JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Água Boa 6
Camara Municipal de Arenápolis 7
Camara Municipal de Cáceres 7
Camara Municipal de Canarana 8
Camara Municipal de Confresa 9
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 9
Camara Municipal de Diamantino 9
Câmara Municipal de Matupá 12
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 12
Camara Municipal de Nova Xavantina 13
Camara Municipal de Poconé 14
Camara Municipal de Rondolândia 16
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 17
Camara Municipal de São José dos Quatro Marcos 20
Camara Municipal de Serra Nova Dourada 20
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 21
Camara Municipal de União do Sul 21
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 37
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 39
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 40
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 46
Prefeitura Municipal de Água Boa 46
Prefeitura Municipal de Alto Garças 74
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 76
Prefeitura Municipal de Apiacás 76
Prefeitura Municipal de Araputanga 87
Prefeitura Municipal de Arenápolis 91
Prefeitura Municipal de Aripuanã 112
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 122
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 138
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 142
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 152
Prefeitura Municipal de Brasnorte 195
Prefeitura Municipal de Cáceres 196
Prefeitura Municipal de Campinápolis 208
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 216
Prefeitura Municipal de Campo Verde 234
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 238
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 242
Prefeitura Municipal de Canarana 246
Prefeitura Municipal de Carlinda 256
Prefeitura Municipal de Castanheira 258
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 261
Prefeitura Municipal de Cláudia 376
Prefeitura Municipal de Cocalinho 377
Prefeitura Municipal de Colíder 378
Prefeitura Municipal de Colniza 382
Prefeitura Municipal de Comodoro 733
Prefeitura Municipal de Confresa 737

Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 739
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 745
Prefeitura Municipal de Cuiabá 745
Prefeitura Municipal de Curvelândia 746
Prefeitura Municipal de Diamantino 747
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 751
Prefeitura Municipal de General Carneiro 757
Prefeitura Municipal de Itanhangá 769
Prefeitura Municipal de Itiquira 769
Prefeitura Municipal de Jaciara 774
Prefeitura Municipal de Jangada 775
Prefeitura Municipal de Jauru 775
Prefeitura Municipal de Juara 778
Prefeitura Municipal de Juína 779
Prefeitura Municipal de Juruena 782
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 783
Prefeitura Municipal de Luciara 793
Prefeitura Municipal de Marcelândia 793
Prefeitura Municipal de Matupá 827
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 850
Prefeitura Municipal de Nobres 858
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 859
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 860
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 889
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 891
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 892
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 893
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 899
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 901
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 902
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 903
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 908
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 908
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 910
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 913
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 919
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 932
Prefeitura Municipal de Paranatinga 933
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 936
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 943
Prefeitura Municipal de Poconé 944
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 945
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 947
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 947
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 948
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 948
Prefeitura Municipal de Poxoréu 952
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 953
Prefeitura Municipal de Rio Branco 958
Prefeitura Municipal de Rondolândia 958
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 960
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 960
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 961
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 962
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 993
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 997
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 998
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 998
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 999
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1037
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1038
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1039
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1041

Prefeitura Municipal de Sorriso 1044
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1068
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1071
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1095
Prefeitura Municipal de União do Sul 1095
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1096
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1097
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1144
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1148
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 1150

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2022 - ORÇAMENTO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Presidente da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, Sr. Hector Alvares Bezerra, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária aprovou o Orçamento para Exercício de 2023 e sanciona esta Resolução conforme segue:

Art. 1º - O Orçamento Geral da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 1.106.485,91** (um milhão, cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos) sendo **R$ 1.106.485,91** (um milhão, cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos) destinados para o Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL será realizada mediante a arrecadação das Taxas de Regulação e Fiscalização e Transferência dos Municípios Consorciados e de outras Receitas Correntes, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1.	**RECEITAS CORRENTES**	**1.106.485,91**
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	462.540,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	347.945,91
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	296.000,00
TOTAL DAS RECEITAS		**1.106.485,91**

§ 2º - A despesa da AGÊNCIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO – AGERR/PANTANAL	1.106.485,91
TOTAL		**1.106.485,91**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
4	Administração	1.098.540,00
28	Encargos Especiais	7.945,91
TOTAL		**1.106.485,91**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001	Regulação dos Serviços de Saneamento	1.098.540,00
002	Encargos Especiais	7.945,91
TOTAL		**1.106.485,91**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**766.485,91**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	462.540,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	303.945,91
DESPESAS DE CAPITAL		**340.000,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	340.000,00
TOTAL		**1.106.485,91**

Art. 3º - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Presidente

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº 034/2022

RESOLUÇÃO Nº 034/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS PARA O EXERCICIO DE 2023

NEURILAN FRAGA, O Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios, juntamente com a Diretoria no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Assembléia Geral, aprovam a seguinte resolução:

Artigo 1º - O Orçamento da Associação Matogrossense dos Municipios para o Exercício Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a Receita em **R$ 16.930.000,00** (dezesseis milhões novecentos e trinta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

1 . RECEITAS CORRENTES..... . R$ 16.900,000,00

1.1 Receita patrimonial..... R$ 100.000,00

1.2 Outras Receitas Correntes..... R$ 16.800.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 30.000,00

2.1. Alienação de Bens..... R$ 30.000,00

TOTAL..... R$ 16.930.000,00

Artigo 2º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros abaixo:

POR FUNÇÃO:

04 – Administração..... **R$ 16.930.000,00**

POR SUBFUNÇÃO:

122 – Administração Geral .... R$ 16.930.000,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

3.0.0.0 –Despesas Correntes..... ..... R$ 16.600,000,00

4.0.0.0 – Despesas de Capital..... ..... R$ 630.000,00

TOTAL..... R$ 16.260.000,00

POR ÓRGÃO DA AMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.2001 – Presidência..... R$ 1.330.000,00

01.2002 - Coordenadoria de Apoio, Consultoria e Tec. da Informação. R$ 725.000,00

01.2003 – Coordenadoria Administrativa/Financeira..... R$ 7.408.000,00

01.2004 - Coordenadoria de Projetos..... R$ 5.545.000,00

01.2005 – Coordenadoria Jurídica..... R$ 718.000,00

01.2006 – Coordenadoria Geral..... R$ 710.000,00

01.2007 - Coordenadoria de Comunicação..... R$ 494.000,00

TOTAL..... R$ 16.930.000,00

Artigo 3° – A Associação Mato-grossense dos Municípios estará autorizada a :

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

II – Realizar operação de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 10%(dez por cento) da receita líquida real.

Artigo 4° – Esta resolução entrara em vigor em 1º de Janeiro de 2.023 revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT – 20 de Dezembro de 2022.

Nerilan Fraga

Presidente-AMM

LICITAÇÃO
AVISO REFERENTE A SUBCOMISSÃO DA CONCORRÊNCIA 001-2022

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM

AVISO REFERENTE A NOVA SUBCOMISSÃO DA CONCORRÊNCIA 001-2022

A Comissão Permanente de Licitação Nomeada pela Portaria 52/2022 traz para conhecimento de todos os interessados, que devido ao CHAMAMENTO PUBLICO 001-2022, não ter interessados foram convidados para compor a subcomissão de julgamento os seguintes profissionais:

1 – MARIA LUIZA CLARENTINO DE SOUZA (AMM)

2 - IEDA MARIA OLIVEIRA BARROS

3 – BRUNO BINI PEREIRA ROSA

4 – RUI MATOS - SUPLENTE

Cuiabá, 20 de dezembro de 2022.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente de CPL

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE POSSE Nº 097/2022

Em Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, realizada no dia 19 (dezenove) de dezembro de dois mil e vinte e dois, com início às doze horas e cinquenta e sete minutos, tendo por local o Plenário “José Nogueira Paniago”, na Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, com a presença de autoridades civis, eclesiásticas e o povo em geral, tomaram posse para o Segundo Biênio 2023/2024 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, os Excelentíssimos Senhores: **Presidente, Vereador JOSÉ ARI ZANDONÁ (UNIÃO BRASIL)**, portador do CPF nº 256.151.810-87, residente e domiciliado à Rua 16 nº 999, Bairro Guarujá, eleito com 6 (seis) votos**; Vice-Presidente, Vereador LEONARDO LEITE RIBEIRO (MDB)**, portador do CPF nº 111.597.768-73, residente e domiciliado à Rua 15, esquina com a Rua 18, Bairro Guarujá, eleito com 9 (nove) votos; **Primeiro Secretário, HERONIDES SILVEIRA JÚNIOR (PL)**, portadora do CPF nº 009.172.931-93, residente e domiciliada à Avenida Planalto nº 1.050, Bairro Centro II, eleito com 11 (onze) votos e **Segunda Secretária, Vereadora CLEIDE MARIA MASCHIÃO ALEIXO (PSDB),** portador do CPF nº 865.697.751-20, residente e domiciliado à Rua 29, nº 959, Bairro Guarujá, eleita com 6 (seis) votos. Lavrado o presente Termo de Posse, que após lido, foi assinado pelos Vereadores que compõem a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT para o Biênio 2023/2024 e os demais Vereadores desta X Legislatura. Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Vereador JOSÉ ARI ZANDONÁ (UNIÃO BRASIL)

Presidente

Vereador LEONARDO LEITE RIBEIRO (MDB)

Vice-Presidente

Vereador HERONIDES SILVEIRA JÚNIOR (PL)

1º Secretário

Vereadora CLEIDE MARIA MASCHIÃO ALEIXO (PSDB)

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

"APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Vereador **Luís César de Lara Pinto Filho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas e, em consonância com o Art. 63 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Água Boa - MT; **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal de Água Boa aprovou em Sessão Extraordinária do dia 19 de dezembro de 2022 e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Executivo Municipal de Água Boa-MT, exercício de 2021, gestão do Senhor Mariano Kolankiewicz Filho.

Art. 2º - Considerando recomendações do egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso, determinamos que o Poder Executivo Municipal adote as seguintes medidas:

a) Determine ao Chefe do Poder Executivo que:

I) Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento;

II) Abra crédito adicional com base em excesso de arrecadação originada de convênios firmados durante o exercício em conformidade com as disposições do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964 e das resoluções de consulta 43/2008 e 19/2016;

III) efetue a aplicação da diferença a menor nos exercícios de 2020 e 2021 até o encerramento do exercício financeiro de 2023, nos termos da Emenda Constitucional nº 119/2022.

Art. 3º - Envie a esta Câmara Municipal no prazo de 90 (noventa) dias informações sobre procedimentos adotados afim de cumprir as determinações deste.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 20 de dezembro de 2022.

Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL)

Presidente

Vereador Elton Jones Bettio (MDB)

Vice-Presidente

Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB)

Primeira Secretária

Vereador Agnaldo Lansoni (União Brasil)

Segundo Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: "***Autoriza a doação de bens móveis danificados ao Poder Executivo Municipal de Arenápolis, e dá outras providências."***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Presidente e 1º Secretário, *infra-assinados*, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas, especialmente no art. 150, do Regimento Interno, faz saber que o Soberano Plenário desta Casa Legislativa aprovou em Sessão Ordinária e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis-MT, autorizada a doar para o Poder Executivo Municipal deste município, para fins de interesse social, conforme art. 17, inciso II, "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os bens móveis constantes do Anexo I da presente Resolução, os quais encontram-se danificados (estragados, necessitando de reparos).

Art. 2º Deverá ser formalizada a entrega dos bens, por meio de Termo de Doação, contendo as devidas assinaturas.

Art. 3º Em decorrência da doação, o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal deverá promover a respectiva baixa do presente patrimônio.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arenápolis (MT), em 15 de dezembro de 2022.

ERMERSON SILVA DA CUNHA VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOSPRESIDENTE DA CÂMARA 1º SECRETARIO DA MESA

DIOSDETE GOMES PINHEIROVICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEXO I

BEM	COMPLEMENTO	VALOR
01 Poltrona diretor giratória s/braços courvim	Cor azul. Plaqueta nº 0285, danificada	R$ 17,62
01 Poltrona giratória c/ braço.	Cor azul. Plaqueta nº 0044, danificada	R$ 13,40
03 Cadeiras fixa kio III	Cor azul, danificadas	R$ 12,90
01 Cadeira com almofada	Cor azul. Plaqueta nº 0083, danificada	R$ 1,06
01 Sofá 1 Lugares	Cor Preta. Plaqueta nº 0097, danificado	R$ 12,06
01 Sofá 2 Lugar	Cor Preta. Plaqueta nº 0096, danificado	R$ 13,40
01 Sofá 3 Lugares	Cor Preta. Plaqueta nº 0095, danificado	R$ 22,02
05 Cadeiras fixa quatro Pes. Tecido	Cor azul. Plaqueta nº 0231; 0234; 0236; 0238 e 0241, Danificadas	R$ 25,40
Total.....	.....	R$ 117,86

Valor total de R$ 117,86 (Cento e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, **Sessão Extraordinária** da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **21 de dezembro (quarta-feira), às 09h15min,** com a finalidade de realizar VOTAÇÃO TURNO ÚNICO do Projeto de Lei abaixo descrito, em reforço à decisão em plenária no último dia 19 de dezembro de 2022:

DO EXECUTIVO: Protocolo: 4238/2022, de 16/12/2022. Projeto de Lei 092, de 13 de dezembro de 2022, que Institui o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no município de Cáceres-MT, revoga a Lei nº 1816, de 13 de março de 2003 e dá outras providências.

R.P.C.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, **Sessão Extraordinária** da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **21 de dezembro (quarta-feira), às 09h00min,** com a finalidade de realizar a análise e VOTAÇÃO TURNO ÚNICO do Projeto de Lei Complementar abaixo descrito, em reforço à decisão em plenária no último dia 19 de dezembro de 2022.

DO EXECUTIVO: Protocolo: 3946/2022, 27/10/2022 -Projeto de Lei Complementar nº 025, de 24 de outubro de 2022, que Altera dispositivo da Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021 e Lei nº 2.717, de 17 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

R.P.C.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2022

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **21 de dezembro (quarta-feira), às 10h00min,** com a finalidade de realizar a VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO do Projeto de Lei Complementar abaixo descrito, em reforço à decisão em plenária no último dia 19 de dezembro de 2022:

DA MESA DIRETORA: Protocolo:004252/2022, de 20/12/2022. Projeto de Lei Complementar nº 06, de 20 de dezembro de 2022, que "Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Cáceres/MT, nos termos do Art. 71, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964."

R.P.C.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2022

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **21 de dezembro (quarta-feira), às 09h50min,** com a finalidade de realizar a LEITURA do Projeto de Lei Complementar abaixo descrito, em reforço à decisão em plenária no último dia 19 de dezembro de 2022:

DA MESA DIRETORA: Protocolo:004252/2022, de 20/12/2022. Projeto de Lei Complementar nº 06, de 20 de dezembro de 2022, que "Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Cáceres/MT, nos termos do Art. 71, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964."

R.P.C.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, **Sessão Extraordinária** da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **21 de dezembro (quarta-feira), às 09h40min,** com a finalidade de se realizar VOTAÇÃO TURNO ÚNICO do Projeto de Lei Complementar abaixo descrito, em reforço à decisão em plenária no último dia 19 de dezembro de 2022:

DO EXECUTIVO: Protocolo: 4240/2022, de 16/12/2022. Projeto de Lei Complementar nº 028, de 08 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre a taxa de autorização de ocupação do espaço público, taxa de licença para abate de animais, altera a Lei Complementar nº 148/2019 e a Lei Complementar nº 19/1995, e dá outras providências.

R.P.C.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, **Sessão Extraordinária** da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **21 de dezembro (quarta-feira), às 09h30min,** com a finalidade de se realizar VOTAÇÃO TURNO ÚNICO do Projeto de Lei abaixo descrito,em reforço à decisão em plenária no último dia 19 de dezembro de 2022:

DO EXECUTIVO: Protocolo: 4239/2022, de 16/12/2022. Projeto de Lei 090, de 30 de novembro de 2022, que Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

R.P.C.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº 263/2022.

De 20 de dezembro de 2022

Nomeia Comissão de Representação Legislativa do período de Recesso Parlamentar

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Emenda da Lei Orgânica nº.14/2022, no Art. 30, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam definidos os nomes dos Vereadores, Celsomar Sousa Morais Schwendler, Sancler da Silva Santarém e Joá José Porto dos Santos para compor a Comissão de Representação Legislativa durante o Reces-

so Parlamentar no período de 21 de dezembro de 2022 à 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2022.

Celsomar Sousa Morais Schwendler

Presidente em exercício

PORTARIA N° 56/2022

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"**Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a equipe de Transmissão de Mandato".**

O presidente em exercício da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Celsomar Sousa Morais Schwendler, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato do Chefe do Poder Legislativo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n. 19/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.266/2016, dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Canarana/MT, dispõe sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder ao levantamento da situação administrativa da Câmara Municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Art. 2º - Relação dos Membros:

I – Agentes públicos:

a) Adão Jores dos Santos Josende – Controlador Interno

b Francisco Braz das Neves Costa – Contador;

c) Angélica Liese Leobet – Advogada;

e) Adailce Guimarães Silva – Agente Administrativo – indicação nos termos do art. 3º § 2º da Resolução Normativa nº 19/2016 -TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - A Comissão de Transmissão tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Legislativo em término de mandato, informar ao Presidente eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Presidente eleito, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Legislativo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão de Transmissão dar-se-ão entre 21 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023.

Art. 5° - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 20 de dezembro de 2022.

Celsomar Sousa Morais Schwendler

Presidente em exercício

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.88/2022 - ALTERA A PORTARIA 87/2022

PORTARIA Nº.88/2022

ALTERA A PORTARIA 87/2022 QUE DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, CONSIDERANDO AS FESTIVIDADES DE NATAL.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando as festividades de Natal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal nos dias 22, 23 e 26/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 20 de dezembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e LIMA & LIMA SERVICOS DE INFORMATICALTDA - CNPJ: 18.578.613/0002-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet via fibra óptica por meio de IP FIXO DEDICADO com alta disponibilidade e garantia de banda SIMÉTRICA, sem interferência ou filtro com velocidade de 200Mb de Download e 200Mb Upload, com equipamentos necessários.

VALOR MENSAL: R$ 749,97 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)

VALOR TOTAL: R$ 8.999,64 *(oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)*

DATA: 15/12/2022

VIGENCIA: 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONTRATO ADESAO COMPUTADOR

CONTRATO Nº. 006/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMRAA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, E A EMPRESA LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT**, com sede na Rua Desembargador Joaquim P. Mendes, 2345, Bairro Jardim Eldorado – Diamantino – MT - CEP: 78.400-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.932.753/

0001-23, representada pelo Presidente Ver., **Sr. Ranielli Patrick Arruda Lima,** inscrito no CPF sob o Nº. 032.280.111-78, portador do RG Nº. 21269297 SSP/MT, domiciliado e residente na Rua Francisco Dias Alvarenga nº 272, Bairro Cohab Morumbi, Diamantino-MT, CEP: 78.400-00**.**

CONTRATADA: Empresa **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.477.490/0002-81, com sede na cidade de Montes Claros-MG, na Avenida José Correa Machado, 1.079, loja 76, bairro Ibituruna, CEP 39.401.832, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por **José Flavio de Oliveira Filho** CPF nº 044.597.316-14, RG nº MG-10.192.566.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 142/2022, devidamente homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I, II, III e IV (Anexos II, III, IV e V da Ata de Registro de Preços) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste Contrato é a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2022 **– LOTE 01**, do Pregão Eletrônico Nº 142/2022, gerido pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Órgão Gerenciador**, para adquirir 10 Microcomputador com monitor - Tipo: Desktop; Padrão: Básico, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	QTD.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	Microcomputador/Monitor Marca: Lenovo Modelo: ThinkCentre M75s Gen 2 Processador AMD Ryzen 5 PRO 5650G - DASH 1.2 Memória RAM: 1x16GB DDR4 3200MHZ UDIMM Armazenamento: 256GB SSD PCIe NVMe M.2 Teclado e Mouse USB Lenovo Mouse Pad Lenovo Unidade ótica DVD-RW Fonte Lenovo 180W 80 Plus Bronze Monitor Lenovo 23.8'' ThinkVision T24v-20 com webcam/microfone integrado acompanha cabos DP e HDMI. Windows 10 Professional x64, português do Brasil, pré-instalado, na modalidade OEM	**10**	**R$ 6. 040,90**	**R$ 60. 409,00**
	VALOR TOTAL DA ADESÃO:		**R$ 60.409,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Entrega e do Local

O objeto deste Contrato deverá ser entregue, juntamente com a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) e certificado de garantia, no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Diamantino-MT, localizado a Av. Desembargador JPF Mendes, 2345, Jd Eldorado, CEP 78.400-000, município de Diamantino-MT, no prazo máximo definido na proposta vencedora, contado a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento encaminhada pela Contratante e em conformidade com todas as especificações previstas no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recebimento e Do Aceite

O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma seguinte:

a) Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, após a entrega respectiva, pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo III deste instrumento, indicado(s) pelo respectivo Órgão/Entidade, quando será conferida a quantidade do objeto adquirido, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do objeto entregue, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo III deste instrumento, indicado(s) pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, com a conferência da perfeição e qualidade do objeto entregue, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

a) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo III deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;

d) Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

a) Entregar o objeto novo, de primeiro uso, no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste Contrato e seu(s) anexo(s);

b) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

c) Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;

d) Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;

e) Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;

f) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

g) Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

h) Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;

i) Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;

j) Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

Os preços referentes à aquisição de que trata o presente Contrato estão definidos na proposta vencedora do processo licitatório nº 142/2022, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva entrega dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor Global e da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s)

O valor global deste Contrato é de R$ 60.409,00 (sessenta mil quatrocentos e nove reais).

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Unidade Gestora: 01 Câmara Municipal de Diamantino

Unidade: 01 GABINETE DO PRESIDENTE

Projeto/atividade: 01.031.0001.10003 AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Fonte de Recurso: 15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA OITAVA – Da Forma de Pagamento

O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Câmara Municipal de Diamantino-MT, CNPJ nº 03.932.753/0001-23, Rua Desembargador Joaquim P. Mendes, 2345, Bairro Jardim Eldorado – Diamantino – MT - CEP: 78.400-000, constando, em seu corpo, local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

b) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

c) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;

d) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;

e) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

CLÁUSULA NONA – Dos Acréscimos ou Supressões

A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência (Anexos I e II deste Contrato), independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do 5° (quinto) dia seguinte à data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

I – A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

a) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

b) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

c) NÃO ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER CLÁUSULA DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

II – Após o 30º (trigésimo) dia de mora na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

III – Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

IV – Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a aquisição do objeto;

V – As sanções previstas no art. 87, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o órgão gerenciador

do registro de preço para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor;

VI – As sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preço;

VII – Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante;

VIII – Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;

IX – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

X – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

XI – Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

XII – As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Da Publicação

A Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Diamantino-MT para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do processo licitatório, a ata de realização da sessão de pregão, o instrumento legal que confere poderes ao representante da Contratada para representá-la, bem como os Anexos I, II, III e IV deste Contrato, os quais consignam a proposta vencedora com a planilha de preços, o termo de referência, informações acerca do órgão gerenciador e, quando houver, dos órgãos participantes e quantitativos totais

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão a regras e princípios jurídicos aplicáveis.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Diamantino-MT, 19 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CONTRATADA: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

José Flavio de Oliveira Filho

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Carmelita Sardanha de Souza Luiz Carlos Rodrigues De Almeida

CPF: 016.569.711-35 CPF: 571.705.921-34

RG: 1564253-4 SSP/MT RG: 929729 SSP/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 009/2022

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Câmara Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET 10 MB FULL DUPLEX LINK DEDICADO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.756.651/0001-55, com valor total de R$ 7.198,80. Matupá/MT, 20 de dezembro de 2022. **JULIANA AKEMI KOBAYAHI -** Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 DO CONTRATO 015/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 DO CONTRATO 015/2021, ADITIVADO COM O MESMO VALOR

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

CNPJ. 03.987.617/0001-30

Contratada: ECMS – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE IMPRENSA.

CNPJ. 39.938.988/0001-70

Contrato N ° 015/2021

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de 27/12/2021 até 27/12/2023

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 20 de dezembro de 2022.

Manoel Gonçalo de Campos

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DECRETO Nº 09/2022

DECRETO Nº 09/2022.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAL DO LEGISLATIVOE *AGENTE POLITICOS VEREADORES.*

Manuel Gonçalo de Campos, *Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais.*

Por outro lado considerando o dever de cautela na adoção de despesas que gerem potencial impacto orçamentário;

DECRETA

Art.1° - Concede recomposição salarial anual aos servidores municipal do legislativoagentes políticos do Poder legislativo Municipal, em 7% a ser considerado à partir de 01.05.2022, referente ao período de apuração 2021.

Art. 2° - O percentual de recomposição concedido nos termos do Artigo 1° deste decreto será implementado imediatamente, e no mês de Dezembro após verificação do cumprimento dos percentuais de gastos com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do bom comportamento de receita prevista para o exercício será concedido mais 3% que deverá incidir sobre os salários já atualizados.

Parágrafo único. Acaso não se implemente as condições para concessão do percentual complementar do RGA no percentual de 3%, esse percentual deverá ser concedido tão logo seja possível.

Art. 3° - A recomposição salarial a ser concedida será aplicada sobre o vencimento básico do servidor municipal do legislativo e agente Politico .

Art.4° - A despesa decorrente da presente recomposição salarial correrá à conta das respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento dos servidores municipais Legislativo e agentes políticos .

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento 20 de Dezembro 2022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

PRESIDENTE LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 500 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 500 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o contido na Resolução nº 19/2016 do TCE/MT;

Considerando a eleição da nova mesa diretora para o biênio 2023/2024, eleita na sessão ordinária do dia 12 de dezembro de 2022;

Considerando os procedimentos a serem adotados por ocasião da transmissão de cargos entre seus titulares;

Considerando a continuidade dos serviços públicos e administrativos,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Transmissão de Governo, prevista na Resolução Normativa nº 19/2016 do TCE/MT:

I- André Mobiglia Mesquita II- Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro III- Evaldo Euzébio de Freitas IV- Gislene Gomes Guimarães

Art. 2º - A Comissão de Transmissão compete providenciar junto aos setores correspondentes a coleta, guarda, analise e apresentação de documentos previstos na Resolução nº 19/2016 – TP, ao Presidente da Câmara eleito para o Biênio 2023/2024.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Transmissão dar-se-ão entre 13 de dezembro de 2022 a 06 de Janeiro de 2023.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina/MT, 13 de Dezembro de 2022.

Jubio Carlos Montel de Moraes

Presidente

PORTARIA Nº 501 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 501 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Férias da Funcionária Elma Oliveira da Silva Correia”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Elma Oliveira da Silva Correia, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 09/01/2023 a 23/01/2023, relativo ao período aquisitivo de 09/01/2021 a 09/01/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 19 de Dezembro de 2022.

Jubio Carlos Montel de Moraes

Presidente

PORTARIA Nº 502 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 502 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 2.340/2021 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido, conceder 15 (quinze) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal ELMA OLIVEIRA DA SILVA CORREIA – Matrícula Funcional n.º 66, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 09/01/2017 a 09/01/2022.

Parágrafo único - A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 24/01/2023 a 07/02/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina, 19 de Dezembro de 2022.

Jubio Carlos Montel de Moraes

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2022

Pelo presente instrumento o **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Marcio Fernandes Nunes Pereira, brasileiro, casado, portador da RG: 909000 SSP/MT, e CPF: 865.334.361-04, **RESOLVE** registrar os preços da empresa VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.944.357/0001-06, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **A presente CONCORRÊNCIA N° 001/2022 tem por objeto, a contratação de Contratação de SOCIEDADE DE ADVOGADOS regularmente constituída e habilitada para prestação serviços de advocacia e consultoria jurídica destinada ao atendimento das demandas de serviços no âmbito administrativo e judicial, na defesa dos interesses do contratante, ficando responsável por formular de forma remota petições, acompanhar processos judiciais, emitir Pareceres e formalização de projetos de lei, outros serviços de natureza jurídica, na forma constante do detalhamento do Termo de Referência.**

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 001/2022, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcio Fernandes Nunes Pereira.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência da Concorrência Pública n. 001/2022 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: Vasconcelos de Moraes Advogados Associados

CNPJ: 21.944.357/0001-06

CIDADE/UF: Cuiabá-MT **CEP:** 78.020-005

TELEFONES: (65) 3624-1499 **E-MAIL:** vasconcellos3799@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Edmilson Vasconcelos de Moraes

RG: 935531 SSP/MT **CPF:** 690.343.541-72

Valor total da empresa: R$ 84.000 00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

4.4. Este termo não obriga o **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual da **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT** do exercício de 2022, bem como 2023, na seguinte rubrica orçamentária:

3.3.90.35.00.00.00 – Consultoria Jurídica.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Câmara Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução

do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital da Concorrência Pública n.001/2022, **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, visando alcançar a prestação de serviços homologada.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

11.3. O pagamento será efetuado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ /MT**, poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital da Concorrência Pública nº. 001/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá a **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 8666/93.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poconé/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Poconé/MT, 19 de dezembro de 2022.

_____

MARCIO FERNANDES NUNES PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

Contratante

_____

EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES

VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
PORTARIA Nº 003/CMR/2022.

PORTARIA Nº 003/CMR/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS COMPONETES DA OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CAMÂRA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-MT, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE,

CONSIDERANDO o que dispõem no Art. 3° da Resolução de n. 002 de 24 de Março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a senhora **MARCIA EDUARDO DA COSTA,** portadora da CPF n° 027.932.851-61 e RG n°3456300-SSP/MT, Matrícula 005 (Controladora Interna efetiva), para compor a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, na condição de OUVIDOR TITULAR e o senhor **EMERSON COSTA,** portador da CPF n° 025.375.641-38 e

RG n°19746130-SSP/MT, Matrícula 045 (Contador efetivo), para compor a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, na condição de OUVIDOR SUPLENTE, o qual assumirá as funções da ouvidoria titular em seus impedimentos e ausências.

Art. 2º – O Exercício das Funções mencionadas acima serão sem ônus para a administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rosa Moreira de Quadros, 20 de Dezembro de 2022.

Manoel Amaral Neto

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO Nº.007GAB/CMR/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº.007GAB/CMR/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI RECESSO NATALINO E ANO NOVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA/MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA – RO., USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE**,

CONSIDERANDO a comemoração das festividades Natalina e de início de Ano Novo, sendo o mesmo dedicado à confraternização de toda a sociedade;

CONSIDERANDO que as festividades citadas estão compreendidas num período em que há uma considerável diminuição das demandas relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento ao público não será prejudicado, em razão da redução das atividades parlamentares;

CONSIDERANDO que devemos observar os Princípios da Eficiência e da Economicidade, evitando gastos desnecessários;

CONSIDERANDO que via de regra os Órgãos Públicos fazem recesso administrativos neste período,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido o Recesso Natalino e de Ano Novo nesta Casa de Leis nos dias compreendidos entre 22 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, exceto serviços emergenciais.

Art. 2º – As atividades deste Poder Legislativo retornarão no dia 09 de janeiro (segunda-feira) de 2.023.

Art. 3º. Os servidores que trabalharem durante o recesso gozarão de folga conforme for programada e concedida pelo Presidente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2022.

Auditorio Rubson de Carvalho, 20 de dezembro de 2.022.

MANOEL AMARAL NETO

Presidente da Câmara Municipal

RONDOLANDIA/MT

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA: W.A CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 48885.901/0001-34. Valor de R$ 51.542.40 (cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Vigência do Contrato: ***12 meses*** contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 20 de dezembro de 2022.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Gestão 2021/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

O Agente de Contratação da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal **nº. 033/2022**, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

CONTRATADA: W.A CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº48885. 901/0001-34. **Valor de** R$ 51.542.40 (cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Vigência do Contrato*: 12 meses* contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Wanderson Pereira Dias.

Santa Rita do Trivelato - MT em 20 de dezembro de 2022

ELAINE ALVARENGA VIANA

Matrícula: 132

Agente de Contratação

Portaria nº 033/2022

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2022. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 VIGÊNCIA 20/12/2022 ATÉ 20/12/2023.

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2022.

Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2022

Vigência 20/12/2022 até 20/12/2023.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 04.253.983/0001-29, com sede na Avenida Flavio Luiz nº 2060, neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Wanderson Pereira Dias**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.792.692-0** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º**

016.157.191-30, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, nº s/nº, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, empresa **W.A CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº48885.901/0001-34, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DOS IPES, número 1151, bairro DISTRITO BORA ESPERANCA, SALA: 01;, município SORRISO - MT, CEP: 78.899-200, neste ato representado por **AMANTINO RODRIGUES PEREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciado, nascido em 08/11/1978, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 022.732.811-61, identidade: 1113019184, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOS IPÊS, número 1151, bairro DISTRITO BOA ESPERANÇA, município SORRISO - MT, CEP: 78.899-200.,doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT,** Conforme disposto abaixo:

DESCRIÇÃO	LOCAL	DETALHAMENTO	VALOR
Prestação de serviços de manutenção e substituição de calhas e telhas danificadas	Prédio da câmara	Realizar a manutenção e substituição das calhas e telhas danificadas	10.040,00
Prestação de serviços de manutenção e substituição piso cerâmico danificado;	Calçada acesso ao prédio, manutenção do piso cerâmico dos banheiros.	Remoção dos pisos danificados, colocação de novos pisos	6.296,00
Prestação de serviços de manutenção e realocação de forro danificado;	Sala da recepção, plenário, sala de arquivos.	Retirada e realocação dos forros, manutenção da estrutura.	9.880,00
Prestação de serviços de manutenção e reparos gerais, entre outros que se fizerem necessários durante a manutenção realizada.	Cozinha, banheiros, plenário.	Manutenção das janelas dos banheiros e cozinha, manutenção da pintura na parede do plenário nos locais que estão danificados pela umidade, etc	8.480,00
	VALOR TOTAL SERVIÇO		34.696,00

MATERIAIS:

Produto	Descrição Produto	Qdt	Valor Unit.	Valor Total
Calhas e Rufos	Bobinas de zinco 30m x 1 m	03	3.200,00	9.600,00
Cola para vedação	Cola tipo PU, caixa com 30 UN de 300 ml.	03	1.100,00	2.200,00
Parafusos fixação calhas e rufos	Parafusos tipo Philipps, 10milimetro 3/4	800	0,80	640,00
Telha	Telha sem amianto 6 mm 1m x3,66m	8	166,00	1.328,00
Parafusos fixação telhas	Parafusos para telha 1/16x110mm	16	1,60	25,60
Piso cerâmico	Cerâmica 62x62	38 M²	43,50	1.600,00
Argamassa	Argamassa para porcelanato, 20 kg, AC2 ou AC3	10UN	49,50	495,00
Rejunte	Rejunte cinza, 1 KG	06 UN	8,00	48,00
Vitro para banheiro	Vitro para banheiro 60x40 sem grade	01 UN	113,80	113,80
Tinta	Tinta base fosco matte branco gelo, 18 Litros	01UN	702,50	702,50
Massa Pva	Massa PVA interna 5 kg	01 UN	29,50	29,50
Parafuso	Parafuso 4,2x19, ponta agulhada para forro	200 UN	0,32	64,00
		TOTAL R$		16.846,40

VALOR TOTAL: R$ 51.542,40 (cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação nº004/2022, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é da data de sua assinatura, iniciando-se em 20/12/2020 até **20/12/2023.**

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal conforme dispõe art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ **51.542.40** (cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), a serem pagos em 01 parcela .

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal da prestação de serviços.

5.3. Poderá haver reajuste de preços durante a vigência deste contrato, após 12 meses, observando-se o disposto no art. 25, parágrafo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Orgão :01

Função:01

Programa: 001

Projeto Atividade :2001

Red: 014

Natureza de despesa: 3390.39

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executaros serviços com o fornecimento dos materiais licitados, descritos no termo de referencia e anexos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

b) Cumprirtodas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

e) Responderperante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-sepor quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizarem-sepelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.2 São obrigações, direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da prestação de serviços contratados;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133.2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato (Art. 124, II, “d” Lei 14.133/2021);

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato. (art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021)

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, por prazo não superior a 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora**Diana Martins Cezário**, nomeado para esta finalidade, e em sua ausência, pela suplente **Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck**.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022. e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções

contidas no Aviso de dispensa de Licitação nº 004/2022, no Termo de referencia, bem como os documentos a ele referentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Mutum – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Gestão 2021/2022

W.A CONSTRUTORA LTDA,

CNPJ:48885.901/0001-34.

AMANTINO RODRIGUES PEREIRA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2021

Contratante: A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos,

Contratada: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR – ME, CNPJ/MF: 22.164.807/0001-00.

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração de projetos executivos para recuperação funcional e ampliação do prédio da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, situada a avenida Sergipe, nº 1.156 - Centro, São José dos Quatro Marcos-MT, bem como para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessória, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo, durante o período necessário a conclusão da obra".

Valor Global: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Validade: 01/12/2022 até **30**/11/2023.

Signatários: SERGIO SILVEIRA LIMA, pelo Contratante e Sr. **JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR** pela contratada.

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL Nº. 003/2022

MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata **LUCINEY PEREIRA DE SOUZA**, classificado em 1º lugar, no Processo Seletivo 01/2022, para comparecer na Secretaria da Câmara municipal, situada na Rua São Paulo, s/n, bairro centro, no horário das 13h00min às 17h00min, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste, para admissão Serviço Público no Cargo de **Recepcionista.** O candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

ü Cédula de Identidade (RG);

ü Certidão de Casamento ou Nascimento;

ü CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

ü Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

ü Cartão do PIS/PASEP;

ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto à justiça eleitoral;

ü Comprovante de Escolaridade;

ü Comprovante de residência;

ü Nº conta em Banco;

ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

ü Atestado de Sanidade Física e Mental;

ü Declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;

ü Declaração de Bens;

ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

ü Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

ü Certidão Conjunta da Receita Federal;

ü 01 (uma) foto 3x4 recente;

ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

Serra Nova Dourada - MT/Gabinete da Presidência, em 29 de agosto de 2022.

MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA

Vereador Presidente da Câmara

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N.º 018 De 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Exoneração da Sra. WALDILLENE PEREIRA LIMA do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT."

MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Exonera a Sra. **WALDILLENE PEREIRA LIMA,** Portadora do RG Nº. 25263854 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o Nº. 060.600.041-05, do cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da **Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT**, com os vencimentos previstos no Plano de Cargos e Salário da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Serra Nova Dourada/Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CNPJ: 03.130.309/0001-94

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ 26.804.377/0003-59

OBJETO: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de Gestão Pública Integrada para fornecimento de Licenças De Uso (Locação) com acesso ilimitado de usuários, Manutenção e Suporte Técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Geração de Informações para Tribunais; Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão de Compras e Licitação;/Contratos; Gestão do Patrimônio Público; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Protocolo; Portal da Transparência e Provimento Data Center;

VALOR GLOBAL: R$ R$ 45.273,60 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e tres reais e sessenta centavos).

PAGAMENTO: 12 parcelas de R$ 3.772,80 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 12 meses.

Adelar Marcante

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: S.O.S ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME

OBJETIVO: Prestação de serviços de realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos de servidores efetivos de Advogado(a) e controlador(a) Interno da Câmara Municipal de União do Sul/MT, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais para publicação, execução do concurso, até a apresentação de resultado final

VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA: 20.12.2022 à 31.03.2023

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01 001 01 031 0028 1106 - 3390 39 00 00 00

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2022

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Vereador Presidente

SIDNEY ORIBES DA SILVA

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24/2022

Designa Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 002/2022, da Câmara Municipal de União do Sul-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2022, da Câmara Municipal de União do Sul-MT, conforme adiante segue:

I – Presidente: Valdecir Martins de Lima – Cadastro nº 066 - CPF nº 752.957.769-72 – Cargo Efetivo: Contador;

II – Secretária: Joseli Maria Scapini Bulla – CPF nº 799.975.971-68 – Cargo Efetivo: Assistente do Legislativo;

III – Membro: Marilda Gislaine dos Santos – CPF nº 032.347.061-07- Cargo Efetivo: Recepcionista.

Art. 2º - A Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 002/2022 é soberana e com total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos eventualmente não previstos no Edital do supracitado Concurso Público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 20 de dezembro de 2022

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 23/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.133, do dia 20 de dezembro de 2022, página 16, ONDE SE LÊ: Art. 1º - Determinar que o período de recesso na Câmara Municipal de União do Sul será de 26 dezembro de 2022 à 07 de janeiro de 2023, LEIA-SE: Art. 1º - Determinar que o período de recesso na Câmara Municipal de União do Sul será de 26 dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: Empresa SIM ENGENHARIA LTDA – CNPJ n° 26.884.260/0001-60

OBJETIVO: Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Ampliação da Câmara Municipal de União do Sul/MT

VALOR GLOBAL: R$ 239.613,34

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

VIGENCIA: É de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da sua assinatura

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.029.031.1108 – 4490.51.00.00.00

DATA: 20.12.2022

SIGNATÁRIOS:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Vereador Presidente

ISAAC COSTA QUEIROZ

Pela Contratada

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 088/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

CRIA O PAC - PLANO DE AÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para o exercício de 2023, composto de:

PROGRAMA: 0001 – FOMENTO REGIONAL

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento regional por intermédio de ações conjuntas entre os consorciados.

Justificativa: A adoção de medidas conjuntas e a congregação de esforços dos consorciados têm se demonstrado uma ferramenta efetiva na implantação de políticas públicas para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população na região.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

METAS: 1 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO, AMBIENTAL E TURÍSTICO

Objetivo: Promoção de ações conjuntas entre os consorciados voltadas para o desenvolvimento sócio, econômico ambiental e turístico da região.

Justificativa: Atendimento aos interesses dos consorciados com ações que produzam e provoquem o desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população na região. Especificamente, apoiar os municípios na gestão ambiental, gestão, tratamento e disposição final de resíduos, apoio e fomento agropecuário, coordenador e executar o serviço municipal de inspeção, apoio a manutenção e recuperação de rodovias, promover e fomentar a recuperação de nascentes e áreas degradadas na região.

Indicadores: população, PIB per capita, produção agro pecuária, áreas recuperadas, quilômetros de rodovias, toneladas de resíduos.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

PROJETOS:

1001. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Objetivo: Aquisição de móveis e equipamentos para proporcionar atendimento de qualidade aos Consorciados no desenvolvimento das atividades administrativas e projetos.

1002. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: Destina-se a implantação de Transbordos, unidades de triagem e reaproveitamento de resíduos nos municípios consorciados, aquisição de veículos e equipamentos para coleta de lixo e recicláveis, apoio a implantação de Coleta Seletiva nos municípios, gestão dos serviços de saneamento, implantação de sistema de reaproveitamento de resíduos com a compostagem.

1008. APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Objetivo: Estruturar a produção regional com aquisição de equipamentos para o apoio a produção nas cadeias produtivas de forma a permitir a agregação de valor à produção agrícola e pecuária, permitindo a comercialização regional e estadual. Estruturar patrulha rodoviária para manutenção e recuperação de estradas vicinais, dando melhores condições ao escoamento da produção agrícola e pecuária na região. Manutenção e estruturação da parceria técnica com a EMPAER em apoio ao desenvolvimento das cadeias produtivas, agroindústrias e apoiar e fomentar a cadeia produtiva da piscicultura na região do Complexo Nascentes do Pantanal, com aquisição de equipamentos, elaboração de projetos e capacitação técnica, escavação de tanques, e outras ações relacionadas.

ATIVIDADES:

2001. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Objetivo: Remuneração dos empregados do Consórcio e pagamento dos encargos sociais.

2002. MANUTENÇÃO DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Objetivo: Manutenção da estrutura física e funcional do Consórcio, custeio de viagens, eventos , ações de desenvolvimento, elaboração de projetos na área de engenharia e outras atividades administrativas do CIDESAT. Apoiar os municípios com a implantação da unidade descentralizada de licenciamento e gestão ambiental. E, ainda, realizar treinamentos e capacitações aos servidores municipais.

2007. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO

Objetivo: Seleção e capacitação dos servidores do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

2009. IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE INSPEÇÃO REGIONAL

Objetivo: Realizar de forma conjunta o Serviço de Inspeção de produtos de origem animal e vegetal, propiciando o surgimento e regularização de agroindústrias de forma a permitir a agregação de valor à produção agrícola e pecuária, permitindo a comercialização regional e estadual.

2010. OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E SISTEMA DE RESÍDUOS EM CONSÓRCIO

Objetivo: Destina-se a operacionalização do Sistema de Resíduos Sólidos, como coleta, transporte, reaproveitamento, tratamento de resíduos e destino final de rejeitos.

2011. PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS

Objetivo: Manutenção da parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA/MT para manutenção e conservação da rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Consórcio. E, ainda, aquisição de equipamentos para pavimentação e manutenção de vias, melhorando a trafegabilidade das rodovias na região para o escoamento da produção.

PROGRAMA: 0002 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP

Justificativa: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Público Alvo: PASEP

METAS: 1 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP

Justificativa: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Público Alvo: PASEP

Atividades: 2004 . CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Art. 2º - Os valores orçamentários para a execução e cumprimento dos Programas, metas e Ações para o Exercício de 2022 serão definidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente

TERMO DE RATEIO Nº. 01/2022 – MANUTENÇÃO 2023

TÊRMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, com sede administrativa situada à Av, Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I, São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado sua Presidente Sra. **GHEYSA MARIA BOMFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portadora da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722. 901.371-20, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado os Municípios Consorciados:

1. MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.914/0001-45, com sede administrativa situada á Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, na cidade de Araputanga - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS,** brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga-MT, CEP: 78260-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20; **2. MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede administrativa situada á Av. Brasil, nº 119, Bairro Jd. Celeste, na cidade de Cáceres - MT, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado à Rua Porto Carreiro, nº 768, Bairro Cohab Velha, na cidade de Cáceres-MT, CEP: 78.144-210, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 1287547-3 SJSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 566.957.564-49; **3. MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.647/0001-20, com sede administrativa situada á Rua São Bernardo, nº 523, na cidade de Curvelândia - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA,** brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20;

4. MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada á Rua São Paulo, nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro nascido no dia 16/07/1969, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Rua São Paulo, nº 20, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, CEP: 78.290-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 31914098 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 726. 733.626-49

5. MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** brasileira, nascida no dia 12/03/1983 casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722. 901.371-20;

6. MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.027/0001-20, com sede administrativa situada á Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, na cidade de Indiavaí - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SIDNEI MARQUES LOPES, brasileiro, nascido no dia 28/02/1971, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Moro, S/N, Centro da Cidade de Indiavaí - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 05758220-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 559.427.761-72**;

7. MUNICÍPIO DE JAURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada á Rua do Comércio, nº 480, na cidade de Jauru - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 20/04/1981, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78255-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 985.374.821-53;

8. MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Cidrolândia, nº 3.136, Centro na cidade de Lambari D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, brasileiro nascido no dia 14/05/1984, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, nº 2424, Centro, na cidade de Lambari D'Oeste – MT, CEP 78278-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0609188-1 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 721.393. 741-34;

9. MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. HÉCTOR ALVARES BEZERRA,** brasileiro nascido no dia 04/01/1991, casado, enfermeiro, residente e domiciliado á Rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jd. das Oliveiras III, CEP: 78280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21781389 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 036.127.931-01;

10. **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa situada á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº 444, Centro, na cidade de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Ramon Lara Franco, nº 68, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 377.970 - SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 299.631.761-00;

11. MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.788/0001-31 com sede administrativa situada á Av. Mato Grosso, 221 – centro Reserva do Cabaçal - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA**, brasileiro nascido no dia 29/

03/1975, solteiro, administrador, residente e domiciliado á Avenida Cáceres, nº 23, Centro, CEP: 78265-000, na cidade de Reserva do Cabaçal-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº. 842.810.061-68;

12. MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada á Av. Cerejeiras nº 90, Fidelândia, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ CARLOS**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Pedro Inocêncio de Araújo, nº 76, Centro, na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19704802 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 078.038.904-91

13. MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada á Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA**, brasileiro nascido no dia 22/09/1967, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, CEP: 78270-000, na cidade de Salto do Céu-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. M4503432 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 609.632.046-53;

14. **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada á Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, brasileiro nascido no dia 11/03/1967, união estável, empresário, residente e domiciliado á Rua 7 de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, CEP: 78285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 651.004.501-00. Doravantes denominados de **CONTRATANTES,** em conformidade com o Contrato Consórcio, resolvem celebrar o presente instrumento que será regido pelas normas da administração pública e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo o Rateio **das despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2023**, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2023 e Contrato Consórcio em especial as Cláusulas: 3ª, 34ª, 35ª e 44ª;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor a ser rateado para o exercício de 2023 é de **R$ 1.550.000,00** (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RATEIO – Em consonância com a Cláusula Trigésima Quinta do Contrato Consórcio e de comum acordo entre os municípios consorciados, o valor global a ser rateado para cobrir as despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2023 fica rateado entre os consorciados conforme o representado do quadro a seguir:

RATEIO PARA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO EM 2023			
MUNICÍPIO	INDICE	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
ARAPUTANGA	8,38%	129.890,00	10.824,17
CÁCERES	15,00%	232.500,00	19.375,00
CURVELANDIA	5,40%	83.700,00	6.975,00
FIGUEIRÓPOLIS	5,40%	83.700,00	6.975,00
GLÓRIA	5,40%	83.700,00	6.975,00
INDIAVAI	5,40%	83.700,00	6.975,00
JAURU	5,40%	83.700,00	6.975,00
LAMBARI	5,40%	83.700,00	6.975,00
MIRASSOL	11,72%	181.660,00	15.138,33
PORTO ESPERIDIÃO	6,25%	96.875,00	8.072,92
RESERVA	5,40%	83.700,00	6.975,00
RIO BRANCO	5,40%	83.700,00	6.975,00
SALTO DO CEU	5,40%	83.700,00	6.975,00
S JOSE QUATRO MARCOS	10,05%	155.775,00	12.981,25
TOTAL	100%	1.550.000,00	129.166,67

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão repassados ao CONSÓRCIO mensalmente e creditados na Conta Corrente do **Consórcio no Banco do Brasil, Agência nº 2505-4 / Conta Corrente Nº 14710-9,** na modalidade de débito automático na conta do consorciado, até o último dia útil de cada mês, podendo ser pago até o último dia do mês subsequente sem penalidades.

§ 1º – Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês.

§ 2º - Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio.

§ 3º - Em caso de retirada ou afastamento, o Ente Consorciado deverá cumprir com todas as obrigações assumidas perante o Consorcio, em especial as obrigações financeiras, até o final do exercício. § 4º da Cláusula Quinquagésima Quarta do Contrato Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS – Os recursos a serem repassados ao Contratado são dos recursos próprios do **Tesouro Municipal** á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Termo terá seu início em 01/01/2023 e se encerrará em 31/12/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de alteração do objeto e do valor contratado as despesas serão re-rateadas entre os beneficiários, devendoa Secretaria do Consórcio solicitar complementação de recursos, mediante justificativa para que possa ser analisado pelas CONTRATANTEs em Assembleia Geral**.**

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

1º Compete aos Municípios:

a) Formalizar até o dia 15 de Janeiro de 2023, o Contrato de Rateio específico para a execução do objeto do presente Termo de Rateio;

b) Empenhar e Repassar os recursos ao Consórcio dentro da data pactuada;

c) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Termo.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio e Lei Orçamentária;

b) Emitir os recibos para liquidação e pagamento, informando as rubricas orçamentárias específicas a serem liquidadas;

c) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Contrato Consórcio;

d) Prestar informações contábeis para fins de consolidação das contas dos entes consorciados;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas;

f) Movimentar os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito;

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo. E assim, por estarem de acordo assinam o presente instrumento de Rateio em via única a qual será fornecida cópia com igual valor aos consorciados.

São José dos Quatro Marcos – MT, 16 de dezembro de 2022.

SILVIO QUEIROZ TELES

Advogado OAB-MT Nº 10440

COTRATADO - CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente

CONTRATADAS:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS *Araputanga*	**JADILSON ALVES DE SOUZA** *Curvelândia*
EDUARDO FLAUSINO VILELA *Figueirópolis D'Oeste*	**GHEYSA NARIA BONFIM BOGRATO** *Glória D'oeste*
SIDNEI MARQUES LOPES *Indiavaí*	**VALDECI JOSÉ DE SOUZA** *Jauru*
MARCELO VIEIRA VITORAZZI *Lambari D'Oeste*	**HÉCTOR ALVARES BEZERRA** Mirassol D'Oeste
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA **Porto Esperidião**	**JONAS CAMPOS VIEIRA** Reserva do Cabaçal
LUIZ CARLOS **Rio Branco**	**MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA** Salto do Céu
JAMIS SILVA BOLANDIN São José dos Quatro Marcos	**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS** **Cáceres**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 15/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022.**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 15/2022, fica rescindido nesta data o instrumento contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA -** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 20 de Dezembro de 2022.

Presidente do CIDESAT - **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **AUTOVIA ENGENHARIA E PROEJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.539.547/0001-72. Objeto: serviços técnicos profissionais , especializados de Engenharia na Elaboração de Projeto de Manutenção e Conservação de Rodovias não pavimentadas, conforme Dispensa de Licitação nº 16/2022. Valor Total de R$ 89.897,70 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).Prazo 6 meses. São José dos Quatro Marcos-MT, 19 de dezembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **ERK EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 20.422.783/0001-09. Objeto: fornecimento de Prensas enfardadeiras para reciclagem, conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo do Edital de Pregão Eletrônico 05/2022. Valor Total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Prazo 04 meses. São José dos Quatro Marcos-MT, 12 de dezembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 05/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. FABIO JOSE VIEIRA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022. **CLÁUSULA PRIMEIRA -** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 05/2021, fica rescindido nesta data o instrumento contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA -** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 19 de Dezembro de 2022.

Presidente do CIDESAT: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 04/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. FABIO LOPES DE OLIVEIRA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022. **CLÁUSULA PRIMEIRA -** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 04/2021, fica rescindido nesta data o instrumento contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA -** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 20 de Dezembro de 2022.

Presidente do CIDESAT: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 12/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. MATHEUS NASCIMENTO VESPAZIANO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022. **CLÁUSULA PRIMEIRA -** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 12/2022, fica rescindido nesta data o instrumento contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA -** O servidor, no ato do processo rescisório rece-

beu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 16 de Dezembro de 2022.

Presidente do CIDESAT - **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2022

CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 02/2022 / CIDESAT / MANUTENÇÃO DE RODOVIAS

EXERCÍCIO 2023

CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DE ARAPUTANGA, CÁCERES, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, COM FINALIDADE DE REALIZAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO, CONFORME CONVÊNIO SINFRA 1.207/2016 E CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

Considerando que as competências para prestações de serviços públicos de impacto regionalizado são exercidas de forma compartilhada entre os Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal como previsto no Protocolo de Intenções e Ratificado pelos legislativos municipais;

Considerando que nos termos do protocolo de intenções, datado de 20 de abril de 2007, ratificados por todos os entes consorciados, através de legislação municipal, que deliberou a pela a gestão associada dos serviços públicos no a conservação de estradas conforme art. 5°, inciso XII do Dec. 6.017/2007 e inciso I da Cláusula Quadragésima Quarta do Contrato Consórcio, Resolução Normativa nº 29/2016;

Considerando a vigência de Convênio junto a SINFRA, que tem por objeto a Manutenção e Conservação de Rodovias Estaduais não Pavimentadas no âmbito dos Municípios do Consórcio, e parceria com a sessão de equipamentos da SINFRA/MT;

Considerando a necessidade de alguns consorciados pela utilização de equipamentos do Consórcio, cedidos nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021;

Considerando a Celebração do Contrato de Programa entre os municípios consorciados, que viabiliza o Contrato de Rateio, outorgados em obediência a Legislação Municipal, que autoriza aos entes públicos consorciados a repassar o valor pactuado, definido em Assembleia, para a validação da execução dos objetivos deste contrato ora celebrado, que trata especificamente da execução da gestão associada dos serviços públicos de manutenção e conservação de Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito dos municípios participantes deste.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, com sede administrativa situada á Av. Sergipe nº 457, Bairro Jd. popular I, São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo sua Presidente **Sra. GHEYSA MARIA BOMFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portadora da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado os Municípios Consorciados:

1. MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.914/0001-45, com sede administrativa situada á Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, na cidade de Araputanga - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS,** brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga-MT, CEP: 78260-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20; **2. MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.214.145/0001-83, com sede administrativa situada á Av. Brasil, nº 119, Bairro Jd. Celeste, na cidade de Cáceres - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado à Rua Porto Carreiro, nº 768, Bairro Cohab Velha, na cidade de Cáceres-MT, CEP: 78.144-210, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 1287547-3 SJSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 566.957.564-49;

3. MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada á Rua São Paulo, nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro nascido no dia 16/07/1969, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Rua São Paulo, nº 20, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, CEP: 78.290-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 31914098 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 726.733.626-49

4. MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** brasileira, nascida no dia 12/03/1983 casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20;

5. MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.027/0001-20, com sede administrativa situada á Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, na cidade de Indiavaí - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SIDNEI MARQUES LOPES, brasileiro, nascido no dia 28/02/1971, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Moro, S/N, Centro da Cidade de Indiavaí - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 05758220-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 559.427.761-72**;

6. MUNICÍPIO DE JAURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada á Rua do Comércio, nº 480, na cidade de Jauru - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 20/04/1981, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78255-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 985.374.821-53;

7. MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Cidrolândia, nº 3.136, Centro na cidade de Lambari D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, brasileiro nascido no dia 14/05/1984, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, nº 2424, Centro, na cidade de Lambari D'Oeste – MT, CEP 78278-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0609188-1 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 721.393.741-34;

8. MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. HÉCTOR ALVARES BEZERRA,** brasileiro nascido no dia 04/01/1991, casado, enfermeiro, residente e domiciliado á Rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jd. das Oliveiras III, CEP: 78280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21781389 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 036.127.931-01;

9. MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa situada á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº 444, Centro, na cidade de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Ramon Lara Franco, nº 68, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 377.970 - SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 299.631.761-00;

10. MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.788/0001-31 com sede administrativa situada á Av. Mato Grosso, 221 – centro Reserva do Cabaçal - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA**, brasileiro nascido no dia 29/03/1975, solteiro, administrador, residente e domiciliado á Avenida Cáceres, nº 23, Centro, CEP: 78265-000, na cidade de Reserva do Cabaçal-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº. 842.810.061-68;

11. MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada á Av. Cerejeiras nº 90, Fidelândia, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ CARLOS**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Pedro Inocêncio de Araújo, nº 76, Centro, na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19704802 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 078.038.904-91

12. MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada á Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA**, brasileiro nascido no dia 22/09/1967, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, CEP: 78270-000, na cidade de Salto do Céu-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. M4503432 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 609.632.046-53;

13. **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada á Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, brasileiro nascido no dia 11/03/1967, união estável, empresário, residente e domiciliado á Rua 7 de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, CEP: 78285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 651.004.501-00. Doravantes denominados de **CONTRATANTES,** em conformidade com o Contrato Consórcio, celebram este **Contrato de Programa**, doravante designado **CONTRATO**, resultante de dispensa licitação, nos termos de inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 13 da Lei Federal nº. 11.107/2005, em conformidade com as clausulas e condições a seguir pactuadas:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente termo o Rateio das despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA, parte da contrapartida do proponente, e, ainda, a eventual utilização, por parte do Consorciado, de equipamentos do Consórcio por meio de cessão de uso, nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Cláusula Segunda- Para os efeitos deste instrumento e de todos os atos emanados ou subscritos pelo consórcio ou por ente consorciado, consideram-se:

I - Consórcio Público de Saneamento Básico - doravante denominado de CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes municipais, na forma da Lei nº. 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica;

II - Gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços por meio de consorcio público ou de convênio de cooperação entre entes municipais acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal;

III - A prestação regionalizada: é aquela em que um único prestador, CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, atenderá a dois ou mais municípios, contíguos ou não, com a devida uniformidade de procedimentos e fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

IV - O contrato de programa: é o instrumento pelo qual são reguladas as obrigações que um ente consorciado, inclusive sua administração indireta, tenha com outro ente federado ou para com o consorcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;

V - Contrato de rateio: É o contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para realização das despesas com consorcio público CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme o Contrato de Programa;

VI - Termo de Parceria: o instrumento firmado entre a Autarquia Intermunicipal e entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, destinado à formação de vinculo de cooperação entre as partes paro o fomento e a execução de atividades de interesse público estabelecidas no artigo 3º. da Lei n. 9.790 de 23 de março de 1999;

VII - Contrato de Gestão: o instrumento celebrado entre a Autarquia Intermunicipal e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para o fomento e execução de atividades previstas no artigo 1º. da Lei n. 9.637 de 15 de março de 1998;

VIII — Regulamento: norma infralegal de regulação dos serviços públicos de resíduos sólidos e saneamento básico, gerido nas condições estabelecidas pela Conferencia Regional, apreciada pela Câmara de Regulação e aprovada pela Assembleia Geral do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal;

CAPITULO III

INSTRUMENTO JURIDICO DESTE CONTRATO DE PROGRAMA

Cláusula Terceira: Nos casos de gestão associada envolver também prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos Municípios consorciados, o contrato de programa obedecerá ao estabelecido neste o instrumento ou em decisão de Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal poderá celebrar Contrato de Programa ou Termo de Parceria com pessoas jurídicas, observada a legislação pertinente e as condições previstas em regulamento, aprovado em Assembleia Geral, em consonância com o Contrato Consórcio.

Cláusula Quarta: AoCIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal somente será permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, em estrita observância a legislação vigente.

Cláusula Quinta: A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste CONTRATO, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual- LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO PROGRAMA, instrumentalizando o Contrato de Rateio.

CAPITULO IV

DOS VALORES

Cláusula Sétima: A quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para o exercício de 2023, proporcionalmente conforme quantidade de quilômetros de Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do Consorciado partícipe deste, detalhada a seguir:

MUNICÍPIO	ESTRADAS ESTADUAIS		VALOR MENSAL	RATEIO 2023	DIAS para 2023
	KM	%			
ARAPUTANGA - 90,85 km	90,85	8,02%	7.950,00	79.500,00	15
CÁCERES - 202,62 km	202,62	17,88%	16.960,00	169.600,00	32
CURVELÂNDIA 4km		0,00%	-	-	
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE- 52 km	52	4,59%	5.300,00	53.000,00	10
GLÓRIA D'OESTE 26,22km	26,22	2,31%	3.710,00	37.100,00	7
INDIAVAÍ - 74,06 km	74,06	6,54%	6.360,00	63.600,00	12
JAURU - 58,2 km	58,2	5,14%	5.300,00	53.000,00	10
LAMBARI D'OESTE - 51,55 km	51,55	4,55%	5.300,00	53.000,00	10
MIRASSOL D'OESTE - 31,24	31,24	2,76%	3.710,00	37.100,00	7
PORTO ESPERIDIÃO - 141,24	141,24	12,47%	11.660,00	116.600,00	22
RESERVA DO CABAÇAL - 98,01	98,01	8,65%	8.480,00	84.800,00	16
RIO BRANCO - 68,78km	68,78	6,07%	5.830,00	58.300,00	11
SALTO DO CÉU - 109,5 km	109,5	9,66%	9.540,00	95.400,00	18
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS 128,74 km	128,74	11,36%	10.600,00	106.000,00	20
TOTAL	1133,01	100,00%	100.700,00	1.007.000,00	190

§ 1º - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Lei Orçamento Municipal, vigente, formalizado o Contrato de Rateio específico.

§ 2º – Os valores pactuados neste CONTRATO deverão ser repassados ao Consórcio em no máximo 10 parcelas **mediante débito automático** autorizado pelo Município Consorciado em conta corrente e dia a ser indicado no Contrato de Rateio.

§ 3º – Os dias contratados se refere a dias úteis de trabalho da Patrulha, e caso o CONTRATANTE solicite acréscimo de dias de trabalho, em no máximo 20%, respeitada a disponibilidade e cronograma da Patrulha, respectivamente aos dias acrescidos deverá ser aditado o valor em R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) para cada dia de acréscimo, devendo ser objeto de aditivo do Contrato de Rateio.

§ 4º – Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês.

§ 5º - Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio.

§ 6º - Em caso de retirada ou afastamento, o Ente Consorciado deverá cumprir com todas as obrigações assumidas perante o Consorcio, em especial as obrigações financeiras, até o final do exercício, conforme § 4º da Cláusula Quinquagésima Quarta do Contrato Consórcio.

Cláusula Oitava: Em caso de alteração do objeto e do valor contratado as despesas serão re-rateadas entre os beneficiários, devendoa Secretaria do Consórcio solicitar complementação de recursos, mediante justificativa para que possa ser analisado pelas CONTRATANTEs em Assembleia Geral**.**

CAPITULO V

DAS OBRIGAÇÓES

Cláusula Nona: Fica o CONTRATANTE obrigado a:

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente Contrato de Programa;

II – Formalizar até o dia 15 de janeiro de 2022 o Contrato de Rateio;

III - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente Contrato de Programa, quando na condição de adimplente;

IV - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas;

V – Fornecer local adequado ao alojamento do pessoal da patrulha quando em trabalho no município;

VI – Indicar as rodovias estaduais e respectivos trechos em que serão priorizados os serviços de manutenção, inclusive indicar as cascalheiras para retirada de material.

Cláusula Décima: Fica o CONTRATADO obrigado a:

I - Aplicar os recursos oriundos do CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Programa, para que sejam consolidadas às contas da mesma;

IV- Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

V- Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes do contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO;

VI - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;

VII- Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

VIII- Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CAPITULO VI

DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Primeira: Para os efeitos deste Contrato do Programa, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula só poderá ser prorrogado em razão da essencialidade das Ações, face do serviço do Contratado é de serviço continuo.

CAPITULO VII

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda: Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Contrato Consórcio, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. Devendo a parte ser notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CAPITULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO e ACOMPANHAMENTO

Cláusula Décima Terceira:CONTRATADO e CONTRATANTES deverão exercer a fiscalização e Acompanhamento deste Contrato Programa, devendo para tanto nomear um representante,

Parágrafo Primeiro - Por parte do CONTRATADO, O Secretário Executivo DARIU ANTONIO CARNIEL, fica designado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Segundo - As CONTRATANTES designarão seu representante na instrumentalização do Contrato de Rateio.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÓES GERAIS

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, os CONSORCIADOS, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista.

Cláusula Décima Sexta: A eventual impossibilidade de os CONSORCIADOS cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Cláusula Décima Sétima: Com O objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula Décima Oitava: A extinção deste Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações e valores eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razoes de economia de escala ou de escopo.

Cláusula Décima Nona: O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

a) O titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada e;

b) Extinção do consórcio.

CAPÍTULO X

ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Cláusula Vigésima: Este Contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Vigésima Primeira: Será objeto de aditamento e alteração a adesão e integração de ente consorciado a este Contrato Programa.

CAPITULO XI

DO FÓRUM

Cláusula Vigésima Segunda: As partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos-MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato Programa, em 01 (uma) via, consignando uma fotocópia a cada uma das CONTRATANTES que terão o mesmo efeito do original, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas.

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de dezembro de 2022.

SILVIO QUEIROZ TELES

Advogado OAB-MT Nº 10440

COTRATADO - CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente

CONTRATADAS:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS *Araputanga*	**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS** *Cáceres*
EDUARDO FLAUSINO VILELA *Figueirópolis D'Oeste*	**GHEYSA NARIA BONFIM BOGRATO** *Glória D'oeste*
SIDNEI MARQUES LOPES *Indiavaí*	**VALDECI JOSÉ DE SOUZA** *Jauru*
MARCELO VIEIRA VITORAZZI *Lambari D'Oeste*	**HÉCTOR ALVARES BEZERRA** Mirassol D'Oeste
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA Porto Esperidião	**JONAS CAMPOS VIEIRA** Reserva do Cabaçal
LUIZ CARLOS Rio Branco	**MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA** Salto do Céu
JAMIS SILVA BOLANDIN São José dos Quatro Marcos	

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2022

CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO / RESÍDUOS SÓLIDOS – ATERRO ANITÁRIO Nº 01/2022 / CIDESAT / ATERRO SANITÁRIO

EXERCÍCIO DE 2023

CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO / RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DE ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, COM FINALIDADE DE REALIZAR A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CLASSE II, CONSOANTE COM AS DIRETIZES DAS LEIS FEDERAIS Nº 11.445/207, Nº 12.305/2010 e nº 11.107/2005, DECRETO FEDERAL Nº 6.107/2007, CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS.

Considerando que a gestão de Resíduos Sólidos urbanos e rurais, integrante do conceito de saneamento básico estabelecido no artigo 3º, inciso I, alínea "c", da Lei Federal no. 11. 445/2007 é um dos maiores desafios enfrentados pelos municípios que compõem o Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, e na tentativa de viabilização para concretização de erradicar com os "Lixões".

Considerando que a gestão compartilhada entre os municípios consorciados, além da integração da região, reduz significativamente os custos para realizar a estruturação dos serviços de saneamento básico, em especial das cominações da Política Nacional de Resíduos Sólidos com foco nas zonas urbanas e rurais.

Considerando que a gestão associada ou compartilhada de serviços públicos, além de constitucionalmente prevista (art. 241, da Constituição Federal), é também especificamente indicada como uma das soluções no âmbito dos serviços de saneamento básico (artigo 39, inciso II, e artigo 8º da Lei Federal no. 11. 445/207), entre quais se inclui o de manejo dos resíduos sólidos (art. 3º, inciso I, alínea c",da lei Federal no. 11. 445/2007);

Considerando que as competências para prestações de serviços públicos de impacto regionalizado são exercidas de forma compartilhada entre os Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal como previsto no Protocolo de Intenções e Ratificado pelos legislativos municipais;

Considerando que os termos do protocolo de intenções, datado de 20 de abril de 2007, ratificados por todos os entes consorciados, através de legislação municipal, que deliberou a pela a gestão associada dos serviços públicos no tocante a resíduos sólidos (itens 11 e 12 do Art. 45 do Protocolo de Intenções), no que concerne a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal no. 12.305/2010), que regula a gestão;

Considerando que a Lei Federal nº.11.445/2007 prevê especificamente a possibilidade de prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico, dentre os quais se situa o de manejo de resíduos sólidos, em um que a gestão associada observando a uniformidade de regulação e fiscalização bem como de compatibilidade de planejamento (art.14), para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal;

Considerando que a gestão integrada de resíduos sólidos e a articulação entre as diferentes esferas do Poder Público, e destas com o setor empresarial são objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com vistas à cooperação técnica administrativa e financeira para a gestão integrada e compartilhada de resíduos sólidos nos termos do artigo 79, incisos VII e VIII da Lei Federal nº. 12.305/2010;

Considerando que de acordo com o artigo 10º da Lei Federal no. 12.305/2010 incube aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, permitindo a perspectiva da prestação consorciada dos serviços de saneamento, na forma prevista no artigo 14º e 15º da Lei Federal no 11.445/2007, onde os municípios consorciados através do Protocolo de Intenções deliberaram a gestão associada dos serviços públicos municipais de coleta seletiva, educação ambiental, logística reversa, transbordo e disposição final dos resíduos sólidos ambientalmente adequada;

Considerando a edição do Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS, que define as diretrizes e objetivos da gestão regionalizada de resíduos sólidos para os municípios consorciados, em especial o tratamento e disposição final dos resíduos no aterro sanitário consorciado em Mirassol D'Oeste;

Considerando a submissão da Minuta do Contrato de Programa à prévia consulta a Assembleia Geral do Consorcio conforme perfaz o estatuto regulamentador, nos termos do artigo 11º da Lei Federal nº. 11.445/2007.

Considerando que o Órgão Ambiental, SEMA/MT, emitiu a LICENÇA de OPERAÇÃO – LO Nº 324782/2021 COM VALIDADE ATÉ 22/06/2035, que aprovou a licença de ampliação para o recebimento no aterro dos resíduos dos municípios consorciados signatários deste contrato.

Considerando a Celebração do Contrato de Programa entre os municípios consorciados, que viabiliza o Contrato de Rateio, outorgados em obediência a Legislação Municipal, que autoriza aos entes públicos consorciados a repassar o valor pactuado, definido na Assembleia Ordinária do dia 16 de dezembro de 2022, para a validação da execução dos objetivos deste contrato ora celebrado, que trata especificamente da execução da gestão associada dos serviços públicos para disposição dos resíduos domiciliares classe II no aterro sanitário consorciado em Mirassol D'Oeste.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, com sede administrativa situada á Av, Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I, São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado sua Presidente **Sra. GHEYSA MARIA BOMFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portadora da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado os Municípios Consorciados que efetivamente já estão depositando os resíduos no aterro e que já definiram a sua participação a partir do ano de 2023, caso dos municípios consorciados de Jauru e Rio Branco, denominados de CONSORCIADOS a saber:

1. MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.914/0001-45, com sede administrativa situada á Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, na cidade de Araputanga - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga-MT, CEP: 78260-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20; 2. MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.647/0001-20, com sede administrativa situada á Rua São Bernardo, nº 523, na cidade de Curvelândia - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20**;

3. MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada á Rua São Paulo, nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro nascido no dia 16/07/1969, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Rua São Paulo, nº 20, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, CEP: 78.290-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 31914098 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 726.733.626-49

4. MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA**

BONFIM BORGATO, brasileira, nascida no dia 12/03/1983 casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20;

5. MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.027/0001-20, com sede administrativa situada á Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, na cidade de Indiavaí - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SIDNEI MARQUES LOPES, brasileiro, nascido no dia 28/02/1971, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Moro, S/N, Centro da Cidade de Indiavaí - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 05758220-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 559.427.761-72**;

6. MUNICÍPIO DE JAURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada á Rua do Comércio, nº 480, na cidade de Jauru - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 20/04/1981, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78255-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 985.374.821-53;

7. MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Cidrolândia, nº 3.136, Centro na cidade de Lambari D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, brasileiro nascido no dia 14/05/1984, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, nº 2424, Centro, na cidade de Lambari D'Oeste – MT, CEP 78278-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0609188-1 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 721.393.741-34;

8. MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. HÉCTOR ALVARES BEZERRA,** brasileiro nascido no dia 04/01/1991, casado, enfermeiro, residente e domiciliado á Rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jd. das Oliveiras III, CEP: 78280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21781389 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 036.127.931-01;

9. MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa situada á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº 444, Centro, na cidade de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Ramon Lara Franco, nº 68, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 377.970 - SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 299.631.761-00;

10. MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.788/0001-31 com sede administrativa situada á Av. Mato Grosso, 221 – centro Reserva do Cabaçal - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA**, brasileiro nascido no dia 29/03/1975, solteiro, administrador, residente e domiciliado á Avenida Cáceres, nº 23, Centro, CEP: 78265-000, na cidade de Reserva do Cabaçal-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº. 842.810.061-68;

11. MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada á Av. Cerejeiras nº 90, Fidelândia, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ CARLOS**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Pedro Inocêncio de Araújo, nº 76, Centro, na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19704802 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 078.038.904-91

12. MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada á Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA**, brasileiro nascido no dia 22/09/1967, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, CEP: 78270-000, na cidade de Salto do Céu-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. M4503432 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 609.632.046-53;

13. **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada á Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, brasileiro nascido no dia 11/03/1967, união estável, empresário, residente e domiciliado á Rua 7 de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, CEP: 78285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 651.004.501-00. Doravantes denominados de **CONTRATANTES,** em conformidade com o Contrato Consórcio, celebram este **Contrato de Programa**, doravante designado **CONTRATO**, resultante de dispensa licitação, nos termos de inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993, dos artigos 8º, 10º, 11 e 14 a 17 da Lei federal nº. 11.445/2007 e artigo 13 da Lei Federal nº. 11.107/2005, em conformidade com as clausulas e condições a seguir pactuadas:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente Contrato a delegação dos Municípios: ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. no Estado de Mato Grosso, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições:

I - Estruturar a operação do Aterro Sanitário Consorciado, instalado no Município de Mirassol D'Oeste-MT, recebendo os resíduos sólidos domiciliares classe II para disposição final ambientalmente adequada conforme metodologias de engenharia sanitária previstas no projeto aprovado pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, em observância às normas ambientais e ao Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS do Consórcio.

II - Orientar o Planejamento Estratégico das Atividades e da Fiscalização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos entes Consorciados;

III – Apoiar e orientar os entes consorciados na instrumentalização, implantação e operacionalização da Coleta Seletiva nos entes consorciados, como dispõe o artigo 3º, Inciso 5º da Lei Federal 12.305/2010;

IV – Realizar a Coleta, Transporte e Tratamento dos Resíduos dos Serviços Municipais de Saúde – RSS;

V – Apoiar a coleta e destinação dos resíduos orgânicos para a compostagem;

IV – Orientar os entes consorciados no processo de fechamento e remediação dos lixões;

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Cláusula Segunda- Para os efeitos deste instrumento e de todos os atos emanados ou subscritos pelo consórcio ou por ente consorciado, considera-se:

I - Consórcio Público de Saneamento Básico - doravante denominado de CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes municipais, na forma da Lei nº. 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica;

II - Gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços por meio de consorcio público ou de convênio de cooperação entre entes municipais acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal;

III - A prestação regionalizada: é aquela em que um único prestador, CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, atenderá a dois ou mais municípios, contíguos ou não, com a devida uniformidade de procedimentos e fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

IV - O contrato de programa: é o instrumento pelo qual são reguladas as obrigações que um ente consorciado, inclusive sua administração indireta, tenha com outro ente federado ou para com o consorcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;

V - Contrato de rateio: É o contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para realização das despesas com consorcio público CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme o Contrato de Programa;

VI - Termo de Parceria: o instrumento firmado entre a Autarquia Intermunicipal e entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, destinado à formação de vinculo de cooperação entre as partes paro o fomento e a execução de atividades de interesse público estabelecidas no artigo 3º. da Lei n. 9.790 de 23 de março de 1999;

VII - Contrato de Gestão: o instrumento celebrado entre a Autarquia Intermunicipal e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para o fomento e execução de atividades previstas no artigo 1º. da Lei n. 9.637 de 15 de março de 1998;

VIII — Regulamento: norma infralegal de regulação dos serviços públicos de resíduos sólidos e saneamento básico, gerido nas condições estabelecidas pela Conferencia Regional, apreciada pela Câmara de Regulação e aprovada pela Assembleia Geral do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal;

IX - Gerenciamento de Resíduos Sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da Lei 12.305/2010, conforme definido no inciso X do Art. 3º da mesma Lei;

X - Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável, conforme definido no inciso XI do Art. 3º da Lei 12.305/2010;

CAPITULO III

INSTRUMENTO JURIDICO DESTE CONTRATO DE PROGRAMA

Cláusula Terceira: Nos casos de gestão associada envolver também prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos Municípios consorciados, o contrato de programa obedecerá ao estabelecido neste o instrumento ou em decisão de Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal poderá celebrar Contrato de Programa ou Termo de Parceria com pessoas jurídicas, observada a legislação pertinente e as condições previstas em regulamento, aprovado em Assembleia Geral, em consonância com o Contrato Consórcio.

Cláusula Quarta: AoCIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal somente será permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, em estrita observância a legislação vigente.

Cláusula Quinta: A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste CONTRATO, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual- LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO PROGRAMA, instrumentalizando o Contrato de Rateio.

CAPITULO IV

DOS VALORES

Cláusula Sétima: A quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para o exercício de 2023, conforme estimativa de destinação de resíduos ao Aterro Sanitário nos últimos 12 meses de dez/21 a Nov/22, detalhada a seguir:

RATEIO GERAL DAS DESPESAS E COMPARTILHAMENTO DE SERVIÇOS - COM PARTICIPAÇÃO DE TODOS - 2023												
QUANTIDADE DE RESÍDUOS E PARTICIPAÇÃO		ESTIMATIVA >	Ton/ DIA	Ton/ MÊS média 2022	PARTE %	OPERAÇÃO MENSAL	INVESTIMENTO MENSAL	COMPOSTAGEM OU COLETA SELETIVA	VALOR MENSAL ATERRO	TOTAL ATERRO ANO 2023	AUTOCLAVE	TOTAL 2022
Média ton/mês 2022	% Participação 2023	MUNICÍPIO	41,7	1251,5	100,00%	121.504,15		COLETA E TRANSPORTE ANO 2023	ATERRO SANITÁRIO	INCLUSO FRETE	RESÍDUOS SERV. SAÚDE ANO 2023	CONTRATO PROGRAMA
234,75	18,757%	ARAPUTANGA	7,83	234,75	18,76%	22.791,13	7.034,06	7.448,01	37.273,20	447.278,36	11.160,00	458.438,36
44,27	3,537%	CURVELÂNDIA	1,48	44,27	3,54%	4.298,03	1.326,51		5.624,54	67.494,50	13.800,00	81.294,50
22,87	1,827%	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	0,76	22,87	1,83%	2.220,38	685,28	1.639,74	4.545,39	54.544,69	10.140,00	64.684,69
25,67	2,051%	GLÓRIA D'OESTE	0,86	25,67	2,05%	2.492,22	769,18	800,00	4.061,40	48.736,75	6.000,00	54.736,75
15,50	1,239%	INDIAVAÍ	0,52	15,50	1,24%	1.504,85	464,44	491,77	2.461,06	29.532,76	9.720,00	39.252,76
59,00	4,714%	JAURU	1,97	59,00	4,71%	5.728,12	9.173,35	10.183,63	25.085,11	301.021,26	13.200,00	314.221,26
51,85	4,143%	LAMBARI D'OESTE	1,73	51,85	4,14%	5.033,95	1.553,64	7.309,08	13.896,66	166.759,97	9.000,00	175.759,97
377,13	30,134%	MIRASSOL D'OESTE *	12,57	377,13	30,13%	42.214,35	11.300,34	7.200,00	60.714,69	728.576,29	15.600,00	744.176,29
86,17	6,885%	PORTO ESPERIDIÃO	2,87	86,17	6,89%	8.365,97	2.582,00	4.832,91	15.780,88	189.370,60	15.120,00	204.490,60
21,47	1,716%	RESERVA	0,72	21,47	1,72%	2.084,45	643,33	1.622,48	4.350,26	52.203,11	6.720,00	58.923,11
42,00	3,356%	RIO BRANCO	1,40	42,00	3,36%	4.077,65	5.981,85	8.943,87	19.003,36	228.040,38	8.280,00	236.320,38
23,38	1,868%	SALTO DO CÉU	0,78	23,38	1,87%	2.269,89	700,56	2.200,00	5.170,45	62.045,39	5.400,00	67.445,39
247,44	19,771%	SÃO JOSÉ Q. MARCOS	8,25	247,44	19,77%	24.023,16	7.414,30		31.437,46	377.249,57	24.000,00	401.249,57
1.251,50	100%	CUSTO MÉDIO - TONELADA DE RESÍDUOS		R$ 127,05		127.104,15	49.628,83	52.671,49	229.404,47	2.752.853,61	148.140,00	2.900.993,61
41,7	ton/dia	TOTAL 12 MESES - 2023				1.525.249,80	595.545,97	632.057,84				
		SÃO José dos Quatro Marcos-MT, dez de 2022				121.504,15						

I- Planilha geral considerando a participação de todos os Consorciados previstos para 2023.

II- Os valores relativos aos investimentos e pactuados na Assembleia Ordinária do dia 16 de dezembro de 2022 deverão ser cumpridos pelos consorciados independente do mês que iniciarem a depositar os resíduos no aterro.

III- Os Municípios que não participaram do Aterro no ano de 2020, 2021 e 2022, terão as parcelas de investimentos acrescida à parcela de 2023.

IV - A adesão de novos municípios importará em imediato re-rateio das despesas operacionais.

§ 1º - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Lei Orçamento Municipal, vigente, formalizado o Contrato de Rateio específico.

§ 2º – Os valores **destinados a investimento e ampliação** do aterro sanitário deverá ser cumprido na integralidade independente do mês que o município der início à disposição de resíduos no aterro sanitário. Inclusive os consorciados que não integralizaram a cota parte de 2020, 2021 e 2022 deverão fazê-lo no exercício de 2023, neste caso, possibilitando o parcelamento em livre negociação.

§ 3º – Os valores **destinados ao custeio operacional** do aterro será variável a depender da participação efetiva dos consorciados com o envio de resíduos para disposição final. Sendo que a cada adesão será revisto o valor para os meses remanescentes do exercício, objeto de aditivo a este Contrato e aos Contratos de Rateio.

§ 4º - Os custos de Frete serão recalculados sempre que houver adesão de novo Município que demande pelo serviço.

§ 5º - Com base na quantidade de resíduos depositados no primeiro semestre, no início do mês de Julho/2023, poderá haver revisão do índice de participação deste contrato, e repactuação dos valores contratuais.

§ 6º - Os valores pactuados neste CONTRATO deverão ser repassados ao Consórcio em parcelas mensais e sucessivas, **mediante débito automático** autorizado pelo Município Consorciado em conta corrente e dia a ser indicado no Contrato de Rateio, tendo como data limite o último dia útil de cada mês.

§ 7º – Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês.

§ 8º - Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio.

§ 9º - Em caso de retirada ou afastamento, o Ente Consorciado deverá cumprir com todas as obrigações assumidas perante o Consorcio, em especial as obrigações financeiras, até o final do exercício. § 4º da Cláusula Quinquagésima Quarta do Contrato Consórcio.

Cláusula Oitava – Em caso de alteração do objeto e do valor contratado as despesas serão re-rateadas entre os beneficiários, devendoa Secretaria do Consórcio solicitar complementação de recursos, mediante justificativa para que possa ser analisado pelas CONTRATANTEs em Assembleia Geral**.**

CAPITULO V

DAS OBRIGAÇÓES

Cláusula Nona: Fica o CONTRATANTE obrigado a:

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente Contrato de Programa;

II- Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente Contrato de Programa, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

Cláusula Décima: Fica o CONTRATADO obrigado a:

I - Aplicar os recursos oriundos do CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Programa, para que sejam consolidadas às contas da mesma;

IV- Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

V- Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes do contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO;

VI - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;

VII- Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

VIII- Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CAPITULO VI

DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Primeira: Para os efeitos deste Contrato do Programa, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula só poderá ser prorrogado em razão da essencialidade das Ações, face do serviço do Contratado é de serviço continuo, por ser tratar de Política Pública na Gestão dos Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010) sempre contempladas no Plano Plurianual.

CAPITULO VII

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda: Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Contrato Consórcio, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. Devendo a parte ser notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CAPITULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO e ACOMPANHAMENTO

Cláusula Décima Terceira: CONTRATADO e CONTRATANTES deverão exercer a fiscalização e Acompanhamento deste Contrato Programa, devendo para tanto nomear um representante,

§ 1º - Por parte do CONTRATADO, O Engenheiro MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR, fica designado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 2º - As CONTRATANTES designarão seu representante na instrumentalização do Contrato de Rateio.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÓES GERAIS

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, os CONSORCIADOS, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista.

Cláusula Décima Sexta: A eventual impossibilidade de os CONSORCIADOS cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Cláusula Décima Sétima: Com O objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula Décima Oitava: A extinção deste Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações e valores eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razoes de economia de escala ou de escopo.

Cláusula Décima Nona: O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

a) O titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada e;

b) Extinção do consórcio.

CAPÍTULO X

ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Cláusula Vigésima: Este Contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Vigésima Primeira: Será objeto de aditamento e alteração a adesão e integração de ente consorciado a este Contrato Programa.

CAPITULO XI

DO FÓRUM

Cláusula Vigésima Segunda: As partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos-MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato Programa, em 01 (uma) via, consignando uma fotocópia a cada uma das CONTRATANTES que terão o mesmo efeito do original.

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de dezembro de 2023.

SILVIO QUEIROZ TELES

Advogado OAB-MT Nº 10440

COTRATADO - CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente

CONTRATADAS:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS *Araputanga*	**JADILSON ALVES DE SOUZA** *Curvelândia*
EDUARDO FLAUSINO VILELA *Figueirópolis D'Oeste*	**GHEYSA NARIA BONFIM BOGRATO** *Glória D'oeste*
SIDNEI MARQUES LOPES *Indiavaí*	**VALDECI JOSÉ DE SOUZA** *Jauru*
MARCELO VIEIRA VITORAZZI *Lambari D'Oeste*	**HÉCTOR ALVARES BEZERRA** Mirassol D'Oeste
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA **Porto Esperidião**	**JONAS CAMPOS VIEIRA** Reserva do Cabaçal
LUIZ CARLOS Rio Branco	**MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA** Salto do Céu
JAMIS SILVA BOLANDIN São José dos Quatro Marcos	

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 089/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal faz saber, que Assembleia Geral aprovou o Plano de Aplicação para o Exercício de 2023 e sanciona esta Resolução conforme segue:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 7.182.500,00** (sete milhões cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais) sendo este mesmo valor, destinado ao Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União e de outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	**7.180.300,00**
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	100.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	131.000,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.899.300,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	**2.200,00**
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.200,00
TOTAL DAS RECEITAS	**7.182.500,00**

§ 2º - A despesa do Consócio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal	7.182.500,00
TOTAL		**7.182.500,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
4	Administração	1.415.700,00
17	Saneamento	2.406.300,00
20	Agricultura	205.700,00
26	Transporte	3.132.900,00
28	Encargos Especiais	21.900,00
TOTAL		**7.182.500,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001	Fomento Regional	7.160.600,00
002	Encargos Especiais	21.900,00
TOTAL		**7.182.500,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**6.813.500,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.337.900,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.475.600,00
DESPESAS DE CAPITAL		**369.000,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	369.000,00
TOTAL		**7.182.500,00**

Art. 3º - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

58° TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022

58° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **M.C. CARVALHO MARQUES - CLINICA MEDICA com CNPJ nº 17.825.627/0001-84,** tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CLÍNICO GERAL PLANTONISTA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 038/2022** da Chamada Pública **n° 014/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **(CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO), conforme relacionado no ANEXO I, item 3.1 n°01 código n°7979 e n°02 código n°7980.**

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **05 DE JANEIRO DE 2023, às 08h**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA PARA DAR ASSISTENCIA TECNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS COMPUTADORES E REDE LOGICA DOS SERVIÇOS LIGADOS AO CISVP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** constantes no Termo de Referência,tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam para todos os efeitos jurídicos legais, sob Gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.,conforme **EDITAL Nº 048/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2022,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 20 de dezembro de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

56° TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022

56° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA com CNPJ nº 42.480.390/0001-94,** tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO DE CONSULTA/AVALIAÇÃO MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 046/2022** da Chamada Pública **n° 016/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **(CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM BIOPSIA DE PRÓSTATA, POLIPECTOMIA, MUCOSECTOMIA E CONSULTA/AVALIAÇÃO MÉDICA DE OFTALMOLOGIA E DERMATOLOGIA, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência), conforme relacionado ANEXO I, LOTE N°05, item n° 01.**

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

61° TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022

61° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **PHOENIX - GERENCIAMENTO, ADMINISTRACAO, PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE MEDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA com CNPJ nº 03.642.746/0001-97,** tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CLÍNICO GERAL PLANTONISTA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 038/2022** da Chamada Pública **n° 014/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **(CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO), conforme relacionado no ANEXO I, item 3.1 n°01 código n°7979 e n°02 código n°7980.**

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

57° TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2022

57° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **DIS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA com CNPJ nº 14.677.583/0006-09,** tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 042/2022** da Chamada Pública **n° 015/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA PARA OS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, E OS PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME LEVANTAMENTO REALIZADO PELA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA DO HRPA– PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS), conforme relacionado ANEXO I, LOTE N°02, item código n° 8006, 8007, 8008, 8009, 8010, 8011, 8012 e 8013.**

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

62° TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022

62° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **D.M.B. DA SILVA com CNPJ nº 29.987.569/0001-74,** tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CLÍNICO GERAL PLANTONISTA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 038/2022** da Chamada Pública **n° 014/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **(CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO), conforme relacionado no ANEXO I, item 3.1 n°01 código n°7979 e n°02 código n°7980.**

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

59° TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022

59° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **A G R MARTINS EIRELI com CNPJ nº 30.727.145/0001-50,** tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CLÍNICO GERAL PLANTONISTA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 038/2022** da Chamada Pública **n° 014/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **(CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS,**

A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO), conforme relacionado no ANEXO I, item 3.1 n°01 código n°7979 e n°02 código n°7980, item 3.3 n°01 código n°7984 e n° 02 código n° 7985.

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

60° TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022

60° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA com CNPJ nº 23.000.320/0001-47,** tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CLÍNICO GERAL PLANTONISTA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 038/2022** da Chamada Pública **n° 014/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **(CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO), conforme relacionado no ANEXO I, item 3.1 n°01 código n°7979 e n°02 código n°7980, item 3.3 n°01 código n°7984 e n°02 código n°7985.**

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

63° TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022

63° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA com CNPJ nº 28.146.564/0001-56,** tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CLÍNICO GERAL PLANTONISTA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 038/2022** da Chamada Pública **n° 014/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **(CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO), conforme relacionado no ANEXO I, item 3.1 n°01 código n°7979 e n°02 código n°7980.**

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Dispõe sobre a **19ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II -** o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; **III -** a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, via do Edital Complementar nº 07, de 26/04/2022; **IV -** a publicação do Edital Complementar nº 07 em 27/04/2022, no Diário Oficial Municipal, Edição 3.968 – ANO XVII – Páginas 12-20, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; **V -** o disposto na Resolução nº 45, de 27/04/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022; **VI -** a publicação da Resolução nº 45/2022 no Diário Oficial Municipal em 28/04/2022, Edição 3.969 – ANO XVII – Página 19, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 28 de Dezembro de 2022 (28/12/2022)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.**

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 20 de dezembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
EMANOELLE MENDES MARINHO	RECEPCIONISTA	CISA	8º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

→ Reproduzimos abaixo os itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subitens do Edital de Abertura ←

12.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** *Site* do Ministério da Saúde **https://conectesus.saude.gov.br/home**; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; 02 fotos 3x4 **12.3.7.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **12.3.8.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.9.** Original de Título de Eleitor; **12.3.10.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.11.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.12.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.13.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS); **12.3.14.** Original do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.15.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.16.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **12.3.17.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.18.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.19.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.20.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.20.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.20.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.21.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.21.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.21.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.22.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.23.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.24.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.25.** Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.25.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.25.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.25.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto; 12.3.26.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.27.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.28.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

RESOLUÇÃO Nº 15/2022 AUTORIZA TRANSPOSIÇÃO, E TRANSF

RESOLUÇÃO Nº 015/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ARAGUAIA E XINGU, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, faz saber e aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica o CISAX autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2023 – Resolução LOA nº 014/2022, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

§ 1º - Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo será com acréscimo de mais 40% (Trinta por cento) do total já autorizado na Resolução nº 014/2022, de 19 de dezembro de 2022, com efeitos na Resolução Orçamentária, conforme Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º - A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o caput deste artigo, processar-se-á por Resolução do Presidente.

§ 3º - As alterações orçamentárias entre fontes de destinação de despesas da mesma fonte de recursos não afetarão o limite estabelecido § 1º deste artigo.

Art. 2º - A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitada as demais normas constituídas e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, possa efetuar:

I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgão reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos respectivos órgão reestruturados.

II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III - Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas;

IV - Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2022.

Sede do CISAX, 19 de novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

RESOLUÇÃO Nº 13/2022 ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCE

RESOLUÇÃO Nº 013/2022

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA XINGÚ DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I – Da Emissão de Notas de Empenho

Art. 1º. O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2022, ressalvados os casos abaixo:

I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Secretario Executivo;

II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de divida interna;

III – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais de Ações e Serviços de Saúde.

Art. 2º. As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, serão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2022, mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2022 conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Secretaria Executiva.

Seção II - Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos e Globais não realizados

Art. 3º. Serão anulados até 31 de dezembro, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativas e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data.

Art. 4º. Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2022 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – Materiais e equipamentos em trânsito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizados suas aquisições;

III – Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas.

Seção III – Do Pagamento

Art. 5º. O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2022.

Seção IV – Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar

Art. 6º. Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 31 de dezembro e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados: Quando os materiais tenham sido entregues ou os serviços tenham sido prestados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não Processados: Quando os materiais não tiverem sido entregues ou serviços não tiverem sido prestados e, cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2022.

Art. 7º. A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pelo Setor contábil, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 8º. As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 2º dessa resolução, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Seção IV– Dos Saldos Orçamentários

Art. 9º - Até 31 de dezembro de 2022, a Secretaria Executiva deverá cancelar as cotas orçamentárias não utilizadas, devendo anular os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

Art. 10º . Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingu, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE 2022.

ATA Nº 01/2022

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois e vinte e dois às 14hs nas dependências da câmara municipal de Confresa, reuniram-se com o presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX,o senhor **Rônio Condão Barros Milhomem,** portador da cédula de identidade 08751900 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, neste ato

representando o município de **Confresa – MT;** o senhor **Abmael Borges da Silveira**, portador da cédula de identidade 1614784 SSP/GO e do CPF 328.086.071-72, o senhor **Daniel Rosa do Lago,** portador da cédula de identidade nº 2255984 SSP/PR e do CPF 481.979.399-34, neste ato representando o município de **Porto Alegre do Norte - MT,** o senhor **João Cleiton Araújo de Medeiros**, portador da cédula de identidade 15638073 SSP/MT e do CPF 011.173.691-96, neste ato representando o município de **Canabrava do Norte – MT,** a senhora **Joraildes Soares de Sousa,** portadora da cédula de identidade nº 14399016 SSP/MT e do CPF nº 948. 717.601-20 **Santa Cruz do Xingu – MT**; e o senhor **Thiago Castellas Ribeiro**, portador da cédula de identidade nº 121355175-7 e do CPF nº 359.215,228-99 neste ato representado o município de **Santa Terezinha – MT**, o senhor **Sandro José Luz Costa**, portador da cédula de identidade nº12787294 SSP/MT e do CPF 701.415.501-63, neste ato representando o município de **São José do Xingu – MT.**

Para deliberar sobre a seguinte pauta:

A) Prestação de contas referentes ao exercício de 2022;

B) Apresentação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2023;

C) Eleição para nova diretoria do CISAX (2023 – 2024);

D) Outros assuntos do interesse do Cisax.

O senhor Presidente deu inicio aos trabalhos e solicitou o senhor **Etevaldo Vasco Soares** para trabalhar como secretário ad-doc que passou a deliberar conforme os itens da pauta.

Após a apresentação dos demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários do exercício de 2022, sendo que foram aprovados por todos os presentes; em ato continuo foi apresentada a proposta orçamentária para o exercício de 2023 no valor de R$ 4.864.680,00 (quatro milhões oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais), dando seguimento foram aprovadas as resoluções de nºs: 12/2022, 13/2022, bem como a resolução nº14/2022 proposta orçamentária de 2023. Em ato continuo os membros do consórcio aprovaram também a resolução nº 15/2022 de 19 de dezembro de 2022. Os membros do conselho diretor elegeram o senhor **Rônio Cordão Barros Milhomem** prefeito municipal de Confresa – MT, como presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, o senhor **Thiago Castellas Ribeiro,** prefeito do município de Santa Terezinha – MT**,** como vice-presidente e como secretária o senhora **Joraildes Soares de Sousa**, prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, para o **mandato de 2023 a 2024** e para Secretária Executiva ficou nomeada a senhora **Juliana Vieira de Melo Finotti**, portadora da cédula de identidade nº 10977804 SSP/MG e

do CPF 296.314.638-85 Cumprindo a última pauta ficou acertado que serão feitas as seguintes ações: Trabalhar com sistema de quotas; Realizar licitação de medicamentos para os municípios consorciados pelo Consórcio Realizar credenciamento de profissionais para atender as demandas dos municípios associados. As parcelas permaneceram no mesmo valor até que se tenha novas decisões. Não tendo nada mais a tratar o presidente encerrou a presente assembléia e eu **Etevaldo Vasco Soares** que atuei como secretário ad doc lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Etevaldo Vasco Soares Rônio Condão Barros Milhomem

Secretário ad doc. Representando Confresa.

Abmael Borges da Silveira Sandro José Luz Costa

Representando Vila Rica Representando São José do Xingu.

Daniel Rosa do Lago Joraildes Soares de Sousa

Prefeito M. de Porto A. do Norte Pref. Municipal Santa Cruz do Xingu.

Thiago Castellas Ribeiro João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal Santa Terezinha Representando Canabrava do Norte

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 13 de maio nr 43,Centro, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, Medico, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 08751900 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, **ORTHOBUENO SERVIÇOS MEIDCOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o Nº 37.409.511.0001-71, como representante legal Srº FERNANDO BRITO BUENO, inscrito no CPF sob Nº 020.369.231-4 chamado simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o processo licitatório nº 007/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021, processo administrativo nº 08/2021, celebram o presente termo aditivo de prorrogação prazo do contrato original 08/2021, pelo que as partes continuam igualmente vinculadas ao Termo de Referência que consta dos autos, bem como sujeitas à Lei Federal nº 8.666/93, às cláusulas a seguir discriminadas, à legislação pertinente aos serviços do objeto, e nos casos omissos, no que couber, ao Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

1. – O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a clausula Quarta (da vigência do contrato), Referente Contratação de prestação de serviços médicos por pessoa jurídica na especialidade de **ortopedia/traumatologia** para atender a demanda de consultas eletivas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX. Realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal de Confresa conforme cronograma de agendamento realizado via central de regulação. Atendimentos das urgências e emergências de pacientes dos municípios consorciados que derem entrada no Hospital Municipal de Confresa. Jornada de trabalho de 30 (trinta) dias no período diurno e sobreaviso noturno.

A vigente do presente termo aditivo do contrato 08/2021, terá seu prazo Prorrogado de 13 de Dezembro de 2022 até 14 de Dezembro de 2023. O presente termo aditivo justifica-se, considerando que o objeto do contrato original caracteriza-se como serviços contínuos; reitere-se que a prestadora, uma vez investida nos serviços a que se destina, cumpriu, até o presente momento, com o que reza a cláusula primeira (Do Objeto) do contrato original, considerando que existem serviços que transcendem o exercício financeiro, devido às peculiaridades e finalidades de cada objeto; e, no tocante a obtenção de menor preço, satisfaz economicamente impondo grandes vantagens e condições favoráveis obtidas para Administração publica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT. Ficando assim comprovado que a prorrogação será mais vantajosa para a administração, nessa mesma linha justifica- se pela não realização de novo certame licitatório, assim assegura e respalda o interesse público da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme item 9.1.2 – b) da clausula nona do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2. 3.

3.1- O valor global para a execução do presente aditivo permanece o valor original do contrato é de R$ 959.997,60 (Novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), distribuído

em 12 (doze) parcelas de R$ 79.999,80 (Setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), sendo pago até o 10 (décimo) dia.

3 4 5 5.2 5.3 3.2 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado ou cheque nominal ao contratado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

5.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do consórcio, alocados na seguinte dotação orçamentária.

3 4 5 6

Exercício de 2022

01.001.10.302.0003.2001.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2002.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2003.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2004.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2005.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2006.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2007.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2009.33.90.34.00.00. 1.621.0000000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

Valor .....
R$ 79.999,80

Exercício de 2023

01.001.10.302.0003.2001.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2002.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2003.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2004.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2005.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2006.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2007.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2009.33.90.34.00.00. 1.621.0000000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

Valor .....R$ 879.997,80

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes.

Confresa - MT, 13 de Dezembro de 2022.

_____

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

Presidente Cisax

_____

ORTHOBUENO SERVIÇOS MEIDCOS LTDA

Contratada

RESOLUÇÃO Nº 14/2022 ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA 2023

RESOLUÇÃO Nº 014/2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU- CISAX, para o Exercício Financeiro de 2023.

O Conselho Diretor do CISAX - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia *e* Xingu, reunião plenária, realizada em 19/12/2022, dentro das competências e das atribuições pelo seu Estatuto.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar por unanimidade o Orçamento Geral do CISAX, para o Exercício Financeiro de 2023 discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, que estima a RECEITA em R$ 4.864.680,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais) em DESPESA RS 4.864.680,00 (quatro milhões oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências dos Municípios *e* outras fontes de Receitas Correntes *e* de Capital, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO:	VALOR
RECEITAS CORRENTES	4.864.680,00
Transferências Correntes	4.864.680,00
TOTAL GERAL	4.684.680,00

Art.3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros a Seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÔES:

FUNÇÕES	VALOR
10-Saúde	4.801.680,00
28 - Encargos especiais	38.000,00
99- Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL	4.864.680,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-FUNÇOES:

SUB-FUNÇÕES	VALOR
302-Média *e* Alta Complexidade	4.801.680,00
841 - Refinanciamento da Divida Interna	38.000,00
999 - Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL	4.864.680,00

CLASSIFICAÇAO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR
3.0.0.0- Despesas Correntes	4.739.180,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	100.500,00
9.0.0.0- Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL	4.864.680,00

POR ÓRGÃO DA ADMINIS TRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR
01.00- CISAX	4.684.680,00
01.001-Secretária Executiva Reserva de Contingência	4.659.680,00 25.000,00
TOTAL	4.684.680,00

Art. 4° - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX estará Autorizado através de seu Presidente a:

I - A abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° observado o disposto no Inciso I do artigo 43°, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - Realizar operação de crédito por antecipação de Receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Liquida Real.

Art. 5° - A utilização de recursos de Reserva de Contingência será por ato do Presidente do CISAX, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 6° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou por seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do presidente.

Art. 7° - Esta Resolução entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Confresa – MT- 19 dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PRESIDENTE DO CISAX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 13 de maio Nº 43, Centro, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, Medico, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 08751900 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, **LMA SERVIÇOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 41.742.696/0001-09, como representante legal Srª LANNA MARLA ANDRADE PINHIERO MELO chamado simplesmente de CONTRATADO**,** tendo em vista o processo licitatório nº 007/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, processo administrativo nº 07/2021, celebram o presente termo aditivo de prorrogação prazo do contrato original 07/2021, pelo que as partes continuam igualmente vinculadas ao Termo de Referência que consta dos autos, bem como sujeitas à Lei Federal nº 8.666/93, às cláusulas a seguir discriminadas, à legislação pertinente aos serviços do objeto, e nos casos omissos, no que couber, ao Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

1. – O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a clausula Quarta (da vigência do contrato), Referente Contratação de Prestação de serviços especializados por pessoa jurídica ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu compreendendo a modalidade de: Ginecologista/obstetrícia da seguinte forma: I - Atender as demandas de consultas eletivas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, agendados via central de regulação do Escritório Regional de Porto Alegre do Norte, durante 15 dias no mês, sendo de até 12 consultas diárias de segunda a sexta feira das 7:00hs às 11:00hs. II - Plantões diurnos no Hospital municipal de Confresa durante 15 dias, executando todos os procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme agendamento realizado pela central de regulação do município de Confresa, ficando a disposição do Hospital caso tenha urgência e emergência atendendo os pacientes dos municípios consorciados mediante solicitação do serviço. III – Sobreavisos diurnos e noturnos durante 15 dias ficando a disposição do Hospital municipal de Confresa quando necessário. Completando assim uma jornada de 30 dias por mês, conforme itens do termo de referência, anexo I.

A vigente do presente termo aditivo do contrato 07/2021, terá seu prazo Prorrogado de 06 de Novembro de 2022 até 05 de Novembro de 2023. O presente termo aditivo justifica-se, considerando que o objeto do contrato original caracteriza-se como serviços contínuos; reitere-se que a prestadora, uma vez investida nos serviços a que se destina, cumpriu, até o presente momento, com o que reza a cláusula primeira (Do Objeto) do contrato original, considerando que existem serviços que transcendem o exercício financeiro, devido às peculiaridades e finalidades de cada objeto; e, no tocante a obtenção de menor preço, satisfaz economicamente impondo grandes vantagens e condições favoráveis obtidas para Administração publica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT. Ficando assim comprovado que a prorrogação será mais vantajosa para a administração, nessa mesma linha justifica- se pela não realização de novo certame licitatório, assim assegura e respalda o interesse público da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme item 9.1.2 – b) da clausula nona do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2. 3.

3.1- O valor global para a execução do presente aditivo permanece o valor original do contrato é de R$ 684.000,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil reais) distribuído em 12 (doze) parcelas de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), sendo pago até o 10 (décimo) dia.

3 4 5 5.2 5.3 3.2 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado ou cheque nominal ao contratado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

5.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do consórcio, alocados na seguinte dotação orçamentária.

3 4 5 6

Exercício de 2022

01.001.10.302.0003.2001.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2002.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2003.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2004.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2005.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2006.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2007.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2009.33.90.34.00.00. 1.621.0000000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

Valor .....
R$ 108.000,00

Exercício de 2023

01.001.10.302.0003.2001.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2002.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2003.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2004.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2005.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2006.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2007.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2009.33.90.34.00.00. 1.621.0000000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

Valor .....R$ 576.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes.

Confresa - MT, 04 de Novembro de 2022.

_____

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

Presidente Cisax

_____

LMA SERVIÇOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Contratada

RESOLUÇÃO Nº 12/2022 DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESP

RESOLUÇÃO N° 12 /2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Presidente do Cisax, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e,

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas;

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

RESOLVE:

Art. 1o Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2022 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2022.

§ 1o Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2o Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se refere a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas em 31 de Dezembro de 2022.

§ 3o As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício de 2022 serão imediatamente anuladas, conforme demonstra Anexo I deste decreto.

§ 4o O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2o e 3o, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação, por conta da dotação – despesas de Exercícios anteriores.

Art. 2o As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2022, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* as despesas relativas a:

I - ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II - ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;

III - restos a pagar referentes de folha de pagamentos; e

IV - encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

Art. 3o. Cabe à Secretaria Executiva do Consórcio o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingu, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

ATA DE ELEIÇÃO 05/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA– CIDESA – ASSEMBLÉIA ORDINARIA DE 2022

ATA Nº 05/2022

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022), às 14h00min nas dependências da Câmara Municipal de Confresa – MT, reuniram-se com o presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia – CIDESA, o Sr. Daniel Rosa do Lago, portador da cédula de identidade RG nº 2256984 e CPF n° 481.979.399-34, neste ato representando o município de Porto Alegre do Norte-MT; o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, portador da cédula de identidade RG nº 08751900 e CPF nº 535.561.191, neste ato representando o município de Confresa-MT; o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, portador da cédula de identidade RG nº 15638073 e CPF nº 011.173.691-96, neste ato representando o município de Canabrava do Norte-MT; o Sr. Abmael Borges da Silveira, portador da cédula de identidade RG nº 1614784 e CPF nº 328.086.071-72, neste ato representando o município Vila Rica-MT; o Sr. Thiago Castellan Ribeiro, portador da cédula de identidade nº 445076689 e CPF nº 359.215.228-99, representando o município de Santa Terezinha-MT; a Srª Joraildes Soares de Sousa, portador da cédula de identidade nº14399016 e do CPF nº 948.717.601-20, neste ato representando o município de Santa Cruz do Xingu-MT; o Sr. Sandro José Luz Costa, portador da cédula de identidade RG nº 1279729-4 e CPF n° 701.415.501-63, neste ato representando o município São José do Xingu-MT.

Para deliberar sobre a seguinte pauta:

a. Apresentação das contas de gestão entre agosto a dezembro do ano 2022; b. Eleição e posse com os prefeitos eleitos para composição da nova diretoria CIDESA-NA; c. Outros assuntos de interesse do município. a) Foi passada a prestação de contas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Ambiental Norte Araguaia no exercício de 2022. O Presidente do Consórcio Daniel Rosa do Lago, agradeceu os presentes enaltecendo a função social do Consórcio e a importância do mesmo para os municípios. b) Eleição da Diretoria do Conselho Diretor para biênio de 2023 e 2024. Foi apresentada a Chapa com os seguintes membros: Abmael Borges da Silveira, portador da cédula de identidade RG nº 1614784 e CPF nº 328.086.071-72 como Presidente; o Sr. Daniel Rosa do lago, portador da cédula de identidade RG nº 2256984 e CPF n° 481.979.399-34 como Vice-Presidente; Srª Joraildes Soares de Sousa, portador da cédula de identidade nº14399016 e do CPF nº 948.717.601-20, como Conselheiro Fiscal e o Sr. Sandro José Luz Costa, portador da cédula de identidade RG nº 1279729-4 e CPF n° 701.415.501-63, como Conselheiro Executivo. Ficando eleitos os membros citados para dirigir o CIDESA nos exercícios de 2023 e 2024.

Não tendo nada mais a tratar, o presidente encerrou a presente assembléia e eu Raquel de Oliveira Maia, que atuei como Secretária Executiva lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA RAQUEL DE OLIVEIRA MAIA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT Secretária Executiva

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Município de Confresa-MT

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Eleita de Santa Cruz do Xingu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.000, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera inciso I, II e IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 3583/2021, na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

CONSIDERANDO a solicitação do OF.Nº 00282/2021/SEC, expedido em 15/12/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o inciso I, II e IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 3583, de 02 de março de 2021, *que "Dispõe sobre a nomeação membros do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR de Água Boa/MT e dá outras providências",* que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - .....

I. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo .... Suplente:*Rejane Schneider Garcia* **II. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Titular:** *Divino Antônio de Araújo Junior* **.... ..... IV. Representante da Associação Comercial e Industrial**

Titular: *Luan Cadore*

Suplente: *Joelma Moraes de Lima*

.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 19 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei Complementar Nº 195, de 23 de agosto de 2022, do Executivo)

Dispõe sobre a criação do Adicional de Sobreaviso, em caráter excepcional, para os Motoristas que atendem diretamente ao Conselho Tutelar e à Secretaria de Saúde do Município, conforme escala de serviço elaborada pelas respectivas Secretarias ao qual se vincularem, atendendo à Súmula nº 428 do TST, e dá outras providencias.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 19 de dezembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, em caráter excepcional, o Adicional de Sobreaviso, exclusivamente, para os Motoristas que atuam e ou atuarem diretamente junto ao Conselho Tutelar do Município de Água Boa, conforme escala mensal de serviço elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Aplica-se o disposto no artigo anterior aos Motoristas que trabalham e ou trabalharem diretamente com Ambulâncias, obedecendo à escala de serviço organizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa.

Art. 3º - Considera-se de "sobreaviso", para os fins desta Lei Complementar, o servidor que, à distância e submetido a controle do gestor por instrumentos telemáticos ou informatizados, permanecer em regime de sobreaviso ou equivalente, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço durante o período de descanso.

§ 1º - Cada escala de "sobreaviso" será, no máximo, de vinte e quatro horas.

§ 2º - As horas de sobreaviso, para todos os efeitos, serão calculadas à razão de 1/3 (um terço) do vencimento/hora do servidor escalado, que será multiplicado pelo número de horas que permaneceu à disposição.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual cabível a cada uma das Secretarias Municipais referidas nos art. 1º e 2º.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.784, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.757, de 06 de dezembro de 2022, do Executivo)

"DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são atribuidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 19 de dezembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1° - Fica desafetado de sua destinação pública atual, uma área pública - PRAÇA, situada nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denomidado ÁGUA BOA – EXPANSÃO URBANA, com a superficie de 2.700,00 m² (dois mil e setecentos metros quadrados), denominada **Quadra C-15**, limitando a frente com a Rua C-5, medindo 60,00 metros; lado esquerdo com Rua C-4, medindo 45,00 metros; lado direito com a Rua C-6, medindo 45,00 metros e fundos com a Rua C-7, medindo 60,00 mentros, inscrito sob a **Matrícula nº 6.041**, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT.

Art. 2º - A área objeto da presente desafetação, destina-se a construção de 01 (uma) Unidade Basica de Saúde - UBS porte III, com 484,63m² de área de construção.

Art. 3º - Os recursos destinados ao pagamento da referida obra serão consignados em dotações próprias no orçamento de 2022.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 19 de dezembro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 833, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 53 da Lei Complementar 054/2011;

CONSIDERANDO o Oficio nº 370/2022/SEMEC, expedido em 15 de dezembro de 2022, com anexo de "REQUERIMENTO" requerido pela servidora Analice Cardoso Teixeira, deferido pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER da progressão Funcional "NÍVEL" da respectiva servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	Situação Atual			Elevação para				Lotação
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data	
ANALICE CARDOSO TEIXEIRA	APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 30 HORAS	B	09	3.933,04	B	10	4.011,70	15/12/2022	Escola Mun. Agrovila Central

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.783, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.755, de 22 de novembro de 2022 – do Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A *REVERSÃO DE BEM IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 19 de dezembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a reversão do bem imóvel a seguir descrito: Matrícula 17.611 CRI Água Boa, com área de 1.750 m2 (hum mil setecentos e cinquenta metros quadrados), denominado “Chácara nº 05-A Quadra 01”, com os seguintes limites e confrontações: o Marco M8 de Coordenadas Plano Retangulares Sistema UTM (SAD-69) E: 373.612,40 e N: 8.445.342,22 está cravado junto a Rua 31, de onde segue ao azimute verdadeiro de 175º14’05” e distância de 35,00m até o M7, confrontando com a Rua 31; Do M7 segue os azimutes de: 265º14´05” e distância de 50,00 m até o M10, confrontando com a Chácara 04; Do M10 segue aos seguintes azimutes e distancias: 355º14’05” e 35,00m até o M9: 85º14’05” e 50,00 m até o M8 de partida, confrontando com a chácara remanescente 05.

Art. 2º - A reversão do imóvel descrito no art. 1º desta lei, se dá pelo não cumprimento das condições prevista no Art. 2º da Lei nº 1459, de 22 de abril de 2019, que tinha por objeto a construção do ABRIGO PARA ACOLHIDA DOS IDOSOS, residentes no município de Água Boa - MT.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 080/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 080/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Termo de convênio de cooperação técnica e financeira tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, **da 06/12 (Sexta) Parcela** da transferência de recursos financeiros **ESTADUAIS** recebidos, e que tem como finalidade a prorrogação do cofinanciamento Estadual Temporário e Emergencial para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar como forma de promover formas articuladas de planejamento e execução de ações de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos municípios participantes do CISMA, priorizando as metas e ações pactuadas no termo de compromisso e metas em 2021, aprovado pela resolução CIB/MT Nº 055 de 20 de Maio de 2022 e repasse autorizado através da Portaria Nº 867/2022/GBSES, publicada em 14/12/2022.

RECURSOS: R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através do Governo Estadual, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Resolução CIB/MT nº CIB/MT Nº 055 de 20 de maio de 2022.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como **fiscal, o Sr. Theodoro Carlos Magalhães Pinto**, servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1 e sendo designado como **substituta, a Srª. Málida Garbo**, servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matrícula nº 7810.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de Dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa MT, 20 de Dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 745, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete do Secretário	
Matricula:	7810.1	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**ANDERSON KARNOPP**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo 40 Horas	
Matricula:	7303.1	Ciente e de acordo:
Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	

Cargo/Função:	Instrutor de Oficina	
Matricula:	7220.5	

Nome:	**GILSON BENOVIT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Folha de Pagamento E Sefip	
Matricula:	35.1	

Nome:	**DIVANI SOLER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Recursos Humanos	
Matricula:	7564.1	

Nome:	**DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Adjunta de Lazer	
Matricula:	6195.3	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista	
Matricula:	37.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	151/2022			
Vigência:	Data de Início:	29/09/2022	Data de Encerramento:	29/09/2023
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de EPI´S, para todas as Secretarias Municipais.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de outubro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.994, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Define horários de expediente nas repartições públicas do município, na forma que estabelece."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

CONSIDERANDO a necessidade de encerramento administrativo, contábil e financeiro de 2022 e abertura do exercício de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder férias a servidores de diversos setores da Prefeitura Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido novo horário de expediente nas repartições públicas municipais, das **7h às 13h** no período compreendido de **27/12/2022** a **06/01/2023**.

Parágrafo Único: o horário de expediente do dia **23/12** será **7h às 13h** e nos dias **26/12** e **02/01/2023** das **12h às 18h**.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Parágrafo Único: a critério da Secretaria Municipal de Finanças, poderá ocorrer sessões de licitações em horários distintos dos estabelecidos por este decreto no período abrangido, mediante definição nos editais que vierem a serem publicados, quando o atendimento se restringirá aos participantes dos respectivos certames.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
EMENDA DE REDAÇÃO Nº 034/2022

AUTORIA: Comissão Geral: Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) - Relatora; Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) - Presidente; Vereador José Ari Zandoná (União Brasil) – Membro.

Modifica-se o **Art. 8º** do Projeto de Lei nº 1752, de 04 de novembro de 2022, que "*Altera a Lei nº 1651, de 16 de novembro de 2021, que 'institui a Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS no Município de Água Boa-MT e, dá outras providências"* **e, q**ue passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:

Art. 8º - Fica acrescido os §§ 5-A, 14,15,**15** e 17, ao Art. 4º da Lei nº 1651, de 16 de novembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Passa-se, a ler:

Art. 8º - Fica acrescido os §§ 5-A, 14,15,**16** e 17, ao Art. 4º da Lei nº 1651, de 16 de novembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

J U S T I F I C A T I V A

A razão pela qual apresentamos esta emenda, é que no texto normativo proposto no projeto, notou-se um erro de redação em seu artigo 8º, haja vista que repete-se o **§ 15**, quando na verdade, a intenção era tipificar os **§§ 15 e 16.**

Sala da Comissão Geral, aos 14 de dezembro de 2022.

Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB)

Relatora

Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB)

Presidente

Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL)

Membro

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.781, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.752, de 04 de novembro de 2022, do Executivo)

Altera a Lei nº 1651, de 16 de novembro de 2021, que institui a Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS no Município de Água Boa, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe sãoconferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 19 de dezembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei nº 1651, de 16 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O sujeito passivo da TRS é o proprietário, o titular de domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, das unidades geradoras, definidas como: unidade imobiliária ou economia de qualquer categoria de uso, edificadas, lindeira à via ou logradouro público, onde houver a disponibilidade dos serviços a que se refere a taxa.

Art. 2º - Fica revogado o inciso I, do Art. 2º da Lei nº 1651, de 16 de novembro de 2021.

Art. 3º - Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei nº 1651, de 16 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A base de cálculo da TRS é o custo econômico dos serviços, que consiste no valor necessário para a adequação e eficiente prestação e viabilidade técnica e econômico-financeira, atual e futura, dos serviços públicos de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação e/ou disposição final dos resíduos sólidos domiciliares ou a ele equiparados, rateados entre os contribuintes, nos termos desta Lei e conforme fixado em ato administrativo próprio.

Art. 4º - Fica alterada a redação do § 6º, do Art. 3º da Lei nº 1651, de 16 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 6º - A estimativa do custo dos serviços públicos de coleta, remoção, transporte, tratamento, destinação e/ou disposição final dos resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis disponibilizados aos contribuintes será atualizado anualmente com base nos custos provisionados para o respectivo exercício referentes à estruturação e operacionalização dos serviços ofertados.

Art. 5º - Fica alterada a redação do Art. 4º da Lei nº 1651, de 16 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A TRS será calculada mediante aplicação dos critérios descritos no art. 3º, §4º, a partir da geração de uma pontuação por unidade geradora de resíduos sólidos, obtida por meio da seguinte fórmula e os fatores de cálculo:

Presíduos = FPresíduos × CONágua × FF × DS × FU × PS

Sendo:

FPresíduos =FA × (CONágua)^FB

Onde:

Presíduos: Pontuação por unidade geradora de resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis;

FPresíduos: Fator da geração de resíduos e o consumo médio de água;

CONágua: Consumo médio de água - unidade em metro cúbico (m³);

FA: Fator da relação entre a geração total de resíduos domiciliares ou a eles equiparáveis e consumo total de água conforme disponibilidade de dados do prestador dos serviços de água e/ou esgoto, dos 12 (doze) meses anteriores ao lançamento;

FB: Fator exponencial do efeito da relação entre CONágua e o Presíduos;

FF: Fator de Frequência da coleta convencional por semana;

DS: Fator de Disponibilidade da coleta seletiva;

FU: Fator da Categoria de Uso do imóvel;

PS: Perfil Socioeconômico imobiliário da unidade geradora.

Art. 6º - Fica revogado a alínea a), § 7º, do Art. 4º da Lei nº 1651, de 16 de novembro de 2021.

Art. 7º - Fica alterada a redação do §§ 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11 e 12, do Art. 4º da Lei nº 1651, de 16 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O valor da TRS será obtido mediante aplicação dos fatores de ponderação constantes no ANEXO ÚNICO, nos termos da metodologia ora estabelecida.

§ 2º - A partir da pontuação por unidade geradora de resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparados, calcular-se-á a taxa com base nas seguintes fórmulas:

TRS = (Presíduos × (CSD)/ Σ Presíduos) + COFAT

Onde:

TRS: Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento, Destinação e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares ou a eles equiparáveis – unidade em reais (R$);

Presíduos: Pontuação por unidade geradora de resíduos domiciliares ou a eles equiparáveis;

∑Presíduos: Somatório da pontuação das unidades geradoras de resíduos domiciliares ou a eles equiparáveis;

CSD: Custo dos Serviços Divisíveis, constituído pelas contraprestações dos serviços públicos de coleta convencional, coleta seletiva, triagem dos resíduos secos (recicláveis), compostagem dos resíduos orgânicos, destinação e/ou disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e gestão dos resíduos sólidos;

COFAT: Quando utilizado documento de arrecadação de outro serviço público, este valor corresponderá ao valor de ressarcimento ao respectivo prestador, conforme estabelecido em contrato celebrado entre as partes, definindo o valor a ser pago a título de ressarcimento dos custos de cofaturamento.

§ 3º - A pontuação das unidades geradoras (Presíduos) categorizadas como pequenos geradores de resíduos não deverão ultrapassar de 150 (cento e cinquenta) pontos para as unidades geradores de resíduos.

(...)

§ 5º - Nos casos de unidades geradoras de resíduos sólidos com ligações com fornecimento de água interrompido a pedido ou sem abrangência do serviço de abastecimento de água, será considerado, para efeito de cálculo do Presíduos, o valor equivalente a 10 m³ (dez metros cúbicos) de água.

§ 6º - Nos casos de unidades geradoras de resíduos sólidos que sejam abrangidas pelo serviço de abastecimento de água, porém que não estejam ligadas à rede pública de água ou que não sejam medidas pelo prestador dos serviços de água e/ou esgoto, será considerado, para efeito de cálculo da TRS, o consumo médio de água no quantitativo de 20 m³ (vinte metros cúbicos), podendo o Poder Público solicitar que estas apresentem estudo ou projeto específico que determine o consumo médio de água e a geração média de resíduos sólidos domiciliares para a realização de um novo cálculo a partir da equação no art. 4º ou de outra forma diferenciada, caso enquadre-se como grande gerador.

§ 7º - Sem prejuízo do exposto no § 6º, caso a unidade geradora de resíduos sólidos edificada, abrangida pelo serviço de abastecimento de água

e não ligada à rede pública de água disponha de outro meio de medição de volume de água consumida ou que apresente aferição direta ou indireta do volume de esgoto produzido, respaldado pelo prestador de serviços de água e/ou esgoto, o cálculo da TRS observará o regramento geral das unidades geradoras medidas, respaldado nas métricas de cálculo do prestador de serviços de água e/ou esgoto.

a) Revogado.

(...)

§ 9º - A partir do momento que as unidades geradoras elencadas no § 7º passem a registrar a proporção da utilização do sistema de água e esgoto, a cobrança da TRS passará a seguir a regra geral exposta nesta lei.

(...)

§ 11 - Nos casos de unidades geradoras condominiais ou conglomerados em uma mesma ligação de água, cuja medição individualizada do consumo hídrico por unidade imobiliária inexista, mas exista a medição global, será considerado o valor médio de consumo por unidade imobiliária para fins de cálculo da TRS dessas unidades.

§ 12 - Nos casos indicados no § 11, o valor da TRS lançado para a cobrança em conjunto à fatura de água/esgoto será o somatório das TRS de todas as unidades geradoras por se tratar de medição global.

Art. 8º - Fica acrescido os §§ 5-A, 14,15,16 e 17, ao Art. 4º da Lei nº 1651, de 16 de novembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação *(Emenda de Redação nº 034/2022):*

§ 5º-A - Nos casos de unidades geradoras de resíduos sólidos com ligações com fornecimento de água interrompido pelo prestador dos serviços de água e/ou esgoto e que não apresente média de consumo de água, conforme tratado no caput, será considerado, para efeito de cálculo do Presíduos, o valor equivalente a 20 m³ (vinte metros cúbicos) de água.

§ 14 - Não incidir-se-á a soma de COFAT para aquelas unidades geradoras cujo Presíduos for igual a 0,00 (zero).

§ 15 - Para aquelas unidades geradoras não contempladas por nenhum Perfil Socioeconômico (PS) “Social de baixa renda” ou os previstos pelos arts 5º ou 6º, terão como fator de ponderação o valor de 1,00 (um), denominado para “Normal” conforme expresso no ANEXO ÚNICO.

§ 16 - Nos casos de cadastramento de novas unidades geradoras de resíduos sólidos no âmbito do cadastro do prestador dos serviços de água e/ou esgoto, cobrar-se-á a TRS equivalente ao calculado para 10 m³ (dez metros cúbicos).”

§ 17 - A partir do momento que as unidades geradoras elencadas § 16 apresentarem medições de consumo por ao menos 3 (três) meses consecutivos, a cobrança da TRS passará a seguir regra geral exposta nesta Lei e conforme fixado em ato administrativo próprio.

Art. 9º - Fica alterado Art. 5º da Lei nº 1651, de 16 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A benesse da taxa social, aqui compreendida como a substituição do índice do fator do perfil socioeconômico (PS) prevista no ANEXO ÚNICO, pelo de 0,600, quando do cálculo previsto no art. 4º desta Lei, será concedida em favor das unidades geradoras que comprovem o atendimento, de forma subsidiária, os critérios expressos de Tarifa Social de Água e Esgoto do prestador de serviços.

§ 1º - Para garantir o direito de aplicação do desconto referente à taxa social, o usuário dos serviços que se enquadrar nas condições determinadas no caput deverá comprovar, anualmente, todo o exposto mediante cadastro a ser feito. Somente após efetuado este cadastro e comprovado o atendimento cumulativo das referidas condicionantes é que o município passa a ter a obrigação de conceder o desconto referente à taxa social.

§2º - A taxa social, para efeito do cálculo do art. 4º desta Lei, substituirá o índice aplicável às unidades geradoras enquadradas como Perfil Socioeconômico (PS) de baixa renda, sendo defesa a cumulação de ambos os benefícios.

§3º - O contribuinte que porventura perder a tarifa social de Água e Esgoto do prestador de serviço, também terá seu cadastro automaticamente cancelado e perderá o benefício da taxa de resíduos sólidos.

Art. 10 - Fica alterado o *caput* do Art. 6º da Lei nº 1.651, de 16 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - São isentas do pagamento da TRS as unidades geradoras de resíduos sólidos residenciais cujos moradores comprovem possuir renda equivalente àquela estabelecida pelo inciso II, do § 1º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021 e estarem regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), bem como as unidades geradoras de resíduos sólidos destinadas ao funcionamento de:

Art. 11 - Acrescenta-se o Art. 6º-A, na Lei nº 1.651, de 16 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º-A - A concessão da benesse da isenção estará condicionada a apresentação anual de requerimento prévio e específico do contribuinte, no qual deverão ser apresentados todos os documentos comprobatórios da situação equivalente àquela estabelecida pelo inciso II, do § 1º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021, bem como estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), na forma do preceituados nesta lei e demais regulamentações correlatas.

§ 1º - A inobservância do caput ensejará a perda circunstancial do direito à isenção, para o exercício subsequente, o que culminará no regular lançamento do tributo.

§2º - Incidirá a isenção sobre o valor da Pontuação calculada, mediante a substituição do fator perfil socioeconômico (PS), nos termos do ANEXO ÚNICO, para o valor de 0,00 (zero), para a unidade geradora de resíduos sólidos que comprovar o atendimento descrito no caput deste artigo.

Art. 12 - Renomeia-se o Art. 11 do CAPÍTULO VI, Das Infrações e Penalidades, da Lei nº 1.651, de 16 de novembro de 2021, para Art. 11-A.

Art. 13 - O subtítulo do ANEXO ÚNICO da Lei nº 1.651, de 16 de novembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO Índices dos Fatores de Ponderação da Pontuação de Resíduos por Unidade Geradora de Resíduos Sólidos” (N.R)

Art. 14 - Fica alterada a “Tabela – Fatores de cálculo da TRS.” do ANEXO ÚNICO, do Lei nº 1.651, de 16 de novembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“

Descrição dos fatores	Categoria e faixas	Fatores de Cálculo
Frequência da coleta convencional (FF) (na semana)	Uma vez (1 vez)	0,90
	Duas vezes (2 vezes)	0,95
	Alternada (3 vezes)	1,00
	Cinco vezes (5 vezes)	1,05
	Seis vezes (6 vezes)	1,10
	Diária (7 vezes)	1,15
Disponibilidade da coleta seletiva (DS)	Existente	1,00
	Inexistente	0,80
Categoria de uso (FU)	Residencial	1,00
	Comercial e Serviços	1,50
	Industrial	1,50
	Público	0,00
Perfil socioeconômico (PS)	Social de baixa renda	0,80
	Normal	1,00

” (N.R)

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal deverá promover, no que for necessário, a compatibilização da instituição das referidas benesses, frente ao já estabelecido na Lei Orçamentária Anual – LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, à luz das alterações decorrentes desta Lei.

Art. 16 - Esta lei entrara em vigor no prazo de 90 dias contados de sua publicação, produzindo efeitos somente a partir do primeiro dia do exercício seguinte aquele em que se der sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário constantes de lei e atos administrativos municipais anteriores.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 19 de dezembro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.780, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.750, de 01 de novembro de 2022 – do Executivo)

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS DE TERRAS PARA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 19 dezembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, para fins de abertura e prolongamento de via pública e regularização junto ao Registro de Imóveis, conforme descrição em anexo, as áreas com as características abaixo, e respectivos doadores:

I. DOADOR

SIDINEI KIST, brasileiro, filho de Affonso Kist e Angelina Noêmia Kist, nascido aos 18.10.1965, empresário, portador da CIRG nº 602.171 SSP/MT, expedida em 18.02.1986, inscrito no CPF sob nº 353.001.671-34, casado com **JUVIANI ANDREIA ZANATTA KIST**, brasileira, filha de Augusto Zanata e Claudete Menegat, nascida aos 12.03.1980, do lar, portadora do CIRG nº 1522538-0 SSP/MT, expedida em 03.05.2001, inscrita no CPF sob nº 004.665.341-40, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, proprietári0 legitimo do **IMÓVEL:** UMA CHÁCARA, situada nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no Loteamento denominado "AGUA BOA EXPANSÃO URBANA", **locada sob o nº 07 (sete)**, com a **superfície de 1.865 ha** (um hectare, oitenta e seis ares e cinquenta centiares), sob registro **Matricula nº 9.390** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa/MT.

Art. 2º - A área doada somará um total de **0,7461 ha** (setenta e quatro ares e sessenta e um centiares), a ser desmembrada da matrícula nº 9.390 do CRI de Água Boa, avaliada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais em R$ 50,00 (cinquenta reais) o metro quadrado, perfazendo o valor total de R$ 373.050,00 (trezentos e setenta e três mil e cinquenta reais).

Art. 3º - As áreas descritas no art. 1º objetivam exclusivamente a abertura e pavimentação da Avenida Júlio José de Campos, visando a urbanização da região, conforme matrícula e Memorial Descritivo anexo a esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.782, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.754, de 10 de novembro de 2022, do Executivo).

"Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 19 de dezembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação e execução.

***Parágrafo Único*:** Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional e, fora dele, à população e entes representativos da sociedade civil organizada e às entidades de atendimento arroladas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e alterações posteriores.

Art. 2º - A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Água Boa/MT, e de órgãos não governamentais, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Art. 3º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Água Boa/MT, será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

Capítulo II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º - A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município Água Boa/MT, será efetivada através dos seguintes órgãos e providências:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; **II.** Conselho Tutelar; **III.** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; e **IV.** Da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades, claramente indicados no orçamento municipal.

Seção II

DO APOIO FINANCEIRO À VIABILIZAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º - Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações integrantes do Orçamento Anual do Município de Água Boa/MT.

Capítulo III

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Seção I

DA NATUREZA

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Água Boa/MT, é um órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações em todos os níveis de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Parágrafo Único: Incumbe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4º, *caput,* e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", e artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, e no art. 227, *caput,* da Constituição Federal.

Art. 7º - Haverá, nos limites do Município de Água Boa/MT, um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto paritariamente de representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei 8.069/90.

§ 1º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, vinculando-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com autonomia decisória sobre as matérias de sua competência.

§ 2º - As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, tomadas por voto de maioria absoluta de seus membros, materializadas em resoluções, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º - Em caso de infringência de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados no art. 210, da Lei nº 8.069/1990 (ECA) para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art. 8º - Nos termos do art. 89, da Lei nº 8.069/1990 (ECA), a função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo Único: Cabe à Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 9º - A representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será exercida por seu Presidente, eleito por maioria absoluta de seus integrantes, conforme disposto no Regimento Interno respectivo, cabendo-lhe dirigir todos os atos inerentes ao exercício de suas funções, bem como representá-lo perante os órgãos, entidades e pessoas a quem se dirigir.

Parágrafo Único: O exercício da função junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas atividades, em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente

Seção II

ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 10 - Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer instalações físicas, pessoal e estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Parágrafo Único: A dotação orçamentária a que se refere este artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros.

Seção III

PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 11 - Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Estado ou imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Seção IV

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Água Boa/MT, será composto por 08(oito) membros, sendo:

I. 4 (quatro) representantes do Governo Municipal, sendo: a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças. **II.** 4 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente. **III.** ***§ 1° -*** Cada membro do Conselho tem um suplente que o substituirá em sua ausência e nos seus impedimentos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7°.

Parágrafo Único: Para cada membro titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o Regimento Interno do Conselho respectivo.

Subseção I

DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Art. 13 - Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 dias após o início do mandato, dentre servidores integrantes de setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Art. 14 - A duração do mandato do representante governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionada à expressa manifestação contida no ato designatório da autoridade competente, podendo se estender para todo o mandato.

§ 1º - O afastamento de qualquer dos representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho.

§ 2º - A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no máximo cinco dias antes da próxima assembleia geral ordinária subsequente ao afastamento, enviando ao presidente do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para registro.

Subseção II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 15 - A representação da sociedade civil visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

Parágrafo Único: Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Água Boa/MT com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 16 - O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA pertence à organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

Parágrafo Único: O mandato a que se refere este artigo será de 2(dois) anos, permitida a reeleição uma única vez.

Art. 17 - A eventual substituição de qualquer dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada pelo conselheiro para que não ocorra prejuízo às atividades do Conselho.

Art. 18 - É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público na escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 19 - A nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, em ato público e oficial por meio de decreto.

Art. 20 - O Ministério Público será informado da nomeação dos representantes da sociedade civil organizada, para acompanhamento e fiscalização de sua regularidade.

Seção V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 21 - Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

I. Membros de conselhos de políticas públicas; **II.** Representantes de órgãos de outras esferas governamentais; **III.** Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil; **IV.** Membros do Conselho Tutelar; **V.** Aquele que não preencha os seguintes requisitos:

a) Gozar de idoneidade moral;

b) Ter idade igual ou superior a 21 anos;

c) Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

d) Ser eleitor no Município respectivo e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

e) Ter no mínimo curso fundamental completo.

VI. Membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de Água Boa/MT.

Seção VI

DA COMPETÊNCIA

Art. 22 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Água Boa/MT:

I. Formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;

II. Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;

III. Apresentar as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV. Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V. Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de:

a) Orientação, apoio e acolhimento familiar;

b) Orientação e apoio sócio-educativo em meio aberto;

c) Acolhimento institucional;

d) Liberdade assistida;

e) Semiliberdade;

f) Internação.

VI. Efetuar a inscrição dos programas a que se refere o inciso anterior, bem como das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto; **VII.** Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselhos Tutelares do Município; **VIII.** Requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada; **IX.** Acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; **X.** Propor ao Executivo e Legislativo alterações na legislação vigente, e nos critérios adotados para o atendimento à criança e adolescente; **XI.** Difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente; **XII.** Manter intercâmbio com entidades federais, estaduais, municipais e com outros congêneres, que atuem na proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; **XIII.** Incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente.

Seção V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 23 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA estabelecerá regras para seu funcionamento através de Regimento Interno, prevendo, dentre outras questões:

I. A estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

II. A forma de escolha dos membros da Presidência e demais cargos da Diretoria, assegurando-se o direito a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil;

III. A forma de substituição dos membros da presidência, na falta ou impedimento dos mesmos;

IV. A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;

V. A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI. A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII. O *quórum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;

VIII. As situações em que o *quórum* qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

IX. A criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

X. A forma como ocorrerá a discussão das matérias em pauta;

XI. A forma como se dará a participação dos presentes na assembleia ordinária;

XII. A garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XIII. A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;

XIV. A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas ou prática de ato incompatível com a função;

XV. A forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

Seção VI

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 24 - Na forma do disposto nos artigos 90 e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I. Efetuar o registro, no ***Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA***, de todas as organizações da sociedade civil sediadas no Município de Água Boa/MT que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, *caput,* e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; e,

II. Efetuar a inscrição no ***Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA***dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a serem executados do Município de Água Boa/MT, por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único: A cada 2 (dois) anos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promoverá o recadastramento das entidades e dos programas em execução no Município, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 25 - Através de Resolução, votada por maioria absoluta de seus membros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA indicará a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades a que se refere o artigo anterior para fins de registro, considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo Único: Os documentos exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 26 - Quando do registro ou renovação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade ou do programa às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.

§ 1º - Será negado o registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, *§ 1º*, da Lei nº 8069/90, e em outras situações definidas em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 2º - Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na Lei nº 8069/90 ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, traçada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º - Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 27 - Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para adoção das medidas previstas nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8.069/90.

Art. 28 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, e 91, *caput,* da Lei nº 8.069/90.

Seção VII

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 29 - São deveres do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I. Manter ilibada conduta pública e particular;

II. Zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito as autoridades constituídas;

III. Desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

IV. Residir no Município;

V. Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;

VI. Guardar sigilo sobre assuntos que venha a ter conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;

VII. Não praticar atos de improbidade administrativa;

VIII. Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 30 - Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aplicam-se as seguintes vedações:

I. Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, ou qualquer outra forma de recompensa, com exceção dos benefícios previstos no artigo 8º, parágrafo único, desta Lei;

II. Extrair cópia, retirar ou divulgar, sem autorização do Presidente, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III. Valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou alheio, em detrimento da dignidade da função pública.

Seção VIII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 31 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são passíveis das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Censura;

III. Suspensão por até 90 (noventa) dias;

IV. Cassação do Mandato.

Art. 32 - A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio.

Art. 33 - A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

Art. 34 - A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas nesta lei.

Art. 35 - A penalidade de cassação do mandato será aplicada nos casos de:

I. Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

II. Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal;

III. Prática de conduta que atente contra os deveres previstos no artigo 29 desta Lei, independentemente do trânsito em julgado do processo respectivo;

IV. Falta por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas a sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sem justificativa aceita pelo Conselho;

V. For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92.

VI. Incontinência pública ou conduta escandalosa;

VII. Ofensa física em serviço, a membro do Conselho, servidor público ou a particular;

VIII. Revelação de assunto sigiloso relativo a criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo;

IX. Quando for determinada a suspensão cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

X. Deixar de pertencer à instituição que o indicou como representante no Conselho;

XI. Perder a função no órgão público que o indicou.

§ 1º - Na hipótese do inciso III, deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, independentemente da instauração de processo administrativo, por decisão de maioria de seus membros, com *quórum* de metade mais um de seus integrantes, declarará vago o cargo, dando posse imediata ao primeiro suplente.

§ 2º - Na hipótese do inciso IX, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por decisão de maioria de seus membros, com *quórum* de metade mais um, poderá determinar o afastamento cautelar do integrante enquanto perdurar a suspensão cautelar no processo judicial, seguindo-se a cassação do mandato, quando for aplicada, no processo judicial, as medidas de afastamento definitivo do dirigente, fechamento da unidade ou programa ou cassação do registro da entidade, previstas no art. 97, da Lei nº 8.069/1990.

§ 3º - Nas situações do parágrafo 2º deste artigo, quando ocorrer o afastamento definitivo do dirigente, será a entidade notificada a indicar outro representante no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ou nomeado o suplente; quando ocorrer o fechamento da unidade ou programa ou a cassação do registro, a entidade será excluída do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, promovendo-se preenchimento da vaga aberta.

Art. 36 - O afastamento ou cassação de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será imediatamente comunicado ao chefe do Poder Executivo ou à entidade não governamental que o indicou, para que nomeie, com urgência, outro representante, evitando prejuízos às atividades do Conselho.

Art. 37 - A cassação do mandato dos representantes do governo municipal e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo, conforme previsto nesta Lei, com garantia de contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do mesmo Conselho.

Capítulo IV

DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 38 - O Conselho Tutelar do Município de Água Boa/MT, reger-se-á pela Legislação Federal pertinente, pelo disposto nesta Lei, por seu Regimento Interno e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo Único: O Regimento Interno de que trata o *caput* deste artigo será aprovado por decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomada por maioria de votos, com *quórum* de metade mais um de seus integrantes, mediante proposta dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 39 - O Conselho Tutelar do Município de Água Boa/MT é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei (Art. 131, da Lei nº 8.069/90), estando vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de execução orçamentária.

§ 1º - No exercício de sua atividade fim, o Conselho Tutelar não deve subordinação a qualquer outro órgão ou autoridade, podendo as suas decisões ser revistas apenas pela autoridade judiciária, na forma do art. 137, da Lei nº 8.069/90 (ECA), a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§ 2º - O Conselho Tutelar de Água Boa, terá seu *slogan oficial* que contribuirá com a sua identificação, a ser usado em todos os atos oficiais, crachás, uniformes dos conselheiros, campanhas, palestras, etc., aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 3º - A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com sobreavisos.

Art. 40 - Constará obrigatoriamente na Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para:

I. O custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fac- símile e outros;

II. Proporcionar formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

III. O custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, como diárias, passagens, serviços de terceiros, e outros semelhantes;

IV. Garantir espaço físico adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição de prédio de uso exclusivo, seja por locação;

V. Garantir transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

VI. Garantir a segurança e manutenção de todo o seu patrimônio;

VII. O custeio de despesas com subsídios e capacitação dos conselheiros, bem como outras despesas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que lhe são confiados.

§ 1º - Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria à qual está administrativamente vinculado, dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, conforme seja necessário para o pleno desenvolvimento de suas funções.

§ 2º - O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender o disposto nos artigos 4º, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea "a", da Lei 8069/90.

§ 3º - É vedado o uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Água Boa/MT, para qualquer dos fins previstos neste artigo, exceto para a formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares (Res. 170/2014, art. 4º, §6º).

§ 4º - O Conselho Tutelar encaminhará, até o ***dia 30 do mês de novembro de cada ano***, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o ***Plano de Trabalho***, contendo a previsão das despesas necessárias para sua execução e para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar durante o ano seguinte, incumbindo ao Conselho de Direitos adotar as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para que tais despesas sejam previstas no orçamento global do Município.

Art. 41 - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 42 - Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha (art. 132 da Lei 8.069/90).

§ 1º - Haverá número de suplentes igual ao de membros eleitos.

§ 2º - O outorgado à recondução deverá disputar a vaga em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de avaliação técnica, psicológica e de escolha por votação, sendo dispensado apenas da apresentação de documentação comprobatória dos requisitos enumerados no artigo seguinte desta lei.

Seção III

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 43 - Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Água Boa/MT, os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I. Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II. Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III. Residir no Município de Água Boa-MT, há pelo menos 2(dois) anos;

IV. Ter nível superior completo ao tempo da inscrição;

V. Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

VI. Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII. Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos;

VIII. Não exercer atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX. Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X. Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CF, quando houver compatibilidade de horários.

XI. Comprovar por meio de certificado, curso de informática básica.

§ 1º - Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º - O requisito previsto no inciso XI, será analisado pela comissão examinadora competente indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 3º - Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão revogados.

Art. 44 - O Processo de Habilitação de Candidatura será composto por 04 (quatro) fases, sendo elas:

I – Prova Objetiva e de Redação, eliminatória e classificatória;

II – Prova Prática de Informática, eliminatória e classificatória;

III – Avaliação Psicotécnica, eliminatória e classificatória;

IV – Prova de Títulos, classificatória.

§1º - A prova objetiva será composta por questões de Português, Conhecimentos Gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Legislação e outras normativas municipais relativas a Criança e ao Adolescente, dentre outros temas pertinentes à matéria.

§2º - A prova de redação consistirá na elaboração de um texto dissertativo sobre tema relacionado com a área infanto-juvenil definido pelo CMDCA.

§3º - Aprova prática de informática será aplicada ao candidato aprovado na prova objetiva e na prova de redação, na qual serão avaliados conhecimentos básicos da disciplina.

§4º - A Avaliação Psicotécnica (Exame de Aptidão Mental), de caráter eliminatório, tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidades inerentes às atribuições das diversas funções institucionais desempenhadas pelo Conselho Tutelar.

§5º - Os critérios de avaliação de cada uma das fases deverão ser definidos no Edital de Eleição, em conformidade com a legislação estadual e federal.

§6º - Para elaboração, correção das provas e aferição das notas, o CMDCA constituirá Banca Examinadora composta por 05 (cinco) membros, integrantes ou não do Conselho, desde que possuam escolaridade de nível superior, com notório conhecimento e vivência nas disciplinas exigidas nas provas.

§7º - Serão eliminados os candidatos que não cumprirem os requisitos exigidos para aprovação ou ficar comprovada a supressão, falsificação ou distorção de dados relativos ao candidato durante o processo de habilitação.

§8º **-** Será assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados em diário oficial do município ou meio equivalente.

Seção IV

DA RECONDUÇÃO E PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 45 - No início do terceiro trimestre (mês de julho) que antecede a data da eleição para composição do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á para deliberar sobre a recondução a que se refere o art. 42, §2º, desta lei, que poderá ser total ou parcial, de acordo com avaliação de merecimento a ser promovida pelo mesmo Conselho Municipal, na forma prevista no Regimento Interno respectivo.

Art. 46 - Havendo ou não recondução, será constituída, nessa mesma sessão, Comissão Especial Eleitoral, composta de no mínimo quatro membros paritários, incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

§ 1º **-** O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e no prazo previstos em edital, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos por esta lei.

§ 2º **-** Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o membro que tenha laços de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover a sua substituição.

§ 3º **-** O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 4º **-** Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

§ 5º **-** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá, por disposição da Lei Federal nº 12.696/2012, a cada 4 (quatro) anos, e será realizada, obrigatoriamente, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 6º **-** A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha.

§ 7º - Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do mandato, a eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar será feita trinta dias depois da última vaga, de forma indireta em processo seletivo simplificado, através de publicação de Edital com ampla concorrência.

Subseção I

DA DIVULGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 47 - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante Resolução específica, observadas as disposições contidas na Lei nº 8069/90, na legislação municipal respectiva e nas Resoluções mais recentes do Conanda.

§ 1º **-** A Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, regulamentadora do processo de escolha, deverá prever, dentre outras disposições:

a) O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie, no mínimo, três meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

b) A documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei 8.069/90 e nesta Lei Municipal;

c) As regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, familiar, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros; e

d) A criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.

§ 2º **-** A resolução de que trata o parágrafo anterior não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal 8.069/90 e por esta lei.

§ 3º **-** O processo eleitoral de que trata este artigo deverá estar concluído pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares.

§ 4º **-** Cabe ao Poder Executivo Municipal de Água Boa/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o custeio de todas as despesas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 5º **-** No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 48 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito na imprensa oficial, página do site oficial do Município, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Tutelar na internet, nos meios de comunicação disponíveis no território do Município, afixação de edital em locais de amplo acesso ao público, chamadas de rádio, televisão, jornais impressos e eletrônicos, blogs e outros meios de divulgação disponíveis.

§ 1º **-** O edital conterá, dentre outros, os requisitos à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, as regras de campanha e calendário de todas as fases do certame.

§ 2º **-** A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069/90.

Art. 49 - Compete, ainda, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I. Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso. **II.** Em caso de impossibilidade do fornecimento de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente; e **III.** Garantir o fácil acesso aos locais de votação, preferindo-se aqueles que já sejam utilizadas como sessões eleitorais pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos comunitários.

Art. 50 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá delegar à Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil,

a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos impostos por esta lei para composição do Conselho Tutelar.

§ 1º - A composição, assim como as atribuições da Comissão Eleitoral prevista no *caput* deste artigo, deve constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º - A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:

I. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e **II.** Realizar reunião para decidir acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências parar apurar a verdade dos fatos.

§ 4º - Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para julgá-los.

§ 5º - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando cópia ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.

§ 6º - Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:

I. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local; **II.** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem; **III.** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; **IV.** Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado; **V.** Escolher e divulgar os locais de votação; **VI.** Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito; **VII.** Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração; **VIII.** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e, **IX.** Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

§ 7º - O Ministério Público será pessoalmente notificado de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 51 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá envidar todos os esforços possíveis para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e de obter o número de titulares e suplentes exigidos por lei, sem a realização de processo de escolha suplementar.

Subseção IV

DA ESCOLHA POR ELEIÇÃO

Art. 52 - Os candidatos que forem considerados "*aptos*" no exame psicológico, submeterão -se, em seguida, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros do Conselho Tutelar titulares os cinco mais votados (1º ao 5º lugar) e suplentes os cinco seguintes em ordem decrescente de votação.

Art. 53 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I. Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Água Boa/MT, em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; **II.** Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e **III.** Fiscalização pelo Ministério Público. **Art. 54 -** Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que: **I.** Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita); **II.** Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição; **III.** Residir a mais tempo no Município; e, **IV.** Tiver maior idade.

Parágrafo Único: Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.

Art. 55 - Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar e o rol de suplentes (10 membros), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas nesta lei.

Subseção V

DA POSSE

Art. 56 - Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Poder Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos.

Parágrafo Único: Os Conselheiros Tutelares, titulares, eleitos deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola de Conselhos de Mato Grosso e do Curso de Formação para utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA/CT, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente-CEDCA-MT.

Seção V

DA COMPETENCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 57 - Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas na Lei 8.069/1990, e nas disposições desta Lei Municipal.

Art. 58 - O Conselho Tutelar do Município de Água Boa/MT, funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 7h30min às 17h, de forma ininterrupta, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários, podendo a localização e o horários serem alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Para atendimento fora do horário previsto no *caput* deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido sobreaviso permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar.

§ 2º - Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, pelo menos dois conselheiros.

§ 3º - O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências externas, aten-

dimentos em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas.

§ 4º - A escala de sobreaviso e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 5º - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual. (Resolução Conanda nº 170, art. 20).

Art. 59 - A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I. Placa identificativa da sede do Conselho, em local de ampla visibilidade, voltada para a via pública; **II.** Sala reservada para a recepção ao público e espera de atendimento; **III.** Sala reservada para o atendimento privativo das ocorrências de sua competência; **IV.** Sala reservada para os serviços administrativos; **V.** Sala reservada para os conselheiros tutelares; e **VI.** Banheiros para o público e de uso privativo dos conselheiros e funcionários.

Parágrafo Único: O número de salas deverá ser proporcional ao volume da demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à celeridade e presteza do serviço, bem como à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 60 - O Conselho Tutelar zelará para que seja preservada a identidade da criança ou adolescente atendido, abstendo-se de pronunciar publicamente sobre os casos trazidos ao Conselho.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar ou manusear no exercício de sua função.

§ 2º - A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a serviço do Conselho Tutelar.

Art. 61 - No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombos e outras comunidades tradicionais, inclusive indígenas, o Conselho Tutelar deverá:

I. Submeter a ocorrência à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e **II.** Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.069/90.

Art. 62 - As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, por decisão de maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões ou durante a execução de atividades externas, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2º - As decisões do Conselho Tutelar serão proferidas de forma escrita e motivada, em procedimento próprio, a ser mantido em arquivo físico ou eletrônico, na sede do Conselho.

§ 3º - As decisões proferidas serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 63 - Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I. Nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; **II.** Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública; **III.** Nas entidades de atendimento, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e **IV.** Em qualquer recinto público ou privado acessível ao público, no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

§ 1º - A casa, bem como os compartimentos de qualquer estabelecimento utilizado para moradia, é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, ou, ainda, durante o dia, por determinação judicial.

§ 2º - Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais de proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 64 - O Conselho Tutelar, tomando conhecimento de qualquer violação a direito da criança ou do adolescente ou de qualquer ato infracional que venha a ser praticado por criança, deslocar-se-á até o lugar de sua ocorrência, adotando as providências de sua alçada, inclusive as definidas nos artigos 101, I a VIII, e 129, I a VII, da Lei nº 8.069/90.

Art. 65 - Um dos Membros do Conselho Tutelar acumulará as funções de Coordenador, escolhido por voto secreto, por seus pares, com mandato de (06) seis meses, podendo ser reeleito por mais (06) seis meses, cabendo-lhe representá-lo em todos os atos e perante as autoridades e pessoas a que se dirigir, além de ordenar e fiscalizar todas as atividades administrativas internas do Conselho.

Art. 66 - Somente em casos de menor complexidade e de extrema urgência poderá atuar um único membro do Conselho Tutelar, ficando a validade de sua decisão condicionada à confirmação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 67 - As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta, em reunião ordinária, a ser realizada ao menos uma vez por quinzena, ou extraordinária, a ser realizada sempre que houver urgência na deliberação.

Art.68 -Todas as denúncias atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas através de *Sistemade Informaçãoparaa Infância e Adolescência* - SIPIA/CT,e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela coordenadoria, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subsequente ou extraordinária.

§ 1º - Os conselheiros que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, sugerindo a medida aplicável, dentre as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar, como nas hipóteses do art. 101, I a VI e VIII, e art. 129, I a VII, da Lei nº 8.069/90, após a decisão colegiada, desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.

§ 3º - Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista na Lei nº 8.069/90, ou em casos de aplicação de qualquer medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.

Art. 69 - A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, inciso III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069/90.

Art. 70 - As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e exequibilidade imediata.

§ 1º - Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069/90.

§ 2º - Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática de infração administrativa prevista no art. 249, da Lei nº 8.069/90.

Art.71 - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Conselho Tutelar o número de funcionários e de equipamentos e materiais de expediente que forem necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 72 - Observados os parâmetros e normas definidos pela Lei nº 8.069/90, pela legislação Municipal local e Resoluções do Conanda, cabe ao Conselho Tutelar elaborar e submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA O seu Regimento Interno.

Seção VI

DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS

Art. 73 - No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição Federal, na Lei nº 8.069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710/90, bem como nas Resoluções do Conanda, especialmente:

I. Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; **II.** Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente; **III.** Responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público, pela plena efetivação dos direitos assegurados a criança e ao adolescente; **IV.** Municipalização da política de atendimento às crianças e adolescentes; **V.** Respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente; **VI.** Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida; **VII.** Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção proteção dos direitos da criança e do adolescente; **VIII.** Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar; **IX.** Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e com o adolescente; **X.** Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e adolescente na sua família natural ou extensiva ou, se isto não for possível, em família substituta; **XI.** Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e, **XII.** Oitiva obrigatória da criança e do adolescente em separado ou na companhia de seus pais ou responsável, ou de pessoa por ele indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Seção VII

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 74 - O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos.

Art. 75 - São atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I. Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei nº 8.069/90, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, da Lei nº 8.069/90, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal; **II.** Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, da Lei nº 8.069/90; **III.** Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente; **V.** Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; **VI.** Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 da Lei nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional; **VII.** Expedir notificações; **VIII.** Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário; **IX.** Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para plano e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente; **X.** Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da Constituição Federal; **XI.** Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) . **XII.** Elaborar seu Regimento Interno; **XIII.** Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município - SIPIA **XIV.** Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar; **XV.** Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes; **XVI.** Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes (Lei nº 13.046/2014); **XVII.** Adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor; **XVIII.** Atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; **XIX.** Representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; **XX.** Representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas; **XXI.** Representar à autoridade policial ou ao Ministério Público para requerer a prisão preventiva do agressor nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; **XXII.** Representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança ou adolescente; **XXIII.** Tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; **XXIV.** Receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; **XXV.** Representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente (Lei 14.344/2022).

§ 1º - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o

fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família (Lei nº 12.010/2009).

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, quando houver parente ou pessoa muito próxima que possa acolher a criança ou adolescente (família extensa), o Conselho Tutelar lavrará o termo de entrega e responsabilidade e tomando a assinatura do recebedor, encaminhando, imediatamente toda a documentação produzida ao Ministério Público para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.

§ 3º - Somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança ou o adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo, em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a comunicação ao Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Público (art. 93, da Lei nº 8.069/90), para manuseio da ação judicial respectiva.

Art. 76 - À exceção das situações excepcionais previstas nos parágrafos do artigo anterior, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e resultará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável legal o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90).

Art. 77 - É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Seção VIII

DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 78 - No exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar, além das prerrogativas e garantias conferidas pela Lei nº.8069/90:

I. Usarão credencial, confeccionada em tamanhos e cores facilmente visíveis, contendo nome completo e fotografia, expedida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e pelo Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca; **II.** Terão livre acesso a entidades governamentais e não governamentais referidas no art.90 da Lei nº 8.069/90, bem como a todos os locais públicos e particulares acessíveis ao público, respeitada a inviolabilidade do domicílio.

Parágrafo Único: Exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, a entrada do Conselheiro Tutelar no domicílio, sem a permissão do morador, só é possível durante o dia e com mandado judicial, podendo ser a medida requerida diretamente ao Juízo competente ou através da Promotoria de Justiça.

Art. 79 - A Administração Municipal, sempre que solicitado pelo Conselho Tutelar, colocará à sua disposição serviços técnicos especializados, cujos profissionais se deslocarão ao encontro da criança ou adolescente que deles necessitem, adotando as medidas que se revelarem necessárias.

Art. 80 – O Poder Executivo Municipal, disporá através de Decreto sobre a remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:

I. Cobertura previdenciária; **II.** Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; **III.** Licença maternidade; **IV.** Licença-paternidade; **V.** Gratificação natalina.

§ 1º - Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e receberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

§ 2º - No tocante aos afastamentos e licenças, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Água Boa/MT.

§ 4º - O conselheiro que, a serviço, tiver que se deslocar para local diverso do Município de Água Boa/MT, fará jus a diária conforme Decreto Municipal nº 1356, de 17 de fevereiro de 2003 que "*Institui o Regime de Diárias e dá outras providências"*.

§ 5º - Os Conselheiros Tutelares de sobreaviso terão o direito de receber 30% (trinta por cento) do valor de sua remuneração mensal quando estiver em sobreaviso.

§ 6º - Caso o Conselheiro Tutelar falte injustificadamente, perderá a remuneração correspondente ao dia de trabalho, equivalente a parcela da remuneração diária, proporcional ás faltas, atrasos, ausências e saídas antecipadas. As justificativas serão analisadas pelo Conselho Municipal do CMDCA.

Seção IX

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 81 - São deveres do membro do Conselho Tutelar, além de outros previstos em lei:

I. Manter ilibada conduta pública e particular;

II. Zelar pelo prestígio da instituição à qual pertence;

III. Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV. Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V. Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI. Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII. Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;

VIII. Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e familiares;

IX. Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X. Residir no Município;

XI. Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII. Identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII. Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV. Cumprir os horários de expediente previstos nesta lei, bem como os sobreavisos para o qual for designado, além de outras tarefas confiadas pela Coordenação do Conselho Tutelar;

XV. Guardar sigilo sobre os casos submetidos ao Conselho Tutelar;

XVI. Aplicar a medida de proteção em conformidade com a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

XVII. Levar ao conhecimento do Coordenador as irregularidades funcionais que tiver ciência;

XVIII. Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público; e

XIX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 82 - Aos membros do Conselho Tutelar aplicam-se as seguintes vedações:

I. Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza; **II.** Exercer qualquer outra função pública, fora da hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal; **III.** Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político- partidária; **IV.** Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, exceto quando em diligências ou por necessidade do serviço; **V.** Opor resistência injustificada ao andamento do serviço; **VI.** Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade; **VII.** Valer-se da função para lograr vantagem em favor de si próprio ou de outrem; **VIII.** Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; **IX.** Proceder de forma desidiosa no exercício de sua atividade; **X.** Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho; **XI.** Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições; **XII.** Deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsável, previstas nos artigos 101 e 129 da Lei nº 8.069/90; **XIII.** Descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei; **XIV.** Exercer atividade político-partidária ou cargo de direção em partidos ou sindicatos; **XV.** Exercer qualquer outra função pública que não esteja incluída na exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal; **XVI.** Extrair cópia ou retirar, sem autorização do Coordenador, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Tutelar. **XVII.** Fica vedada a alteração da logomarca oficial do Conselho Tutelar **XVIII.** Fica vedado o uso do uniforme com a logomarca do Conselho Tutelar por servidores que não os próprios Conselheiros Tutelares.

Seção X

IMPEDIMENTOS

Art. 83 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 84 - São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

Art. 85 - O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de atuar no procedimento de atendimento quando:

I. A ocorrência atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; **II.** For amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados; **III.** Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; **IV.** Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos envolvidos;

§ 1º - Nas situações mencionadas nos incisos deste artigo, se o conselheiro não se declarar impedido, o seu afastamento do procedimento poderá ser arguido pelo Coordenador do Conselho Tutelar ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, dirigindo o requerimento, neste caso, ao Coordenador do Conselho Tutelar, devendo, o impasse, ser resolvido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em decisão proferida por maioria simples de seus membros.

§ 2º - O membro do Conselho Tutelar poderá, também, declarar-se suspeito para atuar em determinado procedimento, devendo expor as razões de sua suspeição.

Seção XI

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 86 - Os membros do Conselho Tutelar são passíveis das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Censura;

III. Suspensão sem remuneração, por até 90 dias;

IV. Destituição da função.

§ 1º - A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

§ 2º - A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada verbalmente e que será redigida a termo e assinada, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

§ 3º - A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições previstas nesta lei.

§ 4º - A penalidade de destituição da função será aplicada nos casos de:

a) Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

b) Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal e que atente contra os deveres e vedações previstos no art. 81 e 28 desta Lei;

c) Abandono do cargo;

d) Inassiduidade habitual;

e) Improbidade administrativa;

f) Incontinência pública ou conduta escandalosa;

g) Ofensa física em serviço, a servidor ou a particular;

h) Revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo;

i) Acumulação ilegal de cargos ou funções públicas.

Seção XII

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Subseção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 87 - A apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo.

§ 1º - A apuração de faltas puníveis com penas de advertência e censura se dará através de sindicância.

§ 2º - A apuração de faltas puníveis com penas de suspensão e de destituição da função se dará através de procedimento administrativo, a ser instaurado por deliberação de maioria simples do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, exigido o *quórum* mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 3º - Durante o processo administrativo, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 88 - No ato que determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar deverão constar, além do nome, a qualificação do indiciado, a exposição dos fatos que lhe são imputados e a designação da Comissão Processante, indicando os nomes do presidente e de seus membros e auxiliares.

Parágrafo Único: A Comissão Processante, de que trata este artigo, será composta de pelo menos 3 (três) membros, sendo dois integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, e um integrante do Conselho Tutelar.

Art. 89 - Os autos dos processos disciplinares e sindicâncias, após a execução da decisão, serão arquivados na secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 90 - Quando se verificar, pela sindicância ou procedimento administrativo, que o indiciado praticou fato tipificado como crime, a Comissão Processante enviará cópia dos autos ao Ministério Público.

Subseção II

DA SINDICÂNCIA

Art. 91 - Instaurar-se-á sindicância:

I. Como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada; **II.** Quando, não sendo obrigatório o processo administrativo, a infração deva ser apurada por meio sumário.

Art. 92 - A sindicância será instaurada por decisão de maioria simples dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e presidida por um membro do mesmo conselho, indicado na mesma sessão, o qual poderá solicitar a designação de mais um membro e de servidores para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 93 - A sindicância, que terá caráter reservado, será concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da instauração, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente por mais 15 (quinze) dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 94 - Colhidos os elementos necessários à comprovação da materialidade e autoria dos fatos imputados, será ouvido o sindicado, que poderá, pessoalmente, no ato do interrogatório ou no prazo subsequente de 5 (cinco) dias, indicar provas de seu interesse, as quais serão deferidas a juízo da autoridade sindicante.

Art. 95 - Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de 5 (cinco) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, permanecendo os autos à sua disposição.

Art. 96 - Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o sindicante elaborará o relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância e proporá as medidas cabíveis, encaminhando-o, juntamente com os autos, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual submeterá ao plenário, que decidirá por voto de maioria simples, exigido o *quórum* mínimo de metade mais um de seus membros, pela aplicação das penalidades previstas no artigo 86 desta Lei ou pela instauração de procedimento administrativo, caso se tratar de infração punível com as penalidades previstas nos incisos III e IV do mesmo dispositivo.

Subseção III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 97 - A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.

***§ 1º* -** A apuração dos fatos será realizada por uma comissão constituída por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, 1 (um) dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal - e 1 (um) integrante do Conselho Tutelar, designados pelo mesmo Conselho, por votação de maioria simples, exigido *quórum* mínimo de metade mais 1 (um) de seus membros, na mesma sessão em que se decidir pela instauração do processo.

***§ 2º* -** A Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

***§ 3º* -** À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo.

Art. 98 - O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

Parágrafo Único: Da instalação dos trabalhos será lavrado termo, que será assinado em reunião dos membros da comissão e anexado aos autos.

Art. 99 - O indiciado será cientificado do processo através de notificação escrita, que conterá os termos da portaria de instauração e o teor da acusação, bem como a designação de dia, hora e local da audiência de interrogatório.

***§ 1º* -** A notificação deverá ser feita pessoalmente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação a data designada.

***§ 2º* -** Quando houver denunciante e/ou vítima, serão estas pessoas ouvidas antes do interrogatório do indiciado, o qual, entretanto, será cientificado do ato, a ele podendo fazer-se presente, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, com direito a reperguntas.

Art. 100 - Após o interrogatório, o indiciado terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), e requerer a produção de provas de seu interesse, que serão indeferidas se não forem pertinentes ou tiverem caráter meramente protelatório, a juízo da comissão.

Parágrafo único: Para viabilizar a defesa preliminar, os autos ficarão à disposição do indiciado, a partir do interrogatório e pelo prazo legal, na Secretaria da Comissão Processante.

Art. 101 - Se o indiciado estiver ausente do lugar do processo, mas, em endereço conhecido, será notificado por carta registrada, e, se, em lugar ignorado, por edital, publicado uma vez no Diário Oficial da AMM e site Oficial do Município de Água Boa com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 102 - Feita a notificação, sem que haja comparecimento do indiciado, será este declarado revel, prosseguindo-se o processo com o defensor que lhe for nomeado pelo presidente da Comissão, de preferência Advogado no exercício regular da atividade.

Art. 103 - Apresentada a defesa preliminar, será designada data para audiência das testemunhas de acusação e de defesa, que serão intimadas com antecedência de, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, notificando o indiciado e seu defensor para o ato.

Parágrafo Único: Não sendo possível concluir-se no mesmo dia a produção da prova testemunhal, o Presidente da Comissão designará data para a continuação, em uma ou mais vezes, notificando o indiciado e as testemunhas presentes.

Art. 104 - Concluída a instrução, inclusive com a realização de perícia, diligências e outras provas que houverem sido requeridas e deferidas, o presidente saneará o processo, por despacho, reparando as irregularidades porventura existentes ou determinando a complementação de provas, se necessário, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias e, a seguir, mandará dar vista dos autos ao indiciado para, em igual prazo, oferecer alegações finais.

Parágrafo Único: A vista será dada na Secretaria da Comissão, guardadas as devidas cautelas, e o prazo será em dobro, caso haja mais de um indiciado no mesmo processo.

Art. 105 - Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá, fundamentadamente, a absolvição ou a punição do indiciado, apontando, nesta última hipótese, a pena que lhe parecer cabível e o fundamento legal.

§ 1º - Havendo divergências nas conclusões, ficarão constando do relatório as razões de cada um dos votos ou do voto vencido.

§ 2º - Juntado o relatório, serão os autos e todos os documentos do processo remetidos, imediatamente, ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para que seja submetido a julgamento na próxima sessão.

Art. 106 - Ao indiciado será assegurada ampla defesa, podendo reinquirir testemunhas e formular quesitos, pessoalmente ou através de defensor, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

Art. 107 - As testemunhas serão obrigadas a comparecer às audiências, quando regularmente notificadas, e, se não o fizerem, poderão ser conduzidas pela autoridade policial, mediante solicitação do Presidente da Comissão.

Parágrafo Único: As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os integrantes da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as reperguntas do indiciado.

Art. 108 - A Comissão poderá deslocar-se de sua sede a fim de praticar algum ato ou diligência julgados convenientes para a instrução do processo.

Art. 109 - Aos casos omissos neste Capítulo e Sessão, aplicam-se as regras pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Boa/MT.

Subseção IV

DO JULGAMENTO

Art. 110 - De posse do processo disciplinar, contendo o relatório da Comissão Processante, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA o incluirá para julgamento na próxima sessão ordinária ou extraordinária, caso aquela não se realize no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo.

§ 1º - Se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA não se sentirem habilitados a proferir julgamento, poderão converter o feito em diligências, devolvendo-o à Comissão Sindicante, para os fins que indicarem, com prazo não superior a 10 (dez) dias.

§ 2º - Retornando os autos, será designada sessão extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para julgamento.

Art. 111 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA decidirá o processo pelo voto de maioria absoluta de seus membros.

Art. 112 - Das decisões que impuserem penalidade administrativa, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 113 - O recurso será interposto pelo indiciado ou seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da decisão, por petição fundamentada dirigida ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 114 - Recebida a petição, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA determinará a sua juntada ao processo, se tempestiva, procedendo-se ao sorteio de um relator, dentre os componentes do mesmo Conselho, e convocará uma reunião desse órgão para, no máximo, 15 (quinze) dias depois, proferir julgamento.

§ 1º - O recurso será decidido por votação de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, excluídos aqueles que fizeram parte do primeiro julgamento.

§ 2º - O indiciado será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 (cinco) dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Art. 115 - A penalidade aplicada, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, dando posse ao suplente mais votado.

Subseção V

REVISÃO

Art. 116 - Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão do processo administrativo de que tenha resultado imposição de penalidade, sempre que forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas, suscetíveis de provar a inocência ou de justificar a imposição de penalidade mais branda, ou, ainda, no caso de constatação de vícios insanáveis no curso do procedimento.

§ 1º - Da revisão não pode resultar a agravação da penalidade aplicada.

§ 2º - A simples alegação de injustiça da decisão não será considerada como fundamento para a revisão.

§ 3º - Não será admitida a reiteração do pedido pelo mesmo motivo.

Art. 117 - A revisão poderá ser requerida pelo próprio interessado ou seu procurador, e, se falecido ou interdito, pelo cônjuge, descendente ou irmão.

Art. 118 - O pedido será dirigido ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que determinará a sua atuação e apensamento ao processo disciplinar respectivo, e designará comissão revisora, composta de 3 (três) membros, na forma prevista no artigo 97, §1º desta lei.

§ 1º - A petição será instruída com as novas provas que o requerente possuir ou indicará aquelas que pretende produzir.

§ 2º - Não poderá integrar a comissão revisora aqueles que tenham funcionado na sindicância ou no processo administrativo.

Art. 119 - Concluído o procedimento, o requerente, no prazo de 5 (cinco) dias, será notificado para, querendo, apresentar alegações finais.

Art. 120 - Exaurido esse prazo, com ou sem alegações finais, a comissão processante emitirá relatório conclusivo e enviará o processo ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para julgamento.

Parágrafo Único: O pedido revisional será julgado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 121 - Julgada procedente a revisão, o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme o caso, providenciará:

I. A renovação do processo disciplinar, nos casos de anulação; **II.** O cancelamento, modificação ou substituição da penalidade, se julgada procedente.

Art. 122 - O requerente será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 (cinco) dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Seção XIII

VACÂNCIA DO CARGO

Art. 123 - A vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I. Renúncia;

II. Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada r e remunerada, considerada incompatível com o exercício da função de conselheiro;

III. Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV. Falecimento; ou

V. Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime.

Art. 124 - Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga.

§ 1º - Quando, por desvinculação voluntária ou compulsória, não existir pelo menos dois suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas disponíveis.

§ 2º - O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

§ 3º - Em caso de não haver suplentes disponíveis deve ser realizado novo processo de eleição para garantir o funcionamento correto do Conselho Tutelar, para seguimento positivo da escala de sobreaviso, demais demandas e funções dos Conselheiros Tutelares.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

Seção I

DOS OBJETIVOS

Art. 125 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Água Boa/MT, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei Federal nº 8.069/1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único:O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, do Município de Água Boa/MT, vincula-se ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 126 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao qual está vinculado.

§ 1º - As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 260, §2º, da Lei nº 8.069/90.

§ 2º - Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município

§ 3º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão administrados segundo o programa definido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que integrará o orçamento do Município e será aprovado pelo Legislativo Municipal.

§ 4º - No Município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei n.º 8.069/90.

Seção II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDCA

Art. 127 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Água Boa/MT, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, o(a) Secretário(a) respectivo, o responsável em nomear servidor público como gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

Art. 128 - São atribuições do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de que trata este Capítulo:

I. Elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II. Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III. Elaborar Planos de Ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV. Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V. Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI. Dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

VII. Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicitação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII. Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IX. Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X. Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Parágrafo Único: Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo Municipal deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 129 - Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I. Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; II. Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; III. Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; IV. Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação; V. Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior; VI. Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado; VII. Apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, através de balancetes e relatórios de gestão; VIII. Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; IX. Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal; X. Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo Único: Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção III

DAS RECEITAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 130 - São receitas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I. Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento do Município, inclusive mediante transferências do tipo “Fundo a Fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica; **II.** Doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros; **III.** Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente; **IV.** Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais; **V.** O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e **VI.** Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 131 - Os recursos consignados no orçamento do Município de Água Boa/MT devem compor o orçamento do respectivo Fundo do Direito da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselhos dos Direitos.

Art. 132 - A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º - Dentre as prioridades do Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§ 2º - As indicações previstas acima poderão ser objeto de Termo de Compromisso elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 133 - É facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, chancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º - Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados a projetos aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, segundo o disposto nesta lei.

§ 2º - A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 3º - O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

§ 4º - O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 5º - Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§ 6º - A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 134 - O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Seção IV

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 135 - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, deliberada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I. Desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; II. Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; III. Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; IV. Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; V. Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e VI. Ações de fortalecimento do Sistema de

Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 136 - É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo Único: Além das condições estabelecidas no *caput*, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I. Sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II. Para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III. Para manutenção e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV. Para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V. Para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência. Podendo ser afastada desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência.

Art. 137 - O financiamento de projetos pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 138 - O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 139 - Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 140 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 141 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I. As ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; II. Os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; III. A relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação; IV. O total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e V. Os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 142 - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Parágrafo Único: O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 143 - A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 144 - Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Água Boa/MT:

I. Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior; **II.** Os direitos que vier a constituir; **III.** Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 145 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário Municipal responsável pela administração Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA apresentará ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 146 - Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Boa/MT, no que for pertinente, e, nas omissões deste, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

Art. 147 - A criação de outros Conselhos Tutelares no Município de Água Boa/MT, será promovida por Lei Municipal, observados os seguintes critérios:

I. Reivindicação da população do local; **II.** Índice de infrações aos direitos da criança e do adolescente; **III.** Facilidade de acesso à população menos favorecida; **IV.** Número de habitantes do lugar a ser instalado; **V.** Extensão da área de abrangência da atuação do Conselho.

Art. 148 - Os cinco cargos de Conselheiros Tutelar criados conforme artigo 132 da lei 8069 de 90 do ECA, continuam vinculados, para fins unicamente de execução orçamentária, à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, e serão providos para o exercício da função de confiança popular unicamente mediante o processo de seleção e eleição previsto nesta Lei, na Legislação Federal pertinente e em Resoluções do CONANDA que disciplinem ou venham a disciplinar a matéria, e serão nomeados e remunerados na forma desta lei.

Art. 149 - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, promoverá as adequações visando dotar o Conselho Tutelar das estruturas físicas exigidas para o exercício pleno de suas atividades.

Art. 150 - Revoga-se na integra a Lei nº 1270/2015 e a Lei nº 1276/2015, dentre outras disposições que forem contrárias.

Art. 151 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 204/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº. 21.679.098/0001-25.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R$ UNIT	R$ TOTAL
2	hora	210,4000	Oficial de Serviços Gerais	24,6038	5.176,64
9	hora	827,2889	Servente de Limpeza.	15,0035	12.412,23

DOTAÇÃO ADITIVO 1 Orgão: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção básica Código reduzido: 481	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 17.588,87** Orgão: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção básica Código reduzido: 347

Água Boa-MT, 06 de dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 817, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE REMOÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO, QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município do Município; e

CONSIDERANDO o Oficio nº 355/2022/SEMED, deferido pela Secretária Municipal de Educação, em 29/11/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER as REMOÇÕES, a partir de 01/02/2023, de local de trabalho dos servidores abaixo relacionados:

NOME:	CARGO:	ESCOLA DE ORIGEM:	ESCOLA DE DESTINO:
ILANA CARINE MULLER	NUTRIÇÃO	EM ERMINDO MENDEL	EM VILA NOVA
EDNA ALVES DE SOUZA	PROFESSORA	EM AGROVILA CENTRAL	EM ERMINDO MENDEL
KASSIA REGINA SILVA	PROFESSORA	EMEI CATARINA LUCIA ZANDONA	EM CRISTALINO
JOSIANE MOREIRA DOS ANJOS	PROFESSORA	EM ERMINDO MENDEL	EM BOM PRINCIPIO
MEYRILENE GOMES DA SILVA	PROFESSORA	EM AGROVILA CENTRAL	EM BOM PRINCIPIO
IVETE MOHR MALACARNE	APOIO-INFRAESTRUTURA	EMEI CANTINHO DA ALEGRIA	EM GUARUJA
MARIA MADALENA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO	PROFESSORA	EMEI JACY KUHN SALAMONI	EM GUARUJA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 07 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 841/2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 841, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE TESOURARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr. ª **SALETE GEWEHR**, sob a matricula de Nº 547. 1, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE TESOURARIA**, símbolo CC-7, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DESPACHADO EM CUIABÁ - MT, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 800, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	187 e 188/2022			
Vigência:	Data de Início:	16/11/2022	Data de Encerramento:	16/11/2023
Objeto:	Aquisição de maquinários pesados em atendimento ao contrato de abertura de crédito nº 40/00030/3 do Banco do Brasil.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 828, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG-SUS-03 A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 152, de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o ANEXO II, da Lei Complementar nº 165, promulgada em 21 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDE Função Gratificada FG-SUS-3 de **ODONTOLOGO 40 HORAS**, a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **JULIANE CEOLIN FACIO,** Matrícula nº 6206.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, **no dia 01 de dezembro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal 816/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.999, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, do Conselho de Usuários de Serviços Públicos, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, o qual estabelece que a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos será feita por meio de conselhos de usuários;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Conselho de Usuários de Serviços Públicos, de que trata o Capítulo V da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, órgão colegiado, de caráter consultivo, paritário, vinculado ao Gabinete e a Secretaria de Administração e Planejamento, destinado a garantir a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos municipais, sem prejuízo de outras formas previstas na legislação.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Ao Conselho de Usuários de Serviços Públicos compete:
I - acompanhar a prestação dos serviços públicos;
II - participar da avaliação de qualidade e efetividade dos serviços públicos;
III - propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e
V - acompanhar e avaliar a atuação dos responsáveis pelos serviços de ouvidoria.
Parágrafo único. O Conselho de Usuários de Serviços Públicos se reunirá ordinariamente, no mínimo, semestralmente e, extraordinariamente, quando necessário.
Art. 3º - Os serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos em aferição realizada pela Ouvidoria do Município, que levará em consideração as informações disponíveis em seus sistemas e registros em razão do exercício das atividades de gerência dos serviços de ouvidoria, transparência e controle social no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º - A composição do Conselho de Usuários de Serviços Públicos observará critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.
Art. 5º - O Conselho de Usuários de Serviços Públicos será integrado por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, conforme representação abaixo especificada:
I - 4 (quatro) representantes dos Usuários de Serviços Públicos;
II - 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo estes:

a) 01 (um) representante do Gabinete;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento.
§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal e seus suplentes serão indicados, formalmente, pelos titulares das respectivas pastas, e designados por ato do Prefeito Municipal, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma designação consecutiva por igual período.
§ 2º A escolha dos representantes dos Usuários de Serviços Públicos e seus respectivos suplentes será realizada em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial, conduzido pela Secretaria de Administração e Planejamento, divulgado na imprensa oficial, nas páginas institucionais do Município e, caso se considere pertinente, em veículos da imprensa local que possuam amplo alcance, contendo, no mínimo:
I - informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para investidura, como conselheiro;
II - endereços eletrônicos pessoal e institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado; e
III - fixação do prazo, mínimo, de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições.
§ 3º Os representantes dos usuários de serviços públicos e seus respectivos suplentes, aprovados no processo aberto ao público, serão designados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma designação consecutiva por igual período, mediante participação em novo chamamento.
§ 4º Os conselheiros suplentes exercerão a representação nas hipóteses de ausência ou de impedimento dos respectivos titulares, e os sucederão, no caso de vacância.
§ 5º Após a primeira composição, no prazo de 90 (noventa) dias que antecederem o término do mandato dos atuais conselheiros, deverá ser providenciado novo chamamento para escolha dos representantes dos usuários de serviços públicos.
Art. 5º - O Conselho de Usuários de Serviços Públicos, para o desenvolvimento de suas atividades, será integrado por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º (primeiro) Secretário e um 2º (segundo) Secretário, que serão eleitos pelos conselheiros em sessão plenária, cujos mandatos coincidirão com o mandato do Colegiado, observado que, enquanto não for eleito o Presidente, exercerá a função o representante do Gabinete ou da Secretaria de Administra e Planejamento.
Art. 6º - Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto, a que se refere o § 2º do art. 4º deste Decreto, poderá ter como critério de avaliação os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros que se mostrarem relevantes:
I - formação educacional compatível com a área do serviço a ser representada;
II - experiência profissional ou conhecimento técnico aderente à área do serviço a ser representada;
III - atuação voluntária na área do serviço a ser representada;
IV - comprovação de que não ocupa cargo, emprego ou função pública e que não possui qualquer vínculo com concessionária e permissionária de serviços públicos;
V - regularidade perante a Justiça Eleitoral, comprovando quitação eleitoral.
Art. 7º - O exercício da função de membro do Colegiado é considerado serviço público relevante, não remunerado, conforme dispõe o art. 21 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.
Art. 8º - Poderão ser convidados a acompanhar as reuniões do Colegiado, com direito a voz, mas sem direito a voto, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, da sociedade civil e de demais entidades que os membros do Conselho de Usuário de Serviços Públicos julgarem pertinentes.
Art. 9º - O exercício das atribuições dos membros do Conselho de Usuários de Serviços Públicos poderá ser implementado por meio de sistema eletrônico específico integrado a Ouvidoria, eventualmente disponibilizado e regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O sistema de que trata o caput deverá permitir:
I - a realização de pesquisas de satisfação e de pesquisas de cliente oculto focadas nos usuários, a serem executadas pelos conselheiros;
II - a coleta organizada de dados acerca de sugestões de melhoria na prestação dos serviços avaliados;
III - o registro e a manutenção dos cadastros dos conselheiros.
Art. 10 - As decisões do Conselho de Usuários de Serviços Públicos serão tomadas por maioria absoluta dos votos, competindo ao Presidente, o voto de qualidade em caso de empate, devendo ser lavradas atas das reuniões e registros de todos os documentos apresentados.
Art. 11 - Compete à Procuradoria do Município prestar o assessoramento jurídico necessário ao desempenho pelo Colegiado de suas funções, nos termos deste Decreto e da legislação federal pertinente.
Art. 12 - Compete ao Poder Executivo Municipal expedir normas complementares necessárias à implementação do disposto neste Decreto.
Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal
Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de dezembro de 2022.
SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.
FAVORECIDO	ACTUM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 32.895.117/0001-77
PRAZO DE EXECUÇÃO	45 (quarenta e cinco) dias.
PRAZO DO CONTRATO	90 (noventa) dias.
VALOR GLOBAL	R$ 18.957,17 (dezoito mil novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL	Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 081/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 081/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 20 de dezembro de 2022.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 847, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE ADJUNTA DE PROCESSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração em anexo expedida pela Gerente Adjunta de Processos Larissa Barreto Serafim, em 20 de dezembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr. ª **LARISSA BARRETO SERAFIM**, sob a matricula de Nº 7812.1, do cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADJUNTA DE PROCESSOS**, no dia 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DESPACHADO EM CUIABÁ - MT, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto Municipal nº. 3.962/2022, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/12/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 043/2022 cujo o objeto é a Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviço de show pirotécnico para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, que teve como vencedora a empresa: BAZZANA PIROTECNIA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°: 04.431.241/0001-46.

Água Boa - MT, 20 de dezembro de 2022.

ALÍCIA LOPES MACIEL

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 842/2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 842,DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA PÚBLICA REGIDA PELA* LEI COMPLEMENTAR *Nº 101/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 28 da Lei Complementar nº 101/2016/PCCV;

CONSIDERANDO orequerimento protocolado pela servidora **Graziele Rocha Lima Barbosa**, em 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a não observância do requerimento protocolado em 14/03/2016, onde a referida servidora pleiteou sua elevação para a Classe "D" com base na Lei Complementar nº 039/2007, sendo-lhe concedido apenas sua mudança para a Classe "B";

CONSIDERANDO que o direito à percepção de qualquer pagamento pela diferença entre a Classe "B" para a "D" está prescrito por força do inciso XXIX do art. 7º da Constituição Federal e do art. 1º do Decreto Federal nº 20.910/32,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder elevação de classe para a servidora **Graziele Rocha Lima Barbosa**, Agente Administrativo Saúde, na forma abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			DATA	LOTAÇÃO
Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
B	04	3.518,58	D	04	3.789,25	20/12/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2016, alterando-se o disposto na Portaria nº 115/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DESPACHADO EM CUIABÁ - MT, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Aquisição de Imóvel Rural para utilidade pública, conforme Lei Municipal 1.778/2022.
Favorecido	Marcos Daniel Thoma **CPF**: 303.657.241-49 VALOR: R$ 882.750,00 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).
Favorecido	Paulo Francisco Thoma **CPF**: 225.479.080-34 VALOR: R$ 218.210,00 (duzentos e dezoito mil, duzentos e dez reais).
Favorecido	Vanda Regina Martins de Paula Thoma **CPF**: 106.062.031-68 VALOR: R$ 882.750,00 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo	Conforme contrato
Fundamento legal	Art. 24, inciso X da lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa nº. 080/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 080/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 20 de dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.987, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicada no Diário Oficial Eletrônico da AMM, em 01 de dezembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art. 1º - Este **Manuel** de Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Leia-se:

Art. 1º - Este **Manual** de Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

E onde se lê:

Art. 8º - [...]

I - receber denúncias relativas a atos praticados por integrantes da Administração Municipal que importem infração às normas deste **Manuel** de Ética e proceder à sua apuração;

Leia-se:

Art. 8º - [...]

I - receber denúncias relativas a atos praticados por integrantes da Administração Municipal que importem infração às normas deste **Manual** de Ética e proceder à sua apuração;

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 821, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ALEX SANDRO PILLATTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Arquiteto	
Matricula:	7406.1	

Nome:	**CLARISSE VIVAN BILO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Engenharia e Geo-Obras	
Matricula:	7451.3	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	192/2022			
Vigência:	Data de Início:	08/11/2022	Data de Encerramento:	07/04/2023
Objeto:	Execução de Obra da Unidade Básica de Saúde no Bairro Guarujá Expansão no Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 820, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ALEX SANDRO PILLATTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Arquiteto	
Matricula:	7406.1	

Nome:	**CLARISSE VIVAN BILO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Engenharia e Geo-Obras	
Matricula:	7451.3	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	174/2022			
Vigência:	Data de Início:	05/10/2022	Data de Encerramento:	02/07/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura para execução, com base no projeto elaborado pela Sinfra/MT, sendo 48 unidades com área construída de 42,70m² e 02 unidades habitacionais com área de 51,35m² critérios legais de PNE, no Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 819, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ALEX SANDRO PILLATTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Arquiteto	
Matricula:	7406.1	

Nome:	**ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Análise de Projetos	
Matricula:	7823.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	173/2022			
Vigência:	Data de Início:	05/10/2022	Data de Encerramento:	02/07/2023
Objeto:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da ampliação e reforma do Demae e elaboração de projeto executivo como encargo do contrato, em Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 840/2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 840, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR aSr. ª **FERNANDA GASPARETTO FARIAS**, sob a matricula de Nº 555.1, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, símbolo CC-1, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DESPACHADO EM CUIABÁ - MT, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 306, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de **Responsáveis pela Liquidação de Despesas** da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do Art. 63, da lei nº 4.320/64, os Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	CARGO	RESPONSABILIDADE
Titular: Roselaine Dias Alves Matrícula nº 1192-1 **Suplente:** Sueli Vieira de Carvalho Matrícula nº 135-1	Farmacêutica/Bioquímica Técnica de Enfermagem	Aquisições de medicamentos e serviços para a Farmácia Municipal
Titular: Noriana Fernanda de Almeida Matrícula nº 2803-1 **Suplente:** Mayanne Gomes Martins Matrícula nº 2063-1	Gerente do Hospital Municipal Assistente Administrativo	Serviços para o Pronto Atendimento Municipal
Titular: Kelly Moraes Moura Matrícula nº 1678-1 **Suplente:** Mariana da Silva Bueno	Assistente Social Fisioterapeuta	Casas de Apoio, Clínicas de dependentes químicos, ultrassonografias, exames laboratoriais, passagens.

Matrícula nº 2917-1		
Titular: Luciana Alves David Matrícula nº 1065-1 **Suplente:** Ângela Maria Pereira Alvim Matrícula nº 2896-1	Farmacêutica/Bioquímica Técnica de Enfermagem	Materiais e serviços específicos de uso Laboratorial e serviços para a sede do laboratório municipal.
Titular: Rosângela Pereira Fraga Matrícula nº 1927-1 **Suplente:** Marcos da Silva Bezerra Filho Matrícula nº1099-1	Supervisora de Vigilância Sanitária Fiscal da Vigilância Sanitária	Materiais e serviços para a Vigilância Sanitária
Titular: Rogerio Renato Prante Matrícula nº 2659-1 **Suplente:** Idiuclei Lessa Cláudio Matrícula nº 1898-1	Motorista Motorista	Aquisições e serviços para toda frota de veículos da Secretaria de Saúde
Titular: Regiane Morais dos Santos Matrícula nº 3112-1 **Suplente:** Deucélia Regina da Silva Matrícula nº 23-1	Gerente de Atenção Integral à Saúde Fiscal de Vigilância Sanitária	Serviços para as Unidades Básicas de Saúde PSF's I, II, III.
Titular: Suelem Cristina Fraga Moreira Matrícula nº 1904-1 Suplente: Marcello Gomes Barros Matrícula nº 2311-1	Supervisora Vigilância Ambiental Agente de Saúde Ambiental	Materiais e serviços para Vigilância Ambiental
Titular: Laiane dos Santos Feitosa Matrícula nº 1725-1 **Suplente:** Eslaine Gomes de Carvalho Matrícula nº 1681-1	Assistente Administrativo Assistente Administrativo	Refeições de pacientes de hemodiálise e serviços para a sede da secretaria de Saúde.
Titular: Elizabeth A. Martins Tenório Matrícula nº 1721-1 **Suplente:** Junice Alves Pereira Matrícula nº 1773-1	Fisioterapeuta Auxiliar de serviços gerais	Serviços para o Centro de Reabilitação.
Titular: Cínara Batista P. Rodrigues Matrícula nº 2834-1 **Suplente:** Gediane Rosa de Carvalho Matrícula nº 2766-1	Gerente de Planejamento Assistente Administrativo	Contrato CORESS e demais aquisições e serviços para a Central de Regulação.
Titular: Marcelo Matheus Colavite da Costa Matrícula nº 2692-1 **Suplente:** Jonathan Almeida da Silva Matrícula nº 2954-1	Técnico de Radiologia Técnico de Radiologia	Aquisições e serviços destinados ao aparelho de Raio-x.
Titular: Roberta Martinez Bíscaro Matrícula nº 1194-1 **Suplente:** Erica Aldi Nogueira dos Santos Barpp	Farmacêutica/Bioquímica Técnica de Enfermagem	Aquisições de medicamentos e serviços para a Farmácia do Pronto Atendimento.
Matrícula nº 3092-1		
Titular: Jessika Conceição Dias da Silva **Matrícula nº** 2905-1 **Suplente:** Serrate Costa **Matrícula nº** 1722-1	Gerente de Almoxarifado e Farmácia Psicóloga	Aquisições de insumos e produtos para todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Alto Garças-MT.

Art. 2º - A partir desta publicação, torna-se sem efeito a Portaria nº 255, de 04 de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 20 de dezembro de 2022.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADM: Nº 204/2022

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, Empresas vencedoras valor total: R$74.527,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais): JAYME JACINTHO LTDA (41429108000181) com o lote: 1 no valor total de R$49.992,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais). SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA (07112235000114) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$24.535,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais). ALTO GARÇAS - MT, 20 de dezembro de 2022. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 307, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre **Fiscais de Contratos** para a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93 e Norma Interna 10/2011, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde:

SERVIDOR	CARGO	RESPONSABILIDADE
Titular: Roselaine Dias Alves Matrícula nº 1192-1 **Suplente:** Sueli Vieira de Carvalho Matrícula nº 135-1	Farmacêutica/Bioquímica Técnica de Enfermagem	Aquisições de medicamentos e serviços para a Farmácia Municipal
Titular: Noriana Fernanda de Almeida	Gerente do Hospital Municipal	Serviços para o Pronto Atendimento Municipal

Matrícula nº 2803-1 **Suplente:** Mayanne Gomes Martins Matrícula nº 2063-1	Assistente Administrativo	
Titular: Kelly Moraes Moura Matrícula nº 1678-1 **Suplente:** Mariana da Silva Bueno Matrícula nº 2917-1	Assistente Social Fisioterapeuta	Casas de Apoio, Clínicas de dependentes químicos, ultrassonografias, exames laboratoriais, passagens.
Titular: Luciana Alves David Matrícula nº 1065-1 **Suplente:** Ângela Maria Pereira Alvim Matrícula nº 2896-1	Farmacêutica/Bioquímica Técnica de Enfermagem	Materiais e serviços específicos de uso Laboratorial e serviços para a sede do laboratório municipal.
Titular: Rosângela Pereira Fraga Matrícula nº 1927-1 **Suplente:** Marcos da Silva Bezerra Filho Matrícula nº1099-1	Supervisora de Vigilância Sanitária Fiscal da Vigilância Sanitária	Materiais e serviços para a Vigilância Sanitária
Titular: Rogerio Renato Prante Matrícula nº 2659-1 **Suplente:** Idiuclei Lessa Cláudio Matrícula nº 1898-1	Motorista Motorista	Aquisições e serviços para toda frota de veículos da Secretaria de Saúde
Titular: Regiane Morais dos Santos Matrícula nº 3112-1 **Suplente:** Deucélia Regina da Silva Matrícula nº 23-1	Gerente de Atenção Integral à Saúde Fiscal de Vigilância Sanitária	Serviços para as Unidades Básicas de Saúde PSF's I, II, III.
Titular: Suelem Cristina Fraga Moreira Matrícula nº 1904-1 Suplente: Marcello Gomes Barros Matrícula nº 2311-1	Supervisora Vigilância Ambiental Agente de Saúde Ambiental	Materiais e serviços para Vigilância Ambiental
Titular: Laiane dos Santos Feitosa Matrícula nº 1725-1 **Suplente:** Eslaine Gomes de Carvalho Matrícula nº 1681-1	Assistente Administrativo Assistente Administrativo	Refeições de pacientes de hemodiálise e serviços para a sede da secretaria de Saúde.
Titular: Elizabeth A. Martins Tenório Matrícula nº 1721-1 **Suplente:** Junice Alves Pereira Matrícula nº 1773-1	Fisioterapeuta Auxiliar de serviços gerais	Serviços para o Centro de Reabilitação.
Titular: Cínara Batista P. Rodrigues Matrícula nº 2834-1 **Suplente:** Gediane Rosa de Carvalho Matrícula nº 2766-1	Gerente de Planejamento Assistente Administrativo	Contrato CORESS e demais aquisições e serviços para a Central de Regulação.
Titular: Marcelo Matheus Colavite da Costa Matrícula nº 2692-1	Técnico de Radiologia Técnico de Radiologia	Aquisições e serviços destinados ao aparelho de Raio-x.
Suplente: Jonathan Almeida da Silva Matrícula nº 2954-1		
Titular: Roberta Martinez Bíscaro Matrícula nº 1194-1 **Suplente:** Erica Aldi Nogueira dos Santos Barpp Matrícula nº 3092-1	Farmacêutica/Bioquímica Técnica de Enfermagem	Aquisições de medicamentos e serviços para a Farmácia do Pronto Atendimento.
Titular: Jessika Conceição Dias da Silva **Matrícula nº** 2905-1 **Suplente:** Serrate Costa **Matrícula nº** 1722-1	Gerente de Almoxarifado e Farmácia Psicóloga	Aquisições de insumos e produtos para todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Alto Garças-MT.

Art. 2º - A partir desta publicação, torna-se sem efeito a Portaria nº 256, de 04 de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 20 de dezembro de 2022.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO PADRONIZADOS EM MDF; MOVEIS PARA COZINHA EM AÇO; MOVEIS DO TIPO CADEIRAS GIRATÓRIA, FIXA E LONGARINA; MOBILIARIOS ESCOLARES E MOVEIS PARA BILIOTECA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS. ComAbertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **12/01/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 20 de dezembro de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2022, da Servidora Pública Municipal Srta. **JANAINA DA CRUZ RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade nº 1461111-2 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 014.115.751-80,do Cargo de Professora - Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2022, do Servidor Público Municipal **JOVINO MARTINS NETTO,** portador da cédula de identidade 2318042-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 749.996. 801-49do Cargo de Professor Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2022, da Servidora Pública Municipal Srta **KALYNE AMORIM SOARES,** portadora da cédula de identidade nº 1361717-6 SEPC/AC e inscrita no CPF sob o nº 091.610.921-69,do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 528/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2022 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (01) ADILSON JOSÉ GOMES

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/08/2021 à 31/07/2022.

Nome: (1278) AILTON OLIVEIRA DE LIMA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 07/11/2020 à 06/11/2021.

Nome: (1635) ROBCELIA BENEDITA PONTES FERNANDES

Cargo Comissionado: (413) Chefe de Divisão I

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 18/04/2019 à 17/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 20 de Dezembro 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0313/2022

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.350 de 19 de dezembro de 2022 e suplementa orçamentariamente para reforço de dotações, por anulação parcial de saldos existentes do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Mun. de Apiacás PREVIAP, e dá outras providências."

.

O Senhor Júlio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2022,do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás PREVIAP, sancionado pela Lei Municipal n°1.256/2021, bem como, incluído na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021o valor de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco mil reais), como segue:

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.190.01. Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.1.90.01.00 o valor de R$ 100. 000,00

Fonte 1.800.111100 – Benefícios Previdenciários – Poder Executivo

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.190.03. Pensões do RPPS e do Militar

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.1.90.03.00 o valor de R$ 5. 000,00

Fonte 1.800.111100 – Benefícios Previdenciários – Poder Executivo

Art. 2°. Para atender a cobertura do **Crédito Adicional ora suplementado, deduzir-se-á** conforme determina o art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64 na seguinte funcional programática:

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.190.01. Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.1.90.01.00 o valor de R$ 90. 000,00

Fonte 1.800.112100 – Benefícios Previdenciários – Poder Legislativo

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.190.03. Pensões do RPPS e do Militar

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.1.90.03.00 o valor de R$ 15. 000,00

Fonte 1.800.112100 – Benefícios Previdenciários – Poder Legislativo

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogando-se as dotações em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 20 de dezembro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022

‘

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi,Madalena H. Z. Baumann, Suzana Aparecida de Souza e Thatiane de Carvalho Brito, designada pelo Decreto nº 0230/2022, de 06 de Setembro de 2022, com a finalidade de proceder fases no Processo Licitatório, nos termos da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 156/2008 e 0564/2010, e demais normas complementares, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados nas disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

RETIFICA-SE:

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 05/01/2023 (cinco de janeiro de dois mil e vinte e tres)

HORÁRIO: **08:00 (oito) horas – (horário de Mato Grosso)**

No item 26 o valor unitário está incorreto, retifica-se o valor unitário do item 26 ficando com o seguinte valor:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Item	Preço Unit. Máx
26	1-01-0321	BOLO RECHEADO, DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA. KG	KG	550,00	50,00

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás/MT, 20 de dezembro 2022.

Silvia P.R.Krizanowski JULIO CESAR DOS SANTOS

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 516/2022.

SÚMULA: AUTORIZA EFETIVAR PROCEDIMENTOS PARA REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO DE VALOR RECUPERÁVEL DE DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO E BAIXA DE BENS MÓVEIS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por normativa municipal...

RESOLVE:

Art. 1° - Os bens móveis adquiridos e incorporados no patrimônio municipal serão realizados os procedimentos de reavaliação e redução ao valor recuperável e depreciação e amortização dos bens.

Art. 2° - Será realizada mensalmente a depreciação pela comissão do patrimônio para ser inserido no relatório contábil.

Apiacás - MT, em 19 de DEZEMBRO de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0312/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº053/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Artigo 1º - Fica homologada a Instrução Normativa SCI nº 053/2022, dispõe sobre o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI/2023 da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos e da outras providencias.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 19 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 053/2022

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2023

Aprovação em:

Ato de Aprovação: Decreto nº 0312/2022

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2023

Unidade Responsável: Controlaria do Sistema de Controle Interno - CSCI

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2023, da Prefeitura Municipal de APIACÁS-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

DISPÕE SOBRE O *PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA -PAAI/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS E CRONOLOGICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

Art.1º. Regulamentar o Plano Anual de Auditoria Interna a ser observado pela Unidade de Controle Interno, objetivando a verificação de procedimentos de controle.

I - DAABRANGÊNCIA

Art. 2º. Esta Instrução Normativa Abrange todos os órgãos da Prefeitura de Apiacas, quanto a observância e operacionalização dos procedimentos de Auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controle Implantados.

II - DOSCONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I. **Auditoria Interna**: verificação da qualidade do Sistema de Controle Interno, por meio de revisão e avaliação regular e, independentemente, de como funcionam os procedimentos de controle existentes em atividades contábeis, financeiras, administrativas, operacionais e técnicas das unidades da Prefeitura de Apeadas; II. **PAAI**: Plano Anual de Auditoria Interna; III. **Instrução Normativa**: documento que estabelece normas internas relacionadas aos procedimentos de padronização de atividades e rotinas de trabalho; IV. **Sistema de Controle Interno**: conjunto de procedimentos de controle dos diversos Sistemas Administrativos, executados por toda a estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da Unidade de Controle Interno; V. **Unidades Executoras**: diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas; VI. **Unidades Responsáveis**: unidades que atuam como órgão central dos Sistemas Administrativos a que se referem as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das Instruções Normativas.

III – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Prefeito do Município de Apiacas, no sentido da avaliação e execução do Sistema de Controle Interno no Executivo, sobre o qual dispõem o artigo 05 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 8° da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal nº 0482/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município, em conformidade com a Resolução Normativa nº 026/2014-TCE/MT.

IV –RESPONSABILIDADES

Art. 4º. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Departamento; II. Elaborar os procedimentos prévios as verificações realizadas; III. Revisar e Aprovar procedimentos novos ou alterados;

Art. 5 º Da Unidade Auditada:

I. Prestar o apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos; II. Proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno; III. Auxiliar na execução de atividades que venham promover o aprimoramento das atividades e processos internos;

V - DOOBJETIVO

I. Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Prefeitura de Apiacas. II. Avaliar a Execução dos controles internos nas unidades executoras. III. Avaliar a implantação dos controles internos a nível local. IV. Promover a melhoria nos controles existentes. V. Aprimorar os Controles Internos existentes buscando atingir nível de maturidade de no mínimo70%;

VI - DOSPROCEDIMENTOS

Art. 6 º. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2023, em sua forma macro, será realizado de 02 de Janeiro a 31de dezembro de 2023 conforme cronograma abaixo:

Nº	Unidade	Objetivo	Dias Previstos	Início	Fim
1	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração do Relatório Anual do exercício 2022	60 dias	02/01/2023	04/03/2023
2	Sistemas de CI	Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor	Não Mensurado	03/01/2023	30/12/2023
3	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração de Controles específicos	Não mensurado	03/01/2023	30/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso Secretaria Municipal de Controle Interno

4	SCI - Sistema de Controle Interno	Relatorio de Auditoria, conforme Lei nº 13.460/2017	Não mensurado	03/01/2023	30/12/2023
5	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Contratações Públicas conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT -APRIMORA	Não mensurado	03/01/2023	30/12/2023
6	SCO - Sistema de Contabilidade	Verificação e acompanhamento preventivo em despesa com pessoal e verificação de adiantamentos.	Não Mensurado	03/01/2023	30/12/2023
7	SFI - Sistema Financeiro	Auditoria de Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Gestão Financeira, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT - APRIMORA	Não Mensurado	03/01/2023	30/12/2023
8	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Acompanhamento preventivo da execução orçamentária e elaboração do orçamento para próximos exercícios	1 dias útil por mês	03/01/2023	30/12/2023
9	SRH - Sistema de Administração de Recursos Humanos	Verificação mensal dos Atos de Pessoal	3 dias úteis por mês	03/01/2023	30/12/2023
10	STR - Sistema de Transportes	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Logística de Transportes, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT - APRIMORA	Não mensurado	03/01/2023	30/12/2023
11	SPA - Sistema de Controle Patrimonial	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	1 dia útil por mês	03/01/2023	30/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso Secretaria Municipal de Controle Interno

12	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	1 dia útil por mês	03/01/2023	30/12/2023
13	SEC - Sistema de Educação	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de aquisição e distribuição de Merenda Escolar, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT - APRIMORA.	Não mensurado	03/01/2023	30/12/2023
14	SSP - Sistema de Saúde Pública	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade Logística de Medicamentos, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT – APRIMORA	Não mensurado	03/01/2023	30/12/2023
15	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração de Relatório Semestral	40 dias uteis	01/07/2023	31/08/2023
16	STB - Sistema de Tributos	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	1 dia útil por mês	03/01/2023	30/12/2023
17	SBE - Sistema de Bem-estar Social	Verificação e acompanhamento das politicas públicas	3 dias uteis a cada 3 meses	03/01/2023	30/12/2023
18	SJU - Sistema Jurídico	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	1 dia útil por mês	03/01/2023	30/12/2023
19	SCI - Sistema de Controle Interno	Retorno as unidades para verificação de alterações necessárias de apontamentos conforme demanda	2 dias uteis por mês	03/01/2023	30/12/2023
20	CI – Sistema de Controle Interno	Atividades propostas por demandas externas, podendo vir de alguma secretaria ou do TCE/MT	Não Mensurado	03/01/2023	30/12/2023
21	SCI - Sistema de Controle Interno	Auditoria e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Controle Interno em Nível de Entidade,	60 dias uteis	03/01/2023	30/12/2023

		conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT – APRIMORA.			
22	CI - Sistema de Controle Interno	Elaboração do PAAI – 2024	30 dias	01/12/2023	31/12/2023

VII - DAS DISPOSIÇÕESGERAIS

Art. 7º. O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá os procedimentos previstos na legislação vigente;

Art. 8º. As atividades do plano de trabalho como ferramenta de orientação à equipe da Controladoria, estão descritas no plano anual de trabalho, que consta no Manual de Controle Interno – Diretrizes de Ação, documento que contém as atividades sucintas da controladoria e serão distribuídos entres os servidores da Unidade de Controle Interno;

Art. 9º. Os prazos previstos poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Unidade de Controle Interno;

Art. 10º. A Unidade Central de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI – 2023;

Art. 11º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 12º. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

Art. 13º. Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

Art. 14º. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal.

Art. 15º. O PAAI – 2023, poderá ser alterado em função de férias, disponibilidade de recursos matérias, recursos humanos ou outras interferências administrativas suscetíveis no período.

Art. 16º. O responsável pela Unidade de Controle Interno, no uso de suas atribuições, poderá determinar a realização de verificações, instauração de procedimentos e auditorias, de acordo com a necessidade.

Art. 17º. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data da publicação do decreto que lhe aprova.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Apiacas – MT, 19 de Dezembro de 2022.

Aprovada em:

Rosemeri Rodrigues Ferronato

Controladora do Sistema de Controle Interno

De Acordo

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2022, da Servidora Pública Municipal Srta. **WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO,** portadora da cédula de identidade nº 1421952-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 002.006.431-42,do Cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2022 da Servidora Pública Municipal Srta. **MARIA EDUARDA GOMES COSTA,** portadora da cédula de identidade nº 2297209-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 052.412.021-88,do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2022, da Servidora Pública Municipal Srta. **VANESSA PAULA GONÇALVES RIBEIRO,** portadora da cédula de identidade 1428192-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 016.691.521-11,do Cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2022, da Servidora Pública Municipal Srta. **VANESSA CAROLINE SOUSA,** portadora da cédula de identidade 2607238-6 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 703.113.281-99,do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2022 da Servidora Pública Municipal Srta. **NERCI RODRIGUES PEREIRA,** portadora da cédula de identidade nº 1008599-8 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 028.193.901-29,do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2022, da Servidora Pública Municipal Srta. **TÂNIA SIQUEIRA DA SILVA MATOS,** portadora da cédula de identidade 069301382019-4 SESP/MA e inscrita no CPF sob o nº 742.221.201-20,do Cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2022, da Servidora Pública Municipal Srta. **ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade 1541452-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 631.462.901-20,do Cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 314/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a **Srta. JANAIANE COLODEL,** portadora da cédula de identidade nº 1909963-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 020.365. 641-51, do cargo de **CHEFE DE SETOR I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2022, da Servidora Pública Municipal Srta. **ADRIELE AZEVEDO DA SILVA UCELLO,** portadora da cédula de identidade nº 2853101-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 705.470.311-14,do cargo de Professora Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2022, da Servidora Pública Municipal Srta. **REGINA KLEIN,** portadora da cédula de identidade nº 2004382-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 025.808. 011-62,do Cargo de Professora - Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2022, da Servidora Pública Municipal Srta. **ALINE DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 1790268-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 015. 045.401-58,do cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2022, do Servidor Público Municipal **NELSON PAULO DA SILVA,** portador da cédula de identidade 29.199.287-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 476. 559.179-49do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2022, da Servidora Pública Municipal Srta. **ANGELICA FERNANDES NUNES,** portadora da cédula de identidade nº 2189330-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 036.355.981-78,do Cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2022, da Servidora Pública Municipal Srta. **ANGELICA DE FREITAS ALVES,** portadora da cédula de identidade nº 2747761-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 062.797.311-62,do cargo de Técnica Administrativa Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2022, da Servidora Pública Municipal Srta. **ANTONIA LIMA DE SOUSA,** portadora da cédula de identidade 016109282001-0 SESP/MA e inscrita no CPF sob o nº 225.091.433-87,do Cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 166/2022, da Servidora Pública Municipal Srta. **CAMILE SILVA PEREIRA,** portadora da cédula de identidade nº 3300182-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 083.972.471-30,do cargo de Técnica Administrativa Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2022, da Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA JOSE DE PAULA PINTO SANTOS,** portadora da cédula de identidade 4.056.467-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 626.541.799-15,do Cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2022, da Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade 1056976-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 948.798.261-20,do Cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2022, da Servidora Pública Municipal Srta **LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO,** portadora da cédula de identidade nº 2318174-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 749.621.241-53,do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2022, da Servidora Pública Municipal Srta. **DAIANE NATAL DA SILVA,** portadora da cédula de identidade 2312914-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 050.849.211-40,do cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2022, da Servidora Pública Municipal Srta. **DARLENE GLORIA HOHMANN,** portadora da cédula de identidade nº 10.261.119-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 074.466.339-30,do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2022, da Servidora Pública Municipal Srta. **DEISE ZAPELINI CAVANHA,** portadora da cédula de identidade nº 2335063-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 042.835.591-99,do Cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2022, da Servidora Pública Municipal Srta **EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS,** portadora da cédula de identidade nº 2313074-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 048.405.651-47,do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2022, do Servidor Público Municipal **EVERALDO MARQUES OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade 23.339.499-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 825.966.381-34do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2022, da Servidora Pública Municipal Srta. **KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 1817405-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 024.928.101-51,do cargo de Professora Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2022, da Servidora Pública Municipal Srta. **GIOVANA RODRIGUES LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 2971738-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 036.304.241-55,do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 660/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 321/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA AZIS DO FORRÓ PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2022/2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Sra. Maria Verônica de Oliveira como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n°. 321/2022 com a empresa SIDNEI DA SILVA 01119228107, inscrita sob o CNPJ n°. 14.152.463/0001-83

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 657/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 319/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR THIAGO JHONATHAN PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2022/2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Sra. Maria Verônica de Oliveira como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n°. 319/2022 com a empresa GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 19.200.116/0001-00.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 041/2022-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO FUNCIONÁRIO DO PREVIARA

PORTARIA N.º 041/2022

"Dispõe sobre a concessão de elevação de Nível do Funcionário do Previara".

A Senhora Mariony Soares de Oliveira, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o artigo 19 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando, o parecer jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município em 13/12/2022 e a Ata nº 05/2022 Conselho Curador do Previara.

Considerando, o Anexo I - Planilha de Variação Salarial para Progressão Vertical e Horizontal, da Lei Municipal nº 1083/2013, datada de 14 Novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1.º- **Promover a elevação de Nível no plano de carreira do servidor THIAGO POLTRONIERI GIMENES VILHA,** efetivo no cargo de Contador do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, **passando a perceber seus proventos no Nível "II" / Grau "D", do Anexo I, da Lei Municipal nº 1083/2013**.

Art. 2.º - Retroage-se os direitos do servidor a 01 de Maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga -MT, 19 de Dezembro de 2022.

_____

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

Portaria Municipal nº 038/2017

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/ NIVEL	SALARIO R$
Thiago Potroniere G. Vilha	Contador	02/12/2015	D/02	R$ 3.177,54

_____

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

Portaria Municipal nº 038/2017

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2022

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2022, QUE REGULAMENTA A CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2022", CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.540 E 1.546/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a data do sorteio da Campanha "IPTU PREMIADO 2022" para a data de 30 de dezembro de 2022, no Lago Azul em horário a ser divulgado pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único: Estarão aptos a concorrer a premiação da Campanha "IPTU PREMIADO 2022", dentre os demais requisitos expostos no Decreto Municipal nº 93/2022, aqueles impostos efetivamente pagos até a data limite de 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga – Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 661/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 320/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA PEDRO PAULO E ALEX PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2022/2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Sra. Maria Verônica de Oliveira como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n°. 320/2022 com a empresa FB PRODUÇÕES E PROMOÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ n°. 03.045.098/0001-91.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA ERH 55/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias para o mês de 12/2022 e 01/2023, aos servidores públicos municipais da Secretaria de Municipal de Educação, conforme relacionados no quadro abaixo:

Nome	Dt.Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADAIR RODRIGUES ALVES	17/02/2003	17/02/2022 a 16/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ADAIR SILVERIO	31/07/2006	31/07/2021 a 30/07/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
ADELIA MARIA NOBOKITE	17/02/2022	17/02/2022 a 16/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ADILSON VAZ GARCIA	26/01/2021	26/01/2022 a 25/01/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ADRIANA DONATO DE SOUZA	05/04/2019	05/04/2022 a 04/04/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
AGDA RODRIGUES RIOS SILVERIO	28/02/1994	28/02/2022 a 27/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ALDA DE SOUZA XAVIER	01/02/1995	01/02/2021 a 31/01/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
ANA LUCIA DAMACENA DOS SANTOS	01/02/2022	01/02/2022 a 31/01/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ANA PAULA ALVAREZ DOS REIS	11/01/2021	11/01/2022 a 10/01/2023	26/12/2022 a 14/01/2023
ANA PAULA DE FATIMA MARTINS DA SILVA	23/08/2021	23/08/2022 a 22/08/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ANA SERAFIM DOS REIS	31/07/2006	31/07/2022 a 30/07/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ANDREIA FERREIRA DE SOUZA	31/07/2006	31/07/2021 a 30/07/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
ANGELA DOS REIS	12/02/2003	12/02/2022 a 11/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ANGELA MARIA ARAUJO MENDES	08/08/2011	08/08/2022 a 07/08/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ANGELITA XAVIER TEODORO DE CARVALHO	31/07/2006	31/07/2022 a 30/07/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ANSELIS CORREIA DA SILVA	31/07/2006	31/07/2022 a 30/07/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA	07/02/2022	07/02/2022 a 06/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
APARECIDA SEBASTIANA COSTA DE MIRANDA	03/03/2009	03/03/2022 a 02/03/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ARACELLY DE OLIVEIRA FRANCO SOUZA	30/01/2019	31/01/2022 a 30/01/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
CARMEM SILVA GOMES	01/02/2022	01/02/2022 a 31/01/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	26/01/2021	26/01/2022 a 25/01/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
CLAUDETE BENEDITA CORREA	10/03/2003	10/03/2022 a 09/03/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
CLAUDIA ROSANA NUNES HENRIQUE	12/02/2003	29/07/2022 a 28/07/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
CLAUDIO AVELINO PEREIRA	19/09/2011	19/09/2022 a 18/09/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
CLAUDNA DA CRUZ DUARTE	05/04/2021	05/04/2022 a 04/04/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
CLEBER DE MIRANDA BARROS	28/05/2012	28/05/2021 a 27/05/2022	**03/01/2023 a 22/01/2023**
CLEIDE DE FATIMA DA CUNHA MACHADO	10/03/2003	10/03/2022 a 09/03/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
CLEILHI SAMPAIO BENICIO	14/02/2022	14/02/2022 a 13/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
DAIANE CLEMENTINO MAMEDES	17/02/2022	17/02/2022 a 16/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
DANIELA ANDRESSA OLIVEIRA LUZ	28/07/2022	28/07/2022 a 27/07/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
DELMA DE JESUS FERNANDES	26/01/2021	26/01/2022 a 25/01/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
DEYVIDE SILVA DA CUNHA	17/02/2022	17/02/2022 a 16/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
DJAMIL CARLOS PEREIRA LEITE	05/09/2011	20/04/2022 a 19/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
DORINALVA RIBEIRO RAMOS	03/04/2012	03/04/2022 a 02/04/2023	26/12/2022 a 24/01/2023

EDINAMAR APARECIDA MASTELARI MOREIRA	14/08/2008	14/08/2021 a 13/08/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
EDISOM PEREIRA LIMA REIS	01/03/1995	01/03/2022 a 28/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
EDNA MARIA CAMARGO	15/02/2022	15/02/2022 a 14/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
EDNEIA MARIA CANDIDA DE MELO COELHO	07/04/2021	07/04/2022 a 06/04/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ELAINE MARIA RIBEIRO	14/02/2022	14/02/2022 a 13/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ELAINE MARIA ULTRAMARE RIBEIRO SILVA	31/07/2006	31/07/2022 a 30/07/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ELENIR DOS SANTOS FERREIRA	12/02/2003	12/02/2022 a 11/02/2023	03/01/2023 a 17/01/2023
ELENIR DOS SANTOS FERREIRA	28/01/2019	28/01/2022 a 27/01/2023	03/01/2023 a 17/01/2023
ELENIR PEREIRA DA COSTA	12/07/2012	12/07/2022 a 11/07/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ELEUZA ESPINDOLA FERREIRA	31/07/2006	31/07/2022 a 30/07/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ELIANE DA SILVA ARAUJO	31/07/2013	31/07/2022 a 30/07/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ELIENE XAVIER DE LIMA	04/08/2006	04/08/2022 a 03/08/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ELISANDRA CRISTINE FERREIRA	03/02/2009	20/06/2021 a 19/06/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
ELIZANDRA MARIA MAYER BABINSKI	31/07/2006	31/07/2022 a 30/07/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ERIK SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA	17/02/2022	17/02/2022 a 16/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ESTANISLEY GONCALVES DA SILVA	12/02/2003	12/02/2022 a 11/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ESTANISLEY GONCALVES DA SILVA	05/02/2019	05/02/2022 a 04/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
EULEVIA ALVES DE OLIVEIRA	14/06/1996	14/06/2022 a 13/06/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
EVERTON DE OLIVEIRA NEVES	31/01/2022	31/01/2022 a 30/01/2023	26/12/2022 a 14/01/2023
FABIA UTSCH MATOS DA SILVA	12/02/2003	12/02/2022 a 11/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
FABIANE LOPES DE CASTRO PRADO	02/04/2009	02/04/2022 a 01/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
GEILSON DE SOUZA PESSOA	25/08/2011	25/08/2022 a 24/08/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
GEISA DE OLIVEIRA NUNES	14/02/2022	14/02/2022 a 13/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS	05/04/2021	05/04/2022 a 04/04/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
GENAIRA CAMILO DA SILVA	07/03/2003	07/03/2022 a 06/03/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
GENILZA APARECIDA GONCALVES DE CARVALHO	18/02/2003	18/02/2022 a 17/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
GENIVALDO DE OLIVEIRA	07/02/2022	07/02/2022 a 06/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
GERONIMA MARIA DA SILVA MEIRA	01/12/1993	28/09/2022 a 27/09/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
GILCINEIA GONCALVES FERREIRA	10/03/2003	10/03/2021 a 09/03/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	05/04/2021	05/04/2022 a 03/04/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
GLAUCIA DE JESUS LOPES	24/08/2011	24/08/2022 a 23/08/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
GLEIDE APARECIDA DE SOUZA	01/11/1995	01/11/2021 a 31/10/2022	03/01/2023 a 22/01/2023
HEVILLI MARQUES DE SOUZA	11/09/2013	11/09/2022 a 10/09/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
HOZANA DOS SANTOS AUGUSTO	22/02/2022	22/02/2022 a 21/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
IONE DA COSTA OLIVEIRA	14/09/2022	14/09/2022 a 13/09/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
IRACEMA LOPES GARCIA ARRUDA	08/02/1993	01/04/2020 a 31/03/2021	26/12/2022 a 24/01/2023
IRANY APARECIDA FERREIRA DA CUNHA BARBOZA	12/02/2003	12/02/2022 a 11/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ISABEL DOS SANTOS CAPELLETTI	09/11/2011	09/11/2021 a 08/11/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
ISAIAS SOARES DE SOUZA	12/02/2003	21/10/2021 a 20/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
IZABEL CRISTINA DOS REIS LIMA	12/02/2003	12/02/2022 a 11/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
IZAILTA BUENO DA SILVA	26/01/2021	26/01/2022 a 25/01/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
JOANA DARC ROSA PRATES MENEZES	14/02/2022	14/02/2022 a 13/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
JOAO CARLOS DE FRANCA	20/07/2012	20/07/2022 a 19/07/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
JOELMA JULIA DO CARMO	15/02/2022	15/02/2022 a 14/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	17/02/2022	17/02/2022 a 16/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
JOSIANE PENHA FERREIRA	08/09/2022	08/09/2022 a 07/09/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
JOSIANE SILVA PEREIRA	07/02/2022	07/02/2022 a 06/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
JOSIELI LOIZE DE QUEIROS SILVA	01/09/2021	01/09/2022 a 31/08/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
JUCILENE DE SOUZA SANTOS	28/02/1994	28/02/2022 a 27/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
JURANDINA DIAS FIGUEIREDO	16/08/2006	16/08/2022 a 15/08/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
KAREN LETICIA FONSECA DOS SANTOS	14/02/2022	14/02/2022 a 13/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
LEDIANE BICALHO DE ALMEIDA	23/08/2021	23/08/2022 a 22/08/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
LEIDIMAR ANTONIA DA SILVA	31/07/2006	31/07/2021 a 30/07/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
LEILA LUIZ BICALHO	03/08/2011	03/08/2022 a 02/08/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
LEILA MIRANDA BATISTA	12/02/2003	01/02/2022 a 31/01/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
LILIANE MENDES SILVA	01/02/2022	01/02/2022 a 31/01/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE	01/02/1995	01/02/2022 a 31/01/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE	31/07/2006	31/07/202 a 30/07/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
LUCIA HELENA CALDEIRA VILA	07/03/2003	07/03/2022 a 06/03/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES	03/08/2007	13/02/2020 a 12/02/2021	26/12/2022 a 14/01/2023
LUCIANA NEVES DONINI	23/08/2021	23/08/2022 a 22/08/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
LUCIMARA VIEIRA DE SOUZA BARBOSA	07/04/2009	07/03/2022 a 06/03/2023	26/12/2022 a 14/01/2023
LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	22/04/2021	22/04/2021 a 21/04/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
LUCINEIA RAMOS DA SILVA SOUZA	01/02/2022	01/02/2022 a 31/01/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS	24/08/2011	01/03/2022 a 28/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
LUSILENE NOGUEIRA CRISPIN	03/10/2011	03/10/2021 a 02/10/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA	26/01/2021	26/01/2022 a 25/01/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
LUZIA DO CARMO	17/02/2003	17/02/2022 a 16/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
LUZINETE CONCEICAO DA SILVA	23/08/1996	23/08/2021 a 22/08/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
MANOEL ALVAREZ DA SILVA	07/02/2003	07/02/2021 a 06/02/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
MANOEL CEZARIO RIBEIRO DE LIMA	14/07/2006	14/07/2019 a 13/07/2020	26/12/2022 a 24/01/2023
MARCELA FERNANDA RODRIGUES SOARES	14/02/2022	14/02/2022 a 13/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
MARCIA CRISTIANE RIBEIRO	01/09/2006	01/09/2022 a 31/08/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
MARCILENE BORGES MARIA	05/03/2003	05/03/2022 a 04/03/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
MARCILENE SOARES BARBOSA	05/09/2006	05/09/2021 a 04/09/2022	26/12/2022 a 14/01/2023
MARIA CLEIDE FARIAS NOVAIS	01/03/1995	01/03/2021 a 28/02/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA HENRIQUE	23/08/1996	12/02/2022 a 11/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS	10/05/2012	10/05/2022 a 09/05/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
MARIA MADALENA DE BARROS	31/07/2006	31/07/2022 a 30/07/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
MARIA VERONICA DE OLIVEIRA	02/04/2012	02/04/2022 a 01/04/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
MARIANA CRISTINA RIBEIRO NOBOKITE	28/02/2022	28/02/2022 a 27/02/2023	26/12/2022 a 14/01/2023
MARIANA RODRIGUES MARTINS	04/04/2022	04/04/2022 a 03/04/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
MARINEIDE SOARES PEREIRA	15/08/2011	15/08/2021 a 14/08/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
MARLI FELICIO SANTANA SILVA	28/02/1994	28/02/2021 a 27/02/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
MARLI MARINS DE CARVALHO PESSOA	10/03/2003	24/08/2022 a 23/08/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
MAURA APARECIDA DA CRUZ	01/02/1996	02/09/2019 a 01/09/2020	26/12/2022 a 24/01/2023
MAURINA MOREIRA DA CRUZ	12/02/2003	12/02/2022 a 11/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
MILENA GONCALVES DE ALCANTARA	31/07/2006	01/11/2021 a 31/10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

MIRIAM FURTADO BENTO DOS ANJOS	12/02/2003	12/02/2022 a 11/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
NEIVA EMILIA XAVIER VIANA	01/04/1995	01/04/2021 a 31/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	30/01/2019	30/01/2022 a 29/01/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
OLGA GONCALVES DE SOUZA	01/03/1995	01/03/2021 a 28/02/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
PATRICIA CLEMENTINO MAMEDES	03/02/2009	03/02/2022 a 02/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
PEDRO VENTURA CRISPIM	31/07/2006	31/07/2022 a 30/07/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	07/02/2022	07/02/2022 a 06/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
REGIANE CARLA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA	12/02/2003	28/05/2022 a 27/05/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
RENALDO FERREIRA SOARES	28/02/1994	28/02/2021 a 27/02/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
RICARDO LEANDRO SCHIAVINATO	12/02/2003	12/02/2022 a 11/02/2023	03/01/2023 a 22/01/2023
RINALDO GOMES DA SILVA	07/11/2011	07/11/2022 a 06/11/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ROSANA ANTONIA MOREIRA	12/02/2003	12/02/2021 a 11/02/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
ROSANIA APARECIDA DE SOUZA ALENCAR	12/02/2003	12/02/2022 a 11/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ROSELI DA SILVA GOMES CORSINO	31/07/2006	31/07/2022 a 30/07/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ROSIANE RIOS REIS SALOME	22/04/2020	22/04/2021 a 21/04/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
ROSIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	12/02/2003	12/02/2021 a 11/02/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
ROSIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	01/08/2012	01/08/2020 a 31/07/2021	26/12/2022 a 24/01/2023
ROSIVANIA CRISTINA DOS SANTOS	28/02/1994	30/07/2022 a 29/07/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ROZINEI SILVA DE BARROS	31/07/2006	31/07/2022 a 30/07/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
SANDRA MARIA RODRIGUES	28/01/2010	28/01/2022 a 27/01/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
SANDRILEIA VICENTE COELHO	14/02/2022	14/02/2022 a 13/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
SEBASTIAO TERTULIANO GOMES	03/08/2011	03/08/2022 a 02/08/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
SELMA SOARES DE SOUZA SILVA	01/03/2007	01/03/2022 a 28/02/2023	09/01/2023 a 07/02/2023
SILVANA BENTO DE MELO	10/03/2003	10/03/2019 a 09/03/2020	21/01/2023 a 19/02/2023
SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	13/09/2021	13/09/2021 a 12/09/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
SIMONE SOARES DE SOUZA COSTA	31/07/2006	31/07/2022 a 30/07/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
SOLANGE DA SILVA FREITAS CORREA	07/08/2006	07/08/2022 a 06/08/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
SONIA JACIRA DE FATIMA	14/02/2022	14/02/2022 a 13/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
SUSANY PEDRO DA COSTA	07/03/2019	07/03/2022 a 06/03/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
SUZANA APARECIDA VALVERDE	31/07/2006	31/07/2022 a 30/07/2023	16/01/2023 a 30/01/2023
TIAGO BUOSI CASSIA DE ALMEIDA	08/08/2011	08/08/2022 a 07/08/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
UANDERSON CAMILO DA CRUZ	07/02/2022	07/02/2022 a 06/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
VALDIRENE ALVES PEREIRA	28/01/2019	28/01/2022 a 27/01/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
VALECIA BASILIO DE ALMEIDA	23/02/2022	23/02/2022 a 22/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
VANILDA DE FATIMA MAIA	04/04/2022	04/04/2022 a 03/04/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
VANILSON BATISTA DO PRAZERES	14/07/2006	14/07/2022 a 13/07/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
VERA LUCIA GONCALVES DE OLIVEIRA	31/07/2006	31/07/2022 a 30/07/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
VERANICE ALVES SILVA	01/09/2006	01/09/2022 a 31/08/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
VERONICE FONSECA TORRES	12/02/2003	12/02/2022 a 11/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
ZELIA BARBOSA GONCALVES	31/07/2006	31/07/2021 a 30/07/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
ZELIA PEREIRA REBOLI	17/02/2003	17/02/2022 a 16/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
EDIO CESARIO DOS SANTOS	01/08/1995	01/08/2022 a 31/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
HUDSON RICARDI MIRANDA DE ARRUDA	01/09/2011	21/04/2022 a 20/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
JOÃO ANDRADE JUNIOR	01/03/1995	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
NELSON RAMOS DE ANDRADE	01/03/1995	01/03/2020 a 28/02/2021	03/01/2023 a 17/01/2023
VINICÍUS FELIPE NOGUEIRA	19/03/2012	17/06/2021 a 16/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
JOÃO EDMUNDO FARIA DOS SANTOS	01/05/1995	13/08/2021 a 12/08/2022	03/01/2023 a 17/01/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 09 de dezembro de 2022.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 658/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 318/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA FORRÓ MIÓ PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2022/2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Sra. Maria Verônica de Oliveira como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n°. 318/2022 com a empresa GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 19.200.116/0001-00.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 087/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, no processo para Aquisição de Material Hospitalar em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde., mediante o valor total de R$ 14.719,00 (quatorze mil setecentos e dezenove reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 087/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a aquisição.

Araputanga/MT,15 de dezembro de 2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.125/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 125/2022

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1642/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 -
Autoriza a abertura de credito especial atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	638	05.004.13.392.0011.2140.3.3.90.39.1.749.0000000	7.406,00
		Sub-Total:	**7.406,00**
		Total Parcial Suplementado:	**7.406,00**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso anulação de dotação, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	551	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.30.1.500.0000000	2.406,00
Cód. red.:	553	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
		Sub-Total:	**7.406,00**
		Total Parcial Reduzido:	**7.406,00**

ART-03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 15 de dezembro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 20/12/2022 09:59:21 Página: 1 de 1

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.131/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 131/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1640/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a suplementar o orçamento vigente, , com fulcro nos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 em consonância com o inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	49	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.11.1.500.0000000	3.478,81
Cód. red.:	50	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	768,77
		Sub-Total:	**4.247,58**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	78	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.11.1.500.0000000	5.714,69
Cód. red.:	79	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	1.262,87
		Sub-Total:	**6.977,56**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	93	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.11.1.500.0000000	1.449,92
		Sub-Total:	**1.449,92**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	198	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.11.1.540.1070000	15.165,35
Cód. red.:	199	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.13.1.540.1070000	3.351,38
Cód. red.:	209	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.11.1.540.1070000	11.013,47
Cód. red.:	210	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.13.1.540.1070000	2.433,90
Cód. red.:	222	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.11.1.540.1070000	1.397,66
		Sub-Total:	**33.361,76**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	278	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.13.1.500.1002000	1.752,18
Cód. red.:	296	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.500.1002000	1.454,00
Cód. red.:	298	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.13.1.500.1002000	3.150,36
Cód. red.:	635	06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.11.1.604.0000000	8.484,00
Cód. red.:	307	06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.13.1.600.0000600	1.874,87
		Sub-Total:	**16.715,41**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	407	07.001.08.244.0017.1042.4.4.90.52.1.660.0000000	14.552,00
		Sub-Total:	**14.552,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	488	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.39.1.751.0000000	17.196,48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 470	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.04.1.500.0000000		1.753,27
Cód. red.: 471	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.11.1.500.0000000		12.024,96
Cód. red.: 472	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.13.1.500.0000000		3.044,82
		Sub-Total:	**34.019,53**
		Total Parcial Suplementado:	**111.323,76**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem alocados e reduzidos conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI , utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos.

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 184	05.003.12.361.0009.1015.4.4.90.52.1.540.0000000		0,60
Cód. red.: 185	05.003.12.361.0009.1018.4.4.90.52.1.540.0000000		1,50
Cód. red.: 196	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.40.1.540.0000000		5.668,68
Cód. red.: 206	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.39.1.540.0000000		628,86
Cód. red.: 223	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.13.1.540.1070000		23.814,14
		Sub-Total:	**30.113,78**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 343	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.30.1.621.0000000		7.000,00
Cód. red.: 345	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.39.1.621.0000604		500,00
Cód. red.: 350	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.13.1.600.0000604		500,00
Cód. red.: 355	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.1.500.1002000		12.000,00
Cód. red.: 364	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.30.1.600.0000604		5.032,50
Cód. red.: 327	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.39.1.600.0000000		3.840,00
Cód. red.: 373	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.30.1.500.1002000		3.000,00
		Sub-Total:	**31.872,50**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 391	07.001.08.122.0002.1037.4.4.90.52.1.500.0000000		8.001,00
Cód. red.: 404	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.36.1.660.0000000		4.198,67
Cód. red.: 405	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**13.199,67**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 421	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 465	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 468	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 498	08.002.15.451.0024.1100.4.4.90.51.1.700.0000000		1.000,00
Cód. red.: 499	08.002.15.451.0024.1100.4.4.90.52.1.700.0000000		589,00
Cód. red.: 486	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.751.0000000		19.548,81
		Sub-Total:	**21.137,81**
		Total Parcial Reduzido:	**111.323,76**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ART-03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 16 de dezembro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.132/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 132/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1640/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a suplementar o orçamento vigente, , com fulcro nos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 em consonância com o inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 277	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.11.1.500.1002000		7.928,87
Cód. red.: 297	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.500.1002000		14.231,12
		Sub-Total:	**22.159,99**
		Total Parcial Suplementado:	**22.159,99**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem alocados e reduzidos conforme artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI , utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos.

ART-03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 16 de dezembro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.123/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 123/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1638/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a suplementar o orçamento vigente, , com fulcro nos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 em consonância com o inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	433	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.36.1.500.0000000	4.950,00
		Sub-Total:	**4.950,00**
		Total Parcial Suplementado:	**4.950,00**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem alocados e reduzidos conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI , utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	386	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.30.1.500.0000000	1.950,00
Cód. red.:	405	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
		Sub-Total:	**4.950,00**
		Total Parcial Reduzido:	**4.950,00**

ART-03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.646/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.646/2022

EMENTA: "*ALTERAR DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.564/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Exmo. Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 10 da Lei Municipal nº 1.564/2022 de 02/05/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 10 Os critérios e o cronograma de inscrição do programa habitacional, bem como a seleção dos mutuários das unidades habitacionais, serão realizados pela Secretaria Municipal de Ação Social, conforme regulamento a ser divulgado, levar-se-á em consideração os critérios estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal em vigor, bem como os exigidos pela Caixa Econômica Federal, do Programa Casa Verde Amarela, e do Programa Ser Família Habitação, observado no mínimo o que segue:*

I - Comprovar residência no Município a pelo menos 03 (três) anos;

II - Não possuir outra propriedade imobiliária em seu nome ou em nome de seu cônjuge ou companheiro;

III - Não ter sido beneficiado por outro Programa de Habitação promovido pelo Município, Estado ou Governo Federal;

IV – até 20% (vinte por cento) das unidades habitacionais serão destinadas a servidores públicos municipais;

Parágrafo Único – No momento da distribuição das unidades habitacionais do programa Casa Verde e Amarela, serão utilizados prioritariamente os cadastros realizados e contemplados pelo município."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 20 dias de dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022

1. O Município de Arenápolis/MT, por meio do Prefeito Senhor EDERSON FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, conjuntamente com a Comissão para Organização, Elaboração e Aplicação de Teste Seletivo Simplificado nas Contratações por Excepcional Interesse Público, nomeada pela Portaria nº nº. 201/2021, de 08 de setembro de 2021, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022, conforme segue:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
1483	MARIANA RIBEIRO DA PAIXÃO GOMES	Agente Administrativo
1526	BIANCA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	Agente Administrativo
1554	VINICIUS NYRRADLEY DA SILVA RONDON	Agente Administrativo
1559	MARCOS VINICIOS WASSEM SOUZA	Agente Administrativo
1579	ESTER DE OLIVEIRA SILVA	Agente Administrativo
1647	LEUDINEI ANTONIO BACK	Agente Administrativo
1650	LARA RITA ASCARI SALVALAGGIO	Agente Administrativo
1658	JENIFFER RENATA DE ALMEIDA AMORIM	Agente Administrativo
1674	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	Agente Administrativo
1703	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	Agente Administrativo
1718	DANIELLE IASMIM LOUZADA SILVA	Agente Administrativo
1732	BIANCA CAETANO DE CARVALHO	Agente Administrativo
1740	VIVIAN VAZ SOARES	Agente Administrativo
1776	NATANA MARIA MENDES MACHADO RODRIGUES	Agente Administrativo
1890	LUCINETE ROSA DE LIMA	Agente Administrativo
1895	LEILA SANTOS DA SILVA	Agente Administrativo
1904	KARINE MIRANDA MATHIAS	Agente Administrativo
2095	STEPHANIE ANTUNES DE FRANÇA SOUZA	Agente Administrativo
2102	JOSEFA MARIA DA SILVA	Agente Administrativo
2205	RAQUEL MAXIMO MOURA	Agente Administrativo
2271	GLEICIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo
2295	WESLAINE RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	Agente Administrativo
2562	ERIC GONÇALVES DE ALMEIDA	Agente Administrativo
2572	APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	Agente Administrativo
2606	RYAN GABRIEL PEREIRA MAIERHOFER	Agente Administrativo
2631	JOÃO LUCAS NOBRES	Agente Administrativo
2647	DANILO DE ARAUJO BALIEIRO	Agente Administrativo
2664	JOYCE MARA DOS SANTOS LIMA	Agente Administrativo
2683	YASMIN RAISSA DA SILVA VAZ	Agente Administrativo
2801	AILTON ALVES DA SILVA NETO	Agente Administrativo
2805	DIEGO PHELLIPE DA SILVA SANTANA	Agente Administrativo
1763	ROSANIA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Consultório Dental
1802	LUCIENE GOMES MOREIRA	Auxiliar de Consultório Dental
2007	MARIA JANETE COSTA DA SILVA	Auxiliar de Consultório Dental
2225	CRISTINA DE SOUZA PORTELA	Auxiliar de Consultório Dental
1765	MARLENE APARECIDA REIS	Auxiliar de Serviços Gerais
1768	FERNANDO MATOS RAMOS DE FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais
1831	JULIANA ALMEIDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
1913	NATALICE DA COSTA DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais
2037	DARCI LEONARDO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
2055	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais
2165	ELEIDIANE FONSECA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais
2775	SANDRA FERNANDES VILELA	Auxiliar de Serviços Gerais
2777	MARIZETE RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
1606	LUCIANA RODRIGUES SANTOS	Braçal
1608	YARA DOS SANTOS FREIRES	Braçal
1689	DENILSON PEREIRA ALVES	Braçal
1695	WILLIARDE FRANCISCO DA SILVA	Braçal
1719	EDSON DAS DORES BIANCHI	Braçal
1767	NEILDA ALVES DE SOUZA	Braçal

1783	NERIONATO FRANCISCO DA SILVA	Braçal
1991	NOEL GOMES DE OLIVEIRA	Braçal
2076	PAULO ROBERTO FERREIRA BONADIMAN	Braçal
2077	CELSO LUIZ RODRIGUES DE ASSIS	Braçal
2085	RONALDO ALVES DO NASCIMENTO	Braçal
2156	JONAS DAMACENA LIMA	Braçal
2240	GELSON DE OLIVEIRA MIRANDA	Braçal
2590	JOHN HALLYSSON LIBERATO NOVAES	Braçal
2618	AUSTRAGESILO SOARES DE GODOY JUNIOR	Braçal
2121	GIVALDO VALÉRIO	Coveiro
1630	JAINE FERREIRA QUEIROZ	Cozinheira
1704	SANDRA MÁXIMA DE OLIVEIRA	Cozinheira
1937	MARIA DOS MILAGRES MARTINS	Cozinheira
1938	NOEMIA GONÇALVES DE ALMEIDA	Cozinheira
2039	VANESSA CAROLINE DE SOUZA SILVA	Cozinheira
2074	ROSENITA FRANCISCA DA SILVA	Cozinheira
2114	WANESSA SOUZA ARAÚJO	Cozinheira
2130	ANA CLÁUDIA TEIXEIRA FERRO	Cozinheira
2131	ELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	Cozinheira
2538	EDLEIA DA SILVA SANTOS	Cozinheira
2588	AQUELIANE MARIA DA SILVA	Cozinheira
2615	MARIA HELENA DE MENEZES	Cozinheira
1567	GABRIELLY OLIVEIRA CARVALHO	Enfermeiro
1577	DELISMARA DA SILVA SANTOS	Enfermeiro
1589	JHANE EYRE VIDAL MILANI SANTOS	Enfermeiro
1602	ANDRÉ LUIZ NUNES ATSUTA	Enfermeiro
1610	SABRINA CARVALHO LIMA	Enfermeiro
1656	MARIA ISABEL PERES CASTILHO	Enfermeiro
1668	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	Enfermeiro
1680	IZABEL CRISTINA LEITE	Enfermeiro
1684	JÚLIA MAGRO MACHADO	Enfermeiro
1686	ALESSANDRA DA SILVA FLORENCIO	Enfermeiro
1774	LAYLA GOMES YAMAGUTI	Enfermeiro
1788	RAYANE GRAZIELE DA SILVA PERON	Enfermeiro
1884	PAULA FRANCIELLY DIONISIO	Enfermeiro
1885	POLIANA VIEIRA DOMINGUES	Enfermeiro
1892	KAROLINE MIRANDA MATHIAS	Enfermeiro
1900	EDILENE DE CAMPOS SILVA	Enfermeiro
1986	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Enfermeiro
1994	JOSIANI MARIA DE ALMEIDA	Enfermeiro
2009	KAROLAYNE BASTIANI LOPES	Enfermeiro
2031	GABRIELLA GOMES PEREIRA	Enfermeiro
2043	MICHELE ANDRESSA GASPAR DA SILVA	Enfermeiro
2068	EUDICLEIA SILVA DOS SANTOS	Enfermeiro
2160	RAYANE KELLI FERNANDES DA COSTA	Enfermeiro
2163	ELOÊNIA DE ANDRADE CARVALHO	Enfermeiro
2182	ELIVANIA SOUZA GRINIVALD	Enfermeiro
2183	LAIANE APARECIDA SANTOS SILVA	Enfermeiro
2190	ANA PAULA VASCONCELLOS DA SILVA	Enfermeiro
2199	MARCILENE BINI	Enfermeiro
2209	YAGO SOUZA DOS SANTOS	Enfermeiro
2219	LIZIANI FERREIRA SAMSEL	Enfermeiro
2261	ISADORA DIAS COSTA	Enfermeiro
2268	VICTOR FERREIRA AMORIM	Enfermeiro
2292	ELAINE APARECIDA ARRUDA DE FARIA	Enfermeiro
2522	FERNANDA ROCHA ANJOS DE OLIVEIRA SOUZA	Enfermeiro
2524	JOSIELLY CRISTINA REGO DE MACEDO	Enfermeiro
2533	RENATA CONCEIÇÃO DA COSTA	Enfermeiro
2561	CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS	Enfermeiro
2601	KAROLAYNE SOUZA DA SILVA	Enfermeiro
2632	KARLA FERNANDA DA SILVA	Enfermeiro
2642	SULANY BEZERRA SAMPAIO	Enfermeiro
2650	LETÍCIA MARA DA SILVA BOABAID REGIS	Enfermeiro
2660	SILVIA LETICIA BARCELOS	Enfermeiro
2669	JUSCIELY COSTA CURITIBA	Enfermeiro
2673	ELAINE FRANCILZA DE PAULA AGUIAR	Enfermeiro
2674	THAIS SANTANA DE SOUZA	Enfermeiro
2688	THAINA BEZERRA DOS SANTOS	Enfermeiro
2693	MARILIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	Enfermeiro
2697	FERNANDA KAROLINE RAZINE	Enfermeiro
2711	LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES	Enfermeiro
2742	WESLLEY ANDRADE E SILVA	Enfermeiro
2765	SERGIO DE OLIVEIRA	Enfermeiro
2778	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO	Enfermeiro
2824	MARTA CABRAL DE SOUZA MELO MARQUES	Enfermeiro
2829	ALVAISE BRITO GUIMARÃES	Enfermeiro
2833	JÉSSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	Enfermeiro
1504	EDNA DE SENA ALVES	Gari
1509	ROSENILZA DOS SANTOS	Gari
1512	ELLYANNAIRA DOS SANTOS ALVES	Gari
1517	SANDRA FERNANDES VILELA	Gari
1518	CRISTINA DA ROSS CORSINI DE SOUZA	Gari
1535	LUCIANA RODRIGUES SANTOS	Gari
1539	THAÍS DE SOUZA SALLES	Gari
1617	ELI JOSUELA NUNES DE MORAIS	Gari
1618	MILENA MEDEIROS DE SOUZA	Gari
1626	FABIOLA GONÇALVES DE SOUZA	Gari
1705	JAINE MACEDO SOUZA	Gari
1717	JULIA RODRIGUES LEANDRO VASCONCELOS	Gari
1721	MICHELE BRUNA MARTINS GARCÍA	Gari
1726	DANIELA CRISTINA DE ARRUDA	Gari
1731	ARACI DA SILVA DE MELO	Gari
1733	NIVIA PATRÍCIA CLAUDINA	Gari
1741	JULIANA LOPES MARTINS	Gari
1789	LEANDRO TEIXEIRA	Gari
1795	GISLAINE RIOS	Gari
1803	MAINE FONTES CANAVARROS	Gari
1804	SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS	Gari
1814	SUELENE FERREIRA DE JESUS	Gari
1815	MARLENE ALVES DE LIMA	Gari
1832	ANDRIA INEZ DA CRUZ DA SILVA	Gari
1849	VILMA MORAES DOS SANTOS	Gari
1856	DEJANIRA COSTA	Gari
1876	CRISTIANE KÁTIA DA COSTA	Gari
1879	ALICE DOS SANTOS	Gari
1887	NADIA ESTEFANI NUNES REGUERO	Gari
1902	MÁRCIA TEIXEIRA DA SILVA	Gari
1977	ANA CLAUDIA BIANCHI RAMOS	Gari
2000	DANIELE DE OLIVEIRA MACEDO	Gari
2025	NADJA DOS SANTOS	Gari
2035	EVA PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	Gari
2048	LUANA FERREIRA GOMES DE ANDRADE	Gari
2071	ANTONIO MENDES DE SOUZA	Gari
2084	ELIETE FERREIRA ALVES	Gari
2096	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Gari
2103	CLEIDEMAR VERISSIMO DA CRUZ	Gari
2118	MARIA APARECIDA PEREIRA	Gari
2147	ADRIANA FERNANDES VILELA	Gari
2158	LAUDICEIA RONDON SILVA	Gari
2161	HONDINA MARIA PEREIRA	Gari
2164	SILVANEIDE FERREIRA DA CRUZ	Gari
2177	NATANI YEZA NEPONOCENO NUNES	Gari
2207	IRAIDES SANTANA DE ALMEIDA	Gari
2241	NATÁLIA FABRÍCIO DOS SANTOS CORREIA	Gari
2272	MONICA DA SILVA RAMOS	Gari
2289	JULIANA AQUINO MOURA	Gari
2591	ADRIANA FERREIRA	Gari
2593	ORESTES GONÇALVES PEREIRA	Gari
2640	RAFAEL JOSÉ FERNANDES DE SIQUEIRA	Gari
2668	WENDERSON ALVES DE FREITAS	Gari
2718	VALQUIRIA DE OLIVEIRA SOARES	Gari
2730	TEREZINHA EVA NUNES DE JESUS	Gari
2768	ADRIANA SILVA E SILVA	Gari
1490	SARA DAS DORES BIANCHI	Monitor Escolar
1493	NATALIELI DA SILVA DOS SANTOS	Monitor Escolar
1495	ROSANA FERREIRA DE SOUZA	Monitor Escolar

1496	AMANDA VITORIA DA SILVA RODRIGUES	Monitor Escolar
1502	MAIARA TEIXEIRA DE LIMA	Monitor Escolar
1503	JOSIANE GOMES HENRIQUE	Monitor Escolar
1511	SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	Monitor Escolar
1514	QUENIA AZEVEDO DA SILVEIRA SILVA	Monitor Escolar
1520	DAIANA DE ARAÚJO	Monitor Escolar
1522	TAINÁ PEREIRA LEAL	Monitor Escolar
1523	LAIRA JAYNE DO NASCIMENTO INGRACIO	Monitor Escolar
1524	LILIAN GARCIA BARROSO DOS SANTOS	Monitor Escolar
1538	GREICILENE DOS SANTOS REIS	Monitor Escolar
1540	ROSE LEAL CARDOSO	Monitor Escolar
1542	LUCIELLY ASSIS DA SILVA GOMES	Monitor Escolar
1548	YARITZA CRISTINA DE MIRANDA ACACIO	Monitor Escolar
1550	DEJANE MÁXIMA DE OLIVEIRA	Monitor Escolar
1551	VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO	Monitor Escolar
1557	RAFAELLA DA SILVA SOARES	Monitor Escolar
1558	VINICIUS DA SILVA SANTOS	Monitor Escolar
1561	ROZANGILA DA SILVA RONDON	Monitor Escolar
1563	ANA PAULA MOREIRA DE ARAÚJO	Monitor Escolar
1566	ISABELLA MENDES DA SILVA	Monitor Escolar
1573	FRANCIELY KAMILY SOARES MATHIAS	Monitor Escolar
1580	CAROLINI DE OLIVEIRA BOTELHO	Monitor Escolar
1597	MILENA VITÓRIA VIEIRA DOS REIS	Monitor Escolar
1603	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	Monitor Escolar
1611	ANA CAROLINNE SANTANA DE OLIVEIRA	Monitor Escolar
1620	LIDIANE DE ARAÚJO GARCIA	Monitor Escolar
1621	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	Monitor Escolar
1623	ELIANE BRITO DA SILVA	Monitor Escolar
1628	MARYELLEN RODRIGUES DE PAULA	Monitor Escolar
1629	INGRID EMANUELA DOS SANTOS CARDOSO	Monitor Escolar
1632	GIRLENE MARIA DE ALMEIDA	Monitor Escolar
1636	ALICE XAVIER RODRIGUES	Monitor Escolar
1640	MELISSA BONILHO DOS SANTOS	Monitor Escolar
1642	EDNA RODRIGUES BATISTA DOS SANTOS	Monitor Escolar
1646	SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS	Monitor Escolar
1652	NUBIA FRANÇA DA SILVA SOUZA	Monitor Escolar
1657	KARINA LAHR SILVA	Monitor Escolar
1664	IRENE FERREIRA DOS SANTOS	Monitor Escolar
1666	BIANCA DE SOUZA MANTOAN	Monitor Escolar
1670	IONARA SILVESTRI	Monitor Escolar
1675	LORENA FRANÇA DA SILVA SOUZA	Monitor Escolar
1678	CELIA DE OLIVEIRA MIRANDA	Monitor Escolar
1681	MÔNICA LETÍCIA VAZ MESSIAS	Monitor Escolar
1685	DEBORA DE PAULA MARIANO DOS SANTOS GONCALVES	Monitor Escolar
1687	NUBIA CRISTINA DE SOUZA	Monitor Escolar
1696	NAELY ALVES DOS SANTOS	Monitor Escolar
1699	CAREN LIVIA LIRA COSTA	Monitor Escolar
1702	GABRIELLI KAROLINNE PEREIRA SILVA	Monitor Escolar
1706	WILLYAN JACKSON PEREIRA ALVES	Monitor Escolar
1707	DENILZA NUNES FRAZÃO	Monitor Escolar
1708	EDINETE NEVES DE OLIVEIRA	Monitor Escolar
1712	JOSELENE LOUZADA VIEIRA DA SILVA	Monitor Escolar
1713	KELLITA RODRIGUES DE LARA OLIVEIRA	Monitor Escolar
1714	SIMONA RODRIGUES VARELLA	Monitor Escolar
1720	RAFAELLA MENDES MORAES	Monitor Escolar
1722	CHAMILY FERREIRA DINIZ	Monitor Escolar
1723	RAYSSA RODRIGUES BORGES	Monitor Escolar
1725	ROSEMEIRE DA SILVA RONDON	Monitor Escolar
1738	TAISA DE OLIVEIRA PEREIRA	Monitor Escolar
1743	CARMELITA MARIA DE MACIEL	Monitor Escolar
1748	PAMELLA DAYANNE MOREIRA DE ANDRADE	Monitor Escolar
1757	SILVIA LESSA MACHADO	Monitor Escolar
1758	HELLEN CRYSTINNA TIMOTEO VIEIRA	Monitor Escolar
1760	JUSCILENE PEREIRA DA SILVA	Monitor Escolar
1773	ODINEIDE ALVES BENEDITA DA SILVA	Monitor Escolar
1778	AMANDA BELO DA SILVA	Monitor Escolar
1781	IDIMARA FERREIRA DA SILVA	Monitor Escolar
1791	EDSON NASCIMENTO DOS SANTOS	Monitor Escolar
1794	LAÍS FREITAS FIGUEIREDO	Monitor Escolar
1798	ELIANA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES BARBOSA	Monitor Escolar
1799	FABRÍCIO DOS SANTOS FERRO	Monitor Escolar
1810	DIANA PEREIRA BORGES	Monitor Escolar
1822	SAARA FERNANDA DA SILVA	Monitor Escolar
1834	CAMILA PEREIRA DA CUNHA	Monitor Escolar
1845	DAYELLI SANTANA VIANA	Monitor Escolar
1854	LUANA KAROLINE BALBINO PEREIRA	Monitor Escolar
1858	RENATA LAISE ANDRADE RIBEIRO DOS SANTOS	Monitor Escolar
1861	HOZANA LAURIANA DE SOUZA	Monitor Escolar
1863	LUANA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	Monitor Escolar
1864	DINAIZA PEREIRA LIMA ALVES	Monitor Escolar
1871	ELENICE DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA	Monitor Escolar
1880	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	Monitor Escolar
1889	SARAH MICHELE MARQUES	Monitor Escolar
1891	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	Monitor Escolar
1893	JOELMA FERREIRA LIMA	Monitor Escolar
1907	NATHALIA FERREIRA GOMES	Monitor Escolar
1908	NATHALIA DA SILVA COSTA	Monitor Escolar
1914	ANA PAULA VAZ DE SOUZA	Monitor Escolar
1916	LEIZIANE SILVA CORREA	Monitor Escolar
1917	MARINALVA ASSIS DA SILVA	Monitor Escolar
1919	MARIA APARECIDA GONÇALVES	Monitor Escolar
1923	ELAINE CRISTINI RODRIGUES PINHEIRO	Monitor Escolar
1924	SILVIA DE CASTRO SILVA	Monitor Escolar
1927	ADENIR MOREIRA SILVA	Monitor Escolar
1928	DELVANETE COELHO DE OLIVEIRA	Monitor Escolar
1933	POLIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA	Monitor Escolar
1935	CLAUDILENE MOTA DOS SANTOS DA SILVA	Monitor Escolar
1939	VANESSA PIRES DOS SANTOS	Monitor Escolar
1945	KENA COELHO DA SILVA	Monitor Escolar
1950	THAIS VITÓRIA DAMASCENO FERREIRA SANTOS	Monitor Escolar
1957	PAULA ROBERTA PEREIRA DA SILVA KIHARA	Monitor Escolar
1962	MARIA LUCILENE MOREIRA DE SOUZA ALVES	Monitor Escolar
1964	RICARDO DE JESUS XAVIER	Monitor Escolar
1967	ANNE KAROLINNY DOS SANTOS SOUZA	Monitor Escolar
1970	MARLENE FERREIRA BARBOSA	Monitor Escolar
1973	NÁDIA VELOZO MATEUS	Monitor Escolar
1978	NAIELY XAVIER LEMOS GUEDES	Monitor Escolar
1979	MARIA SÔNIA GOMES DE ARAÚJO	Monitor Escolar
1983	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	Monitor Escolar
1987	ANDREIA CUNHA RONDON	Monitor Escolar
1990	THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE	Monitor Escolar
1997	MARIA DOS ANJOS CAMIL DOS SANTOS	Monitor Escolar
2001	CRISTIANE FRANCIELE CARDOSO DE PAULA	Monitor Escolar
2002	STEFANI BRANDAO COELHO	Monitor Escolar
2003	PATRÍCIA RIBEIRO	Monitor Escolar
2008	INGRIDY CRISTINA AMORIM DE ALMEIDA	Monitor Escolar
2010	DANIELE MULTA AMARAL DE SOUZA	Monitor Escolar
2012	AMANDA DIAS DA SILVA RONDON	Monitor Escolar
2013	SANTINA DA SILVA OLIVEIRA	Monitor Escolar
2015	EURENILDA DIAS DA SILVA RONDON	Monitor Escolar
2018	KARILA KEVELYN DO NASCIMENTO SANTANA	Monitor Escolar
2019	GEOVANA LUCAS AMORIM	Monitor Escolar
2022	MARIA JANETE COSTA DA SILVA	Monitor Escolar
2028	MICHELI VIEIRA RIBEIRO	Monitor Escolar
2030	EMILIA JUVENTINA DO NASCIMENTO	Monitor Escolar
2033	LUCIANA LUNDQUIST DE SOUZA	Monitor Escolar
2036	PEDRO HENRIQUE VALLE SAMPAIO	Monitor Escolar
2053	ELIAMARA GUIMARÃES GONÇALVES	Monitor Escolar

2056	LEIDIANE DE LIMA LOPES	Monitor Escolar
2057	POLIANI CRISTINA FERREIRA ELIAS	Monitor Escolar
2060	ANDREY ASTOR DE PAULA HENRIQUE	Monitor Escolar
2061	EDILÂINE LOPES DA SILVA	Monitor Escolar
2067	CRISTIANE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	Monitor Escolar
2072	MIKELI MARTINS DA SILVA RODRIGUES	Monitor Escolar
2080	TERCINA SILVA LIMA	Monitor Escolar
2090	EMILY POLIANA SANTANA RODRIGUES	Monitor Escolar
2097	CLAUDETE RODRIGUES	Monitor Escolar
2098	RENATA BRITO COELHO	Monitor Escolar
2104	ALINE CASADO DAS NEVES	Monitor Escolar
2106	ESTER FERREIRA DOMINGOS DOS SANTOS NEVES	Monitor Escolar
2115	GEOVANA APARECIA MACEDO PEREIRA	Monitor Escolar
2128	DENIZE ROCHA SCHMITZ DOS SANTOS	Monitor Escolar
2150	ISRAEL ELIAS DOS SANTOS	Monitor Escolar
2155	VANESSA RAMOS OTIL DA SILVA	Monitor Escolar
2174	ADRIELI DE PONTES SILVA	Monitor Escolar
2175	SILVANA LIMA DOS SANTOS	Monitor Escolar
2179	EDNA IZIDOROJORGE	Monitor Escolar
2185	NAAMÁ PEREIRA DE SOUSA	Monitor Escolar
2193	ALICIELI RODRIGUES DE SOUZA	Monitor Escolar
2208	DALILA ALVES COSTA	Monitor Escolar
2210	KAROLAYNE BALBINO DE MACEDO	Monitor Escolar
2215	RAFAEL GONÇALVES DE QUADRO	Monitor Escolar
2216	ANA PAULA DA SILVA SOARES	Monitor Escolar
2226	RAFAELLY DEVANI GOMES ESCOBAR	Monitor Escolar
2262	KARISA BORGES LOURENÇO	Monitor Escolar
2266	CRISTIANE MENEZES ALVES	Monitor Escolar
2270	ISYS FERNANDA DE SOUZA RAMOS STEINHAUS	Monitor Escolar
2274	TAINÁ DE OLIVEIRA RAMIRES	Monitor Escolar
2280	RANIELY MARTINS DE PAULA	Monitor Escolar
2284	ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA DUMONT	Monitor Escolar
2288	JOSIANE LOPES LEAL	Monitor Escolar
2296	ELIENE RODRIGUES DE ASSIS	Monitor Escolar
2299	LUCIANY ALMEIDA DA COSTA	Monitor Escolar
2303	ISA RUBYA SOUZA ALMEIDA	Monitor Escolar
2311	FRANCIELLI ROMANY SANTOS AZEVEDO VELOSO	Monitor Escolar
2365	VIVIANE GOMES BUENO	Monitor Escolar
2368	LAISE DA SILVA BATISTA	Monitor Escolar
2369	CAROLINE CAMPOS DA SILVA	Monitor Escolar
2374	LUANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES	Monitor Escolar
2375	LUCIANA NEVES PEREIRA	Monitor Escolar
2376	LUCIANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES	Monitor Escolar
2379	CINTYA SANTOS DA SILVA DE FARIA	Monitor Escolar
2380	NEIDE NEVES DE SÁ	Monitor Escolar
2385	JULIANA PRIMO SOUZA	Monitor Escolar
2513	JULIENE MENDES DE SOUZA	Monitor Escolar
2514	ZENITA FERREIRA DOS SANTOS	Monitor Escolar
2516	TANIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	Monitor Escolar
2523	ANA CAROLINE CARRIJO RAFAEL	Monitor Escolar
2532	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	Monitor Escolar
2536	POLYANE DE OLIVEIRA SILVA	Monitor Escolar
2541	ROZEMAR FABRICIO DE BOLBA	Monitor Escolar
2545	JAQUELINE GOMES DA SILVA	Monitor Escolar
2549	MARINALVA LINA DE SOUZA	Monitor Escolar
2552	LETICIA GOMES FERREIRA	Monitor Escolar
2560	MARIA CELINA MENDEZ DE SALAZAR	Monitor Escolar
2566	ROSIMAR APARECIDA DA CRUZ	Monitor Escolar
2573	CLAUDIA FAVALESSALIMA	Monitor Escolar
2579	ANDREIA AMORIM DE OLIVEIRA SENE	Monitor Escolar
2580	NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL	Monitor Escolar
2589	JANAINA FERREIRA DA SILVA	Monitor Escolar
2592	ANTHONY GABRIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	Monitor Escolar
2594	VALDECI RIBEIRO DA SILVA	Monitor Escolar
2611	CRISTIANE PASSOS SILVA	Monitor Escolar
2612	PRISCIANE DE LIRA CRUZ	Monitor Escolar
2625	JAQUELINE DOS SANTOS DIAS	Monitor Escolar
2628	LARISSA FERNANDES BEATO SANTANA	Monitor Escolar
2636	REIJANE SANTOS AZEVEDO	Monitor Escolar
2638	GRAZIELE DOS SANTOS SOUZA	Monitor Escolar
2648	PATRÍCIA DAIANE GIROLDE PINHEIRO	Monitor Escolar
2649	MAÉLI ALVES DOS SANTOS	Monitor Escolar
2652	LUCIANA FRANCISCA DE BRITO	Monitor Escolar
2666	JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA DIAS	Monitor Escolar
2686	FLORENICE PEREIRA DOS SANTOS	Monitor Escolar
2689	MILENA DE BRITO ANADREOTTI	Monitor Escolar
2690	ELISANGELA DA SILVA CALENTE	Monitor Escolar
2691	RAQUEL RODRIGUES DA COSTA DAMASCENO	Monitor Escolar
2704	MARICELMA JOSÉ DA SILVA	Monitor Escolar
2705	VALDEREZA MOREIRA DE OLIVEIRA	Monitor Escolar
2714	GLEICE ALVES ATAYDE	Monitor Escolar
2729	FRANCILENE DE OLIVEIRA DANTAS	Monitor Escolar
2740	VANESSA DE JESUS AMORIM	Monitor Escolar
2751	JULIO SHIGUETO ASSUTA	Monitor Escolar
2770	EDEUZA DORIVALDA NEPONOCENO	Monitor Escolar
2774	JOSE ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA	Monitor Escolar
2776	MARIA TEREZINHA LAHR	Monitor Escolar
2780	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	Monitor Escolar
2782	ROSALINA DE ALMEIDA	Monitor Escolar
2785	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Monitor Escolar
2796	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	Monitor Escolar
2807	ADIMA DA SILVA MORAES	Monitor Escolar
2811	DALIANY ARRUDA DOS SANTOS	Monitor Escolar
2821	GABRIEL PEREIRA COSTA	Monitor Escolar
2826	GESIANE ALVES COSTA DOS SANTOS	Monitor Escolar
1584	ADAO JOSE SOUTO	Motorista
1612	AGNALDO RAMOS DE FARIAS	Motorista
1676	REGICLEI MOREIRA DE OLIVEIRA	Motorista
1693	JOSÉ CARLOS GONÇALVES SANDRA	Motorista
1710	EDSON DA SILVA SANTOS	Motorista
1751	ANTÓNIO ALVES DOS SANTOS	Motorista
1796	EURIDES SATURNINO DO NASCIMENTO	Motorista
1846	DELAMARE MENDONÇA DE OLIVEIRA	Motorista
1867	DIEGO DAMASCENO PEGO	Motorista
1869	DIEGO GUSTAVO DA SILVA SOUZA	Motorista
2052	JOELIO DE OLIVEIRA SANTOS	Motorista
2117	VALTEMIR GOMES DE SOUZA	Motorista
2122	MARINEO SANTOS DA SILVA	Motorista
2180	GUILHERME CHAVES GOULART	Motorista
2255	OTÁVIO ARAÚJO DE SOUSA	Motorista
2310	EDSON PEREIERA RODRIGUES	Motorista
2381	DAVID CELESTINO NEPOMUCENO	Motorista
2512	CLAUDIO RODRIGUES BIÉ	Motorista
2517	JESILENE APARECIDA ESPINOSA DE MIRANDA FERREIRA	Motorista
2605	ALTAIR MARCOS ANDREOTTI	Motorista
2671	ALLYSON DENNY LOPES CARDOSO	Motorista
2773	LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA	Motorista
2788	RICARDO JOSE LAHR SILVA	Motorista
2832	PEDRO RODRIGUES PEREIRA	Motorista
2063	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	Operador de Máquinas Agrícolas
2551	VENICIO ALVES GOMES JÚNIOR	Operador de Máquinas Agrícolas
2637	ALICIO HOMERO CAMPOS	Operador de Máquinas Agrícolas
2716	CARLOS DAS DORES BIANCHI	Operador de Máquinas Agrícolas
2029	MARCIO SANTOS PINHEIRO	Professor Educação Física
2081	ANDRESSA BRANDÃO SILVA ABREU	Professor Educação Física
2567	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA NETO	Professor Educação Física
2749	JOÃO MARCELO SILVA SOUZA	Professor Educação Física
2816	POLIANA CAROLINE ALVES DA SILVA RODRIGUES	Professor Educação Física

1486	NATANIA ALVES MARTINS	Professor Pedagogia
1489	AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS	Professor Pedagogia
1491	NEIVANDA DI DOMENICO MARQUES	Professor Pedagogia
1494	PAMELLA NAYARA DA SILVA	Professor Pedagogia
1536	ALANA KATLYN MENDES FONSECA DA SILVA	Professor Pedagogia
1571	TAMYLLA AUZEIDE DO NASCIMENTO	Professor Pedagogia
1578	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	Professor Pedagogia
1581	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	Professor Pedagogia
1582	THAINARA GOMES DE OLIVEIRA	Professor Pedagogia
1586	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	Professor Pedagogia
1600	IVANA GOMES DE SOUZA	Professor Pedagogia
1609	SIMONE FIRMINA DA CRUZ GONÇALVES SANDRA	Professor Pedagogia
1616	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	Professor Pedagogia
1635	IVONE APARECIDA SOUZA GONÇALVES	Professor Pedagogia
1639	ELIZABETH DE OLIVEIRA SIMÃO SANTOS	Professor Pedagogia
1651	ANA PAULA MOREIRA GOMES	Professor Pedagogia
1660	MILENA PINATTO DIAS	Professor Pedagogia
1663	GEDIANE RODRIGUES DA SILVA	Professor Pedagogia
1667	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	Professor Pedagogia
1671	DANIELE GONÇALVES ATAYDE	Professor Pedagogia
1677	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	Professor Pedagogia
1683	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	Professor Pedagogia
1697	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	Professor Pedagogia
1727	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	Professor Pedagogia
1739	ANDRIELI MARIA NOVAES CASTILHO	Professor Pedagogia
1746	NAIANA ALVES MARTINS	Professor Pedagogia
1761	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	Professor Pedagogia
1844	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	Professor Pedagogia
1855	REGIANE SCHWEITZER DE ALMEIDA	Professor Pedagogia
1870	ALESSANDRA LAURA BATISTA	Professor Pedagogia
1874	LEILA PEIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogia
1875	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	Professor Pedagogia
1896	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	Professor Pedagogia
1906	NÁDIA ROCHA DE MENEZES	Professor Pedagogia
1942	BEATRIZ DA SILVA MAIA	Professor Pedagogia
1954	ONESIELLI ARRUDA SILVA	Professor Pedagogia
1965	MARIA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA	Professor Pedagogia
2006	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	Professor Pedagogia
2016	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO BARBOSA	Professor Pedagogia
2026	AMANDA REGINA ZANGESKI ALCANTARA	Professor Pedagogia
2044	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS	Professor Pedagogia
2045	LEIDIANE ARRUDA BORGES DA SILVA	Professor Pedagogia
2070	KARINY CRISTINA MIRANDA	Professor Pedagogia
2082	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2087	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	Professor Pedagogia
2089	JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	Professor Pedagogia
2110	OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA	Professor Pedagogia
2119	DEVACI ALVES DA SILVA	Professor Pedagogia
2133	MIRIAM MARGARITA MENDEZ OROZCO	Professor Pedagogia
2136	JOSILENE DO NASCIMENTO SANTOS	Professor Pedagogia
2140	BRUNA DE JESUS SANTANA	Professor Pedagogia
2143	RAQUEL LOPES DA SILVA	Professor Pedagogia
2144	ROSENICE LERO MAXIMO SOARES	Professor Pedagogia
2148	ANGÉRLI DOS SANTOS VALÉRIO DE MELO	Professor Pedagogia
2159	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	Professor Pedagogia
2167	JOICIMARA RIBEIRO LIMA	Professor Pedagogia
2168	JOVALINA FELICIANA DO NASCIMENTO	Professor Pedagogia
2173	KAREN HELLEN RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA	Professor Pedagogia
2186	EDNA APARECIDA DE MOURA	Professor Pedagogia
2192	JOSELINA DO ROZARIO	Professor Pedagogia
2195	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2203	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2218	RONIL DIAS DA SILVA	Professor Pedagogia
2222	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	Professor Pedagogia
2235	GERTUDES MENDES CONCEIÇÃO	Professor Pedagogia
2239	ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA	Professor Pedagogia
2246	ADRIANO FERREIRA	Professor Pedagogia
2249	ALINY DE SOUZA SANTOS	Professor Pedagogia
2252	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	Professor Pedagogia
2254	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	Professor Pedagogia
2256	MARIA SILVA GUIMARÃES OKAZAKI	Professor Pedagogia
2259	MARIA VALDELICE MOTA DA SILVA	Professor Pedagogia
2260	JÉSSICA DE SOUZA CONSTANTINO	Professor Pedagogia
2294	VILMA MARTINS DA SILVA	Professor Pedagogia
2297	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	Professor Pedagogia
2308	HELEN CAROLINA REITERBERGER	Professor Pedagogia
2364	NILCE VELASCO DE MAGALHÃES	Professor Pedagogia
2371	DEBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA	Professor Pedagogia
2387	LUCÉLIA PEREIRA GOMES	Professor Pedagogia
2519	ROZANI ABREU ORMOND	Professor Pedagogia
2520	CIRLENY CARDOSO SILVA	Professor Pedagogia
2525	MAIANA LOPES DA SILVA	Professor Pedagogia
2528	DEDIANI SANTOS FREIRE	Professor Pedagogia
2529	ANDREA RAMOS SANTOS	Professor Pedagogia
2548	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	Professor Pedagogia
2554	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	Professor Pedagogia
2563	ANA CAROLINNE SANTANA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogia
2564	MIDIÃN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	Professor Pedagogia

2565	OZIELI LAURIANO DE SOUZA	Professor Pedagogia
2571	EDNA IZIDIO DE CARVALHO	Professor Pedagogia
2578	SANDRA MOREIRA DO NASCIMENTO	Professor Pedagogia
2583	KÁTIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO DA SILVA	Professor Pedagogia
2586	PAULA FERREIRA DE QUADROS DE AGUIAR	Professor Pedagogia
2597	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	Professor Pedagogia
2598	KISSILA SILVA COSTA	Professor Pedagogia
2604	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	Professor Pedagogia
2621	KARLA COSTA DA SILVA	Professor Pedagogia
2630	MARINETE CAMPOS ALVES	Professor Pedagogia
2653	ELENITA ALVES SAMPAIO DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2655	TATIANA DA SILVA MENDES MORAES	Professor Pedagogia
2665	LEIDIANE BARBOSA DA CONCEIÇÃO MENEZES	Professor Pedagogia
2675	SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA	Professor Pedagogia
2677	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	Professor Pedagogia
2678	JACKLLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	Professor Pedagogia
2679	ERICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	Professor Pedagogia
2681	WALDIRENE BARBOSA	Professor Pedagogia
2687	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	Professor Pedagogia
2699	MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS	Professor Pedagogia
2700	SONIA PEREIRA BARROS	Professor Pedagogia
2701	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	Professor Pedagogia
2703	ANGENILZA ALVES FERREIRA PINHEIRO	Professor Pedagogia
2706	MARIA JOSÉ ALVES SOARES	Professor Pedagogia
2712	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2722	TAINARA IRMER	Professor Pedagogia
2731	JAQUELINI DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2733	MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA	Professor Pedagogia
2736	LUCIANE MORAES DA SILVA	Professor Pedagogia
2737	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	Professor Pedagogia
2739	SEVERINA SOARES NABUCO	Professor Pedagogia
2747	EZANDREIA SOUZA GOMES	Professor Pedagogia
2761	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA	Professor Pedagogia
2763	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	Professor Pedagogia
2764	VIVIAN CINTIA PEREIRA BUENO	Professor Pedagogia
2766	MARKLEY LOPES BARRETO	Professor Pedagogia
2767	ADRIANE FELIPE DOS REIS	Professor Pedagogia
2769	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	Professor Pedagogia
2771	LIDIANE MARTINS PACHECO	Professor Pedagogia
2786	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	Professor Pedagogia
2787	CÉLIA REGINA A.N.COSTA	Professor Pedagogia
2793	SINESIA FRANCISCA MORAES	Professor Pedagogia
2809	LUCIMAR DELLA JUSTINA SONAQUE	Professor Pedagogia
2813	KARINE OLIVEIRA DO CARMO	Professor Pedagogia
2827	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	Professor Pedagogia
1655	JUSSARA RODRIGUES DE SOUZA	Psicólogo
1709	AMANDA FELIPE BORGES	Psicólogo
1817	YASMIN VICTORIA AMORIM SOUZA	Psicólogo
1836	LÍCIA RAYANE DA CUNHA SOUZA	Psicólogo
1915	LUCIANA GOMES RODRIGUES	Psicólogo
2027	CAROLAINE SILVA MORAIS	Psicólogo
2300	DANIELA VALESCA VARELA MARQUES	Psicólogo
2382	HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO	Psicólogo
2577	LUIZ GUSTAVO SILVA DE ARAÚJO	Psicólogo
2720	ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA	Psicólogo
2755	DANIELY IZIDIO DE CARVALHO	Psicólogo
2781	SABRINA CRISTINA FERRIRA DA COSTA	Psicólogo
1613	KENIA GONÇALVES MADUREIRA	Recepcionista
1619	MAYRA JAQUELINE GUIMARÃES DE MOURA	Recepcionista
1645	WANESSA LORRAYNE ANDRADE SILVA	Recepcionista
1752	KELLY CRISTINA DE CASTRO SANTOS	Recepcionista
1766	GEISA ADRIANA OLIVEIRA DAMASCENO	Recepcionista
1821	FERNANDA LÔIS DO BONFIM ABRANTES	Recepcionista
1835	LUANA KAROLINE BALBINO PEREIRA	Recepcionista
1857	EDIBIDIANA LOPES DOS SANTOS	Recepcionista
1888	POLIANA VIEIRA DOMINGUES	Recepcionista
1925	ELIAMARA GUIMARÃES GONÇALVES	Recepcionista
1941	MARCY CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA	Recepcionista
2021	SABRINA CARVALHO LIMA	Recepcionista
2064	IDIMARA FERREIRA DA SILVA	Recepcionista
2091	ANDRESSA KANANDA AMORIM DE ALMEIDA	Recepcionista
2112	VANESSA ARRAIS DE LIMA	Recepcionista
2258	ROSICLEIA CRISTINA DA SILVA	Recepcionista
2269	GABRIEL COSTA DOS SANTOS	Recepcionista
2278	ANA JÚLIA PEREIRA RODRIGUES	Recepcionista
2794	ADRIANA MENEZES DE OLIVEIRA	Recepcionista
1498	NISLAINE FERREIRA DIAS MACIEL	Técnico em Enfermagem
1634	DAYANE DE SOUZA PIRES	Técnico em Enfermagem
1643	FERNANDA APARECIDA BEVILAQUA	Técnico em Enfermagem
1644	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem
1662	MANOELA MARIA SANTOS	Técnico em Enfermagem
1711	LUZINETE NEVES ROCHA	Técnico em Enfermagem
1747	GRACIELE RODRIGUES SIMPLICIO	Técnico em Enfermagem
1837	JHÓICE CARINA DA SILVA GARAI	Técnico em Enfermagem
1866	LORENA MARIA DALOCO	Técnico em Enfermagem
1899	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	Técnico em Enfermagem
1922	PATRICIA FRANCISCA DA SILVA ANDRADE	Técnico em Enfermagem
1995	NILSEIA MARIA DA COSTA	Técnico em Enfermagem
2014	NELCIR LEVINA DO BONFIM	Técnico em Enfermagem
2017	MICHELI MAGALHÃES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem
2032	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	Técnico em Enfermagem
2059	KEVINY VITÓRIA ALVES DA SILVA	Técnico em Enfermagem
2111	ANA KELY NICOLAU DE FARIA	Técnico em Enfermagem
2145	DERLY SOARES COIMBRA	Técnico em Enfermagem
2221	KATIANA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem
2243	ERICA CRISTINA DE MOURA	Técnico em Enfermagem

2251	ANA CAROLINA DA SILVA	Técnico em Enfermagem
2275	VADIRIA ANDREOTTI PEZZIN	Técnico em Enfermagem
2277	DALVA DOS SANTOS SILVA	Técnico em Enfermagem
2304	EDILENE DE ALENCAR RABELO	Técnico em Enfermagem
2377	MARIA JOSÉ VIEIRA	Técnico em Enfermagem
2599	JANETE ALVES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem
2641	GLEICY CRISTIANI BASTOS QUINTEIRO	Técnico em Enfermagem
2651	EDINEIA TRINDADE DE SOUZA	Técnico em Enfermagem
2702	IVANICE GONÇALVES PEREIRA	Técnico em Enfermagem
2708	JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem
2715	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem
2724	APARECIDA JACINTA DA SILVA	Técnico em Enfermagem
2732	ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO	Técnico em Enfermagem
2734	KARINA DOS SANTOS PIRES	Técnico em Enfermagem
2798	ROSANA DE BARROS FERRO	Técnico em Enfermagem
2834	VALDETE RODRIGUES DA SILVA DUNDA	Técnico em Enfermagem
1510	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS ARRUDA	Vigia
1516	JONATHAN SILVA	Vigia
1599	RONIVALDO FERREIRA DIAS	Vigia
1631	GEYZON GOMES DA SILVA	Vigia
1698	FÁBIO FERREIRA DO NASCIMENTO	Vigia
1729	EURICO PEDROZO FILHO	Vigia
1744	DANILO DOS SANTOS RODRIGUES	Vigia
1819	ALICE ANDRADE PEREIRA	Vigia
1848	SILVANA LIMA DOS SANTOS	Vigia
1873	LETÍCIA SILVA DOS SANTOS	Vigia
1877	CRISTIANO BORGES DE CAMPOS	Vigia
1966	EDMILTON MARTINS BARBOSA	Vigia
2062	JOSÉ JOSCIO BATISTA NONATO	Vigia
2139	CLEITON RONDON	Vigia
2206	AUSTRAGESILO SOARES DE GODOY JUNIOR	Vigia
2212	HELIO LOPES DA SILVA	Vigia
2383	ARLINDO ROSÁRIO	Vigia
2518	ORLANDO LINO DE SOUZA	Vigia
2556	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	Vigia
2608	MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR	Vigia
2616	MARIA LAUDENICE BARBOSA	Vigia
2634	DICKSON MASSAYUKI ASSUTA SILVA	Vigia
2670	VALDIR GOMES DA SILVA	Vigia
2744	EDUARDO VINICIUS ALVES MACHADO	Vigia
2779	FABIO BORGES OLIVEIRA	Vigia
2784	THIAGO VINICIUS DE ALMEIDA KLEIN	Vigia
2797	OTONIEL DE PAULA SANTOS	Vigia
2812	SANDRIGO LOURENÇO MACHADO	Vigia
2815	KAMILA LOPES DOS SANTOS	Vigia
2818	ALEX BENTO DOS SANTOS	Vigia

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E NÃO APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MOTIVO
1500	BRUNA CRISTINA DA CRUZ SOUZA	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1501	ROSIMEIRE VIOLADA	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1505	RENATA LAISE ANDRADE RIBEIRO DOS SANTOS	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1546	SEBASTIANA RODRIGUES ALVES	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1591	ADEBORA PEREIRA NETTO	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1649	SAMIRIS CAROLINE AUGUSTA DIAS	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1784	SANDRA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1829	REBECCA D ANGELIS REZENDE DE MORAIS	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1847	ROSIMEIRE SANTOS VAZ	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1882	GUSTAVO FALCÃO DA SILVA	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1903	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1931	MARCELO DE ANDRADE E SILVA	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1972	GIOVANNA CLAUDINO DE SOUSA FARIAS	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1974	WELLINGTON FERNANDES DOS SANTOS	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2034	DIOGENES GONÇALVES DA SILVA	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2050	MILENA MORAIS MATEUS	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2051	RAIFFER GONCALVES PEGO CARDOSO	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2100	MARCILENE MARIA DE ANDRADE	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2101	RODRIGO VINÍCIUS DO NASCIMENTO MATOS	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2138	JONATHAN ANDRÉ SOUZA	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2198	DHARA KARINA BARBOSA	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2201	LUIS HENRIQUE DE SOUZA NUNES	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2263	BIANCA APARECIDA JESUS PAZ	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2390	GENÉRIS JOSÉ DA SILVA	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2511	RONDINELE DE OLIVEIRA RIBEIRO	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2535	BARBARA LIMA NARDINI	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2557	CARLA PODEROZO FOCHI	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2656	TATIANE DE OLIVEIRA JARDIM	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2680	ELAINE DOBRE	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2759	TATIANE AUGUSTO RODRIGUES	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2762	LEANDRO REZENDE LIMA ROCHA	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2772	BRENO MOREIRA DA SILVA	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2799	ANGELITA SONEGO	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1552	ANA DE FATIMA GUALBERTO MARTINS	Assistente Social	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1604	NAYARA SOARES DA SILVA	Aux. de Consultório Dental	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1692	DAIANE DE CASTRO GUERINO	Aux. de Consultório Dental	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2058	ANA PAULA VIEIRA RIBEIRO	Aux. de Consultório Dental	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2291	CRISTIANE MENEZES ALVES	Aux. de Consultório Dental	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2378	SEBASTIANA BARBOSA DA SILVA ALESSIO	Aux. de Consultório Dental	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2735	RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA	Aux. de Consultório Dental	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1492	JANAINA HENRIQUE DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1592	BRUNA SOARES CHAVES	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1598	NATÁLIA FABRÍCIO DOS SANTOS CORREIA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1622	GLAUCYELE FABIANE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1691	ANA CLAUDIA BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO

1755	ELENICE DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1790	RITA DE CASSIA ELIAS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1825	NOELI PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1838	ROSANA ALVES DUTRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1850	ESTEFANY ELIAS DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1860	JOELMA FERREIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1865	MARI STEFANI BRITO MARTINS GARCIA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1948	ELEN CRISTINA MARTINS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1998	NATALY MELO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2134	JONATHAN ANDRÉ SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2141	SIMONE PEREIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2142	MARTA CRISTINA RODRIGUES ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2162	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2214	BRUNO LEONARDO PEREIRA DAMACENO	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2301	CREONICE CANDIDO RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2370	NILVA ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2393	RONDINELE DE OLIVEIRA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2570	VANUZA MARIANA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2610	NOEL GOMES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2619	JESSICA MALENA VILLELA CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2629	VANESSA CRISTINA DA COSTA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1527	JOSE VITOR BIANCHI FLORENCIO	Braçal	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1529	ANTHONY GABRIEL SOARES DA SILVA	Braçal	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1532	LUCAS GABRIEL GOMES DA SILVA	Braçal	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1745	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	Braçal	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2065	HEULLER ABRANTES DE MELO	Braçal	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2236	JADI COSTA DA SILVA	Braçal	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2237	WILLIAM DA SILVA SANTOS	Braçal	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2264	GLICERIO SANTANA DA SILVA	Braçal	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2555	JOACI DE ABREU LIMA	Braçal	**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS PARA VAGA PCD**
2558	RONALDO SANTOS DA SILVA	Braçal	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2743	ELIZEU MOREIRA DE OLIVEIRA	Braçal	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1625	RODRIGO PAULINO DE MATOS	Coveiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1764	LUIZ FERNANDO DAMACENA GOMES	Coveiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2746	AGNALDO LEÃO CAMPOS	Coveiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1533	MARCIA KEILA DA SILVA MESSIAS	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1560	EDNA VIEIRA DE ABREU	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1594	ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1627	RODRIGO PAULINO DE MATOS	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1633	JANAINA HENRIQUE DIAS	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1724	ROMILDA FERREIRA DA CRUZ	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1728	JANAI A ALCANTARA GONCALVES	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1770	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1792	VALDETH CONCEIÇÃO DO AMARAL	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1862	MARIA DE FATIMA DA SILVA	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1953	KEILA SANDRA FERREIRA DOS SANTOS SARDI	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2233	ELIZANGELA SOUZA DA COSTA	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2248	JUSSILENE VASCONCELOS PORTELA	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2692	IRANI DA ROCHA	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2758	TATIANE AUGUSTO RODRIGUES	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2819	JOSINA RODRIGUES DA SILVA	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2836	KEILA CRISTIANE QUINTEIRO DE BARROS	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1499	MARIA ANTONIA DE LIMA ARAGAO	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1544	LUDIMILA ARRUDA DA SILVA E SILVA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1555	CLAUDEMIR CORDEIRO DE BARROS	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1570	WELLINGTON HERNAN PEREIRA GRIGGI	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1601	LARISSA LIMA DA SILVA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1661	MICAELLY LUBE DOS SANTOS	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1700	CARINE MENDES DO NASCIMENTO	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1775	GHABRIELLA MACHADO ORMOND	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1827	MÁRCIA RODRIGUES DE SOUSA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1975	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2023	DANIELLE PRISCILLA TAVARES WASSELAI	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2041	RÔMULO CESAR MACEDO MENDONCA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2079	CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2120	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2123	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2124	TAYOMARA FERREIRA NASCIMENTO	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2129	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2200	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2242	SAMUEL RAMOS	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2265	EVA BATISTA DO NASCIMENTO	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2287	MARIANA DE SOUZA LEITE	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2293	WESCLEY BRUNO SOUSA E SOUSA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2307	CELIA DE CAMPOS GONÇALVES VIANA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2309	JANAINA FRANCO DOS SANTOS	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2521	PATRYCIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA PONDE	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2539	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2542	CYNTHIA RAYZA FONSECA DE SA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2547	ANA PAULA SILVA AMORIM	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2569	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2600	FRANCIELE FERREIRA ALEXANDRE	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2607	ERIC BRITO FERRAZ	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2609	ANDRE BEZERRA LEAL	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2622	TAÍS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2626	TAYNARA SOARES DE OLIVEIRA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO

2635	ANA CAROLINA DOS SANTOS LIMA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2643	IRONILDA MARTINS MOREIRA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2658	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2694	CLAUDINEIA FERREIRA MENEZES	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2709	LUIZ FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2738	JUCELIA PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2802	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1485	ALICIELI RODRIGUES DE SOUZA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1488	LEIZIANE SILVA CORREA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1525	THAYS IORRANA SANTOS CERQUEIRA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1541	GILMAR LUIS DA SILVA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1562	OTONIEL DE PAULA SANTOS	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1638	JULIANA APARECIDA FERREIRA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1701	LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1730	SARA NASCIMENTO GONÇALVES	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1754	ANDERSON BACK RUPP	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1756	DANIELI AUGUSTO DOS SANTOS	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1777	PALOMA LAURIANO SANTOS	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1779	GEISILAINE DE SOUZA PIRES	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1801	JOSIANE BARREIROS TIMÓTEO	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1905	JOSIANE GONÇALVES VIEIRA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1946	LUCILEIDE RODRIGUES SANTANA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1951	ISMEIRE DE MIRANDA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1969	PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1980	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2075	REGINALDO DA SILVA SANTOS	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2220	MILENI KEVILI DE OLIVEIRA SILVA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2228	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2231	POLIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2273	ADRIANA DA SILVA LOPES ALVES	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2576	DANIELLA AZEVEDO DE ALMEIDA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2639	ELIZEU MOREIRA DE OLIVEIRA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1506	KENIA GONÇALVES MADUREIRA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1519	CRISTINA DA ROSS CORSINI DE SOUZA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1528	LUAN FELIPE SANTOS ARRUDA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1530	NIVIA PATRÍCIA CLAUDINA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1531	ANA MARIA PEREIRA DE BARROS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1534	VALDECY DAVID DOS SANTOS DA COSTA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1537	ISILANDE SOUZA DA CRUZ CARINHANHA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1545	SAMARA KAROLAYNE OLIVEIRA SANTOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1549	JOÃO FELIPE DA COSTA ALVES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1556	ROSIMEIRE SANTOS VAZ	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1568	LUANA DA SILVA SOUZA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1569	CAMILA THAÍSA QUINTEIRO DA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1574	LETÍCIA RAMOS GOMES DE LIMA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1583	MARIA LUANA SOARES OLIVEIRA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1593	EMANOELA TEREZA DOS SANTOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1648	DANIELLY DE SOUZA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1659	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1669	BEATRIZ DE SOUZA MANTOAN	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1672	JOELMA PEREIRA ROCHA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1688	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FERREIRA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1715	RAFAELLA SILVA MORAES DOS SANTOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1735	JAYNE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1762	FERNANDO MATOS RAMOS DE FARIAS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1780	JOÃO GABRIEL AMARAL FERREIRA DE SOUZA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1782	LEONARDO PEREIRA MARTINS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1786	CAMILA VITÓRIA FREITAS PAIVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1793	LEONARA DOMINIQUI FERREIRA MARTINS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1797	GABRIEL ALVES PIRES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1805	ADRIELLE DA SILVA SOUZA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1809	DAYANE MARIA DE ARAÚJO COIMBRA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1813	ALICE ANDRADE PEREIRA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1823	ANA VITÓRIA GONÇALVES RODRIGUES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1824	LAIS SOUZA LIMA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1826	NOELI PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1833	ALINE APARECIDA NEVES GONÇALVES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1840	TAYSA NATHALY ANTKIEVICZ DE ARRUDA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1852	DANILO HENRIQUE DE ASSIS BARROS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1872	CRISTIANE KÁTIA DA COSTA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1881	CARLA LETÍCIA DE CAMPOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1886	SIMONE RODRIGUES DE SOUSA PORTELA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1894	RAFAELA SILVA MACIEL	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1910	ADRIANE RIBEIRO DA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1920	MARIANE DA SILVA SANTOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1930	WESLLEY WANDER SANTANA RODRIGUES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1932	MARCELO DE ANDRADE E SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1940	ELIANE TIMÓTEO DA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1949	JANAINA RIBEIRO DA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1952	KEILA SANDRA FERREIRA DOS SANTOS SARDI	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1956	ANDRESSA LIMA PERGENTINO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1960	ANA LÚCIA MENDES PICHIRILLI	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1963	JALIAN SOUZA DE OLIVEIRA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1984	ANDRESSA RAYZA OLIVEIRA COSTA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1985	ADRIANO CUSTÓDIO DA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO

2005	POLIANA DA COSTA VIANA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2011	ANDRESSA KANANDA AMORIM DE ALMEIDA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2020	JANIQUELI SILVA MESQUITA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2024	CARINA SILVA MESQUITA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2038	GRACY KELLY SERAFIM DOS SANTOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2040	JOICE APARECIDA SANTANA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2042	ELIANE DE ALENCAR RABELO DE SOUZA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2088	LIDIANE RAMOS GOMES PINHEIRO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2099	MADALENA SOUSA RODRIGUES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2126	DAIANE THAIS RODRIGUES DOS SANTOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2132	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2137	NEIZIELE REGIS GONCALVES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2152	ANTONIELLY LÚCIA DA GLORIA BATISTA E SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2153	THIAGO RABELO DE SOUZA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2184	EDCARLOS CABRAL DE MELO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2196	ANA DE FATIMA GUALBERTO MARTINS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2202	DEBORA SILVA SOARES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2204	SANDRA PEREIRA DAMACENO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2224	RAINARA FERREIRA ALVES SALGADO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2229	HEVERY MIRIAM GOMES ESCOBAR	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2244	GABRIELA ANTUNES DE SOUZA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2245	ALINE ALCANTARA GONCALVES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2247	JUSSILENE VASCONCELOS PORTELA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2253	JOSIANE BARREIROS TIMÓTEO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2257	MAIZA PEREIRA DA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2267	ELIANE DA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2276	NEUZIELLEN DE OLIVEIRA DANTAS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2283	MARIA STELA RESENDE DA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2305	YARA DOS SANTOS FREIRES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2306	JANE DA COSTA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2366	KELLEN FERNANDA GOMES MAGALHÃES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2386	ANA CAROLINA GOMES BRANDÃO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2527	JOELMA TALICIA PINHEIRO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2537	CAMILA DOS SANTOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2544	DANIELLY NEVES BARBOZA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2559	JAQUELINE BORGES DOURADO SANTOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2574	MARILZA LOPES DOS SANTOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2575	NILVA ALVES DA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2581	BENHUR KNECHTEL GUTTERRES JUNIOR	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2587	NAUANY CARLA LOPES DOS SANTOS SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2620	JANAI A ALCANTARA GONCALVES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2624	VITÓRIA ELOUISY PEREIRA GARCIA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2627	AIANE SOUZA DE OLIVEIRA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2662	MARCELA ALVES FERREIRA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2684	BERILENE APARECIDA PINHEIRO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2698	SEBASTIANA BARBOSA DA SILVA ALESSIO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2745	MAIZA FARIAS MELO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2752	DAIANE GOMES BARROSO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2753	KAREN BEATRIZ CAMPOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2756	LUCIMA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2757	TATIANE AUGUSTO RODRIGUES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2783	MARINA APARECIDA LAHR	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2808	WANESSA ZOROMARA DA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2810	JULIA CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2828	JOSIMAR DA LUZ	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2838	KEITIELLY BARROS DA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1716	PEDRO IVO VARGAS CADAVAL	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1812	JODEVAN SANTOS DE ASSUNÇÃO	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1843	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2046	ROZINEI MENDES DE OLIVEIRA	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2125	RONALDO GONÇALVES DO NASCIMENTO	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2151	LOURACI ARRUDA DA SILVA	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2157	ALEX JUNIOR PEREIRA DO VALE	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2234	JAILTON COSTA DA SILVA MELO	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2389	CLODOALDO FILHOS	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2550	VENICIO ALVES GOMES JUNIOR	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2654	SEBASTIÃO BASÍLIO FELIX	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2835	FELIPHI JHEYMISON RODRIGUES DA SILVA ROSAL	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1807	FRANCISCO SILVA ARAÚJO	Op. de Máquinas Agrícolas	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1897	LEONARDO PRUDÊNCIO PAZ	Op. de Máquinas Agrícolas	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2116	WALNEY RODRIGUES CARDOSO	Op. de Máquinas Agrícolas	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2290	RODRIGO PEREIRA SOARES DE GODOY	Op. de Máquinas Agrícolas	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2367	ADVANIO FERREIRA DA SILVA	Op. de Máquinas Agrícolas	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2602	KAROLAYNE SOUZA DA SILVA	Op. de Máquinas Agrícolas	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2830	JOSIMAR DA LUZ	Op. de Máquinas Agrícolas	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1818	ALEX JUNIOR FERRETI CRISPIM	Op. de Retroescavadeira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1988	LEANDRO RODRIGUES MOREIRA	Op. de Retroescavadeira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2093	LEANDRO VAZ DE ACACIO	Op. de Retroescavadeira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2197	GUILHERME CHAVES GOULART	Op. de Retroescavadeira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2659	WILLIAM DA SILVA CORDEIRO	Op. de Retroescavadeira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1911	JOSÉ CARLOS DA SILVA MIRANDA	Pedreiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1936	OSEAS FLORENCIO DA SILVA	Pedreiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1943	ADECIO ROSÁRIO	Pedreiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2172	FLORISVALDO ROSÁRIO DE SOUZA	Pedreiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2792	ADAUTO PEREIRA DA FONSECA	Pedreiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO

1553	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1575	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1595	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1641	EDVAN GOMES DOS SANTOS	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1679	DANIEL SOARES DA CRUZ	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1981	TAISSA AGREPINA DA SILVA	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2146	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2250	ANDRESSA KARINE BARBOSA FRANCO	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2384	ACENIL DE SOUZA DELFINO	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2540	CIRLENY CARDOSO SILVA	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2672	EDNEY APARECIDO SENA	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2789	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2800	JUCELI DOMINGAS DE CAMPOS	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2806	ADRIANO OLIVEIRA RODRIGUES	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1508	MICHELI MAGALHÃES DOS SANTOS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1521	MICAELE SANTOS OLIVEIRA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1547	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1565	ROCILENE SANTOS DE SOUZA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1572	FLAVIA MARIA MOMBELLI	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1576	DAIANA RAQUEL LIMA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1596	KÁSSIA ALVES DA SILVA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1653	IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1654	ADRIELLY FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1673	FRANCIELE MOREIRA RAMIRES	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1682	GILNAIR ALVES BATISTA DOS SANTOS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1734	SUELLEN SANTANA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1749	REGINA MAURA ORTEGA BARROS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1841	MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1912	LUCELIA TEREZA SOBRINHO DE ALMEIDA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1926	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1944	ANA CAROLINA GOMES BRANDÃO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1993	JOSE PATRICIA GOMES DA CRUZ	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2049	ELAINE CRISTINA LUNDQUIST SOUZA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2054	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2078	RENATO PIRES SOBRINHO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2094	MARICELMA JOSÉ DA SILVA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2109	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2135	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2171	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2187	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2189	EVA VERGILA DO NASCIMENTO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2194	ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2211	MARIA APARECIDA EDUARDO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2213	FERNANDA FERREIRA MARTINS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2217	MARTA DE JESUS DA SILVA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2223	EDNEIDE DA SILVA SANTOS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2227	SIMÉIA DE OLIVEIRA SOARES	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2232	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2238	JUSSINEIA LOPES DE ASSUNÇÃO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2279	ELISABETE MELO EBLING	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2281	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2282	CARLA REZENDE DE BRITO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2286	EVA GERMANA DA CONCEIÇÃO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2298	ELISÂNGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2372	VERA JANES PEREIRA DE MORAIS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2388	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2534	ANDREIA FREITAS E SOUZA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2546	JOSÂNIA PEREIRA DA SILVA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2584	ROSANGELA LAIA DA SILVA BATISTA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2596	KARLA CRISTINE PEREIRA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2603	ADRIANA DANTAS DE ANDRADE	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2617	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2633	ROBERIA CARVALHIDO CANDEIAS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2645	ORIANY ALVES DE OLIVEIRA ANDRADE	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2657	CLEUZILENE OZIERANSKI	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2661	SIMONE CRUZ DE MATOS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2676	LORENIL CORREA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2685	NADIA MAIRA PEREIRA AGUIAR TORRES	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2695	FRANCIELLE DOS SANTOS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2696	ELIANE PITTMA FERREIRA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2707	ELIANE VIEIRA DE SOUSA OLIVEIRA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2710	ANTONIA SELMA DE SOUSA BONFIM	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2717	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2723	LETICIA CORSINO GALBERO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2726	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2727	PATRICIA DA SILVA COSMOS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2760	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2790	SOLANGE MENDES D' OLIVEIRA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2795	ANTÔNIO FÁBIO DE CARVALHO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2817	ELIZANGELA PIRES DOS SANTOS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2822	LEONICE ANDRADE SILVA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1497	TATIANE VAZ SCHEFFER	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1736	BARBARA CACYRA DE ALMEIDA GENOUD	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2105	KÁTIA FERNANDES DE LIMA	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2191	ALICIA ALCANTARA DOS SANTOS	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2230	JULIANA APARECIDA LADEIA	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO

2531	ALANA SILVA PINHEIRO BECKER	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2543	LENICE DE SOUZA DAMASCENO	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2568	REGIANE RAMOS DE SOUZA	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2582	ROZIMEIRE DA SILVA MOTA	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2623	EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2725	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2814	IANAEL DOS SANTOS MOREIRA	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2831	JEANE TEREZA COTANILLA	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1564	SEBASTIANA RODRIGUES ALVES	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1590	ADEBORA PEREIRA NETTO	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1742	LUIS AUGUSTO FERREIRA GODOI	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1753	PEDRO HENRIQUE LOPES MOURA	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1759	JOSIANE PINHEIRO GIROLDE DE SOUZA	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1806	DAYANE MARIA DE ARAUJO COIMBRA	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1868	LUENI CRISTINA NUNES DA SILVA	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1883	BRUNA DA SILVA CASTILHO	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1901	GABRIELA FERNANDES DA SILVA	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1918	IRENA WALTER DE SOUZA	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1971	VANESSA DE ALMEIDA MARTINS	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1976	JACKELINE GOMES NASCIMENTO	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2149	MIRIAN DOS SANTOS FRANÇA	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2530	JOELMA TALICIA PINHEIRO	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2663	ADRIELE VAZ DOS SANTOS	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2803	VANESSA HELLEN ALVES BONFIM	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1487	ELI JOSUELA NUNES DE MORAIS	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1513	JAKYCIELE BATISTA DOS S. NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1515	LÍGIA LIMA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1585	EDMONY MYLLA CARDOSO TEIXEIRA	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1587	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1772	FRANCIELE JESUS NEVES	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1929	JUSSILENE VASCONCELOS PORTELA	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1934	JÉSSICA MARIA LESSA	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1947	VANESSA MARQUES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2066	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2069	SAMIHA KAROLINY DE REZENDE LIMA	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2083	REVAIR JOSE DA SILVA	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2127	FABIANA APARECIDA PAPA DE OLIVEIRA LIMA	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2302	MARCIA APRECIDA LANZARINI	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2515	ELIZABETE CLAUDIA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2553	EDNA DOS SANTOS RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2613	PATRICIA DE SOUZA VIEIRA	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2646	EMILIA JUVENTINA DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2728	EDNA DOS SANTOS RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2750	CAROLINA SANTOS ALIXANDRE	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2825	BRUNO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1507	NYCASSIO TALLES CAMACHIRO DE OLIVEIRA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1543	VITOR EDUARDO GOMES DE ARAUJO	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1588	ADAUTO COSTA DA SILVA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1605	CLODIVALDO SANTANA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1690	GERSON FULTON SCHIMITH JUNIOR	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1694	ANA CAROLINE PEGO PEREIRA DO CARMO	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1769	ELIEL GOMES CALDAS	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1771	FABRICIA SANTOS DUTRA DE OLIVEIRA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1800	ELTON OTTON PEREIRA DE SOUZA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1853	VICTOR PAULO SANTOS DE SOUZA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1859	RAYANE DOS SANTOS ARAUJO	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1878	LUIZ HENRIQUE DAMACENA GOMES	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1909	LUCAS OLIVEIRA MIRANDA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1955	WILSON GABRIEL MOREIRA MATEUS	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1958	BRUNO LUIZ DE LIMA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1968	ALEXANDRE EGÍDIO DA SILVA CAMARGO	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1989	LUCAS FELIPE FRANCISCO DE FREITAS	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1999	EURIDES VENTURA GONÇALVES	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2073	LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2170	LUIZ HENRIQUE VIEIRA PAES	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2285	PAULO SERGIO PASSOS DA SILVA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2373	ARLINDO GONCALVES DOS SANTOS	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2585	DENILSON PINHEIRO BRACELAR	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2595	JOSE ROSA MARTINS BARBOSA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2644	MISSELEM CAMARA CASTRO	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2667	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2682	RONISMAR PEREIRA DOS SANTOS	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2713	ADENILTON DA SILVA FERREIRA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2719	SILVIO BATISTA DOS SANTOS	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2721	RONILDO FERREIRA DIAS	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2741	LUCA DA COSTA SANTOS	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2748	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2804	DALIANY ARRUDA DOS SANTOS	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2820	GABRIEL PEREIRA COSTA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2823	GENERSON DE SOUSA CORDEIRO	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2839	FRANCO MORENO DE SOUZA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA E QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Inscrição	Nome	Vaga
2791	DAIANY DE SOUZA	Professor Pedagogia

Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, em 20 de Dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.124/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 124/2022

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1642/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza a abertura de credito especial atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4320/64

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 638	05.004.13.392.0011.2140.3.3.90.39.1.701.0000000		749.744,00
		Sub-Total:	**749.744,00**
		Total Parcial Suplementado:	**749.744,00**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Excesso de Arrecadação , Termo de Proposta N.1393/2022 da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer- SECEL,, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4320/64

ART-03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 15 de dezembro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.129/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 129/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1638/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a suplementar o orçamento vigente, , com fulcro nos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 em consonância com o inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 638	05.004.13.392.0011.2140.3.3.90.39.1.749.0000000		23.000,00
		Sub-Total:	**23.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 393	07.001.08.122.0002.2121.3.3.90.30.1.500.0000000		635,49
Cód. red.: 405	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.660.0000000		285,31
		Sub-Total:	**920,80**
		Total Parcial Suplementado:	**23.920,80**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem alocados e reduzidos conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI , utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 386	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 389	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.40.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 486	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.500.0000000		14.920,80
		Sub-Total:	**14.920,80**
		Total Parcial Reduzido:	**23.920,80**

ART-03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 15 de dezembro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 20/12/2022 09:41:42 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.244/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 010/2022-PAD nº 016/2022, protocolo nº 2454/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.693/2022** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 016/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.243/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 014/2022-PAD nº 015/2022, protocolo nº 2455/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.692/2022** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 015/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 de dezembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.237/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

CESSAR, a relação empregatícia entre o funcionário Sr. **ADIR VIEIRA FERREIRA**,portador da Cédula de Identidade RG nº.790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 513.199.181-15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 5** Classe **"C",** matricula nº 178, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* e esta Prefeitura, a partir do dia 19/12/2022, por motivo de falecimento, tornando-se sem efeito as Portarias n° 1660/2002.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2022

AUTOR: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS FUNDO A FUNDO

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 254/95, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2022, conforme a ata n° 011/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE AÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS** para o ano de 2023 - Fundo a Fundo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã - MT, aos 20 de dezembro de 2022.

_____

FIAMA SPINA MORO CHODASKI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ATA ANEXO I

PLANO AÇÃO ANEXO II

ANEXO I

ATA 11/2022

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois, às 08h00min horas nas dependências da sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, deu-se início à reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, constituído conforme o Decreto N**° 4.086/2021: I- REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL a) Secretaria Municipal de Assistência Social:** Fiama Spina Moro Chodaski – titular e Silvalane Marques Martins- suplente, conforme Decreto de substituição membros nº **4.458/2022**; b**) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** Ana Carolina Steinke – titular, Natalia Vicente – suplente, conforme Decreto substituição nº **4.480/2022**; **c) Secretaria Municipal de Saúde:** Dalgisa Prates Silveira – titular, Maria Pinheiro - suplente; **d) Secretaria Municipal de Finanças:** Hilariane Hilario da Silva - titular, Rejane Lina de Oliveira – suplente, conforme Decreto de substituição nº 4.461/2022; **II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** Tiane Conceição Silva – titular e Maria de Fátima Satimo do Nascimento - suplente; **Sindicato Rural:** Julia da Silva Mota – titular e Regiane da Silva de Oliveira – suplente, conforme Decreto de substituição nº **4.420/2022** - **III REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS: Representante das Igrejas:** Mary Lucia de Oliveira - titular e Rosemari Zanela - suplente; **Representantes das Pastorais e Movimentos:** Fabiany Cristina Santi Morande Demeneck – titular e Luzia Maria de Almeida Oliveira – suplente. Fizeram-se presente na reunião a Senhora Rita Schneider, Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Silvalane Marques Martins, Secretária Adjunta de Assistência Social. A presidente do conselho procedeu com a abertura da reunião saudando e agradecendo a todos pela presença, dando continuidade informou que o objetivo da reunião e aprovação do **Plano de Ação dos Recursos Federais e retificação do demonstrativo dos Recursos Federais de 2020**. Foi utilizado o apoio do Datashow para apresentar aos conselheiros o plano de ação preenchido pela gestão, após discussão e ser sanado todas as dúvidas o plano foi aprovado por unanimidade pelo Conselho. Também trouxe ao conhecimento dos conselheiros que foi recebido um ofício do Ministério da Cidadania nº 2840/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC-ANPC/MC recebido na data do dia 11 de novembro de 2022, onde aponta inconsistência entre os saldos declarados dos recursos repassados a título de crédito extraordinários no bloco de proteção Social Especial (Recursos da Portaria MC nº 378/2020) e os saldos observados nas contas correntes existentes para o bloco da proteção social especial. Ressaltamos que o valor repassado foi de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) no ano de 2020 e ao final do exercício do ano corrente restou em conta o valor de R$ 44.112,07 (quarenta e quatro mil cento e doze reais e sete centavos), sendo assim, houve uma despesa de R$ 1.387,93 (Um mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), que não havia sido lançado no demonstrativo. A presidente informou ainda que após o recebimento do oficio do Ministério da Cidadania, foi realizada a correção pela gestão. Depois de sanadas todas as dúvidas sobre demonstrativo e a correção, o conselho aprovou por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu Samila dos Santos Sousa Rocha, Diretora de Departamento de Conselhos, lavro esta ata que segue assinada por mim por todos os presentes.

Anexo II

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

2.1 Dados do Gestor

1.1 Dados do Responsável

PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO 2022

I. DADOS CADASTRAIS
1. ÓRGÃO PROPONENTE
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Nível de Gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
CGC/CNPJ: 03.507.498/0001-71
Cidade: ARIPUANA
UF: MT
Endereco: PRAÇA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS 128
CEP: 78325-000
Telefone: 66-3565-3900
Email: prefeito@aripuana.mt.gov.br
Prefeito: Seluir Peixer Reghin

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
(secretaria ou órgãos congêneres)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 03.507.498/0001-71
Cidade: ARIPUANA
UF: MT
Endereco: RUA 10 67
CEP: 78325-000
Telefone: 66-3565-3922
Email: assistenciasocial.aripuana@gmail.com
Gestor: RITA SCHNEIDER

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.553.661/0001-96
Email: saas@aripuana.mt.gov.br
Vínculo Institucional: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: 66-3565-3900
Ato de Criação: LEI
Número Ato: 255
Data Assinatura: 13/12/1995
Data Publicação: 05/07/1996
4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cidade: ARIPUANA
UF: MT
Endereco: RUA RUA 10 67
CEP: 78325-000

Telefone: 66-3565-3907 Samila dos Santos Sousa Rocha

Macro Ações onde serão aplicados os Recursos

4.1 SECRETÁRIO EXECUTIVO

4.2 CONSELHEIROS **CPF Nome**	**Cargo Inicio Mandato**		**Fim Mandato**
795.513.601-25	ANA CAROLINA STEINKE	CONSELHEIRO(A) TITULAR	24/02/2021 24/02/2023
503.344.841-20	DALGISA PRATES SILVEIRA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	24/02/2021 24/02/2023
032.022.939-40	Fabiany Cristina Santi Morande Demeneck	CONSELHEIRO(A) TITULAR	24/02/2021 24/02/2023
047.331.521-16	FIAMA SPINA MORO CHODASCKI	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE	23/03/2022 04/02/2023
038.944.021-30	Hilariane Hilario da Silva	CONSELHEIRO(A) TITULAR	29/03/2022 04/04/2023
059.682.921-30	JULIA DA SILVA MOTA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	24/02/0021 24/02/2023
836.352.621-53	Luzia Maria de Almeida Oliveira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	24/02/2021 24/02/2023
395.921.031-00	MARIA PINHEIRO FERNANDES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	24/02/2021 24/02/2023
025.380.181-88	Maria de Fatima Satimo do Nascimento	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	24/02/2021 24/02/2023
786.070.941-49	MARY LUCIA DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	24/02/2021 24/02/2023
063.067.491-44	Natalia Vicente	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	11/04/2022 04/02/2023
024.940.491-56	Regiane da Silva de Oliveira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/02/2022 24/02/2023
537.872.851-72	Rejane Lina de Oliveira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	24/02/2021 24/02/2023
975.655.631-53	Rosemari Zanela	CONSELHEIRO(A) TITULAR	24/02/2021 24/02/2023
951.485.901-49	S I L V A L A N E MARQUES MARTINS	VICE-PRESIDENTE	02/05/2006 31/12/2022
034.737.141-86	Tiane da Conceição Silva	CONSELHEIRO(A) TITULAR	24/02/2021 24/02/2023

II. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO		
1. GESTÃO		
Incentivo	**Parâmetro para identificação da meta Física**	**Metas Físicas**
Bloco da Gestão		
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil		
Fator de operação do PAB - IGD-M		0,76
Taxa - Atualização Cadastral	0,82	0,79
Taxa - Frequência Escolar	0,88	0,88
Taxa - Agenda Saúde	0,69	0,56
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social		
IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social		
ID CRAS Médio	0,50	
Execução Financeira	0,13	

2. SERVIÇOS

Serviço Público Referência de Pactuação Previsão de Atendimento
Bloco da Proteção Social Básica
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
Piso Básico Fixo Família Referenciada 2.625 1.366
Serviços de Proteção Social Básica e ações executados por Equipe Volante
Piso Básico Variável III Família Referenciada 45
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Usuários nas faixas etárias de Piso Básico Variável - SCFV 0 a 17 anos, maiores de 60 250 260 anos e seus familiares
Usuários nas faixas etárias de
Piso Básico Variável - SCFV 0 a 17 anos e maiores de 60 125 130
anos, em situações
prioritárias
Bloco da Proteção Social Especial
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI
Piso Fixo de Média Famílias e indivíduos em Complexidade situação de risco, por 50 60 violação de direitos
III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO
1. GESTÃO
Incentivo Serviço Valor Financeiro
Bloco da Gestão
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil Fator de operação do PAB - IGD-M R$ 5.722,14
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social R$ 914,00
2. SERVIÇOS
Serviço Piso Valor Financeiro
Bloco da Proteção Social Básica
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) Piso Básico Fixo R$ 6.300,00
Serviços de Proteção Social Básica e ações executados por Equipe Volante Piso Básico Variável III R$ 4.500,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Piso Básico Variável - SCFV R$ 12.500,00
Bloco da Proteção Social Especial
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI Piso Fixo de Média Complexidade R$ 6.500,00
IV. RESUMO EXECUTIVO
Item Valor
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS(anual): R$ 437.233,74
2. Recursos próprios a serem alocados no fundo(anual): R$ 4.591.952,52

Item	Valor
3. Recursos a serem transferidos do FEAS(anual):	R$ 52.600,00
4. Total de recursos do fundo municipal para o exercicio:	R$ 5.081.786,26
V. DECLARAÇÃO	**AUTENTICAÇÃO**
	R:10.222.10.134 X1:170.79.84.135
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a	*53804112153 202212192041 287588*
expressão da verdade.	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.240/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 004/2022-PAD nº 020/2022, protocolo nº 2460/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.136/2022** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 020/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - **PRORROGAR,** o prazo da Portaria nº **15.155/2022** que dispõe sobre o afastamento do servidor **OESLEI DOS SANTOS HELVIG, brasileiro,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2057736-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 029.691.981-00, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, do exercício do respectivo cargo público pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 3º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2022

RESOLUÇÃO Nº 007/2022

AUTOR: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE 2020

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 254/95, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2022, conforme a ata n° 011/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Retificação do Demonstrativo do ano de 2020. Conforme solicitado no Ofício do Ministério da Cidadania nº 2840/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC-ANPC/MC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã - MT, aos 20 de dezembro de 2022.

_____

FIAMA SPINA MORO CHODASKI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ATA ANEXO I

DEMONSTRATIVO ANEXO II

ANEXO I

ATA 11/2022

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois, às 08h00min horas nas dependências da sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, deu-se início à reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, constituído conforme o Decreto N° **4.086/2021: I- REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL a) Secretaria Municipal de Assistência Social:** Fiama Spina Moro Chodaski – titular e Silvalane Marques Martins- suplente, conforme Decreto de substituição membros nº **4.458/2022**; b**) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** Ana Carolina Steinke – titular, Natalia Vicente – suplente, conforme Decreto substituição nº **4.480/2022**; **c) Secretaria Municipal de Saúde:** Dalgisa Prates Silveira – titular, Maria Pinheiro - suplente; **d) Secretaria Municipal de Finanças:** Hilariane Hilario da Silva - titular, Rejane Lina de Oliveira – suplente, conforme Decreto de substituição nº 4.461/2022; **II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** Tiane Conceição Silva – titular e Maria de Fátima Satimo do Nascimento - suplente; **Sindicato Rural:** Julia da Silva Mota – titular e Regiane da Silva de Oliveira – suplente, conforme Decreto de substituição nº **4.420/2022** - **III REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS: Representante das Igrejas:** Mary Lucia de Oliveira - titular e Rosemari Zanela - suplente; **Representantes das Pastorais e Movimentos:** Fabiany Cristina Santi Morande Demeneck – titular e Luzia Maria de Almeida Oliveira – suplente. Fizeram-se presente na reunião a Senhora Rita Schneider, Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Silvalane Marques Martins, Secretária Adjunta de Assistência Social. A presidente do conselho procedeu com a abertura da reunião saudando e agradecendo a todos pela presença, dando continuidade informou que o objetivo da reunião e aprovação do **Plano de Ação dos Recursos Federais e retificação do demonstrativo dos Recursos Federais de 2020**. Foi utilizado o apoio do Datashow para apresentar aos conselheiros o plano de ação preenchido pela gestão, após discussão e ser sanado todas as dúvidas o plano foi aprovado por unanimidade pelo Conselho. Também trouxe ao conhecimento dos conselheiros que foi recebido um ofício do Ministério da Cidadania nº 2840/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC-ANPC/MC recebido na data do dia 11 de novembro de 2022, onde aponta inconsistência entre os saldos declarados dos recursos repassados a título de crédito extraordinários no bloco de proteção Social Especial (Recursos da Portaria MC nº 378/2020) e os saldos observados nas contas correntes existentes para o bloco da proteção social especial. Ressaltamos que o valor repassado foi de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) no ano de 2020 e ao final do exercício do ano corrente restou em conta o valor de R$ 44.112,07 (quarenta e quatro mil cento e doze reais e sete centavos), sendo assim, houve uma despesa de R$ 1.387,93 (Um mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), que não havia sido lançado no demonstrativo. A presidente informou ainda que após o recebimento do oficio do Ministério da Cidadania, foi realizada a correção pela gestão. Depois de sanadas todas as dúvidas sobre demonstrativo e a correção, o conselho aprovou por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu Samila dos Santos Sousa Rocha, Diretora de Departamento de Conselhos, lavro esta ata que segue assinada por mim por todos os presentes.

DEMONSTRATIVO ANEXO II

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social **DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** **ANO 2020** **VERSÃO 1.2 Original**

I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF) Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CGC/CNPJ: 03.507.498/0001-71

Cidade: ARIPUANA
UF: MT
Endereço: PRAÇA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS 128
C.E.P.: 78325000
Telefone: (66) 3565-3900
Fax: (66) 3565-3900
E-mail: prefeito@aripuana.mt.gov.br
Prefeito: Seluir Peixer Reghin
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR
(secretaria ou órgãos congêneres) Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CGC/CNPJ: 03.507.498/0001-71 Cidade: ARIPUANA UF: MT Endereço: RUA 10 67 C.E.P.: 78325000 Telefone: (66) 3565-3922 Fax: (66) 3565-3900 E-mail: assistenciasocial.aripuana@gmail.com Nome do Gestor: RITA SCHNEIDER
3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 13.553.661/0001-96
E-Mail: saas@aripuana.mt.gov.br
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (66) 3565-3900
Fax: (66) 3565-3900
Título do Ato

Ato de Criação: LEI
Número do Ato: 255
Data de Assinatura: 13/12/1995
Data de Publicação: 05/07/1996
4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CGC/CNPJ: Cidade: ARIPUANA UF: MT Endereço: RUA RUA 10 67 C.E.P.: 78325000 Telefone: (66) 3565-3907 Título do Ato Ato de criação: LEI Número do Ato: 254 Data de Assinatura: 13/12/1995 Data de Publicação: 05/07/1996
4.1 TÍTULO DO SECRETÁRIO
Nome do Secretário:
4.2 CONSELHEIROS
II. Execução Financeira
1. Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo **1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO**

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
047.331.521-16	FIAMA SPINA MORO CHODASCKI	CONSELHEIRO(A)	23/03/2022	04/02/2023
059.682.921-30	JULIA DA SILVA MOTA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	24/02/0021	24/02/2023
503.344.841-20	DALGISA PRATES SILVEIRA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	24/02/2021	24/02/2023
795.513.601-25	ANA CAROLINA STEINKE	CONSELHEIRO(A) TITULAR	24/02/2021	24/02/2023
975.655.631-53	Rosemari Zanela	CONSELHEIRO(A) TITULAR	24/02/2021	24/02/2023
032.022.939-40	Fabiany Cristina Santi Morande Demeneck	CONSELHEIRO(A) TITULAR	24/02/2021	24/02/2023
034.737.141-86	Tiane da Conceição Silva	CONSELHEIRO(A) TITULAR	24/02/2021	24/02/2023
038.944.021-30	Hilariane Hilario da Silva	CONSELHEIRO(A) TITULAR	29/03/2022	04/04/2023
395.921.031-00	MARIA PINHEIRO FERNANDES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	24/02/2021	24/02/2023
537.872.851-72	Rejane Lina de Oliveira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	24/02/2021	24/02/2023
836.352.621-53	Luzia Maria de Almeida Oliveira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	24/02/2021	24/02/2023
786.070.941-49	MARY LUCIA DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	24/02/2021	24/02/2023
025.380.181-88	Maria de Fatima Satimo do Nascimento	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	24/02/2021	24/02/2023
024.940.491-56	Regiane da Silva de Oliveira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/02/2022	24/02/2023
063.067.491-44	Natalia Vicente	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	11/04/2022	04/02/2023
951.485.901-49	SILVALANE MARQUES MARTINS	VICE-PRESIDENTE	02/05/2006	31/12/2022

1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020
1.1 Saldo na conta corrente 291218 em 31/12/2019 R$ 537,13
1.2 Saldo nas contas anteriores a 291218 em 31/12/2019 R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os R$ 0,00 valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da R$ 0,00

aplicação financeira das contas listadas anteriormente
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 291218 R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2020 R$ 537,13
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no R$ 0,00
exercício de 2020 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS R$ 0,00
FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os R$ 0,00
serviços/programas, pagos com recursos federais
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis R$ 0,00
(imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas)
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias R$ 0,00
com Entidades e Organizações Sociais
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes R$ 0,00
e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas R$ 0,00
não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5
2.2 Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por R$ 0,00
meio de GRU, no exercício de 2020
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020
3.1 Saldo financeiro total R$ 539,78
3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 291218 em 31/12/2020 R$ 539,78
3.1.2 Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 291218 em R$ 0,00
31/12/2020

1.2 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369

1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020
1.1 Saldo na conta corrente 330221 em 31/12/2019 R$ 0,00
1.2 Saldo nas contas anteriores a 330221 em 31/12/2019 R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os R$ 12.600,00
valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da R$ 24,39
aplicação financeira das contas listadas anteriormente
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 330221 R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2020 R$ 12.624,39
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, R$ 12.600,59
mediante Portaria nº 369/2020, no exercício de 2020
2.1.1 Com aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI R$ 12.588,50
para os profissionais das unidades públicas estatais de atendimento do SUAS
2.1.2 Gastos com outras despesas não especificadas no item R$ 12,09
anterior

2.2 Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por R$ 0,00
meio de GRU, no exercício de 2020
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020
3.1 Saldo financeiro total R$ 23,79
3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 330221 em 31/12/2020 R$ 23,79
3.1.2 Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 330221 em R$ 0,00
31/12/2020

1.3 Ações do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369

1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020
1.1 Saldo na conta corrente 330213 em 31/12/2019 R$ 0,00
1.2 Saldo nas contas anteriores a 330213 em 31/12/2019 R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os R$ 4.140,00
valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da R$ 6,26
aplicação financeira das contas listadas anteriormente
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 330213 R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2020 R$ 4.146,26
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, R$ 2.069,28
mediante Portaria nº 369/2020, no exercício de 2020
2.1.1 Com alimentos para pessoas idosas e com deficiências R$ 2.069,28
acolhidas e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
2.1.2 Gastos com outras despesas não especificadas no item R$ 0,00
anterior
2.2 Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por R$ 0,00
meio de GRU, no exercício de 2020
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020
3.1 Saldo financeiro total R$ 2.074,40
3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 330213 em 31/12/2020 R$ 2.074,40
3.1.2 Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 330213 em R$ 0,00
31/12/2020

1.4 APRIMORA REDE

1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020
1.1 Saldo na conta corrente 29120X em 31/12/2019 R$ 58,83
1.2 Saldo nas contas anteriores a 29120X em 31/12/2019 R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os R$ 0,00 valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da R$ 0,00
aplicação financeira das contas listadas anteriormente
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 29120X R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2020 R$ 58,83
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no R$ 0,00
exercício de 2020 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS R$ 0,00
FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os R$ 0,00
serviços/programas, pagos com recursos federais
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis R$ 0,00

(imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas)
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias R$ 0,00
com Entidades e Organizações Sociais
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes R$ 0,00

e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas R$ 0,00
não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5
2.2 Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por R$ 0,00
meio de GRU, no exercício de 2020
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020
3.1 Saldo financeiro total R$ 59,12
3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 29120X em 31/12/2020 R$ 59,12
3.1.2 Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 29120X em R$ 0,00
31/12/2020

2.1 Bloco da Proteção Social Básica

1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020
1.1 Saldo na conta corrente 291250 em 31/12/2019 R$ 211.654,20
1.2 Saldo nas contas anteriores a 291250 em 31/12/2019 R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os R$ 274.722,60
valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)
1.3.1 Recursos repassados a crédito ordinário R$ 121.095,40
1.3.2 Recursos repassados a título de crédito extraordinário R$ 153.627,20
(Recursos da Portaria MC nº 378/2020)
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da R$ 1.968,57
aplicação financeira das contas listadas anteriormente
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 291250 R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2020 R$ 488.345,37
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no R$ 257.159,17
exercício de 2020 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS R$ 175.513,82
FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os R$ 0,00
serviços/programas, pagos com recursos federais
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis R$ 6.332,83
(imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas)
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias R$ 0,00
com Entidades e Organizações Sociais
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes R$ 5.130,00
e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas R$ 70.182,52
não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5
2.2 Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, R$ 12.595,64
mediante Portaria nº 378/2020, no exercício de 2020
2.2.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS R$ 12.163,64
FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) -

Equipe de Referência
2.2.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os R$ 0,00
serviços/programas, pagos com recursos federais
2.2.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis R$ 0,00
(imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais
2.2.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias R$ 0,00
com Entidades e Organizações Sociais
2.2.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes R$ 0,00
e veículos
2.2.6 Demais gastos vinculados a execução dos objetivos da R$ 432,00
Portaria nº 378/2020, não elencados nos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5
2.3 Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por R$ 0,00
meio de GRU, no exercício de 2020
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020
3.1 Saldo financeiro total R$ 219.788,12
3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 291250 em 31/12/2020 R$ 219.788,12
3.1.1.1 Saldo financeiro referente aos recursos da Portaria nº R$ 141.031,56
378/2020
3.1.2 Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 291250 em R$ 0,00
31/12/2020

3.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020
1.1 Saldo na conta corrente 306126 em 31/12/2019 R$ 32.720,95
1.2 Saldo nas contas anteriores a 306126 em 31/12/2019 R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os R$ 105.990,04
valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)
1.3.1 Recursos repassados a crédito ordinário R$ 60.490,04
1.3.2 Recursos repassados a título de crédito extraordinário R$ 45.500,00
(Recursos da Portaria MC nº 378/2020)
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da R$ 267,18
aplicação financeira das contas listadas anteriormente
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 306126 R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2020 R$ 138.978,17
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no R$ 86.537,57
exercício de 2020 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS R$ 58.170,17
FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os R$ 0,00
serviços/programas, pagos com recursos federais
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis R$ 4.030,45
(imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas)
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias R$ 0,00
com Entidades e Organizações Sociais
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes R$ 3.695,00
e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas R$ 20.641,95
não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2,

2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5
2.2 Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, R$ 1.383,93
mediante Portaria nº 378/2020, no exercício de 2020
2.2.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS R$ 0,00

FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - Equipe de Referência
2.2.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os R$ 0,00
serviços/programas, pagos com recursos federais
2.2.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis R$ 0,00
(imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais
2.2.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias R$ 0,00
com Entidades e Organizações Sociais
2.2.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes R$ 0,00
e veículos
2.2.6 Demais gastos vinculados a execução dos objetivos da R$ 1.383,93
Portaria nº 378/2020, não elencados nos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5
2.3 Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por R$ 0,00
meio de GRU, no exercício de 2020
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020
3.1 Saldo financeiro total R$ 44.112,07
3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 306126 em 31/12/2020 R$ 44.112,07
3.1.1.1 Saldo financeiro referente aos recursos da Portaria nº R$ 44.116,07
378/2020
3.1.2 Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 306126 em R$ 0,00
31/12/2020

III. Execução Física

Serviço	Público Atendido	Ref. Pactuação	Expansão/Revisão de	Qtd. Executada
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviços de Proteção Social Básica e ações executados por Equipe Volante				
Piso Básico Variável III	Família Referenciada	0		205
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	2625		659
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	125		0
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	250		0
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI				
Piso Fixo de Média Complexidade	Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos	50		755

IV. Resumo Executivo

Resumo das informações preenchidas na sessão Execução Financeira
1- TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS
1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS R$ 428.196,34
1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 334.718,17
1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 334.718,17
1.1.2 Bloco da Proteção Social Especial R$ 93.478,17
1.1.2.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 93.478,17
1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS R$ 595,96
1.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a R$ 595,96
Fundo
1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$ 537,13
1.2.1.2 APRIMORA REDE R$ 58,83
1.3 RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020 R$ 16.770,65
1.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a R$ 16.770,65
Fundo
1.3.1.1 Ações do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369 R$ 4.146,26
1.3.1.2 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369 R$ 12.624,39
1.4 RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020 R$ 199.127,20
1.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 153.627,20
1.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 153.627,20
1.4.2 Bloco da Proteção Social Especial R$ 45.500,00
1.4.2.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 45.500,00
2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS
2.1 DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS R$ 343.696,74
2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 257.159,17
2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 257.159,17
2.1.2 Bloco da Proteção Social Especial R$ 86.537,57
2.1.2.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 86.537,57
2.2 DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS R$ 0,00
2.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a R$ 0,00
Fundo
2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$ 0,00
2.2.1.2 APRIMORA REDE R$ 0,00
2.3 DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº R$ 14.669,87
2.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a R$ 14.669,87
Fundo
2.3.1.1 Ações do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369 R$ 2.069,28
2.3.1.2 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369 R$ 12.600,59
2.4 DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº R$ 12.595,64
2.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 12.595,64
2.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 12.595,64
2.4.2 Bloco da Proteção Social Especial R$ 0,00
2.4.2.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 0,00

3- SALDOS TOTAIS DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2020 3.1 SALDO TOTAL DOS SERVIÇOS R$ 263.900,19 3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 219.788,12 3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 219.788,12 3.1.2 Bloco da Proteção Social Especial R$ 44.112,07 3.1.2.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 44.112,07 3.2 SALDO TOTAL DOS PROGRAMAS R$ 598,90 3.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a R$ 598,90 Fundo 3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$ 539,78 3.2.1.2 APRIMORA REDE R$ 59,12 3.3 SALDO TOTAL DOS RECURSOS DA PORTARIA Nº 369/2020 R$ 2.098,19 3.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a R$ 2.098,19 Fundo 3.3.1.1 Ações do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369 R$ 2.074,40 3.3.1.2 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369 R$ 23,79 3.4 SALDO TOTAL DOS RECURSOS DA PORTARIA Nº 378/2020 R$ 186.531,56 3.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 141.031,56 3.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 141.031,56 3.4.2 Bloco da Proteção Social Especial R$ 45.500,00 3.4.2.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 45.500,00 **4- DO COFINANCIAMENTO** 4.1 RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS R$ 75,52 SERVIÇOS/PROGRAMAS 4.1.1 EXECUTADOS COM ATIVIDADES FINALISTICAS DOS R$ 1.160.278,80 SERVIÇOS E PROGRAMAS 4.1.2 EXECUTADO COM O ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE R$ 1.019.351,89 ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.2 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO ESTADUAL DE R$ 59.434,63 ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
V. COMENTÁRIO DO GESTOR
Todos os recursos destinados para o município de Aripuanã referente ao exercício de 2020 foram utilizados da melhor forma possível visando garantir para a população a disponibilidade e oferta dos serviços socioassistenciais com qualidade. Os saldos disponíveis para reprogramação oriundos do exercício anterior foi planejado conforme os blocos e apresentada para o Conselho Municipal da Assistência Social. Porém, importante relatar que, o fato dos repasses terem caído na sua maioria nas contas correntes no final do exercício de 2020, inviabilizou em partes a boa execução, tendo a necessidade de reprogramação dos saldos para a execução no exercício de 2021.

DECLARAÇÃO	**AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 19/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços nº. 19/2022, levado a efeito às 08h00min do dia 19/12/2022, sagrou-se vencedora a empresa **F. FERREIRA LIMA LTDA – CNPJ n.º 04.348.820/0001-20,** *no valor total de* ***934. 593,23.*** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br,* pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 20 de dezembro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 151/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: F. FERREIRA LIMA LTDA; *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA COM ÁREA TOTAL DE 257,62M², 02 (DOIS) BANHEIROS COM ÁREA TOTAL DE 55,76M², CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA ANEXA COBERTA COM 49,8M², LIGANDO AS SALAS DE AULA E UM MURO AO REDOR, COM 171,72M², COM ALTURA DE 2M², INCLUSO PORTÕES, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT;* VIGÊNCIA: 20/12/2022 A 19/12/2023; VALOR: R$ 934.593,23 (NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.241/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2022-SIND nº 042/2022, protocolo nº 2461/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.137/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 042/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.238/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

CESSAR, a relação empregatícia entre o funcionário Sr. **ADIR VIEIRA FERREIRA**,portador da Cédula de Identidade RG nº.790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 513.199.181-15, ocupante do Cargo de Carreira de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** matricula nº 2557, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* e esta Prefeitura, a partir do dia 19/12/2022, por motivo de falecimento, tornando-se sem efeito as Portarias n° 4792/2011

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CEDENCIA N. 005/2022

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA-RO; OBJETO: CEDENCIA DO SERVIDOR **LUIZ ANTONIO MARTINELLI**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. 035.267 SSP/MT E INSCRITO NO CPF Nº. 109.193.411-87, OCUPANTE DO CARGO DE CARREIRA DE **ENGENHEIRO CIVIL**, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ MT, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO; VIGENCIA: 1º DE JANEIRO DE 2023 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.242/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 002/2022-SIND nº 043/2022, protocolo nº 2462/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.138/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 043/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 169/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de SECRETARIO DE HABITAÇÃO E ASSUNTO FUNDIARIOS e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ANTONIO CARDOSO DE MORAES SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº**RG 21651108 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 045.360.671.75, do cargo de **SECRETARIO DE HABITAÇÃO E ASSUNTO FUNDIARIOS.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de Dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 170/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de SECRETARIO DE FINANCAS e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **GISLAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 16566432 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 013.120.871.37, do cargo de **SECRETARIO DE FINANCAS.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 661/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Assegura a reserva de 30% (trinta por cento) dos espaços destinados às barracas, nas festividades oficiais do Município, para barraqueiros e comerciantes residentes e instituições situadas no âmbito do Município de Barão de Melgaço, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço-MT, faço saber que a Câmara municipal aprovou e ela sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurada a reserva de 40% (quarenta por cento), dos espaços destinados às barracas, nas festividades oficiais do Município, para comerciantes locais do município de Barão de Melgaço e representativas de classe sem fins lucrativos situadas no Município.

§1º – Caso os espaços sejam classificados em razão do seu posicionamento no evento, o percentual supracitado deve ser assegurado de maneira igualitária e proporcional em todos eles.

Art.2º - Fará jus ao espaço de que trata o caput do art. 1º, os comerciantes e as instituições que estiverem formal e regularmente inscritos como pessoa física ou jurídica.

Art.3º - As instituições filantrópicas e representativas de classes, sem fins lucrativos, a que se refere esta Lei são Associações (APAE, Associações de Produtores Rurais, Associações de bairros, etc.), sindicatos, etc.

Art. 4º- Caso o Poder Público Municipal ou a Comissão de Festa não defina um lugar específico para os comerciantes e demais instituições contempladas por esta Lei, estes terão prioridade na escolha dos locais de posicionamento de suas barracas, obedecendo o percentual de 40% (quarenta por cento).

Art. 5º - Caso a exploração do espaço destinado à realização da festa seja terceirizado a qualquer particular, mediante regular processo licitatório, em até 03 (três) dias antes do início do evento, os espaços destinados aos co-

merciantes locais e demais entidades contempladas por esta Lei, deverão estar definidos para escolha.

Art. 6º - Fica o Município de Barão de Melgaço-MT, autorizado a complementar e a regulamentar a presente Lei, naquilo for necessário, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 20 de dezembro de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 171/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de DIVISÃO e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **REYLLA HELEN ARJONA CORREA**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 2670807-8 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 006.238.431.70, do cargo em comissão de **DIVISÃO.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 172/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de DEPARTAMENTO e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ALINE QUEIROZ BRANDÃO PADILHA**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 2371366-6 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 047.076.551.81, do cargo em comissão de **DEPARTAMENTO.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 132/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 132/2022.

CONTRATO: Nº 132/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: R ALVES TORTATO ME

CNPJ: 25.266.866/000170

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE BANDA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, DISPENSA Nº 072/2022 – Processo Licitatório nº 171/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Cultura, Comunicação e Desporto do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: R$ **38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais)**

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022.

PORTARIA Nº 167/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de GERENCIA DA CASA DO ARTESÃO e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ESTER ROSA DA SILVA LIMA ARAUJO**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 12029602 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 828.216.821.15, do cargo em comissão de **GERENCIA DA CASA DO ARTESÃO.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de Dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 173/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de SECRETARIO DE AGRICULTURA e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **VILSON SALES**, portador da Carteira de Identidade nºRG 151173 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 178.100.271.15, do cargo de **SECRETARIO DE AGRICULTURA.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA 72-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 171/2022 | Dispensa de Licitação nº 72/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE BANDA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.**

PROPONENTE: **- R. ALVES TORTATO ME**

CNPJ: **25.266.866/000170**

VALOR: **R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 72/2022, no bojo do Processo nº 171/2022, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 20 de dezembro de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 165/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **SILBENE MARCIA DE PAULA**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 2293466-9 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 053.862.861.88, do cargo em comissão de **GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de Dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 655/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de BARÃO DE MELGAÇO para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências".

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições definidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de BARÃO DE MELGAÇO / MT, para o exercício de 2023 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2021 e Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2022, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2022, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até primeiro semestre de 2022, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I. - Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2023;

II – Anexo de Metas e Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades – Anexo I que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2023, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

§ 5º – Fica compatibilizado as ações do PPA 2022/2025, conforme Ações previstas e aprovadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO 1, desta Lei.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2020

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medidas e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária será encaminhado pelo executivo ao Legislativo e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N. º 25, de 14/02/00.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2023, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída entre valor equivalente a no mínimo 0,01 (zero virgula, zero um porcento) e no máximo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64, caso não utilizada até novembro de 2023.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2023, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2023.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2021, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto, atendido os requisitos da Resolução de Consulta nº 17/2008 (DOE 12/06/2008) e Acórdão nº 2.987/2006(DOE 09/01/2007) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º - Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º - O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual 2023, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Parágrafo único. Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações (Fontes de Recursos) de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demons-

trando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2021, o orçamento de 2023 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) Reajuste Anual de Remuneração em percentual apurado pelo índice inflacionário e, desde que haja disponibilidade financeira e o limite de pessoal não ultrapasse o Limite Prudencial, art. 22 da Lei Complementar nº 101;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

d) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação;

e) realização de concurso público e ou teste seletivo;

II – No Poder Legislativo:

a) Reajuste Anual de Remuneração em percentual apurado pelo índice inflacionário e, desde que haja disponibilidade financeira e o limite de pessoal não ultrapasse o Limite Prudencial, art. 22 da Lei Complementar nº 101;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º - As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

e) realização de concurso público

Art. 35 – O Município poderá manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2023, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 20 de dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA Prefeita Municipal

LEI Nº 658/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias;

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se a seguinte condição:

I – R$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais) que serão utilizados exclusivamente para empenho de Folha de Pagamento e seus encargos, nos Órgãos e Unidade Orçamentarias que se fizerem necessários, Elemento de Despesa "319004, 319011 e 339036" e Encargos Sociais "319013, 319113", relativos à competência dezembro/2022, decimo terceiro/2022 e rescisões/2022.

II - Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no inciso anterior serão utilizados recursos mencionados no Art. 43, inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/1964, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 20 de Dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVAPrefeita Municipal

PORTARIA Nº 174/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de DIVISÃO e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **CLEITON CESAR SANTANA MAGALHAES**, portador da Carteira de Identidade nº**RG 16120159 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 016.448.461.28, do cargo em comissão de **DIVISÃO.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 161/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de GERENCIA DE AÇÕES PROGRAMATIVCA e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **RENATA APARECIDA DA SIVA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 2800700-0 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 061.817.041.32, do cargo de **GERENCIA DE AÇÕES PROGRAMATICAS.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de Dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 660/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação mínima de 30% (trinta por cento) de Artistas locais em manifestações culturais e/ou Eventos Artísticos, Culturais, Musicais, Exposições, Shows e similares organizados pela Administração Pública e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Esta Lei denominada ARTISTAS DA NOSSA TERRA tem por objetivo estabelecer a obrigatoriedade da contratação mínima de 30% (trinta por cento) de artistas locais em eventos públicos realizados no Município de Barão de Melgaço-MT.

§ 1º Para efeitos da presente Lei, considera-se:

I - artistas locais: todos aqueles que desenvolvem atividades artísticas, cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura e residem no Município de Barão de Melgaço-MT por mais de 2 (dois) anos, cuja residência deve estar devidamente comprovada, mediante documentos, tais como título de eleitor, faturas ou boletos de fornecimento de energia elétrica, água e/ou telefone, entre outros que assim se fizerem necessários, assim como por consulta social;

II - atividade cultural: o teatro, a dança individual ou em grupo, a capoeira, as artes visuais, a mímica, as artes plásticas, a performance, o malabarismo ou outra atividade circense, a música, o folclore, a literatura e a poesia declamada ou em exposição física das obras, manifestações culturais, artesanato, tecnologias, DJs de músicas eletrônicas, entre outras pertencentes aos segmentos da economia criativa; e,

III - atração externa: toda e qualquer atração desenvolvida e representada por artista contratado que resida fora do município de Barão de Melgaço-MT.

Art.2º. No caso de eventos realizado pelo Poder Público, os artistas locais a serem contratados, deverão ser selecionados mediante Edital de Chamamento Público, realizado pelo Poder Executivo Municipal, anual ou por apresentações, shows e/ou atividades culturais, cujo Termo de Referência deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º Os recursos financeiros para pagamento de cachês em eventos promovidos ou financiados pelo Poder Público Municipal e termos de convênios firmados.

§ 2º As contratações e seus respectivos pagamentos serão executados em forma de rodízio entre os artistas locais, não podendo um artista local executar novamente função antes que todos selecionados no edital tenham executado função, de forma que todos os artistas locais mantenham sempre quantidade de apresentações em condições de igualdade.

Art. 3º O percentual de 30% (trinta por cento) que trata o artigo 1º, da presente Lei, por apresentações, shows e/ou atividades culturais, deverá ser distribuído de forma igualitária entre os artistas locais, de acordo com seu segmento.

Parágrafo único. Quando o número de atrações externas for insuficiente para atingir os 30% (trinta por cento), deverá ser, no mínimo, contratado 01 (um) artista local.

Art. 4º. Os artistas locais deverão receber valores iguais, a título de pagamento, por apresentações, shows e/ou atividades culturais, observado para todos os efeitos o gênero e o estilo.

§ 1º Os valores dos cachês serão estabelecidos pela Secretaria de Cultura do Município, levando em consideração os valores de mercado praticados no ano anterior.

§ 2º Deverá constar previamente no Edital de Chamamento Público, o valor do cachê, de acordo com a especificidade de cada segmento artístico e seus gêneros musicais, tais como:

I - individual

II - dupla

III - trio;

IV - conjuntos ou grupos;

V - entre outros.

§ 3º Para ser contratado, o artista deverá atender ao gênero e perfil do evento, cujo enquadramento será estabelecido pela Secretaria de Cultura Municipal, a partir de projeto/proposta artística e portfólio de cada artista apresentado no ato da adesão ao Chamamento Público.

§ 4º A contratação do artista local necessária a obtenção dos 30% (trinta por cento) poderá ser realizada através de pessoa jurídica ou física, sendo vedada a contratação de artistas de outros Municípios, segundo as disposições da presente Lei.

§ 5º É indispensável para a efetiva contratação e disponibilização dos recursos, que os artistas locais estejam devidamente regularizados perante os órgãos competentes.

Art. 5º Os contratantes e os contratados deverão estar impreterivelmente com a sua situação fiscal e tributária devidamente regularizada e atualizada perante os órgãos municipais.

Art. 6º. Ao artista local deverá ser dado o mesmo tratamento das atrações externas no que se refere à estrutura de apresentações.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art.8º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 20 de dezembro de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO-ADESÃO 30-2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2022

ADESÃO Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, por intermédio da prefeita municipal Margareth Gonçalves da Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere, em razões de interesse público, resolve **REVOGAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS, 16 (DEZESSEIS) LUGARES (15 + 1), 0 KM, AR CONDICIONADO, ANO/MODELO – MÍNIMO 2022/2022 POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.**

Barão de Melgaço/MT, 20 de dezembro de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 075/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita do município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 595/2021, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 01 – Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara

Dotação	Valor
3.3.90.39.00.1.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23. 823,48
TOTAL	**23.823,48**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução das rubricas a seguir:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 01 – Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara

Dotação	Valor
3.1.90.11.00.1.500 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8. 408,50
3.1.90.13.00.1.500 – Obrigações Patronais	4. 794,86
3.1.91.13.00.1.500 – Obrigações Patronais	5. 200,00
3.3.90.08.00.1.500 – Outros Benefícios Assistenciais	512,57
3.3.90.30.00.1.500 – Material de Consumo	4. 904,55
3.3.90.33.00.1.500 – Passagens e Despesas com Locomoção	1,00
3.3.90.91.00.1.500 – Sentenças Judiciais	1,00
3.3.90.92.00.1.500 – Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
TOTAL	**23. 823,48**

Art. 3º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL 01/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR (A) ESCOLAR E COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO– MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SINTONICA COM A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAO DE MELGAÇO– MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E FUNDAMENTOS ENFATIZADOS PELO *DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2022 (13 DE OUTUBRO DE 2022) E A*

Portaria Nº 166/2022 20 dezembro de 2022 TORNA-SE PÚBLICO AOS INTERESSADOS AS FASES E ETAPAS QUE CONSTITUEM O PROCESSO DE SELEÇÃO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ABAIXO:

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
20 á 22 /12/ 2022	Inscrição das 7h30min ás 10h30min e das 13h30-min ás 16:30 min **PRIMEIRA FASE -** ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO: a) Documentos que comprove o atendimento as exigências relacionadas no Art.11 para a função de Diretor de Unidade Escolar, ou Art.60 , para a função de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, ambos no do Decreto Municipal Nº 63/ 2022; e,	Secretaria Municipal de Educação, Av Augusto Leverger.
	b) Plano de Trabalho.	
22/ 12/ 2022	Publicação do preliminar	Secretaria Municipal de Educação, Av Augusto Leverger- Portal da AMM/MT
23/ 12/ 2022	Período para recursos	Secretaria Municipal de Educação, Av Augusto Leverger
26/ 12/ 2022	**SEGUNDA FASE - Entrevista e Exposição -** Apresentação do Plano de Trabalho à Comissão Municipal de Seleção. HORÁRIO: DA 7:30 AS 11:00 HORAS Tempo para Apresentação: 20 minutos	Secretaria Municipal de Educação, Av Augusto Leverger
26/ 12/ 2022	**TERCEIRA FASE -** Após apreciação da Avaliação do Relatório da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares e Designação para às Unidades Educacionais.	Secretaria Municipal de Educação, Av Augusto Leverger.
	ETAPA – NOMEAÇÃO: 23/12/2022 - Seleção e designação do(s) Diretor (es) e do(s) Coordenador(ês) Pedagógico(s) à Unidade Escolar por ato do Prefeito Municipal.	Secretaria Municipal de Educação, Av Augusto Leverger/ Portal da AMM/MT.

LEI Nº. 656/2022, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barão de Melgaço/MT, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA,Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barão de Melgaço/MT, para o Exercício Financeiro de 2023 em **R$ 48.700. 000,00 (Quarenta e Oito Milhões e Setecentos Mil Reais),** compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta. II. O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta. **CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA**

Artigo 2° - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Barão de Melgaço/MT para o exercício de 2023, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R$ 53.863.000,00 (Cinquenta e Três Milhões, Oitocentos e Sessenta e Três Mil Reais),** realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R$ 5.163.000,00 (Cinco Milhões, Cento e Sessenta e três Mil Reais)** totalizando uma Receita Liquida de **R$ 48.700.000,00 (Quarenta e Oito Milhões e Setecentos Mil Reais).**

ESPECIFICAÇÃO	R$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.929.200,00
Contribuições	921.100,00
Receita de Patrimonial	881.400,00
Receita de Serviços	818.200,00
Transferências Correntes	41.491.949,85
Outras Receitas Correntes	31.800,00
Total das Receitas Correntes	**48.073.649,85**
RECEITA DE CAPITAL	
Transferências de Capital	3.436.850,15
Total das Receitas de Capital	**3.436.850,15**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	2.352.500,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**2.352.500,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	

Deduções da Receita Tributária	-21.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-5.142.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	**-5.163.000,00**
TOTAL GERAL	**48.700.000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 48.700.000,00 (Quarenta e Oito Milhões e Setecentos Mil Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	**38.832.575,48**
Pessoal e Encargos Sociais	16.302.216,00
Juros e Encargos da Dívida	100,00
Outras Despesas Correntes	22.530.259,48
DESPESAS DE CAPITAL	**8.062.424,52**
Investimentos	7.862.424,52
Amortização da Dívida	200.000,00
RESERVA RPPS	**1.720.000,00**
RESERVA RPPS	1.720.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**85.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00
TOTAL GERAL	**48.700.000,00**

II. Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	R$
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.398.600,00
02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.871.100,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.940.800,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.941.154,37
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	9.742.700,58
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.745.900,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.879.500,90
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.543.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	751.500,00
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	483.900,00
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	10.944.871,63
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	1.251.572,52
15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	3.205.000,00
TOTAL GERAL	**48.700.000,00**

III. Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	R$
Administração	16.549.171,63
Agricultura	1.745.900,00
Assistência social	1.158.900,90
Comércio e serviços	250.000,00
Cultura	620.000,00
Desporto e lazer	351.672,52
Educação	9.742.700,58
Encargos especiais	618.100,00
Gestão ambiental	110.000,00
Habitação	260.000,00
Legislativa	1.398.600,00
Previdência social	3.205.000,00
Reserva de contingência ou reserva legal do RPPS	85.000,00
Saneamento	433.500,00
Saúde	10.941.154,37
Transporte	10.000,00
Urbanismo	1.260.300,00
TOTAL GERAL	**48.700.000,00**

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

I - no Orçamento Fiscal em R$ 33.394.944,73 (Trinta e três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R$ 15.305.055,27 (Quinze milhões, trezentos e cinco mil, cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**33.394.944,73**
Orçamento da Seguridade Social	**15.305.055,27**
Saúde	10.941.154,37
Assistência Social	1.158.900,90
Previdência Social	3.205.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	**48.700.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 35,00% (Trinta e cinco por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964;

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2022, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964;

III – fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.023.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.023, revogadas a disposições em contrário.

Barão de Melgaço, 20 de dezembro de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL 01/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR (A) ESCOLAR E COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO– MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SINTONICA COM A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO– MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E FUNDAMENTOS ENFATIZADOS PELO *DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2022 (13 DE OUTUBRO DE 2022) E A*

Portaria Nº 166/2022 20 dezembro de 2022 TORNA-SE PÚBLICO AOS INTERESSADOS AS FASES E ETAPAS QUE CONSTITUEM O PROCESSO DE SELEÇÃO, **DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ABAIXO:**

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
20 á 22 /12/ 2022	Inscrição das 7h30min ás 10h30min e das 13h30-min ás 16:30 min **PRIMEIRA FASE -** ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO: a) Documentos que comprove o atendimento as exigências relacionadas no Art.11 para a função de Diretor de Unidade Escolar, ou Art.60 , para a função de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, ambos no do Decreto Municipal Nº 63/ 2022; e, b) Plano de Trabalho.	Secretaria Municipal de Educação, Av Augusto Leverger.
22/ 12/ 2022	Publicação do preliminar	Secretaria Municipal de Educação, Av Augusto Leverger- Portal da AMM/MT
23/ 12/ 2022	Período para recursos	Secretaria Municipal de Educação, Av Augusto Leverger
26/ 12/ 2022	**SEGUNDA FASE - Entrevista e Exposição -** Apresentação do Plano de Trabalho à Comissão Municipal de Seleção. HORÁRIO: DA 7:30 AS 11:00 HORAS Tempo para Apresentação: 20 minutos	Secretaria Municipal de Educação, Av Augusto Leverger
26/ 12/ 2022	**TERCEIRA FASE -** Após apreciação da Avaliação do Relatório da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares e Designação para às Unidades Educacionais.	Secretaria Municipal de Educação, Av Augusto Leverger.
	ETAPA – NOMEAÇÃO: 23/12/2022 - Seleção e designação do(s) Diretor (es) e do(s) Coordenador(ês) Pedagógico(s) à Unidade Escolar por ato do Prefeito Municipal.	Secretaria Municipal de Educação, Av Augusto Leverger/ Portal da AMM/MT.

LEI Nº 657/2022, DE 20 DE DEZEMBRO 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias;

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 595/2021, no valor de **R$ 508.000,00 (Quinhentos e Oito Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	12	SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO		
Unidade	001	SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO		
Função	13	CULTURA		
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL		
Programa	0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS		
Atividade	2032	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica		1.701.0000000	508.000,00

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
PROPOSTA Nº 2681/2022 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL	1.701.0000000	508.000,00

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 594/ 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 593/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 20 de Dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVAPrefeita Municipal

PORTARIA Nº 166 /2022/GS/SME

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO À FUNÇÃO DE DIRETOR (A) ESCOLAR E COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O BIÊNIO 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO- MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E (SME), no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Considerando a Lei n° 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Considerando a Lei Complementar nº07, de 30 de setembro de 2014, que “Dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Barão de Melgaço — MT”; Considerando a Lei n° 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Considerando a Lei n° 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que tange sobre o Plano Nacional de Educação (PNE); Considerando a Lei Complementar n° 746 de 25 de agosto de 2022, que estabelece normas relativas ao cálculo dos índices de Participação dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto de arrecadação do ICMS - IPM/ICMS e dá outras providências; Considerando a Resolução n° 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condi-

cionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023/2024; e, Considerando o Decreto Municipal nº 063/2022 de 13 de Outubro de 2022 "Regulamenta a Gestão Escolar, os critérios e requisitos de seleção ao provimento dos Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos das Unidades Educacionais de Barão de Melgaço-MT e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º - Definir procedimentos e critérios para Seleção ao provimento dos Cargos/Funções de Diretor (a) Escolar e Coordenador (a) Pedagógica das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Processo de Seleção visa assegurar compromisso coletivo, graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, assegurada pela definição do Projeto Político Pedagógico (PPP).

Art. 3º - A Administração das Unidades Educacionais serão exercidas pelo Diretor(a) Escolar com o apoio da Coordenação Pedagógica e contínuas orientações da Secretaria Municipal de Educação e Conselheiros Educacionais visando assegurar as Políticas Educacionais e dispositivos legais.

Art. 4º - Os critérios para o provimento das vagas para Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos seguirão referências claras nos campos de conhecimento, competência, liderança, mérito e desempenho na perspectiva de assegurar qualidade e equidade ao processo educacional.

Art. 5º - O período de efetivo exercício da função de Diretor(a) Escolar e Coordenador(a) Pedagógico(a) será de 2 (dois) anos, ocorrendo novo processo seletivo ao final do período.

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Art. 6º - Para o exercício da função de Diretor (a) Escolar, o profissional interessado deve ser integrante do Cargo de Provimento Efetivo da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Municipal e atender aos seguintes requisitos:

a) Ser ocupante de função do quadro efetivo dos profissionais da Educação Básica;

b) Ter no mínimo seis meses de efetivo exercício até a data da inscrição, prestados na Unidade Educacional que pretende dirigir;

c) Comprovar experiência escolar de no mínimo 03 (três) anos na Educação Básica;

d) Ser graduado em curso de nível superior na área da educação (licenciatura ou bacharelado);

e) Possuir pós-graduação em área da Educação;

f) Apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais;

g) Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses – Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

h) Comprovar quitação eleitoral;

i) Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);

j) Comprovar mediante declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação, de que está em dia com a Prestação de Contas de todos os repasses financeiros (Federais, Estaduais e Municipais) que a Escola recebeu – Atuais Diretores Escolares;

k) Entregar impresso o Plano de Trabalho, que deverá contemplar os aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros; e,

l) Não estar com processo de aposentadoria e/ou usufruindo de licenças contínuas e consecutivas.

Art. 7º - Para o exercício da função de Coordenador (a) Pedagógica Escolar, o profissional interessado deve ser integrante do Cargo de Provimento Efetivo da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Municipal e atender aos seguintes requisitos:

a) Ser ocupante do cargo de provimento efetivo na função de Professor(a);

b) Comprovar experiência escolar, de no mínimo 03 (três) anos na Educação Básica em uma das etapas que pretende atuar como Coordenador Pedagógico;

c) Estar atuando na Unidade Escolar que se pretende exercer a função de Coordenador Pedagógico, atuação regular na docência ou gestão nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção;

d) Possuir pós-graduação na área da educação;

e) Apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais;

f) Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses – Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

g) Comprovar quitação eleitoral;

h) Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura); e,

i) Entregar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação de que o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar se encontra atualizado no ato da inscrição – Atuais Coordenadores Pedagógicos Escolares.

Art. 8º - Caso não ocorra inscrições por parte dos Profissionais Efetivos, haverá um novo prazo para a inscrição de profissionais contratados/seletivados mantendo os mesmos pré-requisitos.

Art. 9º - Os inscritos que atenderem aos pré-requisitos serão avaliados nos aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros.

Art. 10º - A função de Diretor Escolar é composta das seguintes atribuições:

I. representar a escola responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II. coordenar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

III. coordenar a implementação do Projeto Político da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação;

V. dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino (Federal, Estadual e Municipal);

VI. submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e emissão de parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII. divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola oriunda de repasses ou de promoções;

VIII. coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo desenvolvidos na escola;

IX. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, Projeto Político Pedagógico e as propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;

X. administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros;

XI. coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;

XII. estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; e,

XIII. exercer outras atividades correlatas e cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 11º - A função de Coordenador Pedagógico é composta das seguintes atribuições:

I. investir no processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

II. criar estratégias de atendimento educacional complementar e integradas às atividades desenvolvidas nas turmas;

III. proporcionar diferentes vivências, visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

IV. participar das reuniões pedagógicas, planejando junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

V. coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

VI. articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;

VII. coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico na Unidade Escolar;

VIII. acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

IX. coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção do Planejamento Pedagógico;

X. desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

XI. coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividades na Unidade Escolar;

XII. analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência, propondo ações para superação;

XIII. propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;

XIV. divulgar e analisar junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na Unidade Escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

XV. coordenar a utilização plena dos recursos pedagógicos e mídias digitas pelos professores;

XVI. propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

XVII. propor, em articulação com a Direção, a implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

XVIII. assessorar tecnicamente a construção do Projeto Político Pedagógico da escola em todas as suas etapas;

XIX. promover, junto com a Direção Escolar, a integração dos professores das diferentes disciplinas e segmentos, garantindo a interdisciplinaridade e a articulação entre as diferentes séries e níveis da Educação Básica;

XX. assessorar tecnicamente a Direção na elaboração dos horários da unidade escolar possibilitando melhor atendimento ao aluno e garantindo a concretização do processo ensino- aprendizagem, de acordo com a legislação vigente;

XXI. promover, junto à Direção Escolar, a avaliação continuada de todo o trabalho escolar, a partir da análise dos quadros de desempenho e outros instrumentos criados pela Unidade Escolar; e,

XXII. exercer outras atividades correlatas.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12 - O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

I. Inscrição do candidato mediante o preenchimento de formulário e, a entrega da seguinte documentação:

a) Documentos que comprove o atendimento as exigências relacionadas no Art.11º para a função de Diretor de Unidade Escolar, ou no Art.º 60 para a função de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar do Decreto Municipal Nº 063/2022; e,

b) Plano de Trabalho.

II. Análise dos documentos dos candidatos e divulgação das inscrições deferidas pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares;

III. Entrevista e exposição do Plano de Trabalho à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares;

IV. Relatório da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares com a lista dos candidatos classificados; e,

V. Seleção e designação do(s) Diretor(es) e do(s) Coordenador (es) Pedagógico (s) à Unidade Escolar por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º A Etapa I e II, será de caráter eliminatório e classificatório considerando o Anexo I, II e III;

§ 2º A Etapa III, será de caráter classificatório em caso de empate consultar o Anexo IV;

§ 3º A Etapa IV, após a avaliação do Resultado Final do Processo Seletivo constituído pelo desempenho nas Etapas I, II e III será formando a classificação geral para Designação/Nomeação;

§ 4º A Etapa V, de atribuição da unidade escolar, respeitará a ordem do Cadastro de Classificados no Município, e a designação observará os procedimentos e cronograma estabelecidos no respectivo edital; e,

§ 5º O candidato que não apresentar os documentos necessários ou não comparecer apresentar no local, data e horário estipulado em Edital para cumprimento das Etapas, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

Art. 13º – O Plano de Trabalho será apresentado em sintonia com as políticas educacionais e com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar devendo conter:

I. Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da unidade escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II. Ações para ampliação da participação da comunidade na unidade escolar;

III. Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV. Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 14º - O processo de seleção da Gestão Escolar das Unidades Educacionais para o biênio 2023/2024 será regido por esta Portaria e pelo Edital, publicados no Diário Oficial e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação para dar amplitude à publicidade às escolas, fazendo-se afixá-lo nas mesmas.

Art. 15º – Após cumpridas as quatro primeiras etapas a Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares encaminhará o relatório das avaliações e a lista dos candidatos classificados ao Prefeita Municipal, que nomeará os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Unidades Educacionais.

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

Art. 16º – A Composição tem a finalidade de assegurar a garantia o cumprimento dos dispostos apresentados nos Artigos do DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2022, DE 14 DE

OUTUBRO DE 2022, sendo assim constituído e representado em consonância com o Artigo 16:

I. 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação– SME

a) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil;

b) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental;

c) 01 (um) Representante do Sindicato –SINTEP/MT

II. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

III. 01 (um) representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB;

Art. 17º - Caberá ao Órgão Central com a supervisão e orientação a Secretaria Municipal de Educação (SMEC, coordenar o processo de seleção do candidato para a função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, no Decreto e Edital de seleção.

§ 1º Deverá formar a Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares para organizar e executar o processo seletivo no Município.

§ 2º Havendo necessidade, a Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares poderá convocar profissionais da educação de todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal, para auxiliar nos trabalhos técnicos.

Art. 18º - O Processo de Seleção para designação de profissionais da educação, para o exercício da função de Gestores Educacionais, será organizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 19 º - Os interessados em participar do processo seletivo deverão se inscrever, desde que atendidos os requisitos definidos nesta Portaria, do Decreto e do Edital.

DA AVALIAÇÃO

Art. 20º - Durante o período do exercício da função será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, em sintonia com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

Art. 21º - Será constituída uma a Comissão Municipal para o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho do Diretor, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22º - Na Avaliação, caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas do Plano de Trabalho, deverá elaborar um Plano de Melhoria para unidade escolar.

§ 1º Na elaboração do Plano de Melhoria, caberá ao CME contribuir com propostas de superação dos objetivos, metas, estratégias e ações do Plano de Trabalho; e,

§ 2º O processo de avaliação será regulamentado em instrumento próprio, com critérios objetivos previamente publicados, estabelecendo, ainda, as consequências decorrentes do desempenho considerado insatisfatório.

DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÃO E EXONERAÇÃO.

Art. 23 - A vacância da função de Diretor ocorre por conclusão da gestão, renúncia, exoneração, aposentadoria ou morte.

§ 1º O afastamento do Diretor por período superior a 15 (quinze) dias, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde, licença gestante e licença para acompanhamento de pessoa da família, também implicará a vacância da função;

§ 2º O preenchimento da vaga após vacância será feito de acordo com o Cadastro de Classificados no Processo Seletivo, em processo instruído pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 3º Não havendo interessados na ordem de Classificação, o mesmo poderá ser designado; e,

§ 4º O Diretor designado completará o biênio.

Art. 24 º - Os casos omissos deverão ser encaminhados à a Comissão Municipal e a Secretaria Municipal de Educação para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas.

Art. 25 º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de Dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Augusto Leverger, Nº 1 532, e-mail:educação@baraodemelgaco.mt.gov.br

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR PARA CARGOS DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

ANEXO I –

FUNÇÃO PRETENDIDA:

( ) Coordenação Pedagógica

( ) Direção Escolar

ESCOLA PRETENDIDA:

( ) Creche Izaberlina Ramos da Silva

( ) Creche Esmaelita da Silva Lara

( ) Escola Municipal Ribeirinha de Estirão Comprida

( ) Escola Municipal de Cuiabá Mirim

( ) Escola Municipal do Campo Miguelina Viegas de Pinho Souza

ETAPA/MODALIDDE DE ATENDIMENTO:

( ) Educação Infantil.

( ) Ensino Fundamental I (Anos Iniciais).

( ) Ensino Fundamental II (Anos Finais).

( ) Escola do Campo (Educação Infantil e Ensino Fundamenta I)

DADOS PESSOAIS:

Nome:_____

RG nº: _____Órgão Expedidor: _____ Data Exp. ___/___/_____

CPF nº:_____ Naturalidade: _____

Nacionalidade:_____Estado Civil: _____

Cargo/Função:

SituaçãoFuncional:

_____

Tempo de serviço na unidade escolar: _____Data do ato de Posse:_____

Endereço:

_____

Telefone(s):

_____

E-mail:

_____

Barão de Melgaço – MT, ____ de dezembro de 2022.

ASSINATURA_____

ANEXO II a - DECLARAÇÃO DE ACORDO

(REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR)

Eu

_____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF sob nº: _____, residente e domiciliado(a) _____, exercendo minhas atividades na Escola/Creche: _____, no cargo/função de: _____, declaro:

a) Ser ocupante de função do quadro efetivo dos profissionais da Educação Básica:

SIM ( ) NÃO ( )

b) Ter no mínimo seis meses de efetivo exercício até a data da inscrição, prestados na Unidade Educacional que pretende dirigir:

SIM ( ) NÃO ( )

c) Comprovo experiência escolar de no mínimo 02 (dois) anos na Educação Básica:

SIM ( ) NÃO ( )

d) Ser graduado em curso de nível superior na área da educação (licenciatura ou bacharelado - anexar cópia do certificado da graduação):

SIM ( ) NÃO ( )

e) Possuir pós-graduação em área da Educação (anexar cópia do certificado de pós-graduação):

SIM ( ) NÃO ( )

f) Apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais (anexar cópia da Certidão):

SIM ( ) NÃO ( )

g) Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses - (Anexar declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal):

SIM ( ) NÃO ( )

h) Comprovar quitação eleitoral (Anexar certidão de quitação eleitoral atualizada):

SIM ( ) NÃO ( )

i) Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Anexar declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal):

SIM ( ) NÃO ( )

j) Entregar impresso o Plano de Trabalho, que deverá contemplar os aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros:

SIM ( ) NÃO ( )

k) Não estar com processo de aposentadoria e/ou usufruindo de licenças contínuas e consecutivas:

SIM ( ) NÃO ( )

Barão de Melgaço– MT, ____ de dezembro de 2022.

ANEXO II b - DECLARAÇÃO DE ACORDO

(REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA)

Eu

_____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF sob nº: _____, residente e domiciliado(a) _____, exercendo minhas atividades na Escola: _____, no cargo/função de: _____, declaro:

a) Ser ocupante de função do quadro efetivo dos profissionais da Educação Básica:

SIM ( ) NÃO ( )

b) Ter no mínimo seis meses de efetivo exercício até a data da inscrição, prestados na Unidade Educacional que pretende dirigir:

SIM ( ) NÃO ( )

c) Comprovo experiência escolar de no mínimo 02 (dois) anos na Educação Básica:

SIM ( ) NÃO ( )

d) Ser graduado em curso de nível superior na área da educação (licenciatura ou bacharelado - anexar cópia do certificado da graduação):

SIM ( ) NÃO ( )

e) Possuir pós-graduação em área da Educação (anexar cópia do certificado de pós-graduação):

SIM ( ) NÃO ( )

f) Apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais (anexar cópia da Certidão):

SIM ( ) NÃO ( )

g) Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses - (Anexar declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal):

SIM ( ) NÃO ( )

h) Comprovar quitação eleitoral (Anexar certidão de quitação eleitoral atualizada):

SIM ( ) NÃO ( )

i) Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Anexar declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal):

SIM ( ) NÃO ( )

j) Entregar impresso o Plano de Trabalho, que deverá contemplar os aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros:

SIM ( ) NÃO ( )

k) Não estar com processo de aposentadoria e/ou usufruindo de licenças contínuas e consecutivas:

SIM ( ) NÃO ( )

Barão de Melgaço– MT, ____ de dezembro de 2022.

ASSINATURA_____

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA PARA O BIÊNIO 2023/2024

Ocorrendo empate na classificação, serão considerados para desempate, os seguintes critérios:

I- Maior tempo de magistério na escola;

II- Maior nível de habilitação;

III-Maior tempo de magistério público municipal;

IV-Maior tempo de serviço público municipal; e

V- O de maior idade

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO - FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA PARA O BIÊNIO 2023/2024

Eu, _____ _____

RG nº _____, CPF nº_____, matrícula nº _____, residente e domiciliado a _____ _____ Município de Barão de Melgaço/MT, exercendo a função de _____na Unidade Educacional denominada _____.

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos na Portaria nº 002/2022/SME e no Edital nº 001/2022, no caso de ser homologada a indicação: Firmo compromisso de manter a regularidade de funcionamento da unidade escolar e autorização dos cursos ofertados, junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE-MT; Firmo compromisso de participar de curso de Formação Continuada ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e ou instituições parceiras; Firmo compromisso de manter a regularidade financeira da unidade escolar para qual for designado; Declaro estar apto para movimentar Conta Bancária; Declaro que possuo disponibilidade para cumprimento de carga horaria, com dedicação exclusiva; Declaro não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; Declaro não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública estadual; e, Declaro que não possuo outro vínculo, municipal, federal ou privado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barão de Melgaço/MT, ___/___/2022.

ASSINATURA_____

PORTARIA Nº 168/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **VINICIUS DIAS DA SILVA TAQUES**, portador da Carteira de Identidade nº**RG 2091195-5 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 051.065.631.51, do cargo de **SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de Dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA, Inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29, representante da "**DUPLA FABRICIO E FERNANDO"**.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).**

DA DOTAÇÃO: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 19 de dezembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2022 - CARONA Nº 029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **28.258.221/0001-83.**

DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a ADESÃO/CARONA Nº 29/2022 originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 do município de Alta Floresta – MT, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VAL. UNIT. R$
3	4189157	VEICULO TIPO PICK-UP 2022 ZERO KM - PICK-UP MOTOR MINIMO 1.3 FLEX, ZERO KM, 2022, POTENCIA MINIMA 85 CV, CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES, DUAS PORTAS.	UN	FIAT ESTRADA C SIMPLES	01	R$ 113.500,00

DO VALOR: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de R$ 113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	10.100.08.244.6140.20173-4.4.90.52000015000000000000000

VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 12 (DOZE) meses.

Barra do Bugres – MT, 20 de dezembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

Contratante

_____

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Irineu Martins

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2022 - DISPENSA Nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SAMOEL ARRUDA BOTELHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº **43.757.957/0001-90.**

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO/MANUTENÇAO E REFORMA EM PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PONTE DE MADEIRA NO ASSENTAMENTO JATOBÁ	UNID	01	18.630,00	18.630,00
02	PONTE DE MADEIRA NO ASSENTAMENTO JATOBÁ	UNID	01	17.700,00	17.700,00
03	PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO ESTIVADO – REGIÃO DA CABAÇAS	UNID	01	17.100,00	17.100,00
04	PONTE DE MADEIRA – VAZANTE DO RIO BRANCO	UNID	01	18.860,00	18.860,00
				TOTAL: 72.290,00	

DO VALOR: O valor deste Contrato é de R$ 72.290,00 (setenta e dois mil e duzentos e noventa reais), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada na proposta ofertada pela contratada.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	12.200.26.782.8070.1005-33.90.39-00.00-1500000000000000
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	12.200.26.782.8070.2055-33.90-00.00.00-1750000000000000

VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogados por meio de aditivo conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 10.922 de 30/12/2021.

Barra do Bugres – MT, 20 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

Contratante

SAMOEL ARRUDA BOTELHO-ME

Samoel Arruda Botelho

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 118/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: R. MOURA MOTA EVENTOS inscrita no CNPJ sob o nº **35.550.529/0001-63**, representanteda **"BANDA LAMBASAIA".**

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).**

DA DOTAÇÃO: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 19 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

R. MOURA MOTA EVENTOS – BANDA LAMBASAIA

35.550.529/0001-63

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA, Inscrita no CNPJ sob o nº **07.367.271/0001-29**, representanteda **BANDA BITHH DO VERÃO.**

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**

DA DOTAÇÃO: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 19 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 121/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS, Inscrita no CNPJ sob o nº 33.149.761/0001-69, representante da "DUPLA GILSON MARK E JULIANO".

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DA DOTAÇÃO: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 19 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: L & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 23.584.871/0001-03**, representanteda **"DUPLA LEANDRO E ROMARIO".**

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 19 de dezembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

L & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

23.584.871/0001-03

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: GENILSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 46.551.153/0001-28, representante da **"BANDA PAGODÃO SA".**

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 19 de dezembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

GENILSON PEREIRA DA SILVA

46.551.153/0001-28

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: J.O. DE MELO SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ nº 05.659.496/0001-23 – "**PEDRO VIOLEIRO**".

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 19 de dezembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

J.O. DE MELO SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO

05.659.496/0001-23

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 29/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.241.577/0001-08 – **"DUPLA BRENNO REIS E MARCO VIOLA".**

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 20 de dezembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

14.241.577/0001-08

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO ADITIVO N°.3º TERMO ADITIVO O AO CONTRATO AO CONTRATO Nº. 075/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°039/2021 - PROCESSO N° 122/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **JANDIRA REZENDE BRITO,CPF N°** 202.462.421-91, tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses até 31/12/2023, tendo embasamento legal no Art.62,§ 3°, inciso I da Lei 8.666/93, c/c Art. 3°, 17° e 18° da Lei n° 8.245/91 e no Art. 3° da Municipal n° 4.604/2022.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 20 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DO ADITIVO N°.01º TERMO ADITIVO O AO CONTRATO AO CONTRATO Nº. 089/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°032/2021 - PROCESSO N° 124/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **LEILA SOUZA DA SILVA**, portadora do RG Nº 03.672.020-9 SSP/RJ e CPF Nº 462.666.407-59, tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses até 31/12/2023, tendo embasamento legal no Art.62,§ 3°, inciso I da Lei 8.666/93, c/c Art. 3°, 17° e 18° da Lei n° 8.245/91 e no Art. 3° da Municipal n° 4.604/2022.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 20 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 145/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2022 – TOMADA DE PREÇO 008/2022

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo de Supressão, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o **07.522.407/0002-09,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 145/2022, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo Negativo, face ao permitido no Artigo 65, inciso I, alínea 'a'', da Lei n° 8.666/93.

SEGUNDA - DO VALOR - O Município de Barra do Garças deixará de pagar à Contratada o valor de **R$** 9.427,90(nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**,** ao valor originalmente contratado.

TERCEIRA- Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças, 16 de Dezembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.345/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 207/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.345/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados A Futura e Eventual Aquisição de Madeira, se faz necessária para atender as necessidades as Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239.0001/50, com sede administrativa na Rua Carajás, 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves Macedo**, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SESP/GO e do CPF nº. 307.340.371-04 residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, na cidade de Barra do Garças MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.567.062/0001-57, estabelecida na Rua Independencia, Vista Alegre, em Cuiabá - MT, CEP 78.058-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **EDILSON TEODORO MACHADO,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tuiuiú, CPA IV, em Cuiabá - MT, CEP 78.058-000, portador da cédula de RG n° 542000-9, SSP/MT, CPF nº. 384.839.801-00, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente

examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 207/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços na A Futura e Eventual Aquisição de Madeira, se faz necessária para atender as necessidades as Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência deste Edital de licitação, pelo período de 1 ano, com os valores definidos no item 2 desta ata.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para A Futura e Eventual Aquisição de Madeira, se faz necessária para atender as necessidades as Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo., conforme segue:

LOT	Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
01	81598	VIGOTA-ANGELIM VERMELHO: 5X15 POR 1.5 CM	UNIDADE	ANGELIM	450	57,0000	25.650,00
03	81600	MOURAO DE EUCALIPTO TRATADO - 16-18 X 3.5 M (MESMA QUALIDADE DO AMARU)	UNIDADE	EUCALIPTO	400	159,2300	63.692,00
04	81601	LINHAS DE EUCALIPTO TRATADO - 12-14 X 4 M (MESMA QUALIDADE DO AMARU)	UNIDADE	EUCALIPTO	200	118,3700	23.674,00
Total Fornecedor: R$					**113.016,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIAL DE URBANISMO E PAISAGISMO

DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM, CPF 002.650.131-78 - **FISCAL**

BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO, CPF 062.563.781-05 - **SUPLENTE**

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado em sua Proposta Comercial (no campo ‘endereço’), os serviços registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 047/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 207/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 20 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ:15.567.062/0001-57

Proprietária

EXTRATO DO 03 TERMO ADITIVO O AO CONTRATO AO CONTRATO Nº. 089/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°033/2021 - PROCESSO N° 125/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **NATHAN ALVES CARVALHO CAÍRES, RG N**° 22559426 SESP/MT e CPF n° 050.152.741-90, tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sendo do dia **31/12/2022** até o dia **31/12/2023**, tendo embasamento legal no Art.62,§ 3°, inciso I da Lei 8.666/93, c/c Art. 3°, 17° e 18° da Lei n° 8.245/91 e no Art. 3° da Municipal n° 4.604/2022.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 20 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 326/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA,** CNPJ n.º 08.582.479/0001-23, tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sendo do dia **03/01/2023** até o dia **03/01/2024**, tendo embasamento legal no Art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 19 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº. 064/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2021 – PROCESSO 243/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **NORBERTO LUIZ STEFANOSK**, inscrito no CPF nº 318.655.501-91, tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses perdurando até 31/12/2023., tendo embasamento legal no Art.62,§ 3°, inciso I da Lei 8.666/93, c/c Art. 3°, 17° e 18° da Lei n° 8.245/91 e no Art. 3° da Municipal n° 4.604/2022.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 19 de Dezembro de 2022.

RESULTADO PE 059/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/12/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 059/2022, que teve como vencedora as empresas: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/LABORATORIOS LTDA CNPJ Nº 05.895.525/0001-56; BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ Nº 05.905.525/0001-90; PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 35.280.926/0001-62; RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICALTDA CNPJ Nº 00.562.583/0001-44; RET FARMA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 12.313.826/0001-90; MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORAHOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 33.665.884/0001-52; VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 11.308.834/0001-85; GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOSMEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 71.957.310/0001-47.

Barra do Garças / MT, 20 de dezembro de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

EXTRATO DO ADITIVO N°.02 AO CONTRATO Nº. 071/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2021 – PROCESSO 111/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **TAWFIQ MOHAMAD HASAN LAYMOUN**, inscrita no CNPJ nº 274.803.481-34, tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, tendo embasamento legal no Art.62,§ 3°, inciso I da Lei 8. 666/93, c/c Art. 3°, 17° e 18° da Lei n° 8.245/91 e no Art. 3° da Municipal n° 4.604/2022.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 19 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO MÊS DEZEMBRO/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO MÊS DEZEMBRO/2022

DISTRATO DO CONTRATO Nº 164.2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora o Sra. SUELENE APARECIDA DA SILVA VIANA, no cargo de Técnico em enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 02.12.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 221 /2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. SANDRA MARCIA DA SILVA BORGES, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.12.2022, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 379/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. LUIZ FERNANDO HENCKE, no cargo de Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 05.12.2022, o mesmo foi dispensado da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.492/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. ALEX ALVES DIAS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, a partir de 01.12.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 319/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: GDB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 23.813.386/0001-56

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Hospitalares destinados ao atendimento de pacientes internados no âmbito das Unidades de Terapia Semi Intensiva e Intensiva do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR: R$ 326.700,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 21/11/2022 à 21/01/2023.

Barra do Garças-MT, 21 de Novembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.346/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 207/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.346/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados A Futura e Eventual Aquisição de Madeira, se faz necessária para atender as necessidades as Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239.0001/50, com sede administrativa na Rua Carajás, 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves Macedo**, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SESP/GO e do CPF nº. 307.340.371-04 residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, na cidade de Barra do Garças MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.386.936/0001-44, estabelecida Rua Doze, Pedra 30, em Cuiabá - MT, CEP 78.099-060, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **TIARLIS ALVES DE SOUZA,** brasileiro, empresário, CPF nº. 043.305.151-56, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 207/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços na A Futura e Eventual Aquisição de Madeira, se faz necessária para atender as necessidades as Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência deste Edital de licitação, pelo período de 1 ano, com os valores definidos no item 2 desta ata.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para A Futura e Eventual Aquisição de Madeira, se faz necessária para atender as necessidades as Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo., conforme segue:

LOT	Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
02	81599	LINHAS DE EUCALIPTO TRATADO - 10-12 CM X 3 M (MESMA QUALIDADE DO AMARU)	UNIDADE	AMARU	1400,0000	74,9900	104.986,00
Total Fornecedor: R$					**104.986,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIAL DE URBANISMO E PAISAGISMO

DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM, CPF 002.650.131-78 - **FISCAL**

BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO, CPF 062.563.781-05 - **SUPLENTE**

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado em sua Proposta Comercial (no campo 'endereço'), os serviços registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 047/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 207/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças,20 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:PILAR COMERCIO VAREJISTA DE

MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ:13.386.936/0001-44

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 344/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 191/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 053/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 344/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa contratação de empresa para emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.932.853/0001-09, estabelecida na Av. Presidente Getulio Vargas, n°825, Centro-Norte, em Cuiabá - MT, CEP 78.005-370 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **SELMO RODRIGUES DE MORAES,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Jornalista Archimedes Pereira Lima, n° 905,em Cuiabá - MT**,** CPF nº. 487.176.061-87, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 191/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa contratação de empresa para emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para contratação de empresa para emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	81480	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVICOS DE EMISSAO, REMARCACAO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS, COM TAXA DE EMBARQUE	UND	300	11,60%	R$498.219,00
TOTAL FORNECEDOR: R$					**R$498.219,00**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega do objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

GABINETE DO PREFEITO

MONNALISA SOUSA RODRIGUES, CPF 008.586.461-70 - **FISCAL**

KEILA ARAUJO LIMA, CPF 693.460.201-30 - **SUPLENTE**

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão

gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 191/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 15 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA

CNPJ: 36.932.853/0001-09

Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 085/2022 - CTM

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 085/2022 DE 16 DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÓDIGO TRIBUTÁRIO

BOM JESUS DO ARAGUAIA

MATO GROSSO

ÍNDICE		
Livro I	**Do Sistema Tributário Municipal**	Artigos
Título I	**Das Disposições Preliminares**	1 a 3
Título II	**Da Legislação Tributária**	4 a 10
Título III	**Dos Tributos Municipais**	
Capítulo I	**Das Disposições Gerais**	11
Capítulo II	**Dos Impostos**	
Seção I	**Do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU**	
Subseção I	Da Hipótese de Incidência e do Fato Gerador	12 a 17
Subseção II	Do Sujeito Passivo	18
Subseção III	Da Planta Genérica de Valores	19 a 22
Subseção IV	Da Base de Cálculo e da Alíquota	23 a 25
Subseção V	Do Lançamento e da Arrecadação	26 a 31
Seção II	**Do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN**	
Subseção I	Da Hipótese de Incidência e do Fato Gerador	32 a 34
Subseção II	Do Sujeito Passivo	35 a 37
Subseção III	Da Base de Cálculo e da Alíquota	38 a 43
Subseção IV	Do Lançamento e da Arrecadação	44 a 54
Seção III	**Do Imposto Sobre Transmissão intervivos de Bens Reais e de Direitos Reais - ITBI**	
Subseção I	Da Hipótese de Incidência e do Fato Gerador	55 a 58
Subseção II	Dos Contribuintes	59
Subseção III	Da Base de Cálculo e Das Alíquotas	60 a 64
Subseção IV	Da Arrecadação do Imposto	65 a 71
Subseção V	Das Impugnações e dos Recursos	72 a 75
Subseção VI	Das Obrigações dos Serventuários da Justiça	76 a 78
Capítulo III	**Das Taxas**	
Seção I	**Da Taxa de Coleta de Lixo**	
Subseção I	Da Hipótese de Incidência e do Fato Gerador	79 a 81
Subseção II	Do Sujeito Passivo	82
Subseção III	Da Base de Cálculo e da Alíquota	83
Subseção IV	Do Lançamento e da Arrecadação	84 a 88
Seção II	**Da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento**	
Subseção I	Hipótese de Incidência e do Fato Gerador	89 a 91
Subseção II	Do Sujeito Passivo	92
Subseção III	Da Base de Cálculo e da Alíquota	93
Subseção IV	Do Lançamento e da Arrecadação	94 a 97
Seção III	**Da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial**	
Subseção I	Hipótese de Incidência e do Fato Gerador	98 e 99
Subseção II	Do Sujeito Passivo	100
Subseção III	Da Base de Cálculo e da Alíquota	101
Subseção IV	Do Lançamento e da Arrecadação	102 e 106
Seção IV	**Da Taxa de Licença Para Veiculação de Publicidade em Geral**	
Subseção I	Hipótese de Incidência e do Fato Gerador	107 e 108
Subseção II	Do Sujeito Passivo	109
Subseção III	Da Base de Cálculo	110 e 111
Subseção IV	Do Lançamento e da Arrecadação	112 a 118
Seção V	**Da Taxa para Licença de Comércio Eventual e Ambulante**	
Subseção I	Hipótese de Incidência e do Fato Gerador	119
Subseção II	Do Sujeito Passivo	120
Subseção III	Da Base Cálculo	121
Subseção IV	Do Lançamento e da Arrecadação	122 a125
Seção VI	**Da Taxa para Licença de Aprovação de Obras, Instalações e Loteamento**	
Subseção I	Hipótese de Incidência e do Fato Gerador	126 e 127
Subseção II	Do Sujeito Passivo	128
Subseção III	Da Base Cálculo	129
Subseção IV	Do Lançamento e da Arrecadação	130 a 134
Seção VII	**Da Taxa para Licença de Ocupação do Solo nas Via e Logradouros Públicos**	
Subseção I	Hipótese de Incidência e do Fato Gerador	135 e 136
Subseção II	Do Sujeito Passivo	137
Subseção III	Da Base Cálculo	138
Subseção IV	Do Lançamento e da Arrecadação	139 a 142
Seção VIII	**Da Taxa para Fiscalização e Vigilância Sanitária**	
Subseção I	Hipótese de Incidência e do Fato Gerador	143 a 145
Subseção II	Do Sujeito Passivo	146 e 147
Subseção III	Da Base Cálculo	148
Subseção IV	Do Lançamento e da Arrecadação	149 a 151
Seção IX	**Da Taxa de Licença para Transporte de Passageiros e Carga**	

Subseção I	Hipótese de Incidência e do Fato Gerador	152 a 154
Subseção II	Do Sujeito Passivo	155
Subseção III	Da Base Cálculo	156
Subseção IV	Do Lançamento e da Arrecadação	157 a 163
Seção X	**Taxa de Limpeza de Imóvel**	
Subseção I	Hipótese de Incidência e do Fato Gerador	164 a 166
Subseção II	Do Sujeito Passivo	167
Subseção III	Da Base Cálculo	168
Subseção IV	Do Lançamento e da Arrecadação	169 a 174
Seção XI	**Taxa de Poda de Arvores**	
Subseção I	Hipótese de Incidência e do Fato Gerador	175 a 177
Subseção II	Do Sujeito Passivo	178
Subseção III	Da Base Cálculo	179
Subseção IV	Do Lançamento e da Arrecadação	180 a 185
Seção XII	**Taxa de Remoção de Entulhos**	
Subseção I	Hipótese de Incidência e do Fato Gerador	186 a 187
Subseção II	Do Sujeito Passivo	188
Subseção III	Da Base Cálculo	189
Subseção IV	Do Lançamento e da Arrecadação	190 a 195
Capítulo IV	**Das Contribuições**	
Seção I	**Da Contribuição de Melhoria**	
Subseção I	Hipótese de Incidência e do Fato Gerador	164 a 166
Subseção II	Do Sujeito Passivo	167 e 168
Subseção III	Da Base Cálculo	169 e 171
Subseção IV	Do Lançamento e da Arrecadação	172 a 177
Seção II	**Da Contribuição para Custeio e Manutenção de Iluminação Pública**	
Subseção I	Hipótese de Incidência e do Fato Gerador	178 e 179
Subseção II	Do Sujeito Passivo	180
Subseção III	Da Base Cálculo	181 e 182
Subseção IV	Do Lançamento e da Arrecadação	183 a 185
Título IV	**Dos Instrumentos Técnicos e Organizacionais**	
Capítulo I	**Das Disposições Gerais**	186
Capítulo II	**Do Cadastro Fiscal Imobiliário**	187 a 196
Capítulo III	**Do Cadastro Fiscal Econômico**	197 a 203
Capítulo IV	**Do Cadastro de Contribuinte**	204 a 206
Capítulo V	**Do Cadastro da Dívida Ativa**	207 a 213
Capítulo VI	**Da Fazenda Municipal**	214
Seção I	**Dos Órgãos Fazendários**	215
Subseção I	Do Órgão Fazendário Central	216
Subseção II	Do Conselho Municipal de Recursos Fiscais	217
Subseção III	Da Procuradoria Fiscal do Município	218
Subseção IV	Da Unidade de Administração Fiscal e Tributária	219
Subseção V	Da Agência de Fiscalização e Educação Tributária	220
Seção II	**Dos Instrumentos Técnicos e Organizacionais**	221 e 222
Livro II	**Das Normas Específicas do Direito Tributário Municipal**	
Título I	**Das Disposições Gerais**	223
Capítulo I	**Da Obrigação Tributária**	
Seção I	Das Modalidades	224
Seção II	Da Obrigação Principal	225
Seção III	Da Obrigação Acessória	226
Seção IV	Do Fato Gerador	227 e 228
Seção V	Do Sujeito Ativo	229 e 230
Seção VI	Do Sujeito Passivo	
Subseção I	Das Disposições Gerais	231 a 237
Subseção II	Do Domicílio Tributário	238 e 239
Capítulo II	**Do Crédito Tributário**	
Seção I	**Das Disposições Gerais**	240 a 242
Seção II	**Da Constituição do Crédito Tributário**	
Subseção I	Do Lançamento e da Arrecadação	243 a 253
Subseção II	Da Reclamação Contra o Lançamento	254 e 256
Subseção III	Da Cobrança e do Recolhimento	257 a 262
Subseção IV	Da Restituição	263 a 269
Subseção V	Da Suspensão do Crédito Tributário e de suas Modalidades	270 a 281
Seção III	**Da Extinção do Crédito Tributário e suas Modalidades**	282
Subseção I	Do Pagamento	283 a 289
Subseção II	Da Compensação	290
Subseção III	Da Transação	291
Subseção IV	Da Remissão	292
Subseção V	Da Prescrição	293 e 294
Subseção VI	Da Decadência	295
Subseção VII	Da Conversão do Depósito em Renda	296
Subseção VIII	Da Homologação do Lançamento	297
Subseção IX	Da Consignação Judicial	298
Subseção X	Das Demais Modalidades de Extinção	299
Seção IV	**Da Exclusão do Crédito e suas Modalidades**	300 e 305
Capítulo III	**Da Generalidade das Infrações e Penalidades**	
Seção I	Das Disposições Gerais	306 a 322
Seção II	Da Atualização Monetária, Juros de Mora e Multa	323
Capítulo IV	**Da Administração Tributária**	
Seção I	Da Consulta	324 a 329
Seção II	Da Fiscalização	330 a 339
Seção III	Da Dívida Ativa	340 a 356
Seção IV	Da Certidão Negativa	357 a 362
Capítulo V	**Do Processo Fiscal Tributário**	
Seção I	Da Impugnação	363 a 366
Seção II	Da Notificação Fiscal, Auto de Infração e Apreensão	367 a 374
Seção III	Termo de Apreensão	375 a 380
Seção IV	Defesa	381 a 386
Seção V	Das Diligências	387 a 390
Seção VI	Dos Prazos	391
Seção VII	Da Primeira Instância Administrativa	392 a 394
Seção VIII	Da Segunda Instância Administrativa	395 a 399
Seção IX	Da Execução das Decisões Fiscais	400
Capítulo VI	**Das Imunidades**	401
Capítulo VII	**Das Isenções**	402 a 405
Capítulo VIII	**Disposições Finais**	406 a 409
Anexos	**Anexo I a XII**	
Fórmulas	**Fórmulas de Cálculo para o IPTU (Terreno e Prédio)**	

LIVRO PRIMEIRO

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar regula, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e na Lei Orgânica do Município, o Sistema Tributário Municipal e estabelece as normas específicas a este aplicável.

Parágrafo único. Esta Lei destina-se às pessoas físicas e jurídicas, suas relações com o Município em matéria fiscal e tributária, a competência e os poderes constituídos quanto a:

I – A aplicação da legislação tributária;

II – Os direitos e obrigações dos contribuintes;

III – As imunidades e as isenções;

IV – A competência, a autoridade e os limites da autoridade fiscal.

Art. 2º - Aplicam-se, às relações entre a Fazenda Municipal e os contribuintes, as normas gerais do sistema tributário municipal, obedecidos os ditames oriundos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, de demais leis complementares, das resoluções do Senado Federal e da legislação Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, nos limites de sua respectiva competência, e de Legislação Complementar posterior que as modifiquem.

Art. 3º - O Sistema Tributário Municipal compreende o conjunto de meios e instrumentos legais, técnicos e organizacionais que servirão de base para o planejamento e a gestão da política tributária no Município.

Parágrafo único. Os elementos componentes do sistema referido no caput apresentam a seguinte estrutura:

I – Legislação Tributária;

II – Tributos Municipais;

III – Instrumentos Técnicos e Organizacionais;

TÍTULO II

DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º - A expressão "Legislação Tributária" compreende as leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará, por decreto, as leis que versem sobre matéria tributária de competência do Município observando:

I – As normas constitucionais vigentes;

II – As normas gerais do direito tributário estabelecido na Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 –

Código Tributário Nacional e legislação federal posterior;

III – As disposições deste Código e das leis municipais a ele subsequentes.

Art. 6º - O conteúdo e o alcance dos regulamentos restringir-se-ão, aos das leis em função das quais tenham sido expedidos, não podendo, em especial:

I – Dispor sobre matéria não tratada em lei;

II – Acrescentar ou ampliar disposições legais;

III – Suprimir ou limitar disposições legais;

IV – Interpretar a lei de modo a restringir ou ampliar o alcance dos seus dispositivos.

Art. 7º - São normas complementares das leis e decretos:

I Os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II As instruções normativas do sistema municipal de controle Interno sobre procedimentos, processos e rotinas inerentes à gestão tributária;

III As decisões proferidas pelas autoridades judiciais de primeiras e segundas instâncias, nos termos estabelecidos na parte processual deste Código Tributário Municipal;

IV – As práticas reiteradas observadas pelas autoridades administrativas;

V – Os convênios celebrados entre o Município e os Governos Federal ou Estadual.

Art. 8º - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I Exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situações equivalentes, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional, função ou por ele exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III Cobrar tributos:

a) Em relação a fatos geradores, ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) Antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os institui ou aumentou, observado o disposto na alínea "b".

IV – Utilizar tributo com efeito de confisco;

V – Estabelecer limitações ao tráfego interestadual ou intermunicipal de pessoa ou bens por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público, de acordo com normas estabelecidas em Lei Específica.

VI – Instituir imposto sobre:

a) Patrimônio, renda ou serviços da União, Estado e do Município;

b) Templos de qualquer culto;

c) Patrimônio, renda ou serviço dos partidos políticos, inclusive suas Fundações das Entidades Sindicais dos Trabalhadores, das Instituições de Educação e de Assistência Social sem fins lucrativos atendido os requisitos da Lei;

d) Livros, jornais, periódicos e o papel destinado à impressão.

Art. 9º - As entidades declaradas de utilidade pública somente serão consideradas imunes de Impostos municipais, nos casos em que couber, se rigorosamente obedecidos os requisitos previstos no artigo 150, inciso VI, alíneas **"a"** a **"d"** da Constituição Federal de 1988, na Lei nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, e isentas de outros tributos municipais, de acordo com estabelecido nesta Lei ou posteriores.

Art. 10 - Somente a lei pode estabelecer:

I A instituição de tributos ou a sua extinção;

II A majoração de tributos ou a sua redução;

III A definição do fato gerador da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo;

IV A fixação da alíquota do tributo e de sua base de cálculo;

V A instituição de penalidades para as ações ou omissões contrárias aos seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI As hipóteses de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades;

VII Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a tributos e contribuições.

Parágrafo único. Não constitui majoração de tributos para os efeitos do inciso II do presente artigo, a atualização monetária da respectiva base de

cálculo, pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor em conformidade com o parágrafo único do art. 406, deste código.

TÍTULO III

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - O sistema tributário municipal está estruturado com os seguintes tributos:

I – Impostos;

a) Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial – IPTU;

b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

c) Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis – ITBI.

II – Taxas:

a) De Licença:

1. Localização, Instalação e Funcionamento;

2. Funcionamento em Horário Especial;

3. Veiculação de Publicidade em Geral;

4. Comércio Eventual ou Ambulante;

5. Execução de obras e loteamentos;

6. Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos;

7. Transporte de Passageiros e Cargas;

8. Vigilância Sanitária;

b) Taxa de Serviços:

1. De Coleta de Lixo Urbano.

2. Taxa de Localização de Imóvel;

3. Taxa de Limpeza de Imóvel;

4. Taxa de Poda de arvore;

5. Taxa de Remoção de entulhos;

6. Taxa de expediente para serviços de emissão de notas fiscais e Título de Propriedade;

7. Taxa de Expediente de emissão de 2ª via certidões;

9. Registro de Marca de animal.

III Contribuições:

a) Melhoria decorrente de Obras Públicas;

b) Manutenção e Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

§ 1º - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificarem, respeitando os direitos individuais e nos termos da Lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de imposto.

§ 3º - Será permitido, por Decreto do Executivo Municipal, fixar e reajustar, sempre que necessário ou periodicamente, os preços e tarifas destinadas a remunerar a utilização de bens e serviços públicos, não compreendidos como taxa de prestação de serviços, constantes no inciso II do art. 11, deste Código.

CAPÍTULO II

DOS IMPOSTOS

SEÇÃO I

DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

SUBSEÇÃO I

DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 12 - O Fato Gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvelpornatureza ou acessão física, como definido na Lei Civil, localizado na zona urbana, nas áreas urbanizáveis ou de expansão urbana do município.

Art. 13 - A incidência do imposto independe:

I Da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, domínio útil ou da posse do bem imóvel;

II Do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;

III Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao bem imóvel.

Art. 14 - Para os efeitos deste Imposto, considera-se zona urbana a definida em Lei Municipal, observada o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I Meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II Abastecimento de água;

III Sistema de esgotos sanitários;

IV Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para a distribuição domiciliar;

V Escola primária ou posto de saúde, ambos da rede pública, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

Parágrafo único. - O Imposto Predial e Territorial Urbano incide também sobre imóveis localizados em áreas urbanizáveis, de expansão urbana e em área rural, mesmo que localizados fora dos requisitos mínimos definidos nos termos do caput deste artigo e que se enquadrarem aos seguintes incisos:

I – Os loteamentos aprovados pelo órgão competente, que seja destinada a habitação, indústria ou ao comércio.

II – O imóvel que se destinar a residência de recreio ou lazer, independentemente de sua dimensão.

Art. 15 - Bem imóvel, para os efeitos deste Imposto, será classificado como terreno ou prédio.

§ 1º - Considera-se terreno o bem imóvel:

a) sem edificação;

b) em que houver construção paralisada ou em andamento;

c) em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição;

d) cuja construção seja de natureza temporária ou provisória; ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.

e) construção igual ou inferior a 4% da área total do terreno; excluindo as áreas destinadas para chácaras;

f) o imóvel com edificação que seja considerado, a critério da administração, como inadequada para habitação ou quaisquer outros fins; seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma.

§ 2º - Considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações descritas no parágrafo anterior.

I - Os imóveis com edificações em loteamentos aprovados, ainda que não aceitos;

II - A incidência do imposto não depende do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

III – Os imóveis edificados na zona rural, utilizados em atividades comerciais, industriais e outras, que não sejam destinadas à produção agropecuária e sua transformação.

Art. 16 Para todos os efeitos legais, considera-se ocorrido o fato gerador no dia primeiro de cada ano.

Art. 17 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão de propriedade ou de direitos reais a ele relativos, "intervivos" ou "causa-mortis".

§ 1º - Para a lavratura de escritura pública, relativa à bem imóvel, é obrigatória a apresentação de certidão negativa de tributos sobre a propriedade, fornecida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Ficam solidariamente obrigados ao pagamento - dos tributos devidos - relativos ao imóvel objeto de transmissão descrita no caput deste artigo, todas as partes contratantes; bem como os tabeliães, escrivães e demais serventuários do ofício, relativamente aos atos por estes ou perante estes praticados; em razão do seu ofício, ou pelas omissões pelas quais forem responsáveis; sujeitando-se às penalidades deste Código.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 18 - Contribuinte do Imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel**.**

§ 1º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou do titular do domínio útil devido ao fato de o mesmo ser imune ao Imposto, ser desconhecido ou não localizado, será considerado sujeito passivo aquele que estiver na posse do imóvel.

§ 2º Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, isenta do imposto ou imune.

SUBSEÇÃO III

DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Art. 19 - A planta genérica de valores é o instrumento técnico do Sistema Tributário Municipal – STM, estabelece os valores venais unitários de terrenos e de edificações localizados na zona urbana, em áreas urbanizáveis, e de expansão urbana do Município, de acordo com critérios e parâmetros apresentados no Anexo XII com a seguinte composição:

Tabela de Valores Genéricos em UPFBJA por M² de terreno e seus Fatores Corretivos;

Tabela de Valores Genéricos, calculada em UPFBJA por Hectare, para os imóveis localizadas em áreas rurais, aplicados ao cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

Tabela de Valores Genéricos em UPBJA por M² de Edificação e seus Fatores corretivos.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos pela Planta Genérica de Valores constituem as bases de cálculo para lançamento dos seguintes tributos municipais:

I Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

II Imposto sobre Transmissão “intervivos” de bens imóveis e direitos reais a eles relativos (ITBI);

III Contribuição de Melhoria.

Art. 20 - Os valores unitários, do metro quadrado de terreno e de edificação, serão determinados em função dos seguintes fatores que influenciam no valor de mercado dos imóveis territoriais e prediais urbanos:

I Preços correntes das transações imobiliárias; ou praticados no mercado imobiliário; ou dos valores apurados em cartório de registro de imóveis;

II Custos de produção;

III Locações correntes;

IV Características da localização do imóvel;

V Fator de obsolescência;

VI Padrão ou tipo de construção;

Parágrafo único: Na determinação da base de cálculo, não serão considerados:

I - O valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração ou aformoseamento;

II - As vinculações restritas do direito de propriedade e do estado de comunhão.

Art. 21 - A planta genérica de valores poderá ser atualizada anualmente, para cálculo do valor venal dos imóveis, com base nos equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas; assim como, com base no preço corrente do mercado e custo da construção, por metro quadrado, apurado por comissão de avaliação imobiliária municipal.

Parágrafo Único. Quando a planta genérica de valores não for atualizada, conforme previsto no caput deste artigo, os valores serão atualizados monetariamente conforme indexador estabelecido no parágrafo único do artigo 406, deste Código; até o limite da inflação apurada nos últimos 12 meses ou no exercício financeiro anterior.

Art. 22 - Para efeito de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, servirá de base de cálculo o valor venal do imóvel apurado no exercício anterior ao do lançamento.

SUBSEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 23 - A base de cálculo do Imposto é o **valor venal do imóvel** e será conhecido:

I - Para o terreno será realizada a multiplicação de sua área pelo valor do metro quadrado; conforme o

Anexo XII deste código;

a) O valor de metro quadrado do terreno poderá ser atualizado com base no índice oficial da Inflação apurada no período anterior ao do lançamento do IPTU; ou pelo valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal UPF/BJA apurada no mesmo ano de lançamento, do citado tributo;

b) O valor do metro quadrado do terreno será atualizado com base em avaliação dos imóveis: por setor, zona, quadra, rua ou bairro; em função de valorização imobiliária, obras de infraestrutura e/ou equipamentos urbanos decorrentes de ação do poder público ou não;

c) Quando o imóvel se tratar de gleba, porção de terra contínua a partir de 3.000m2 (três mil metros quadrados), situado em zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana, o referido imposto será cobrado sobre o valor do metro quadrado da área mais próxima à da sua localização; ou, valor de mercado da área, a ser apurado por comissão municipal de avaliação imobiliária; II No caso de prédios:

a) A área construída;

b) O valor unitário da construção será conhecido conforme a multiplicação de sua área pelo valor do metro quadrado da construção; descrito no Anexo XII, Tabela I, deste Código Tributário;

c) O valor do terreno, calculado na forma do item I, deste Artigo 23, compõe o valor do imóvel;

§ 1º - A base de cálculo do IPTU será individualizada, para cada unidade habitacional, em casos de edificações - de uso coletivo - em um mesmo

terreno; de forma proporcional à área construída e à fração ideal ocupada do terreno;

§ 2º - O poder público municipal realizará lançamentos mistos; para imóveis com mais de uma finalidade de uso; com base no valor de mercado ou o valor da planta genérica deste código; sendo que o valor a

ser adotado, como base de cálculo, não poderá ser inferior ao valor definido neste código, conforme Anexo XII e tabelas;

§ 3º. Não constitui aumento de tributo a atualização, por índice oficial, do valor monetário da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

§ 4º. Todas e quaisquer alterações que possam modificar a base de cálculo do IPTU, deverão ser comunicadas à Administração Municipal, sob pena de incorrer o contribuinte, nas sanções previstas neste

Código;

§ 5º Qualquer modificação cadastral que reduza o valor do IPTU, somente terá efeito no exercício seguinte ao da comunicação - do fato - pelo contribuinte ao Fisco; exceto quando for comprovado, pelo contribuinte, erro de lançamento; ou se tratar de impugnação tempestiva do lançamento;

§ 6º Para efeito de apuração do valor venal, nos casos dos incisos I e II deste artigo, será deduzida a área que for declarada de utilidade pública para desapropriação pelo Município, pelo Estado ou pela União;

§ 7º Quando houver desapropriação de áreas o valor atribuído, por metro quadrado, da área remanescente poderá, a critério do Executivo, ser igual ao valor estabelecido em juízo, devidamente corrigido, de acordo com a legislação em vigor.

§ 8º O sujeito passivo ou contribuinte do Imposto, citado no Art. 12 deste código, poderá requerer vistoria em seu imóvel, por membro da comissão de avaliação de imóveis do município, no intuito de comprovar estado de conservação que reduza o valor venal descrito na Planta Genérica de Valores deste código;

§ 9º Quando for comprovado, por meio de análise técnica, vistoria e registro fotográfico, que o valor venal do imóvel é menor que o valor descrito na planta genérica de valores, poderá o contribuinte requerer a redução da base de cálculo; que deverá ser aprovada pela comissão de avaliação de imóveis após reunião de todos os seus membros.

§ 10º A atualização do custo de construção civil, por metro quadrado, no Município de Bom Jesus do Araguaia, poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo anualmente; não configura aumento de tributo e poderá ser feita no intuito de atualizar a base de cálculo do Imposto descrito no Artigo 12 desta Lei.

Art. 24 - O Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado de acordo com as seguintes alíquotas:

I Para imóvel construído: 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor venal do Imóvel;

II Para imóvel não construído: 1,5% (um e meio) por cento sobre o valor venal do imóvel;

Parágrafo Único: Para o imóvel não construído, cujo proprietário tenha sido notificado pela gestão pública - para o cumprimento da função social da propriedade ou conforme o código de posturas do município - será acrescido 1,0% (um ponto percentual), por ano, à sua alíquota; para o cálculo do imposto referido no caput deste artigo; sendo que o acréscimo não poderá ultrapassar 10% (dez porcento);

Art. 25 O valor venal dos imóveis, sujeitos à incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano, poderão ser atualizados em conformidade com o parágrafo único do Art. 406, desta lei.

SUBSEÇÃO V

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 26 - O lançamento do imposto é anual e será feito para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, conforme a sua situação à época da ocorrência do fato gerador, e reger-se-á pela lei então vigente. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá ser feito em conjunto com os demais tributos que recaírem sobre o imóvel.

Parágrafo único - O proprietário que possuir, no mesmo terreno, mais de uma unidade autônoma edificada, poderá solicitar os lançamentos de impostos, taxas e tarifas públicas por cada unidade; através de requerimento, feito por escrito, à Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Tributos Municipais.

Art. 27 O lançamento será feito em nome do titular, sob o qual estiver inscrito o imóvel, no cadastro imobiliário do município.

§ 1º - No caso de condomínio de terreno não edificado figurará o lançamento em nome de todos os condôminos, respondendo cada um, na proporção de sua parte, pelo ônus do tributo e tarifas devidas.

§ 2º - Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja na posse do imóvel.

§ 3º - Os apartamentos, unidades ou dependências com economias autônomas serão lançados um a um, em nome dos proprietários condôminos.

§ 4º - Quando o imóvel pertencer a espólio, far-se-á o lançamento em nome deste e feita à partilha, será transferido para o nome dos sucessores, para esse fim os herdeiros são obrigados a promover a transferência perante o órgão fazendário competente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

§ 5º - O lançamento de imóvel pertencente às massas falidas ou em liquidação, será em nome das mesmas, mas os avisos ou notificação serão enviados aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros.

§ 6º - Em caso de compromisso de compra e venda, o lançamento poderá ser feito em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador.

Art. 28 - Na impossibilidade de obtenção dos dados exatos sobre o bem imóvel ou dos elementos necessários à fixação da base de cálculo do Imposto, o valor venal do imóvel será arbitrado e o tributo lançado com base nos elementos legais, de que dispuser a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas deste Código.

Art. 29 - O lançamento do Imposto não implica reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

Art. 30 – O Imposto será pago em cota única; ou, em até 8 (oito) parcelas mensais e consecutivas; não podendo ultrapassar o mesmo exercício financeiro de lançamento do citado tributo.

§ 1º - Nenhuma parcela constante no caput deste artigo poderá ser inferior a 1 (uma) Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPF/BJA).

§ 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, e realizar o pagamento até a data de vencimento, terá direito ao benefício de 10% (dez porcento) de desconto sobre o valor do referido tributo.

a)O benefício descrito, neste parágrafo, não é cumulativo e não se transfere; pode ser aplicado a cada imóvel inscrito no cadastro imobiliário do município, mesmo que o proprietário possua mais de um imóvel;

§ 3º O contribuinte que desejar usufruir do benefício previsto no § 2º, deste artigo, deverá estar adimplente com suas obrigações tributárias, as principais e as acessórias;

§ 4º - É disponibilizado ao contribuinte, para que seja enquadrado no § 3º deste artigo, as seguintes condições de parcelamento para as dívidas vencidas:

a) Para Pessoa Física em até 8 (oito) parcelas, sendo que nenhuma seja inferior a 1 (uma) UPF/BJA;

b) Para Pessoa Jurídica em até 6 (seis) parcelas, sendo que nenhuma seja inferior a 2 (duas) UPF/BJA;

§ 5º Para que o contribuinte possa se beneficiar do parcelamento, constante no parágrafo anterior, é obrigatório a assinatura do contrato de parcelamento e termo de confissão de dívida; do débito inscrito, ou não, em dívida ativa.

§ 6º O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será lançado em moeda vigente do país.

Art. 31 As omissões, ausências ou incorreções em lançamentos do IPTU poderão ser corrigidos a qualquer tempo pelo poder público.

Parágrafo único - Os lançamentos do IPTU, relativos a exercícios anteriores, não realizados pela administração, serão efetuados conforme disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados.

SEÇÃO II

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

SUBSEÇÃO I

DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 32 - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, tem como fato gerador a prestação de serviços, por empresa ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, ainda que não se constitua como atividade preponderante do prestador do serviço, constante no Anexo I, TABELA I, deste código.

§ 1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Os serviços descritos na Tabela I, Anexo I, deste código, não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva o fornecimento de mercadorias ou materiais.

§ 3º - O imposto de que trata este artigo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º – A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

§ 5º – O fato gerador do Imposto ocorre no momento da efetiva prestação dos serviços, independentemente de qualquer situação.

§ 6º - Para efeito deste Imposto considera-se:

I Empresa: toda pessoa jurídica, independentemente do tipo societário, inclusive: “empresária” (conforme art. 966, 967 e 982 do Código Civil), sociedades cooperativas e sociedades de fato; que desempenha atividade econômica de prestação de serviços; bem como o prestador individual de serviços que contar com o trabalho de 2 (duas), ou mais pessoas, não inscritas como autônomas no Cadastro Municipal; ou com mais de um colaborador com a mesma qualificação técnica, científica ou profissional;

I Profissional autônomo: toda pessoa física que fornece o próprio trabalho com habitualidade, sem subordinação hierárquica, dependência econômica ou jurídica, contando com no máximo dois auxiliares, empregados ou não, desde que não possuam a mesma habilitação profissional do empregador;

II Trabalhador eventual: todo aquele que exercer atividade, com eventualidade, sem dependência hierárquica ou vinculação empregatícia;

III Estabelecimento prestador de serviço: espaço físico onde é situada a infraestrutura material e são planejados, contratados, administrados, fiscalizados ou prestados os serviços, total ou parcialmente, permanente ou temporariamente, sendo sede, matriz, filial, agência, sucursal escritório, loja, oficina, garagem, canteiro de obra, depósito ou qualquer outra repartição da empresa prestadora de serviços, assim como os trabalhadores, prédio, materiais, máquinas, veículos e equipamentos utilizados, sejam próprios, contratados, alugados ou cedidos por terceiro, a qualquer título;

V Sociedades uni profissionais: são sociedades prestadoras dos serviços especificados nos itens 4.01,

4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.13, 17.15, 17.18, 17.19 da Lista de

Serviços constante na TABELA I, anexo I, deste código, desde que revestidas das características seguintes:

a) todos aqueles que prestam serviços em nome da sociedade, sócios, empregados ou não, devem estar, para isso, profissionalmente habilitados; o que inclui a regularidade no conselho de classe de cada profissional;

b) A sociedade, para ser considerada uniprofissional, não pode apresentar caráter empresarial;

c) os serviços prestados deverão apresentar características de trabalho pessoal.

d) Os valores descritos no Anexo I, Tabela II, deste código, serão cobrados por cada profissional;

Art. 33 - A hipótese de incidência do Imposto se configura independentemente:

I Da existência de estabelecimento fixo;

II Do resultado financeiro auferido em função da atividade ou do serviço prestado.

III Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV Do pagamento ou não do preço do serviço no mesmo mês ou exercício;

V Da habitualidade na prestação do serviço.

§ 1º - Para os efeitos de incidência do Imposto considera-se local da prestação do serviço:

I O do estabelecimento prestador;

II Na falta do estabelecimento, o domicílio do prestador;

III Na falta do estabelecimento e do domicílio do prestador, considera-se o local onde se efetuar a prestação de serviço.

§ 2º O serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I - Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado;

II - Da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Tabela anexa;

III - Da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Tabela anexa;

IV - Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Tabela anexa;

V - Das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Tabela anexa;

VI - Da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Tabela anexa;

VII - Da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Tabela anexa;

VIII - Da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Tabela anexa;

IX - Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Tabela anexa;

X - (VETADO)

XI - (VETADO)

XII- Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, descritos no subitem 7.16 da Tabela anexa;

XIII - Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Tabela anexa;

XVI - Da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Tabela anexa;

XV - Onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Tabela anexa;

XVI - Dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11. 01 da Tabela anexa;

XVII - Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Tabela anexa;

XVIII - Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13 da Tabela anexa;

XIX - Do município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Tabela anexa;

XX - Do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Tabela anexa;

XXI - Da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Tabela anexa;

XXII - Do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Tabela anexa;

XXIII - Do domicílio do tomador dos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Tabela I anexo I; XXIV - Do domicílio do tomador do serviço, no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito, e congêneres, descritos no subitem 15.01 da Tabela I anexo I; sendo considerado tomador do serviço o titular do cartão de crédito ou débito e congêneres; por serviços prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por Bandeiras, Credenciadoras ou emissoras de cartões de crédito e ou débito;

XXV - Do domicílio do tomador dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da Tabela I anexo I;

§ 3º - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente, temporário e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação, contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 4º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Tabela I anexa a esta lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 5º No caso de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços Anexo I, Tabela I, o tomador é o cotista;

§ 6º No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviços é o consorciado;

§ 7º No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador dos serviços é o arrendatário, pessoa física ou unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliada no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País;

§ 8º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Tabela I anexa a esta lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 9º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 10º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde estiver domiciliado.

§ 11º - O serviço que, por sua natureza, for executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento prestador, não descaracterizará a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária.

Art. 34 São contribuintes do Imposto descrito no Art. 32, todos os prestadores de serviços relacionados na Tabela I, Anexo I deste Código. Assim como os serviços congêneres independente da denominação adotada pelo prestador. Independente da habitualidade na prestação dos serviços descritos.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 35 - Contribuinte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza é o prestador do serviço, seja pessoa física ou jurídica, que exercer dentro do território do Município de Bom Jesus do Araguaia, em caráter permanente ou eventual, quaisquer atividades constantes da Lista de Serviço da Tabela I (Anexo I) desta esta lei.

§ 1º - Não são contribuintes do Imposto, os que prestem serviço na condição:

I Os exportadores de serviços para o exterior do País;

II Os prestadores de serviços em relação de emprego;

III Os trabalhadores avulsos;

IV Os diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações;

V Os sócios-gerentes e os gerentes-delegados;

VI O valor intermediado no mercado de títulos e valores econômicos;

VII O valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

§ 2º - Não se enquadram no disposto no inciso I do parágrafo anterior, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 36 - Fica atribuída a responsabilidade na qualidade de contribuinte substituto, pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza – ISSQN:

I Às incorporadoras e construtoras, em relação às comissões pagas pela corretagem de imóveis;

II Às empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pela corretagem de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de bens sinistrados;

III Às empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou cessionários;

IV Às operadoras de cartões de créditos em relação aos serviços prestados por empresas locadoras de bens móveis estabelecidos no Município;

V Às instituições financeiras, pelo imposto devido sobre os serviços de contratos de mão-de-obra: de guarda, vigilância, transportes de valores, de conservação e limpeza e congêneres;

VI Às empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médicas hospitalares e congêneres, ou de seguro através de planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços de agenciamento ou corretagem dos referidos planos e seguros, remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatório, pronto-socorro, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clínica de radioterapia, eletricidade médica, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

VII Às construtoras, em relação aos serviços sub-empreitados;

VIII Às empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza;

IX O prestador de serviço que não comprovar imunidade ou isenção;

X O Município, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas e economia mista, pelo Imposto incidente sobre os serviços a eles prestados;

XI As empresas imobiliárias, incorporadoras e construtoras, pelo Imposto devido sobre as comissões pagam as empresas corretoras de imóveis;

XII As operadoras turísticas e as empresas de transporte pelo imposto, devido sobre as comissões pagas aos seus agentes e intermediários;

XIII As empresas de rádio e televisão, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados;

XIV Os estabelecimentos particulares de ensino, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados;

XV Os frigoríficos que contratarem serviços de terceiros;

XVI Os usuários de serviços que não efetuarem o desconto na fonte:

a) de pagamento efetuado, sob forma de serviços obrigados ao pagamento anual do tributo que não apresentarem o certificado de inscrição no cadastro de atividades econômicas do município;

b) pagamento efetuado sob forma de recibo à firma prestadora de serviços que não emitir nota fiscal do serviço ou não possuir inscrição no cadastro de atividades econômicas do município;

XVII A pessoa física, jurídica de direito privado que adquirir de outra por qualquer título, estabelecimento profissional de prestação de serviços, e continuar a exploração do negócio, sob a mesma ou outra razão social, sob firma, nome individual, é responsável pelo imposto do estabelecimento adquirido, devido até a data do ato:

a) integralmente se o alienante cessar a exploração da atividade;

b) subsidiariamente com a alienante, se esta prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses a contar da data de alienação, nova atividade do mesmo ou de outros ramos de prestação de serviços.

XVIII Os que sublocarem, ceder ou transferirem a terceira a inscrição de sua propriedade, que estão sob a sua direção ou exploração, desde que destinados à realização de atividades que, por si só, configure fato gerador do imposto sobre serviços;

XIX A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação em outra, é responsável pelo imposto devido pelas pessoas jurídicas fundidas, transformadas ou incorporadas, até à data dos atos de fusão, transformação ou incorporação;

XX Quaisquer outros não inclusos nos incisos anteriores e que contrata serviço de terceiros;

§1º O disposto no inciso XIX, aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual.

§2º A fonte pagadora dará ao prestador do serviço o comprovante da retenção a que se refere este artigo, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do Imposto.

§ 3º A União e os Estados, inclusive suas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, as Fundações instituídas pelo poder público e as instituições que recebam repasses do Poder Público, são responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto citado no Art. 32 deste código;

§ 4º - Os impostos retidos na forma do caput deste artigo, incluídos os seus incisos e parágrafos, deverão ser recolhidos aos cofres do Município até o 10º dia útil do mês subsequente à ocorrência do fato gerador; caso o substituto não efetue - a retenção, ficará obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto - não retido - com os acréscimos legais, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 5º - O recolhimento estabelecido no parágrafo anterior deverá ser procedido juntamente com relatório, contendo:

I – O número da inscrição do contribuinte no cadastro econômico;

II – O número, a série, data e valor da Nota Fiscal recebida;

III – A alíquota e valor do imposto retido.

§ 6º O contribuinte substituto deverá fornecer à Administração Fazendária, mensalmente, uma declaração dos serviços tomados e valores retidos nos termos deste código e normas complementares;

§ 7º As credenciadoras ou emissoras de cartões de crédito e débito ficam responsáveis pela retenção do valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido pelos serviços prestados a título do subitem 15.01 da lista de serviços descritos no Anexo I, Tabela I, quando realizados às bandeiras de cartão de crédito e ou débito, ou a eles conexos.

§ 8º Os responsáveis pelo recolhimento ou retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, estão obrigados ao recolhimento integral do referido imposto devido, multa e demais acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuado sua retenção na fonte;

§ 9º Nas hipóteses de recolhimento, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no local indevido ou nos casos de recolhimento a menor em decorrência de alíquota inferior a 2%, a Pessoa Jurídica tomadora ou intermediária de serviços constantes da Tabela I, Anexo I, deste Código, ainda que imune ou isenta, respondem solidariamente pelo não recolhimento ou recolhimento menor.

§ 10º A administração tributária municipal deverá considerar nula Lei ou qualquer outro ato normativo dos demais entes federados, que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima e ou redução de base de cálculo indevida, nos casos de serviços cujo imposto seja devido no território do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT.

Art. 37 - Poderá o Executivo Municipal, no interesse do Fisco Municipal, estender o Regime de Substituição a empresas e outras atividades com

incidência do ISSQN, bem como baixar normas complementares para aplicação do disposto neste artigo.

SUBSEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 38 A base de cálculo do imposto é o preço do serviço prestado, descrito na Tabela I, Anexo I, deste código;

I - A alíquota deste imposto (ISSQN)é de 5%; exceto para os serviços descritos nos itens 4, 8, 25 e 27, Tabela I, Anexo I, deste código, cuja alíquota a ser aplicada é de 3%;

§ 1º - Preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente; sem quaisquer deduções, ainda que a título de subempreitada, frete, despesa, impostos e/ou contribuições; exceto os descontos ou abatimentos concedidos, independentemente de obrigação condicional ou contratual.

§ 2º Quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, ou como profissional liberal autônomo, o imposto poderá ser calculado anual ou mensalmente; a critério da autoridade competente; em conformidade com o grau de formação do profissional; e, de acordo com TABELA II, anexo I, deste código.

§ 3º - Quando os serviços previstos nos subitens 7.01, 7.03 e 7.19 da Tabela I, Anexo I, forem prestados por profissionais com domicílio tributário situado em outro município, o ISSQN será apurado no momento da apresentação do projeto; nesse caso, a base de cálculo será o valor do serviço cobrado pelo profissional, com aplicação das alíquotas previstas no Anexo I, Tabela I, deste Código.

§ 4º - Através de estimativa o fisco poderá lançar o Imposto, incidente sobre os serviços de qualquer natureza, quando necessário, para assegurar o recolhimento do imposto devido, com observação dos seguintes parâmetros:

I - Os preços praticados por estabelecimentos ou prestadores de serviço que desenvolvam atividades semelhantes ou iguais;

II - A natureza dos serviços prestados;

III - O valor das instalações, máquinas, veículos e equipamentos;

IV - O Valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos no período de execução dos serviços previstos na Tabela I, Anexo I deste código;

V - A folha de salários pagos e encargos sociais incidentes, os honorários, os direitos de retiradas de sócio ou proprietário;

VI - O valor do aluguel do imóvel, das máquinas e equipamentos utilizados;

VII - As despesas com fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e demais encargos obrigatórios do contribuinte.

§ 5º - Na hipótese de prestação de serviços enquadrados em mais de um dos itens da Tabela I, Anexo I, deste código, o Imposto deverá ser calculado aplicando-se a alíquota maior dentre as atividades realizadas.

§ 6º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04, do artigo 32 deste código, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabo de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 7º Não integram a base de cálculo do Imposto:

I - Os valores correspondentes ao desconto ou abatimento, total ou parcial, sujeitos à condição, desde que prévia e expressamente contratados;

II - Os materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05, da Tabela I, Anexo I, deste Código;

§ 8º - São considerados materiais fornecidos pelo prestador do serviço, aqueles que permanecem incorporados à obra após a sua conclusão, desde que a aquisição pelo prestador seja comprovada através de documento fiscal idôneo, com discriminação de valores no respectivo documento fiscal.

§ 9º - Para efeitos de retenção na fonte, o Imposto será calculado aplicando-se a alíquota sobre o preço do serviço.

§ 10º Com ressalva às exceções, previstas no Art. 39 deste código, integram o preço do serviço prestado o valor relativo aos materiais aplicados ou mercadorias fornecidas.

§ 11º O imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, devido na prestação de serviços de registros públicos, cartoriais e notarias, constante do Item 21.01 da Tabela I, anexo I desta lei, será calculado sobre o valor dos emolumentos dos atos notariais e dos registros praticados.

I - Os tabeliães, escrivães e registradores públicos deverão destacar na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao imposto, calculado sobre o total de emolumentos e acrescido destes.

II - O valor do imposto destacado não integra o preço do serviço.

Art. 39 O preço do serviço, para as atividades descritas nos subitens 7.02 e 7.05, do Anexo I, Tabela I, será definido – quando se tratar de material fornecido pelo prestador contratado, da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) do valor descrito na nota fiscal como prestação de serviço;

II- 60% (sessenta por cento) como material, desde que aplicado na obra. Exceto os materiais produzidos fora do canteiro de obras, sujeitos à incidência do ICMS;

§ 1º Os valores referentes a multas, permuta, troca, descontos ou abatimentos sob condição, a doação de serviços e quaisquer outros acréscimos, contratuais ou não, integram a base de cálculo do serviço prestado;

§ 2º - A base de cálculo do serviço de terraplenagem é o valor total da nota fiscal de prestação de serviço, sem quaisquer deduções;

§ 3º - Nos casos de prestação de serviços de dificultosa fiscalização, o cálculo do Imposto poderá ser realizado por **e**stimativa; ou, utilizando-se como base de cálculo, o montante exigido dos usuários ou contratantes de serviços, iguais ou similares, praticados na região;

§ 4º O pagamento do Imposto (ISSQN) e sua comprovação são obrigatórios para a expedição do "habite-se"; e o processo administrativo para a concessão de "habite-se" deverá ser instruído, pelo órgão fazendário municipal, com os seguintes elementos:

I – A Identificação da empresa construtora;

II – O Número de registro da obra no órgão competente;

III – O Valor da obra e o total do imposto (ISSQN) recolhido;

IV – A Data de pagamento do tributo e o número da guia de recolhimento;

V – O Número de inscrição do sujeito passivo ou tomador dos serviços no cadastro municipal;

§ 5º - Na falta do preço do serviço, ou não sendo o mesmo conhecido, poderá ser adotado o preço corrente na região; ou, ainda, a tabela de honorários, atualizada, publicada pelo conselho de classe profissional da referida atividade; tabelas de custos dos serviços publicadas pelos sindicatos ou por revistas especializadas.

§ 6º - Na hipótese de cálculo efetuado - conforme o parágrafo anterior - qualquer diferença de preço, que venha a ser apurada posteriormente, acarretará a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.Até o limite temporal para a revisão dos atos administrativos**;**

§ 7º - Quando se tratar de emissão de nota fiscal de prestação de serviços com discriminação da mão de-obra e material utilizado deverá, o contribuinte ou o responsável, elaborar - em conjunto com a nota fiscal - a planilha do material aplicado com base nas notas fiscais dos materiais; e manter arquivados os respectivos documentos pelo prazo de cinco anos; a contar do primeiro dia do exercício seguinte ao que ocorreu a emissão do

documento fiscal; e apresentar ao Fisco, quando lhe for solicitado, através de notificação pelo órgão fazendário municipal ou Secretaria Municipal de Finanças.

§ 8º - Em se tratando de incidência sobre todos os serviços prestados por estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, a base de cálculo será apurada cumulativamente sobre as receitas diretas e indiretas representadas estas últimas, dentre outras, pelos rendimentos de permanência não remunerada, decorrentes do produto de arrecadação em geral, efetuada, pelo mesmo prestador de serviços, em convênio com instituições pública ou privada desde que não incidam o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF.

Art. 40 - O contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de o Imposto ser calculado da forma mais onerosa, mediante a aplicação da alíquota mais elevada sobre a receita auferida.

Parágrafo único. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselharem, para facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações tributárias e sem prejuízo para o Município, a Administração poderá autorizar a adoção de regime especial para pagamento do Imposto.

Art. 41 Quando definido tratamento adequado de acordo com a proposição do artigo anterior, serão observadas as seguintes normas relativas ao cálculo:

I Com base em informações do sujeito passivo, ou em outro elemento informativo, será estimado o valor provável das operações tributáveis e o do imposto total a recolher no exercício, ambos dependendo da aprovação do órgão fazendário municipal.

II Quando houver discordância das informações do sujeito passivo, a Fazenda Municipal, procederá conforme dispõe o artigo seguinte.

Art. 42 – O FISCO Municipal lançará o valor do imposto (ISSQN), a partir de uma base de cálculo arbitrada, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:

I - O sujeito passivo não possuir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas, principalmente nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais de utilização obrigatória;

II - O sujeito passivo, depois de intimado, deixar de exibir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas;

III - Serem omissos ou, pela ausência de formalidades, não mereçam fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo, ou quando estes não possibilitem a apuração da receita;

IV - Existência de atos qualificados como crimes ou contravenções ou, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação; atos estes evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais ou contábeis não refletirem o preço real do serviço;

V - Não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé;

VI - Exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;

VII - prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VIII - flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados;

IX - Serviços prestados sem a determinação do preço, com a denominação de cortesia ou doação.

X - Quando a contraprestação se verificar através da troca de serviços ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias, o preço do serviço para cálculo do imposto será o preço corrente, na região, desses serviços ou mercadorias.

Parágrafo único. O arbitramento referir-se-á exclusivamente aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.

Art. 43 Quando o imposto for calculado sobre a receita bruta arbitrada, poderá o fisco considerar:

I - Os pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo sujeito passivo em outros exercícios, ou por outros contribuintes de mesma atividade, em condições semelhantes;

II - Fatos ou aspectos que demonstrem a situação econômico-financeira do sujeito passivo;

III - Preço corrente dos serviços oferecidos à época a que se referir a apuração;

IV - As informações fornecidas por conselhos de classe profissional, sindicatos ou outros órgãos relacionados às atividades exercidas pelo contribuinte;

VI - As informações apuradas em documentos do contribuinte;

VII - A média das receitas do mesmo contribuinte, no caso de extravio ou não-apresentação de notas fiscais, apuradas em períodos anteriores ou posteriores ao fato.

Parágrafo único: Do imposto resultante do arbitramento serão deduzidos os pagamentos realizados no referido período.

SUBSEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 44 - O lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, será efetuado através das seguintes modalidades:

I - Através de declaração do próprio contribuinte em sistema informatizado;

II - De ofício, quando calculado em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, que independam do preço do serviço, a critério da autoridade administrativa;

III - De ofício, quando o levantamento fiscal identificar a falta de recolhimento total ou parcial do imposto; podendo ser lançado, a critério da autoridade administrativa, através de notificação ou por auto de infração.

Art. 45 - O lançamento do imposto poderá ser feito conforme descrito a seguir:

I – Quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal, do próprio contribuinte, em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, do mesmo exercício de ocorrência do fato gerador da obrigação tributária; a critério do órgão fazendário municipal;

II – Mensalmente, em relação aos serviços efetivamente prestados no período, quando se tratar de empresa;

III - Quando constatado qualquer infração tributária, prevista nesta lei, o lançamento da penalidade cabível se dará por auto de Infração.

§ 1º – Quando ocorrer a situação descrita no Inciso I, deste artigo, o contribuinte que optar pelo pagamento em Cota Única poderá requisitar desconto de 20% (vinte por cento); aplicado sobre o valor do imposto;

§ 2º - Para fins de lançamento do Imposto considera-se ocorrido o fato gerador do ISSQN a partir da efetiva prestação de serviços.

Art. 46 - Os contribuintes sujeitos ao pagamento mensal do Imposto ficam obrigados:

I Manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributáveis;

II Emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pela Administração, por ocasião da prestação dos serviços.

§ 1º - Mediante intimação por escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação a bens, negócios ou atividade de terceiros.

§ 2º - Os contribuintes, ou quaisquer responsáveis por tributos, facilitarão por todos os meios ao seu alcance: o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos à Administração Municipal, ficando especialmente obrigados a:

I – Apresentar declarações e guias, e a escriturar em livros próprios os fatos geradores de obrigação tributária, segundo as normas deste Código e dos regulamentos tributários;

II – Conservar e apresentar ao fisco, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigação tributária, ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;

III – Prestar, sempre que solicitados pelas autoridades competentes informações e esclarecimentos que, a juízo do fisco, se refiram ao fato gerador da obrigação tributária;

IV – Apresentar à fiscalização os livros e documentos fiscais que são de exibição obrigatória, os quais não poderão ser retirados do estabelecimento ou do domicílio do contribuinte, salvo nos casos expressamente previstos em regulamento.

§ 3º - O Poder Executivo definirá os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte e mantidos em cada um dos seus estabelecimentos ou, na falta destes, em seu domicílio.

§ 4º - Os livros e documentos fiscais serão previamente formalizados, de acordo com o estabelecido em regulamento.

Art. 47 - Os livros fiscais e comerciais, bem como as notas e demais documentos fiscais, são de exibição obrigatória ao Fiscal Municipal, devendo ser conservados pelo contribuinte durante 05 (cinco) anos, a contar do encerramento do exercício.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito do Fisco de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos prestadores de serviço, de acordo com o disposto no artigo 195 da Lei Federal nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

§ 2º A fiscalização do Imposto sobre serviços de qualquer natureza, será feita sistematicamente pelos Agentes Fiscais Fazendários do Município, nos estabelecimentos, vias públicas e demais locais, onde exerçam atividades tributáveis.

§ 3º Os contribuintes são obrigados a fornecer todos os elementos necessários à verificação das operações sobre as quais possa haver incidência do imposto e a exibir todos os elementos da escrita fiscal e da contabilidade geral da empresa, sempre que exigidos pelos agentes fiscais Fazendários do Município.

§ 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar ou aceitar documentação simplificada no caso de contribuintes de rudimentar organização.

Art. 48 - A autoridade administrativa tributária poderá, por ato normativo próprio, fixar o valor do Imposto por estimativa.

§ 1º - A Administração poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, reajustando as parcelas vincendas do Imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.

§ 2º - Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade administrativa, ficar dispensado do uso de livros fiscais e da emissão de documentos.

§ 3º - O regime de estimativa poderá ser suspenso pela autoridade administrativa, mesmo quando não findo o exercício ou período, de modo geral ou individual, para qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades, quando não mais prevalecerem às condições que originaram o enquadramento.

§ 4º - Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação de lançamento, apresentar reclamação contra o valor estimado.

Art. 49 - O lançamento do Imposto não implica reconhecimento ou regularidade do exercício de atividade ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

Art. 50 - O valor do imposto poderá ser fixado, pela autoridade administrativa, a partir de uma base de cálculo estimada nos seguintes casos:

§ 1º - Quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório, considerando-se estas cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais;

§ 2º - Quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;

§ 3º - Quando o contribuinte deixar de cumprir com regularidade as obrigações acessórias previstas na legislação;

§ 4º - Quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades, aconselhem tratamento fiscal específico, a exclusivo critério da autoridade competente.

Art. 51 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da ocorrência do fato gerador, sem que a Fazenda Pública tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e extinto o crédito tributário, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Parágrafo único - Tratando-se de lançamento de ofício, há que se respeitar o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre o recebimento da Notificação e o prazo fixado para pagamento.

Art. 52 - No recolhimento do Imposto por estimativa serão observadas as seguintes regras:

I Será estimado o valor dos serviços tributáveis e do Imposto total a recolher no exercício ou período, e parcelado o respectivo montante para recolhimento em prestações mensal, respeitado o parcelamento máximo de 12 (doze) parcelas por exercício financeiro e o valor mínimo de 1,5 (um inteiro e meio) UPF/BJA por parcela.

II Findo o exercício ou o período da estimativa ou deixando o regime de ser aplicado, serão apurados os preços dos serviços e o montante do Imposto efetivamente devido pelo contribuinte, respondendo este pela diferença verificada ou tendo direito à restituição do Imposto pago a mais;

III Qualquer diferença verificada entre o montante do Imposto recolhido por estimativa e o efetivamente devido será:

a) Recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento do exercício ou período considerado, independentemente de qualquer iniciativa do Poder Público, quando a este for devido;

b) Restituída ou compensada, mediante requerimento do contribuinte.

Art. 53 - Sempre que o volume ou modalidade dos serviços o aconselhe e tendo em vista facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações tributarias, a Administração poderá, a requerimento do interessado e sem prejuízo para o Município, autorizar a adoção de regime especial para pagamento do Imposto, atendendo o disposto no art. 48, deste Código.

Art. 54 – O produto da arrecadação do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços, Anexo I, Tabela I, deste código, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data da publicação desta Lei Complementar e o último dia do exercício financeiro de 2022, será partilhado entre o Município do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I – Relativo ao período de apuração ocorrido no exercício de 2022, 15% (quinze porcento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço; 85% (oitenta e cinco porcento) ao município do domicílio do tomador do referido serviço;

II – Relativo aos períodos de apuração realizados a partir do exercício de 2023, 100% (cem porcento) do produto da arrecadação pertencerão ao município do domicílio do tomador;

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou termo de cooperação técnica, entre os municípios interessados ou entre esses e o comitê gestor das obrigações acessórias (CGOA) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), no intuito de viabilizar o recebimento do produto da retenção e recolhimento do referido imposto municipal, conforme descrito no "caput" I e II deste artigo.

SEÇÃO III

DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS

SUBSEÇÃO I

DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 55 - O imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos tem como fato gerador:

I – A transmissão a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, como definidos no Código Civil.

II – A transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto de direitos reais por garantia;

III – A cessão de direitos relativos à aquisição dos bens referidos nos incisos anteriores.

Art. 56 - A incidência do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis alcança as seguintes mutações patrimoniais:

I - Compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;

II - Dação em pagamento;

III - Permuta;

IV - Arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;

V - Incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos de imunidade e não incidência;

VI - Transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

VII - retornos ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal quando o cônjuge ou herdeiro receber, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis.

b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;

VIII - mandato em causa própria e seus subestabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;

IX - Instituição de fideicomisso;

X - Enfiteuse e subenfiteuse;

XI - rendas expressamente constituídas sobre imóvel;

XII - concessão real de uso;

XIII - cessão de direitos de usufrutos;

XIV - cessão de direitos à usucapião;

XV - Cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

XVI - acessão física quando houver pagamento de indenização;

XVII - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XVIII- qualquer ato judicial ou extrajudicial intervivos, não especificados neste artigo, que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

XIX - Cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior;

XX - Incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for à compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição;

XXI - Transmissão desses bens ou direitos, decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, quando a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

XXII - Cessão de direito do arrematante ou adquirente, depois de assinado o auto de arrematação;

XXIII - Cessão de promessa de venda ou transferência de promessa de cessão, relativa a imóveis, quando se tenha atribuído ao promitente comprador ou ao promitente cessionário o direito de indicar terceiro para receber a escritura decorrente da promessa.

§ 1º Equipara-se à compra e venda, para efeitos tributários:

I - A permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;

II - A permuta de bens imóveis situados no território do Município por outros quaisquer bens situados fora do território do Município.

Art. 57 - O imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos nos artigos anteriores:

I - Quando efetuada, para sua incorporação, ao patrimônio de pessoa jurídica, em pagamento de capital nela subscrito;

II - Quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.

Parágrafo único. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

Art. 58 - O disposto nos incisos I e II, do artigo anterior, e inciso XXI, do Art. 56, não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de bens imóveis ou direitos reais sobre eles.

§ 1º - Considera-se caracterizada atividade predominante referida neste artigo quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores ou nos 2 (dois) anos posteriores à aquisição, decorrer das transações mencionadas neste artigo.

§ 2º - Se a pessoa jurídica adquirente iniciar sua atividade logo após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo antecedente, levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data de aquisição.

§ 3º - Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data de aquisição, sobre o valor do bem ou direito, devidamente atualizado na forma da Lei.

§ 4º - A disposição deste artigo não é aplicável à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

SUBSEÇÃO II

DOS CONTRIBUINTES

Art. 59 - O sujeito passivo da obrigação tributária é:

I - Nas operações descritas nos incisos I a IX, do artigo 56, o adquirente dos bens ou direitos;

II - Nas permutas, cada uma das partes pelo valor tributável do bem ou direito que recebe.

III - O usufrutuário, em se tratando de instituição de usufruto, quando daí decorrer transmissão do bem usufruído.

SUBSEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 60 – A base de cálculo do referido imposto é o valor venal do imóvel, conforme a Tabela II, Anexo XII, deste código; ou o valor de mercado do imóvel; ou o valor da transação comercial; ou o valor de registro no cartório de imóveis**;**

Parágrafo único: A autoridade administrativa deverá optar pelo maior valor, dentre as opções descritas neste Art. 60, caput, para apuração da base de cálculo do referido imposto**.**

Art. 61 - Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior.

Art. 62 - Nas cessões de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda será deduzida, do valor tributável, a parte do preço ainda não paga pelo cedente.

Art. 63 - Não serão abatidas do valor-base, para o cálculo do imposto, quaisquer dívidas que onerem o imóvel transferido.

Art. 64 As alíquotas do imposto são as seguintes:

I – Transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação a que se refere à Lei nº. 4.380, de 21 de agosto de 1964, e Legislação Complementar:

a) Sobre o valor efetivamente financiado: 0,5% (meio por cento);

b) Sobre o valor restante: 2% (dois por cento);

II – Conjunto habitacional financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação: 0,5% (meio por cento);

III – Demais transmissões a título oneroso: 2% (dois por cento);

SUBSEÇÃO IV

DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO

Art. 65 - O imposto será pago antes da realização do ato ou da lavratura do instrumento público ou particular que configurar a obrigação de pagá-lo, exceto:

I - Nas tornas ou reposições em que sejam interessados incapazes, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data em que se der a concordância do Ministério Público;

II - Na transmissão objeto de instrumento lavrado em outro Município, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sua lavratura.

§ 1º Considerar-se-á ocorrido o fato gerador, na lavratura de contratos ou promessa de compra e venda, exceto se deles constar expressamente que a imissão na posse do imóvel somente ocorrerá após a quitação final.

Art. 66 - Na arrematação, ou adjudicação, o imposto será pago dentro de 30 (trinta) dias; contados da data em que tiver sido assinado o ato ou deferida a adjudicação;

Parágrafo Único - Em caso de recurso judicial pendente, havendo reversão por meio de decisão judicial, haverá restituição dos valores correspondentes, no prazo de 30 (trinta) dias, através de requerimento do interessado.

Art. 67 - O imposto será recolhido dentro da data estipulada em documento de arrecadação estabelecida pelo órgão competente da Fazenda Municipal.

Art. 68 - O pagamento do imposto far-se-á junto à repartição arrecadadora ou rede bancária credenciada.

Art. 69 - O comprovante do pagamento do imposto será sujeito à revalidação, quando a transmissão da propriedade ou direitos a ela relativa não efetivar, dentro data de sua emissão.

Art. 70 - Nos casos de retrovenda, de compra e venda, com cláusula de melhor comprador, a volta dos bens ao domínio do alienante não importa em direito à restituição do imposto originalmente pago.

Art. 71 - Nas promessas ou compromissos de compra e venda é facultado efetuar o pagamento do imposto a qualquer tempo dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do bem imóvel.

§ 1º - Optando-se pela antecipação, tomar-se-á por base o valor do imóvel na data em que for efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre eventual acréscimo do valor que venha a ser verificado no momento da escritura definitiva.

§ 2º - Verificada a redução do valor, não se restituirá a diferença do imposto correspondente.

SUBSEÇÃO V

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 72 - O contribuinte que não concordar com o valor venal fixado poderá apresentar impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A impugnação não terá efeito suspensivo e deverá ser instruída com a prova do pagamento do imposto.

Art. 73 - Da decisão proferida da impugnação apresentada caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 74 - Reduzido o valor venal proceder-se-á a restituição da diferença do imposto pago em excesso.

Art. 75 - As impugnações e recursos serão julgados pelos órgãos competentes da Fazenda Municipal, observados as normas pertinentes à matéria.

SUBSEÇÃO VI

DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA

Art. 76 - Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos tabeliães, escrivães e oficiais de notas e do Registro de Imóveis, os atos e termos de seus cargos, sem a prova do pagamento dos impostos.

Art. 77 - Os tabeliães, escrivães e oficiais de notas e do registro de imóveis remeterão, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, à repartição fiscal do município, relação das averbações, anotações, registros e transações envolvendo bens imóveis ou direitos reais a eles relativos, efetuados no cartório.

Art. 78 - A Administração Municipal comunicará à autoridade competente qualquer embaraço da ação fiscal criado pelo serventuário da Justiça.

CAPÍTULO III

DAS TAXAS

SEÇÃO I

DA TAXA DE COLETA DE LIXO

SUBSEÇÃO I

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 79 - A hipótese de incidência da Taxa de Coleta de Lixo considera-se o conjunto heterogêneo de materiais sólidos provenientes das atividades humanas.

Art. 80 - O Fato Gerador da Taxa de Coleta de Lixo é a utilização, efetiva ou potencial do serviço prestado de coleta de lixo pelo Município ao contribuinte ou colocados à sua disposição, compreendendo os seguintes serviços:

I – Remoção de lixo;

II – Destinação final do lixo recolhido, por meio de incineração, tratamento ou qualquer outro processo adequado determinado pela administração municipal.

Parágrafo único - Entende-se por serviço de coleta de lixo a remoção periódica de quaisquer resíduos sólidos, desde que devidamente acondicionado em recipientes de até 120 (cento e vinte) litros provenientes de atividades humanas e geradas em imóvel edificado.

Art. 81 - A Prefeitura Municipal poderá proceder à remoção de resíduos especiais, em horários especiais, por solicitação do interessado, mediante o pagamento de tarifa fixada por Decreto do Executivo para remoção dos seguintes materiais acondicionados adequadamente:

I – Restos de limpeza e de poda de árvores;

II – Animais mortos de pequeno, médio e grande porte;

III – Resíduos originários de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços.

IV – Resíduos originários de mercados e feira;

V – Entulho, terra e sobra de material de construção, de volume superior a 100 (cem) litros;

VI – Resíduos líquidos de qualquer natureza;

VII – Lotes de mercadorias, medicamentos, gêneros alimentícios e outros considerados deteriorados;

VIII – Resíduos e materiais radioativos;

IX – Resíduos e materiais não sépticos de clínicas, casas de saúde, hospitais e congêneres.

X – Sobra de construção, demolição e assemelhados;

XI – Remoção de lixo, quando realizado em horário especial;

XII – Resíduo resultante de eventos realizados em vias públicas;

Parágrafo único. Caso a Administração Municipal esteja impossibilitada de realizar a remoção prevista neste artigo, indicará, nesse caso, por escrito, o prazo, a condição de transporte e o local do destino do material, cabendo ao interessado, todas as providências necessárias para a sua retirada.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 82 - O sujeito passivo da Taxa é o contribuinte, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel situado em local onde o Município mantém o referido serviço.

§ 1º - Em bens imóveis edificados onde haja mais de uma unidade habitacional, comercial, industrial ou de prestação de serviços, cada uma delas é individualmente, contribuinte da Taxa de Coleta de Lixo.

§ 2º - Em relação aos incisos I a XII do Artigo 81 deste Código, o sujeito passivo da Taxa é o usuário do serviço, efetiva ou potencialmente, quando solicitado ou não.

SUBSEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 83 - A base de cálculo da Taxa da Coleta de Lixo é o custo do serviço utilizado pelo contribuinte ou colocado a sua disposição e dimensionado na forma estabelecida no Anexo X deste Código.

SUBSEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 84 - A Taxa será lançada anualmente, em nome do contribuinte, com base nos dados do cadastro fiscal imobiliário, podendo ser lançado em conjunto com os demais tributos e tarifas públicas, sendo especificada por receita.

Art. 85 - À Administração Municipal poderá, se lhe for conveniente, delegar por concessão o serviço de coleta de lixo a terceiros, empresas privadas ou sociedades de economia mista, mediante concorrência pública, nos termos da Lei específica, delegando poderes para exploração e industrialização do lixo observando a Lei Orgânica do Município.

Art. 86 - O lançamento da Taxa não implica reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

Art. 87 - A Taxa poderá será paga de uma vez ou em parcelas, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da Administração Pública Municipal, conforme definido em regulamento.

Art. 88 - O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, beneficiar-se-á do desconto de 10% (dez) por cento sobre o valor do lançamento.

SEÇÃO II

DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SUBSEÇÃO I

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 89 – O fato gerador da Taxa de Licença para Localização ou Funcionamento é o prévio exame de fiscalização, dentro do território do Município.

Art. 90 - A Taxa tem fundamento no Poder de Polícia do Município para fiscalização e concessão de licença para localização e funcionamento de estabelecimento industrial, comércio, agropecuária e de prestação de serviços de qualquer natureza; e é devida pela atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do uso, ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança ou tranquilidade pública, à propriedade, aos direitos individuais e coletivos, a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica, que pretender estabelecer quaisquer atividades no território do Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento, atendendo as exigências especificas sobre o assunto.

§ 1º - Nenhuma das pessoas físicas ou jurídicas citadas no caputdeste artigo poderá instalar-se ou iniciar suas atividades no Município sem prévia licença de localização e funcionamento outorgada pelo órgão municipal competente, sem que haja seus responsáveis efetuados o pagamento da taxa devida.

§ 2º - As atividades cujo exercício depende de ato de competência exclusiva da União ou do Estado, estão também sujeitas à taxa a que se refere este artigo.

Art. 91 - A licença para localização e funcionamento será concedida desde que as condições de higiene, segurança e localização do estabelecimento sejam adequadas à espécie de atividade a ser exercida, e sob a condição do código municipal de postura em vigor.

§ 1º - A licença abrange, quando do primeiro licenciamento, a localização e funcionamento e nos exercícios posteriores, apenas o funcionamento para o cumprimento das normas administrativas para exercer atividade no território do Município. A licença também é devida pelos depósitos fechados destinados à guarda de mercadorias.

§ 2º - haverá incidência de nova taxa no mesmo exercício e será concedida, se for o caso, a respectiva licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferência de local.

§ 3º - A licença será concedida sob a forma de alvará, que deverá ser exibido à fiscalização quando solicitado.

§ 4º - O alvará de licença deverá ser mantido em lugar de fácil visualização, sob pena de sanções e penalidades cabíveis nos termos das normas em vigor.

§ 5º - A licença para localização e funcionamento de serviços de transporte de passageiros e cargas só será expedida mediante a apresentação do Laudo de Vistoria concedido pelo órgão competente.

§ 6º - Às empresas que exercem atividades com produtos perecíveis só será liberado o alvará de licença, de localização e funcionamento, mediante a emissão de laudo de vistoria com aprovação da Vigilância Sanitária Municipal.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 92 - O Sujeito Passivo são todas as pessoas físicas ou jurídicas que derem causa ao exercício de atividade ou à prática de atos sujeitos ao poder de polícia do Município, nos termos do artigo 90 deste Código.

Parágrafo único: O enquadramento das atividades desenvolvidas pelo Sujeito Passivo, da Obrigação tributária, requer consulta à tabela da classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) e cartão Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

SUBSEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 93 - A base de cálculo da Taxa será calculada em função do custeio da atividade de fiscalização; realizada pela Administração Municipal, no seu exercício regular do Poder de Polícia.

§ 1º A Taxa será aplicada em quantidade do UPF/BJA, por atividade, com base em parâmetros e valores estabelecidos no Anexo II deste Código.

§ 2º - No caso de existência de atividades diversas exercidas no mesmo local, sem delimitação física de espaço ocupados pelas mesmas e explorados pelo mesmo contribuinte, a Taxa será calculada e devida sobre a atividade que estiver sujeita ao maior ônus, acrescida de 10% (dez por cento) desse valor para cada uma das demais atividades.

§ 3º - Quando for solicitada pelo contribuinte no decorrer do exercício financeiro, em razão de sua localização no Município, far-se-á a cobrança da taxa na proporcionalidade do exercício em vigor e considerando a partir do pedido do início da atividade.

§ 4º - Sempre que possível, a taxa atenderá ao princípio da capacidade contributiva; o que presume a necessidade de adequar os valores da taxa à capacidade econômica do contribuinte e aos custos de fiscalização pela Administração;

§ 5º - O valor da taxa será cobrado em função do tamanho do empreendimento, medido em metros quadrados, do local de sua sede ou de funcionamento habitual; ou, ainda, do domicílio descrito no cadastro do contribuinte na repartição fazendária do município; em quantidades de UPF/BJA, conforme descrito no Anexo II deste Código.

§ 6º - O porte da empresa, conforme Anexo II deste código, está definido a seguir:

I - Microempresa: até R$ 360 mil/ano;

II - Pequena empresa: Maior que R$ 360 mil até R$ 3,6 milhões/ano;

III - Média empresa: Maior que R$ 3,6 milhões até R$ 20 milhões/ano;

IV - Grande empresa: Maior que R$ 20 milhões/ano;

§ 7º - A definição do porte da empresa, conforme o parágrafo anterior, poderá ser atualizada nas mesmas condições em que se atualiza a Unidade Padrão Fiscal Municipal UPF/BJA, a critério dos gestores através de Decreto do Poder Executivo.

SUBSEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 94 - A taxa será lançada anualmente em nome do contribuinte, com base nos dados do cadastro fiscal socioeconômico.

Parágrafo único - A licença não poderá ser concedida por período superior a um ano, sendo expedido para um exercício financeiro ou sua fração.

Art. 95 - A taxa de Licença para localização e funcionamento será paga em parcela única.

Art. 96 - Os pedidos de licença para abertura de estabelecimentos de indústria, comércio, agropecuário e de prestação de serviço de qualquer natureza, serão acompanhados da competente ficha de inscrição no cadastro fiscal de atividade socioeconômico da Prefeitura Municipal, pela forma e dentro dos prazos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único - Poderá ser cassada a licença, a qualquer tempo, desde que passem a inexistir quaisquer das condições que legitimaram a sua concessão.

Art. 97 - O prazo para o devido recolhimento da Taxa será definido em regulamento.

Parágrafo único. Será exigida a comprovação de quitação da Taxa, descrita no artigo 89 desta lei, antes da entrega do Alvará de Licença.

SEÇÃO III

DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

SUBSEÇÃO I

DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 98 - O fato gerador é a existência do funcionamento da atividade em horário especial no território do Município.

Art. 99 - Constatado o fato gerador, poderá ser concedida licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestações de serviço fora do horário normal de abertura e fechamento, mediante o pagamento de taxa de licença especial.

Parágrafo único - Para efeito desta Taxa, o horário normal de abertura e fechamento inclusive em datas comemorativas, será determinado por Decreto do Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 100 - Sujeito passivo da Taxa são todas as pessoas físicas ou jurídicas que derem causa ao exercício de atividade e à prática de atos sujeitos ao poder de polícia em horário especial.

SUBSEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 101 A base de cálculo da taxa é o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia.

Parágrafo único. A TAXA descrita no Art. 98 desta Lei será calculada segundo critérios e valores estabelecidos no Anexo III, deste Código.

SUBSEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 102 - A Taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local ou existente no cadastro fiscal socioeconômico.

Art. 103 - É obrigatória a fixação, junto do alvará de localização, em local visível e acessível à fiscalização, do comprovante de pagamento da taxa de licença para funcionamento em horário especial em que conste claramente esse horário sob pena das sanções previstas neste Código.

Art. 104 - A arrecadação da Taxa será feita quando da sua concessão.

Art. 105 - Não será admitido o parcelamento da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial.

Art. 106 - A licença para funcionamento em horário especial será lançada em moeda vigente do país, calculado com base no parâmetro estabelecido em UPF/BJA – Unidade de Padrão Fiscal do Município.

SEÇÃO IV

DA TAXA DE LICENÇA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL

SUBSEÇÃO I

DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 107 – O Fato gerador é a exploração ou utilização de meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do Município, bem como nos lugares de acesso ao público.

§ 1º - A exploração ou utilização referida no caput requer prévia licença pela Administração Municipal mediante pagamento devido.

§ 2º - Incluem-se na obrigatoriedade do "caput":

I - Os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos, pintados em paredes, muros, veículos ou calçadas;

II - Publicidade escrita e sonora, por qualquer meio;

III - Publicidade colocada em terrenos, campos de esporte, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, exceto jornal, rádio e televisão.

§ 3º - Compreendem-se neste artigo os lugares de acesso ao público, ainda que mediante cobrança de ingresso, assim como os que forem, de qualquer forma, visíveis em via pública.

Art. 108 - Respondem pela observância das disposições desta seção todas as pessoas físicas ou jurídicas, às quais direta ou indiretamente a publicidade venha beneficiar, uma vez que tenham autorizado.

Parágrafo único. A validade da licença constará da guia de recolhimento do tributo.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 109 - Sujeito passivo é a pessoa física ou jurídica, as quais direta ou indiretamente a publicidade venha beneficiar.

Parágrafo único - Responderá solidariamente como sujeito passivo a pessoa física ou jurídica, proprietária de veículo de divulgação que utilizar publicidade e propaganda sem a devida autorização do órgão competente da Prefeitura, como também o proprietário ou possuidor a qualquer título de imóvel, onde for aplicado ou fixado o veículo de divulgação.

SUBSEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 110 - A base de cálculo da Taxa é o custeio da atividade de fiscalização realizada pelo Município no exercício regular de seu poder de polícia municipal dentro de seu território.

Parágrafo único. A Taxa de Veiculação de Publicidade será cobrada com base em parâmetros estabelecidos no Anexo IV deste Código, em UPF/BJA.

Art. 111 – será cobrada em dobro do valor, a taxa para anúncios de qualquer natureza referente a bebidas alcoólicas e fumo, bem como os redigidos em Linguagem Estrangeira.

SUBSEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 112 - A Taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constado no local ou existente no cadastro fiscal socioeconômico.

Art. 113 - O pedido de licença será instruído com a descrição da posição, da situação das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.

Parágrafo Único - Quando o local em que se pretender fixar o anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento a autorização do proprietário.

Art. 114 - Ficam os anunciantes obrigados a colocar nos painéis sujeitos à Taxa, um número de identificação fornecido pela repartição competente.

Parágrafo único – A transferência do veículo de divulgação para o local não autorizado pelo licenciamento ou alteração de suas características, deverá ser procedida de nova licença e numeração.

Art. 115 - A publicidade e a propaganda, escritas em português, devem estar absolutamente corretas, a não ser que sua incorreção seja proposital, em função de festejos juninos, ou outras festas típicas, peças teatrais e outros em que se justifique o linguajar errôneo, ficando, entretanto, sujeitos à revisão pela repartição e autoridades competente.

Art. 116 - A arrecadação da taxa será feita em moeda vigente no país.

Art. 117 - Não será admitido o parcelamento da Taxa de Veiculação e publicidade em geral.

Art. 118 - Fica proibida a colocação de instrumentos de divulgação e de publicidade, sejam quais forem às formas, composição ou finalidades do anúncio:

I – Em árvores de vias ou logradouros públicos, com exceção de sua afixação nas grades que a protegem, desde que estas sejam executadas em placas de metal, após autorização do Poder Executivo;

II – Quando, devido às suas dimensões, cores, luminosidade, ou quaisquer outras características que venha prejudicar a perfeita visibilidade dos sinais de trânsito e outras sinalizações destinadas à orientação do público;

III – Nos locais em que, prejudicando a exigência de preservação da visão em perspectiva, forem considerados poluentes visuais, nos termos da legislação específica ou prejudicaram o direito de terceiros;

IV – Nos imóveis edificados, quando prejudicarem a aeração, insolação, iluminação ou circulação dos mesmos ou dos imóveis edificados vizinhos;

V – Em prédios ou monumentos tombados ou em suas proximidades quando prejudicarem a sua visibilidade;

VI – Em áreas de preservação ambiental nos termos da legislação pertinente.

SEÇÃO V

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA DE COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE

SUBSEÇÃO I

DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 119 - O fato gerador é a exploração do comércio eventual ou ambulante, ou o que é exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações em locais autorizados pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - É considerado comércio eventual o que é exercido individualmente sem estabelecimento, ou com instalações removíveis colocados nas vias ou logradouros públicos, autorizados pela Prefeitura Municipal, como balcões, barracos, mesas tabuleiros e semelhantes, bem como o exercício em veículos estacionados em locais permitidos ou em circulação nas vias e logradouros públicos.

§ 2º - Incluem-se também os comerciantes com estabelecimentos fixo que, por ocasião de festejos, comemoração ou similares, explorem o comércio eventual.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 120 - O sujeito passivo, da taxa de fiscalização para licença de comércio eventual e ambulante, é a pessoa física ou jurídica que exercer quaisquer das atividades previstas no artigo anterior e parágrafos.

SUBSEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 121 - A base de cálculo da Taxa é o custeio da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia, dentro de seu território.

§ 1º - No caso de atividades múltiplas no mesmo espaço físico e exercido pela mesma pessoa, a taxa será calculada, levando-se em consideração a atividade sujeita ao maior ônus fiscal e acrescida de 10% (dez por cento) para cada atividade exercida a mais.

§ 2º - A Taxa de Licença para Comércio Eventual ou Ambulante será cobrada com base na quantidade de UPF/BJA e demais parâmetros estabelecidos no Anexo V deste Código.

SUBSEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 122 - A Taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constados no local ou existente no cadastro socioeconômico.

§ 1º - Os vendedores em posse de mercadorias, mesmo que pertençam a contribuintes que já efetuaram o pagamento da respectiva taxa, respondem pelo recolhimento da TAXA descrita no caput deste artigo.

§ 2º - O local para prática do comércio ambulante será definido por ato do Executivo Municipal.

§ 3º - O recolhimento da taxa é condição para a concessão de licença de comércio eventual e ambulante, descrito no “caput”;

§ 4º - O pagamento da Taxa, não dispensa a cobrança de taxa de ocupação de solo.

§ 5º Os objetos e gêneros apreendidos, em função da ausência de recolhimento da TAXA descrita no “caput”, após decorridos 30 (trinta) dias da data da apreensão, se não realizados os pagamentos conforme o "caput" deste artigo, serão doados a Creches, Escolas Públicas, Instituições de Caridade ou de Assistência Social, mediante comprovante de entrega.

§ 6º Os gêneros perecíveis, e/ou alimentícios, e de fácil deterioração, após decorridos o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não sejam reclamados e o recolhimento da taxa descrito no “caput” efetuado, serão doados na forma do parágrafo anterior.

Art. 123 - Serão definidas em regulamento as atividades que possam ser exercidas em vias ou logradouros públicos determinado pela Prefeitura Municipal.

Art. 124 - É obrigatória a inscrição na repartição competente dos comerciantes eventuais ou ambulantes, mediante preenchimento de ficha de Cadastro de Atividades Econômico-Social, conforme dispuser em regulamento.

Parágrafo único. A inscrição será permanentemente atualizada por iniciativa do comerciante eventual ou ambulante, sempre que houver qualquer modificação na característica inicial da atividade por ele exercida.

Art. 125 - Ao comerciante ambulante ou eventual que satisfizer as exigências do regulamento, será concedido o correspondente Alvará de Licença, contendo as características essenciais de sua inscrição e as condições de incidência da taxa destinada a basear a cobrança desta.

SEÇÃO VI

DA TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS, INSTALAÇÕES E LOTEAMENTO

SUBSEÇÃO I

DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 126 - A taxa de licença para aprovação e execução de obras, instalações, arruamentos ou loteamento particulares, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia municipal; é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma, demolição, bem como nas instalações elétricas e mecânicas, abertura de rua ou aprovação de loteamento ou qualquer obra.

Art. 127 Conforme artigo anterior, nenhuma atividade poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura Municipal mediante pagamento da taxa devida e atendimento à disposição da legislação específica.

§ 1º - A aprovação do projeto de obras, instalações, arruamentos e loteamentos serão formalizados por meio da expedição do Alvará de Licença.

§ 2º - A licença será cancelada se a sua execução não for iniciada dentro do prazo concedido no alvará;

§ 3º - a licença poderá ser prorrogada a requerimento do contribuinte, se o prazo concedido pelo alvará for insuficiente, para a execução do projeto.

§ 4º - A análise do pedido assim instruído será procedida pelo setor competente, obedecidas as disposições da Lei específica, devendo a licença ser concedida ou indeferida por despacho devidamente fundamentado.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 128 - Sujeito passivo da taxa é o requerente da Licença descrita no Art. 126 deste código, ou o proprietário, ou o titular do domínio útil ou o possuidor dos imóveis em que se façam as obras.

Parágrafo único. Respondem solidariamente com o proprietário, quanto ao pagamento da taxa e a inobservância das posturas municipais, o profissional ou profissionais responsáveis pelo projeto e pela sua execução.

SUBSEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 129 - A base de cálculo da Taxa é o custeio da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia municipal, dentro de seu território e tendo-se por base o que estabelece o Anexo VI deste Código.

SUBSEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 130 - A Taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local ou existente no cadastro.

Art. 131 - A Taxa será lançada em relação a cada licença requerida ou concedida.

Art. 132 - A licença só será concedida mediante prévia aprovação das plantas e projetos de obras na forma da legislação urbanística em vigor.

Art. 133 - A licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra.

Parágrafo Único - Terminando o prazo estabelecido no alvará, sem estar concluída a obra, o contribuinte é obrigado a renová-lo, mediante o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de seu valor original.

Art. 134 A análise e a aprovação de projetos de construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza somente serão feitas após o protocolo da respectiva solicitação, que estará condicionado à apresentação da documentação completa com o comprovante de pagamento da taxa devida.

SEÇÃO VII

DA TAXA PARA LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

SUBSEÇÃO I

DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 135 - O fato gerador é a ocupação de solo nas vias e logradouros públicos Municipal, a título precário e oneroso, de permissão de uso de espaços públicos municipais e são os seguintes:

I - Para fins comerciais ou de prestação de serviços mediante depósito de materiais, instalação provisória de barracas, mesas, tabuleiros, quiosque, aparelho e quaisquer automóvel, móveis ou utensílios;

II - Mediante estacionamento privativo ou habitual de veículos de aluguel e de serviços de transporte coletivos;

III - Mediante instalação de circos, parques de diversões, rodeios ou assemelhados;

IV - Mediante estacionamento de veículo para exercício de comércio ou prestação de serviços de qualquer natureza.

V - Empresas de energia elétrica e iluminação pública ou transmissão de energia que utilizem espaço rural ou urbano para posteamento, linhas de energia, torres de transmissão e subestações;

VI - Empresas de telecomunicações, transmissão de dados ou de televisão a cabo que utilizem espaço rural ou urbano para seus serviços;

VII - Empresas de saneamento que utilizem o solo e o subsolo rural e urbano como passagem de redes de água e esgoto, adutoras, estações de tratamento de água e esgoto ou similares;

VIII Outras empresas que utilizem espaço público a qualquer título, mesmo que em camadas, conjunta ou separadamente, no mesmo local, para poste de redes, torres e/ou estações.

§ 1º - O local para ocupação de solo, será determinado em regulamento, pelo órgão competente

§ 2º O Executivo, por meio do órgão competente, providenciará as medições e os levantamentos necessários para efeito de apuração da área do solo e do subsolo ocupada pela respectiva empresa, a fim de que seja determinado o valor da taxa a ser cobrada, podendo, para tal, utilizar os memoriais descritivos apresentados pela empresa ao Fisco.

Art. 136 - É obrigatória a inscrição na repartição competente da Prefeitura Municipal, mediante o preenchimento de ficha de cadastro fiscal de atividades socioeconômicas, conforme regulamento.

Parágrafo único. Inclui-se na exigência deste artigo, o comerciante com estabelecimento fixo, que por ocasião de festejos ou comemorações explore a ocupação do solo permitido pela Prefeitura Municipal.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 137 - Sujeito Passivo é o contribuinte da Taxa, a pessoa física ou jurídica que se enquadrar em quaisquer das condições previstas no artigo 135 e parágrafo único do artigo 136.

SUBSEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 138 - A base de cálculo da Taxa é o custeio da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício regular do poder de polícia, dentro do seu território.

§ 1º - A taxa de Licença para Ocupação de Terreno ou Vias e Logradouros Públicos é cobrada de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos no Anexo VII deste Código.

§ 2º - Para os veículos emplacados em outras cidades, empregados em atividades descritas no Art. 135, I e IV, relacionadas ao fato gerador da taxa, a sua cobrança será devida em dobro, conforme o Anexo VII deste código.

SUBSEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 139 - O lançamento da Taxa será com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local e existente no cadastro fiscal socioeconômico.

Art. 140 - A pessoa física ou jurídica não licenciada para o exercício anual ou no período em que esteja exercendo a atividade terá suas mercadorias e objetos apreendidos pela Administração Municipal e removidos para seus depósitos.

§ 1º - A apreensão referida no caput far-se-á sem prejuízo de cobrança do tributo e de multas devidas.

§ 2º - As mercadorias ou objetos apreendidos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante apresentação da comprovação de pagamento da licença.

§ 3º A não retirada das mercadorias ou objetos no prazo estabelecido no parágrafo anterior, eximirá o Município de qualquer responsabilidade pela referida guarda.

Art. 141 - A arrecadação da taxa precede à concessão da licença requerida, de acordo com a tabela constante do Anexo VIII deste Código.

Art. 142 - Quando a atividade for permanente, o pagamento da taxa será conforme dispuser o regulamento.

SEÇÃO VIII

DA TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUBSEÇÃO I

DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 143 - O fato gerador da taxa de licença para fiscalização e vigilância sanitária é a ação do poder público que visa assegurar a higiene, a segurança, o bem-estar e, especialmente, a saúde da população. Que será exercida para a localização e funcionamento de atividades Industrial, comercial, prestadores de serviços e comercialização de produtos da agropecuária e hortifrutigranjeiros; exercida sobre a fabricação, produção, manipulação, acondicionamento, conservação, depósitos, armazenagem e transporte; realizados dentro do território do município de acordo com o que dispõe o Código de Vigilância Sanitária.

§ 1º - A vigilância sanitária será prestada pelo órgão municipal competente.

§ 2º - Nenhum estabelecimento industrial, comercial, prestadores de serviços que manipule alimentos poderá funcionar sem a prévia licença sanitária.

§ 3º - Qualquer pessoa poderá contribuir para o bom funcionamento dessa fiscalização, denunciando estabelecimentos, produtos, procedimentos e outros que ponham ou tragam risco para a saúde e a segurança da população.

§ 4º - O órgão competente, responsável pela política municipal de saúde, sempre que achar necessário ou conveniente, fará vistorias em estabelecimentos, casas ou prédios, tendo como objetivo a defesa da saúde e a garantia da segurança da população.

Art. 144 - O Fato gerador da taxa considera-se ocorrido:

I – Na data de início da atividade, relativamente ao primeiro ano de exercício;

II – No dia primeiro de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes;

III – Na data de alteração do endereço ou, quando for o caso, da atividade, em qualquer exercício.

Art. 145 - Entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e de prestação de serviços, abrangendo o controle:

I - De bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde compreendidas as etapas e processos após a produção até o consumo;

II - Da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde, excluindo os estabelecimentos cujo controle e fiscalização é de competência do órgão Estadual ou Federal;

III - Da disposição dos resíduos sólidos ou poluentes, bem como monitoramento da degradação ambiental resultante deste processo.

IV - De ambientes insalubres para o homem ou propícios ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

V – De ações de planejamento, execução, avaliação, execução e divulgação no escopo da política municipal de vigilância sanitária.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 146 - O sujeito passivo é a pessoa física ou jurídica, sendo o proprietário de imóvel ou de atividades exercidas em conformidade com as normas sanitárias do município.

Art. 147 - São contribuinte solidário ou responsável pelo pagamento da taxa, os sócios da empresa, o promotor de feiras, exposições e congêneres, com relação às barracas, aos veículos, aos “trailers”, aos “stands” ou assemelhados que comercializem e sua atividade requer a inspeção sanitária municipal.

SUBSEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 148 - A base de cálculo da taxa é o custeio da atividade de fiscalização sanitária realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia.

Parágrafo único. Quando a existência de atividades diversas exercidas no mesmo local, sem delimitação física de espaço ocupados pelas mesmas e explorados pelo mesmo contribuinte, a Taxa será calculada e devida sobre a atividade que estiver sujeita ao maior ônus, acrescida de 10% (dez por cento) desse valor para cada uma das demais atividades, de acordo com os critérios e parâmetros constantes do Anexo VIII deste Código.

SUBSEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 149 - A Taxa será lançada com base na inspeção sanitária feita nas condições previstas nas normas sanitária do município.

§ 1º - Quando a Licença, descrita no Art. 143, for solicitada no decorrer do exercício financeiro, far-se-á a cobrança da taxa na proporção do período de realização da atividade até o fim do exercício vigente; considerando a data do pedido como sendo a data de início da atividade.

§ 2º - haverá incidência de nova taxa no mesmo exercício e será concedida, se for o caso, a respectiva licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferência de local.

§ 3º - A licença será concedida sob a forma de alvará, que deverá ser exibido à fiscalização quando solicitado.

§ 4º - A licença não poderá ser concedida por período superior a um ano; e, somente, será concedida para o mesmo exercício financeiro em que se realizou o requerimento;

§ 5º - Será concedida a licença provisória a partir da data pedido do início da atividade, sendo esta em caráter precário e passível de cassação a qualquer tempo, com base na legislação e normas em vigor.

Art. 150 - A arrecadação da taxa precede ao ato da concessão da respectiva licença e de acordo com a tabela constante do Anexo VIII deste Código.

Parágrafo único - Não será admitido o parcelamento da Taxa.

Art. 151 - É obrigatória a exposição do alvará sanitário em local de fácil visualização e acesso ao público, assim como, a sua exibição à autoridade competente sempre que for solicitado.

SEÇÃO IX

DA TAXA DE LICENÇA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS

SUBSEÇÃO I

DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 152 - O fato gerador é o exercício regular e permanente pelo Poder Público, da fiscalização dos serviços de transporte de passageiros ou cargas, prestados pelos permissionários e concessionários do Município, mediante vistoria no veículo automotor empregados na prestação dos respectivos serviços.

Art. 153 - Todo transporte de passageiros ou cargas em veículos automotores de aluguel ou frete que aguardam serviços em pontos localizados, avenidas, ruas, vila, somente será permitido, concedido e licenciado por alvará, cumpridas as exigências legais fixadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – O Poder Executivo, dentro da necessidade administrativa e respeitando o Código de Postura e Lei Específica, optará pela modalidade de permissão ou concessão de serviços públicos de licenciamento de táxis e moto táxis.

Art. 154 - Os pontos para estacionamento de veículos para frete ou pontos de táxis, mototáxi ou assemelhados, e respectivas vagas e prazos, que atenderem ao que dispõe o Código Municipal de Posturas e normas específicas, serão designados e regulamentados por Decreto do Poder Executivo, sempre que a medida se mostrar conveniente e necessária.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 155 - Sujeito passivo é a pessoa física ou jurídica que exercer a atividade de transporte de passageiro ou carga dentro do território do Município.

SUBSEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 156 - A base de cálculo da Taxa é o custeio da atividade de fiscalização, realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia, de acordo com o Anexo IX deste Código.

SUBSEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 157 - A taxa será lançada anualmente em nome do contribuinte, com base nos dados de vistoria anual nos veículos empregados nos transportes de passageiros ou cargas.

Art. 158 - O Município realizará vistoria anual nos veículos empregados no transporte de passageiros ou cargas, visando a verificação e adequação às normas estabelecidas pelo Poder Público, bem como as condições de segurança e higiene e outras, necessárias à prestação do serviço.

Parágrafo Único: A cada nova vistoria, de veículo reprovado, será cobrado um valor adicional de 10% (dez por cento); sobre o valor da taxa cobrada na primeira vistoria.

Art. 159 - Poderá ser cassada a licença, a qualquer tempo, desde que passem a inexistir quaisquer das condições que legitimaram a sua concessão.

Art. 160 - A licença não poderá ser concedida por período superior a um ano.

Art. 161 - O pedido de licença para exercício da atividade, será acompanhado da competente ficha de inscrição do cadastro fiscal de atividade so-

cioeconômico da Prefeitura Municipal, pela forma e dentro dos prazos estabelecidos em regulamento.

Art. 162 - A taxa será recolhida em única parcela, de acordo com a tabela constante do Anexo IX deste Código.

Art. 163 - A forma e prazo para o devido recolhimento da Taxa, serão definidos em regulamento.

SEÇÃO X

DA TAXA DE LIMPEZA DE IMOVEL

SUBSEÇÃO I

DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 164 - O fato gerador é o exercício regular e permanente pelo Poder Público, da fiscalização dos serviços de fiscalização de Postura, prestados por fiscais municipal, mediante apresentação de identificação.

Art. 165 - Todo imóvel localizado na área urbana da sede do município ou de seus distritos serão fiscalizados pelos servidores investidos no cargo de Fiscal de Postura Municipal, e serão autuados os proprietários no endereço cadastrado no Departamento de Tributos Municipal e em não se encontrado o proprietário será autuado por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios – (Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM), e terá o prazo de 5 dias uteis para executar a limpeza do imóvel autuado.

Parágrafo único – O Poder Executivo, poderá após o prazo determinado, executar a limpeza com maquinários e servidores municipal da extração de material e lixos encontrados no imóvel.

Art. 166 – Os Imóveis terão reconhecimento como seu proprietário o Cadastro do Imóvel registrado no Departamento de Tributos do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 167 - Sujeito passivo é a pessoa física ou jurídica que detenha registo no cadastro de imóvel da Prefeitura Municipal.

SUBSEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 168 - A base de cálculo da Taxa é o custeio da atividade de limpeza, realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de postura, de acordo com o Anexo IX (VER O ANEXO) deste Código.

SUBSEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 169 - A taxa será lançada anualmente em nome do contribuinte, com base nos dados de cadastro do imóvel no departamento de Tributos do Município.

Art. 170 - O Município realizará vistoria nos imóveis, visando a verificação e adequação às normas estabelecidas pelo Poder Público, bem como as condições de segurança e higiene e outras, necessárias.

Art. 171 - Poderá ser cassada a licença, a qualquer tempo, desde que passem a inexistir quaisquer das condições que legitimaram a sua concessão.

Art. 172 – O proprietário do imóvel ficará impedido de transferir ou ceder o imóvel até quitação da dívida com o município.

Art. 173 - A taxa será recolhida em única parcela, de acordo com a tabela constante do Anexo IX deste Código.

Art. 174 - A forma e prazo para o devido recolhimento da Taxa, serão definidos em regulamento.

SEÇÃO XI

DA TAXA DE PODA DE ARVORES

SUBSEÇÃO I

DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 175 - O fato gerador é o exercício regular e permanente pelo Poder Público, da fiscalização dos serviços de fiscalização de Postura, prestados por fiscais municipal, mediante apresentação de identificação.

Art. 176 - Todo proprietário ou locatário de imóvel localizado na área urbana da sede do município ou de seus distritos serão fiscalizados pelos servidores investidos no cargo de Fiscal de Postura Municipal, e serão autuados os proprietários no endereço cadastrado no Departamento de Tributos Municipal e em não se encontrado o proprietário será autuado por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios – (Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM), e terá o prazo de 5 dias uteis para executar a limpeza do imóvel autuado.

Parágrafo único – O Poder Executivo, poderá após o prazo determinado, executar a limpeza com maquinários e servidores municipal da extração de material e lixos encontrados no imóvel.

Art. 177 – Os Imóveis terão reconhecimento como seu proprietário o Cadastro do Imóvel registrado no Departamento de Tributos do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 178 - Sujeito passivo é a pessoa física ou jurídica que detenha registo no cadastro de imóvel da Prefeitura Municipal.

SUBSEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 179 - A base de cálculo da Taxa é o custeio da atividade de poda de arvores, realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de postura, de acordo com o Anexo IX (VER O ANEXO) deste Código.

SUBSEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 180 - A taxa será lançada quando o proprietário ou locatário solicitar a emissão junto departamento municipal de tributos em nome do solicitante, e que após comprovada a quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o solicitante terá agendado o dia para efetuar a poda da arvore.

Art. 181 - O Município realizará vistoria nos imóveis, visando a verificação e adequação às normas estabelecidas pelo Poder Público, bem como as condições de segurança e higiene e outras, necessárias.

Art. 182 - Poderá ser cassada a licença, a qualquer tempo, desde que passem a inexistir quaisquer das condições que legitimaram a sua concessão.

Art. 183 – O proprietário do imóvel ficará impedido de transferir ou ceder o imóvel até quitação da dívida com o município.

Art. 184 - A taxa será recolhida em única parcela, de acordo com a tabela constante do Anexo IX deste Código.

Art. 185 - A forma e prazo para o devido recolhimento da Taxa, serão definidos em regulamento.

CAPÍTULO IV

DAS CONTRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SUBSEÇÃO I

DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 186 - A Contribuição de Melhoria é o tributo cobrado pelo Município para fazer face ao custo de obras públicas de que decorram benefício e valorização imobiliária; tendo como limite total a despesa realizada e como

limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 187 A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a efetiva valorização do bem imóvel em decorrência de obras públicas municipais.

§ 1º - Para os efeitos da Contribuição de Melhoria, entende-se por obra pública:

I – abertura, construção e alargamento de vias e logradouros públicos, inclusive estradas, pontes, viadutos, calçadas e meio-fio;

II – Nivelamento, retificação, pavimentação, impermeabilização de vias e logradouros públicos, bem como a instalação de esgotos pluviais ou sanitários;

III – Serviços gerais de urbanização, arborização, ajardinamento, aterros, construção e ampliação de parque e campos de esporte e embelezamento em geral;

IV – Instalação de sistemas de esgotos pluviais ou sanitários, de água potável, de rede de energia elétrica para distribuição domiciliar ou iluminação pública, de telefonia e de suprimento de gás;

V – Proteção contra secas, inundação, ressacas, erosões, drenagens, saneamento em geral, retificação e regularização de cursos d'água, diques, cais, irrigação;

VI – Construção de funiculares ou ascensores;

VII – Instalações de comodidades públicas**;**

VIII – Construção de aeródromos e aeroportos;

IX – Quaisquer outras obras públicas de que também decorra valorização imobiliária.

Art. 188 - As obras referidas no § 1º, do artigo anterior, poderão ser enquadradas em dois programas distintos, que são:

I - Prioritárias, quando preferenciais e de iniciativa da própria administração;

II - Secundárias, quando de menor interesse geral e solicitada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos proprietários de imóveis que venham a ser, no futuro, diretamente beneficiados.

§ 1º - As obras a que se refere o Inciso II do artigo anterior, só poderão ser iniciadas após ter sido prestada, pelos proprietários ali referidos, a caução fixada.

§ 2º - O órgão fazendário publicará edital estipulando a caução cabível a cada proprietário, as normas que regularão as obrigações das partes, o detalhamento do projeto, as especificações e orçamento da obra, convocando os interessados a manifestarem, expressamente, sua concordância ou não com seus termos.

§ 3º - A caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias sendo que a importância total a ser caucionada não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento previsto para a obra.

§ 4º - Não sendo prestadas todas as cauções no prazo estipulado, a obra não terá início, devolvendo-se as importâncias depositadas, sem atualização ou acréscimos.

§ 5º - Realizada a obra, a caução prestada não será restituída.

§ 6º - Na estipulação do valor a ser pago a título de Contribuição de Melhoria pelos proprietários que tiverem seus imóveis valorizados pela obra, será compensado o valor das cauções prestadas.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 189 - O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel lindeiro à via ou logradouro público beneficiado pela obra específica.

Parágrafo único. Consideram-se também lindeiros, os imóveis que tenham acesso às vias ou logradouros públicos beneficiados pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vilas, servidões de passagens e assemelhados.

Art. 190 - Responde pelo pagamento do tributo, em relação a imóvel objeto de aforamento ou arrendamento, o titular do domínio útil**.**

SUBSEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 191 - A base de cálculo da Contribuição de melhoria é o custo da obra, limite global de ressarcimento, sobre o qual serão aplicados percentuais diferenciados em função da valorização de cada imóvel, limite individual de ressarcimento.

Parágrafo Único – Para efeito de cálculo da Contribuição de Melhoria, o custo final de obra será distribuído entre os contribuintes, proporcionalmente; e tomar-se-á, por base, a testada ou área, do terreno constante do Cadastro Fiscal Imobiliário.

Art. 192 - No custo final da obra serão computadas as despesas globais realizadas, incluindo as de estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, indenizações, execuções, reajustes e demais investimentos imprescindíveis à obra pública.

Art. 193 - Para o cálculo da Contribuição de Melhoria serão também computadas quaisquer áreas marginais, correndo por conta da Prefeitura as quotas relativas aos terrenos isentos da contribuição de melhoria.

§ 1º - A redução de superfície ocupada por bens de uso comum e situada dentro de propriedades tributáveis somente se autorizará quando o domínio dessas áreas haja sido legalmente transferido à União, ao Estado ou ao Município.

§ 2º - Correrão por conta da Prefeitura Municipal as quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou aqueles que forem por Lei, isentos da Contribuição de Melhoria ou do IPTU.

SUBSEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 194 - Para lançamento da Contribuição de Melhoria, a repartição competente será obrigada a publicar previamente, em conjunto ou isoladamente, os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;

II - Orçamento do custo da obra;

III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

IV - Delimitação da zona beneficiada, com a relação dos imóveis nela compreendidos

V - O valor a ser pago pelo proprietário.

§ 1º - O proprietário terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação, para impugnar quaisquer dos elementos acima referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 2º - A impugnação deverá ser dirigida à repartição competente através de petição, que servirá para início do processo administrativo; o qual seguirá a tramitação prevista na parte geral deste Código.

§ 3º - Os requerimentos de impugnação, de reclamação, bem como qualquer recurso administrativo não suspenderão o início ou prosseguimento das obras, nem obstarão a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

§ 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir comissão municipal com a finalidade de, em função da obra, delimitar a zona de benefício, bem como constatar a real valorização de cada imóvel.

Art. 195 - Terminada a obra, o contribuinte será notificado para o pagamento da contribuição.

Parágrafo Único - A notificação conterá o montante da contribuição, a forma e prazos de pagamento e os elementos que integram o respectivo cálculo, além dos demais elementos que lhe são próprios.

Art. 196 - A Contribuição de Melhoria será paga em prestações mensais, conforme notificação.

§ 1º - O prazo para recolhimento em parcelas não será inferior a 1(um) ano.

§ 2º - O valor total das prestações devidas em cada período de 12 (doze) meses não poderá exceder a 50%(cinquenta) por cento do valor venal do imóvel à época do lançamento.

§ 3º - As prestações serão atualizadas monetariamente, a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com Índice Nacional de Preço ao Consumidor ou outro adotado pelo município na época do lançamento.

§ 4º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento do tributo em uma só vez, à época da primeira prestação, beneficiando-se do desconto de 15% (quinze).

Art. 197 - Para efeito de lançamento da Contribuição de Melhoria considerará como uma só propriedade as áreas contíguas de um mesmo proprietário, ainda que provenientes de títulos diversos.

Art. 198 - Quando houver condomínio, quer de simples terreno, quer de terreno e edificação, a contribuição será lançada em nome de todos os condôminos, que serão responsáveis na proporção de suas quotas.

Art. 199 - Em se tratando de vila edificada no interior do quarteirão, a Contribuição de Melhoria corresponde à área pavimentada fronteira à entrada da vila e será cobrado de cada proprietário proporcionalmente ao terreno ou fração ideal de terreno de cada um, a área reservada à via ou logradouros internos de serventia comum, será pavimentada integralmente por conta dos proprietários.

SEÇÃO II

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SUBSEÇÃO I

DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 200 - O Fato Gerador da Contribuição de Iluminação Pública é a prestação regular de serviço de iluminação pública.

Parágrafo único. O serviço previsto no “caput” deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas, assim compreendendo:

I – A implantação de rede de iluminação pública compreende a construção ou instalação de infraestrutura necessária para a iluminação pública nas vias, logradouros públicos de uso comum.

II – A ampliação compreende a expansão de infraestrutura de iluminação pública.

III – A manutenção abrange a troca, substituição de peças, equipamentos ou partes destes, no sentido de restabelecer os serviços de iluminação pública por estarem danificados ou defeituosos, ou para melhorar a qualidade do serviço.

IV A iluminação das vias e logradouros públicos, realizada mediante a aquisição de energia fornecida pela concessionária de energia elétrica local, utilizando-se lâmpadas, com tipo e potência adequada às características das vias, logradouros públicos e demais bens públicos de uso comum.

V – Outras atividades correlatas e os serviços relacionados a essas atividades e que não estejam especificadas nos itens anteriores.

Art. 201 - Compete ao Município, a regulamentação do serviço de iluminação pública, compreendendo o planejamento, controle de custos, fiscalização, manutenção, operação e avaliação de resultados.

Parágrafo único. O controle de custos terá, entre outros aspectos, a finalidade de garantir critérios e parâmetros de contribuição que venha a cobrir satisfatoriamente os custos e os investimentos públicos no serviço de iluminação pública.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 202 - Sujeito passivo é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel situado em local onde é mantido o serviço e que esteja ou não cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica.

§ 1º - Responsável é a pessoa física ou jurídica que, embora não seja o proprietário, o titular do domínio ou possuidor a qualquer título da unidade imobiliária autônoma, frui da utilidade do imóvel, direta ou indiretamente beneficiada pelo serviço de iluminação pública.

§ 2º - É responsável solidário o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título da unidade imobiliária autônoma, quando o lançamento ocorrer em nome do usufrutuário da utilidade da unidade autônoma e este inadimplirem a obrigação tributária.

Parágrafo único. Não constitui incidência desse imposto sobre a propriedade de bens públicos municipal.

SUBSEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 203 - A base de cálculo e alíquota da prestação de serviço da **CIP** será da seguinte forma:

I - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP será calculada pela aplicação das alíquotas sobre o valor da tarifa de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública, definida pelo Governo Federal.

II - As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medindo em Kw/h, conforme a tabela do anexo XI que é parte integrante dessa Lei.

III Tratando-se de prédio não cadastrado junto à concessionária de energia elétrica e terreno baldio, o valor da taxa será calculado por testada linear servida, de acordo com o disposto no Anexo XI, deste código.

Parágrafo único. Nesta tarifação diferenciada, serão observadas as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – ou o órgão regulador que vier a substitui-la.

Art. 204 - Ao comerciante ambulante ou eventual que solicitar uso da iluminação pública local e satisfizer as exigências do regulamento, será concedido Alvará de Licença, contendo as características essenciais de sua inscrição e as condições de contribuição e da incidência da taxa destinada a basear a cobrança.

SUBSEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 205 - A Contribuição de Iluminação Pública - **CIP,** será lançada para pagamento da seguinte forma:

I - Quando se trata de imóvel cadastrado junto à concessionária de energia elétrica, a data de vencimento será mesma da fatura de consumo mensal de energia elétrica, emitida pela concessionária.

II - Quando se trata de imóvel não cadastrado junto à concessionária de energia elétrica o lançamento será anual, podendo ser cobrada em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério do Poder Executivo.

Parágrafo único. Em relação ao inciso II deste artigo e a critério do Poder Executivo, poderá ser lançado em conjunto com os demais tributos e tarifa pública, sendo especificada por receita.

Art. 206 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou contratos com entidades fornecedoras, visando ao atendimento deste serviço.

§ 1º - O Município conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§ 2º - O convênio ou contrato que se refere o caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, ficando proibido a retenção de qualquer valor seja a que título for.

Art. 207 - O montante devido e não pago da **CIP** será inscrito em dívida ativa; após a verificação do não pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido.

§ 1º - Servirá como documento hábil para inscrição em Dívida Ativa:

I – A comunicação do não pagamento da contribuição, informada pela concessionária de energia elétrica efetuada pela concessionária que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional (CTN);

II A fatura de energia elétrica que contenha a contribuição não paga, ou qualquer outro documento que contenha a dívida e os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional.

§ 2º - Os valores da **CIP** não pagos no vencimento serão acrescidos de atualização monetária, multas e juros de mora, nos termos da legislação tributária municipal e poderão ser cobrados juntamente com a contribuição devida do mês de competência subsequente.

TÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS TÉCNICOS E ORGANIZACIONAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 208 Os instrumentos técnicos e organizacionais que compõem o sistema tributário municipal compreendem:

I – Cadastro Fiscal Imobiliário;

II – Cadastro Fiscal Econômico;

III – Cadastro de Contribuintes

IV – Cadastro da Dívida Ativa

V – Fazenda Municipal.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO

Art. 209 - O Cadastro Fiscal Imobiliário constitui-se em um banco de dados continuamente atualizado, compreendendo:

I – Os lotes de terrenos com edificação ou não, existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas, urbanizáveis ou de expansão urbana;

II – Os imóveis de uso urbano, ainda que localizados na área rural;

Art. 210 - Todos os imóveis, edificados ou não, situados nas áreas urbanas, urbanizáveis ou de expansão urbana do Município, em quaisquer situações e que incide o lançamento do IPTU, deverão ser inscritos no Cadastro Fiscal Imobiliário pelo órgão competente.

Parágrafo único – A inscrição no cadastro fiscal imobiliário será promovida:

I – Pelo proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel; De ofício, em se tratando de imóvel próprio federal, estadual ou municipal; ou de suas entidades autárquicas e fundacionais; ou ainda, para os demais imóveis, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar, independentemente da sujeição do responsável às penalidades aplicáveis.

II – Quando, no todo ou em parte, se tratar de cadastramento ou recadastramento, promovido pela Administração, "in loco";

III – A critério da administração municipal, em quaisquer outras circunstâncias, não especificado nos incisos anteriores.

Art. 211 - Para complementar a inscrição do cadastro fiscal imobiliário dos imóveis em áreas urbanas, urbanizáveis ou de expansão urbana, serão os responsáveis os obrigados a fornecer os elementos solicitados pelo órgão competente.

§ 1º - São responsáveis pelo fornecimento de informações complementares:

I – O proprietário ou seu representante legal, ou o respectivo possuidor a qualquer título;

II – Qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;

III – O compromissário comprador, mediante apresentação do Compromisso de Compra e Venda, transcrito no Cartório de Registro de Imóveis;

IV – O inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação;

V – A pessoa física ou jurídica que tenha como atividade à compra e a venda de bens imóveis.

§ 2º - As informações solicitadas serão fornecidas no prazo de 15(quinze) dias, contados da solicitação, sob pena de multa prevista neste código para os infratores.

§ 3º - Não sendo prestadas as informações no prazo estabelecido no parágrafo segundo deste artigo, o órgão competente, valendo-se dos elementos que dispuser, preencherá a ficha de inscrição.

Art. 212 - O pedido de inscrição será feito em formulário próprio para esse fim, aprovado pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal; que poderá, a seu critério, colocá-lo à venda na rede comercial local, ou fornecê-la no próprio setor competente, cobrando a tarifa devida.

Art. 213 - Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a ficha de inscrição mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes, e os dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, juízo e o cartório por onde correrá a ação.

Parágrafo único – Incluem-se também na situação prevista, neste artigo, o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.

Art. 214 - Os responsáveis por loteamentos ficam obrigados a fornecer, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ao órgão fazendário municipal, relação dos lotes; objeto de alienação definitiva ou mediante compromisso de compra e venda, ou cancelados; mencionando o nome do comprador e o endereço, os números da quadra e dos lotes, e o valor do contrato de venda; juntamente com a cópia da certidão de quitação dos imóveis alterados, a fim de ser feita a anotação e atualização no cadastro fiscal Imobiliário.

Art. 215 - Deverão ser obrigatoriamente comunicados à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 15(quinze) dias, todas as ocorrências com relação ao imóvel que possam afetar as bases de cálculo do lançamento dos tributos municipais.

Art. 216 - Os cartórios ficam obrigados a remeter à Prefeitura, até o dia 5(cinco) de cada mês, relação dos imóveis escriturados ou contratos de compromisso de compra e venda no mês anterior, com os nomes de outorgantes e respectivos valores.

Art. 217 - Somente será concedido “habite-se” à edificação nova ou aceitas obras em edificação, reconstrução ou reforma, caso o Cadastro Fiscal Imobiliário afirme, no respectivo processo, já haver sido procedida à atualização cadastral do imóvel em questão.

Art. 218 - Os imóveis não inscritos e as informações não prestadas no prazo e forma desta Lei, bem como aqueles cujos formulários de inscrição apresentem falsidade, má-fé ou dolo, quanto a qualquer elemento da declaração obrigatória; quando constatado “in loco”, ou se - o servidor credenciado - tiver seu trabalho dificultado, embaraçado ou impedido de cadastramento ou recadastramento, serão considerados infratores.

Parágrafo único – Nos casos mencionados, neste artigo, as autoridades fiscais competentes poderão lavrar o Auto de Infração; alterar ou realizar o Cadastro Fiscal Imobiliário de acordo com os dados obtidos através de fiscalização; proceder ao lançamento da multa conforme o artigo 313 e incisos, deste Código; e outras informações que julgarem necessárias.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO FISCAL ECONÔMICO

Art. 219 - O Cadastro Fiscal Econômico constitui-se em um banco de dados, compreendendo os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuários, industriais, comerciais e de prestadores de serviços de qualquer natureza, habituais ou temporários, lucrativos ou não, em atividade no Território do Município.

Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço de qualquer natureza, a empresa ou o profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, prestador de serviços sujeitos à tributação municipal.

Art. 220 - A inscrição no cadastro fiscal das atividades econômicas exercidas no município será feita pelo responsável do estabelecimento, ou seu representante legal; que preencherá e entregará, à repartição competente, ficha própria para cada estabelecimento, fornecida pelo Município segundo regulamento; ou, através de formulário eletrônico disponibilizado pela Administração através de sistema eletrônico.

Parágrafo único: A inscrição, a critério da administração municipal, poderá ser promovida de ofício, pelo órgão fazendário ou pelo proprietário do estabelecimento, físico ou virtual, titular do domínio ou possuidor a qualquer título.

Art. 221 - A entrega da ficha de inscrição deverá ser feita antes da abertura do empreendimento ou do início de suas atividades, sejam elas virtuais ou físicas.

Art. 222 - A inscrição é intransferível e deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar repartição competente, dentro de 15(quinze) dias, a contar da data em que ocorrerem, as alterações que se verificarem em qualquer das informações exigidas pelo órgão competente.

Parágrafo único. No caso de venda ou transferência do estabelecimento, sem a observância do disposto neste artigo, o adquirente ou sucessor será responsável pelos débitos e multas do contribuinte inscrito.

Art. 223 - A paralisação, temporária ou definitiva, das atividades do estabelecimento será comunicada ao setor competente da Prefeitura; por requerimento, expondo os elementos necessários, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da paralisação.

§ 1º - A paralisação temporária não deverá ultrapassar a 02(dois) anos, não podendo ser feita de forma retroativa.

§ 2º - A anotação no cadastro será feita após a verificação da veracidade da comunicação, sem prejuízo de quaisquer débitos de tributos pelo exercício de atividade, negócios e produção, indústria, comércio ou prestação de serviços.

§ 3º - Considera-se como paralisação definitiva, para efeito de cancelamento da inscrição, a transferência ou a venda do estabelecimento.

Art. 224 - Haverá suspensão, ou cancelamento "ex officio", da inscrição no Cadastro Fiscal Econômico nos seguintes casos:

I – Para suspensão:

a) Não apresentação de movimento econômico de ISSQN, por período igual ou superior a 06(seis) meses consecutivos;

b) Não for atendida a convocação para o recadastramento.

II – Para cancelamento:

a) Quando, em diligência cadastral ou verificação fiscal, o contribuinte não for encontrado no domicílio tributário constante no cadastro fiscal socioeconômico;

b) Não apresentação da documentação exigida para conclusão de baixa solicitada, voluntariamente.

Parágrafo único. O previsto nos incisos I e II não eximirá o contribuinte do pagamento dos valores correspondentes aos débitos inscritos ou não em dívida ativa bem como das penalidades cabíveis.

Art. 225 - Constituem estabelecimentos distintos para efeito de inscrição no cadastro:

I Os que embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II Os que, embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócio, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos.

Parágrafo único – Não são considerados como locais diversos, dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de uma edificação.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Art. 226 - O cadastro de contribuintes constitui-se em um banco de dados constantemente atualizado, contendo a inscrição obrigatória de:

I Todos os proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis mencionados no artigo 187;

II A obrigatoriedade da inscrição no cadastro de atividades econômicas do Município de Bom Jesus do Araguaia se estende às pessoas físicas ou jurídicas, imunes ou isentas, do pagamento do imposto; que exercem atividades, lucrativas ou não, conforme mencionado no artigo 197.

II Sempre que possível o cadastro de contribuintes deve atender ao propósito da desburocratização administrativa e a simplificação de procedimentos no cumprimento de obrigações acessórias;

Art. 227 - O Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos ou contratos, visando à viabilização técnica, gerencial e orçamentária do sistema de informatização e gestão dos cadastros fiscais e tributários requeridos para o desempenho do sistema tributário municipal com economicidade, legalidade e qualidade na consecução de seus objetivos e no atendimento aos contribuintes.

Art. 228 – O poder público municipal poderá instituir outras modalidades de cadastros, a fim de desburocratizar a gestão fazendária dos tributos de sua competência. Inclusive adotar o cadastro de domicílio tributário eletrônico, dos contribuintes inscritos no território do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT;

§ 1º O domicílio tributário eletrônico, do contribuinte inscrito no município de Bom Jesus do Araguaia – MT, deve conter o endereço eletrônico, e qualquer outro meio idôneo de comunicação; dos contribuintes que exerçam quaisquer atividades, inclusive econômicas, com ou sem fins lucrativos, compreendidas na competência tributária municipal;

I - As intimações, notificações e quaisquer comunicação, destinadas aos contribuintes citados no “caput”, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação; o que inclui aplicativos de comunicação de uso pessoal por meio de telefone móvel;

§ 2º As comunicações entre a Secretaria Municipal de Finanças, o Departamento de Tributos e o sujeito passivo feitas - por qualquer meio idôneo de comunicação, dispensam a sua publicação no Diário Oficial ou o envio

por via postal; e passam a produzir os seus efeitos legais; inclusive para a contagem de prazos processuais da via administrativa

CAPÍTULO V

DO CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 229 – O processo de pagamento de crédito tributário obedece aos seguintes passos:

I – Pagamento tempestivo**;**

II – Não-Pagamento

III – Cobrança amigável (setor Competente de Controle de Débitos Fiscais);

IV – Autorização de inscrição na Dívida Ativa (Titular do órgão central do STM: 1ª Instância);

V – Inscrição no Cadastro da Dívida Ativa;

VI – Requerimento de Recursos no Conselho de Recursos Fiscais (2ª Instância);

VII – Cobrança Judicial (Procuradoria);

VIII – Execução Fiscal, com base na Lei Nº. 6.830, de 22 de setembro de 1980 e pelo Código Civil.

Parágrafo Único – A Procuradoria Fiscal Municipal poderá requerer diligência no sentido de complementar os dados faltantes, se houver, para a devida inscrição em Dívida.

Art. 230 - O Cadastro da Dívida Ativa é constituído por todos os créditos, tributários e não-tributários, não liquidados no vencimento a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte àquele em que foram cumpridas as formalidades legais estabelecidas em Lei.

Art. 231 - A Dívida Ativa Tributária será constituída como crédito da Fazenda Pública Municipal, regularmente inscrito por Decreto do Executivo ou por decisão proferida em processo regular, decorrente do não pagamento de tributo, multas, juros e demais cominações legais.

Parágrafo único. A organização e a gestão do cadastro da dívida ativa serão estabelecidas no Regulamento Geral do Sistema Tributário Municipal, mediante decreto do Executivo, com base na Lei Nº. 4320/64, na Lei 6.830/80 e, subsidiariamente, no Código de Processo Civil.

Art. 232 - A inscrição e a gestão do cadastro da Dívida Ativa Municipal são de responsabilidade da Procuradoria Fiscal do Município.

Art. 233 - A inscrição na Dívida Ativa municipal e a expedição das certidões poderão ser feitas, manualmente, mecanicamente ou através de meios eletrônicos, com a utilização de fichas e relações em folhas soltas, a critério e controle da administração, desde que atendam aos requisitos para inscrição.

§ 1º Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, sem prejuízo da respectiva liquidez e certeza, poderão ser inscritos em Dívida Ativa, pelos valores expressos em moeda corrente no país, ou qualquer outro índice que a substituir.

§ 2º O termo de inscrição na Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará:

I - A inscrição fiscal do contribuinte;

II - O nome e o endereço do devedor e, sendo o caso, os dos corresponsáveis;

III - O valor do principal devido e os respectivos acréscimos legais;

IV - A origem e a natureza do crédito especificando sua fundamentação legal;

V - A data e o número de inscrição na Dívida Ativa;

VI - O exercício ou o período de referência do crédito;

VII - O número do processo administrativo, ou auto de infração, do qual se origina o crédito, se for o caso.

§ 3º A Certidão de Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pela autoridade competente.

§ 4º **-** Até a decisão de primeira instância a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos.

Art. 234 - A omissão de quaisquer requisitos previstos no artigo anterior ou erros a eles relativos são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente.

Parágrafo único. A nulidade poderá ser sanada até a decisão judicial de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvida ao sujeito passivo, acusado ou interessado no prazo de defesa.

Art. 235 - Dívida Ativa não Tributária compreende os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de contribuições estabelecidas em lei, foros, laudêmios, aluguéis, taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços públicos, indenizações, reposição, restituições, alcance dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação em hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais, conforme disposto no § 2º do Art. 39 da Lei 4.320 / 64.

CAPÍTULO VI

DA FAZENDA MUNICIPAL

Art. 236 - Fazenda Municipal é órgão da Administração Pública Municipal responsável pelo exercício da competência tributária, compreendendo os órgãos fazendários e os instrumentos técnicos e organizacionais necessários para o desempenho eficiente e eficaz da política fiscal e tributária do município.

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS

Art. 237 - Os órgãos fazendários referidos no artigo anterior são constituídos por unidades criadas por Lei para a distribuição de competências a atribuições que integram a ação fazendária municipal, compreendendo:

I – Órgão Fazendário Central;

II – Conselho Municipal de Recursos Fiscais ou denominação correlata;

III – Procuradoria Fiscal do Município;

IV – Unidade de Administração Fiscal e Tributária;

V – Agência de Fiscalização e Educação Tributária.

§ 1º. Os órgãos fazendários deverão ser criados por Lei que disporá sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal.

§ 2º Enquanto não forem criados os órgãos citados no caput deste artigo, as decisões serão tomadas pelo Departamento Municipal de Administração e Finanças.

SUBSEÇÃO I

DO ÓRGÃO FAZENDÁRIO CENTRAL

Art. 238 - O órgão fazendário central do sistema tributário municipal deve ser instituído em nível de Secretaria Municipal, competindo-lhe, sem prejuízo de outras competências estabelecidas na Lei de sua criação:

I – Propor e executar a política fiscal e tributária municipal, promovendo a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, equidade, moralidade, economicidade e justiça tributária no relacionamento entre o Fisco e o Contribuinte;

II – Propor aperfeiçoamento e atualizações no Código Tributário Municipal;

III – Propor, cumprir e fazer cumprir os ditames do Regulamento Geral do Sistema Tributário Municipal com Fundamento no Código Tributário;

IV – Elaborar, em cooperação com a controladoria interna municipal ou órgão equivalente, as instruções normativas que envolvam os processos e as rotinas de controle interno inerentes aos fluxos e às rotinas do sistema tributário municipal.

V – Propor a institucionalização e a extinção de unidades e subunidades de ação fazendária de acordo com a necessidade funcional do sistema;

VI – Organizar, gerir e manter atualizados os instrumentos técnicos do sistema tributário municipal, conforme estabelecidos no artigo 221 deste código.

VII – Articular-se com os órgãos competentes da Administração Geral, visando à adequada estruturação de órgãos e cargos para o atendimento das necessidades organizacionais e funcionais do sistema tributário municipal.

SUBSEÇÃO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Art. 239 - O Conselho Municipal de Recursos Fiscais é o colegiado de assessoramento superior do sistema tributário municipal, vinculado ao órgão central da Fazenda Municipal, de acordo com atribuições específicas e estrutura organizacional e funcional estabelecidas em Lei.

SUBSEÇÃO III

DA PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO

Art. 240 - A procuradoria fiscal deve ser constituída como órgão de assessoramento superior vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal para desempenho das atribuições relacionadas com:

I – Inscrição de créditos fiscais e tributários no cadastro da Dívida Ativa;

II – Gestão e cobrança judicial dos créditos inscritos na Dívida Ativa;

III – outras atribuições correlatas.

Parágrafo único. As características do cargo, a nomeação e a remuneração de procuradores serão fundamentadas em lei complementar que disporá sobre a estrutura organizacional e a política municipal de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores municipais.

SUBSEÇÃO IV

DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Art. 241 - A unidade de administração fiscal e tributária constitui estrutura organizacional criada por lei, com ou sem subunidades. Dotada de instrumentos e recursos para o desenvolvimento de todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes; segundo as atribuições constantes da lei de organização administrativa do Município e dos respectivos regimentos internos.

SUBSEÇÃO V

DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 242 - Agência de Fiscalização e Educação Tributária, conforme concebida neste código Tributário municipal é a unidade vinculada ao órgão fazendário central ou à Unidade de Administração Fiscal e Tributária, tendo por atribuição:

I – A coordenação do processo de fiscalização e de educação fiscal conforme estabelecida na Lei de sua criação;

II – a supervisão e o controle dos agentes municipais de fiscalização;

III – proposição e execução da política municipal de educação fiscal e de mobilização da cidadania contribuinte crítica, solidária e participativa.

SEÇÃO II

DOS INSTRUMENTOS TÉCNICOS E ORGANIZACIONAIS

Art. 243 - Os instrumentos técnicos e organizacionais do sistema tributário municipal, concebido neste código são:

I – O Cadastro Fiscal Imobiliário;

II – O Cadastro Fiscal Econômico;

III – O Cadastro de Contribuintes;

IV – O Cadastro da Dívida Ativa;

V – O Banco de Cartografia Urbana e Rural;

VI – A Planta Genérica de Valores;

VII - O Sistema de Processamento e Informação Técnica.

Art. 244 - A organização e normalização técnica e metodológica dos instrumentos referidos no artigo anterior serão estabelecidas na Regulamentação Geral do Sistema Tributário Municipal, a ser instituído por Decreto Municipal.

LIVRO SEGUNDO

DAS NORMAS ESPECÍFICAS DO DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 245 - A aplicação do direito tributário nacional no âmbito de competência do Município implica a instituição e gestão dos seguintes segmentos da administração fiscal e tributária:

I – Obrigação Tributária;

II – Crédito Tributário;

III – Administração Tributária:

a) Lançamento e Arrecadação;

b) Fiscalização;

c) Cobrança e Execução Fiscal;

d) Processamento, Informação e Controle.

CAPÍTULO I

DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DAS MODALIDADES

Art. 246 - Obrigação Tributária é o vínculo jurídico entre a Fazenda Pública Municipal e o Contribuinte, por força de Lei, tendo por conteúdo uma prestação pecuniária de natureza tributária.

§ 1º - Os elementos constitutivos da obrigação tributária são: a lei, o fato gerador, o sujeito ativo, o sujeito passivo, a prestação.

§ 2º - A prestação desdobra-se em:

I – Obrigação Principal;

II – Obrigação Acessória.

SEÇÃO II

DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

Art. 247 – A Obrigação tributária principal surge com a ocorrência do fato gerador, decorrente da hipótese de incidência, e tem por objeto o pagamento de tributo ou de penalidades pecuniárias, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.

Parágrafo único. A obrigação pecuniária, ou principal, é calculada em função do fato gerador, da data de sua ocorrência e da base de cálculo; ambos definidos em Lei.

SEÇÃO III

DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Art. 248 - A obrigação acessória é qualquer situação, que, na forma da lei, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação prin-

cipal, tendo por objeto a prática ou a abstenção de atos nela previstos, no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.

Parágrafo único. A obrigação tributária acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em principal, relativamente à penalidade pecuniária.

SEÇÃO IV

DO FATO GERADOR

Art. 249 - Fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida nesse Código como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art. 250 - Fato gerador da obrigação tributária acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária aplicável, impõe a prática ou a abstenção que não configure obrigação principal.

SEÇÃO V

DO SUJEITO ATIVO

Art. 251 - Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, a Fazenda Municipal representa a pessoa de direito público titular da competência para lançar, cobrar e fiscalizar os tributos especificados neste Código e nas leis a ele subsequentes.

§ 1º - A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição da função de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária a outra pessoa de direito público.

§ 2º - A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem ao município.

§ 3º - A atribuição pode ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral do Poder Executivo Municipal.

§ 4º - Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoa de direito privado do encargo ou função de arrecadar tributos.

Art. 252 - O cometimento da função de arrecadar tributos a pessoas de direito privado, deverá ser feito através de Decreto do Executivo, com fundamentadas razões de interesse do Município, tendo em vista melhorias no sistema de arrecadação e real incremento da receita municipal.

SEÇÃO VI

DO SUJEITO PASSIVO

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 253 - O sujeito passivo da obrigação tributária será considerado:

I Contribuinte: quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - Responsável: quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas nesta Lei.

Art. 254 - São pessoalmente responsáveis:

I - O adquirente, pelos débitos relativos a bem imóvel existentes à data do título de transferência, salvo quando conste desta prova de plena quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;

II - O espólio, pelos débitos tributários do "de cujus" existentes à data de abertura da sucessão;

III - O sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro será responsável pelos débitos tributários do "de cujus" existentes até a data da partilha ou adjudicação, limitada a responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação.

Art. 255 - A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos, até a data do ato, pelas pessoas jurídicas fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, denominação ou ainda sob firma individual.

Art. 256 - A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra por qualquer título, estabelecimento comercial, industrial e ou profissional que continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social, denominação ou sob firma individual, responde pelos débitos tributários relativos ao estabelecimento adquirido, devido até a data do respectivo ato:

I - Integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade tributada;

II - Subsidiariamente, com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6(seis) meses, contados da data de alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

Art. 257 - Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões porque forem responsáveis:

I - Os pais, pelos débitos tributários dos filhos menores;

II - Os tutores e curadores, pelos débitos tributários de seus tutelados ou curatelados;

III - Os administradores de bens de terceiros, pelos débitos tributários destes;

IV - O inventariante, pelos débitos tributários do espólio;

V o síndico e o comissário, pelos débitos da massa a falida ou do concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles ou perante eles, em razão do seu ofício;

VII - os sócios, pelos débitos tributários de sociedade de pessoas, no caso de liquidação.

Art. 258 - São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributarias resultantes de atos praticados com excesso de poder ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - As pessoas referidas no artigo anterior;

II - Os mandatários, os prepostos e empregados;

III - Os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 259 - O sujeito passivo, quando convocado, fica obrigado a prestar as declarações solicitadas pela autoridade administrativa quando estas as julgarem insuficientes ou imprecisas.

§ 1º A convocação do contribuinte será feita por quaisquer dos meios previstos neste Código.

§ 2º Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 20(vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

SUBSEÇÃO II

DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 260 - Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar à repartição, na forma e nos prazos previstos em regulamento, o seu domicílio tributário no Município, assim entendido o lugar onde a pessoa física ou

jurídica desenvolve sua atividade, responde por suas obrigações perante a Fazenda Municipal e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir obrigação tributária.

§ 1º - Na falta de eleição pelo contribuinte ou responsável, do domicílio tributário, considerar-se-á como tal:

I – Quanto às pessoas naturais: a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

II – Quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais: o lugar de sua sede ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação tributária, o de cada estabelecimento.

§ 2º - Quando não couber a aplicação das regras previstas, em qualquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário, do contribuinte responsável, o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram ou poderão dar origem a obrigação tributária.

§ 3º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito quando sua localização, acesso ou quaisquer outras características sejam informados insatisfatoriamente de modo que impossibilitem ou dificultem a arrecadação e a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

Art. 261- O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao fisco municipal.

CAPÍTULO II

DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 262 - O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 263 - As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 264 - O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída nos casos expressamente previstos neste Código. Fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional, na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SUBSEÇÃO I

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 265 - Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo que tem por objetivo:

I – Verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;

II – Determinar a matéria tributável;

III – Calcular o montante do tributo devido;

IV – Identificar o sujeito passivo, e sendo este caso, propor a aplicação da penalidade cabível;

Parágrafo único – A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 266 - O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e reger-se-á pela lei vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º - Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que, a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrida.

Art. 267 - O Lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I – Impugnação do sujeito passivo;

II – Recurso de ofício;

III – Iniciativa de ofício da autoridade administrativa.

Art. 268 - O lançamento compreende as seguintes modalidades:

I – Lançamento direto, ou de ofício, quando sua iniciativa competir à Fazenda Municipal, sendo o mesmo procedido com base aos dados apurados diretamente pela repartição fazendária junto ao contribuinte ou responsável, ou a terceiro que disponha desses dados;

II – Lançamento por homologação, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame de autoridade fazendária, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;

III – Lançamento por declaração, quando for efetuado pelo fisco com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre matéria de fato, indispensável à sua efetivação.

§ 1º - A omissão ou erro do lançamento, qualquer que seja a modalidade, não exime o contribuinte da obrigação tributária, nem de qualquer modo lhe aproveita.

§ 2º - O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos do inciso II deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação do lançamento.

§ 3º - Na hipótese do inciso II deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito; tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou na sua graduação.

§ 4º - É de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para a homologação do lançamento a que se refere o inciso II deste artigo.

§ 5º Expirado o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem que a Fazenda Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

§ 6º - Na hipótese do inciso III, deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou excluir tributo, só será admissível mediante comprovação do erro em que funde e antes da notificação por lançamento.

§ 7º - Os erros contidos na declaração a que se refere o inciso II deste artigo, apurados quando do seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa à qual competir a revisão.

Art. 269 - As alterações e substituições dos lançamentos originais serão feitas através de lançamento de ofício, quando o lançamento original for efetuado ou revisto de ofício pela autoridade administrativa, nos seguintes casos:

I – Quando não for prestada declaração, por quem de direito, na forma e nos prazos da legislação tributária.

II – Quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixar de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recusa-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade.

III – Quando se comprovar falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

IV – Quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, nos casos e lançamento por homologação;

V – Quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VI – Quando se comprove que o sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VII – Quando deve ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

VIII – Quando se comprove que, no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;

IX - Nos demais casos expressamente designados neste Código ou em lei subsequente.

Art. 270 - O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte por qualquer uma das seguintes formas:

I – Por notificação direta;

II – Por publicação no órgão oficial do Município ou Estado;

III – Por publicação em órgão e afixado na Prefeitura Municipal;

IV – Por meio de edital afixado na Prefeitura Municipal;

V – Remessa de aviso por via postal;

VI – Por qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.

VII – Por comunicação em meio eletrônico ou digital, tais como: os aplicativos de mensagens, inclusive os de telefones móveis e ou endereços eletrônicos.

Art. 271 - A notificação de lançamento conterá:

I – O endereço do contribuinte, sujeito passivo, responsável ou o solidariamente responsável;

II – A denominação do tributo e o exercício a que se refere;

III – O valor do tributo, sua alíquota e base de cálculo;

IV – O prazo para o recolhimento;

V – O fato gerador da Obrigação Principal e, se houver, o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias.

Art. 272 - Enquanto não extinto o direito do Fisco Municipal, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou viciados por irregularidade ou erro de fato.

Art. 273 - Até o dia 15 (quinze), de cada mês, os serventuários da justiça enviarão, ao fisco municipal, informação a respeito dos atos relativos a imóveis praticados no mês anterior; tais como transcrições, inscrições e averbações**.**

Art. 274 - A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo, pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 275 - É facultado à Fazenda Municipal o arbitramento de bases tributárias, quando o montante do tributo não for conhecido exatamente.

§ 1º - O arbitramento determinará justificadamente, a base tributária presumida.

§ 2º - O arbitramento a que se refere este artigo não prejudicará a liquidez do crédito tributário.

SUBSEÇÃO II

DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO

Art. 276 - Será de 30(trinta) dias, a partir da data de ciência do contribuinte, o prazo máximo para impugnação do lançamento.

Art. 277 - A reclamação contra o lançamento far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.

Art. 278 - A reclamação contra o lançamento terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados.

SUBSEÇÃO III

DA COBRANÇA E DO RECOLHIMENTO

Art. 279 - A cobrança e o recolhimento dos tributos far-se-ão na forma e nos prazos estabelecidos na legislação tributária do Município.

Art. 280 - Aos créditos tributários do Município não recolhido no prazo estabelecido aplicam-se normas de atualização do disposto dos incisos I e II, do art. 323, deste Código.

Art. 281 - Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o competente guia ou conhecimento, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo único – No caso de expedição fraudulenta de guias ou de conhecimentos, responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que os houverem subscrito, emitido ou fornecido.

Art. 282 - O pagamento não importa em quitação do crédito fiscal, valendo o recibo somente como prova do recolhimento da importância nele referida, continuando o contribuinte obrigado a satisfazer quaisquer diferenças que venham a ser posteriormente apuradas.

Art. 283 - Na cobrança a menor de tributo ou penalidade pecuniária respondem solidariamente tanto o servidor responsável pelo erro quanto o sujeito passivo, cabendo àquele o direito regressivo de reaver deste o total de desembolso.

Art. 284 - O Executivo Municipal poderá firmar convênios com estabelecimento bancários oficiais, com sede, agência ou posto no território do Município, visando ao recebimento de tributos e penalidades pecuniárias.

SUBSEÇÃO IV

DA RESTITUIÇÃO

Art. 285 - O sujeito passivo terá direito à restituição das quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários, no todo ou em parte, independentemente de prévio protesto do sujeito passivo e seja qual for à modalidade do pagamento, nos seguintes casos:

I – Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou a maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável de natureza ou circunstância materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II – Erro na identificação do sujeito passivo, na determinação de alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III – Reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

§ 1º - A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

§ 2º - A restituição total ou parcial dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora, penalidades pecuniárias e demais acréscimos legais relativos ao principal, excetuando-se o acréscimo referente a infrações de caráter formal.

Art. 286 - A autoridade administrativa poderá determinar que a restituição se processe através de compensação.

Art. 287 - O direito de pleitear a restituição total ou parcial do tributo extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - Nas hipóteses dos incisos I e II do art. 263, da data de extinção do crédito tributário;

II - Na hipótese do inciso III do art. 263, da data em que se tornar definitivo a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 288 - Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória de decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único - o prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante da Fazenda Municipal.

Art. 289 - O pedido de restituição será feito à autoridade administrativa através de requerimento da parte interessada que apresentará prova do pagamento e as razões da ilegalidade ou irregularidade do crédito.

Art. 290 - A importância será restituída ou compensada dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da decisão final que defira o pedido.

Parágrafo único - A não restituição no prazo definido neste artigo implicará, a partir de então, atualização do disposto dos incisos I e II, art. 323, deste Código.

Art. 291 - Só haverá restituição de qualquer importância após decisão definitiva, na esfera administrativa, favorável ao contribuinte ou decisão transitada em julgado na esfera judicial.

SUBSEÇÃO V

DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DE SUAS MODALIDADES

Art. 292 - Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I – A Moratória;

II - O depósito do seu montante integral;

III - As reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

IV - A concessão de medida liminar em mandado de segurança.

V – A concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI – O parcelamento.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações assessórios dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Art. 293 - Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.

§ 1º - A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§ 2º - A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele.

Art. 294 - A moratória somente poderá ser concedida:

I – Em caráter geral: por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos;

II - Em caráter individual: por despacho da autoridade administrativa, a requerimento do sujeito passivo.

Art. 295 - A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I – O prazo de duração do favor;

II – As condições de concessão do favor em caráter individual;

III – Sendo o caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e os seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir à fixação de uns e de outros a autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 296 - A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirida e será revogada, de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I – Com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II – Sem imposição de penalidades, nos demais casos.

§ 1º - No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito.

§ 2º - No caso do inciso II deste artigo a renegociação só poderá ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Art. 297 - O sujeito passivo poderá efetuar o depósito do montante integral da obrigação tributária:

I – Quando preferir o depósito à consignação judicial prevista no artigo 298 deste Código;

II – Para atribuir efeito suspensivo:

a) a consulta formulada na forma dos artigos 324 a 329 deste Código;

b) a reclamação e a impugnação referentes à contribuição de melhoria;

c) a qualquer outro ato a ele impetrado, administrativa ou judicialmente, visando à modificação extinção, total ou parcial, da obrigação tributária.

Art. 298 - A legislação tributária poderá estabelecer hipóteses de obrigatoriedade de depósito prévio:

I – Para garantia de instância, na forma prevista nas Normas Processuais deste Código;

II – Como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;

III – Como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;

IV – Em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do fisco.

Art. 299 - A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado:

I – Pelo fisco, nos casos de:

a) lançamento direto;

b) lançamento por declaração;

c) alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a suas modalidades;

d) Aplicação de penalidades pecuniárias.

II – Pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:

a) lançamento por homologação;

b) retificação de declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;

c) confissão espontânea da obrigação antes do início de qualquer procedimento fiscal.

III – na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;

IV – Mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 300 - Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário a partir da data da efetivação do depósito na Tesouraria da Prefeitura, observando o disposto no artigo seguinte.

Art. 301 - O depósito poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

I – Em moeda corrente no país através de:

a) Transferência bancária eletrônica;

b) Depósito em conta corrente.

§ 1º - O depósito efetuado, conforme inciso I, “a” e “b”, somente suspende a exigibilidade do crédito tributário, devido ao Município, com o pagamento efetuado e comprovado pelo setor responsável da Administração;

§ 2º - Não será aceito depósito em cheque.

Art. 302 - Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a parcela do crédito tributário, quando este for exigido em prestações, abrangido pelo depósito.

Parágrafo único – A efetivação do depósito não importa em suspensão de exigibilidade do crédito tributário:

I – Quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;

II – Quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

Art. 303 - A cessação dos efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário ocorre:

I – Pela extinção do crédito tributário, por qualquer forma prevista no art. 304;

II – Pela exclusão do crédito tributário, por qualquer forma prevista no art. 300;

III – Pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;

IV – Pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança.

SEÇÃO III

DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E SUAS MODALIDADES

Art. 304 - Extinguem o crédito tributário:

I – O pagamento;

II – A compensação;

III A transação;

IV A remissão;

V A prescrição e a decadência;

VI – A conversão do depósito em renda;

VII – O pagamento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do disposto na legislação tributária do Município;

VIII – A consignação em pagamento, quando julgada procedente, nos termos do disposto na legislação tributária do Município;

IX – A decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X – A decisão judicial irreformável, assim entendida a transitado em julgado.

SUBSEÇÃO I

DO PAGAMENTO

Art. 305 - O regulamento fixará as formas e os prazos para pagamento dos tributos de competência do Município e das penalidades pecuniárias aplicadas por infração à sua legislação tributária.

Art. 306 - Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o competente documento de arrecadação municipal, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 307 - No caso de expedição fraudulenta de documentos de arrecadação municipal, responderão civil, criminal e administrativamente os servidores que os houverem subscrito, emitido ou fornecido.

Art. 308 - Todo pagamento de tributo deverá ser efetuado no órgão arrecadador municipal ou estabelecimento de crédito autorizado pela Administração, sob pena de nulidade.

Art. 309 - É facultada à Administração a cobrança em conjunto de impostos e taxas, observadas as disposições regulamentares.

Art. 310 - Aos créditos tributários do Município não recolhido no prazo estabelecido, aplicam-se as normas de atualização do disposto deste Código, sem prejuízo:

I – Da imposição das penalidades cabíveis;

II – Da aplicação de quaisquer medidas de garantias previstas na legislação tributária do Município.

Art. 311 - O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente no país.

SUBSEÇÃO II

DA COMPENSAÇÃO

Art. 312 - Fica o Poder Executivo autorizado, a seu critério, sempre que o interesse do Município o exigir, a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo contra o fisco, nas condições e sob as garantias que estipular.

SUBSEÇÃO III

DA TRANSAÇÃO

Art. 313 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, com o sujeito passivo da obrigação tributária, transação que, mediante concessões mútuas, importe em prevenir ou terminar litígio e consequentemente, em extinguir o crédito tributário a ele referente, de acordo com o que dispõe o Art. 156 do CTN – Código Tributário Nacional.

SUBSEÇÃO IV

DA REMISSÃO

Art. 314 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por despacho fundamentado, de acordo com o que dispõe o Art. 156 do CTN – Código Tributário Nacional, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I - À situação econômica do sujeito passivo;

II - Ao erro ou ignorância escusável do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III - Quando o crédito tributário for inferior a 2 (duas) UPF/BJA.

IV - Às considerações de equidade relativamente às características pessoais ou materiais do caso;

V - Às condições peculiares a determinada região do territóriomunicipal.

Parágrafo Único - A concessão referida neste artigo não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

SUBSEÇÃO V

DA PRESCRIÇÃO

Art. 315 - A ação para a cobrança do crédito tributário, prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Parágrafo único – A prescrição se interrompe:

I Pela citação pessoal feita ao devedor;

II Pelo protesto judicial;

III Por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV – Por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial que importe em reconhecimento de débito pelo devedor;

V – Pela publicação de Edital de Notificação no órgão oficial do Município.

Art. 316 – Ocorrendo a prescrição e não tendo sido ela interrompida na forma do parágrafo único anterior, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da lei.

§ 1º - Constitui falta de exação, no cumprimento do dever funcional, a perda do direito de realizar ação de cobrança de créditos tributários vencidos, sob a responsabilidade da autoridade competente.

§ 2º - O servidor municipal, qualquer que seja o seu cargo ou função, e independentemente do vínculo empregatício ou funcional com a Administração Municipal, responderá civil, criminalmente e administrativamente pela perda do direito de realizar ação de cobrança de créditos tributários vencidos. Cumprindo-lhe indenizar o Município no valor que deveria ter sido lançado.

SUBSEÇÃO VI

DA DECADÊNCIA

Art. 317 - O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se em 5 (cinco) anos, contados:

I – Da data em que tenha sido notificada ao sujeito passivo qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento;

II – Do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

III – Da data em que tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício ou forma, o lançamento anteriormente efetuado.

§ 1º - O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

§ 2º - O servidor municipal, qualquer que seja seu cargo ou função, e independente do vínculo empregatício ou funcional com a administração municipal, responderá civil, criminal e administrativamente pela decadência do tributo sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município no valor que deveria ser lançado.

SUBSEÇÃO VII

DA CONVERSÃO DO DEPÓSITO EM RENDA

Art. 318 - Extingue o crédito tributário com o depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo:

I – Para garantia de instância;

II – Em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária;

§ 1º – Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor será exigido ou restituído.

§ 2º – Aplicam-se à conversão do depósito em renda as regras de imputação do pagamento.

SUBSEÇÃO VIII

DA HOMOLOGAÇÃO DO LANÇAMENTO

Art. 319 - Extingue o crédito tributário a homologação do lançamento, na forma do art. 295, salvo quando houver fraude, dolo ou simulação.

SUBSEÇÃO IX

DA CONSIGNAÇÃO JUDICIAL

Art. 320 - Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos:

I – De recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II – De subordinação do recebimento ao cumprimento de exigência administrativa sem fundamento legal;

III – De exigência, por mais de uma pessoa de direito público, de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador.

§ 1º - A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.

§ 2º - Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á aplicando-se as normas de atualização do disposto dos incisos I e II, do art. 345 deste Código, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

SUBSEÇÃO X

DAS DEMAIS MODALIDADES DE EXTINÇÃO

Art. 321 - Ocrédito tributário extingue a decisão administrativa ou judicial que expressamente:

I Declare a irregularidade de sua constituição;

II Reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;

III Exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;

IV Declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

§ 1º - Somente extingue o crédito tributário a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória, bem como a decisão judicial passada em julgado.

§ 2º - Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou passada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado nos termos da legislação tributária, ressalvada as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito, previsto neste Código.

SEÇÃO IV

DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E SUAS MODALIDADES

Art. 322 - Excluem o crédito tributário:

I – A isenção;

II – A anistia.

Parágrafo único – A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequentes.

Art. 323 - Isenção é a dispensa do pagamento de um tributo, em virtude de disposições expressas neste Código ou Lei Municipal subsequente.

Art. 324 - A isenção poderá ser:

I – Em caráter geral, concedida por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade em determinada região ou em todo o território do Município;

II – Em caráter individual, efetivada por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos em lei ou contrato para a sua concessão.

§ 1º - Tratando-se de tributo lançado por período certo, o despacho a que se refere o inciso II deste artigo, dependerá de reconhecimento anual pelo Executivo, antes da expiração de cada exercício, mediante requerimento do interessado em que prove enquadra-se nas situações exigidas pela lei concedente.

§ 2º - Quando deixarem de ser cumpridas as exigências determinadas na lei de isenção condicionada a prazo ou a quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentadamente, cancelará o despacho que reconheceu o benefício e não gerando direito adquirido.

Art. 325 - A concessão de isenção por leis especiais apoiar-se-á sempre em fortes razões de ordem pública ou de interesse do Município e não poderá ter caráter pessoal.

Parágrafo único – Entende-se como favor pessoal não permitido a concessão, em lei de isenção de tributos a determinada pessoa física ou jurídica.

Art. 326 - A Lei que conceder anistia poderá fazê-lo:

I – Em caráter geral;

II- Ilimitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

§ 1º - A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos em lei para a sua concessão.

§ 2º - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício sempre que o beneficiado deixar de satisfazer às condições ou não cumprir, ou deixar de cumprir, os requisitos para a concessão do favor; cobrando-se o crédito atualizado, acrescido de juros de mora; aplicando-se, quando cabível, a regra do art. 302 e seu **§ 2º**.

Art. 327 - A concessão da anistia implica perdão da infração, não constituindo estas para efeito de imposição ou graduação de penalidades por outras infrações de qualquer natureza a ela subsequentes cometidas pelo sujeito passivo beneficiado por anistia anterior.

CAPÍTULO III

DA GENERALIDADE DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 328 - Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.

Art. 329 - Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:

I – Aplicação de multas estabelecidas nesse Código;

II Aplicação da atualização monetária, multa e juros;

III Sujeitarão ao regime especial de fiscalização;

IV – Proibição de transacionar com os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município;

V – Suspensão ou cancelamento de isenção de tributo.

Art. 330 – Serão punidas com multa em quantidade de UPF/BJA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades, as seguintes infrações:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano:

a) multa de 02 (duas) UPF/BJA, quando do não comparecimento do contribuinte à Prefeitura Municipal para solicitar a inscrição do imóvel no cadastro fiscal imobiliário ou a anotação de suas alterações, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do surgimento da nova unidade ou das alterações já existente;

b) multa de 03 (três) UPF/BJA, quando de erro ou omissão dolosos, bem como falsidade nas informações fornecidas para inscrição ou alteração dos dados cadastrais do imóvel;

c) multa de 06 (seis) UPF/BJA, quando o proprietário, ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel, que não permitir ou dificultar o trabalho de cadastramento ou recadastramento “in loco”;

d) multa de 05 (cinco) UPF/BJA, aplicar após 30 (trinta) dias quando os herdeiros deixarem de promover a transferência perante o órgão fazendário competente, a contar da data do julgamento da partilha ou da adjudicação.

II – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza:

1 – Multa de importância igual a 04 (quatro) UPF/BJA nos casos de:

a) Iniciar atividades ou praticar ato sujeito ao imposto, antes da concessão desta;

b) Deixar de fazer a inscrição no cadastro fiscal da Prefeitura, de seus bens ou atividades sujeitas à tributação municipal;

c) Apresentar ficha de inscrição cadastral, livros, documentos ou declarações relativas aos bens e atividades sujeitos à tributação municipal com omissões ou dados inverídicos;

d) Deixar de comunicar, dentro dos prazos previstos as alterações ou baixas que impliquem em modificação ou extinção de fatos anteriormente gravados;

e) Deixar de apresentar, dentro dos respectivos prazos, os elementos básicos à identificação ou caracterização de fatos geradores ou base de cálculo dos tributos municipais;

f) Deixar de remeter à Prefeitura, em sendo obrigado a fazê-lo, documento que interessar à fiscalização;

g) Apresentar ficha de inscrição fora do prazo legal ou regulamentar;

2 – Multa de importância igual a 06 (seis) UPF/BJA nos casos de: **a)** Falta de livros fiscais;

b) Falta de escrituração do Imposto devido;

c) Dados incorretos na escrita fiscal ou documentos fiscais;

d) Falta do número de inscrição do cadastro de atividades econômicas em documentos fiscais.

3 – Multa de importância igual 04 (quatro) UPF/BJA nos casos de:

a) Falta de declaração de dados;

b) Erro, omissão ou falsidade na declaração de dados.

4 **–** Multa de importância igual a 06 (seis) UPF/BJA nos casos de:

a) falta de emissão de nota fiscal ou outro documento admitido pela Administração;

b) Negar-se a exibir livros, nota fiscal ou qualquer documento fiscal que interessar à fiscalização;

c) Retirada do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais;

d) Sonegação de documentos para apuração do preço dos serviços;

e) Embaraço ou impedimento à fiscalização.

5 – Multa de importância igual a 08 (oito) UPF/BJA em caso comprovado de fraude;

6 – Multa de importância igual a 05 (cinco) UPF/BJA no caso de não retenção do Imposto, quando for devido, nas formas previstas neste código.

7 – Multa de importância igual a 10 (dez) UPF/BJA, no caso da falta de recolhimento do Imposto retido, nas formas previstas neste código.

8 – Multa em dobro no caso de reincidência para todas as situações previstas nos incisos e alíneas deste artigo.

III – Da TAXA de Coleta de Lixo:

a) Multa de importância igual a 2 (duas) unidades de UPF/BJA, quando o morador colocar o lixo para coleta, em dia não previsto para recolhimento, conforme calendário estipulado pelo setor competente;

b) Multa de importância igual a 2 (duas) unidades de UPF/BJA, quando for colocado o lixo fora de recipiente apropriado, nos casos de até 120 (cento e vinte) litros, em vias e logradouros públicos;

c) Multa de importância igual a 5 (cinco) unidades de UPF/BJA, quando colocado qualquer tipo de divulgação e/ou publicidade, sejam quais forem as formas, composição ou finalidades do anúncio, em vias e logradouros públicos, especificados nos incisos do Art. 118, sem autorização por escrito da Administração Municipal.

d) Multa de importância igual a 6 (seis) unidades de UPF/BJA, quando colocado galhos e troncos de árvores resultantes de podas; para os casos em que o responsável não comunicar a Administração para efetuar a limpeza; e deixar de recolher a taxa para a coleta, no tempo devido;

e) Multa de importância igual a 6 (seis) unidades de UPF/BJA, quando colocado qualquer tipo de objeto a ser descartado, inclusive por inteiro ou em partes de móveis, eletrodomésticos, utensílios e/ou objetos diversos; quando o responsável não comunicar a Administração e não realizar o recolhimento da taxa no tempo devido;

f) A reincidência, para os casos previstos neste item III, resultará na aplicação em dobro dos valores de multas já descritos.

2 – Localização e Funcionamento:

I – Infrações relativas à inscrição e às alterações cadastrais: multa de 05(cinco) UPF/BJA, aos que deixarem de efetuar, na forma e prazos regulamentares, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou seu respectivo cancelamento, quando apuradas por meio de ação fiscal ou denunciadas após o seu início;

II – Infrações relativas às declarações de dados: multa de 07(sete) UPF/BJA, aos que deixarem de apresentar quaisquer declarações a que são obrigados, ou o fizerem com dados inexatos ou omissão de elementos indispensáveis à apuração da Taxa devida, na forma e prazos regulamentares;

III – Infrações relativas à ação fiscal:

a) – Multa de 05 (cinco) UPF/BJA, aos que recusarem a exibição da inscrição, da declaração de dados ou de quaisquer outros documentos fiscais, embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para a apuração da taxa;

b) – Multa de 02 (duas) UPF/BJA, aos que não mantiverem no estabelecimento os documentos relativos à inscrição no cadastro e posteriores alterações, bem como os documentos de arrecadação;

IV – Suspensão da licença, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;

V – Cassação da licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão; quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes.

3. Funcionamento em Horário Especial:

I – Multa de 03 (três) UPF/BJA, aos que trabalharem sem autorização do órgão competente da Prefeitura Municipal;

II – Suspensão da licença, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência;

III – Cassação da licença, a qualquer tempo, quando deixar de existir as condições exigidas para a sua concessão; quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes.

4. Publicidade em Geral:

I – Multa de 03(três) UPF/BJA, quando da instalação de qualquer meio de divulgação em terrenos públicos ou particular, nas vias e logradouros públicos do Município, bem como nos lugares de acesso ao público, desprovido de prévia licença outorgada pelo Município, terá seus equipamentos, materiais, veículos e demais pertences apreendidos, até regularização da situação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

II – Multa de 01 (uma) UPF/BJA, quando expirado o prazo concedido;

III – Multa de 02 (duas) UPF/BJA, quando colocado a propaganda e/ou publicidade fora do local autorizado;

IV – Cassação da licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão; quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes.

5. Comércio Ambulante:

I - Multa de 03 (três) UPF/BJA, quando estacionar em vias e logradouros públicos, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura Municipal.

II - Multa de 05 (cinco) UPF/BJA, quando impedir ou dificultar o trânsito nas vias e logradouros públicos.

III - Multa de 03 (três) UPF/BJA, pelo exercício de qualquer atividade sujeita à Taxa sem a respectiva licença;

IV - Suspensão da licença, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência;

V - Cassação da licença a qualquer tempo, quando deixar de existir as condições exigidas para a sua concessão; quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes.

VI - O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito a apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

6. Aprovação de Obras Particulares:

I – Multa de 5 (cinco) UPF/BJA, quando iniciar a construção sem autorização previamente determinada pela Prefeitura Municipal.

II – Multa de 10 (dez) UPF/BJA, quando impedir ou dificultar o trânsito nas vias e logradouros públicos com o depósito do material para construção;

III – Multa de 15(quinze) UPF/BJA, quando alterar o projeto sem autorização previamente determinada pela Prefeitura Municipal;

V – No caso de reincidência a multa será acrescida em 50% (cinquenta por cento), para cada caso específico, nos incisos anteriores;

VI – Cassação da licença a qualquer tempo, quando deixar de existir as condições exigidas para a sua concessão; quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes.

7. Ocupação de Solo:

I - As infrações terão as mesmas penalidades, conforme cada caso específico, descritas no item 5 deste artigo.

8. Fiscalização Sanitária:

I – Nas infrações leves, 02 a 15 UPF/BJA;

II – Nas infrações graves, 25 a 50 UPF/BJA;

III – Nas infrações gravíssimas, 75 a 150 UPF/BJA.

IV – Nos casos de reincidência os valores acima serão aplicados em dobro;

V – Nos casos de embaraço ou impedimento da ação fiscal em triplo.

VI – Cassação da licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão, quando deixarem de serem cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes.

9. Transporte:

I – Multa de 05(cinco) UPF/BJA, no caso de ficar estacionado em lugar não permitido pela Prefeitura

Municipal;

II – Multa de 10 (dez) UPF/BJA, quando o condutor não estiver credenciado.

III – Multa de 06 (seis) UPF/BJA, quando constatados acessórios de segurança inapropriado para o uso e de obrigatoriedade, conforme Código Nacional de Trânsito.

IV – Multa 05(cinco) UPF/BJA, quando da desobediência das demais infrações contidas na lei específica;

V – Multa em dobro, nos casos de reincidência dos incisos anteriores deste artigo.

VI – Suspensão da licença, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência;

VII – cassação da licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão, quando deixarem de serem cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes.

10. Iluminação Pública:

I - O não pagamento da **CIP** na data estabelecidaficará sujeito da aplicação dos dispostos nos incisos I e II do art. 307, deste Código.

Parágrafo único - aplicação de penalidade de qualquer natureza, de caráter civil, criminal ou administrativa, e o seu cumprimento, em caso alguma dispensa o pagamento de natureza devido e da aplicação das normas de atualização do disposto dos incisos I e II, do art. 307, deste Código.

Art. 331 - Não se procederá contra servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com interpretação fiscal, constante de decisão em qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente venha a ser modificada essa interpretação.

Art. 332 - A omissão do pagamento do tributo e a fraude fiscal serão apuradas mediante representação, notificação preliminar ou auto de infração, nos termos deste Código.

§ 1º - Dar-se-á por comprovada a fraude fiscal quando o contribuinte não dispuser de elementos convincentes em razão dos quais se possam admitir involuntária a omissão do pagamento.

§ 2º - Em qualquer caso, considerar-se-á como fraude a reincidência na omissão de que trata este artigo.

Art. 333 - A coautoria e a cumplicidade, nas infrações ou tentativas de infração, aos dispositivos deste Código implicam aos que praticaram, e seus autores, a responsabilidade solidaria pelo pagamento do tributo devido; ficando sujeito às mesmas penas fiscais.

Parágrafo único – Considera-se reincidência a repetição de infração de um mesmo dispositivo pela mesma pessoa física ou jurídica, depois de transitada em julgado, administrativamente a decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 334 - O contribuinte ou responsável poderá apresentar denúncia espontânea de infração, ficando excluída a respectiva penalidade, desde que a falta seja corrigida imediatamente ou, se for o caso, efetuado o pagamento do tributo devido, atualizado e com os acréscimos legais cabíveis, ou depositada a importância arbitrada pela autoridade administrativa quando o montante do tributo dependa de apuração**.**

§ 1º - Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionada com a infração.

§ 2º - A apresentação de documentos obrigatórios para a Administração não importa em denúncia espontânea, para os fins do disposto nesteartigo.

Art. 335 - Serão punidas:

I - Com multa de 20 (vinte) vezes a UPF/BJA (Unidade Padrão Fiscal Municipal) quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, independentemente de cargo, ofício ou função, ministério, atividade ou profissão, que embaraçarem, iludirem ou dificultarem a ação da Fazenda Municipal por qualquer de suas unidades ou autoridades fiscais ou tributárias;

II - Com multa de 10 (dez) vezes a UPF/BJA (Unidade Padrão Fiscal Municipal), quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que infringirem dispositivo da legislação tributária do Município; quando a Receita Bruta

Anual da empresa, nos últimos 12 meses, for inferior a 280 UPF/BJA por mês;

Art. 336 - São considerados crimes de sonegação fiscal a prática, pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele, dos seguintes atos:

I - Prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes do fisco, com intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributo e quaisquer outros adicionais devidos por lei.

II - Inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Municipal;

III - Alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações tributáveis com o propósito de fraudar a Fazenda Municipal;

IV - Fornecer ou emitir documentos graciosos ou majorar despesas com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Municipal.

Art. 337 - A aplicação de multa não prejudicará a ação criminal que no caso couber.

Art. 338 - Independentemente dos limites estabelecidos neste Código, a reincidência em infração da mesma natureza punir-se-á com multa em dobro, e, a cada nova reincidência, aplicar-se-á essa pena acrescida de 20% (vinte por cento).

Art. 339 - O contribuinte que houver cometido mais de uma infração, ou reincidir na violação das normas estabelecidas neste código ou em regu-

lamentos municipais, poderá ser submetido a regime especial de fiscalização.

Art. 340 - Fica proibido de transacionar em qualquer modalidade, inclusive de receber crédito com os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município, toda pessoa física ou jurídica que estiver em débito ou respondendo por processo de sonegação fiscal.

Art. 341 - Todas as pessoas físicas ou jurídicas que gozarem de isenções de tributos municipais que infringirem disposições deste Código, ficará privadas das mesmas.

Art. 342 - Serão punidos com multas equivalentes ao valor de 30 (trinta) dias da respectiva remuneração:

I – Os funcionários que se negarem a prestar assistência ao contribuinte, quando esta for solicitada na forma deste Código;

II – Os agentes fiscais que, por negligência ou má-fé, lavrarem autos sem obediência aos requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidade e não cumprirem com as normativas regulamentadas.

Art. 343 - As multas do artigo anterior serão impostas pelo Poder Executivo mediante representação da autoridade fazendária competente, se de outro modo não dispuser a legislação própria.

Art. 344 - O pagamento de multas decorrentes do processo fiscal só se tornará exigível depois de transitada em julgado a decisão que a impôs.

SEÇÃO II

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DOS JUROS DE MORA E MULTA

Art. 345 - O tributo e demais créditos tributários não pagos na data do vencimento terão seu valor atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros, de acordo com os seguintes critérios: **I -** Atualizado mediante aplicação do coeficiente obtido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em vigor na época.

II - Sobre o valor atualizado serão aplicadas:

a) Multa de 0,33% (trinta e três décimo por cento) por dia de atraso até o limite de 20% (vinte) por cento.

b) Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, por mês ou fração de mês, após o vencimento.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DA CONSULTA

Art. 346 - Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de efetuar consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que feita antes de ação fiscal e em obediência às normas aqui estabelecidas.

Art. 347 - A consulta será dirigida ao titular do órgão fazendário municipal com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicados os dispositivos legais e instruída, se necessário, com documentos.

Art. 348 - Nenhum procedimento fiscal será promovido contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

§ 1º - Os efeitos previstos neste artigo não se produzirão em relação às consultas meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa ou judicial, definitiva ou passada em julgado.

§ 2º - A resposta à consulta será respeitada pela Administração, salvo se baseada em elementos inexatos fornecidos pelo contribuinte.

Art. 349 - Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova orientação atingirá todos os casos, ressalvados o direito daquele que anteriormente procedeu de acordo com a orientação vigente até a data da modificação.

Parágrafo único - Enquanto o contribuinte, protegido por consulta, não for notificado de qualquer alteração posterior no entendimento da autoridade administrativa sobre o mesmo assunto, ficará amparado em seu procedimento pelos termos da resposta a sua consulta.

Art. 350 - A formulação da consulta não terá efeito suspensivo da cobrança de tributos e respectivas atualizações e penalidades.

Parágrafo único - O consulente poderá evitar a oneração do débito por multa, juros de mora e correção monetária efetuando o seu pagamento ou o prévio depósito administrativo das importâncias que, se indevida, serão restituídas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do consulente.

Art. 351 - A autoridade administrativa dará resposta à consulta noprazo de 30(trinta) dias.

Parágrafo único - Do despacho proferido em processo de consulta caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua notificação, desde que fundamentado em novas alegações.

SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 352 - Compete à Administração Fazendária Municipal, pelos órgãos especializados, a fiscalização do cumprimento das normas da legislação tributária de proceder a exames ou diligências, lavrar termo circunstanciado do que houver apurado constantes as datas iniciais do período fiscalizado, bem como a relação de documentos examinados.

§ 1º - O Termo de que trata o "caput" deste artigo deverá ser de Notificação Fiscal - Auto de Infração e Apreensão.

§ 2º - iniciada a fiscalização ao contribuinte, terão os agentesfazendários o prazo de 30 (trinta) dias para concluí-la, salvo quando esteja ele submetido a regime especial de fiscalização.

§ 3º - Havendo justo motivo, o prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante despacho do titular da Fazenda Municipal pelo período por este fixado, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias.

Art. 353 - A fiscalização será exercida sobre todas as pessoas sujeitas ao cumprimento de obrigações tributarias inclusive aquelas imunes ou isentas.

Art. 354 - A autoridade administrativa terá ampla faculdade de fiscalização, com a finalidade de obter elementos que lhe permitam a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes ou responsáveis, e determinar com precisão a natureza e o montante dos créditos tributários, podendo especialmente:

I – Exigir, a qualquer tempo do sujeito passivo a exibição de livros comerciais e fiscais e documentos em geral, bem como solicitar seu comparecimento à repartição competente para prestar informações ou declarações;

II – Apreender livros e documentos fiscais, nas condições e formas definidas neste Código;

III – Fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens constituam matéria tributável.

Art. 355 - A escrita fiscal ou mercantil, com omissão de formalidades legais ou intuito de fraude fiscal, será desclassificada e facultada à Administração o arbitramento dos diversos valores.

Art. 356 - O chefe da fiscalização poderá determinar, mediante justificativa, o exame de livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais e demais diligências da fiscalização poderão ser repetidos, em relação a um mesmo fato ou período, enquanto não extinto o direito de proceder ao lançamento do tributo ou da penalidade, ainda que já lançados e pagos.

Art. 357 - Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - Os bancos, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

III - As empresas de administração de bens;

IV - Os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - Os inventariantes;

VI - Os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - Quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações necessárias ao fisco.

Parágrafo único - A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado guardar segredo em razão do cargo.

Art. 358 - Independentemente do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para quaisquer fins, por parte do fisco municipal, de qualquer informação obtida em razão de ofício sobre a situação econômico-financeira e sobre a natureza e estado dos negócios ou atividades das pessoas sujeitas à fiscalização.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo unicamente as requisições da autoridade judiciária e os casos de prestação mútua de assistência para fiscalização de tributos e permuta de informações entre os diversos órgãos do Município e entre este e a União, Estados e outros Municípios.

§ 2º - A divulgação das informações obtidas no exame de contas e documentos constitui falta grave sujeita à penalidade da legislação pertinente.

Art. 359 - O Poder Executivo poderá instituir livros e registros de bens, serviços e operações tributáveis a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.

Parágrafo único – O regulamento disporá sobre a natureza e as características dos livros e registros de que trata este artigo.

Art. 360 - A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento fiscal, na forma da legislação aplicável, que fixará o prazo máximo para a conclusão daquelas.

Parágrafo único - Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado, deles se entregará à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pela autoridade que proceder ou presidir à diligência.

Art. 361 - As autoridades da Administração Fiscal do Município, poderão requisitar auxílio de força pública, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício das funções de seus agentes, ou quando indispensável à efetivação de medidas previstas na legislação tributária.

SEÇÃO III

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 362 - Constitui Dívida Ativa Tributária o crédito tributário regularmente inscrito, depois de esgotado o prazo para pagamento fixado por lei, por Decreto do Executivo ou por decisão proferida em processo regular, decorrente do não pagamento de tributos, multas, juros e demais cominações.

Parágrafo Único – A execução fiscal refere-se pela Lei N.º.6.830, de 22. 09.1980 e, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil.

Art. 363 – ADívida Ativa compreende a tributária e a não tributária, tais como os provenientes de contribuição estabelecidas em leis, foros, laudêmios, aluguéis, taxas de ocupação, taxas de serviços diversos prestados, custas processuais, preços de serviços definitivamente julgados; inclusive os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral, juros, multas atualização monetária ou de outras obrigações legais.

Art. 364 - Será inscrito em Dívida Ativa o crédito constituído através do controle administrativo da legalidade, conforme dispõe a artigo 208 deste Código, ficando a Procuradoria responsável para apuração da certeza e liquidez do crédito tributário.

Parágrafo Único – A Procuradoria Municipal poderá requerer diligência no sentido de complementar os dados faltantes, se houver, para a devida inscrição em Dívida Ativa.

Art. 365 - O termo de inscrição em dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente as informações estabelecidas no Artigo 211 deste Código.

Art. 366 - A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Art. 367 - A presunção a que se refere o artigo anterior é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do devedor ou de terceiros a que aproveite; aguardando, no caso, a Procuradoria Fiscal, por mais 30(trinta) dias; fazendo publicar no Diário Oficial do Estado, ou em outro jornal de grande circulação no Município, a relação dos devedores para liquidação amigável do débito, antes de ingressar em juízo com a ação de execução fiscal.

Art. 368 - Os débitos relativos ao mesmo devedor poderão, com base no Princípio da Economia Processual, ser reunidos em um único processo para a cobrança em execução fiscal.

Art. 369 - A Procuradoria Fiscal opinará sobre os processos que julgar devam ser arquivados, por insuficiência de informações que lhe garantam certeza e liquidez do crédito e os encaminhará ao órgão fazendário central para parecer conclusivo, que será publicado no órgão utilizado pela municipalidade para divulgação dos seus atos.

Parágrafo único. O processo de cada contribuinte, cujos débitos somados não ultrapassem o valor equivalente a 3 (três) UPF/BJA, será arquivado, depois de esgotado o prazo de liquidação amigável, mediante Parecer Conclusivo da Procuradoria Municipal e do órgão fazendário central.

Art. 370 - Verificada a inobservância legal no caso de extinção ou exclusão de débitos tributários, apurar-se-á a responsabilidade funcional, sendo o servidor municipal obrigado a recolher aos cofres públicos municipais, o total do valor que houver sido pelo mesmo dispensado, além da pena disciplinar a que estiver sujeito.

Parágrafo único – É solidariamente responsável com o servidor quanto à reposição das quantias relativas à redução ou extinção, a autoridade superior que autorizar ou determinar tais concessões, salvo se o fizer em cumprimento de Mandado Judicial.

Art. 371 - O débito inscrito em dívida ativa, a critério do órgão fazendário e respeitado o disposto nos incisos I, II, do artigo 323, poderá ser quitado em até 20(vinte) parcelas mensais e sucessivas, seguindo os procedimentos dos incisos abaixo:

I – Não podendo nenhuma parcela ser inferior a 01(uma) UPF/BJA;

II – Quando do parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no reconhecimento da dívida, assinando o Termo de Confissão de Dívida e do seu Parcelamento.

III – A primeira parcela será recolhida na data de assinatura do Termo de Confissão de Dívida e do seu Parcelamento; através de guia de arrecadação expedida pela Administração; é condição para a validade do referido termo.

IV – O atraso do pagamento de duas parcelas consecutivas acarretará, automaticamente, no cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito, ficando proibido sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

V – O atraso do pagamento de 3 (três) parcelas, não consecutivas, gerará a mesma penalidade prevista no inciso anterior.

§ 1º - Se, em fase de liquidação amigável do débito, o devedor requerer o parcelamento o processo será encaminhado à Procuradoria Fiscal para o devido conhecimento e emissão de parecer conclusivo; sendo o mesmo, entretanto, arquivado, somente após o pagamento da última parcela.

§ 2º - Se, em fase de cobrança judicial, o devedor peticionar ao Procurador do Município e, caso este acate o pedido do Requerente, após análise do pedido de parcelamento, devendo o mesmo agir na forma do parágrafo anterior, o Procurador poderá peticionar ao Juiz competente, requerendo a suspensão do processo até liquidação total do débito.

§ 3º - Em caso do parágrafo anterior, do presente artigo, caso ocorra a hipótese dos incisos IV e V do presente artigo, o Procurador deverá ser informado do não cumprimento do parcelamento, devendo este peticionar ao juiz, requerendo a continuação da execução fiscal, acrescida das multas estipuladas no documento de parcelamento, juntando cópia do mesmo e outras provas que julgar necessária.

Art. 372 - Mediante a liquidação total do débito, o Procurador requererá imediata baixa do processo, devendo o executado pagar os honorários advocatícios e demais despesas processuais se houver, para que lhe seja liberada a certidão negativa de débitos fiscais para com a Fazenda Municipal.

Art. 373 - O processo administrativo da Dívida Ativa é de responsabilidade do setor competente subordinado ao Procurador, podendo ser requisitado por este, para exibir em juízo, caso necessário.

Art. 374 - A Procuradoria Municipal atuará em juízo a favor da Fazenda Pública Municipal, executando os créditos tributários e não-tributários, e defendendo o Município nas ações de execução contra ele propostas.

Art. 375 - Sempre que houver penhora de bens móveis não fungíveis, a Procuradoria Municipal, requererá a remoção para o depósito municipal, cujo encarregado será o fiel depositário.

Art. 376 - A Procuradoria Municipal, mensalmente ou dentro do prazo necessário, dependendo da quantidade de bens depositados, requisitará o leilão dos bens penhorados nos processos não embargados, ou naqueles cujos embargos tenham sido rejeitados, devendo este pedido ser feito em apenas um edital, reunindo todos os bens penhorados.

Art. 377 - Em fase anterior à da execução judicial, além da publicação dos nomes dos devedores por edital, o contribuinte poderá ser intimado por carta, através do Correio, ou por Oficial de Justiça, mediante convênio.

Parágrafo único – Dependendo do volume de processos a serem analisados, o Município poderá contratar serviços profissionais de advogados, para cobrança extrajudicial, mediante os procedimentos licitatórios mais aplicáveis ao caso cujo pagamento dar-se-á pelos honorários a serem cobrados do contribuinte, no ato da quitação do débito.

Art. 378 - A cobrança da Dívida Ativa, a critério da administração e do interesse do município, em terminar litígio com a pessoa física ou jurídica, poderá ser revertida em prestação de serviços pelo devedor, devendo tal decisão ser fundamentada em parecer conclusivo emitido pela Procuradoria Fiscal do Município.

SEÇÃO IV

DAS CERTIDÕES

Art. 379 - A prova de quitação do tributo para com a Fazenda Municipal será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, contendo todas as informações exigidas pelo Fisco, na forma do regulamento.

Art. 380 - A certidão será fornecida no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada do requerimento na repartição, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único – Havendo débito em aberto, a Certidão será positiva, revelando os débitos pendentes para com a Fazenda Municipal, seja de origem tributária ou não-tributária.

Art. 381 - Terá os mesmos efeitos da certidão negativa a que ressalvar a existência de créditos:

I - Não vencidos;

II - Em curso de cobrança executiva com efetivação de penhora;

III - cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 1º - Nas certidões expedidas nos termos deste artigo será consignada, obrigatoriamente observação sobre crédito vincendo, se houver.

§ 2º - A certidão negativa fará observação quanto a créditos vincendos, pelos quais responderá solidariamente o adquirente do imóvel, no caso de tais créditos incidir sobre o imóvel.

§ 3º - Pelo imposto referente ao exercício imediatamente posterior ao consignado como quitado na certidão negativa, responderá solidariamente o adquirente do imóvel, ainda que lançado em nome do transmitente, no caso de o mesmo incidir sobre o imóvel.

Art. 382 - A certidão negativa fornecida tem validade determinada e não excluem o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Art. 383 - As pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em débito para com a Fazenda Municipal, ficam impedidas de celebrar contrato, prestar serviços de qualquer natureza com a Prefeitura ou seus órgãos de administração direta ou indireta, não receberá licença para construção ou reforma e habite-se nem aprovará planta de loteamento sem que o interessado faça prova, por certidão negativa, da quitação de todos os tributos devidos relativos ao objeto em questão.

Art. 384 - As certidões negativas de tributos econômicos terão validade até o dia anterior ao do início da cobrança do imposto do exercício imediatamente posterior ao consignado como quitado.

§ 1º - A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabilizará pessoalmente o funcionário que a expedir pelo pagamento do crédito tributário e juros acrescidos de mora.

§ 2º - O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade civil, criminal e administrativa no que couber; e é extensivo aos que colaborarem, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO FISCAL TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

DA IMPUGNAÇÃO

Art. 385 - A impugnação terá efeito suspensivo da exigência e instaurará a fase contraditória do procedimento.

Parágrafo único - A impugnação do lançamento mencionará:

a) a autoridade julgadora a quem é dirigida;

b) a qualificação do interessado e o endereço para intimação;

c) os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

d) as diligências que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões;

e) o objetivo visado.

Art. 386 - O impugnador será notificado da decisão no próprio processo por via postal registrada ou ainda por edital.

Art. 387 - Na hipótese de a impugnação ser julgada improcedente, os tributos e as penalidades impugnadas serão atualizados monetariamente e

acrescidos de multa e juros de mora, a partir da data dos respectivos vencimentos.

§ 1º - O sujeito passivo poderá evitar a aplicação dos acréscimos na forma deste artigo, desde que efetue o prévio depósito administrativo, na tesouraria do Município, da quantia total exigida.

§ 2º - Julgada improcedente a impugnação, o sujeito passivo arcará com custas processuais que houver.

Art. 388 - Julgada procedente a impugnação, serão restituídas ao sujeito passivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do despacho ou decisão, as importâncias acaso depositadas, atualizadas monetariamente a partir da data em que foi efetuado o depósito.

SEÇÃO II

DA NOTIFICAÇÃO FISCAL, AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO

Art. 389 - As ações ou omissões que contrariem o disposto na legislação tributária serão, através de fiscalização, objeto de autuação com o fim de:

I – Determinar o responsável pela infração verificada;

II – Avaliar o dano causado ao Município e seu respectivo valor;

III – Aplicar ao infrator a pena correspondente;

IV – Buscar o ressarcimento do referido dano.

§ 1º - A Notificação Fiscal, Auto de Infração e Apreensão, obedecerá sempre ao modelo fixado por ato normativo do Poder Executivo.

§ 2º - O termo será lavrado em impresso próprio para este fim, devendo ser o mesmo preenchido à mão ou emitido por processo mecanográfico ou eletrônico, de forma legível, inutilizando-se os espaços em branco.

§ 3º - Ao fiscalizado ou infrator, dar-se-á cópia do termo, firmada pela autoridade fiscal, contrarrecibo no original.

§ 4º - A recusa do recibo deverá ser declarada pela autoridade, se possível com a assinatura de, pelo menos, uma testemunha, o que, entretanto, não invalidará o Termo de Fiscalização circunstanciado, devidamente documentado.

§ 5º - Os dispositivos do parágrafo anterior aplicam-se, extensivamente aos fiscalizados e infratores, analfabetos ou impossibilitados de assinar o documento de fiscalização ou infração, mediante declaração da autoridade fiscal, ressalvada as hipóteses dos incapazes, definidos pela lei civil.

Art. 390 - Após a lavratura do auto, o autuante inscreverá, em livro fiscal do contribuinte, termo de conclusão de fiscalização, o qual deverá constar relato dos fatos, da infração verificada, e menção especificada dos documentos verificados, de modo a possibilitar a reconstituição do processo.

§ 1º - Lavrado o auto, terá os autuantes o prazo obrigatório e improrrogável de 48 (Quarenta e oito) horas para entregar cópia do mesmo ao órgão arrecadador.

§ 2º - A infringência do disposto neste artigo sujeitará o funcionário às penalidades funcionais.

Art. 391 O auto de infração será lavrado por autoridade administrativa competente e conterá:

I - O local, o dia e à hora da lavratura;

II - O nome, o endereço do infrator e de seu estabelecimento, com a respectiva inscrição, quando houver;

III - A descrição clara e precisa do fato que constitui a infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes, o disposto legal ou regulamentar violado, bem como referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando necessário;

IV - A intimação para a apresentação de defesa ou pagamento do tributo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, bem como o cálculo com os acréscimos legais, penalidades ou atualização;

V - A assinatura do agente autuante e a indicação de seu cargo ou função;

Parágrafo único - As incorreções ou omissões verificadas na Notificação Fiscal, auto de infração e apreensão, não constituem motivo de nulidade do processo, desde que do mesmo constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator; podendo, a critério da autoridade fiscal, ser lavrado Termo Aditivo.

Art. 392 - A assinatura do infrator na 1ª via da Notificação Fiscal ou Auto de Infração, não constitui formalidade essencial à validade do ato, não implica em confissão, nem sua recusa agravará a pena, devendo, entretanto, este fato constar como observação no Auto.

Parágrafo único – Recusando-se o infrator a receber cópia do Auto, nos termos do "caput" deste artigo, o prazo para defesa começa a contar da data de lavratura do mesmo, não podendo o infrator alegar a não intimação para eximir-se do pagamento, ou para dilatar o prazo.

Art. 393 - Considera-se intimado o infrator, para efeito de contagem do prazo para defesa:

I – Pessoalmente, sempre que possível, a contar da data da entrega de cópia da Notificação Fiscal ao infrator, ao seu representante ou preposto, contrarrecibo datado no original;

II – Por carta acompanhada de cópia da Notificação, com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário;

III – Por edital com prazo de 30 (trinta) dias, se desconhecido o domicílio fiscal do infrator;

IV – Por meio de aplicativos de mensagens, de dispositivos moveis de telefonia, e endereços eletrônicos do infrator;

Parágrafo único – Quando a intimação for feita por carta, nos termos do inciso II deste artigo, se por qualquer motivo não constar a data da intimação, considera-se como feita, na data descrita no Aviso de Recebimento emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e por edital na data de sua publicação.

Art. 394 - Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias concedido para a Defesa do contribuinte, sem que o mesmo tenha dele se utilizado, nem efetuado o devido recolhimento aos cofres públicos municipais, a Notificação Fiscal converter-se-á automaticamente em Auto de Infração, devendo o setor responsável pelo controle dos débitos fiscais da Fazenda Municipal, novamente intimar o autuado para resgatar seus débitos perante a Fazenda Pública, não cabendo, entretanto, recurso nesta fase de liquidação amigável.

Art. 395 - É facultado ao contribuinte requerer o regaste dos seus débitos tributários, à vista ou parcelado, dentro dos moldes estabelecidos neste código.

Art. 396 - Nenhum auto de infração será arquivado nem cancelado a multa fiscal sem prévio despacho da autoridade administrativa.

SEÇÃO III

TERMO DE APREENSÃO

Art. 397 - Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias, livros e documentos, existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou prestação de serviços de qualquer natureza em poder do contribuinte ou de terceiros, ou em outros lugares, inclusive em trânsito desde que constituam prova material de infração à legislação tributária do Município.

Art. 398 - Havendo prova ou fundada suspeita de que os bens móveis se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, será promovido à busca e apreensão judicial, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 399 - A apreensão será objeto de lavratura de termo próprio devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, com indicação do lugar onde ficarem depositados e o nome e assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo

a designação recair no próprio detentor, se for idôneo a juízo do autuante, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte e descrição, clara e precisa, do fato e a indicação das disposições legais.

Art. 400 - A restituição dos documentos e bens apreendidos será feita mediante recibo e contra depósito das quantias exigidas, se for o caso.

Art. 401 - Os livros ou documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deve fazer prova, caso o original não seja indispensável a este fim.

Art. 402 - Lavrado o Termo de Apreensão, terá o sujeito passivo o prazo legal de 30 (trinta) dias para cumprir com suas obrigações tributárias. Preenchendo os requisitos, cumprindo as exigências legais para a liberação dos bens apreendidos, ou entrar com defesa dirigida à Fazenda Pública Municipal, ou à autoridade máxima da Secretaria ou órgão público que tenha lavrado o Termo respectivo.

§ 1º - Findo o prazo estipulado no "caput" deste artigo sem que o sujeito passivo tenha utilizado o mesmo para promover sua defesa, nem tenham cumprido com suas obrigações tributárias, os bens apreendidos serão levados à hasta pública, afixando-se edital do leilão de conformidade com que dispõe a Lei Federal 8.666/93.

§ 2º - Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, os prazos para cumprimento das obrigações será os constantes do Regulamento, em função do tempo de armazenagem suportável sem que haja deterioração.

§ 3º Depois de decorrido o prazo sem que nenhuma providência tenha sido tomada pelo sujeito passivo, o Município autorizará a doação à instituição ou associações de caridade e assistência social, mediante recibo, após a emissão de Parecer Conclusivo pela Procuradoria Municipal e pelo órgão fazendário central.

§ 4º - Apurando-se na venda em hasta pública, importância superior aos tributos devidos, acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o sujeito passivo autuado, notificado para receber o excedente, em prazo que será determinado na notificação.

SEÇÃO IV

DEFESA

Art. 403 - O sujeito passivo poderá contestar a exigência fiscal, independentemente do prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração ou do termo de apreensão, mediante defesa por escrito, alegando toda a matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Art. 404 - O sujeito passivo poderá, conformando-se com parte dos termos da autuação, recolher os valores relativos a essa parte ou cumprir o que for determinado pela autoridade fiscal, contestando o restante.

Art. 405 - A defesa será dirigida ao titular da Fazenda Municipal, constará de petição datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante e deverá ser acompanhado de todos os elementos que lhe servirem de base.

Art. 406 - Anexada à defesa, será o processo encaminhado ao funcionário autuante ou seu substituto para que, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis uma única vez, pelo mesmo prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre as razões oferecidas.

Art. 407 - Na hipótese de auto de infração, conformando-se o autuado com o despacho da autoridade administrativa e desde que efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo para interposição de recurso, o valor das multas será reduzido em 50% (cinquenta) por cento e o procedimento tributário arquivado**.**

Art. 408 - Aplica-se à defesa, no que couberem, as normas relativas à impugnação.

SEÇÃO V

DAS DILIGÊNCIAS

Art. 409 - A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, em qualquer instância, a realização de perícias e outras diligências, quando as entender necessárias, fixando-lhes prazo e indeferirá as que considerarem prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

Parágrafo único - A autoridade administrativa determinará o agente da Fazenda Municipal ou perito devidamente qualificado para a realização das diligências.

Art. 410 - O sujeito passivo poderá participar das diligências, pessoalmente ou através de seu preposto ou representante legal, e as alegações que fizer serão juntadas ao processo para serem apreciadas no julgamento.

Art. 411 As diligências serão realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogáveis a critério da autoridade administrativa e suspenderão o curso dos demais prazos processuais.

Art. 412 - Não se admitirá prova fundada em exame de livros ou arquivos da Fazenda Pública Municipal ou em depoimento pessoal de seus representantes ou servidores.

SEÇÃO VI

DOS PRAZOS

Art. 413 - Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único – Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição em que ocorra ou deva ser praticado o ato.

SEÇÃO VII

DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 414 - As impugnações a lançamentos e as defesas de autos de infração e de termos de apreensão serão decididas, em Primeira Instância Administrativa, pela autoridade máxima na escala hierárquica, de cada Secretaria ou Órgão de onde proceda ao Auto de Infração.

Art. 415 - A Autoridade julgadora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da impugnação ou defesa, para proferir sua decisão conclusiva sobre a impugnação do autuado, podendo, entretanto, solicitar novas diligências, juntada de documentos e, se for o caso, determinar a autoridade autuante à lavratura de Termo Aditivo.

Art. 416 - Não sendo proferida decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se fora julgado procedente o auto de infração ou improcedente a impugnação contra o lançamento, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição de autoridade de primeira instância.

SEÇÃO VIII

DA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 417 - Das decisões de primeira instância caberá recurso para a instância administrativa superior: Voluntário, quando requerido pelo sujeito passivo no prazo de 15 (quinze) dias; a contar da notificação do despacho quando a ele contrárias no todo ou em parte;

I - De ofício, a ser obrigatoriamente interposto pela autoridade julgadora, imediatamente e no próprio despacho, quando contrárias, no todo ou em parte, ao Município.

§ 1º - O recurso terá efeito suspensivo.

§ 2º - Enquanto não interposto o recurso de ofício, a decisão não produzirá efeito.

Art. 418 - A decisão, na instância administrativa superior, será proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do pro-

cesso, aplicando se para a notificação do despacho as modalidades previstas para a primeira instância.

Parágrafo único - Decorrido o prazo definido neste artigo sem que tenha sido proferida a decisão, não serão computados juros e atualização monetária a partir dessa data.

Art. 419 - A Segunda Instância Administrativa será representada pelo Conselho de Recursos Fiscais.

Art. 420 - O recurso voluntário poderá ser impetrado independentemente de apresentação da garantia de instância.

Art. 421 - É vedado reunir, em uma só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas no mesmo processo fiscal.

SEÇÃO IX

DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FISCAIS

Art. 422 - As decisões fiscais definitivas serão cumpridas:

I – Pela notificação ao contribuinte, para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento do valor da condenação ou receber a importância recolhida indevidamente.

II – Pela liberação dos bens, mercadorias e documentos apreendidos ou depositados;

III – Pela restituição do produto de sua venda, se tiver havido alienação;

IV – Pelo seu valor de mercado, se houver ocorrido doação.

V – Pela imediata inscrição, na dívida ativa, e remessa da certidão para cobrança executiva dos débitos a que se referem os incisos anteriores deste artigo, se não tiverem sido pagos no prazo estabelecido.

CAPÍTULO VI

DAS IMUNIDADES

Art. 423 – São imunes conforme previsão Constitucional, decorrentes das limitações ao Poder de Tributar, as pessoas físicas ou jurídicas descritas no artigo 150, inciso VI, alíneas “a” a “d” da Constituição Federal de 1988.

§ 1º - A Imunidade Constitucional apenas atinge os impostos, não abrangendo as taxas e as contribuições, que constarão apenas com as isenções previstas neste Código e em leis subsequentes.

§ 2º - O reconhecimento da imunidade deverá ser requerido na forma e prazo estipulado em regulamento, para apreciação quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

§ 3º - As entidades declaradas de utilidade pública somente serão consideradas imunes de tributos municipais, nos casos em que couber, se rigorosamente obedecidos os requisitos previstos nesta Lei e na Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO VII

DAS ISENÇÕES

Art. 424 – São isentos:

I - Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

II – Isenções:

a) – Imóvel pertencente ao particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Município ou de suas autarquias.

b) – O (a) contribuinte proprietário (a) de um único imóvel, nas seguintes condições:

b.1) aposentado (a); se Homem, com 60 (sessenta) anos acima; se mulher, com 55 (cinquenta e cinco) anos acima;

b.2) aposentado (a) por deficiência física, por qualquer idade;

b.3) pensionista acima de 50 (cinquenta) anos;

b.4) viúvo (a) acima de 50 (cinquenta) anos; somente ao imóvel destinado à sua residência; desde que possua renda de até 02 (dois) salários-mínimos definido pelo governo federal;

c) – Os imóveis ocupados por escolas especializadas em educação de pessoas portadoras de deficiência física ou mental, com atendimento totalmente gratuito, desde que comprovado pela

Secretária de Educação Municipal;

d) - Pertencente à agremiação desportiva licenciada pela federação de sua atividade específica, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;

e) – Pertencente ou cedido gratuitamente à sociedade ou instituição sem fins lucrativos que se destine a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua opinião, representação, defesa, elevação do seu nível cultural, físico ou recreativo, desde que comprovado;

f) Pertencente à sociedade civil sem fins lucrativos e destinados ao exercício de atividade cultural, recreativo ou esportivo, desde que comprovado;

g) - Declaração de atividade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do Imposto em que ocorrer a emissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;

h) - O estabelecimento beneficente e Assistencial sem fins lucrativos, de atendimento a indigentes, à infância e a velhice desamparada, desde que comprovado;

i) - Imóvel residencial que sirva de habitação ao seu proprietário e este seja portador de deficiência que o torna incapaz de trabalhar, terá direito somente ao imóvel destinado à sua residência e que possua renda de até 02 (dois) salários-mínimos definido pelo governo federal;

j) – A área que constitui reserva florestal, comprovadamente por órgão competente do Estado de Mato Grosso.

II – Do imposto sobre serviço de qualquer natureza:

a) Conferências científicas ou literárias e exposições de arte;

b) as promoções de concertos, recitais, shows, festividades, exposições, quermesses e espetáculos similares, cujo faturamento total se destine integralmente a fins beneficentes;

c) atividades de pequeno rendimento exercidas individualmente, por conta própria, desde que o movimento econômico não exceda a 1 (um) salário-mínimo mensal, e sejam devidamente licenciado pelo município;

d) os jogos esportivos realizados nos estádios e demais competições esportivas realizadas neste município;

e) as Associações, Conselhos, Federações e Confederações, não se aplicando o benefício às receitas decorrentes de serviços prestados a não sócios e serviços não compreendidos nas finalidades específicas das referidas entidades;

f) as instituições filosóficas e culturais, científicas e tecnológicas, sem fins lucrativos;

g) - Diversão pública com fins beneficentes ou considerados de interesse da comunidade pelo órgão de Educação e Cultura do Município ou órgão similar

h) - Casa de caridade, as sociedades de socorros mútuos e os estabelecimentos de fins humanitários e assistenciais, com atendimento totalmente gratuito.

III – Da taxa de licença para localização e funcionamento e horário especial:

a) as associações de moradores de bairro, de idosos, de deficientes, clubes de mães e centros comunitários;

b) as entidades beneficentes e assistenciais, sem fins lucrativos, de atendimento exclusivo à indigente, à infância, à juventude e à velhice desamparada;

c) sindicatos de trabalhadores, partidos políticos e suas fundações;

d) os órgãos da administração direta da União, dos Estados e dos Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, e as missões diplomáticas;

e) e) os templos de qualquer culto;

f) os espetáculos circenses e parques de diversões com entrada gratuita;

g) as instituições de educação e assistência social beneficiarão quando se tratar de sociedades civis legalmente constituídas e sem fins lucrativos, sendo vedada qualquer forma de isenção tributária, ou fiscal para as atividades de ensino privado.

IV – Da taxa de licença para o exercício do comercio eventual ou ambulante:

a) os deficientes visuais, os mutilados e os portadores de outra deficiência física que impossibilitem para o exercício de atividades normais e exerçam comércio ambulante ou eventual;

b) os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;

c) os engraxates ambulantes aqueles que não possuírem bancas com mais de uma cadeira;

d) entidades de educação e assistência social que é beneficiado de imunidade ou isenção quando exercerem o comércio eventual ou ambulante com o objetivo de obter recursos para aplicação em seus fins;

e) o pequeno sitiante, que da venda de seu produto seja exclusivo para atendimento da sua necessidade básica e que não ultrapasse a 02 (dois) salários-mínimos por mês, inclusive aquele que praticam o comércio na Feira do Produtor Rural do

Município, desde seja produção própria;

f) os pequenos vendedores de doces, frutas e outros comestíveis, que exercerem por conta própria e que não ultrapasse a 02 (dois) salários-mínimos por mês, desde que seja produção própria;

g) as pessoas com a idade superior a 60 (sessenta) anos que comprovadamente não possuem condições físicas para o exercício de outra atividade e que não ultrapasse a 2 (dois) salários-mínimos por mês;

h) qualquer outra pessoa física que da sua produção e comercialização própria sem auxílio de outra pessoa e que não ultrapasse a 02 (dois) salários-mínimos por mês.

V – Da taxa de licença para veiculação de publicidade e propaganda:

a) - De plaquetas que indicam residências, denominação de prédios, fazendas, sítios, granjas e as indicativas de direção de estradas e rodovias;

b) - Dos anúncios publicados em jornais, revistas, catálogos e os irradiados em estações de rádio e televisão;

c) - Dos cartazes destinados a fins patrióticos ou à propaganda de partidos políticos e de seus candidatos, de acordo com a legislação eleitoral pátria;

d) - Dos anúncios e emblemas de entidades públicas, cultos religiosos, irmandades, entidades sindicais, asilos, ordens ou associações profissionais, quando dispostos nas respectivas sedes ou dependências;

e) - Dos anúncios que apontem o uso, lotação, capacidade ou avisos técnicos elucidativos de emprego ou finalidade da coisa, desde que desprovidos de qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário.

f) - Das placas ou letreiros com a finalidade de orientação do público, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;Dos anúncios de utilidade pública: que recomendem cautela ou indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

g) - Das placas indicativas de profissionais liberais, autônomos ou assemelhados, quando colocadas nos respectivos domicílios e locais de trabalho e contiverem, tão somente, o nome e profissão;

h) - Dos anúncios de locação ou venda de bens imóveis em cartazes ou em impressos, afixados no respectivo imóvel, pelo proprietário, e sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

i) - Do painel ou tabuleta afixada por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução, desde que contenha somente as indicações exigidas e as dimensões recomendadas pela legislação própria;

l) - Dos anúncios de afixação obrigatória decorrente de disposição legal ou regulamentar, sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

m) - Os dísticos ou nome de fantasia de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço de qualquer natureza apostos nas paredes e vitrinas internas.

VI - Da Taxa de Licença para Ocupação de Solo:

a) - As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrarem no inciso I**V** deste artigo;

b) Atividade de Instituição Religiosa;

c) Atividade de Instituição sem fins lucrativos.

VII - Da Taxa de Licença para Aprovação e Execução de Obras, Instalações, Arruamento e Loteamento:

a) a limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros ou grades;

b) a construção de passeios, quando do tipo aprovado pela Prefeitura Municipal;

c) a construção de barracões destinados à guarda de materiais para obras jádevidas licenciadas;

d) a construção de muros, quando do tipo aprovado pela Prefeitura Municipal.

e) área construída residencial com até 41m², desde que enquadrem com os projetos municipais.

VIII - Da Taxa de Licença para fiscalização e Vigilância Sanitária:

a) as atividades abrangidas no inciso IV, deste artigo.

IX - Da Contribuição de Manutenção e Custeio de Iluminação pública:

a) área rural: chácara e fazenda e distritos.

Art. 425 - As isenções de que trata o artigo anterior deverão ser requeridas ao órgão competente da Fazenda Municipal e instruídas com os documentos comprobatórios para cada caso, conforme disposições regulamentares.

Parágrafo único - É vedada qualquer forma de isenção tributária ou fiscal para as atividades de ensino privado.

Art. 426 - Qualquer isenção que não esteja prevista nesta Lei, bem como qualquer incentivo fiscal visando à implantação ou a expansão de atividades industriais, agropecuária ou comercial no território do Município, dependerá de lei aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, observadas razões de ordem pública ou de interesse social, ou, ainda, de interesse do Município, não podendo ter caráter pessoal, nem individual.

§ 1º Só serão concedidas isenções tributárias a indústrias em fase de instalação, por tempo determinado em lei específica.

§ 2º - A lei que conceder a isenção especificará as condições exigidas, o prazo de sua duração e os tributos aos quais se aplica.

Art. 427 - Desaparecendo as condições que a motivaram, bem como verificada a qualquer tempo a inobservância dos requisitos exigidos para a sua concessão, será a isenção obrigatoriamente cancelada.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 428 – A base de cálculo para os impostos e taxas será a UPF/BJA - Unidade Padrão Fiscal Municipal em R$ 58,97 (cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos),que servirá de base para os cálculos dos Tributos e as Penalidades Municipais.

Parágrafo Único – A UPF/BJA - Unidade Padrão Fiscal do Município de bom Jesus do Araguaia UPF/BJA criada pela Lei Municipal n.º 087/2003 de 16 de maio de 2003, mencionado neste artigo e demais tributos serão atualizados anualmente por Decreto do Executivo Municipal, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 429 - Consideram-se integrantes a presente Lei Complementar, astabelas dos Anexos I à XII que a acompanha.

Art. 430 - O Executivo Municipal fixará, por Decreto, as normas para a regulamentação necessária à execução deste Código.

Art. 431 - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro do ano de 2023, e revoga a Lei Municipal Complementar n.º 084/2022 de 21 de dezembro de 2021, que teve a sua numeração corrigida através do Decreto n.º 115/2022 de 05 de dezembro de 2022.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 16 de dezembro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - PUBLICAÇÃO - LDO 2023 - 2

LEI DE DIRETRIZES ORMANETÁRIAS - EXERCÍCIO 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURDOS PARA PROJETOS/OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO LC 101, art. 45)

ITEM	PROJETOS E ELEMENTO DE DESPESA	IDENTIFICAÇÃO OBRAS EM ANDAMENTO	CUSTO DA OBRA	CUSTO REALIZADO	CUSTO A REALIZAR	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
1	1189 - 449051	Acionamento da bomba da estação de tratamento de água	25.187,98	0,00	25.187,98	09/03/23
2	1189 - 449051	Posto de Transformação de 75 KVA (estação de tratamento de água)	69.397,88	0,00	69.397,88	07/06/23
3	2056 - 339039	Serviços de Topografia	132.000,00	42.500,00	89.500,00	03/01/23
4	1022 - 449051	Reforma e Ampliação - Escola Municipal Terezinha Gonçalves	596.894,62	0,00	596.894,62	27/02/23
5	1022 - 449051	Ampliação - Escola Municipal Cerejal	370.457,23	0,00	370.457,23	27/02/23
6	1052 - 449051	Execução da obra de reforma/ampliação secretaria municipal de Infraestrutura de Brasnorte	427.613,46	201.811,43	225.802,03	22/03/23
7	1051 - 449051	Pavimentação em Vias Públicas no Município de Brasnorte-MT (Ruas dos Estados e Cuiabá)	511.070,08	0,00	511.070,08	08/02/23
8	1051 - 449051	Pavimentação em Vias Públicas no Município de Brasnorte - MT (Rua Erechim)	1.186.249,97	0,00	1.186.249,97	29/04/23
9	1051 - 449051	Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas no Município de Brasnorte - MT (Av. Brasil Parque das Nações)	463.988,40	0,00	463.988,40	29/04/23
10	1054 e 1105 - 449051	Pavimentação Asfáltica em vias do perímetro urbano e do Distrito Água da Prata. 35782	1.131.647,40	561.994,28	569.653,12	04/03/23
11	1055 e 1105 - 449051	Drenagem de águas pluviais na Rua Largo das Nações e na Avenida Brasil 38260	1.033.115,57	241.524,12	791.591,45	01/10/23
12	1056 e 1105 - 449051	Drenagem de águas pluviais (Estradas dos Estados) 37905	512.217,10	499.100,90	13.116,20	22/02/23
13	1105 - 449051	Drenagem de Águas Pluviais - Avenida Pedro Bom - Distrito de Água da Prata. 40343	261.829,27	218.896,95	42.932,32	01/02/23
TOTAL			**6.721.668,96**	**1.765.827,68**	**4.955.841,28**	

Brasnorte-MT 15/12/2022.

EDELO MECELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 027/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público a Adesão Ata de Registro de Preços nº 430/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 161/2021 da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, objeto: contratação de pes-

soa jurídica para aquisição de TRATOR PARA CORTE DE GRAMA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Brasnorte-MT. Empresa Fornecedora: **JJF MAQUINAS LTDA** CNPJ: **06.982.999/0001-06**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 430/2021: 12 meses, vigente até 22 de dezembro de 2022. Valor total da Adesão (R$): 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Brasnorte – MT, 20 dezembro de 2022.

David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Processo Administrativo nº 168/2022, Pregão Eletrônico nº 022/2022, objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futuro e fracionado fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender os veículos oficiais em trânsito conforme as demandas da Secretarias Municipais de Brasnorte - MT.** O Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela portaria nº 550/2022, torna público a **REABERTURA DA LICITAÇÃO SUSPENSA E A RETIFICAÇÃO DO EDITAL** com as devidas correções no Termo de Referência, anexo I do Edital. A data de abertura também foi retificada e ocorrerá no dia **03/01/2023** as **09:00hs** (**Horário de Brasília)**. O edital poderá ser retirado no link https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/servlet/licitacoes_v2?1. Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitação@brasnorte.mt.gov.br e telefone: (66) 3592-3200.

Brasnorte – MT, 20 de dezembro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro. Portaria 550/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de Contratação de emissão certificação digital tipo PF A1 validade de 1 ano, A3 CNPJ validade de 3 anos com token e A3 CPF com token validade de 3 anos, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT).

Realização: 06 de Janeiro de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de Dezembro de 2022.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 440/2022 -SME

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 440 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ERENICE ROSIANA DOS SANTOS** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando que a mesma irá atender a demanda de folgas eleitorais da servidora interina Adriane Rodrigues Serçulino, conforme solicitadas via 1DOC, memorando N° 44.831/2022.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/12/2022 com termo final para 14/12/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 06 de Dezembro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2022 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 014/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **21, 22, 27, 28 e 29/12/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 20 de dezembro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – ÁREA URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00001	MAYARA DE ALMEIDA TAVARES	11/11/1987	59

CARGO: ENFERMEIRO (A) – LIMÃO

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00001	ALINE DIAS ALMEIDA	02/12/1998	69

CARGO: ENFERMEIRO (A) – V. APARECIDA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00001	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	16/03/1995	65

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO – ÁREA URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00001	CARLA BARROS SILVA	26/10/1984	58
00002	KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS	21/01/1979	58
00003	SUE ELLEN DIAS SALLES	12/03/1986	50

CARGO: FISIOTERAPEUTA – ÁREA URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00001	FELIPE KLINSMANN BARBOSA LANDIM	21/06/1991	70
00002	JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE	06/09/1996	69,5
00003	MARIA MAKELLY AMARANTE MIRANDA	29/11/1989	68
00004	DEBORAH LARYSSA LONGHINI	03/09/1993	67,5

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – ÁREA URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00001	PEDRO LEITE DA SILVA JUNIOR	19/07/1993	60
00002	FLAVIA FRIAZA REBOUCAS	08/04/1980	60
00003	LUZIAHILARIO PEDROSO LINO	22/01/1970	56
00004	KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA	17/01/1996	52

CARGO: VETERINÁRIO – ÁREA URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
0000	SAMYRES KAROLINE LEMES PINHEIRO		
1	DUARTE	10/11/1998	53

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line obtida no ambiente de E-social do Governo Federal. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml).	
23	Telefone e E-mail	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00155/2022
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00281/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2022

Data de desafixação: 30/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - DEZEMBRO 2022

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº	7461/2022
REQUERENTE	Ricardo Prina
ASSUNTO	Pedido de Manutenção do desconto do IPTU em virtude de requerimento de isenção.
DATA DA SESSÃO	01/12/2022
JULGAMENTO	O contribuinte foi notificado da decisão de primeira instância em 25/07/2022 (fls. 33/34), tendo prazo sido dado de 20 (vinte) dias para apresentar recurso à segunda instância. A apresentação do recurso deu-se na mesma data, sendo, portanto, tempestivo. O contribuinte solicitou isenção de IPTU de 2022 sob o fundamento de ser idoso e portador de doença que o incapacita para o trabalho, juntando em seu requerimento comprovante de rendimento e de que faz tratamento oncológico. Conforme parecer fiscal constante às fls. 13, após vistoria in loco a Fiscal de Tributos verificou que o contribuinte não enquadrava nos requisitos de admissibilidade para ser isento visto que o mesmo possui mais de um imóvel, opinando pelo indeferimento do pedido de isenção. Às fls. 16 dos autos, consta decisão do Secretário Municipal de Fazenda indeferindo o pedido de isenção de IPTU pelos mesmos fundamentos expostos pelo fiscal de tributos. Após notificação da decisão de primeira instância, o contribuinte fez novo requerimento solicitado que fosse mantido o desconto de 20% no IPTU nos seus 04 lotes e não apenas no que reside. Encaminhado tal pedido à coordenadoria Tributária, esta informou que o requerente terá direito do desconto somente no imóvel em que mora e solicitou isenção, nos demais não terá direito do desconto. Com base nessas informações, o Secretário Municipal de Fazenda, indeferiu o pedido de desconto nos demais lotes, informado que somente do imóvel em que mora e solicitou a isenção. Novamente notificado às fls. 33/34, o contribuinte recorreu a este Conselho solicitando o desconto de 20% no IPTU em todos os seus imóveis, alegando que no ato do requerimento da solicitação de isenção, foi-lhe informado que independente da data que saísse a resposta da isenção do IPTU dos imóveis, ele teria o referido desconto, e não somente no que reside. De proêmio cabe destacar que as hipóteses de isenção de IPTU estão previstas no artigo 46 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 148/2019) sendo que no presente caso contribuinte não preencheu requisitos do artigo 46, inciso II do CTM, o qual transcreve-se: Art. 46 - É isento de isenção do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial): (...) II – pertencentes a cegos, inválidos, viúva ou viúvo, órfão menor, aposentado ou **pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente,** que tenha renda familiar não superior a dois salários mínimos mensais, **desde que possua um só imóvel no Município e nele resida;** Art. 111. Interpreta-se **literalmente** a legislação tributária que disponha sobre: I – suspensão ou exclusão do crédito tributário; II – **outorga de isenção**; II – dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias. A interpretação literal nos leva à aplicação do método “restritivo” de exegese. Vale ressaltar que tal método hermenêutico é contrário à interpretação ampliativa, não se
	permitindo a incidência da lei “além” da fórmula ou hipótese expressas em seu bojo. Nesta lógica, não compete a autoridade fiscal criar regra de isenção quando não prevista expressamente no texto de lei. Em suma, considerando que a legislação municipal prevê a isenção para quem possui um único imóvel, não merece guarida o petitório de manutenção do desconto do IPTU de 2022 para os demais imóveis do contribuinte, ante a ausência de previsão legal para a concessão da isenção vindicada. Diante do exposto acima CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E NO MÉRITO NEGO PROVIMENTO. Após leitura do voto, os demais conselheiros seguiram o voto da relatora.
DECISÃO	PEDIDO INDEFERIDO.

PROCESSO Nº	16.379/2022
REQUERENTE	Docas de Mato Grosso Ltda
ASSUNTO	Cancelamento de Débito
DATA DA SESSÃO	07/12/2022
JULGAMENTO	Trata-se de reexame necessário em virtude de a decisão de primeira instância ter sido em desfavor da municipalidade. Portanto, admissível de Plano. A requerente solicitou CANCELAMENTO DE DÉBITOS a título de Licença de Fiscalização e Funcionamento (Alvará) referente ao exercício fiscal de 2017, lançado como Sócio Econômico nº 2214, vinculado ao se CNPJ. Informa que não exerce mais a atividade no local objeto da licença, uma vez que devolveu a concessão da administração e exploração comercial do Porto Fluvial de Cáceres para a Companhia Matogrossense de Mineração - MATEMAT. Para embasamento do citado pedido juntou o Termo de Devolução do Terminal Público de Cáceres, datado em 09/11/20116, comprovando o alegado. De acordo com o parecer técnico constante no Protocolo 2- 16.379/2022, o fiscal de tributos, Sr. João Dias de Moura Filho, informa que após análise dos documentados juntados, constatou-se que a empresa devolveu a concessão da administração e exploração comercial do Porto Fluvial de Cáceres para Companhia Matogrossense de Mineração – MATEMAT em 09/11/20116. Diante das informações acima, opinou pelo cancelamento do débito do alvará de licença de 2017, por ausência de fato gerador, entretanto, informa que existe débito em aberto, e para que seja procedida a baixa é necessário o pagamento da multa (05 UFIC), por não ter comunicado o fisco e a taxa de baixa, com fundamento nos artigos 230 e 231 do Código Tributário Municipal. Em 20/10/2022, o Secretário Municipal de Fazenda exarou decisão deferindo o pedido de CANCELAMENTO DE DÉBITOS a título de Licença de Fiscalização e Funcionamento (Alvará), referente ao exercício fiscal de 2017, lançado no Sócio Econômico nº 2214. Conforme dos documentados juntados, constatou-se que a empresa devolveu a concessão da administração e exploração comercial do Porto Fluvial de Cáceres para Companhia Matogrossense de Mineração – MATEMAT em 09/11/20116. Entretanto, verificou-se que existe débito em aberto, e para que seja procedida a baixa é necessário o pagamento da multa, no montante de 05 UFIC, por não ter comunicado o fisco a taxa de baixa, com fundamento nos artigos 230 e 231 do Código Tributário Municipal. Assim, tenho que acertada a decisão de primeira instância em favor da empresa contribuinte, que deferiu pedido de CANCELAMENTO DE DÉBITOS a título de Licença de Fiscalização e Funcionamento (Alvará) referente ao exercício fiscal de 2017, lançado no Sócio Econômico nº 2214, por ausência de fato gerador, **ressaltando que a empresa contribuinte deve efetivar o**
	pagamento da multa (05 UFIC) e a taxa de baixa, com fundamento nos artigos 230 e 231 do Código Tributário Municipal. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto da relatoria
DECISÃO	PEDIDO DEFERIDO, DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	10.008/2022
REQUERENTE	Adelino Braga
ASSUNTO	Reexame Necessário- Revisão e Restituição de IPTU
DATA DA SESSÃO	07/12/2022
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de **REVISÃO** e **RESTITUIÇÃO** de IPTU formulado pelo contribuinte Adelino Braga referente a inscrição imobiliária nº 100.202.681.272.001, sob argumento de que o fator localização do imóvel que consta no cadastro municipal como sendo “18” está equivocado, sendo que o correto é o fator de localização “46”, o

	que ocasionou a cobrança de IPTU a maior. Nesse sentido o fiscal tributário emitiu parecer opinando pelo deferimento do pedido, pois de fato as informações cadastrais do imóvel estavam incorretas, de modo que causou tributação maior que o devido, conforme parecer in verbis: **Após vistoria conforme processo 10008/2022, revisão do imóvel, onde foi constatado que o imóvel consta em rua do setor de localização diferente ao correto, que foi corrigido e alterado no sistema do cadastro, e suas características, encaminho para recalculo do IPTU 2022.** Nesse diapasão feito a correção cadastral pelo setor de fiscalização os autos foram remetidos para a Coordenação Tributaria, ocasião em que a Coordenadora do setor recalculou o imposto dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, e constatou do valor a ser restituído no importe de R$ 2.634,17 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos). Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, de fato o requerente possui o direito de obter a restituição de tributo pago maior que o devido. O Código Tributário Municipal é cristalino nesse sentido: Art.365 – O contribuinte tem o direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I – Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou a maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II – erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III – reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória. ART.366 – O direito de pleitear restituição extingue-se com o decurso de prazo de 5(cinco) anos a contar: I – nas hipóteses dos incisos I e II do artigo anterior, da data da extinção do crédito tributário; II – na hipótese do inciso III do artigo anterior, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que a tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória. Deste modo, considerando o parecer técnico e a comprovação do pagamento de tributo maior que o devido, deve ser mantida a decisão da Secretaria de Fazenda que determinou a restituição da quantia R$ 2.634,17 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos) conforme o relatório financeiro anexo ao
	despacho 11. Após a leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto da relatoria.
DECISÃO	PEDIDO DEFERIDO, DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	5057/2021
REQUERENTE	Maiza May Soares
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	08/12/2022
JULGAMENTO	Trata-se do pedido isenção de IPTU 2021, a recorrente é proprietária de imóvel urbano localizado na Rua Comandante Balduíno, nº 367, esquina com a Rua Tiradentes, no centro de Cáceres-MT, com inscrição imobiliária nº 3001002800446001, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis nº 25316 e em 24/02/2021 REQUEREU ISENÇÃO de 2021 sob o fundamento de ser aposentada, ser proprietária de único imóvel no município e ter renda familiar inferior a 2 salários mínimos. Quando da análise do pedido, o Inspetor Tributário, senhor Alexandre Silva Fagundes exarou parecer pelo indeferimento do pleito, sob a alegação de que "**possui comércio na frente do imóvel"**. O Secretário de Fazenda por sua vez, exarou decisão indeferindo o pedido de isenção, com base no parecer do inspetor Tributário, alegando que não se enquadrava no artigo 46 do CTM. Irresignada a parte apresentou embargos de Declaração alegando que o imóvel "é utilizado pela senhora Maiza May Soares Goulart", viúva e aposentada, para moradia de sua família, portanto, não existindo nenhum comercio no imóvel em comento". Em decisão exarada em 01/06/2022 (fls. 39) o SMFAZ manifestou-se pelo DEFERIMENTO do pleito. No dia seguinte, o Inspetor Tributário tornou a se manifestar pelo INDEFERIMENTO eis que existe um DEPÓSITO DE LARANJA no local. O SMFAZ tornou a exarar decisão, dessa vez pelo INDEFERIMENTO do pedido sob alegação de que há um depósito de laranja. Por fim, a recorrente contesta decisão da SMFAZ sob alegação de que DEPÓSITO não é o mesmo que COMÉRCIO e que não exerce nenhuma atividade comercial no local, além de que o imóvel é utilizado para moradia da autora e sua família. Por se tratar de imóvel único de propriedade de aposentada, com fulcro no Inciso II do Art. 46 do CTM: Art. 46 – É isento do IPTU, o imóvel Predial (**residencial ou não comercial**): II – Pertencentes a cegos, inválidos, viúva ou viúvo, órfão menor, **aposentado** ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente**, que tenha renda familiar não superior a dois salários mínimos mensais, desde que possua um só imóvel no município e nele resida,** em nenhum momentoo Inspetor de Tributos que visitou o local, afirmou que a Recorrente não residia no local. Aliás em expressa contradição, o Inspetor afirma que a Requerente e o imóvel em questão estão adequados com o disposto no Art. 46, especificamente quanto ao Inciso II (fls. 10). Contudo, pairava a dúvida quanto a afirmação do senhor Inspetor quanto a existência de um DEPÓSITO DE LARANJA no local, eis que em consulta a Tabela do CONCLA Do IBGE, tabela esta que serva para classificar as atividades econômicas existentes no Brasil, não consta a atividade de **DEPÓSITO DE LARANJA,** ou de hortifruti, o que , por sua vez dá razão a Requerente quando afirma que Depósito de laranja não é Comércio e que não exerce atividade comercial no local, servindo o imóvel
	apenas para residência da requerente e sua família. Assim, faz-se necessário esclarecer se, do ponto de vista jurídico, há diferença nas constatações realizadas (COMÉRCIO e DEPÓSITO DE LARANJAS) nas duas ocasiões. Eis que o caput do art. 46 expressa que para ser isento o imóvel deve ser residencial ou não comercial; ainda, que a recorrente alega não exercer atividade comercial no local e que Depósito não é comércio. Em sessão deste Conselho, o Conselheiro Gustavo trouxe a informação de que o esposo da requerente é vendedor ambulante de laranjas e que possivelmente o tal depósito encontrado na residência trata-se exclusivamente disso, ou seja, de utilização de parte do espaço residencial para acondicionar seu estoque de trabalho. Posteriormente, atendendo solicitação deste conselheiro, a requerente juntou comprovante de renda familiar, onde se constatou que a mesma percebe renda mensal igual a um salário mínimo, e mediante declaração própria, seu esposo informou renda inferior a um salário mínimo mensal, o que no fim das contas, totaliza renda familiar mensal total inferior de 2 (dois) salários mínimos. Assim, não tendo sido constatada pela fiscalização o efetivo exercício de atividade comercial no imóvel objeto do presente pedido de isenção de IPTU, bem como, restando preenchidos todos os requisitos previstos no art. 46, II do CTM, resta inequívoco o direito da requerente em gozar do benefício de isenção do IPTU 2021 pleiteado, razão pela qual, deve ser reformada a decisão de primeira instância. Em votação deu-se o empate entre o voto do relator e o voto de vistas e foi desempatado pela presidente a favor de voto vistas que deferiu o pedido de isenção do IPTU do exercício 2021.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.

PROCESSO Nº	3.048/2022
REQUERENTE	Júlio Medeiros Netto
ASSUNTO	Revisão do Valor do IPTU
DATA DA SESSÃO	12/12/2022
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de revisão do valor de IPTU, pleiteado por Júlio Medeiros Netto, CPF: 702.008.151-72, sob o fundamento de não ter recebido nenhuma notificação no endereço residencial. A decisão de primeira instância (fls. 13) foi exarada em 11/03/2022 e notificado o contribuinte em 14/03/2022. Em 21/03/2022, o contribuinte encaminhou questionamento à Secretaria de Fazenda, mas não apresentou recurso à decisão. Em 03/05/2022, foi enviada resposta ao contribuinte, por meio do servidor Jackson Wakzemy Rikbakta. Em 03/06/2022, consta certidão nos autos que o contribuinte compareceu a SMFAZ, teve ciência da resposta do servidor, mas se recusou a assinar a notificação que lhe foi entregue (fls. 22), no mesmo dia, protocolizou Recurso direcionado a este Conselho de Contribuintes. Da análise da data do protocolo do presente recurso, em 03/06/2022, e da data em que houve a notificação da autoridade competente, indeferindo seu pedido, qual seja, o Secretário de Fazenda, em 14 de março de 2022, passaram-se mais de 20 dias, que é o prazo regulamentar para interposição do recurso aviado. Eis as orientações contidas na decisão enviada ao Recorrente- fls.15 dos autos: "No caso de petição IMPROCEDENTE, o requerente terá o prazo de 20(vinte) dias úteis, improrrogáveis, para recorrer à segunda Instância Administrativa, o Conselho Municipal de Contribuintes, ou, quando for o caso, recolher a importância devida aos cofres públicos. Decorrido o prazo, sem que o requerente se manifeste, o processo será encaminhado para Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em Dívida Ativa, conforme Art. 325 da Lei Complementar nº 148 de 26 de dezembro de 2019. O recurso interposto ao
	Conselho Municipal de Contribuintes (segunda instância administrativa) deverá ser peticionado obedecendo às condições expressas no Art. 23 do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020, não será conhecido o recurso interposto fora do prazo estabelecido do Art. 325 da Lei Complementar nº 148 de 26 de dezembro 2019." Assim é indene de dúvidas que o contribuinte estava ciente do prazo de 20 dias úteis para interposição de recurso à Segunda Instância Administrativa, o tendo feito, apenas em 03/06/2022, ou seja, mais de sessenta dias até o protocolo do presente recurso, razão pela qual, não merece ser recebido. Pelo exposto, em face da intempestividade na apresentação de Recurso à Segunda Instância, NÃO CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO, em

	atenção ao disposto no artigo 325 da Lei Complementar nº 148 de 26 de dezembro de 2019
DECISÃO	NÃO HOUVE ANÁLISE DO MÉRITO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	21.610/2022
REQUERENTE	Tomázia Francisca de Paula Carvalho
ASSUNTO	Reexame Necessário- revisão e Restituição de ITBI
DATA DA SESSÃO	12/12/2022
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de revisão e restituição de tributo (ITBI) pago a maior pelo contribuinte, juntando os respectivos documentos necessários . A requerente efetuou a compra de um imóvel motivo pelo qual deu-se início ao processo de ITBI, quando então em um primeiro momento o fiscal de tributos arbitrou como valor do imóvel a quantia R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). A requerente efetuou o pagamento no valor do tributo no importe de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), porém discordando o valor da avaliação apresentou laudo de avaliação confeccionado por profissional competente no valor de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais). Às fls. 9 e 10, a fiscal de tributos assim se manifestou: "Desta forma, em função dos dispositivos legais acima mencionados e pelo fato do imóvel estar precário consideramos o valor apresentado no Laudo R$ 180.000,00, aplicando assim a depreciação de 2% sobre este valor o imposto a recolher é de R$ 3.600,00. Diante do exposto encaminho este parecer para restituição do valor pago a maior, sendo que a mesma deve informar número de conta e agencia para depósito. Imposto devido: R$ 3.600,00 Imposto pago: R$ 5.200,00 diferença a restituir: R$ 1.600,00. Na decisão (fls.17 e 18) o secretario de fazenda exara sua decisão deferindo o pedido de revisão e determinando a devolução dos valores a título de pagamento a maior no importe de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), acompanhando o parecer da autoridade tributária. De acordo com o parecer fiscal constante nos autos do processo administrativo, verifica-se claramente que o contribuinte efetuou o pagamento a maior do tributo, pelo eu merece ser restituído da quantia paga a maior, sob pena de enriquecimento ilícito do ente municipal. "Art. 365 – O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II – erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III – reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória" Nós
	termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo Secretário Municipal de Fazenda que deferiu o pedido de restituição dos valores pagos a maior do ITBI, no importe de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), de acordo com os motivos já expostos. Após leitura do voto os demais conselheiros seguiram o voto da relatoria.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	11.566/2022
REQUERENTE	Ayko Kihara Sato
ASSUNTO	Transferência de imóvel (IPTU)

PROCESSO Nº	9.381/2022
REQUERENTE	Rosangela Catelani Gramulha
ASSUNTO	Cancelamento de ISSQN
DATA DA SESSÃO	19/12/2022
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de CANCELAMENTO da nota fiscal de prestação de serviço nº5 série B, sob argumento de fraude. Verifica-se da solicitação que o requerente é proprietário da empresa LUCINDO GRAMULHA FILHO COMERCIO (CNPJ 19.139.442/0001-41), estando a referida empresa baixada junto a Receita Federal. Narra o requerente que na data de 06/06/2018, **terceira pessoa de forma fraudulenta,** emitiu nota fiscal de prestação de serviço de sua empresa em favor de NELSON DOS PASSOS MACIEL, inscrito no CPF sob o nº 559.506.981-34, sem seu consentimento ou autorização. Para corroborar suas alegações, o requerente anexou boletim de ocorrência ao presente procedimento. Verifica-se que o requerente realizou a mesma solicitação na data de 22.01.2021 sob o protocolo º 1814/2021. Observa-se daquele procedimento (1.814/2021) que houve o indeferimento em 09.02.2021 da solicitação, sendo então submetido o pleito do requerente ao Conselho Municipal de Contribuintes. Contudo, na data de 02.02.2022, o referido
	Conselho INADMITIU o recurso, ante a ausência de requisitos**, NÃO ANALISANDO ASSIM, O MÉRITO DO PLEITO.** Em 01.04.2022, o requerente solicitou a reanalise do pedido, momento em que teve seu pedido **DEFERIDO**, sendo então determinado o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica, bem como todo e qualquer débito gerado em virtude da emissão da referida nota, ante a ausência de fato gerador do imposto ISSQN. De acordo com a "CONCLUSÃO" do Secretário Municipal de Fazenda em anexo ao processo administrativo, ficou demonstrando que o contribuinte apresentou fatos e documentos que comprova e atendem à pretensão inicial, motivo que o Secretário Municipal de Fazenda concluir seu parecer, "Pelo exposto, ratifico a decisão já proferida e **DETERMINO** o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica nº 5, bem como o **CANCELAMENTO** de todo e qualquerdébito gerado em virtude da emissão da referida nota, ante a ausência de fato gerador do imposto ISSQN. Nos termos do art. 326 Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto que seja mantida a decisão exarada pelo Secretário Municipal de Fazenda. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto da relatoria.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

DATA DA SESSÃO	19/12/2022
JULGAMENTO	Requerente tomou ciência da decisão de primeira instância em 03/10/2022 (fls. 45/46) e protocolizou Petição de Recurso ao SMFAZ em 07/11/2022 (fls. 50/51), na data limite, portanto, tempestivo. O § 2º do Decreto nº 144/2020(Regimento do Conselho de Contribuintes do Município de Cáceres) prevê a regência dos recursos apresentados a este Conselho. Pela legislação vigente. Nos termos do art. 485, inciso IV do CPC, o julgador não resolverá o mérito quando verificar a ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Já o inciso VI do mesmo artigo, prevê a não resolução do mérito quando verificar ausência de legitimidade. Segundo o § 1º do art. 654 do Código Civil, a procuração por instrumento particular deve entre outras coisas, trazer a qualificação do outorgante e do outorgado, tendo sido verificado que o outorgante expresso na procuração juntada pela Requerente diverge do Requerente, sendo seu Micro Empresário Individual promovendo a administração dos negócios mercantis do mesmo. Assim, não resta expresso a concessão de poderes para que o outorgado represente o outorgante na pessoa física. In casu, não se verifica a legitimidade Ativa, eis que a procuração juntada inicialmente(fls.5/6) não é eficaz para o presente feito, não estando, portanto, o Requerente legalmente nos autos. Verifica-se por fim, a ausência de endereçamento do recurso a este Conselho bem como da qualificação do Recorrente nos termos do art. 23, I e II do Decreto Municipal nº 144/2022. Em 29/04/2022, AYKO KIHARA SATO protocolizou pedido de invalidação de transferência do imóvel urbano (Inscrição nº 100500370161001), ocorrida em razão do protocolo nº 15.141 de 23/07/2021 sob a alegação de prática de estelionato, apresentando Boletim de Ocorrência Policial e indicação de falsificação de assinatura e de reconhecimento de firma em cartório. Juntou procuração (fls. 5/6) do interessado (Jeferson Yoshihiko Sato 00360404103) e demais documentos. O ilustre Secretário Municipal de Fazenda indeferiu o pedido sob o fundamento de que não restaram comprovadas as alegações da Requerente (fls. 41/42). Irresignado o Recorrente, através do advogado MICHEL YOSHIKAZU SATO, OAB Nº 23.944, apresentou recurso endereçado ao Secretário Municipal de Fazenda, anexando ao recurso apenas sua Carteira de Identidade. Compulsando os autos, verifica-se de plano que a procuração juntada por AYKO KIHARA SATO (fls. 5/6) não é eficaz à presente demanda, eis que outorgada pelo Micro Empresário Individual (MEI) JEFERSON YOSHIHIKO SATO 00360404103. Já o Requerente é o titular do MEI, pessoa física, JEFERSON YOSHIHIKO SATO. Assim, tem-se que o requerente não se faz representar legitimamente desde o início do presente pedido (ainda em primeira instância), eis que o instrumento de procuração juntada não atende os requisitos do art. 654 §1º do Código Civil: § 1º - O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Ademais em fragrante inobservância dos incisos I e II do art. 23 do Decreto Municipal nº 144/2020, o recurso não foi endereçado ao Conselho de Contribuintes, bem como, não fora o Recorrente (de direito) qualificado nos autos, eis que, trata-se de pessoa diversa da signatária dos pedidos (Ayko Kihara Sato) restando ausente, requisito indispensável ao seu conhecimento. Assim, não sendo verificada a regular representação
	legal do Recorrente pelo Representante dos pedidos, necessário se faz declarar verificada a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, bem como verificada a ausência de legitimidade ou de interesse processual nos termos do art. 485, 485, IV e VI do CPC, não sendo, portanto, possível resolver o mérito do pedido (caput do art. 485 do CPC). Insta ressaltar que o conhecimento das matérias

	aqui apontadas, em especial as dos incisos IV e VI supramencionadas, pode ocorrer de oficio em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não ocorrer o trânsito em julgado (art. 485 § 3º do CPC). Por todo exposto e por tudo o que mais consta dos autos, considerando a ausência de legitimidade ativa e de pressupostos de admissibilidade, NÃO CONHEÇO do recurso, extinguindo o presente feito sem resolução do mérito nos termos do art.485, caput, Incisos IV e VI do CPC e do Inciso I, art. 23 do Decreto 144/2020. Após leitura do voto, os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	NÃO HOUVE ANÁLISE DO MÉRITO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FERNANDO GABRIEL FELIPE	572.184. 631-34	9047 /00125/2022
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151. 001-34	9047 /00120/2022
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151. 001-34	9047 /00119/2022
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674. 051-34	9047 /00118/2022
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/ 0001-15	9047 /00116/2022
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531. 101-06	9047 /00113/2022
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES (ESPÓLIO DE)	531.776. 061-53	9047 /00112/2022
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES (ESPÓLIO DE)	531.776. 061-53	9047 /00111/2022
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637. 971-87	9047 /00110/2022
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637. 971-87	9047 /00109/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2022

Data de desafixação: 30/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº948 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 37.303, de 10 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Titular: Dimitria Dahmer Santos **Suplente:** Zilda Teixeira de Almeida Martins

Nº Contrato	**Contratado**	**Objeto**	**Data Assinatura Contrato**	**Vigência**
235/ 2022-PGM	DIVINOMAR JOSE DE MATOS	Locação de Imóvel situado à Rua Nossa Senhora da Dores, nº 158, bairro Santa Isabel, para instalação da Unidade de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial Infantil, da Secretaria Municipal de Saúde.	17/10/ 2022	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROS

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N°00006, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJeito(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Constatação e Intima o ITR
ADIBE ARANGE	547.206. 218-72	9047/00239/2022
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524. 401-04	9047/00243/2022
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121. 818-34	9047/00244/2022
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/ 0001-61	9047/00277/2022

FABIO DE OLIVEIRA LICHESI	000.640.148-19	9047/00252/2022
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00253/2022
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.31 1-00	9047/00284/2022
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00257/2022
LHS PARTICIPACOES LTDA	03.392.096/0001-79	9047/00259/2022
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 13/12/2022

Data de desafixação: 28/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 961 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 3015 de 23 de dezembro de 2021 que estabeleceu diretrizes, metas e prioridades do orçamento do Município para 2022,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 47.059, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro das limitações do inc. II do art. 20 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3015, de 23 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, 20 de dezembro de 2022

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Programa	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**		
Ação	**2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**		
Detalhamento	**3.3.90.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ**	**60.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**60.000,00**

REDUÇÕES

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Programa	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**		
Ação	**2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**		
Detalhamento	**3.3.90.30.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**-60.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES			**-60.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 962 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a LEI Nº 3.042, DE 28 DE MARÇO DE 2022 "Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO, e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 47.046, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 47.046, de 20 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS (+)

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade:	**2126 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.39.00	1.500	40.000,00

REDUÇÕES (-)

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade:	**1043 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.51.00	1.500	40.000,00

EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 061 /2022 PORTARIA Nº 685 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 778 de 21 de

outubro de 2022, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 061/2022 Portaria nº 685 de 27 de setembro de 2022, refere-se a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 20.226/2022 (Sistema 1 DOC) quanto a denúncia feita em desfavor da servidora pública municipal **M. J da S**. vinculada a Secretaria Municipal de Educação, quanto o acúmulo ilegal de cargo que originou o Processo de Sindicância Administrativa Nº. 036/2022 Portaria Nº. 401 de 04 de julho de 2022, diante da análise dos documentos, verificou-se a possibilidade de acúmulo em dois cargos e a incompatibilidade de horários dos cargos ocupados pela servidora. Foi constatado ainda, irregularidades nos registros de presença da servidora, na qual a servidora assina lista de presença nos dois locais onde exerce suas atividades laborais, ficando evidente quanto a impossibilidade da mesma estar presente em dois lugares distintos ao mesmo tempo. Os boLetins de frequência da servidora **M. J. da S**. foram assinados pelas servidoras **N. M. M da S,** e **R. L. de P**. responsáveis pela unidade escolar na qual a servidora exerce suas atividades laborais, o ato foi objeto de de abertura de Processo de Sindicância Administrativa Nº. 061/2022, Portaria Nº. 685 de 27 de setembro de 2022, considerando a apresentação de documentos públicos oficiais que não condizem com a realidade, caracterizando infração grave praticado pelas três servidoras. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, que determina o **ABERTURA DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** da envolvida senhora **M. J da S**, por ter caracterizado acúmulo ilegal de cargo e falsificação de informações de documento oficial, com fulcro no Artigo 221, II da LC 25/1997. Quanto a conduta das servidoras **N. M. M da S,** e **R. L. de P**, o julgador determina a **ABERTURA DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, haja vista a análise dos autos, ficou compreendido enquanto conduta de natureza grave considerando a prática do ato de falsificação de informações de documentos públicos, há a real necessidade de dar continuidade as investigação dos atos praticados pelas servidoras, e a eventual penalidade a ser aplicada considera-se mais gravosa do que as descritas no Art. 221 da Lei Complementar 25/1997, devendo garantir o direito de ampla defesa. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos e dados, bem como todo o arcabouço probatório que remete à conduta incompatível com princípios que arvoram a Administração pública. Entende que a sanção aplicada as servidoras é adequada ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 20 de dezembro de 2022.

FRANSÉRIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Edcuação

EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 036 /2022 PORTARIA Nº 401 DE 04 DE JULHO DE 2022

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 778 de 21 de outubro de 2022, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 036/2022 Portaria nº 401 de 04 de julho de 2022, refere-se a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 27.566/2022 (Sistema 1 DOC) quanto a denúncia feita em desfavor da servidora pública municipal M. J da S. vinculada a Secretaria Municipal de Educação, quanto o acúmulo ilegal de cargo. Diante da análise dos documentos, verificou-se a possibilidade de acúmulo em dois cargos e a incompatibilidade de horários dos cargos ocupados pela servidora. Foi constatado ainda, irregularidades nos registros de presença da servidora, na qual a servidora assina lista de presença nos dois locais onde exerce suas atividades laborais, ficando evidente quanto a impossibilidade da mesma estar presente em dois lugares distintos ao mesmo tempo. Os boletins de frequência da servidora M. J. da S. foram assinados pelas servidoras N. M. M da S, e R. L. de P. responsáveis pela unidade escolar na qual a servidora exerce suas atividades laborais, o ato foi objeto de de abertura de Processo de Sindicância Administrativa Nº. 061/2022, Portaria Nº. 685 de 27 de setembro de 2022, considerando a apresentação de documentos públicos oficiais que não condizem com a realidade, caracterizando infração grave praticado pelas três servidoras. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, que determina o **ABERTURA DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** da envolvida senhora **M. J da S**, por ter caracterizado acúmulo ilegal de cargo e falsificação de informações de documento oficial, com fulcro no Artigo 221, II da LC 25/1997. Quanto a conduta das servidoras N. M. M da S, e R. L. de P, o julgador determina a **ABERTURA DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, haja vista a análise dos autos, ficou compreendido enquanto conduta de natureza grave considerando a prática do ato de falsificação de informações de documentos públicos, há a real necessidade de dar continuidade as investigação dos atos praticados pelas servidoras, e a eventual penalidade a ser aplicada considera-se mais gravosa do que as descritas no Art. 221 da LC 25/1997, devendo garantir o direito de ampla defesa. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos e dados, bem como todo o arcabouço probatório que remete à conduta incompatível com princípios que arvoram a Administração pública. Entende que a sanção aplicada as servidoras é adequada ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 20 de dezembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	078.451.621-91	9047/00298/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos/642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2022

Data de desafixação: 30/12/2022

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2022

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 063/2022

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO** sob responsabilidade do Serviço De Saneamento Ambiental Águas Do Pantanal - SSAAP**,** na quantidade e especificação do item 1.2 parte integrante do presenteTERMO DE REFERÊNCIA

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

DATA: 09/01/2023 às **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br e **gov.br/compras** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 20 de dezembro de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 943 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 46.439, de 15 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para o servidorMARCOS ROBERT ANDRADE GONZAGA, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 02 (anos),de 19 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretária Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022-PGM

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT E A ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE CÁCERES - JUDOKAN

DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a Entidade, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto Judô em Ação, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, constante no processo de seleção através do Edital Público nº 001/2022.

DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: O Município fará o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação.

VIGÊNCIA: O presente Termo vigerá por 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS:

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRA FERREIRA

ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE CÁCERES - JUDOKAN

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 100/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 100 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal. Em vaga livre.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/12/2022, com termo final alterado para 13/01/2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2022.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 010/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Infantil Madre Maria Estevão

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em período gestacional e direito a licença maternidade, se faz jus a seguinte prorrogação. Solicitação feita via 1DOC, memorando Nº 44.054/2022.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/12/2022, com termo final alterado para 22/01/2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de Dezembro de 2022.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 945 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 46.587de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Eduardo José da Silva

Suplente: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
263/2022-PGM	J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES	. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura e serviços para eventos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual	16/12/2022	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 5° Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº 071/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: NS CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR e os PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 071/2021-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **NS CONSTRUTORA EIRELI, valor** para mais **R$ 7.347,78 (sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, correspondente à aproximadamente **1,52%** do valor original contratado, alterando o valor atual contratual de **R$ 617.022,80** para **R$ 624.370,58**. E **prazos** para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 20 de dezembro de 2022

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.218, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI Nº 2.258, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010 E O DECRETO Nº 098,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 44.269 de 1º de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **DAYANNE MARCIANO MORENO GUEDES**, lotada no Ambulatório da Criança, 30(trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2021/2022, no período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de dezembro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI EXERCÍCIO DE 2023

I- INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023 (PAAI/2023), da Controladoria Geral do Município – CGM, Órgão Central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, vinculada diretamente à Prefeita Municipal e liderada pelo Controlador Geral do Município, nos termos do art. 10 e 11 da Lei Complementar Municipal nº 162/2021, tem como objetivos principais:

v Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes; v Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas; v Avaliar a eficácia, a eficiência, efetividade e a economicidade na aplicação e utilização dos recursos públicos; v Verificar e acompanhar o cumprimento das Orientações/Determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT; e v Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles internos existentes e, em não havendo, propor a implantação destes. **II- DA FUNDAMENTAÇÃO**

O Sistema de Controle Interno – SCI da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres é exercido em obediência ao disposto:

v Na Carta Magna de 1.988, artigos 31, 70 e 74 que são inerentes ao Sistema de Controle Interno;

v Na Lei Orgânica do Município – LOM de Cáceres/MT, artigos 144 e 147, incisos I, II e III, que versam sobre a composição integrada do Controle Interno;

v Na Lei Complementar – LC nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltada para responsabilidade da gestão fiscal, enfatizando o art. 59 que versa sobre a fiscalização pelo controle interno;

v Na Lei Complementar Municipal – LCM nº 162/2021 que dispõe sobre à CGM e dá outras providências;

v Na Resolução Normativa – RN nº 33/2012 – TP, e RN nº 26/2014 – TP, ambas, do TCE/MT, que versam acerca a disponibilização de documentos e informações por parte dos órgãos e/ou entidades para as Unidades de Controle Interno – UCI, e alterações; e

v Nas Instruções Normativas – IN da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres.

III- COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT será realizada pelo servidor Robson Máximo da Costa, cujo cargo é o de Controlador Interno e, atualmente, exerce a função de Controlador Geral do Município, com o auxílio de dois estagiários, sendo estes a Sra. Juliana Rocha Camargo e o Sr. Newerton Lucas de Arruda Campos.

Concomitantemente, nesta empreitada, serão utilizados os *softwares* (Sistemas Informatizados) da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, assim como os registros físicos dos Sistemas Administrativos das Unidades Executoras de Controle Interno – UECI.

IV- DA FINALIDADE DA AUDITORIA

São funções da auditoria interna à Avaliação, Consultoria e Apuração. A avaliação e a consultoria são as duas vertentes típicas da atividade de auditoria interna (a principal diferença entre a avaliação e a consultoria consiste na origem da demanda: a própria CGM, no primeiro caso, e a administração da unidade auditada, no segundo caso), já a apuração cumpre, juntamente com as duas anteriores, papel extremamente relevante, visto que contribui para a apresentação de respostas efetivas às violações de integridade, atendendo, dessa forma, uma forte expectativa social.

1. **Avaliação**: O trabalho de avaliação pode ser definido como a obtenção e a análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões e conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Tem como objetivo verificar se os controles são efetivos e eficazes na mitigação dos riscos a eles associados, considerando como atua a alta administração na sua prerrogativa de responsável pela implementação de controles e posterior supervisão do seu funcionamento. A avaliação sobre os controles deve contemplar o alcance dos objetivos estratégicos; a confiabilidades e a integridade das informações; a salvaguarda de ativos e aspectos de conformidade com leis, entre outros. 2. **Consultoria**: Por meio dos trabalhos que executam, os auditores/controladores internos entram em contato com uma grande variedade de temas essenciais para o funcionamento das organizações. Ademais, por intermédio de suas análises e recomendações, normalmente demonstram conhecimento a respeito de normas e de outros temas complexos e relevantes para os Órgãos. Diante disso, é possível que a administração dessas unidades entenda ser oportuno consultar, aconselhar-se ou contar com o apoio dos auditores/controladores internos sobre esses e outros assuntos com os quais eles lidam no seu dia a dia. Esse tipo de serviço prestado pelos auditores/controladores internos em resposta à solicitação dos órgãos denomina-se consultoria. Os serviços de consultoria compreendem atividades de

assessoramento/aconselhamento, treinamento e facilitação. Essas atividades podem ser adaptadas para atender a problemas específicos identificados pelos órgãos, desde que não comprometam a autonomia técnica da CGM e a objetividade dos auditores/controladores internos. 2.1. Assessoramento/ Aconselhamento: Os serviços de assessoramento geralmente caracterizam-se pela proposição de orientações em resposta a questões formuladas pela gestão. Tais serviços não se destinam a responder questionamentos que ensejem pedidos de autorização ou de aprovação, como “posso fazer?” e “sim ou não?”, pois a tomada de decisão é competência exclusiva do gestor, devendo essa atividade ser mais uma fonte de informações a subsidiar sua decisão. 2.2. Treinamento: Os serviços de treinamento decorrem da identificação pelos auditores/controladores internos ou pelos gestores de oportunidades ou de necessidades de melhoria em processos de trabalho que podem ser proporcionadas por meio de atividades de capacitação conduzidas pela CGM. Não obstante, para se caracterizar como um serviço de consultoria, os treinamentos devem ter como objetivo o aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de risco e a implementação de controles internos na organização. 2.3. Facilitação: Assim como nos treinamentos, os serviços de facilitação têm como base os conhecimentos dos auditores/controladores internos relativos à governança, ao gerenciamento de riscos e aos controles internos. Nessa atividade, os auditores/controladores internos utilizam seus conhecimentos para facilitar discussões sobre esses temas, sendo necessário, portanto, um maior envolvimento com a atividade em questão. Consequentemente, também ao realizar serviços dessa natureza, o auditor/controlador interno deve abster-se de assumir qualquer responsabilidade que seja da gestão do órgão ou entidade. 3. **Apuração**: Consiste na execução de procedimentos cuja finalidade é averiguar atos e fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidade praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos. Trata-se de competência em sintonia com a essência das normas e dos regulamentos aplicáveis ao SCI, no sentido precípuo de zelar pela correta aplicação de recursos públicos, ainda que, em alguns casos, exija a atuação específica e diferenciada dos serviços típicos da atividade de auditoria interna. A origem do trabalho de apuração pode ser tanto interna quanto externa a CGM. Exemplo de origens interna incluem alerta de processos de auditoria contínua, informações obtidas na execução de outros trabalhos com os objetivos e escopo diversos ou levantamentos realizados pela CGM. A origem externa pode decorrer de denúncia e de requisições de outros órgãos e entidades que possuam essa prerrogativa, tais como: Ministério Público, Polícia Civil, entre outros. **V- CRONOGRAMA ANUAL DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA**

O cronograma anual dos trabalhos de auditoria interna está em anexo.

VI- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os produtos (resultados) das atividades de auditoria interna serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências, farão parte do Relatório de Auditoria Interna – RAI.

Ressalta-se que o cronograma de execução de trabalhos de auditoria interna não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

(assinado digitalmente)

ROBSON MÁXIMO DA COSTA

Controlador Geral do Município

Matricula nº 14162-1

ANEXO ÚNICO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2023 ATIVIDADES PRÓPRIAS DA CGM

ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF (3º Quadrimestre de 2022 – CONSOLIDADO), conforme determinam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 166, inc. III, da RN nº 14/2007 e Nota APLIC nº 06/2014, ambas, do TCE/MT.	X											
Elaborar o PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA CGM SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES EXERCÍCIO 2022 (3º Quadrimestre de 2022 – CONSOLIDADO), conforme determina o art. 2º, § 1º, I, da RN nº 33/2012 do TCE/MT.	X											
Elaborar o PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA CGM SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES EXERCÍCIO 2022, conforme determina o art. 2º, § 2º, da RN nº 33/2012 do TCE/MT.	X	X	X	X								
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF (1º Quadrimestre de 2023), conforme determinam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 166, inc. III, da RN nº 14/2007 e Nota APLIC nº 06/2014, ambas, do TCE/MT.				X	X							
Elaborar o PARECER TÉCNICO PARCIAL DA CGM SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - 1º Quadrimestre de 2023, conforme determina o art. 2º, § 1º, I, da RN nº 33/2012 do TCE/MT.				X	X							
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF (2º Quadrimestre de 2023), conforme determinam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2020; art. 166, inc. III, da RN nº 14/2007 e Nota APLIC nº 06/2014, ambas, do TCE/MT.								X	X			
Elaborar o PARECER TÉCNICO PARCIAL DA CGM SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - 2º Quadrimestre de 2023, conforme determina o art. 2º, § 1º, I, da RN nº 33/2012 do TCE/MT.								X	X			
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO (6º Bimestre de 2022 – CONSOLIDADO, e 1º ao 5º Bimestre de 2023), conforme determinam os arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 175 da RN nº 14/2007 e Nota APLIC nº 06/2014, ambas, do TCE/MT.		6ºB.		1ºB.		2ºB.		3ºB.		4ºB.		5ºB.
Acompanhar, quadrimestralmente, as ações realizadas ante as recomendações emitidas pela CGM nos Relatórios de Auditoria Interna – RAI, consignadas ou não em planos de providências.				X				X				X
Analisar, previamente, na forma do art. 14, inciso XX, da Lei Complementar Municipal nº 162/2021 c/c regulamentação dada, os processos administrativos que possuam valor global estimado superior ao definido em ato específico.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaborar o PAAI para o exercício de 2024.												X

ATIVIDADES EXIGIDAS DA CGM PELO TCE/MT

ATIVIDADES EXIGIDAS PELO TCE/MT	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acompanhar, sob demanda, os alertas e as determinações/recomendações emitidas pelo TCE/MT.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliar os controles internos da ATIVIDADE DE FROTAS, conforme definições do Programa APRIMORA do TCE/MT.					X	X	X	X				
Avaliar os controles internos da ATIVIDADE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, conforme definições do Programa APRIMORA do TCE/MT.									X	X	X	X
Monitorar, quadrimestralmente, os Planos de Ação estabelecidos pelos Gestores ante as ações do Programa APRIMORA (alimentação escolar; contratações públicas; gestão de frotas e gestão financeira, se houver; logística de medicamentos; e, nível de entidade).	X				X				X			
Monitorar, quadrimestralmente, o Planos de Ação estabelecido com vistas a atender o Acórdão nº 117/2020 (Levantamento das UCI mato-grossense).	X				X				X			
Monitorar, quadrimestralmente, as recomendações contidas no Acórdão nº 499/2021 (Transporte escolar).	X				X				X			
Monitorar, quadrimestralmente, as determinações/recomendações contidas no Acórdão proveniente da "auditoria especial de conformidade sobre os planos municipais de educação em relação as metas previstas no plano nacional de educação" (Processo nº 1.481-8/2021).					X				X			
Monitorar, quadrimestralmente, as recomendações contidas no relatório técnico de auditoria objeto do Acórdão nº 567/2021 (Avaliação da governança de gestão do turismo em MT).	X				X				X			

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LAURO NESPOLI	149.717.478-34	9047 /00066/2022
EDVALDO PEREIRA BOMFIM	487.114.381-34	9047 /00095/2022
EDVALDO PEREIRA BOMFIM	487.114.381-34	9047 /00096/2022
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047 /00098/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 13/12/2022

Data de desafixação: 28/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 744 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término do Ano Letivo.

CONSIDERANDO o Término do Contrato de Trabalho.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **desta Prefeitura Municipal.**

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Adriano Tsiruipe	Professor	Área Indígena
02	Aldinor Serezadapsi	Professor	Área Indígena
03	Aldo Waamate Tseredzedze	Professor	Área Indígena
04	Andrezinho Tserejatso Owe Sererotodi	Professor	Área Indígena
05	Angelone Tseridze	Professor	Área Indígena
06	Antoin Amárcio Riudze	AAE/Limpeza	Área Indígena
07	Cleiber Tsererowe Teropre e	Professor	Área Indígena
08	Dalmi Tserenhi e Pronhopa	Professor	Área Indígena
09	Davi Miranda Sere Ubute	AAE/Limpeza	Área Indígena
10	Deuzelia Re eo Tsererawe	Professor	Área Indígena
11	Domercio Tsiwari Tseredza e	AAE/Limpeza	Área Indígena
12	Dominques Buwi	Professor	Área Indígena
13	Dzariwari Tserenhitowe	Professor	Área Indígena
14	Edivaldo Tserewapipa	Professor	Área Indígena
15	Eliberto Maratsu	Professor	Área Indígena
16	Elideos Prowa	AAE/Limpeza	Área Indígena
17	Erasmo Tserenhimduwari Tserenhi re	Professor	Área Indígena
18	Ervine Makuire Terope	Professor	Área Indígena
19	Espadony Robsiwa Martins	Professor	Área Indígena
20	Euzeliton Serenhoutotu Rarawe	AAE/Nutrição	Área Indígena
21	Farides Seretraprae A edzane	Professor	Área Indígena
22	Florêncio Wai anhora	AAE/Limpeza	Área Indígena
23	Gedeão Rudzane Edi Teromnhi ei	Professor	Área Indígena
24	Inocêncio José Seredupre	Professor	Área Indígena
25	Ismath Edimar Rudzawi	Professor	Área Indígena
26	Izoaldo Tserenhowe Tsiwadzu	Professor	Área Indígena
27	Jacinto Tserewahutuwe Tsimrihu	Professor	Área Indígena
28	José Zeferino Tsimrihu	Professor	Área Indígena
29	Jurandir Rumori	AAE/Nutrição	Área Indígena

30	Justibiano Tsereirawe Tseredzati	Professor	Área Indígena
31	Klenio Tseretsu	Professor	Área Indígena
32	Ligia Pedzaiwe Tsi Ruipi	Professor	Área Indígena
33	Marcelino Tseredzatsio Tseredupta	AAE/ Nutrição	Área Indígena
34	Maria Gilanda Ro Otsidzo	AAE/Limpeza	Área Indígena
35	Maribel Tseredzata o	AAE/Limpeza	Área Indígena
36	Mizael Tsa E	Professor	Área Indígena
37	Montenegro Tserewanhitse	Professor	Área Indígena
38	Moradine Aoihidi	Professor	Área Indígena
39	Natividade Tsinhotse Ere o Wa Omora	AAE/Nutrição	Área Indígena
40	Nayara Pewaibu Tsarei wa	AAE/Nutrição	Área Indígena
41	Novo Tsa Amri	Professor	Área Indígena
42	Odilia Pe Uiwerewe Retsitsato	AAE/Limpeza	Área Indígena
43	Olicio Siruia	Professor	Área Indígena
44	Paulinho Tsererawe wa Omora Tsereho	AAE/Nutrição	Área Indígena
45	Renan José Serenhoutusu	Professor	Área Indígena
46	Rodinaldo Sereto Tseretata Awe	Professor	Área Indígena
47	Rodomir Santos Sae Omowa	AAE/Nutrição	Área Indígena
48	Rogele Seremiwe Seretata Awe	Professor	Área Indígena
49	Rosemar Redzapronio	AAE/Nutrição	Área Indígena
50	Servino Adzawe	Professor	Área Indígena
51	Silvério O rewawe Serebabawe	Professor	Área Indígena
52	Tsa Amri Tserewawa ra	Professor	Área Indígena
53	Vitoriano Tso Ototi	Professor	Área Indígena
54	Viviane Pedumana Cheredaepran	Professor	Área Indígena

II – Revogar a portaria nº 105 de 02 de março de 2022 e a Portaria nº 310 de 02 de maio de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 748 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término do Ano Letivo;

CONSIDERANDO o Término do Contrato de Trabalho.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

ORD	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Agenor Wahumrawe	Professor	Area Indigena
02	Claudemir Tsuwepte wa Radzere	Professor	Area Indigena
03	Clevia Wautomodzuiwe Tserenho a	AAE/Nutrição	Area Indigena
04	Cristiane Tsinhotse e udzeio Tsimrihu	Professor	Area Indigena
05	Edinaura Roonhi ru	Professor	Area Indigena
06	Edmar Mitu Tseredzanho Tserenhodza	Professor	Area Indigena
07	Eleaque Tserero Omonhiwaisi	AAE/Limpeza	Area Indigena
08	Fabricio Tsorodzadze Runhamri	Professor	Area Indigena
09	Filemon Terobza ra Tserewanne	Professor	Area Indigena
10	Inacio Te a Awe Temrite	Professor	Area Indigena
11	Jardiel Waprase Parine Edi	Professor	Area Indigena
12	Juvencio Tseredzato Tserupi	Professor	Area Indigena
13	Marilda Wautomonhamra Martins	AAE/Nutrição	Area Indigena
14	Nelsinho Tserenho E Warowedwe	Professor	Área Indígena
15	Paulilo Tsi Rene Tsereraiwede	Professor	Area Indigena
16	Thayanny Pricila Lagares Batista	Professor	Area Indigena

II - Revogar a Portaria nº 252 de 07 de abril de 2022, Portaria nº 262 de 12 de abril de 2022, Portaria nº 273 de 12 de abril de 2022, Portaria nº 292 de 25 de abril de 2022 e a Portaria nº 367 de 10 de abril de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 753 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **FÉRIAS COLETIVAS NO MÊS DE DEZEMBRO**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos nº 4026 de 12 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 431/2022/SEMED datado de 16 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que alguns servidores estão de Afastamento de Licença Maternidade e Licença Saúde, não usufruíram as férias coletivas.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, adiantamento de *"Férias"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos nos dias 23.12.2022 a 22.01.2023.

Nome	Período Aquisitivo	1/3 Férias
ADERCINO BATISTA GUIMARÃES	03.05.2021 a 02.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ADILSON ALMEIDA DA SILVA	01.06.2021 a 31.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ADRIANA DE CASTRO BORGES	14.03.2021 a 13.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ALDA TERTULIANO ALVES ROSA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO	01.06.2021 a 31.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ALEX COELHO DOS SANTOS MELO	02.06.2021 a 01.06.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
AMARO CARDOSO DE OLIVEIRA	11.03.2022 a 10.03.2023	
APARECIDA INACIA DE LIMA	01.02.2021 a 31.01.2022	**1/3 de Férias dezembro de 2022**
CLAUDIA APARECIDA SANTOS	22.02.2022 a 21.02.2023	

CLEIBIANE LOPES DA SILVA SANTOS	12.03.2022 a 11.03.2023	
CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ	16.09.2021 a 15.09.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
CRISTOLANDE SOUSA MACEDO	25.02.2022 a 24.02.2023	
DAIANNA ALVES PEREIRA	18.01.2022 a 17.01.2023	
DANYELLE ALVES SANTANA	03.08.2022 a 02.08.2023	
DIOMAR LUIZA DA SILVA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ELENICE VIEIRA DA CRUZ	08.03.2021 a 07.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ELIENE DIAS PADILHA	01.02.2021 a 31.01.2022	**1/3 de Férias dezembro de 2022**
ELISANGELA SAMIRA PEREIRA	06.03.2022 a 05.03.2023	
ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA	01.02.2022 a 31.01.2023	
EMILIANA INACIO DE FARIAS	03.12.2021 a 02.12.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ERMELINDA MARIA DA GLORIA BARBOSA	06.03.2022 a 05.03.2023	
ERYKA DHEYNYFER DE ARAUJO DE CARDOSO	18.01.2022 a 17.01.2023	
FABIANA ANASTACIA DA SILVA	06.03.2022 a 05.03.2023	
FABIANO MOURA SILVA	02.03.2022 a 01.03.2023	
FABIULA ARANTES CARNEIRO	14.03.2022 a 13.03.2023	
FERNANDA PRADO	21.02.2022 a 20.02.2023	
FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA	02.03.2022 a 01.03.2023	
FRANCIELE MOREIRA LIMA	04.04.2022 a 03.04.2023	
GERLANE FRANCO LIMA	22.04.2022 a 21.04.2023	
GERSON CARLOS REZENDE	11.05.2022 a 10.05.2023	
GISELE MARTINS DE SOUZA	17.05.2021 a 16.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO	06.03.2022 a 05.03.2023	
GULIOKENPS FELIX VILELA	25.03.2022 a 24.03.2023	
ILMA ALVES DE OLIVEIRA	01.10.2021 a 30.09.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
IRIA AP. FERNANDES ALVES SANTANA OLIVEIRA	17.05.2021 a 16.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ISRAEL ANTONIO BARBOSA	01.12.2022 a 30.11.2023	
IZIA RUBIA MARTINS MACHADO	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
JOAO ROQUE DA SILVA	01.06.2021 a 31.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
JOELIO PATROCINIO PEREIRA DOS SANTOS	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO	02.02.2021 a 01.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
JORCELINA DE OLIVEIRA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
JOSÉ LUIZ SILVA SANTOS	10.02.2021 a 09.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA	01.10.2021 a 30.09.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
JUNICE ALVES DE LIMA	01.02.2021 a 31.01.2022	**1/3 de Férias dezembro de 2022**
KLENIA FREITAS MACHADO	04.11.2022 a 03.11.2023	
LAURINDA BARROS DE S. DE PAULA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LETICIA RODRIGUES DA SILVA MELO ROCHA	01.04.2022 a 31.03.2023	
LIANA GOMES BARBOSA DA SILVA	21.02.2022 a 20.02.2023	
LIGIA CARUZO LOZANO	06.03.2022 a 05.03.2023	
LILIANE MARIA GOMIDES	01.08.2021 a 31.07.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA	25.02.2021 a 24.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LINDOMAR PIABA BENTO	01.02.2022 a 31.01.2023	
LUCENIR FRANCISCA ALVES	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LUCIANA PINTO DE MORAIS	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA	12.03.2021 a 11.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARCILENE APARECIDA SILVA	14.03.2022 a 13.03.2023	
MARCILENE PRADO	26.03.2019 a 25.03.2020 (05dias) 26.03.2020 a 25.03.2021 (25dias)	1/3 de Férias novembro de 2022
MARIA DE ARAUJO MOURA	17.05.2021 a 16.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARIA DIAS DOS SANTOS	28.10.2020 a 27.10.2021	1/3 de Férias novembro de 2022
MARIA DIVINA DA COSTA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	14.03.2022 a 13.03.2023	
MARIA LUIZA INACIO PEREIRA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARIA RITA DA COSTA BARBOSA	06.03.2021 a 05.03.2022 (14 dias)	
MARIA ROBERTA DA COSTA	01.03.2021 a 28.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARINEZ LINDENMAYR	06.03.2021 a 05.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARIOZETE MARIA DA COSTA	01.10.2021 a 30.09.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MAYARA SILVA DOS SANTOS	03.12.2022 a 02.12.2023	
MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MUNIZ TSEREBDZA TSERERERIWE	01.04.2022 a 31.03.2023	
NATALINO TSEREDZAHI TSAREIO	03.02.2022 a 02.02.2023	
NARCISO RAIMUNDO DE PAULA	07.03.2021 a 06.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
NELSON CENTURIÃO JUNIOR	25.03.2022 a 24.03.2023	
NILDA RODRIGUES DE RESENDE	09.12.2021 a 08.12.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ODILA SIGNORINI ALVES TOLENTINO	16.09.2021 a 15.09.2022	**1/3 de Férias dezembro de 2022**
PABIO HENRIQUE PORTO	11.03.2022 a 10.03.2023	
PETER MATTOS DREY	12.03.2022 a 11.03.2023	
RICARDO MACELLY VELOSO SILVA	23.03.2021 a 22.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
SARA RIBEIRO FERREIRA	06.03.2022 a 05.03.2023	
SEBASTIANA GOMES FERREIRA	16.09.2021 a 15.09.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
SELMA FERREIRA DE SOUZA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
SELMA LUCIA DE JESUS	01.03.2021 a 28.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
SHEILA CRISTINA MARTINS	26.03.2022 a 25.03.2023	
SIMONE COELHO GONÇALVES	01.08.2021 a 31.07.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
SIMONE DIAS SOARES	18.03.2022 a 17.03.2023	
SIMONE MARIA DOS SANTOS BARCELOS	01.06.2022 A 31.05.2023	
SINDEILTO MARTINS DA SILVA	09.04.2021 a 08.04.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
SIRLEI ALMEIDA DA SILVA	01.10.2021 a 30.09.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
SIRLENE ALVES DA SILVA	16.09.2020 a 15.09.2021 (14 dias) 16.09.2021 a 15.09.2022(16 dias)	1/3 de Férias novembro de 2022 referente ao período aquisitivo 2021/2022
SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	13.09.2022 a 12.09.2023	
TARIANA HILARIO MOTA	01.01.2022 a 01.01.2023	

TYSON MURILO MOREIRA SANTOS	13.08.2022 a 12.08.2023	
UELITA APARECIDA RODRIGUES	03.12.2022 a 02.12.2023	
URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA	25.02.2022 a 24.02.2023	
VANDA BALIONE R. DA SILVA DE JESUS	22.02.2022 a 21.02.2023	
VANDERLANDE JOSE SILVA	01.02.2021 a 31.01.2022	**1/3 de Férias dezembro de 2022**
VERCY MARQUES DE ALMEIDA	07.03.2021 a 06.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
VIVIANE SILVA COELHO	14.03.2022 a 13.03.2023	
WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	06.03.2022 a 05.03.2023	
WANEIDE MORAES GONÇALVES	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
WELITON FIRMINO DE FREITAS	05.02.2022 a 04.02.2023	
WELLYANA ALMEIDA DA SILVA	13.12.2022 a 12.12.2023	
ZELI DOS SANTOS MARQUES	10.11.2021 a 09.11.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ZILDA FERREIRA GUIMARÃES	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ZILMA ALVES GOMES	07.03.2021 a 06.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022

III - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de dezembro de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 754 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO **DE FÉRIAS COLETIVAS NO MÊS DE DEZEMBRO,** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 4.026 de 12 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº431/2022/SEMED de 16 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que alguns servidores estão de Licença Saúde, Licença Maternidade e Licença Prêmio por Assiduidade não usufruíram as férias coletivas.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, adiantamento de *"Férias"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos nos dias 23.12.2022 a 22.01.2023.

Nome	Período Aquisitivo	1/3 Férias
ADRELINO AOOIWE	03.02.2022 a 02.02.2023	
ADRIANGELA PEHOIMO REJA RA	03.02.2021 a 02.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ALESSANDRA FERNARDES DA CUNHA SILVA	01.04.2021 a 31.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ANTONIA PIRES CARDOSO	03.10.2021 a 02.10.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ANTONIO LUIZ XAVIER DE MELO	01.04.2021 a 31.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
APARECIDA MORAIS PEDROSA	04.06.2021 a 03.06.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
CANDIDA AFONSO GALVÃO	12.02.2021 a 11.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
CHIRLEI SEVERINA DA SILVA	02.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
CLEUNICE APARECIDA LOURENÇO	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
CLEUSA DE LOURDES PEREIRA PRUDENTE	11.03.2021 a 10.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	03.08.2022 a 02.08.2022 (15 dias) 03.08.2022 a 02.08.2023 (15 dias)	
DELVANI FERREIRA DE CASTRO	15.03.2022 a 14.03.2023	
DEVANILDES GOMES DA SILVA	09.02.2022 a 08.02.2023	
DIVINO ANTUNES VIEIRA	01.08.2021 a 31.07.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
EDINA LUCAS MACHADO	02.01.2022 a 01.01.2023	
EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS	24.10.2021 a 23.10.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ELIANES PEREIRA COSTA CORREIA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ELIENE CHRISOSTOMO DA SILVA	06.09.2021 a 05.09.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ELIZIA RODRIGUES DE PAULA	12.02.2022 a 11.02.2023	
ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA	17.05.2021 a 16.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
EVA APARECIDA ALVES DA SILVA	14.07.2022 a 13.07.2023	
FABIANA LOPES DA CUNHA	09.04.2021 a 08.04.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
FILIPE MURILO RODRIGUES	09.02.2022 a 08.02.2023	
FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	10.04.2021 a 09.04.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
GELIANE RIBEIRO GOMES CRISPIN	01.04.2022 a 30.03.2023	
GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias dezembro de 2022
GILVANI MARQUES DORNELIO	25.02.2021 a 24.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
IRACI MARIA DA MAIA SILVA	06.03.2022 a 05.03.2023	
JOÃO BATISTA DA CUNHA	12.03.2022 a 11.03.2023	
JOAS DE OLIVEIRA TAVARES	22.02.2021 A 21.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LEIDY DAYANA SOUZA RAMIRO	14.02.2022 a 13.02.2023	
LUCIANA BERNARDINA SOUZA GUIMARÃES	01.08.2021 a 31.07.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LUCIANA MARIA DA SILVA	17.05.2021 a 16.05.2022	
LUCIENE VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	01.06.2021 a 31.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	23.08.2022 a 22.08.2023	
LUCIMONE FERREIRA MORAES	17.05.2021 a 16.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LUCINEIDE BORGES DE LIMA	06.10.2021 a 05.10.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA	10.04.2021 a 09.04.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MAGNA POLICARPO DE LIMA	03.01.2021 a 02.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARA ADRIANA GONÇALVES DOS SILVA	01.06.2021 a 31.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARCIA ANTONIA DA SILVA POLICARPO	22.02.2022 a 21.02.2023	
MARIA DE FÁTIMA TORQUATO GOMES	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARIA LOURA IGNACIO SOARES	26.05.2022 a 25.06.2023	
MARIA LUCIA ESTEVES PIMENTA	24.05.2021 a 23.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARIA MADALENA SOBRINHO	08.03.2022 a 07.03.2023	
MARIA SONIA DE ARAUJO MOURA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARIA ZELIA POLICARPO DE MOURA	01.06.2021 a 31.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
NEUZA LUZIA DE SOUZA ARAUJO	08.03.2021 a 07.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
PATRICIA MARIA DE SOUZA	01.02.2022 a 31.01.2023	

RAFAEL VICENTE DA SILVA	14.03.2021 a 13.03. 2022	1/3 de Férias novembro de 2022
REGIANE SILVERIA GOMES	14.11.2021 a 13.11. 2022	1/3 de Férias novembro de 2022
RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	22.01.2022 a 21.01. 2023	
ROMES CORDEIRO VASCO	13.03.2022 a 12.03. 2023	
SAMIR RODRIGUES DE FARIA	03.06.2021 a 02.06. 2022	1/3 de Férias novembro de 2022
SANDRA ALVES AGOSTINHO	01.08.2022 a 31.07. 2023	
SCARLATH SILVA SOUZA	09.04.2021 a 08.04. 2022 (10 dias) 09.04.2022 a 08.04. 2023 (20 dias)	
SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	16.05.2021 a 15.05. 2022	1/3 de Férias novembro de 2022
SILVIA LAZARA NORBERTA	03.08.2021 a 02.08. 2022	1/3 de Férias novembro de 2022
SOENES SOARES NUNES RIBEIRO	01.02.2021 a 31.01. 2022	1/3 de Férias novembro de 2022
VIRGINIA MARTINS DA SILVA	27.02.2021 a 26.02. 2022	1/3 de Férias novembro de 2022
VITOR TSERE RU RU	09.02.2022 a 08.02. 2023	
ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	06.05.2022 a 05.05. 2023	

I II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

IV -Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 745 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término do Ano Letivo;

CONSIDERANDO o Término do Contrato de Trabalho;

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Ademar Ruwari Tsere e e	Professor	Área Indígena
02	Agusto Propipa	Professor	Área Indígena
03	Alberto Tsereduiwawe	Professor	Área Indígena
04	Alessio Tsere Ubu a	Professor	Área Indígena
05	Almira Waamate Pessissa a	AAE/Limpeza	Área Indígena
06	Domingos Sávio Paraptse Bododitu	Professor	Área Indígena
07	Duilio Sereutiwe Tsereuipra	Professor	Área Indígena
08	Eraldo Rudzanio o Tsi Ewa Adi	AAE/Limpeza	Área Indígena
09	Erondino Aihe Edi Ratata	Professor	Área Indígena
10	Euca Tsinhotse Epa	AAE/Nutrição	Área Indígena
11	Firmo Sirupredi Sib e	Professor	Área Indígena
12	Flávio Cassimiro Tseredza e Uneedi Waomora	Professor	Área Indígena
13	Gesiane Ba otodzaipe	Professor	Área Indígena
14	Gianney Salvador Tsere Unhitetewe Tsereranhiwa	Professor	Área Indígena
15	Guiorimo Tsitisapi	Professor	Área Indígena
16	Jaimes Werehite Pemra	Professor	Área Indígena
17	Jerilson Sandro Aharare Waare	Professor	Área Indígena
18	Joatão TsiUwada	Professor	Área Indígena
19	Luis Antonio Ipe Waparia	Professor	Área Indígena
20	Maurilio Tserehoiba a Madzewa	Professor	Área Indígena
21	Miguelito Tserewadzu Waradahite	Professor	Área Indígena
22	Nazareno Rudzapariwe Tsihoridzatsu	Professor	Área Indígena
23	Olívio Ranhibdzu	Professor	Área Indígena
24	Palmac Tsupo Robro	Professor	Área Indígena
25	Pehopowe Tsereptuwe	AAE/Nutrição	Área Indígena
26	Rogelino Sere Ubze Une Edi	Professor	Área Indígena
27	Romerito Up Rinjadaze	Professor	Área Indígena
28	Zenaldo Serewao Serenhitomo	Professor	Área Indígena

II - Revogar a Portaria Nº 148 de 14 de março de 2022

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 759 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término do Ano Letivo;

CONSIDERANDO o Término do Contrato de Trabalho.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Bonifácio Tseretsiba Babati	Professor	Área Indígena
02	Carlos Angelico Teihidzatse Tserewadzi	Professor	Área Indígena
03	Dario Tserenho a	AAE/Nutrição	Área Indígena
04	Deonisio Tso Utuomore	Professor	Área Indígena
06	Ecolano Tsiwa Ru	Professor	Área Indígena
05	Eto Tsere u Butse	Professor	Área Indígena
07	Isabel Pewapari	Professor	Área Indígena
08	Jakson Tsererodi	Professor	Área Indígena
09	Jandir Tesewara Tseretsu	Professor	Área Indígena
10	José Maria Sererute Sororada	Professor	Área Indígena
11	Laira Reu Asi Retehiri Siharira	Professor	Área Indígena
12	Lauricio Tsereriri Ewe Tsimitsute	Professor	Área Indígena
13	Luilton Tso Ru Tserewatsitsi	Professor	Área Indígena
14	Marciel Tserewaihum Tserewa Adi	Professor	Área Indígena
15	Natalicio Tsarene Waweru	Professor	Área Indígena

16	Ogiel Tserewaimramio	AAE/Limpeza	Área Indígena
17	Pablo Warite Abdzuwe	Professor	Área Indígena
18	Pedro Magalhães Wadza Itiwe	Professor	Área Indígena
19	Quezia Peasio Tseredza	Professor	Área Indígena
20	Teodosia Ro Onhonhinhihodo	Professor	Área Indígena

II – Revogar a Portaria nº 115 de 04 de março de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 747 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término do Ano Letivo;

CONSIDERANDO o Término do Contrato de Trabalho

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

ORD	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Ageu Tserenhowamre Pini Ru	Professor	Area Indigena
02	Alecio Tserenhire re Tsereredza e	Professor	Área Indígena
03	Cobelino Dzuatsitoti ora	Professor	Area Indigena
04	Floriano Tseredzadiwe Warawi	Professor	Área Indígena
05	Jader Tserehuwe	AAE/Nutrição	Area Indigena
06	Jonas Moura da Silva	Professor	Area Indigena
07	Judasio Serewarotowe	Professor	Area Indigena
08	Odenilson Tsinamawe	Professor	Area Indigena
09	Oderico Seresuire	Professor	Area Indigena
10	Regiane Reritiwe Tserehite	Professor	Area Indigena
11	Regiane Wa utomo wa	Professor	Area Indigena
12	Roberto Carlos Tsere U U	Professor	Area Indigena
13	Ropis Tsitedze	AAE/Nutrição	Area Indigena
14	Vandaira Francisca Lima Santos	Professor	Area Indigena
15	Zenilde Sinhose Ewaibui o	AAE/ Nutrição	Área Indígena

II - Revogar a Portaria nº 211 de 01 de abril de 2022, Portaria nº 380 de 13 de junho de 2022, Portaria nº 391 de 21 de junho de 2022 e a Portaria nº 410 de 01 de julho de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 749 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término do Ano Letivo

CONSIDERANDO o Término do Contrato de Trabalho.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Acida Re unhonomeo	AAE/ Limpeza	Área Indígena
02	Americo Romulo Serewaze Airero	AAE/ Nutrição	Área Indígena
03	Célio Tsibedi Tsere Ru	Professor	Área Indígena
04	Deujeria Rewatsu Tseremeywa Tsare	Professor	Área Indígena

05	Eraldo Tserenhoipe Babati Tobrodi	Professor	Área Indígena
06	Fridelino Tsere Wamri	Professor	Área Indígena
07	Jacileine Ro owe	Professor	Área Indígena
08	João Fidelis Xavante	Professor	Área Indígena
09	Leosmar Tsimi'udo Tseretsu	Professor	Sede
10	Lindomar Tserepuitsiwe	AAE/ Nutrição	Área Indígena
11	Lula Tsitomomei watomosuyurabe	Professor	Área Indígena
12	Mensaque Radahu Apho Odi	Professor	Área Indígena
13	Osmar Hu Utewiri Babati Tobrodi	Professor	Área Indígena
14	Osmara Wautomotsudzawi	AAE/ Nutrição	Área Indígena
15	Pedro Paulo Tseresii Sereparan	Professor	Área Indígena
16	Robertinho Hi Ratiwato Tsi Ewa Adi	Professor	Área Indígena
17	Silivan Tsero Ore	Professor	Área Indígena
18	Tiberio Cesar Bupre Seretopo	Professor	Área Indígena

II – Revogar a Portaria nº 045 de 07 de fevereiro de 2022, a Portaria nº 253 de 07 de abril de 2022 e a Portaria nº 356 de 01 de junho de 2022 e

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 750 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do Ano Letivo de 2022.

CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalho.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 22/12/2022.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Aline Silva Ferreira	Professor	Distrito
02	Carla Cristina Torquato de Paiva	Professor	Sede
03	Clovis Ferreira do Santos	AAE/Transporte Escolar	Sede
04	Daniella Simões Braz Soares Silva	AAE/Técnico Administrativo	Sede
05	Deisiane Lopes Pereira	AAE/ Limpeza	Sede
06	Divanilda da Silva Pires	Professor	Sede
07	Elaine Inacio Pereira	AAE/ Nutrição	Distrito
08	Elivania Alves de Souza da Silva	AAE/Limpeza	Sede
09	Grace Mara Alexandre Silva Oliveira	Professor	Distrito
10	Iracema Maria Maia de Jesus	Professor	Sede
11	Ivonete Maria dos Santos	AAE/ Nutrição	Sede
12	Janaina Serejo de Sousa	Professor	Sede
13	Maria do Carmo Alves Santos	AAE/Nutrição	Sede
14	Maria Flavia da Silva Santos	Professor	Sede
15	Ricardo Inácio Batista	Professor	Zona Rural
16	Romulo da Silva	AAE/ Transporte Escolar	Sede
17	Rosangela Herculano Luz	AAE/Limpeza	Sede
18	Vaina Ferreira da Silva e Silva	Professor	Sede

II – Revogar a Portaria nº 038 de 04 de fevereiro de 2022, Portaria Nº 073 de 14 de fevereiro de 2022, Portaria nº 045 de 07 de fevereiro de 2022, Portaria Nº116 de 04 de março de 2022, Portaria Nº149 de 15 de março de 2022, Portaria nº 310 de 02 de maio de 2022, Portaria nº 414 de 07 de julho de 2022 e a Portaria nº 356 de 01 de junho de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 752 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término do Ano Letivo ;

CONSIDERANDO o Término do Contrato de Trabalho.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 22.12.2022

ORD	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Francile Monique da Silva	AAE/Educação Infantil	Sede
02	Franklin Batista Sousa Silva	AAE/Transporte Escolar	Sede
03	João Batista Luiz Junior	AAE/Educação Infantil	Sede
04	Kacya Nunes Ribeiro	AAE/Educação Infantil	Sede
05	Luana Lelis da Silva	AAE/Limpeza	Sede
06	Nathália Cristina de Araújo Vaz	AAE/ Nutrição	Sede
07	Nayane Kuhne de Paula	AAE/Educação Infantil	Sede
08	Nubia Maria de Souza Silva	Professor	Sede
09	Oziel Oliveira de Carvalho	AAE/Transporte Escolar	Sede
10	Sabino Mamedes da Silva Neto	AAE/Transporte Escolar	Sede
11	Valdirene Alves da Fonseca	Professor	Sede
12	Valtenira Silva de Azevedo	AAE/ Limpeza	Sede
13	Vilomar Rosa da Silva	AAE/Transporte Escolar	Sede

II – Revogar a Portaria nº 235 de 01 de abril de 2022,Portaria nº 244 de 04 de abril de 2022, Portaria nº 367 de 10 de junho de 2022 e a Portaria nº 586 de 25 de outubro de 2022.

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 746 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término do Ano Letivo;

CONSIDERANDO o Término do Contrato de Trabalho;

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

ORD	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Anderson Serewepte Sere Omodi Urazxe	Professor	Área Indígena
02	Atanarzio Martins Rowano	Professor	Área Indígena
03	Didimo Tsiwamri	AAE/Limpeza	Área Indígena
04	Edemilson Serenhoa Sereja ene	Professor	Área Indígena
05	Edilio Tomoptsi re	Professor	Área Indígena
06	Glenda Tsinhotseenhio	Professor	Área Indígena
07	Gregorio Redzahi	AAE/Nutrição	Área Indígena
08	Josair Sa Raiwa	Professor	Área Indígena
09	Juscelino Tserewahu	Professor	Área Indígena
10	Klenio Tsidowe	Professor	Área Indígena
11	Madalena Wa utomonhi e Rob Ratsidi	AAE/Nutrição	Área Indígena
12	Michael Matsu Tseredza adi	Professor	Área Indígena
13	Regiane Retomo	Professor	Sede
14	Ronaldo Ajawe	Professor	Área Indígena
15	Silva Serewabzurio Serejaene	AAE/Nutrição	Área Indígena
16	Tserenhowa Butse	Professor	Área Indígena
17	Valdinei Tserepapi Uprewa	Professor	Área Indígena
18	Weverton Lelis de Oliveira	Professor	Área Indígena

II – Revogar a Portaria Nº 129 de 07 de março de 2022, Portaria Nº 149 de 15 de março de 2022, Portaria Nº 154 de 18 de março de 2022 e a Portaria Nº 192 de 23 de março de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 751 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término do ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO o Término do prazo do contrato de Trabalho.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerceram as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 22.12.2022

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Fabiana Kerles da Silva	Professor	Sede
Islaine Paloma Silva Rodrigues	AAE/ Nutrição	Distrito
Izes Ribeiro Pereira	AAE/ Limpeza	Sede
Leticia Oliveira de Castro	AAE/ Nutrição	Sede
Maria Aparecida Fernandes Diacari	Professor	Sede
Priscila Evangelista de Castro	AAE/ Limpeza	Distrito
Raquel Paulina de Souza Miranda	Professor	Sede
Rozania da Silva	Professor	Distrito
Vilma do Nascimento Mendes	AAE/ Nutrição	Sede

II – Revogar a Portaria nº 189 de 03 de maio de 2021, Portaria nº 048 de 09 de fevereiro de 2022, Portaria nº 356 de 01 de junho de 2022 e a Portaria nº 533 de 19 de setembro de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 743 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término do Ano Letivo de 2022

CONSIDERANDOo Término do Contrato de Trabalho.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Adelmo Tsowabdze	Professor	Área Indígena
02	Adinaldo Tsuwepte	Professor	Área Indígena
03	Afonso Tsudzawere Tsahobo	Professor	Área Indígena
04	Alfim Ure Warairo	AAE/Limpeza	Área Indígena
05	Antonio Padua Utebrewe	AAE/Limpeza	Área Indígena
06	Arlozinho Waamate Budzatse	Professor	Área Indígena
07	Belisio Harazaze Serewiba	Professor	Área Indígena

08	Betuel Sereomowari Tseredza	Professor	Área Indígena
09	Eliezer Daburu Rawa	Professor	Área Indígena
10	Fabio Alves da Silva	Professor	Área Indígena
11	Francisco Tserewadzubdza	AAE/Nutrição	Área Indígena
12	Gercina Retsiwa Tserenhoa	Professor	Área Indígena
13	Guimario Tserewapre Tserewatahopu	AAE/Nutrição	Área Indígena
14	Helio Junior Sereparam	Professor	Área Indígena
15	Itamar Rowaa Tserewaadi	Professor	Área Indígena
16	Jocelino Anahoa	Professor	Área Indígena
17	José Fabio Weru Tsere U ra Xavante	Professor	Área Indígena
18	Jurandy Wari iwe	Professor	Área Indígena
19	Laurem Sere Omowe	Professor	Área Indígena
20	Lucinete Wautomodzao	Professor	Área Indígena
21	Luiz Fernando Wano ee	Professor	Área Indígena
22	Luzinaldo Temere Tsereuihodze	Professor	Área Indígena
23	Maluvel Inhamria Tsere Omowi	Professor	Área Indígena
24	Marcelino Tsi Eiwa Adi	Professor	Área Indígena
25	Marcolina Roore Momotse	Professor	Área Indígena
26	Maria Agripina Renhario	AAE/Nutrição	Área Indígena
27	Maria das Graças Wautomo Rahorio	Professor	Área Indígena
28	Marizethe Tsinhotseenhere o	AAE/Nutrição	Área Indígena
29	Raul Tsere Uwawe	Professor	Área Indígena
30	Robre Waraire	Professor	Área Indígena
31	Ronaldo Tserenhopo Owe Tsiwamo	Professor	Área Indígena
32	Sidercina Petsitio o	AAE/Nutrição	Área Indígena
33	Teotonio Tsimanawawi Pawe e	AAE/Limpeza	Área Indígena
34	ValerioTseretsu	Professor	Área Indígena
36	Valmor Sa Hubu Tserewauto	Professor	Área Indígena
37	Vandeir Tsereropre Rairanawe	Professor	Área Indígena
38	Vitaro Manuel Tseredao Tserero ori	Professor	Área Indígena
39	Wanderley Wadzatse Tsimiudo	Professor	Área Indígena
40	William Tsutata	Professor	Área Indígena

II – Revogar parcialmente a Portaria Nº 100 de 02 de março de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BHIO SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS S/A

CNPJ: 73.297.509/0001-11

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

VALOR: R$ 40.480,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.397, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

INSTITUI O PLANO DE CARGO, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei cria o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias no Município de Campo Novo do Parecis, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.931, de 29 de maio de 2018, que dispõe sobre o regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, revoga a lei municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012, e a Lei nº 1.573, de 11 de julho de 2013, e dá outras providências.

Art. 2º. Além de submeterem-se primeira e especialmente à Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, aplica-se aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias o regime estatutário disposto na Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, naquilo que não contrariar esta Lei.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - plano de carreira: conjunto de diretrizes e normas que informam, disciplinam e estabelecem a estrutura do quadro de pessoal, e a progressão funcional, e estabelece os respectivos vencimentos;

II - carreira: conjunto de classes funcionais escalonadas que enseja a progressão do servidor a cargo superior na estrutura da carreira;

III - cargos públicos: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por Lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos.

IV - cargo público efetivo: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por Lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Processo Seletivo Público.

V - cargo de provimento efetivo: o cargo destinado a ser provido em caráter definitivo, mediante processo seletivo público em classe inicial de determinada carreira, ou mediante progressão, respeitadas as especificidades trazidas pela Lei Federal nº 11.350/2006;

VI - quadro de pessoal: conjunto de cargos de provimento efetivo;

VII - enquadramento: deslocamento de servidor no cargo, em razão da correlação de atribuições, responsabilidades e nível de escolaridade;

VIII - vencimento: retribuição pecuniária legalmente prevista devida pelo exercício do cargo público;

a) vencimento ou vencimento inicial: refere-se à retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em Lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;

b) faixa de vencimentos: é a escala de padrões de vencimento atribuídos a uma determinada classe;

c) vencimento padrão: refere-se à letra e o nível que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;

d) vencimentos: correspondem ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente adquiridas pelos servidores;

IX - remuneração: consiste no vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei;

X - servidor: é toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado à Administração Pública Municipal;

XI - nível de escolaridade: consiste no nível de educação formal, representado pela conclusão da alfabetização, ensino fundamental, ensino médio, curso técnico e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação (especialização);

XII - progressão funcional: passagem do servidor, titular de cargo de provimento efetivo, para nível ou classe superior, sem mudança de nomenclatura de cargo;

XIII - prontuário funcional: pasta que contém os registros da vida funcional dos servidores, capazes de comprovar direitos decorrentes do seu vínculo com a Administração, e deverá conter todas as informações necessárias para a gestão de Recursos Humanos;

XIV - educação popular em saúde - as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

TÍTULO II DA ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Art. 4º. O plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias compreende:

I - estrutura das carreiras

II - quadro de pessoal;

III - jornada de trabalho;

IV - formas de provimento dos cargos;

V - plano de carreira;

VI - enquadramento;

VII - sistema de gerenciamento de desempenho;

VIII **-** da valorização do servidor.

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DAS CARREIRAS

Art. 5º. As carreiras dos profissionais que trata esta Lei são constituídas de 2 (duas) classes de cargos:

I - o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da educação popular em saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal;

II - o Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

§ 1º. O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto com o município de Campo Novo do Parecis.

§ 2º. É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na estratégia saúde da família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 6º. São atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica:

I - realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência;

II - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

III - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

IV - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

V - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

VI -realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e com consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VII - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). **§ 1º.** No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissionais de saúde de nível superior, membro da equipe: I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§ 2º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implantação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Art. 7º. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 1º. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV- na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 2º. O agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 8º. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da educação popular em saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

§ 1º. Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde operacional, na execução das atividades.

§ 2º. O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade, calculado sobre o seu vencimento.

CAPÍTULO II DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 9º. O quadro permanente dos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, com as descrições e os requisitos exigidos para a investidura dos cargos de nível médio e/ou fundamental, nos termos desta Lei.

Art. 10. Os cargos objeto desta Lei ficam distribuídos em 40 (quarenta) níveis e 5 (cinco) classes.

§ 1º. O nível indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão vertical.

§ 2º. A classe indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão horizontal.

CAPÍTULO III DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 11. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores objeto desta Lei estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

I - Agente Comunitário de Saúde:

a) Classe A: habilitação em ensino médio; b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação; c) Classe C: habilitação em Curso Técnico de, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) horas, correlacionada com a área de atuação; d) Classe D: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação; e) Classe E: requisito da classe D, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;

II - Agente de Combate à Endemias:

a) Classe A: habilitação em ensino médio; b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação; c) Classe C: habilitação em Curso Técnico de, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) horas, correlacionada com a área de atuação; d) Classe D: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação; e) Classe E: requisito da classe D, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação; CAPÍTULO IV DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 12. A jornada de trabalho dos servidores objeto desta Lei é de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe, sendo, portanto, vedada sua nomeação a cargo em comissão.

§ 2º. Os servidores escalados para trabalhar em regime de plantão farão jus ao crédito respectivo em seu banco de horas, de forma simples, devendo a jornada de trabalho ser normalmente registrada nos relógios biométricos ou nos cartões de ponto, conforme o caso.

§ 3º. O banco de horas deverá seguir o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 13. O Secretário de Saúde, sempre que necessário, poderá autorizar a realização de horas extras, as quais serão realizadas exclusivamente, no montante e pelo período expressamente autorizado, em conformidade com o previsto nos artigos 83 a 87 da Lei nº 1.130, de 11 de junho de 2006 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Os servidores designados para desempenhar função gratificada, não farão jus à percepção do adicional por horas extras de trabalho, conforme art. 86 da Lei nº 1.130, de 11 de junho de 2006, bem como ao banco de horas disposto no § 3º do art. 12 desta Lei.

Art. 14. O servidor que realizar horas extras à jornada de trabalho, sem autorização do Secretário de Saúde, não receberá por elas e estará passível de punição disciplinar, sempre garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO V

INSALUBRIDADE

Art. 15. O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade sobre os vencimentos básicos.

Art. 16. Haverá permanente controle da atividade de servidor em locais considerados insalubres.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, dos locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre.

CAPÍTULO VI DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Art. 17. A investidura nos cargos objeto desta Lei dar-se-á mediante a aprovação em processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, considerando ainda:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

II - estar em gozo dos direitos civis e políticos;

III - estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

IV - estar quite com as obrigações eleitorais;

V - ter idade mínima de 18 anos completos ou ser emancipado até a data da posse;

VI - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área/especialidade;

VII - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

VIII - ter concluído o ensino médio.

Parágrafo único. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso VIII do *caput* deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 18. O agente comunitário de saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, sendo vedada sua atuação fora de sua área geográfica.

§ 1º. Ao município compete a definição da área geográfica a que se refere o *caput* deste artigo, devendo:

I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§ 2º. A área geográfica a que se refere o *caput* deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

§ 3º. Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no *caput* deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

Art. 19.Compete ao município a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente de Combate às Endemias, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:

I - condições adequadas de trabalho;

II - geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.

Art. 20. Comprovada a existência de vagas a serem preenchidas, e a inexistência de candidatos aprovados em processo seletivo público ainda em vigor, deverá ser realizado novo processo seletivo público para preenchimento das vagas existentes, observada a conveniência da Administração.

Parágrafo único. O prazo de validade do processo seletivo público será aquele fixado no edital, que não excederá a 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 21. O estágio probatório será de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, a contar da data do início do exercício, durante o qual será pro-

cedida avaliação especial de desempenho pela Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho instituída para essa finalidade, nos termos estabelecidos na Lei nº 1.130/2006, e alterações posteriores.

Art. 22.Ressalvadas as hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para os casos de demissão, a administração pública somente poderá extinguir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

II - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999;

III - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

IV - em caso de extinção do programa governamental ou cessação dos repasses financeiros, os servidores deverão ser relocados a locais em que poderão desenvolver suas respectivas funções, mantendo na íntegra seus vencimentos e plano de carreira.

Parágrafo único. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no *caput* do art. 16 desta Lei, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

TÍTULO III DO PLANO DE CARREIRA CAPÍTULO I DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 23. Ressalvado o provimento inicial mediante prévia aprovação em processo seletivo público, o servidor poderá progredir funcionalmente mediante:

I - progressão vertical, caracterizada pela mudança sequencial de nível, representado por números ordinais, sem alteração da denominação do cargo;

II - progressão horizontal, caracterizada pela mudança sequencial de classe na respectiva carreira, representada por letras do alfabeto, sem alteração da denominação do cargo.

Parágrafo único. O vencimento do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, sob nenhuma hipótese, poderá ser inferior ao valor fixado como piso salarial pelo Governo Federal.

Seção I Da Progressão Vertical

Art. 24. Cumprido o período do estágio probatório, de 3 (três) anos, a progressão vertical se dará anualmente.

§ 1º. Para os efeitos da contagem de tempo para a progressão vertical, considerar-se-á como de efetivo exercício o afastamento por motivos de:

I - férias;

II - participação em programa de treinamento ou capacitação, oferecido pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ou por esta autorizado, quando custeado pelo próprio servidor;

III - candidatura a cargo eletivo, nos termos dos artigos 130 e 131 da Lei nº 1.130/2006 e alterações posteriores;

IV - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal, quando houver compatibilidade de horário entre o exercício e o do cargo público;

V - júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

VI - estudo no Brasil ou no exterior, quando autorizado o afastamento pelo Prefeito Municipal, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que o objeto do estudo guarde relação com as atividades desempenhadas pelo servidor;

VII - licenças e concessões:

a) à gestante, à adotante e à paternidade; b) por motivo de casamento por 08 (oito) dias; c) por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro(a), padrasto, madrasta, enteado(a), genro, nora, sogro, sogra, ascendentes e descendentes consanguíneos até o segundo grau e colaterais consanguíneos até segundo grau, definidos no Código Civil, até 8 (oito) dias; d) para tratamento da própria saúde, até o limite de 18 (dezoito) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis; e) para o desempenho de mandato classista, nos termos do art. 133 e parágrafos da Lei nº 1.130/2006 e alterações posteriores; f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional; g) por convocação para o serviço militar; h) por motivo de doença em pessoa da família, concedida nos termos do artigo 114 da 116 Lei nº 1.130/2006 e alterações posteriores; i) prêmio por assiduidade, concedida nos termos dos artigos 116 a 124 da Lei nº 1.130/2006 e alterações posteriores; j) por motivo de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada, em 1 (um) dia; VIII - ausências do servidor estudante para a realização comprovada de provas e exames;

IX - recolhimento à prisão, se absolvido no final;

X - prisão preventiva, se absolvido no final.

§ 2º. Para fins de aposentadoria na progressão vertical considerar-se-á a proporcionalidade do tempo de serviço nos vencimentos a que o servidor se encontrar na data da homologação da aposentadoria. **§ 3º.** Nos casos não abrangidos pela alínea “c” do inciso VI do § 1º do presente artigo, o interessado poderá pleitear abono de sua falta, desde que justificado, por escrito, e autorizado pelo superior hierárquico, o que deverá ser apostilado na ficha funcional do servidor requerente. **Art. 25**. A cada progressão vertical, representada pela mudança de nível na carreira, o servidor fará jus à aplicação do coeficiente do nível subsequente ao que anteriormente ocupava, conforme tabela salarial, Anexo II, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor. **Art. 26**. A progressão vertical será automática e produzirá efeitos no mês subsequente daquele em que o servidor completou o requisito de tempo.

Seção II Da Progressão Horizontal

Art. 27. A progressão horizontal, obedecidos a critérios objetivos de avaliação do servidor, será efetuada considerando-se de forma integrada:

I - ter concluído o estágio probatório;

II - realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas.

III - não ter mais de 2 (duas) faltas injustificadas pelo servidor e chefia imediata, a cada ano;

IV - não ter sofrido mais de 3 (três) sanções administrativas disciplinares de advertência, devidamente apurada por Processo Administrativo Disciplinar, prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos da Administração Direta de Campo Novo do Parecis, a cada 24 (vinte e quatro) meses;

V - não somar mais de 10 (dez) horas de atrasos ou saídas antecipadas, sem autorização da chefia imediata, a cada ano.

§ 1º. Os títulos de graduação, pós-graduação, especialização, cursos de extensão ou aperfeiçoamento somente serão considerados para os fins da progressão horizontal quando tiverem relação direta com a atuação profissional do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, considerando-se, ainda, a utilidade do curso realizado em face da atual lotação do servidor.

§ 2º. É obrigação do servidor protocolar o comprovante de conclusão do curso realizado, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração demonstrando a compatibilidade entre o conteúdo do curso e as funções por ele desempenhadas.

§ 3º. Os cursos realizados antes da edição da presente Lei poderão ser apresentados até 6 (seis) meses após a publicação da mesma.

§ 4º. Cada curso apresentado pelo servidor só será computado uma única vez.

§ 5º. Serão computados apenas os títulos de curso técnico, graduação, pós- graduação, especialização, cursos ou aperfeiçoamento concluídos em, no máximo, 5 (cinco) anos antes da posse.

Art. 28. A progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta Lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 2 (dois) anos de uma classe para outra.

§ 1º. As classes serão representadas por letras dentro de cada nível que compõem a progressão horizontal.

§ 2º. Somente as titulações apresentadas até 30 de junho do ano corrente serão consignadas no orçamento do ano seguinte, atendido os pressupostos do artigo anterior.

Art. 29. Na progressão horizontal observar-se-á obrigatoriamente, a mesma referência de nível ocupada pelo servidor antes da respectiva progressão de classe.

Art. 30. A cada progressão horizontal, representada pela mudança de classe na carreira, o servidor fará jus à aplicação do coeficiente da classe subsequente ao que anteriormente ocupava, conforme tabela salarial, Anexo II, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

Art. 31. A progressão horizontal somente produzirá efeitos a partir da data do respectivo apostilamento que será formalizado, conforme modelo constante do Anexo III, desta Lei.

Art. 32. A cada progressão horizontal, representada pela mudança de classe na carreira, o servidor fará jus à aplicação do coeficiente da classe subsequente ao que anteriormente ocupava, conforme tabela salarial, Anexo II, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

TÍTULO IV

DO ENQUADRAMENTO

Art. 33. O enquadramento constitui direito pessoal do servidor ocupante de cargo do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, que possua a habilitação necessária, respeitado eventual direito adquirido decorrente de sua investidura.

Art. 34. O enquadramento de que trata este Título será efetuado de acordo com os seguintes critérios:

I - ter a investidura no cargo nos termos desta Lei;

II - ter escolaridade compatível entre o cargo de origem e o cargo objeto do enquadramento;

III - compatibilidade de atribuições entre as atividades do cargo ocupado na data da promulgação desta Lei e do cargo objeto do enquadramento.

Art. 35. No enquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

Art. 36. Não haverá redução de vencimentos em decorrência do enquadramento efetuado por esta Lei.

Art. 37. O enquadramento na tabela salarial dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que estiverem, na data de promulgação desta Lei, no exercício de funções gratificadas ou em cargos de provimento em comissão, será efetuado considerando o vencimento padrão do cargo efetivo do servidor.

Art. 38. O enquadramento de que trata este Título será formalizado por apostila ao título de nomeação do servidor conforme modelo anexo desta Lei.

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO

Art. 39. Fica criada uma Comissão de Enquadramento que será constituída paritariamente entre membros indicados pelo Governo Municipal e representante dos Servidores Públicos Municipais, num total de 4 (quatro) membros formalmente nomeados através de portaria.

Parágrafo único. O Governo Municipal e a entidade sindical representativa dos servidores municipais deverão apresentar ao Secretário Municipal de Administração os nomes dos representantes escolhidos para compor a Comissão de Enquadramento.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Art. 40. O prazo de duração dos trabalhos da comissão de enquadramento será de 45 (quarenta e cinco) dias, assim distribuídos:

I - prazo de enquadramento: 20 (vinte) dias, contados da publicação do ato de nomeação da Comissão de Enquadramento;

II - prazo de apresentação de recursos ao enquadramento: 5 (cinco) dias, contados da publicação do ato de enquadramento;

III - prazo máximo de resposta aos recursos previstos no Inciso II: 5 (cinco) dias, contados da apresentação formal do recurso;

IV - prazo de solicitação de reconsideração da decisão prevista no Inciso III de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão;

V - prazo máximo de resposta aos pedidos de reconsideração previstos no Inciso IV de 5 (cinco) dias, contados da apresentação formal do pedido de reconsideração.

§ 1º. terminado o enquadramento preliminar dos servidores, realizado pela Comissão de Enquadramento prevista nesta Lei, o Governo Municipal fará a publicação no meio de comunicação competente, abrindo formalmente o prazo de recurso.

§ 2º. Passado o prazo do recurso respectivo, será publicado ato do Chefe do Poder Executivo, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

TÍTULO V DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO CAPÍTULO I DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL PARA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 41. A responsabilidade pela avaliação do servidor efetivo cabe à Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, havendo a possibilidade de utilizar a mesma Comissão nomeada para avaliação dos demais servidores municipais, subordinados à Lei Municipal nº 1.822/2016 e seguirá as regras do art. 45 desta Lei.

Art. 42. A constatação da assiduidade, pontualidade e produtividade do servidor será encaminhada pela chefia imediata à Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, que encaminhará anualmente a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, declaração contendo informações sobre o servidor, conforme modelo constante do Anexo V desta Lei.

Parágrafo único. A qualquer tempo a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho poderá diligenciar para averiguar a conformidade das informações prestadas.

Art. 43. A constatação das ocorrências disciplinares negativas e da qualificação dos servidores será feita pela própria Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, por meio de consulta ao prontuário funcional do servidor.

Art. 44. A Comissão de Avaliação e Desempenho após avaliar o desempenho individual dos servidores a que esta Lei se refere emitirá avaliação final, conforme modelo constante do Anexo VI desta Lei, que será anexada ao prontuário dos servidores avaliados, custodiado na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. As avaliações de desempenho individual dos servidores serão processadas independentemente de seu requerimento.

Art. 45. Todos os servidores a que esta Lei se refere serão avaliados anualmente.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho individual servirá de subsídio para a progressão horizontal do servidor e, também, para o desenvolvimento de instrumentos de recursos humanos na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 46. A avaliação de desempenho individual será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Artigo 41 e especificados no Anexo V desta Lei.

Parágrafo único. A pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V será atribuída ao servidor considerando-se exclusivamente os 12 (doze) meses que antecedem a data da avaliação.

Art. 47. Cabe exclusivamente ao servidor protocolar os certificados de conclusão de curso, no Recursos Humanos do Município, para fins de anotação no respectivo prontuário funcional.

Art. 48. Concluída a avaliação, que será consubstanciada em documento elaborado em consonância com o modelo constante no Anexo VI desta Lei, o servidor terá ciência do seu resultado e assinará o documento.

Art. 49. É assegurado ao servidor avaliado interpor recurso, protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde e dirigido ao Secretário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura da avaliação, em caso de discordância do resultado da mesma.

Parágrafo único. O recurso será conhecido e apreciado pelo Secretário Municipal de Saúde que, na hipótese de manter a decisão recorrida, terá 5 (cinco) dias úteis para encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, que também terá prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão final.

Art. 50. Qualquer dúvida em relação à avaliação de desempenho individual dos servidores deverá ser levada ao conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá a respeito.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 51. A avaliação dos servidores públicos de que trata esta Lei será realizada com base nos critérios abaixo especificados, para os fins de progressão na carreira:

§ 1º. A avaliação de desempenho considerará:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - produtividade;

IV - ocorrências disciplinares negativas;

V - qualificação.

§ 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - assiduidade: o comparecimento diário ao trabalho, sem faltas injustificadas;

II - pontualidade: o cumprimento dos horários estabelecidos, incluindo os horários de entrada, saída e almoço;

III - produtividade: desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas;

IV - ocorrências disciplinares negativas: sanções aplicadas ao servidor em virtude do descumprimento dos preceitos e normas legais, do não desenvolvimento das atividades de sua competência, ou do desrespeito à hierarquia;

V - qualificação: realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e se revelem úteis em face das atribuições do servidor.

Art. 52. A avaliação de desempenho para progressão horizontal na carreira será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Artigo 50, e especificados no Anexo V desta lei.

§ 1º. O servidor deverá atingir, no mínimo, 70 (setenta) pontos em sua avaliação de desempenho anual.

§ 2º. Para a primeira elevação, após o estágio probatório, a avaliação de desempenho a que se refere o parágrafo anterior será considerada a média das avaliações do estágio probatório. Havendo a hipótese em que a data de admissão do servidor tenha ocorrido no período de 01/07 até 31/12, o servidor não sofrerá prejuízos e deverá apresentar suas titulações até 30/06 do ano corrente.

TÍTULO VI DA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 53. A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis promoverá a valorização do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, assegurando-lhes, nos termos da legislação federal, legislação municipal e em especial da presente Lei:

I - ingresso exclusivamente por processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas situações excepcionais, nos termos da Lei e da Constituição Federal;

II - irredutibilidade de vencimentos;

III - aperfeiçoamento e qualificação;

IV - progressão funcional;

V - concessão de licença ou dispensa para qualificação profissional para cursos de pós-graduação e participação em capacitação profissional, nos termos da Lei.

§ 1º. O servidor público ocupante de cargo de que trata esta Lei, cujo requisito para investidura seja o ensino médio, que completar o curso técnico previsto como requisito de elevação e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 25 desta Lei.

§ 2º. Para os fins da progressão estabelecida no parágrafo anterior serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira.

§ 3º. Para fins da progressão horizontal dos servidores, prevista neste artigo, não será considerada a quantidade máxima de cargos.

§ 4º. A progressão horizontal prevista neste artigo terá como base obrigatoriamente a mesma referência de nível ocupada pelo servidor antes da respectiva progressão de classe.

§ 5º. O servidor público só poderá se valer uma única vez das possibilidades de mudança de classe previstos no parágrafo 1º deste artigo.

§ 6º. Somente será considerada documentação apta a comprovar o nível de escolaridade o certificado de conclusão do curso - diploma - devidamente registrado no Ministério da Educação - MEC.

§ 7º. A documentação comprobatória para a elevação deverá ser apresentada até o dia 30 de junho de cada ano, e a progressão de classe do servidor será consignada na Lei Orçamentária do ano seguinte.

§ 8º. Os efeitos financeiros da progressão horizontal, para os servidores que entregaram sua documentação até dia 30 de junho do ano anterior,

somente iniciarão no primeiro dia útil do ano subsequente ao apostilamento.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. O servidor público municipal que prestar novo concurso público no Município de Campo Novo do Parecis e for devidamente empossado, terá direito a somatória do seu tempo de serviço no antigo cargo de provimento efetivo ao novo cargo de provimento efetivo, desde que os períodos sejam contínuos.

§ 1º. No caso previsto no *caput*, o servidor será alocado na classe inicial da tabela salarial do novo cargo, sendo que a posição vertical será aquela correspondente à já ocupada pelo servidor no cargo de provimento efetivo anterior.

§ 2º. Após a localização do servidor, no cargo, na tabela salarial, o mesmo deverá cumprir os mesmos critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 3º. Em caso de o enquadramento ocorrer intempestivamente ao período que o servidor adquiriu o seu direito, este deverá ser remunerado retroativamente.

Art. 55. O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, nomear a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho prevista nesta Lei, que poderá ser a mesma Comissão que avalia os cargos gerais da Administração Pública.

Parágrafo único. Somente será considerada documentação apta a comprovar o nível de escolaridade o diploma devidamente registrado no Ministério da Educação - MEC, ou certificado/atestado de conclusão do curso acompanhado da Portaria de reconhecimento do referido curso pelo MEC, a ser protocolado junto à Coordenadoria de Recursos Humanos do Município.

Art. 56. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 57. No primeiro ano de sua vigência esta Lei poderá ser revista, e as demais revisões posteriores, realizar-se-ão no prazo máximo de 5 (cinco) anos para adaptações que se fizerem necessárias.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 20 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 094, DE 13 DE ZEMBRO DE 2022 - FUNSEM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DOMINGOS SAVIO BELO DO NASCIMENTO EM FAVOR DA DEPENDENTE ROZÉLHA BARBOSA DA SILVA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas atribuições legais e nos termos do Acordão da Turma Recursal Única do Juizado Especial Cível e Criminal do Tribunal do Estado de Mato Grosso, prolatado nos autos do Processo/PJE nº 1001863-06.2021.8.11.0050, sob a Relatoria do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II, cumulado com o art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional de nº 103 de 12 de novembro de 2019, e os artigos 7º, Art. 25, inciso II, e Art. 26, inciso II, todos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, Resolve:*

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais em favor da **Sra. Rozélha Barbosa da Silva, portadora da Cédula de Identidade 1816631-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 010.750.341-75, em razão do falecimento do servidor público municipal Domingo Savio Belo do Nascimento, ocorrido em 06 de julho de 2016, o qual era inscrito na matricula do órgão de origem nº 549 e portador do** CPF nº 892.860.571-72, pensão por morte sem rateio, a partir do dia 12 de março de 2021, data do requerimento administrativo, conforme julgamento de mérito do Processo Judicial/PJE nº 1001863-06.2021.8.11.0050, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de março 2021.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 091, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - FUNSEM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS EM FAVOR DA SRA. LUIZA CRISTINA LOPES.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos *do* Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, cumulado com o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de dezembro de 2019, Art. 86, inciso I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007 e da Lei Municipal nº 2.084/2019, cumulado com os Decretos Executivos nº 001/2022, nº 037/2022 e nº 159/2022. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da servidora Sra. Luiza Cristina Lopes, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "27", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 147, inscrita no CPF sob nº 460.287.731-15, *contando com um total de 12.161* dias, que corresponde à 33 anos, 03 meses e 26 dias contributivos, conforme o processo nº 2022.04.30246P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal Interino

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 096, DE 20 DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os ditames da Lei Municipal n° 1.130/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Campo Novo do Parecis, e da Lei Municipal nº 1822/2016, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do Município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO o Termo de Apostilamento de Progressão Funcional da Comissão de Avaliação dos Servidores do FUNSEM, constituída pela Portaria nº 095, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Preliminarmente a Progressão de Classe a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDIA VANUZA ESGANZELA, portadora da cédula de identidade nº 1043508-5 SSP/MT, devidamente inscrita na matrícula nº 112, cargo Ajudante de Serviços Gerais, para a progressão horizontal Classe C, a partir de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica aberto, a partir desta data, o prazo de 10 (dez) dias úteis, para interposição de recurso, conforme dispõe o inciso VII, do art. 38 da Lei 1. 130/2006**.**

Parágrafo Único. O recurso será direcionado ao Diretor Executivo do FUNSEM, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, após o protocolo do recurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 20 de dezembro de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 003/2022

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 097, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ª Instituir o recesso de final de ano no âmbito do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, compreendendo o período de 22 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de dezembro de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo –FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 147 2022

Contrato nº 147/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E LETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ. 26.148. 070/0001-85

Objeto: O presente Contrato tem por objeto aquisição de brinquedos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social nos eventos do final do ano.

Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo: 04 (quatro) meses a partir da data de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programática: 11.004.08.243.0013.20118.3.3.90.32.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Data: 19/12/2022

Processo Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 37/2022, Pregão Eletrônico nº 032/2022, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2022 PROCESSO Nº109/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2022

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	BOLA DENTE DE LEITE/VINIL	UN	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
TOTAL	**R$ 2.500,00**				

Totalizando o valor de **R$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 37/2022, Pregão Eletrônico nº 32/2022, da empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**,** para fins de aderir futura e eventual aquisição de brinquedos, para atender as necessidades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 37/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 4.108, páginas 69 a 76.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº807/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº246/2022 enviado para Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT;

Ofício Nº50/2022 resposta da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 05 de dezembro de 2022;

Ofício Nº245/2022 enviado para empresa Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônico Eireli Resposta da empresa, aceite de Adesão, 08 de dezembro de 2022;

Autorização para abertura de processo licitatório;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 32/2022;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2022, Ano XVII, nº 4.100, na página 18;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 37/2022;

Autorização ata;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 4.108, páginas 69 a 76;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº4192/2022

Órgão: 11;

Unidade: 004 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Dotação 11.004.08.243.0013.20118.3390320000.15000000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 684;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará 2022;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 093, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - FUNSEM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS EM FAVOR DA SRA. FRANCISCA DE SOUZA VIANA.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos I, II, II e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com Art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019, e o Art. 11, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, cumulado com Lei Municipal nº 1.822/2016, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 001/2022. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, em favor da servidora Sra. Francisca SouzaViana, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, matricula nº 116, efetiva no cargo ajudante de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente inscrita sob a matrícula nº 116, portadora do CPF nº 562.469.864-04, contando com um total de 11.000 dias, que corresponde a 30 anos e 01 mês e 20 dias contributivos, Classe "C", Nível "27", conforme o processo nº 2022.04.30252P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1227, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA **EDNA TUBIANA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Exonerar, a pedido,a partir de 19 de dezembro de 2022, a servidora **Edna Tubiana**, mat. n° 5465, do cargo em comissão de Coordenadora de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1228, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUSPENDE O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prazo será suspenso durante o período de 27 de dezembro de 2022 a 27 de janeiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 335, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFINITIVO DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSAO HORIZONTAL, CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL 1.822/2016, PARA O ANO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº **1.130**, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº **1.**822, de 5 de abril de 2006, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº **1.**850, de 4 de dezembro de 2016, que cria a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, e dá outras providências, e suas alterações;

Considerando o Decreto Executivo nº 307, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o resultado preliminar da movimentação funcional voltada ao instituto da progressão horizontal, constantes na Lei Municipal nº 1.822/2016, para o ano de 2023;

Considerando o Ofício nº 016/2022, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho.

Considerando o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **PROGREDIDOS HORIZONTALMENTE**, de forma **DEFINITIVA,** os servidores públicos abrangidos pela Lei Municipal nº 1.822/2016, listados no Anexo Único deste Decreto, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO AO DECRETO EXECUTIVO Nº 335/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE REQU.	TITULAÇÃO UTILIZADA
3332	ABEL MAIR SCHERUER DURÃO	MOTORISTA VEIC. PESADOS	D	E	CURSO MOTORES A DIESEL - 120 HORAS CURSO PRIMEIROS SOCORROS - 120 HORAS
2200	ADEMIR FERNANDES DA SILVA	OPERARIO BRAÇAL	C	D	CURSO INFORMÁTICA BÁSICA - 150 HORAS CURSO TOPOGRAFIA - 16 HORAS
3084	ALEX DA SILVA ADRIANO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	D	E	CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS – 50HORAS RESGATE - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR 150 HORAS CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA 58 HORAS
2943	ALINE FERNANDA RIBEIRO AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	D	GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA 360 HORAS
2369	ANGELA DE MELO GONZAGA GENZLER	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	E	PÓS GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO ESTRATÉGICA - 620 HORAS
698	ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO	MOTORISTA VEIC. PESADOS	D	E	CURSO OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULIC A - 60 HORAS CURSO OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA 60HORAS CURSO MOPP - MOVIMENTAÇÃO OPERACIONAL DE PRODUTOS PERIGOSOS - 100 HORAS CURSO NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS NO TRANSPORTE ESCOLAR - 60 HORAS
2822	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	MÉDICO CLINICO GERAL - 20H	C	D	PÓS GRADUAÇÃO EM PSQUIATRIA - 400 HORAS
3332	CELSO FELIX-TROWICK	BORRACHEIRO	C	E	CURSO PARA CONDUTORES DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - 50 HORAS CURSO MOVIMENTAÇÃO OPERACIONAL DE PRODUTOS PERIGOSOS - 120 HORAS CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO 50 HORAS CURSO PRIMEIROS SOCORROS 20 HORAS CURSO DE BORRACHEIRO 100 HORAS
1577	CHARLES EVERTON FROIS	OPERADOR DE MÁQUINAS	B	D	ENSINO MÉDIO CURSO OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - 200 HORAS
1646	CLAUDENIR GONÇALVES SANTOS	AJUDANTE DE SERV. GERAIS	B	D	ENSINO MEDIO CURSO LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - 160 HORAS
2337	CLAUDIOMIRO BOTTIN	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B	PÓS EM IMPLANTODONTIA - 1145 HORAS
2768	CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA	PSICÓLOGO	D	E	MESTRADO EM PROMOÇÃO DA SAÚDE, DESENVOLVIMENTO E SOCIEDADE
3079	DENILDO PEREIRA DA COSTA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	D	E	CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR - 20 HORAS CURSO DE CONDUTOR DE VEIC. DE EMERGÊNCIA - 170 HORAS CURSO DE CONDUTORES DE VEICULOS DE TRANSPORTE DE CARGA INDIVISÍVEIS - 50 HORAS
1787	ELIANI GORRET BRAMBILA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS	B	B	ART.9 INC. 28 ALINEA C
2673	FERNANDA LUPPE MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	D	PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS EMPRESARIAIS - 495 HORAS
1598	FRANCISCO REZENDE MEDEIROS SCARANELO	CIRURGIÃO DENTISTA	B	D	PÓS GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA E SAÚDE PÚBLICA - 400 HORAS PÓS GRADUAÇÃO EM PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL - 400 HORAS
1534	GEANE ULBERG DANTAS	BIOQUIMICA	C	D	PÓS GRADUAÇÃO EM IMUNOLOGIA - 600 HORAS
3135	GEIZIANE HEBERLE DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	D	PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLCA - 420 HORAS
2834	GIVALDO ACIOLI MACEDO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	D	E	PÓS EM ADMINSTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS - 560 HORAS
1647	IRIS MARTINI ZAWASKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	D	PÓS EM GESTÃO PÚBLICA - 660 HORAS
3097	IVONEI DE FATIMA TIGRE GOES	TEC. EM ENFERMAGEM	D	E	BACHARELADO EM ENFERMAGEM – 4.000 HORAS
641	JOSE CARLOS DE ANDRADE MARQUES	OP. DE MOTONIVELADORA	D	E	CURSO OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - 60 HORAS CURSO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - 60 HORAS
62	JOSE FERNANDES DE ARAUJO	VIGIA	C	E	CURSO INFORMÁTICA BÁSICA - 175 HORAS CURSO PORTEIRO E VIGIA - 215 HORAS
2212	JOSÉ ROBERTO BATISTA	MOTORISTA VEIC. LEVES	D	E	CURSO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - 170 HORAS CURSO DIREÇÃO DEFENSIVA - 35 HORAS
3305	LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	E	PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS - 620 HORAS PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E GESTÃO DE PESSOAS
2769	LIDIANE BORGES DA COSTA	MÉDICA USF	C	D	PÓS EM GESTÃO EM SAÚDE - 360 HORAS
3562	LUCAS KOLLING	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	D	BACHARELADO EM DIREITO PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE LOGÍSTICA 474 HORAS
1878	MÁRCIA PINTO FREIRE STEFFLER	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	D	PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS - 720 HORAS

853	MARCOS DANIEL DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	D	PÓS EM GESTÃO PÚBLICA - 420 HORAS
1543	MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA	ATENDENTE POSTO DE SAUDE	C	D	PÓS EM GESTÃO PÚBLICA - 420 HORAS
1497	MARIA JOSE DE LIMA FIRMO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS	D	E	CURSO BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS - 280 HORAS
2764	MARINETE RODRIGUES DA CRUZ	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	D	E	CURSO INTRODUÇÃO À BIOSSEGURANÇA NA ODONTOLOGIA - 200 HORAS CURSO DIABETES NA ODONTOLOGIA - 96 HORAS
1555	MARLENE DA SILVA THOMAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	E	PÓS GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FINANÇAS - 620 HORAS
574	OTACILHO CORDEIRO DE PAULA	OPERÁRIO BRAÇAL	B	D	ENSINO MÉDIO CURSO LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - 160 HORAS
3166	PATRICIA SANTOS TEIXEIRA MERLUGO	TEC.EM ENFERMAGEM	C	D	CURSO UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL - UTIM - 100 HORAS CURSO ENFERMAGEM E SAÚDE DA MULHER - 180 HORAS ENFERMAGEM NO TRABALHO 80 HORAS
3117	PEDRO AUGUSTO DO CARMO	MOTORISTA VEIC. PESADOS	D	E	CURSO CAMINHÃO MUNCK - 25 HORAS CURSO SEGURANÇA DO TRABALHO - 35 HORAS CURSO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO - 155 HORAS
2450	PEDRO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	D	E	RETROESCAVADEIRA 200 HORAS
2201	QUITÉRIA DOS SANTOS SILVA	OPERÁRIO BRAÇAL	D	E	CURSO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 180 HORAS CURSO JARDINAGEM 40 HORAS
181	RENITA CASSANELLI DE SOUZA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS	D	E	NOÇÕES BÁSICAS PARA DIGITAÇÃO - 80 HORAS AGENTE DE RECEPÇÃO E TELEFONISTA - 120 HORAS
560	RITA HELENA BOEMEKE MARRAFÃO	DESENHISTA	A	B	CURSO AUTOCAD 2016: PROJETO ARQUITETÔNICO DE ACORDO COM ABNT 220 HORAS
188	SAMUEL GARCIA FERREIRA	VIGIA	D	E	CURSO PORTEIRO E VIGIA - 160 HORAS CURSO AGENTE DE PORTARIA - 208 HORAS
2815	STEFANO CUNHA COURI	MÉDICO ORTOPEDISTA	C	D	PÓS EM QUIROPRAXIA - 720 HORAS
479	TERESINHA EWERLING	RECEPCIONISTA	D	E	PÓS EM ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NO SETOR PÚBLICO - 720 HORAS
2983	VANESSA LACERDA EVANGELISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	D	PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLCA - 420 HORAS
3313	WGLEIDSON ALVES RODRIGUES	MOTORISTA VEIC. PESADOS	B	D	ENSINO MÉDIO CURSO DIREÇÃO DEFENSIVA - 50 HORAS CURSO MOPP - MOVIMENTAÇÃO OPERACIONAL DE PRODUTOS PERIGOSOS - 50 HORAS CURSO CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA - 54 HORAS
477	WILSON VALDIR DE OLIVEIRA	SERVENTE DE PEDREIRO	B	D	ENSINO MEDIO CURSO INFORMÁTICA BÁSICA - 160 HORAS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 336, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSAO HORIZONTAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.135/2006, PARA O ANO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº **1.130**, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº **1.**135, de 11 de julho de 2006, que institui a Carreira Dos Profissionais Da Fiscalização do Município De Campo Novo Do Parecis, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1.822, de 05 de abril de 2016, que transforma Cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do Município De Campo Novo Do Parecis e dá outras providências.

Considerando a portaria n° 958/2021, que nomeia os membros da comissão de avaliação de títulos do PCCV – Agente de Fiscalização;

Considerando a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam progredidos **HORIZONTALMENTE,** de forma **PRELIMINAR,** os servidores públicos abrangidos pela Lei Municipal nº 1.135/2006, listados no Anexo II deste Decreto, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º A partir da data de publicação deste Decreto abre-se o prazo de **05 (cincos) dias** para apresentação de recurso, destinado à Comissão de Avaliação de Títulos do PCCV – Agente de Fiscalização.

§1º O pedido de recurso deverá ser protocolado em **02 (duas) vias**, na Coordenadoria de Recursos Humanos, respeitado o horário de funcionamento, conforme modelo do Anexo I deste Decreto.

§2º O prazo máximo de resposta aos recursos previstos no caput, será de **05 (cinco) dias**, contados da apresentação formal do recurso.

Art. 3º Negado o recurso, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias** para solicitação de reconsideração destinada à Comissão de Avaliação de Títulos do PCCV – Agente de Fiscalização.

§2º O prazo máximo de resposta aos pedidos de reconsideração previstos no caput será de **05 (cinco) dias**, contados da apresentação formal do pedido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

À Comissão de Avaliação de Títulos do PCCV – Agente de Fiscalização.

(NOME), brasileiro (a), servidor (a) público, matrícula nº (xxxxxxx), cargo (xxxxxxxx), lotação do servidor (xxxxxxxxx), portador da Carteira de Identidade nº (xxxxxxx), inscrito no CPF sob o nº (xxxxxxx), residente e domiciliado na Rua (xxxxx) nº (xxxxx), bairro (xxxxxx), cidade (xxxxx), CEP (xxxxxx), no Estado de (xxxxxx), venho à presença de vossa senhoria, interpor o presente RECURSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I – DOS FATOS

1. Justificativa dos fatos II – DO DIREITO 1. Justificativa do direito

III – DOS PEDIDOS

1. Descrever os pedidos Diante do exposto, requer JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE o presente recurso para revisão da progressão horizontal preliminar realizada pela Comissão de Avaliação de Títulos do PCCV – Agente de Fiscalização.. Nestes termos, Peço deferimento. (Local, data e ano) (Nome e assinatura do Requerente) Rol de documentos em anexo:

ANEXO II

Decreto Executivo Nº 336, de 16 de dezembro de 2022

Comissão de Avaliação de Títulos do PCCV – Agente de Fiscalização.

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de concurso efetivo	Nível Atual (Progressão Vertical)	Classe Atual (Progressão Horizontal)	Classe a Progredir em 01/01/2023
01	0464	Airton Sebastião Moreira	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	22	D	E
02	3174	Antonio Luiz de Bento	Agente de Fiscalização de Transito	04	C	E
03	0032	Carlos Geraldo da Silva Neto	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	27	C	D
04	0492	Edson Gilson Saibertt	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	21	C	D
05	2579	Isaac Pereira Cordeiro	Agente de Fiscalização de Transito	08	D	E
06	0704	João Carlos Soares	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	19	C	D
07	3168	Julio Cesar Ferreira	Agente de Fiscalização de Transito	04	B	D
08	1842	Neuton Bernandes Martins	Agente de Fiscalização Sanitária	14	C	D
09	2594	Rodrigo Ferreira dos Santos	Agente de Fiscalização de Transito	08	C	D
10	2196	Rogério dos Santos de Souza	Agente de Fiscalização Sanitária	11	B	C
11	2847	Thiago Augusto da Silva	Agente de Fiscalização de Transito	06	B	D

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.398, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.092.289,93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.092. 289,93 (um milhão, noventa e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001.04.122.0002.20038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

17010000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R$ 87.560,73

27010000000 Outros Convênios do Estado não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social.....R$1.004.729,20

TOTAL.....R$1.092.289,93

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004.15.451.0005.10018 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

17010000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R$ 87.560,73

27010000000 Outros Convênios do Estado não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social.....R$1.004.729,20

TOTAL.....R$1.092.289,93

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.399, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 400. 000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício.....R$ 400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.302.0010.10007 CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R$ 400.000,00

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

VALOR: R$ 22.800,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 81.618.753/0001-67

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

VALOR: R$ 62.640,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ:00.802.002/0001-02

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

VALOR: R$ 21.875,78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ:00.802.002/0001-02

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

VALOR: R$ 21.875,78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.228.679/0001-03

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

VALOR: R$ 14.459,85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 15.631.700/0001-51

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

VALOR: R$ 59.362,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 31.770.650/0001-40

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

VALOR: R$ 58.372,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CIRURGICA IZAMED LTDA

CNPJ: 12.967.916/0001-02

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

VALOR: R$ 14.460,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DS ESTETICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA BELEZA LTDA

CNPJ: 29.588.966/0001-73

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

VALOR: R$ 11.361,90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ERGHO - PRODUTOS PARA A ERGONOMIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.548.087/0001-85

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

VALOR: R$ 5.445,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ERGHO - PRODUTOS PARA A ERGONOMIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.548.087/0001-85

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

VALOR: R$ 5.445,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 30.921.204/0001-26

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

VALOR: R$ 116.534,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 42.650.279/0001-07

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

VALOR: R$ 83.620,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI

CNPJ: 20.371.330/0001-09

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

VALOR: R$ 21.727,40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI

CNPJ: 20.371.330/0001-09

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

VALOR: R$ 21.727,40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 33.583.026/0001-69

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

VALOR: R$ 24.910,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI

CNPJ: 33.133.187/0001-50

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

VALOR: R$ 117.890,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI

CNPJ: 38.285.172/0001-21

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

VALOR: R$ 50.983,90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: K. C. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 09.251.627/0001-90

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

VALOR: R$ 26.980,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ANDREIA LORENZI

CNPJ: 17.189.700/0001-79

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

VALOR: R$ 47.050,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SINOMEDICA COMERCIO DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.317.320/0001-23

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

VALOR: R$ 1.336,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 07.626.776/0001-60

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

VALOR: 11.250,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO-PE 122/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 122/2022**, destinado a contratação de agência de publicidade e propaganda visando exclusivamente a prestação de serviços de distribuição de mídia, produzida pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, teve como vencedora a empresa: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI, CNPJ 26. 206.127/0001-55.**

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de dezembro de 2022.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO-PE 105/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, teve como vencedoras as empresas: **SINOMEDICA COMERCIO DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA** com valor total de R**$ 1.336,20 (um mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos**), **K. C. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, com valor total de **R$ 26.980,00 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta reais)**, **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, com valor total de **R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)**, **ANDREIA LORENZI**, com valor total de **R$ 47.050,00 (quarenta e sete mil e cinquenta reais), DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, com valor total de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, com valor total de **R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais)**, **BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS S/A**, com valor total de R$ **40.480,00 (quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais)**, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com valor total de R**$ 21.875,78 (vinte e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com valor total de **R$ 14.459,85 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com valor total **de R$ 59.362,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e dois reais)**, **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, com valor total de **R$ 58. 372,00 cinquenta e oito mil e trezentos e setenta e dois reais)**, **CIRURGICA IZAMED LTDA**, com valor total de **R$ 14.460,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais)**, **DS ESTETICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA BELEZA LTDA**, com valor total de **R$ 11.361,90 (onze mil e trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos**), **ERGHO - PRODUTOS PARA A ERGONOMIA HOSPITALAR LTDA**, com valor total de R$ **5.445,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais),**

FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI, com valor total **de R$ 116.534,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos e trinta e quatro reais)**, **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI,** com valor total de **R$ 83.620,00 (oitenta e três mil e seiscentos e vinte reais), MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI**, com valor total de R**$ 21. 727,40 (vinte e um mil e setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**, **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com valor total de R$ 24.910,00 (vinte e quatro mil e novecentos e dez reais), RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI**, com valor total de **R$ 117.890,00 (cento e dezessete mil e oitocentos e noventa reais), SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI**, com valor total de **R$ 50.983,90 (cinquenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de dezembro de 2022.

_____

Tarcisio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.400, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 800.00,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 800. 000,00 (oitocentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004.26.781.0005.10024 REESTRUTURAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R$ 80.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

001.15.452.0006.20051 MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R$ 270.000,00

001.15.452.0006.20052 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R$ 400.000,00

001.20.122.0002.20050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 800.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

004.17.452.0006.20081 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R$ 800.000,00

TOTAL.....R$ 800.000,00

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1217, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO.**

DELEGA À SERVIDORA **SILVIANE CRISTINA OLEJAS** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA LEGISLAÇÃO.

DELEGAR à servidora **Silviane Cristina Olejas**, agente administrativo, matricula 2992, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a função e responsabilidade técnica do cargo de Diretora do Departamento do Legislativo, durante o período de 16/01/2023 à 14/02/2023, em substituição à servidora **Aline Fernanda Ribeiro Aguiar**, matrícula nº 2943, que se encontrará em gozo de férias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 178/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEDRAS DE GRANITO** na modalidade Pregão (presencial) **n° 178/2022** a se realizar no dia 06**/01/2023 às 15h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 20 de dezembro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião Ordinária do dia 20 de dezembro de 2022, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 20 de Dezembro de 2022 na ATA Nº 007/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** prorrogação da Eleição da Nova Mesa Diretiva.

Art. 2º - **Esta** Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 20 de Dezembro de 2022.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2022

PROCESSO N° 3221/2022

CONCORRÊNCIA N° 010/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da habilitação e classificação da CONCORRÊNCIA N° 010/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO GARBÚGIO), em sessão pública realizada no dia 20/12/2022:

LICITANTES	JULGAMENTO HABILITAÇÃO	JULGAMENTO PROPOSTA
ACL CONSTRUTORA EIRELI	INABILITADA	----------
FRATELLO ENGENHARIA LTDA	HABILITADA	R$ 20.840.193,05 (venc.)
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A	HABILITADA	R$ 22.400.999,60
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA	HABILITADA	R$ 22.568.196,47
TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	HABILITADA	R$ 23.099.088,75

Os licitantes, querendo, terão vistas dos autos, podendo interpor recursos pertinentes a fase de julgamento de proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Campo Verde – MT, 20 de dezembro de 2022.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N° 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº 2340/2018, de 01 de março de 2018, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 19 de dezembro de 2022, dispõe sobre o assunto:

CONSIDERANDO:

O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso; Lei Municipal nº 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 19 de dezembro de 2022 na ATA Nº 009/2022.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR a inscrição do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI no Banco de Projetos e Fundos Municipais do Ministério Público.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 20 de dezembro de 2022.

SIDELVANI PEREIRA BORGES

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO

Campo Verde/MT, 20 de dezembro de 2022.

Referência: Proc. 3219/2022 – Pregão 162/2022 - Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI e Contrarrazões pela empresa SYER SYSTEM LTDA.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recursos Administrativos manejados pela empresa ***OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI*** a qual visava a reforma da decisão da Comissão de Licitação de forma a desabilitar a empresa, **e SYER SYSTEM LTDA**.

Em análise aos documentos acostados nos autos, trata-se o expediente de recurso interposto pela empresa OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI, com o escopo de reformar a decisão da CPL, que declarou vencedora a empresa SYER SYSTEM LTDA.

Expôs a licitante que foi desclassificada, segundo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que dispôs: "*A EMPRESA OUTIMPRESS EM SEU CNAE NÃO TEM DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE. FOI REALIZADA DILIGÊNCIA COM A PROCURADORIA JURÍDICA NO CNAE DE AMBAS AS EMPRESAS. A OUTIMPRESS NÃO TEM LICENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO. A EMPRESA OUTIMPRESS MANIFESTA INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA SUA DESCLASSIFICAÇÃO, CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA SIER POR NÃO ATENDER O OBJETO DA LICITAÇÃO NO ITEM 2 E POR TER DEIXADO DE APRESENTAR A CERTIDÃO CRB NA PROPOSTA CONFORME PEDE O ITEM 10.7 DO EDITAL, NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SOLICITADO NO ITEM 6.4 DO EDITAL.*"

Alegou então, que diferente do que o pregoeiro alega, a Recorrente possui plenas condições de habilitação, diferentemente da recorrida. Afirma que tem plenas condições de habilitação tendo CNAE apto e adequado ao objeto.

Mencionou que como prova de sua plena habilitação, apresentou seu cartão CNPJ e atos constitutivos/contrato social com as informações relacionadas a seu CNAE, assim entende a recorrente que ao acostar tal documento, demonstrou estar totalmente apto a participar do certame, e ressalta: "Se uma empresa apresente experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as sub atividades complementares à sua atividade principal". (Acórdão nº 571/2006 – 2º Câmara).

Citou que a empresa recorrida não possui qualificação técnica para participação do certame, de forma que afronta o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e descumpre ao Item 6.4 do Edital.

Levantou ainda o questionamento quanto a suspeita de fraude no presente certame, por dois motivos: 1) Alteração de Edital sem publicação e, Diário Oficial; 2) Alteração do Estatuo Social da Recorrente em 23/11/2022 para inclusão das atividades objeto da licitação.

Por fim, requereu a reconsideração da decisão que desclassificou sua proposta e consequentemente classificou a empresa concorrente.

Aberto o prazo para contrarrazões, a empresa SYER SYSTEM LTDA., alega que, em que pese o reclamante tenha arguido total tempestividade no recurso apresentado, vemos ser improcedente tal afirmação, haja vista que a petição apresentada foi protocolada no dia 13 de dezembro de 2022, ao passo que o ato ao qual se pretende impugnar tem sua data fixada no dia 06 de dezembro de 2022.

Ressalta que nos termos do edital, Capítulo 9, inciso 9, o prazo de interposição para recurso seria de 03 dias úteis, discorre acerca da intempestividade e conclui sobre o assunto, que o recurso interposto se mostra intem-

pestivo e não necessitaria de apreciação nos termos do devido processo administrativo.

Cita a ausência de previsão no ato constitutivo da empresa recorrente para prestar serviço de fornecimento de software e licença. Reforça que no que diz respeito a alegação quanto "Mitigação ao Princípio da Ampla Concorrência", cabe destacar que a empresa recorrente não apresente em seu vasto hall de aptidões funcionais em seu objeto social absolutamente nenhuma função que contemple a principal atividade econômica prevista no objeto do edital a saber "Solução de GED com licença de uso de Software", ou seja como poderia a recorrente promover o fornecimento do principal objeto da licitação se em seu contrato social constitutivo tal função está afastada.

Com relação à capacidade técnica por parte da Recorrida, expõe a contrarrazoante que no intuito de justificar sua própria incapacidade técnica frente sua eliminação do processo licitatório, a recorrente buscou muito mais a inabilitação da empresa vencedora do que demonstrar a própria habilitação para o certame.

Asseverou que dentre os argumentos levantados pela empresa recorrente, estaria a ausência de certidão atualizada junto ao conselho regional profissional responsável pela certificação dos profissionais que trabalhariam no contrato. Entretanto, esclarece-se que a certidão solicitada no edital tem por finalidade demonstrar a habilitação do profissional junto ao seu conselho, fato este devidamente demonstrado, segundo a empresa, pela declaração emitida formalmente pelo aludido conselho e anexada junto ao envelope de habilitação que foi entregue no ato da audiência de concorrência realizada no dia 06 de dezembro, estando devidamente anexado aos autos do processo de licitação.

Alegou ainda que a empresa recorrente que a vencedora não teria apresentado o devido atestado de capacidade técnica referente ao item 6.4.2, e conforme observa-se no Edital, não há qualquer exigência de apresentação de capacidade de atestado de capacidade técnica, sendo infundado o apontamento feito pela recorrente.

Por fim, requer total rejeição do recurso da recorrente, por tratar-se de um pedido claramente intempestivo, ou caso a Comissão não entenda desta forma, que seja julgado improcedente, de forma a manter a decisão de sua habilitação.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, frisou que a emissão do parecer jurídico não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Observou-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços etc. restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente. Razões pelas quais não há que se falar em ilegalidade, no sentindo de respeito às formalidades procedimentais.

Entretanto, diante dos fatos narrados nas peças recursais, além da análise jurídica da documentação relativa ao processo administrativo nº 3219/2022, Pregão Presencial nº 162/20222, que tem como objeto "*SOLUÇÃO DE GED COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO CAPTURA COM OCR/ICR, FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICAL PARA CONVERTER DOCUMENTOS DE DIFERENTES FORMATOS DE IMAGEM E PDF UTILIZANDO TECNOLOGIA OCR/ICR COM TAXA DE ACERTO SUPERIOR A 95%, ASSINATURA DIGITAL, TREINAMENTO NA SOLUÇÃO CONTRATADA, INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO, BACKUP E PROCESSAMENTO DE DADOS NA NUVEM, CONSTRUÍDA UTILIZANDO LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO MODERNA E TOTALMENTE WEB, COM LAYOUT RESPONSIVO E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS NAVEGADORES UTILIZADOS ATUALMENTE, ACOMPANHANDO O APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA ANDROID E IOS, PARA ATENDER À DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, CONFORME REQUISITOS EXISTENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL",* constata-se legalidade na decisão da Nobre Comissão em desclassificar a empresa recorrente.

Entendeu a Procuradoria que restou prejudicada a análise jurídica das contrarrazões protocolado pela SYER SYSTEM LTDA., **uma vez que a questão em cumprimento gira em torno da vinculação ao instrumento convocatório.**

Salientou que o processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica, competitiva e que busque o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, é *"o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico*.[1]

Frisou que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

Ressaltou, contudo, que não se pode confundir os termos "procedimento formal" e "formalismo", o que tem grande diferença. O saudoso Hely Lopes Meirelles, no livro "Licitação e Contrato Administrativo" (2010), explicou que "procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos ou fases". E complementa "*Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as suas exigências (...)".*

Sobre esse tema, citou o jurista Marçal Justen Filho (2008), que esclarece:

A maior dificuldade a ser enfrentada reside no pretenso formalismo adotado pela Lei nº 8.666/93. Muitas vezes, não há dúvida acerca da solução juridicamente mais correta. Hesita-se, porém, em reconhecer se tal solução seria, também, a mais acertada do ponto de vista legal. O dilema é mais aparente do que real, já que o 'jurídico' sempre deve prevalecer, em todas as hipóteses. Não se passa diversamente no tocante à Lei nº 8.666/93. O trabalho de interpretação e aplicação desse diploma deve ser norteado à realização da solução mais justa e compatível com o sistema jurídico vigente. Trata-se, enfim, de determinar os princípios hermenêuticos que nortearão a atividade do aplicador. Definir os princípios hermenêuticos é sempre relevante, no trabalho jurídico. Mas essa definição adquire maior importância quando se enfrenta um diploma com as peculiaridades da Lei nº 8.666.

(...)

Assim, aponta que o Administrador, quando da aplicação da Lei de Licitação, não só busque a aplicação pura e direta do dispositivo legal, mas também conjugá-lo com todos os princípios norteadores em busca da solução que melhor prestigie o interesse público e os fins buscados pelos procedimentos licitatórios.

Asseverou que o princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

O **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório** possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação".

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Entretanto, além do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, existe o da Razoabilidade, a Proposta mais vantajosa e o Formalismo Moderado. Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos.

Nesse sentido, apontou acórdão do TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a ***adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.***

Referiu-se ao princípio da razoabilidade, temos que Celso Antônio Bandeira de Mello, no "Curso de Direito Administrativo" (2006) nos forneceu uma apreciação acerca da matéria que entendemos pertinente e passamos à transcrever:

Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas – e, portanto, jurisdicionalmente invalidáveis -, as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discrição manejada.

Em outras palavras, citamos as lições de Petrônio Braz no livro "Tratado de Direito Municipal" (2006) que explica:

"O princípio da razoabilidade limita, pelos seus próprios fundamentos, a arbitrariedade administrativa. A decisão discricionária só é legítima se for legal e razoável."

Em resumo, ao administrador cabe a árdua tarefa de, por ocasião do julgamento dos documentos de habilitação ou julgamento das propostas de uma licitação, os faça em observância aos princípios elencados no texto da norma vigente, mas também considerando o princípio da razoabilidade que, resumidamente, tem por premissa aferir a compatibilidade entre os meios empregados e os fins pretendidos, de modo a evitar a adoção de posturas inadequadas, desnecessárias, arbitrárias ou abusivas à própria finalidade da licitação.

Em conclusão, dispôs que recurso proposto pela recorrente OUTIMPRESS foi TEMPESTIVO, pois apesar de que, em tese, deveria ter sido apresentado em 09/12/2022, sexta, nesse dia houve jogo do Brasil pela Copa do Mundo; razão pela qual não houve consideração da contagem de prazo. Assim, findaria no próximo dia útil - 13/12/2022, segunda.

Não obstante, entendeu que manter a decisão Comissão de Licitação em desclassificar a empresa OUTIMPRESS, obedece a premissa da vinculação ao instrumento convocatório, moralidade, boa-fé, julgamento objetivo, competitividade e econômico.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo **desprovimento** do recurso apresentado pelas empresas **OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES. e por outro lado deferir parcialmente as Contrarrazões da empresa SYER SYSTEM LTDA** relativamente ao Pregão 162/2022, Processo 3219/2022

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

[1] CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 236.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N. 176/2022

AVISO DE PREGÃO N° 176/2022

Corrigindo onde se le 177/2022 leia- se 176/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, BOLOS, SALGADOS, TORTAS, REFRIGERANTES, SUCOS E ÁGUA MINERAL** na modalidade Pregão (presencial) **n° 176/2022** a se realizar no dia **05/01/2023 às 8 horas, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT,20 de dezembro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 006/2022 INEXIGIBILIDADE 027/2022

CREDENCIAMENTO N° 006/2022 INEXIGIBILIDADE 027/2022

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, geriatria, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **S. RODRIGUES E CIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 45.257.050/0001-97,** na especialidade de CURUGIA GERAL, ULTRASSONOGRAFIA + PROCEDIMENTOS, conforme edital, sendo Credenciamento 006/2022, processo de Inexigibilidade nº 027/2022. Campo Verde – MT, 20 de dezembro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 179/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** na modalidade Pregão (presencial) **n° 179/2022** a se realizar no dia **21/12/2022 às 8h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 20 de dezembro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2018

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2018,CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NOVA CAMPO VERDE NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA - EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e da execução da obra até o dia 31 de janeiro de 2023, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N . 036/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N.036/2022

CREDENCIAMENTO N. 012/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público O CREDENCIAQMENTO na **M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022 para ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO – EUTANÁSIA EM ANIMAIS PORTADORES DE LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA (LVC) O QUAL O TUTOR NÃO SE COMPROMETE A REALIZAR TRATAMENTO CLÍNICO ADEQUADO E MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DA ZOONOSE*****, do dia 02/01/2023 a 02/01/2024 onde os interessados deve procurar o Departamento de COMPRAS E LICITAÇÕES MUNIDOS DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL que se encontra no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde /Portal transparência .** Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 20 de dezembro de 2022. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 842/2022, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 191/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAR PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA A RESPEITO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - (M. G. DA SILVA-ME – CNPJ: 10.607.783/0001-20) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 311, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008*;

CONSIDERANDO *que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 6668/2022, consumou-se em 19/03/2021,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **VILMA DA SILVA BERLESI,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Cozinheira de Nutrição Escolar, através da Portaria nº 024 de 01/02/2016,relativo ao período de 01/02/2016 a 31/01/2021, pelo prazo de três meses, a contar do dia 01/02/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

NOTIFICAÇÃO

À

ELETRO TARTARI LTDA

CNPJ: 15.062.235/0001-85

Av. Miguel Sutil, n° 14.447, Bairro Jardim Ubatã

CUIABÁ. – MT

NOTIFICAÇÃO

Contrato: 265/2022 – Construção de Rede de Energia Elétrica no Parque Industrial

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA

Viemos através desta notificar a contratada quanto o encerramento do prazo, nesta quinta-feira 22 de dezembro de 2022, para conclusão e entrega da obra de Construção da Rede de Energia Elétrica no Parque Industrial.

Solicitamos celeridade para com a conclusão dos trabalhos e entrega da obra de forma a evitar a aplicação de multas e sanções previstas em contrato.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA Eng. Civil – CREA 12024701 / ALEXANDRE MURILO PELLICIOLI Secretário Municipal de Planejamento

---

RESOLUÇÃO N.º 011/2022 - CMAS.

Dispõe sobre a aprovação dos relatórios mensais do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2022, Ata nº 082/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, por meio dos relatórios mensais referentes aos meses de agosto, setembro e outubro de 2022.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 20 de dezembro de 2022.

Cintya Vieira Souto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 310 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** a observância aos requisitos estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 150 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

***CONSIDERANDO** a previsão legal para conversão da licença prêmio em pecúnia contida na Lei Complementar Municipal n° 007, de 13 de abril de 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 229, de 17 de novembro de 2022,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de licença prêmio em pecúnia, relativo ao mês de dezembro de 2022, aos servidores abaixo nominados, referente aos períodos aquisitivos que menciona:

PROTOCOLO	NOME/ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
6738/2022	ABDO EL KADRI	02/08/2015 Á 01/08/2020
6556/2022	ADEVALDO ALVES VIANA	02/02/2014 Á 01/02/2019
6243/2022	ADILSON MOLINARIO	02/01/2016 Á 01/01/2021
6217/2022	ALBERTO FACUNDO DE OLIVEIRA	02/02/2009 Á 01/02/2014
6129/2022	ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS	20/03/2017 Á 19/03/2022
6100/2022	ALINE HEINZ	01/12/2016 Á 30/11/2021
6395/2022	ANGELO SILVA DE ARRUDA	05/05/2014 Á 04/05/2019
6137/2022	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	01/03/2014 Á 28/02/2019
6567/2022	ANTONIO MARTINS	01/04/2017 Á 01/04/2022
6309/2022	AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARAES	04/04/2016 Á 03/04/2021
6232/6616	APARECIDA DOS SANTOS PFEIFER	01/07/2013 Á 30/06/2018
6303/2022	APARECIDO VIEIRA DE CASTRO	19/07/2015 Á 18/07/2020
6161/2022	ARCILEI DA SILVA	15/08/2016 Á 14/08/2021
6132/2022	ARLINDO LIMA DOS SANTOS	01/06/2013 Á 31/05/2018
6157/2022	AURICEIA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	03/06/2017 Á 02/06/2022
6198/2022	BRUNO FERNANDES BRUGNHAGO	23/07/2014 Á 22/07/2019
6287/2022	CELIA ALVES DE SOUZA	06/07/2015 Á 05/07/2020
6156/2022	CELINA APARECIDA GAMBA	02/06/2008 Á 01/06/2013
6182/2022	CINTIA NORBERTO	18/08/2016 Á 17/08/2021
6200/2022	CINTYA VIEIRA SOUTO	01/07/2013 Á 30/06/2018
6260/2022	CLAUDEMIR GOMES LISBOA	02/01/2016 Á 01/01/2021
6194/2022	CLAUDIA MONEZ	01/08/2013 Á 31/07/2018
6231/2022	CLENILDA FILOMENA LOPES	19/10/2015 Á 18/10/2020
6760/2022	CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ	01/02/2012 Á 31/01/2017
6165/2022	CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	01/02/2016 Á 31/01/2021
6223/2022	CRISTIANI SANTOS SILVA	12/05/2016 Á 11/05/2021
6389/2022	CRISTINA VIOTTO JANUARIO	28/08/2017 Á 27/08/2021
6118/2022	DALVA DE OLIVEIRA	02/04/2013 Á 01/04/2018
6147/2022	DANIELA MARTINS DA SILVA	03/10/2016 Á 02/10/2021
6488/2022	DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	01/06/2016 Á 31/05/2021
6114/2022	DELONEI VALMORBIDA	01/07/2017 Á 30/06/2022
6455/2022	DELSON VERDECIO DE GUSMÃO	20/04/2015 á 20/04/2020
6617/2022	DENIZE MARIA DA SILVA	05/05/2014 Á 04/05/2019
6461/2022	DIANA SILVA DE MELLO	25/05/2017 Á 24/05/2022
6164/2022	DIANALEIA SCHMITZ	20/03/2017 Á 19/03/2022
6263/2022	DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	19/07/2015 Á 18/07/2020
6544/2022	DIONE PEREIRA BEZERRA	23/01/2014 Á 22/01/2019
6328/2022	DOUGLAS FRANCISCO BOTH	01/02/2016 Á 31/01/2021
6130/2022	EDIJANE AVELINO DOS SANTOS	01/03/2016 Á 28/02/2021
6140/2022	EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	05/04/2017 Á 04/04/2022
6184/2022	ELAINE TERESINHA MOURA	02/01/2014 Á 01/01/2019
6471/2022	ELENA RANGEL SCHIMITZ	21/05/2017 Á 20/05/2022
6534/2022	ELETICE RODRIGUES SANTOS	08/05/2013 Á 07/05/2018
6321/2022	ELIANE GONÇALVES FARIA	01/04/2016 Á 31/03/2021
6553/2022	ELIANE MARTINS MEDEIROS FERNANDES	01/10/2017 Á 30/09/2022
6440/2022	ELINALDA FRAZÃO DA SILVA	02/06/2013 Á 01/06/2018
6168/2022	ELISANGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ	02/06/2013 Á 01/06/2018
6258/2022	ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	01/03/2011 Á 28/02/2016
6436/2022	ELIZABETE MARAFON	02/02/2009 Á 01/02/2014
6209/2022	ELOITA TEREZA DE ARRUDA BRANDALISE	02/10/2014 Á 01/10/2019
6560/2022	ERENIR DA COSTA DA SILVA	02/02/2014 Á 01/02/2019
6294/2022	ESTEFANIA NOVAIS GONÇALVES	02/05/2015 Á 01/05/2020
6386/2022	ESTELLA MARI DANELUZ	01/02/2016 Á 31/01/2021
6250/2022	FABIANA MENDONÇA HEGNER SOSSAI	09/09/2015 Á 08/09/2020
6323/2022	FABIULA JAQUELINE PIRES	02/01/2016 Á 01/01/2021
6398/2022	FATIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ	19/07/2017 Á 18/07/2022
6388/2022	FRANCIELI BEATRIZ CECCON	15/03/2016 Á 14/03/2021
6239/2022	FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERE GRANDIS	02/02/2014 Á 01/02/2019
6326/2022	GENI MARIA MACHADO	02/05/2017 Á 01/05/2022

6167/2022	GERALDA PEREIRA	21/05/2017 Á 20/05/2022
6235/2022	GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR	02/01/2016 Á 01/01/2021
6238/2022	GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	20/03/2017 Á 19/03/2022
6268/2022	GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	31/08/2016 Á 30/08/2021
6247/2022	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	02/08/2015 Á 01/08/2020
6218/2022	GISELE VITORIANO LIDORIO	11/03/2016 á 10/03/2022
6661/2022	GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO	09/09/2015 Á 08/09/2020
6141/2022	GREICE AMANN	01/03/2017 Á 28/02/2022
6187/2022	HELENA PAVLAK	02/02/2014 Á 01/02/2019
6348/2022	IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	29/08/2016 Á 28/08/2021
6245/2022	IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA	02/02/2014 Á 01/02/2019
6099/2022	IRES APARECIDA R. RUTILI DOS SANTOS	01/04/2007 Á 31/03/2012
6465/2022	IRONE SALETE DA SILVA	01/03/2017 Á 28/02/2022
6128/2022	IVANICE ELLVANGER CHALITO	26/06/2017 Á 25/06/2022
6361/2022	JANE REGINA PIZZI CELSO	02/02/2014 Á 01/02/2019
6106/2022	JÉSSICA AMANN FROEHLICH	22/04/2014 Á 21/04/2019
6450/2022	JOÃO BATISTA DE SOUZA	16/05/2017 Á 15/05/2022
6181/2022	JOEL DOS SANTOS	19/11/2006 Á 18/11/2011
6252/2022	JOSE ALVES DA SILVA	02/02/2014 Á 01/02/2019
6175/2022	JOSE APARECIDA DA SILVA	04/02/2013 Á 01/04/2018
6357/2022	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	02/02/2014 Á 01/02/2019
6135/2022	JOSEANE LUIZ BARBOSA	01/03/2017 Á 28/02/2022
6103/2022	JOSIANE GINELI DOS SANTOS	14/10/2015 Á 13/10/2020
6448/2022	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	09/09/2009 Á 08/09/2014
6216/2022	JULIANO SALVADOR DA SILVA	27/05/2013 Á 26/05/2018
6634/2022	KEILA POSSMOSER	05/10/2017 Á 04/10/2022
6090/2022	LAÉRCIA ELIANE BOLONINE	08/06/2015 À 07/06/2020
6117/2022	LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA	01/11/2016 Á 31/10/2021
6242/2022	LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	19/07/2015 Á 18/07/2020
6222/2022	LEILA PAULUS BORGES	19/07/2015 Á 18/10/2020
6286/2022	LENILZA INACIO	01/10/2016 Á 30/09/2021
6310/2022	LUCIA SOUZA DA SILVA	06/05/2012 Á 05/05/2017
6143/6624	LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	02/02/2014 Á 01/02/2019
6581/2022	LUCIMAR VERISSIMO MIOTTO	01/04/2014 Á 31/03/2019
6183/2022	MAICON LENON OTENIO DE BRITO	30/07/2017 Á 29/07/2022
6113/2022	MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO	01/06/2017 Á 31/05/2022
6201/2022	MARCIA ALVES DE SOUZA LARA	20/03/2017 Á 19/03/2022
6734/2022	MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	21/03/2017 Á 20/03/2022
6539/2022	MARCIA LUIZ	14/02/2016 Á 13/02/2021
6188/2022	MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	19/07/2015 Á 18/07/2020
6529/2022	MARCOS MESSIAS DA SILVA	06/01/2014 Á 05/01/2019
6213/2022	MARIA APARECIDA CALISTO DE CARVALHO	17/03/2016 Á 16/03/2016
6284/2022	MARIA APARECIDA FERREIRA TORRES	01/06/2016 Á 31/05/2021
6197/2022	MARIA DIVINA BATISTA	01/03/2012 Á 28/02/2017
6148/2022	MARIA HELENA DA SILVA	13/10/2015 Á 12/10/2020
6402/2022	MARIA INES TEIXEIRA	03/11/2013 Á 02/11/2018
6602/2022	MARIA NUNES FREIRE	02/02/2014 Á 01/02/2019
6377/2022	MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	02/02/2014 Á 01/02/2019
6141/2022	MARILENE DE SOUZA	04/08/2017 Á 03/08/2022
6116/2022	MARILENE PEREIRA DA SILVA	20/09/2016 Á 19/09/2021
6453/2022	MARINES RAMOS VIANA	01/12/2013 Á 30/11/2018
6169/2022	MARIO MARCIO RIBEIRO	09/09/2015 Á 08/09/2020
6558/2022	MARLENE DA SILVA PANHOSATO	03/11/2013 Á 02/11/2018
6149/2022	MARLI PFEIFER	03/09/2017 Á 02/09/2022
6458/2022	MARLI TERESINHA MAITO TOME	02/02/2014 Á 01/02/2019
6230/2022	MAURO FLAVIO DE SOUZA	10/03/2014 Á 09/03/2019
6274/2022	MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHMIDT	01/02/2016 Á 31/01/2021
6139/2022	MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO	05/03/2013 Á 04/03/2018
6308/2022	MONICA ASSIS DO NASCIMENTO	22/08/2017 Á 21/08/2022
6102/2022	NADIA TALAL NEJEM	01/11/2013 Á 31/10/2018
6327/2022	NATALIA MAHADO DE OLIVEIRA	13/11/2013 Á 12/11/2018
6162/2022	NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	02/05/2017 Á 01/05/2022
6172/2022	ODIRLEI PEREIRA DA SILVA	15/04/2012 Á 14/04/2017
6675/2022	OLIDIA SILVA BORGES MACIEL	01/09/2015 Á 31/08/2020
6101/2022	PAULO VICTOR DA ROSA	19/10/2015 Á 18/10/2020
6654/2022	QUEILA MATHEUS	19/07/2015 Á 18/07/2020
6322/2022	RAQUEL MARCIA INACIA	01/05/2013 Á 30/04/2018
6370/2022	RAUL SEDERLEI PASTORIO	02/05/2015 Á 01/05/2020
6266/2022	REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS	15/02/2016 Á 14/02/2021
6111/2022	RODRIGO GOMES DA SILVA	14/09/2017 Á 13/09/2022
6104/2022	ROSANA GOMES DE BRITO	25/03/2016 Á 24/03/2021
6618/2022	ROSANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	01/05/2014 Á 30/04/2022
6595/2022	ROSELI FRANCISCA DA SILVA	02/01/2016 Á 01/01/2021
6318/2022	ROSILENE PEREIRA LEÃO	20/05/2014 Á 19/05/2019
6105/2022	ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVÉRO	01/03/2012 Á 28/02/2017
6601/2022	SANDRA MARIA DA SILVA	02/02/2014 Á 01/02/2019
6545/2022	SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA	02/05/2016 Á 01/05/2021
6112/2022	SERGIO NOBERTO DA SILVA	29/07/2013 Á 28/07/2018
6208/2022	SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	01/08/2013 Á 31/07/2018
6391/2022	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	20/03/2017 Á 19/03/2022
6256/2022	SIMONE PEREIRA DA SILVA	17/07/2017 Á 16/07/2022
6127/2022	SIRLENE PERUCHI PEREIRA	26/06/2017 Á 25/06/2022
6248/2022	SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	03/04/2017 Á 02/04/2022
6364/2022	TAMARA CRISTINA HELIODORO P. DA SILVA	20/03/2017 Á 19/03/2022
6151/2022	TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	02/02/2014 Á 01/02/2019
6192/2022	TATIANE MARTA LUIZ	01/04/2016 Á 31/03/2021
6228/2022	TEREZINHA DE FATIMA G. A. DE OLIVEIRA	02/05/2017 Á 01/05/2022
6119/2022	THAIS SILVA MACIEL	10/10/2016 Á 09/10/2021

6573/2022	THIAGO SEBALHO EZEQUIEL	01/08/2013 Á 31/07/2018
6372/2022	VAGNER DANIEL PINTO	28/03/2017 Á 27/03/2022
6257/2022	VALDECIR REY	16/01/2016 Á 15/01/2021
6586/2022	VALDEMAR DA GUIA FERREIRA	01/03/2012 Á 28/02/2017
6166/2022	VALDIR VENANCIO DA CRUZ	02/02/2014 Á 01/02/2019
6571/2022	VALMIR JUSTEN BORGES	01/02/2016 Á 31/01/2021
6331/2022	VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	02/06/2013 Á 01/06/2018
6178/2022	VANIA LUCIA PICCIUTO	01/06/2016 Á 31/05/2021
6236/2022	VERONEIDE SANTANA	09/02/2016 Á 08/02/2021
6115/2022	VININA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA	02/01/2016 Á 01/01/2021
6240/2022	VIVIANE DA SILVA MENDES	01/10/2016 Á 30/09/2021
6206/2022	VIVIENE BARBOSA SILVA	08/03/2016 Á 07/03/2021
6207/2022	ZILDA DE OLIVEIRA	01/02/2016 Á 31/01/2021

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 067/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 067/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 19/12/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrode preços para aquisições futuras e parceladas de materiais específicos para pavimentação asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, CNPJ/MF nº 02.351.006/0010-20**, vencedora do item (03), com valor total de R$ 414.000,00 (quatrocentos e catorze mil reais), **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF nº04.420.916/0003-13,** vencedora do item (02), com o valor total de R$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais)e **GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº24.311.168/0001-86**,vencedora do item (01), com o valor total de R$ 311.700,00 (trezentos e onze mil e setecentos reais).

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 20 de dezembro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 92, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NOELY SOARES VILASBOAS	1º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 338/2022.

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Aquisição de Laboratório Móvel/Gabinete de Recarga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT.

VALOR TOTAL: R$ 27.255,00(vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

VALOR UNITÁRIO: Para o item 01 – Gabinete para microcomputador do tipo estação de recarga (código: 01-18-3813), 05 (cinco) unidades, ao valor unitário de R$ 5.451,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 8.202 – Material Permanente - FUNDEB;

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 2 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB;

Despesa: 878 – Aquisição de Equipamentos Permanente - FUNDEB 30%

Código: 08.02.1.094.4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados;

VIGÊNCIA: De 90 (noventa) dias, ou seja, 16/12/2022 a 15/03/2023.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 071/2022, Processo Administrativo nº 211/2022, Processo de Compra nº 199/2022. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 469/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 17/2022, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG-CIMAG do Município de Caxambu/MG.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e MONTANA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 00.699.891/0001-16/ CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 081/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos: banners, blocos, convites, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, destinados a atender às necessidades das secretarias deste município, onde a empresa: **GUIA TIPOALFA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.979.697/0001-48, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 38.172,50 (trinta e oito mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos); **4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/0001-25, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 3.846,00 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais); **GRÁFICA ELISA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.773.619/0001-88, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 10.243,73 (dez mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos);

Canabrava do Norte-MT, **20 de dezembro de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 084/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais para construção, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPIs LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 346.902,07 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e dois reais e sete centavos); **COTOVIA COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.853.822/0001-28, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 386.519,25 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos); **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.516.527/0001-55, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 176.641,97 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos); **J. LAVANDOSKI FERRAGENS,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.673.446/0001-24, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 3.445,38 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos); **L.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.687.087/0001-64, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 58.412,15 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e quinze centavos); **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA,** inscri-

ta no CNPJ sob o nº 44.873.952/0001-95, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 39.881,50 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); **FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.745.664/0001-12, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 35.497,23 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos);

Canabrava do Norte-MT, **20 de dezembro de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 083/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Carnes para Merenda Escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo para o ano letivo de 2023 junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **ADENISIA BORGES DE ARAÚJO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.217.027/0001-54, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 262.224,00 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais);

Canabrava do Norte-MT, **20 de dezembro de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

RH/GABINETE
ATO AUTORIZATIVO N. 019/2022

ATO AUTORIZATIVO N. 019/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I - ALINE MURIEL DA SILVA SOARES, portador da matrícula funcional n. 2415, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos, Lotada no Gabinete do Prefeito, no valor de até R$ 900,00.

II - LEANDRO VIEIRA BATISTA, portador da matricula funcional n. 2417, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R$ 900,00.

III - GILCIMAR LIMA COIMBRA, portadora da matricula funcional n. 2416, ocupante do cargo de Gerente de Iluminação Pública,lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviço Públicos e Urbanismo, no valor de até R$ 900,00;

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição e de acordo com as datas de vínculo para os servidores com admissão posterior a esta data, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

De Brasília – DF para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 007/2022, referente a Pregão Presencial 006/2022, realizado pela ASSOCIAÇÃO DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 006/2022 – ASSOCIAÇÃO DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP;

Ata de Registro de Preços nº 007/2022;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: ASSOCIAÇÃO DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP;

Empresa Beneficiária: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.733.870/0001-84;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos pedagógicos e playground;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.733.870/0001-84:

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Unitário	Total
03	UNIDADE	1	**PLAYGROUND IV - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATOXICO, COM ADITIVACÕES ANTI-UV E ANTIESTATICO E PIGMENTACÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORACÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR DUAS ESCALADAS CONTENDO 5 DEGRAUS CADA COM ORIFÍCIOS VAZADO, UM ESCORREGADOR TUBO, DOIS ESCORREGADORES PEQUENOS COM RAMPA CONTÍNUA, PONTE DE PASSAGEM, BALANCO METALICO DUPLO COM ACABAMENTO DA TRAVE EM PLASTICO ROTOMOLDADO, COM ASSENTOS TIPO CADEIRINHA EM PLASTICO ROTOMOLDADO COM TRAVA DE SEGURANCA, ARO DE BASQUETE E PAINEL SIMULADOR DE CARRO COM VOLANTE E MARCHA. MODULOS COM ABERTURAS INFERIORES, PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS E TELHADO. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 663CM (LARGURA) X 212CM (ALTURA) X 520 (COMPRIMENTO). PRODUTO COM CERTIFICACAO ABNT NBR 16071-2:2012-PLAYGROUNDS-PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANCA.**	**R$ 33. 995,98**	**R$ 33. 995,98**
04	UNIDADE	1	**PLAYGROUND CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO COM PAREDES DE QUATRO MILÍMETROS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATADO ESPECIALMENTE CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, FOI TOTALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER MONTADO SEM A NECESSIDADE DE PARAFUSOS DEVIDO AOS ENCAIXES DE ALTA PRECISÃO. COMPOSTO POR 3 TORRES COM PAREDES DE 4MM. CADA TORRE E FORMADO POR 3 FASES COM PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TRIANGULAR, OS MÓDULOS SÃO CONECTADOS UM AO OUTRO POR MEIO DE DUAS PONTES E COMPOSTA POR PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA E 2 CORRIMÃOS COM LATERAIS VAZADAS NO SENTIDO VERTICAL E FORMATO ONDULADO NA PARTE SUPERIOR. CADA MODULO CONTÉM 01 ESCALADA ANTIDERRAPANTE COM DESENHOS DE PEDRAS NAS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS DE :1.400 MM DO CHÃO ATÉ A BASE E 750 MM DE LARGURA, 01 - ESCORREGADOR NAS SEGUINTES MEDIDAS :1.540 MM DE COMPRIMENTO E 540 MM DE LARGURA X BORDA LATERAL COM 40 MM, CADA MODULO ACOMPANHA 01 TELHADO TRIANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.444 MM DE COMPRIMENTO X 1.370 MM DE LARGURA X 470 MM DE ALTURA COM 3 BASES DE APOIO; LAUDO DE MIGRAÇÃO DE METAIS E MATRIZES DIVERSAS, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300 - 1/2011 ENBR 300 -3/2011 COM A PORTARIA 369/07 - CERTIFICADO PELO INMETRO MEDIDAS APROXIMADAS DO PLAYGROUND MONTADO: COMP 6.500 MM X LARG 3800MM X ALT 2250MM**	**R$ 33. 024,25**	**R$ 33. 024,25**
21	UNIDADE	5	**GANGORRA DOG – CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV, EM FORMATO DE CACHORRO, ASSENTO ANATÔMICO, COM PEGADORES EM POLIETILENO UNIFORME AO PADRÃO DO MOLDE, SEM O USO DE ADAPTAÇÕES DE MANOPLAS E MADEIRAS, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 800 MM X LARGURA: 320 MMX ALTURA: 470 MM. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07-CERTIFICADO INMETRO**	**R$ 266,98**	**R$ 1. 334,90**
22	UNIDADE	5	**GANGORRA GALINHA DUPLA – CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV, EM FORMATO DE GALINHA, ASSENTO ANATÔMICO, COM PEGADORES CONFORTÁVEIS CONFECCIONADO EM MADEIRA E REVESTIDO COM BORRACHA REFORÇADA COM RANHURAS VAZADAS PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 810 MM X LARGURA: 280 MMX ALTURA: 470 MM. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO.**	**R$ 387,71**	**1. 938,55**
23	UNIDADE	5	**GANGORRA BIG MOTO – CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV, EM FORMATO DE MOTO GRANDE, ASSENTO ANATÔMICO, COM PEGADORES CONFORTÁVEIS CONFECCIONADO EM MADEIRA E REVESTIDO COM BORRACHA REFORÇADA COM RANHURAS VAZADAS PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 1.160 MM X LARGURA: 280 MMX ALTURA: 490 MM. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO.**	**R$ 266,98**	**R$ 1. 334,90**
14	UNIDADE	1	**PARQUE INFANTIL Nº 10-05-TORRE EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MED. 1,00 X 1,00 M C/ COBERTURA FORMATO REDONDO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO FORMATO DE TELHA COLONIAL MED. 4.90 DE CIRCUNFERÊNCIA, 0. 75CM DE RAIO 0.50 CM DE ALTURA COM ENCAIXE DAS COLUNAS EMBUTIDAS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 (H 1,20). 03-TORRE EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MED 1,00 X 1,00 M, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MED. 1,00 X 1,00 (H 1,20) C/ COQUEIRO DECORATIVO. 01-TORRE S/ COBERTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 M, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MED. 9,00 X 9,00 C/ REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 (H 1,20). 01-TORRE EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 M C/ COBERTURA FORMATO REDONDO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO FORMATO DE TELHA COLONIAL MED. 4.90 DE CIRCUNFERÊNCIA, 0.75CM DE RAIO 0.50 CM DE ALTURA COM ENCAIXE DAS COLUNAS EMBUTIDAS,**	**R$ 145. 745,45**	**R$ 145. 745,45**

			SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 C/ REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 (H 0,80). 01-TORRE EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MED. 1,00 X 1,00 M, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MED. 9,00 X 9,00 C/ REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 (H 0,80) C/ COQUEIRO DECORATIVO. 01–PASSARELA FIXA COM ASSOALHO E 8 FECHAMENTOS PARA LATERAL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MED. 1,95M. 02 - MINI PASSARELA FIXA C/ ASSOALHO E PROTEÇÃO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MED. 1,00M. 02-TÚNEL CURVO 90 GRAUS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO C/ BORDAS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01–TÚNEL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MED. 2,00 X 0,80 C/ BORDAS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01 - PASSARELA CURVA C/ ASSOALHO E PROTEÇÃO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MED. 80 CM X 130 CM X 240 CM, ESPESSURA MÉDIA: 4 MM, PESO TOTAL APROXIMADA 50 KG. 01 - PASSARELA DE CORDAS MED. 2,00 M, C/ CORDAS 12MM EM FORMA DE LOSANGO C/ MALHA DE 15X15 S/ NÓS, CORRIMÃO EM MADEIRA. 01–PASSARELA FIXA C/ ASSOALHO E 8 FECHAMENTOS PARA LATERAL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MED. 3,00M. 01-TÚNEL DE NÍVEL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, C/ BORDAS FIXADAS AS TORRES EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01–TÚNEL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MED. 1,00 X 0,80 C/ BORDAS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01–TOBOGA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MED. 3,00M, CONTENDO BORDAS E PONTEIRAS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01 - RAMPA DE TACOS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01-BALANÇO SK8 COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 2,30, TRAVESSA EM TUBO DE 2" E 2 RANCHAS MED. 19X80 EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01–ESCORREGADOR DUPLO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, MED 2,00 M X 0,80. 01-FOGUETINHO DE PLÁSTICO ROTO MOLDADO COMPOSTO POR TUNEIS 1,20M POR 0,70M DE DIÂMETRO COM ESCADA DE ACESSO PARA ENTRADA DA TORRE E PONTEIRA EM FORMATO DE CONE (ESCADA LÚDICA). 01–TEIA DE ARANHA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A) 0,90 X 0,90 X 1,20M. 02–ESCORREGADOR CARACOL C/ DIÂMETRO DE 1,60 E ALTURA DE 1,06 EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, CONTENDO: 1 ACESSO, 02 LATERAL, 01 PORTAL, 2 DESLIZAMENTO, 01 PONTEIRA, 01 EIXO CENTRAL E 02 PÉS. 01– BOMBEIRO DE DISCO, C/ ESTRUTURA TUBOLAR E DISCOS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01-RAMPA DE ESCALADA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01-SUBIDA DE CORDAS C/ PRANCHA CENTRAL C/ DEGRAUS COLORIDOS EM ROTO MED 22CM X 190MCORRIMÃO EM AÇO E CORDAS TRANCADAS NA LATERAL. 01-ESCORREGADOR CURVO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MED.(L X C X A)1,50 X 0,95 X 1,20M C/ PORTAL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01-ESCADA C/ ESTRUTURA TUBOLAR E DISCOS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01-ESCADA C/ QUATRO DEGRAUS EM PROTEÇÃO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01-ESCADA C/ SEIS DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO EM POLIETILENO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM COM CORRIMÃO EM AÇO CARBONO. 01-ESCORREGADOR BABY EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01-TEIA DE CORDAS BABY EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01-BALANÇO MISTO MED. 2,50 X 2,10 X 1,70 C/ ESTRUTURA TUBULAR, MED. TRAVESSA FEITA C/ TUBO DE 2" C/ 01 ASSENTOS BABY EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO E 01 ASSENTO TEEN EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01-ESCADA VERTICAL COM DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 04-GUARDA CORPO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 03-KIT JOGO DA VELHA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01–MINHOCAO COM ESTRUTURA EM PLASTICO ROTO MOLDADO, CONTENDO 03 CURVA 90 GRAUS E 02 PONTEIRAS EM PLASTICO ROTOMOLDADO COM FECHAMENTO ACOPLADA NA TORRE EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE (INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND), COMPROVANDO A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS CONFORME OBJETO LICITADO NORMAS ABNT16071/2012.		

Canabrava do Norte-MT, 20 de Dezembro de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 098/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a aquisição bicicletas para serem sorteadas nas atividades alusivas da comemoração do Natal para as crianças do município de Canabrava do Norte - MT

DATA: Canabrava do Norte, 20 de Dezembro de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: OSMARIO REZENDE DA CRUZ 05416153199 (COMERCIAL OURO BRANCO), inscrita no CNPJ sob o nº 43.775.325/0001-59.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 071/2022, referente a Pregão Eletrônico 09/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 009/2022 – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT;

Ata de Registro de Preços nº 071/2022;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT;

Empresa Beneficiária: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de artigos de decoração natalina;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
30	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LÂMPADAS BRANCAS	Unidade.	50	R$ 119,00	R$ 5. 950,00
31	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – LÂMPADA PISCA-PISCA, PISCA LED AZUL 100 LÂMPADAS FIO TRANSPARENTE 220V/7MT	Unidade	300	R$ 17,00	R$ 5. 100,00
32	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – LAMPADA PISCA-PISCA, PISCA LED BRANCO 200 LAMPADA FIO 200V/14MT	Unidade	300	R$ 43,90	R$ 13. 170,00

Canabrava do Norte-MT, 20 de Dezembro de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 948/2022

De 20 de Dezembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATA SORAYA REYES**, servidora no cargo de Chefe Departamento de Cultura**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 204/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022 –** Cujo oobjeto é a contratação show cultural artístico com o Grupo Ribeirinha a ser realizado no dia 31/12/2022 na Praça do Avião, conforme **especificação do edital.**

Art. 2º-Nomear **ADRIANO LEITE DE CAMPOS,** no cargo de Técnico em Desenvolvimento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Dezembro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 947/2022

De 20 de Dezembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATA SORAYA REYES**, servidora no cargo de Chefe Departamento de Cultura**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 206/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022 –** Cujo oobjeto é a contratação de empresa promotora de shows artísticos para a realização de show com a “BANDA MATHEUS VILELA”, a ser realizado no dia 31/12/2022 na Praça do Avião, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ADRIANO LEITE DE CAMPOS,** no cargo de Técnico em Desenvolvimento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Dezembro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 058/2022

Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 058/2022/PROC198**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de portaria para atender as necessidades do Município** de acordo com os anexos do Edital**, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia 22 de dezembro de 2022, às 13h30min (horário de Brasília), fica SUSPENSA *“SINE DIE”*, até segundo aviso, para alteração do edital e termo de referencia,** e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 19 de Dezembro de 2022.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 204/2022

Objeto: contratação de show cultural artístico com o **Grupo Flor Ribeirinha** a ser realizado no dia 31/12/2022 na Praça do Avião durante o evento denominado ”REVEILLON 2023”

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Empresas: ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA - ACFR, inscrita no CNPJ nº 10.908.256/0001-55, estabelecida na Rua Antônio Dorileo nº 2510 - Bairro São Gonçalo em Cuiabá-MT.

Valor total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 20 de Dezembro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 949/2022

De 20 de Dezembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 203/2022 – Concorrência nº 004/2022 –** Cujo objeto é a construção da pista de pouso, pista de decolagem, pista de taxi, pátio de estacionamento de aeronaves do aeroporto de Canarana conforme Termo de Convênio nº 0457-2022/SINFRA, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme edital.

Art. 2º- Nomear **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº3.364/2022

Decreto Municipal nº3.364/2022

De 12 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 da Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando ainda, que todas as exigências do Regulamento e do Edital foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, conforme consta do Anexo I que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2022

Fábio Marcos Pereira de Faria **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 3364/2022

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SP7K-J5-TN47	Andreia Cerqueira dos Santos	836.266.545-91	6,5	1º
SP9U-BT-A057	Helen Minervino	094.885.624-63	4,0	2º
SP8H-AH-Z4KS	Graciele Silva Dal Pizzol Dourado	703.375.931-24	4,0	3º
SZX6-Y3-LAJ5	Vilmaria Alves Silva	024.400.371-84	2,5	DESCLASSIFICADO
SP5W-4C-N5Y9	Liza Fernanda Sales Filgueiras	021.600.741-01	2,0	DESCLASSIFICADO
SP9S-1V-57EK	Patricia Franco Teles	935.960.301-53	---	NÃO COMPARECEU
SZVF-T0-7DSL	Viviane Lopes	059.810.723-18	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SZTL-7L-F470	Angela Maria Silva	451.843.561-34	3,0	DESCLASSIFICADO
SP7Z-7H-3GUS	Creusa Faria	762.077.571-49	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: BIBLIOTECÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA(SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SZVR-WR-0RRU	Camila de Kássia Silva Chaves	890.535.081-04	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: NUTRICIONISTA 30H PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO(SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SZW6-X6-RJ2Z	Adriana da Costa Nunes	022.600.871-16	7,0	1º

CARGO: NUTRICIONISTA 40h PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SZX3-W8-E00P	Débora Piola Pereira Machado	369.737.018-92	7,5	1º
SZUD-9F-G410	Lavinya De Sousa Barros Padilha	705.064.921-09	7,0	2º
SZTL-ZR-K0ZS	Bruna Marques Muhlbeier	700.294.641-29	6,0	3º
SP01-84-FUKX	Jaqueline Dos Santos Silva	020.391.111-31	4,5	4º
SP7R-3G-0889	Jackelyne Clair	035.407.091-69	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR (CULUENE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SZTW-9J-GAXT	Thaís Alves Da Cunha Ribeiro	404.188.628-77	7,0	1º
SZUC-NW-6Y2N	Joelma P. Furlan Trovo	036.817.996-60	5,5	2º
SP80-3P-3116	Núbia De Paula Thiesen	018.686.191-50	5,5	3º
SP5R-K0-915P	Patricia Nunes Da Silva Dos Santos	057.343.641-00	5,5	4º
SZU0-T5-5HGD	Samara Souza Gomes Alves	063.992.271-60	5,5	5º
SZXZ-TB-1764	Cleidne Barbosa Da Silva	967.930.741-72	5,0	6º
SZU2-UV-3X41	Glaucione Urbano Pereira	048.249.094-22	4,0	7º
SP9C-MS-E3AA	Paula Patrícia Lopes	032.923.231-26	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR (GARAPU)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SP82-FU-SMHQ	Aline Sasso Martins	017.870.681-70	5,5	1º
SP86-PP-TM0F	Rosane Nair Cairan	428.629.900-78	5,0	2º
SZWC-H0-KEKX	Rosane Rodrigues de Miranda	002.007.201-55	5,0	3º

CARGO: PROFESSOR (MATINHA)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SP62-W2-4SKK	Rosinelson Ribeiro do Nascimento	622.209.001-00	5,5	1º
SP6Q-KL-VFQ9	Eliane Lopes da Cruz Ribeiro do Nascimento	021.416.841-70	4,5	2º

CARGO: PROFESSOR (SERRA DOURADA)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SP61-PF-N1HP	Maria Sônia De Aquino Silva	822.961.701-53	4,0	1º
SZVS-KL-T7GK	Ana Cecilia Colling da Silva	029.148.031-41	3,0	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SP57-LX-ECZM	Abiqueyla Xavier Klosinski	068.432.841-08	7,5	1º
SP50-3V-NNU1	Elaine Noeli Elsenbach	471.559.811-68	7,0	2º
SZUB-RT-67NM	Ângela Regina Matte	514.277.881-20	6,5	3º
SZXZ-DW-A9YX	Rosângela Cristina da Silva Santos Pirondi	280.161.058-58	6,5	4º
SZXK-FZ-0YPC	Sonia Theresinha Eberhart	344.445.561-53	6,5	5º
SZU6-KL-CRVZ	Kátia Rohsler Schafer	941.210.951-20	6,0	6º

SP7M-C7-6RR1	Allanna Maia Araújo Pimentel	052.509.361-30	6,0	7º
SP1H-2P-FU5B	Kesley Oliveira Dutra Gomes	020.841.052-00	6,0	8º
SZTN-TQ-54TU	Cleunice Teixeira Eleutério	432.184.401-06	6,0	9º
SP2J-1A-AXVW	Celia Gomes de Lima	987.033.741-49	6,0	10º
SZUY-UK-XH3S	Rosicléia Ferreira Campos Jung	991.469.081-53	5,5	11º
SZXP-63-7CEV	Divino Borges de Campos	026.996.591-26	5,5	12º
SP5U-TJ-W2S0	Adriana Cristina Beltramin	048.423.881-70	5,5	13º
SZU0-2V-LLSP	Raiane Silva de Araújo	026.967.831-01	5,5	14º
SP9E-C5-AX18	Mariana Aparecida de Godoi	357.775.208-47	5,5	15º
SZV7-FL-JL25	Neusiane Santos de Carvalho Oliveira	060.521.081-00	5,5	16º
SZTQ-MU-MAKZ	Débora Mikaelle de Souza Nascimento	049.529.971-54	5,5	17º
SZUY-3P-F1TY	Xayeny Giordana Megier Porta	698.183.631-91	5,5	18º
SZVJ-W4-L9ZR	Karina Marchiori de Souza	914.633.001-15	5,0	19º
SZTX-NG-ZG76	Janaina Machado de Almeida	804.716.921-15	5,0	20º
SP60-UX-GFPH	Solange Stagemeier da Silveira	632.404.591-91	5,0	21º
SP6G-7S-T3BM	Alan Ricardo Sousa Gomes	033.155.611-17	5,0	22º
SP8G-LN-GYYG	Cláudia Aparecida Corrêa da Silva Lopes	911.726.161-91	5,0	23º
SZVD-TK-N36S	Karine Aparecida Melo Moreira	866.070.811-34	5,0	24º
SZUF-CK-EYKH	Lucelma Mendes de Freitas	003.895.751-51	5,0	25º
SZWX-46-LXDZ	Bruna Silva	029.418.141-59	5,0	26º
SZU1-H4-FUJH	Rosana Carneiro Benati	571.239.931-87	5,0	27º
SZX0-W8-BQGG	Sandra Freire de Souza	007.795.891-81	5,0	28º
SZUE-PP-T1DK	Maria Aparecida Vieira Stival	857.174.011-91	5,0	29º
SP8D-8P-WCN4	Pâmella Leonara de Cesere	023.611.171-00	5,0	30º
SZUY-C5-DGHE	Cirlei Menezes Matos	005.298.031-60	5,0	31º
SP64-6J-6D1Q	Agatha Cristy Barbosa Gomes Cintra	058.670.151-65	4,5	32º
SZTN-75-GBMM	Leonita Ribeiro	058.923.679-24	4,5	33º
SZVT-YW-C9FV	Marilde Franco Ribeiro	039.355.011-70	4,5	34º
SP60-25-PCHM	Maria Nayara Lacerda Lira	052.399.773-64	4,5	35º
SZVR-Z4-LZ76	Maria Teresa Rockenbach	006.092.511-63	4,5	36º
SZTH-FN-UK42	Lilian Cristiane Leigh Haas	850.809.501-53	4,5	37º
SZTM-J2-FBSU	Letícia Fernanda Moraes de Jesus	043.855.141-94	4,5	38º
SP89-YP-WWMX	Marluci Pospiecha Guntzel	029.062.651-01	4,5	39º
SZW2-YX-VEGU	Jania Borges Vieira da Silva	010.228.391-52	4,5	40º
SP86-4U-PJJJ	Diana Malveira Moraes	040.049.981-90	4,5	41º
SZX0-1L-6ML0	Silvana Belizário da Silva	023.830.441-80	4,0	42º
SZTP-98-Z7X8	Eliane Ursula da Silva	027.187.721-90	4,0	43º
SZXU-LA-6ZHP	Cleoni Schweihert Silva Dias	929.918.901-34	4,0	44º
SZVN-ER-FYFB	Gleiber Souza do Nascimento	978.886.641-72	4,5	45º
SP9C-11-6AZ1	Priscila de Fátima Ignácio	024.914.221-07	4,0	46º
SZU3-2B-UHXL	Gislene Machado Muniz	000.700.241-62	4,0	47º
SZTH-VL-R1S3	Erica Gerli Linauer Barreto	905.242.761-53	4,0	48º
SZW0-MZ-XCRW	Maria Aparecida Porcino dos Santos	255.816.088-57	4,0	49º
SZU7-63-TCAW	Laiane Marques Constante Vieira	040.135.071-10	4,0	50º
SP0L-QZ-PM9H	Elizabete Vieira de Menezes	632.407.851-53	3,5	DESCLASSIFICADO
SZTM-SQ-E44P	Jessica de Souza Feitosa Vilela	059.740.441-00	3,5	DESCLASSIFICADO
SP9A-6W-RM13	Jacyane Luiza Stefanello	051.538.841-63	3,5	DESCLASSIFICADO
SP9E-KN-B51Z	Marta Gislene Gomes	575.759.081-53	3,5	DESCLASSIFICADO
SP1J-0Z-9UNX	Claudia Correia da Silva	016.979.711-21	3,5	DESCLASSIFICADO
SP0S-Y1-XLN2	Luiza Alves Rodrigues dos Santos	317.955.951-91	3,5	DESCLASSIFICADO
SP2X-FA-44B7	Kauane Mayara Caldas Machado	077.816.819-08	3,5	DESCLASSIFICADO
SZVF-HF-XE9W	Lorinete de Marchi	022.107.591-70	3,5	DESCLASSIFICADO
SZXP-64-RNUD	Valdinete Fries	958.504.491-91	3,0	DESCLASSIFICADO
SZSX-9F-A2MW	Priscila Pereira	347.096.258-83	3,0	DESCLASSIFICADO
SZVA-WM-FYCS	Valdson Souza E Silva	533.411.391-68	3,0	DESCLASSIFICADO
SZTJ-GD-4W0A	Artemisia Viera dos Santos	989.343.501-30	2,5	DESCLASSIFICADO
SZXL-82-4X17	Dircenir Pereira da Silva	028.992.511-80	2,5	DESCLASSIFICADO
SP4M-G6-73NM	Zulmara Marchiori de Souza	911.107.501-53	2,5	DESCLASSIFICADO
SZUB-KJ-QMXT	Divani Rozinha dos Reis	775.796.661-20	2,5	DESCLASSIFICADO
SZU4-0R-5KVT	Graciela Eberhart Nogueira	965.457.551-53	2,0	DESCLASSIFICADO
SP7Q-NZ-8F3S	Adriana Ferreira da Silva	014.887.761-30	---	NÃO COMPARECEU
SP88-SR-2XP8	Adriana Silva Rola	006.282.601-80	---	NÃO COMPARECEU

SP9X-Y9-Y9GH	Ivonete Flores Farias	902.081.371-49	---	NÃO COMPARECEU
SP7W-6Y-38R6	Maria Rodrigues	467.529.512-68	---	NÃO COMPARECEU
SP1F-KL-WVWL	Roniel Gomes de Oliveira	031.669.081-37	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CULUENE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SZTV-WX-37UT	Dionalya da Silva	816.109.632-53	6,5	1º
SZTS-TC-H5GD	Marina dos Santos	935.565.941-53	5,5	2º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEB- AMÁLIA V. TONIELLO)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SP9M-S6-CW8P	Michele Silva da Costa	079.844.293-08	4,5	1º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (GARAPU)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SZWC-W3-9S1Q	Alice Gomes	048.365.781-67	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MATINHA)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SP17-VZ-JNHR	Carla Cristina Dutra Molina	181.478.378-44	6,0	1º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SERRA DOURADA)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SP8J-0V-P67N	Adriana Silva Matos	027.850.471-09	4,5	1º
SP9T-7G-LCSF	Gerlaine de Oliveira Carolino	047.885.211-80	3,5	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SP61-L3-1P60	Elisangela Canal Goldoni	034.465.639-03	7,5	1º
SP1J-BE-DAGK	Danielly Tavares Flores Konzen	035.547.261-92	7,0	2º
SZU2-VN-9XHK	Juliana Spohr	046.856.171-42	7,0	3º
SZVN-B9-GLAB	Elisa Cobalchini	037.021.159-60	7,0	4º
SP66-NH-Q7U9	Gabriela Ferreira Alves	749.490.391-72	6,5	5º
SP6H-2G-0KG1	Cinthia Quintanilia Lemes	047.324.631-77	6,5	6º
SP0S-V8-3W5G	Mônica Martins	536.479.981-68	6,0	7º
SZU5-E3-DVHT	Ednalia Ferreira Lima Silva	000.320.981-46	6,0	8º
SP0W-GL-XZ7B	Daiane Patrícia Furlan	077.848.229-44	6,0	9º
SP6J-1P-XLN3	Jaiane Dias dos Santos Reis	000.757.971-35	6,0	10º
SP6P-5L-JTNJ	Élia Lemes Farias	032.598.361-52	6,0	11º
SP6E-45-E6ZN	Eliete Alves Ribeiro	024.485.191-37	6,0	12º
SZVR-HU-11F7	Cássia Alves de Oliveira Seibert	031.355.831-04	6,0	13º
SZW1-C0-15RT	Cremilda de Jesus da Silva	016.933.111-35	6,0	14º
SP9E-BK-W462	Marcia Lemes Pereira de Sousa	038.983.681-81	6,0	15º
SP67-6G-2JSS	Kassia Mara de Morais Sousa	037.540.941-65	5,5	16º
SZXC-YE-EBX1	Sirlei Santos Schmitt	004.020.081-70	5,5	17º
SZU1-TG-T0W1	Ana Paula dos Santos de Oliveira	022.851.201-84	5,5	18º
SP9L-TX-V2PE	Fabieli Gonçalves Rochete	049.551.241-94	5,5	19º
SZTW-KQ-2TTZ	Alice Maria Ribeiro de Souza	043.855.851-05	5,5	20º
SZXJ-R2-J648	Patricia Rodrigues de Jesus	290.516.758-01	5,0	21º
SZTL-YV-DSYD	Maira da Silva Lima	058.534.413-29	5,0	22º
SZVW-WM-W4Y9	Zenilde Dias Lopes Ferreira	023.266.531-14	5,0	23º
SP8Y-0N-8F5D	Ana Paula da Silva Velasco Sena	034.695.561-05	5,0	24º
SZU1-QD-W0VH	Jessica Peres	061.014.311-50	5,0	25º
SP31-9R-UVUB	Juracy da Conceição Evangelista	003.801.571-44	5,0	26º
SZTJ-7K-XAD7	Wigna Gonçalves da Cruz	062.208.151-90	5,0	27º
SP5R-TT-7SL2	Daiana Ortega	002.835.881-36	5,0	28º
SP1J-UH-78B1	Leila Cristina Flores	006.151.641-45	4,5	29º
SP8B-GN-XHNC	Patricia Nascimento Lima	008.334.911-13	4,5	30º
SP9E-UP-K7Y0	Nathalia Buregio de Lima	051.672.341-31	4,5	31º
SZUJ-WK-FYN2	Ana Paula Bottega	026.415.150-08	4,5	32º
SZUK-Z4-19PS	Camila Coimbra de Lima	043.456.931-36	4,0	33º
SP81-8J-2D68	Valquiria Castro Silva	015.666.881-59	4,0	34º
SZUK-U2-B26B	Luzineide Tranqueira	555.183.201-59	4,0	35º
SZU1-KB-RCH1	Dieneffer Sousa Soares Gomes	059.989.901-88	4,0	36º
SZUA-KB-PV8G	Clestina Evangelista da Silva	688.380.931-72	4,0	37º
SP4Q-D5-J1P1	Rejane da Rocha Selbach	518.410.020-20	4,0	38º
SP9T-GJ-PDZT	Fabiola de Lima Gruetzmann Paz	036.305.400-66	3,5	DESCLASSIFICADO
SP6C-5U-RZQ6	Cicera Policarpo de Lima	593.625.371-68	3,5	DESCLASSIFICADO
SP64-HK-8G4G	Marlene das Graças Alves	030.819.181-11	3,5	DESCLASSIFICADO
SZXS-CB-251L	Janete Moreira Lima	032.004.681-81	3,0	DESCLASSIFICADO
SP89-EV-HQJM	Marli Alves da Silva	997.000.001-25	---	NÃO COMPARECEU
SP7F-AH-NRCF	Masuzy Souza Vieira de Paiva	067.334.291-36	---	NÃO COMPARECEU
SP2S-1C-W88L	Suzeli Gomes da Silva	030.272.451-63	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SZTJ-5N-NXJ9	Adriely Barbosa Pereira	009.051.101-88	6,5	1º

SP30-DG-R8P7	Thiago Henrique Muhlbeier	043.840.051-80	5,5	2º
SP8D-2T-QFH4	Ana Angelica Xavier	011.648.091-21	5,5	3º
SP9F-Y0-K121	Paulo Silas Pereira	992.744.341-20	5,0	4º
SZUH-NB-RUBA	Lindomar Jorge Mondadori	017.661.419-27	5,0	5º
SP8J-81-06UU	Bruna Grolli	011.874.340-60	3,0	DESCLASSIFICADO
SP9U-B5-FRF9	Wesley Brito Cirqueira	002.573.331-18	3,0	DESCLASSIFICADO
SP7K-U0-UFSL	Nicolas Santos Coelho	053.227.181-50	---	NÃO COMPARECEU
SZW1-3G-9WEK	Paulo Cesar Dendena	213.893.778-06	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP4X-LT-USU3	Glauciene Maria Vieira	038.840.551-19	8,0	1º
SP83-TC-VWTQ	Marisa Heliete Ferreira Rodrigues	149.499.748-74	6,0	2º
SZX5-PV-CA0H	Reginaldo Nunes de Oliveira	012.633.591-59	5,5	3º

CARGO: PROFESSOR P/ ÁREA DA MATEMÁTICA (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP6C-51-EVTJ	Jordana Teodoro Bernardes	044.511.701-09	7,0	1º

CARGO: PROFESSOR P/ ÁREA DA MATEMÁTICA (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP6T-6U-M6QF	Andrea Cristina Pereira da Silva	064.004.521-92	5,0	1º

CARGO: PROFESSOR P/ ÁREA DA MATEMÁTICA (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP9R-BR-M7QE	Elizangela Cristina Rodrigues Azevedo	632.357.491-87	7,0	1º

CARGO: PROFESSOR P/ ÁREA DAS LINGUAGENS (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZTK-UR-CRZT	Márcia Pereira	002.078.281-05	6,5	1º
SP7Q-44-DQJV	Kelly Freitas Da Silva	009.470.111-37	4,5	2º
SP81-YN-T397	Simone Goldoni Corbari	010.105.541-23	4,5	3º

CARGO: PROFESSOR P/ ÁREA DAS LINGUAGENS (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP95-6A-9Z9E	Bárbara Ninária Miranda Machado Menezes	045.525.571-73	5,5	1º

CARGO: PROFESSOR P/ ÁREA DAS LINGUAGENS (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZVB-ZG-A8Y9	Aline Francieli Weis Gama Ricca	024.927.261-00	7,0	1º

CARGO: PROFESSOR P/ CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZU9-GM-12Y1	Ana Míriam Soares Santos	058.823.006-57	6,5	1º
SP6R-BQ-C715	Marta Novotny	015.192.921-12	5,5	2º
SP85-3Q-N3V4	Alex Marcato Gonçalves	310.687.118-09	4,5	3º
SP6Y-PU-QD2A	Isac Sarath de Almeida	627.666.191-00	4,5	4º
SP6M-64-VNJ8	Jennyfer Queiroz Barbosa	037.717.591-96	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR P/ CIÊNCIAS HUMANAS (EMEB – AMÁLIA V. TONIELLO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP82-P8-N3E8	Francielcio Silva da Costa	067.758.663-99	4,5	1º

CARGO: PROFESSOR P/ CIÊNCIAS HUMANAS (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP7P-G0-K9VC	Gislaine Smiderle	018.433.090-41	7,0	1º
SP6B-WN-QF0X	Adriana Luiza Caixeta	728.257.901-68	7,0	2º
SZXB-TJ-UYFS	Eliane Fatima Wenzel	032.931.231-63	6,0	3º
SP9S-ZK-3G6K	Eduardo Cesar da Silva	057.184.751-05	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR P/ CIÊNCIAS HUMANAS (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP6D-F0-UELZ	Luciene Ferreira do Nascimento	010.084.371-90	6,0	1º

CARGO: PROFESSOR P/ CIÊNCIAS HUMANAS (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP8Y-0Y-QRFH	Ana Fabiola Bezerra dos Santos	004.734.471-77	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR P/ CIÊNCIAS NATURAIS (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP8D-UC-03GF	Francieli Silva Guimarães	047.657.001-86	5,0	1º

CARGO: PROFESSOR P/ CIÊNCIAS NATURAIS (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZW9-RX-3DME	Amaury Bueno Cardoso	010.289.131-17	5,0	1º
SP9A-0D-0UGA	Amanda Pereira Silva	045.372.801-40	4,5	2º

CARGO: PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP9V-4S-M3SH	Deucilene Lopes de Lorena Lourenço	968.046.701-59	8,0	1º
SZXC-2R-EZFN	Anna Paula Cabral Gomes	047.525.301-98	5,5	2º
SP63-AX-YQB4	Cristiane Sirnete Lindemann	001.527.871-94	5,0	3º

CARGO: PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZV7-TH-NGMH	Maria Olímpia Silva Ferreira	706.044.501-33	5,5	1º
SZTL-GJ-UBUH	Isadora da Silva Schwartz	035.188.341-00	3,5	DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP6S-DM-TK2F	Milena Araujo de Oliveira	738.083.261-15	5,5	1º
SP6Y-JH-M6FL	Carla Chaves Martins	655.131.851-72	4,5	2º
SP64-NF-HQQ2	Rogerio Ferreira da Silva	006.507.411-45	4,0	3º

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP2D-UA-Z91G	Vivia Aparecida Castanha	069.907.139-92	9,0	1º

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP8M-Y1-JL88	Naira Franciely Morais	028.312.981-64	7,0	1º
SP9Q-Y8-X96T	Julio Pereira da Silva	930.916.991-53	---	NÃO COMPARECEU
SZVK-W9-X0E4	Sabrina Paulo	107.130.329-52	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZVD-WX-AA9F	Patrick Luciano Moroni	051.449.701-76	9,0	1º
SZW2-C4-TDE8	Gabriella Pereira de Lima	127.523.664-26	8,5	2º
SZTP-93-4EC8	Yara Soares de Souza	041.303.391-09	8,0	3º
SP80-RF-DLTH	Ryhan Gustavo Gonçalves de Almeida	033.513.531-54	8,0	4º
SZV6-T9-SMQZ	Iriane Aparecida Zanin	005.398.700-48	7,5	5º

SP6K-E1-E898	Letícia Adorno Brito	018.242.811-70	7,5	6º
SP12-JA-UKZ1	Keive Barbosa Gonçalves	059.130.441-42	7,5	7º
SP86-BQ-8GFN	Vitória Oguido Tirloni	060.629.471-63	7,5	8º
SZTR-VK-Y7E7	Dannyelly de Freitas Schonholzer	051.672.331-60	7,5	9º
SP65-7J-09J7	Maria Dhyovanna Marques da Silva	050.706.021-01	7,5	10º
SP2T-N2-TV9N	Dayane Thaís Pinheiro Barata	022.700.412-40	7,0	11º
SZUE-5W-QNAM	Elizângela Ribeiro Félix Ramos de Moraes	027.446.221-41	7,0	12º
SP14-RX-DD6P	Joao Pedro José Rodrigues Cruz	034.598.662-84	7,0	13º
SP1A-SK-7535	Braydman Cruz Rocha	066.069.843-94	7,0	14º
SZVK-Z8-PTK2	Rida-Silda Cruz E Silva	003.473.981-54	6,5	15º
SP6K-KN-11F6	Laianny Adorno Borges	030.124.881-89	6,5	16º
SZXE-GC-0Z21	Bruna Taynara Carvalho da Silva	063.366.771-41	6,5	17º
SP8Z-0V-2HTH	Welica de Cássia Machado Tonelli	024.627.661-46	6,5	18º
SZVB-E6-8WSW	Maria Jenisvania Lima Dias	091.708.884-00	6,5	19º
SP83-W9-YBXJ	Nara Ramos do Carmo	024.844.581-26	6,5	20º
SP4G-FV-5TGY	Vanessa da Silva Dias	040.121.621-79	6,0	21º
SP9V-4D-8M7L	Jordilene Lopes da Costa	604.649.841-49	6,0	22º
SP9M-T6-VTWJ	Elisani Tavares Amaro	039.614.881-69	5,5	23º
SP0U-Z4-PR4C	Lilian Rosane Malvessi Dourado	879.094.991-91	5,5	24º
SP63-XK-C1S9	Sirlene Maria do Nascimento	005.565.851-27	5,5	25º
SZVZ-V0-X8ZP	Bruna da Silva Martins Koester	054.715.511-50	5,0	26º
SP52-G6-ZTU6	Julio Marques Oliveira Bastos	030.581.561-03	5,0	27º
SZV6-JX-KBAW	Maria Eduarda Zanin Dias	056.949.201-71	4,5	28º
SP7X-R9-CEA9	Márcia Barbosa Martins	032.570.831-22	3,5	DESCLASSIFICADO
SP80-FW-HAE3	Hellen Hohrana da Silva Ferraz	060.799.551-30	3,5	DESCLASSIFICADO
SZX8-3F-GLDJ	Rosineia Ferreira Araújo de Souza	978.454.001-06	3,5	DESCLASSIFICADO
SP16-XS-DD4X	Jessica Cristina Santos de Oliveira	047.264.751-26	3,5	DESCLASSIFICADO
SZVB-DT-TMBX	Kaine Gomes de Matos Fiorentin	041.966.671-04	3,0	DESCLASSIFICADO
SP9Z-16-6B2E	Deyza Santos Monteiro	070.334.321-19	---	NÃO COMPARECEU
SP6F-VS-AT4A	Eliane Rocha Ribeiro	055.423.941-83	---	NÃO COMPARECEU
SP9L-DL-TRNJ	Elizangela Souza de Oliveira Santos	021.301.871-37	---	NÃO COMPARECEU
SZVA-ZD-ZQNS	Gisele Silva da Cruz	035.835.411-03	---	NÃO COMPARECEU
SP86-BZ-K5AR	Jorge dos Santos Lima Junior	069.847.539-96	---	NÃO COMPARECEU
SP6L-WP-WQV4	Joyce Oliveira	933.246.931-87	---	NÃO COMPARECEU
SP9N-2N-MF4P	Juliene Carvalho Luz	002.531.731-83	---	NÃO COMPARECEU
SZXS-PP-980J	Maiza Pfeifer	061.699.351-03	---	NÃO COMPARECEU
SZTV-TW-T00N	Marcielly Pacheco Faria	051.110.901-69	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP87-M4-QVYG	Amanda Cristina Bragion	301.095.308-96	5,5	1º
SZXP-74-72GS	Diucelia Castanha Gurski	060.692.089-78	5,0	2º
SZVF-C3-FXCH	Acelene Silvana	690.874.741-72	4,5	3º
SP67-H9-NE6K	Daiane Mara Beltramin	042.703.611-90	---	NÃO COMPARECEU
SZVC-FD-62A6	Laissa Gonzaga	059.579.641-90	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP4M-9S-XQD1	Janete Roth Lucatelli	032.515.699-96	8,5	1º
SZX3-VN-QE84	Angela Maria Rodrigues	924.627.749-04	8,5	2º
SZU5-HM-MM56	Jemylle Pereira de Morais Pospiecha	704.405.824-82	8,0	3º
SP0Z-MR-JGUE	Daiane Aparecida Araujo dos Santos	025.974.351-80	8,0	4º
SP83-M1-ABC8	Daniela Ferreira Alves Gardino	044.827.791-30	8,0	5º
SP4N-F5-VPVL	Cátia Neis Manini	024.960.020-09	8,0	6º
SP7Z-1C-6DS4	Katherine da Silva Schaefer Fiorentin	060.695.991-28	8,0	7º
SP30-QZ-M9CZ	Mahira Miranda Costa	143.165.677-13	8,0	8º
SP9Q-FK-L7T4	Nilza Teresinha dos Santos	673.670.110-49	7,5	9º
SP68-51-ZZQS	Mirian de Paula Padilha da Silva	017.866.381-69	7,5	10º
SP0S-SZ-V2SN	Tatiele Santos Chagas	016.721.172-24	7,5	11º
SP87-A4-0W0E	Terezinha Simon	353.080.281-68	7,5	12º
SZTK-CX-HFGR	Verinalva Dias Lima	002.302.441-06	7,0	13º
SP7Z-BJ-E386	Larissa Regia Alves de Carvalho	016.447.451-00	7,0	14º
SZWW-WU-0CGF	Ana Paula Costa Santos	040.026.051-40	7,0	15º
SP5X-24-6L7H	Kethlen Gomes da Silva	061.222.311-69	7,0	16º
SZU9-HV-3C4T	Nadini Rosangela Zalamena	034.557.291-26	7,0	17º
SP8A-3A-38WS	Amanda Alves da Silva	058.246.181-27	7,0	18º
SZTY-VR-DRS8	Quedima Alves de Oliveira Cameron	040.283.471-22	6,5	19º

SZTZ-BT-X5YB	Jessica Santana de Sousa	046.061.141-00	6,5	20º
SP9C-5E-M73L	Luzinete Marques Borges Gitti	460.800.821-87	6,5	21º
SP9C-BG-72D6	Adriana Ursula da Silva	033.911.601-36	6,5	22º
SP6Y-C0-GR7E	Fanavia Keli Franco	037.920.091-02	6,5	23º
SZXJ-U1-KCR6	Carla Bernardes Luft de Paula	060.781.201-07	6,5	24º
SP9Q-97-3WHL	Regina Aparecida de Almeida	000.637.421-28	6,5	25º
SP9Q-0D-XALF	Andreia Dilly	594.969.591-72	6,5	26º
SP4M-Q1-YPZK	Rosieli Grün	022.967.021-04	6,5	27º
SP6D-8N-VJCF	Jessica Regina Suares Campos	049.827.981-25	6,5	28º
SZX9-P8-F1KC	Andreia Raquiele Weirich	882.543.641-68	6,5	29º
SP9Z-4R-NKAX	Lindaura Lindalva da Silva	016.501.101-70	6,5	30º
SZTS-JE-LYPS	Matheus Vitor Amaral	045.307.881-80	6,0	31º
SZWX-AU-T0KG	Maida Marques de Souza	052.225.771-20	6,0	32º
SZV5-Z8-2HJ3	Michele Rodrigues Santos	041.441.411-01	6,0	33º
SP8A-7G-YZEM	Regina Cristina da Silva Sousa	058.246.071-92	6,0	34º
SP6J-0R-WYZ4	Elcimara Luz Rodrigues	060.831.731-40	6,0	35º
SP8D-XJ-Q47K	Luzieni de Moraes	011.573.191-14	6,0	36º
SZVW-XM-MS3C	Leila Xavier Pinheiro	907.199.641-72	6,0	37º
SP65-1V-RJX0	Gabriela Cintra	129.932.086-40	6,0	38º
SP12-18-EN49	Barbarah Almeida Ramos	044.380.680-29	6,0	39º
SP16-39-7TFZ	Edilene Barbosa Nascimento	021.227.281-08	6,0	40º
SZW7-WK-YL7L	Angela Maria De Oliveira Santos	038.641.349-51	6,0	41º
SP82-F4-KD6G	Daniela Jung Busatto	043.815.791-51	6,0	42º
SZW2-YY-0RZG	Jhywlly Hellena Rodrigues Pereira	038.151.012-39	5,5	43º
SZU5-QZ-FWJL	Eliane Alves de Sousa	025.689.741-76	5,5	44º
SZVS-ND-6PL0	Lucia Alves da Silva Pinto	484.659.921-34	5,5	45º
SZXV-A7-TK21	Alcione Trindade Maciel	029.395.362-79	5,5	46º
SP1A-9A-G597	Veronica Nunes Almeida	008.816.491-80	5,5	47º
SZTZ-1Z-XETG	Joana Darka Santana	947.377.031-68	5,5	48º
SP6D-64-8KZ7	Welliksandra Basilio da Silva	028.424.781-26	5,5	49º
SZVP-Y4-CPC5	Josiane da Silva Mattos	042.230.651-73	5,5	50º
SZVA-3E-YG85	Cleci Lucia Vargas	344.435.921-72	5,5	51º
SZVN-WA-75VL	Thyara Helena Zimke Olmedo	043.869.191-12	5,5	52º
SP7P-9T-FNGG	Janete Elisabeth Hubner	587.556.750-34	5,5	53º
SZTU-6X-TE5N	Indiara da Luz Henrique	060.705.611-80	5,0	54º
SZTQ-J8-6L8R	Cassiane da Silva Andrade	022.466.881-16	5,0	55º
SZTM-Q4-AAR1	Angela Rosa de Almeida	015.207.481-32	5,0	56º
SZVB-VM-UXZS	Michele Scapini Gross	015.161.011-89	5,0	57º
SZVD-K0-JQ00	Evillyn Brilhante de Souza	065.797.451-00	5,0	58º
SZUF-E3-DXCL	Maria Rubiane de Carvalho	261.449.198-56	5,0	59º
SP0W-E1-SZ9A	Luana Alves Guimarães	046.836.311-48	5,0	60º
SZX5-D1-U960	Nonica Francisca dos Santos	033.287.431-11	5,0	61º
SZVW-FR-EXMM	Marcilei Silva de Oliveira	045.420.711-54	5,0	62º
SZV7-AR-JUYM	João Batista Silva Oliveira	703.648.271-06	4,5	63º
SZTP-87-NWSD	Silvania Alves da Silva Gonçalves	959.365.051-20	4,5	64º
SZTN-45-DTY1	Laura Maysa Ribeiro de Souza	091.135.911-77	4,5	65º
SZTK-QC-AFSG	Célia Maria dos Santos Silva	872.979.736-53	4,5	66º
SP02-UG-4M4J	Euzirene Pfeifer da Rosa	050.044.121-97	4,5	67º
SZVT-YA-G7YR	Fabiana Dias Pereira Lopes	002.231.251-05	4,5	68º
SP7U-KN-HVJL	Flávia Pereira da Silva	045.861.911-63	4,5	69º
SZU9-6A-87UJ	Silvia Maria da Luz Henrique	060.706.021-29	4,5	70º
SZUF-R6-071P	Nilvani Gonçalves Silva	048.258.171-90	4,5	71º
SZTN-L5-FF9R	Rosangela Camara Aquino de Lavor Klauck	009.360.621-42	4,5	72º
SZTK-G7-GRTE	Josiane Aparecida Santos de Oliveira	058.341.101-00	4,5	73º
SP8K-AB-TF8Q	Izamara Diniz Lima	036.532.831-67	4,5	74º
SZU2-ZZ-SCM6	Cidione Sousa Almeida	015.635.411-06	4,5	75º
SP9S-YK-27HY	Maria de Jesus Andrade	616.958.151-49	4,0	76º
SP9Q-5V-97T9	Amanda Cristina Schmidt da Silva	055.201.541-55	4,0	77º
SP6V-WR-6BEC	Valtenira Alves de Jesus	474.546.441-04	4,0	78º
SP19-JG-YDG6	Franceline Mendes de Morais	041.279.031-98	4,0	79º
SZVC-U2-DX56	Arlete Vieira de Menezes	015.420.911-28	3,5	DESCLASSIFICADO
SP0V-P8-0EFD	Taisa da Guia Gomes Fernandes	061.149.021-81	3,5	DESCLASSIFICADO

SP0V-YV-FESK	Juliana Gomes Fernandes	031.355.901-51	3,5	DESCLASSIFICADO
SZU2-DB-EYAQ	Cintia Da Conceição Cruz	701.170.822-79	3,5	DESCLASSIFICADO
SP6A-A6-UJHS	Taline Garcia Rodrigues Crisóstomo	060.684.601-85	3,5	DESCLASSIFICADO
SZX2-GH-18KM	Adriana Castro de Melo	033.863.211-51	3,5	DESCLASSIFICADO
SP7X-BU-19SU	Lioneide Lindalva da Silva	036.204.441-45	3,5	DESCLASSIFICADO
SZVM-92-BKXG	Francieli Ramos da Silva	060.315.151-56	3,5	DESCLASSIFICADO
SZW1-C4-G218	Graciene Lima dos Santos	022.808.851-82	3,5	DESCLASSIFICADO
SP81-X7-TY5E	Ana Paula Luz	012.093.381-06	3,5	DESCLASSIFICADO
SZTT-JR-GM2U	Elizabete Cristina Angela de Sousa	029.292.311-22	3,5	DESCLASSIFICADO
SZUD-R2-4F79	Eulália Pfeifer da Rosa	049.649.121-08	3,0	DESCLASSIFICADO
SP9P-G0-G1XN	Leiliane Pricila Constante Vieira	043.888.551-11	3,0	DESCLASSIFICADO
SZTY-DE-8F4U	Beatriz Cantuario Menez	700.057.511-52	3,0	DESCLASSIFICADO
SP6H-AW-G1BY	Fatima da Silva Domingues Sampaio	570.624.981-49	3,0	DESCLASSIFICADO
SP8A-BP-LQV4	Aline Trajano Da Silva	042.183.981-35	3,0	DESCLASSIFICADO
SP7L-H6-D58J	Lucas Eduardo Amaral Soares	045.307.891-52	3,0	DESCLASSIFICADO
SZVE-1G-GMUE	Ilma Tanaka Nareakatu Kayabi	060.834.051-06	3,0	DESCLASSIFICADO
SP0Q-Q1-QRZR	Jaqueline Michele Menezes Blass	045.847.691-92	3,0	DESCLASSIFICADO
SZUG-DL-1N7C	Apoliana Farias dos Santos	061.109.341-35	3,0	DESCLASSIFICADO
SP9Z-EF-F0XX	Fernanda Ferreira Andrade	046.342.223-61	2,5	DESCLASSIFICADO
SP9H-3X-QZED	Luana Silva Conci	058.120.321-65	2,5	DESCLASSIFICADO
SP4B-KE-3PC0	Samara Alves de Oliveira	082.196.495-00	2,5	DESCLASSIFICADO
SP65-ER-TC5T	Samara Gomes Pimentel	033.023.451-00	1,5	DESCLASSIFICADO
SP6G-Y0-5533	Carla Araújo	032.772.611-31	---	NÃO COMPARECEU
SP8B-E7-JF12	Évora Vitoria Alves da Silva	061.604.401-10	---	NÃO COMPARECEU
SZX3-JR-PY4C	Fernanda da Silva Morais	060.931.061-52	---	NÃO COMPARECEU
SP0K-UZ-Y9QS	Jaqueline Lopes de Farias	010.415.471-37	---	NÃO COMPARECEU
SZUL-FD-CB7L	Juliana Dorneles	047.767.881-52	---	NÃO COMPARECEU
SZVZ-3S-32SZ	Kelly Mayana Feitosa Rocha Lopes	045.291.351-95	---	NÃO COMPARECEU
SP9J-LK-VPT6	Luana Cassiano Santos	034.885.471-40	---	NÃO COMPARECEU
SZXH-U7-GUBW	Mara Elizaine Rodrigues de Freitas Ferreira	050.705.931-02	---	NÃO COMPARECEU
SP9D-5S-BDS0	Sabrina Daiane dos Santos Feijó	058.074.201-60	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP9R-WL-DG1E	Maiara Fernandes dos Santos	030.645.041-00	9,5	1º
SP2V-HT-Y3DY	Tatiane Brandão Vieira Alves	825.157.351-34	6,0	2º
SP7S-8P-VBQR	Luzia Rosa Rodrigues	013.536.981-90	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZUF-1N-2T45	Aparecida Domingues Vicente	028.002.301-42	9,0	1º
SZU3-TE-UA4P	Cristiane Barbosa de Campos	309.205.578-05	8,0	2º
SP6G-AS-3B2C	Euslete Ventura de Souza	023.023.441-03	7,5	3º
SP9C-RJ-9UPQ	Daniela Santos de Jesus	042.471.611-99	7,0	4º

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZXU-HY-T1KV	Adriana Fontinele Carneiro	442.374.928-93	5,5	1º

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP5X-4W-H8NJ	Sandra Margarete do Amaral	487.521.261-53	9,5	1º
SP7V-F0-HV6U	Arlene Pereira da Silva	592.067.301-00	9,5	2º
SZTM-11-H00T	Mayelle da Silva Araujo	031.572.622-97	9,0	3º
SZXF-2Y-V111	Nurce Meire Barbosa	604.336.801-30	9,0	4º
SP6U-U0-3VJ5	Dinorá Gomes	975.230.201-78	9,0	5º
SP12-Y5-WA1J	Pedro da Rocha Silva	638.545.112-72	8,5	6º
SZVV-1C-A6QY	Maria Aparecida Miranda da Mota	761.771.651-68	8,5	7º
SZVX-YJ-M2S8	Patrícia de Oliveira	021.883.281-83	8,5	8º
SZTY-KN-EMA6	Tatiana Pereira dos Santos	003.903.441-09	7,5	9º
SZV6-NX-2PPF	Letícia Lima Nascimento	024.337.752-56	7,5	10º
SZX9-Q4-9K24	Cleusa Martins de Andrade	031.356.261-05	7,5	11º
SZVR-6H-9618	Fabiana Alves da Silva	024.679.011-30	7,5	12º
SZVP-3N-EZ3N	Ordalia Gomes	958.342.651-20	7,5	13º
SP7L-9Y-1NF1	Laides Gonçalves Constante	953.983.331-00	7,0	14º
SP6A-9R-V79R	Valdinamar Leonardo de Souza	045.884.781-09	7,0	15º
SZVT-SK-C5RW	Edna Aparecida Navarro da Silva	278.781.488-30	7,0	16º
SZVN-KY-E0MJ	Jackeline Pereira Coelho	022.053.371-73	7,0	17º
SZVC-GX-FZFV	Deborah Lourrany Alves Peixoto	700.635.981-32	7,0	18º
SP8C-8Q-TJTH	Eila Regina Barbosa	925.542.371-15	7,0	19º
SZX2-G9-HTRK	Andreia Leonardo de Souza	031.355.881-73	7,0	20º
SP69-G2-L13H	Alessandra Soares da Silva	064.889.621-83	7,0	21º

SZVC-WF-P4KY	Maristela Alves Queiroz Carlos	856.128.121-91	6,5	22º
SZV6-K5-09ZD	Lucineide Santos Ramiro de Carvalho	011.874.941-27	6,5	23º
SP84-2F-2759	Indiana Pereira Santos	009.330.751-97	6,0	24º
SZTQ-06-7V85	Vanusa Furlan da Rosa de Melo	039.714.241-20	6,5	25º
SZUA-Y9-HJAS	Rosana Alves da Silva	064.782.151-64	6,0	26º
SZVB-GA-W4QT	Andréia Cintia Moraes	015.087.321-24	5,0	27º
SP16-J2-V6MG	Deuselina Ribeiro Batista Borges	463.362.301-04	5,0	28º
SP80-TN-0DYW	Vanusa do Carmo	022.511.101-27	5,0	29º
SP12-W3-DWXM	Celina do Carmo	024.115.221-69	4,5	30º
SP9H-TZ-ACPK	Adriana Vitoria de Oliveira	064.382.831-18	4,5	31º
SZTJ-QB-9E5W	Claudineia Ferreira da Silva Centa	040.273.909-46	4,5	32º
SP1A-K5-CY02	Ana Clara Guimarães Soares	062.813.061-98	4,5	33º
SP85-6A-DK20	Neris Jardim Siqueira	026.791.851-88	4,0	34º
SZVH-C3-YGXN	Débora Pabline Ferreira da Silva	062.683.171-73	4,0	35º
SP9D-77-1J56	Janete Domingues Bueno	001.754.220-01	3,5	DESCLASSIFICADO
SP8J-E4-HTYU	Gracinete Gomes da Silva	082.555.434-90	3,5	DESCLASSIFICADO
SP4Q-H8-CWPG	Margarete Vieira de Menezes	014.295.101-37	2,0	DESCLASSIFICADO
SP9H-E2-XYQM	Joselia Silva Damasceno	116.005.154-28	2,0	DESCLASSIFICADO
SP49-WV-FYBU	Aldenora Sobrinho Silva	726.376.171-87	1,5	DESCLASSIFICADO
SP9M-TC-E80G	Delza dos Santos	002.007.131-08	---	NÃO COMPARECEU
SZTU-CF-Z8YA	Francisca Cicera Andrade Silva	577.795.705-68	---	NÃO COMPARECEU
SP9X-76-654N	Joelson Gomes dos Santos	691.295.171-68	---	NÃO COMPARECEU
SP12-8N-ADLQ	Katia Luzia Barbosa Souto	042.097.681-70	---	NÃO COMPARECEU
SP83-11-SAYX	Keila Dayana Sousa Lopes	035.471.801-04	---	NÃO COMPARECEU
SZX8-Y5-XJRD	Leomara Rodrigues	015.486.741-17	---	NÃO COMPARECEU
SZVT-EJ-ZE7W	Lucileia Gonçalves Ribeiro	016.690.551-83	---	NÃO COMPARECEU
SZVH-R0-QGMN	Marcia Cecon	050.896.749-06	---	NÃO COMPARECEU
SZTZ-MU-GHVW	Nilva Lopes da Silva	948.389.331-34	---	NÃO COMPARECEU
SZU4-GG-4TYH	Patricia Lima da Luz	052.307.151-54	---	NÃO COMPARECEU
SZVV-MQ-255B	Sandra Campos de Sousa	570.660.601-30	---	NÃO COMPARECEU
SZXB-XF-Q8CX	Vanidia Heckler	054.299.229-94	---	NÃO COMPARECEU
SP6G-U6-HVKF	Vanuza Ramos dos Santos	087.360.701-57	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (EMEB – AMÁLIA V. TONIELLO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP6Z-WW-QE3Z	Maria Lilian Luz	000.573.091-08	6,0	1º

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP7R-TR-LVYL	Maxilene Wagner Gomes dos Santos	052.736.461-46	9,0	1º
SP0N-DQ-6H9A	Keila Ferreira Faria	009.478.841-30	7,0	2º

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP81-AG-8PCB	Leidiane Oliveira da Cruz	993.861.861-87	7,0	1º
SZXT-ZN-9A9H	Daniele Ferreira dos Santos	008.067.541-76	6,5	2º

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP9G-UF-85KY	Dayana Carvalho Fernandes	028.665.551-98	9,5	1º
SZXJ-9H-X8RV	Marta Ferreira Marciliano Natal	563.031.221-91	9,5	2º
SP17-A2-TMPF	Nubia Caitano de Jesus	015.069.621-30	9,0	3º
SP2P-PN-ZE6X	Maria Ivete Pfeifer	510.673.232-87	9,0	4º
SP13-8Q-NGV6	Sandra Cristina de Souza	016.360.581-59	8,5	5º
SP4R-V2-NL6A	Valeria Leonardo de Souza	056.287.271-05	8,5	6º
SP0U-5T-LYPU	Sirlene Ferreira dos Santos	051.746.081-57	8,0	7º
SP0Z-AG-UHZR	Dolores Alves Guimarães	594.956.691-20	7,5	8º
SP1C-XE-Z65X	Aparecida Omena da Silva Schonholzer	082.034.784-17	7,5	9º
SZU2-Q4-NZ2G	Ana Paula Soares de Sousa Matos Da Silva	013.900.781-40	6,5	10º
SZXK-27-549S	Fabiana Kayabi	060.617.601-24	6,5	11º
SP69-VB-GKUS	Tais Kayabi	060.617.751-56	6,0	12º
SZVS-8W-ST8D	Juliana Alves da Silva	026.829.371-60	5,5	13º
SP7K-E9-E63N	Simone Belizario de Souza	022.397.531-10	5,5	14º
SP9Y-ZB-VLVT	Bruna Maria Figueredo de Sousa	095.336.905-69	5,5	15º
SP8E-RV-3NZ0	Ana Cristina Reis Costa	547.825.032-53	5,0	16º
SP85-PQ-MFBR	Valde Alves dos Santos	513.936.461-15	4,5	17º
SZU1-R5-ASRB	Janys Hellen de Sousa Penha	023.139.421-71	3,5	DESCLASSIFICADO
SP9F-J5-CLNN	Louraci Lopes Ribeiro	006.991.581-41	---	NÃO COMPARECEU
SP8L-R9-E0ZX	Michelle Quaresma	008.739.241-00	---	NÃO COMPARECEU
SP0L-Y2-F83E	Nilquelen Lopes de Farias	053.796.461-40	---	NÃO COMPARECEU
SP9Y-ZD-SZ2Q	Terezinha Batista de Sousa	889.411.911-49	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR (CULUENE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SZTN-DR-XH0F	Edson Carvalho Santos	810.257.421-68	7,5	1º
SP2E-8Z-S4DS	Ronaldo Adriano Felizardo	355.149.828-82	6,5	2º
SZVE-BW-2Z7M	Marcos Adão Martins	845.945.511-49	5,5	3º
SZTK-B4-RMKF	Edilson Teles da Silva	967.926.981-72	2,5	DESCLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR (GARAPU)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SP7R-5N-14Y8	Marcelo Ribeiro da Silva	632.413.821-68	8,0	1º
SP7S-4L-WWR3	João Anderson Rodrigues Borges	038.720.731-76	---	DESCLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SZVG-NT-7A6C	Raul Fabricio Carvalho Lima	039.276.161-09	9,5	1º
SP13-RS-AQ7S	Ildemar Afonso de Souza	720.795.171-04	9,5	2º
SP17-JM-J3KS	Aldori de Oliveira	634.720.829-68	9,5	3º
SZX6-L6-W4D0	Marcos Antônio Barros de Campos	790.843.541-68	9,0	4º
SP7S-FJ-MD2D	Luciano Santana Aires	844.221.061-04	8,0	5º
SZW6-F5-LSBJ	Cleiton Ferreira da Silva	027.543.461-39	8,0	6º
SZTX-SU-UGGN	Jailson Matos da Cruz	245.814.518-33	7,0	7º
SZTK-BY-8VLR	Creônio Gonçalves Nogueira	027.502.761-95	5,5	8º
SP1B-7V-DKY6	Franthesco Rosa Rodrigues Fernandes	026.675.351-54	3,5	DESCLASSIFICADO
SP9E-Q3-21CE	Eric Ferreira Luiz	034.260.141-57	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SZTS-V7-GPMG	Vitor Vaz da Costa	062.371.886-30	8,5	1º
SP87-5H-MWAE	Gilmar Pereira de Sousa	837.922.951-72	6,0	2º
SP9E-YK-RLAE	Alex Alexsandro Nunes da Silva	012.055.331-76	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: VIGILANTE ESCOLAR (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SZV2-30-2KBL	Maria Aparecida Araujo da Silva	057.130.295-57	9,5	1º
SZTW-4B-C9PT	Odenir Broch Almeida	604.232.851-49	9,5	2º
SP6L-0M-SP6G	Marcio Uonderson Raimundo	689.551.891-68	9,5	3º
SZV8-0Q-412B	Anderson Rocha Ribeiro	063.133.551-05	9,5	4º
SZV6-X4-2T55	Osias Santos de Carvalho	060.520.111-06	9,0	5º
SZX3-8T-JY1S	Marcelo Ferreira de Castro Junior	072.596.151-17	9,0	6º
SZV6-QB-H160	Oseias Rocha de Carvalho	005.261.921-43	8,5	7º
SP15-26-G9EL	Juvenal da Mata Pinto	484.660.851-49	8,5	8º
SZUF-7Y-JMEA	Manoel Ozeio Sousa de Carvalho	019.212.395-57	7,5	9º
SP6V-56-BS7B	Edmilson Freire de Souza	012.197.791-99	7,5	10º
SP15-X9-FP2V	David Ferreira Borges	593.801.281-34	7,0	11º
SZTS-KT-WMG3	Julio Cesar De Lima	848.836.341-91	7,0	12º
SZVW-AN-29PL	Romero Pereira dos Santos	053.785.341-35	7,0	13º
SP0S-7P-K1VT	Alcione dos Santos Dela Costa	887.978.131-68	6,5	14º
SP9V-L0-UULL	Vitor Gabriel Alves da Silva	710.011.301-62	6,0	15º
SP7T-AF-XC3H	Higor Wellington Constante	059.548.391-74	6,0	16º
SP6K-VD-JV73	Cláudio Sonemann Feijó	127.446.621-00	5,5	17º
SP9Q-0W-5DPT	Diogo Amorim dos Santos	035.096.511-03	5,0	18º
SZV9-Z0-ST41	Ana Lucia Ferreira da Silva	038.936.881-45	4,5	19º
SP0W-MF-MFCA	Milton Pinheiro	539.327.810-15	4,0	20º
SP69-QB-FDJP	Jerri Adriani Valadares Pereira	899.687.276-87	2,5	DESCLASSIFICADO
SP67-KN-NJVU	Edvaldo Ferreira da Silva	053.187.614-45	---	NÃO COMPARECEU
SZU6-A4-Q533	Felipe Henrique	406.143.358-09	---	NÃO COMPARECEU
SZVN-61-P2FZ	Sandro Rocha Pereira	726.921.112-49	---	NÃO COMPARECEU

Fábio Marcos Pereira de Faria **Prefeito Municipal**

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 024/2022

3º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 024/2022, firmado com a empresa **J. P. BARBOSA - ME** para a **RECONSTRUÇÃO DA EMEB MONTEIRO LOBATO.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J. P. BARBOSA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº 905.323.921-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **promover o reequilíbrio econômico-financeiro do saldo remanescente do contrato num percentual de 10,36%** com base no **INCC – Índice Nacional da Construção Civil acumulado no período de outubro/2021 à Outubro/2022,** conforme documentos em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Com o reequilíbrio constante na clausula primeira, o saldo remanescente do contrato no valor de **R$ 1.145.230,62** (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) sofrerá um reajuste de **R$ 118.645,89** (cento e dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), passando o saldo remanescente a ser de **R$ 1.263.876,51 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos),** conforme planilha orçamentária atualizada em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **tomada de preços nº 012/2021**.

Paragrafo único – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

2.2 – O valor total do contrato passará a ser de **R$ 2.855.238,33 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2022 e ano seguinte, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município de Canarana-MT e na rúbrica constante no contrato originário.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo legal no **artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93** e ainda de acordo com o parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 024/2022 e seus respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana – MT, 19 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal CONTRATANTE	**J. P. BARBOSA-ME** **JEFERSON PEREIRA BARBOSA** Representante legal CONTRATADA
DIEGO FERREIRA DA SILVA Portaria nº 099/2022 de 14 de Fevereiro de 2022 FISCAL DO CONTRATO	**GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, Portaria nº 099/2022 de 14 de Fevereiro de 2022 FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Torna-se sem efeito a publicação do **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 114/2022**, do dia 16/12/2022, no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT.

Canarana-MT, 20 de Dezembro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 760 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SILVANA CRISTINA KOCK DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – matricula 3255, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **27/12/2022 a 25/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 780 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **CLAUDIA AVANCI BELIDO** ocupante do cargo de Professora matricula 4537, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **20/12/2022 a 18/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 020/2022 - Município de Carlinda / ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES ACAMPADOS NOVA CONQUISTA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal

n.º 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de uso de:

01 (um) TRATOR NEW HOLLAND 7630 105CV, TRANCAO, 4 RODAS, ANO 2014, patrimoniado sob a plaqueta nº 6702, matrícula nº 39077.

01 (uma) ENSILADEIRA/FORRAGEIRA PECUS 9004, COM CARDAN, 10 FACAS C/ BICA COMUM, patrimoniado sob a plaqueta nº 6703, código 39078.

01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA 4 TONELADAS, 4 RODAS E PNEUS, patrimoniado sob a plaqueta nº 6704, código 39079.

01 (uma) GRADE 14 DISCOS 26" HIDRAULICA, patrimoniado sob a plaqueta nº 6705, código 39080.

01 (uma) ROÇADEIRA HIDRAULICA MODELO RO2 1700, MARCA TATU, patrimoniado sob a plaqueta nº 7681, código 45769.

1 (uma) PLANTADEIRA ADUBADEIRA 4L CONV. 3.40M, Matrícula 49637, Código 8022.

01 (uma) FARINHEIRA COMPLETA, COM 8 PEÇAS, SENDO: 1 FORNO MECANIZADO PARA TORRAGEM DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 RALADOR DE MANDIOCA, 1 PENEIRA ELÉTRICA, 1 PRENSA PARA MASSA; 1 CONJUNTO DESINTEGRADOR, PICADOR E MOEDOR, JOGOS DE PENEIRAS, VOLANTE DE INÉRCIA, MOEGA DE ABASTECIMENTO COM MOTOR ELÉTRICO DE 3 CV, 1 BALANÇA MECÂNICA DE PLATAFORMA, 1 LAVADORA DE MANDIOCA E 1 CHAMINÉ.

VIGÊNCIA: 20/12/2022 / 31/12/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 778 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 19 de dezembro de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	dias
3223	Queila Aparecida dos Santos	Assistente Social	Mãe: Luciene Maria dos Santos	13/12/2022	16/12/2022	04

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 777 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI** matricula nº 155, cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo na data 14 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 781 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS, Secretario Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARLI GOULARTE FRANCISCO** matricula nº 3517, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data de 20 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 20 de dezembro ao dia 23 de dezembro de 2022 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 017/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 765 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a suspensão a pedido da concessão do Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *CLAUDIA AVANCI BELIDO".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 328, 329, 407, 462, 531 e 735/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suspensão do Benefício Estatutário em favor da servidora ***CLAUDIA AVANCI BELIDO***matricula nº 4537, efetiva no cargo de Professora,lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, até o dia **19/12/2022**, conforme processo do DRH nº 018/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 257/2022.

PORTARIA N.º 257/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005 , conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **DEZEMBRO/2022**, o servidor Srº. GUARACI VIEIRA DE BRITO, Portador da Cédula de Identidade nº 08841764 SSP/MT e CPF nº 453.449.221.91, que exerce o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2022

A presidente da CPL torna público o resultado e da **TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022** tipo **"MENOR PREÇO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** "que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL COM RECURSO DECORRENTE DE CONTRATO DE REPASSE Nº902838/2020/MAPA/CAIXA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, devido à ausência de vencedores habilitados, o certame está declarado **DESERTO.** Porém, considerando, que a contratação é de extrema necessidade para esta administração, a sessão fica remarcada para o dia 09/01/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 20 de dezembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

DECRETO Nº 052, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 052, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do Município de Castanheira/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, do Município de Castanheira/MT, fundamenta suas ações na competência que lhe confere a Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal Nº 911/2021, de 13 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal dispõe que os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, do Município de Castanheira/MT, serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Município de Castanheira/MT, para o mandato/período de 01/01/2023 a 31/12/2026, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular	Rosemeire Jacinta Duarte	CPF: 858.944.941 - 68
Titular	Elenice Policarpo	CPF: 003.815.031 - 00
Suplente	Wilson Vieira	CPF: 393.867.241 - 20
Suplente	Sidneia Aparecida G. Neneve de Oliveira	CPF: 032.765.081 - 84

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

Titular	Joice Maria Vasconcelos Kerschner	CPF: 006.134.511-39
Suplente	Maria Aurora Velho dos Santos	CPF: 595.064.401- 82

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

Titular	Nilton Cezar Nunes da Silva	CPF: 771.903.191-15
Suplente	Maria Helena Martins Goveia	CPF:016.871.531-75

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

Titular	Neuza Alves Liberato	CPF: 550.984.441- 87
Suplente	Lourdes Alves Liberato	CPF: 550.809.011 - 87

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

Titular	Creuzilene Ribeiro Machado Queiroz Henrique	CPF: 034.652. 241-24
Titular	Karlene Souza Lima	CPF:048.366. 441-35
Suplente	Leticia Rodrigues Freire Araujo	CPF:043.276.801 -76
Suplente	Jéssica Thailis Freitas de Macedo	CPF: 035.806. 171-76

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular	Evanildo Ferreira Cesareto da Silva	CPF: 082.449. 541-16
Titular	Andriele Rodrigues da Silva Rios de Miranda	CPF: 061.893. 281-05
Suplente	Bruna Gabrielly Mendes Liotto	CPF: 060.591. 021-90
Suplente	Ana Aparecida Costa de Melo	CPF: 042.469. 081-00

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR;

Titular	Romilda Fátima Pimentel	CPF: 429.690.851-00
Suplente	Rosangela Freitas	CPF: 048.134.851-46

VIII - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

Titular	Valquiria Silva dos Santos	CPF: 156.158.701-92
Titular	Rosane Santos Cavalheiro	CPF: 035.343.901-05
Suplente	Claudineia Aparecida de Oliveira	CPF: 012.045.021-61
Suplente	Rosiane Fernandes de Souza da Silva	CPF:041.344.961-01

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME);

Titular	Keli Cristina Alves de Castro	CPF: 944.227.531-34
Suplente	Cristiane Ferreira Santos	CPF: 044.076.401-70

X- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO;

Titular	Lucinete Cedro de Miranda	CPF:029.512.961-18
Suplente	Devany Araujo de Freitas Dutra	CPF: 041.313.081-93

Art. 2º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, do Município de Castanheira/MT, exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela atual legislação municipal e atendendo o que estabelece a legislação federal.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 20 de dezembro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PORTARIA N.º 263/2022.

PORTARIA N.º 263/2022.

Exonera a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora ELIANE WOSNIAK portadora da Cédula de Identidade n. º 15415481 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. º 995. 385.981.72 residentes e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 22 de dezembro de 2022 das atribuições do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 22 de dezembro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 262/2022.

PORTARIA N.º 262/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **AGOSTO/2019**, a servidora Srª VERA LUCIA ALVES, Portadora da Cédula de Identidade nº 06062911 SJ/MT e CPF nº 432.260.511.72, que exercer o cargo de Agente de saúde Pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de dezembro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume

PORTARIA N.º 261/2022.

PORTARIA N.º 261/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º -. Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **AGOSTO/2020**, a servidora Srª ELAINE MACHADO DE QUEIROZ, Portador da Cédula de Identidade nº 16654102 SSP/MT e CPF nº 016.061.981.57, que exercer o cargo de Coord. Do Dep. Do PSF e agendamento do SUS lotado na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de dezembro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 260/2022.

PORTARIA N.º 260/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º . Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio referente ao quinquênio 2017/2021, ao servidor Srº JOSE PEDRO DANIEL, Portador da Cédula de Identidade nº 37446882 SSP/MT e CPF nº 507.772.389.34, que exerce o cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2022 a 01 de março de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 259/2022.

PORTARIA N.º 259/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º -. Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **maio/2021**, o servidor Srº SEBASTIAO SIQUEIRA RISSATO, Portador da Cédula de Identidade nº 956884 SSP/MT e CPF nº 866.465.241-49, que exercer o cargo de VIGIA lotado na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de dezembro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 258/2022.

PORTARIA N.º 258/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **NOVEMBRO/2022**, o servidor Srº CARLOS MAGNO DE SOUZA, Portador da Cédula de Identidade nº 12053511 SSP/MT e CPF nº 895.218.701.68, que exercer o cargo de Dir. de Dep.de Identificação e Trabalho lotado no Gabinete Municipal a contar de 01 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de novembro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 256/2022.

PORTARIA N.º 256/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - . Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio referente ao quinquênio **2012/2017**, ao servidor **EDER BASTOS SILVA,** que exerce o cargo de **Agente Administrativo IV,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, para serem gozadas no período de 01 de dezembro de 2022 a 01 de março de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de dezembro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 13/2020

EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 13/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 13/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial n.º 09/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.936.958/0001-04;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de **Contratação *DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARALOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO ATENDENDO A***

NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;**

VALOR R$ 38.457,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 19/2021

EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 19/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Adesão n.º01/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 07.657.198/0001-20;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **ADESÃO Nº 01/2021. A ATA DE REGISTROS Nº 139/2020 DO PREGÃO ELETRONICO Nº14/2020 - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE - MT; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – DO TIPO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B E E, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT;**

VALOR R$ 13.000,00 (treze mil reais)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

OSMAR FRONNER DE MELLO, Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
27007	698	ADELAINE CATERINE DO VALE MORAIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27332	2130	ADEMERCINDA SILVA XAVIER	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27059	467	ADILES FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
27004	1101	ADILMARA ALVES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27024	1902	ADIMARA BATISTA DE MORAES SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26717	986	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27419	3466	ADNÉLIA DOURADO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26497	3027	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27295	3161	ADRIANA DA SILVA DIAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26657	1100	ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27298	517	ADRIANA MORAES DOS SANTOS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
27239	31	ADRIANA PINHEIRO DA MATA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26790	3129	ADSON LUAN DUARTE VILASBOAS SEBA	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTOS
27197	2165	AGDA NONATA DA CRUZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26984	2466	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26987	136	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27276	794	ALESSANDRA DE LIMA TOMAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27135	3037	ALESSANDRA DOURADO DO N. ASSIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26432	1563	ALEXANDRA CERQUEIRA DE MELLO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26486	3371	ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO VIEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27208	3560	ALEXANDRINA CLARA LEITE MORAES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26589	313	ALEXSANDER SALES DE AMECÊ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26843	2837	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26798	2490	ALINE FABIANE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26844	247	ALINE PIRES DE CARVALHO CRUZ	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
26515	942	ALINE REGINA DOS REIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27424	3056	ALINE ROBERTA SANTIAGO DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO - NENHUM DOCUMENTO ANEXADO

26558	12	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA SIQUEIRA ROCHA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26953	2690	AMANDA NADIA VULPINI	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTOS
26745	1580	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27163	2314	AMANDA TATIANE NUNES DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26704	838	ANA AUXILIADORA RODRIGUES DE ARRUDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26418	2548	ANA CANDIDA DA PAIXÃO FREITAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26974	2299	ANA CECILIA MORAES ASCHAR	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27178	1733	ANA CRISTINA NEVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26744	2141	ANA CRISTINA SOUZA DOMINGOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27150	2189	ANA KAROLINA FERREIRA SOARES	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTOS
26630	35	ANA KAROLYNE CANDIDO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26401	3082	ANA MIRLEI CEBALHO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27213	2086	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26706	1735	ANANIZE DA SILVA ALBERNAZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26597	3387	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27425	1501	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26835	2640	ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26901	2976	ANDRIELLE MARIA ALVES MENDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27359	3102	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
27271	2489	ANELISSE MORAES CHAGAS	INDEFERIDO	INDEFERIDO - NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA
26518	191	ANGEL AUXILIADORA GREGORIO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26863	224	ÂNGELA ANTONIA DOS SANTOS QUEIROZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26462	2744	ANGELA BARBOSA LIMA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26615	1573	ANGELA GONÇALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27326	1284	ANGELA MARIA CAMARGO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26813	99	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27331	2353	ANGELA SOARES DE AMORIM	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27156	2063	ANGÉLICA MOREIRA PAES ALMEIDA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
26876	1281	ANTÔNIA APARECIDA SANTOS SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27177	2443	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27398	654	APARECIDA AMORIM SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26526	2285	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26628	1522	ATACILHA DA CRUZ CORREA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26792	1295	ATANILZA CAZUZA DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26718	1929	AUREA SILVA KLOCK	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27232	1438	AURIZETE JUVÊNCIO DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27345	887	BARBARA GEANNY DE MELO ROSA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26436	677	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27119	1769	BENETH PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26875	1512	BETINA COÊLHO DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26469	3080	BEVANILDES DE PONTES SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26570	154	BIANCA NELES SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27436	3530	BRUNA THATIELE PEREIRA CARDOSO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26550	1015	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTO
26520	979	CAMILA RODRIGUES VIANA FERREIRA	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTO
26805	1523	CÂNDIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26689	2356	CARLA ALVES BATISTA FONTANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27349	2080	CARME MAMORÉ GONÇALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26821	3315	CARMEM MARCIELLEN PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26528	1820	CAROLINA PACHURI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26911	746	CAROLINE PRADO DIAS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
26730	1691	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTOS
26979	2715	CECÍLIA DOURADO DE CARVALHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27204	3232	CELI LOPES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27409	2207	CELINA ROMANA CORREA DE ARRUDA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NOMAS EDITALÍCIAS
26552	3344	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26492	222	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27101	3404	CHIRLEY CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO GALLI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27311	590	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
27109	1529	CIDENE ALVES MOREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26763	860	CINTIA ARAUJO SACRAMENTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27226	2307	CLARIANA DANA TERRA PORTO E SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26600	2036	CLAUDETE SANTA DA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
26516	2509	CLAUDETY ANDRADE PEREIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS DO EDITAL

27125	1112	CLÁUDIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27088	888	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27248	376	CLAUDIANE ALVES DE CARVALHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26407	4	CLAUDINEI DA SILVA LARA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26485	873	CLAUDINÉIA RODRIGUES PADILHA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26828	2061	CLAUMIRANDA BATISTA LIMA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27174	2079	CLEENIA JUNQUEIRA REZENDE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27167	2182	CLEIA ANDRADE DE QUEIROZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26959	3152	CLÉIA CARDOSO GONÇALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27412	456	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27062	2510	CLEIDE GERMANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26635	1229	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTOS
26777	1519	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26977	2637	CLEITON RIBEIRO DE JESUS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26750	2834	CLEMILDA PAULA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26402	245	CLEONICE DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27094	2240	CLESMIRA LIARIA DE PAULA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27049	2484	CLEUSINETH APARECIDA MARTINS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27243	3153	CLIMERIO PEREIRA DE ARAUJO NETO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27030	1303	CLOTILDE CLARA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26708	2958	CRACIELLI SOUZA VIEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26540	1195	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26569	705	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27127	3060	CRISLAINE VIEIRA DE LIMA ALENCAR	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27010	3398	CRISTIANE AGUIAR LIMA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27173	3477	CRISTIANE BATISTA LUIZ VITORINO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26926	482	CRISTIANE MARTINS ROCHA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27139	3240	DAIANE BORGES DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26443	3369	DAMILTON DINIZ TOMAZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27179	447	DANIELA PAIVA DIDONI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27016	656	DANIELE SILVA ALMEIDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26996	2167	DARCILENE DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26940	802	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27313	3245	DAYANE GOMES RODRIGUES NUNES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27072	1957	DAYD MARIA BERNARDO VIANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26496	2996	DAYENE ANDRESSA XAVIER VIANA DOS SANTOS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
27187	1834	DEANDERSON VIANA DE ARAÚJO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27074	3163	DEBORA FLORES DE AVILA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27124	2408	DELÂNIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27348	1428	DELMA MARTINS VIEIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
27048	3229	DENAIR FERREIRA FRANÇA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26816	1525	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26423	383	DIANA CRISTINA SOARES FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27146	784	DIANA XAVIER DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27377	990	DIGELANE GOMES MARTINS DUARTE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26904	1885	DINAIR GOMES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26669	303	DIRCE ALVES MAMORÉ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26438	98	DORACI MIO DE JESUS BORGES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26871	2756	EDEBRANDA ROSA FIGUEIREDO GUERRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26976	3435	EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26444	2368	EDINALVA EDIENE DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27224	1400	EDINEIVA RODRIGUES MACHADO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27353	1586	EDIVANIA NOVAIS DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27399	879	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26847	3114	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26991	1037	EDNA DE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27361	2503	EDNA DOS SANTOS FERNANDES	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
26500	2270	EDUARDA REGINA DE MORAES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26514	976	EDUARDO WALTER PINTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27202	3017	ELAINE DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27245	2221	ELAINE ESCOBAR MEDEIROS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26952	2003	ELAINE GAIVA LEAL	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27292	1440	ELDA FLAVIA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26487	3253	ELEN MATIAS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
26921	1259	ELIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA MATA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26877	727	ELIANE ALVES SANTOS LEONIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26481	2033	ELIANE AMÉLIA BORGES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27234	1372	ELIANE CORRÊA DE SOUZA ANDRADE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS

26451	598	ELIANE LEITE DA CUNHA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26937	1738	ELIANE MIE SATO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27352	2394	ELIANE PEIXOTO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26640	2400	ELIANE ROSA DE OLIVEIRA XAVIER	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27288	1160	ELIANE SEVERINO COELHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26768	2407	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27310	3335	ELIDA ROCHA FERREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27009	2246	ELIELY MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27328	1971	ELIETE GUEDES PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26535	40	ELIETE JULIANO GONCALVES DE CIR-QUEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27192	1291	ELIETE ONOFRE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27366	2959	ELIS ANGELA CRISTINA PINELI LIMA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26665	913	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NOR-MAS EDITALÍCIAS
26741	100	ELISE MARIA RODRIGUES FRANÇA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26654	1593	ELIZA DA SILVA GARCIA BORGES	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NOR-MAS EDITALÍCIAS
26433	394	ELIZABET BATISTA DE ALMEIDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27293	2790	ELIZAENE DE PONTES BRANDAO SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27414	1177	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26916	427	ELIZETE GARCIA TOLEDO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27273	3496	ELY REGINA SILVA ARRUDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26421	3210	ELY SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27385	9	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27053	1114	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27244	2789	ERICA BATISTA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26786	412	ÉRICA TIMÓTEO VILELA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26676	1722	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26574	489	ESTÉFANE SANTOS APOLIANO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27249	388	ESTER ANTONIO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26439	1375	ESTER MARTA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26695	2301	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26465	2403	EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27303	2879	EVA GERMANA DA CONCCEIÇÃO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26461	1536	EVANIA LEITE DE OLIVEIRA MARTINS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27433	3589	FABIA PEREIRA DE FREITAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26598	242	FABIANA DA SILVA LIRA	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTO
26413	470	FABIANA JANETI CAMPOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26629	323	FABIANA ZANCHETA GIGLIO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26702	2091	FABIANE CRISTINA LOPES ARAUJO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27154	3481	FABIANE CRISTINI PEDROSA DE FREITAS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NOR-MAS EDITALÍCIAS
26764	550	FÁBIO DA SILVA FRAGOSO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27340	3068	FATIMA MARIA FERREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27368	2264	FERNANDA OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26941	1687	FERNANDO FERRARI FRUTUOSO STA-CHACK	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTOS
27105	1665	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26397	2467	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26929	2247	FLORA FERREIRA CAMARGO	DEFERIDO	DOUTORADO 3,0 PONTOS
26582	71	FRANCIANE PAES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27097	2457	FRANCIELLE FERREIRA REZENDE DA FONSECA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26636	977	GABRIELA ESCOBAR TRINDADE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26756	1316	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26420	542	GEANNE PINHEIRO SILVA ALABI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26507	2349	GEANNY KAROLINY BASTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27397	1774	GEISE CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27145	2172	GEIZENIL MARIA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26905	936	GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTA-NA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26429	1704	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26932	3325	GERSON BAENA CASTILLO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27001	2178	GILBERTO GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTOS
27396	1012	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27252	635	GISELE DA CRUZ SOUSA NEVES	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NOR-MAS EDITALÍCIAS
26414	921	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26648	632	GISLAINE DIONÍSIO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27206	703	GIZELE APARECIDA RODRIGUES MENDES SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27037	758	GLEICE DUARTE BRAGA MEDEIROS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27342	525	GONÇALINA MARIA DE JESUS SANTOS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NOR-MAS EDITALÍCIAS
27256	69	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26651	1041	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27051	2008	GRACYANA MAGDA GOSALAN DOS SAN-TOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS

26883	1743	HELENA MARIA BENEDITA DE FREITAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27090	1337	HELLEN YRIS SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27355	1783	HELOISE ALMEIDA ECHELMEIER	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS.
26839	2762	IAMARA RODRIGUES MAZUCHINI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26424	743	IAPISSARA DOS SANTOS SILVA MENDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26399	238	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26759	2758	ILMA DE SOUZA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27233	1196	ILVANA FRANCISCA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26431	2242	INES SOARES DO PRADO SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26468	2621	IOHANA TAILENA REINISCH	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26827	556	IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27067	2333	IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27129	2115	ISABEL APARECIDA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26537	662	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27080	239	IVANI RODRIGUES CHAGAS SANTIN	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26440	526	IVANIA JUVINA DE OLIVEIRA MACEDO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26671	270	IVANILZA ALVES MAMORÉ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27133	2202	IVONEIDE ALVES DE ARAUJO VILELA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27302	493	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTOS
27149	46	JAINES CAETANO RODRIGUES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26652	240	JAKELINE ROSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	DOUTORADO 3,0 PONTOS
26726	924	JANAÍNA BISPO DE BARROS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27341	2361	JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI	DEFERIDO PARCIALMENTE	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26895	2610	JANETE ELIANE SCHRERER	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26411	353	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26400	378	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26865	1589	JAQUELINE NASCIMENTO ALMEIDA FIN	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27193	787	JARLIE CARVALHO MARCELINO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27069	24	JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27401	1767	JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO SANTO BACA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26678	1207	JESSIKA MICHELY DA CRUZ BARBOSA OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26787	772	JOANA DARK ALMEIDA DE JESUS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
27280	952	JOANA DO NASCIMENTO EICKHOFF	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27147	2259	JOANA SOLIS PARABAS PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27218	1469	JOCINEIA FERREIRA DA COSTA MORAIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27113	2984	JOCINETE MARGARIDA PIRES DE CAMPOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26460	1406	JOELMA ALVES CASTRO DO NASCIMENTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26714	1156	JOELMA APARECIDA DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26430	1398	JOELMA DA SILVA MOTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26817	2144	JOELMA NUNES DE SOUZA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
27077	1754	JORGIANE COELHO DA SILVA RONDON	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27268	1498	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26473	3470	JOSÉ MARIA DE JESUS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26586	3032	JOSELINA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26610	28	JOSEVANIA GUIA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27418	2796	JOSIANE DE LIMA SOUZA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
27378	266	JOSIANE DE SOUZA SIQUEIRA RONDON	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
26720	104	JOSIANE LEMES DO NASCIMENTO RODRIGUES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26886	894	JOSIANE LUZIA BEZERRA DE MORAES	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
26838	1126	JOSIANE SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27189	30	JOSIELE PIREZ DOS SANTOS DUARTE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27309	3440	JOSILIENE DA SILVA SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26947	306	JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27405	1935	JUCELANE BENETTI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26735	2143	JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTOS
27089	3299	JUCINEIA DEISY DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26609	20	JUCINETE TEREZINHA LEITE DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26760	2392	JULIA DE ARRUDA SANTOS BOAVENTURA	INDEFERIDO	INDEFERIDO - NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ANEXEDA.
27159	1973	JULIA MARIA ALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27107	1830	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS SANTOS ANDRADE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27032	2213	JULIANA LINO DO AMARAL	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26762	759	JULIANE SOARES SANTOS DUARTE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27143	2173	JULIANI CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26713	3198	JULIETA ANTONIA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS

26725	956	JUNIA MARA DE CAMPOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26616	506	JUSSARA DO CARMO SILVA DE PINHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27092	3312	JUSSINARA MARIANA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27006	1851	KAMILA CRISTHINE FONSECA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26938	647	KARINA DE ARRUDA CABRAL	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26721	1515	KARLA FERNANDA TAQUES AMORIM DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26906	2838	KAROLINE DOS SANTOS VIANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27362	3087	KATIA ANDRÉIA DE OLIVEIRA BRANDÃO	INDEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTOS
26551	105	KATIA CONCEIÇAO DE PINHO NEPONO-CENO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27314	3429	KÁTIA KARINE DUARTE DA SILVA	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTOS
27220	1151	KATIA SIRLENE DE MENEZES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27370	3383	KELEN CRISTINE ROBERTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26990	2600	KELI JAQUELINE WIEBBELLING	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27263	162	KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27102	2329	KELLY RODRIGUES LEITE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27130	2929	KESIA CARDOSO LOUZADA DA CRUZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26422	2248	KLICIANY FARIAS NOGUEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26410	965	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26454	1516	LAURA CRISTHIANNE SANTANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26542	1388	LAURA DA SILVA AUGUSTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26748	3295	LAYRA MILENA DA SILVA SUQUERE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26667	1578	LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27290	2805	LEIDIANE DE PONTES BRANDAO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27082	2522	LENI DE JESUS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26834	1696	LEONICE DOURADO ZWIRTES ANGNES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26405	171	LETICIA SAYURI ADAMA COSTA	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTO
26961	1283	LIDIANI PEIXOTO DA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
27038	3026	LINDONESIA LUIZ DE ANDRADE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27330	2471	LISIANE CRISTINA COTY LAMIM	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26903	1254	LOYS LEYNNY DA SILVA FARIAS	INDEFERIDO	INDEFERIDO - NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA
27157	2914	LUANA VIANA SATELIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27278	1331	LUANNE GRAZIELA SIQUEIRA SOUZA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
26523	811	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26951	149	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26752	2983	LUCIANA DE SOUSA SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27132	793	LUCIANA SILVA DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27381	2861	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27383	350	LUCIANE DO PRADO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26565	544	LUCIANE MORAES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26918	259	LUCIANE ROCHINSKI LEITE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26723	870	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27181	2364	LUCIMAR JOSE DIAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27364	3493	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26499	1827	LUCIMAR PEREIRA GOMES BIAZON	INDEFERIDO	INDEFERIDO - NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA
26684	567	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26866	237	LUCINEIDE CONCEIÇÃO DOS REIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26557	1136	LUDINETE MARTINS DE ASSIS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS DO EDITAL
26939	711	LUIZ HAMILTON ZARK REIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27416	1172	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26833	1888	LUIZA TORIANI DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27151	2126	LUZIA BERNARDO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27054	1496	LUZIA FERREIRA VAZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27344	3300	LUZIA LUIZA PEDROSO CORREA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26605	3431	LUZINETE APARECIDA BATISTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26637	895	LUZINETE PEREIRA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27126	2127	MADALENA DA COSTA CAMPOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27391	3538	MADALENA PEREIRA DE FREITAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26417	1849	MARCEL THOMAS JOB PEREIRA	DEFERIDO	DOUTORADO 3,0 PONTOS
26453	1712	MARCELA CAROLINE LARA ORMOND	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27297	2917	MARCELAINE RIBEIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26729	871	MARCELO DANIEL DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26489	1318	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26536	881	MARCIA BATISTA SALES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26458	2305	MARCIA CERQUEIRA DE MELO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26796	261	MÁRCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA DE JESUS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26483	95	MÁRCIA COSTA BARRETO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27180	1557	MARCIA ELIANE DE OLIVEIRA COUTINHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26435	3146	MARCIA REGINA BATISTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26670	1829	MARCIA REGINA R BENEVIDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS

27279	2601	MARCIA ROSA FERREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26962	2446	MARCIELI DE OLIVEIRA MELO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26658	260	MARCILENE PEREIRA DE MATOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26973	1662	MARCILENE SOARES BARBOSA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27413	2986	MARCOS ANTONIO DA SILVA JÚNIOR	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTOS
27123	3548	MARIA APARECIDA RODRIGUES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26464	949	MARIA AMELIA LARA DE MELLO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26666	1833	MARIA APARECIDA BATISTA FERNANDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26425	55	MARIA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26508	1860	MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27426	2568	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27003	853	MARIA APARECIDA SOUSA LIMA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27373	1257	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26564	1667	MARIA DA CRUZ LEAL	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26408	2700	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA SANTOS REIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27110	3375	MARIA DE LOURDES CATELLAN SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27283	1484	MARIA DE LOURDES TERNEIRO CENEDE-SI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26532	2951	MARIA ESTELA DA SILVA MURARI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27172	2323	MARIA ESTELA FERREIRA DE MIRANDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27315	2911	MARIA ILSA PARRON RUIZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26620	37	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26638	512	MARIA LÚCIA FERREIRA DE FREITAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26896	1115	MARIA LUCIA RUFINO DUARTE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26731	3442	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27194	2782	MARIA MARCIA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26606	241	MARIA MIRIAN DE FREITAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26580	2290	MARIA RITA SCARPASSI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27422	2530	MARIA RITA GONÇALVES DA SILVA NO-GUEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27269	3025	MARIA SANTANA DA CRUZ FIGUEIREDO DE VALOR	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NOR-MAS EDITALÍCIAS
26734	762	MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27376	712	MARILDES DE SOUZA CHAVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26590	3237	MARILENE ALVES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27155	548	MARILEUZA DE FÁTIMA MARTINS RESEN-DE	INDEFERIDO	DOCUEMNTAÇÃO ANEXADA NÃO ANETNDE AS NOR-MAS EDITALÍCIA
26398	1805	MARILUCE ARAUJO DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26870	2495	MARILUCIA BENEDITA DE ALCANTARA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26785	1480	MARINA BERNARDO VIANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26784	2088	MARINA DE FATIMA SOUZA	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTOS
26922	1840	MARINALVA ROMANA PEDROSO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26463	21	MARINALVA ROSANA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26449	2603	MARINEIDE DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26710	1045	MARISANGELA DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NOR-MAS EDITALÍCIAS
26477	330	MARISSELMA REGINA DE OIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27079	1678	MARIÚZA RODRIGUES DA COSTA DE O LECHENER	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27190	1176	MARIVANI SPIRONELLO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27387	1342	MARLEI ERMENEGIDIO SIQUEIRA CARDO-SO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NOR-MAS EDITALÍCIAS
26890	560	MARLENE DE MORAES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26624	133	MARLÍ DIAS DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26409	2226	MARLI SEBASTIANA DA COSTA PINTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27406	1067	MARLICE CRISTINA DE MIRANDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26711	1598	MARTA ALVES CAMPOS BEZERRA MACIEL	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26739	2833	MATILDE CRISTINA CARRASCO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26643	277	MAYRA CARLA APARECIDA BARBOZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26942	2492	MEIRE SUZETE PENTEADO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26872	2114	MICHELE CRISTINA DE ARRUDA FIGUERE-DO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26403	1359	MIRIAM DE SOUZA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26850	1466	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LO-PES	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTOS
26925	1426	NÁDIA MONALISE SANTOS DE BURGO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27274	2920	NAIR SOUZA DE AGUIAR	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27002	2552	NAIRCE PEREIRA LEITE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27350	52	NATYLA DAYANA DIAS CARNEIRO SATUR-NINO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26412	948	NAYARA CAROLINE ANDERLE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26415	862	NAYARA RODRIGUES GODOIS PERON	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26995	3144	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27117	1146	NELIA LEMES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27323	3392	NELSINO CELESTINO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26811	971	NEREIDE LEITE DE PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27098	3319	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS

27134	2438	NEUZA DIVINA DAVID	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26419	2820	NILMA CONCEIÇÃO BRANDÃO DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27403	3079	NILZALINA DIVINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26894	2028	NIVAIR DA SILVA FERNANDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26672	1191	NOLI MARIA MOREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27427	1575	NUBIA MARINHO DE CARVALHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27410	1264	ODAIL SEBASTIÃO DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO - NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA
27025	2425	ODAILZA CRISTINE BRANDÃO DOS REIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26732	2454	ODAIR JESUS DE ALMEIDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26502	2009	ODELZA BENEDITA DE ARRUDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26978	3595	ODETE MONTEIRO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27128	453	ODILEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26860	540	ONESIELLI ARRUDA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26471	665	PAMELA CRISTINA CADZERSKI DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26675	2237	PAOLA JESSICA DE ARRUDA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27083	3437	PAOLA MACHADO PARREIRAS	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTOS
26869	531	PATRICIA CEOLIN GRASSI	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTOS
26546	2097	PATRICIA CONCEIÇÃO DE AMORIM SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26809	1875	PATRÍCIA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27316	339	PATRICIA PINHO DE ALMEIDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27434	3062	PATRÍCIA SOARES CORE DE FRANCA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27343	2753	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27160	3110	PAULO CESAR ANGELI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26661	2874	POLLYANA CRISTINA DUARTE	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTOS
27065	3419	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26572	155	QUESIA MEIRA DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27389	1639	RAFAEL CURZEL MONTE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27242	1845	RAISSA DE BRITO DE MORAES MONTEIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27209	2032	RAQUEL MARQUES DA CRUZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27254	1683	RAQUEL OLIVEIRA CUNHA	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTOS
26682	3428	RAQUEU DA COSTA BARROS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27227	1194	REBECA LACERDA BASILIO CARVALHO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
27386	963	REGIANE MÁRCIA DA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS DO EDITAL
26577	460	REJANE DA SILVA GOMES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27186	437	RENATA GOMES RIBEIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26434	2337	RENATO COSTA LEITE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26656	1909	RICARDO BATISTA DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26680	56	RITA DE CASSIA LEMES PRADO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27291	3019	RITA DE OLIVEIRA FERNANDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26522	153	RITA PINHEIRO DE AMORIM	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27322	3281	RODRIGO BUENO DE FREITAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26968	3065	RODRIGO FERREIRA CÂNDIDO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26426	1595	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26694	737	ROSALINA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26503	1761	ROSANA MARIA DE ALMEIDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26531	3001	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAL DO EDITAL
26709	1951	ROSANGELA ERCY DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26737	2012	ROSÂNGELA GARCIA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26783	815	ROSANGELA GOMES SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27017	1775	ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27369	3537	ROSANIA FERNANDES	INDEFERIDO	INDEFERIDO - NENHUM DOCUMENTO ANEXADO
27217	1065	ROSANIL MARTINS FERREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27363	325	ROSELAINE RODRIGUES DA CRUZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26956	1312	ROSELANDIA SILVA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26997	2093	ROSELENE SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26703	586	ROSELI GASPARINI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27136	1227	ROSELY GONÇALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26466	2049	ROSEMARY FERREIRA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26543	3021	ROSEMEIRE APARECIDA XAVIER	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27223	344	ROSEMILDA DE MAGALHÃES MARTINS SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26594	1241	ROSENIL ANTONIA DE OLIVEIRA MIRANDA	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTO
26687	1791	ROSENIL GONÇALINA DOS REIS E SILVA	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTOS
26751	1060	ROSILENE BARBOSA DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26740	1482	ROSILENE FELIX DE SOUZA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
26879	3329	ROSILENE SIMOES MIRANDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26873	1047	ROSIMEIRE FERREIRA GOMES LOMBARDO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27138	2096	ROSIMEIRE RODRIGUES NARDES DE CAMPOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27411	2572	ROSIMEIRE ZEFERINA DA ROSA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS

26404	2802	ROZINETE ANA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27058	2138	RUTH DO NASCIMENTO GONÇALO FILHA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27175	606	RUTILENE LEAL DE LOURDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26632	2890	SAMARA MARQUES FERREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26747	195	SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26908	1240	SEILA PAULA DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26573	2645	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27356	2870	SELMA PEREIRA DE MORAES	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ANTENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
27432	132	SERYANY PEREIRA BORGES	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
27423	5	SILVANA CALAÇA CRUZ MOURA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26555	785	SILVANA GOMES VIANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26705	2948	SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27216	3571	SILZA OLIVEIRA ZAMAR	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
27184	1212	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27081	2068	SIMONE DUARTE SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27371	1770	SIMONE NUNES MOTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26696	1558	SIMONE PEREIRA RODRIGUES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27230	347	SIMONE VIEIRA DE SOUZA NUNES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26591	2500	SIRLENE OLIVEIRA DE SOUSA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27096	3505	SKALLYT POLLYANNA LACERDA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27404	2898	SONIA MARIA DE SANTANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27335	749	SORAIA DE FIGUEIREDO ARAÚJO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26602	1170	SORAIA LUIZA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26427	562	SORAIA MARQUES FERREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26948	3085	SORAIA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26971	1568	SUELENI GOMES DE FREITAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27225	1740	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26566	547	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27052	3361	SUELI DOS REIS AQUINO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27120	2116	SUELI LOURENÇO DE ARAUJO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27374	480	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27417	1269	SUELLEN ORMOND MORAES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26758	143	SUELY BASTOS DA FONSECA	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTOS
26599	3070	SUELY GERALDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27144	477	SUSANA PEREIRA LENCINA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27152	2041	TANIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27317	2322	TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26788	328	TATIANE ADELAIDE BUENO DE CAMPOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27333	2988	TATIANE CAVALCANTE RINQUE DE MORAIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26716	123	TATIANE VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27329	2692	TEDNA DOS SANTOS CARDOSO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
26993	2076	TELMA DOS SANTOS AIRES MORAES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26888	1821	TEREZINHA ANGELA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27118	616	TEREZINHA LEITE DA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
26719	276	TEREZINHA MARQUES DO NASCIMENTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26966	1545	THAISA FERNANDA DOS REIS E SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27415	642	THAIZA FERNANDA DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27199	984	THAYNARA DE ABREU MARTINS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26561	2369	VALDINÉIA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27282	2680	VALDINEIA MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26474	2908	VALDIRENE FELIPA DE ARRUDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27284	2955	VALTERLI DO PRADO GUALBERTO	INDEFERIDO	INDEFERIDO - NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA
26988	3038	VANESSA DE JESUS NERI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26547	3585	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS DO EDITAL
26475	26	VANIA CRISTINA RISSATO BUZELLI	DEFERIDO	MESTRADO 2,0 PONTO
26981	1032	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26617	139	VANILSA DELUQUE FREITAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26493	1407	VANUSA TÂNIA VENERO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26587	1943	VERA LUCIA SEGAL DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27115	3181	VERÔNICA DE SOUZA LIMA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26406	2112	VILMARIA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27251	1135	VINÍCIUS DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26780	770	W ELIVELTON FARIA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27261	834	WAENE DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
26428	1	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27393	923	WALQUIR QUEIROZ DE PAZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS

26476	175	WELBER DUARTE DOS SANTOS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
27289	875	WÉLLISON SANCHES CAMPOS PINTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27420	2693	ZEILY FERREIRA DA MATA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
26608	135	ZENAIDE MORAIS DA CRUZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS
27061	2664	ZULMA GONÇALVES SILVA TADEU BORGES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 1,0 PONTOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães/MT, 19 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

OSMAR FRONNER DE MELLO, Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme segue :

GABARITO OFICIAL

001 - 001 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: A	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: D	20: Anulada
21: D	22: A	23: C	24: C	25: A	26: B	27: A	28: D	29: A	30: C
31: C	32: A	33: B	34: B	35: A	36: C	37: D	38: B	39: A	40: C

002 - 002 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - POLO I									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: A	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: D	20: Anulada
21: D	22: A	23: C	24: C	25: A	26: B	27: A	28: D	29: A	30: C
31: C	32: A	33: B	34: B	35: A	36: C	37: D	38: B	39: A	40: C

003 - 003 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - POLO II									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: A	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: D	20: Anulada
21: D	22: A	23: C	24: C	25: A	26: B	27: A	28: D	29: A	30: C
31: C	32: A	33: B	34: B	35: A	36: C	37: D	38: B	39: A	40: C

004 - 004 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - POLO III									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: A	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: D	20: Anulada
21: D	22: A	23: C	24: C	25: A	26: B	27: A	28: D	29: A	30: C
31: C	32: A	33: B	34: B	35: A	36: C	37: D	38: B	39: A	40: C

005 - 005 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: B	06: C	07: D	08: A	09: B	10: A
11: A	12: A	13: A	14: A	15: A	16: B	17: D	18: C	19: A	20: Anulada
21: A	22: B	23: B	24: C	25: D	26: B	27: C	28: Anulada	29: B	30: D
31: A	32: C	33: A	34: B	35: A	36: D	37: A	38: C	39: A	40: B

006 - 006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: B	06: C	07: D	08: A	09: B	10: A
11: A	12: A	13: A	14: A	15: A	16: B	17: D	18: C	19: A	20: Anulada
21: A	22: C	23: C	24: D	25: B	26: A	27: D	28: A	29: B	30: C
31: A	32: C	33: B	34: B	35: D	36: A	37: C	38: A	39: C	40: C

007 - 007 - NUTRICIONISTA									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: A	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: D	20: Anulada
21: A	22: C	23: B	24: A	25: A	26: C	27: B	28: D	29: A	30: C
31: C	32: D	33: B	34: C	35: B	36: C	37: B	38: D	39: C	40: A

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães/MT, 19 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
RREO 5 BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.568.000,00	114.127.341,37	16.767.851,08	14,69	103.732.011,81	90,89	10.395.329,56
RECEITAS CORRENTES	86.988.000,00	103.285.885,47	16.767.851,08	16,23	94.512.808,49	91,51	8.773.076,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.007.000,00	21.007.000,00	3.847.021,70	18,31	18.599.969,01	88,54	2.407.030,99
Impostos	16.697.000,00	16.697.000,00	3.649.846,06	21,86	16.887.151,18	101,14	-190.151,18
Taxas	4.310.000,00	4.310.000,00	197.175,64	4,57	1.712.817,83	39,74	2.597.182,17
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.596.000,00	3.596.000,00	616.353,13	17,14	3.122.552,96	86,83	473.447,04
Contribuições Sociais	2.796.000,00	2.796.000,00	436.382,32	15,61	2.638.601,43	94,37	157.398,57
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	179.970,81	22,50	483.951,53	60,49	316.048,47
RECEITA PATRIMONIAL	94.300,00	94.300,00	196.751,04	208,64	962.664,07	1.020,85	-868.364,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	94.300,00	94.300,00	196.751,04	208,64	962.664,07	1.020,85	-868.364,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.805.000,00	5.555.259,97	1.117.788,69	20,12	4.922.657,45	88,61	632.602,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.805.000,00	5.555.259,97	1.117.788,69	20,12	4.922.657,45	88,61	632.602,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.088.400,00	72.636.025,50	10.960.446,68	15,09	65.426.156,09	90,07	7.209.869,41
Transferências da União e de suas Entidades	27.247.400,00	35.578.998,00	4.856.171,71	13,65	28.574.150,38	80,31	7.004.847,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.841.000,00	24.267.027,50	3.640.320,09	15,00	24.505.305,60	100,98	-238.278,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.790.000,00	2.463.954,88	19,26	12.346.700,11	96,53	443.299,89
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	397.300,00	397.300,00	29.489,84	7,42	1.478.808,91	372,21	-1.081.508,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	172.300,00	172.300,00	88,78	0,05	1.299,49	0,75	171.000,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	225.000,00	225.000,00	9.120,49	4,05	1.372.741,63	610,11	-1.147.741,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			20.280,57		104.767,79		-104.767,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.580.000,00	10.841.455,90		0,00	9.219.203,32	85,04	1.622.252,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.580.000,00	10.841.455,90		0,00	9.219.203,32	85,04	1.622.252,58
Transferências da União e de suas Entidades	1.080.000,00	2.500.560,20		0,00	1.959.609,14	78,37	540.951,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	8.340.895,70		0,00	7.259.594,18	87,04	1.081.301,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.758.000,00	4.148.000,00	607.990,39	14,66	4.193.320,55	101,09	-45.320,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	91.326.000,00	118.275.341,37	17.375.841,47	14,69	107.925.332,36	91,25	10.350.009,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.326.000,00	118.275.341,37	17.375.841,47	14,69	107.925.332,36	91,25	10.350.009,01
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	91.326.000,00	118.275.341,37	17.375.841,47	14,69	107.925.332,36	91,25	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.347.482,10			3.347.482,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.347.482,10			3.347.482,10		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.305.706,16	124.532.127,66	19.388.683,96	105.254.624,43	19.277.503,23	21.303.062,99	101.697.065,62	22.835.062,04	98.332.675,27	
DESPESAS CORRENTES	80.407.776,12	105.193.257,15	17.148.273,61	91.404.200,62	13.789.056,53	18.545.784,26	88.940.054,56	16.253.202,59	86.244.008,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.806.749,88	42.496.618,48	7.919.648,43	37.666.064,66	4.830.553,82	7.953.921,87	37.643.672,22	4.852.946,26	37.448.531,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.601.026,24	62.696.638,67	9.228.625,18	53.738.135,96	8.958.502,71	10.591.862,39	51.296.382,34	11.400.256,33	48.795.477,53	
DESPESAS DE CAPITAL	7.797.930,04	19.238.870,51	2.240.410,35	13.850.423,81	5.388.446,70	2.757.278,73	12.757.011,06	6.481.859,45	12.088.666,46	
INVESTIMENTOS	7.224.026,07	15.844.370,51	2.095.921,33	10.581.937,74	5.262.432,77	2.440.819,37	9.637.970,05	6.206.400,46	9.089.819,29	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	573.903,97	3.394.500,00	144.489,02	3.268.486,07	126.013,93	316.459,36	3.119.041,01	275.458,99	2.998.847,17	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.894.293,84	3.460.167,57	654.607,23	3.175.208,08	284.959,49	654.607,23	3.175.208,06	284.959,51	2.669.313,19	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.200.000,00	127.992.295,23	20.043.291,19	108.429.832,51	19.562.462,72	21.957.670,22	104.872.273,68	23.120.021,55	101.001.988,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.200.000,00	127.992.295,23	20.043.291,19	108.429.832,51	19.562.462,72	21.957.670,22	104.872.273,68	23.120.021,55	101.001.988,46	
SUPERÁVIT (XIII)							3.053.058,68		6.923.343,90	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.200.000,00	127.992.295,23	20.043.291,19	108.429.832,51		21.957.670,22	107.925.332,36		107.925.332,36	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2,758,000,00	4,148,000,00	607,990,39	14,66	4,193,320,55	101,09	-45,320,55
RECEITAS CORRENTES	2,758,000,00	4,148,000,00	607,990,39	14,66	4,193,320,55	101,09	-45,320,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2,758,000,00	4,148,000,00	607,990,39	14,66	4,193,320,55	101,09	-45,320,55
Contribuições Sociais	2,758,000,00	4,148,000,00	607,990,39	14,66	4,193,320,55	101,09	-45,320,55
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.894.293,84	3.460.167,57	654.607,23	3.175.208,08	284.959,49	654.607,23	3.175.208,06	284.959,51	2.669.313,19	
DESPESAS CORRENTES	2.894.293,84	3.460.167,57	654.607,23	3.175.208,08	284.959,49	654.607,23	3.175.208,06	284.959,51	2.669.313,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.893.293,84	3.460.167,57	654.607,23	3.175.208,08	284.959,49	654.607,23	3.175.208,06	284.959,51	2.669.313,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.305.706,16	124.532.127,66	19.388.683,96	105.254.624,43	97,07	19.277.503,23	21.303.062,99	101.697.065,62	96,97	22.835.062,04	
Legislativa	2.835.086,16	3.878.513,35	660.570,44	2.930.947,28	2,70	947.566,07	683.762,70	2.938.367,73	2,80	940.145,62	
Ação Legislativa	2.835.086,16	3.878.513,35	660.570,44	2.930.947,28	2,70	947.566,07	683.762,70	2.938.367,73	2,80	940.145,62	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.633.700,00	27.284.327,50	2.928.610,43	26.040.548,69	24,02	1.243.778,81	3.706.911,00	24.980.950,50	23,82	2.303.377,00	
Planejamento e Orçamento	625.000,00	522.000,00	107.063,80	506.501,87	0,47	15.498,13	61.113,20	459.829,62	0,44	62.170,38	
FU04 - Administração Geral	7.170.700,00	7.932.200,00	1.373.261,03	7.489.700,07	6,91	442.499,93	1.485.599,15	7.267.493,86	6,93	664.706,14	
Administração Financeira	3.258.000,00	2.522.500,00	366.469,92	2.464.128,32	2,27	58.371,68	428.844,67	2.381.888,72	2,27	140.611,28	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	4.580.000,00	16.307.627,50	1.081.815,68	15.580.218,43	14,37	727.409,07	1.731.353,98	14.871.738,30	14,18	1.435.889,20	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.572.000,00	3.749.800,00	585.611,20	3.042.301,30	2,81	707.498,70	633.636,48	2.952.505,62	2,82	797.294,38	
Assistência ao Idoso	920.000,00	36.000,00	6.921,00	8.812,00	0,01	27.188,00	6.921,00	8.591,00	0,01	27.409,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	65.000,00	1.991,09	35.881,60	0,03	29.118,40	6.467,95	33.248,73	0,03	31.751,27	
Assistência Comunitária	648.000,00	551.500,00	49.350,30	270.485,60	0,25	281.014,40	54.414,87	258.101,08	0,25	293.398,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.944.000,00	3.080.300,00	527.348,81	2.727.122,10	2,52	353.177,90	565.832,66	2.652.564,81	2,53	427.735,19	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.214.000,00	9.604.000,00	1.256.802,92	6.190.585,87	5,71	3.413.414,13	1.312.869,80	6.133.536,99	5,85	3.470.463,01	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.214.000,00	9.604.000,00	1.256.802,92	6.190.585,87	5,71	3.413.414,13	1.312.869,80	6.133.536,99	5,85	3.470.463,01	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	20.971.920,00	23.726.178,91	4.030.008,93	20.961.775,32	19,33	2.764.403,59	4.373.029,66	20.174.948,95	19,24	3.551.229,96	
Atenção Básica	6.063.920,00	7.445.518,00	2.044.747,52	6.953.035,17	6,41	492.482,83	2.312.418,79	6.839.246,74	6,52	606.271,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.068.000,00	12.359.200,00	1.378.754,79	10.778.404,71	9,94	1.580.795,29	1.567.605,45	10.296.872,19	9,82	2.062.327,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.200.000,00	396.460,91	0,00	265.192,27	0,24	131.268,64	0,00	261.266,78	0,25	135.194,13	
Vigilância Sanitária	60.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	55.000,00	3.358,15	21.730,45	0,02	33.269,55	4.364,15	21.730,45	0,02	33.269,55	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.535.000,00	3.430.000,00	603.148,47	2.943.412,72	2,71	486.587,28	488.641,27	2.755.832,79	2,63	674.167,21	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.756.000,00	28.680.440,39	5.090.343,13	24.735.951,91	22,81	3.944.488,48	5.023.616,05	23.830.590,42	22,72	4.849.849,97	
Ensino Fundamental	12.775.000,00	22.278.423,72	4.078.250,93	19.173.951,78	17,68	3.104.471,94	3.654.404,25	18.379.370,79	17,53	3.899.052,93	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.592.000,00	2.228.516,67	400.516,52	1.815.693,10	1,67	412.823,57	398.152,40	1.813.328,98	1,73	415.187,69	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	364.000,00	229.000,00	0,00	187.000,00	0,17	42.000,00	35.000,00	187.000,00	0,18	42.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.597.000,00	2.963.000,00	437.581,06	2.718.332,04	2,51	244.667,96	728.923,06	2.621.701,06	2,50	341.298,94	
FU12 - Demais Subfunções	428.000,00	981.500,00	173.994,62	840.974,99	0,78	140.525,01	207.136,34	829.189,59	0,79	152.310,41	
Cultura	100.000,00	1.775.000,00	122.046,00	787.138,19	0,73	987.861,81	46.787,00	671.114,19	0,64	1.103.885,81	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100.000,00	1.775.000,00	122.046,00	787.138,19	0,73	987.861,81	46.787,00	671.114,19	0,64	1.103.885,81	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.540.000,00	7.698.356,00	825.353,96	6.107.575,42	5,63	1.590.780,58	1.282.612,50	5.921.538,75	5,65	1.776.817,25	
Infra-Estrutura Urbana	2.540.000,00	4.766.356,00	429.764,27	3.275.471,05	3,02	1.490.884,95	653.833,12	3.130.034,38	2,98	1.636.321,62	
Serviços Urbanos	3.000.000,00	2.932.000,00	395.589,69	2.832.104,37	2,61	99.895,63	628.779,38	2.791.504,37	2,66	140.495,63	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.770.000,00	5.491.094,05	1.130.171,74	5.015.057,55	4,63	476.036,50	1.459.790,56	4.850.422,11	4,63	640.671,94	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	4.770.000,00	5.491.094,05	1.130.171,74	5.015.057,55	4,63	476.036,50	1.459.790,56	4.850.422,11	4,63	640.671,94	
Gestão Ambiental	90.000,00	45.000,00		27.578,90	0,03	17.421,10		27.578,90	0,03	17.421,10	
Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	45.000,00		27.578,90	0,03	17.421,10		27.578,90	0,03	17.421,10	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	360.000,00	229.000,00	25.276,81	138.688,58	0,13	90.311,42	23.626,81	137.038,58	0,13	91.961,42	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	360.000,00	229.000,00	25.276,81	138.688,58	0,13	90.311,42	23.626,81	137.038,58	0,13	91.961,42	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.110.000,00	3.891.686,30	529.517,24	3.331.245,53	3,07	560.440,77	477.999,69	3.236.874,41	3,09	654.811,89	
Abastecimento											
Extensão Rural	280.000,00	1.316.986,30		1.045.858,89	0,96	271.127,41		1.045.838,89	1,00	271.147,41	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	670.000,00	2.564.200,00	529.517,24	2.285.386,64	2,11	278.813,36	477.999,69	2.191.035,52	2,09	373.164,48	
FU20 - Demais Subfunções	160.000,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	830.000,00	330.000,00	0,00	306.137,84	0,28	23.862,16	14.000,00	306.132,84	0,29	23.867,16	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	830.000,00	330.000,00	0,00	306.137,84	0,28	23.862,16	14.000,00	306.132,84	0,29	23.867,16	
Transporte	3.800.000,00	7.225.731,16	2.051.601,75	4.964.595,93	4,58	2.261.135,23	2.097.251,33	4.885.068,68	4,66	2.340.662,48	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	800.000,00	570.000,00	16.812,66	496.210,15	0,46	73.789,85	16.812,66	496.209,99	0,47	73.790,01	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	3.000.000,00	6.655.731,16	2.034.789,09	4.468.385,78	4,12	2.187.345,38	2.080.438,67	4.388.858,69	4,18	2.266.872,47	
Desporto e Lazer	623.000,00	823.000,00	152.769,41	674.496,12	0,62	148.503,88	167.169,41	650.396,95	0,62	172.603,05	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	220.000,00	300.000,00	75.881,48	203.259,38	0,19	96.740,62	71.281,48	193.059,38	0,18	106.940,62	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	403.000,00	523.000,00	76.887,93	471.236,74	0,43	51.763,26	95.887,93	457.337,57	0,44	65.662,43	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.894.293,84	3.460.167,57	654.607,23	3.175.208,08	2,93	284.959,49	654.607,23	3.175.208,06	3,03	284.959,51	
TOTAL (III) = (I + II)	91.200.000,00	127.992.295,23	20.043.291,19	108.429.832,51	100,00	19.562.462,72	21.957.670,22	104.872.273,68	100,00	23.120.021,55	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.894.293,84	3.460.167,57	654.607,23	3.175.208,08	2,93	284.959,49	654.607,23	3.175.208,06	3,03	284.959,51	
Legislativa	114.913,84	196.058,41	32.263,62	142.180,58	0,13	53.877,83	32.263,62	142.180,58	0,14	53.877,83	
Ação Legislativa	114.913,84	196.058,41	32.263,62	142.180,58	0,13	53.877,83	32.263,62	142.180,58	0,14	53.877,83	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	300.300,00	429.900,00	80.099,14	375.406,94	0,35	54.493,06	80.099,14	375.406,92	0,36	54.493,08	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU04 - Administração Geral	148.300,00	227.800,00	39.881,14	186.052,57	0,17	41.747,43	39.881,14	186.052,57	0,18	41.747,43	
Administração Financeira	97.000,00	132.100,00	28.039,14	132.026,10	0,12	73,90	28.039,14	132.026,08	0,13	73,92	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	50.000,00	65.000,00	12.178,86	57.328,27	0,05	7.671,73	12.178,86	57.328,27	0,05	7.671,73	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	48.000,00	18.000,00	1.491,04	8.857,38	0,01	9.142,62	1.491,04	8.857,38	0,01	9.142,62	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU08 - Administração Geral	46.000,00	16.000,00	1.491,04	8.857,38	0,01	7.142,62	1.491,04	8.857,38	0,01	7.142,62	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.108.080,00	1.118.580,00	227.678,35	1.078.128,76	0,99	40.451,24	227.678,35	1.078.128,76	1,03	40.451,24	
Atenção Básica	386.080,00	487.080,00	108.851,84	485.935,37	0,45	1.144,63	108.851,84	485.935,37	0,46	1.144,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	332.000,00	392.500,00	71.805,36	368.443,00	0,34	24.057,00	71.805,36	368.443,00	0,35	24.057,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	375.000,00	224.000,00	47.021,15	223.750,39	0,21	249,61	47.021,15	223.750,39	0,21	249,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.223.000,00	1.558.463,24	290.422,02	1.471.754,45	1,36	86.708,79	290.422,02	1.471.754,45	1,40	86.708,79	
Ensino Fundamental	770.000,00	1.152.563,24	223.610,97	1.145.754,03	1,06	6.809,21	223.610,97	1.145.754,03	1,09	6.809,21	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	330.000,00	302.900,00	55.765,29	268.229,51	0,25	34.670,49	55.765,29	268.229,51	0,26	34.670,49	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100.000,00	80.000,00	11.045,76	57.770,91	0,05	22.229,09	11.045,76	57.770,91	0,06	22.229,09	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	36.000,00	65.165,92	13.665,25	58.293,93	0,05	6.871,99	13.665,25	58.293,93	0,06	6.871,99	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	36.000,00	65.165,92	13.665,25	58.293,93	0,05	6.871,99	13.665,25	58.293,93	0,06	6.871,99	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	17.000,00	17.000,00		4.351,01	0,00	12.648,99		4.351,01	0,00	12.648,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00		4.351,01	0,00	12.648,99		4.351,01	0,00	12.648,99	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	40.000,00	8.987,81	35.974,37	0,03	4.025,63	8.987,81	35.974,37	0,03	4.025,63	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	40.000,00	8.987,81	35.974,37	0,03	4.025,63	8.987,81	35.974,37	0,03	4.025,63	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	17.000,00	17.000,00		260,66	0,00	16.739,34		260,66	0,00	16.739,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/I b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/I d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00		260,66	0,00	16.739,34		260,66	0,00	16.739,34	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9,077,133.29	10,417,543.30	7,306,690.67	8,134,072.07	8,438,920.42	8,667,341.50	12,293,743.69	17,872,029.42	10,940,184.57	8,900,342.78	9,017,045.74	9,114,269.26	120,179,316.71	110,995,885.47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,115,337.39	1,413,030.98	1,148,715.22	1,207,898.67	1,405,066.19	1,619,398.29	3,477,565.01	2,170,146.37	1,644,480.38	2,079,677.18	2,206,483.59	1,640,538.11	22,128,337.38	21,007,000.00
IPTU	344,149.82	171,702.38	49,488.48	88,305.33	141,462.72	376,250.60	1,872,272.09	589,108.05	407,603.00	409,776.40	322,559.26	272,280.37	5,044,958.50	6,654,000.00
ISS	995,099.00	502,251.49	471,958.95	542,707.52	339,746.94	428,638.95	543,423.61	577,923.95	539,856.52	633,372.27	764,280.75	602,511.15	6,941,771.10	3,799,000.00
ITBI	375,019.97	292,741.06	325,063.83	227,541.08	546,107.60	189,899.50	496,121.95	445,266.84	304,729.30	568,562.10	783,340.23	364,153.29	4,918,546.75	3,591,000.00
IRRF	323,626.05	359,842.35	195,912.95	241,557.46	241,731.76	222,957.14	200,890.50	404,233.48	273,481.79	341,352.46	251,141.50	289,579.51	3,346,306.95	2,650,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77,442.55	86,493.70	106,291.01	107,787.28	136,017.17	401,652.10	364,856.86	153,614.05	118,809.77	126,613.95	85,161.85	112,013.79	1,876,754.08	4,313,000.00
Contribuições	238,720.63	198,484.00	225,172.34	348,699.00	272,821.82	270,999.43	265,860.57	396,982.27	314,231.63	107,391.33	332,239.59	284,113.54	3,255,716.15	3,596,000.00
Receita Patrimonial	39,307.32	46,168.22	42,574.09	42,601.89	37,437.31	32,781.59	32,640.19	134,557.90	184,692.45	244,623.32	106,053.91	90,697.13	1,034,135.32	94,300.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	39,307.32	46,168.22	42,574.09	42,601.89	37,437.31	32,781.59	32,640.19	134,557.90	184,692.45	244,623.32	106,053.91	90,697.13	1,034,135.32	94,300.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	519,689.63	413,665.39	330,652.73	424,037.64	499,663.71	413,972.24	508,421.60	488,886.98	517,095.47		555,613.07	562,175.62	5,233,874.08	5,555,259.97
Transferências Correntes	6,072,525.29	8,242,461.37	5,468,920.17	6,045,728.42	6,038,476.04	6,151,013.29	7,739,507.35	14,465,479.22	8,085,998.69	6,225,592.75	5,803,760.05	6,520,150.55	86,859,613.19	80,346,025.50
Cota-Parte do FPM	1,728,552.17	2,573,287.48	1,787,716.57	2,495,501.58	1,512,874.33	1,793,291.78	1,994,858.15	1,866,570.47	2,512,286.43	1,745,635.68	1,681,085.88	1,599,496.37	23,291,156.89	25,868,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,726,035.71	1,601,443.58	1,404,584.00	1,287,041.00	1,598,162.89	1,240,830.56	1,711,526.53	1,508,368.45	1,493,540.94	1,538,351.93	1,484,286.30	1,449,744.51	18,043,915.50	15,750,000.00
Cota-Parte do IPVA	160,994.69	169,650.27	136,603.34	129,839.31	255,610.13	276,813.89	331,779.77	322,473.77	228,407.71	181,439.86	152,049.20	148,369.65	2,496,031.59	1,800,000.00
Cota-Parte do ITR	46,442.62	51,426.66	36,353.34	30,972.96	7,980.80	6,954.93	38,962.59	104,394.68	12,207.92	19,109.59	49,019.38	488,384.31	890,409.78	1,000,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	1,392,135.21	1,329,244.58	1,165,885.88	1,193,151.23	1,272,817.25	1,106,143.10	1,446,180.00	1,277,392.27	1,158,873.56	1,262,301.94	1,173,464.61	1,290,490.27	15,068,079.90	12,790,000.00
Outras Transferências Correntes	1,018,364.89	2,517,408.80	935,777.04	910,122.34	1,391,030.64	1,726,979.03	2,217,100.31	9,386,279.58	2,680,683.03	1,478,753.75	1,263,854.68	1,543,665.44	27,070,019.53	23,138,025.50
Outras Receitas Correntes	91,553.03	103,733.34	90,656.12	65,106.45	185,455.35	179,176.66	269,748.97	215,976.68	193,685.95	243,058.20	12,895.53	16,594.31	1,667,640.59	397,300.00
DEDUÇÕES (II)	969,311.71	920,015.90	897,000.51	1,113,484.56	947,909.55	932,879.62	1,080,923.22	1,116,353.70	942,294.96	722,750.87	875,262.57	927,023.54	11,445,210.71	10,522,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	238,720.63	198,484.00	225,172.34	325,260.10	272,821.82	270,999.43	265,860.57	263,354.65	274,708.76		235,137.64	201,244.68	2,771,764.62	2,796,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			388.45	1,137.24	870.96	953.08	1,125.12	93,912.29	2,025.66		1,310.61	1,129.26	102,852.67	16,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	730,591.08	721,531.90	671,439.72	787,087.22	674,216.77	660,927.11	813,937.53	759,086.76	665,560.54	722,750.87	638,814.32	724,649.60	8,570,593.42	7,710,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8,107,821.58	9,497,527.40	6,409,690.16	7,020,587.51	7,491,010.87	7,734,461.88	11,212,820.47	16,755,675.72	9,997,889.61	8,177,591.91	8,141,783.17	8,187,245.72	108,734,106.00	100,473,885.47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)								2,895,433.00					2,895,433.00	3,082,598.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8,107,821.58	9,497,527.40	6,409,690.16	7,020,587.51	7,491,010.87	7,734,461.88	11,212,820.47	13,860,242.72	9,997,889.61	8,177,591.91	8,141,783.17	8,187,245.72	105,838,673.00	97,391,287.47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8,107,821.58	9,497,527.40	6,409,690.16	7,020,587.51	7,491,010.87	7,734,461.88	11,212,820.47	13,860,242.72	9,997,889.61	8,177,591.91	8,141,783.17	8,187,245.72	105,838,673.00	97,391,287.47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.010.000,00	1.549.300,90
Receita de Contribuições dos Segurados	989.000,00	302.524,57
Ativo	984.000,00	302.524,57
Inativo	5.000,00	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.011.000,00	1.140.420,58
Ativo	1.011.000,00	1.140.420,58
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	97.266,42
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	97.266,42
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		9.089,33
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		9.089,33
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.010.000,00	1.549.300,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.641,21	2.641,21	2.641,21	
Aposentadorias		2.641,21	2.641,21	2.641,21	
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	269.000,00	32.039,08	27.239,48	22.027,44	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	269.000,00	32.039,08	27.239,48	22.027,44	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	269.000,00	34.680,29	29.880,69	24.668,65	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.741.000,00	1.514.620,61	1.519.420,21	1.524.632,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	55,00
Investimentos e Aplicações	4.619.053,89
Outros Bens e Direitos	12.544.307,45

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	4.950.000,00	5.401.135,86
Receita de Contribuições dos Segurados	1.807.000,00	2.336.076,86
Ativo	1.787.000,00	2.305.896,84
Inativo	20.000,00	30.180,02
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.137.000,00	3.052.899,97
Ativo	3.137.000,00	3.052.899,97
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	6.000,00	12.081,25
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	6.000,00	12.081,25
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		77,78
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		77,78
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	4.950.000,00	5.401.135,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		5.851.274,43	5.851.274,43	5.851.274,43	
Aposentadorias		5.040.175,44	5.040.175,44	5.040.175,44	
Pensões por Morte		811.098,99	811.098,99	811.098,99	
Outras Despesas Previdenciárias	400.000,00	302.829,85	250.796,61	199.459,03	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	400.000,00	302.829,85	250.796,61	199.459,03	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	400.000,00	6.154.104,28	6.102.071,04	6.050.733,46	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	4.550.000,00	-752.968,42	-700.935,18	-649.597,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	865.332,31
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	652.528,47
Investimentos e Aplicações	174.605,88
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	103.285.885,47	94.512.808,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.007.000,00	18.599.969,01
IPTU	6.654.000,00	4.529.106,30
ISS	3.799.000,00	5.444.420,61
ITBI	3.591.000,00	4.250.785,72
IRRF	2.650.000,00	2.662.838,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.313.000,00	1.712.817,83
Contribuições	3.596.000,00	3.122.552,96
Receita Patrimonial	94.300,00	962.664,07
Aplicações Financeiras (II)	94.300,00	962.664,07
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	72.636.025,50	65.426.156,09
Cota-Parte do FPM	21.868.000,00	15.390.748,52
Cota-Parte do ICMS	12.600.000,00	11.798.932,79
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	1.721.496,30
Cota-Parte do ITR	800.000,00	634.032,53
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	12.790.000,00	12.346.700,11
Outras Transferências Correntes	23.138.025,50	23.534.245,84
Demais Receitas Correntes	5.952.559,97	6.401.466,36
Outras Receitas Financeiras (III)		1.018,20
Receitas Correntes Restantes	5.952.559,97	6.400.448,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	103.191.585,47	93.549.126,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.841.455,90	9.219.203,32
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	10.841.455,90	9.219.203,32
Convênios	9.941.455,90	8.030.910,38
Outras Transferências de Capital	900.000,00	1.188.292,94
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.841.455,90	9.219.203,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	114.033.041,37	102.768.329,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	105.193.257,15	91.404.200,62	88.940.054,56	86.244.008,81	670.376,81	1.315.741,13	1.315.741,13
Pessoal e Encargos Sociais	42.496.618,48	37.666.064,66	37.643.672,22	37.448.531,28	163.073,29		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	62.696.638,67	53.738.135,96	51.296.382,34	48.795.477,53	507.303,52	1.315.741,13	1.315.741,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	105.193.257,15	91.404.200,62	88.940.054,56	86.244.008,81	670.376,81	1.315.741,13	1.315.741,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.238.870,51	13.850.423,81	12.757.011,06	12.088.666,46	408.768,98	11.602,76	11.602,76
Investimentos	15.844.370,51	10.581.937,74	9.637.970,05	9.089.819,29	348.672,06	11.602,76	11.602,76
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	3.394.500,00	3.268.486,07	3.119.041,01	2.998.847,17	60.096,92		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.844.370,51	10.581.937,74	9.637.970,05	9.089.819,29	348.672,06	11.602,76	11.602,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	121.137.627,66	101.986.138,36	98.578.024,61	95.333.828,10	1.019.048,87	1.327.343,89	1.327.343,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	5.088.108,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	853.316,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.941.425,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	9.120.769,46
Disponibilidade de Caixa	0,00	9.120.769,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	12.919.678,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	2.362.132,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.436.776,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-9.120.769,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	9.120.769,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.362.132,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.482.902,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	10.629.585,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.347.482,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.347.482,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.870.053,19	1.682.829,40	1.079.145,79		2.473.736,80	71.133,23	1.357.966,63	1.327.343,89	1.327.343,89		101.755,97	2.575.492,77
PODER EXECUTIVO	1.870.053,19	1.682.829,40	1.079.145,79		2.473.736,80	71.133,23	1.357.966,63	1.327.343,89	1.327.343,89		101.755,97	2.575.492,77
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	34.399,39	610.230,85	302.831,94		341.798,30							341.798,30
TOTAL (III) = (I + II)	1.904.452,58	2.293.060,25	1.381.977,73		2.815.535,10	71.133,23	1.357.966,63	1.327.343,89	1.327.343,89		101.755,97	2.917.291,07

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	34.399,39	610.230,85	302.831,94		341.798,30							341.798,30
PODER EXECUTIVO	34.399,39	610.230,85	302.831,94		341.798,30							341.798,30
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	91.326.000,00
Previsão Atualizada	118.275.341,37
Receitas Realizadas	107.925.332,36
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.347.482,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	91.200.000,00
Dotação Atualizada	127.992.295,23
Despesas Empenhadas	108.429.832,51
Despesas Liquidadas	104.872.273,68
Despesas Pagas	101.001.988,46
Superávit Orçamentário	3.053.058,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	108.429.832,51
Despesas Liquidadas	104.872.273,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	108.734.106,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	105.838.673,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.838.673,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.549.300,90
Despesas Previdenciárias Empenhadas	34.680,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	29.880,69
Despesas Previdenciárias Pagas	24.668,65
Resultado Previdenciário	1.519.420,21
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.401.135,86
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.154.104,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.102.071,04
Despesas Previdenciárias Pagas	6.050.733,46
Resultado Previdenciário	-700.935,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		5.088.108,68	
Resultado Nominal - Acima da Linha		5.941.425,08	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.197.512,83	0,00	1.381.977,73	2.815.535,10
Poder Executivo	4.197.512,83	0,00	1.381.977,73	2.815.535,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.429.099,86	0,00	1.327.343,89	101.755,97
Poder Executivo	1.429.099,86	0,00	1.327.343,89	101.755,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.626.612,69	0,00	2.709.321,62	2.917.291,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

CHAPADA DOS GUIMARÃES
PREFEITURA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

OSMAR FRONNER DE MELLO, Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme descrito a seguir:

001 - 001 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS - ESCOLAS URBANAS								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
237	LUCINEIDE CONCEIÇÃO DOS REIS	10	6	8	42	66	1º	Classificado
557	FABIELLY GOMES DA SILVA BRITO	16	4	10	36	66	2º	Classificado
921	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	10	6	10	39	65	3º	Classificado
887	BARBARA GEANNY DE MELO ROSA	16	2	8	36	62	4º	Classificado
817	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	12	8	6	36	62	5º	Classificado
3240	DAIANE BORGES DOS SANTOS	10	8	8	36	62	6º	Classificado
948	NAYARA CAROLINE ANDERLE	18	4	10	30	62	7º	Classificado
185	ADRIANA GOMES CASTANON	12	2	8	39	61	8º	Classificado
1799	LUIS ANTONIO DAGOSTO	18	6	6	30	60	9º	Classificado
1875	PATRÍCIA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA COSTA	16	6	4	33	59	10º	Classificado
3398	CRISTIANE AGUIAR LIMA DO NASCIMENTO	14	6	6	33	59	11º	Classificado
3587	GRACIELLE FABIANE DE ARRUDA COSTA	14	2	6	36	58	12º	Classificado
163	WALDIANE DA SILVA COSTA	12	2	8	36	58	13º	Classificado
1102	ALINE PAULA BARLATI	10	6	6	36	58	14º	Classificado
1800	MARCOS AURELIO CONCEIÇÃO DE ARRUDA	18	6	4	30	58	15º	Classificado
1829	MARCIA REGINA R BENEVIDES	16	2	10	30	58	16º	Classificado
1727	MARIA DEISE TORINO	14	2	8	33	57	17º	Classificado
1712	MARCELA CAROLINE LARA ORMOND	12	4	8	33	57	18º	Classificado
1122	AMARILIA SANTANA DE ARRUDA	10	6	8	33	57	19º	Classificado
3600	ELKA PATRÍCIA DE SOUZA SILVA	10	6	8	33	57	20º	Classificado
2123	ANDRIELY FERREIRA FERRAZ	8	4	2	42	56	21º	Classificado
1580	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO	12	0	8	36	56	22º	Classificado
1545	THAISA FERNANDA DOS REIS E SILVA	12	4	6	33	55	23º	Classificado
762	MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA	10	6	6	33	55	24º	Classificado
935	ELIZANGELA GONZAGA ROSA	12	0	6	36	54	25º	Classificado
156	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	8	4	6	36	54	26º	Classificado
1570	LUCIMAR BRITO DA SILVA MAYER LIRA	14	4	6	30	54	27º	Classificado
1063	GILSON FERREIRA DE MORAES	12	4	8	30	54	28º	Classificado
961	LAURA MOTTA DO CARMO	8	8	8	30	54	29º	Classificado
803	JESSICA FABRICIA SANTA	20	2	8	24	54	30º	Classificado
2801	ONEIDE SEBASTIANA RIBEIRO DE SOUZA ARRUDA	8	2	4	39	53	31º	Classificado

1573	ANGELA GONÇALVES DOS SANTOS	16	0	4	33	53	32º	Classificado
260	MARCILENE PEREIRA DE MATOS	12	2	6	33	53	33º	Classificado
3242	KRISTHINY THIFFANY PINHEIRO DA SILVA	12	2	6	33	53	34º	Classificado
1316	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	8	6	6	33	53	35º	Classificado
1466	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	14	4	8	27	53	36º	Classificado
173	GUSTAVO SILVA SILVEIRA	12	6	8	27	53	37º	Classificado
2112	VILMARIA GONÇALVES DA SILVA	12	4	6	30	52	38º	Classificado
759	JULIANE SOARES SANTOS DUARTE	10	4	8	30	52	39º	Classificado
564	LINDA MEIRE ALVES NUNES	10	6	6	30	52	40º	Classificado
2322	TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI	10	6	6	30	52	41º	Classificado
2262	CHEILA COSTA ARAUJO LEMK	6	8	8	30	52	42º	Classificado
2285	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	14	6	8	24	52	43º	Classificado
1721	LIVIA APARECIDA ALVES DA CUNHA NEVES	10	0	8	33	51	44º	Classificado
2333	IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	10	4	4	33	51	45º	Classificado
1662	MARCILENE SOARES BARBOSA	14	4	6	27	51	46º	Classificado
1691	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	12	6	6	27	51	47º	Classificado
301	ALINE PIRES MACIEL	10	0	4	36	50	48º	Classificado
3428	RAQUEU DA COSTA BARROS	10	6	4	30	50	49º	Classificado
2247	FLORA FERREIRA CAMARGO	10	2	8	30	50	50º	Classificado
2307	CLARIANA DANA TERRA PORTO E SILVA	10	4	6	30	50	51º	Classificado
829	THAISA FERNANDA MOREIRAS PEREIRA	10	4	6	30	50	52º	Classificado
3144	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	8	4	8	30	50	53º	Classificado
1135	VINÍCIUS DE SOUZA	8	4	8	30	50	54º	Classificado
593	RAFAELA SCRENCI DA COSTA RIBEIRO	6	6	8	30	50	55º	Classificado
2838	KAROLINE DOS SANTOS VIANA	14	6	6	24	50	56º	Classificado
2811	ELLEN CRISTINA FERREIRA DA CRUZ	14	4	8	24	50	57º	Classificado
323	FABIANA ZANCHETA GIGLIO	12	6	8	24	50	58º	Classificado
1415	LEILA DOS SANTOS TAVARES	12	6	8	24	50	59º	Classificado
1183	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA PEQUENO	14	6	8	21	49	-	Desclassificado
1860	MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO	12	4	6	27	49	-	Desclassificado
1651	ELIANE MARIA DO NASCIMENTO	14	4	4	27	49	-	Desclassificado
2861	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	14	8	6	21	49	-	Desclassificado
3282	FERNANDA MARIMON FERNANDES	12	4	6	27	49	-	Desclassificado
3248	ADRIANA BOTELHO ALVES	14	2	6	27	49	-	Desclassificado
3497	JULIANO MARK BORGES BRITO	8	6	8	27	49	-	Desclassificado
3150	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	8	4	4	33	49	-	Desclassificado
493	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	8	6	8	27	49	-	Desclassificado
2786	THAMARA PARTEKA	10	4	8	27	49	-	Desclassificado
242	FABIANA DA SILVA LIRA	10	6	6	27	49	-	Desclassificado
1791	ROSENIL GONÇALINA DOS REIS E SILVA	10	0	8	30	48	-	Desclassificado
1534	MARGARETH PAESANO DA CUNHA	12	2	4	30	48	-	Desclassificado
1086	CLÁUDIA RÉGIA ARAÚJO RODRIGUES	12	0	6	30	48	-	Desclassificado
1060	ROSILENE BARBOSA DA COSTA	10	2	6	30	48	-	Desclassificado

1576	HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA	10	0	8	30	48	-	Desclassificado
3531	CHRISTINA HYARA DA SILVA PINTO	8	8	2	30	48	-	Desclassificado
1687	FERNANDO FERRARI FRUTUOSO STACHACK	14	8	8	18	48	-	Desclassificado
460	REJANE DA SILVA GOMES	12	2	4	30	48	-	Desclassificado
2965	KAMILLA KASSBURG	8	2	8	30	48	-	Desclassificado
3108	RARISSA CORREA COUTO	8	6	4	30	48	-	Desclassificado
702	ISADORA PAGNUSSATTI SÉCOLO	8	2	8	30	48	-	Desclassificado
3045	SUZI MARINEUSA BELO	10	4	6	27	47	-	Desclassificado
2951	MARIA ESTELA DA SILVA MURARI	12	6	8	21	47	-	Desclassificado
3127	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	12	2	6	27	47	-	Desclassificado
1495	EDINALVA ALMEIDA ANDRADE	10	4	6	27	47	-	Desclassificado
1101	ADILMARA ALVES DA SILVA	18	2	6	21	47	-	Desclassificado
3277	CAMILO CARDOSO DE ALCANTARA	14	6	6	21	47	-	Desclassificado
1874	MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR	6	2	6	33	47	-	Desclassificado
450	JULIENE SILVA SANTOS	10	4	6	27	47	-	Desclassificado
956	JUNIA MARA DE CAMPOS	12	2	6	27	47	-	Desclassificado
2898	SONIA MARIA DE SANTANA	10	2	8	27	47	-	Desclassificado
1741	TAÍZA DE SOUZA MEDEIROS	12	6	2	27	47	-	Desclassificado
508	AMANDA PEDROSO OLIVEIRA DE SOUZA	6	4	4	33	47	-	Desclassificado
3319	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	10	2	10	24	46	-	Desclassificado
1358	ELAINE DA SILVA SOUSA COSTA	8	8	6	24	46	-	Desclassificado
1563	ALEXANDRA CERQUEIRA DE MELLO	10	2	10	24	46	-	Desclassificado
727	ELIANE ALVES SANTOS LEONIS	8	4	10	24	46	-	Desclassificado
1196	ILVANA FRANCISCA DA SILVA	12	4	6	24	46	-	Desclassificado
2785	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALEKNOVIC	14	4	4	24	46	-	Desclassificado
2227	RAQUEL NOGUEIRA SAN MARTIN SILVA COSTA	12	2	8	24	46	-	Desclassificado
526	IVANIA JUVINA DE OLIVEIRA MACEDO	14	2	6	24	46	-	Desclassificado
2314	AMANDA TATIANE NUNES DA COSTA	8	4	4	30	46	-	Desclassificado
533	THIAGO ALBERTO DA SILVA	12	6	4	24	46	-	Desclassificado
3508	ALESSANDRA CRISTINA RIOS	8	2	6	30	46	-	Desclassificado
583	ARIADNY DA SILVA ARCAS	14	6	2	24	46	-	Desclassificado
615	LETICIA LAURA SILVA	10	0	6	30	46	-	Desclassificado
878	AMANDA DE JESUS RESENDE	10	6	6	24	46	-	Desclassificado
1767	JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO SANTO BACA	8	8	6	24	46	-	Desclassificado
2466	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	10	0	6	30	46	-	Desclassificado
839	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	10	8	4	24	46	-	Desclassificado
1000	HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA	10	4	4	27	45	-	Desclassificado
1440	ELDA FLAVIA DA SILVA	8	2	8	27	45	-	Desclassificado
1820	CAROLINA PACHURI	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
1511	MARIA DA GUIA DE CAMPOS	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
3280	ELIANE AMARAL NUNES DE SOUZA	10	4	4	27	45	-	Desclassificado

253	CELIA MARIA QUEIROS DA SILVA	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
1565	EDLEILA CONCEIÇÃO BEZERRA	6	6	6	27	45	-	Desclassificado
1284	ANGELA MARIA CAMARGO	10	8	6	21	45	-	Desclassificado
3477	CRISTIANE BATISTA LUIZ VITORINO	12	2	4	27	45	-	Desclassificado
2369	VALDINÉIA ALVES DOS SANTOS	14	8	8	15	45	-	Desclassificado
3523	LETÍCIA GONÇALVES FIGUEIREDO CALHAO	8	2	8	27	45	-	Desclassificado
3164	DANIELE RUTH LEITE DA SILVA	16	2	6	21	45	-	Desclassificado
1971	ELIETE GUEDES PEREIRA DA SILVA	14	4	6	21	45	-	Desclassificado
712	MARILDES DE SOUZA CHAVES	14	4	6	21	45	-	Desclassificado
2092	BENICE REGINA DE CARVALHO	8	2	8	27	45	-	Desclassificado
240	JAKELINE ROSA DE OLIVEIRA	12	4	8	21	45	-	Desclassificado
85	JANE CLEIA DE OLIVEIRA PEREIRA	8	4	6	27	45	-	Desclassificado
2742	FABIANA LIMA NASCIMENTO	8	6	4	27	45	-	Desclassificado
2457	FRANCIELLE FERREIRA REZENDE DA FONSECA	16	2	6	21	45	-	Desclassificado
2343	PAULA FABIANA ALMEIDA DA MATA	12	4	2	27	45	-	Desclassificado
1384	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	16	0	8	21	45	-	Desclassificado
446	VIVIANE SOUSA DA SILVA	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
1991	BARBARA CAZANGI SOUZA	8	4	6	27	45	-	Desclassificado
3476	STÉPHANIE MILLENE ANDRADE BATISTA LUIZ	12	6	6	21	45	-	Desclassificado
3009	LARISSA MAYUMI ADAMA COSTA	6	6	6	27	45	-	Desclassificado
1167	LUCIANA CAROLINE RESENDE DE SALES	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
2065	FERNANDA MARESSA PAULINO GUEDES	6	6	6	27	45	-	Desclassificado
2004	JOHNSON ARAUJO REGO	8	4	8	24	44	-	Desclassificado
2382	ELIZABETE FERREIRA ROSA BARROS	10	4	6	24	44	-	Desclassificado
2828	SANDRA GIOVANA SANTANA	12	2	6	24	44	-	Desclassificado
1056	ANGÉLICA BARBOZA DE LIMA	12	4	4	24	44	-	Desclassificado
1661	HELENA MIRANDA DE SOUZA	14	0	6	24	44	-	Desclassificado
3440	JOSILIENE DA SILVA SOUZA	8	2	4	30	44	-	Desclassificado
2896	EGLACI DE ALCANTARA VIEIRA SANTOS	12	2	6	24	44	-	Desclassificado
1494	MARCILENE GONÇALVES ODILON	8	6	6	24	44	-	Desclassificado
266	JOSIANE DE SOUZA SIQUEIRA RONDON	16	4	6	18	44	-	Desclassificado
412	ÉRICA TIMÓTEO VILELA	8	4	8	24	44	-	Desclassificado
556	IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA	12	4	4	24	44	-	Desclassificado
1279	CARMELUCIA SOARES DE SOUZA CARDOSO	10	4	6	24	44	-	Desclassificado
3189	DIANA RODRIGUES GARCIA DE MATOS PESSOAS	8	6	6	24	44	-	Desclassificado
1722	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	10	2	8	24	44	-	Desclassificado
263	MYCHELLY LIGYA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	8	0	6	30	44	-	Desclassificado
1283	LIDIANI PEIXOTO DA SILVA	10	4	6	24	44	-	Desclassificado
473	DÉBORAH XAVIER DE SOUZA DALMOLIN	10	2	8	24	44	-	Desclassificado
1559	MEIRE HARTT DA SILVA	4	0	4	36	44	-	Desclassificado
2637	CLEITON RIBEIRO DE JESUS	10	10	6	18	44	-	Desclassificado
420	MARCIELY MIRANDA DA CONCEICAO	10	4	6	24	44	-	Desclassificado

192	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA LEVY	10	2	8	24	44	-	Desclassificado
2711	CRISTIANE CARVALHO DE MELO	6	2	8	27	43	-	Desclassificado
1951	ROSANGELA ERCY DA SILVA	14	2	6	21	43	-	Desclassificado
190	VALDINEIDE SANTOS NOGUEIRA	18	0	4	21	43	-	Desclassificado
1583	LAERCE MACHADO DA SILVA	14	2	6	21	43	-	Desclassificado
2954	LUZIANA FIDÊNCIO E SILVA	6	2	8	27	43	-	Desclassificado
2826	DALVA MONTEIRO DA MATA	10	0	6	27	43	-	Desclassificado
2361	JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI	14	0	2	27	43	-	Desclassificado
2180	JOVANILDES XAVIER	12	0	4	27	43	-	Desclassificado
676	NATALICE DE MEDEIROS GADELHA CRUZ	8	0	2	33	43	-	Desclassificado
55	MARIA APARECIDA DE SOUZA	10	0	6	27	43	-	Desclassificado
2003	ELAINE GAIVA LEAL	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
40	ELIETE JULIANO GONCALVES DE CIRQUEIRA	10	2	4	27	43	-	Desclassificado
2984	JOCINETE MARGARIDA PIRES DE CAMPOS	10	6	6	21	43	-	Desclassificado
3479	PATRICIA RITA FERREIRA DE MATOS OLIVEIRA	12	2	2	27	43	-	Desclassificado
711	LUIZ HAMILTON ZARK REIS	10	0	6	27	43	-	Desclassificado
2776	JUMARA SALES NOVAIS	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
195	SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
1954	ERIKA PATRÍCIA APARECIDA SILVA	10	4	2	27	43	-	Desclassificado
2166	ALINE KELLY LOPES DA SILVA	10	4	2	27	43	-	Desclassificado
1068	JOSENILDA LUCIO GOMES	8	0	8	27	43	-	Desclassificado
155	QUESIA MEIRA DA COSTA	12	2	8	21	43	-	Desclassificado
1398	JOELMA DA SILVA MOTA	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
1269	SUELLEN ORMOND MORAES	14	2	6	21	43	-	Desclassificado
674	ANGÉLICA CUNHA BARROS	8	2	6	27	43	-	Desclassificado
2640	ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	12	0	10	21	43	-	Desclassificado
1319	JÚNIA SILVA BELFORT MATTOS	10	0	6	27	43	-	Desclassificado
1748	SIMONE DA SILVA OLIVEIRA LIMA	10	6	6	21	43	-	Desclassificado
4	CLAUDINEI DA SILVA LARA	4	6	6	27	43	-	Desclassificado
860	CINTIA ARAUJO SACRAMENTO	12	4	6	21	43	-	Desclassificado
3060	CRISLAINE VIEIRA DE LIMA ALENCAR	10	2	4	27	43	-	Desclassificado
222	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	6	6	4	27	43	-	Desclassificado
2718	NAIARA ARAUJO FREIRE	6	4	6	27	43	-	Desclassificado
204	FRANCISCA MARIA DA SILVA	10	6	2	24	42	-	Desclassificado
1689	VANIA APARECIDA SOUZA XAVIER	10	4	4	24	42	-	Desclassificado
560	MARLENE DE MORAES	10	6	8	18	42	-	Desclassificado
1400	EDINEIVA RODRIGUES MACHADO	10	4	4	24	42	-	Desclassificado
3210	ELY SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	10	6	8	18	42	-	Desclassificado
1865	MARCIA CARNEIRO DA ROSA	12	2	4	24	42	-	Desclassificado
2008	GRACYANA MAGDA GOSALAN DOS SANTOS	14	0	4	24	42	-	Desclassificado
1040	GRAZIELA ARRUDA RONDON TEIXEIRA	8	0	10	24	42	-	Desclassificado
3138	ELIANE ALVES RODRIGUES	6	2	4	30	42	-	Desclassificado

1935	JUCELANE BENETTI	8	6	4	24	42	-	Desclassificado
3047	MARINALVA MARA DOS SANTOS	8	4	6	24	42	-	Desclassificado
1380	OSANIR PEREIRA VICENTINI NEGRINI	8	0	4	30	42	-	Desclassificado
813	ADRIANA ALVES FAUSTO GAMA	6	0	6	30	42	-	Desclassificado
1641	ANGELA LUCIA CERATI	8	2	8	24	42	-	Desclassificado
3213	REGIANE SALES RIBEIRO	14	0	4	24	42	-	Desclassificado
238	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	8	6	4	24	42	-	Desclassificado
2765	ELAINE ROSA DE LARA KLOCK	12	4	8	18	42	-	Desclassificado
2264	FERNANDA OLIVEIRA SOUZA	8	4	6	24	42	-	Desclassificado
1750	RAQUEL DA COSTA MONTEIRO	8	6	4	24	42	-	Desclassificado
28	JOSEVANIA GUIA DOS SANTOS	10	4	4	24	42	-	Desclassificado
2659	ENEIRDA INGRID GONÇALVES BRAGA BARROSO	8	4	6	24	42	-	Desclassificado
1341	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	8	4	6	24	42	-	Desclassificado
41	VIVIANE BEHENCK MINOS	8	4	6	24	42	-	Desclassificado
3221	HELITON ALBUEIS PARREAO	10	2	6	24	42	-	Desclassificado
60	ECILDA MARTA CHAVES NOGUEIRA	10	2	6	24	42	-	Desclassificado
1886	KAMILLA PATRÍCIA FERREIRA JUSTINIANO	8	4	6	24	42	-	Desclassificado
1849	MARCEL THOMAS JOB PEREIRA	12	6	6	18	42	-	Desclassificado
1958	NIVIAH KAROLINE DE SIQUEIRA GAMA	12	0	6	24	42	-	Desclassificado
3316	ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO	8	4	6	24	42	-	Desclassificado
2248	KLICIANY FARIAS NOGUEIRA	12	2	4	24	42	-	Desclassificado
447	DANIELA PAIVA DIDONI	14	2	8	18	42	-	Desclassificado
635	GISELE DA CRUZ SOUSA NEVES	12	2	4	24	42	-	Desclassificado
1412	VALERY MOREIRA DOS SANTOS SOUZA	6	2	4	30	42	-	Desclassificado
353	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	6	2	4	30	42	-	Desclassificado
1979	DAIANA ROSA SOUSA	10	6	2	24	42	-	Desclassificado
576	JHUAN GUSTAVO TAQUES RODRIGUES	12	4	2	24	42	-	Desclassificado
2901	IVANICE MENDONÇA TALAVERA	10	4	6	21	41	-	Desclassificado
2202	IVONEIDE ALVES DE ARAUJO VILELA	10	4	6	21	41	-	Desclassificado
2911	MARIA ILSA PARRON RUIZ	8	2	4	27	41	-	Desclassificado
3344	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	12	2	6	21	41	-	Desclassificado
1407	VANUSA TÂNIA VENERO DA SILVA	12	4	4	21	41	-	Desclassificado
456	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	6	4	4	27	41	-	Desclassificado
1536	EVANIA LEITE DE OLIVEIRA MARTINS	12	2	6	21	41	-	Desclassificado
3235	LUZINETHE CALAZANTE PEREIRA	8	4	8	21	41	-	Desclassificado
324	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO	10	4	6	21	41	-	Desclassificado
2213	JULIANA LINO DO AMARAL	10	2	8	21	41	-	Desclassificado
1737	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	8	0	6	27	41	-	Desclassificado
482	CRISTIANE MARTINS ROCHA	8	0	6	27	41	-	Desclassificado
1990	LUCIANA ALVES DA SILVA	10	6	4	21	41	-	Desclassificado
2756	EDEBRANDA ROSA FIGUEIREDO GUERRA	10	4	6	21	41	-	Desclassificado
1890	DAMIANA ALVES DE OLIVEIRA	6	4	4	27	41	-	Desclassificado

CHAPADA DOS GUIMARÃES
PREFEITURA

2144	JOELMA NUNES DE SOUZA	10	0	4	27	41	-	Desclassificado
772	JOANA DARK ALMEIDA DE JESUS	6	4	4	27	41	-	Desclassificado
2454	ODAIR JESUS DE ALMEIDA	6	8	6	21	41	-	Desclassificado
2834	CLEMILDA PAULA DA SILVA	10	4	6	21	41	-	Desclassificado
133	MARLÍ DIAS DA COSTA	6	4	4	27	41	-	Desclassificado
990	DIGELANE GOMES MARTINS DUARTE	12	2	6	21	41	-	Desclassificado
3378	SUZY ALMEIDA DO CARMO	6	8	6	21	41	-	Desclassificado
3298	LOURIMARA DE FREITAS PEDROSO	12	2	6	21	41	-	Desclassificado
1804	LAURA CRISTINA GONÇALVES	4	4	6	27	41	-	Desclassificado
2376	JOSCIMAR SILVA	2	2	4	33	41	-	Desclassificado
2625	CARLA CANDIDO FERREIRA	8	4	2	27	41	-	Desclassificado
2595	THALES HORST DRISNER	10	2	8	21	41	-	Desclassificado
2996	DAYENE ANDRESSA XAVIER VIANA DOS SANTOS	6	4	4	27	41	-	Desclassificado
367	MIRELLE BENITES VIEIRA	8	2	4	27	41	-	Desclassificado
2989	RAQUEL BARROSO NUNES LEITE	10	2	10	18	40	-	Desclassificado
1414	FLORCENA FERREIRA	16	0	6	18	40	-	Desclassificado
1074	ANGELA ALVES	12	4	6	18	40	-	Desclassificado
2091	FABIANE CRISTINA LOPES ARAUJO	4	4	8	24	40	-	Desclassificado
2173	JULIANI CRISTINA DA SILVA	12	0	4	24	40	-	Desclassificado
328	TATIANE ADELAIDE BUENO DE CAMPOS	14	2	6	18	40	-	Desclassificado
1883	UANAIA APARECIDA LUZ	6	4	6	24	40	-	Desclassificado
259	LUCIANE ROCHINSKI LEITE	8	2	6	24	40	-	Desclassificado
2503	EDNA DOS SANTOS FERNANDES	8	4	4	24	40	-	Desclassificado
1541	ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSO	8	2	6	24	40	-	Desclassificado
2797	ELIZIANIA DIAS GARLINDO	8	2	6	24	40	-	Desclassificado
2425	ODAILZA CRISTINE BRANDÃO DOS REIS	12	2	2	24	40	-	Desclassificado
1539	SCHEILA BERTILA CAZARIN	10	4	8	18	40	-	Desclassificado
2789	ERICA BATISTA DA SILVA	12	2	2	24	40	-	Desclassificado
112	YASKARA THAYS SAMUEL GARCIA	14	0	8	18	40	-	Desclassificado
1259	ELIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA MATA	8	0	2	30	40	-	Desclassificado
3185	CREIDE CATARINE BARBOSA	4	8	4	24	40	-	Desclassificado
277	MAYRA CARLA APARECIDA BARBOZA	12	0	4	24	40	-	Desclassificado
1823	FABIANO ALVES DE SOUZA	14	4	4	18	40	-	Desclassificado
58	GISLAINE ALVES DA SILVA	10	6	6	18	40	-	Desclassificado
1498	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	14	4	4	18	40	-	Desclassificado
1480	MARINA BERNARDO VIANA	8	2	6	24	40	-	Desclassificado
2715	CECÍLIA DOURADO DE CARVALHO	6	0	4	30	40	-	Desclassificado
2337	RENATO COSTA LEITE	12	4	6	18	40	-	Desclassificado
1858	ADRIANA MARCADELLA	6	6	4	24	40	-	Desclassificado
51	CASSIA SUELLEN DE SOUSA	10	2	4	24	40	-	Desclassificado
1512	BETINA COÊLHO DA COSTA	8	4	4	24	40	-	Desclassificado
2489	ANELISSE MORAES CHAGAS	12	6	4	18	40	-	Desclassificado

2588	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	10	8	4	18	40	-	Desclassificado
1254	LOYS LEYNNY DA SILVA FARIAS	12	6	4	18	40	-	Desclassificado
96	GABRIELA ALCANTARA DE ARAUJO	4	0	6	30	40	-	Desclassificado
393	DAFNY KAROLEN SILVA ARAUJO	12	0	4	24	40	-	Desclassificado
1194	REBECA LACERDA BASILIO CARVALHO	4	6	6	24	40	-	Desclassificado
3109	ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA	6	4	6	24	40	-	Desclassificado
81	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	10	0	2	27	39	-	Desclassificado
3571	SILZA OLIVEIRA ZAMAR	14	2	8	15	39	-	Desclassificado
3153	CLIMERIO PEREIRA DE ARAUJO NETO	10	0	8	21	39	-	Desclassificado
141	MARIA OZANA DE ARRUDA DANTAS	8	0	4	27	39	-	Desclassificado
3509	IVANILDES ALVES PARRIAO	4	0	8	27	39	-	Desclassificado
1735	ANANIZE DA SILVA ALBERNAZ	4	0	2	33	39	-	Desclassificado
1811	ROSEMARY RAMOS DE OLIVEIRA COSTA	10	4	4	21	39	-	Desclassificado
3019	RITA DE OLIVEIRA FERNANDES	10	2	6	21	39	-	Desclassificado
3118	CLAUDINEY MARÍA DE SIQUEIRA	14	0	4	21	39	-	Desclassificado
3172	EDILEIA SANTOS MOREIRA	12	4	8	15	39	-	Desclassificado
2680	VALDINEIA MARQUES DOS SANTOS	8	2	2	27	39	-	Desclassificado
2313	RAIMUNDA GARCIA QUEIROZ	8	6	4	21	39	-	Desclassificado
2221	ELAINE ESCOBAR MEDEIROS	10	4	4	21	39	-	Desclassificado
3429	KÁTIA KARINE DUARTE DA SILVA	10	2	6	21	39	-	Desclassificado
3493	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	8	4	6	21	39	-	Desclassificado
138	ANGELA VIEIRA DO NASCIMENTO	10	0	2	27	39	-	Desclassificado
698	ADELAINE CATERINE DO VALE MORAIS	8	0	4	27	39	-	Desclassificado
888	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	8	2	8	21	39	-	Desclassificado
1816	LUCIANE FRANK DO AMARAL	8	0	4	27	39	-	Desclassificado
627	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	8	4	6	21	39	-	Desclassificado
2182	CLEIA ANDRADE DE QUEIROZ	10	4	4	21	39	-	Desclassificado
1403	IZABEL DA CONCEIÇÃO SOUSA	10	2	6	21	39	-	Desclassificado
2097	PATRICIA CONCEIÇÃO DE AMORIM SILVA	6	2	4	27	39	-	Desclassificado
2597	ANTONIELA MARIA FARDIM	10	0	2	27	39	-	Desclassificado
1738	ELIANE MIE SATO	8	2	2	27	39	-	Desclassificado
1650	KENIA ALMEIDA DA SILVA MOURA	10	6	2	21	39	-	Desclassificado
2423	ENEELY CAMPOS DE ARRUDA PEDROSO	8	6	10	15	39	-	Desclassificado
3419	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	6	2	4	27	39	-	Desclassificado
347	SIMONE VIEIRA DE SOUZA NUNES	8	6	4	21	39	-	Desclassificado
2272	RAFAEL DE ALMEIDA	6	8	4	21	39	-	Desclassificado
2988	TATIANE CAVALCANTE RINQUE DE MORAIS	8	2	2	27	39	-	Desclassificado
1327	ANDRA SANTANA DA SILVA	8	6	4	21	39	-	Desclassificado
2713	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	4	0	8	27	39	-	Desclassificado
2880	ANDREIA DA SILVA	10	2	6	21	39	-	Desclassificado
2636	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	10	2	6	21	39	-	Desclassificado
3102	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	8	0	4	27	39	-	Desclassificado

3413	HAIULLY VALDEZ DE AZEVEDO	12	4	2	21	39	-	Desclassificado
2723	ANY MIKAELLY REIS DE SOUZA	14	2	8	15	39	-	Desclassificado
175	WELBER DUARTE DOS SANTOS	10	2	6	21	39	-	Desclassificado
1448	ANA PAULA CRUZ DE SOUZA	6	6	6	21	39	-	Desclassificado
54	CRISTIANE SILVA CRUZ	8	0	4	27	39	-	Desclassificado
3309	JOSELICE RIBEIRO NOGUEIRA	12	2	6	18	38	-	Desclassificado
3375	MARIA DE LOURDES CATELLAN SILVA	8	0	6	24	38	-	Desclassificado
1667	MARIA DA CRUZ LEAL	12	4	4	18	38	-	Desclassificado
1406	JOELMA ALVES CASTRO DO NASCIMENTO	8	0	6	24	38	-	Desclassificado
1939	MAXILENE FERREIRA DA SILVA	14	0	6	18	38	-	Desclassificado
1452	ELIDIA DO CARMO	6	4	4	24	38	-	Desclassificado
2306	ANA CRISTINA TONIAL RIBEIRO	8	4	8	18	38	-	Desclassificado
1022	DARCI MARTINS	10	4	6	18	38	-	Desclassificado
2833	MATILDE CRISTINA CARRASCO	12	4	4	18	38	-	Desclassificado
512	MARIA LÚCIA FERREIRA DE FREITAS	12	6	8	12	38	-	Desclassificado
2071	ROSANGELA BARBOSA DE SOUSA	4	6	4	24	38	-	Desclassificado
689	VALDIRENE MARCHIOLI LOPES	10	0	4	24	38	-	Desclassificado
2433	TELMA CARDOSO DA SILVA	10	6	4	18	38	-	Desclassificado
3212	ALEXANDRE RODRIGUES DO NASCIMENTO	8	6	6	18	38	-	Desclassificado
1100	ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	12	2	6	18	38	-	Desclassificado
2209	DANIELA LINHARES BARBOSA	8	2	4	24	38	-	Desclassificado
979	CAMILA RODRIGUES VIANA FERREIRA	6	8	6	18	38	-	Desclassificado
229	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	8	0	6	24	38	-	Desclassificado
1827	LUCIMAR PEREIRA GOMES BIAZON	12	4	4	18	38	-	Desclassificado
2311	EDILENE MÁRCIA DA SILVA SIQUEIRA	6	6	2	24	38	-	Desclassificado
1740	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI	4	6	4	24	38	-	Desclassificado
3061	LUCIANA NOGUEIRA MARTINS	4	8	2	24	38	-	Desclassificado
2502	GIZELLE APARECIDA DUARTE COELHO	8	4	8	18	38	-	Desclassificado
943	ANGÉLICA DE BRITO TENUTES	12	0	8	18	38	-	Desclassificado
2886	ELIANE COSTA E SILVA SAMPAIO	12	4	4	18	38	-	Desclassificado
2143	JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	10	4	6	18	38	-	Desclassificado
754	GEORGIA TAQUES DE FIGUEIREDO	10	2	2	24	38	-	Desclassificado
458	CACIA INES RODRIGUES LOPES	10	2	2	24	38	-	Desclassificado
21	MARINALVA ROSANA DA SILVA	6	4	4	24	38	-	Desclassificado
2735	ELIANE ALVES	8	4	2	24	38	-	Desclassificado
1148	THAISA MARA DE OLIVEIRA	8	4	8	18	38	-	Desclassificado
30	JOSIELE PIREZ DOS SANTOS DUARTE	8	2	4	24	38	-	Desclassificado
1521	GONÇALINA COSTA MAGALHÃES	10	2	2	24	38	-	Desclassificado
1482	ROSILENE FELIX DE SOUZA	6	4	4	24	38	-	Desclassificado
2443	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	10	2	8	18	38	-	Desclassificado
169	ROSILENE SOUZA DE MAGALHÃES	8	2	4	24	38	-	Desclassificado
123	TATIANE VIEIRA DA SILVA	8	4	2	24	38	-	Desclassificado
2990	HEVERSON JOSÉ DE LIRA	10	4	6	18	38	-	Desclassificado

1913	WENDY DE ARRUDA LIMA	8	2	4	24	38	-	Desclassificado
1782	PAOLA CRISTINA PAIXÃO ALEIXO GOMES	6	0	2	30	38	-	Desclassificado
1033	ISLA FERREIRA BARBOSA	10	6	4	18	38	-	Desclassificado
746	CAROLINE PRADO DIAS	4	0	4	30	38	-	Desclassificado
1992	ROSANA DE SOUZA	8	2	4	24	38	-	Desclassificado
719	LARISSA SILVA SANTOS	10	6	4	18	38	-	Desclassificado
509	FATIMA APARECIDA SOUZA CASTRO DE QUEIROZ	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
535	ILMA DA GUIA SILVA ARCAS	12	4	6	15	37	-	Desclassificado
3004	CLAUDENICE AUXILIADORA DORILÊO ALBERTINI	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
828	SANDRA LUCIA PEREIRA	8	2	6	21	37	-	Desclassificado
519	JOCIMEIRE DE LIMA MAGALHÃES COSTA	14	4	4	15	37	-	Desclassificado
2495	MARILUCIA BENEDITA DE ALCANTARA	6	6	10	15	37	-	Desclassificado
2948	SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	4	2	4	27	37	-	Desclassificado
2041	TANIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
2002	ROSANE APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
19	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
2403	EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
1515	KARLA FERNANDA TAQUES AMORIM DOS SANTOS	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
153	RITA PINHEIRO DE AMORIM	8	2	6	21	37	-	Desclassificado
2444	NILVA SANTOS SOARES	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
245	CLEONICE DE OLIVEIRA	8	2	6	21	37	-	Desclassificado
1516	LAURA CRISTHIANNE SANTANA	12	0	4	21	37	-	Desclassificado
2463	ROSA CRISTIANE ALMEIDA METELO	8	2	6	21	37	-	Desclassificado
1931	ANA LÚCIA SABINA DAS NEVES	10	4	2	21	37	-	Desclassificado
2997	ELENIR DOURADO DA SILVA	8	0	8	21	37	-	Desclassificado
656	DANIELE SILVA ALMEIDA	6	2	8	21	37	-	Desclassificado
2808	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
1605	LUCIENE BRUNO SANTANA	12	0	4	21	37	-	Desclassificado
304	THIARA ROBERTA ALVES CASSIANO	10	6	6	15	37	-	Desclassificado
632	GISLAINE DIONÍSIO DA SILVA	14	4	4	15	37	-	Desclassificado
3126	DÉBORA TELES DE SOUZA	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
1957	DAYD MARIA BERNARDO VIANA	6	4	6	21	37	-	Desclassificado
1694	PRICILA MARTINS DE LIMA	12	2	8	15	37	-	Desclassificado
104	JOSIANE LEMES DO NASCIMENTO RODRIGUES	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
3435	EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	6	4	6	21	37	-	Desclassificado
877	JOICI PINHEIRO DA SILVA	6	2	2	27	37	-	Desclassificado
3504	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	10	6	6	15	37	-	Desclassificado
1359	MIRIAM DE SOUZA COSTA	6	2	2	27	37	-	Desclassificado
1423	RACHEL FERREIRA SALTARIN	10	0	6	21	37	-	Desclassificado
2805	LEIDIANE DE PONTES BRANDAO	6	0	4	27	37	-	Desclassificado

1367	RANDERSON DOS SANTOS LISBOA	10	0	6	21	37	-	Desclassificado
781	KEYLA CRISTINA DA COSTA SANTOS	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
1092	WANIA CAROLINA DUTRA DE ALMEIDA PADILHA	4	2	4	27	37	-	Desclassificado
2531	GABRIELLY DE SOUZA BOGUE	12	6	4	15	37	-	Desclassificado
1141	JESSICA TUANE DA SILVA ARRUDA RAMOS GONÇALVES	6	6	4	21	37	-	Desclassificado
3091	ANA PAULA MARTINS SANTOS	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
3434	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	10	8	4	15	37	-	Desclassificado
1477	ERECYNA DO CARMO MONTEIRO	8	0	4	24	36	-	Desclassificado
923	WALQUIR QUEIROZ DE PAZ	8	0	4	24	36	-	Desclassificado
3404	CHIRLEY CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO GALLI	4	2	6	24	36	-	Desclassificado
1959	EVA MENDONCA DE SOUZA	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
2510	CLEIDE GERMANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	12	0	6	18	36	-	Desclassificado
189	ROSÂNGELA GOMES LOPES	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
1037	EDNA DE OLIVEIRA LIMA	12	2	4	18	36	-	Desclassificado
2941	GONÇALINA COSTA CRUZ	10	4	4	18	36	-	Desclassificado
143	SUELY BASTOS DA FONSECA	8	2	8	18	36	-	Desclassificado
2270	EDUARDA REGINA DE MORAES	8	2	2	24	36	-	Desclassificado
2698	MARIA EMILIA SOUSA DA SILVA	8	2	2	24	36	-	Desclassificado
1240	SEILA PAULA DE SOUZA	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
1945	MARCOS REI DA SILVA	10	4	4	18	36	-	Desclassificado
1671	ROSEMEIRE AUXILIADORA DE CARVALHO	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
210	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	10	0	8	18	36	-	Desclassificado
1342	MARLEI ERMENEGIDIO SIQUEIRA CARDOSO	8	2	8	18	36	-	Desclassificado
270	IVANILZA ALVES MAMORÉ	8	4	6	18	36	-	Desclassificado
3246	LAURA APARECIDA DA SILVA ALVES FARIA	12	2	4	18	36	-	Desclassificado
215	ENILZA ARAUJO TEIXEIRA	8	6	4	18	36	-	Desclassificado
2691	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	12	2	4	18	36	-	Desclassificado
1115	MARIA LUCIA RUFINO DUARTE	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
2471	LISIANE CRISTINA COTY LAMIM	12	4	8	12	36	-	Desclassificado
2675	ADRIANA DE MORAES CAMACHO	6	2	10	18	36	-	Desclassificado
3017	ELAINE DE OLIVEIRA	8	2	2	24	36	-	Desclassificado
3250	GLEICE MARIA DE MEIRA JESUS	6	2	4	24	36	-	Desclassificado
1853	VANESSA REJANE DA SILVA	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
844	SIMONE SOUZA BARBOSA	10	4	4	18	36	-	Desclassificado
3011	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	8	2	8	18	36	-	Desclassificado
853	MARIA APARECIDA SOUSA LIMA	4	4	4	24	36	-	Desclassificado
3087	KATIA ANDRÉIA DE OLIVEIRA BRANDÃO	6	2	4	24	36	-	Desclassificado
336	NYARA LUZIA CORRÊA DA SILVA LIMA	8	4	6	18	36	-	Desclassificado
3311	MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO	10	4	4	18	36	-	Desclassificado
2600	KELI JAQUELINE WIEBBELLING	12	2	4	18	36	-	Desclassificado
2278	VIVIANE SAMPAIO DE SIQUEIRA	16	0	2	18	36	-	Desclassificado

1509	PAULA CRISTINA PEÇANHA SILVA	10	4	4	18	36	-	Desclassificado
2252	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	6	4	8	18	36	-	Desclassificado
166	ELAILZE FERNANDA SILVA CORRÊA CASTRAVECHI	12	2	4	18	36	-	Desclassificado
665	PAMELA CRISTINA CADZERSKI DA SILVA	12	2	4	18	36	-	Desclassificado
132	SERYANY PEREIRA BORGES	10	4	4	18	36	-	Desclassificado
804	INGRID BIANCA DA ROCHA LUDWIG	6	4	2	24	36	-	Desclassificado
3129	ADSON LUAN DUARTE VILASBOAS SEBA	6	2	10	18	36	-	Desclassificado
811	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	8	6	4	18	36	-	Desclassificado
2441	CINTIA MIRANDA SILVA RIBEIRO	8	0	4	24	36	-	Desclassificado
496	DIOMARA GABRIELI DA GLORIA GONÇALVES	8	4	6	18	36	-	Desclassificado
1136	LUDINETE MARTINS DE ASSIS	10	2	2	21	35	-	Desclassificado
2907	SANDRA SOARES DA SILVA	4	4	6	21	35	-	Desclassificado
3232	CELI LOPES DE OLIVEIRA	6	2	6	21	35	-	Desclassificado
606	RUTILENE LEAL DE LOURDES	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
3249	ISA RAMOS DUARTE	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
1708	EVA LEOCADIA COSTA ARRUDA	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
1210	MIRINALVA ALEXANDRE BORGES DE MIRANDA	6	2	6	21	35	-	Desclassificado
2126	LUZIA BERNARDO	4	2	8	21	35	-	Desclassificado
235	MARIA DALVANIR LIMA DE OLIVEIRA	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
1769	BENETH PEREIRA DE OLIVEIRA	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
2448	MARILZA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	10	2	8	15	35	-	Desclassificado
3146	MARCIA REGINA BATISTA	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
3196	MARIA RITA DE ALBUQUERQUE	8	0	6	21	35	-	Desclassificado
2399	ANGELA MARIA DA SILVA	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
1212	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA	12	2	6	15	35	-	Desclassificado
2654	VALDIRENE DA SILVA	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
1156	JOELMA APARECIDA DA COSTA	10	4	6	15	35	-	Desclassificado
2564	LUZIA NUNES DA COSTA	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
136	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	6	0	2	27	35	-	Desclassificado
1321	VALDEMIR RODRIGUES FERNANDES	12	4	4	15	35	-	Desclassificado
1364	SUYANNE RAMOS PEDROSO	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
2868	JOELMA SILVA ARAÚJO DE SOUZA	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
1934	VANILDA DE DEUS SILVA	8	6	6	15	35	-	Desclassificado
1041	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	10	4	6	15	35	-	Desclassificado
2769	ESTER DE MORAES CAMPOS	10	2	2	21	35	-	Desclassificado
1519	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
1059	LUCIANA MARIA DA SILVA	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
2936	PATRICIA AMERICA DOS SANTOS GALVÃO	12	2	6	15	35	-	Desclassificado
703	GIZELE APARECIDA RODRIGUES MENDES SILVA	12	2	6	15	35	-	Desclassificado

3003	ROSÂNGELA SOARES LENKE	6	0	2	27	35	-	Desclassificado
965	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	10	2	8	15	35	-	Desclassificado
3431	LUZINETE APARECIDA BATISTA	6	4	4	21	35	-	Desclassificado
2512	GLAUCIELE LEITE DA SILVA	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
2130	ADEMERCINDA SILVA XAVIER	10	2	2	21	35	-	Desclassificado
567	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	6	6	8	15	35	-	Desclassificado
3295	LAYRA MILENA DA SILVA SUQUERE	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
3059	GELENA DE OLIVEIRA CORRÊA	6	4	4	21	35	-	Desclassificado
2269	EMANUELLE SOARES DE JESUS ARRUDA	14	0	6	15	35	-	Desclassificado
2504	FERNANDA MOREIRA HOLLAND PEDROZA	10	4	6	15	35	-	Desclassificado
2446	MARCIELI DE OLIVEIRA MELO	8	0	6	21	35	-	Desclassificado
2132	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
1530	MARIA SANDRA DE JESUS ROCHA	4	0	4	27	35	-	Desclassificado
1714	DANIELA SILVA DE CARVALHO	4	0	4	27	35	-	Desclassificado
2727	STHEFFANE HELOISE DOS SANTOS ANDRADE	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
3307	JENNIFER DA MATA DE SOUZA	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
2290	MARIA RITA SCARPASSI	6	2	6	21	35	-	Desclassificado
1716	BENILCE DE CAMPOS NEVES	10	4	2	18	34	-	Desclassificado
2156	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA BARBOSA	8	0	2	24	34	-	Desclassificado
1191	NOLI MARIA MOREIRA	4	0	6	24	34	-	Desclassificado
1960	LIANE MARIANA DA SILVA QUEIROZ	10	0	6	18	34	-	Desclassificado
2178	GILBERTO GOMES DOS SANTOS	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
3442	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	10	0	6	18	34	-	Desclassificado
303	DIRCE ALVES MAMORÉ	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
2475	CLAUDIA MARIA ROMANA DE SOUZA TEIXEIRA	14	0	2	18	34	-	Desclassificado
2574	ELIZABETE JOCINEIA DA SILVA	6	6	4	18	34	-	Desclassificado
2770	ELISANGELA ANDRADE MUNIZ	12	0	4	18	34	-	Desclassificado
2408	DELÂNIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	14	4	4	12	34	-	Desclassificado
2862	JOSEFINA FELIX DE SOUZA	4	4	8	18	34	-	Desclassificado
1224	CLARICEGUEDES DO NASCIMENTO	12	0	4	18	34	-	Desclassificado
2687	SILVIA RIBEIRO TAQUES	10	4	2	18	34	-	Desclassificado
2745	GILCILEY MARTINS DE SOUZA	12	0	4	18	34	-	Desclassificado
924	JANAÍNA BISPO DE BARROS	4	2	4	24	34	-	Desclassificado
2490	ALINE FABIANE RODRIGUES DA SILVA	12	2	2	18	34	-	Desclassificado
2063	ANGÉLICA MOREIRA PAES ALMEIDA	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
3113	MARCILENE FERREIRA DE SOUZA	10	4	2	18	34	-	Desclassificado
2039	LUCIENE LIMA DE ALVARENGA	6	0	4	24	34	-	Desclassificado
706	MARIA MADALENA MORAIS BATISTA TAPAJOS ASSIS	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
3312	JUSSINARA MARIANA DA SILVA	6	0	4	24	34	-	Desclassificado
3268	CLEUZA DA CRUZ SCANDIANI RIBEIRO	6	0	10	18	34	-	Desclassificado

CHAPADA DOS GUIMARÃES
PREFEITURA

176	TATIANE FERREIRA ALMEIDA ROCHA	6	2	2	24	34	-	Desclassificado
3155	GRASIELA APARECIDA CARDOSO	8	2	6	18	34	-	Desclassificado
120	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA COIMBRA	4	2	4	24	34	-	Desclassificado
1851	KAMILA CRISTHINE FONSECA SILVA	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
481	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
982	MÔNICA GONÇALVES DA CRUZ	6	2	8	18	34	-	Desclassificado
3037	ALESSANDRA DOURADO DO N. ASSIS	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
2890	SAMARA MARQUES FERREIRA	8	0	2	24	34	-	Desclassificado
2391	MARICELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES	4	2	4	24	34	-	Desclassificado
1631	JUSSARA APARECIDA MOREIRA	6	4	6	18	34	-	Desclassificado
105	KATIA CONCEIÇAO DE PINHO NEPONOCENO	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
406	ANDREIA VILELA NEVES	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
2874	POLLYANA CRISTINA DUARTE	6	6	4	18	34	-	Desclassificado
2233	TAYNARA RODRIGUES QUEIROZ	6	6	4	18	34	-	Desclassificado
2763	LIZANDRA RODRIGUES MARTINS	12	2	2	18	34	-	Desclassificado
1845	RAISSA DE BRITO DE MORAES MONTEIRO	8	0	2	24	34	-	Desclassificado
3325	GERSON BAENA CASTILLO	10	4	4	15	33	-	Desclassificado
2974	ESTER SOARES DA SILVA	14	0	4	15	33	-	Desclassificado
241	MARIA MIRIAN DE FREITAS	6	4	2	21	33	-	Desclassificado
3082	ANA MIRLEI CEBALHO DA SILVA	10	2	6	15	33	-	Desclassificado
3361	SUELI DOS REIS AQUINO	12	2	4	15	33	-	Desclassificado
2608	ANA ALBINA MARTINS GOMES	8	0	4	21	33	-	Desclassificado
651	RAQUEL DE ARAUJO ROSA	8	2	8	15	33	-	Desclassificado
2367	ROSELI FERNANDES DA SILVA	6	4	2	21	33	-	Desclassificado
1124	WANDERLICE DE JESUS DE SOUZA	8	0	4	21	33	-	Desclassificado
1170	SORAIA LUIZA DA SILVA	10	2	6	15	33	-	Desclassificado
1160	ELIANE SEVERINO COELHO	10	0	2	21	33	-	Desclassificado
566	MARIA APARECIDA DA SILVA	8	2	2	21	33	-	Desclassificado
850	LUCIANA PEREIRA GARDEZ	12	6	6	9	33	-	Desclassificado
3198	JULIETA ANTONIA DA SILVA	6	2	4	21	33	-	Desclassificado
2983	LUCIANA DE SOUSA SANTOS	6	2	4	21	33	-	Desclassificado
586	ROSELI GASPARINI	8	2	8	15	33	-	Desclassificado
598	ELIANE LEITE DA CUNHA	10	4	4	15	33	-	Desclassificado
3427	ANCRISTIAN DE ARRUDA LIMA	10	4	4	15	33	-	Desclassificado
3320	LAURA SILBENE ALVES DA CRUZ	8	4	6	15	33	-	Desclassificado
1832	SILVANE DA SILVA SOUZA MONTEIRO	8	2	2	21	33	-	Desclassificado
953	NELCILEIDE ALMEIDA DE SOUZA	8	0	4	21	33	-	Desclassificado
2796	JOSIANE DE LIMA SOUZA	12	2	4	15	33	-	Desclassificado
1983	ELAINE DE ASSIS MENDES DE OLIVEIRA CRUZ	10	2	6	15	33	-	Desclassificado
741	ROSY DA SILVA BARBOSA	10	2	6	15	33	-	Desclassificado
880	REGIANE GUGELMIN LIMA	10	4	4	15	33	-	Desclassificado
1337	HELLEN YRIS SILVA	6	6	6	15	33	-	Desclassificado

Rua Tiradentes, 166 - Centro - Chapada dos Guimarães-MT - 78.195-000
/prefchapadadosguimaraes chapadadosguimaraes.mt.gov.br prefeitura@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

CHAPADA DOS GUIMARÃES
PREFEITURA

139	VANILSA DELUQUE FREITAS	8	2	2	21	33	-	Desclassificado
1425	KAMILA GONÇALVES CURVO	6	2	4	21	33	-	Desclassificado
988	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR GARCIA	8	2	8	15	33	-	Desclassificado
1045	MARISANGELA DE OLIVEIRA SILVA	8	2	8	15	33	-	Desclassificado
3028	LUBIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	6	0	6	21	33	-	Desclassificado
1546	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	8	2	2	21	33	-	Desclassificado
1229	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	12	2	4	15	33	-	Desclassificado
2393	REGINA BATISTA DO ESPIRITO SANTO	4	2	6	21	33	-	Desclassificado
1253	LETÍCIA BENEDITA DE FREITAS MORAES	10	4	4	15	33	-	Desclassificado
2397	JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA	8	2	8	15	33	-	Desclassificado
218	GREICEMARA DA GUIA DE OLIVEIRA	10	4	4	15	33	-	Desclassificado
1484	MARIA DE LOURDES TERNEIRO CENEDESI	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
3470	JOSÉ MARIA DE JESUS	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
3079	NILZALINA DIVINA DE OLIVEIRA	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
952	JOANA DO NASCIMENTO EICKHOFF	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
3168	ANA LUCIA FERREIRA LEITE	10	2	2	18	32	-	Desclassificado
1943	VERA LUCIA SEGAL DOS SANTOS	10	0	4	18	32	-	Desclassificado
3125	TANIA INEZ DA SILVA	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
2645	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	12	2	6	12	32	-	Desclassificado
3057	ARACY DE FARIA ZOZOMZORE SILVA	8	0	6	18	32	-	Desclassificado
2565	TÂNIA MARIA DA SILVA	10	6	4	12	32	-	Desclassificado
2700	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA SANTOS REIS	4	6	4	18	32	-	Desclassificado
432	JUSCELINA FIGUEIREDO DA SILVA	12	4	4	12	32	-	Desclassificado
2379	EDRIANE WELTER	2	4	8	18	32	-	Desclassificado
758	GLEICE DUARTE BRAGA MEDEIROS	4	4	6	18	32	-	Desclassificado
2141	ANA CRISTINA SOUZA DOMINGOS	4	6	4	18	32	-	Desclassificado
3238	DERCI ANTONIO DA SILVA	4	4	6	18	32	-	Desclassificado
1994	MÁRCIA LUZIA CONTE FIRME	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
710	MARLENE NEY	12	2	6	12	32	-	Desclassificado
2716	EDILÉIA DUARTE DOS SANTOS SILVA	10	4	6	12	32	-	Desclassificado
2364	LUCIMAR JOSE DIAS	8	0	6	18	32	-	Desclassificado
310	REGINA CAVALCANTE DA CRUZ	6	4	4	18	32	-	Desclassificado
713	EDERSON RIBEIRO LEITE	6	4	4	18	32	-	Desclassificado
818	LELIANE ANTONIA DE OLIVEIRA	4	0	4	24	32	-	Desclassificado
1318	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	2	2	4	24	32	-	Desclassificado
2944	ROSÂNGELA PIMENTEL DA COSTA	8	0	6	18	32	-	Desclassificado
2125	SIMÉIA DE AZEVEDO PITALUGA	2	2	4	24	32	-	Desclassificado
3466	ADNÉLIA DOURADO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
2167	DARCILENE DOS SANTOS	10	2	2	18	32	-	Desclassificado
2923	PATRICIA SILIVANIA PEREIRA ABRUS	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
2436	AMANDA ROCHA DA CRUZ	6	4	4	18	32	-	Desclassificado
3223	BIANCA MARTINS PEREIRA	6	2	6	18	32	-	Desclassificado

CHAPADA DOS GUIMARÃES
PREFEITURA

1666	VANESSA CAROLINA LINA DOS SANTOS PEDROSO	4	0	4	24	32	-	Desclassificado
2062	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA INÁCIO	8	0	6	18	32	-	Desclassificado
1589	JAQUELINE NASCIMENTO ALMEIDA FIN	2	2	4	24	32	-	Desclassificado
875	WÉLLISON SANCHES CAMPOS PINTO	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
662	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	6	4	4	18	32	-	Desclassificado
46	JAINES CAETANO RODRIGUES	10	2	2	18	32	-	Desclassificado
3456	EVELEN RAMOS DA COSTA	12	2	6	12	32	-	Desclassificado
537	ESTEFFANY SUELLEN BARROS SILVA	10	2	8	12	32	-	Desclassificado
3078	JANAINA MENEZES RIBEIRO	10	6	4	12	32	-	Desclassificado
290	NUBBIA PEREIRA DE MELO	4	0	4	24	32	-	Desclassificado
2525	LETICIA OLIVEIRA DE JESUS	8	2	4	18	32	-	Desclassificado
2914	LUANA VIANA SATELIS	6	4	4	18	32	-	Desclassificado
3228	ONÉSI JOSEFINA DA SILVA	10	0	6	15	31	-	Desclassificado
2683	MARIA FORTUNATA DOS SANTOS	10	2	4	15	31	-	Desclassificado
274	ELIANA CATARINA VARRESE	10	2	4	15	31	-	Desclassificado
2009	ODELZA BENEDITA DE ARRUDA	6	0	4	21	31	-	Desclassificado
1187	VERA LÚCIA DE CAMPOS	10	0	6	15	31	-	Desclassificado
3021	ROSEMEIRE APARECIDA XAVIER	8	0	8	15	31	-	Desclassificado
3485	DILMA MARIA DOS SANTOS	10	0	6	15	31	-	Desclassificado
3302	MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA CORREA	8	0	2	21	31	-	Desclassificado
2133	DEVAIR CONCEIÇÃO DUARTE LEITE	6	2	2	21	31	-	Desclassificado
405	CREUZA AMARAL IRALA DE ARRUDA	10	2	4	15	31	-	Desclassificado
733	ELIZAMA PEREIRA LIMA	6	4	6	15	31	-	Desclassificado
3049	SUZETE FERREIRA ROCHA ANDRADE	4	0	6	21	31	-	Desclassificado
427	ELIZETE GARCIA TOLEDO	6	8	2	15	31	-	Desclassificado
2550	MARIZA LEAL	6	8	2	15	31	-	Desclassificado
2513	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	12	0	4	15	31	-	Desclassificado
3214	MARCIA SILVA FREITAS	10	2	4	15	31	-	Desclassificado
3539	EUNICE NOGUEIRA MARTINS NUNES	10	2	4	15	31	-	Desclassificado
1628	ROSANA RAMOS BATISTA DA SILVA	8	2	6	15	31	-	Desclassificado
3209	LUIZ FERNANDO PEREIRA DE ALMEIDA	10	2	4	15	31	-	Desclassificado
3585	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	2	4	4	21	31	-	Desclassificado
2074	JOECILIA PEDROSO FERREIRA	8	2	6	15	31	-	Desclassificado
339	PATRICIA PINHO DE ALMEIDA	6	0	4	21	31	-	Desclassificado
677	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	10	0	6	15	31	-	Desclassificado
642	THAIZA FERNANDA DE SOUZA	14	4	4	9	31	-	Desclassificado
1150	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	2	4	4	21	31	-	Desclassificado
2688	MARIA IÊDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR	10	0	6	15	31	-	Desclassificado
63	MIRIELLI LISBOA DA CUNHA REZENDE	12	0	4	15	31	-	Desclassificado
3174	JOICE DE FATIMA CARDOSO XIMENES	10	4	2	15	31	-	Desclassificado
517	ADRIANA MORAES DOS SANTOS	4	0	6	21	31	-	Desclassificado
3100	JOCASTA VALERIO DA SILVA	10	2	4	15	31	-	Desclassificado

1195	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	12	0	4	15	31	-	Desclassificado
1207	JESSIKA MICHELY DA CRUZ BARBOSA OLIVEIRA	4	0	6	21	31	-	Desclassificado
2349	GEANNY KAROLINY BASTOS	4	2	4	21	31	-	Desclassificado
768	JESSICA DE OLIVEIRA PEREIRA	6	0	4	21	31	-	Desclassificado
343	ROSÂNGELA NUNES DA SILVA	10	4	8	9	31	-	Desclassificado
1665	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	8	0	2	21	31	-	Desclassificado
2207	CELINA ROMANA CORREA DE ARRUDA	2	2	8	18	30	-	Desclassificado
9	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	6	0	6	18	30	-	Desclassificado
146	LUCIMAR BRITO DA PALMA	8	2	2	18	30	-	Desclassificado
1805	MARILUCE ARAUJO DOS SANTOS	10	0	2	18	30	-	Desclassificado
1751	MARLLUCE SANTOS DA GAMA CARVALHO	8	4	6	12	30	-	Desclassificado
3012	DEVAIR VIEIRA DE AZEVEDO	0	2	4	24	30	-	Desclassificado
745	LUCIMEIRE DA SILVA	10	4	4	12	30	-	Desclassificado
95	MÁRCIA COSTA BARRETO	8	0	10	12	30	-	Desclassificado
1644	SAMIRA PATRICIA DE CAMPOS UNTAR	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
2658	ELIENE NEVES DOS SANTOS	14	0	4	12	30	-	Desclassificado
1796	IVANA MOREIRA DA SILVA	8	2	8	12	30	-	Desclassificado
3537	ROSANIA FERNANDES	8	4	6	12	30	-	Desclassificado
453	ODILEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	6	0	6	18	30	-	Desclassificado
2153	MARCILEIDE ALMEIDA DE SOUZA FRANÇA	6	0	6	18	30	-	Desclassificado
361	EDILAINE ROSA DE LARA	6	4	2	18	30	-	Desclassificado
2870	SELMA PEREIRA DE MORAES	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
3027	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	8	4	6	12	30	-	Desclassificado
3387	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	8	4	6	12	30	-	Desclassificado
647	KARINA DE ARRUDA CABRAL	8	2	2	18	30	-	Desclassificado
2109	KATIANE SANTOS LARA	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
2540	RITA DE CASSIA BRITO DE AZEVEDO	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
2527	NILZA VIRGÍNIA DIAS PEREIRA	6	4	8	12	30	-	Desclassificado
2782	MARIA MARCIA DOS SANTOS	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
3448	WILIANA VANIA TENUTES GOMES	4	2	6	18	30	-	Desclassificado
1765	EDMARA DE JESUS SILVA	6	0	6	18	30	-	Desclassificado
2792	LAURILENE RIBEIRO DA SILVA	10	2	6	12	30	-	Desclassificado
1772	KEYLA LIMA SACRAMENTO DA CRUZ	8	6	4	12	30	-	Desclassificado
3481	FABIANE CRISTINI PEDROSA DE FREITAS	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
1826	FRANCISCA ROSIANE DUARTE DA SILVA	8	2	2	18	30	-	Desclassificado
1670	ALCRENE SOARES CAMPOS	8	2	8	12	30	-	Desclassificado
2405	ADONIANE LIMA DE MORAES	8	2	2	18	30	-	Desclassificado
787	JARLIE CARVALHO MARCELINO	4	2	6	18	30	-	Desclassificado
3505	SKALLYT POLLYANNA LACERDA DOS SANTOS	2	6	4	18	30	-	Desclassificado
1481	KARINE DE ANDRADE CORRÊA	6	6	6	12	30	-	Desclassificado
945	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	6	4	2	18	30	-	Desclassificado
3056	ALINE ROBERTA SANTIAGO DA SILVA	8	2	2	18	30	-	Desclassificado

2362	MILER MIRANDA DE CAMPOS	4	2	2	21	29	-	Desclassificado
2940	MARIA SANTINA SANTOS OLIVEIRA	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
950	RYLDON JOHNSON ALVES SODRE	8	4	2	15	29	-	Desclassificado
1696	LEONICE DOURADO ZWIRTES ANGNES	4	2	2	21	29	-	Desclassificado
3568	CARMEM FÁTIMA DOS SANTOS	10	2	2	15	29	-	Desclassificado
3299	JUCINEIA DEISY DA SILVA	6	4	4	15	29	-	Desclassificado
3145	DIVA FERMINO DE OLIVEIRA	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
467	ADILES FERREIRA DA SILVA	6	4	4	15	29	-	Desclassificado
2226	MARLI SEBASTIANA DA COSTA PINTO	8	0	6	15	29	-	Desclassificado
815	ROSANGELA GOMES SILVA	10	2	2	15	29	-	Desclassificado
1965	FERNANDA DE CAMPOS MARQUES TAQUES	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
2230	EDSON GONÇALVES DA SILVA	6	2	6	15	29	-	Desclassificado
791	TANIA CORSI DE SOUZA THEISEN	4	0	4	21	29	-	Desclassificado
1501	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	6	0	2	21	29	-	Desclassificado
1020	WILKER CARMO ASSUNÇÃO	8	0	6	15	29	-	Desclassificado
3336	LILIAN GONÇALVES SOARES	6	0	2	21	29	-	Desclassificado
1431	EUNICE BENEDITA RODRIGUES	8	0	6	15	29	-	Desclassificado
1071	LUIZA BENEDITA SAMPAIO BEZERRA	10	0	4	15	29	-	Desclassificado
1058	NALIMY REIS DE SOUSA PEREIRA	6	4	4	15	29	-	Desclassificado
224	ÂNGELA ANTONIA DOS SANTOS QUEIROZ	6	4	4	15	29	-	Desclassificado
2904	ANA RITA DA SILVA DA MATA	6	4	4	15	29	-	Desclassificado
1377	HELIDIANE MENDES CRUZ	8	4	2	15	29	-	Desclassificado
1082	JANEIDE PEREIRA DA SILVA	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
2110	GRACIELE PEREIRA ARRUDA	8	0	6	15	29	-	Desclassificado
2076	TELMA DOS SANTOS AIRES MORAES	10	2	2	15	29	-	Desclassificado
2998	CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
383	DIANA CRISTINA SOARES FERREIRA DA SILVA	4	2	2	21	29	-	Desclassificado
2590	VANESSA BARBOSA ROSALINO LACERDA	6	4	4	15	29	-	Desclassificado
3095	LEILIANE BORGES DOS ANJOS	6	0	2	21	29	-	Desclassificado
2114	MICHELE CRISTINA DE ARRUDA FIGUEREDO	2	2	4	21	29	-	Desclassificado
672	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	10	2	2	15	29	-	Desclassificado
3208	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	8	0	6	15	29	-	Desclassificado
1295	ATANILZA CAZUZA DA COSTA	6	2	6	15	29	-	Desclassificado
3077	DAINNY AMANDA FERNANDES FIGUEIREDO DE CARVALHO	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
708	DAIANE REIS SANTOS	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
2068	SIMONE DUARTE SILVA	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
795	TATIANE FRANCISCA HURTADO	4	4	6	15	29	-	Desclassificado
2543	JOSILDA SOARES DA SILVA	6	4	4	15	29	-	Desclassificado
1332	HUSTANY DE ARAÚJO CAMPESATO DOS SANTOS	10	4	6	9	29	-	Desclassificado
816	SUÉLY PALMEIRA FERREIRA	4	0	6	18	28	-	Desclassificado
2035	ANTÔNIO MARCELEI BATAIOLI	6	0	4	18	28	-	Desclassificado

1864	EDINEIA CARVALHO DA COSTA	6	2	8	12	28	-	Desclassificado
1401	NOELI DE LIMA NASCIMENTO	10	2	4	12	28	-	Desclassificado
2611	JACIMAR APARECIDA SOARES	8	6	2	12	28	-	Desclassificado
27	ROSIMEIRE FERREIRA MAGALHÃES	10	2	4	12	28	-	Desclassificado
443	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	4	2	4	18	28	-	Desclassificado
2150	MARIA APARECIDA DE SOUZA	8	4	4	12	28	-	Desclassificado
1861	JUSIMEIRE AUXILIADORA PINTO VIANA	6	0	4	18	28	-	Desclassificado
551	GIZELY PTRICIA NUNES MENDES	8	4	4	12	28	-	Desclassificado
3383	KELEN CRISTINE ROBERTO	8	4	4	12	28	-	Desclassificado
306	JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	8	4	4	12	28	-	Desclassificado
1866	ANDREIA DOS SANTOS	2	2	6	18	28	-	Desclassificado
2587	ADRIANA DE SOUZA NEVES	8	0	2	18	28	-	Desclassificado
1236	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	8	0	2	18	28	-	Desclassificado
2108	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA SERQUEIRA	10	4	2	12	28	-	Desclassificado
1112	CLÁUDIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	12	0	4	12	28	-	Desclassificado
1774	GEISE CRISTINA DA SILVA	10	0	6	12	28	-	Desclassificado
2790	ELIZAENE DE PONTES BRANDAO SILVA	4	4	2	18	28	-	Desclassificado
1830	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS SANTOS ANDRADE	4	2	4	18	28	-	Desclassificado
1681	JANAÍNA LIMA DO NASCIMENTO	6	0	4	18	28	-	Desclassificado
3034	GISELY DA SILVA GOMES	8	2	6	12	28	-	Desclassificado
2667	ANGÉLICA REGINA ALVARENGA APOLINÁRIO MORAIS	6	6	4	12	28	-	Desclassificado
879	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	6	4	6	12	28	-	Desclassificado
208	ELISAMA BARBOSA BARRO	8	4	4	12	28	-	Desclassificado
2548	ANA CANDIDA DA PAIXÃO FREITAS	8	0	4	15	27	-	Desclassificado
2034	BERENICE ILDA DE ALMEIDA MONTEIRO	8	0	4	15	27	-	Desclassificado
3595	ODETE MONTEIRO DA SILVA	6	0	6	15	27	-	Desclassificado
3521	ROSINEY FIGUEIREDO DE VALOR	8	2	2	15	27	-	Desclassificado
474	JANETE MARCINA PINTO DE FIGUEIREDO	4	4	4	15	27	-	Desclassificado
2127	MADALENA DA COSTA CAMPOS	4	6	2	15	27	-	Desclassificado
2721	REGINA CÉLIA RODRIGUES	8	0	4	15	27	-	Desclassificado
3546	BETIJANE MARIA SAMPAIO	4	0	2	21	27	-	Desclassificado
2198	ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA	6	8	4	9	27	-	Desclassificado
1733	ANA CRISTINA NEVES	8	0	4	15	27	-	Desclassificado
986	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	4	4	4	15	27	-	Desclassificado
3085	SORAIA SILVA DOS SANTOS	6	0	6	15	27	-	Desclassificado
2909	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	8	0	4	15	27	-	Desclassificado
3462	VALDINETE ROCHA SILVA	6	0	6	15	27	-	Desclassificado
2535	ALESSANDRA FERREIRA GOMES DE MELLO	6	0	6	15	27	-	Desclassificado
3181	VERÔNICA DE SOUZA LIMA	6	2	4	15	27	-	Desclassificado
2943	MARISLEY VIEIRA GOULART	2	0	4	21	27	-	Desclassificado
3041	ELEUNICE DOURADO DA SIVA SOUSA	6	2	4	15	27	-	Desclassificado

2693	ZEILY FERREIRA DA MATA	4	0	2	21	27	-	Desclassificado
1904	ANA LUCIA GERMANO ROSA	6	2	4	15	27	-	Desclassificado
494	BENEDITA NUNES DA SILVA	2	2	2	21	27	-	Desclassificado
976	EDUARDO WALTER PINTO	10	2	6	9	27	-	Desclassificado
1603	ANDREIA ALVES DOS SANTOS TAQUES	10	0	2	15	27	-	Desclassificado
1177	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	6	0	6	15	27	-	Desclassificado
2359	JONATTHAN ALMEIDA NEPOMUCENO	8	0	4	15	27	-	Desclassificado
2717	PATRICIA RODRIGUES	8	2	2	15	27	-	Desclassificado
1770	SIMONE NUNES MOTA	6	2	4	15	27	-	Desclassificado
1973	JULIA MARIA ALVES	6	2	4	15	27	-	Desclassificado
1368	TAMIRIS KETTYLIN DE OLIVEIRA GORGET	8	2	2	15	27	-	Desclassificado
572	KAMILA MARMO DA SILVA ALBUQUERQUE	8	0	4	15	27	-	Desclassificado
499	LARYSSA OLIVEIRA	6	2	4	15	27	-	Desclassificado
2682	ANA ZAIDE AZEVEDO MARTINS	8	0	6	12	26	-	Desclassificado
276	TEREZINHA MARQUES DO NASCIMENTO	6	0	2	18	26	-	Desclassificado
2920	NAIR SOUZA DE AGUIAR	6	4	4	12	26	-	Desclassificado
1579	APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	6	4	4	12	26	-	Desclassificado
3054	ELANE FIDÉLIS DE CASTRO	2	4	2	18	26	-	Desclassificado
99	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	10	0	4	12	26	-	Desclassificado
2964	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	8	2	4	12	26	-	Desclassificado
542	GEANNE PINHEIRO SILVA ALABI	4	2	2	18	26	-	Desclassificado
524	MZAEL CARLOS AMORIM DA SILVA	2	2	4	18	26	-	Desclassificado
1558	SIMONE PEREIRA RODRIGUES	6	2	6	12	26	-	Desclassificado
2602	IONARA ARLETE CARVALLHO DE ALCANTARA	4	2	2	18	26	-	Desclassificado
2655	KAREN REGINA RAMOS DA SILVA	6	2	6	12	26	-	Desclassificado
1388	LAURA DA SILVA AUGUSTO	10	2	2	12	26	-	Desclassificado
2878	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	10	0	4	12	26	-	Desclassificado
1428	DELMA MARTINS VIEIRA	8	2	4	12	26	-	Desclassificado
1190	CLEYTON DE SOUZA VENTURA	8	2	4	12	26	-	Desclassificado
3379	NAGELY TEIXEIRA DOS SANTOS LISBOA	8	4	2	12	26	-	Desclassificado
951	JAQUELINE AQUINO DA CONCEIÇÃO	4	2	2	18	26	-	Desclassificado
873	CLAUDINÉIA RODRIGUES PADILHA	6	2	6	12	26	-	Desclassificado
2266	ANA PAULA COSTA CAMPOS	8	2	4	12	26	-	Desclassificado
167	JÚLIO CÉSAR MARTINS DOS SANTOS	4	4	6	12	26	-	Desclassificado
784	DIANA XAVIER DE OLIVEIRA	10	2	2	12	26	-	Desclassificado
3253	ELEN MATIAS	6	2	6	12	26	-	Desclassificado
239	IVANI RODRIGUES CHAGAS SANTIN	4	0	6	15	25	-	Desclassificado
398	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	2	0	2	21	25	-	Desclassificado
2570	NILZA GONÇALVES AGUILAR MEIRELES	4	2	4	15	25	-	Desclassificado
3001	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	4	0	6	15	25	-	Desclassificado
1684	IRACY MENDES MARTINS	10	2	4	9	25	-	Desclassificado
562	SORAIA MARQUES FERREIRA	12	0	4	9	25	-	Desclassificado

CHAPADA DOS GUIMARÃES
PREFEITURA

2748	DANIELLE GERALDES CRUZ	8	2	6	9	25	-	Desclassificado
3175	MARILDA DUQUE PIONTICOSKI	8	2	6	9	25	-	Desclassificado
3141	JOSEMARA MORAIS MAFRA	8	2	6	9	25	-	Desclassificado
963	REGIANE MÁRCIA DA SILVA	2	0	2	21	25	-	Desclassificado
1214	KAMILLA APARECIDA ADVERSI SILVA	6	0	4	15	25	-	Desclassificado
2619	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	4	0	6	15	25	-	Desclassificado
548	MARILEUZA DE FÁTIMA MARTINS RESENDE	6	0	6	12	24	-	Desclassificado
2104	ANDINA MARIA SANTOS	6	2	4	12	24	-	Desclassificado
895	LUZINETE PEREIRA MARTINS DA SILVA	10	0	2	12	24	-	Desclassificado
1065	ROSANIL MARTINS FERREIRA	6	0	6	12	24	-	Desclassificado
3233	MARILEI BISPO BARBOZA DA CONCEIÇÃO	6	4	2	12	24	-	Desclassificado
515	EVANIL CANDIDA MORAES DA SILVA	10	0	2	12	24	-	Desclassificado
2929	KESIA CARDOSO LOUZADA DA CRUZ	2	2	2	18	24	-	Desclassificado
2484	CLEUSINETH APARECIDA MARTINS	8	2	2	12	24	-	Desclassificado
2810	JOVELINA FRANCISCA DE SÁ MEIRELES DOS SANTOS	6	2	4	12	24	-	Desclassificado
1598	MARTA ALVES CAMPOS BEZERRA MACIEL	6	0	6	12	24	-	Desclassificado
505	ANTONIETE PAULA PINTO DE FIGUEIREDO CARVALHO	10	2	6	6	24	-	Desclassificado
283	KARLA CRISTINE PEREIRA	8	2	2	12	24	-	Desclassificado
26	VANIA CRISTINA RISSATO BUZELLI	12	0	6	6	24	-	Desclassificado
2802	ROZINETE ANA DOS SANTOS	6	2	4	12	24	-	Desclassificado
1840	MARINALVA ROMANA PEDROSO	4	0	2	18	24	-	Desclassificado
2931	ELIAS ALVES DE OLIVEIRA	8	2	2	12	24	-	Desclassificado
1038	JUCIENE APARECIDAS DIAS GURAL MACIEL	8	2	2	12	24	-	Desclassificado
1457	JUCILENE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	0	4	2	18	24	-	Desclassificado
1137	LINDAMARA AMABILE CHAVES	8	2	2	12	24	-	Desclassificado
801	TABATA CONCEIÇÃO FERNANDES	8	0	4	12	24	-	Desclassificado
1533	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	10	2	6	6	24	-	Desclassificado
600	ALINE CONCEIÇÃO DE MOURA	10	0	2	12	24	-	Desclassificado
1663	LARISSA PAULA GUSMÃO SEIDLER	2	4	6	12	24	-	Desclassificado
2500	SIRLENE OLIVEIRA DE SOUSA	8	2	4	9	23	-	Desclassificado
1146	NELIA LEMES DA SILVA	4	0	4	15	23	-	Desclassificado
2522	LENI DE JESUS	4	0	4	15	23	-	Desclassificado
38	GRACILENE DOS SANTOS CONCEIÇÃO SILVA	2	4	2	15	23	-	Desclassificado
2392	JULIA DE ARRUDA SANTOS BOAVENTURA	8	2	4	9	23	-	Desclassificado
2116	SUELI LOURENÇO DE ARAUJO	6	0	2	15	23	-	Desclassificado
1683	RAQUEL OLIVEIRA CUNHA	4	2	2	15	23	-	Desclassificado
3579	VALÉRIA RANGEL	6	2	6	9	23	-	Desclassificado
2900	ANDREA CRISTINA COSTA NASSER	4	2	4	12	22	-	Desclassificado
838	ANA AUXILIADORA RODRIGUES DE ARRUDA	4	2	4	12	22	-	Desclassificado
3032	JOSELINA GONÇALVES DA SILVA	6	2	2	12	22	-	Desclassificado
1288	MARLEIDE MOUSINHO DA SILVA BENI	6	2	2	12	22	-	Desclassificado

1238	KATIELLY REGINA DA CRUZ QUEIROZ	10	2	4	6	22	-	Desclassificado
1704	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	8	0	2	12	22	-	Desclassificado
2242	INES SOARES DO PRADO SILVA	6	0	6	9	21	-	Desclassificado
2839	MARIA APARECIDA ARAUJO	6	2	4	9	21	-	Desclassificado
2695	EDNO GONÇALVES DA SILVA	2	0	4	15	21	-	Desclassificado
3110	PAULO CESAR ANGELI	4	2	6	9	21	-	Desclassificado
2079	CLEENIA JUNQUEIRA REZENDE	6	2	4	9	21	-	Desclassificado
2394	ELIANE PEIXOTO DA SILVA	4	2	6	9	21	-	Desclassificado
477	SUSANA PEREIRA LENCINA	2	2	2	15	21	-	Desclassificado
80	THAMIRIS CRISTINA CARVALHO SILVA	6	2	4	9	21	-	Desclassificado
1326	AKSA RAYENNE LEITE GOMES LINO	2	4	6	9	21	-	Desclassificado
1810	GILMARA DA SILVA CONCEIÇÃO	8	2	4	6	20	-	Desclassificado
2999	MÁRCIA LUCIMAR DA SILVA JESUS	6	2	6	6	20	-	Desclassificado
729	SOELY ROSA DE LARA AMARAL	14	2	4	0	20	-	Desclassificado
724	APARECIDA PIRES DE CAMARGO	6	0	2	12	20	-	Desclassificado
2908	VALDIRENE FELIPA DE ARRUDA	2	2	4	12	20	-	Desclassificado
2455	EDVÂNIA SILVA DO NASCIMENTO	4	2	2	12	20	-	Desclassificado
159	ERNESTINA PEREIRA CARDOSO DE SOUZA	4	0	6	9	19	-	Desclassificado
1227	ROSELY GONÇALVES	2	4	4	9	19	-	Desclassificado
3329	ROSILENE SIMOES MIRANDA	6	2	2	9	19	-	Desclassificado
1761	ROSANA MARIA DE ALMEIDA	6	0	4	9	19	-	Desclassificado
2509	CLAUDETY ANDRADE PEREIRA	0	0	4	15	19	-	Desclassificado
2876	JOSELY SILVA ARAÚJO	6	0	4	9	19	-	Desclassificado
3478	ANDRÉA AGUIAR DE FIGUEIREDO	8	2	6	3	19	-	Desclassificado
1594	ROSENIL APARECIDA ANTUNES MAGALHAES	4	4	4	6	18	-	Desclassificado
2879	EVA GERMANA DA CONCCEIÇÃO	6	4	2	6	18	-	Desclassificado
1902	ADIMARA BATISTA DE MORAES SILVA	4	2	6	6	18	-	Desclassificado
1324	ZENILDA CAVALCANTE DOS SANTOS	4	2	2	9	17	-	Desclassificado
2508	REGINA LUCIA DA SILVA	4	4	2	6	16	-	Desclassificado
2312	ROSALINA VICENCIA DE ARRUDA	4	0	2	9	15	-	Desclassificado
511	MELINA APARECIDA MONTEIRO KLEIN	4	2	6	3	15	-	Desclassificado
3496	ELY REGINA SILVA ARRUDA	6	0	2	6	14	-	Desclassificado
2077	KLEIA LUCIENE DA SILVA	4	0	4	6	14	-	Desclassificado
3251	MARIA DELCI SALES SANTANA	4	4	2	3	13	-	Desclassificado
1645	KATIA YAMAURA FELISARDO	8	0	2	0	10	-	Desclassificado
2492	MEIRE SUZETE PENTEADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1172	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2972	BENEDITA GOMES CORREA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
629	CLEONICE AVELINA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
971	NEREIDE LEITE DE PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
201	CLEMENTINA LEMES DE PÁDUA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1513	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

3567	NORMA IZABEL GARCIA BELÉM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2643	FATIMA MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2772	REGINA CENTURION GAMBARRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
623	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3498	JANETE APARECIDA MATIAS NUNES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2530	MARIA RITA GONÇALVES DA SILVA NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2172	GEIZENIL MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3424	SANY OLIVEIRA BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1309	JEANE VASCONCELOS DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2129	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1277	ELIETH SOUZA FONTES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3584	TERESINHA APARECIDA NUNES CUNICO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
538	TÂNIA SILVA DE ANUNCIAÇÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
341	IRIS MARAISA ALEXANDRA DE CASSIS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1557	MARCIA ELIANE DE OLIVEIRA COUTINHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2088	MARINA DE FATIMA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
83	NEURACI RITA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3392	NELSINO CELESTINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1786	MÁRIO FERNANDO GOMES PAEL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2957	MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1373	JOSÉ ROBERTO PEREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
788	SONIA APARECIDA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
264	DORANIL HERCULANA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1496	LUZIA FERREIRA VAZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3026	LINDONESIA LUIZ DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3528	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2415	CARLA CRISTINA ELHAGE SERAFIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3115	MARCILENE CORREIA DE ALMEIDA FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
989	REGINA APARECIDA DE ARAUJO AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1175	NUR OMAR ABED	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2992	NOEMY DURVALINA DE CASTILHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
871	MARCELO DANIEL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3471	EDITE ALVES DE FRANÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3573	MARINEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
863	CRISTINA PAES DA SILVA CARMO BRITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2603	MARINEIDE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1442	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2959	ELIS ANGELA CRISTINA PINELI LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
37	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1209	CLEONICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1438	AURIZETE JUVÊNCIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1775	ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3430	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1432	ROMILSON SANTANA DE MOURA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
581	TEREZINHA MOREIRA LEITE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1764	LISABETI SOUSA DE ALMEIDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3558	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
525	GONÇALINA MARIA DE JESUS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2720	PATRICIA REJANE VALÉRIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
56	RITA DE CASSIA LEMES PRADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1133	ZILDA SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
421	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1107	ROSANE ANDRADE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
913	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
669	JEANE ALVES DE MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
330	MARISSELMA REGINA DE OIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3229	DENAIR FERREIRA FRANÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
920	ELAINE CILENE DE MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3350	SANDRA ANTONIA VIEIRA PINTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
584	MARCIA LEITE DA COSTA GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3070	SUELY GERALDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1801	ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA DAGOSTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
773	MARILZA RODRIGUES SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
34	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2157	MARCIA CRISTINA FARIA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
785	SILVANA GOMES VIANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1306	VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1054	VANUZA DE OLINDA LINHARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
69	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1130	MERCIA CARVALHO TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
344	ROSEMILDA DE MAGALHÃES MARTINS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1300	JOELY MARIA DE MAGALHAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2101	GISELY FERREIRA DE SOUZA PONTES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2850	LOACIR PITMAN MARTINS DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1362	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS DIAS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3441	MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
39	FREDERICO AMANCIO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
278	MARILZA SILVA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2219	MARCIA MARQUES VILELA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
579	ELIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2012	ROSÂNGELA GARCIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
486	LAUDICEIA ROCHA AMENDOLA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
350	LUCIANE DO PRADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1465	JAQUELYNE ANDREA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1301	NELBA CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1297	ROSICLEI MARIANA DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1260	CRISTIANE DE PAULA AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
500	ROSÂNGELA FIGUEIREDO MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
74	ADRIANO MELO AGUIAR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2744	ANGELA BARBOSA LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
516	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2113	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1331	LUANNE GRAZIELA SIQUEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1266	SHIRLEY REGINA DE SALES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1123	MIRIAN MARTINS DE OLIVEIRA CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
616	TEREZINHA LEITE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
947	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
419	CRISTIANE DELGADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
261	MÁRCIA CONCEIÇÂO DE SOUZA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3591	SELMA SOUSA DIAS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
513	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
985	ELIZABETH CRISTINA SANTANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
523	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
932	DANIELA CHAVES RODRIGUES MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
422	DANIS CLEI FERREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2601	MARCIA ROSA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2268	TATIANE LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1372	ELIANE CORRÊA DE SOUZA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
437	RENATA GOMES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1312	ROSELANDIA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2096	ROSIMEIRE RODRIGUES NARDES DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1067	MARLICE CRISTINA DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
101	NÚBIA MARIA DO NASCIMENTO SSOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
152	SILVANIA MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2453	CLAUDIA GONÇALVES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
766	GILBERTO MANICA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2474	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1320	WANDA CARDOSO DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
881	MARCIA BATISTA SALES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1586	EDIVANIA NOVAIS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3114	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1535	VANESSA CANAVARROS DE SOUZA STOLPE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1004	ALINE DE ALENCAR CERRI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2005	ADRIANA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2762	IAMARA RODRIGUES MAZUCHINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3407	RENATA DE MATOS TONIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3465	LAURA PINTO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

3369	DAMILTON DINIZ TOMAZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
31	ADRIANA PINHEIRO DA MATA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1880	ELLEN ADRIANE SOUZA CLEMENTINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1023	FERNANDA MARIA LOUZADA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
483	MARIA DOMINGAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1189	RENATA MONTEIRO FONTES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3035	JOANETH ERICA DE BARROS BRITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
739	MERIELLE RODRIGUES DE MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3345	SUZAMAR LEAL DE BARROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
641	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
753	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2179	CLÁUDIA SIMONE LIMA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
164	KEITY DANIELE TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
297	JULIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
82	MOISES FRANCISCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3389	VANILDE MARIA MINIKOSKI CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
57	GLEUSA APARECIDA JESUS CORTEZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1050	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
972	PATRICIA KELLY FIGUEIREDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
755	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
735	ELIZABETE DA PAIXAO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1369	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2244	ROSENIL SANTOS XAVIER DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3450	MARILEIDE GONÇALVES SCHURING MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1055	EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3433	RENILDA ARTIAGA MOTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2733	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2857	KATYANY ARAUJO LOPES MACHADO ROSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2692	TEDNA DOS SANTOS CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1344	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
737	ROSALINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
162	KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
870	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3090	CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
18	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
809	ELAYNE BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
61	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
118	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2450	TÂNIA OLIVEIRA DA SILVA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
723	MARIA AURENICE GALDINO PEREIRA ROSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1261	SIMONE AUXILIADORA RODRIGUES DE PÁDUA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3247	OLAVO FERREIRA MACHADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1856	ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
652	MARICREIDE GOMES DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
722	ROSINETE CÂNDIDO MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2250	GISÉLICA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2558	LAURA SILVA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1848	RISEILE REZENDE DE MORAIS ABREU	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1109	ANA PAULA KONRAD	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
92	ARIEL ASSIS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1061	JAQUELINE DE LIMA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3245	DAYANE GOMES RODRIGUES NUNES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2015	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS SOBRINHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1575	NUBIA MARINHO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1659	ERICA REGINA AMORIM DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3308	LILIAM OLIVEIRA TELES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
545	KELY CRISTINA ALVES DA CRUZ BOMDESPACHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
97	LORIETE MARQUES EVANGELISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
582	CLEIDIVANIA PINHEIRO DE LIMA FUZZETTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2837	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1096	LUCIMARA LEITE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1084	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
716	GEBERSON DOMINGUES NORO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
363	KELLE CARLOS MINOTT LAGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2961	CHRISTIANE FERREIRA DE SOUZA SILVA JARDINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
346	SERGIO MURILLO MACEDO DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3410	GLEICE DA SILVA ANDERSON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
414	EUCILENE DE BRITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
942	ALINE REGINA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2422	EDVANIA JOSE ALCANTARA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
480	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1275	ANTONINHA RODRIGUES DA ROSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1413	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
79	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1002	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1242	ILSON FRANCISCO DE PAULO SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1417	ANDREIA PAULA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3464	SILVANA SANTOS SILVA TOMAZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3098	SIMONE MARIA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2563	JUNIOR DE SOUZA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1381	JANAINA DE FREITAS CADIDÉ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
960	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3220	GLEICY KELLY FERREIRA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1215	SOLANGE FERREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1168	ELIZA LAZAROTTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1328	ARINETE DIAS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1118	CRISTINA DE SOUZA PRENÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
5	SILVANA CALAÇA CRUZ MOURA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2905	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
459	WANDERLEI PEDROZO SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1760	ANDRÉIA LUIZA MELO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
441	MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1179	WEDER ROGÉRIO DA COSTA VIEIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1305	NILZA GABRIEL DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
574	MICHELI DE ARAÚJO GOUVÊIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2994	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
897	LEILA NERES DA SILVA CORREA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2329	KELLY RODRIGUES LEITE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1371	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
867	VERÔNICA GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
44	ZAINE DA SILVA XAVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1657	ANA CARLA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3192	GISELE SOUZA MATOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3236	JAKELINE SIQUEIRA FAVRETTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2350	GILAINE PADILHA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
42	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
613	MACILIA TAMIRES PRAXEDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1220	ROSANA FRANCISCA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
552	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3527	RODRIGO DIOGO VIDAL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3038	VANESSA DE JESUS NERI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
550	FÁBIO DA SILVA FRAGOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1969	VESLÃINE CARLA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
720	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
994	TACIANA DE CARVALHO MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
90	ELIARA APARECIDA DE JESUS GOMES LEITE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
862	NAYARA RODRIGUES GODOIS PERON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
88	SHIRLEI FRITZ DE OLIVEIRA VALADÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1106	EDILÉIA FÁTIMA DE PINHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
655	WANDERSON RODRIGUES MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
885	JOSIANE MARIA DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
221	VANESSA CRISTINE CAETANO ROSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2481	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

109	JULIANA SILVA BISPO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
845	LUANA PEREIRA LEITE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
497	JAQUELINE BATISTA GARCIA CORREA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2859	CRISTINA DA CRUZ PESSOA LASKE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
286	JOCASTA ALVES DA SILVA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3518	ADAO LUIS ARRUDA BASTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
547	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
692	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2018	ANA PAULA HILGERT DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3366	TATIANA CEZARIA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
648	ALINE LETICIA ALVES MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1285	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
981	DIANIFER SOARES COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2607	GENEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
91	NAIANA ALVES MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1639	RAFAEL CURZEL MONTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3289	JORGE LUIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
25	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1936	DÉBORA CARDOZO RAMIRES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
857	FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
800	MICHELLE OLIVEIRA DOS SANTOS RAMIREZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2060	CELSO DA SILVA DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1257	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3555	WILDIANE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2746	JUCINEIA SERENATO DE OLIVEIRA PENHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
302	MARILZA GOMES DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
573	MORGANA GLÓRIA DA SILVA VAZ GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
296	ANA CECILIA MAGARINO PINILLOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1906	DAVID ANDERSON BARBOSA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3340	RITA BARBARA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
67	ARIELE FERNANDA ANTUNES DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
822	ANTÔNIO SÉRGIO PENHA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1360	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
709	GLEISSE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
214	ROSILMA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
392	ROSILDA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1246	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3131	LUCAS ROSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1152	RENATA DE MORAES OILVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
654	APARECIDA AMORIM SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
129	ANA PAULA LEMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
544	LUCIANE MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

160	JONY WESLEY SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2605	FABIANA CRISTINA NOBRE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
540	ONESIELLI ARRUDA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
507	KEIRIELLY KRISSY BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2357	CAMILO HERMOGES JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2753	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
360	JUCILENE NEVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2681	HÉLLIDE TÂNY PAIXÃO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2439	LAURENTINA RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2986	MARCOS ANTONIO DA SILVA JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2237	PAOLA JESSICA DE ARRUDA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
833	JÉSSICA FALCONI GARCIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
688	SUESLLEM MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3002	CHAYEND ROCHA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
843	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
686	NEULIANE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2124	LEIDIMAR DA SILVA GONÇALVES DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3451	KRISTYAN WESLLEY EICH DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3453	JANDELYNE RAFAELA PEREIRA PAGNUSSATT EUBANK	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1299	DANIELLY CRISTINA CIPRIANI COUTO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
181	CAMILE BERNARDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
919	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3089	JESSICA RAFAELLA DE ANDRADE E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
315	ATAIDE DA COSTA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
876	LUANA SILVA MARCACINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1262	ARIADNY CRISTINA LOPES LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3120	HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
378	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1776	MARCIA FERNANDA BROGIO RIBEIRO RUSSI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
964	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
792	MARIA HELENA PADILHA FRANÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3495	ANA CAROLINE BARROS LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
639	GESICA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
14	CAROLINNE CHRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
855	THAINA CAIXETA FARIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
681	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3073	ANA PAULA MALTA RODRIGUES BRAGA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
760	JOSE LUCAS FRANÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2203	PATRICIA MARIA SALES ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
529	WEILA DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
415	ELIUDE DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
52	NATYLA DAYANA DIAS CARNEIRO SATURNINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

247	ALINE PIRES DE CARVALHO CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3490	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1048	ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
555	MICIANY SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1350	LILIAMAR ALVES DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1314	NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1159	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2064	NATHÁLIA OLIVEIRA DEFENDE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
154	BIANCA NELES SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
122	NATANIA ALVES MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1272	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3281	RODRIGO BUENO DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3534	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
179	RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
779	ANA CAROLINA CORREIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
342	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
645	VANDA FREITAS HENRIQUE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
254	CAMILA HEMING	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
666	ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1290	ANA CAROLINA SANTOS DE LORENA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
798	TAMYLLA AUZEIDE NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
391	MARIA PAULA ALMEIDA CARREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
426	JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
387	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1256	EMYLLY DA SILVA MELLO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
322	EVELLYN MARILAINE MASCARENHAS ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
624	RHAYNARA GRIGRORIO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2389	EDINA APARECIDA DE MATOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

002 - 002 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - POLO I - POLO I – PROF.ª IRENE FERREIRA, JJ, CÓRREGO DO CAMPO.

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
3577	GLENDA TAIARA ALMEIDA ELIAS	16	6	4	39	65	1º	Classificado
575	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	12	8	8	30	58	2º	Classificado
3068	FATIMA MARIA FERREIRA	8	4	8	33	53	3º	Classificado
2086	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	12	6	4	30	52	4º	Classificado
1568	SUELENI GOMES DE FREITAS	14	6	4	27	51	5º	Classificado
2155	ELIANE APARECIDA DA SILVA	12	2	6	30	50	6º	Classificado
1592	ANA MARIA LEMES DE ARRUDA	8	4	4	33	49	-	Desclassificado
2921	BEATRIZ GREGÓRIO OLIVA	12	0	6	30	48	-	Desclassificado
3371	ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO VIEIRA	10	2	6	30	48	-	Desclassificado

2575	JAMITA TELES ROCHA	12	2	6	27	47	-	Desclassificado
313	ALEXSANDER SALES DE AMECÊ	6	2	6	33	47	-	Desclassificado
2741	JESSICA BESSA DE SOUZA VILELA	12	4	6	24	46	-	Desclassificado
470	FABIANA JANETI CAMPOS	8	4	2	30	44	-	Desclassificado
1520	LAURA MARIA DE SÁ NAZARIO DA SILVA	10	2	8	24	44	-	Desclassificado
3315	CARMEM MARCIELLEN PEREIRA	4	2	4	33	43	-	Desclassificado
1888	LUIZA TORIANI DE OLIVEIRA	10	0	6	27	43	-	Desclassificado
1120	KAROLINE THAÍS CAMPOS CASTRO	12	4	6	21	43	-	Desclassificado
1151	KATIA SIRLENE DE MENEZES	6	4	8	24	42	-	Desclassificado
376	CLAUDIANE ALVES DE CARVALHO	10	4	4	24	42	-	Desclassificado
1578	LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA	12	2	4	24	42	-	Desclassificado
626	RAYANE CARDOSO DE BARROS	8	2	8	24	42	-	Desclassificado
3332	JÚLIO CÉZAR PALHANO DA SILVA	10	4	6	21	41	-	Desclassificado
150	RAIMUNDO DE SOUSA FILHO	10	4	6	21	41	-	Desclassificado
1114	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	8	0	6	27	41	-	Desclassificado
2764	GRAZIELE BARROS LOPES	8	0	6	27	41	-	Desclassificado
2301	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	10	4	6	21	41	-	Desclassificado
1097	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	8	0	6	27	41	-	Desclassificado
954	DAVI SOUSA SILVA	12	0	8	21	41	-	Desclassificado
3507	TUANY GONÇALVES DE MOURA	12	8	6	15	41	-	Desclassificado
2390	SILVANI SOUZA SILVA	2	4	4	30	40	-	Desclassificado
1469	JOCINEIA FERREIRA DA COSTA MORAIS	10	2	4	24	40	-	Desclassificado
2323	MARIA ESTELA FERREIRA DE MIRANDA	10	0	6	24	40	-	Desclassificado
2214	ERLANE RAFAELA DE ALMEIDA SILVA DE OLIVEIRA	4	2	4	30	40	-	Desclassificado
793	LUCIANA SILVA DA COSTA	10	2	6	21	39	-	Desclassificado
230	DEDIANI SANTOS FREIRE	12	2	4	21	39	-	Desclassificado
3276	SUZELY APARECIDA DA SILVA	8	2	4	24	38	-	Desclassificado
1463	MARIANA LARA DE SIQUEIRA	8	2	10	18	38	-	Desclassificado
3072	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	12	2	6	18	38	-	Desclassificado
1885	DINAIR GOMES DA SILVA	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
2572	ROSIMEIRE ZEFERINA DA ROSA	6	2	2	27	37	-	Desclassificado
568	RIVANILDO DE BARROS MELO	12	0	4	21	37	-	Desclassificado
369	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
388	ESTER ANTONIO DA SILVA	6	6	4	21	37	-	Desclassificado
1103	JANAINA FERNANDA PESSOA RIBEIRO	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
1627	ANA SAVELLI VILA REAL COSTA SANTOS	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
35	ANA KAROLYNE CANDIDO	6	0	4	27	37	-	Desclassificado
3227	NATALINO BATISTA DE SIQUEIRA	8	2	2	24	36	-	Desclassificado
3335	ELIDA ROCHA FERREIRA	2	4	6	24	36	-	Desclassificado
694	LETIENE MACHADO CRUZ DE ALMEIDA	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
2036	CLAUDETE SANTA DA SILVA	8	0	4	24	36	-	Desclassificado
1176	MARIVANI SPIRONELLO	6	4	8	18	36	-	Desclassificado

2368	EDINALVA EDIENE DE OLIVEIRA	10	4	4	18	36	-	Desclassificado
1613	DANIELA CANDIDA DE SOUZA	8	0	4	24	36	-	Desclassificado
1165	NEUDA SOUZA CALDEIRA	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
1754	JORGIANE COELHO DA SILVA RONDON	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
2197	DIANA VILAS BOAS	12	2	4	18	36	-	Desclassificado
770	W ELIVELTON FARIA DA SILVA	10	4	4	18	36	-	Desclassificado
2511	LUARA KAWANA MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA	4	2	6	24	36	-	Desclassificado
939	BRUNA DE OLIVEIRA ALVES	6	4	4	21	35	-	Desclassificado
1197	ELOIZA ALVES MARTINS	6	4	6	18	34	-	Desclassificado
11	ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO	4	0	6	24	34	-	Desclassificado
1529	CIDENE ALVES MOREIRA	10	8	4	12	34	-	Desclassificado
743	IAPISSARA DOS SANTOS SILVA MENDES	10	0	6	18	34	-	Desclassificado
2295	JOSIANE BORGES DE SOUZA	12	4	6	12	34	-	Desclassificado
2046	DJHELLY ELIZELENE SOUSA SANTANA DO NASCIMENTO	8	2	6	18	34	-	Desclassificado
936	GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA	10	4	4	15	33	-	Desclassificado
191	ANGEL AUXILIADORA GREGORIO DA SILVA	8	6	4	15	33	-	Desclassificado
3589	FABIA PEREIRA DE FREITAS	4	4	4	21	33	-	Desclassificado
3541	ERIKA DA SILVA GOMES E SILVA	8	0	10	15	33	-	Desclassificado
495	SAMUEL SOUSA DE SANTANA	10	6	2	15	33	-	Desclassificado
2660	GENI SILVA RAMOS	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
2657	APARECIDA DA MATA SILVA CAMPOS	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
2557	IÊDA CESARIO DE LIMA	4	6	4	18	32	-	Desclassificado
2955	VALTERLI DO PRADO GUALBERTO	6	4	4	18	32	-	Desclassificado
394	ELIZABET BATISTA DE ALMEIDA	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
2774	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	4	4	6	18	32	-	Desclassificado
3152	CLÉIA CARDOSO GONÇALVES	4	2	2	24	32	-	Desclassificado
3062	PATRÍCIA SOARES CORE DE FRANCA	6	4	4	18	32	-	Desclassificado
149	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	8	2	6	15	31	-	Desclassificado
2083	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS	8	0	2	21	31	-	Desclassificado
462	MARIA MARIANA BATISTA	10	2	4	15	31	-	Desclassificado
1126	JOSIANE SILVA DOS SANTOS	8	2	6	15	31	-	Desclassificado
2138	RUTH DO NASCIMENTO GONÇALO FILHA	10	0	2	18	30	-	Desclassificado
3097	ADEMILSON ALVES MARTINS	10	2	6	12	30	-	Desclassificado
203	CAROLINA SEGATO DE VECCHI	10	4	4	12	30	-	Desclassificado
601	ANDRESSA KELY FIGUEIREDO DOS SANTOS	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
98	DORACI MIO DE JESUS BORGES	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
168	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	10	4	6	9	29	-	Desclassificado
1291	ELIETE ONOFRE	6	0	2	21	29	-	Desclassificado
1490	ANA GUIA LEMES DE ARRUDA	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
2978	BYANCA FERREIRA COUTO	10	0	4	15	29	-	Desclassificado
3128	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	8	0	2	18	28	-	Desclassificado

2080	CARME MAMORÉ GONÇALVES	8	0	8	12	28	-	Desclassificado
2430	VILMA FERREIRA SANTANA	12	2	8	6	28	-	Desclassificado
2186	LIDIANE CAVALCANTE SANTANA	8	4	4	12	28	-	Desclassificado
2027	MARINEIDE DOMINGA DE SOUZA	8	0	2	18	28	-	Desclassificado
786	RENATA DOS SANTOS GUEDES	10	0	6	12	28	-	Desclassificado
2820	NILMA CONCEIÇÃO BRANDÃO DOS SANTOS	6	2	4	15	27	-	Desclassificado
1833	MARIA APARECIDA BATISTA FERNANDES	8	2	2	15	27	-	Desclassificado
3301	LUCIENE MARIA DOS SANTOS LARA	6	4	2	15	27	-	Desclassificado
2401	DJALMA FRANCISCO DO NASCIMENTO	8	0	4	15	27	-	Desclassificado
620	PAULA CARDOSO BORBOREMA CRUZ	4	4	4	15	27	-	Desclassificado
1522	ATACILHA DA CRUZ CORREA	4	2	2	18	26	-	Desclassificado
471	MARINA SANTANA DA SILVA	2	4	4	15	25	-	Desclassificado
2061	CLAUMIRANDA BATISTA LIMA	10	2	4	9	25	-	Desclassificado
2598	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	8	2	6	9	25	-	Desclassificado
1497	MARIA ROSA HENRIQUE FIATEKOSKI	6	0	4	15	25	-	Desclassificado
3074	MARIA HELENA DA CRUZ DE MELO	4	2	6	12	24	-	Desclassificado
1281	ANTÔNIA APARECIDA SANTOS SILVA	6	4	2	12	24	-	Desclassificado
2240	CLESMIRA LIARIA DE PAULA	6	4	4	9	23	-	Desclassificado
922	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS	4	2	2	15	23	-	Desclassificado
796	IRANI MENDES DE JESUS	4	2	2	15	23	-	Desclassificado
2299	ANA CECILIA MORAES ASCHAR	8	0	6	9	23	-	Desclassificado
2652	DEBORA DIANE DE ALMEIDA	4	0	4	15	23	-	Desclassificado
2258	MARIA IZINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	10	2	4	6	22	-	Desclassificado
1909	RICARDO BATISTA DE SOUZA	2	6	2	12	22	-	Desclassificado
1690	SUELY BATISTA DE LIMA ALVES	10	0	2	9	21	-	Desclassificado
1375	ESTER MARTA DOS SANTOS	6	0	2	9	17	-	Desclassificado
285	ALINE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3337	DENIZE DE JESUS GONÇALVES TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
325	ROSELAINE RODRIGUES DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1734	IVANA NUNES DA CUNHA TAQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1437	SEBASTIÃO DA GUIA DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2235	NEMA APARECIDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2187	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2200	MARIA AUXILIADORA SANTANA DE ALMEIDA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1626	JEICE LAURA DE BARROS GIUGNI QUEIROZ BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
448	JOELMA VEIGA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
841	MARCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1395	VERONILDES PAZ PEDROSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1248	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2649	DAMARIS DOS SANTOS CORREA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2536	JANDYRA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1155	JULIANA DA COSTA MARQUES CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1593	ELIZA DA SILVA GARCIA BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2985	NEUSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1268	SUZYENE FERNANDA CRESQUI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
834	WAENE DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3216	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
428	VALQUIRIA PATRICIA SILVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
734	JULIANA FERNANDES GUIMARÃES ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2577	CARMOZA SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1709	MARYELEN EVILLY REIS DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
802	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2912	KEMILY BRUNA DA SILVA RONDON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

003 - 003 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - POLO II - POLO II – SANTA HELENA, CASCA III E ÁGUA BRANCA.

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
520	ANDREIA FRANCA GEREMIAS	14	2	4	33	53	1º	Classificado
24	JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA	14	4	2	33	53	2º	Classificado
1506	WALDYRENE BENEDITA FERREIRA MARTINS	10	4	8	30	52	3º	Classificado
73	JOISE CAMILA ROCHA ANDRADE	12	4	4	30	50	4º	Classificado
1047	ROSIMEIRE FERREIRA GOMES LOMBARDO	12	2	4	27	45	-	Desclassificado
1349	JOSE EDUARDO CHAGAS FERREIRA	6	4	8	27	45	-	Desclassificado
2674	KACILDA COELHO LEANDRO	14	2	8	21	45	-	Desclassificado
1759	FRANCIANE LIBERALI	14	2	6	21	43	-	Desclassificado
3339	AMANDA APARECIDA BARBOSA	12	6	4	21	43	-	Desclassificado
2093	ROSELENE SOARES DOS SANTOS	12	6	4	18	40	-	Desclassificado
2356	CARLA ALVES BATISTA FONTANA	12	0	4	24	40	-	Desclassificado
3346	SELMA HELENA MARTINS DA SILVA	8	2	8	21	39	-	Desclassificado
604	JENEFFER ALVES DE ALMEIDA BRITO	10	4	4	21	39	-	Desclassificado
2952	JOSEFA MARIA DE AMORIM	8	2	10	18	38	-	Desclassificado
3030	DORCA DIAS FERREIRA DA SILVA	10	0	4	24	38	-	Desclassificado
2591	WANDA CARDOSO DIAS	6	2	6	24	38	-	Desclassificado
100	ELISE MARIA RODRIGUES FRANÇA	10	2	2	24	38	-	Desclassificado
1264	ODAIL SEBASTIÃO DA SILVA	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
3159	MARIA FERNANDA ALVES	6	2	4	24	36	-	Desclassificado
949	MARIA AMELIA LARA DE MELLO	8	4	6	18	36	-	Desclassificado
2761	GERALDO DOS SANTOS DIAS	10	4	6	15	35	-	Desclassificado
848	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	6	4	4	21	35	-	Desclassificado
20	JUCINETE TEREZINHA LEITE DA SILVA	10	4	6	15	35	-	Desclassificado
3080	BEVANILDES DE PONTES SILVA DOS SANTOS	12	2	2	18	34	-	Desclassificado
2631	ROSA MARIA SAMTOS MAIATE	8	2	6	18	34	-	Desclassificado
2690	AMANDA NADIA VULPINI	12	2	2	18	34	-	Desclassificado

1079	LUCILEIA DOS SANTOS LIMA	14	2	2	15	33	-	Desclassificado
1032	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	12	4	2	15	33	-	Desclassificado
50	MARCIANARODRIGUESDOS SANTOS LIMA	2	4	6	21	33	-	Desclassificado
2152	MARILENE GOMES DE MORAES KOBERSTAIN	10	0	4	18	32	-	Desclassificado
384	ANA CRISTINA FÉLIX DOS SANTOS ROCHA	10	0	4	18	32	-	Desclassificado
1929	AUREA SILVA KLOCK	10	2	2	18	32	-	Desclassificado
2875	VANUSA EVANGELISTA DA SILVA BRITO	10	4	2	15	31	-	Desclassificado
3365	ELIZABETE FERREIRA SOARES	8	2	6	15	31	-	Desclassificado
2477	MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA DA SILVA	10	2	6	12	30	-	Desclassificado
2958	CRACIELLI SOUZA VIEIRA	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
2584	DÉBORA CRISTINA GOMES OLIVEIRA DA SILVA	8	0	6	15	29	-	Desclassificado
1821	TEREZINHA ANGELA DA SILVA	8	0	2	18	28	-	Desclassificado
2259	JOANA SOLIS PARABAS PEREIRA	6	0	4	18	28	-	Desclassificado
2464	RENATA FRANCO MELGADO DO NASCIMENTO	12	0	4	12	28	-	Desclassificado
2496	NELIMAR MARIA DIAS MARTINS	6	2	4	15	27	-	Desclassificado
2056	JOCIELE MARTINS DE SOUZA GREVE	8	2	2	15	27	-	Desclassificado
3237	MARILENE ALVES DA SILVA	10	0	4	12	26	-	Desclassificado
1205	NATALIA BORGES DE MIRANDA	6	4	4	12	26	-	Desclassificado
2809	ANA LIDIA FREITAS DE OLIVEIRA	6	0	6	12	24	-	Desclassificado
3538	MADALENA PEREIRA DE FREITAS	8	0	4	12	24	-	Desclassificado
3341	NEURACI APARECIDA DE AMORIM	2	0	6	15	23	-	Desclassificado
1852	JOELMA DA SILVA ALBERNAZ	8	2	2	9	21	-	Desclassificado
1499	HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2	2	2	12	18	-	Desclassificado
2822	MARIA ALVES BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
110	MARCIA GERACINA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
553	KELLY CRISTINA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
202	MARCIA BECALLI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3357	TATIANE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3321	JOEL MIRANDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

004 - 004 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - POLO III - POLO III – PROF. JACONDINO BEZERRA, PROF. ELBA XAVIER, CRISTO REI

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	8	8	8	42	66	1º	Classificado
1015	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	12	0	8	39	59	2º	Classificado
1525	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	14	4	6	24	48	-	Desclassificado
454	JUCILENE PEDROSO FERREIRA	8	4	6	30	48	-	Desclassificado
1464	PLÁCIDO ELOY DA PAIXÃO NETO	10	4	6	27	47	-	Desclassificado
2635	VALDINEI MONTALVAO	8	4	8	27	47	-	Desclassificado
1595	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	10	2	4	30	46	-	Desclassificado

3548	MARIA APARECIDA RODRIGUES	12	4	8	21	45	-	Desclassificado
12	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA SIQUEIRA ROCHA	10	6	8	21	45	-	Desclassificado
268	CARLA ANDRELINA PINHO DA SILVA	12	2	4	27	45	-	Desclassificado
1523	CÂNDIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	10	2	8	24	44	-	Desclassificado
1426	NÁDIA MONALISE SANTOS DE BURGO	12	2	6	24	44	-	Desclassificado
2758	ILMA DE SOUZA DA SILVA	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
1614	NEILEM MARIA DA SILVA	12	4	6	21	43	-	Desclassificado
1303	CLOTILDE CLARA DA SILVA	10	0	8	24	42	-	Desclassificado
2028	NIVAIR DA SILVA FERNANDES	12	4	8	18	42	-	Desclassificado
869	GIZELE APARECIDA SILVA MARTINS	12	0	6	24	42	-	Desclassificado
2860	JENIFFER MORAIS DE SOUZA	10	6	4	21	41	-	Desclassificado
2610	JANETE ELIANE SCHRERER	6	4	6	24	40	-	Desclassificado
3000	ROSANA DE BELEM SIQUEIRA	12	0	10	18	40	-	Desclassificado
1898	ALESSANDRA NASCIMENTO DA MATA XAVIER	12	0	4	24	40	-	Desclassificado
675	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	4	4	2	30	40	-	Desclassificado
2246	ELIELY MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	10	6	2	21	39	-	Desclassificado
670	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	8	4	6	21	39	-	Desclassificado
2033	ELIANE AMÉLIA BORGES	2	4	8	24	38	-	Desclassificado
1743	HELENA MARIA BENEDITA DE FREITAS	14	6	6	12	38	-	Desclassificado
3163	DEBORA FLORES DE AVILA	6	4	6	21	37	-	Desclassificado
506	JUSSARA DO CARMO SILVA DE PINHO	12	2	8	15	37	-	Desclassificado
2663	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
3300	LUZIA LUIZA PEDROSO CORREA	12	4	6	15	37	-	Desclassificado
894	JOSIANE LUZIA BEZERRA DE MORAES	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
2516	MONIQUE FREDERICA SILVA DA MATA	12	0	4	21	37	-	Desclassificado
2760	MARCIELY ACEOLINA DE PINHO SILVA	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
3161	ADRIANA DA SILVA DIAS	14	2	2	18	36	-	Desclassificado
455	JUCELI ANDRADE DE ARAUJO LIMA	4	2	6	24	36	-	Desclassificado
590	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	8	2	2	24	36	-	Desclassificado
2917	MARCELAINE RIBEIRO	10	0	2	24	36	-	Desclassificado
2976	ANDRIELLE MARIA ALVES MENDES	8	6	4	18	36	-	Desclassificado
2164	BRUNA FERNANDA PEREIRA CARVALHO	8	6	4	18	36	-	Desclassificado
2438	NEUZA DIVINA DAVID	10	6	4	15	35	-	Desclassificado
2388	CRISTIANE MARIA SILVA LUZ	4	0	4	27	35	-	Desclassificado
2568	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	10	2	2	21	35	-	Desclassificado
1456	MEIRE SIQUEIRA DA PAIXÃO	6	0	4	24	34	-	Desclassificado
1241	ROSENIL ANTONIA DE OLIVEIRA MIRANDA	6	2	2	24	34	-	Desclassificado
2353	ANGELA SOARES DE AMORIM	12	0	4	18	34	-	Desclassificado
337	MANOELA CAROLINA DE PINHO SILVA	8	6	8	12	34	-	Desclassificado
1834	DEANDERSON VIANA DE ARAÚJO	6	2	4	21	33	-	Desclassificado
2545	CAROLINE DA GUIA CARVALHO	6	2	4	21	33	-	Desclassificado

2049	ROSEMARY FERREIRA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	8	2	4	18	32	-	Desclassificado
3560	ALEXANDRINA CLARA LEITE MORAES	4	6	4	18	32	-	Desclassificado
749	SORAIA DE FIGUEIREDO ARAÚJO	10	0	6	15	31	-	Desclassificado
1091	GEYSIANE RIBEIRO DA COSTA	8	0	2	21	31	-	Desclassificado
999	VALDIMARA DIAS ALVARENGA	4	2	4	21	31	-	Desclassificado
2032	RAQUEL MARQUES DA CRUZ	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
1790	CRISTIANE SILVA DE JESUS	8	2	2	18	30	-	Desclassificado
2665	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	12	2	4	12	30	-	Desclassificado
3292	ANAIR CÂMARA CANTO	4	6	4	15	29	-	Desclassificado
3025	MARIA SANTANA DA CRUZ FIGUEIREDO DE VALOR	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
2195	APARECIDA CRUZ DA SILVA	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
3358	RITA CASSIA DE SOUZA PAEZANO	6	2	2	18	28	-	Desclassificado
2664	ZULMA GONÇALVES SILVA TADEU BORGES	8	2	6	12	28	-	Desclassificado
2459	DULCINÉIA MARIA OLIVEIRA SANTOS	10	2	4	12	28	-	Desclassificado
2165	AGDA NONATA DA CRUZ	4	4	2	18	28	-	Desclassificado
2019	IRANIL RITA MARTINS DA SILVA	6	0	4	18	28	-	Desclassificado
705	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	8	2	6	12	28	-	Desclassificado
2906	LEUDA GUIA DE SOUZA	12	0	4	12	28	-	Desclassificado
3273	CRISTIANE APARECIDA BARRETO	4	4	4	15	27	-	Desclassificado
1361	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	8	0	4	15	27	-	Desclassificado
861	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	4	0	2	21	27	-	Desclassificado
2467	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	8	0	6	12	26	-	Desclassificado
2799	JESSICA MOREIRA DE MAGALHÃES	4	2	2	18	26	-	Desclassificado
2552	NAIRCE PEREIRA LEITE	4	4	2	15	25	-	Desclassificado
2413	TEREZINHA BORGES DA SILVA	4	2	6	12	24	-	Desclassificado
2305	MARCIA CERQUEIRA DE MELO	8	2	2	12	24	-	Desclassificado
2400	ELIANE ROSA DE OLIVEIRA XAVIER	10	0	4	9	23	-	Desclassificado
2298	REGINA MARIA BENEDITA DE FREITAS	4	0	6	12	22	-	Desclassificado
554	WANIA NARDES ROSA	6	0	4	12	22	-	Desclassificado
2407	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA	4	0	2	12	18	-	Desclassificado
3382	ADRIANA DOMINGAS DE SOUZA CRUZ	6	2	4	6	18	-	Desclassificado
1678	MARIÚZA RODRIGUES DA COSTA DE O LECHENER	4	0	6	6	16	-	Desclassificado
3408	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
469	LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3395	ROSE MEIRE BARBOSA JUSTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3257	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2520	LUCIETE DE ALMEIDA PRADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1921	JULIENE GODOI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3271	DIVINA LUCINDA BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1012	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

680	LUCIANA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
71	FRANCIANE PAES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2628	JUSCINEIA LAÍS DE LIMA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3530	BRUNA THATIELE PEREIRA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
774	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2196	IOLLY INAYA GOMES FRANÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
417	BRUNA REGINA VITOR DAMASCENO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
587	BEATRIZ JESUS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1607	FRANCISNALVA DENIZA OJEDA CORREA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

005 - 005 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2697	CLARA LUZ SIERRA SOARES	16	2	8	45	71	1º	Classificado
445	VICTOR HUGO GONÇALVES CAMPOS	14	4	4	48	70	2º	Classificado
2982	TAFAREL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	16	6	4	39	65	3º	Classificado
2185	WESLEY CARDOSO MARTINS	14	6	6	39	65	4º	Classificado
232	WELINTON JOAO DE MIRANDA BATISTA	16	4	8	36	64	5º	Classificado
1132	QUEVLLIN HELBERT MELO SILVA	14	4	2	42	62	6º	Classificado
1749	FABÍOLA DA SILVA MEDEIROS	10	2	8	42	62	7º	Classificado
1035	ANDRE LUIZ MONTEIRO BULHOES	18	10	4	30	62	8º	Classificado
131	THAIS MARTINS DOS SANTOS NOGUEIRA	14	4	6	36	60	9º	Classificado
2478	MARIA APARECIDA DE SOUZA	12	0	8	39	59	10º	Classificado
1143	ELIAS GERMANO DOS SANTOS	12	4	4	39	59	11º	Classificado
2825	MELLUANY BRITO DE SOUZA	12	2	6	39	59	12º	Classificado
3306	ALEXANDRE ROSA BORGES	16	4	6	33	59	13º	Classificado
2111	SOFIA RODRIGUES VILELA	10	4	8	36	58	14º	Classificado
366	PRISCILA MACEDO DE OLIVEIRA	10	4	4	39	57	15º	Classificado
3469	THUANI VENÂNCIO DA SILVA PEREIRA	14	4	6	33	57	16º	Classificado
2864	NEIDE BARBOSA FERREIRA	12	6	6	33	57	17º	Classificado
281	SAULO SCOTA FERREIRA	10	4	10	33	57	18º	Classificado
2375	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	10	8	6	33	57	19º	Classificado
1382	KAUANY PINHEIRO LEITE	8	2	4	42	56	20º	Classificado
970	DEBORA LEITE RESENDE PRATES	12	4	4	36	56	21º	Classificado
2582	MARIA EMÍLIA DE SOUZA	14	4	8	30	56	22º	Classificado
1668	JULIANE VIRGINIA GOMES AQUINO	14	2	6	33	55	23º	Classificado
2318	MAURICIO SILVA DA CUNHA	14	6	2	33	55	24º	Classificado
1429	EDEVALDO ROCHA DE SOUZA	12	4	6	33	55	25º	Classificado
678	SABINO BOMDESPACHO RODRIGUES	12	2	8	33	55	26º	Classificado
3187	EBER PADILHA PESSOAS	10	6	6	33	55	27º	Classificado
3542	ANA VITÓRIA SANTANA SANTOS	18	4	6	27	55	28º	Classificado
115	GABRIELA FREDERICO DA SILVA	16	6	6	27	55	29º	Classificado
3149	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	12	0	6	36	54	30º	Classificado

CHAPADA DOS GUIMARÃES
PREFEITURA

825	VERA LUCI DA SILVA LEMES	10	2	6	36	54	31º	Classificado
3348	ELIANE AMARAL NUNES DE SOUZA	14	4	6	30	54	32º	Classificado
2234	MICHELI DA SILVA SIERRA	12	4	8	30	54	33º	Classificado
1660	VANESSA TELES DE AMORIM DA SILVA	12	2	10	30	54	34º	Classificado
279	EDUARDO AUGUSTO SILVA DE BARROS	12	4	8	30	54	35º	Classificado
1339	HENDERSON ALBERTO DA CRUZ	10	10	4	30	54	36º	Classificado
3244	MARCUS DUQUE DE FARIA	8	0	6	39	53	37º	Classificado
2161	ANA PAULA ARAUJO ALBUQUERQUE AVILA	14	4	2	33	53	38º	Classificado
1963	PATRÍCIA PEREIRA ALVES	10	6	4	33	53	39º	Classificado
2001	ROSILAYNE DA SILVA MEDEIROS	8	4	8	33	53	40º	Classificado
1982	LURDIANE MARTINS DO NASCIMENTO	14	2	6	30	52	41º	Classificado
64	VERA LUCIA ARAUJO DOS SANTOS	12	4	6	30	52	42º	Classificado
1577	JULIANA FELIPE	12	6	4	30	52	43º	Classificado
1891	ELAINE RODRIGUES LOPES	12	4	6	30	52	44º	Classificado
3291	LIDIANE DE SOUZA FERREIRA	12	2	8	30	52	45º	Classificado
618	ANTONIO DO NASCIMENTO PEREIRA DA COSTA	10	8	4	30	52	46º	Classificado
1508	JEFFERSON JOSE COSTA SILVA	16	8	4	24	52	47º	Classificado
484	GABRIELA ALBUQUERQUE ALMEIDA	14	4	10	24	52	48º	Classificado
1171	LUCIANA TEREZA MAGALHÃES	8	0	4	39	51	49º	Classificado
2310	LETICIA JEAN FRANCO	12	4	2	33	51	50º	Classificado
2437	BRUNO HENRIQUE PINHEIRO TORRES	12	2	4	33	51	51º	Classificado
2288	ELISA BENEDITA BARBOSA SIQUEIRA	6	4	8	33	51	52º	Classificado
1785	RONEY BATISTA MOREIRA DA SILVA	14	2	8	27	51	53º	Classificado
2594	OSVALDINO GAMA DA COSTA	10	8	6	27	51	54º	Classificado
2781	LAURA MATOS LUCENA	14	2	4	30	50	55º	Classificado
1640	LÍVIA MARIA LOURENÇO GOMES DO NASCIMENTO	10	2	2	36	50	56º	Classificado
532	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	14	2	4	30	50	57º	Classificado
1635	ANA CARLA NOVAES DE CARVALHO	12	2	6	30	50	58º	Classificado
1454	MARIA THAIS SILVA DE AMORIM	12	0	8	30	50	59º	Classificado
1809	DAIANE SUZE DA CRUZ BARBOSA	12	2	6	30	50	60º	Classificado
124	EVELYN DE FREITAS ULHOA	10	4	6	30	50	61º	Classificado
2300	ANTONIA DE ALMEIDA FERNANDES	12	2	8	27	49	-	Desclassificado
3446	REGINALDO PEREIRA DA CRUZ	8	2	6	33	49	-	Desclassificado
589	THIAGO CONCEIÇÃO PINHEIRO DOS SANTOS	14	2	6	27	49	-	Desclassificado
1031	JOSIANE DE LIMA OLIVEIRA MEDEIROS	8	0	8	33	49	-	Desclassificado
2163	RENAN MOREIRA COSTA AVILA	12	6	4	27	49	-	Desclassificado
2363	TATIANE MORAES BRAGA	8	2	6	33	49	-	Desclassificado
1225	GISELI OLIVEIRA MIRANDA DIAS	10	2	4	33	49	-	Desclassificado
1479	LUANY EVELINE NASCIMENTO DA COSTA	12	2	8	27	49	-	Desclassificado
2561	MURILO BARRETO DE ASSIS	12	4	6	27	49	-	Desclassificado
402	LARIANE DA SILVA GUIA	8	2	6	33	49	-	Desclassificado

3083	RAMÃO GABRIEL DIAS RONDON DE CAMPOS	14	2	6	27	49	-	Desclassificado
1226	ANTONIO JOÃO DO ESPIRITO SANTO	4	2	6	36	48	-	Desclassificado
3135	KELLY CRISTINA DE SIQUEIRA LISBOA	14	2	8	24	48	-	Desclassificado
1828	SÁVIO DANILO SOUZA	12	2	4	30	48	-	Desclassificado
2384	PAMELA MARAISA ARRUDA DOS SANTOS	10	0	8	30	48	-	Desclassificado
2579	THAYNARA NASCIMENTO BOAVENTURA DA SILVA	8	4	6	30	48	-	Desclassificado
1080	JULY RHAYANNY SANTOS TAQUES	12	4	8	24	48	-	Desclassificado
2589	GUSTAVO SILVEIRA DUARTE	12	4	4	27	47	-	Desclassificado
184	OSCAR ROBERTO ROCHA JUNIOR	14	0	6	27	47	-	Desclassificado
978	JULLIETTE GOMES DA SILVA	10	0	4	33	47	-	Desclassificado
1569	RAFAEL CAMILO CUSTÓDIO ARIAS	10	0	4	33	47	-	Desclassificado
912	JOSELIA PEDROSO DE SOUZA MIRANDA	4	4	6	33	47	-	Desclassificado
1587	VICTOR AUGUSTO MELO FREITAS	4	4	6	33	47	-	Desclassificado
2225	GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA	10	4	6	27	47	-	Desclassificado
1475	GISELLY APARECIDA SOUZA	10	2	8	27	47	-	Desclassificado
3436	ALEX ALVES SILVA DO ROSÁRIO	6	4	6	30	46	-	Desclassificado
1572	LEIDIANE MORAES BRAGA ZANCHETA	10	2	4	30	46	-	Desclassificado
452	LEANDRO DA SILVA RODRIGUES	8	4	4	30	46	-	Desclassificado
2330	WILLIAN JONY BENITH VIEIRA	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
2812	FABIANE FERREIRA PARÁ LUCENA	12	2	4	27	45	-	Desclassificado
1777	RAMILTON BATISTA DO ESPIRITO SANTO	8	2	8	27	45	-	Desclassificado
805	CAROLINA LUDIMILA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	12	4	8	21	45	-	Desclassificado
3467	RONEY DOS ANJOS BISPO DA SILVA	6	4	8	27	45	-	Desclassificado
832	AMANDA CRUZEIRO RODRIGUES	14	2	2	27	45	-	Desclassificado
373	THAYNÁ PINHEIRO DE BURGO	12	4	2	27	45	-	Desclassificado
3055	LEIDMARY FERNANDES DA CRUZ FRANK MAGALHÃES	8	4	8	24	44	-	Desclassificado
2867	OPILAMACRINA DE SIQUEIRA XAVIER	4	4	6	30	44	-	Desclassificado
1673	ADRIANE DAS NEVES	10	2	8	24	44	-	Desclassificado
2442	ANNA CAROLINA FARIA DE SOUZA CALDAS	14	0	6	24	44	-	Desclassificado
178	JOSIMAR FERNANDES DE ALMEIDA	12	2	6	24	44	-	Desclassificado
2139	LETICIA LAURA COSTA LEITE	10	2	2	30	44	-	Desclassificado
2846	LORENA MARINA RODRIGUES FREITAS	14	0	6	24	44	-	Desclassificado
1835	ALENIR DE PINHO ROMOALDO CORDOVIL	18	2	2	21	43	-	Desclassificado
2396	JULIANA BONANOMI	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
826	MAYARA CUNHA TASSINARI	12	4	6	21	43	-	Desclassificado
1787	CAROLINE CRISTINA RONDON DA SILVA	10	4	8	21	43	-	Desclassificado
1099	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SOUZA	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
2328	LUCAS DE FREITAS	8	6	2	27	43	-	Desclassificado
747	ANDRÉ HENRIQUE CALAZANS PEREIRA	12	2	2	27	43	-	Desclassificado
2263	MARCOS VINICIUS O. DA SILVA	10	6	6	21	43	-	Desclassificado

CHAPADA DOS GUIMARÃES
PREFEITURA

603	RICARDO FORTES VELOSO	12	4	2	24	42	-	Desclassificado
2927	ORLANDO PASSOS ARAUJO	10	4	4	24	42	-	Desclassificado
757	MARCELO CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	8	6	24	42	-	Desclassificado
1265	JOSIANE LEMES DO NASCIMENTO RODRIGUES	8	0	4	30	42	-	Desclassificado
1825	NATIELLEN MAMORE DA MATA	8	2	2	30	42	-	Desclassificado
3112	GEISY MARA CAMPOS ARRUDA DE ALMEIDA	8	0	4	30	42	-	Desclassificado
1221	RENAN SANTOS MAIATE BRAGA	12	4	8	18	42	-	Desclassificado
2023	NATHANI VENÂNCIO DA SILVA PEREIRA	8	2	8	24	42	-	Desclassificado
1617	JOYCE ANTÔNIA DE AZEVEDO MORAES	14	0	4	24	42	-	Desclassificado
3580	RAUL VITOR DA COSTA NEVES	12	0	6	24	42	-	Desclassificado
3147	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	8	2	4	27	41	-	Desclassificado
1001	EDIVAN LEITE MADUREIRA	4	2	2	33	41	-	Desclassificado
910	SAMARA DE SOUZA HOFMANN	8	4	2	27	41	-	Desclassificado
1021	ANA FLÁVIA LIMA DA COSTA	6	4	4	27	41	-	Desclassificado
395	LARISSA DO NASCIMENTO REIS SILVA	12	4	4	21	41	-	Desclassificado
1379	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	4	8	4	24	40	-	Desclassificado
740	LIANDRA ROSSETTI SILVERIO	10	2	4	24	40	-	Desclassificado
3044	EUSMAR BERNARDINO DA SILVA	6	2	8	24	40	-	Desclassificado
1746	HELENA MARIA BENEDITA DE FREITAS	8	2	6	24	40	-	Desclassificado
357	JULIENE LEMES DA SILVA	16	2	4	18	40	-	Desclassificado
518	ALEX FERREIRA SOBRINHO	8	0	2	30	40	-	Desclassificado
148	ELBA GISLAINE SOUZA RODRIGUES	8	6	2	24	40	-	Desclassificado
1073	FERNANDA SOUZA MIRANDA ALBERNAZ	6	2	8	24	40	-	Desclassificado
2395	MATEUS FERREIRA CUNHA GALVÃO	10	6	6	18	40	-	Desclassificado
2292	KAMILLY NOGUEIRA GUSMÃO	10	2	4	24	40	-	Desclassificado
2873	RAYANE VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	16	0	6	18	40	-	Desclassificado
667	LOURIMAR APARECIDA PINHEIRO DA SILVA SOUZA	4	2	6	27	39	-	Desclassificado
3048	ELISANGELA VIRGINIA RODRIGUES	6	8	4	21	39	-	Desclassificado
3262	ADRISON NEVES DA SILVA	14	4	6	15	39	-	Desclassificado
3094	JÉSSICA JUREMA DE SIQUEIRA E SILVA	14	2	8	15	39	-	Desclassificado
3243	PAMELA SUELEM ALVES FERREIRA	6	0	6	27	39	-	Desclassificado
465	LÚBIA ACÁCIA DA SILVA	8	6	4	21	39	-	Desclassificado
137	INGRYD ELIZABETE SERAFIM SILVA	12	0	6	21	39	-	Desclassificado
1453	RAINNA GRAZIELI OLIVEIRA DA SILVA	10	2	6	21	39	-	Desclassificado
715	EMILY ELIZABETH NASCIMENTO DOS SANTOS	12	2	4	21	39	-	Desclassificado
1899	ELIAS SOL SOL DE AMORIM	8	0	4	27	39	-	Desclassificado
1174	RENAN MAGALHÃES LEITE	16	0	2	21	39	-	Desclassificado
837	LUCIANA ALVES DE SOUZA	8	0	6	24	38	-	Desclassificado
3317	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA FRANÇA SILVA	10	4	6	18	38	-	Desclassificado
2593	JOÃO CARLOS DE AQUINO	10	2	8	18	38	-	Desclassificado
2979	APARECIDA TEIXEIRA BRAGA DE SOUZA	14	0	6	18	38	-	Desclassificado
3218	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	10	2	2	24	38	-	Desclassificado

2841	SUZAM LENNI DA SILVA PEREIRA	12	2	6	18	38	-	Desclassificado
1247	DAGMAR ALVES PEREIRA	4	0	4	30	38	-	Desclassificado
1720	GLEYCE KELLY DE JESUS DANTAS	8	2	4	24	38	-	Desclassificado
193	IZABEL APARECIDA DE PAULA DA SILVA	6	4	6	21	37	-	Desclassificado
329	JONAS PINHO DE LARA	14	2	6	15	37	-	Desclassificado
2629	JACKELINE FERNANDA ARRUDA CORREA	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
1093	NAIARA GRACIANO DE LIMA	8	2	6	21	37	-	Desclassificado
585	FILIPE IZIDRO DUARTE	6	4	6	21	37	-	Desclassificado
1629	RAFAEL DOS SANTOS SANTANA	8	10	4	15	37	-	Desclassificado
3544	FRANCISCA COELHO DE OLIVEIRA	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
591	JANIELI OLIVEIRA DA SILVA SABINO	12	4	6	15	37	-	Desclassificado
957	JOANA DO NASCIMENTO EICKHOFF	8	2	8	18	36	-	Desclassificado
643	SILVIA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	8	0	4	24	36	-	Desclassificado
2549	CARLOS ANTONIO ALVES	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
2094	JULIANA SIQUEIRA	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
565	CLAUDINEIA BATISTA DA SILVA RIBEIRO	8	0	4	24	36	-	Desclassificado
3449	MAX WILLIAM RAMOS CAMPOS	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
3351	ARYANE XAVIER RODRIGUES DE CAMPOS MARTINS	10	4	4	18	36	-	Desclassificado
2729	GABRIEL FERREIRA DE SOUZA	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
1385	GRACIELE SANTOS OLIVEIRA	2	4	6	24	36	-	Desclassificado
183	TCHEYSSA MENANDA CAMPOS NASCIMENTO	8	0	4	24	36	-	Desclassificado
608	ADRIANA ZANCHETA GIGLIO	10	2	2	21	35	-	Desclassificado
3278	LUCIANA DE OLIVEIRA DANTAS	8	4	8	15	35	-	Desclassificado
1927	PATRÍCIA NUNES DE OLIVEIRA	8	4	2	21	35	-	Desclassificado
3231	ARLINDO DIAS	4	4	6	21	35	-	Desclassificado
974	LUCAS DE SOUZA TOLARES	10	4	6	15	35	-	Desclassificado
2483	ADRIELLY TELMA OLIVEIRA DE CAMPOS	8	4	2	21	35	-	Desclassificado
196	RAFAELA OLIVEIRA BURGO	12	2	6	15	35	-	Desclassificado
602	LOURIELEN BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
2241	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA DE FREITAS	6	2	8	18	34	-	Desclassificado
1995	EDILAURA MARIA PEDROSO DA CRUZ	8	2	6	18	34	-	Desclassificado
931	MARIA CLAUDIA RODRIGUES DE MATTOS	6	4	6	18	34	-	Desclassificado
1206	DIEGO FIGUEIREDO DA SILVA NUNES	6	2	8	18	34	-	Desclassificado
1766	GLEICIANE DOMINGOS DA SILVA	6	0	4	24	34	-	Desclassificado
257	ROBERTA OLIVEIRA BURGO	10	2	10	12	34	-	Desclassificado
2216	ELIANE APARECIDA GUIA DE OLIVEIRA	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
3258	JOSE GREGORIO CORREA DE MORAES	4	4	4	21	33	-	Desclassificado
1710	VANDERLEI JOSÉ DOS SANTOS	8	2	2	21	33	-	Desclassificado
33	VALDECI SANTANA	6	2	4	21	33	-	Desclassificado
1083	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	4	0	8	21	33	-	Desclassificado
3439	ALAX CRUZ DE OLIVEIRA	4	4	4	21	33	-	Desclassificado
3356	ALEXANDER WALLACE SILVA SOUZA	8	2	2	21	33	-	Desclassificado

CHAPADA DOS GUIMARÃES
PREFEITURA

197	FLAVIO AUGUSTO FARO DE PINHO	6	0	8	18	32	-	Desclassificado
969	JOSENILDA MORAIS MAFRA	4	0	4	24	32	-	Desclassificado
2160	ZENA ALVARENGA DOS ANJOS	10	0	4	18	32	-	Desclassificado
2858	CARLOS ALEXANDRE VITORINO JUNIOR	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
206	JOCILENE ALMEIDA DE ANUNCIAÇÃO	2	4	2	24	32	-	Desclassificado
1296	LEICY RANNY MEDEIRO	4	0	4	24	32	-	Desclassificado
2528	NELSON ADNAN FONSECA	8	6	2	15	31	-	Desclassificado
707	MARINA GOMES DA SILVA PARDINHO	10	2	4	15	31	-	Desclassificado
198	GISLAINE CORREA MARTINS DA COSTA	6	2	8	15	31	-	Desclassificado
577	MARIA EDUARDA ALVES DA COSTA	6	2	2	21	31	-	Desclassificado
2239	DURVALINA SOUZA SANTOS MARTINS	2	0	4	24	30	-	Desclassificado
3134	MELQUIZEDEK ALVES MOTA	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
2098	WILLIAM AUGUSTO MORAIS MORAES	8	2	2	18	30	-	Desclassificado
1018	PAULO RICK SANTANA	10	4	4	12	30	-	Desclassificado
1792	LEONY FELIPE RODRIGUES DE MELO ATAIDE	10	0	2	18	30	-	Desclassificado
2624	GREYCIELLE PAULINA DOS SANTOS	10	2	6	12	30	-	Desclassificado
2937	JOANA MÁRCIA OLIVEIRA SANTOS	4	4	4	18	30	-	Desclassificado
2066	ANA LUIZA PAULINO GUEDES	8	2	2	18	30	-	Desclassificado
2521	IZIS DA SILVA RODRIGUES PAULA	10	0	2	18	30	-	Desclassificado
2215	JULIANA LINO DO AMARAL	2	2	4	21	29	-	Desclassificado
3270	HELENA SENATORE LIMA	6	6	2	15	29	-	Desclassificado
530	FRANCISCA MARTINS CLAUDINO	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
1693	EDIGLEI ARAUJO DOS SANTOS	4	2	2	21	29	-	Desclassificado
3173	MAYRA CARLA APARECIDA BARBOZA	6	0	2	21	29	-	Desclassificado
1609	BRUNA LIGIA ARAUJO MOREIRA MOREIRA	8	0	6	15	29	-	Desclassificado
1298	ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA	12	0	2	15	29	-	Desclassificado
3412	CAROLINE SILVA NASCIMENTO	6	2	6	15	29	-	Desclassificado
3033	STELLA MARE FERREIRA GOMES PULCHÉRIO	12	0	4	12	28	-	Desclassificado
1763	MARIANY APARECIDA ALMEIDA BARBOSA	4	0	6	18	28	-	Desclassificado
2146	NEUCINEILY CHAVES DE SOUZA	6	0	4	18	28	-	Desclassificado
2030	TATIANI SAMPAIO SOARES	4	2	4	18	28	-	Desclassificado
1199	JOAO LUIZ CORREA DE MIRANDA	10	2	4	12	28	-	Desclassificado
2334	PAOLA NUNES XAVIER	2	2	6	18	28	-	Desclassificado
1255	JOAO FLÁVIO TEIXEIRA DE CARVALHO	6	0	6	15	27	-	Desclassificado
2630	ELIETE BORGES DE LARA PINTO	6	6	6	9	27	-	Desclassificado
2881	NAIZA BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA	4	2	6	15	27	-	Desclassificado
2596	IVANETE DA SILVA LEITE	8	0	4	15	27	-	Desclassificado
177	LEILA DE NAZARE CALANDRINE CONCEIÇAO	2	0	4	21	27	-	Desclassificado
2853	KEYLA NEVES DOS SANTOS	4	4	4	15	27	-	Desclassificado
1894	LAURA SILVA RODRIGUES CAMPOS	10	0	2	15	27	-	Desclassificado
1997	NEUSA IARA SCHWEMGBER PINA	10	0	4	12	26	-	Desclassificado
2662	JOCINALVA MARIA DA SILVA ROSALEN	4	2	4	15	25	-	Desclassificado
1988	SHEILA SILVA LEME DE SOUZA	6	2	2	15	25	-	Desclassificado

3230	BELISA TUNES SOARES DA SILVA TUNES	12	0	4	9	25	-	Desclassificado
68	ADRIANO SOUZA BRITO	6	2	4	12	24	-	Desclassificado
2752	MADALENA GOMES PEREIRA	8	2	8	6	24	-	Desclassificado
1365	ROSANE BUENO ROSA	4	0	2	18	24	-	Desclassificado
147	DARLENE DIVINA SILVA DE CRUZ	6	2	4	12	24	-	Desclassificado
1911	FLAVIANA FERREIRA DA SILVA	6	0	4	12	22	-	Desclassificado
1841	DULCINEIA LEMES DO NASCIMENTO	6	0	6	9	21	-	Desclassificado
262	THABATA ANDRETTA EICKHOFF DE SOUZA	2	0	4	15	21	-	Desclassificado
2410	REGIANE RODRIGUES DA SILVA	4	0	4	12	20	-	Desclassificado
2922	GIOMARA PRISCILLA FERREIRA BULHÕES	4	0	4	12	20	-	Desclassificado
165	ALEX ALENCASTRO SÁ PEREIRA	2	2	4	12	20	-	Desclassificado
1474	JUHANNA MOREIRA ELOY DA PAIXÃO	6	0	6	6	18	-	Desclassificado
1317	MARIA EDINEI ALMEIDA RIBEIRO SOUZA	0	2	2	9	13	-	Desclassificado
1487	JOSE ROBERTO CENEDESI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3007	MARCO ANTÔNIO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3488	ROGÉRIA MOURA PAIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2274	RUTH MOREIRA XAVIER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2053	SÔNIA MARIA ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
435	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
180	ODENILZA MARTINS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2210	MARILZA DE LIMA GUIMARAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
233	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
851	MAGNA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
882	LUCILENE ROSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
725	MÁRCIO SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2493	KATIA REGINA DE MELO MAINARDI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
140	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1030	GISELLE GREGORIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1933	NUBIA ANGELICA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
461	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
761	JOELSON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
126	LUCINETE ROCHA REZENDE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
783	ANA PAULA DO NASCIMENTO WEISHEIMER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
732	ADRIANO DA SILVA BRASIL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3222	CLAUDIANA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2771	LUCIANA DE SOUZA BONFIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1119	DIEGO TADANO PADILHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1953	RACHEL MAYOLINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1153	MADALENA CORREA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1193	DENISE MARTINS BONDESPACHO PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1116	WALMIR PERES RAMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1273	ERISLANDIA PATRICIA SERRAO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1088	ANDREIA PEREIRA CALIXTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

252	ANTHONNY DA SILVA PRATES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
780	GILSON JOSE GOMES VIANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3386	LEANDRO PREDEBON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1622	KELLY AZEVEDO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2887	EURIENE MOURA DO BONDESPACHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1669	MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2583	ALICIANE GAUDENCIO DE SOUZA GONCALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
464	ADRIELLY ASSIS BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3179	JEFERSON DE ARRUDA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
498	EVELYN CAROLINE ALMEIDA REGINATTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1149	JESUILTON DE ARRUDA RAMOS SANTANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
696	ALESSANDRO GOMES DE MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
256	DUENIR DE SOUZA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
750	LAURYANE DE JESUS JACINTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1591	CRISTINA BEZERRA DE SANTANA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
907	EVELINE MARIA AMORIM BEZERRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2014	ROSIVANE DIAS SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2843	KARLA FERNANDA LARGURA LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
359	LUIZ FELIPE NUNES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
220	EVELYN SILVA LARA PINTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
243	APARECIDO REIS DE OLIVEIRA SANTIAGO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
396	DAISY SOUZA DA SILVA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
842	DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
630	KÉTURA FLORES DE FREITAS SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
107	GLEICIELE SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1884	JAQUELINE MENDES DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
558	JULIE ANNE ARCANJO FARIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1243	MANOEL MESSIAS PONTES LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
130	MIRLENE FERREIRA DA SILVA CASTRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1896	CLAUDEMIR RAMALHO GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2037	JULIANE ARRUDA DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1006	CARLOS CESAR NOGUEIRA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
400	EVERSON HILDO OJEDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1998	JESSICA SABINA DE ASSUNCAO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
236	DÉBORA EVELYM ALVES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
231	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1233	SÂMEA MYCHELLA DE SOUZA SANT ANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
561	BRUNO OLANDA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
117	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3284	LIVIA REGINA LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
668	SABRINA DOS SANTOS DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3423	TATIANE MATOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

188	RAPHAEL AUGUSTO DE CARVALHO BRITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
980	RITA DE CASSIA ROSA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
246	CARLA THAYSSA DE OLIVEIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
182	PATRICIA PAZ DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
830	VALÉRIA PEREIRA CAMARGO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1173	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
125	NAYLENE MELONIO MORAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1599	EFRAIN ALCIDES PEÇANHA REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2910	ARTUR FELIPE DA CRUZ HAAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
386	FABYOLLA CAROLINE DE AQUINO MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
205	CÁSSIO SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1287	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2073	VINICIUS LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
250	DOUGLAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1363	EMANUELI APARECIDA MORAES ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1293	BRAYAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA BARBOSIRES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2188	GRACIELI CANDIDO DE OLIVEIRA MARQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3402	MIRIAM LENK DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
389	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA RAGI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2145	ANA KAROLYNE ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
425	EDVANIA LOPES ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1540	EDUARDO GOMES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
767	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
578	CLEISON CUIN ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
219	THALLYS AUGUSTO ALMEIDA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
358	IVANILDO CESAR NERES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1024	VIRLAINE ISABEL DE SOUZA ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1003	DALILA OLINI DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
293	HELEN CRISTINA DE MENEZES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1251	MARIANA SOUZA KNIPPELBER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1211	MAURÍCIO HENRIQUE DA SILVA MATOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
909	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1166	LUCAS SOUSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
918	GIOVANA BUENO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1140	KAREN FERNANDA DA COSTA GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
275	ADRIANA DA SILVA LIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
823	ANNE CAROLINY ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1352	DINER ROSA CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
521	WANDERSON MESSIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
915	GABRIELA HILLARY FERREIRA DE GODOY OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1051	DJALMA LESSA GOMES DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

332	JOÃO OTAVIO RIBEIRO LARA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
354	ANA LYDIA FOESTCH RUBINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
514	JOÃO VITOR DE ARRUDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1351	GUSTAVO SIQUEIRA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1192	NATHAN FIGUEIREDO SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3043	JUAN RODRIGUES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
543	EMILLY PEREIRA DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
570	YASMIN FRANCINI PEREIRA PRADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
852	GRAZIELA BRITO ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
933	ANDRESSA ISRAEL NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1729	GEOVANE ALVES LEONIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
255	FELIPE PAULINO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1013	AMANDA FONTES MENEZES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1222	MATHEUS LUCAS DA CRUZ SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
211	DOUGLAS GABRIEL FERREIRA SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
429	WESLLEN LEMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3318	RAFAEL ALVES DE SÁ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2428	JOÃO VITOR GUSMAO DA MATA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1374	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3234	GLEIDSON HENRIQUE CORREA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2924	KENNEDY ALCANTARA VIEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
379	VINICIUS MAGALHÃES ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
108	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
814	RENAN VITÓRIO BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2426	RENAN ALCÂNTARA AVANCI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1282	MARCO AURELIO FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

006 - 006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) E CRECHE IRMÃ MARIA BERTA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2849	GABRIELA FERREIRA ALVES DA SILVA	16	8	4	36	64	1º	Classificado
1445	VÂNIA MARIA SANTOS DA SILVA TAVARES	12	10	6	27	55	2º	Classificado
592	ANA JÚLIA SILVA PEDROSO	8	6	10	30	54	3º	Classificado
1235	ALINE KETTYLIN DE OLIVEIRA GORGET	14	4	6	27	51	4º	Classificado
3377	GYORDANO REINERS BRITO ALMEIDA	18	8	4	21	51	5º	Classificado
2020	LELIANE DA COSTA FARIA	12	2	6	30	50	6º	Classificado
1597	ANA MARIA LEMES DE ARRUDA	12	2	6	30	50	7º	Classificado
1162	ELIANE SEVERINO COELHO	10	4	6	30	50	8º	Classificado
116	WELLINGTON DOS SANTOS ALMEIDA	10	6	4	30	50	9º	Classificado
145	AUCILENE ALVES DA CRUZ RODRIGUES	10	4	4	30	48	-	Desclassificado
2040	ALEXSSANDRA BATISTA DE OLIVEIRA NEVES	12	0	6	30	48	-	Desclassificado
3597	AMANDA SOUZA GOMES	10	4	10	24	48	-	Desclassificado

925	GUILHERME MARTINS DA SILVA	10	8	6	24	48	-	Desclassificado
3255	YASMIM KELLY NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO SILVA	12	4	8	24	48	-	Desclassificado
902	AMANDA CRISTINA BURGO DA SILVA	6	2	6	33	47	-	Desclassificado
2689	DORALICE BEZERRA DA SILVA	10	6	6	24	46	-	Desclassificado
534	TATIANE MARTINS ASSIS	10	4	8	24	46	-	Desclassificado
284	AMANDA NASCIMENTO PEDRIEL	12	6	4	24	46	-	Desclassificado
2993	RAQUEL BARROSO NUNES LEITE	8	4	6	27	45	-	Desclassificado
2044	ELSON GALDINO DELGADO DA SILVA JUNIOR	16	2	6	21	45	-	Desclassificado
1447	JOSEMAR LUIZ REGO	8	4	6	27	45	-	Desclassificado
597	MARCIANI CORREIA CALDAS	10	4	6	24	44	-	Desclassificado
1147	LEIDIANE SANTOS E SILVA FRANCA	8	4	8	24	44	-	Desclassificado
186	JAMILLY DA SILVA ALVES	10	2	2	30	44	-	Desclassificado
1049	ADAIR MARCELINO DE CARVALHO	8	8	6	21	43	-	Desclassificado
2604	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	6	4	6	27	43	-	Desclassificado
3256	NAYARA FERNANDA PONTES SANTOS	10	6	6	21	43	-	Desclassificado
2537	GLAUCILENE DA SILVA	14	4	4	21	43	-	Desclassificado
2078	TEREZINHA DOS SANTOS AIRES	12	4	6	21	43	-	Desclassificado
93	MARIANE APARECIDA BEZERRA DA SILVA	14	2	6	21	43	-	Desclassificado
1131	VINÍCIUS DE SOUZA	12	2	8	21	43	-	Desclassificado
504	BRUNA DE DEUS MORAIS	14	0	2	27	43	-	Desclassificado
941	RAQUEL RAMOS DA CONCEIÇÃO	14	4	6	18	42	-	Desclassificado
370	EPAMINODAS ALBERTO DE BRITO FERNANDES	10	4	4	24	42	-	Desclassificado
1203	THAYS AUXILIADORA MEDEIROS OURIVES	10	4	4	24	42	-	Desclassificado
292	PATRICIA ROSA WYCHOSKI CUSTODIO	10	6	8	18	42	-	Desclassificado
3157	LUCIMAURA TRINDADE DE OLIVEIRA	6	2	4	30	42	-	Desclassificado
1270	NATALINA DE SOUZA RAMOS	10	0	8	24	42	-	Desclassificado
1422	MIKAELA MARTINS E MARTINS	12	4	2	24	42	-	Desclassificado
2556	ALEXANDRA UISLAINE MARTINS DE ALMEIDA	10	2	6	24	42	-	Desclassificado
536	HERYNY KARYNY MOREIRA GUARIM	12	6	6	18	42	-	Desclassificado
76	SHARLIANNY ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA	12	6	6	18	42	-	Desclassificado
2981	REGINA MARTINS GOMES	4	4	6	27	41	-	Desclassificado
3063	ERINALDO DE SOUZA NASCIMENTO	8	2	4	27	41	-	Desclassificado
408	MARINETE BARBOSA DA COSTA	12	2	6	21	41	-	Desclassificado
66	MARCELINA DE OLIVEIRA PONTES	6	0	8	27	41	-	Desclassificado
1897	CRISTIANE BATISTA MOREIRA DA SILVA	10	2	8	21	41	-	Desclassificado
2925	GENIELE PATRICIA DE ARAUJO SILVA	6	2	6	27	41	-	Desclassificado
595	ÉRICA SANTANA DE SOUZA	8	0	6	27	41	-	Desclassificado
2022	DANIELLE MARÍLIA DA SILVA SANTOS	8	6	6	21	41	-	Desclassificado
2987	JULIANA SANTOS DA SILVA	8	2	4	27	41	-	Desclassificado
2830	ALAN DA SILVA LUCIO	16	0	4	21	41	-	Desclassificado
3381	KAROLAYNE CORREA DE AMORIM	12	0	8	21	41	-	Desclassificado
2722	EDNA DE OLIVEIRA LIMA	8	6	8	18	40	-	Desclassificado

CHAPADA DOS GUIMARÃES
PREFEITURA

2947	TEREZINHA ANGELA DA SILVA	10	4	2	24	40	-	Desclassificado
2669	IVANOWISKI LOPES RUCHINSQUE COSTA	12	2	2	24	40	-	Desclassificado
2902	ELENINHO APARECIDO MOREIRA SAMPAIO	10	4	8	18	40	-	Desclassificado
3064	ANA PAULA BORGES DA SILVA	10	4	2	24	40	-	Desclassificado
821	RITA MARIA RIBEIRO E MATOS CAMPOS	10	2	4	24	40	-	Desclassificado
1489	ROSÂNGELA SOARES LENKE	8	4	4	24	40	-	Desclassificado
2136	MARCILENE ALEXANDRINA LEITE	10	6	6	18	40	-	Desclassificado
3107	RANIELI LESSA SABINO	4	4	8	24	40	-	Desclassificado
479	ALLYNNY LIMA ARAÚJO	16	2	4	18	40	-	Desclassificado
2355	RENAN FERREIRA DE ARAUJO	10	4	8	18	40	-	Desclassificado
267	ERICA BARBOSA MIRANDA	10	0	6	24	40	-	Desclassificado
410	DIOMARA GABRIELI DA GLORIA GONÇALVES	10	2	4	24	40	-	Desclassificado
1157	SOFIA ALBERNAZ PIRES	6	2	8	24	40	-	Desclassificado
1348	JUREMA ARAUJO DA MATA	12	2	4	21	39	-	Desclassificado
2256	RUTH DOS SANTOS SALES	8	0	4	27	39	-	Desclassificado
3050	EVANDRO SILVA CALDAS	12	4	8	15	39	-	Desclassificado
491	BRUNA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	16	2	6	15	39	-	Desclassificado
2651	ELIZANGELA APARECIDA GOMES DE MORAES SILVA	10	2	6	21	39	-	Desclassificado
1230	ADRIANA MORAES DOS SANTOS	6	4	8	21	39	-	Desclassificado
2851	MARIELE LIMA DA SILVA	8	4	6	21	39	-	Desclassificado
1180	ROSÂNGELA NUNES DA SILVA	8	4	6	21	39	-	Desclassificado
15	RAISSA FARIA DOS SANTOS	10	4	4	21	39	-	Desclassificado
94	ROSIMAIRE PINTO COELHO DE MORAES	6	2	6	24	38	-	Desclassificado
457	MARIA ALCEDINA DE AMORIM	6	4	4	24	38	-	Desclassificado
3417	THAYS CRISTINNE DA ROCHA FREITAS BATISTA	8	8	4	18	38	-	Desclassificado
3036	JOSELINA GONÇALVES DA SILVA	10	0	4	24	38	-	Desclassificado
2694	MARIA GUILHERMINA ALVES DE MELO	12	0	2	24	38	-	Desclassificado
3288	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	12	4	4	18	38	-	Desclassificado
3385	GLEICE KELLY ALVES VIEIRA BORGES	10	6	4	18	38	-	Desclassificado
2190	ODARLEIA PEIXOTO MOREIRA	2	0	6	30	38	-	Desclassificado
571	ANA PAULA SILVA PEDROSO	8	4	8	18	38	-	Desclassificado
316	BEATRIZ MARCELLA FERREIRA DA COSTA	8	6	6	18	38	-	Desclassificado
1925	MARISLENE NUNES DE OLIVEIRA	4	4	8	21	37	-	Desclassificado
3165	VALDELICE MOREIRA LEITE	8	0	8	21	37	-	Desclassificado
2275	MARIA EDNA FERREIRA	10	0	6	21	37	-	Desclassificado
1353	KELLY ANDRÉA SILVA NEVES	12	0	10	15	37	-	Desclassificado
3008	AUREA SILVA KLOCK	12	4	6	15	37	-	Desclassificado
1636	LUIZA BENEDITA SAMPAIO BEZERRA	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
2632	ERICA REGINA AMORIM DOS SANTOS	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
1912	NILDES DA SILVA FERNANDES	4	4	2	27	37	-	Desclassificado
808	FERNANDA RONDON FIDELIS DE SOUZA	2	4	4	27	37	-	Desclassificado

1245	JACI FERNANDES BUENO	6	0	6	24	36	-	Desclassificado
3443	DEBORA ACOSTA VALDEZ	4	4	4	24	36	-	Desclassificado
1976	FERNANDA FERREIRA DA GUIA	4	2	6	24	36	-	Desclassificado
1838	MARLI PEREIRA DA SILVA	0	2	4	30	36	-	Desclassificado
433	NÁDIA MARQUES DA SILVA	8	4	6	18	36	-	Desclassificado
476	BENEDITA NUNES DA SILVA	8	4	6	18	36	-	Desclassificado
1779	ELIETE DE SOUSA LOPES	10	4	10	12	36	-	Desclassificado
1357	JANINE MOREIRA DE CARVALHO	6	0	6	24	36	-	Desclassificado
1863	LURRAIA LIMA DA SILVA	6	4	2	24	36	-	Desclassificado
2913	GISELE DA CRUZ SOUSA NEVES	10	0	8	18	36	-	Desclassificado
2122	TAISSA BIANCA XAVIER DA COSTA	10	4	10	12	36	-	Desclassificado
3368	LUCAS BENEDITO LIMA DA SILVA	4	4	4	24	36	-	Desclassificado
717	VÂNIA MARIA DOS SANTOS	6	4	4	21	35	-	Desclassificado
1717	GONÇALINA COSTA CRUZ	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
1940	CRISTIANE MENDES DA SILVA AMORIM MOREIRA	12	2	6	15	35	-	Desclassificado
1961	VIVIANY DA SILVA	8	0	6	21	35	-	Desclassificado
1053	LUCIENE LIMA DE ALVARENGA	6	6	8	15	35	-	Desclassificado
1642	DÉBORA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	6	2	6	21	35	-	Desclassificado
2321	APARECIDA KELY DE OLIVEIRA	14	0	6	15	35	-	Desclassificado
86	KÁTIA RÚBIA NASCIMENTO SOUZA	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
1134	ESTHER PEREIRA DA SILVEIRA	6	4	4	21	35	-	Desclassificado
2766	MARIA DE FÁTIMA DA COSTA	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
1322	TERESA SOUSA RAMOS	4	8	8	15	35	-	Desclassificado
2406	ELIANE ROSA DE OLIVEIRA XAVIER	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
3432	LUCIANA LOPES FERREIRA BORGES	6	2	6	21	35	-	Desclassificado
75	HUGO AIRES FERREIRA	6	4	4	21	35	-	Desclassificado
2449	PAULA VASCONCELOS CAVALCANTE	10	6	4	15	35	-	Desclassificado
3349	DILMA ANTUNES SOBRINHO	12	0	8	15	35	-	Desclassificado
1706	DAIANA SAMPAIO DA SILVA ALVES	6	4	4	21	35	-	Desclassificado
1008	INÊS ROSA DE ALMEIDA DE FRANÇA	4	0	4	27	35	-	Desclassificado
2169	DARCILENE DOS SANTOS	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
217	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	14	0	6	15	35	-	Desclassificado
1972	LUCIMARA PEDROSO CORREA	12	2	6	15	35	-	Desclassificado
3502	MARCIELI DE OLIVEIRA MELO	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
730	DANIELA ALBUQUERQUE FERREIRA	4	2	8	21	35	-	Desclassificado
967	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
2806	CINARA PAULA DA CRUZ	4	2	8	21	35	-	Desclassificado
1421	LOYS LEYNNY DA SILVA FARIAS	12	0	2	21	35	-	Desclassificado
62	GABRIELLA FERREIRA DE SOUZA	6	2	6	21	35	-	Desclassificado
3543	VANESSA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	6	8	6	15	35	-	Desclassificado
1549	EVELLYN FARIAS ESTRAL SILVA	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
1405	MARCIELLY CARLOS DA CRUZ	14	0	6	15	35	-	Desclassificado

CHAPADA DOS GUIMARÃES
PREFEITURA

411	TAMIRIS VITORIA DIAS LESSA SABINO	10	4	6	15	35	-	Desclassificado
1383	MARIA MADALENA PINTO NASCENTE	12	0	4	18	34	-	Desclassificado
3193	MARIA REGINA SANT ANA	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
599	MARTA SOARES TOLEDO	2	2	6	24	34	-	Desclassificado
3160	MARIA APARECIDA ALVES	4	6	6	18	34	-	Desclassificado
2966	WALQUIRIA ANASTACIA COSTA STECKLER	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
596	ROSELI GASPARINI	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
2184	FLAVIANA DUARTE MARTINS	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
1633	RAINIELE CONCEIÇÃO DE PAULA	6	0	4	24	34	-	Desclassificado
287	DIVINA EVA NUNES	12	0	4	18	34	-	Desclassificado
650	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	2	6	2	24	34	-	Desclassificado
22	KELVIA KELEN PACHECO DE OLIVEIRA DA LUZ	12	2	2	18	34	-	Desclassificado
2081	BRUNA MARIA VIANA MENDES	10	0	6	18	34	-	Desclassificado
3370	IVANI MARIA DA SILVA OLIVEIRA	10	0	2	21	33	-	Desclassificado
1707	SILVIA LUIZA DA CRUZ SILVA	8	6	4	15	33	-	Desclassificado
1129	WANDERLICE DE JESUS DE SOUZA	8	4	6	15	33	-	Desclassificado
312	DIRCE ALVES MAMORÉ	8	2	8	15	33	-	Desclassificado
2271	MARLENE MIRANDA DE SOUZA	10	4	4	15	33	-	Desclassificado
1932	ADRIANA GOMES DOS SANTOS	4	4	4	21	33	-	Desclassificado
617	LEILANE APARECIDA MOREIRA DA CRUZ	8	6	4	15	33	-	Desclassificado
280	OZENILDA SOARES DA SILVA	4	0	2	27	33	-	Desclassificado
3191	GISELI CORREA DIAS DA SILVA	2	4	6	21	33	-	Desclassificado
2117	JOSIANE DOS SANTOS DIAS	8	0	4	21	33	-	Desclassificado
2345	ELIZAMANDA SILVA CALDAS	4	2	6	21	33	-	Desclassificado
2238	PAOLA JESSICA DE ARRUDA SILVA	14	0	4	15	33	-	Desclassificado
17	CINTIA CAROLINA ROSA	8	0	4	21	33	-	Desclassificado
2883	CAROLINE DA GUIA CARVALHO	4	2	6	21	33	-	Desclassificado
3086	RAYNE VANESSA DIAS DUARTE	8	2	2	21	33	-	Desclassificado
1307	RONILENE NASCIMENTO VAZ	10	4	4	15	33	-	Desclassificado
1443	CINDY BEATRIZ BRITO DOS SANTOS	8	4	6	15	33	-	Desclassificado
2566	LETICIA GABRIELLA DA COSTA LECHENER	10	0	8	15	33	-	Desclassificado
318	LUCIANE BENEDITA LIMA DA GUIA	6	0	6	21	33	-	Desclassificado
16	JOSIELY CRISTINA MOREIRA SOUSA	6	2	4	21	33	-	Desclassificado
1817	BEATRIZ ALMEIDA DE ARRUDA	8	2	8	15	33	-	Desclassificado
2320	SIRLEY MARIA LOPES	8	0	6	18	32	-	Desclassificado
1500	MARIA APARECIDA PAULA SANTOS	4	2	2	24	32	-	Desclassificado
2265	IVANILZA ALVES MAMORÉ	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
127	ELINEZE MARQUES DOS SANTOS	4	2	2	24	32	-	Desclassificado
2928	ANGELA SOARES DE AMORIM	4	4	6	18	32	-	Desclassificado
938	ACILENE GAUDENCIO DE SOUZA	4	2	2	24	32	-	Desclassificado
2220	MARLENE SANTANA SILVA DA GUIA	8	2	4	18	32	-	Desclassificado
1855	BRUNNA PEREZ PALMEIRA FIGUEIREDO	8	0	6	18	32	-	Desclassificado
3207	MILCA DE MELO CORREA	6	2	6	18	32	-	Desclassificado

1946	ADRELI DOS SANTOS SOUZA	4	2	8	18	32	-	Desclassificado
1039	KIVIO BARCELOS ROCHA DO PRADO	14	2	4	12	32	-	Desclassificado
59	ADRIANA ELAINE MARTINS LOPES	8	2	4	18	32	-	Desclassificado
2452	KARIELLE ALVARENGA DA SILVA	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
946	LURITA SILVA DE SOUZA	8	0	6	18	32	-	Desclassificado
1249	LETÍCIA BENEDITA DE FREITAS MORAES	8	8	4	12	32	-	Desclassificado
1928	JOSIMARA ROSA DUARTE	6	4	4	18	32	-	Desclassificado
1647	MARIA ARLINE DE PINHO SILVA	8	4	4	15	31	-	Desclassificado
348	SANTINA SILVA DA GUIA	4	2	4	21	31	-	Desclassificado
1652	ELIANI CRISTINA MORAIS	6	2	2	21	31	-	Desclassificado
1719	EUNICE BENEDITA RODRIGUES	6	4	6	15	31	-	Desclassificado
2383	LILIAN PINHO DE LARA	12	0	4	15	31	-	Desclassificado
170	CLEIDE PEREIRA DE ALMEIDA	2	2	6	21	31	-	Desclassificado
2255	VALCIRIA AUGUSTO	10	0	6	15	31	-	Desclassificado
1882	EMANOELA CRISTINA ALBERNAZ FAGUNDES	6	0	4	21	31	-	Desclassificado
2374	EDIMAR DE SOUZA MARTINS	4	6	6	15	31	-	Desclassificado
693	TAMIRIS GUGELMIN	12	8	2	9	31	-	Desclassificado
2289	JANAINA DA SILVA ARAÚJO	4	0	6	21	31	-	Desclassificado
265	KARINE PEREIRA DA COSTA	10	4	2	15	31	-	Desclassificado
3052	FABIANA SANTIAGO DE AZEVEDO	6	2	2	21	31	-	Desclassificado
1948	KELLY FLAVIA NEVES DE OLIVEIRA	4	0	6	21	31	-	Desclassificado
700	TAINER SANDRA COSTA DE ALVES	6	4	6	15	31	-	Desclassificado
2103	JANAÍNA ANGELA ARAUJO	2	2	6	21	31	-	Desclassificado
2656	LYANDRA RODRIGUES SOARES	10	0	6	15	31	-	Desclassificado
121	GABRIELA RODRIGUES FERREIRA	14	0	2	15	31	-	Desclassificado
2719	AUXILIADORA BARBOSA SILVA	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
2491	APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	4	0	8	18	30	-	Desclassificado
1204	ELIENE SAMPAIO DA SILVA FERREIRA	2	0	4	24	30	-	Desclassificado
905	ANECI CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO LEMES DA SILVA	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
2017	RITA PINHEIRO DE AMORIM	4	2	6	18	30	-	Desclassificado
2968	MARCILENE DE LURDES OLIVEIRA ROCHA	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
2677	EUDNALHA PEREIRA CONSTANCIO DE ALMEIDA	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
3265	DARCILENE PAULA DE SIQUEIRA	6	0	6	18	30	-	Desclassificado
2218	SIRLEY DA MATA OLIVEIRA	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
1427	IRACI BOMDESPACHO DIAS NUNES	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
2487	ELIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA MATA	8	2	8	12	30	-	Desclassificado
1822	CLEIDE PAULINA DE LARA	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
3051	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
2554	THAYS OLIVEIRA DE ARAUJO	4	2	6	18	30	-	Desclassificado
128	GESSICA MARIA DE ALMEIDA	8	2	2	18	30	-	Desclassificado
1742	ADRIANA COSTA SILVA SOARES	8	0	4	18	30	-	Desclassificado

1416	MARIA INEZ VALADÃO COSTA	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
3167	MICAELI APARECIDA GUIA DE CARVALHO	12	0	6	12	30	-	Desclassificado
3310	DHYANKARLOS ODILON GIRARDON	10	0	2	18	30	-	Desclassificado
928	NATALY CRISTINA SILVA DE MORAES	4	4	4	18	30	-	Desclassificado
3347	OBEDI CANDIDA SANTANA	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
646	MARCIA CARNEIRO DA ROSA	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
1724	SILVANETE ROSA DE ARRUDA MELO DE JESUS	6	4	4	15	29	-	Desclassificado
1924	MARIA GONÇALINA DE OLIVEIRA	8	0	6	15	29	-	Desclassificado
2970	ANA LÍVIA GOULART CARDOSO	10	0	4	15	29	-	Desclassificado
3359	ANGÉLICA GEOVANKA BALBINA DA MATA	6	4	4	15	29	-	Desclassificado
404	ELISAINE CAROLAINE NUNES DA SILVA	8	0	6	15	29	-	Desclassificado
1736	ZENILDA PONCE DAS NEVES	10	0	6	12	28	-	Desclassificado
1843	ANANIZE DA SILVA ALBERNAZ	2	0	8	18	28	-	Desclassificado
2918	IÊDA CESARIO DE LIMA	6	2	8	12	28	-	Desclassificado
1408	KELLY LUCENA DE COIMBRA	6	0	10	12	28	-	Desclassificado
2317	LUCIENE FERREIRA DE AMORIM	6	0	4	18	28	-	Desclassificado
439	JOSÉ JUBERLANDIO PEREIRA	4	2	4	18	28	-	Desclassificado
3101	LIDIANE CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	4	6	6	12	28	-	Desclassificado
1655	MARIÚZA RODRIGUES DA COSTA DE O LECHENER	10	0	6	12	28	-	Desclassificado
3515	MARIELLY ROMUALDA DA SILVA	8	2	6	12	28	-	Desclassificado
1410	JUNIO SOUSA DA SILVA	6	2	8	12	28	-	Desclassificado
2704	JANETE NUNES DA SILVA	4	4	2	18	28	-	Desclassificado
436	DEIZE FLORENCIO DA SILVA	6	6	4	12	28	-	Desclassificado
2686	MONICA ALMEIDA DA SILVA	6	0	4	18	28	-	Desclassificado
3522	LUIZ FERNANDO BRAGA	6	2	2	18	28	-	Desclassificado
1917	KELLY CRISTINA DA SILVA MELO	10	2	4	12	28	-	Desclassificado
377	TAMIRIS MENDES MARTINS	10	2	4	12	28	-	Desclassificado
1274	JANAINA ROSARIO DA SILVA	4	4	8	12	28	-	Desclassificado
2191	CINTIA CANDIDO MARQUES	6	0	4	18	28	-	Desclassificado
2854	RAIANE DO NASCIMENTO SANTANA	10	0	6	12	28	-	Desclassificado
1036	ANA FLAVIA DA SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA	10	2	4	12	28	-	Desclassificado
2567	ALESSANDRA COSTA VALADAO	10	4	2	12	28	-	Desclassificado
209	JÚLIA NAIARA SANTOS LEAL	8	2	6	12	28	-	Desclassificado
1672	TANIELY CAROLINE NUNES DA SILVA	6	0	4	18	28	-	Desclassificado
2380	ROBERTA BORGES NEGRINI	8	4	4	12	28	-	Desclassificado
307	LUCENIL ALMEIDA ANUNCIAÇÃO	4	2	6	15	27	-	Desclassificado
3121	ENÉIAS CARVALHO CORRÊA	10	4	4	9	27	-	Desclassificado
1915	ZULMA SIQUEIRA DA SILVA	4	2	6	15	27	-	Desclassificado
1528	ISAURA RIBEIRO DE LIMA	4	0	2	21	27	-	Desclassificado
2431	WALQUIRIA MAGALHÃES PLEFFKEN	8	2	2	15	27	-	Desclassificado
2847	FABIANA FERREIRA DA SILVA	4	0	2	21	27	-	Desclassificado
854	ADRIANA DAS NEVES DE SOUZA	10	0	2	15	27	-	Desclassificado

CHAPADA DOS GUIMARÃES
PREFEITURA

3099	LEILIANE BORGES DOS ANJOS	8	2	2	15	27	-	Desclassificado
3305	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	8	0	4	15	27	-	Desclassificado
430	JAQUELINE DE SOUZA	6	0	6	15	27	-	Desclassificado
1807	THAINA MARIA DE SOUSA	6	2	4	15	27	-	Desclassificado
1744	EDER RODRIGUES DOS SANTOS	4	2	6	15	27	-	Desclassificado
2685	LUANA BEZERRA DA SILVA	6	0	6	15	27	-	Desclassificado
3399	MARGARET DE ARAÚJO	6	4	4	12	26	-	Desclassificado
2526	MIRYAN LEOBA	4	0	4	18	26	-	Desclassificado
144	CLEONICE LUZIA DE PAULA	10	2	2	12	26	-	Desclassificado
305	JOELINE ARRUDA DE OLIVEIRA	10	2	2	12	26	-	Desclassificado
2915	NARA JÚLIA LIMA MACHADO	4	6	4	12	26	-	Desclassificado
836	CREMILDA ROSA DE ALMEIDA	6	2	6	12	26	-	Desclassificado
2618	ANA GUIA LEMES DE ARRUDA	6	2	6	12	26	-	Desclassificado
2559	JOSIANE LUZIA BEZERRA DE MORAES	6	0	2	18	26	-	Desclassificado
687	MILENE BIANCA OLIVEIRA CAVALCANTE	6	2	6	12	26	-	Desclassificado
3058	ARIADNE RODRIGUES DE SOUZA	8	2	4	12	26	-	Desclassificado
812	GEOVANA RONDON FIDÉLIS DE SOUZA	8	0	6	12	26	-	Desclassificado
1847	FRANCISCA DIAS LESSA	2	4	4	15	25	-	Desclassificado
1949	IRACY MENDES MARTINS	6	2	8	9	25	-	Desclassificado
663	MARIA BOMDESPACHO DA SILVA	4	2	4	15	25	-	Desclassificado
1842	JUCELIA MAMORE DE SOUZA	6	4	6	9	25	-	Desclassificado
2304	SILBENE SEBASTIANA DOS SANTOS	8	2	6	9	25	-	Desclassificado
1967	ELIANE TEOTÔNIO MARTINS	6	0	4	15	25	-	Desclassificado
2205	LIANE NASCIMENTO DA CRUZ DUARTE	10	4	2	9	25	-	Desclassificado
503	VALDEMIR EVANGELISTA DA SILVA	0	0	4	21	25	-	Desclassificado
1258	JANINE SOUZA CASTRO	10	4	2	9	25	-	Desclassificado
1034	EDINEIA MARIA DE SOUZA VIEIRA	4	0	6	15	25	-	Desclassificado
335	LEANDRO DE ALMEIDA SILVA	8	2	6	9	25	-	Desclassificado
628	GEIZE BENEDITA FERREIRA MARTINS	10	0	6	9	25	-	Desclassificado
1090	AMANDA CAROLINA DA SILVA	6	0	4	15	25	-	Desclassificado
3203	GIZA DIAS DE SOUZA	6	0	4	15	25	-	Desclassificado
1780	GIOVANA DE SOUZA ARAUJO	6	0	4	15	25	-	Desclassificado
2960	ALANA SILVA ROCHA DOS SANTOS	12	0	4	9	25	-	Desclassificado
3293	LUAN KAIO SILVA ALVES FARIA	4	4	8	9	25	-	Desclassificado
2365	IRACY EVA DO NASCIMENTO	8	2	2	12	24	-	Desclassificado
409	JUSSAMAR SOARES DO NASCIMENTO	4	0	2	18	24	-	Desclassificado
2534	ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	8	0	4	12	24	-	Desclassificado
3219	JOSILENE LEMES DO NASCIMENTO SAMPAIO	8	2	2	12	24	-	Desclassificado
200	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	2	0	4	18	24	-	Desclassificado
1685	VANESSA FERNANDA OLIVEIRA RODRIGUES	4	2	6	12	24	-	Desclassificado
903	TARIELLI LEMES DA SILVA	10	0	2	12	24	-	Desclassificado
3156	ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO	8	2	4	9	23	-	Desclassificado
2933	ROSANGELA DE BELÉM SIQUEIRA	2	0	6	15	23	-	Desclassificado

2177	DARCINEY DIVINA BARBOSA DA SILVA	6	2	6	9	23	-	Desclassificado
580	EDIANE EMILIA DO PRADO ALVES	6	0	2	15	23	-	Desclassificado
2899	EDNEIDE MARIA PATRICIO	8	0	6	9	23	-	Desclassificado
2010	JULIANE ARRUDA DE AMORIM	2	0	6	15	23	-	Desclassificado
2245	RONYELLA DE FÁTIMA MALTA BORGES	4	0	4	15	23	-	Desclassificado
2469	ANGELICA PAULINA DA ROSA CRUZ	2	2	4	15	23	-	Desclassificado
3526	EDVÂNIA SILVA DO NASCIMENTO	8	2	4	9	23	-	Desclassificado
2732	EVENIN JULIANE SANTOS OLIVEIRA	6	6	2	9	23	-	Desclassificado
1697	LEONICE DOURADO ZWIRTES ANGNES	0	0	4	18	22	-	Desclassificado
2633	LUZENIL LUCINDA DE SIQUEIRA	4	0	6	12	22	-	Desclassificado
1392	ELENIR MARIA DAS NEVES	8	0	2	12	22	-	Desclassificado
1862	JESUINA MARTINS DO BONDESPACHO PINHEIRO	4	0	6	12	22	-	Desclassificado
927	MIRIAN DE PINHO SILVA	10	2	4	6	22	-	Desclassificado
2297	EDILEIA MIRANDA GAUDENCIO	4	2	4	12	22	-	Desclassificado
2102	EVELYN APARECIDA GALVÃO SAMPAIO	6	0	4	12	22	-	Desclassificado
2011	HIOHANA FERNANDA RUICCI RIBEIRO SILVA	4	0	6	12	22	-	Desclassificado
314	DIOMARA GUARIN DE MENEZES	4	4	2	12	22	-	Desclassificado
3283	JORGIANA APARECIDA CORREA DA SILVA	8	4	4	6	22	-	Desclassificado
752	BELÍCIA JOANA BRITO MANSO	4	2	4	12	22	-	Desclassificado
3170	LUDMILA SOARES DE MORAES	6	0	4	12	22	-	Desclassificado
940	EUDITE NASCIMENTO DA CRUZ DUARTE	10	0	2	9	21	-	Desclassificado
2612	MARIA NUNES ARAUJO	6	0	6	9	21	-	Desclassificado
119	HENDLHEO PEREIRA ALMEIDA	6	2	4	9	21	-	Desclassificado
2829	NILZEMIRA SANTANA CORRÊA	2	2	2	15	21	-	Desclassificado
1514	ELIETE LEMES DA SILVA	6	2	4	9	21	-	Desclassificado
691	MARÍA AUGUSTA DIAS DA SILVA	4	0	2	15	21	-	Desclassificado
2653	ANNA LIS GOMES DE MORAES SILVA	2	0	4	15	21	-	Desclassificado
3042	APARECIDA CONCEIÇÃO DA GUIA	4	0	4	12	20	-	Desclassificado
1895	GILMARA DA SILVA ALBERNAZ FRANK	4	0	4	12	20	-	Desclassificado
2856	SAMANNTHA ELANA BENEDITA DE MORAES SAMPAIO	2	0	6	12	20	-	Desclassificado
355	LEIDIANE MARIA DA SILVA	4	0	4	12	20	-	Desclassificado
1968	VIVIANE ALVES DE ASSIS SAMPAIO	4	0	4	12	20	-	Desclassificado
2042	SÔNIA MARIA DA SILVA	10	0	4	6	20	-	Desclassificado
2260	MARICLÉIA DIAS MARTINS	4	2	8	6	20	-	Desclassificado
1089	WASTI GONÇALVES DE OLIVEIRA ROSA	2	2	6	9	19	-	Desclassificado
3018	SILMARA DE ARRUDA SANTOS	4	4	2	9	19	-	Desclassificado
2294	MÁRCIA MARIA DE MORAES	2	4	6	6	18	-	Desclassificado
1542	ELIZETE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	6	0	6	6	18	-	Desclassificado
2885	CLEUZALINA ALMEIDA DA SILVA	4	2	6	6	18	-	Desclassificado
2673	EDMILSON FLAVIANO DA SILVA	8	2	2	6	18	-	Desclassificado
3104	POLLYANA DE OLIVEIRA MIRANDA	2	2	2	12	18	-	Desclassificado

2340	EDILENE MÁRCIA DA SILVA SIQUEIRA	6	0	2	9	17	-	Desclassificado
777	JOANA DARK ALMEIDA DE JESUS	0	0	2	15	17	-	Desclassificado
187	DANIELLA FERNANDES VARGAS FERNANDES	6	0	2	9	17	-	Desclassificado
1450	RITA DE CASSIA DIAS NUNES	4	0	4	9	17	-	Desclassificado
32	ZELI CORREA BATISTA	6	0	4	6	16	-	Desclassificado
3334	KEILA DA PAIXÃO SIQUEIRA	2	0	6	6	14	-	Desclassificado
2280	SANDRA BENEDITA RODRIGUES	2	4	2	3	11	-	Desclassificado
2204	ELISSANDRA ALBUQUERQUE FIDELES VALENTIM	0	0	4	0	4	-	Desclassificado
251	DELICE OLIVEIRA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
930	MARILDA MARQUES BARROS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1161	OSMEIRE DE OLIVEIRA ROBLES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
161	ROSIMEIRE MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
374	JUSSARA JULIA LEITE GONZAGA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
13	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3403	VALERIA CRISTINA REINERS GRIGGI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1947	MARIA DA BOAVENTURA DOS SANTOS ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1069	JOSIMEYRE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1922	LUCINEIA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
527	JOEDILSON PONCE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2865	SIMONE ALVES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
622	MARCELO DE JEZUS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
996	ENEDINA COSTA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2038	EDINALVA BATISTA DE FARIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1252	TEREZINHA RODRIGUES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
65	EURICO PEDROZO FILHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1920	JULIANA OLIVEIRA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
789	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1715	JUCELIA BATISTA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
637	ELEONORA PRATTS MEIRA CHAVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
227	LUZINETE ROSA DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1267	CRISTIANE GREISE DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3360	EVA ROSANA DA SILVA CONRADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2969	ALCILANE MONTEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2571	CLEMILDA DOS SANTOS NEVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1996	MARCELO RODRIGUES NEVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
434	ELAINE LINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3206	MARIA DO CARMO DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2434	JANAÍNA DA SILVA RESENDE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2372	FERNANDA TOMBORELLI TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
638	EDINÉIA AMORIM DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1237	NILZA JENNIFER ROSA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3524	ADRIELY DIAS DE GODOY	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
244	RALLEM ARAÚJO DE SANTANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1098	DÉBORA BARBOSA DIAS RAMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3194	EREMITA LAURA DA SILVA OURIVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
992	CLEIDENILZE SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
731	MARIA LUZIA DA SILVA NETA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1611	CRISLEIA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
449	REGINALDO ARCIOLI DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
900	MARCIELE NEVES CALDAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
364	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
289	VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1356	FABIO PEREIRA MATOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
859	FERNANDA DIAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1005	ANA LUCIA SANGUINETE SIMÃO NOVAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1386	LUIZ CARLOS PINHEIRO DE ALVARENGA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3512	WALDINEIA DIAS DE GODOY	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
995	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1117	ADRIANA SILVA SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
478	EMANUELLE FREIRE GALVAO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
45	NIUARA MARQUES DOMINGOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
697	LENILZA FRANÇA DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
468	LUCAS PADILHA PONTES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3566	MICHELE BRAGANÇA GULARTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
407	ELVIS DA SILVA LANES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2075	MARISOL MONTEIRO SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2261	MARIA MARCELINA DA COSTA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1072	MARA IZZA FERREIRA LEOCADIO ROSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2775	NATHIELLY TALITA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1010	ADRIANA PINHO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1044	GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3176	EDER RAFAEL MONTEIRO MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2823	LARISSA DOS SANTOS TORCATTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1232	SUZANE MARYNARA DE OLIVEIRA PIRES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1076	VITOR ALEXANDRE GONCALVES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1335	MATEUS HENRIQUE VERICIMO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
309	KESYMARI RODRIGUES DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
385	BRUNA SELENA SOUZA PANTEÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
288	MARA LUISA DE PAULA CALDAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1202	GEOVANA DE SOUZA MAGALHÃES GRAUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1347	DARA LORRAYNE GONÇALVES DE MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
365	GABRIELA CASTRO RIOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1323	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
819	LISLEY FIDELIS DA SILVA BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
327	NAYLANE DAVILA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1336	THIAGO CARDOSO DE MATOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3148	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
904	LEIZIANE SANTOS E SILVA FRANÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

997	GABRIEL ANTONIO SILVA CANNAS VENTURA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
423	GEDIELLY DA SILVA XAVIER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
216	WICTOR ALEXANDRE GONÇALVES MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
633	LETÍCIA ZUGAIR COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2707	EMILY CRISTINA NUNES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1334	DAYANE RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
769	NÍVEA MARIA MELO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2411	ISABELLI PERES MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

007 - 007 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
87	AMANDA KAMITANI GÓIS ORRUTÉA	10	8	6	36	60	1º	Classificado
1560	GISELY RODRIGUES SILVA	10	8	8	33	59	2º	Classificado
621	LAURA RAMOS TOLEDO	10	4	10	33	57	3º	Classificado
3022	NATÁLIA ALVES BATISTA	10	6	6	33	55	4º	Classificado
171	LETICIA SAYURI ADAMA COSTA	12	4	4	33	53	5º	Classificado
1905	LIDIANY RAMOS SENA	16	6	4	27	53	6º	Classificado
984	THAYNARA DE ABREU MARTINS	10	6	8	27	51	7º	Classificado
2206	ANA PAULA ALVES DE SOUZA	4	6	10	30	50	8º	Classificado
29	TÁRSILA TAMIRES QUEROBIM SOUZA	16	6	4	24	50	9º	Classificado
3065	RODRIGO FERREIRA CÂNDIDO	4	4	8	33	49	-	Desclassificado
1783	HELOISE ALMEIDA ECHELMEIER	10	2	4	33	49	-	Desclassificado
103	ADSON FELIPE DO NASCIMENTO MELO	8	6	8	27	49	-	Desclassificado
2189	ANA KAROLINA FERREIRA SOARES	12	2	4	30	48	-	Desclassificado
827	KÁTIA APARECIDA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES	10	6	10	21	47	-	Desclassificado
977	GABRIELA ESCOBAR TRINDADE	8	6	6	27	47	-	Desclassificado
531	PATRICIA CEOLIN GRASSI	8	2	8	27	45	-	Desclassificado
3297	MARINA SGUAREZI FIGUEIREDO	6	0	6	33	45	-	Desclassificado
1234	JÉSSICA CRISLAINE ALVES DA SILVA	8	8	2	27	45	-	Desclassificado
756	BARBARA CAROLINA HERANI LIMA	10	4	6	24	44	-	Desclassificado
2562	KELLY REGINA MORAES SILVA	10	8	4	21	43	-	Desclassificado
1219	LEIA LUIZA FURTADO	12	6	4	21	43	-	Desclassificado
1302	FERNANDA CRISTINA FERREIRA CASTELO BRANCO	10	8	4	21	43	-	Desclassificado
1692	ELOÍSA GOMES DOS SANTOS	12	4	8	18	42	-	Desclassificado
605	ANA RITA DE CASSIA CHAVARELLI	4	4	6	27	41	-	Desclassificado
612	DÉBORA APARECIDA MEMOSSO	10	0	6	24	40	-	Desclassificado
794	ALESSANDRA DE LIMA TOMAS	8	4	4	24	40	-	Desclassificado
2615	LEIDIANA SANTOS LIMA	8	2	2	27	39	-	Desclassificado
2621	IOHANA TAILENA REINISCH	14	4	2	18	38	-	Desclassificado
2137	RAFAELA OLIVEIRA ANDRADE	10	0	2	24	36	-	Desclassificado
824	NATHAN LUCAS FERREIRA DA SILVA	8	0	6	18	32	-	Desclassificado
213	CARLA REGINA THOMAZINI	6	0	6	18	30	-	Desclassificado
911	TAIS TEIXEIRA GOMES	8	0	8	12	28	-	Desclassificado
3142	IZIANNY KAROLINE ARRUDA ABREU	6	4	8	9	27	-	Desclassificado

2967	JULIANA MINSON QUEIROZ	4	2	2	12	20	-	Desclassificado
174	ANA RUTH BATISTA DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
401	RICARDO ALEXANDRE VALE MACIEL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1178	RAQUEL MARIA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1078	ROSINEY MOREIRA GODOY DE CAMPOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1703	FERNANDA IZABELA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
489	ESTÉFANE SANTOS APOLIANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3437	PAOLA MACHADO PARREIRAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
158	TAYNÃ MARCELLY ARAÚJO CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1679	BRUNA DE BRITO SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
319	GABRIELA TARKINE LEITE CASTANON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3594	GIOVANNA CAMILLA LO PINTO PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
541	MARIANNY ESPÍRITO SANTO ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
375	LETICIA DA SILA KHOURI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
102	SABRINA GODOY LEMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
223	STELLA FERREIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
699	ELILMA MARIA FERRAZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
338	CAROLINE PRADO ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1231	KAMILLA DIAS PINHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães/MT, 19 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
DECRETO MUNICIPAL N.º 93/2022

"**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são confere a Lei Orgânica Municipal, e;, em especial a Lei n° 1.921/2021, de 15 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.960 de 14 de setembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor R$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0014 - PREV.SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES

0001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREV

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0055 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.801 - RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

20221 - MANUT COM INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO

3.1.90.01.00.00 – Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas..... R$ 1.270.000,00

3.1.90.03.00.00 – Pensão por morte..... R$ 120.000,00

SUB-TOTAL ..... R$ 1.390.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior ocorrerão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº 1923/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2022 e nos Anexos da Lei nº. nº 1922/2021 - Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2022 a 2025, Órgão 14 – PREVIDENCIA MUNICIPAL, Unidade Orçamentária 001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREV

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2022.

Paço Municipal Pedro Reindel, em Chapada dos Guimarães/MT, 23 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

OSMAR FRONNER DE MELLO, Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme segue :

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
28109	1858	ADRIANA MARCADELLA	INDEFERIDO	Indeferido. A questão está bem clara e de fácil entendimento, pois está explorando sobre Projeto Político Pedagógico.
28110	1858	ADRIANA MARCADELLA	INDEFERIDO	Indeferido. A questão está bem clara e de fácil entendimento, pois está explorando sobre Projeto Político Pedagógico.
28111	1858	ADRIANA MARCADELLA	INDEFERIDO	Indeferido. A questão está bem clara e de fácil entendimento, pois está explorando sobre Projeto Político Pedagógico.
28112	1858	ADRIANA MARCADELLA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível. Constituição da República.
28092	103	ADSON FELIPE DO NASCIMENTO MELO	INDEFERIDO	O próprio texto utilizado pelo candidato diz que a necessidade aumenta do início ao final da gestação, sendo assim, o terceiro trimestre apresenta a maior necessidade de ferro.
28097	103	ADSON FELIPE DO NASCIMENTO MELO	INDEFERIDO	A American Dietetic Association (ADA) considera um total de 300 kcal/dia.
28094	313	ALEXSANDER SALES DE AMECE	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa II o correto seria: II-busca a participação e o progresso de todos, adotando novas práticas pedagógicas.
28075	2040	ALEXSSANDRA BATISTA DE OLIVEIRA NEVES	INDEFERIDO	Acordei/, tomei café/ e apanhei o ônibus. (duas orações coordenadas assindéticas e uma oração coordenada sindética “e apanhei o ônibus.”) Gabarito mantido.
28120	2040	ALEXSSANDRA BATISTA DE OLIVEIRA NEVES	INDEFERIDO	Municípios limítrofes Nobres, Rosário Oeste, Campo Verde, Cuiabá, Santo Antônio de Leverger, Nova Brasilândia Distância até a capital Somente a alternativa D está incorreta.
28125	2040	ALEXSSANDRA BATISTA DE OLIVEIRA NEVES	IMPROCEDENTE	Manifestação não se refere a questão 01 de Português.
28133	2040	ALEXSSANDRA BATISTA DE OLIVEIRA NEVES	INDEFERIDO	A questão correta não é a alternativa com erro de digitação, ou seja, não causa dano ao candidato. Ainda, o enunciado da questão trata de elefantes. Conforme site da ONG https://elefantesbrasil.org.br/, atualmente há 6 elefantes no Santuário.
28211	2040	ALEXSSANDRA BATISTA DE	INDEFERIDO	Acordei/, tomei café/ e apanhei o ônibus. (duas orações coordenadas assindéticas e uma oração coordenada sindética “e apanhei o ônibus.”) Gabarito mantido.

		OLIVEIRA NEVES		
28212	2040	ALEXSSANDRA BATISTA DE OLIVEIRA NEVES	QUESTÃO ANULADA	Questão com erro na formulação.
28091	301	ALINE PIRES MACIEL	QUESTÃO ANULADA	Não possui alternativa correta
28080	12	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA SIQUEIRA ROCHA	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está clara e de fácil entendimento, quando se pede para assinalar a alternativa incorreta. Justificando que a alternativa correta deveria está escrito da seguinte maneira: o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.
28301	12	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA SIQUEIRA ROCHA	QUESTÃO ANULADA	Não possui alternativa correta
28297	1592	ANA MARIA LEMES DE ARRUDA	INDEFERIDO	Indeferido. O(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível.
28299	1592	ANA MARIA LEMES DE ARRUDA	INDEFERIDO	Indeferido, na alternativa C-Valorizar a diversidade de saberes e vivências interculturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade. A palavra correta era Culturais.
28326	2086	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível. Constituição da República.
28185	905	ANECI CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO LEMES DA SILVA	INDEFERIDO	A questão correta não é a alternativa com erro de digitação, ou seja, não causa dano ao candidato. Ainda, o enunciado da questão trata de elefantes. Conforme site da ONG https://elefantesbrasil.org.br/, atualmente há 6 elefantes no Santuário.
28188	905	ANECI CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO LEMES DA SILVA	QUESTÃO ANULADA	Questão com erro na formulação.
28330	1284	ANGELA MARIA CAMARGO	INDEFERIDO	A questão exige que o candidato saiba qual a origem no nome CHAPADA DOS GUIMARÃES, e não do Sant'Ana da Chapada. Antes de chegar ao nome atual, a cidade teve outros nomes. Assim, de acordo informações oficiais do site da prefeitura de Chapada dos Guimarães- https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/Institucional/Historia, o gabarito mantém inalterado.
28331	1284	ANGELA MARIA CAMARGO	INDEFERIDO	Indeferido. A questão está bem clara e de fácil entendimento, pois está explorando sobre Projeto Político Pedagógico.
28332	1284	ANGELA MARIA CAMARGO	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível.
28334	1284	ANGELA MARIA CAMARGO	INDEFERIDO	Indeferido. A questão está bem clara e de fácil entendimento, pois está explorando sobre Projeto Político Pedagógico, e dentro dele trabalha-se currículo.
28337	1284	ANGELA MARIA CAMARGO	INDEFERIDO	Indeferido, pois na última lacuna está correto o uso de 'a' normal, sem crase, visto que ele é antecedido pela preposição 'perante'. Logo, não há junção de preposição e artigo, visto que eles estão separados.
28345	1015	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está bem clara e de fácil entendimento.
28347	1015	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) citou de acordo com Veiga (1991, p.82) e a questão elaborada cita Veiga (2001, p.19) o princípio central do projeto político-pedagógico é a valorização do magistério. E também a questão não sugeriu um único princípio, e sim o princípio central.
28348	1015	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa II o correto seria: II-busca a participação e o progresso de todos, adotando novas práticas pedagógicas.
28171	1523	CÂNDIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	INDEFERIDO	Questão elaborada de acordo com contéudo previsto em edital.
28172	1523	CÂNDIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível.
28174	1523	CÂNDIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	INDEFERIDO	Indeferido, na alternativa C-Valorizar a diversidade de saberes e vivências interculturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade. A palavra correta era Culturais.
28175	1523	CÂNDIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	INDEFERIDO	Indeferido, pois todos os eixos citados fazem parte da construção do Projeto Político Pedagógico. Na LDB estão inclusos, em destaque, três grandes eixos relacionados à construção do (PPP): “O eixo da flexibilidade está vinculado à autonomia, possibilitando que a escola organize seu próprio trabalho pedagógico. Eixo de avaliação que reforça um aspecto importante a ser observado nos diversos níveis do ensino público. O eixo da liberdade que se expressa no âmbito do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e da proposta de gestão democrática do ensino público, que será definida em cada sistema de ensino.” (LDB 9394/96). (citações através de pesquisas). E eixos filosóficos do projeto político pedagógico (PPP): a visão de sociedade, a visão de ser humano, a visão de educação e a função social da escola”. (Citação através de pesquisa). O que deixa bem claro que todas as alternativas estão corretas.
28180	1523	CÂNDIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	QUESTÃO ANULADA	Não possui alternativa correta
28184	1523	CÂNDIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	IMPROCEDENTE	Erro de digitção não alterou o sentido nem o entendimento da questao
28304	1691	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível.

28306	1691	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	QUESTÃO ANULADA	Não possui alternativa correta
28083	51	CASSIA SUELLEN DE SOUSA	INDEFERIDO	Indeferido, pois na última lacuna está correto o uso de 'a' normal, sem crase, visto que ele é antecedido pela preposição 'perante'. Logo, não há junção de preposição e artigo, visto que eles estão separados.
28084	51	CASSIA SUELLEN DE SOUSA	INDEFERIDO	A questão exige que o candidato saiba qual a origem no nome CHAPADA DOS GUIMARÃES, e não do Sant' Ana da Chapada. Antes de chegar ao nome atual, a cidade teve outros nomes. Assim, de acordo informações oficiais do site da prefeitura de Chapada dos Guimarães- https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/Institucional/Historia, o gabarito mantém inalterado.
28085	51	CASSIA SUELLEN DE SOUSA	INDEFERIDO	Indeferido. A questão está bem clara e de fácil entendimento, pois está explorando sobre Projeto Político Pedagógico.
28086	51	CASSIA SUELLEN DE SOUSA	INDEFERIDO	Indeferido. A questão está bem clara e de fácil entendimento, pois está explorando sobre Projeto Político Pedagógico.
28087	51	CASSIA SUELLEN DE SOUSA	INDEFERIDO	Indeferido. A questão está bem clara e de fácil entendimento, pois está explorando sobre Projeto Político Pedagógico, e dentro dele trabalha-se currículo.
28234	2715	CECÍLIA DOURADO DE CARVALHO	QUESTÃO ANULADA	Não possui alternativa correta
28236	2715	CECÍLIA DOURADO DE CARVALHO	INDEFERIDO	4X/X/2 = 7+ 2X 4X/.2/X= 7+ 2X 8= 7+2 x 8-7= 2X 1=2X X= 1/2
28107	3152	CLÉIA CARDOSO GONÇALVES	QUESTÃO ANULADA	Não possui alternativa correta
28108	3152	CLÉIA CARDOSO GONÇALVES	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível. Constituição da República.
28310	1229	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	INDEFERIDO	A questão exige que o candidato saiba qual a origem no nome CHAPADA DOS GUIMARÃES, e não do Sant'Ana da Chapada. Antes de chegar ao nome atual, a cidade teve outros nomes. Assim, de acordo informações oficiais do site da prefeitura de Chapada dos Guimarães- https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/Institucional/Historia, o gabarito mantém inalterado.
28311	1229	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	INDEFERIDO	Indeferido. A questão está bem clara e de fácil entendimento, pois está explorando sobre Projeto Político Pedagógico.
28312	1229	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, pois na última lacuna está correto o uso de 'a' normal, sem crase, visto que ele é antecedido pela preposição 'perante'. Logo, não há junção de preposição e artigo, visto que eles estão separados.
28314	1229	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	INDEFERIDO	Indeferido. A questão está bem clara e de fácil entendimento, pois está explorando sobre Projeto Político Pedagógico.
28260	2637	CLEITON RIBEIRO DE JESUS	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível. Constituição da República.
28321	705	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	INDEFERIDO	Indeferido, pois na última lacuna está correto o uso de 'a' normal, sem crase, visto que ele é antecedido pela preposição 'perante'. Logo, não há junção de preposição e artigo, visto que eles estão separados.
28322	705	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	INDEFERIDO	A questão exige que o candidato saiba qual a origem no nome CHAPADA DOS GUIMARÃES, e não do Sant'Ana da Chapada. Antes de chegar ao nome atual, a cidade teve outros nomes. Assim, de acordo informações oficiais do site da prefeitura de Chapada dos Guimarães- https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/Institucional/Historia, o gabarito mantém inalterado.
28323	705	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	INDEFERIDO	Indeferido. A questão está bem clara e de fácil entendimento, pois está explorando sobre Projeto Político Pedagógico.
28324	705	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	INDEFERIDO	Indeferido. A questão está bem clara e de fácil entendimento, pois está explorando sobre Projeto Político Pedagógico.
28325	705	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	INDEFERIDO	Indeferido. A questão está bem clara e de fácil entendimento, pois está explorando sobre Projeto Político Pedagógico, e dentro dele trabalha-se currículo.
28081	3077	DAINNY AMANDA FERNANDES FIGUEIREDO DE CARVALHO	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa II o correto seria: II-busca a participação e o progresso de todos, adotando novas práticas pedagógicas.
28082	3077	DAINNY AMANDA FERNANDES FIGUEIREDO DE CARVALHO	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível para ser respondido.
28090	3077	DAINNY AMANDA FERNANDES FIGUEIREDO DE CARVALHO	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está clara e de fácil entendimento, e a alternativa deve estar escrita corretamente igual ao texto original.
28100	3077	DAINNY AMANDA FERNANDES FIGUEIREDO DE CARVALHO	INDEFERIDO	Indeferido, na alternativa C-Valorizar a diversidade de saberes e vivências interculturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade. A palavra correta era Culturais.
28076	727	ELIANE ALVES SANTOS LEONIS	INDEFERIDO	Indeferido, pois na última lacuna está correto o uso de 'a' normal, sem crase, visto que ele é antecedido pela preposição 'perante'. Logo, não há junção de preposição e artigo, visto que eles estão separados.
28077	727	ELIANE ALVES SANTOS LEONIS	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível.
28122	727	ELIANE ALVES SANTOS LEONIS	QUESTÃO ANULADA	Não possui alternativa correta

28095	2288	ELISA BENEDITA BARBOSA SIQUEIRA	INDEFERIDO	18,5 m A = (B+b)*h/2 303 = (32+b)*12/2 303 = (32+b)*6 303/6 = 32 + b 50,5 = 32 + b 50,5 – 32 = b b = 18,5 m
28096	2288	ELISA BENEDITA BARBOSA SIQUEIRA	INDEFERIDO	A questão correta não é a alternativa com erro de digitação, ou seja, não causa dano ao candidato. Ainda, o enunciado da questão trata de elefantes. Conforme site da ONG https://elefantesbrasil.org.br/, atualmente há 6 elefantes no Santuário.
28098	2288	ELISA BENEDITA BARBOSA SIQUEIRA	QUESTÃO ANULADA	Questão com erro na formulação.
28101	2288	ELISA BENEDITA BARBOSA SIQUEIRA	INDEFERIDO	Indeferido, pois houveram alterações no artigo citado, de acordo com o Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de: (Vide) I - orientação e apoio sócio familiar; II - apoio socioeducativo em meio aberto; III - colocação familiar; I V - abrigo; IV - acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência V - liberdade assistida; V - prestação de serviços à comunidade; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide) VI - semi-liberdade; VI - liberdade assistida; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide) VII - internação. VII - semiliberdade; e (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide) VIII - internação. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)
28123	1177	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível. Constituição da República.
28124	1177	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	QUESTÃO ANULADA	Não possui alternativa correta
28339	412	ÉRICA TIMÓTEO VILELA	INDEFERIDO	Indeferido, pois não é possível identificar a tese na introdução do texto. Na introdução, são descritos aspectos negativos do estresse, enquanto a tese defendida nos parágrafos seguintes é a de que o estresse nem sempre é ruim.
28340	412	ÉRICA TIMÓTEO VILELA	QUESTÃO ANULADA	Não possui alternativa correta
28342	412	ÉRICA TIMÓTEO VILELA	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa II o correto seria: II-busca a participação e o progresso de todos, adotando novas práticas pedagógicas.
28343	412	ÉRICA TIMÓTEO VILELA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível. Constituição da República.
28157	1722	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	QUESTÃO ANULADA	Não possui alternativa correta
28167	1722	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível. Constituição da República.
28309	2301	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	INDEFERIDO	Indeferido, pois a questão demanda interpretação do candidato no sentido de analisar qual alternativa apresenta oração com emprego de vírgula pelo mesmo motivo das vírgulas empregadas na oração, 'Mas, se ele não pode ser eliminado da vida real, não seria melhor habilitar os alunos a lidar com ele'. Assim, as vírgulas foram empregadas para isolar uma oração condicional deslocada, da mesma forma que o disposto na alternativa D. Na alternativa C, as vírgulas são utilizadas para separar uma expressão explicativa, ou seja, o uso é diferente, não podendo, então, ser a resposta da questão.
28129	124	EVELYN DE FREITAS ULHOA	INDEFERIDO	A questão correta não é a alternativa com erro de digitação, ou seja, não causa dano ao candidato. Ainda, o enunciado da questão trata de elefantes. Conforme site da ONG https://elefantesbrasil.org.br/, atualmente há 6 elefantes no Santuário.
28130	124	EVELYN DE FREITAS ULHOA	QUESTÃO ANULADA	Questão com erro na formulação.
28141	124	EVELYN DE FREITAS ULHOA	INDEFERIDO	Acordei/, tomei café/ e apanhei o ônibus. (duas orações coordenadas assindéticas e uma oração coordenada sindética “e apanhei o ônibus.”) Gabarito mantido.
28213	470	FABIANA JANETI CAMPOS	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem fundamentação.
28215	470	FABIANA JANETI CAMPOS	INDEFERIDO	A questão exige que o candidato saiba qual a origem no nome CHAPADA DOS GUIMARÃES, e não do Sant'Ana da Chapada. Antes de chegar ao nome atual, a cidade teve outros nomes. Assim, de acordo informações oficiais do site da prefeitura de Chapada dos Guimarães- https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/Institucional/Historia, o gabarito mantém inalterado.
28218	470	FABIANA JANETI CAMPOS	QUESTÃO ANULADA	Não possui alternativa correta
28222	470	FABIANA JANETI CAMPOS	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível.
28315	557	FABIELLY GOMES DA SILVA BRITO	QUESTÃO ANULADA	Não possui alternativa correta
28079	1749	FABÍOLA DA SILVA MEDEIROS	QUESTÃO ANULADA	Questão com erro na formulação.
28152	2457	FRANCIELLE FERREIRA REZENDE DA FONSECA	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa II o correto seria: II-busca a participação e o progresso de todos, adotando novas práticas pedagógicas.
28158	2457	FRANCIELLE FERREIRA REZENDE DA FONSECA	INDEFERIDO	A questão exige que o candidato saiba qual a origem no nome CHAPADA DOS GUIMARÃES, e não do Sant'Ana da Chapada. Antes de chegar ao nome atual, a cidade teve outros nomes. Assim, de acordo informações oficiais do site da prefeitura de Chapada dos Guimarães- https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/Institucional/Historia, o gabarito mantém inalterado.
28176	2457	FRANCIELLE FERREIRA REZENDE DA FONSECA	INDEFERIDO	Indeferido, pois todos os eixos citados fazem parte da construção do Projeto Político Pedagógico. Na LDB estão inclusos, em destaque, três grandes eixos relacionados à construção do (PPP): “O eixo da flexibilidade está vinculado à autonomia, possibilitando que a escola organize seu próprio trabalho pedagógico. Eixo de avaliação que reforça um aspecto importante a ser observado nos diversos níveis do ensino público. O eixo da liberdade que se expressa no âmbito do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e da proposta de gestão democrática do ensino público, que será definida em cada sistema de ensino.” (LDB 9394/96). (citações através de pesquisas). E eixos filosóficos do projeto político pedagógico (PPP): a visão de sociedade, a visão de ser humano, a visão de educação e a função social da escola”. (citação através de pesquisa). O que deixa bem claro que todas as alternativas estão corretas.

28240	2457	FRANCIELLE FERREIRA REZENDE DA FONSECA	QUESTÃO ANULADA	Não possui alternativa correta
28147	977	GABRIELA ESCOBAR TRINDADE	IMPROCEDENTE	A justificativa apresentada se trata de uma hipótese, também trata da redução da eficácia de uma substância o que não representa necessariamente falha de absorção.
28149	977	GABRIELA ESCOBAR TRINDADE	INDEFERIDO	A questão é sobre o período de maior demanda de ferro, não contemplando estratégias de condutas e suplementação. A demanda de ferro é crescente do início ao fim da gestação, sendo, consequentemente, o terceiro trimestre a fase com maior demanda férrea.
28150	977	GABRIELA ESCOBAR TRINDADE	INDEFERIDO	A alternativa D apresenta informação correta, porém não responde o enunciado da questão.
28156	121	GABRIELA RODRIGUES FERREIRA	QUESTÃO ANULADA	Questão com erro na formulação.
28161	121	GABRIELA RODRIGUES FERREIRA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) pode acessar o seguinte link e analisar o artigo citado na questão. https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/534718/eca_1ed.pdf
28162	121	GABRIELA RODRIGUES FERREIRA	INDEFERIDO	A questão correta não é a alternativa com erro de digitação, ou seja, não causa dano ao candidato. Ainda, o enunciado da questão trata de elefantes. Conforme site da ONG https://elefantesbrasil.org.br/, atualmente há 6 elefantes no Santuário.
28165	121	GABRIELA RODRIGUES FERREIRA	INDEFERIDO	A questão solicita alternativa incorreta, sendo a questão mencionada no recurso e errada.
28219	1225	GISELI OLIVEIRA MIRANDA DIAS	INDEFERIDO	A questão solicita a alternativa incorreta. Portanto mantém alternativa D.
28220	1225	GISELI OLIVEIRA MIRANDA DIAS	QUESTÃO ANULADA	Questão com erro na formulação.
28088	1560	GISELY RODRIGUES SILVA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem fundamentação
28246	192	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA LEVY	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível. Constituição da República.
28275	192	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA LEVY	INDEFERIDO	Indeferido, pois todos os eixos citados fazem parte da construção do Projeto Político Pedagógico. Na LDB estão inclusos, em destaque, três grandes eixos relacionados à construção do (PPP): “O eixo da flexibilidade está vinculado à autonomia, possibilitando que a escola organize seu próprio trabalho pedagógico. Eixo de avaliação que reforça um aspecto importante a ser observado nos diversos níveis do ensino público. O eixo da liberdade que se expressa no âmbito do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e da proposta de gestão democrática do ensino público, que será definida em cada sistema de ensino.” (LDB 9394/96). (citações através de pesquisas). E eixos filosóficos do projeto político pedagógico (PPP): a visão de sociedade, a visão de ser humano, a visão de educação e a função social da escola”. (citação através de pesquisa). O que deixa bem claro que todas as alternativas estão corretas.
28276	192	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA LEVY	INDEFERIDO	Indeferido. A questão está bem clara e de fácil entendimento, pois está explorando sobre Projeto Político Pedagógico.
28291	192	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA LEVY	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está bem clara e de fácil entendimento.
28239	173	GUSTAVO SILVA SILVEIRA	INDEFERIDO	Indeferido, pois, considerando o contexto de ocorrência, o vocábulo 'miniaturizado' expressa sentido de 'reduzido'. Perceba que o vocábulo a que está atrelado 'miniaturizado' é 'medidos', ou seja, referindo-se ao fato concreto de tirar medidas. Logo, a resposta indicada pelo gabarito preliminar está correta.
28278	173	GUSTAVO SILVA SILVEIRA	INDEFERIDO	Indeferido. A questão está bem clara e de fácil entendimento, pois está explorando sobre Projeto Político Pedagógico.
28280	173	GUSTAVO SILVA SILVEIRA	INDEFERIDO	Indeferido, pois todos os eixos citados fazem parte da construção do Projeto Político Pedagógico. Na LDB estão inclusos, em destaque, três grandes eixos relacionados à construção do (PPP): “O eixo da flexibilidade está vinculado à autonomia, possibilitando que a escola organize seu próprio trabalho pedagógico. Eixo de avaliação que reforça um aspecto importante a ser observado nos diversos níveis do ensino público. O eixo da liberdade que se expressa no âmbito do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e da proposta de gestão democrática do ensino público, que será definida em cada sistema de ensino.” (LDB 9394/96). (citações através de pesquisas). E eixos filosóficos do projeto político pedagógico (PPP): a visão de sociedade, a visão de ser humano, a visão de educação e a função social da escola”. (citação através de pesquisa). O que deixa bem claro que todas as alternativas estão corretas.
28286	173	GUSTAVO SILVA SILVEIRA	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está clara e de fácil entendimento, e a alternativa deve estar escrita corretamente igual ao texto original.
28293	173	GUSTAVO SILVA SILVEIRA	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está bem clara e de fácil entendimento.
28118	1576	HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível. Constituição da República.
28119	1576	HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível. Constituição da República.
28344	3149	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	INDEFERIDO	A questão correta não é a alternativa com erro de digitação, ou seja, não causa dano ao candidato. Ainda, o enunciado da questão trata de elefantes. Conforme site da ONG https://elefantesbrasil.org.br/, atualmente há 6 elefantes no Santuário.
28166	3094	JÉSSICA JUREMA DE SIQUEIRA E SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, pois houveram alterações no artigo citado, de acordo com o Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de: (Vide) I - orientação e apoio sócio-familiar; II - apoio sócio-educativo em meio aberto; III - colocação familiar; IV - abrigo; IV - acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência V - liberdade assistida; V - prestação de serviços à comunidade; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide) VI - semi-liberdade; VI - liberdade assistida; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

				VII - internação. VII - semiliberdade; e (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide) VIII - internação. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)
28168	3094	JÉSSICA JUREMA DE SIQUEIRA E SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está bem clara quanto as formas de acesso, e a alternativa C-Acesso por Rede Privada ou Cooperativa: Acesso realizado através de uma rede já existente (intranet). A palavra correta seria corporativa.
28287	2074	JOECILIA PEDROSO FERREIRA	INDEFERIDO	Indeferido, pois a alternativa B não responde ao solicitado no enunciado da questão. Não é possível afirmar que a introdução tem por função contextualizar os aspectos fulcrais do estresse, tendo em vista que a contextualização seria uma abordagem mais profunda, para além do óbvio, e, neste caso, sobre aspectos relevantes (fulcrais) do estresse. Em outras palavras, o que se afirmar em B é que a introdução abordaria extensivamente as principais características do estresse, o que não ocorre no texto em análise, visto que há uma breve apresentação de apenas algumas características do estresse.
28289	2074	JOECILIA PEDROSO FERREIRA	IMPROCEDENTE	Manifestação relata um situação e o recurso anexo é outro assunto.
28292	2074	JOECILIA PEDROSO FERREIRA	INDEFERIDO	Indeferido. A questão está bem clara no que está sendo solicitado, pois em nenhum momento foi citado que é o único, como ao(a) candidato(a) expôs no recurso. Questão: Analise a questão e assinale a alternativa correta. Para Veiga (2001, p 19) o princípio central do projeto político-pedagógico é: a valorização do magistério.
28327	1379	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	INDEFERIDO	Questão solicita alternativa incorreta. Portanto mantém o gabarito como alternativa D.
28328	1379	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	INDEFERIDO	A questão correta não é a alternativa com erro de digitação, ou seja, não causa dano ao candidato. Ainda, o enunciado da questão trata de elefantes. Conforme site da ONG https://elefantesbrasil.org.br/, atualmente há 6 elefantes no Santuário.
28329	1379	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	INDEFERIDO	Indeferido. A redação técnica é um texto redigido de maneira mais elaborada e formal.
28333	1379	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	INDEFERIDO	Indeferido, pois houveram alterações no artigo citado, de acordo com o Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de: (Vide) I - orientação e apoio sócio-familiar; II - apoio sócio-educativo em meio aberto; III - colocação familiar; I V - abrigo; IV - acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência V - liberdade assistida; V - prestação de serviços à comunidade; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide) VI - semi-liberdade; VI - liberdade assistida; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide) VII - internação. VII - semiliberdade; e (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide) VIII - internação. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)
28169	454	JUCILENE PEDROSO FERREIRA	INDEFERIDO	Indeferido, pois a alternativa B não responde ao solicitado no enunciado da questão. Não é possível afirmar que a introdução tem por função contextualizar os aspectos fulcrais do estresse, tendo em vista que a contextualização seria uma abordagem mais profunda, para além do óbvio, e, neste caso, sobre aspectos relevantes (fulcrais) do estresse. Em outras palavras, o que se afirmar em B é que a introdução abordaria extensivamente as principais características do estresse, o que não ocorre no texto em análise, visto que há uma breve apresentação de apenas algumas características do estresse.
28194	454	JUCILENE PEDROSO FERREIRA	INDEFERIDO	Questão elaborada de acordo com conteúdo programatico previsto em edital- Atualidades.
28199	454	JUCILENE PEDROSO FERREIRA	INDEFERIDO	Indeferido. A questão está bem clara e de fácil entendimento, pois está explorando sobre Projeto Político Pedagógico.
28113	956	JUNIA MARA DE CAMPOS	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está clara e de fácil entendimento, e a alternativa deve estar escrita corretamente igual ao texto original.
28115	956	JUNIA MARA DE CAMPOS	INDEFERIDO	Indeferido. Teorias da educação Construtivista de Piaget Jean Piaget, aborda a teoria construtivista em seu livro “The Child ‘s Conception of the world” (A concepção infantil do mundo). Esta teoria aborda bastante o conceito de estrutura cognitiva. São exploradas quatro estruturas do cognitivo primário: senso motor, pré operações, operações concretas e operações formais. O papel do professor no desenvolvimento dessas estruturas é de facilitador do conhecimento, dessa forma, a criança deve ter todo o suporte necessário para experimentar e adquirir conhecimentos sem interferências externas.
28117	956	JUNIA MARA DE CAMPOS	INDEFERIDO	Indeferido, na alternativa C-Valorizar a diversidade de saberes e vivências interculturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade. A palavra correta era Culturais.
28131	956	JUNIA MARA DE CAMPOS	INDEFERIDO	Indeferido, pois todos os eixos citados fazem parte da construção do Projeto Político Pedagógico. Na LDB estão inclusos, em destaque, três grandes eixos relacionados à construção do (PPP): “O eixo da flexibilidade está vinculado à autonomia, possibilitando que a escola organize seu próprio trabalho pedagógico. Eixo de avaliação que reforça um aspecto importante a ser observado nos diversos níveis do ensino público. O eixo da liberdade que se expressa no âmbito do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e da proposta de gestão democrática do ensino público, que será definida em cada sistema de ensino.” (LDB 9394/96). (citações através de pesquisas). E eixos filosóficos do projeto político pedagógico (PPP): a visão de sociedade, a visão de ser humano, a visão de educação e a função social da escola”. (citação através de pesquisa). O que deixa bem claro que todas as alternativas estão corretas.
28249	956	JUNIA MARA DE CAMPOS	INDEFERIDO	Questão de matemática e raciocínio lógico, com informações suficientes para a resolução da questão.
28193	2674	KACILDA COELHO LEANDRO	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa II o correto seria: II-busca a participação e o progresso de todos, adotando novas práticas pedagógicas.
28195	2674	KACILDA COELHO LEANDRO	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa II o correto seria: II-busca a participação e o progresso de todos, adotando novas práticas pedagógicas.
28196	2674	KACILDA COELHO LEANDRO	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não interpretou corretamente a questão e não observou a palavra incorreta.
28197	2674	KACILDA COELHO LEANDRO	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível. Constituição da República.
28300	3523	LETÍCIA GONÇALVES FIGUEIREDO CALHAO	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível. Constituição da República.
28181	1479	LUANY EVELINE NASCIMENTO DA COSTA	INDEFERIDO	Indeferido. Segundo as Entidades criadoras/mantenedoras os Arquivos podem ser classificados em: Públicos (federal, estadual, municipal); Institucionais (escolas, igrejas sociedades, clubes, associações); Comerciais (empresas, corporações, companhias) ;e Pessoais (fotos de família, cartas, originais de trabalhos etc) Temos também os Arquivos que guar-

				dam e organizam documentos cujas informações são registradas em suportes diferentes do papel: discos, filmes, fitas e são chamados de Especiais. Estes podem fazer parte de um Arquivo mais completo. Disponível no link:https://simagestao.com.br/wp-content/uploads/2016/...
28189	1479	LUANY EVELINE NASCIMENTO DA COSTA	INDEFERIDO	Indeferido. A redação técnica é um texto redigido de maneira mais elaborada e formal.
28191	1479	LUANY EVELINE NASCIMENTO DA COSTA	INDEFERIDO	Indeferido. Os principais componentes de um computador são o hd (hard-disk), a placa mãe, a memória RAM, o processador e a tela. O computador possui muitas outras partes que podem ser citadas aqui mas não como principais.
28221	1479	LUANY EVELINE NASCIMENTO DA COSTA	QUESTÃO ANULADA	Questão com erro na formulação.
28230	1479	LUANY EVELINE NASCIMENTO DA COSTA	INDEFERIDO	A questão solicita a alternativa incorreta. Portanto mantém alternativa D.
28316	811	LUCAS GUILHERME DE LUQUI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	A questão exige que o candidato saiba qual a origem no nome CHAPADA DOS GUIMARÃES, e não do Sant'Ana da Chapada. Antes de chegar ao nome atual, a cidade teve outros nomes. Assim, de acordo informações oficiais do site da prefeitura de Chapada dos Guimarães- https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/Institucional/Historia, o gabarito mantém inalterado.
28317	811	LUCAS GUILHERME DE LUQUI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Indeferido. A questão está bem clara e de fácil entendimento, pois está explorando sobre Projeto Político Pedagógico, e dentro dele trabalha-se currículo.
28318	811	LUCAS GUILHERME DE LUQUI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Indeferido. A questão está bem clara e de fácil entendimento, pois está explorando sobre Projeto Político Pedagógico.
28319	811	LUCAS GUILHERME DE LUQUI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Indeferido. A questão está bem clara e de fácil entendimento, pois está explorando sobre Projeto Político Pedagógico.
28320	811	LUCAS GUILHERME DE LUQUI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Indeferido, pois na última lacuna está correto o uso de 'a' normal, sem crase, visto que ele é antecedido pela preposição 'perante'. Logo, não há junção de preposição e artigo, visto que eles estão separados.
28116	567	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está clara e de fácil entendimento, quando pede-se para assinalar a alternativa incorreta. Justificando que a alternativa correta deveria está escrito da seguinte maneira: o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.
28142	567	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	INDEFERIDO	Indeferido. Teorias da educação Construtivista de Piaget Jean Piaget, aborda a teoria construtivista em seu livro “The Child ‘s Conception of the world” (A concepção infantil do mundo). Esta teoria aborda bastante o conceito de estrutura cognitiva. São exploradas quatro estruturas do cognitivo primário: senso motor, pré operações, operações concretas e operações formais. O papel do professor no desenvolvimento dessas estruturas é de facilitador do conhecimento, dessa forma, a criança deve ter todo o suporte necessário para experimentar e adquirir conhecimentos sem interferências externas.
28146	567	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	INDEFERIDO	Indeferido, na alternativa C-Valorizar a diversidade de saberes e vivências interculturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade. A palavra correta era Culturais.
28153	567	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	INDEFERIDO	Indeferido, pois todos os eixos citados fazem parte da construção do Projeto Político Pedagógico. Na LDB estão inclusos, em destaque, três grandes eixos relacionados à construção do (PPP): “O eixo da flexibilidade está vinculado à autonomia, possibilitando que a escola organize seu próprio trabalho pedagógico. Eixo de avaliação que reforça um aspecto importante a ser observado nos diversos níveis do ensino público. O eixo da liberdade que se expressa no âmbito do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e da proposta de gestão democrática do ensino público, que será definida em cada sistema de ensino.” (LDB 9394/96). (citações através de pesquisas). E eixos filosóficos do projeto político pedagógico (PPP): a visão de sociedade, a visão de ser humano, a visão de educação e a função social da escola”. (citação através de pesquisa). O que deixa bem claro que todas as alternativas estão corretas.
28163	567	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa II o correto seria: II-busca a participação e o progresso de todos, adotando novas práticas pedagógicas.
28277	567	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	INDEFERIDO	Indeferido, pois, considerando o contexto de ocorrência, o vocábulo 'miniaturizado' expressa sentido de 'reduzido'. Perceba que o vocábulo a que está atrelado 'miniaturizado' é 'medidos', ou seja, referindo-se ao fato concreto de tirar medidas. Logo, a resposta indicada pelo gabarito preliminar está correta.
28132	1136	LUDINETE MARTINS DE ASSIS	INDEFERIDO	A questão exige que o candidato saiba qual a origem no nome CHAPADA DOS GUIMARÃES, e não do Sant'Ana da Chapada. Antes de chegar ao nome atual, a cidade teve outros nomes. Assim, de acordo informações oficiais do site da prefeitura de Chapada dos Guimarães- https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/Institucional/Historia, o gabarito mantém inalterado.
28136	1136	LUDINETE MARTINS DE ASSIS	INDEFERIDO	Indeferido, o recurso está apresentado uma falha de interpretação do(a) candidato(a), o teórico se chama Lev Semenovitch Vygotsky
28143	1136	LUDINETE MARTINS DE ASSIS	INDEFERIDO	Indeferido, pois não é possível identificar a tese na introdução do texto. O que o candidato apresenta no corpo do recurso, trata-se do título do texto. Na introdução, são descritos aspectos negativos do estresse, enquanto a tese defendida nos parágrafos seguintes é a de que o estresse nem sempre é ruim.
28144	1136	LUDINETE MARTINS DE ASSIS	INDEFERIDO	Erro de digitação não prejudicou o sentido nem entendimento da questão.
28145	1136	LUDINETE MARTINS DE ASSIS	INDEFERIDO	Indeferido. O(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível.
28272	1136	LUDINETE MARTINS DE ASSIS	IMPROCEDENTE	Não se trata de recurso referente a questão da prova e respectivo gabarito divulgado.

28283	1136	LUDINETE MARTINS DE ASSIS	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está clara e de fácil entendimento, e a alternativa deve estar escrita corretamente igual ao texto original.
28202	2917	MARCELAINE RIBEIRO	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa II o correto seria: II-busca a participação e o progresso de todos, adotando novas práticas pedagógicas.
28203	2917	MARCELAINE RIBEIRO	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não interpretou corretamente a questão e não observou a palavra incorreta.
28205	2917	MARCELAINE RIBEIRO	INDEFERIDO	Indeferido, a questão na prova está dessa forma escrita: as ilhas fluviais e lacustres pertencentes à União. No texto original: as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União.
28206	2917	MARCELAINE RIBEIRO	INDEFERIDO	Indeferido. A questão está bem clara no que está sendo solicitado, pois em nenhum momento foi citado que é o único, como ao(a) candidato(a) expôs no recurso. Questão: Analise a questão e assinale a alternativa correta. Para Veiga (2001, p 19) o princípio central do projeto político-pedagógico é:
28182	55	MARIA APARECIDA DE SOUZA	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está bem clara e de fácil entendimento.
28186	55	MARIA APARECIDA DE SOUZA	INDEFERIDO	Indeferido, pois a questão demanda interpretação do candidato no sentido de analisar qual alternativa apresenta oração com emprego de vírgula pelo mesmo motivo das vírgulas empregadas na oração, 'Mas, se ele não pode ser eliminado da vida real, não seria melhor habilitar os alunos a lidar com ele'. Assim, as vírgulas foram empregadas para isolar uma oração condicional deslocada, da mesma forma que o disposto na alternativa D.
28190	55	MARIA APARECIDA DE SOUZA	INDEFERIDO	Indeferido, pois as lacunas precisavam ser preenchidas pelo candidato, conforme solicitado na questão. A partir disso, não haveria prejuízo qualquer à interpretação do texto.
28233	1860	MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO	IMPROCEDENTE	Improcedente, pois não se trata de recurso à questão.
28224	1183	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA PEQUENO	QUESTÃO ANULADA	Não possui alternativa correta
28226	762	MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está clara e de fácil entendimento, e a alternativa deve estar escrita corretamente igual ao texto original.
28228	762	MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Indeferido. Teorias da educação Construtivista de Piaget Jean Piaget, aborda a teoria construtivista em seu livro “The Child ‘s Conception of the world” (A concepção infantil do mundo). Esta teoria aborda bastante o conceito de estrutura cognitiva. São exploradas quatro estruturas do cognitivo primário: senso motor, pré operações, operações concretas e operações formais. O papel do professor no desenvolvimento dessas estruturas é de facilitador do conhecimento, dessa forma, a criança deve ter todo o suporte necessário para experimentar e adquirir conhecimentos sem interferências externas.
28313	762	MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Indeferido, na alternativa C-Valorizar a diversidade de saberes e vivências interculturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade. A palavra correta era Culturais.
28114	133	MARLÍ DIAS DA COSTA	QUESTÃO ANULADA	Não possui alternativa correta
28214	133	MARLÍ DIAS DA COSTA	INDEFERIDO	4X/X/2 = 7+ 2X 4X/.2/X= 7+ 2X 8= 7+2 x 8-7= 2X 1=2X X= 1/2
28217	133	MARLÍ DIAS DA COSTA	INDEFERIDO	4X/X/2 = 7+ 2X 4X/.2/X= 7+ 2X 8= 7+2 x 8-7= 2X 1=2X X= 1/2
28243	1466	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	INDEFERIDO	Indeferido, na alternativa C-Valorizar a diversidade de saberes e vivências interculturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade. A palavra correta era Culturais.
28244	1466	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não interpretou corretamente a questão e não observou a palavra incorreta.
28245	1466	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	INDEFERIDO	Questão de matemática e raciocínio lógico, com informações suficientes para a resolução da questão.
28247	1466	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	INDEFERIDO	Indeferido. Teorias da educação Construtivista de Piaget Jean Piaget, aborda a teoria construtivista em seu livro “The Child ‘s Conception of the world” (A concepção infantil do mundo). Esta teoria aborda bastante o conceito de estrutura cognitiva. São exploradas quatro estruturas do cognitivo primário: senso motor, pré operações, operações concretas e operações formais. O papel do professor no desenvolvimento dessas estruturas é de facilitador do conhecimento, dessa forma, a criança deve ter todo o suporte necessário para experimentar e adquirir conhecimentos sem interferências externas.
28248	1466	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível. Constituição da República.
28307	1426	NÁDIA MONALISE SANTOS DE BURGO	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível.
28198	1875	PATRÍCIA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA COSTA	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está bem clara e de fácil entendimento.
28237	1963	PATRÍCIA PEREIRA ALVES	INDEFERIDO	A questão solicita a alternativa incorreta. Portanto mantém alternativa D.
28238	1963	PATRÍCIA PEREIRA ALVES	QUESTÃO ANULADA	Questão com erro na formulação.
28242	1018	PAULO RICK SANTANA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas.
28250	1018	PAULO RICK SANTANA	INDEFERIDO	Questão de acordo com conteúdo programatico previsto em edital.
28251	1018	PAULO RICK SANTANA	QUESTÃO ANULADA	Questão com erro na formulação.
28252	1018	PAULO RICK SANTANA	INDEFERIDO	Indeferido, pois no artigo encontramos escrito da seguinte forma correta: A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

				b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. E na questão não está citando sinônimos e sim qual a resposta que está incorreta. No artigo não está escrito preferência.
28262	1629	RAFAEL DOS SANTOS SANTANA	INDEFERIDO	Acordei/, tomei café/ e apanhei o ônibus. (duas orações coordenadas assindéticas e uma oração coordenada sindética “e apanhei o ônibus.”) Gabarito mantido.
28265	1629	RAFAEL DOS SANTOS SANTANA	INDEFERIDO	Municípios limítrofes Nobres, Rosário Oeste, Campo Verde, Cuiabá, Santo Antônio de Leverger, Nova Brasilândia Distância até a capital Somente a alternativa D está incorreta.
28267	1629	RAFAEL DOS SANTOS SANTANA	INDEFERIDO	A questão correta não é a alternativa com erro de digitação, ou seja, não causa dano ao candidato. Ainda, o enunciado da questão trata de elefantes. Conforme site da ONG https://elefantesbrasil.org.br/, atualmente há 6 elefantes no Santuário.
28269	1629	RAFAEL DOS SANTOS SANTANA	QUESTÃO ANULADA	Questão com erro na formulação.
28270	1629	RAFAEL DOS SANTOS SANTANA	INDEFERIDO	Indeferido, pois houveram alterações no artigo citado, de acordo com o Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de: (Vide) I - orientação e apoio sócio-familiar; II - apoio sócio-educativo em meio aberto; III - colocação familiar; I V - abrigo; IV - acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência V - liberdade assistida; V - prestação de serviços à comunidade; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide) VI - semi-liberdade; VI - liberdade assistida; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide) VII - internação. VII - semiliberdade; e (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide) VIII - internação. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)
28134	196	RAFAELA OLIVEIRA BURGO	QUESTÃO ANULADA	Questão com erro na formulação.
28135	196	RAFAELA OLIVEIRA BURGO	QUESTÃO ANULADA	Questão anulada, duas alternativas iguais.
28140	196	RAFAELA OLIVEIRA BURGO	INDEFERIDO	Indeferido, pois houveram alterações no artigo citado, de acordo com o Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de: (Vide) I - orientação e apoio sócio-familiar; II - apoio sócio-educativo em meio aberto; III - colocação familiar; I V - abrigo; IV - acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência V - liberdade assistida; V - prestação de serviços à comunidade; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide) VI - semi-liberdade; VI - liberdade assistida; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide) VII - internação. VII - semiliberdade; e (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide) VIII - internação. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)
28216	460	REJANE DA SILVA GOMES	INDEFERIDO	Indeferido, na alternativa C-Valorizar a diversidade de saberes e vivências interculturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade. A palavra correta era Culturais.
28295	603	RICARDO FORTES VELOSO	QUESTÃO ANULADA	Questão com erro na formulação.
28296	603	RICARDO FORTES VELOSO	QUESTÃO ANULADA	Questão anulada, duas alternativas iguais.
28170	1595	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa II o correto seria: II-busca a participação e o progresso de todos, adotando novas práticas pedagógicas.
28173	1595	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou uma resposta que cabe um recurso, faltaram mais explicações.
28177	1595	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Indeferido. A Teoria da Aprendizagem afirma que o ser humano resulta de uma série de combinações. Dentre elas, estão a combinação da herança genética e das experiências adquiridas ao longo da vida. Para ele, o que mais contribui para a educação não são os estímulos que são feitos no processo de aprendizagem, mas, sim, os estímulos que reforçam este processo. Ou seja, a memorização é entendida como essencial nesta teoria da educação.
28183	1595	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Indeferido, a questão na prova está dessa forma escrita: as ilhas fluviais e lacustres pertencentes à União. No texto original: as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União.
28200	1595	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Indeferido. Para Veiga (2001, p 19) o princípio central do projeto político-pedagógico é a valorização do magistério.
28201	1595	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Indeferido. A questão está bem clara no que está sendo solicitado, pois em nenhum momento foi citado que é o único, como ao(a) candidato(a) expôs no recurso. Questão: Analise a questão e assinale a alternativa correta. Para Veiga (2001, p 19) o princípio central do projeto político-pedagógico é: a Valorização do Magistério.
28335	1775	ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está bem clara e de fácil entendimento e trata de teorias.
28341	1775	ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA	INDEFERIDO	Indeferido, a questão 35 não apresenta nenhum teórico como apresentado no recurso do(a) candidato(a).
28253	1065	ROSANIL MARTINS FERREIRA	INDEFERIDO	Questão de matemática e raciocínio lógico, com informações suficientes para a resolução da questão.
28254	1065	ROSANIL MARTINS FERREIRA	INDEFERIDO	Indeferido, pois todos os eixos citados fazem parte da construção do Projeto Político Pedagógico. Na LDB estão inclusos, em destaque, três grandes eixos relacionados à construção do (PPP): “O eixo da flexibilidade está vinculado à autonomia, possibilitando que a escola organize seu próprio trabalho pedagógico. Eixo de avaliação que reforça um aspecto importante a ser observado nos diversos níveis do ensino público. O eixo da liberdade que se expressa no âmbito do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e da proposta de gestão democrática do ensino público, que será definida em cada sistema de ensino.” (LDB 9394/96). (citações através de pesquisas). E eixos filosóficos do projeto político pedagógico (PPP): a visão de sociedade, a visão de ser humano, a visão de educação e a função social da escola”. (citação através de pesquisa). O que deixa bem claro que todas as alternativas estão corretas.

28255	1065	ROSANIL MARTINS FERREIRA	INDEFERIDO	Indeferido, na alternativa C-Valorizar a diversidade de saberes e vivências interculturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade. A palavra correta era Culturais.
28256	1065	ROSANIL MARTINS FERREIRA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível. Mas respondendo o pouco que entendemos, a alternativa b-as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público Federal; o correto seria: as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público Municipal;
28257	1065	ROSANIL MARTINS FERREIRA	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está clara e de fácil entendimento, e a alternativa deve estar escrita corretamente igual ao texto original.
28258	1065	ROSANIL MARTINS FERREIRA	INDEFERIDO	Indeferido. Teorias da educação Construtivista de Piaget Jean Piaget, aborda a teoria construtivista em seu livro “The Child ‘s Conception of the world” (A concepção infantil do mundo). Esta teoria aborda bastante o conceito de estrutura cognitiva. São exploradas quatro estruturas do cognitivo primário: sensomotor, pré-operações, operações concretas e operações formais. O papel do professor no desenvolvimento dessas estruturas é de facilitador do conhecimento, dessa forma, a criança deve ter todo o suporte necessário para experimentar e adquirir conhecimentos sem interferências externas.
28271	1060	ROSILENE BARBOSA DA COSTA	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está clara e de fácil entendimento, e a alternativa deve estar escrita corretamente igual ao texto original.
28302	1060	ROSILENE BARBOSA DA COSTA	INDEFERIDO	Indeferido. Pois foram citadas 4 metodologias ativas para aplicar em sala de aula Sala de aula invertia-a sala de aula invertida é uma metodologia ativa, atual e moderna, que procura fazer do aluno ator principal de seu caminho rumo ao conhecimento. Ensino Híbrido-Este ensino inovador busca unir de maneira equilibrada o ensino a distância e o ensino presencial. Promoção de seminários e discussões-Mudar a disposição das carteiras e colocar alunos e professor em uma mesmo patamar é bem interessante e faz os estudantes se sentirem importantes. Gamificação-É uma estratégia bem legal para unir alunos e professores no desenvolvimento do conhecimento em um mundo cheio de distrações tecnológicas. Disponível: https://educacao.imaginie.com.br/metodologias-ativ...
28338	1060	ROSILENE BARBOSA DA COSTA	INDEFERIDO	Indeferido. Teorias da educação Construtivista de Piaget Jean Piaget, aborda a teoria construtivista em seu livro “The Child ‘s Conception of the world” (A concepção infantil do mundo). Esta teoria aborda bastante o conceito de estrutura cognitiva. São exploradas quatro estruturas do cognitivo primário: senso motor, pré operações, operações concretas e operações formais. O papel do professor no desenvolvimento dessas estruturas é de facilitador do conhecimento, dessa forma, a criança deve ter todo o suporte necessário para experimentar e adquirir conhecimentos sem interferências externas.
28266	1741	TAÍZA DE SOUZA MEDEIROS	QUESTÃO ANULADA	Não possui alternativa correta
28268	1741	TAÍZA DE SOUZA MEDEIROS	INDEFERIDO	4X/X/2 = 7+ 2X 4X/.2/X= 7+ 2X 8= 7+2 x 8-7= 2X 1=2X X= 1/2
28178	903	TARIELLI LEMES DA SILVA	INDEFERIDO	A questão correta não é a alternativa com erro de digitação, ou seja, não causa dano ao candidato. Ainda, o enunciado da questão trata de elefantes. Conforme site da ONG https://elefantesbrasil.org.br/, atualmente há 6 elefantes no Santuário.
28179	903	TARIELLI LEMES DA SILVA	INDEFERIDO	A questão correta não é a alternativa com erro de digitação, ou seja, não causa dano ao candidato. Ainda, o enunciado da questão trata de elefantes. Conforme site da ONG https://elefantesbrasil.org.br/, atualmente há 6 elefantes no Santuário.
28187	903	TARIELLI LEMES DA SILVA	QUESTÃO ANULADA	Questão com erro na formulação.
28192	903	TARIELLI LEMES DA SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) pode acessar o seguinte link e analisar o artigo citado na questão. https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/534718/eca_1ed.pdf
28261	1807	THAINA MARIA DE SOUSA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Questões com erros que prejudicaram questões foram anuladas.
28223	131	THAIS MARTINS DOS SANTOS NOGUEIRA	QUESTÃO ANULADA	Questão com erro na formulação.
28225	131	THAIS MARTINS DOS SANTOS NOGUEIRA	INDEFERIDO	Indeferido, pois no artigo encontramos escrito da seguinte forma correta: A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. E na questão não está citando sinônimos e sim qual a resposta que está incorreta.
28137	2786	THAMARA PARTEKA	INDEFERIDO	Indeferido, pois a questão exigia do candidato uma transposição direta do verbo da voz ativa para a voz passiva, sem necessidade de compreensão do contexto para aplicação desta relação. Dessa forma, com o agente da passiva sendo 'O sentimento de angústia e a dificuldade de superação', só resta a forma verbal ser no plural, isto é, 'são agravados'. Em tempo, o enunciado deixou claro que era a oração que seria passada para a voz passiva. Assim, a hipótese citada pelo candidato no corpo do recurso não prospera.
28138	2786	THAMARA PARTEKA	INDEFERIDO	Indeferido. A questão está bem clara no que está sendo solicitado, pois em nenhum momento foi citado que é o único, como ao(a) candidato(a) expôs no recurso. Questão: Analise a questão e assinale a alternativa correta. Para Veiga (2001, p 19) o princípio central do projeto político-pedagógico é:
28139	2786	THAMARA PARTEKA	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está bem clara e de fácil entendimento.
28127	2579	THAYNARA NASCIMENTO BOAVENTURA DA SILVA	QUESTÃO ANULADA	Questão com erro na formulação.
28128	2579	THAYNARA NASCIMENTO BOAVENTURA DA SILVA	QUESTÃO ANULADA	Questão com erro na formulação.
28279	2635	VALDINEI MONTALVAO	INDEFERIDO	Questão de matemática e raciocínio lógico, com informações suficientes para a resolução da questão.
28281	2635	VALDINEI MONTALVAO	QUESTÃO ANULADA	Não possui alternativa correta
28282	2635	VALDINEI MONTALVAO	INDEFERIDO	Indeferido. A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 205, reconhece a educação como direito fundamental compartilhado entre Estado, família e sociedade ao determinar que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

28284	2635	VALDINEI MONTALVAO	INDEFERIDO	Indeferido, a questão na prova está dessa forma escrita: as ilhas fluviais e lacustres pertencentes à União. No texto original: as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União.
28209	2369	VALDINÉIA ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não interpretou corretamente a questão e não observou a palavra incorreta.
28210	2369	VALDINÉIA ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível. Constituição da República.
28263	1032	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	INDEFERIDO	4X/X/2 = 7+ 2X 4X/.2/X= 7+ 2X 8= 7+2 x 8-7= 2X 1=2X X= 1/2
28264	1032	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	QUESTÃO ANULADA	Não possui alternativa correta
28154	1445	VÂNIA MARIA SANTOS DA SILVA TAVARES	QUESTÃO ANULADA	Questão com erro na formulação.
28155	1445	VÂNIA MARIA SANTOS DA SILVA TAVARES	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) pode acessar o seguinte link e analisar o artigo citado na questão. https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/534718/eca_1ed.pdf
28159	1445	VÂNIA MARIA SANTOS DA SILVA TAVARES	INDEFERIDO	A questão correta não é a alternativa com erro de digitação, ou seja, não causa dano ao candidato. Ainda, o enunciado da questão trata de elefantes. Conforme site da ONG https://elefantesbrasil.org.br/, atualmente há 6 elefantes no Santuário.
28160	1445	VÂNIA MARIA SANTOS DA SILVA TAVARES	INDEFERIDO	A questão correta não é a alternativa com erro de digitação, ou seja, não causa dano ao candidato. Ainda, o enunciado da questão trata de elefantes. Conforme site da ONG https://elefantesbrasil.org.br/, atualmente há 6 elefantes no Santuário.
28231	1407	VANUSA TÂNIA VENERO DA SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível. Constituição da República.
28235	1407	VANUSA TÂNIA VENERO DA SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, pois, considerando o contexto de ocorrência, o vocábulo 'miniaturizado' expressa sentido de 'reduzido'. Perceba que o vocábulo a que está atrelado 'miniaturizado' é 'medidos', ou seja, referindo-se ao fato concreto de tirar medidas. Logo, a resposta indicada pelo gabarito preliminar está correta.
28294	825	VERA LUCI DA SILVA LEMES	INDEFERIDO	A questão correta não é a alternativa com erro de digitação, ou seja, não causa dano ao candidato. Ainda, o enunciado da questão trata de elefantes. Conforme site da ONG https://elefantesbrasil.org.br/, atualmente há 6 elefantes no Santuário.
28298	825	VERA LUCI DA SILVA LEMES	INDEFERIDO	Indeferido. Os principais componentes de um computador são o hd (hard-disk), a placa mãe, a memória RAM, o processador e a tela. O computador possui muitas outras partes que podem ser citadas aqui mas não como principais.
28346	1	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa II o correto seria: II-busca a participação e o progresso de todos, adotando novas práticas pedagógicas.
28103	2330	WILLIAN JONY BENITH VIEIRA	INDEFERIDO	18,5 m A = (B+b)*h/2 303 = (32+b)*12/2 303 = (32+b)*6 303/6 = 32 + b 50,5 = 32 + b 50,5 – 32 = b b = 18,5 m
28104	2330	WILLIAN JONY BENITH VIEIRA	INDEFERIDO	A questão correta não é a alternativa com erro de digitação, ou seja, não causa dano ao candidato. Ainda, o enunciado da questão trata de elefantes. Conforme site da ONG https://elefantesbrasil.org.br/, atualmente há 6 elefantes no Santuário.
28105	2330	WILLIAN JONY BENITH VIEIRA	QUESTÃO ANULADA	Questão com erro na formulação.
28106	2330	WILLIAN JONY BENITH VIEIRA	INDEFERIDO	Indeferido, pois houveram alterações no artigo citado, de acordo com o Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de: (Vide) I - orientação e apoio sócio-familiar; II - apoio sócio-educativo em meio aberto; III - colocação familiar; I V - abrigo; IV - acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência V - liberdade assistida; V - prestação de serviços à comunidade; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide) VI - semi-liberdade; VI - liberdade assistida; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide) VII - internação. VII - semiliberdade; e (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide) VIII - internação. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)
28305	2664	ZULMA GONÇALVES SILVA TADEU BORGES	IMPROCEDENTE	Não se trata de recurso referente ao gabarito divulgado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães/MT, 19 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Apoio ao Leiloeiro, mediante alteração da Portaria nº 022, de 11 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Cláudia, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição da Comissão de Apoio ao Leiloeiro, constituída pela Portaria nº 022, de 11 de novembro de 2022, para substituição de membro, permanecendo inalterada a demais representações.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o dispositivo da Portaria nº 022/2022, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Secretário: Eliane Cenci - Matrícula 3001**"**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 20 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 114/2022

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN outro lado, a empresa ALYSSON FERNANDO DE ALMEIDA 05731293120 representada pelo seu titular senhor Alysson Fernando De Almeida.**

– O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO SERTANEJO COM A DUPLA ALISSON E RÔMULO, EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON DA CIDADE DE CLÁUDIA – MT, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

– Receberá a Contratada pela Execução do Serviço previsto na Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),**

O prazo de vigência do presente contrato é até **31/01/2023,** contados da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 802, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 802, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a substituição de leiloeiro, mediante alteração no Decreto nº 777/2022 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica substituído o leiloeiro responsável pelo cometimento de leilão público.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o dispositivo do Decreto nº 777/2022, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 1º** Fica nomeada e autorizada a Leiloeira, servidora pública municipal, Srª TANIA BORGES ARAÚJO, portadora da Matrícula nº 1193, para conduzir o leilão público em data a ser marcada, realizando o leilão de forma presencial."*

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 20 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 39/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 39/2022

Aprovar Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **20 de Dezembro de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8. 142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 20 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o ***Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 20 de Dezembro de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: CLAUDEANE DA SILVA BATISTA

CNPJ nº 48.875.091/0001-35

VALOR TOTAL: R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unid: 04 – Divisão de Cultura

Proj. Ativ.: 2100 – Promoção de Eventos Culturais: Festas Culturais, Festivais, Amostras e Feiras Culturais.

Cód Red: 420

Fonte: 1.500 - Recursos Próprios do Município.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.0000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DA BANDA PANCADANCE E DJ MACALÉ, NO DIA 31/12/2022 (SHOW COM DURAÇÃO DE 2 HORAS E 30 MINUTOS/ MAIS SHOW DO DJ MACALÉ COM DURAÇÃO DE 1 HORA) PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DA SEMANA CULTURAL DO ARAGUAIA 2ª EDIÇÃO, atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIVISÃO DE CULTURA.

VIGÊNCIA: 20/12/2022 a 31/12/2022

COCALINHO – MT, 20 de Dezembro de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 38/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 38/2022

Aprova Projeto de Implantação do Núcleo de Educação Permanente.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **20 de Dezembro de 2022**, no uso de suas atribuições

conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8. 142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 20 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o ***Projeto de Implantação do Núcleo de Educação Permanente.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 20 de Dezembro de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 40/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 40/2022

Aprova a Recondução do Conselho Municipal de Saúde e do Ouvidor da Saúde para biênio 2023 a 2024.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **20 de Dezembro de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8. 142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 20 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***a Recondução do Conselho Municipal de Saúde e do Ouvidor da Saúde para biênio 2023 a 2024***o ***Reformulação da Composição do Conselho Municipal de Saúde.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 20 de Dezembro de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **GONÇALVES CABRAL & CIA LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021. Objeto: Prestação de serviços funerários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Quarta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **60 (sessenta) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **01 de março de 2023.** Data de Assinatura: 20/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **N. V. POPE ME**. Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021. Objeto: Prestação de serviços funerários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Quarta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **60 (sessenta) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **01 de março de 2023.** Data de Assinatura: 20/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 01/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO Nº 20 2022

AVISO DE ADESÃO Nº 020/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022

O Excelentíssimo Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 020/2022 em favor da empresa Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n.º CNPJ n.º 21.679.098/0001-25, com sede na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, 1º Piso – Centro – CEP: 78.890-000 – Sorriso/MT, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, perfazendo o valor total de R$ 1.387.350,00 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais). Através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Colíder/MT, 20 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _365/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "MARIA ROSANGELA DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. MARIA ROSANGELA DA SILVA, portadora da matricula n. 6408, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 12/12/2022 e término 20/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 59/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PAULO VINICIUS FAVARI MUNIZ - MAT.: 6391

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **59/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: R$8204,83 (oito mil duzentos e quatro reais e oitenta e três centavos).

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 135/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RAFAELA DE CARVALHO GONCALVES DE OLIVEIRA DE FRANCISCO - MAT.: 6433

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **135/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: R$5118,64 (cinco mil cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 244/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE GASPAR - MAT.: 6597

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **244/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: R$5493,85 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 63/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RAQUEL DE PAULA CELESTINO - MAT.: 6393

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **63/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: R$8715,26 (oito mil setecentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 247/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA - MAT.: 6561

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **247/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: R$5942,46 (cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 228/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REGICIELE DOS SANTOS ALVES - MAT.: 6587

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **228/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: R$5960,49 (cinco mil novecentos e sessenta reais e quarenta e nove reais).

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 216/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSALVA JOSE SOARES - MAT.: 6566

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **216/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: R$5576,37 (cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 52/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO - MAT.: 6614

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **52/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: R$10705,42 (dez mil setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 61/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANGELA DE SOUZA AMORIM - MAT.: 6415

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **61/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: R$7750,83 (sete mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 245/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANGELA GOMES DE ARAUJO - MAT.: 6575

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **245/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: R$6510,40 (seis mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos).

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 51/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANGELA JIZUATO DE PAULO - MAT.: 6416

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **51/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: R$9658,84 (nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 227/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSELAINE SOUZA - MAT.: 6604

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **227/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: R$6134,60 (seis mil cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 254/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSEMARY JULIANI FERREIRA - MAT.: 6596

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **254/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: R$4916,30 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e trinta centavos).

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 274/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA - MAT.: 6636

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **274/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: 9235,29 (nove mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 233/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA ALVES DE SOUZA - MAT.: 6570

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **233/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: 6224,06 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais e seis centavos)

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 407/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA - MAT.: 6838

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **407/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: 2601,94 (dois mil seiscentos e um reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 74/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SIRLEI BERENICE KLEEMANN - MAT.: 6460

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **74/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: 10717,73 (dez mil setecentos e dezessete reais e setenta e três centavos)

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 129/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA - MAT.: 6439

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **129/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: 6082,52 (seis mil e oitenta dois reais e cinquenta e dois centavos).

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 157/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TCHELYD FERNANDES - MAT.: 6448

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **157/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: 8655,35 (oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 126/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO - MAT.: 6438

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **126/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: 5493,85 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 134/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: THAUANY LEMOS NEVES - MAT.: 6434

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **134/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: 6064,51 (seis mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 381/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDEMIRA ANTONIO DA COSTA - MAT.: 6771

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **381/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: 4335,98 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 223/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA MAT.: 6581

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **223/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: 6564,14 (seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 261/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDIRENE DOS SANTOS - MAT.: 6601

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **261/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: 5099,36 (cinco mil e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 66/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALERIA APARECIDA DA ROCHA SILVA - MAT.: 6379

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **66/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: 6528,98 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 264/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALERIA CRISTINA ESGAVARATI - MAT.: 6534

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **264/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: 3557,27 (três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 251/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: WAGNER MONTEIRO DA SILVA - MAT.: 6583

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **251/2022**, rescisão por termino do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: 5820,59 (cinco mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).

DATA: 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _366/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "SUELEN VANESSA MUNIZ TERCARIOL".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. SUELEN VANESSA MUNIZ TERCARIOL, portadora da matricula n. 2789, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 12/12/2022 e término 22/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**

Contratada: **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindo, a partir de 19/12/2022, o Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 062/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT com base nos Art. 78, inciso I e IV e Art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, onde cita que constitui como motivo para rescisão Contratual de forma Unilateral cuja as razões de o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos e o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Não será aplicada a CONTRATADA, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. **CLÁUSULA QUARTA** – Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Colider/MT.

Colider/MT, 19 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Instrumento Vinculante: Convite nº 001/2021. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Prefeitura Municipal de Colíder/

MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais)**, que serão pagos em **12 (doze) parcelas** mensais e consecutivas, no valor de **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) cada**, com vencimento sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Quinta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 20/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: Convite nº 002/2021. Objeto: Prestação de serviços de assessoria tributária junto a Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do Contrato original o valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, que serão pagas em **12 (doze) parcelas** mensais de **R$ 3.000,00 (três mil reais) cada**, referente a execução dos serviços no período de **janeiro a dezembro de 2023**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de **12 (doze) meses**, terminando o prazo de execução do contrato original em **31 de dezembro de 2023**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 20/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **CONSORCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES**. Instrumento Vinculante: Adesão nº 001/2022. Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção e conservação predial, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, nas instalações das instalações e prédios públicos do poder executivo do Município de Colíder - MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 20/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **FABIO BANDEIRA JUNIOR ME**. Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021. Objeto: Prestação de serviços funerários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Quarta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **60 (sessenta) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **01 de março de 2023.** Data de Assinatura: 20/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.071, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, **MILTON DE SOUZA AMORIM**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colniza - MT, para o Exercício Financeiro de 2023 em **R$ 136.400.000,00 (cento e trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais),** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Colniza, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R$ 7.430.200,00 (sete milhões quatrocentos e trinta mil e duzentos reais).**

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Colniza – MT para o exercício de 2023, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R$ 150.296.000,00 (cento e cinquenta milhões, duzentos e noventa e seis mil reais),** realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R$ 13.896.000,00, (treze milhões oitocentos e noventa e seis mil reais),** totalizando uma Receita Liquida de R$ 136.400.000,00 **(cento e trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais), para** Administração Direta discriminada conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	105.792.936,51	29.839.800,00	135.632.736,51
RECEITAS DE CAPITAL	7.233.063,49	0,00	7.233.063,49
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	7.430.200,00	7.430.200,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-13.896.000,00	0,00	-13.896.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**99.130.000,00**	**37.270.000,00**	**136.400.000,00**
TOTAL GERAL	**99.130.000,00**	**37.270.000,00**	**136.400.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			

RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.151.313,51	1.871.073,00	11.022.386.51
Contribuições	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
Receita de Patrimonial	716.750,00	0,00	716.750,00
Receita de Serviços	220.000,00	0,00	220.000,00
Transferências Correntes	94.254.373,00	27.968.727,00	122.223.100,00
Outras Receitas Correntes	10.500,00	0,00	10.500,00
Total das Receitas Correntes	**105.792.936,51**	**29.839.800,00**	**135.632.736,51**
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	7.233.063,49	0,00	7.233.063,49
Total das Receitas de Capital	**7.233.063,49**	**0,00**	**7.233.063,49**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuições	0,00	7.430.200,00	7.430.200,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias	**0,00**	**7.430.200,00**	**7.430.200,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções de Transferências Correntes	-13.896.000,00	0,00	-13.896.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	-13.896.000,00	**0,00**	-13.896.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**99.130.000,00**	**37.270.000,00**	**136.400.000,00**
TOTAL GERAL	**99.130.000,00**	**37.270.000,00**	**136.400.000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$** 136.400.000,00 (cento e trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais), para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO		**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**83.916.877,68**	**30.575.600,00**	**114.492.477,68**
Pessoal e Encargos Sociais	42.420.441,17	14.818.000,00	57.238.441,17
Juros e Encargos da Dívida	48.500,00	0,00	48.500,00
Outras Despesas Correntes	41.447.936,51	15.757.600,00	57.205.536,51
DESPESAS DE CAPITAL	**13.849.122,32**	**1.067.200,00**	**14.916.322,32**
Investimentos	13.841.622,32	1.067.200,00	14.908.822,32
Amortização da Dívida	7.500,00	0,00	7.500,00
RESERVA RPPS	**0,00**	**5.627.200,00**	**5.627.200,00**
RESERVA RPPS	0,00	5.627.200,00	5.627.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.364.000,00**	**0,00**	**1.364.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.364.000,00	0,00	1.364.000,00
Total da Administração Direta	**99.130.000,00**	**37.270.000,00**	**136.400.000,00**
TOTAL GERAL	**99.130.000,00**	**37.270.000,00**	**136.400.000,00**

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
Gabinete do Prefeito	5.290.000,00	0,00	5.290.000,00
Secretaria Mun. de Planejamento	1.470.000,00	0,00	1.470.000,00
Secretaria Mun. de Administração	3.630.000,00	0,00	3.630.000,00
Secretaria Mun. de Finanças	4.010.000,00	0,00	4.010.000,00
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e lazer	41.180.000,00	0,00	41.180.000,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	26.719.800,00	26.719.800,00
Secretaria Mun. de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	0,00	3.120.000,00	3.120.000,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	500.000,00	0,00	500.000,00
Secretaria Mun. de Infra-estrutura	35.250.000,00	0,00	35.250.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	7.430.200,00	7.430.200,00
Secretaria Mun. De Esportes e Lazer	850.000,00	0,00	850.000,00
Total da Administração Direta	**99.130.000,00**	**37.270.000,00**	**136.400.000,00**
TOTAL GERAL	**99.130.000,00**	**37.270.000,00**	**136.400.000,00**

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. Legislativa	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
04. Administração	11.616.000,00	0,00	11.616.000,00
08. Assistência Social	0,00	3.120.000,00	3.120.000,00
09. Previdência Municipal	0,00	1.803.000,00	1.803.000,00
10. Saúde	0,00	26.719.800,00	26.719.800,00
12. Educação	40.822.363,00	0,00	40.822.363,00
13. Cultura	357.637,00	0,00	357.637,00

14. Direitos da Cidadania	200,00		200,00
15. Urbanismo	24.885.863,49	0,00	24.885.863,49
16. Habitação	200,00		200,00
17. Saneamento	1.990.236,51	0,00	1.990.236,51
18. Gestão Ambiental	446.100,00	0,00	446.100,00
20. Agricultura	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
23. Comercio e Serviços	53.900,00	0,00	53.900,00
25. Energia	300,00	0,00	300,00
26. Transporte	8.373.200,00	0,00	8.373.200,00
27. Desporto e Lazer	850.000,00	0,00	850.000,00
28. Encargos Especiais	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00
99. Reserva de Contingência	1.364.000,00	5.627.200,00	6.991.200,00
Total da Administração Direta	**99.130.000,00**	**37.270.000,00**	**136.400.000,00**
TOTAL GERAL	**99.130.000,00**	**37.270.000,00**	**136.400.000,00**

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**99.130.000,00**
Orçamento da Seguridade Social	**37.270.000,00**
Saúde	26.719.800,00
Assistência Social	3.120.000,00
Previdência Social	7.430.200,00
ORÇAMENTO TOTAL	**136.400.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

IV – Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações (fontes de Recursos) de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

V - Não onerarão o limite previsto Inciso "I", os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.023.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.023, revogadas a disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 19 de dezembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			139.355.536,51
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		11.022.386,51	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		8.122.000,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	3.562.000,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	1.792.000,00		
1112.50.0.1	IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.1.500	810.000,00		
1112.50.0.1	IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	2.1.500	405.000,00		
1112.50.0.1	IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	3.1.500	285.000,00		
1112.50.0.2	IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.1.500	6.480,00		
1112.50.0.2	IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	2.1.500	3.240,00		
1112.50.0.2	IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	3.1.500	2.280,00		
1112.50.0.3	IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D.A	1.1.500	108.000,00		
1112.50.0.3	IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D.A	2.1.500	54.000,00		
1112.50.0.3	IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D.A	3.1.500	38.000,00		
1112.50.0.4	IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M/J	1.1.500	43.200,00		
1112.50.0.4	IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M/J	2.1.500	21.600,00		
1112.50.0.4	IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M/J	3.1.500	15.200,00		
1112.53.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	0.000.000	1.770.000,00		
1112.53.0.1	IMP.S/TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E - PRINCIPA	1.1.500	955.800,00		
1112.53.0.1	IMP.S/TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E - PRINCIPA	2.1.500	477.900,00		
1112.53.0.1	IMP.S/TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E - PRINCIPA	3.1.500	336.300,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	1.850.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	1.850.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	1.800.000,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.1.500	972.000,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	2.1.500	486.000,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	3.1.500	342.000,00		
1113.03.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	50.000,00		
1113.03.4.1	IMP.S/RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS-PR	1.1.500	9.500,00		
1113.03.4.1	IMP.S/RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS-PR	2.1.500	27.000,00		
1113.03.4.1	IMP.S/RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS-PR	3.1.500	13.500,00		
1114.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	0.000.000	2.710.000,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	2.710.000,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	2.710.000,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.1.500	1.404.000,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	2.1.500	702.000,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	3.1.500	494.000,00		
1114.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.1.500	32.400,00		
1114.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	2.1.500	16.200,00		
1114.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	3.1.500	11.400,00		
1114.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	1.1.500	21.600,00		
1114.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	2.1.500	10.800,00		
1114.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	3.1.500	7.600,00		
1114.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.1.500	5.400,00		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:01

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1114.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	2.1.500	2.700,00		
1114.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	3.1.500	1.900,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		2.900.386,51	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	1.870.386,51		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	1.870.386,51		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.500	963.993,51		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.1.500	472.500,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.1.500	323.893,00		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.500	60.000,00		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	40.000,00		
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.500	10.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	1.030.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	1.030.000,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.500	740.000,00		
1122.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.1.500	40.000,00		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	200.000,00		
1122.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.1.500	50.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		5.160.600,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		3.720.600,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	0.000.000	3.720.600,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	3.720.600,00		
1215.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	3.711.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	7.1.800	85.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	7.1.800	3.625.900,00		
1215.01.1.2	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR	7.1.800	100,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0.000.000	9.500,00		
1215.01.2.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	7.1.800	9.500,00		
1215.01.3.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0.000.000	100,00		
1215.01.3.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	7.1.800	100,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		1.440.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	1.440.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	1.440.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV.DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- PR	9.1.751	1.440.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		718.750,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		718.750,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	718.750,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	716.750,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	300.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.500	50.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.540	40.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.569	5.250,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.571	20.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.600	40.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.601	40.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.759	10.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.500	50.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.621	100.000,00		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:01

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.1.660	20.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.1.661	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.1.750	1.500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.1.751	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.1.759	30.000,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	0.000.000	2.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS- PRINCIPAL	7.1.800	1.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS- PRINCIPAL	7.1.802	1.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		220.000,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		200.000,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	200.000,00		
1611.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	100.000,00		
1611.01.0.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.1.500	100.000,00		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	100.000,00		
1611.02.0.1	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.1.500	100.000,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		20.000,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	20.000,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	20.000,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.1.500	20.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		122.223.100,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		55.902.500,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	40.640.000,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	40.500.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	37.500.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	1.1.500	19.875.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	2.1.500	10.125.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	3.1.500	7.500.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.000	3.000.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPMUNICÍPIOS-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.1.500	1.620.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPMUNICÍPIOS-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	2.1.500	810.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPMUNICÍPIOS-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	3.1.500	570.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	140.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP.S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL- PR	1.1.500	75.600,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP.S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL- PR	2.1.500	37.800,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP.S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL- PR	3.1.500	26.600,00		
1712.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	0.000.000	5.800.000,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	0.000.000	5.000.000,00		
1712.51.0.1	COTA-PARTE COMPENS.FINANC. EXPLOR.REC.MINER.CFEM-PR	1.1.500	2.700.000,00		
1712.51.0.1	COTA-PARTE COMPENS.FINANC. EXPLOR.REC.MINER.CFEM-PR	2.1.500	1.350.000,00		
1712.51.0.1	COTA-PARTE COMPENS.FINANC. EXPLOR.REC.MINER.CFEM-PR	3.1.500	950.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	0.000.000	800.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	800.000,00		
1712.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.1.500	432.000,00		
1712.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	2.1.500	216.000,00		
1712.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	3.1.500	152.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	6.692.927,00		
1713.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	0.000.000	6.292.927,00		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:01

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	DE SAÚDE – SUS –				
1713.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	3.709.168,00		
1713.50.1.1	TRANSF.REC.BLOCO MANUTENÇÃO AÇÕES SUS-A.PRIMARIA-PR	2.1.600	2.009.168,00		
1713.50.1.1	TRANSF.REC.BLOCO MANUTENÇÃO AÇÕES SUS-A.PRIMARIA-PR	3.1.604	1.700.000,00		
1713.50.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	1.599.697,00		
1713.50.2.1	TRANSF.REC.BLOCO MANUTENÇÃO AÇÕES SUS-A.ESPECIALIZ-PR	2.1.600	1.394.947,00		
1713.50.2.1	TRANSF.REC.BLOCO MANUTENÇÃO AÇÕES SUS-A.ESPECIALIZ-PR	3.1.600	204.750,00		
1713.50.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	754.500,00		
1713.50.3.1	TRANSF.REC.BLOCO MANUTENÇÃO AÇÕES SUS-VIG.SANITARIA-PR	3.1.600	754.500,00		
1713.50.4.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	229.562,00		
1713.50.4.1	TRANSF.REC.BLOCO MANUTENÇ.AÇÕES SUS-ASSIST.FARMAC.-PR	3.1.600	229.562,00		
1713.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	0.000.000	400.000,00		
1713.51.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	0.000.000	170.000,00		
1713.51.1.1	TRANSF.REC.BLOCO ESTRUTURAÇ. REDE SUS-AT.PRIMÁRIA -PR	3.1.601	170.000,00		
1713.51.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	0.000.000	230.000,00		
1713.51.2.1	TRANSF.REC.BLOCO ESTRUTURAÇ. REDE SUS-A.ESPECIALIZ.-PR	3.1.601	230.000,00		
1714.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	2.549.573,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	1.400.000,00		
1714.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.1.550	1.400.000,00		
1714.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	0.000.000	460.600,00		
1714.52.0.1	TRANSF.DIRETAS FNDE REF.PROGR.NAC.ALIM.ESCOLAR PNAE-PR	2.1.552	460.600,00		
1714.53.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	0.000.000	438.973,00		
1714.53.0.1	TRANSF.AO PROGR.NAC. DE APOIO AO TRANSP ESC. PNATE-PR	2.1.553	438.973,00		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0.000.000	250.000,00		
1714.99.0.1	OUTRAS TRANSF. DO FUNDO NAC.DO DESENVOLV DA ED.FNDE-PR	2.1.569	250.000,00		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	220.000,00		
1717.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	220.000,00		
1717.52.0.1	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO A PROG.ASSIST.SOC.-PR	4.1.660	220.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		39.320.600,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	32.020.000,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	29.150.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	15.400.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.1.500	7.900.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.1.500	5.850.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	2.600.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	1.300.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.1.500	780.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.1.500	520.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	90.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.1.500	48.600,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	2.1.500	24.300,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	3.1.500	17.100,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.000.000	180.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE CONTRIB.DE INTERVENÇ.DOMÍNIO ECONÔMICO-PR	9.1.750	180.000,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	2.340.100,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	2.340.100,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	2.1.621	2.340.100,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	DE SAÚDE – SUS -				
1724.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	661.500,00		
1724.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	661.500,00		
1724.51.0.1	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROG.EDUC-P	2.1.571	661.500,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	4.299.000,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	39.000,00		
1729.51.0.1	TRANSFER.DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PR	4.1.661	39.000,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	4.260.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	9.1.759	460.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	9.1.759	3.800.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		27.000.000,00	
1751.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	27.000.000,00		
1751.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	27.000.000,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.1.540	1.000.000,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.1.540	26.000.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		10.700,00	
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		10.500,00	
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	10.500,00		
1922.01.0.0	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	0.000.000	10.500,00		
1922.01.2.0	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS	0.000.000	10.500,00		
1922.01.2.1	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	1.1.500	10.500,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		200,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	200,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	0.000.000	200,00		
1999.03.0.1	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	7.1.800	100,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			7.233.063,49
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		7.233.063,49	
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		7.233.063,49	
2422.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	7.233.063,49		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	0.000.000	7.233.063,49		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR	9.1.701	7.233.063,49		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-13.896.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-13.896.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-13.896.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-13.896.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	2.1.500	-13.896.000,00		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				132.692.600,00

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0.000.000			3.707.400,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	0.000.000		3.707.400,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	0.000.000		3.707.400,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE	0.000.000	3.707.400,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - IN	0.000.000	3.661.950,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.000.000	3.661.950,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.800	72.500,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.800	3.123.500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.802	465.850,00		
7215.02.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.800	100,00		
7215.51.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS -	0.000.000	45.450,00		
7215.51.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.000.000	45.450,00		
7215.51.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO	7.1.800	7.450,00		
7215.51.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO	7.1.800	38.000,00		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				3.707.400,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	129.166.936,51
RECEITA DE CAPITAL	7.233.063,49

Total Geral das Receitas	136.400.000,00

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2022.10.26 09:47:10 -04'00'

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Assinado de forma digital por ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Dados: 2022.10.26 10:51:27 -04'00'

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:01

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02 Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

Page 1

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				114.492.477,68
31. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			57.238.441,17	
31. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		3.000,00		
31. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00			
31. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		52.901.041,17		
31. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.010.000,00			
31. 90. 03	PENSÕES	490.000,00			
31. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.185.450,00			
31. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.358.958,06			
31. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.084.133,11			
31. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.200,00			
31. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.200,00			
31. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00			
31. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	750.100,00			
31. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDO		4.334.400,00		
31. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.334.400,00			
32. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA			48.500,00	
32. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		48.500,00		
32. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	48.400,00			
32. 90. 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100,00			
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			57.205.536,51	
33. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00		
33. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00			
33. 70. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		1.247.700,00		
33. 70. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.247.700,00			
33. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		702.100,00		
33. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	702.100,00			
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		55.205.736,51		
33. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	19.450,00			
33. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.158.200,00			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	26.081.345,00			
33. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	126.000,00			
33. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	731.562,00			
33. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	94.600,00			
33. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	400,00			
33. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	198.050,00			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.095.079,51			
33. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.214.000,00			
33. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	200,00			
33. 90. 46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	140.000,00			
33. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.372.100,00			
33. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	23.550,00			
33. 90. 86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2.000,00			
33. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.300,00			
33. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.100,00			
33. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	944.800,00			
40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				14.916.322,32
44. 00. 00	INVESTIMENTOS			14.908.822,32	
44. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		1.000,00		
44. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00			
44. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		14.907.822,32		
44. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.401.300,00			
44. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00			
44. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.532.322,32			
44. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.972.700,00			
46. 00. 00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA			7.500,00	
46. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		7.500,00		
46. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	7.500,00			
90. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				6.991.200,00
99. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			6.991.200,00	
99. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.991.200,00		
99. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.991.200,00			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02 Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
					TOTAL	136.400.000,00

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2022.10.26 09:47:41 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294

Assinado de forma digital por ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Dados: 2022.10.26 10:52:25 -04'00'

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 1

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 CAMARA MUNICIPAL
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.379.641,17
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.532.241,17	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.402.241,17		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	100,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	2.080.008,06			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	241.933,11			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	100,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	100,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	80.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		130.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	130.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.847.400,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.847.400,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	300.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	180.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	25.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	35.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	450.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	90.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	140.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	7.100,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	100,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	620.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				620.358,83
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			620.358,83	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		620.358,83		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	460.258,83			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	160.100,00			
TOTAL						5.000.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 2

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 GABINETE DO PREFEITO
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.426.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.791.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.606.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	3.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	2.321.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	230.100,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	51.900,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		185.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	185.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			635.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		635.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	157.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	289.800,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	6.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	1.100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	180.800,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	100,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				500.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			500.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		500.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	500.000,00			
TOTAL						3.926.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 3

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 GABINETE DO PREFEITO
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				1.364.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			1.364.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		1.364.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.500	1.364.000,00			
TOTAL						1.364.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 4

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 03 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.450.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.280.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.190.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	300.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	750.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	100.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	40.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		90.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	90.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			170.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		170.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	12.800,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	5.100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	101.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	20.000,00			
TOTAL						1.470.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 5

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 04 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.600.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.920.200,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.790.200,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	100.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.520.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	120.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	100,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	100,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	50.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		130.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	130.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.679.800,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.679.800,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	150.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	8.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	60.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	876.600,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	550.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	30.000,00			
TOTAL						3.630.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 6

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 05 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.972.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.567.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.447.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	130.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.200.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	90.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	25.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		120.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	120.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0.000.000			48.500,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		48.500,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.1.500	48.400,00			
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.1.500	100,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.357.000,00	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	0.000.000		100,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	100,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.356.900,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	35.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	90.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.1.500	30.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	8.500,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	6.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	820.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	100,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	1.364.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	100,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	3.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				37.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	30.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			7.500,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		7.500,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.1.500	7.500,00			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 7

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 05 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
TOTAL							4.010.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 8

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.
ORGÃO 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				39.619.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			28.223.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		25.652.600,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	3.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.500	371.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.540	200.100,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.540	5.300.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	120.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.500	930.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.540	200,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.540	16.800.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	15.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	200.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	40.100,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	1.490.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.1.500	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.1.500	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.1.500	30.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.1.540	200,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.1.540	150.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		2.570.400,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	15.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	255.200,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	200,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	2.300.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			11.396.500,00	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	0.000.000		501.100,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	2.1.500	500.100,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		10.895.400,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.1.500	68.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.1.540	100,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	96.637,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.500	3.854.740,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.540	200.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.550	750.000,00			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.
ORGÃO 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.552	460.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.553	340.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.569	90.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.571	481.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.759	390.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.1.500	3.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.1.500	20.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.1.500	12.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.1.540	100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.500	9.100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.540	200,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.569	5.250,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	60.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.500	2.725.200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.540	158.400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.550	550.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.553	98.973,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.569	60.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.571	200.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.759	80.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.1.500	168.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.1.500	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.1.500	200,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.1.540	100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.560.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.560.500,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.560.500,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.500	700.400,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.540	100,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	30.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.500	230.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.540	400.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.550	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.569	100.000,00			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 10

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.
ORGÃO 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL						41.180.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 11

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				25.718.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			12.000.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		11.269.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.500	2.495.250,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.604	1.700.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.500	4.920.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.600	854.750,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500	1.105.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.1.500	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.1.500	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.500	192.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		731.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500	675.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.600	56.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			13.718.600,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		600.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.500	600.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		13.118.600,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.500	277.100,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.600	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.500	2.270.100,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.600	1.148.268,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.621	1.365.100,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.500	350.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.600	229.562,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.621	50.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.1.500	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.500	7.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.600	5.100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.500	3.696.823,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.600	2.299.247,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.621	1.000.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.1.500	375.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	3.1.500	100,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.1.500	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.1.500	100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.001.200,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.001.200,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 12

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.001.200,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.500	200.100,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.500	200,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.500	400,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.500	335.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.601	440.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.621	25.000,00			
TOTAL						26.719.800,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 08 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
ORGÃO 08 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.743.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			720.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		670.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	250.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	300.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	90.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	30.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		50.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.023.000,00	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	0.000.000		100,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	100,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.022.900,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	410.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	50.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	10.100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	516.600,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				207.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			207.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		207.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	202.000,00			
TOTAL						1.950.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 14

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 09 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
ORGÃO 09 SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.056.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.300.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.208.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.1.500	2.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.1.500	1.060.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	125.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.1.500	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.1.500	20.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		92.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	92.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.756.000,00	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	0.000.000		745.200,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	4.1.500	745.200,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.010.800,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.1.661	19.450,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.500	61.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500	349.800,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.660	145.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	4.1.500	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.1.500	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.1.500	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500	8.300,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.660	6.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500	273.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.660	89.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.661	1.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.1.500	30.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.1.661	23.550,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.1.500	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.1.500	100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				64.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			64.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		64.000,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500	1.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.1.500	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.500	60.000,00			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 15

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 09 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
ORGÃO 09 SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
TOTAL							3.120.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 16

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 10 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
ORGÃO 10 SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				24.435.536,51
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.766.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.566.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	230.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	2.133.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	146.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	55.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		200.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	200.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			21.669.536,51	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	0.000.000		100,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	100,00			
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		100.100,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.500	100.100,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		21.569.336,51		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	55.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	8.692.700,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.1.750	181.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.1.751	645.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.1.759	3.320.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	20.400,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.1.759	100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	7.639.336,51			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.1.751	300.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.1.759	500.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	200,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	210.100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.814.463,49
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.814.463,49	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		10.814.463,49		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	2.200.200,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	300,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	120.800,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.1.701	7.233.063,49			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	750.200,00			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 17

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 10 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
ORGÃO 10 SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.1.751	500.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.1.759	9.900,00			
TOTAL						35.250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 18

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 11 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP E LAZER
ORGÃO 11 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				469.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			166.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		146.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	120.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	20.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	5.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		20.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			303.700,00	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	0.000.000		100,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	100,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		303.600,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	84.600,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	300,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	88.600,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	100.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				30.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.300,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		30.300,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	300,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	30.000,00			
TOTAL						500.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 19

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 13 PREVI-COLNIZA
ORGÃO 13 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.801.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.518.000,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		3.000,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	3.000,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.514.000,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.1.800	10.000,00			
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.1.800	1.000.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	7.1.800	10.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	7.1.800	480.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.1.802	1.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.1.802	1.000,00			
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.1.802	12.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		1.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.1.802	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			283.000,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		2.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	2.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		281.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	7.1.802	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.1.802	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.1.802	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.1.802	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.1.802	250.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	7.1.802	1.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.1.802	1.000,00			
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7.1.800	1.000,00			
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7.1.800	1.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.1.802	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.1.802	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.1.802	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.000,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.000,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	1.000,00			
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.1.802	1.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				5.627.200,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			5.627.200,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 20

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 13 PREVI-COLNIZA
ORGÃO 13 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		5.627.200,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.800	100.000,00			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.800	5.361.350,00			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.802	165.850,00			
TOTAL						7.430.200,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 21

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				821.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			455.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		440.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	100.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	250.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	70.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	20.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		15.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	15.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			366.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		50.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	50.000,00			
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	0.000.000		1.000,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		315.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	81.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.1.500	81.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	31.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	80.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				29.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			29.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		29.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	19.000,00			
TOTAL						850.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 22

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

TOTAL GERAL	136.400.000,00

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2022.10.26 09:49:07 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294

Assinado de forma digital por ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Dados: 2022.10.26 10:52:59 -04'00'

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Anexo 02
Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 CAMARA MUNICIPAL
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.379.641,17
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.532.241,17	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.402.241,17		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	100,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	2.080.008,06			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	241.933,11			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	100,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	100,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	80.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		130.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	130.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.847.400,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.847.400,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	300.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	180.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	25.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	35.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	450.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	90.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	140.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	7.100,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	100,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	620.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				620.358,83
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			620.358,83	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		620.358,83		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	460.258,83			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	160.100,00			
TOTAL						5.000.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 GABINETE DO PREFEITO
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.426.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.791.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.606.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	3.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	2.321.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	230.100,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	51.900,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		185.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	185.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			635.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		635.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	157.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	289.800,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	6.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	1.100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	180.800,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	100,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				500.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			500.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		500.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	500.000,00			
TOTAL						3.926.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 GABINETE DO PREFEITO
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				1.364.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			1.364.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		1.364.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.500	1.364.000,00			
TOTAL						1.364.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Anexo 02
Page 4

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 03 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.450.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.280.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.190.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	300.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	750.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	100.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	40.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		90.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	90.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			170.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		170.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	12.800,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	5.100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	101.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	20.000,00			
TOTAL						1.470.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Anexo 02
Page 5

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 04 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.600.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.920.200,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.790.200,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	100.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.520.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	120.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	100,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	100,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	50.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		130.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	130.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.679.800,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.679.800,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	150.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	8.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	60.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	876.600,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	550.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	30.000,00			
TOTAL						3.630.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Anexo 02
Page 6

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 05 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.972.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.567.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.447.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	130.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.200.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	90.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	25.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		120.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	120.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0.000.000			48.500,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		48.500,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.1.500	48.400,00			
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.1.500	100,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.357.000,00	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	0.000.000		100,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	100,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.356.900,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	35.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	90.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.1.500	30.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	8.500,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	6.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	820.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	100,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	1.364.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	100,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	3.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				37.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	30.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			7.500,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		7.500,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.1.500	7.500,00			
TOTAL						4.010.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Anexo 02
Page 7

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.
ORGÃO 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.
UNIDADE 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				656.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			293.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		273.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.500	1.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.500	200.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	50.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.1.500	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.1.500	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.1.500	20.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		20.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			363.500,00	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	0.000.000		100,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	2.1.500	100,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		363.400,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.1.500	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.500	190.200,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.1.500	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.500	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.500	140.100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.1.500	100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				800.200,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			800.200,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		800.200,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.500	700.200,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.500	100.000,00			
TOTAL						1.456.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Anexo 02
Page 8

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.
ORGÃO 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				11.995.463,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.495.200,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.260.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.500	370.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.500	730.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	150.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.1.500	10.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		235.200,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	235.200,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			10.500.263,00	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	0.000.000		500.000,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	2.1.500	500.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		10.000.263,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.1.500	38.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.500	3.664.540,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.550	750.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.552	460.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.553	340.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.569	90.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.571	481.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.759	390.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.1.500	20.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.1.500	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.500	8.100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.569	5.250,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.500	2.585.100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.550	550.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.553	98.973,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.569	60.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.571	200.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.759	80.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.1.500	168.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.1.500	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.1.500	100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				330.200,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			330.200,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		330.200,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.500	200,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.500	130.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.550	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.569	100.000,00			
TOTAL						12.325.663,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Anexo 02
Page 9

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.
ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.
UNIDADE	03	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				26.040.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			26.040.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		23.740.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.540	5.300.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.540	16.800.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	1.490.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.1.540	150.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		2.300.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	2.300.000,00			
TOTAL						26.040.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Anexo 02
Page 10

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.
ORGÃO 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.
UNIDADE 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				599.900,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			240.800,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		240.600,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.540	200.100,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.540	200,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	40.100,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.1.540	200,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		200,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	200,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			359.100,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		359.100,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.1.540	100,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.540	200.200,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.1.540	100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.540	200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.540	158.400,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.1.540	100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				400.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			400.100,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		400.100,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.540	100,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.540	400.000,00			
TOTAL						1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.
ORGÃO 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.
UNIDADE 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				327.637,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			154.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		139.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	3.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	120.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	15.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		15.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	15.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			173.637,00	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	0.000.000		1.000,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		172.637,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	96.637,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.1.500	3.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	60.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	30.000,00			
TOTAL						357.637,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				25.718.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			12.000.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		11.269.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.500	2.495.250,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.604	1.700.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.500	4.920.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.600	854.750,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500	1.105.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.1.500	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.1.500	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.500	192.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		731.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500	675.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.600	56.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			13.718.600,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		600.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.500	600.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		13.118.600,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.500	277.100,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.600	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.500	2.270.100,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.600	1.148.268,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.621	1.365.100,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.500	350.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.600	229.562,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.621	50.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.1.500	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.500	7.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.600	5.100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.500	3.696.823,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.600	2.299.247,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.621	1.000.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.1.500	375.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	3.1.500	100,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.1.500	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.1.500	100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.001.200,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.001.200,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.001.200,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.500	200.100,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.500	200,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.500	400,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.500	335.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.601	440.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.621	25.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Anexo 02
Page 13

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
T O T A L						26.719.800,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 08 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
ORGÃO 08 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.743.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			720.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		670.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	250.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	300.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	90.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	30.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		50.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.023.000,00	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	0.000.000		100,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	100,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.022.900,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	410.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	50.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	10.100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	516.600,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				207.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			207.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		207.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	202.000,00			
TOTAL						1.950.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 09 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
ORGÃO 09 SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL
UNIDADE 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.691.400,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			742.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		682.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.1.500	1.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.1.500	600.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	60.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.1.500	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.1.500	20.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		60.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	60.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			949.400,00	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	0.000.000		745.200,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	4.1.500	745.200,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		204.200,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.1.661	19.450,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.500	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500	36.900,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.1.500	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500	100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500	78.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.1.500	30.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.1.661	23.550,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.1.500	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.1.500	100,00			
TOTAL						1.691.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Anexo 02
Page 16

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 09 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
ORGÃO 09 SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				968.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			217.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		195.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.1.500	180.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	15.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		22.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	22.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			751.700,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		751.700,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.500	26.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500	290.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.660	145.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	4.1.500	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.1.500	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.1.500	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500	8.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.660	6.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500	183.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.660	89.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.661	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				54.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			54.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		54.000,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500	1.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.1.500	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.500	50.000,00			
TOTAL						1.022.700,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Anexo 02
Page 17

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	09	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
ORGÃO	09	SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL
UNIDADE	03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				395.900,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			341.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		331.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.1.500	1.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.1.500	280.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	50.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		10.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			54.900,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		54.900,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.500	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500	22.700,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500	200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500	12.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.500	10.000,00			
TOTAL						405.900,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 10 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
ORGÃO 10 SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				22.495.400,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.235.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.085.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	150.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.753.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	130.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	50.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		150.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	150.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			20.260.400,00	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	0.000.000		100,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	100,00			
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		100.100,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.500	100.100,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		20.160.200,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	50.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	8.342.700,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.1.750	181.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.1.751	645.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.1.759	3.320.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	20.300,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.1.759	100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	6.585.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.1.751	300.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.1.759	500.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	210.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.764.363,49
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.764.363,49	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		10.764.363,49		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	2.200.200,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	300,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	120.700,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.1.701	7.233.063,49			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	700.200,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.1.751	500.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.1.759	9.900,00			
TOTAL						33.259.763,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 10 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
ORGÃO 10 SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.940.136,51
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			531.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		481.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	80.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	380.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	16.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	5.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		50.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.409.136,51	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.409.136,51		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	350.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	1.053.836,51			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				50.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			50.100,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		50.100,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	100,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	50.000,00			
TOTAL						1.990.236,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	11	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP E LAZER
ORGÃO	11	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				469.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			166.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		146.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	120.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	20.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	5.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		20.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			303.700,00	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	0.000.000		100,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	100,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		303.600,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	84.600,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	300,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	88.600,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	100.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				30.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.300,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		30.300,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	300,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	30.000,00			
TOTAL						500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 13 PREVI-COLNIZA
ORGÃO 13 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA
UNIDADE 01 PREVI-COLNIZA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.801.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.518.000,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		3.000,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	3.000,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.514.000,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.1.800	1.000.000,00			
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.1.800	10.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	7.1.800	480.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	7.1.800	10.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.1.802	1.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.1.802	1.000,00			
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.1.802	12.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		1.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.1.802	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			283.000,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		2.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	2.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		281.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	7.1.802	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.1.802	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.1.802	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.1.802	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.1.802	250.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	7.1.802	1.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.1.802	1.000,00			
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7.1.800	1.000,00			
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7.1.800	1.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.1.802	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.1.802	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.1.802	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.000,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.000,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	1.000,00			
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.1.802	1.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				5.627.200,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			5.627.200,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		5.627.200,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.800	5.361.350,00			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.800	100.000,00			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.802	165.850,00			
TOTAL						7.430.200,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:02

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE 01 DESPORTO E LAZER

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				821.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			455.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		440.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	100.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	250.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	70.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	20.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		15.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	15.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			366.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		50.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	50.000,00			
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	0.000.000		1.000,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		315.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	81.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.1.500	81.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	31.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	80.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				29.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			29.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		29.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	19.000,00			
TOTAL						850.000,00

TOTAL GERAL	136.400.000,00

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2022.10.26 09:49:32 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Assinado de forma digital por ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Dados: 2022.10.26 10:53:37 -04'00'

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 CAMARA MUNICIPAL

01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		460.358,83	4.539.641,17	5.000.000,00
01 031	Ação Legislativa		460.358,83	4.539.641,17	5.000.000,00
01 031 0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICPAL		460.358,83		460.358,83
01.031.0001.1001.0000	CONST. AMPLIAC. E REFORMA PREDIO CAMARA		460.258,83		460.258,83
01.031.0001.1002.0000	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		100,00		100,00
01 031 0011	PROCESSO LEGISLATIVO			4.539.641,17	4.539.641,17
01.031.0011.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			4.489.641,17	4.489.641,17
01.031.0011.2092.0000	REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS E TESTES SELETIVO			50.000,00	50.000,00
	TOTAL	0,00	460.358,83	4.539.641,17	5.000.000,00

FioriIli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:03

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 GABINETE DO PREFEITO

02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		500.000,00	3.426.000,00	3.926.000,00
04 122	Administração Geral		500.000,00	3.125.100,00	3.625.100,00
04 122 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			3.125.100,00	3.125.100,00
04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			2.339.200,00	2.339.200,00
04.122.0002.2004.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA			721.900,00	721.900,00
04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS			54.000,00	54.000,00
04.122.0002.2006.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA			10.000,00	10.000,00
04 122 0023	ESTRUTURANDO COLNIZA		500.000,00		500.000,00
04.122.0023.1003.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA GP		500.000,00		500.000,00
04 124	Controle Interno			300.900,00	300.900,00
04 124 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			300.900,00	300.900,00
04.124.0002.2007.0000	MANUTEÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			300.900,00	300.900,00
	TOTAL	0,00	500.000,00	3.426.000,00	3.926.000,00

FioriIli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:03

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 GABINETE DO PREFEITO

99 RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
99	Reserva de Contingência	1.364.000,00			1.364.000,00
99 999	Reserva de Contingência	1.364.000,00			1.364.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.364.000,00			1.364.000,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.364.000,00			1.364.000,00
	TOTAL	1.364.000,00	0,00	0,00	1.364.000,00

FioriIli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:03

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

03 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		20.000,00	1.450.000,00	1.470.000,00
04 121	Planejamento e Orçamento			1.448.800,00	1.448.800,00
04 121 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			1.448.800,00	1.448.800,00
04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			1.448.800,00	1.448.800,00
04 122	Administração Geral		20.000,00		20.000,00
04 122 0023	ESTRUTURANDO COLNIZA		20.000,00		20.000,00
04.122.0023.1004.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEPLAN		20.000,00		20.000,00
04 127	Ordenamento Territorial			1.200,00	1.200,00
04 127 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			1.200,00	1.200,00
04.127.0002.2009.0000	REGULARIZACAO E GEORREF. AREAS URBANAS E RURAIS			1.200,00	1.200,00
	TOTAL	0,00	20.000,00	1.450.000,00	1.470.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:03

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

04 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		30.000,00	3.600.000,00	3.630.000,00
04 122	Administração Geral		30.000,00	3.450.000,00	3.480.000,00
04 122 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			3.450.000,00	3.450.000,00
04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			3.393.400,00	3.393.400,00
04.122.0002.2013.0000	DIVULG. PUBLIC. DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRACAO.			56.600,00	56.600,00
04 122 0023	ESTRUTURANDO COLNIZA		30.000,00		30.000,00
04.122.0023.1005.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD		30.000,00		30.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos			150.000,00	150.000,00
04 128 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			150.000,00	150.000,00
04.128.0002.2012.0000	REF. ADM. PCCS, CAPAC. CONC. PUB. E PROC SELETIVOS			150.000,00	150.000,00
	TOTAL	0,00	30.000,00	3.600.000,00	3.630.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

05 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		30.000,00	2.560.000,00	2.590.000,00
04 123	Administração Financeira		30.000,00	2.540.000,00	2.570.000,00
04 123 0003	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL			2.540.000,00	2.540.000,00
04.123.0003.2014.0000	MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS			2.540.000,00	2.540.000,00
04 123 0023	ESTRUTURANDO COLNIZA		30.000,00		30.000,00
04.123.0023.1006.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMUFI		30.000,00		30.000,00
04 125	Normatização e Fiscalização			20.000,00	20.000,00
04 125 0003	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL			20.000,00	20.000,00
04.125.0003.2017.0000	MANUT. POSTOS FISCAIS E FISCALIZACAO VOLANTE			20.000,00	20.000,00
28	Encargos Especiais			1.420.000,00	1.420.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna			56.000,00	56.000,00
28 843 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			56.000,00	56.000,00
28.843.0002.2016.0000	JUROS E AMORTIZACAO DE DIVIDAS			56.000,00	56.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais			1.364.000,00	1.364.000,00
28 846 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			1.364.000,00	1.364.000,00
28.846.0002.2015.0000	PROGRAMA DE FORM. PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO - PASEP			1.364.000,00	1.364.000,00
	TOTAL	0,00	30.000,00	3.980.000,00	4.010.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Page 7

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.

06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		1.410.700,00	39.411.663,00	40.822.363,00
12 306	Alimentação e Nutrição			1.370.600,00	1.370.600,00
12 306 0006	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			1.370.600,00	1.370.600,00
12.306.0006.2022.0000	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESC. PNAE - FUNDAMENTAL			550.000,00	550.000,00
12.306.0006.2023.0000	PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - EJA			10.000,00	10.000,00
12.306.0006.2024.0000	MANUT. PROG. ALIMENTAC ESC. PNAE - INFANT/CRECHE			455.600,00	455.600,00
12.306.0006.2025.0000	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - INFANT/PRE-ESCOLA			345.000,00	345.000,00
12.306.0006.2026.0000	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - EDUC. ESPECIAL-AEE			10.000,00	10.000,00
12 361	Ensino Fundamental		1.410.400,00	26.142.190,00	27.552.590,00
12 361 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA			25.066.940,00	25.066.940,00
12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			656.300,00	656.300,00
12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%			4.971.740,00	4.971.740,00
12.361.0004.2021.0000	MANUT CURSOS/CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCACAO			60.000,00	60.000,00
12.361.0004.2039.0000	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DE EDUCACAO			10.000,00	10.000,00
12.361.0004.2040.0000	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO E UNIFORMES			20.000,00	20.000,00
12.361.0004.2041.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			18.750.000,00	18.750.000,00
12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			598.900,00	598.900,00
12 361 0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE			870.000,00	870.000,00
12.361.0005.2032.0000	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO			800.000,00	800.000,00
12.361.0005.2038.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS FNDE/MEC			70.000,00	70.000,00
12 361 0006	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			185.250,00	185.250,00
12.361.0006.2037.0000	MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF			185.250,00	185.250,00
12 361 0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES		1.410.400,00	20.000,00	1.430.400,00
12.361.0021.1007.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCACAO		100.000,00		100.000,00
12.361.0021.1008.0000	CONST. AMPL. REF. PREDIOS ESCOLARES E SECRETARIA		700.000,00		700.000,00
12.361.0021.1009.0000	CONST. AMPL. REF. QUADRAS ESP. NAS ESCOLAS		100,00		100,00
12.361.0021.1010.0000	CONST. AMPL. REF. BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS		100,00		100,00
12.361.0021.1011.0000	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMEC		30.000,00		30.000,00
12.361.0021.1012.0000	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS, CRECHES E BIBLIOTECAS		100,00		100,00
12.361.0021.1013.0000	CONST. AMP. REF. DE QUADRAS, ESPACOS ESP. ESCOLAS		100,00		100,00
12.361.0021.1014.0000	AQUIS. VEIC. EMBARC. E BIC. PARA TRANSP. ESCOLAR		80.000,00		80.000,00
12.361.0021.1015.0000	AQUIS. VEIC PARA TRANSP. ESCOLAR REC. QSE.		100.000,00		100.000,00
12.361.0021.1016.0000	AQUIS. VEIC. E EQUIP. REC. FUNDEB 30.		400.000,00		400.000,00
12.361.0021.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%			20.000,00	20.000,00
12 364	Ensino Superior			200,00	200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

Page 8

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.

06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 364 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA			200,00	200,00
12.364.0004.2019.0000	APOIO FINAN. ENTIDADES ORGANIZADAS/ENSINO SUPERIOR			200,00	200,00
12 365	Educação Infantil		300,00	8.247.800,00	8.248.100,00
12 365 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA			7.747.800,00	7.747.800,00
12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE			457.000,00	457.000,00
12.365.0004.2042.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL			7.290.000,00	7.290.000,00
12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - INFANTIL			800,00	800,00
12 365 0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE			500.000,00	500.000,00
12.365.0005.2032.0000	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO			500.000,00	500.000,00
12 365 0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES		300,00		300,00
12.365.0021.1017.0000	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%		300,00		300,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos			10.000,00	10.000,00
12 366 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA			10.000,00	10.000,00
12.366.0004.2034.0000	MANUTENCAO DO EJA			10.000,00	10.000,00
12 367	Educação Especial			10.000,00	10.000,00
12 367 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA			10.000,00	10.000,00
12.367.0004.2036.0000	ATEND. PORTADORES NECESSIDADES - EDUCACAO ESPECIAL			10.000,00	10.000,00
12 785	Transporte Especiais			3.630.873,00	3.630.873,00
12 785 0025	NOVOS CAMINHOS PARA O SABER			3.630.873,00	3.630.873,00
12.785.0025.2028.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MEDIO			200.000,00	200.000,00
12.785.0025.2029.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENS.INFANTIL			238.973,00	238.973,00
12.785.0025.2030.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - FETHAB			470.000,00	470.000,00
12.785.0025.2031.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADO			681.500,00	681.500,00
12.785.0025.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			2.040.400,00	2.040.400,00
13 Cultura			30.000,00	327.637,00	357.637,00
13 392	Difusão Cultural		30.000,00	327.637,00	357.637,00
13 392 0007	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA			327.637,00	327.637,00
13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			260.000,00	260.000,00
13.392.0007.2046.0000	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVER			67.637,00	67.637,00
13 392 0019	FORTALECENDO A CULTURA		30.000,00		30.000,00
13.392.0019.1018.0000	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA CULTURA.		30.000,00		30.000,00
	TOTAL	0,00	1.440.700,00	39.739.300,00	41.180.000,00

FioriIli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:03

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Page 9

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		806.000,00	25.913.800,00	26.719.800,00
10 301	Atenção Básica		395.400,00	10.989.453,00	11.384.853,00
10 301 0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA			2.386.323,00	2.386.323,00
10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			2.366.323,00	2.366.323,00
10.301.0009.2050.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE			20.000,00	20.000,00
10 301 0022	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS		395.400,00	8.603.130,00	8.998.530,00
10.301.0022.1021.0000	AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS		180.000,00		180.000,00
10.301.0022.1022.0000	CONST. AMP/REF. DE POSTOS E UNID. B. DE SAUDE.		200.200,00		200.200,00
10.301.0022.1024.0000	CONST. AMPLIACAO/REF. LABORAT. MUNICIPAL.		100,00		100,00
10.301.0022.1025.0000	AQUIS.EQUIP. DIVERSOS PARA SAUDE BUCAL.		15.000,00		15.000,00
10.301.0022.1026.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS GESTÃO SUS.		100,00		100,00
10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs			5.707.268,00	5.707.268,00
10.301.0022.2053.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL			70.100,00	70.100,00
10.301.0022.2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE SAUDE			2.191.200,00	2.191.200,00
10.301.0022.2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA			634.562,00	634.562,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		350.200,00	13.282.247,00	13.632.447,00
10 302 0028	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		350.200,00	13.282.247,00	13.632.447,00
10.302.0028.1021.0000	AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS		329.900,00		329.900,00
10.302.0028.1023.0000	AMPLIACAO/REF. HOSPITAL MUNICIPAL		300,00		300,00
10.302.0028.1027.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS HOSP. MUNICIPAL		20.000,00		20.000,00
10.302.0028.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU			705.750,00	705.750,00
10.302.0028.2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL			490.000,00	490.000,00
10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE			11.486.497,00	11.486.497,00
10.302.0028.2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			600.000,00	600.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			11.000,00	11.000,00
10 303 0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA			11.000,00	11.000,00
10.303.0009.2059.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL			11.000,00	11.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		60.400,00	1.631.100,00	1.691.500,00
10 305 0024	COVID		10.300,00	1.100,00	11.400,00
10.305.0024.2059.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL			1.000,00	1.000,00
10.305.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE		10.300,00		10.300,00
10.305.0024.2094.0000	COVID -19 - AQUIS. DE EQUIP. PARA COMBATE			100,00	100,00
10 305 0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		50.100,00	1.630.000,00	1.680.100,00
10.305.0027.1029.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS VIG. EM SAUDE.		50.100,00		50.100,00
10.305.0027.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA			1.630.000,00	1.630.000,00
	TOTAL	0,00	806.000,00	25.913.800,00	26.719.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Page 10

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

08 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

08 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20	Agricultura		453.000,00	1.497.000,00	1.950.000,00
20 605	Abastecimento			167.000,00	167.000,00
20 605 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			167.000,00	167.000,00
20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT			167.000,00	167.000,00
20 606	Extensão Rural		151.000,00	1.276.900,00	1.427.900,00
20 606 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			1.276.900,00	1.276.900,00
20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL			1.276.900,00	1.276.900,00
20 606 0010	DESENVOLVIMENTO RURAL		151.000,00		151.000,00
20.606.0010.1030.0000	CONST. AMP/REF/EQUIP. PREDIOS E FEIRA PRODUTOR.		1.000,00		1.000,00
20.606.0010.1031.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA.		50.000,00		50.000,00
20.606.0010.1034.0000	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS		100.000,00		100.000,00
20 608	Acertar Manualmente...		302.000,00	53.100,00	355.100,00
20 608 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			53.100,00	53.100,00
20.608.0002.2066.0000	INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA			53.100,00	53.100,00
20 608 0010	DESENVOLVIMENTO RURAL		302.000,00		302.000,00
20.608.0010.1032.0000	CONST. DE ACUDES E MICROBACIAS PROP .RURAIS.		1.000,00		1.000,00
20.608.0010.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.		301.000,00		301.000,00
	TOTAL	0,00	453.000,00	1.497.000,00	1.950.000,00

FioriIli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:03

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Page 11

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

09 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
09 SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		241.000,00	2.879.000,00	3.120.000,00
08 241	Assistência ao Idoso		5.000,00	5.000,00	10.000,00
08 241 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		5.000,00		5.000,00
08.241.0013.1038.0000	CONST. AMP/REF. EQUIP. CENTROS DE IDOSOS E OUTROS		5.000,00		5.000,00
08 241 0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			5.000,00	5.000,00
08.241.0029.2098.0000	MANUTENÇÃO ACOLHIMENTO PESSOA IDOSA			5.000,00	5.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			485.900,00	485.900,00
08 243 0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			80.000,00	80.000,00
08.243.0029.2097.0000	MANUTENÇÃO ACOLHIMENTO ADOLESCENTES			80.000,00	80.000,00
08 243 0030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			405.900,00	405.900,00
08.243.0030.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			400.900,00	400.900,00
08.243.0030.2075.0000	MANUTENCAO DO FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			5.000,00	5.000,00
08 244	Assistência Comunitária		236.000,00	2.388.100,00	2.624.100,00
08 244 0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.739.400,00	1.739.400,00
08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL			1.649.400,00	1.649.400,00
08.244.0012.2068.0000	MANUTENCAO DE CONSELHOS GESTORES DE ASSIST. SOCIAL			40.000,00	40.000,00
08.244.0012.2081.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS E ACOES DA ASSIST. SOCIAL			50.000,00	50.000,00
08 244 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		84.000,00	643.700,00	727.700,00
08.244.0013.1035.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA ACAO SOCIAL.		30.000,00		30.000,00
08.244.0013.1036.0000	CONST. AMP/REF. PREDIOS DO CRAS E OUTROS.		1.000,00		1.000,00
08.244.0013.1037.0000	CONST. AMP/REF. CENTROS MULT. USO E OUTROS.		53.000,00		53.000,00
08.244.0013.2069.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO A PESSOAS IDOSAS			24.700,00	24.700,00
08.244.0013.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS			36.500,00	36.500,00
08.244.0013.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS			465.500,00	465.500,00
08.244.0013.2079.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PAIF/PAEFI			95.000,00	95.000,00
08.244.0013.2080.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FUPIS			22.000,00	22.000,00
08 244 0024	COVID		2.000,00		2.000,00
08.244.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE		2.000,00		2.000,00
08 244 0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		150.000,00	5.000,00	155.000,00
08.244.0029.1060.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP. PARA O CREAS		20.000,00		20.000,00
08.244.0029.2079.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PAIF/PAEFI			5.000,00	5.000,00
08.244.0029.2096.0000	MANUTENÇÃO DO CREAS		130.000,00		130.000,00
	TOTAL	0,00	241.000,00	2.879.000,00	3.120.000,00

FiorilIi S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:03

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Page 12

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

10 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
10 SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
14	Direitos da Cidadania		200,00		200,00
14 451	Infra-Estrutura Urbana		200,00		200,00
14 451 0014	COLNIZA FAZ		200,00		200,00
14.451.0014.1048.0000	CONST/AMP/REF. NECROTERIO/CASA MORTUARIA.		200,00		200,00
15	Urbanismo		10.654.163,49	14.231.700,00	24.885.863,49
15 451	Infra-Estrutura Urbana		1.100.300,00		1.100.300,00
15 451 0014	COLNIZA FAZ		1.100.300,00		1.100.300,00
15.451.0014.1040.0000	AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS		1.100.000,00		1.100.000,00
15.451.0014.1043.0000	CONST. MANUT/AMP PRACAS PARQUE E JARDINS		200,00		200,00
15.451.0014.1044.0000	CONST/MANUT/AMP. GALERIAS, GUIAS, SARJ E PASSEIOS.		100,00		100,00
15 452	Serviços Urbanos		9.553.863,49	14.231.700,00	23.785.563,49
15 452 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			14.231.700,00	14.231.700,00
15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			7.081.700,00	7.081.700,00
15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI			7.150.000,00	7.150.000,00
15 452 0014	COLNIZA FAZ		9.533.863,49		9.533.863,49
15.452.0014.1042.0000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.		9.533.163,49		9.533.163,49
15.452.0014.1049.0000	CONST/CONSERV/MANUT. VIAS URBANAS/PAV. E DRENAGEM.		100,00		100,00
15.452.0014.1051.0000	CONST/CONSERV/MANUT. ACADEMIAS AO AR LIVRE.		600,00		600,00
15 452 0016	SANEAMENTO BÁSICO		20.000,00		20.000,00
15.452.0016.1050.0000	CONST/AMPLI/MANUT. ESGOTAMENTO SANITARIO.		20.000,00		20.000,00
16	Habitação		200,00		200,00
16 482	Habitação Urbana		200,00		200,00
16 482 0014	COLNIZA FAZ		200,00		200,00
16.482.0014.1047.0000	AQUIS. IMOVEL E CONSTRUCAO CASAS POPULARES.		200,00		200,00
17	Saneamento		50.100,00	1.940.136,51	1.990.236,51
17 512	Saneamento Básico Urbano		50.100,00	1.940.136,51	1.990.236,51
17 512 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			1.940.136,51	1.940.136,51
17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO			1.940.136,51	1.940.136,51
17 512 0016	SANEAMENTO BÁSICO		50.100,00		50.100,00
17.512.0016.1054.0000	EXP/CONST/MANUT REDES DE AGUA E ESGOTO.		100,00		100,00
17.512.0016.1055.0000	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS DEPTO DE AGUA E ESGOT		50.000,00		50.000,00
25	Energia		300,00		300,00
25 752	Energia Elétrica		300,00		300,00
25 752 0014	COLNIZA FAZ		300,00		300,00
25.752.0014.1053.0000	EXPANSAO/CONST. REDES ENERGIA ELETRICA.		300,00		300,00
26	Transporte		110.600,00	8.262.600,00	8.373.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

10 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

10 SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26 781	Transporte Aéreo		100,00		100,00
26 781 0014	COLNIZA FAZ		100,00		100,00
26.781.0014.1045.0000	CONST/MANUT/AMP. AEROPORTO E TERM. RODOVIARIO.		100,00		100,00
26 782	Transporte Rodoviário		110.500,00	8.262.600,00	8.373.100,00
26 782 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			8.262.600,00	8.262.600,00
26.782.0002.2083.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO			300,00	300,00
26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS			8.262.300,00	8.262.300,00
26 782 0014	COLNIZA FAZ		110.500,00		110.500,00
26.782.0014.1041.0000	AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.		109.900,00		109.900,00
26.782.0014.1046.0000	PARCERIA NA MANUT. RODOVIAS BRs E MTs.		400,00		400,00
26.782.0014.1052.0000	CONST/ABERT/MANUT/CONS. ESTRADA/PONTES/BOEIROS/PON		200,00		200,00
	TOTAL	0,00	10.815.563,49	24.434.436,51	35.250.000,00

FioriIli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:03

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Page 14

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

11 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP E LAZER

11 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental		40.200,00	405.900,00	446.100,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental		40.100,00	385.900,00	426.000,00
18 541 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			385.900,00	385.900,00
18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO			385.900,00	385.900,00
18 541 0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL		40.100,00		40.100,00
18.541.0017.1056.0000	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES.		30.000,00		30.000,00
18.541.0017.1057.0000	CRIAÇÃO DE PARQUES ECOLOG. E AREAS DE LASER.		10.100,00		10.100,00
18 542	Controle Ambiental		100,00		100,00
18 542 0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL		100,00		100,00
18.542.0017.1058.0000	PROJETOS E OBRAS PARA SEC. MEIO AMBIENTE		100,00		100,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas			20.000,00	20.000,00
18 543 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			20.000,00	20.000,00
18.543.0002.2089.0000	MANUTENCAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS			20.000,00	20.000,00
23	Comércio e Serviços		33.800,00	20.100,00	53.900,00
23 695	Turismo		33.800,00	20.100,00	53.900,00
23 695 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			20.100,00	20.100,00
23.695.0002.2088.0000	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO TURISMO			20.100,00	20.100,00
23 695 0018	TURISMO SUSTENTÁVEL		33.800,00		33.800,00
23.695.0018.1059.0000	CONST. ESPACOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTOS		33.800,00		33.800,00
	TOTAL	0,00	74.000,00	426.000,00	500.000,00

FioriIli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:03

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

13 PREVI-COLNIZA

13 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social			1.803.000,00	1.803.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			1.803.000,00	1.803.000,00
09 272 0015	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			1.803.000,00	1.803.000,00
09.272.0015.2090.0000	ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSO RPPS			1.803.000,00	1.803.000,00
99	Reserva de Contingência	5.627.200,00			5.627.200,00
99 999	Reserva de Contingência	5.627.200,00			5.627.200,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.627.200,00			5.627.200,00
99.999.9999.9998.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	5.627.200,00			5.627.200,00
	TOTAL	5.627.200,00	0,00	1.803.000,00	7.430.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer		29.000,00	821.000,00	850.000,00
27 812	Desporto Comunitário		29.000,00	821.000,00	850.000,00
27 812 0008	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE			821.000,00	821.000,00
27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER			599.000,00	599.000,00
27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERS			222.000,00	222.000,00
27 812 0020	FORTALECENDO O ESPORTE		29.000,00		29.000,00
27.812.0020.1019.0000	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA DPTO DE ESPORTES.		19.000,00		19.000,00
27.812.0020.1020.0000	CONST. MANUT. REF. ILUM. CAMPOS E QUADRAS ESPORTIV		10.000,00		10.000,00
	TOTAL	0,00	29.000,00	821.000,00	850.000,00
	TOTAL GERAL	6.991.200,00	14.899.622,32	114.509.177,68	136.400.000,00

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2022.10.26 09:49:54 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Assinado de forma digital por ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Dados: 2022.10.26 10:54:10 -04'00'

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	460.358,83	4.539.641,17	5.000.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	460.358,83	4.539.641,17	5.000.000,00
01 031 0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICPAL	0,00	460.358,83	0,00	460.358,83
01.031.0001.1001.0000	CONST. AMPLIAC. E REFORMA PREDIO CAMARA	0,00	460.258,83	0,00	460.258,83
01.031.0001.1002.0000	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	100,00	0,00	100,00
01 031 0011	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	4.539.641,17	4.539.641,17
01.031.0011.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	4.489.641,17	4.489.641,17
01.031.0011.2092.0000	REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS E TESTES SELETIVO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04	Administração	0,00	580.000,00	11.036.000,00	11.616.000,00
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	1.448.800,00	1.448.800,00
04 121 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	0,00	1.448.800,00	1.448.800,00
04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	1.448.800,00	1.448.800,00
04 122	Administração Geral	0,00	550.000,00	6.575.100,00	7.125.100,00
04 122 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	0,00	6.575.100,00	6.575.100,00
04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	2.339.200,00	2.339.200,00
04.122.0002.2004.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	0,00	721.900,00	721.900,00
04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
04.122.0002.2006.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	3.393.400,00	3.393.400,00
04.122.0002.2013.0000	DIVULG. PUBLIC. DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRACAO.	0,00	0,00	56.600,00	56.600,00
04 122 0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
04.122.0023.1003.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA GP	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.122.0023.1004.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEPLAN	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0023.1005.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	30.000,00	2.540.000,00	2.570.000,00
04 123 0003	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL	0,00	0,00	2.540.000,00	2.540.000,00
04.123.0003.2014.0000	MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	0,00	0,00	2.540.000,00	2.540.000,00
04 123 0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.123.0023.1006.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMUFI	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	0,00	300.900,00	300.900,00
04 124 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	0,00	300.900,00	300.900,00
04.124.0002.2007.0000	MANUTEÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	300.900,00	300.900,00
04 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04 125 0003	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04.125.0003.2017.0000	MANUT. POSTOS FISCAIS E FISCALIZACAO VOLANTE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04 127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00
04 127 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00
04.127.0002.2009.0000	REGULARIZACAO E GEORREF. AREAS URBANAS E RURAIS	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:03

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

Page 2

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração	0,00	580.000,00	11.036.000,00	11.616.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
04 128 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
04.128.0002.2012.0000	REF. ADM. PCCS, CAPAC. CONC. PUB. E PROC SELETIVOS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
08	Assistência Social	0,00	241.000,00	2.879.000,00	3.120.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
08 241 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241.0013.1038.0000	CONST. AMP/REF. EQUIP. CENTROS DE IDOSOS E OUTROS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08 241 0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.241.0029.2098.0000	MANUTENÇÃO ACOLHIMENTO PESSOA IDOSA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	485.900,00	485.900,00
08 243 0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
08.243.0029.2097.0000	MANUTENÇÃO ACOLHIMENTO ADOLESCENTES	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
08 243 0030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	405.900,00	405.900,00
08.243.0030.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	400.900,00	400.900,00
08.243.0030.2075.0000	MANUTENCAO DO FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	236.000,00	2.388.100,00	2.624.100,00
08 244 0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.739.400,00	1.739.400,00
08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.649.400,00	1.649.400,00
08.244.0012.2068.0000	MANUTENCAO DE CONSELHOS GESTORES DE ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
08.244.0012.2081.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS E ACOES DA ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08 244 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	84.000,00	643.700,00	727.700,00
08.244.0013.1035.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA ACAO SOCIAL.	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0013.1036.0000	CONST. AMP/REF. PREDIOS DO CRAS E OUTROS.	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0013.1037.0000	CONST. AMP/REF. CENTROS MULT. USO E OUTROS.	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
08.244.0013.2069.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO A PESSOAS IDOSAS	0,00	0,00	24.700,00	24.700,00
08.244.0013.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	0,00	0,00	36.500,00	36.500,00
08.244.0013.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	0,00	0,00	465.500,00	465.500,00
08.244.0013.2079.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PAIF/PAEFI	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
08.244.0013.2080.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FUPIS	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
08 244 0024	COVID	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08 244 0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	150.000,00	5.000,00	155.000,00
08.244.0029.1060.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP. PARA O CREAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0029.2079.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PAIF/PAEFI	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0029.2096.0000	MANUTENÇÃO DO CREAS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	1.803.000,00	1.803.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	1.803.000,00	1.803.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:03

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social	0,00	0,00	1.803.000,00	1.803.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	1.803.000,00	1.803.000,00
09 272 0015	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	1.803.000,00	1.803.000,00
09.272.0015.2090.0000	ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSO RPPS	0,00	0,00	1.803.000,00	1.803.000,00
10	Saúde	0,00	806.000,00	25.913.800,00	26.719.800,00
10 301	Atenção Básica	0,00	395.400,00	10.989.453,00	11.384.853,00
10 301 0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	0,00	0,00	2.386.323,00	2.386.323,00
10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	2.366.323,00	2.366.323,00
10.301.0009.2050.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10 301 0022	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	0,00	395.400,00	8.603.130,00	8.998.530,00
10.301.0022.1021.0000	AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
10.301.0022.1022.0000	CONST. AMP/REF. DE POSTOS E UNID. B. DE SAUDE.	0,00	200.200,00	0,00	200.200,00
10.301.0022.1024.0000	CONST. AMPLIACAO/REF. LABORAT. MUNICIPAL.	0,00	100,00	0,00	100,00
10.301.0022.1025.0000	AQUIS.EQUIP. DIVERSOS PARA SAUDE BUCAL.	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.301.0022.1026.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS GESTÃO SUS.	0,00	100,00	0,00	100,00
10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	0,00	0,00	5.707.268,00	5.707.268,00
10.301.0022.2053.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL	0,00	0,00	70.100,00	70.100,00
10.301.0022.2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE SAUDE	0,00	0,00	2.191.200,00	2.191.200,00
10.301.0022.2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	0,00	0,00	634.562,00	634.562,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	350.200,00	13.282.247,00	13.632.447,00
10 302 0028	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	350.200,00	13.282.247,00	13.632.447,00
10.302.0028.1021.0000	AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	0,00	329.900,00	0,00	329.900,00
10.302.0028.1023.0000	AMPLIACAO/REF. HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	300,00	0,00	300,00
10.302.0028.1027.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS HOSP. MUNICIPAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.302.0028.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	0,00	0,00	705.750,00	705.750,00
10.302.0028.2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	0,00	490.000,00	490.000,00
10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	0,00	0,00	11.486.497,00	11.486.497,00
10.302.0028.2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
10 303 0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
10.303.0009.2059.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	60.400,00	1.631.100,00	1.691.500,00
10 305 0024	COVID	0,00	10.300,00	1.100,00	11.400,00
10.305.0024.2059.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.305.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
10.305.0024.2094.0000	COVID -19 - AQUIS. DE EQUIP. PARA COMBATE	0,00	0,00	100,00	100,00
10 305 0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	50.100,00	1.630.000,00	1.680.100,00
10.305.0027.1029.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS VIG. EM SAUDE.	0,00	50.100,00	0,00	50.100,00
10.305.0027.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	1.630.000,00	1.630.000,00
12	Educação	0,00	1.410.700,00	39.411.663,00	40.822.363,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	1.370.600,00	1.370.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

Page 4

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação	0,00	1.410.700,00	39.411.663,00	40.822.363,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	1.370.600,00	1.370.600,00
12 306 0006	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	1.370.600,00	1.370.600,00
12.306.0006.2022.0000	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESC. PNAE - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
12.306.0006.2023.0000	PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - EJA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.306.0006.2024.0000	MANUT. PROG. ALIMENTAC ESC. PNAE - INFANT/CRECHE	0,00	0,00	455.600,00	455.600,00
12.306.0006.2025.0000	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - INFANT/PRE-ESCOLA	0,00	0,00	345.000,00	345.000,00
12.306.0006.2026.0000	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - EDUC. ESPECIAL-AEE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	1.410.400,00	26.142.190,00	27.552.590,00
12 361 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	0,00	25.066.940,00	25.066.940,00
12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	656.300,00	656.300,00
12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	0,00	0,00	4.971.740,00	4.971.740,00
12.361.0004.2021.0000	MANUT CURSOS/CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCACAO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.361.0004.2039.0000	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DE EDUCACAO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0004.2040.0000	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO E UNIFORMES	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0004.2041.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	18.750.000,00	18.750.000,00
12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	598.900,00	598.900,00
12 361 0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	0,00	0,00	870.000,00	870.000,00
12.361.0005.2032.0000	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
12.361.0005.2038.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS FNDE/MEC	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12 361 0006	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	185.250,00	185.250,00
12.361.0006.2037.0000	MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF	0,00	0,00	185.250,00	185.250,00
12 361 0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	0,00	1.410.400,00	20.000,00	1.430.400,00
12.361.0021.1007.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCACAO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0021.1008.0000	CONST. AMPL. REF. PREDIOS ESCOLARES E SECRETARIA	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
12.361.0021.1009.0000	CONST. AMPL. REF. QUADRAS ESP. NAS ESCOLAS	0,00	100,00	0,00	100,00
12.361.0021.1010.0000	CONST. AMPL. REF. BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS	0,00	100,00	0,00	100,00
12.361.0021.1011.0000	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMEC	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0021.1012.0000	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS, CRECHES E BIBLIOTECAS	0,00	100,00	0,00	100,00
12.361.0021.1013.0000	CONST. AMP. REF. DE QUADRAS, ESPACOS ESP. ESCOLAS	0,00	100,00	0,00	100,00
12.361.0021.1014.0000	AQUIS. VEIC. EMBARC. E BIC. PARA TRANSP. ESCOLAR	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.361.0021.1015.0000	AQUIS. VEIC PARA TRANSP. ESCOLAR REC. QSE.	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0021.1016.0000	AQUIS. VEIC. E EQUIP. REC. FUNDEB 30.	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.361.0021.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	200,00	200,00
12 364 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	0,00	200,00	200,00
12.364.0004.2019.0000	APOIO FINAN. ENTIDADES ORGANIZADAS/ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	200,00	200,00
12 365	Educação Infantil	0,00	300,00	8.247.800,00	8.248.100,00
12 365 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	0,00	7.747.800,00	7.747.800,00
12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	0,00	0,00	457.000,00	457.000,00
12.365.0004.2042.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL	0,00	0,00	7.290.000,00	7.290.000,00
12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - INFANTIL	0,00	0,00	800,00	800,00
12 365 0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
12.365.0005.2032.0000	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
12 365 0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	0,00	300,00	0,00	300,00
12.365.0021.1017.0000	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%	0,00	300,00	0,00	300,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:03

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

Page 5

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação	0,00	1.410.700,00	39.411.663,00	40.822.363,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12 366 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.366.0004.2034.0000	MANUTENCAO DO EJA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12 367 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.367.0004.2036.0000	ATEND. PORTADORES NECESSIDADES - EDUCACAO ESPECIAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12 785	Transporte Especiais	0,00	0,00	3.630.873,00	3.630.873,00
12 785 0025	NOVOS CAMINHOS PARA O SABER	0,00	0,00	3.630.873,00	3.630.873,00
12.785.0025.2028.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
12.785.0025.2029.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENS.INFANTIL	0,00	0,00	238.973,00	238.973,00
12.785.0025.2030.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - FETHAB	0,00	0,00	470.000,00	470.000,00
12.785.0025.2031.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADO	0,00	0,00	681.500,00	681.500,00
12.785.0025.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	2.040.400,00	2.040.400,00
13	Cultura	0,00	30.000,00	327.637,00	357.637,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	30.000,00	327.637,00	357.637,00
13 392 0007	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	0,00	0,00	327.637,00	327.637,00
13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
13.392.0007.2046.0000	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVER	0,00	0,00	67.637,00	67.637,00
13 392 0019	FORTALECENDO A CULTURA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0019.1018.0000	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA CULTURA.	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	200,00	0,00	200,00
14 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	200,00	0,00	200,00
14 451 0014	COLNIZA FAZ	0,00	200,00	0,00	200,00
14.451.0014.1048.0000	CONST/AMP/REF. NECROTERIO/CASA MORTUARIA.	0,00	200,00	0,00	200,00
15	Urbanismo	0,00	10.654.163,49	14.231.700,00	24.885.863,49
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.100.300,00	0,00	1.100.300,00
15 451 0014	COLNIZA FAZ	0,00	1.100.300,00	0,00	1.100.300,00
15.451.0014.1040.0000	AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
15.451.0014.1043.0000	CONST. MANUT/AMP PRACAS PARQUE E JARDINS	0,00	200,00	0,00	200,00
15.451.0014.1044.0000	CONST/MANUT/AMP. GALERIAS, GUIAS, SARJ E PASSEIOS.	0,00	100,00	0,00	100,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	9.553.863,49	14.231.700,00	23.785.563,49
15 452 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	0,00	14.231.700,00	14.231.700,00
15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	7.081.700,00	7.081.700,00
15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	0,00	0,00	7.150.000,00	7.150.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:03

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

Page 6

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo	0,00	10.654.163,49	14.231.700,00	24.885.863,49
15 452	Serviços Urbanos	0,00	9.553.863,49	14.231.700,00	23.785.563,49
15 452 0014	COLNIZA FAZ	0,00	9.533.863,49	0,00	9.533.863,49
15.452.0014.1042.0000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.	0,00	9.533.163,49	0,00	9.533.163,49
15.452.0014.1049.0000	CONST/CONSERV/MANUT. VIAS URBANAS/PAV. E DRENAGEM.	0,00	100,00	0,00	100,00
15.452.0014.1051.0000	CONST/CONSERV/MANUT. ACADEMIAS AO AR LIVRE.	0,00	600,00	0,00	600,00
15 452 0016	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.452.0016.1050.0000	CONST/AMPLI/MANUT. ESGOTAMENTO SANITARIO.	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
16	Habitação	0,00	200,00	0,00	200,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	200,00	0,00	200,00
16 482 0014	COLNIZA FAZ	0,00	200,00	0,00	200,00
16.482.0014.1047.0000	AQUIS. IMOVEL E CONSTRUCAO CASAS POPULARES.	0,00	200,00	0,00	200,00
17	Saneamento	0,00	50.100,00	1.940.136,51	1.990.236,51
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	50.100,00	1.940.136,51	1.990.236,51
17 512 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	0,00	1.940.136,51	1.940.136,51
17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	1.940.136,51	1.940.136,51
17 512 0016	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	50.100,00	0,00	50.100,00
17.512.0016.1054.0000	EXP/CONST/MANUT REDES DE AGUA E ESGOTO.	0,00	100,00	0,00	100,00
17.512.0016.1055.0000	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS DEPTO DE AGUA E ESGOT	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	40.200,00	405.900,00	446.100,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	40.100,00	385.900,00	426.000,00
18 541 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	0,00	385.900,00	385.900,00
18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	0,00	0,00	385.900,00	385.900,00
18 541 0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	0,00	40.100,00	0,00	40.100,00
18.541.0017.1056.0000	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES.	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18.541.0017.1057.0000	CRIAÇÃO DE PARQUES ECOLOG. E AREAS DE LASER.	0,00	10.100,00	0,00	10.100,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	100,00	0,00	100,00
18 542 0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	0,00	100,00	0,00	100,00
18.542.0017.1058.0000	PROJETOS E OBRAS PARA SEC. MEIO AMBIENTE	0,00	100,00	0,00	100,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
18 543 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
18.543.0002.2089.0000	MANUTENCAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
20	Agricultura	0,00	453.000,00	1.497.000,00	1.950.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	167.000,00	167.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:03

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

Page 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20	Agricultura	0,00	453.000,00	1.497.000,00	1.950.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	167.000,00	167.000,00
20 605 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	0,00	167.000,00	167.000,00
20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	0,00	0,00	167.000,00	167.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	151.000,00	1.276.900,00	1.427.900,00
20 606 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	0,00	1.276.900,00	1.276.900,00
20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	1.276.900,00	1.276.900,00
20 606 0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00
20.606.0010.1030.0000	CONST. AMP/REF/EQUIP. PREDIOS E FEIRA PRODUTOR.	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.606.0010.1031.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA.	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.0010.1034.0000	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
20 608	Acertar Manualmente...	0,00	302.000,00	53.100,00	355.100,00
20 608 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	0,00	53.100,00	53.100,00
20.608.0002.2066.0000	INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA	0,00	0,00	53.100,00	53.100,00
20 608 0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
20.608.0010.1032.0000	CONST. DE ACUDES E MICROBACIAS PROP .RURAIS.	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.608.0010.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	33.800,00	20.100,00	53.900,00
23 695	Turismo	0,00	33.800,00	20.100,00	53.900,00
23 695 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	0,00	20.100,00	20.100,00
23.695.0002.2088.0000	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO TURISMO	0,00	0,00	20.100,00	20.100,00
23 695 0018	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	33.800,00	0,00	33.800,00
23.695.0018.1059.0000	CONST. ESPACOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTOS	0,00	33.800,00	0,00	33.800,00
25	Energia	0,00	300,00	0,00	300,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	300,00	0,00	300,00
25 752 0014	COLNIZA FAZ	0,00	300,00	0,00	300,00
25.752.0014.1053.0000	EXPANSAO/CONST. REDES ENERGIA ELETRICA.	0,00	300,00	0,00	300,00
26	Transporte	0,00	110.600,00	8.262.600,00	8.373.200,00
26 781	Transporte Aéreo	0,00	100,00	0,00	100,00
26 781 0014	COLNIZA FAZ	0,00	100,00	0,00	100,00
26.781.0014.1045.0000	CONST/MANUT/AMP. AEROPORTO E TERM. RODOVIARIO.	0,00	100,00	0,00	100,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	110.500,00	8.262.600,00	8.373.100,00
26 782 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	0,00	8.262.600,00	8.262.600,00
26.782.0002.2083.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	0,00	0,00	300,00	300,00
26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	0,00	0,00	8.262.300,00	8.262.300,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:03

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

Page 8

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26	Transporte	0,00	110.600,00	8.262.600,00	8.373.200,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	110.500,00	8.262.600,00	8.373.100,00
26 782 0014	COLNIZA FAZ	0,00	110.500,00	0,00	110.500,00
26.782.0014.1041.0000	AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.	0,00	109.900,00	0,00	109.900,00
26.782.0014.1046.0000	PARCERIA NA MANUT. RODOVIAS BRs E MTs.	0,00	400,00	0,00	400,00
26.782.0014.1052.0000	CONST/ABERT/MANUT/CONS. ESTRADA/PONTES/BOEIROS/PON	0,00	200,00	0,00	200,00
27	Desporto e Lazer	0,00	29.000,00	821.000,00	850.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	29.000,00	821.000,00	850.000,00
27 812 0008	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE	0,00	0,00	821.000,00	821.000,00
27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	599.000,00	599.000,00
27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERS	0,00	0,00	222.000,00	222.000,00
27 812 0020	FORTALECENDO O ESPORTE	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
27.812.0020.1019.0000	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA DPTO DE ESPORTES.	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
27.812.0020.1020.0000	CONST. MANUT. REF. ILUM. CAMPOS E QUADRAS ESPORTIV	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.420.000,00	1.420.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
28 843 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
28.843.0002.2016.0000	JUROS E AMORTIZACAO DE DIVIDAS	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.364.000,00	1.364.000,00
28 846 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	0,00	1.364.000,00	1.364.000,00
28.846.0002.2015.0000	PROGRAMA DE FORM. PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO - PASEP	0,00	0,00	1.364.000,00	1.364.000,00
99	Reserva de Contingência	6.991.200,00	0,00	0,00	6.991.200,00
99 999	Reserva de Contingência	6.991.200,00	0,00	0,00	6.991.200,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.991.200,00	0,00	0,00	6.991.200,00
99.999.9999.9998.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	5.627.200,00	0,00	0,00	5.627.200,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.364.000,00	0,00	0,00	1.364.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:03

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

Page 9

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
	TOTAL	6.991.200,00	14.899.622,32	114.509.177,68	136.400.000,00

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2022.10.26 09:50:15 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294

Assinado de forma digital por ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Dados: 2022.10.26 10:54:51 -04'00'

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:03

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	5.000.000,00			5.000.000,00
01 031	Ação Legislativa	5.000.000,00			5.000.000,00
01 031 0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICPAL	460.358,83			460.358,83
01 031 0011	PROCESSO LEGISLATIVO	4.539.641,17			4.539.641,17
04	Administração	11.616.000,00			11.616.000,00
04 121	Planejamento e Orçamento	1.448.800,00			1.448.800,00
04 121 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	1.448.800,00			1.448.800,00
04 122	Administração Geral	7.125.100,00			7.125.100,00
04 122 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	6.575.100,00			6.575.100,00
04 122 0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	550.000,00			550.000,00
04 123	Administração Financeira	2.570.000,00			2.570.000,00
04 123 0003	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL	2.540.000,00			2.540.000,00
04 123 0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	30.000,00			30.000,00
04 124	Controle Interno	300.900,00			300.900,00
04 124 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	300.900,00			300.900,00
04 125	Normatização e Fiscalização	20.000,00			20.000,00
04 125 0003	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL	20.000,00			20.000,00
04 127	Ordenamento Territorial	1.200,00			1.200,00
04 127 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	1.200,00			1.200,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	150.000,00			150.000,00
04 128 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	150.000,00			150.000,00
08	Assistência Social	2.836.000,00	284.000,00		3.120.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	10.000,00			10.000,00
08 241 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00			5.000,00
08 241 0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	5.000,00			5.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	485.900,00			485.900,00
08 243 0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	80.000,00			80.000,00
08 243 0030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	405.900,00			405.900,00
08 244	Assistência Comunitária	2.340.100,00	284.000,00		2.624.100,00
08 244 0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.696.400,00	43.000,00		1.739.400,00
08 244 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	486.700,00	241.000,00		727.700,00
08 244 0024	COVID	2.000,00			2.000,00
08 244 0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	155.000,00			155.000,00
09	Previdência Social			1.803.000,00	1.803.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			1.803.000,00	1.803.000,00
09 272 0015	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			1.803.000,00	1.803.000,00
10	Saúde		26.719.800,00		26.719.800,00
10 301	Atenção Básica		11.384.853,00		11.384.853,00
10 301 0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA		2.386.323,00		2.386.323,00
10 301 0022	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS		8.998.530,00		8.998.530,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		13.632.447,00		13.632.447,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:04

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
10	302	0028	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		13.632.447,00		13.632.447,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico		11.000,00		11.000,00
10	303	0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA		11.000,00		11.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica		1.691.500,00		1.691.500,00
10	305	0024	COVID		11.400,00		11.400,00
10	305	0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		1.680.100,00		1.680.100,00
12			Educação		40.822.363,00		40.822.363,00
12	306		Alimentação e Nutrição		1.370.600,00		1.370.600,00
12	306	0006	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		1.370.600,00		1.370.600,00
12	361		Ensino Fundamental		27.552.590,00		27.552.590,00
12	361	0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA		25.066.940,00		25.066.940,00
12	361	0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE		870.000,00		870.000,00
12	361	0006	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		185.250,00		185.250,00
12	361	0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES		1.430.400,00		1.430.400,00
12	364		Ensino Superior		200,00		200,00
12	364	0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA		200,00		200,00
12	365		Educação Infantil		8.248.100,00		8.248.100,00
12	365	0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA		7.747.800,00		7.747.800,00
12	365	0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE		500.000,00		500.000,00
12	365	0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES		300,00		300,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos		10.000,00		10.000,00
12	366	0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA		10.000,00		10.000,00
12	367		Educação Especial		10.000,00		10.000,00
12	367	0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA		10.000,00		10.000,00
12	785		Transporte Especiais		3.630.873,00		3.630.873,00
12	785	0025	NOVOS CAMINHOS PARA O SABER		3.630.873,00		3.630.873,00
13			Cultura	357.637,00			357.637,00
13	392		Difusão Cultural	357.637,00			357.637,00
13	392	0007	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	327.637,00			327.637,00
13	392	0019	FORTALECENDO A CULTURA	30.000,00			30.000,00
14			Direitos da Cidadania	200,00			200,00
14	451		Infra-Estrutura Urbana	200,00			200,00
14	451	0014	COLNIZA FAZ	200,00			200,00
15			Urbanismo	16.026.300,00	8.859.563,49		24.885.863,49
15	451		Infra-Estrutura Urbana	600.300,00	500.000,00		1.100.300,00
15	451	0014	COLNIZA FAZ	600.300,00	500.000,00		1.100.300,00
15	452		Serviços Urbanos	15.426.000,00	8.359.563,49		23.785.563,49
15	452	0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	13.105.200,00	1.126.500,00		14.231.700,00
15	452	0014	COLNIZA FAZ	2.300.800,00	7.233.063,49		9.533.863,49
15	452	0016	SANEAMENTO BÁSICO	20.000,00			20.000,00
16			Habitação	200,00			200,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:04

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
16 482	Habitação Urbana	200,00			200,00
16 482 0014	COLNIZA FAZ	200,00			200,00
17	Saneamento	1.990.236,51			1.990.236,51
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.990.236,51			1.990.236,51
17 512 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	1.940.136,51			1.940.136,51
17 512 0016	SANEAMENTO BÁSICO	50.100,00			50.100,00
18	Gestão Ambiental	446.100,00			446.100,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	426.000,00			426.000,00
18 541 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	385.900,00			385.900,00
18 541 0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	40.100,00			40.100,00
18 542	Controle Ambiental	100,00			100,00
18 542 0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	100,00			100,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00			20.000,00
18 543 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	20.000,00			20.000,00
20	Agricultura	1.950.000,00			1.950.000,00
20 605	Abastecimento	167.000,00			167.000,00
20 605 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	167.000,00			167.000,00
20 606	Extensão Rural	1.427.900,00			1.427.900,00
20 606 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	1.276.900,00			1.276.900,00
20 606 0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	151.000,00			151.000,00
20 608	Acertar Manualmente...	355.100,00			355.100,00
20 608 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	53.100,00			53.100,00
20 608 0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	302.000,00			302.000,00
23	Comércio e Serviços	53.900,00			53.900,00
23 695	Turismo	53.900,00			53.900,00
23 695 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	20.100,00			20.100,00
23 695 0018	TURISMO SUSTENTÁVEL	33.800,00			33.800,00
25	Energia	300,00			300,00
25 752	Energia Elétrica	300,00			300,00
25 752 0014	COLNIZA FAZ	300,00			300,00
26	Transporte	4.543.200,00	3.830.000,00		8.373.200,00
26 781	Transporte Aéreo	100,00			100,00
26 781 0014	COLNIZA FAZ	100,00			100,00
26 782	Transporte Rodoviário	4.543.100,00	3.830.000,00		8.373.100,00
26 782 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	4.442.500,00	3.820.100,00		8.262.600,00
26 782 0014	COLNIZA FAZ	100.600,00	9.900,00		110.500,00
27	Desporto e Lazer	850.000,00			850.000,00
27 812	Desporto Comunitário	850.000,00			850.000,00
27 812 0008	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE	821.000,00			821.000,00
27 812 0020	FORTALECENDO O ESPORTE	29.000,00			29.000,00
28	Encargos Especiais	1.420.000,00			1.420.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:04

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
28 843	Serviço da Dívida Interna	56.000,00			56.000,00
28 843 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	56.000,00			56.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	1.364.000,00			1.364.000,00
28 846 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	1.364.000,00			1.364.000,00
99	Reserva de Contingência	1.364.000,00		5.627.200,00	6.991.200,00
99 999	Reserva de Contingência	1.364.000,00		5.627.200,00	6.991.200,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.364.000,00		5.627.200,00	6.991.200,00
	TOTAL	48.454.073,51	80.515.726,49	7.430.200,00	136.400.000,00

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2022.10.26 09:51:58 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Assinado de forma digital por ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Dados: 2022.10.26 10:57:32 -04'00'

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 09

Page 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	01	01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função		01	Legislativa	5.000.000,00

Orgão:	02	02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função		04	Administração	3.926.000,00

Orgão:	02	99	RESERVA DE CONTINGENCIA	Valor
Função		99	Reserva de Contingência	1.364.000,00

Orgão:	03	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Valor
Função		04	Administração	1.470.000,00

Orgão:	04	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Valor
Função		04	Administração	3.630.000,00

Orgão:	05	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Valor
Função		04	Administração	2.590.000,00
Função		28	Encargos Especiais	1.420.000,00

Orgão:	06	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.	Valor
Função		12	Educação	40.822.363,00
Função		13	Cultura	357.637,00

Orgão:	07	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	Valor
Função		10	Saúde	26.719.800,00

Orgão:	08	08	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Valor
Função		20	Agricultura	1.950.000,00

Orgão:	09	09	SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL	Valor
Função		08	Assistência Social	3.120.000,00

Orgão:	10	10	SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA	Valor
Função		14	Direitos da Cidadania	200,00
Função		15	Urbanismo	24.885.863,49
Função		16	Habitação	200,00
Função		17	Saneamento	1.990.236,51
Função		25	Energia	300,00
Função		26	Transporte	8.373.200,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:04

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 09
Page 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	11 11	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	Valor
Função	18	Gestão Ambiental	446.100,00
Função	23	Comércio e Serviços	53.900,00

Orgão:	13 13	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA	Valor
Função	09	Previdência Social	1.803.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	5.627.200,00

Orgão:	14 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Valor
Função	27	Desporto e Lazer	850.000,00

	TOTAL GERAL	136.400.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL	5.000.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	3.926.000,00
02 99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.364.000,00
03 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.470.000,00
04 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.630.000,00
05 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.010.000,00
06 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.	41.180.000,00
07 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	26.719.800,00
08 08	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.950.000,00
09 09	SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL	3.120.000,00
10 10	SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA	35.250.000,00
11 11	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	500.000,00
13 13	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA	7.430.200,00
14 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	850.000,00
	TOTAL	136.400.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	5.000.000,00
04	Administração	11.616.000,00
08	Assistência Social	3.120.000,00
09	Previdência Social	1.803.000,00
10	Saúde	26.719.800,00
12	Educação	40.822.363,00
13	Cultura	357.637,00
14	Direitos da Cidadania	200,00
15	Urbanismo	24.885.863,49
16	Habitação	200,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:04

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 09
Page 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

17	Saneamento	1.990.236,51
18	Gestão Ambiental	446.100,00
20	Agricultura	1.950.000,00
23	Comércio e Serviços	53.900,00
25	Energia	300,00
26	Transporte	8.373.200,00
27	Desporto e Lazer	850.000,00
28	Encargos Especiais	1.420.000,00
99	Reserva de Contingência	6.991.200,00
	TOTAL	136.400.000,00

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2022.10.26 09:52:26 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294

Assinado de forma digital por ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Dados: 2022.10.26 10:58:10 -04'00'

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

(Inc.III, § 2º, Art.2º)

Programana	Obras	Outros Investimentos	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	T o t a l
0001 AÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICPAL	460.258,83	100,00	0,00	0,00	0,00	460.358,83
0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	2.000,00	52.000,00	7.500,00	36.191.936,51	0,00	36.253.436,51
0003 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO I	0,00	0,00	0,00	2.560.000,00	0,00	2.560.000,00
0004 GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUA	0,00	0,00	0,00	32.834.940,00	0,00	32.834.940,00
0005 PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/F	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00
0006 PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA	0,00	100.000,00	0,00	1.455.850,00	0,00	1.555.850,00
0007 VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	0,00	0,00	0,00	327.637,00	0,00	327.637,00
0008 VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE	0,00	0,00	0,00	821.000,00	0,00	821.000,00
0009 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E	100,00	100.000,00	0,00	2.297.223,00	0,00	2.397.323,00
0010 DESENVOLVIMENTO RURAL	3.000,00	150.000,00	0,00	300.000,00	0,00	453.000,00
0011 PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	160.000,00	0,00	4.379.641,17	0,00	4.539.641,17
0012 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA S	0,00	0,00	0,00	1.739.400,00	0,00	1.739.400,00
0013 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.000,00	32.000,00	0,00	698.700,00	0,00	732.700,00
0014 COLNIZA FAZ	7.333.763,49	3.410.600,00	0,00	1.100,00	0,00	10.745.463,49
0015 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	2.000,00	0,00	1.801.000,00	0,00	1.803.000,00
0016 SANEAMENTO BÁSICO	20.100,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	70.100,00
0017 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	200,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00	40.200,00
0018 TURISMO SUSTENTÁVEL	100,00	0,00	0,00	33.700,00	0,00	33.800,00
0019 FORTALECENDO A CULTURA	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0020 FORTALECENDO O ESPORTE	10.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0021 CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	700.500,00	730.000,00	0,00	200,00	0,00	1.430.700,00
0022 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	200,00	480.300,00	0,00	8.518.030,00	0,00	8.998.530,00
0023 ESTRUTURANDO COLNIZA	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
0024 COVID	0,00	100,00	0,00	13.300,00	0,00	13.400,00
0025 NOVOS CAMINHOS PARA O SABER	0,00	0,00	0,00	3.630.873,00	0,00	3.630.873,00
0027 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	50.100,00	0,00	1.630.000,00	0,00	1.680.100,00
0028 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00	370.300,00	0,00	13.262.047,00	0,00	13.632.447,00
0029 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	20.000,00	0,00	220.000,00	0,00	240.000,00
0030 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CR	0,00	10.000,00	0,00	395.900,00	0,00	405.900,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.991.200,00	6.991.200,00
TOTAL	8.532.322,32	6.376.500,00	7.500,00	114.492.477,68	6.991.200,00	136.400.000,00

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2022.10.26 09:52:44 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294

Assinado de forma digital por ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Dados: 2022.10.26 10:58:39 -04'00'

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:05

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22)

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2021	Fixada 2022	Prevista 2023
DESPESAS CORRENTES				
3 0	À DEFINIR			
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.621.706,22	41.797.050,35	57.238.441,17
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	41.911,11	50.000,00	48.500,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.797.012,91	40.626.490,00	57.205.536,51
	Sub Total	80.460.630,24	82.473.540,35	114.492.477,68
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	8.326.351,15	11.253.999,65	14.908.822,32
4 6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	7.452,24	10.000,00	7.500,00
	Sub Total	8.333.803,39	11.263.999,65	14.916.322,32
RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.878.460,00	6.991.200,00
	Sub Total	0,00	6.878.460,00	6.991.200,00
	TOTAL	88.794.433,63	100.616.000,00	136.400.000,00

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100 Dados: 2022.10.26 09:53:06 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Assinado de forma digital por ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294 Dados: 2022.10.26 10:59:07 -04'00'

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 16:08

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2019	2020	2021	2022	2023
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	5.037.911,14	7.918.640,98	10.962.856,00	7.866.200,00	11.022.386,51
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	2.715.197,88	3.013.948,82	2.984.163,35	5.155.000,00	5.160.600,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	185.330,89	898.829,48	1.056.386,08	405.000,00	718.750,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS		11.598,96	11.419,36	262.500,00	220.000,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.280.501,29	88.388.136,49	98.041.404,64	93.892.500,00	122.223.100,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.334.158,91	737.823,79	52.905,58	70.800,00	10.700,00
	Sub Total	79.553.100,11	100.968.978,52	113.109.135,01	107.652.000,00	139.355.536,51
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS					
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.216.291,62		4.398.460,42		7.233.063,49
	Sub Total	1.216.291,62	0,00	4.398.460,42	0,00	7.233.063,49
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS					
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.240.950,37	3.472.278,59	2.894.110,10	3.754.000,00	3.707.400,00
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFS					
	Sub Total	3.240.950,37	3.472.278,59	2.894.110,10	3.754.000,00	3.707.400,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 16:15

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2019	2020	2021	2022	2023
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9300.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.095.948,48	-7.866.943,71	-11.045.333,15	-10.790.000,00	-13.896.000,00
	Sub Total	-7.095.948,48	-7.866.943,71	-11.045.333,15	-10.790.000,00	-13.896.000,00
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	76.914.393,62	96.574.313,40	109.356.372,38	100.616.000,00	136.400.000,00

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2022.10.26 09:53:25 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Assinado de forma digital por ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Dados: 2022.10.26 10:59:43 -04'00'

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 16:15

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Quadro 19
Page 1
LeiData

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Fonte FRC.DET.	Descrição	PREVISÃO RECEITA	PREVISÃO DESPESA
500	Recursos não Vinculados de Impostos	76.036.886,51	76.036.886,51
0	Sem código de acompanhamento	48.454.073,51	48.454.073,51
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.076.040,00	10.076.040,00
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.506.773,00	17.506.773,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	27.040.000,00	27.040.000,00
0	Sem código de acompanhamento	1.000.000,00	1.000.000,00
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissio	26.040.000,00	26.040.000,00
550	Transferência do Salário Educação	1.400.000,00	1.400.000,00
0	Sem código de acompanhamento	1.400.000,00	1.400.000,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (	460.600,00	460.600,00
0	Sem código de acompanhamento	460.600,00	460.600,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	438.973,00	438.973,00
0	Sem código de acompanhamento	438.973,00	438.973,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	255.250,00	255.250,00
0	Sem código de acompanhamento	255.250,00	255.250,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	681.500,00	681.500,00
0	Sem código de acompanhamento	681.500,00	681.500,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	4.632.927,00	4.632.927,00
0	Sem código de acompanhamento	4.632.927,00	4.632.927,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	440.000,00	440.000,00
0	Sem código de acompanhamento	440.000,00	440.000,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunit	1.700.000,00	1.700.000,00
0	Sem código de acompanhamento	1.700.000,00	1.700.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.440.100,00	2.440.100,00
0	Sem código de acompanhamento	2.440.100,00	2.440.100,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	240.000,00	240.000,00
0	Sem código de acompanhamento	240.000,00	240.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	44.000,00	44.000,00
0	Sem código de acompanhamento	44.000,00	44.000,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.233.063,49	7.233.063,49
0	Sem código de acompanhamento	7.233.063,49	7.233.063,49
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	181.500,00	181.500,00
0	Sem código de acompanhamento	181.500,00	181.500,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.445.000,00	1.445.000,00
0	Sem código de acompanhamento	1.445.000,00	1.445.000,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	4.300.000,00	4.300.000,00
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FI	3.830.000,00	3.830.000,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FI	470.000,00	470.000,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.963.350,00	6.963.350,00
0	Sem código de acompanhamento	1.000,00	0,00
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Pr	6.804.750,00	6.842.350,00
1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano P	157.600,00	121.000,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	466.850,00	466.850,00
0	Sem código de acompanhamento	466.850,00	466.850,00
	TOTAL	136.400.000,00	136.400.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 10:51

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Quadro 19
Page 2
LeiData

Fonte FRC.DET.	Descrição	PREVISÃO RECEITA	PREVISÃO DESPESA

LEGENDA

FRI: Fonte de Recurso Iduso
FRG: Fonte de Recurso Grupo
FRC: Fonte de Recurso Código
DET: Fonte de Recurso Detalhamento
STN: Fonte de Recurso STN
VG: Vínculo Grupo
VC: Vínculo Código

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2022.10.26 09:50:39 -04'00'

ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294

Assinado de forma digital por ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Dados: 2022.10.26 10:55:22 -04'00'

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 10:51

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02
Exercício: 2023

(Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)

CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA

TITULOS	Saldo R$	Saldo R$
RECEITAS CORRENTES		139.355.536,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.022.386,51	
CONTRIBUIÇÕES	5.160.600,00	
RECEITA PATRIMONIAL	718.750,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.223.100,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.700,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		3.707.400,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	3.707.400,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-13.896.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-13.896.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		7.233.063,49
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.233.063,49	
TOTAL		**136.400.000,00**

DESPESA

TITULOS	Saldo R$	Saldo R$
Legislativa		5.000.000,00
Administração		11.616.000,00
Assistência Social		3.120.000,00
Previdência Social		1.803.000,00
Saúde		26.719.800,00
Educação		40.822.363,00
Cultura		357.637,00
Direitos da Cidadania		200,00
Urbanismo		24.885.863,49
Habitação		200,00
Saneamento		1.990.236,51
Gestão Ambiental		446.100,00
Agricultura		1.950.000,00
Comércio e Serviços		53.900,00
Energia		300,00
Transporte		8.373.200,00
Desporto e Lazer		850.000,00
Encargos Especiais		1.420.000,00
Reserva de Contingência		6.991.200,00
TOTAL		**136.400.000,00**

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2022.10.26 09:53:44 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Assinado de forma digital por ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Dados: 2022.10.26 11:00:10 -04'00'

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 1

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL
SUB UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
	FR Idu. FR Gru. FR Cód.	FICHA					
CONST. AMPLIAC. E REFORMA PREDIO CAMARA	01.031.0001.1001.0000						460.258,83
4 DESPESAS DE CAPIT						460.258,83	
4 INVESTIMENTOS					460.258,83		
OBRAS E INSTALAÇÕES	1 1 500	1	4.4.90.51.00	460.258,83			
AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	01.031.0001.1002.0000						100,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100,00	
4 INVESTIMENTOS					100,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 1 500	2	4.4.90.52.00	100,00			
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.031.0011.2001.0000						4.489.641,17
3 DESPESAS CORREN						4.329.641,17	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.532.241,17		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 1 500	3	3.1.90.04.00	100,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 1 500	4	3.1.90.11.00	2.080.008,06			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 1 500	5	3.1.90.13.00	241.933,11			
SENTENÇAS JUDICIAIS	1 1 500	6	3.1.90.91.00	100,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 1 500	7	3.1.90.92.00	100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1 1 500	8	3.1.90.94.00	80.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 1 500	9	3.1.91.13.00	130.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 2

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL
SUB UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.031.0011.2001.0000									4.489.641,17
3 DESPESAS CORREN									4.329.641,17	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								1.797.400,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1	1	500	**10**	3.3.90.14.00	300.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1	1	500	**11**	3.3.90.30.00	180.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1	1	500	**12**	3.3.90.33.00	25.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1	1	500	**13**	3.3.90.35.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1	1	500	**14**	3.3.90.36.00	35.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1	1	500	**15**	3.3.90.39.00	400.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1	1	500	**16**	3.3.90.40.00	90.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1	1	500	**17**	3.3.90.46.00	140.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1	1	500	**18**	3.3.90.47.00	7.100,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		1	1	500	**19**	3.3.90.91.00	100,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1	1	500	**20**	3.3.90.92.00	100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1	1	500	**21**	3.3.90.93.00	620.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT									160.000,00	
4 INVESTIMENTOS								160.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	1	500	**22**	4.4.90.52.00	160.000,00			
REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS E TESTES SELETIVO	01.031.0011.2092.0000									50.000,00
3 DESPESAS CORREN									50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								50.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1	1	500	**23**	3.3.90.39.00	50.000,00			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 3

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL
SUB UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
	FR Idu. FR Gru. FR Cód.	FICHA					
TOTAL							5.000.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 4

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	02	GABINETE DO PREFEITO
SUB UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2002.0000								2.339.200,00
3 DESPESAS CORREN								2.339.200,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							1.803.800,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	1	500	**24**	3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	1	500	**25**	3.1.90.11.00	1.471.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1	500	**26**	3.1.90.13.00	180.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	1	500	**27**	3.1.90.94.00	51.800,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1	500	**28**	3.1.91.13.00	100.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							535.400,00		
DIÁRIAS - CIVIL	1	1	500	**29**	3.3.90.14.00	130.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**30**	3.3.90.30.00	250.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	1	500	**31**	3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1	500	**32**	3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**33**	3.3.90.39.00	150.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS	1	1	500	**34**	3.3.90.91.00	100,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	1	500	**35**	3.3.90.92.00	100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	1	500	**36**	3.3.90.93.00	100,00			
MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	04.122.0002.2004.0000								721.900,00
3 DESPESAS CORREN								721.900,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 5

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	02	GABINETE DO PREFEITO
SUB UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	04.122.0002.2004.0000									721.900,00
3 DESPESAS CORREN									721.900,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								701.100,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1	1	500	**37**	3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1	1	500	**38**	3.1.90.11.00	600.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1	1	500	**39**	3.1.90.13.00	50.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1	1	500	**40**	3.1.90.94.00	100,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1	1	500	**41**	3.1.91.13.00	50.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								20.800,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1	1	500	**42**	3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1	1	500	**43**	3.3.90.30.00	8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1	1	500	**44**	3.3.90.39.00	2.800,00			
MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	04.122.0002.2005.0000									54.000,00
3 DESPESAS CORREN									54.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								54.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1	1	500	**45**	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1	1	500	**46**	3.3.90.30.00	25.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1	1	500	**47**	3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1	1	500	**48**	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1	1	500	**49**	3.3.90.39.00	22.000,00			
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	04.122.0002.2006.0000									10.000,00
3 DESPESAS CORREN									10.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 6

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	02	GABINETE DO PREFEITO
SUB UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	04.122.0002.2006.0000								10.000,00
3 DESPESAS CORREN								10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							10.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL	1	1	500	**50**	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**51**	3.3.90.30.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**52**	3.3.90.39.00	4.000,00			
AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA GP	04.122.0023.1003.0000								500.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								500.000,00	
4 INVESTIMENTOS							500.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1	500	**53**	4.4.90.52.00	500.000,00			
MANUTEÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	04.124.0002.2007.0000								300.900,00
3 DESPESAS CORREN								300.900,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							286.100,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	1	500	**54**	3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	1	500	**55**	3.1.90.11.00	250.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1	500	**56**	3.1.90.13.00	100,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1	500	**57**	3.1.91.13.00	35.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							14.800,00		
DIÁRIAS - CIVIL	1	1	500	**58**	3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**59**	3.3.90.30.00	2.800,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**60**	3.3.90.39.00	2.000,00			

TOTAL 3.926.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 7

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	99	RESERVA DE CONTINGENCIA
SUB UNIDADE	99	RESERVA DE CONTINGENCIA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.9999.9999.0000								1.364.000,00
9 RESERVA DE CONTI								1.364.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							1.364.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	1	500	**61**	9.9.99.99.00	1.364.000,00			

TOTAL 1.364.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 8

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	03	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SUB UNIDADE	01	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	04.121.0002.2008.0000								1.448.800,00
3 DESPESAS CORREN								1.448.800,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							1.280.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	1	500	**62**	3.1.90.04.00	300.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	1	500	**63**	3.1.90.11.00	750.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1	500	**64**	3.1.90.13.00	100.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	1	500	**65**	3.1.90.94.00	40.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1	500	**66**	3.1.91.13.00	90.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							168.800,00		
DIÁRIAS - CIVIL	1	1	500	**67**	3.3.90.14.00	40.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**68**	3.3.90.30.00	12.800,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	1	500	**69**	3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1	500	**70**	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**71**	3.3.90.39.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	1	500	**72**	3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	1	500	**73**	3.3.90.93.00	5.000,00			
AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEPLAN	04.122.0023.1004.0000								20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								20.000,00	
4 INVESTIMENTOS							20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1	500	**74**	4.4.90.52.00	20.000,00			
REGULARIZACAO E GEORREF. AREAS URBANAS E RURAIS	04.127.0002.2009.0000								1.200,00
3 DESPESAS CORREN								1.200,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 9

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	03	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SUB UNIDADE	01	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
REGULARIZACAO E GEORREF. AREAS URBANAS E RURAIS	04.127.0002.2009.0000								1.200,00
3 DESPESAS CORREN								1.200,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							1.200,00		
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	1	500	**75**	3.3.90.35.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1	500	**76**	3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**77**	3.3.90.39.00	1.000,00			

TOTAL 1.470.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 10

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	04	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
UNIDADE	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUB UNIDADE	01	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04.122.0002.2011.0000								3.393.400,00
3 DESPESAS CORREN								3.393.400,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							1.920.200,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	1	500	**78**	3.1.90.04.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	1	500	**79**	3.1.90.11.00	1.520.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1	500	**80**	3.1.90.13.00	120.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS	1	1	500	**81**	3.1.90.91.00	100,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	1	500	**82**	3.1.90.92.00	100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	1	500	**83**	3.1.90.94.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1	500	**84**	3.1.91.13.00	130.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							1.473.200,00		
DIÁRIAS - CIVIL	1	1	500	**85**	3.3.90.14.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**86**	3.3.90.30.00	150.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	1	500	**87**	3.3.90.33.00	8.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	1	500	**88**	3.3.90.35.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1	500	**89**	3.3.90.36.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**90**	3.3.90.39.00	670.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1	1	500	**91**	3.3.90.40.00	550.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	1	500	**92**	3.3.90.92.00	100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	1	500	**93**	3.3.90.93.00	5.000,00			
DIVULG. PUBLIC. DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRACAO.	04.122.0002.2013.0000								56.600,00
3 DESPESAS CORREN								56.600,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 11

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	04	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
UNIDADE	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUB UNIDADE	01	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu. FR Gru. FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
DIVULG. PUBLIC. DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRACAO.	04.122.0002.2013.0000						56.600,00
3 DESPESAS CORREN						56.600,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					56.600,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 1 500	**94**	3.3.90.39.00	56.600,00			
AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD	04.122.0023.1005.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 1 500	**95**	4.4.90.52.00	30.000,00			
REF. ADM. PCCS, CAPAC. CONC. PUB. E PROC SELETIVOS	04.128.0002.2012.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORREN						150.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 1 500	**96**	3.3.90.39.00	150.000,00			

TOTAL 3.630.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 12

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	05	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUB UNIDADE	01	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS 04.123.0003.2014.0000									2.540.000,00
3 DESPESAS CORREN								2.540.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							1.567.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	1	500	**97**	3.1.90.04.00	130.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	1	500	**98**	3.1.90.11.00	1.200.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1	500	**99**	3.1.90.13.00	90.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS	1	1	500	**100**	3.1.90.91.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	1	500	**101**	3.1.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	1	500	**102**	3.1.90.94.00	25.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1	500	**103**	3.1.91.13.00	120.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 13

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	05	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUB UNIDADE	01	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.123.0003.2014.0000									2.540.000,00
3 DESPESAS CORREN									2.540.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								973.000,00		
CONTRIBUIÇÕES		1	1	500	**104**	3.3.70.41.00	100,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1	1	500	**105**	3.3.90.14.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1	1	500	**106**	3.3.90.30.00	80.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT		1	1	500	**107**	3.3.90.31.00	30.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1	1	500	**108**	3.3.90.33.00	8.500,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1	1	500	**109**	3.3.90.35.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1	1	500	**110**	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1	1	500	**111**	3.3.90.39.00	820.000,00			
CONTRIBUIÇÕES		1	1	500	**112**	3.3.90.41.00	100,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		1	1	500	**113**	3.3.90.91.00	100,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1	1	500	**114**	3.3.90.92.00	100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1	1	500	**115**	3.3.90.93.00	3.000,00			
AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMUFI	04.123.0023.1006.0000									30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT									30.000,00	
4 INVESTIMENTOS								30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	1	500	**116**	4.4.90.52.00	30.000,00			
MANUT. POSTOS FISCAIS E FISCALIZACAO VOLANTE	04.125.0003.2017.0000									20.000,00
3 DESPESAS CORREN									20.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 14

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	05	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUB UNIDADE	01	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
MANUT. POSTOS FISCAIS E FISCALIZACAO VOLANTE	04.125.0003.2017.0000								20.000,00
3 DESPESAS CORREN								20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							20.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL	1	1	500	117	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	118	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1	500	119	3.3.90.36.00	5.000,00			
JUROS E AMORTIZACAO DE DIVIDAS	28.843.0002.2016.0000								56.000,00
3 DESPESAS CORREN								48.500,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA							48.500,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	1	500	120	3.2.90.21.00	48.400,00			
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	1	500	121	3.2.90.22.00	100,00			
4 DESPESAS DE CAPIT								7.500,00	
6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA							7.500,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	1	500	122	4.6.90.71.00	7.500,00			
PROGRAMA DE FORM. PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO - PASEP	28.846.0002.2015.0000								1.364.000,00
3 DESPESAS CORREN								1.364.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							1.364.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	1	500	123	3.3.90.47.00	1.364.000,00			

TOTAL 4.010.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 15

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.
SUB UNIDADE	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0004.2018.0000								656.300,00
3 DESPESAS CORREN								656.300,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							293.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2	1	500	**124**	3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	1	500	**125**	3.1.90.11.00	200.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	1	500	**126**	3.1.90.13.00	50.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS	2	1	500	**127**	3.1.90.91.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2	1	500	**128**	3.1.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2	1	500	**129**	3.1.90.94.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	1	500	**130**	3.1.91.13.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							363.300,00		
CONTRIBUIÇÕES	2	1	500	**131**	3.3.70.41.00	100,00			
DIÁRIAS - CIVIL	2	1	500	**132**	3.3.90.14.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	2	1	500	**133**	3.3.90.30.00	190.100,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2	1	500	**134**	3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2	1	500	**135**	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	1	500	**136**	3.3.90.39.00	140.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2	1	500	**137**	3.3.90.93.00	100,00			
AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCACAO	12.361.0021.1007.0000								100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								100.000,00	
4 INVESTIMENTOS							100.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	1	500	**138**	4.4.90.52.00	100.000,00			
CONST. AMPL. REF. PREDIOS ESCOLARES E	12.361.0021.1008.0000								700.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 16

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.
SUB UNIDADE	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
SECRETARIA									
4 DESPESAS DE CAPIT								700.000,00	
4 INVESTIMENTOS							700.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	2	1	500	**139**	4.4.90.51.00	700.000,00			
CONST. AMPL. REF. QUADRAS ESP. NAS ESCOLAS	12.361.0021.1009.0000								100,00
4 DESPESAS DE CAPIT								100,00	
4 INVESTIMENTOS							100,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	2	1	500	**140**	4.4.90.51.00	100,00			
CONST. AMPL. REF. BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS	12.361.0021.1010.0000								100,00
4 DESPESAS DE CAPIT								100,00	
4 INVESTIMENTOS							100,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	2	1	500	**141**	4.4.90.51.00	100,00			
APOIO FINAN. ENTIDADES ORGANIZADAS/ENSINO SUPERIOR	12.364.0004.2019.0000								200,00
3 DESPESAS CORREN								200,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							200,00		
MATERIAL DE CONSUMO	2	1	500	**142**	3.3.90.30.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	1	500	**143**	3.3.90.39.00	100,00			

TOTAL 1.456.700,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 17

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESC. PNAE - FUNDAMENTAL	12.306.0006.2022.0000									550.000,00
3 DESPESAS CORREN									550.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								550.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		2	1	500	**144**	3.3.90.30.00	350.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		2	1	552	**145**	3.3.90.30.00	200.000,00			
PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - EJA	12.306.0006.2023.0000									10.000,00
3 DESPESAS CORREN									10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		2	1	500	**146**	3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		2	1	552	**147**	3.3.90.30.00	5.000,00			
MANUT. PROG. ALIMENTAC ESC. PNAE - INFANT/CRECHE	12.306.0006.2024.0000									455.600,00
3 DESPESAS CORREN									455.600,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								455.600,00		
MATERIAL DE CONSUMO		2	1	500	**148**	3.3.90.30.00	300.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		2	1	552	**149**	3.3.90.30.00	155.600,00			
MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - INFANT/PRE-ESCOLA	12.306.0006.2025.0000									345.000,00
3 DESPESAS CORREN									345.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								345.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		2	1	500	**150**	3.3.90.30.00	250.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		2	1	552	**151**	3.3.90.30.00	95.000,00			
MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - EDUC. ESPECIAL-AEE	12.306.0006.2026.0000									10.000,00
3 DESPESAS CORREN									10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		2	1	500	**152**	3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		2	1	552	**153**	3.3.90.30.00	5.000,00			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 18

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - EDUC. ESPECIAL-AEE	12.306.0006.2026.0000									10.000,00
MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	12.361.0004.2020.0000									4.971.740,00
3 DESPESAS CORREN									4.971.740,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								1.370.200,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2	1	500	**154**	3.1.90.04.00	350.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2	1	500	**155**	3.1.90.11.00	650.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2	1	500	**156**	3.1.90.13.00	140.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2	1	500	**157**	3.1.90.94.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2	1	500	**158**	3.1.91.13.00	220.200,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								3.601.540,00		
CONTRIBUIÇÕES		2	1	500	**159**	3.3.70.41.00	500.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		2	1	500	**160**	3.3.90.14.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		2	1	500	**161**	3.3.90.30.00	1.458.540,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2	1	500	**162**	3.3.90.33.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2	1	500	**163**	3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2	1	500	**164**	3.3.90.39.00	1.434.700,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2	1	500	**165**	3.3.90.40.00	168.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2	1	500	**166**	3.3.90.92.00	100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2	1	500	**167**	3.3.90.93.00	100,00			
MANUT CURSOS/CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCACAO	12.361.0004.2021.0000									60.000,00
3 DESPESAS CORREN									60.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 19

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT CURSOS/CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCACAO	12.361.0004.2021.0000								60.000,00
3 DESPESAS CORREN								60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	2	1	500	**168**	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2	1	500	**169**	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	1	500	**170**	3.3.90.39.00	50.000,00			
MANUTENCAO DOS CONSELHOS DE EDUCACAO	12.361.0004.2039.0000								10.000,00
3 DESPESAS CORREN								10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							10.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL	2	1	500	**171**	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	2	1	500	**172**	3.3.90.30.00	6.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	1	500	**173**	3.3.90.39.00	3.000,00			
AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO E UNIFORMES	12.361.0004.2040.0000								20.000,00
3 DESPESAS CORREN								20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							20.000,00		
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2	1	500	**174**	3.3.90.32.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.361.0005.2032.0000								800.000,00
3 DESPESAS CORREN								800.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							800.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	2	1	550	**175**	3.3.90.30.00	400.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	1	550	**176**	3.3.90.39.00	400.000,00			
MANUTENCAO DE PROGRAMAS FNDE/MEC	12.361.0005.2038.0000								70.000,00
3 DESPESAS CORREN								70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							70.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	2	1	569	**177**	3.3.90.30.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	1	569	**178**	3.3.90.39.00	20.000,00			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 20

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DE PROGRAMAS FNDE/MEC	12.361.0005.2038.0000								70.000,00
3 DESPESAS CORREN								70.000,00	
MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF	12.361.0006.2037.0000								185.250,00
3 DESPESAS CORREN								85.250,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							85.250,00		
MATERIAL DE CONSUMO	2	1	569	**179**	3.3.90.30.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2	1	569	**180**	3.3.90.36.00	5.250,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	1	569	**181**	3.3.90.39.00	40.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT								100.000,00	
4 INVESTIMENTOS							100.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	1	569	**182**	4.4.90.52.00	100.000,00			
AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMEC	12.361.0021.1011.0000								30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								30.000,00	
4 INVESTIMENTOS							30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	1	500	**183**	4.4.90.52.00	30.000,00			
CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS, CRECHES E BIBLIOTECAS	12.361.0021.1012.0000								100,00
4 DESPESAS DE CAPIT								100,00	
4 INVESTIMENTOS							100,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	2	1	500	**184**	4.4.90.51.00	100,00			
CONST. AMP. REF. DE QUADRAS, ESPACOS ESP. ESCOLAS	12.361.0021.1013.0000								100,00
4 DESPESAS DE CAPIT								100,00	
4 INVESTIMENTOS							100,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	2	1	500	**185**	4.4.90.51.00	100,00			
AQUIS. VEIC. EMBARC. E BIC. PARA TRANSP. ESCOLAR	12.361.0021.1014.0000								80.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								80.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 21

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
AQUIS. VEIC. EMBARC. E BIC. PARA TRANSP. ESCOLAR	12.361.0021.1014.0000								80.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								80.000,00	
4 INVESTIMENTOS							80.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	1	500	**186**	4.4.90.52.00	80.000,00			
AQUIS. VEIC PARA TRANSP. ESCOLAR REC. QSE.	12.361.0021.1015.0000								100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								100.000,00	
4 INVESTIMENTOS							100.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	1	550	**187**	4.4.90.52.00	100.000,00			
MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	12.361.0021.2020.0000								20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								20.000,00	
4 INVESTIMENTOS							20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	1	500	**188**	4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	12.365.0004.2035.0000								457.000,00
3 DESPESAS CORREN								457.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							125.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2	1	500	**189**	3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	1	500	**190**	3.1.90.11.00	80.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	1	500	**191**	3.1.90.13.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	1	500	**192**	3.1.91.13.00	15.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							332.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL	2	1	500	**193**	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	2	1	500	**194**	3.3.90.30.00	176.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2	1	500	**195**	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	1	500	**196**	3.3.90.39.00	150.000,00			
MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.365.0005.2032.0000								500.000,00
3 DESPESAS CORREN								500.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 22

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.365.0005.2032.0000								500.000,00
3 DESPESAS CORREN								500.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							500.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	2	1	550	**197**	3.3.90.30.00	350.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	1	550	**198**	3.3.90.39.00	150.000,00			
MANUTENCAO DO EJA	12.366.0004.2034.0000								10.000,00
3 DESPESAS CORREN								10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							10.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL	2	1	500	**199**	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	2	1	500	**200**	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2	1	500	**201**	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	1	500	**202**	3.3.90.39.00	3.000,00			
ATEND. PORTADORES NECESSIDADES - EDUCACAO ESPECIAL	12.367.0004.2036.0000								10.000,00
3 DESPESAS CORREN								10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							10.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL	2	1	500	**203**	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	2	1	500	**204**	3.3.90.30.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2	1	500	**205**	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	1	500	**206**	3.3.90.39.00	4.000,00			
MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MEDIO	12.785.0025.2028.0000								200.000,00
3 DESPESAS CORREN								200.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							200.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	2	1	553	**207**	3.3.90.30.00	200.000,00			
MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENS.INFANTIL	12.785.0025.2029.0000								238.973,00
3 DESPESAS CORREN								238.973,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 23

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu. FR Gru. FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENS.INFANTIL	12.785.0025.2029.0000						238.973,00
3 DESPESAS CORREN'						238.973,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					238.973,00		
MATERIAL DE CONSUMO	2 1 553	**208**	3.3.90.30.00	140.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 1 553	**209**	3.3.90.39.00	98.973,00			
MANUT.TRANSP ESCOLAR - FETHAB	12.785.0025.2030.0000						470.000,00
3 DESPESAS CORREN'						470.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					470.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	2 1 759	**210**	3.3.90.30.00	390.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 1 759	**211**	3.3.90.39.00	80.000,00			
MANUT.TRANSP ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADO	12.785.0025.2031.0000						681.500,00
3 DESPESAS CORREN'						681.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					681.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO	2 1 571	**212**	3.3.90.30.00	481.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 1 571	**213**	3.3.90.39.00	200.000,00			
MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12.785.0025.2033.0000						2.040.400,00
3 DESPESAS CORREN'						2.040.400,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.040.400,00		
MATERIAL DE CONSUMO	2 1 500	**214**	3.3.90.30.00	1.100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 1 500	**215**	3.3.90.39.00	940.400,00			

TOTAL 12.325.663,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 24

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.
SUB UNIDADE	03	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	12.361.0004.2041.0000								18.750.000,00
3 DESPESAS CORREN								18.750.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							18.750.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2	1	540	**216**	3.1.90.04.00	4.500.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	1	540	**217**	3.1.90.11.00	11.500.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	1	540	**218**	3.1.90.13.00	1.100.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2	1	540	**219**	3.1.90.94.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	1	540	**220**	3.1.91.13.00	1.600.000,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL	12.365.0004.2042.0000								7.290.000,00
3 DESPESAS CORREN								7.290.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							7.290.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2	1	540	**221**	3.1.90.04.00	800.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	1	540	**222**	3.1.90.11.00	5.300.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	1	540	**223**	3.1.90.13.00	390.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2	1	540	**224**	3.1.90.94.00	100.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	1	540	**225**	3.1.91.13.00	700.000,00			

TOTAL 26.040.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 25

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.
SUB UNIDADE	04	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	12.361.0004.2043.0000								598.900,00
3 DESPESAS CORREN								598.900,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							240.300,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2	1	540	**226**	3.1.90.04.00	200.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	1	540	**227**	3.1.90.11.00	100,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	1	540	**228**	3.1.90.13.00	40.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2	1	540	**229**	3.1.90.94.00	100,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	1	540	**230**	3.1.91.13.00	100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							358.600,00		
DIÁRIAS - CIVIL	2	1	540	**231**	3.3.90.14.00	100,00			
MATERIAL DE CONSUMO	2	1	540	**232**	3.3.90.30.00	200.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2	1	540	**233**	3.3.90.33.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2	1	540	**234**	3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	1	540	**235**	3.3.90.39.00	158.200,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2	1	540	**236**	3.3.90.93.00	100,00			
AQUIS. VEIC. E EQUIP. REC. FUNDEB 30.	12.361.0021.1016.0000								400.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								400.000,00	
4 INVESTIMENTOS							400.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	1	540	**237**	4.4.90.52.00	400.000,00			
MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - INFANTIL	12.365.0004.2044.0000								800,00
3 DESPESAS CORREN								800,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 26

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.
SUB UNIDADE	04	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - INFANTIL	12.365.0004.2044.0000								800,00
3 DESPESAS CORREN								800,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2	1	540	**238**	3.1.90.04.00	100,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	1	540	**239**	3.1.90.11.00	100,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	1	540	**240**	3.1.90.13.00	100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2	1	540	**241**	3.1.90.94.00	100,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	1	540	**242**	3.1.91.13.00	100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							300,00		
MATERIAL DE CONSUMO	2	1	540	**243**	3.3.90.30.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2	1	540	**244**	3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	1	540	**245**	3.3.90.39.00	100,00			
CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%	12.365.0021.1017.0000								300,00
3 DESPESAS CORREN								200,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							200,00		
MATERIAL DE CONSUMO	2	1	540	**246**	3.3.90.30.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	1	540	**247**	3.3.90.39.00	100,00			
4 DESPESAS DE CAPIT								100,00	
4 INVESTIMENTOS							100,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	2	1	540	**248**	4.4.90.51.00	100,00			

TOTAL 1.000.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 27

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.
SUB UNIDADE	05	DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	13.392.0007.2045.0000								260.000,00
3 DESPESAS CORREN								260.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							154.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	1	500	**249**	3.1.90.04.00	3.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	1	500	**250**	3.1.90.11.00	120.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1	500	**251**	3.1.90.13.00	15.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	1	500	**252**	3.1.90.94.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1	500	**253**	3.1.91.13.00	15.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							106.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL	1	1	500	**254**	3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**255**	3.3.90.30.00	65.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1	500	**256**	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**257**	3.3.90.39.00	30.000,00			
REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVER	13.392.0007.2046.0000								67.637,00
3 DESPESAS CORREN								67.637,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							67.637,00		
CONTRIBUIÇÕES	1	1	500	**258**	3.3.70.41.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**259**	3.3.90.30.00	31.637,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	1	1	500	**260**	3.3.90.31.00	3.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	1	500	**261**	3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1	500	**262**	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**263**	3.3.90.39.00	30.000,00			
AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA CULTURA.	13.392.0019.1018.0000								30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								30.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 28

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.
SUB UNIDADE	05	DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA CULTURA.	13.392.0019.1018.0000								30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								30.000,00	
4 INVESTIMENTOS							30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1	500	**264**	4.4.90.52.00	30.000,00			

TOTAL 357.637,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 29

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0009.2049.0000								2.366.323,00
3 DESPESAS CORREN								2.266.223,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							1.102.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3	1	500	**265**	3.1.90.04.00	400.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3	1	500	**266**	3.1.90.11.00	500.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	1	500	**267**	3.1.90.13.00	100.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS	3	1	500	**268**	3.1.90.91.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3	1	500	**269**	3.1.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3	1	500	**270**	3.1.90.94.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	1	500	**271**	3.1.91.13.00	80.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							1.164.223,00		
DIÁRIAS - CIVIL	3	1	500	**272**	3.3.90.14.00	250.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	3	1	500	**273**	3.3.90.30.00	300.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3	1	500	**274**	3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	1	500	**275**	3.3.90.39.00	233.923,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3	1	500	**276**	3.3.90.40.00	375.000,00			
CONTRIBUIÇÕES	3	1	500	**277**	3.3.90.41.00	100,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3	1	500	**278**	3.3.90.92.00	100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3	1	500	**279**	3.3.90.93.00	100,00			
4 DESPESAS DE CAPIT								100.100,00	
4 INVESTIMENTOS							100.100,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	3	1	500	**280**	4.4.90.51.00	100,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	1	500	**281**	4.4.90.52.00	100.000,00			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 30

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0009.2049.0000								2.366.323,00
4 DESPESAS DE CAPIT							100.100,00		
MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE	10.301.0009.2050.0000								20.000,00
3 DESPESAS CORREN							20.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	3	1	500	**282**	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3	1	500	**283**	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	1	500	**284**	3.3.90.39.00	9.000,00			
AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	10.301.0022.1021.0000								180.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT							180.000,00		
4 INVESTIMENTOS						180.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	1	500	**285**	4.4.90.52.00	180.000,00			
CONST. AMP/REF. DE POSTOS E UNID. B. DE SAUDE.	10.301.0022.1022.0000								200.200,00
4 DESPESAS DE CAPIT							200.200,00		
4 INVESTIMENTOS						200.200,00			
MATERIAL DE CONSUMO	3	1	500	**286**	4.4.90.30.00	200.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	1	500	**287**	4.4.90.39.00	100,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES	3	1	500	**288**	4.4.90.51.00	100,00			
CONST. AMPLIACAO/REF. LABORAT. MUNICIPAL.	10.301.0022.1024.0000								100,00
4 DESPESAS DE CAPIT							100,00		
4 INVESTIMENTOS						100,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES	3	1	500	**289**	4.4.90.51.00	100,00			
AQUIS.EQUIP. DIVERSOS PARA SAUDE BUCAL.	10.301.0022.1025.0000								15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT							15.000,00		
4 INVESTIMENTOS						15.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	1	500	**290**	4.4.90.52.00	15.000,00			
AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS GESTÃO SUS.									

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 31

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
	10.301.0022.1026.0000									100,00
4 DESPESAS DE CAPIT									100,00	
4 INVESTIMENTOS								100,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3	1	500	**291**	4.4.90.52.00	100,00			
MANUTENCAO DE PSFs	10.301.0022.2052.0000									5.707.268,00
3 DESPESAS CORREN									5.627.168,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								1.437.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3	1	500	**292**	3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3	1	500	**293**	3.1.90.11.00	830.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3	1	600	**294**	3.1.90.11.00	400.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3	1	500	**295**	3.1.90.13.00	20.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3	1	500	**296**	3.1.90.94.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3	1	500	**297**	3.1.91.13.00	120.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3	1	600	**298**	3.1.91.13.00	56.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								4.190.168,00		
DIÁRIAS - CIVIL		3	1	500	**299**	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		3	1	500	**300**	3.3.90.30.00	70.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		3	1	600	**301**	3.3.90.30.00	968.168,00			
MATERIAL DE CONSUMO		3	1	621	**302**	3.3.90.30.00	1.345.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3	1	600	**303**	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3	1	500	**304**	3.3.90.39.00	200.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3	1	600	**305**	3.3.90.39.00	600.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3	1	621	**306**	3.3.90.39.00	1.000.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT									80.100,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 32

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DE PSFs	10.301.0022.2052.0000								5.707.268,00
4 DESPESAS DE CAPIT								80.100,00	
4 INVESTIMENTOS							80.100,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	1	500	**307**	4.4.90.52.00	100,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	1	601	**308**	4.4.90.52.00	60.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	1	621	**309**	4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL	10.301.0022.2053.0000								70.100,00
3 DESPESAS CORREN								70.100,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							70.100,00		
MATERIAL DE CONSUMO	3	1	500	**310**	3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	3	1	600	**311**	3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	3	1	621	**312**	3.3.90.30.00	20.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	1	500	**313**	3.3.90.39.00	20.000,00			
MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE SAUDE	10.301.0022.2055.0000								2.191.200,00
3 DESPESAS CORREN								2.191.200,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							2.191.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3	1	500	**314**	3.1.90.04.00	150.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3	1	604	**315**	3.1.90.04.00	1.700.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	1	500	**316**	3.1.90.13.00	340.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3	1	500	**317**	3.1.90.94.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							200,00		
MATERIAL DE CONSUMO	3	1	500	**318**	3.3.90.30.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	1	500	**319**	3.3.90.39.00	100,00			
MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	10.301.0022.2056.0000								634.562,00
3 DESPESAS CORREN								629.562,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 33

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	10.301.0022.2056.0000								634.562,00
3 DESPESAS CORREN								629.562,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							629.562,00		
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3	1	500	**320**	3.3.90.32.00	350.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3	1	600	**321**	3.3.90.32.00	229.562,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3	1	621	**322**	3.3.90.32.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT								5.000,00	
4 INVESTIMENTOS							5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	1	621	**323**	4.4.90.52.00	5.000,00			
AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	10.302.0028.1021.0000								329.900,00
4 DESPESAS DE CAPIT								329.900,00	
4 INVESTIMENTOS							329.900,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	1	601	**324**	4.4.90.52.00	329.900,00			
AMPLIACAO/REF. HOSPITAL MUNICIPAL	10.302.0028.1023.0000								300,00
4 DESPESAS DE CAPIT								300,00	
4 INVESTIMENTOS							300,00		
MATERIAL DE CONSUMO	3	1	500	**325**	4.4.90.30.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	1	500	**326**	4.4.90.39.00	100,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES	3	1	500	**327**	4.4.90.51.00	100,00			
AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS HOSP. MUNICIPAL	10.302.0028.1027.0000								20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								20.000,00	
4 INVESTIMENTOS							20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	1	500	**328**	4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUTENCAO DO SAMU	10.302.0028.2057.0000								705.750,00
3 DESPESAS CORREN								705.750,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DO SAMU	10.302.0028.2057.0000								705.750,00
3 DESPESAS CORREN								705.750,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							625.750,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3	1	500	**329**	3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3	1	500	**330**	3.1.90.11.00	310.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3	1	600	**331**	3.1.90.11.00	204.750,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	1	500	**332**	3.1.90.13.00	15.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3	1	500	**333**	3.1.90.94.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	1	500	**334**	3.1.91.13.00	75.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							80.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	3	1	500	**335**	3.3.90.30.00	70.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	1	500	**336**	3.3.90.39.00	10.000,00			
MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	10.302.0028.2060.0000								490.000,00
3 DESPESAS CORREN								470.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							470.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	3	1	500	**337**	3.3.90.30.00	400.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	1	500	**338**	3.3.90.39.00	70.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT								20.000,00	
4 INVESTIMENTOS							20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	1	500	**339**	4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	10.302.0028.2061.0000								11.486.497,00
3 DESPESAS CORREN								11.486.297,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 35

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	10.302.0028.2061.0000								11.486.497,00
3 DESPESAS CORREN								11.486.297,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							5.334.250,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3	1	500	**340**	3.1.90.04.00	1.524.250,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3	1	500	**341**	3.1.90.11.00	2.860.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	1	500	**342**	3.1.90.13.00	520.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3	1	500	**343**	3.1.90.94.00	150.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	1	500	**344**	3.1.91.13.00	280.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							6.152.047,00		
MATERIAL DE CONSUMO	3	1	500	**345**	3.3.90.30.00	1.350.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	3	1	600	**346**	3.3.90.30.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	1	500	**347**	3.3.90.39.00	3.122.800,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	1	600	**348**	3.3.90.39.00	1.679.147,00			
4 DESPESAS DE CAPIT								200,00	
4 INVESTIMENTOS							200,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	1	500	**349**	4.4.90.52.00	100,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	1	601	**350**	4.4.90.52.00	100,00			
MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0028.2062.0000								600.000,00
3 DESPESAS CORREN								600.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							600.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3	1	500	**351**	3.3.71.70.00	600.000,00			
MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	10.303.0009.2059.0000								11.000,00
3 DESPESAS CORREN								11.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 36

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	10.303.0009.2059.0000									11.000,00
3 DESPESAS CORREN									11.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								11.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		3	1	500	**352**	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3	1	500	**353**	3.3.90.36.00	1.000,00			
MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	10.305.0024.2059.0000									1.000,00
3 DESPESAS CORREN									1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								1.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3	1	500	**354**	3.3.90.39.00	1.000,00			
COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE	10.305.0024.2093.0000									10.300,00
3 DESPESAS CORREN									10.300,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								10.300,00		
DIÁRIAS - CIVIL		3	1	500	**355**	3.3.90.14.00	100,00			
MATERIAL DE CONSUMO		3	1	600	**356**	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3	1	600	**357**	3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3	1	600	**358**	3.3.90.39.00	100,00			
COVID -19 - AQUIS. DE EQUIP. PARA COMBATE	10.305.0024.2094.0000									100,00
4 DESPESAS DE CAPIT									100,00	
4 INVESTIMENTOS								100,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3	1	500	**359**	4.4.90.52.00	100,00			
AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS VIG. EM SAUDE.	10.305.0027.1029.0000									50.100,00
4 DESPESAS DE CAPIT									50.100,00	
4 INVESTIMENTOS								50.100,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3	1	500	**360**	4.4.90.52.00	100,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3	1	601	**361**	4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	10.305.0027.2058.0000									1.630.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 37

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	10.305.0027.2058.0000								1.630.000,00
3 DESPESAS CORREN'								1.630.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							1.310.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3	1	500	**362**	3.1.90.04.00	400.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3	1	500	**363**	3.1.90.11.00	420.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3	1	600	**364**	3.1.90.11.00	250.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	1	500	**365**	3.1.90.13.00	110.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3	1	500	**366**	3.1.90.94.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	1	500	**367**	3.1.91.13.00	120.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							320.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL	3	1	500	**368**	3.3.90.14.00	25.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL	3	1	600	**369**	3.3.90.14.00	40.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	3	1	500	**370**	3.3.90.30.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	3	1	600	**371**	3.3.90.30.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3	1	500	**372**	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	1	500	**373**	3.3.90.39.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	1	600	**374**	3.3.90.39.00	20.000,00			

TOTAL 26.719.800,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 38

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	08	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
UNIDADE	08	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUB UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
	FR Idu. FR Gru. FR Cód.	FICHA					
INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	20.605.0002.2065.0000						167.000,00
3 DESPESAS CORREN						165.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					165.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	1 1 500	**375**	3.3.90.30.00	100.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1 1 500	**376**	3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 1 500	**377**	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 1 500	**378**	3.3.90.39.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	1 1 500	**379**	4.4.90.51.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 1 500	**380**	4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	20.606.0002.2064.0000						1.276.900,00
3 DESPESAS CORREN						1.225.900,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					720.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 1 500	**381**	3.1.90.04.00	250.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 1 500	**382**	3.1.90.11.00	300.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 1 500	**383**	3.1.90.13.00	90.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1 1 500	**384**	3.1.90.94.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 1 500	**385**	3.1.91.13.00	50.000,00			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 39

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	08	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
UNIDADE	08	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUB UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	20.606.0002.2064.0000									1.276.900,00
3 DESPESAS CORREN									1.225.900,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								505.900,00		
CONTRIBUIÇÕES		1	1	500	**386**	3.3.70.41.00	100,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1	1	500	**387**	3.3.90.14.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1	1	500	**388**	3.3.90.30.00	150.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1	1	500	**389**	3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1	1	500	**390**	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1	1	500	**391**	3.3.90.39.00	315.600,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1	1	500	**392**	3.3.90.92.00	100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1	1	500	**393**	3.3.90.93.00	100,00			
4 DESPESAS DE CAPIT									51.000,00	
4 INVESTIMENTOS								51.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1	1	500	**394**	4.4.90.51.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	1	500	**395**	4.4.90.52.00	50.000,00			
CONST. AMP/REF/EQUIP. PREDIOS E FEIRA PRODUTOR.	20.606.0010.1030.0000									1.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT									1.000,00	
4 INVESTIMENTOS								1.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1	1	500	**396**	4.4.90.51.00	1.000,00			
AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA.	20.606.0010.1031.0000									50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT									50.000,00	
4 INVESTIMENTOS								50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	1	500	**397**	4.4.90.52.00	50.000,00			
AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	20.606.0010.1034.0000									100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT									100.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 40

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	08	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
UNIDADE	08	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUB UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	20.606.0010.1034.0000								100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								100.000,00	
4 INVESTIMENTOS							100.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1	500	**398**	4.4.90.52.00	100.000,00			
INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA	20.608.0002.2066.0000								53.100,00
3 DESPESAS CORREN								52.100,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							52.100,00		
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**399**	3.3.90.30.00	10.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	1	1	500	**400**	3.3.90.31.00	1.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	1	500	**401**	3.3.90.32.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1	500	**402**	3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**403**	3.3.90.39.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT								1.000,00	
4 INVESTIMENTOS							1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1	500	**404**	4.4.90.52.00	1.000,00			
CONST. DE ACUDES E MICROBACIAS PROP .RURAIS.	20.608.0010.1032.0000								1.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								1.000,00	
4 INVESTIMENTOS							1.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1	500	**405**	4.4.90.51.00	1.000,00			
IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	20.608.0010.1033.0000								301.000,00
3 DESPESAS CORREN								300.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							300.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**406**	3.3.90.30.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**407**	3.3.90.39.00	150.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT								1.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 41

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	08	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
UNIDADE	08	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUB UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	20.608.0010.1033.0000								301.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								1.000,00	
4 INVESTIMENTOS							1.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1	500	**408**	4.4.90.51.00	1.000,00			

TOTAL 1.950.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 42

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	09	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
UNIDADE	09	SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL
SUB UNIDADE	01	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	08.244.0012.2067.0000									1.649.400,00
3 DESPESAS CORREN									1.649.400,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								742.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4	1	500	**409**	3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4	1	500	**410**	3.1.90.11.00	600.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4	1	500	**411**	3.1.90.13.00	60.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4	1	500	**412**	3.1.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4	1	500	**413**	3.1.90.94.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4	1	500	**414**	3.1.91.13.00	60.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								907.400,00		
CONTRIBUIÇÕES		4	1	500	**415**	3.3.70.41.00	745.200,00			
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL		4	1	661	**416**	3.3.90.08.00	19.450,00			
DIÁRIAS - CIVIL		4	1	500	**417**	3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		4	1	500	**418**	3.3.90.30.00	15.900,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4	1	500	**419**	3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4	1	500	**420**	3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4	1	500	**421**	3.3.90.39.00	61.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4	1	500	**422**	3.3.90.39.00	1.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		4	1	500	**423**	3.3.90.40.00	30.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4	1	661	**424**	3.3.90.48.00	23.550,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4	1	500	**425**	3.3.90.92.00	100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4	1	500	**426**	3.3.90.93.00	100,00			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 43

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	09	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
UNIDADE	09	SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL
SUB UNIDADE	01	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	08.244.0012.2067.0000								1.649.400,00
MANUTENCAO DE CONSELHOS GESTORES DE ASSIST. SOCIAL	08.244.0012.2068.0000								40.000,00
3 DESPESAS CORREN								40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							40.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL	4	1	500	**427**	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	4	1	500	**428**	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4	1	500	**429**	3.3.90.39.00	15.000,00			
COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE	08.244.0024.2093.0000								2.000,00
3 DESPESAS CORREN								2.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							2.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	4	1	500	**430**	3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4	1	500	**431**	3.3.90.39.00	1.000,00			

TOTAL 1.691.400,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 44

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	09	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
UNIDADE	09	SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
	FR Idu. FR Gru. FR Cód.	FICHA					
CONST. AMP/REF. EQUIP. CENTROS DE IDOSOS E OUTROS	08.241.0013.1038.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4 1 500	432	3.3.90.39.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO ACOLHIMENTO PESSOA IDOSA	08.241.0029.2098.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	4 1 500	433	3.3.90.30.00	2.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4 1 500	434	3.3.90.39.00	2.500,00			
MANUTENÇÃO ACOLHIMENTO ADOLESCENTES	08.243.0029.2097.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORREN						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	4 1 500	435	3.3.90.30.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4 1 500	436	3.3.90.39.00	30.000,00			
MANUTENCAO DE PROGRAMAS E ACOES DA ASSIST. SOCIAL	08.244.0012.2081.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL	4 1 500	437	3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	4 1 500	438	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4 1 500	439	3.3.90.39.00	20.000,00			
AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA ACAO SOCIAL.	08.244.0013.1035.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4 1 500	440	4.4.90.52.00	30.000,00			
CONST. AMP/REF. PREDIOS DO CRAS E OUTROS.	08.244.0013.1036.0000						1.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 45

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	09	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
UNIDADE	09	SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
CONST. AMP/REF. PREDIOS DO CRAS E OUTROS.	08.244.0013.1036.0000								1.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								1.000,00	
4 INVESTIMENTOS							1.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	4	1	500	**441**	4.4.90.51.00	1.000,00			
CONST. AMP/REF. CENTROS MULT. USO E OUTROS.	08.244.0013.1037.0000								53.000,00
3 DESPESAS CORREN								50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	4	1	500	**442**	3.3.90.30.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4	1	500	**443**	3.3.90.39.00	25.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT								3.000,00	
4 INVESTIMENTOS							3.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	4	1	500	**444**	4.4.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4	1	500	**445**	4.4.90.39.00	1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES	4	1	500	**446**	4.4.90.51.00	1.000,00			
MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO A PESSOAS IDOSAS	08.244.0013.2069.0000								24.700,00
3 DESPESAS CORREN								24.700,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							24.700,00		
DIÁRIAS - CIVIL	4	1	500	**447**	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	4	1	500	**448**	3.3.90.30.00	18.700,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	4	1	500	**449**	3.3.90.31.00	1.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4	1	500	**450**	3.3.90.32.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4	1	500	**451**	3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4	1	500	**452**	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4	1	500	**453**	3.3.90.39.00	1.000,00			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 46

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	09	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
UNIDADE	09	SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	08.244.0013.2076.0000									36.500,00
3 DESPESAS CORREN									36.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								36.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO		4	1	660	**454**	3.3.90.30.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4	1	660	**455**	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4	1	660	**456**	3.3.90.39.00	10.500,00			
MANUTENCAO DO CRAS	08.244.0013.2077.0000									465.500,00
3 DESPESAS CORREN									465.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								217.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4	1	500	**457**	3.1.90.11.00	180.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4	1	500	**458**	3.1.90.13.00	15.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4	1	500	**459**	3.1.91.13.00	22.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								248.500,00		
DIÁRIAS - CIVIL		4	1	500	**460**	3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		4	1	500	**461**	3.3.90.30.00	79.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		4	1	660	**462**	3.3.90.30.00	70.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4	1	500	**463**	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4	1	500	**464**	3.3.90.39.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4	1	660	**465**	3.3.90.39.00	38.500,00			
MANUTENCAO DO PROGRAMA PAIF/PAEFI	08.244.0013.2079.0000									95.000,00
3 DESPESAS CORREN									95.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 47

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	09	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
UNIDADE	09	SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DO PROGRAMA PAIF/PAEFI	08.244.0013.2079.0000								95.000,00
3 DESPESAS CORREN								95.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							95.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	4	1	660	**466**	3.3.90.30.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4	1	660	**467**	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4	1	660	**468**	3.3.90.39.00	40.000,00			
MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FUPIS	08.244.0013.2080.0000								22.000,00
3 DESPESAS CORREN								22.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							22.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	4	1	500	**469**	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4	1	500	**470**	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4	1	661	**471**	3.3.90.39.00	1.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP. PARA O CREAS	08.244.0029.1060.0000								20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								20.000,00	
4 INVESTIMENTOS							20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4	1	500	**472**	4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUTENCAO DO PROGRAMA PAIF/PAEFI	08.244.0029.2079.0000								5.000,00
3 DESPESAS CORREN								5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							5.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	4	1	500	**473**	3.3.90.30.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DO CREAS	08.244.0029.2096.0000								130.000,00
3 DESPESAS CORREN								130.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 48

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	09	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
UNIDADE	09	SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO CREAS	08.244.0029.2096.0000								130.000,00
3 DESPESAS CORREN								130.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							130.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL	4	1	500	**474**	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	4	1	500	**475**	3.3.90.30.00	70.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4	1	500	**476**	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4	1	500	**477**	3.3.90.39.00	50.000,00			

TOTAL 1.022.700,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	09	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
UNIDADE	09	SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL
SUB UNIDADE	03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	08.243.0030.2074.0000								400.900,00
3 DESPESAS CORREN								390.900,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							341.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4	1	500	**478**	3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4	1	500	**479**	3.1.90.11.00	280.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4	1	500	**480**	3.1.90.13.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4	1	500	**481**	3.1.91.13.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							49.900,00		
DIÁRIAS - CIVIL	4	1	500	**482**	3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	4	1	500	**483**	3.3.90.30.00	19.800,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4	1	500	**484**	3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4	1	500	**485**	3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT								10.000,00	
4 INVESTIMENTOS							10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4	1	500	**486**	4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUTENCAO DO FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	08.243.0030.2075.0000								5.000,00
3 DESPESAS CORREN								5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							5.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	4	1	500	**487**	3.3.90.30.00	2.900,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4	1	500	**488**	3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4	1	500	**489**	3.3.90.39.00	2.000,00			

TOTAL 405.900,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 50

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	10	SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA
SUB UNIDADE	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
CONST/AMP/REF. NECROTERIO/CASA MORTUARIA.	14.451.0014.1048.0000								200,00
3 DESPESAS CORREN								200,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							200,00		
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**490**	3.3.90.30.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**491**	3.3.90.39.00	100,00			
AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS	15.451.0014.1040.0000								1.100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								1.100.000,00	
4 INVESTIMENTOS							1.100.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1	500	**492**	4.4.90.52.00	600.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9	1	751	**493**	4.4.90.52.00	500.000,00			
CONST. MANUT/AMP PRACAS PARQUE E JARDINS	15.451.0014.1043.0000								200,00
4 DESPESAS DE CAPIT								200,00	
4 INVESTIMENTOS							200,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1	500	**494**	4.4.90.51.00	100,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1	500	**495**	4.4.90.52.00	100,00			
CONST/MANUT/AMP. GALERIAS, GUIAS, SARJ E PASSEIOS.	15.451.0014.1044.0000								100,00
4 DESPESAS DE CAPIT								100,00	
4 INVESTIMENTOS							100,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1	500	**496**	4.4.90.51.00	100,00			
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	15.452.0002.2082.0000								7.081.700,00
3 DESPESAS CORREN								7.081.700,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 51

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	10	SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA
SUB UNIDADE	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	15.452.0002.2082.0000								7.081.700,00
3 DESPESAS CORREN								7.081.700,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							2.235.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	1	500	**497**	3.1.90.04.00	150.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	1	500	**498**	3.1.90.11.00	1.753.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1	500	**499**	3.1.90.13.00	130.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS	1	1	500	**500**	3.1.90.91.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	1	500	**501**	3.1.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	1	500	**502**	3.1.90.94.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1	500	**503**	3.1.91.13.00	150.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							4.846.700,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1	1	500	**504**	3.3.71.70.00	100.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL	1	1	500	**505**	3.3.90.14.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**506**	3.3.90.30.00	3.000.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	9	1	750	**507**	3.3.90.30.00	181.500,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	1	500	**508**	3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1	500	**509**	3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**510**	3.3.90.39.00	1.300.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	1	500	**511**	3.3.90.92.00	100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	1	500	**512**	3.3.90.93.00	210.000,00			
MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	15.452.0002.2084.0000								7.150.000,00
3 DESPESAS CORREN								7.150.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 52

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	10	SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA
SUB UNIDADE	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	15.452.0002.2084.0000									7.150.000,00
3 DESPESAS CORREN									7.150.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								7.150.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1	1	500	**513**	3.3.90.30.00	2.500.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		9	1	751	**514**	3.3.90.30.00	645.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1	1	500	**515**	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1	1	500	**516**	3.3.90.39.00	3.685.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9	1	751	**517**	3.3.90.39.00	300.000,00			
DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.	15.452.0014.1042.0000									9.533.163,49
4 DESPESAS DE CAPIT									9.533.163,49	
4 INVESTIMENTOS								9.533.163,49		
MATERIAL DE CONSUMO		1	1	500	**518**	4.4.90.30.00	2.200.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1	1	500	**519**	4.4.90.39.00	100,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1	1	500	**520**	4.4.90.51.00	100.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		9	1	701	**521**	4.4.90.51.00	7.233.063,49			
CONST/CONSERV/MANUT. VIAS URBANAS/PAV. E DRENAGEM.	15.452.0014.1049.0000									100,00
4 DESPESAS DE CAPIT									100,00	
4 INVESTIMENTOS								100,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1	1	500	**522**	4.4.90.51.00	100,00			
CONST/CONSERV/MANUT. ACADEMIAS AO AR LIVRE.	15.452.0014.1051.0000									600,00
3 DESPESAS CORREN									300,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 53

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	10	SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA
SUB UNIDADE	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST/CONSERV/MANUT. ACADEMIAS AO AR LIVRE.	15.452.0014.1051.0000							600,00
3 DESPESAS CORREN							300,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						300,00		
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**523**	3.3.90.30.00	100,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1	500	**524**	3.3.90.36.00	100,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**525**	3.3.90.39.00	100,00		
4 DESPESAS DE CAPIT							300,00	
4 INVESTIMENTOS						300,00		
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**526**	4.4.90.30.00	100,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**527**	4.4.90.39.00	100,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1	500	**528**	4.4.90.51.00	100,00		
CONST/AMPLI/MANUT. ESGOTAMENTO SANITARIO.	15.452.0016.1050.0000							20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT							20.000,00	
4 INVESTIMENTOS						20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1	500	**529**	4.4.90.51.00	20.000,00		
AQUIS. IMOVEL E CONSTRUCAO CASAS POPULARES.	16.482.0014.1047.0000							200,00
4 DESPESAS DE CAPIT							200,00	
4 INVESTIMENTOS						200,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1	500	**530**	4.4.90.51.00	100,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1	500	**531**	4.4.90.52.00	100,00		
EXPANSAO/CONST. REDES ENERGIA ELETRICA.	25.752.0014.1053.0000							300,00
3 DESPESAS CORREN							200,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						200,00		
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**532**	3.3.90.30.00	100,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**533**	3.3.90.39.00	100,00		
4 DESPESAS DE CAPIT							100,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 54

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	10	SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA
SUB UNIDADE	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
EXPANSAO/CONST. REDES ENERGIA ELETRICA.	25.752.0014.1053.0000								300,00
4 DESPESAS DE CAPIT								100,00	
4 INVESTIMENTOS							100,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1	500	**534**	4.4.90.51.00	100,00			
CONST/MANUT/AMP. AEROPORTO E TERM. RODOVIARIO.	26.781.0014.1045.0000								100,00
4 DESPESAS DE CAPIT								100,00	
4 INVESTIMENTOS							100,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1	500	**535**	4.4.90.51.00	100,00			
MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	26.782.0002.2083.0000								300,00
3 DESPESAS CORREN								300,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							300,00		
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**536**	3.3.90.30.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1	500	**537**	3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**538**	3.3.90.39.00	100,00			
MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	26.782.0002.2085.0000								8.262.300,00
3 DESPESAS CORREN								8.262.300,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							8.262.300,00		
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**539**	3.3.90.30.00	2.842.200,00			
MATERIAL DE CONSUMO	9	1	759	**540**	3.3.90.30.00	3.320.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9	1	759	**541**	3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**542**	3.3.90.39.00	1.600.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9	1	759	**543**	3.3.90.39.00	500.000,00			
AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.	26.782.0014.1041.0000								109.900,00
4 DESPESAS DE CAPIT								109.900,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 55

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	10	SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA
SUB UNIDADE	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.	26.782.0014.1041.0000								109.900,00
4 DESPESAS DE CAPIT								109.900,00	
4 INVESTIMENTOS							109.900,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1	500	**544**	4.4.90.52.00	100.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9	1	759	**545**	4.4.90.52.00	9.900,00			
PARCERIA NA MANUT. RODOVIAS BRs E MTs.	26.782.0014.1046.0000								400,00
3 DESPESAS CORREN								400,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							400,00		
CONTRIBUIÇÕES	1	1	500	**546**	3.3.70.41.00	100,00			
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1	1	500	**547**	3.3.71.70.00	100,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**548**	3.3.90.30.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**549**	3.3.90.39.00	100,00			
CONST/ABERT/MANUT/CONS. ESTRADA/PONTES/BOEIROS/PON	26.782.0014.1052.0000								200,00
4 DESPESAS DE CAPIT								200,00	
4 INVESTIMENTOS							200,00		
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**550**	4.4.90.30.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**551**	4.4.90.39.00	100,00			

TOTAL 33.259.763,49

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 56

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	10	SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA
SUB UNIDADE	02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	17.512.0002.2086.0000								1.940.136,51
3 DESPESAS CORREN								1.940.136,51	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							531.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	1	500	**552**	3.1.90.04.00	80.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	1	500	**553**	3.1.90.11.00	380.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1	500	**554**	3.1.90.13.00	16.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	1	500	**555**	3.1.90.94.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1	500	**556**	3.1.91.13.00	50.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							1.409.136,51		
DIÁRIAS - CIVIL	1	1	500	**557**	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**558**	3.3.90.30.00	350.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1	500	**559**	3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**560**	3.3.90.39.00	1.053.836,51			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	1	500	**561**	3.3.90.92.00	100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	1	500	**562**	3.3.90.93.00	100,00			
EXP/CONST/MANUT REDES DE AGUA E ESGOTO.	17.512.0016.1054.0000								100,00
4 DESPESAS DE CAPIT								100,00	
4 INVESTIMENTOS							100,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1	500	**563**	4.4.90.51.00	100,00			
AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS DEPTO DE AGUA E ESGOT	17.512.0016.1055.0000								50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								50.000,00	
4 INVESTIMENTOS							50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1	500	**564**	4.4.90.52.00	50.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 57

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	10	SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA
SUB UNIDADE	02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu. FR Gru. FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotalGrupo Total Categ. Total Func.
TOTAL				1.990.236,51

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 58

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	11	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP E LAZER
UNIDADE	11	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
SUB UNIDADE	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	18.541.0002.2087.0000								385.900,00
3 DESPESAS CORREN								385.900,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							166.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	1	500	**565**	3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	1	500	**566**	3.1.90.11.00	120.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1	500	**567**	3.1.90.13.00	20.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	1	500	**568**	3.1.90.94.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1	500	**569**	3.1.91.13.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							219.900,00		
CONTRIBUIÇÕES	1	1	500	**570**	3.3.70.41.00	100,00			
DIÁRIAS - CIVIL	1	1	500	**571**	3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**572**	3.3.90.30.00	49.600,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1	500	**573**	3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**574**	3.3.90.39.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	1	500	**575**	3.3.90.92.00	100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	1	500	**576**	3.3.90.93.00	100.000,00			
AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES.	18.541.0017.1056.0000								30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								30.000,00	
4 INVESTIMENTOS							30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1	500	**577**	4.4.90.52.00	30.000,00			
CRIAÇÃO DE PARQUES ECOLOG. E AREAS DE LASER.	18.541.0017.1057.0000								10.100,00
3 DESPESAS CORREN								10.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 59

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	11	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP E LAZER
UNIDADE	11	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
SUB UNIDADE	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
CRIAÇÃO DE PARQUES ECOLOG. E AREAS DE LASER.	18.541.0017.1057.0000								10.100,00
3 DESPESAS CORREN								10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**578**	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**579**	3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT								100,00	
4 INVESTIMENTOS							100,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1	500	**580**	4.4.90.51.00	100,00			
PROJETOS E OBRAS PARA SEC. MEIO AMBIENTE	18.542.0017.1058.0000								100,00
4 DESPESAS DE CAPIT								100,00	
4 INVESTIMENTOS							100,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1	500	**581**	4.4.90.51.00	100,00			
MANUTENCAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	18.543.0002.2089.0000								20.000,00
3 DESPESAS CORREN								20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**582**	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1	500	**583**	3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**584**	3.3.90.39.00	9.900,00			
MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO TURISMO	23.695.0002.2088.0000								20.100,00
3 DESPESAS CORREN								20.100,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							20.100,00		
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**585**	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1	500	**586**	3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**587**	3.3.90.39.00	10.000,00			
CONST. ESPACOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTOS	23.695.0018.1059.0000								33.800,00
3 DESPESAS CORREN								33.700,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 60

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	11	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP E LAZER
UNIDADE	11	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
SUB UNIDADE	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
CONST. ESPACOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTOS	23.695.0018.1059.0000								33.800,00
3 DESPESAS CORREN								33.700,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							33.700,00		
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**588**	3.3.90.30.00	10.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	1	1	500	**589**	3.3.90.31.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**590**	3.3.90.39.00	13.700,00			
4 DESPESAS DE CAPIT								100,00	
4 INVESTIMENTOS							100,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1	500	**591**	4.4.90.51.00	100,00			

TOTAL 500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 61

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	13	PREVI-COLNIZA
UNIDADE	13	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA
SUB UNIDADE	01	PREVI-COLNIZA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	DetalhadaTotalGrupo Total	Categ. Total	Func.
	FR Idu. FR Gru. FR Cód.	FICHA				
ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSO RPPS	09.272.0015.2090.0000					1.803.000,00
3 DESPESAS CORREN					1.801.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.518.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7 1 802	**592**	3.1.71.70.00	3.000,00		
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7 1 800	**593**	3.1.90.01.00	1.000.000,00		
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7 1 800	**594**	3.1.90.01.00	10.000,00		
PENSÕES	7 1 800	**595**	3.1.90.03.00	480.000,00		
PENSÕES	7 1 800	**596**	3.1.90.03.00	10.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7 1 802	**597**	3.1.90.13.00	1.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS	7 1 802	**598**	3.1.90.91.00	1.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7 1 802	**599**	3.1.90.93.00	12.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7 1 802	**600**	3.1.91.13.00	1.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 62

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	13	PREVI-COLNIZA
UNIDADE	13	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA
SUB UNIDADE	01	PREVI-COLNIZA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSO RPPS	09.272.0015.2090.0000								1.803.000,00
3 DESPESAS CORREN								1.801.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							283.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7	1	802	**601**	3.3.71.70.00	2.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL	7	1	802	**602**	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	7	1	802	**603**	3.3.90.30.00	2.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7	1	802	**604**	3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	1	802	**605**	3.3.90.36.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7	1	802	**606**	3.3.90.39.00	250.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7	1	802	**607**	3.3.90.40.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7	1	802	**608**	3.3.90.47.00	1.000,00			
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7	1	800	**609**	3.3.90.86.00	1.000,00			
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7	1	800	**610**	3.3.90.86.00	1.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS	7	1	802	**611**	3.3.90.91.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	1	802	**612**	3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7	1	802	**613**	3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT								2.000,00	
4 INVESTIMENTOS							2.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7	1	802	**614**	4.4.71.70.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7	1	802	**615**	4.4.90.52.00	1.000,00			
RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	99.999.9999.9998.0000								5.627.200,00
9 RESERVA DE CONTI								5.627.200,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	13	PREVI-COLNIZA
UNIDADE	13	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA
SUB UNIDADE	01	PREVI-COLNIZA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	99.999.9999.9998.0000								5.627.200,00
9 RESERVA DE CONTI								5.627.200,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							5.627.200,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7	1	800	**616**	9.9.99.99.00	100.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7	1	800	**617**	9.9.99.99.00	5.361.350,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7	1	802	**618**	9.9.99.99.00	165.850,00			

TOTAL 7.430.200,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 64

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
SUB UNIDADE	01	DESPORTO E LAZER

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	27.812.0008.2047.0000								599.000,00
3 DESPESAS CORREN								599.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							455.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	1	500	**619**	3.1.90.04.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	1	500	**620**	3.1.90.11.00	250.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1	500	**621**	3.1.90.13.00	70.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	1	500	**622**	3.1.90.94.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1	500	**623**	3.1.91.13.00	15.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							144.000,00		
CONTRIBUIÇÕES	1	1	500	**624**	3.3.70.41.00	1.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL	1	1	500	**625**	3.3.90.14.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**626**	3.3.90.30.00	50.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	1	1	500	**627**	3.3.90.31.00	1.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	1	500	**628**	3.3.90.32.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	1	500	**629**	3.3.90.33.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1	500	**630**	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**631**	3.3.90.39.00	50.000,00			
REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERS	27.812.0008.2048.0000								222.000,00
3 DESPESAS CORREN								222.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
SUB UNIDADE	01	DESPORTO E LAZER

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	DetalhadaTotal	Grupo Total	Categ. Total	Func.
REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERS	27.812.0008.2048.0000								222.000,00
3 DESPESAS CORREN								222.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							222.000,00		
CONTRIBUIÇÕES	1	1	500	**632**	3.3.50.41.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**633**	3.3.90.30.00	31.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	1	1	500	**634**	3.3.90.31.00	80.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	1	500	**635**	3.3.90.32.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1	500	**636**	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**637**	3.3.90.39.00	30.000,00			
AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA DPTO DE ESPORTES.	27.812.0020.1019.0000								19.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								19.000,00	
4 INVESTIMENTOS							19.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1	500	**638**	4.4.90.52.00	19.000,00			
CONST. MANUT. REF. ILUM. CAMPOS E QUADRAS ESPORTIV	27.812.0020.1020.0000								10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								10.000,00	
4 INVESTIMENTOS							10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1	500	**639**	4.4.90.51.00	10.000,00			

TOTAL 850.000,00

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2022.10.26 09:54:28 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Assinado de forma digital por ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Dados: 2022.10.26 11:00:40 -04'00'

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:08

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Page 3

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	10	SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA
SUB UNIDADE	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ FR Idu.	FR Gru.	FR Cód.	Finalidade FICHA	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	15.452.0002.2084.0000								4.300.000,00
3 DESPESAS CORREN								4.300.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							4.300.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**535**	3.3.90.30.00	540.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	9	1	751	**536**	3.3.90.30.00	640.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1	500	**537**	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**538**	3.3.90.39.00	2.300.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9	1	751	**539**	3.3.90.39.00	800.000,00			
DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.	15.452.0014.1042.0000								2.200.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								2.200.000,00	
4 INVESTIMENTOS							2.200.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1	500	**540**	4.4.90.51.00	2.200.000,00			
CONST/CONSERV/MANUT. VIAS URBANAS/PAV. E DRENAGEM.	15.452.0014.1049.0000								100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								100.000,00	
4 INVESTIMENTOS							100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1	500	**541**	4.4.90.51.00	100.000,00			
CONST/CONSERV/MANUT. ACADEMIAS AO AR LIVRE.	15.452.0014.1051.0000								40.000,00
3 DESPESAS CORREN								20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	1	1	500	**542**	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1	500	**543**	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	500	**544**	3.3.90.39.00	9.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT								20.000,00	

ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294

Assinado de forma digital por ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950527000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Dados: 2022.12.16 10:10:08 -04'00'

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1903 - 18361)
16/12/2022 10:03

Usuário: ELAINE SOUZA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Quadro 32

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS

FONTE	R$
RECEITAS CORRENTES	139.355.536,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.022.386,51
CONTRIBUIÇÕES	5.160.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	718.750,00
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.223.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.233.063,49
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.233.063,49
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	3.707.400,00
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.707.400,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-13.896.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-13.896.000,00
TOTAL DA RECEITA:	136.400.000,00

USO	R$
GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA	33.259.763,49
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	26.719.800,00
FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%	26.040.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.325.663,00
PREVI-COLNIZA	7.430.200,00
CAMARA MUNICIPAL	5.000.000,00
GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS	4.010.000,00
GABINETE DO PREFEITO	3.926.000,00
GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	3.630.000,00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1.990.236,51
GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	1.950.000,00
GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	1.691.400,00
GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	1.470.000,00
SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.	1.456.700,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.364.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1.022.700,00
FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%	1.000.000,00
DESPORTO E LAZER	850.000,00
GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	405.900,00
DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA	357.637,00
TOTAL DA DESPESA:	136.400.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 10:59

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

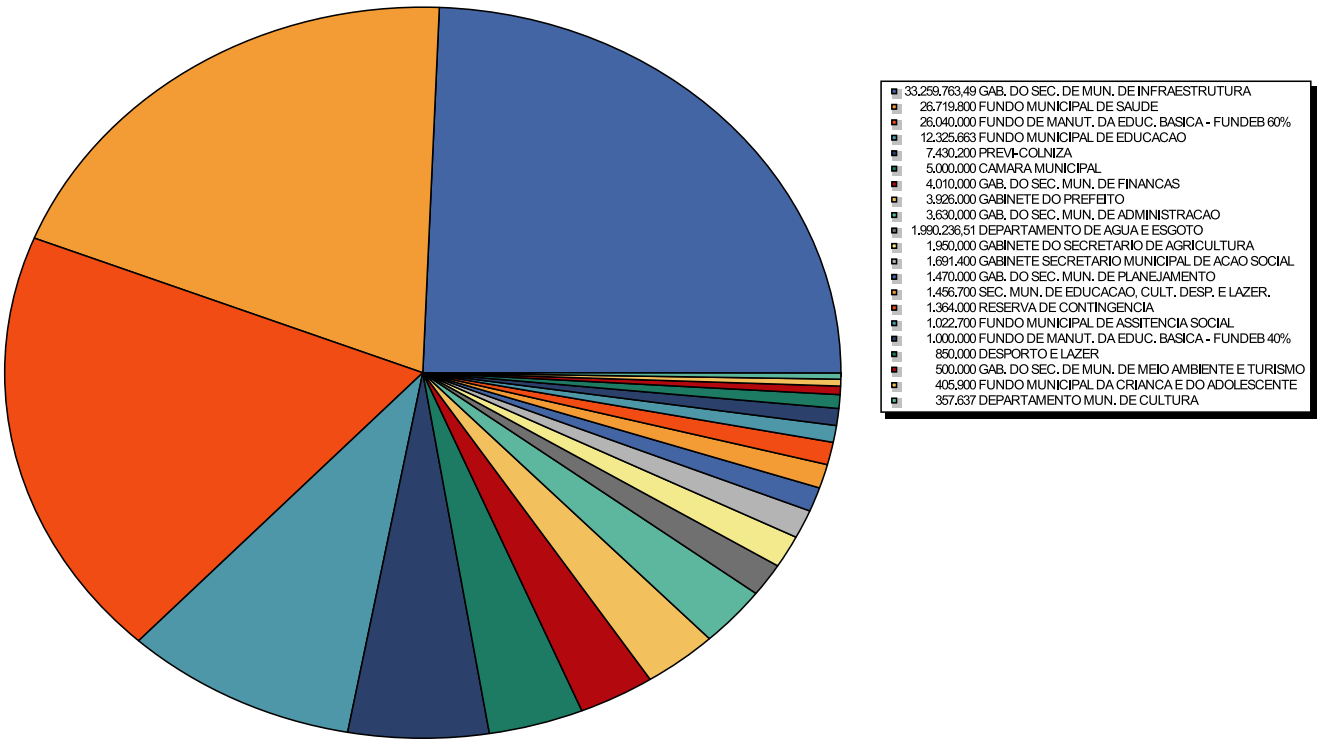
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Quadro 32

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS

Page 2



Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 10:59

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Quadro 32

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2022.10.26 09:50:58 -04'00'

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Assinado de forma digital por ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Dados: 2022.10.26 10:55:51 -04'00'

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 10:59

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Código	Discriminação	Valor
2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	4.489.641,17
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2.339.200,00
2004	MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	721.900,00
2005	MANUTENÇÃO DAS SUBPREFEITURAS	54.000,00
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	10.000,00
2007	MANUTEÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	300.900,00
2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.448.800,00
2009	REGULARIZAÇÃO E GEORREF. ÁREAS URBANAS E RURAIS	1.200,00
2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.393.400,00
2012	REF. ADM. PCCS, CAPAC. CONC. PUB. E PROC SELETIVOS	150.000,00
2013	DIVULG. PUBLIC. DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO.	56.600,00
2014	MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	2.540.000,00
2015	PROGRAMA DE FORM. PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO - PASEP	1.364.000,00
2016	JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	56.000,00
2017	MANUT. POSTOS FISCAIS E FISCALIZAÇÃO VOLANTE	20.000,00
2018	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	656.300,00
2019	APOIO FINAN. ENTIDADES ORGANIZADAS/ENSINO SUPERIOR	200,00
2020	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%	4.991.740,00
2021	MANUT CURSOS/CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCACAO	60.000,00
2022	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESC. PNAE - FUNDAMENTAL	550.000,00
2023	PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - EJA	10.000,00
2024	MANUT. PROG. ALIMENTAC ESC. PNAE - INFANT/CRECHE	455.600,00
2025	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - INFANT/PRE-ESCOLA	345.000,00
2026	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - EDUC. ESPECIAL-AEE	10.000,00
2028	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MEDIO	200.000,00
2029	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENS.INFANTIL	238.973,00
2030	MANUT.TRANSP ESCOLAR - FETHAB	470.000,00
2031	MANUT.TRANSP ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADO	681.500,00
2032	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.300.000,00
2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.040.400,00
2034	MANUTENCAO DO EJA	10.000,00
2035	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	457.000,00
2036	ATEND. PORTADORES NECESSIDADES - EDUCACAO ESPECIAL	10.000,00
2037	MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF	185.250,00
2038	MANUTENCAO DE PROGRAMAS FNDE/MEC	70.000,00
2039	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DE EDUCACAO	10.000,00
2040	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO E UNIFORMES	20.000,00
2041	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	18.750.000,00
2042	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL	7.290.000,00
2043	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	598.900,00
2044	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL	800,00
2045	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	260.000,00
2046	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVER	67.637,00
2047	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	599.000,00
2048	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERS	222.000,00
2049	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.366.323,00
2050	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE	20.000,00
2052	MANUTENCAO DE PSFs	5.707.268,00
2053	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL	70.100,00
2055	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE SAUDE	2.191.200,00
2056	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	634.562,00
2057	MANUTENCAO DO SAMU	705.750,00
2058	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	1.630.000,00
2059	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	12.000,00
2060	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	490.000,00
2061	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	11.486.497,00
2062	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	600.000,00
2064	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.276.900,00
2065	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	167.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 10:59

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Código	Discriminação	Valor
2066	INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA	53.100,00
2067	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	1.649.400,00
2068	MANUTENCAO DE CONSELHOS GESTORES DE ASSIST. SOCIAL	40.000,00
2069	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO A PESSOAS IDOSAS	24.700,00
2074	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	400.900,00
2075	MANUTENCAO DO FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	5.000,00
2076	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	36.500,00
2077	MANUTENCAO DO CRAS	465.500,00
2079	MANUTENCAO DO PROGRAMA PAIF/PAEFI	100.000,00
2080	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FUPIS	22.000,00
2081	MANUTENCAO DE PROGRAMAS E ACOES DA ASSIST. SOCIAL	50.000,00
2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	7.081.700,00
2083	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	300,00
2084	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	7.150.000,00
2085	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS	8.262.300,00
2086	MANUTENÇÃO DO DPTO DE ÁGUA E ESGOTO	1.940.136,51
2087	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	385.900,00
2088	MANUTENÇÃO E ESTRUTURACAO DO TURISMO	20.100,00
2089	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	20.000,00
2090	ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSO RPPS	1.791.000,00
2092	REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS E TESTES SELETIVO	50.000,00
2094	COVID -19 - AQUIS. DE EQUIP. PARA COMBATE	100,00
2097	MANUTENÇÃO ACOLHIMENTO ADOLESCENTES	80.000,00
2098	MANUTENÇÃO ACOLHIMENTO PESSOA IDOSA	5.000,00
	Total	114.497.177,68

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2022.10.26 09:51:18 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294

Assinado de forma digital por ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Dados: 2022.10.26 10:56:22 -04'00'

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Código	Discriminação	Valor
1001	CONST. AMPLIAC. E REFORMA PRÉDIO CÂMARA	460.258,83
1002	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	100,00
1003	AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA GP	500.000,00
1004	AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEPLAN	20.000,00
1005	AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD	30.000,00
1006	AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMUFI	30.000,00
1007	AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO	100.000,00
1008	CONST. AMPL. REF. PREDIOS ESCOLARES E SECRETARIA	700.000,00
1009	CONST. AMPL. REF. QUADRAS ESP. NAS ESCOLAS	100,00
1010	CONST. AMPL. REF. BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS	100,00
1011	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMEC	30.000,00
1012	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS, CRECHES E BIBLIOTECAS	100,00
1013	CONST. AMP. REF. DE QUADRAS, ESPACOS ESP. ESCOLAS	100,00
1014	AQUIS. VEIC. EMBARC. E BIC. PARA TRANSP. ESCOLAR	80.000,00
1015	AQUIS. VEIC PARA TRANSP. ESCOLAR REC. QSE.	100.000,00
1016	AQUIS. VEIC. E EQUIP. REC. FUNDEB 30.	400.000,00
1017	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%	300,00
1018	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA CULTURA.	30.000,00
1019	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA DPTO DE ESPORTES.	19.000,00
1020	CONST. MANUT. REF. ILUM. CAMPOS E QUADRAS ESPORTIV	10.000,00
1021	AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	509.900,00
1022	CONST. AMP/REF. DE POSTOS E UNID. B. DE SAUDE.	200.200,00
1023	AMPLIACAO/REF. HOSPITAL MUNICIPAL	300,00
1024	CONST. AMPLIACAO/REF. LABORAT. MUNICIPAL.	100,00
1025	AQUIS.EQUIP. DIVERSOS PARA SAUDE BUCAL.	15.000,00
1026	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS GESTÃO SUS.	100,00
1027	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS HOSP. MUNICIPAL	20.000,00
1029	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS VIG. EM SAUDE.	50.100,00
1030	CONST. AMP/REF/EQUIP. PREDIOS E FEIRA PRODUTOR.	1.000,00
1031	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA.	50.000,00
1032	CONST. DE ACUDES E MICROBACIAS PROP .RURAIS.	1.000,00
1033	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	301.000,00
1034	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	100.000,00
1035	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA ACAO SOCIAL.	30.000,00
1036	CONST. AMP/REF. PREDIOS DO CRAS E OUTROS.	1.000,00
1037	CONST. AMP/REF. CENTROS MULT. USO E OUTROS.	53.000,00
1038	CONST. AMP/REF. EQUIP. CENTROS DE IDOSOS E OUTROS	5.000,00
1040	AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS	1.100.000,00
1041	AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.	109.900,00
1042	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.	9.533.163,49
1043	CONST. MANUT/AMP PRACAS PARQUE E JARDINS	200,00
1044	CONST/MANUT/AMP. GALERIAS, GUIAS, SARJ E PASSEIOS.	100,00
1045	CONST/MANUT/AMP. AEROPORTO E TERM. RODOVIARIO.	100,00
1046	PARCERIA NA MANUT. RODOVIAS BRs E MTs.	400,00
1047	AQUIS. IMOVEL E CONSTRUCAO CASAS POPULARES.	200,00
1048	CONST/AMP/REF. NECROTERIO/CASA MORTUARIA.	200,00
1049	CONST/CONSERV/MANUT. VIAS URBANAS/PAV. E DRENAGEM.	100,00
1050	CONST/AMPLI/MANUT. ESGOTAMENTO SANITARIO.	20.000,00
1051	CONST/CONSERV/MANUT. ACADEMIAS AO AR LIVRE.	600,00
1052	CONST/ABERT/MANUT/CONS. ESTRADA/PONTES/BOEIROS/PON	200,00
1053	EXPANSAO/CONST. REDES ENERGIA ELETRICA.	300,00
1054	EXP/CONST/MANUT REDES DE AGUA E ESGOTO.	100,00
1055	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS DEPTO DE AGUA E ESGOT	50.000,00
1056	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES.	30.000,00
1057	CRIAÇÃO DE PARQUES ECOLÓG. E ÁREAS DE LASER.	10.100,00
1058	PROJETOS E OBRAS PARA SEC. MEIO AMBIENTE	100,00
1059	CONST. ESPACOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTOS	33.800,00
1060	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP. PARA O CREAS	20.000,00
2093	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE	12.300,00
2096	MANUTENÇÃO DO CREAS	130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Código	Discriminação	Valor
Total		14.899.622,32

MILTON DE SOUZA AMORIM:79571999100
Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79571999100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79571999100
Dados: 2022.10.26 09:51:38 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Assinado de forma digital por ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Dados: 2022.10.26 10:56:52 -04'00'

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 10:58

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02
Orçamento Programa - Exercício de 2023 Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º) Page 1

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.022.386,51	
CONTRIBUIÇÕES	5.160.600,00	
RECEITA PATRIMONIAL	718.750,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.223.100,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.700,00	
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.707.400,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-13.896.000,00	
SUB TOTAL		129.166.936,51
TOTAL		129.166.936,51
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		14.674.458,83
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.233.063,49	
SUB TOTAL		7.233.063,49
TOTAL		21.907.522,32

RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	139.355.536,51	
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	3.707.400,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-13.896.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	7.233.063,49	
TOTAL DE RECEITAS		136.400.000,00
TOTAL		136.400.000,00

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.238.441,17	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	48.500,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.205.536,51	
SUB TOTAL		114.492.477,68
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		14.674.458,83
TOTAL		129.166.936,51
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	14.908.822,32	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	7.500,00	
SUB TOTAL		14.916.322,32
RESERVA DO RPPS		5.627.200,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		1.364.000,00
TOTAL		21.907.522,32

RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	114.492.477,68	
DESPESAS DE CAPITAL	14.916.322,32	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	6.991.200,00	
TOTAL DE DESPESA		136.400.000,00
TOTAL		136.400.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:01

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02
Orçamento Programa - Exercício de 2023 Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º) Page 2

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100 Dados: 2022.10.26 09:45:40 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294
Assinado de forma digital por ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294 Dados: 2022.10.26 10:50:17 -04'00'

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1893 - 18206)
24/10/2022 15:01 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.068, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: *"*DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEI Nº 957/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ESTABELECE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2022 A 2025, E LEI Nº 1017, DE 05 DE JULHO DE 2022, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DE MODO A COMPATIBILIZAR TOTALMENTE AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO E AS REAVALIAÇÕES REALIZADAS NOS PROGRAMAS, ATIVIDADES, PROJETOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS APROVADAS PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023*"*.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, **MILTON DE SOUZA AMORIM**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a readequar as Metas Financeiras dos anexos da Lei Municipal nº 957/2021 – PPA 2022/2025, para o Exercício de 2023 e Lei Municipal nº 1017/2022 – LDO 2023.

Art. 2° - Fica compatibilizado as Metas Físicas e Financeiras para o exercício de 2023, das 03 (três) peças de planejamento Municipal, PPA 2022/2025, LDO 2023 e LOA 2023, conforme Anexo I e II, parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 19 de dezembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa Descrição

0001 AÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICPAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ASSISTIDA	AQUIS	PREDIO CONST.AMPL.REFORM	40	50

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA								460258,83	460.258,83
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1001 CONST. AMPLIAC. E REFORMA PRÉDIO CÂMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA								100	100,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1002 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 460.358,83

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa Descrição

0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS COLNIZA	ATIV	ATIV. MANTIDA	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								2339200	2.339.200,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								721900	721.900,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2004 MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								54000	54.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2005 MANUTENÇÃO DAS SUBPREFEITURAS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 10000 — 10.000,00
020201 GABINETE DO PREFEITO
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 300900 — 300.900,00
020201 GABINETE DO PREFEITO
2007 MANUTEÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04 Administração
124 Controle Interno
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 1448800 — 1.448.800,00
030301 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 1200 — 1.200,00
030301 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
2009 REGULARIZAÇÃO E GEORREF. ÁREAS URBANAS E RURAIS
04 Administração
127 Ordenamento Territorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 3393400 — 3.393.400,00
040401 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 150000 — 150.000,00
040401 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
2012 REF. ADM. PCCS, CAPAC. CONC. PUB. E PROC SELETIVOS
04 Administração
128 Formação de Recursos Humanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 56600 — 56.600,00
040401 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
2013 DIVULG. PUBLIC. DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO.
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 1364000 — 1.364.000,00
050501 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS
2015 PROGRAMA DE FORM. PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO - PASEP
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18
Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 48500 — 48.500,00
050501 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS
2016 JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 7500 — 7.500,00
050501 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS
2016 JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 1225900 — 1.225.900,00
080801 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 51000 — 51.000,00
080801 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 165000 — 165.000,00
080801 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
2065 INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT
20 Agricultura
605 Abastecimento
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 2000 — 2.000,00
080801 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
2065 INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT
20 Agricultura
605 Abastecimento
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 52100 — 52.100,00
080801 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
2066 INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA
20 Agricultura
608 Acertar Manualmente...
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 1000 — 1.000,00
080801 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
2066 INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA
20 Agricultura
608 Acertar Manualmente...
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 6900200 — 6.900.200,00
101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
2082 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 181500 — 181.500,00
101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
2082 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 300 — 300,00
101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
2083 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 6205000 — 6.205.000,00
101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
2084 MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18
Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 945000 — 945.000,00
101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
2084 MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 4442200 — 4.442.200,00
101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
2085 MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 3820100 — 3.820.100,00
101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
2085 MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 1940136,51 — 1.940.136,51
101002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
2086 MANUTENÇÃO DO DPTO DE ÁGUA E ESGOTO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18
Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA			385900	385.900,00
111101	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
2087	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO				
18	Gestão Ambiental				
541	Preservação e Conservação Ambiental				
1	Recursos do Exercício Corrente				
500	Recursos não Vinculados de Impostos				
3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA			20100	20.100,00
111101	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
2088	MANUTENÇÃO E ESTRUTURACAO DO TURISMO				
23	Comércio e Serviços				
695	Turismo				
1	Recursos do Exercício Corrente				
500	Recursos não Vinculados de Impostos				
3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA			20000	20.000,00
111101	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
2089	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				
18	Gestão Ambiental				
543	Recuperação de Áreas Degradadas				
1	Recursos do Exercício Corrente				
500	Recursos não Vinculados de Impostos				
3	DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa: 36.253.436,51

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Programa	Descrição
0003	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	36	40

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								2540000	2.540.000,00
	050501 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS								
		2014 MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								20000	20.000,00
	050501 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS								
		2017 MANUT. POSTOS FISCAIS E FISCALIZAÇÃO VOLANTE							
			04 Administração						
				125 Normatização e Fiscalização					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 2.560.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa Descrição

0004 GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								656300	656.300,00
	060601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.								
		2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								200	200,00
	060601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.								
		2019 APOIO FINAN. ENTIDADES ORGANIZADAS/ENSINO SUPERIOR							
			12 Educação						
				364 Ensino Superior					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								4971740	4.971.740,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 60000 — 60.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2021 MANUT CURSOS/CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCACAO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 10000 — 10.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2034 MANUTENCAO DO EJA
12 Educação
366 Educação de Jovens e Adultos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 457000 — 457.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2035 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 10000 — 10.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2036 ATEND. PORTADORES NECESSIDADES - EDUCACAO ESPECIAL
12 Educação
367 Educação Especial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 10000 — 10.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2039 MANUTENCAO DOS CONSELHOS DE EDUCACAO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 20000 — 20.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2040 AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO E UNIFORMES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 18750000 — 18.750.000,00
060603 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%
2041 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 7290000 — 7.290.000,00
060603 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%
2042 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	598900	598.900,00
060604	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%		
2043	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	800	800,00
060604	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%		
2044	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 32.834.940,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa Descrição

0005 PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								800000	800.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		2032 MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						550 Transferência do Salário Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								500000	500.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		2032 MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						550 Transferência do Salário Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								70000	70.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		2038 MANUTENCAO DE PROGRAMAS FNDE/MEC							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						569 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Total Geral do Programa:	**1.370.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa Descrição

0006 PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
NUMERO DE ALUNOS	ATIV	ATIV. MANTIDA	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								350000	350.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		2022 MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESC. PNAE - FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				306 Alimentação e Nutrição					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								200000	200.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		2022 MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESC. PNAE - FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				306 Alimentação e Nutrição					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa N			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								5000	5.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		2023 PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - EJA							
			12 Educação						
				306 Alimentação e Nutrição					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 5000 — 5.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2023 PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - EJA
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa N
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 300000 — 300.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2024 MANUT. PROG. ALIMENTAC ESC. PNAE - INFANT/CRECHE
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 155600 — 155.600,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2024 MANUT. PROG. ALIMENTAC ESC. PNAE - INFANT/CRECHE
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa N
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 250000 — 250.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2025 MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - INFANT/PRE-ESCOLA
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA			95000	95.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
		2025	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - INFANT/PRE-ESCOLA		
		12	Educação		
		306	Alimentação e Nutrição		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa N		
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA			5000	5.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
		2026	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - EDUC. ESPECIAL-AEE		
		12	Educação		
		306	Alimentação e Nutrição		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA			5000	5.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
		2026	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - EDUC. ESPECIAL-AEE		
		12	Educação		
		306	Alimentação e Nutrição		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa N		
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA			185250	185.250,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
		2037	MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF		
		12	Educação		
		361	Ensino Fundamental		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
		3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **1.555.850,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa Descrição

0007 VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								260000	260.000,00
	060605 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA								
		2045 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								67637	67.637,00
	060605 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA								
		2046 REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVER							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 327.637,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa Descrição

0008 VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								599000	599.000,00
	141401 DESPORTO E LAZER								
		2047 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								222000	222.000,00
	141401 DESPORTO E LAZER								
		2048 REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 821.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa Descrição

0009 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								2266223	2.266.223,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2049 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								100100	100.100,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2049 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								20000	20.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2050 MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							11000	11.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2059	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **2.397.323,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa Descrição

0010 DESENVOLVIMENTO RURAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								1000	1.000,00
	080801 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA								
		1030 CONST. AMP/REF/EQUIP. PREDIOS E FEIRA PRODUTOR.							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								50000	50.000,00
	080801 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA								
		1031 AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA.							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								1000	1.000,00
	080801 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA								
		1032 CONST. DE ACUDES E MICROBACIAS PROP .RURAIS.							
			20 Agricultura						
				608 Acertar Manualmente...					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA 080801 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA 1033 IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES. 20 Agricultura 608 Acertar Manualmente... 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	300000	300.000,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA 080801 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA 1033 IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES. 20 Agricultura 608 Acertar Manualmente... 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	1000	1.000,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA 080801 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA 1034 AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	100000	100.000,00

Total Geral do Programa: **453.000,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18
Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Programa Descrição

0011 PROCESSO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA								4329641,17	4.329.641,17
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA								160000	160.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA								50000	50.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2092 REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS E TESTES SELETIVO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Total Geral do Programa:	**4.539.641,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa Descrição

0012 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								1649400	1.649.400,00
	090901 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
		2067 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								40000	40.000,00
	090901 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
		2068 MANUTENCAO DE CONSELHOS GESTORES DE ASSIST. SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								50000	50.000,00
	090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL								
		2081 MANUTENCAO DE PROGRAMAS E ACOES DA ASSIST. SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Total Geral do Programa:	**1.739.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa Descrição

0013 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								30000	30.000,00
	090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL								
		1035 AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA ACAO SOCIAL.							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								1000	1.000,00
	090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL								
		1036 CONST. AMP/REF. PREDIOS DO CRAS E OUTROS.							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								50000	50.000,00
	090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL								
		1037 CONST. AMP/REF. CENTROS MULT. USO E OUTROS.							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 3000 — 3.000,00
090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
1037 CONST. AMP/REF. CENTROS MULT. USO E OUTROS.
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 5000 — 5.000,00
090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
1038 CONST. AMP/REF. EQUIP. CENTROS DE IDOSOS E OUTROS
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 24700 — 24.700,00
090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
2069 MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO A PESSOAS IDOSAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 36500 — 36.500,00
090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
2076 MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA 090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL 2077 MANUTENCAO DO CRAS 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	357000	357.000,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA 090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL 2077 MANUTENCAO DO CRAS 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S 3 DESPESAS CORRENTES	108500	108.500,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA 090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL 2079 MANUTENCAO DO PROGRAMA PAIF/PAEFI 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S 3 DESPESAS CORRENTES	95000	95.000,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA 090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL 2080 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FUPIS 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci 3 DESPESAS CORRENTES	22000	22.000,00

Total Geral do Programa: **732.700,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa Descrição

0014 COLNIZA FAZ

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								600000	600.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA								
		1040 AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								500000	500.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA								
		1040 AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								100000	100.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA								
		1041 AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 9900 — 9.900,00
101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
1041 AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 2300100 — 2.300.100,00
101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
1042 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 7233063,49 — 7.233.063,49
101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
1042 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 200 — 200,00
101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
1043 CONST. MANUT/AMP PRACAS PARQUE E JARDINS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA			100	100,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA			
		1044	CONST/MANUT/AMP. GALERIAS, GUIAS, SARJ E PASSEIOS.		
			15 Urbanismo		
			451 Infra-Estrutura Urbana		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA			100	100,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA			
		1045	CONST/MANUT/AMP. AEROPORTO E TERM. RODOVIARIO.		
			26 Transporte		
			781 Transporte Aéreo		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA			400	400,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA			
		1046	PARCERIA NA MANUT. RODOVIAS BRs E MTs.		
			26 Transporte		
			782 Transporte Rodoviário		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA			200	200,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA			
		1047	AQUIS. IMOVEL E CONSTRUCAO CASAS POPULARES.		
			16 Habitação		
			482 Habitação Urbana		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			4 DESPESAS DE CAPITAL		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA			200	200,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA			
		1048	CONST/AMP/REF. NECROTERIO/CASA MORTUARIA.		
			14 Direitos da Cidadania		
			451 Infra-Estrutura Urbana		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA			100	100,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA			
		1049	CONST/CONSERV/MANUT. VIAS URBANAS/PAV. E DRENAGEM.		
			15 Urbanismo		
			452 Serviços Urbanos		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA			300	300,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA			
		1051	CONST/CONSERV/MANUT. ACADEMIAS AO AR LIVRE.		
			15 Urbanismo		
			452 Serviços Urbanos		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA			300	300,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA			
		1051	CONST/CONSERV/MANUT. ACADEMIAS AO AR LIVRE.		
			15 Urbanismo		
			452 Serviços Urbanos		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			4 DESPESAS DE CAPITAL		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA									200	200,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA									
		1052	CONST/ABERT/MANUT/CONS. ESTRADA/PONTES/BOEIROS/PON								
			26	Transporte							
				782	Transporte Rodoviário						
					1	Recursos do Exercício Corrente					
						500	Recursos não Vinculados de Impostos				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA									200	200,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA									
		1053	EXPANSAO/CONST. REDES ENERGIA ELETRICA.								
			25	Energia							
				752	Energia Elétrica						
					1	Recursos do Exercício Corrente					
						500	Recursos não Vinculados de Impostos				
							3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA									100	100,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA									
		1053	EXPANSAO/CONST. REDES ENERGIA ELETRICA.								
			25	Energia							
				752	Energia Elétrica						
					1	Recursos do Exercício Corrente					
						500	Recursos não Vinculados de Impostos				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa: **10.745.463,49**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa Descrição

0015 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES EFETIVOS	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0003 PREVI-COLNIZA								1801000	1.801.000,00
	131301 PREVI-COLNIZA								
		2090 ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSO RPPS							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 PREVI-COLNIZA								2000	2.000,00
	131301 PREVI-COLNIZA								
		2090 ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSO RPPS							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 1.803.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa Descrição

0016 SANEAMENTO BÁSICO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CIDADAO ATENDIDO	AQUIS	PREDIO CONST.AMPL.REFORM	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 20000 — 20.000,00
101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
1050 CONST/AMPLI/MANUT. ESGOTAMENTO SANITARIO.
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 100 — 100,00
101002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
1054 EXP/CONST/MANUT REDES DE AGUA E ESGOTO.
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 50000 — 50.000,00
101002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
1055 AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS DEPTO DE AGUA E ESGOT
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Total Geral do Programa:	**70.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Programa Descrição

0017 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 30000 — 30.000,00
111101 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
1056 AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES.
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 10000 — 10.000,00
111101 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
1057 CRIAÇÃO DE PARQUES ECOLÓG. E ÁREAS DE LASER.
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 100 — 100,00
111101 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
1057 CRIAÇÃO DE PARQUES ECOLÓG. E ÁREAS DE LASER.
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							100	100,00
	111101	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
		1058	PROJETOS E OBRAS PARA SEC. MEIO AMBIENTE						
			18	Gestão Ambiental					
				542	Controle Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **40.200,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa	Descrição
0018	TURISMO SUSTENTÁVEL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								33700	33.700,00
	111101 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO								
		1059 CONST. ESPACOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTOS							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								100	100,00
	111101 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO								
		1059 CONST. ESPACOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTOS							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 33.800,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa	Descrição
0019	FORTALECENDO A CULTURA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								30000	30.000,00
	060605 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA								
		1018 AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA CULTURA.							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 30.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa	Descrição
0020	FORTALECENDO O ESPORTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								19000	19.000,00
	141401 DESPORTO E LAZER								
		1019 AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA DPTO DE ESPORTES.							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								10000	10.000,00
	141401 DESPORTO E LAZER								
		1020 CONST. MANUT. REF. ILUM. CAMPOS E QUADRAS ESPORTIV							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 29.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa **Descrição**

0021 CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CIDADAO ATENDIDO	AQUIS PREDIO CONST.AMPL.REFORM	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								100000	100.000,00
	060601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.								
		1007 AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								700000	700.000,00
	060601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.								
		1008 CONST. AMPL. REF. PREDIOS ESCOLARES E SECRETARIA							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								100	100,00
	060601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.								
		1009 CONST. AMPL. REF. QUADRAS ESP. NAS ESCOLAS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 100 — 100,00
060601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.
1010 CONST. AMPL. REF. BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 30000 — 30.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1011 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMEC
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 100 — 100,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1012 CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS, CRECHES E BIBLIOTECAS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 100 — 100,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1013 CONST. AMP. REF. DE QUADRAS, ESPACOS ESP. ESCOLAS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 80000 — 80.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1014 AQUIS. VEIC. EMBARC. E BIC. PARA TRANSP. ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 100000 — 100.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1015 AQUIS. VEIC PARA TRANSP. ESCOLAR REC. QSE.
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 20000 — 20.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 400000 — 400.000,00
060604 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%
1016 AQUIS. VEIC. E EQUIP. REC. FUNDEB 30.
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	200	200,00
060604	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%		
1017	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	100	100,00
060604	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%		
1017	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
	Total Geral do Programa:		**1.430.700,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Programa Descrição

0022 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PLANO DE SAÚDE ENVIADO AO CONSELHO	ATIV	ATIV. MANTIDA	3	3
PERCENTUAL DE DIABÉTICOS COM SOLICITAÇÃO DE HEMOGLOBINA GI	ATIV	ATIV. MANTIDA	40	50
NASCIMENTO VIVOS COM 6 OU MAIS PRÉ NATAL	ATIV	ATIV. MANTIDA	68	70
ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	ATIV	ATIV. MANTIDA	80	90
PERCENTUA D EPESSOAS HIPERTENSAS COM AFERIÇÃO EM CADA SEI	ATIV	ATIV. MANTIDA	40	50
DIMINUIR A INTERNAÇÃO POR DIABETE MILLITUS	ATIV	ATIV. MANTIDA	25	20
COBERTURA DE VACINA POLIOMELITE	ATIV	ATIV. MANTIDA	95	95
COBERTURA POPULACIONAL DA ATENSÃO BÁSICA	ATIV	ATIV. MANTIDA	60	62
PROPORÇÃO DE EXODONTIAS EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS	ATIV	ATIV. MANTIDA	15	10
ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	ATIV	ATIV. MANTIDA	2,5	3
ATENDIMENTO ODONTOLÓGICOS A GESTANTE	ATIV	ATIV. MANTIDA	45	50
EXAME DE SÍFILIS E hiv EM GESTANTES	ATIV	ATIV. MANTIDA	65	70
EXAMES DE MAMOGRAFIA MULHERES DE 50 A 69 ANOS	ATIV	ATIV. MANTIDA	0,11	0,12
EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DE ÚTERO EM MULHERES DE 25	ATIV	ATIV. MANTIDA	30	40
MÉDIA DE CONSULTAS MÉDICAS POR HABITANTES	ATIV	ATIV. MANTIDA	1,72	1,73

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								180000	180.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1021 AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 200200 — 200.200,00
070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1022 CONST. AMP/REF. DE POSTOS E UNID. B. DE SAUDE.
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 100 — 100,00
070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1024 CONST. AMPLIACAO/REF. LABORAT. MUNICIPAL.
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 15000 — 15.000,00
070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1025 AQUIS.EQUIP. DIVERSOS PARA SAUDE BUCAL.
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 100 — 100,00
070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1026 AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS GESTÃO SUS.
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18
Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 1253000 — 1.253.000,00
070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2052 MANUTENCAO DE PSFs
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 100 — 100,00
070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2052 MANUTENCAO DE PSFs
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 2029168 — 2.029.168,00
070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2052 MANUTENCAO DE PSFs
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 60000 — 60.000,00
070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2052 MANUTENCAO DE PSFs
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	2345000	2.345.000,00
070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2052	MANUTENCAO DE PSFs		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	20000	20.000,00
070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2052	MANUTENCAO DE PSFs		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	30000	30.000,00
070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2053	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	20000	20.000,00
070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2053	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
3	DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 25000 — 20.100,00
070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2053 MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 491200 — 491.200,00
070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2055 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 1700000 — 1.700.000,00
070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2055 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 350000 — 350.000,00
070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2056 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18
Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA									229562	229.562,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2056	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA								
			10	Saúde							
				301	Atenção Básica						
					1	Recursos do Exercício Corrente					
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient				
							3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA									50000	50.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2056	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA								
			10	Saúde							
				301	Atenção Básica						
					1	Recursos do Exercício Corrente					
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient				
							3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA									5000	5.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2056	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA								
			10	Saúde							
				301	Atenção Básica						
					1	Recursos do Exercício Corrente					
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa: **8.998.530,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa Descrição

0023 ESTRUTURANDO COLNIZA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Aquisição de veículos e equipamentos	EQUIP	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								500000	500.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		1003 AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA GP							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								20000	20.000,00
	030301 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO								
		1004 AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEPLAN							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								30000	30.000,00
	040401 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO								
		1005 AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					30000	30.000,00
	050501	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS					
		1006	AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMUFI				
			04	Administração			
				123	Administração Financeira		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **580.000,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Programa Descrição

0024 COVID

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Meta de arrecadação COVID-19	SAUD	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								1000	1.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2059 MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								10300	10.300,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2093 COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								100	100,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2094 COVID -19 - AQUIS. DE EQUIP. PARA COMBATE							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA						2000	2.000,00
	090901	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL						
		2093	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00 Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: **13.400,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa Descrição

0025 NOVOS CAMINHOS PARA O SABER

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS	ATIV	ATIV. MANTIDA	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								200000	200.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		2028 MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MEDIO							
			12 Educação						
				785 Transporte Especiais					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								238973	238.973,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		2029 MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENS.INFANTIL							
			12 Educação						
				785 Transporte Especiais					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								470000	470.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		2030 MANUT.TRANSP ESCOLAR - FETHAB							
			12 Educação						
				785 Transporte Especiais					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						759 Recursos Vinculados a Fundos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	681500	681.500,00
060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2031	MANUT.TRANSP ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADO		
12	Educação		
785	Transporte Especiais		
1	Recursos do Exercício Corrente		
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentc		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	2040400	2.040.400,00
060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
12	Educação		
785	Transporte Especiais		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
	Total Geral do Programa:		**3.630.873,00**

Programa Descrição

0026 INVESTINDO EM EDUCAÇÃO E QUALIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa	Descrição
0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
90% de registros de nascidos vivos alimentados no Sinasc até 60 dias após o f	ATIV	ATIV. MANTIDA	90	93
4 ciclos de visita domiciliar, dos 6 preconizados, com mínimo de 80% de coberl	ATIV	ATIV. MANTIDA	85	85
100% das vacinas selecionadas com cobertura vacinal de 95% de crianças me	ATIV	ATIV. MANTIDA	95	95
70% dos contatos dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação	ATIV	ATIV. MANTIDA	70	75
80% de casos das doenças de notificação compulsória imediata registrados no	ATIV	ATIV. MANTIDA	85	85
90% de registros de óbitos alimentados no SIM até 60 dias após o final do mês	ATIV	ATIV. MANTIDA	90	93
82% dos contatos dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes, exar	ATIV	ATIV. MANTIDA	82	85
15% de ampliação no número de testes de HIV realizados em relação ao ano a	ATIV	ATIV. MANTIDA	15	20
75% do número de análises obrigatórias realizadas para o residual de agente c	ATIV	ATIV. MANTIDA	75	75
95% das notificações de agravos relacionados ao trabalho com o campo "Ocup	ATIV	ATIV. MANTIDA	95	95
95% de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo ra	ATIV	ATIV. MANTIDA	95	95
80% de salas de vacina com alimentação mensal das doses de vacinas aplica	ATIV	ATIV. MANTIDA	95	95
2 testes de sífilis por gestante.	ATIV	ATIV. MANTIDA	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							50000	50.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1029	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS VIG. EM SAUDE.						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								100	100,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1029	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS VIG. EM SAUDE.							
			10	Saúde						
				305	Vigilância Epidemiológica					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								1170000	1.170.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2058	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA							
			10	Saúde						
				305	Vigilância Epidemiológica					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								460000	460.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2058	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA							
			10	Saúde						
				305	Vigilância Epidemiológica					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **1.680.100,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Programa Descrição

0028 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de	ATIV	ATIV. MANTIDA	0,21	0,22
Proporção de registros de óbitos com causa básica definida	ATIV	ATIV. MANTIDA	95	95
Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplement	ATIV	ATIV. MANTIDA	45	47

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								329900	329.900,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1021 AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								300	300,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1023 AMPLIACAO/REF. HOSPITAL MUNICIPAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 20000 — 20.000,00
070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1027 AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS HOSP. MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 501000 — 501.000,00
070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2057 MANUTENCAO DO SAMU
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 204750 — 204.750,00
070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2057 MANUTENCAO DO SAMU
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 490000 — 490.000,00
070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2060 MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18
Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		9807150	9.807.150,00
070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2061	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
1	Recursos do Exercício Corrente			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		1679247	1.679.247,00
070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2061	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
1	Recursos do Exercício Corrente			
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		100	100,00
070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2061	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
1	Recursos do Exercício Corrente			
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		600000	600.000,00
070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2062	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
1	Recursos do Exercício Corrente			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa: **13.632.447,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Programa Descrição

0029 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Acompanhamento de mulheres vitimas de todos os tipos de violência	ATIV	ATIV. MANTIDA	20	50
Acompanhamento de crianças e adolescentes com direitos violados de todos o	ATIV	ATIV. MANTIDA	20	50
Acompanhamento de pessoa idosa em situação de violência, abandono, rua e	ATIV	ATIV. MANTIDA	20	50
acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento inst	ATIV	ATIV. MANTIDA	20	50

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 20000 — 20.000,00
090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
1060 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP. PARA O CREAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA — 5000 — 5.000,00
090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
2079 MANUTENCAO DO PROGRAMA PAIF/PAEFI
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	130000	130.000,00
090902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
2096	MANUTENÇÃO DO CREAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	80000	80.000,00
090902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
2097	MANUTENÇÃO ACOLHIMENTO ADOLESCENTES		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	5000	5.000,00
090902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
2098	MANUTENÇÃO ACOLHIMENTO PESSOA IDOSA		
08	Assistência Social		
241	Assistência ao Idoso		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
	Total Geral do Programa:		**240.000,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Programa Descrição

0030 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Indicação de crianças e adolescentes vítimas de violência inta e extra- famíliar	ATIV	ATIV. MANTIDA	20	50

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								390900	390.900,00
	090903 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE								
		2074 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								10000	10.000,00
	090903 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE								
		2074 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								5000	5.000,00
	090903 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE								
		2075 MANUTENCAO DO FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Total Geral do Programa: 405.900,00

Programa Descrição
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CIDADAO ATENDIDO	RESER	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								1364000	1.364.000,00
	029999 RESERVA DE CONTINGENCIA								
		9999 Reserva de contingência							
			99 Reserva de Contingência						
				999 Reserva de Contingência					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		
0003 PREVI-COLNIZA								5627200	5.627.200,00
	131301 PREVI-COLNIZA								
		9998 RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS							
			99 Reserva de Contingência						
				999 Reserva de Contingência					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)			
							9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		

Total Geral do Programa: 6.991.200,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:18

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Total Geral da LDO:	**136.400.000,00**

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0001 AÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICPAL

Objetivo: Garantir o exercício da função legislativa da Câmara Municipal de Vereadores, dando condições de pleno funcionamento, promovendo e divulgando seus atos e equipando necessa riamente sua sede.

Justificativa: Desenvolver ações necessárias para que o Poder Legislativo cumpra as suas atribuições constitucionais, representando politicamente a sociedade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
POPULAÇÃO ASSISTIDA	AQUIS	PREDIO CONST.AMPL.REFOR	7	70	40	50	60	70

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA							CONSTRUÇÃO E MELHORIAS R	AQUI	75149,65	475.049,65	60258,83	460.258,83	50000	50.000,00	100	100,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL															
		1001	CONST. AMPLIAC. E REFORMA PRÉDIO CÂMARA														
			01	Legislativa													
				031	Ação Legislativa												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA							EQUIPAMENTOS E MATERIAIS P	EQUI	230000	230.000,00	100	100,00	100	100,00	300000	300.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL															
		1002	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS														
			01	Legislativa													
				031	Ação Legislativa												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0001 AÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICPAL

Objetivo: Garantir o exercício da função legislativa da Câmara Municipal de Vereadores, dando condições de pleno funcionamento, promovendo e divulgando seus atos e equipando necessa riamente sua sede.

Justificativa: Desenvolver ações necessárias para que o Poder Legislativo cumpra as suas atribuições constitucionais, representando politicamente a sociedade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Total Geral Financeiro	705.049,65	460.358,83	50.100,00	300.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA

Objetivo: Garantir o pleno funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal, melhorando a qualidade do gasto público e otimizando as tar efas executadas pelo aparato de apoio administrativo do município.

Justificativa: Manter as funções e atendimento das Secretarias Municipais e dos Departamentos, para possibilitar eficiência na gestão e utilização dos recursos, possibilitando o atendimento efic az a comunidade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS COI	ATIV ATIV. MANTIDA	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	1600000	1.600.000,00	2339200	2.339.200,00	1780000	1.780.000,00	1900000	1.900.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO																
		2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO															
			04 Administração														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	286000	286.000,00	721900	721.900,00	318000	318.000,00	340000	340.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO																
		2004 MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA															
			04 Administração														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA

Objetivo: Garantir o pleno funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal, melhorando a qualidade do gasto público e otimizando as tar efas executadas pelo aparato de apoio administrativo do município.

Justificativa: Manter as funções e atendimento das Secretarias Municipais e dos Departamentos, para possibilitar eficiência na gestão e utilização dos recursos, possibilitando o atendimento efic az a comunidade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	54000	54.000,00	54000	54.000,00	60000	60.000,00	65000	65.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO											
	2005 MANUTENÇÃO DAS SUBPREFEITURAS											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	10000	10.000,00	10000	10.000,00	12000	12.000,00	13000	13.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO											
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	240000	240.000,00	300900	300.900,00	267000	267.000,00	285000	285.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO											
	2007 MANUTEÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO											
	04 Administração											
	124 Controle Interno											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:06

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA

Objetivo: Garantir o pleno funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal, melhorando a qualidade do gasto público e otimizando as tar efas executadas pelo aparato de apoio administrativo do município.

Justificativa: Manter as funções e atendimento das Secretarias Municipais e dos Departamentos, para possibilitar eficiência na gestão e utilização dos recursos, possibilitando o atendimento efic az a comunidade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	1350000	1.350.000,00	1448800	1.448.800,00	1500000	1.500.000,00	1600000	1.600.000,00
	030301 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO										
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO										
	04 Administração										
	121 Planejamento e Orçamento										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	350000	350.000,00	1200	1.200,00	390000	390.000,00	415000	415.000,00
	030301 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO										
	2009 REGULARIZAÇÃO E GEORREF. ÁREAS URBANAS E RURAIS										
	04 Administração										
	127 Ordenamento Territorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	2800000	2.800.000,00	3393400	3.393.400,00	3100000	3.100.000,00	3300000	3.300.000,00
	040401 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO										
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA

Objetivo: Garantir o pleno funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal, melhorando a qualidade do gasto público e otimizando as tar efas executadas pelo aparato de apoio administrativo do município.

Justificativa: Manter as funções e atendimento das Secretarias Municipais e dos Departamentos, para possibilitar eficiência na gestão e utilização dos recursos, possibilitando o atendimento efic az a comunidade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	150000	150.000,00	150000	150.000,00	165000	165.000,00	175000	175.000,00
	040401 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO										
	2012 REF. ADM. PCCS, CAPAC. CONC. PUB. E PROC SELETIVOS										
	04 Administração										
	128 Formação de Recursos Humanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	80000	80.000,00	56600	56.600,00	90000	95.000,00	100000	100.000,00
	040401 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO										
	2013 DIVULG. PUBLIC. DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO.										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	1050000	1.050.000,00	1364000	1.364.000,00	1170000	1.170.000,00	1250000	1.250.000,00
	050501 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS										
	2015 PROGRAMA DE FORM. PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO - PASEP										
	28 Encargos Especiais										
	846 Outros Encargos Especiais										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA

Objetivo: Garantir o pleno funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal, melhorando a qualidade do gasto público e otimizando as tar efas executadas pelo aparato de apoio administrativo do município.

Justificativa: Manter as funções e atendimento das Secretarias Municipais e dos Departamentos, para possibilitar eficiência na gestão e utilização dos recursos, possibilitando o atendimento efic az a comunidade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	50000	50.000,00	48500	48.500,00	60000	60.000,00	65000	65.000,00
	050501 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS										
	2016 JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS										
	28 Encargos Especiais										
	843 Serviço da Dívida Interna										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	10000	10.000,00	7500	7.500,00	10000	10.000,00	10000	10.000,00
	050501 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS										
	2016 JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS										
	28 Encargos Especiais										
	843 Serviço da Dívida Interna										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	SAUD	1270000	1.270.000,00	1225900	1.225.900,00	1400000	1.400.000,00	1500000	1.500.000,00
	080801 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA										
	2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA

Objetivo: Garantir o pleno funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal, melhorando a qualidade do gasto público e otimizando as tar efas executadas pelo aparato de apoio administrativo do município.

Justificativa: Manter as funções e atendimento das Secretarias Municipais e dos Departamentos, para possibilitar eficiência na gestão e utilização dos recursos, possibilitando o atendimento efic az a comunidade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		ATIVIDADE MANTIDA	SAUD	120000	120.000,00	51000	51.000,00	135000	135.000,00	142000	142.000,00
	080801	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA										
		2064	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL									
			20 Agricultura									
			606 Extensão Rural									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			500 Recursos não Vinculados de Impostos									
			4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	100000	100.000,00	165000	165.000,00	120000	120.000,00	130000	130.000,00
	080801	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA										
		2065	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT									
			20 Agricultura									
			605 Abastecimento									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			500 Recursos não Vinculados de Impostos									
			3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	20000	20.000,00	2000	2.000,00	30000	30.000,00	35000	35.000,00
	080801	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA										
		2065	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT									
			20 Agricultura									
			605 Abastecimento									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			500 Recursos não Vinculados de Impostos									
			4 DESPESAS DE CAPITAL									

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA

Objetivo: Garantir o pleno funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal, melhorando a qualidade do gasto público e otimizando as tar efas executadas pelo aparato de apoio administrativo do município.

Justificativa: Manter as funções e atendimento das Secretarias Municipais e dos Departamentos, para possibilitar eficiência na gestão e utilização dos recursos, possibilitando o atendimento efic az a comunidade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	50000	50.000,00	52100	52.100,00	60000	60.000,00	65000	65.000,00
	080801 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA											
	2066 INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA											
	20 Agricultura											
	608 Acertar Manualmente...											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	10000	10.000,00	1000	1.000,00	20000	20.000,00	25000	25.000,00
	080801 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA											
	2066 INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA											
	20 Agricultura											
	608 Acertar Manualmente...											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	4596700	4.596.700,00	6900200	6.900.200,00	4600000	4.600.000,00	4700000	4.700.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA											
	2082 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA											
	15 Urbanismo											
	452 Serviços Urbanos											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA

Objetivo: Garantir o pleno funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal, melhorando a qualidade do gasto público e otimizando as tar efas executadas pelo aparato de apoio administrativo do município.

Justificativa: Manter as funções e atendimento das Secretarias Municipais e dos Departamentos, para possibilitar eficiência na gestão e utilização dos recursos, possibilitando o atendimento efic az a comunidade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	180000	180.000,00	181500	181.500,00	200000	200.000,00	210000	210.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA										
	2082 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA										
	15 Urbanismo										
	452 Serviços Urbanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Dom										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	5000	5.000,00	300	300,00	7000	7.000,00	8000	8.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA										
	2083 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	VIAS MANTIDAS/PAVIM. SERV. I	ATIV	3900000	3.900.000,00	6205000	6.205.000,00	4300000	4.300.000,00	4500000	4.500.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA										
	2084 MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI										
	15 Urbanismo										
	452 Serviços Urbanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA

Objetivo: Garantir o pleno funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal, melhorando a qualidade do gasto público e otimizando as tar efas executadas pelo aparato de apoio administrativo do município.

Justificativa: Manter as funções e atendimento das Secretarias Municipais e dos Departamentos, para possibilitar eficiência na gestão e utilização dos recursos, possibilitando o atendimento efic az a comunidade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		VIAS MANTIDAS/PAVIM. SERV. I ATIV	300000	300.000,00	945000	945.000,00	340000	340.000,00	360000	360.000,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA									
		2084 MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI									
		15 Urbanismo									
		452 Serviços Urbanos									
		1 Recursos do Exercício Corrente									
		751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Servi									
		3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		VIAS MANTIDAS/PAVIM. SERV. I OBRA	2800000	2.800.000,00	4442200	4.442.200,00	3100000	3.100.000,00	3300000	3.300.000,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA									
		2085 MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS									
		26 Transporte									
		782 Transporte Rodoviário									
		1 Recursos do Exercício Corrente									
		500 Recursos não Vinculados de Impostos									
		3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		VIAS MANTIDAS/PAVIM. SERV. I OBRA	2200000	2.200.000,00	3820100	3.820.100,00	2450000	2.450.000,00	2600000	2.600.000,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA									
		2085 MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS									
		26 Transporte									
		782 Transporte Rodoviário									
		1 Recursos do Exercício Corrente									
		759 Recursos Vinculados a Fundos									
		3 DESPESAS CORRENTES									

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA

Objetivo: Garantir o pleno funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal, melhorando a qualidade do gasto público e otimizando as tar efas executadas pelo aparato de apoio administrativo do município.

Justificativa: Manter as funções e atendimento das Secretarias Municipais e dos Departamentos, para possibilitar eficiência na gestão e utilização dos recursos, possibilitando o atendimento efic az a comunidade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	OBRA	1400000	1.400.000,00	940136,51	1.940.136,51	1550000	1.550.000,00	1650000	1.650.000,00
	101002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO										
	2086 MANUTENÇÃO DO DPTO DE ÁGUA E ESGOTO										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA I	OBRA	330000	330.000,00	385900	385.900,00	365000	365.000,00	380000	380.000,00
	111101 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO										
	2087 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO										
	18 Gestão Ambiental										
	541 Preservação e Conservação Ambiental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA I	OBRA	30000	30.000,00	20100	20.100,00	40000	40.000,00	45000	45.000,00
	111101 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO										
	2088 MANUTENÇÃO E ESTRUTURACAO DO TURISMO										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA

Objetivo: Garantir o pleno funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal, melhorando a qualidade do gasto público e otimizando as tar efas executadas pelo aparato de apoio administrativo do município.

Justificativa: Manter as funções e atendimento das Secretarias Municipais e dos Departamentos, para possibilitar eficiência na gestão e utilização dos recursos, possibilitando o atendimento efic az a comunidade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	20000	20.000,00	20000	20.000,00	30000	30.000,00	35000	35.000,00
111101	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO										
2089	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS										
18	Gestão Ambiental										
543	Recuperação de Áreas Degradadas										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	25.361.700,00	36.253.436,51	27.674.000,00	29.203.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:06

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL

Objetivo: Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar arrecadação, garantir fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, c ontrolar os limites de gasto para atender a legislação e cumprir as normas do Cl.

Justificativa: Conjunto de ações relativas ao acompanhamento da execução orçamentária e gestão financeira do Município, com acompanhamento do desempenho de seus recursos e despesas .

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	6	45	36	40	42	45

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	2050000	2.050.000,00	2540000	2.540.000,00	2280000	2.280.000,00	2400000	2.400.000,00
	050501	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS															
		2014	MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS														
			04	Administração													
				123	Administração Financeira												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	20000	20.000,00	20000	20.000,00	40000	40.000,00	50000	50.000,00
	050501	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS															
		2017	MANUT. POSTOS FISCAIS E FISCALIZAÇÃO VOLANTE														
			04	Administração													
				125	Normatização e Fiscalização												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL

Objetivo: Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar arrecadação, garantir fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, c ontrolar os limites de gasto para atender a legislação e cumprir as normas do CI.

Justificativa: Conjunto de ações relativas ao acompanhamento da execução orçamentária e gestão financeira do Município, com acompanhamento do desempenho de seus recursos e despesas .

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Total Geral Financeiro	2.070.000,00	2.560.000,00	2.320.000,00	2.450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0004 GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA

Objetivo: Gestar de maneira democrática, articulando o desenvolvimento dos sistemas de ensino. Operacionalizar os profissionais e recursos financeiros necessários ao Sistema de Ensino. I ncentivar o conhecimento e o uso da informação. Estabelecer comunicação de interação com a sociedade.

Justificativa: Devido às grandes dificuldades enfrentadas para que se tenha uma educação de qualidade, precisamos de umaboa gestão, por isso propomos oferecer inovações, com o envolvim ento e acompanhamento de todos os segmentos escolares, e respectivos Conselhos

Público Alvo: POPULACAO ESTUDANTIL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	480000	480.000,00	656300	656.300,00	680000	680.000,00	780000	780.000,00
	060601	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.															
		2018	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO														
			12	Educação													
				361	Ensino Fundamental												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	50000	50.000,00	200	200,00	60000	60.000,00	65000	60.000,00
	060601	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.															
		2019	APOIO FINAN. ENTIDADES ORGANIZADAS/ENSINO SUPERIOR														
			12	Educação													
				364	Ensino Superior												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:06

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0004 GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA

Objetivo: Gestar de maneira democrática, articulando o desenvolvimento dos sistemas de ensino. Operacionalizar os profissionais e recursos financeiros necessários ao Sistema de Ensino. I ncentivar o conhecimento e o uso da informação. Estabelecer comunicação de interação com a sociedade.

Justificativa: Devido às grandes dificuldades enfrentadas para que se tenha uma educação de qualidade, precisamos de umaboa gestão, por isso propomos oferecer inovações, com o envolvim ento e acompanhamento de todos os segmentos escolares, e respectivos Conselhos

Público Alvo: POPULACAO ESTUDANTIL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	3500000	3.500.000,00	4971740	4.971.740,00	3900000	3.900.000,00	4100000	410.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	60000	60.000,00	60000	60.000,00	70000	70.000,00	75000	75.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2021 MANUT CURSOS/CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCACAO										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	10000	10.000,00	10000	10.000,00	20000	20.000,00	25000	25.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2034 MANUTENCAO DO EJA										
	12 Educação										
	366 Educação de Jovens e Adultos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Programa: 0004 GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA

Objetivo: Gestar de maneira democrática, articulando o desenvolvimento dos sistemas de ensino. Operacionalizar os profissionais e recursos financeiros necessários ao Sistema de Ensino. I ncentivar o conhecimento e o uso da informação. Estabelecer comunicação de interação com a sociedade.

Justificativa: Devido às grandes dificuldades enfrentadas para que se tenha uma educação de qualidade, precisamos de umaboa gestão, por isso propomos oferecer inovações, com o envolvim ento e acompanhamento de todos os segmentos escolares, e respectivos Conselhos

Público Alvo: POPULACAO ESTUDANTIL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	500000	500.000,00	457000	457.000,00	600000	600.000,00	650000	650.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2035 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	10000	10.000,00	10000	10.000,00	20000	20.000,00	25000	25.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2036 ATEND. PORTADORES NECESSIDADES - EDUCACAO ESPECIAL										
	12 Educação										
	367 Educação Especial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	10000	10.000,00	10000	10.000,00	12000	12.000,00	12000	12.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2039 MANUTENCAO DOS CONSELHOS DE EDUCACAO										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0004 GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA

Objetivo: Gestar de maneira democrática, articulando o desenvolvimento dos sistemas de ensino. Operacionalizar os profissionais e recursos financeiros necessários ao Sistema de Ensino. I ncentivar o conhecimento e o uso da informação. Estabelecer comunicação de interação com a sociedade.

Justificativa: Devido às grandes dificuldades enfrentadas para que se tenha uma educação de qualidade, precisamos de umaboa gestão, por isso propomos oferecer inovações, com o envolvim ento e acompanhamento de todos os segmentos escolares, e respectivos Conselhos

Público Alvo: POPULACAO ESTUDANTIL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	20000	20.000,00	20000	20.000,00	20000	20.000,00	20000	20.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
	2040 AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO E UNIFORMES											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	8190000	8.190.000,00	18750000	18.750.000,00	9816000	9.816.000,00	10500000	10.500.000,00
	060603 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%											
	2041 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	5460000	5.460.000,00	7290000	7.290.000,00	6540000	6.540.000,00	7000000	7.000.000,00
	060603 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%											
	2042 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL											
	12 Educação											
	365 Educação Infantil											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê											
	3 DESPESAS CORRENTES											

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0004 GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA

Objetivo: Gestar de maneira democrática, articulando o desenvolvimento dos sistemas de ensino. Operacionalizar os profissionais e recursos financeiros necessários ao Sistema de Ensino. I ncentivar o conhecimento e o uso da informação. Estabelecer comunicação de interação com a sociedade.

Justificativa: Devido às grandes dificuldades enfrentadas para que se tenha uma educação de qualidade, precisamos de umaboa gestão, por isso propomos oferecer inovações, com o envolvim ento e acompanhamento de todos os segmentos escolares, e respectivos Conselhos

Público Alvo: POPULACAO ESTUDANTIL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	2780000	2.780.000,00	598900	598.900,00	3094000	3.094.000,00	3300000	3.300.000,00
	060604	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%										
	2043	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL										
	12	Educação										
	361	Ensino Fundamental										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	1500000	1.500.000,00	800	800,00	1670000	1.670.000,00	1780000	1.780.000,00
	060604	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%										
	2044	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL										
	12	Educação										
	365	Educação Infantil										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3	DESPESAS CORRENTES										
			Total Geral Financeiro			22.570.000,00		32.834.940,00		26.502.000,00		24.637.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0005 PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE

Objetivo: Gestar de maneira democrática, articulando o desenvolvimento dos sistemas de ensino. Operacionalizar os profissionais e recursos financeiros necessários ao Sistema de Ensino. I ncentivar o conhecimento e o uso da informação. Estabelecer comunicação de interação com a sociedade

Justificativa: Desenvolver de forma articulada os programas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica.

Público Alvo: POPULAÇÃO ESTUDANTIL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ALUNOS ATENDIDOS	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	600000	600.000,00	800000	800.000,00	620000	620.000,00	630000	630.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO																
		2032 MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						550 Transferência do Salário Educação											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	400000	400.000,00	500000	500.000,00	420000	420.000,00	430000	430.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO																
		2032 MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO															
			12 Educação														
				365 Educação Infantil													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						550 Transferência do Salário Educação											
							3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0005 PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE

Objetivo: Gestar de maneira democrática, articulando o desenvolvimento dos sistemas de ensino. Operacionalizar os profissionais e recursos financeiros necessários ao Sistema de Ensino. I ncentivar o conhecimento e o uso da informação. Estabelecer comunicação de interação com a sociedade

Justificativa: Desenvolver de forma articulada os programas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica.

Público Alvo: POPULAÇÃO ESTUDANTIL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	70000	70.000,00	70000	70.000,00	90000	90.000,00	100000	100.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
2038 MANUTENCAO DE PROGRAMAS FNDE/MEC										
12 Educação										
361 Ensino Fundamental										
1 Recursos do Exercício Corrente										
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
3 DESPESAS CORRENTES										
Total Geral Financeiro				1.070.000,00		1.370.000,00		1.130.000,00		1.160.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:06

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0006 PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo: Oferecer merenda escolar

Justificativa: Oferecer merenda escolar de qualidade, proporcionando bem estar aos alunos para que possam aprender com mais erficiência no dia-a-dia.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
NUMERO DE ALUNOS	ATIV	ATIV. MANTIDA	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	450000	450.000,00	350000	350.000,00	470000	470.000,00	480000	480.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO																
		2022 MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESC. PNAE - FUNDAMENTAL															
			12 Educação														
				306 Alimentação e Nutrição													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	200000	200.000,00	200000	200.000,00	220000	220.000,00	230000	230.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO																
		2022 MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESC. PNAE - FUNDAMENTAL															
			12 Educação														
				306 Alimentação e Nutrição													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						552 Transferências de Recursos do FNDE referentes a											
							3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0006 PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo: Oferecer merenda escolar

Justificativa: Oferecer merenda escolar de qualidade, proporcionando bem estar aos alunos para que possam aprender com mais erficiência no dia-a-dia.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA 060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 2023 PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - EJA 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	5000	5.000,00	5000	5.000,00	7000	7.000,00	8000	8.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA 060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 2023 PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - EJA 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes a 3 DESPESAS CORRENTES	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	5000	5.000,00	5000	5.000,00	7000	7.000,00	8000	8.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA 060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 2024 MANUT. PROG. ALIMENTAC ESC. PNAE - INFANT/CRECHE 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	300000	300.000,00	300000	300.000,00	320000	320.000,00	330000	330.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0006 PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo: Oferecer merenda escolar

Justificativa: Oferecer merenda escolar de qualidade, proporcionando bem estar aos alunos para que possam aprender com mais erficiência no dia-a-dia.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	145000	145.000,00	155600	155.600,00	160000	160.000,00	170000	170.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2024 MANUT. PROG. ALIMENTAC ESC. PNAE - INFANT/CRECHE										
	12 Educação										
	306 Alimentação e Nutrição										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	552 Transferências de Recursos do FNDE referentes a										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	250000	250.000,00	250000	250.000,00	270000	270.000,00	280000	280.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2025 MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - INFANT/PRE-ESCOLA										
	12 Educação										
	306 Alimentação e Nutrição										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	95000	95.000,00	95000	95.000,00	105000	105.000,00	110000	110.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2025 MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - INFANT/PRE-ESCOLA										
	12 Educação										
	306 Alimentação e Nutrição										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	552 Transferências de Recursos do FNDE referentes a										
	3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0006 PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo: Oferecer merenda escolar

Justificativa: Oferecer merenda escolar de qualidade, proporcionando bem estar aos alunos para que possam aprender com mais erficiência no dia-a-dia.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA 060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 2026 MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - EDUC. ESPECIAL-AEE 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	5000	5.000,00	5000	5.000,00	7000	7.000,00	8000	8.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA 060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 2026 MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - EDUC. ESPECIAL-AEE 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes a 3 DESPESAS CORRENTES	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	4000	4.000,00	5000	5.000,00	6000	6.000,00	7000	7.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA 060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 2037 MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 3 DESPESAS CORRENTES	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	1000	1.000,00	185250	185.250,00	1000	1.000,00	1000	1.000,00

Programa: 0006 PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo: Oferecer merenda escolar

Justificativa: Oferecer merenda escolar de qualidade, proporcionando bem estar aos alunos para que possam aprender com mais erficiência no dia-a-dia.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Total Geral Financeiro	1.460.000,00	1.555.850,00	1.573.000,00	1.632.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0007 VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA

Objetivo: implementar ações culturais como meio de democratizar o acesso de toda a sociedade aos bens culturais, de formaa promover a inclusão social e contribuir para a prevenção da vi olência.

Justificativa: a infraestrutura e as atividades artístico-culturais do município são escassas e carecem de incentivos e organização.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	260000	260.000,00	260000	260.000,00	270000	270.000,00	275000	275.000,00
	060605	DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA															
		2045	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA														
			13	Cultura													
				392	Difusão Cultural												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							FEIRAS E EVENTOS REALIZADO	ATIV	60000	60.000,00	67637	67.637,00	70000	70.000,00	75000	75.000,00
	060605	DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA															
		2046	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVER														
			13	Cultura													
				392	Difusão Cultural												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Programa: 0007 VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA

Objetivo: implementar ações culturais como meio de democratizar o acesso de toda a sociedade aos bens culturais, de formaa promover a inclusão social e contribuir para a prevenção da vi oléncia.

Justificativa: a infraestrutura e as atividades artístico-culturais do município são escassas e carecem de incentivos e organização.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Total Geral Financeiro	320.000,00	327.637,00	340.000,00	350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0008 VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE

Objetivo: Oferecer aos munícipes locais adequados para a prática do esporte e lazer, bem como o incentivo para a prática dos mesmos.

Justificativa: A prática esportiva e o lazer esta desmotivada, uma vez que o Poder Público não incentivou e apoiou a mesma.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							ATIVIDADES DO DESPORTO E L	ESP	300000	300.000,00	599000	599.000,00	340000	340.000,00	360000	360.000,00
	141401	DESPORTO E LAZER															
		2047	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							ATIVIDADES DO DESPORTO E L	ATIV	100000	100.000,00	222000	222.000,00	120000	120.000,00	130000	130.000,00
	141401	DESPORTO E LAZER															
		2048	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERS														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:06

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

Programa: 0008 VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE

Objetivo: Oferecer aos munícipes locais adequados para a prática do esporte e lazer, bem como o incentivo para a prática dos mesmos.

Justificativa: A prática esportiva e o lazer esta desmotivada, uma vez que o Poder Público não incentivou e apoiou a mesma.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Total Geral Financeiro	400.000,00	821.000,00	460.000,00	490.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0009 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA

Objetivo: Realizar as ações de gestão destinadas ao apoio e a manutenção da atuação governamental do Município

Justificativa: Atender aa secretarias, assessorias e departamentos muniicipais na execução de suas atividades administrativas e financeirtas, necessárias para dar suporte a implantação dos pro jetos e programas.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SA ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							SERVIÇO SAUDE MANTIDO	ATIV	1000000	1.000.000,00	2266223	2.266.223,00	1200000	1.200.000,00	1300000	1.300.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		2049	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE														
			10	Saúde													
				301	Atenção Básica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							SERVIÇO SAUDE MANTIDO	ATIV	300000	300.000,00	100100	100.100,00	340000	340.000,00	360000	360.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		2049	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE														
			10	Saúde													
				301	Atenção Básica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0009 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA

Objetivo: Realizar as ações de gestão destinadas ao apoio e a manutenção da atuação governamental do Município

Justificativa: Atender aa secretarias, assessorias e departamentos muniicipais na execução de suas atividades administrativas e financeirtas, necessárias para dar suporte a implantação dos pro jetos e programas.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	19000	19.000,00	20000	20.000,00	29000	29.000,00	34000	34.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
		2050 MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE										
		10 Saúde										
		301 Atenção Básica										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	1000	1.000,00	11000	11.000,00	1000	1.000,00	1000	1.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
		2059 MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL										
		10 Saúde										
		303 Suporte Profilático e Terapêutico										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		3 DESPESAS CORRENTES										
			Total Geral Financeiro		1.320.000,00		2.397.323,00		1.570.000,00		1.695.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0010 DESENVOLVIMENTO RURAL

Objetivo: Proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, garantindo o bem estar das famílias rurais, evitando assim o êxodo rural.

Justificativa: A produção de alimentos local e as atividades agrícolas são a base da economia local, sendo que praticamente 50% da população local reside no campo, produz e enfrenta condiçõ es difíceis de manutenção da atividade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							PREDIO CONSTRUÍDO/REFORM	AQUI	20000	20.000,00	1000	1.000,00	30000	30.000,00	35000	35.000,00
	080801	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA															
		1030	CONST. AMP/REF/EQUIP. PREDIOS E FEIRA PRODUTOR.														
			20	Agricultura													
				606	Extensão Rural												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							PREDIO CONSTRUÍDO/REFORM	AQUI	100000	100.000,00	0	0,00	115000	115.000,00	120000	120.000,00
	080801	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA															
		1030	CONST. AMP/REF/EQUIP. PREDIOS E FEIRA PRODUTOR.														
			20	Agricultura													
				606	Extensão Rural												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0010 DESENVOLVIMENTO RURAL

Objetivo: Proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, garantindo o bem estar das famílias rurais, evitando assim o êxodo rural.

Justificativa: A produção de alimentos local e as atividades agrícolas são a base da economia local, sendo que praticamente 50% da população local reside no campo, produz e enfrenta condiçõ es difíceis de manutenção da atividade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	BENS ADQUIRIDOS	BENS	50000	50.000,00	50000	50.000,00	60000	60.000,00	65000	65.000,00
	080801 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA										
	1031 AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA.										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	OBRA	10000	10.000,00	1000	1.000,00	12000	12.000,00	13000	13.000,00
	080801 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA										
	1032 CONST. DE ACUDES E MICROBACIAS PROP .RURAIS.										
	20 Agricultura										
	608 Acertar Manualmente...										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ESPAÇOS IMPLANTADOS/MELH	OBRA	50000	50.000,00	300000	300.000,00	60000	60.000,00	65000	65.000,00
	080801 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA										
	1033 IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.										
	20 Agricultura										
	608 Acertar Manualmente...										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:06

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0010 DESENVOLVIMENTO RURAL

Objetivo: Proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, garantindo o bem estar das famílias rurais, evitando assim o êxodo rural.

Justificativa: A produção de alimentos local e as atividades agrícolas são a base da economia local, sendo que praticamente 50% da população local reside no campo, produz e enfrenta condiçõ es difíceis de manutenção da atividade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		ESPAÇOS IMPLANTADOS/MELH	OBRA	50000	50.000,00	1000	1.000,00	60000	60.000,00	65000	65.000,00
	080801 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA											
	1033 IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.											
	20 Agricultura											
	608 Acertar Manualmente...											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		ESPAÇOS IMPLANTADOS/MELH	OBRA	100000	100.000,00	0	0,00	120000	120.000,00	130000	130.000,00
	080801 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA											
	1033 IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.											
	20 Agricultura											
	608 Acertar Manualmente...											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS , BENS		50000	50.000,00	100000	100.000,00	50000	50.000,00	50000	50.000,00
	080801 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA											
	1034 AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS											
	20 Agricultura											
	606 Extensão Rural											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0010 DESENVOLVIMENTO RURAL

Objetivo: Proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, garantindo o bem estar das famílias rurais, evitando assim o êxodo rural.

Justificativa: A produção de alimentos local e as atividades agrícolas são a base da economia local, sendo que praticamente 50% da população local reside no campo, produz e enfrenta condiçõ es difíceis de manutenção da atividade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS , BENS	500000	500.000,00	0	0,00	500000	500.000,00	500000	500.000,00
	080801 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA									
	1034 AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS									
	20 Agricultura									
	606 Extensão Rural									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
	Total Geral Financeiro		930.000,00		453.000,00		1.007.000,00		1.043.000,00	

Fiorilli SC Ltda - Software

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:06

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0011 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Dar condições de pleno funcionamento, construindo, ampliando e equipando necessariamente sua sede.

Justificativa: Condições de desenvolver ações necessárias em estrutura e aparelhagem proporcionando comodidade e modernidade as ações do Poder.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA							ATIVIDADE MANTIDA	ATIVI	354850,35	3.354.850,35	429641,17	4.329.641,17	4554652	4.554.652,00	473040,16	4.673.040,16
	010101	CAMARA MUNICIPAL															
		2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS														
			01	Legislativa													
				031	Ação Legislativa												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
2	CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA							ATIVIDADE MANTIDA	ATIVI	0	0,00	160000	160.000,00	0	0,00	0	0,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL															
		2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS														
			01	Legislativa													
				031	Ação Legislativa												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0011 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Dar condições de pleno funcionamento, construindo, ampliando e equipando necessariamente sua sede.

Justificativa: Condições de desenvolver ações necessárias em estrutura e aparelhagem proporcionando comodidade e modernidade as ações do Poder.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	100	100,00	50000	50.000,00	100	100,00	100	100,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL										
	2092 REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS E TESTES SELETIVO										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	3.354.950,35	4.539.641,17	4.554.752,00	4.673.140,16

Fiorilli SC Ltda - Software

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:06

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0012 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Atendimento à proteção social básica, potencializando o protagonismo e autonomia da famílias e comunidades, promovendo acesso a benefícios e programasde transferência de renda e serviços sócio assistenciais , permitindo aos cidadãos usufruir de seus direitos, bem como espaços coletivos de escuta e

Justificativa: os munícipes que recebem ou poderiam receber bolsa família necessitam de atendimento especial para minimizar as condições de risco social, em especialcom ações voltadas para o fortalecimento da função protetiva da família. Assim é imprescindível pol

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	6	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	1300000	1.300.000,00	1649400	1.649.400,00	1450000	1.450.000,00	1550000	1.550.000,00
	090901	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL															
		2067	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL														
			08	Assistência Social													
				244	Assisténcia Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							AUXÍLIOS CONCEDIDOS	ATIV	40000	40.000,00	40000	40.000,00	50000	50.000,00	55000	55.000,00
	090901	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL															
		2068	MANUTENCAO DE CONSELHOS GESTORES DE ASSIST. SOCIAL														
			08	Assistência Social													
				244	Assisténcia Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0012 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Atendimento à proteção social básica, potencializando o protagonismo e autonomia da famílias e comunidades, promovendo acesso a benefícios e programasde transferência de renda e serviços sócio assistenciais , permitindo aos cidadãos usufruir de seus direitos, bem como espaços coletivos de escuta e

Justificativa: os munícipes que recebem ou poderiam receber bolsa família necessitam de atendimento especial para minimizar as condições de risco social, em especialcom ações voltadas para o fortalecimento da função protetiva da família. Assim é imprescindível pol

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	50000	50.000,00	50000	50.000,00	60000	60.000,00	65000	65.000,00
	090902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL										
		2081 MANUTENCAO DE PROGRAMAS E ACOES DA ASSIST. SOCIAL										
		08 Assistência Social										
		244 Assistência Comunitária										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		3 DESPESAS CORRENTES										
			Total Geral Financeiro		1.390.000,00		1.739.400,00		1.560.000,00		1.670.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0013 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Gerir e controlar os programas e as ações finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Justificativa: BÉ estratégia de diminuição de situações de risco social e garantia de obtenção de uma melhor qualidade de vida para a sociedade em geral, em termos de segurança, cidadania e direitos.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	6	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							EQUIPAMENTOS E MATERIAIS P	BENS	150000	150.000,00	30000	30.000,00	170000	170.000,00	180000	180.000,00
	090902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL															
		1035	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA ACAO SOCIAL.														
			08	Assistência Social													
				244	Assisténcia Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							IMÓVEL CONSTRUÍDO/REFORM	OBRA	100000	10.000,00	1000	1.000,00	12000	12.000,00	13000	13.000,00
	090902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL															
		1036	CONST. AMP/REF. PREDIOS DO CRAS E OUTROS.														
			08	Assistência Social													
				244	Assisténcia Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0013 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Gerir e controlar os programas e as ações finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Justificativa: BÉ estratégia de diminuição de situações de risco social e garantia de obtenção de uma melhor qualidade de vida para a sociedade em geral, em termos de segurança, cidadania e direitos.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		CONSTRUÇÃO E MELHORIAS R OBRA	50000	50.000,00	50000	50.000,00	60000	60.000,00	65000	65.000,00
	090902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL									
		1037 CONST. AMP/REF. CENTROS MULT. USO E OUTROS.									
		08 Assistência Social									
		244 Assistência Comunitária									
		1 Recursos do Exercício Corrente									
		500 Recursos não Vinculados de Impostos									
		3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		CONSTRUÇÃO E MELHORIAS R OBRA	50000	50.000,00	3000	3.000,00	60000	60.000,00	65000	65.000,00
	090902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL									
		1037 CONST. AMP/REF. CENTROS MULT. USO E OUTROS.									
		08 Assistência Social									
		244 Assistência Comunitária									
		1 Recursos do Exercício Corrente									
		500 Recursos não Vinculados de Impostos									
		4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		CONSTRUÇÃO E MELHORIAS R OBRA	5000	5.000,00	5000	5.000,00	7000	7.000,00	8000	8.000,00
	090902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL									
		1038 CONST. AMP/REF. EQUIP. CENTROS DE IDOSOS E OUTROS									
		08 Assistência Social									
		241 Assistência ao Idoso									
		1 Recursos do Exercício Corrente									
		500 Recursos não Vinculados de Impostos									
		3 DESPESAS CORRENTES									

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0013 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Gerir e controlar os programas e as ações finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Justificativa: BÉ estratégia de diminuição de situações de risco social e garantia de obtenção de uma melhor qualidade de vida para a sociedade em geral, em termos de segurança, cidadania e direitos.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA 090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL 2069 MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO A PESSOAS IDOSAS 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	80000	80.000,00	24700	24.700,00	90000	90.000,00	95000	95.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA 090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL 2076 MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de 3 DESPESAS CORRENTES	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	36000	36.000,00	36500	36.500,00	40000	40.000,00	42000	42.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA 090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL 2077 MANUTENCAO DO CRAS 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	330000	330.000,00	357000	357.000,00	350000	350.000,00	360000	360.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0013 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Gerir e controlar os programas e as ações finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Justificativa: BÉ estratégia de diminuição de situações de risco social e garantia de obtenção de uma melhor qualidade de vida para a sociedade em geral, em termos de segurança, cidadania e direitos.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	60000	60.000,00	108500	108.500,00	70000	70.000,00	75000	75.000,00
	090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL										
	2077 MANUTENCAO DO CRAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	105000	105.000,00	95000	95.000,00	115000	115.000,00	120000	120.000,00
	090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL										
	2079 MANUTENCAO DO PROGRAMA PAIF/PAEFI										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	53400	53.400,00	22000	22.000,00	57000	57.000,00	59000	59.000,00
	090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL										
	2080 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FUPIS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Programa: 0013 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Gerir e controlar os programas e as ações finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Justificativa: BÉ estratégia de diminuição de situações de risco social e garantia de obtenção de uma melhor qualidade de vida para a sociedade em geral, em termos de segurança, cidadania e direitos.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Total Geral Financeiro	929.400,00	732.700,00	1.031.000,00	1.082.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0014 COLNIZA FAZ

Objetivo: Pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente ao município. Manter econservar as estradas vi cinais nas comunidades rurais, garantindo níveis de qualidade condizentes com as melhores práticas do setor, contribuindo para

Justificativa: Trata-se de infraestrutura pública amplamente acessada pela população, que diz respeito a seu bem estar, segurança e garantia do desempenho da atividade econômica.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								EQUIPAMENTOS E MATERIAIS , BENS		300000	300.000,00	600000	600.000,00	340000	340.000,00	360000	360.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA																
		1040 AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS															
			15 Urbanismo														
				451 Infra-Estrutura Urbana													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								EQUIPAMENTOS E MATERIAIS , BENS		0	0,00	500000	500.000,00	0	0,00	0	0,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA																
		1040 AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS															
			15 Urbanismo														
				451 Infra-Estrutura Urbana													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Servi											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0014 COLNIZA FAZ

Objetivo: Pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente ao município. Manter econservar as estradas vicinais nas comunidades rurais, garantindo níveis de qualidade condizentes com as melhores práticas do setor, contribuindo para

Justificativa: Trata-se de infraestrutura pública amplamente acessada pela população, que diz respeito a seu bem estar, segurança e garantia do desempenho da atividade econômica.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	MAQUINAS E EQUIP. ADQUIRID BENS	800000	800.000,00	100000	100.000,00	900000	900.000,00	900000	900.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA									
	1041 AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.									
	26 Transporte									
	782 Transporte Rodoviário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	MAQUINAS E EQUIP. ADQUIRID BENS	1000000	1.000.000,00	9900	9.900,00	1100000	1.100.000,00	1150000	1.150.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA									
	1041 AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.									
	26 Transporte									
	782 Transporte Rodoviário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	759 Recursos Vinculados a Fundos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	VIAS MANTIDAS/PAVIM. SERV. I OBRA	2200000	2.200.000,00	2300100	2.300.100,00	2200000	2.200.000,00	2200000	2.200.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA									
	1042 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.									
	15 Urbanismo									
	452 Serviços Urbanos									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0014 COLNIZA FAZ

Objetivo: Pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente ao município. Manter econservar as estradas vi cinais nas comunidades rurais, garantindo níveis de qualidade condizentes com as melhores práticas do setor, contribuindo para

Justificativa: Trata-se de infraestrutura pública amplamente acessada pela população, que diz respeito a seu bem estar, segurança e garantia do desempenho da atividade econômica.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	VIAS MANTIDAS/PAVIM. SERV. I	OBRA	4400000	4.400.000,00	33063,49	7.233.063,49	4400000	4.400.000,00	4400000	4.400.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA											
	1042 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.											
	15 Urbanismo											
	452 Serviços Urbanos											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS R	OBRA	50000	50.000,00	200	200,00	60000	60.000,00	65000	65.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA											
	1043 CONST. MANUT/AMP PRACAS PARQUE E JARDINS											
	15 Urbanismo											
	451 Infra-Estrutura Urbana											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS R	OBRA	300000	300.000,00	100	100,00	300000	300.000,00	300000	300.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA											
	1044 CONST/MANUT/AMP. GALERIAS, GUIAS, SARJ E PASSEIOS.											
	15 Urbanismo											
	451 Infra-Estrutura Urbana											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0014 COLNIZA FAZ

Objetivo: Pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente ao município. Manter econservar as estradas vicinais nas comunidades rurais, garantindo níveis de qualidade condizentes com as melhores práticas do setor, contribuindo para

Justificativa: Trata-se de infraestrutura pública amplamente acessada pela população, que diz respeito a seu bem estar, segurança e garantia do desempenho da atividade econômica.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS R	OBRA	600000	600.000,00	0	0,00	600000	600.000,00	600000	600.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA										
	1044 CONST/MANUT/AMP. GALERIAS, GUIAS, SARJ E PASSEIOS.										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS R	OBRA	100000	100.000,00	100	100,00	100000	100.000,00	100000	100.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA										
	1045 CONST/MANUT/AMP. AEROPORTO E TERM. RODOVIARIO.										
	26 Transporte										
	781 Transporte Aéreo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	VIAS MANTIDAS/PAVIM. SERV. I	OBRA	50000	50.000,00	400	400,00	70000	70.000,00	80000	80.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA										
	1046 PARCERIA NA MANUT. RODOVIAS BRs E MTs.										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0014 COLNIZA FAZ

Objetivo: Pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente ao município. Manter econservar as estradas vicinais nas comunidades rurais, garantindo níveis de qualidade condizentes com as melhores práticas do setor, contribuindo para

Justificativa: Trata-se de infraestrutura pública amplamente acessada pela população, que diz respeito a seu bem estar, segurança e garantia do desempenho da atividade econômica.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		UNIDADES CONTRUIDAS	CASA	20000	20.000,00	200	200,00	30000	300.000,00	40000	40.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA											
	1047 AQUIS. IMOVEL E CONSTRUCAO CASAS POPULARES.											
	16 Habitação											
	482 Habitação Urbana											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		ESPAÇOS IMPLANTADOS/MELH	OBRA	5000	5.000,00	200	200,00	7000	7.000,00	8000	8.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA											
	1048 CONST/AMP/REF. NECROTERIO/CASA MORTUARIA.											
	14 Direitos da Cidadania											
	451 Infra-Estrutura Urbana											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		CONSTRUÇÃO E MELHORIAS R	OBRA	100000	100.000,00	100	100,00	120000	120.000,00	130000	130.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA											
	1049 CONST/CONSERV/MANUT. VIAS URBANAS/PAV. E DRENAGEM.											
	15 Urbanismo											
	452 Serviços Urbanos											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0014 COLNIZA FAZ

Objetivo: Pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente ao município. Manter econservar as estradas vicinais nas comunidades rurais, garantindo níveis de qualidade condizentes com as melhores práticas do setor, contribuindo para

Justificativa: Trata-se de infraestrutura pública amplamente acessada pela população, que diz respeito a seu bem estar, segurança e garantia do desempenho da atividade econômica.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ACADEMIAS CONTRUIDAS/MAN	OBRA	20000	20.000,00	300	300,00	40000	40.000,00	50000	50.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA										
	1051 CONST/CONSERV/MANUT. ACADEMIAS AO AR LIVRE.										
	15 Urbanismo										
	452 Serviços Urbanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ACADEMIAS CONTRUIDAS/MAN	OBRA	20000	20.000,00	300	300,00	40000	40.000,00	50000	50.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA										
	1051 CONST/CONSERV/MANUT. ACADEMIAS AO AR LIVRE.										
	15 Urbanismo										
	452 Serviços Urbanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	VIAS MANTIDAS/PAVIM. SERV. I	OBRA	1000	1.000,00	200	200,00	1000	1.000,00	1000	1.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA										
	1052 CONST/ABERT/MANUT/CONS. ESTRADA/PONTES/BOEIROS/PON										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0014 COLNIZA FAZ

Objetivo: Pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente ao município. Manter econservar as estradas vicinais nas comunidades rurais, garantindo níveis de qualidade condizentes com as melhores práticas do setor, contribuindo para

Justificativa: Trata-se de infraestrutura pública amplamente acessada pela população, que diz respeito a seu bem estar, segurança e garantia do desempenho da atividade econômica.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS R OBRA	9000	9.000,00	200	200,00	29000	29.000,00	39000	39.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA									
	1053 EXPANSAO/CONST. REDES ENERGIA ELETRICA.									
	25 Energia									
	752 Energia Elétrica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS R OBRA	10000	10.000,00	100	100,00	30000	30.000,00	40000	40.000,00
	101001 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA									
	1053 EXPANSAO/CONST. REDES ENERGIA ELETRICA.									
	25 Energia									
	752 Energia Elétrica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
	Total Geral Financeiro		9.985.000,00		10.745.463,49		10.637.000,00		10.513.000,00	

Fiorilli SC Ltda - Software

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:06

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Objetivo: Desenvolver ações no sentido de amparar e assistir o Servidor Público Municipal e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Justificativa: Constitui um Fundo capaz de garantir a aposentadoria dos Servidores Municipais e pensão aos seus dependentes.

Público Alvo: SERVIDOR PUBLICO, APOSENTADO E PENSIONISTA

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
SERVIDORES EFETIVOS	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
3	PREVI-COLNIZA							ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	368000	368.000,00	1801000	1.801.000,00	445000	445.000,00	490000	490.000,00
	131301	PREVI-COLNIZA															
		2090	ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSO RPPS														
			09	Previdência Social													
				272	Previdência do Regime Estatutário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
							3	DESPESAS CORRENTES									
3	PREVI-COLNIZA							ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	10000	10.000,00	2000	2.000,00	12000	12.000,00	13000	13.000,00
	131301	PREVI-COLNIZA															
		2090	ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSO RPPS														
			09	Previdência Social													
				272	Previdência do Regime Estatutário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:06

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Objetivo: Desenvolver ações no sentido de amparar e assistir o Servidor Público Municipal e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Justificativa: Constitui um Fundo capaz de garantir a aposentadoria dos Servidores Municipais e pensão aos seus dependentes.

Público Alvo: SERVIDOR PUBLICO, APOSENTADO E PENSIONISTA

3 PREVI-COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	10000	10.000,00	0	0,00	10000	10.000,00	10000	10.000,00
131301 PREVI-COLNIZA										
2091 COMPENSACAO PREVIDENCIARIA										
09 Previdência Social										
272 Previdência do Regime Estatutário										
1 Recursos do Exercício Corrente										
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
3 DESPESAS CORRENTES										
3 PREVI-COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	1210000	1.210.000,00	0	0,00	1460000	1.460.000,00	1598000	1.598.000,00
131301 PREVI-COLNIZA										
2092 REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS E TESTES SELETIVO										
09 Previdência Social										
272 Previdência do Regime Estatutário										
1 Recursos do Exercício Corrente										
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
3 DESPESAS CORRENTES										
Total Geral Financeiro				1.598.000,00		1.803.000,00		1.927.000,00		2.111.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:06

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0016 SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: Proporcionar serviços de saneamento básico adequados à população, nas áreas de abastecimento de água, coleta e destinação de esgoto cloacal, sistema de drenagem de águas pluviais e coleta e destinação de resíduos sólidos, garantindo a melhoria dos serviços prestados, tendo presente a preocupação amb

Justificativa: Diagnosticar a necessidade de ampliar e melhorar os serviços na área de saneamento, bem como a adoção de novas técnicas e ações de reversão de quadrosde insegurança ambi ental e preocupação com a saúde da população.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	AQUIS	PREDIO CONST.AMPL.REFOR	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							CONSTRUÇÃO E MELHORIAS R	OBRA	20000	20.000,00	20000	20.000,00	24000	24.000,00	26000	26.000,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA															
		1050	CONST/AMPLI/MANUT. ESGOTAMENTO SANITARIO.														
			15	Urbanismo													
				452	Serviços Urbanos												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							CONSTRUÇÃO E MELHORIAS R	OBRA	20000	20.000,00	100	100,00	24000	24.000,00	26000	26.000,00
	101002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO															
		1054	EXP/CONST/MANUT REDES DE AGUA E ESGOTO.														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0016 SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: Proporcionar serviços de saneamento básico adequados à população, nas áreas de abastecimento de água, coleta e destinação de esgoto cloacal, sistema de drenagem de águas pluviais e coleta e destinação de resíduos sólidos, garantindo a melhoria dos serviços prestados, tendo presente a preocupação amb

Justificativa: Diagnosticar a necessidade de ampliar e melhorar os serviços na área de saneamento, bem como a adoção de novas técnicas e ações de reversão de quadrosde insegurança ambi ental e preocupação com a saúde da população.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	MAQUINAS E EQUIP. ADQUIRID	BENS	60000	60.000,00	50000	50.000,00	80000	80.000,00	90000	90.000,00
	101002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO										
	1055 AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS DEPTO DE AGUA E ESGOT										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
	Total Geral Financeiro				100.000,00		70.100,00		128.000,00		142.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0017 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

Objetivo: Licenciar as atividades de impacto ambiental no Município. Diminuir o impacto ambiental e efetuar a recuperação do Meio Ambiente. Desenvolver ações depreservação ambiental, c ampanhas de conscientização e a educação ambiental.

Justificativa: O desenvolvimento sustentável, almejado pela comunidade e pela administração pública, passa, impreterivelmente, pela preocupação ambiental, estando asociedade e as ações e projetos em equilíbrio com o sistema ambiental em que vive.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							INFRAESTRUTURA TURÍSTICA I	BENS	30000	30.000,00	30000	30.000,00	40000	40.000,00	45000	45.000,00
	111101	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO															
		1056	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES.														
			18	Gestão Ambiental													
				541	Preservação e Conservação Ambiental												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							INFRAESTRUTURA TURÍSTICA I	OBRA	10000	10.000,00	10000	10.000,00	20000	20.000,00	25000	25.000,00
	111101	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO															
		1057	CRIAÇÃO DE PARQUES ECOLÓG. E ÁREAS DE LASER.														
			18	Gestão Ambiental													
				541	Preservação e Conservação Ambiental												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Programa: 0017 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

Objetivo: Licenciar as atividades de impacto ambiental no Município. Diminuir o impacto ambiental e efetuar a recuperação do Meio Ambiente. Desenvolver ações depreservação ambiental, c ampanhas de conscientização e a educação ambiental.

Justificativa: O desenvolvimento sustentável, almejado pela comunidade e pela administração pública, passa, impreterivelmente, pela preocupação ambiental, estando asociedade e as ações e projetos em equilíbrio com o sistema ambiental em que vive.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA I	OBRA	10000	10.000,00	100	100,00	20000	20.000,00	25000	25.000,00
	111101 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO										
	1057 CRIAÇÃO DE PARQUES ECOLÓG. E ÁREAS DE LASER.										
	18 Gestão Ambiental										
	541 Preservação e Conservação Ambiental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ESPAÇOS IMPLANTADOS/MELH	OBRA	30000	30.000,00	100	100,00	40000	40.000,00	45000	45.000,00
	111101 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO										
	1058 PROJETOS E OBRAS PARA SEC. MEIO AMBIENTE										
	18 Gestão Ambiental										
	542 Controle Ambiental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
	Total Geral Financeiro				80.000,00		40.200,00		120.000,00		140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0018 TURISMO SUSTENTÁVEL

Objetivo: Desenvolver atividades voltadas para a expansão e melhoria dos produtos e serviços turísticos com vistas à ampliação da oferta turística. Aumentar o fluxo turístico, a taxa de permanência e o gasto de turistas no município.

Justificativa: O fortalecimento e desenvolvimento da atividade turística possibilitará dinamização econômica no município e melhoria nos indicadores sociais.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							INFRAESTRUTURA TURÍSTICA I	OBRA	40000	40.000,00	33700	33.700,00	50000	50.000,00	55000	55.000,00
	111101	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO															
		1059	CONST. ESPACOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTOS														
			23	Comércio e Serviços													
				695	Turismo												
					1		Recursos do Exercício Corrente										
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							INFRAESTRUTURA TURÍSTICA I	OBRA	40000	40.000,00	100	100,00	50000	50.000,00	55000	55.000,00
	111101	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO															
		1059	CONST. ESPACOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTOS														
			23	Comércio e Serviços													
				695	Turismo												
					1		Recursos do Exercício Corrente										
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Programa: 0018 TURISMO SUSTENTÁVEL

Objetivo: Desenvolver atividades voltadas para a expansão e melhoria dos produtos e serviços turísticos com vistas à ampliação da oferta turística. Aumentar o fluxo turístico, a taxa de permanência e o gasto de turistas no município.

Justificativa: O fortalecimento e desenvolvimento da atividade turística possibilitará dinamização econômica no município e melhoria nos indicadores sociais.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Total Geral Financeiro	80.000,00	33.800,00	100.000,00	110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0019 FORTALECENDO A CULTURA

Objetivo: Promover a revitalização, conservação, manutenção e restauração do patrimônio histórico-artístico-cultural do município, bem como a construção e aquisição de novos espaços e e quipamentos culturais.

Justificativa: São necessárias ações de desenvolvimento da cultura e da arte, beneficiando a população local.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								VEICULO ADQUIRIDO E MANUT	AQUI	180000	180.000,00	30000	30.000,00	190000	190.000,00	195000	195.000,00
	060605 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA																
		1018 AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA CULTURA.															
			13 Cultura														
				392 Difusão Cultural													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
								Total Geral Financeiro			180.000,00		30.000,00		190.000,00		195.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0020 FORTALECENDO O ESPORTE

Objetivo: Construção e melhorias de espaços esportivos.

Justificativa: Manter as atividades do Departamento de Desporto e Lazer. Manter os espaços públicos esportivos em boas condições de uso.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							VEICULO ADQUIRIDO E MANUT	AQUI	40000	40.000,00	19000	19.000,00	50000	50.000,00	55000	55.000,00
	141401	DESPORTO E LAZER															
		1019	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA DPTO DE ESPORTES.														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							ATIVIDADES DO DESPORTO E L	OBRA	60000	60.000,00	10000	10.000,00	70000	70.000,00	75000	75.000,00
	141401	DESPORTO E LAZER															
		1020	CONST. MANUT. REF. ILUM. CAMPOS E QUADRAS ESPORTIV														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:06

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0020 FORTALECENDO O ESPORTE

Objetivo: Construção e melhorias de espaços esportivos.

Justificativa: Manter as atividades do Departamento de Desporto e Lazer. Manter os espaços públicos esportivos em boas condições de uso.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Total Geral Financeiro	100.000,00	29.000,00	120.000,00	130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0021 CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES

Objetivo: Desenvolver de forma articulada os programas de Construção, Ampliação, Reformas e manutenção de espaços educacionais e estruturar a sec. de Educação.

Justificativa: Existem carências e dificuldades constatadas na Educação, por isso se faz necessário a manutenção e ampliação de programas, visando à melhoria da mesma e o atendimento a t odos os alunos.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	AQUIS PREDIO CONST.AMPL.REFOR	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ,	EQUI	300000	300.000,00	100000	100.000,00	340000	340.000,00	360000	360.000,00
	060601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.																
		1007 AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								PREDIO CONSTRUÍDO/REFORM	AQUI	200000	200.000,00	700000	700.000,00	240000	240.000,00	260000	260.000,00
	060601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.																
		1008 CONST. AMPL. REF. PREDIOS ESCOLARES E SECRETARIA															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0021 CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES

Objetivo: Desenvolver de forma articulada os programas de Construção, Ampliação, Reformas e manutenção de espaços educacionais e estruturar a sec. de Educação.

Justificativa: Existem carências e dificuldades constatadas na Educação, por isso se faz necessário a manutenção e ampliação de programas, visando à melhoria da mesma e o atendimento a t odos os alunos.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		QUADRA CONSTRUÍDA/MELHO	OBRA	100000	100.000,00	100	100,00	120000	120.000,00	130000	130.000,00
	060601	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.										
		1009 CONST. AMPL. REF. QUADRAS ESP. NAS ESCOLAS										
		12 Educação										
		361 Ensino Fundamental										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		ESCOLAS MELHORADAS/CONS	OBRA	30000	30.000,00	100	100,00	40000	40.000,00	45000	45.000,00
	060601	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.										
		1010 CONST. AMPL. REF. BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS										
		12 Educação										
		361 Ensino Fundamental										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		BENS ADQUIRIDOS	AQUI	100000	100.000,00	30000	30.000,00	120000	120.000,00	130000	130.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
		1011 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMEC										
		12 Educação										
		361 Ensino Fundamental										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0021 CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES

Objetivo: Desenvolver de forma articulada os programas de Construção, Ampliação, Reformas e manutenção de espaços educacionais e estruturar a sec. de Educação.

Justificativa: Existem carências e dificuldades constatadas na Educação, por isso se faz necessário a manutenção e ampliação de programas, visando à melhoria da mesma e o atendimento a t odos os alunos.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		PREDIO CONSTRUÍDO/REFORM	OBRA	100000	100.000,00	100	100,00	120000	130.000,00	130000	130.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
		1012 CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS, CRECHES E BIBLIOTECAS										
		12 Educação										
		361 Ensino Fundamental										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		ESCOLAS MELHORADAS/CONS	OBRA	100000	100.000,00	100	100,00	120000	120.000,00	130000	130.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
		1013 CONST. AMP. REF. DE QUADRAS, ESPACOS ESP. ESCOLAS										
		12 Educação										
		361 Ensino Fundamental										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		ATIVIDADE MANTIDA	AQUI	100000	100.000,00	80000	80.000,00	120000	120.000,00	120000	120.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
		1014 AQUIS. VEIC. EMBARC. E BIC. PARA TRANSP. ESCOLAR										
		12 Educação										
		361 Ensino Fundamental										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		4 DESPESAS DE CAPITAL										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0021 CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES

Objetivo: Desenvolver de forma articulada os programas de Construção, Ampliação, Reformas e manutenção de espaços educacionais e estruturar a sec. de Educação.

Justificativa: Existem carências e dificuldades constatadas na Educação, por isso se faz necessário a manutenção e ampliação de programas, visando à melhoria da mesma e o atendimento a t odos os alunos.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	VEICULO ADQUIRIDO E MANUT	AQUI	50000	50.000,00	100000	100.000,00	60000	60.000,00	70000	70.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	1015 AQUIS. VEIC PARA TRANSP. ESCOLAR REC. QSE.										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	100000	100.000,00	20000	20.000,00	120000	120.000,00	130000	130.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	VEICULO ADQUIRIDO E MANUT	AQUI	170000	170.000,00	0	0,00	240000	240.000,00	250000	250.000,00
	060604 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%										
	1016 AQUIS. VEIC. E EQUIP. REC. FUNDEB 30.										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:06

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0021 CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES

Objetivo: Desenvolver de forma articulada os programas de Construção, Ampliação, Reformas e manutenção de espaços educacionais e estruturar a sec. de Educação.

Justificativa: Existem carências e dificuldades constatadas na Educação, por isso se faz necessário a manutenção e ampliação de programas, visando à melhoria da mesma e o atendimento a t odos os alunos.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	VEICULO ADQUIRIDO E MANUT	AQUI	800000	800.000,00	400000	400.000,00	900000	900.000,00	950000	950.000,00
	060604 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%										
	1016 AQUIS. VEIC. E EQUIP. REC. FUNDEB 30.										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	PREDIO CONSTRUÍDO/REFORM	AQUI	200000	200.000,00	200	200,00	445000	445.000,00	475000	475.000,00
	060604 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%										
	1017 CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	PREDIO CONSTRUÍDO/REFORM	AQUI	400000	400.000,00	100	100,00	670000	670.000,00	715000	715.000,00
	060604 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%										
	1017 CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Programa: 0021 CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES

Objetivo: Desenvolver de forma articulada os programas de Construção, Ampliação, Reformas e manutenção de espaços educacionais e estruturar a sec. de Educação.

Justificativa: Existem carências e dificuldades constatadas na Educação, por isso se faz necessário a manutenção e ampliação de programas, visando à melhoria da mesma e o atendimento a t odos os alunos.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Total Geral Financeiro	2.750.000,00	1.430.700,00	3.665.000,00	3.895.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo: Possibilitar aos usuários do SUS a Atenção Básica como porta de entrada para a Saúde Municipal, visando a integralidade e a equidade do Sistema Único de Saúde, onde o usuário é o foco de toda a Atenção, e com isso buscando maior agilidade dos processos de trabalho para melhor atendê-los, trabalhando com prevenção, e não com a Doença, pois assim o município melhorará seus indicadores, e reduzirá gastos e aumentará os recursos repassados Fundo a Fundo Estadual e Federal, executando programas de forma eficiente e eficaz, tornando o monitoramento e avaliação na área da saúde uma prioridade municipal, no qual não só os funcionários tenham essa obrigação de fazer, mas sim toda a população, através da Educação em Saúde que permeia todos os setores da Sociedade.

Justificativa: A Atenção Básica permeia Saúde em si, pois é a porta de entrada dos usuários ao SUS, e se dá pelos pro-cessos de trabalho e de aprendizagem, a partir da sua reflexão, levantando problemas e necessidades de natureza pedagógica, em que as estratégias de enfretamento acontecem preferencialmente nos ambientes de trabalho, levando a saúde para a sociedade com eficiência e eficácia em todos os setores da Saúde Municipal, buscando meios de melhora, na qual a sociedade está inserida, na qual as unidades básicas são responsáveis por atender número de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, e tem por trabalho ações, de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes no município, como leishmaniose, Hanseníase, Dengue, Tuberculose e doenças crônicas e COVID-19.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E ATIV	ATIV. MANTIDA	65	70	80	90	100	100
ATENDIMENTO ODONTOLÓGICOS A GI ATIV	ATIV. MANTIDA	0	40	45	50	60	60
COBERTURA DE VACINA POLIOMELITE ATIV	ATIV. MANTIDA	80	95	95	95	95	95
COBERTURA POPULACIONAL DA ATEN ATIV	ATIV. MANTIDA	46,66	59,05	60	62	68	68
DIMINUIR A INTERNAÇÃO POR DIABET ATIV	ATIV. MANTIDA	31	27	25	20	20	20
ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONAL ATIV	ATIV. MANTIDA	0,78	2,5	2,5	3	3	3
EXAME DE SÍFILIS E hiv EM GESTANTE ATIV	ATIV. MANTIDA	55	60	65	70	80	80
EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLC ATIV	ATIV. MANTIDA	8	20	30	40	50	50
EXAMES DE MAMOGRAFIA MULHERES ATIV	ATIV. MANTIDA	0,09	0,1	0,11	0,12	0,13	0,13
MÉDIA DE CONSULTAS MÉDICAS POR ATIV	ATIV. MANTIDA	1,7	1,71	1,72	1,73	1,74	1,74
NASCIMENTO VIVOS COM 6 OU MAIS F ATIV	ATIV. MANTIDA	63	65	68	70	72	72
PERCENTUA D EPESSOAS HIPERTENS ATIV	ATIV. MANTIDA	22	30	40	50	60	60
PERCENTUAL DE DIABÉTICOS COM SC ATIV	ATIV. MANTIDA	26	30	40	50	60	60
PLANO DE SAÚDE ENVIADO AO CONSE ATIV	ATIV. MANTIDA	3	3	3	3	3	3
PROPORÇÃO DE EXODONTIAS EM REL ATIV	ATIV. MANTIDA	25	20	15	10	5	5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025

Fiorilli SC Ltda - Software

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:06

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo: Possibilitar aos usuários do SUS a Atenção Básica como porta de entrada para a Saúde Municipal, visando a integralidade e a equidade do Sistema Único de Saúde, onde o usuário é o foco de toda a Atenção, e com isso buscando maior agilidade dos processos de trabalho para melhor atendê-los, trabalhando com prevenção, e não com a Doença, pois assim o município melhorará seus indicadores, e reduzirá gastos e aumentará os recursos repassados Fundo a Fundo Estadual e Federal, executando programas de forma eficiente e eficaz, tornando o monitoramento e avaliação na área da saúde uma prioridade municipal, no qual não só os funcionários tenham essa obrigação de fazer, mas sim toda a população, através da Educação em Saúde que permeia todos os setores da Sociedade.

Justificativa: A Atenção Básica permeia Saúde em si, pois é a porta de entrada dos usuários ao SUS, e se dá pelos pro-cessos de trabalho e de aprendizagem, a partir da sua reflexão, levantando problemas e necessidades de natureza pedagógica, em que as estratégias de enfretamento acontecem preferencialmente nos ambientes de trabalho, levando a saúde para a sociedade com eficiência e eficácia em todos os setores da Saúde Municipal, buscando meios de melhora, na qual a sociedade está inserida, na qual as unidades básicas são responsáveis por atender número de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, e tem por trabalho ações, de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes no município, como leishmaniose, Hanseníase, Dengue, Tuberculose e doenças crônicas e COVID-19.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	BENS ADQUIRIDOS	BENS	300000	300.000,00	180000	180.000,00	340000	340.000,00	360000	360.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1021 AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	BENS ADQUIRIDOS	BENS	500000	500.000,00	0	0,00	500000	500.000,00	500000	500.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1021 AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo: Possibilitar aos usuários do SUS a Atenção Básica como porta de entrada para a Saúde Municipal, visando a integralidade e a equidade do Sistema Único de Saúde, onde o usuário é o foco de toda a Atenção, e com isso buscando maior agilidade dos processos de trabalho para melhor atendê-los, trabalhando com prevenção, e não com a Doença, pois assim o município melhorará seus indicadores, e reduzirá gastos e aumentará os recursos repassados Fundo a Fundo Estadual e Federal, executando programas de forma eficiente e eficaz, tornando o monitoramento e avaliação na área da saúde uma prioridade municipal, no qual não só os funcionários tenham essa obrigação de fazer, mas sim toda a população, através da Educação em Saúde que permeia todos os setores da Sociedade.

Justificativa: A Atenção Básica permeia Saúde em si, pois é a porta de entrada dos usuários ao SUS, e se dá pelos pro-cessos de trabalho e de aprendizagem, a partir da sua reflexão, levantando problemas e necessidades de natureza pedagógica, em que as estratégias de enfretamento acontecem preferencialmente nos ambientes de trabalho, levando a saúde para a sociedade com eficiência e eficácia em todos os setores da Saúde Municipal, buscando meios de melhora, na qual a sociedade está inserida, na qual as unidades básicas são responsáveis por atender número de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, e tem por trabalho ações, de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes no município, como leishmaniose, Hanseníase, Dengue, Tuberculose e doenças crônicas e COVID-19.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		SERVIÇO SAUDE MANTIDO	OBRA	100000	100.000,00	200200	200.200,00	120000	120.000,00	130000	130.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	1022 CONST. AMP/REF. DE POSTOS E UNID. B. DE SAUDE.											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		SERVIÇO SAUDE MANTIDO	OBRA	400000	400.000,00	0	0,00	400000	400.000,00	400000	400.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	1022 CONST. AMP/REF. DE POSTOS E UNID. B. DE SAUDE.											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo: Possibilitar aos usuários do SUS a Atenção Básica como porta de entrada para a Saúde Municipal, visando a integralidade e a equidade do Sistema Único de Saúde, onde o usuário é o foco de toda a Atenção, e com isso buscando maior agilidade dos processos de trabalho para melhor atendê-los, trabalhando com prevenção, e não com a Doença, pois assim o município melhorará seus indicadores, e reduzirá gastos e aumentará os recursos repassados Fundo a Fundo Estadual e Federal, executando programas de forma eficiente e eficaz, tornando o monitoramento e avaliação na área da saúde uma prioridade municipal, no qual não só os funcionários tenham essa obrigação de fazer, mas sim toda a população, através da Educação em Saúde que permeia todos os setores da Sociedade.

Justificativa: A Atenção Básica permeia Saúde em si, pois é a porta de entrada dos usuários ao SUS, e se dá pelos pro-cessos de trabalho e de aprendizagem, a partir da sua reflexão, levantando problemas e necessidades de natureza pedagógica, em que as estratégias de enfretamento acontecem preferencialmente nos ambientes de trabalho, levando a saúde para a sociedade com eficiência e eficácia em todos os setores da Saúde Municipal, buscando meios de melhora, na qual a sociedade está inserida, na qual as unidades básicas são responsáveis por atender número de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, e tem por trabalho ações, de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes no município, como leishmaniose, Hanseníase, Dengue, Tuberculose e doenças crônicas e COVID-19.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS R	OBRA	10000	10.000,00	100	100,00	14000	14.000,00	16000	16.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1024 CONST. AMPLIACAO/REF. LABORAT. MUNICIPAL.										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	SERVIÇO SAUDE MANTIDO	EQUIP	50000	50.000,00	15000	15.000,00	60000	60.000,00	65000	65.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1025 AQUIS.EQUIP. DIVERSOS PARA SAUDE BUCAL.										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo: Possibilitar aos usuários do SUS a Atenção Básica como porta de entrada para a Saúde Municipal, visando a integralidade e a equidade do Sistema Único de Saúde, onde o usuário é o foco de toda a Atenção, e com isso buscando maior agilidade dos processos de trabalho para melhor atendê-los, trabalhando com prevenção, e não com a Doença, pois assim o município melhorará seus indicadores, e reduzirá gastos e aumentará os recursos repassados Fundo a Fundo Estadual e Federal, executando programas de forma eficiente e eficaz, tornando o monitoramento e avaliação na área da saúde uma prioridade municipal, no qual não só os funcionários tenham essa obrigação de fazer, mas sim toda a população, através da Educação em Saúde que permeia todos os setores da Sociedade.

Justificativa: A Atenção Básica permeia Saúde em si, pois é a porta de entrada dos usuários ao SUS, e se dá pelos pro-cessos de trabalho e de aprendizagem, a partir da sua reflexão, levantando problemas e necessidades de natureza pedagógica, em que as estratégias de enfretamento acontecem preferencialmente nos ambientes de trabalho, levando a saúde para a sociedade com eficiência e eficácia em todos os setores da Saúde Municipal, buscando meios de melhora, na qual a sociedade está inserida, na qual as unidades básicas são responsáveis por atender número de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, e tem por trabalho ações, de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes no município, como leishmaniose, Hanseníase, Dengue, Tuberculose e doenças crônicas e COVID-19.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	SERVIÇO SAUDE MANTIDO	EQUI	150000	150.000,00	100	100,00	170000	170.000,00	180000	180.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1026 AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS GESTÃO SUS.										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	500000	500.000,00	1253000	1.253.000,00	540000	540.000,00	560000	560.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2052 MANUTENCAO DE PSFs										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo: Possibilitar aos usuários do SUS a Atenção Básica como porta de entrada para a Saúde Municipal, visando a integralidade e a equidade do Sistema Único de Saúde, onde o usuário é o foco de toda a Atenção, e com isso buscando maior agilidade dos processos de trabalho para melhor atendê-los, trabalhando com prevenção, e não com a Doença, pois assim o município melhorará seus indicadores, e reduzirá gastos e aumentará os recursos repassados Fundo a Fundo Estadual e Federal, executando programas de forma eficiente e eficaz, tornando o monitoramento e avaliação na área da saúde uma prioridade municipal, no qual não só os funcionários tenham essa obrigação de fazer, mas sim toda a população, através da Educação em Saúde que permeia todos os setores da Sociedade.

Justificativa: A Atenção Básica permeia Saúde em si, pois é a porta de entrada dos usuários ao SUS, e se dá pelos pro-cessos de trabalho e de aprendizagem, a partir da sua reflexão, levantando problemas e necessidades de natureza pedagógica, em que as estratégias de enfretamento acontecem preferencialmente nos ambientes de trabalho, levando a saúde para a sociedade com eficiência e eficácia em todos os setores da Saúde Municipal, buscando meios de melhora, na qual a sociedade está inserida, na qual as unidades básicas são responsáveis por atender número de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, e tem por trabalho ações, de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes no município, como leishmaniose, Hanseníase, Dengue, Tuberculose e doenças crônicas e COVID-19.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	200000	200.000,00	100	100,00	220000	220.000,00	230000	230.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
		2052 MANUTENCAO DE PSFs										
		10 Saúde										
		301 Atenção Básica										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	1700000	1.700.000,00	2029168	2.029.168,00	1800000	1.800.000,00	1850000	1.850.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
		2052 MANUTENCAO DE PSFs										
		10 Saúde										
		301 Atenção Básica										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
		3 DESPESAS CORRENTES										

Programa: 0022 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo: Possibilitar aos usuários do SUS a Atenção Básica como porta de entrada para a Saúde Municipal, visando a integralidade e a equidade do Sistema Único de Saúde, onde o usuário é o foco de toda a Atenção, e com isso buscando maior agilidade dos processos de trabalho para melhor atendê-los, trabalhando com prevenção, e não com a Doença, pois assim o município melhorará seus indicadores, e reduzirá gastos e aumentará os recursos repassados Fundo a Fundo Estadual e Federal, executando programas de forma eficiente e eficaz, tornando o monitoramento e avaliação na área da saúde uma prioridade municipal, no qual não só os funcionários tenham essa obrigação de fazer, mas sim toda a população, através da Educação em Saúde que permeia todos os setores da Sociedade.

Justificativa: A Atenção Básica permeia Saúde em si, pois é a porta de entrada dos usuários ao SUS, e se dá pelos pro-cessos de trabalho e de aprendizagem, a partir da sua reflexão, levantando problemas e necessidades de natureza pedagógica, em que as estratégias de enfretamento acontecem preferencialmente nos ambientes de trabalho, levando a saúde para a sociedade com eficiência e eficácia em todos os setores da Saúde Municipal, buscando meios de melhora, na qual a sociedade está inserida, na qual as unidades básicas são responsáveis por atender número de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, e tem por trabalho ações, de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes no município, como leishmaniose, Hanseníase, Dengue, Tuberculose e doenças crônicas e COVID-19.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA				SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	200000	200.000,00	60000	60.000,00	220000	220.000,00	230000	230.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
		2052	MANUTENCAO DE PSFs											
			10	Saúde										
				301	Atenção Básica									
					1	Recursos do Exercício Corrente								
						601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU							
							4	DESPESAS DE CAPITAL						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA				SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	1900000	1.900.000,00	2345000	2.345.000,00	2000000	2.000.000,00	2050000	2.050.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
		2052	MANUTENCAO DE PSFs											
			10	Saúde										
				301	Atenção Básica									
					1	Recursos do Exercício Corrente								
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU							
							3	DESPESAS CORRENTES						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo: Possibilitar aos usuários do SUS a Atenção Básica como porta de entrada para a Saúde Municipal, visando a integralidade e a equidade do Sistema Único de Saúde, onde o usuári o é o foco de toda a Atenção, e com isso buscando maior agilidade dos processos de trabalho para melhor atendê-los, trabalhando com prevenção, e não com a Doença, pois assi m o município melhorará seus indicadores, e reduzirá gastos e aumentará os recursos repassados Fundo a Fundo Estadual e Federal, executando programas de forma eficiente e e ficaz, tornando o monitoramento e avaliação na área da saúde uma prioridade municipal, no qual não só os funcionários tenham essa obrigação de fazer, mas sim toda a população , através da Educação em Saúde que permeia todos os setores da Sociedade.

Justificativa: A Atenção Básica permeia Saúde em si, pois é a porta de entrada dos usuários ao SUS, e se dá pelos pro-cessos de trabalho e de aprendizagem, a partir da sua reflexão, levantan do problemas e necessidades de natureza pedagógica, em que as estratégias de enfretamento acontecem preferencialmente nos ambientes de trabalho, levando a saúde para a so ciedade com eficiência e eficácia em todos os setores da Saúde Municipal, buscando meios de melhora, na qual a sociedade está inserida, na qual as unidades básicas são respon sáveis por atender número de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, e tem por trabalho ações, de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de d oenças e agravos mais frequentes no município, como leishmaniose, Hanseníase, Dengue, Tuberculose e doenças crônicas e COVID-19.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	100000	100.000,00	20000	20.000,00	120000	120.000,00	130000	130.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2052 MANUTENCAO DE PSFs										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	110000	110.000,00	30000	30.000,00	130000	130.000,00	140000	140.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2053 MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo: Possibilitar aos usuários do SUS a Atenção Básica como porta de entrada para a Saúde Municipal, visando a integralidade e a equidade do Sistema Único de Saúde, onde o usuário é o foco de toda a Atenção, e com isso buscando maior agilidade dos processos de trabalho para melhor atendê-los, trabalhando com prevenção, e não com a Doença, pois assim o município melhorará seus indicadores, e reduzirá gastos e aumentará os recursos repassados Fundo a Fundo Estadual e Federal, executando programas de forma eficiente e eficaz, tornando o monitoramento e avaliação na área da saúde uma prioridade municipal, no qual não só os funcionários tenham essa obrigação de fazer, mas sim toda a população, através da Educação em Saúde que permeia todos os setores da Sociedade.

Justificativa: A Atenção Básica permeia Saúde em si, pois é a porta de entrada dos usuários ao SUS, e se dá pelos pro-cessos de trabalho e de aprendizagem, a partir da sua reflexão, levantando problemas e necessidades de natureza pedagógica, em que as estratégias de enfretamento acontecem preferencialmente nos ambientes de trabalho, levando a saúde para a sociedade com eficiência e eficácia em todos os setores da Saúde Municipal, buscando meios de melhora, na qual a sociedade está inserida, na qual as unidades básicas são responsáveis por atender número de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, e tem por trabalho ações, de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes no município, como leishmaniose, Hanseníase, Dengue, Tuberculose e doenças crônicas e COVID-19.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	20000	20.000,00	20000	20.000,00	30000	30.000,00	35000	35.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2053	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL										
	10	Saúde										
	301	Atenção Básica										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	20000	20.000,00	25000	20.100,00	20100	30.000,00	35000	35.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2053	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL										
	10	Saúde										
	301	Atenção Básica										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	3	DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo: Possibilitar aos usuários do SUS a Atenção Básica como porta de entrada para a Saúde Municipal, visando a integralidade e a equidade do Sistema Único de Saúde, onde o usuário é o foco de toda a Atenção, e com isso buscando maior agilidade dos processos de trabalho para melhor atendê-los, trabalhando com prevenção, e não com a Doença, pois assim o município melhorará seus indicadores, e reduzirá gastos e aumentará os recursos repassados Fundo a Fundo Estadual e Federal, executando programas de forma eficiente e eficaz, tornando o monitoramento e avaliação na área da saúde uma prioridade municipal, no qual não só os funcionários tenham essa obrigação de fazer, mas sim toda a população, através da Educação em Saúde que permeia todos os setores da Sociedade.

Justificativa: A Atenção Básica permeia Saúde em si, pois é a porta de entrada dos usuários ao SUS, e se dá pelos pro-cessos de trabalho e de aprendizagem, a partir da sua reflexão, levantando problemas e necessidades de natureza pedagógica, em que as estratégias de enfretamento acontecem preferencialmente nos ambientes de trabalho, levando a saúde para a sociedade com eficiência e eficácia em todos os setores da Saúde Municipal, buscando meios de melhora, na qual a sociedade está inserida, na qual as unidades básicas são responsáveis por atender número de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, e tem por trabalho ações, de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes no município, como leishmaniose, Hanseníase, Dengue, Tuberculose e doenças crônicas e COVID-19.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	200000	200.000,00	491200	491.200,00	240000	240.000,00	260000	260.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2055	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE SAUDE										
	10	Saúde										
	301	Atenção Básica										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	500	Recursos não Vinculados de Impostos										
	3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	1134600	1.134.600,00	1700000	1.700.000,00	1200000	1.200.000,00	1250000	1.250.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2055	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE SAUDE										
	10	Saúde										
	301	Atenção Básica										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	604	Transferências provenientes do Governo Federal										
	3	DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo: Possibilitar aos usuários do SUS a Atenção Básica como porta de entrada para a Saúde Municipal, visando a integralidade e a equidade do Sistema Único de Saúde, onde o usuário é o foco de toda a Atenção, e com isso buscando maior agilidade dos processos de trabalho para melhor atendê-los, trabalhando com prevenção, e não com a Doença, pois assim o município melhorará seus indicadores, e reduzirá gastos e aumentará os recursos repassados Fundo a Fundo Estadual e Federal, executando programas de forma eficiente e eficaz, tornando o monitoramento e avaliação na área da saúde uma prioridade municipal, no qual não só os funcionários tenham essa obrigação de fazer, mas sim toda a população, através da Educação em Saúde que permeia todos os setores da Sociedade.

Justificativa: A Atenção Básica permeia Saúde em si, pois é a porta de entrada dos usuários ao SUS, e se dá pelos pro-cessos de trabalho e de aprendizagem, a partir da sua reflexão, levantando problemas e necessidades de natureza pedagógica, em que as estratégias de enfretamento acontecem preferencialmente nos ambientes de trabalho, levando a saúde para a sociedade com eficiência e eficácia em todos os setores da Saúde Municipal, buscando meios de melhora, na qual a sociedade está inserida, na qual as unidades básicas são responsáveis por atender número de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, e tem por trabalho ações, de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes no município, como leishmaniose, Hanseníase, Dengue, Tuberculose e doenças crônicas e COVID-19.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	350000	350.000,00	350000	350.000,00	370000	370.000,00	380000	380.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2056 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	230000	230.000,00	229562	229.562,00	250000	250.000,00	260000	260.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2056 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo: Possibilitar aos usuários do SUS a Atenção Básica como porta de entrada para a Saúde Municipal, visando a integralidade e a equidade do Sistema Único de Saúde, onde o usuário é o foco de toda a Atenção, e com isso buscando maior agilidade dos processos de trabalho para melhor atendê-los, trabalhando com prevenção, e não com a Doença, pois assim o município melhorará seus indicadores, e reduzirá gastos e aumentará os recursos repassados Fundo a Fundo Estadual e Federal, executando programas de forma eficiente e eficaz, tornando o monitoramento e avaliação na área da saúde uma prioridade municipal, no qual não só os funcionários tenham essa obrigação de fazer, mas sim toda a população, através da Educação em Saúde que permeia todos os setores da Sociedade.

Justificativa: A Atenção Básica permeia Saúde em si, pois é a porta de entrada dos usuários ao SUS, e se dá pelos pro-cessos de trabalho e de aprendizagem, a partir da sua reflexão, levantando problemas e necessidades de natureza pedagógica, em que as estratégias de enfretamento acontecem preferencialmente nos ambientes de trabalho, levando a saúde para a sociedade com eficiência e eficácia em todos os setores da Saúde Municipal, buscando meios de melhora, na qual a sociedade está inserida, na qual as unidades básicas são responsáveis por atender número de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, e tem por trabalho ações, de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes no município, como leishmaniose, Hanseníase, Dengue, Tuberculose e doenças crônicas e COVID-19.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	50000	50.000,00	50000	50.000,00	60000	60.000,00	65000	65.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2056 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	50000	50.000,00	5000	5.000,00	60000	60.000,00	65000	65.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2056 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
	Total Geral Financeiro			8.274.600,00		8.998.530,00		8.874.000,00		9.191.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0023 ESTRUTURANDO COLNIZA

Objetivo: Desenvolver ações visando a estruturação na aquisição de bens e materiais, assegurando a eficiência e controle da Gestão Municipal, as garantias constitucionais e o atendimento ao munícipe.

Justificativa: Realizar ações voltadas à renovação e qualificação das práticas administrativas e processos de trabalho, fundamentados na ética, cidadania e democracia.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Aquisição de veículos e equipamentos	EQUIP	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							EQUIPAMENTOS E MATERIAIS , AQUI		60000	60.000,00	500000	500.000,00	67000	67.000,00	72000	72.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO															
		1003	AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA GP														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							EQUIPAMENTOS E MATERIAIS , EQUI		300000	300.000,00	20000	20.000,00	335000	335.000,00	360000	360.000,00
	030301	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO															
		1004	AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEPLAN														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0023 ESTRUTURANDO COLNIZA

Objetivo: Desenvolver ações visando a estruturação na aquisição de bens e materiais, assegurando a eficiência e controle da Gestão Municipal, as garantias constitucionais e o atendimento ao munícipe.

Justificativa: Realizar ações voltadas à renovação e qualificação das práticas administrativas e processos de trabalho, fundamentados na ética, cidadania e democracia.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS , EQUI	370000	370.000,00	30000	30.000,00	410000	410.000,00	440000	440.000,00
	040401 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO										
	1005 AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS , EQUI	320000	320.000,00	30000	30.000,00	355000	355.000,00	380000	380.000,00
	050501 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS										
	1006 AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMUFI										
	04 Administração										
	123 Administração Financeira										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
			Total Geral Financeiro	1.050.000,00		580.000,00		1.167.000,00		1.252.000,00	

Fiorilli SC Ltda - Software

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:06

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0024 COVID

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19
Justificativa: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Meta de arrecadação COVID-19	SAUD	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	1000	1.000,00	1000	1.000,00	1000	1.000,00	1000	1.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		2059	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL														
			10	Saúde													
				305	Vigilância Epidemiológica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							AÇÃO EMERGENCIAL	SAUD	600000	600.000,00	10300	10.300,00	600000	600.000,00	600000	600.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		2093	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE														
			10	Saúde													
				305	Vigilância Epidemiológica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0024 COVID

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19
Justificativa: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	AÇÃO EMERGENCIAL	SAUD	49000	49.000,00	100	100,00	49000	49.000,00	49000	49.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2094 COVID -19 - AQUIS. DE EQUIP. PARA COMBATE										
	10 Saúde										
	305 Vigilância Epidemiológica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impo:										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	AÇÃO EMERGENCIAL	SAUD	50000	50.000,00	2000	2.000,00	50000	50.000,00	50000	50.000,00
	090901 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL										
	2093 COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro			700.000,00		13.400,00		700.000,00		700.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0025 NOVOS CAMINHOS PARA O SABER

Objetivo: Realizar o transporte escolar com eficiência.

Justificativa: Realizar o transporte escolar com eficiência para que os alunos atendidos tenham qualidade no s ensino.

Público Alvo: POPULAÇÃO ESTUDANTIL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ALUNOS ATENDIDOS	ATIV	ATIV. MANTIDA	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	300000	300.000,00	0	0,00	340000	340.000,00	360000	360.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO															
		2027	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL														
			12	Educação													
				785	Transporte Especiais												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	300000	300.000,00	200000	200.000,00	340000	340.000,00	360000	360.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO															
		2028	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MEDIO														
			12	Educação													
				785	Transporte Especiais												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes										
							3	DESPESAS CORRENTES									

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0025 NOVOS CAMINHOS PARA O SABER

Objetivo: Realizar o transporte escolar com eficiência.

Justificativa: Realizar o transporte escolar com eficiência para que os alunos atendidos tenham qualidade no s ensino.

Público Alvo: POPULAÇÃO ESTUDANTIL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	200000	200.000,00	238973	238.973,00	340000	340.000,00	360000	360.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2029 MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENS.INFANTIL										
	12 Educação										
	785 Transporte Especiais										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	200000	200.000,00	470000	470.000,00	340000	340.000,00	360000	360.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2030 MANUT.TRANSP ESCOLAR - FETHAB										
	12 Educação										
	785 Transporte Especiais										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	600000	600.000,00	681500	681.500,00	640000	640.000,00	660000	660.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2031 MANUT.TRANSP ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADO										
	12 Educação										
	785 Transporte Especiais										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	571 Transferências do Estado referentes a Convênios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Programa: 0025 NOVOS CAMINHOS PARA O SABER

Objetivo: Realizar o transporte escolar com eficiência.

Justificativa: Realizar o transporte escolar com eficiência para que os alunos atendidos tenham qualidade no s ensino.

Público Alvo: POPULAÇÃO ESTUDANTIL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	3700000	3.700.000,00	2040400	2.040.400,00	4100000	4.100.000,00	4300000	4.300.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
		2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR										
		12 Educação										
		785 Transporte Especiais										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		3 DESPESAS CORRENTES										
			Total Geral Financeiro			5.300.000,00		3.630.873,00		6.100.000,00		6.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0026 INVESTINDO EM EDUCAÇÃO E QUALIDADE

Objetivo: Investimento da educação no 25%

Justificativa: Investimento nas escolas com recursos próprios para garantir o bem estar dos alunos do município.

Público Alvo: POPULAÇÃO ESTUDANTIL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	320000	320.000,00	0	0,00	340000	340.000,00	350000	350.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO																
		2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
								Total Geral Financeiro			320.000,00		0,00		340.000,00		350.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:06

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0027 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: A Vigilância em Saúde tem por objetivo a observação e análise permanente da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar det erminantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como col etiva dos problemas de saúde.

Justificativa: A Vigilância em Saúde abrange as ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, devendo constituir espaço de articulação de conhecimentos e técnicas. Os componentes são: a vigilância e controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; a vigilância da situação de saúde, vigilâ ncia ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária. a Vigilância em saúde no município pretende agregar conhecimentos e metodologias que auxili em a gestão para o conhecimento da realidade, identificação de problemas, estabelecimento de prioridades de atuação e melhor utilização dos recursos em busca de resultados efe tivos, fundamentais para a elaboração do planejamento.

Público Alvo: POPULAÇÃO ESTUDANTIL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
80% de salas de vacina com alimentação	ATIV	ATIV. MANTIDA	80	100	95	95	95	100
100% das vacinas selecionadas com cobe	ATIV	ATIV. MANTIDA	95	95	95	95	95	95
15% de ampliação no número de testes de	ATIV	ATIV. MANTIDA	15	20	15	20	20	20
2 testes de sífilis por gestante.	ATIV	ATIV. MANTIDA	100	100	100	100	100	100
4 ciclos de visita domiciliar, dos 6 preconiz	ATIV	ATIV. MANTIDA	80	90	85	85	90	90
70% dos contatos dos casos novos de tub	ATIV	ATIV. MANTIDA	70	85	70	75	80	85
75% do número de análises obrigatórias re	ATIV	ATIV. MANTIDA	75	80	75	75	80	80
80% de casos das doenças de notificação	ATIV	ATIV. MANTIDA	80	90	85	85	90	90
82% dos contatos dos casos novos de har	ATIV	ATIV. MANTIDA	82	87	82	85	85	87
90% de registros de nascidos vivos alimer	ATIV	ATIV. MANTIDA	90	100	90	93	95	100
90% de registros de óbitos alimentados no	ATIV	ATIV. MANTIDA	90	100	90	93	95	100
95% das notificações de agravos relacionad	ATIV	ATIV. MANTIDA	95	95	95	95	95	95
95% de notificações de violência interpess	ATIV	ATIV. MANTIDA	95	95	95	95	95	95

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0027 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: A Vigilância em Saúde tem por objetivo a observação e análise permanente da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar det erminantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como col etiva dos problemas de saúde.

Justificativa: A Vigilância em Saúde abrange as ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, devendo constituir espaço de articulação de conhecimentos e técnicas. Os componentes são: a vigilância e controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; a vigilância da situação de saúde, vigilâ ncia ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária. a Vigilância em saúde no município pretende agregar conhecimentos e metodologias que auxili em a gestão para o conhecimento da realidade, identificação de problemas, estabelecimento de prioridades de atuação e melhor utilização dos recursos em busca de resultados efe tivos, fundamentais para a elaboração do planejamento.

Público Alvo: POPULAÇÃO ESTUDANTIL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	SERVIÇO SAUDE MANTIDO	EQUI	330000	330.000,00	50000	50.000,00	350000	350.000,00	360000	360.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1029 AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS VIG. EM SAUDE.										
	10 Saúde										
	305 Vigilância Epidemiológica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	SERVIÇO SAUDE MANTIDO	EQUI	20000	20.000,00	100	100,00	30000	30.000,00	35000	35.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1029 AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS VIG. EM SAUDE.										
	10 Saúde										
	305 Vigilância Epidemiológica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0027 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: A Vigilância em Saúde tem por objetivo a observação e análise permanente da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar det erminantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como col etiva dos problemas de saúde.

Justificativa: A Vigilância em Saúde abrange as ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, devendo constituir espaço de articulação de conhecimentos e técnicas. Os componentes são: a vigilância e controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; a vigilância da situação de saúde, vigilâ ncia ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária. a Vigilância em saúde no município pretende agregar conhecimentos e metodologias que auxili em a gestão para o conhecimento da realidade, identificação de problemas, estabelecimento de prioridades de atuação e melhor utilização dos recursos em busca de resultados efe tivos, fundamentais para a elaboração do planejamento.

Público Alvo: POPULAÇÃO ESTUDANTIL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	1390000	1.390.000,00	1170000	1.170.000,00	1500000	1.500.000,00	1550000	1.550.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2058 MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA											
	10 Saúde											
	305 Vigilância Epidemiológica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	190000	190.000,00	460000	460.000,00	210000	210.000,00	220000	220.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2058 MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA											
	10 Saúde											
	305 Vigilância Epidemiológica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											
			Total Geral Financeiro			1.930.000,00		1.680.100,00		2.090.000,00		2.165.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0028 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Proporcionar a população ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica dem ande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico, tratamento e recuperação.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar constituem um importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos r elevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.
É definido como de alta complexidade o conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviç os qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).

Público Alvo: TODA POPULAÇÃO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Proporção de parto normal no Sistema Un	ATIV	ATIV. MANTIDA	42	55	45	47	50	55
Proporção de registros de óbitos com cau	ATIV	ATIV. MANTIDA	95	95	95	95	95	95
Razão de exames de mamografia de rastr	ATIV	ATIV. MANTIDA	0,21	0,25	0,21	0,22	0,23	0,25

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							BENS ADQUIRIDOS	BENS	350000	350.000,00	329900	329.900,00	370000	370.000,00	380000	380.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1021	AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS														
			10	Saúde													
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0028 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Proporcionar a população ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica dem ande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico, tratamento e recuperação.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar constituem um importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos r elevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.
É definido como de alta complexidade o conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviç os qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).

Público Alvo: TODA POPULAÇÃO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		SERVIÇO SAUDE MANTIDO	OBRA	500000	500.000,00	300	300,00	100000	100.000,00	100000	100.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
		1023 AMPLIACAO/REF. HOSPITAL MUNICIPAL										
		10 Saúde										
		302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		SERVIÇO SAUDE MANTIDO	EQUIP	200000	200.000,00	0	0,00	220000	220.000,00	230000	230.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
		1026 AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS GESTÃO SUS.										
		10 Saúde										
		302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		SERVIÇO SAUDE MANTIDO	EQUIP	200000	200.000,00	20000	20.000,00	220000	220.000,00	230000	230.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
		1027 AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS HOSP. MUNICIPAL										
		10 Saúde										
		302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		4 DESPESAS DE CAPITAL										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0028 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Proporcionar a população ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica dem ande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico, tratamento e recuperação.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar constituem um importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos r elevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.
É definido como de alta complexidade o conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviç os qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).

Público Alvo: TODA POPULAÇÃO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	560000	560.000,00	501000	501.000,00	600000	600.000,00	620000	620.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2057 MANUTENCAO DO SAMU											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	210000	210.000,00	204750	204.750,00	230000	230.000,00	240000	240.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2057 MANUTENCAO DO SAMU											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	800000	800.000,00	490000	490.000,00	840000	840.000,00	860000	860.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2060 MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0028 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Proporcionar a população ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica dem ande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico, tratamento e recuperação.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar constituem um importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos r elevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.
É definido como de alta complexidade o conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviç os qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).

Público Alvo: TODA POPULAÇÃO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	4300000	4.300.000,00	9807150	9.807.150,00	4700000	4.700.000,00	4900000	4.900.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2061 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	1400000	1.400.000,00	1679247	1.679.247,00	1600000	160.000,00	1700000	1.700.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2061 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	100000	100.000,00	100	100,00	140000	140.000,00	160000	160.000,00
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2061 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0028 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Proporcionar a população ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica dem ande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico, tratamento e recuperação.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar constituem um importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos r elevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.
É definido como de alta complexidade o conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviç os qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).

Público Alvo: TODA POPULAÇÃO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	800000	800.000,00	600000	600.000,00	900000	900.000,00	950000	950.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2062	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE										
	10	Saúde										
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	500	Recursos não Vinculados de Impostos										
	3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		SERVIÇO SAUDE MANTIDO	SAUD	64000	64.000,00	0	0,00	68000	68.000,00	70000	70.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2062	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE										
	10	Saúde										
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	3	DESPESAS CORRENTES										
			Total Geral Financeiro		9.484.000,00		13.632.447,00		8.548.000,00		10.440.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0029 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Fortalecer a Proteção Social Básicavisando atender as demandsas de média e alta complexidade, sendo após a violação de direito a todos.

Justificativa: A Proteção Social Especial executada exclusivamente dentro do CREAS, por meio das equipes de referência e atendimento, atendendo casos de média e alta complexidade.

Público Alvo: TODA POPULAÇÃO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Acompanhamento de crianças e adolesce	ATIV	ATIV. MANTIDA	0	90	20	50	70	90
acompanhamento de crianças e adolesce	ATIV	ATIV. MANTIDA	0	100	20	50	70	100
Acompanhamento de mulheres vitimas de	ATIV	ATIV. MANTIDA	0	90	20	50	70	90
Acompanhamento de pessoa idosa em sit	ATIV	ATIV. MANTIDA	0	90	20	50	70	90

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							AQUISIÇÃO	EQUI	20000	20,000,00	20000	20,000,00	30000	30,000,00	35000	35,000,00
	090902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL															
		1060	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP. PARA O CREAS														
			08	Assistência Social													
				244	Assisténcia Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:06

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0029 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Fortalecer a Proteção Social Básicavisando atender as demandsas de média e alta complexidade, sendo após a violação de direito a todos.

Justificativa: A Proteção Social Especial executada exclusivamente dentro do CREAS, por meio das equipes de referência e atendimento, atendendo casos de média e alta complexidade.

Público Alvo: TODA POPULAÇÃO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	5000	5.000,00	5000	5.000,00	7000	7.000,00	8000	8.000,00
	090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL										
	2079 MANUTENCAO DO PROGRAMA PAIF/PAEFI										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	MANUTENÇÃO	ATIV	300000	300.000,00	130000	130.000,00	340000	340.000,00	360000	360.000,00
	090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL										
	2096 MANUTENÇÃO DO CREAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	MANUTENÇÃO	ATIV	100000	100.000,00	80000	80.000,00	120000	120.000,00	130000	130.000,00
	090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL										
	2097 MANUTENÇÃO ACOLHIMENTO ADOLESCENTES										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0029 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Fortalecer a Proteção Social Básicavisando atender as demandsas de média e alta complexidade, sendo após a violação de direito a todos.

Justificativa: A Proteção Social Especial executada exclusivamente dentro do CREAS, por meio das equipes de referência e atendimento, atendendo casos de média e alta complexidade.

Público Alvo: TODA POPULAÇÃO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	MANUTENÇÃO	ATIV	5000	5.000,00	5000	5.000,00	7000	7.000,00	8000	8.000,00
	090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL										
	2098 MANUTENÇÃO ACOLHIMENTO PESSOA IDOSA										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência ao Idoso										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro			430.000,00		240.000,00		504.000,00		541.000,00	

Fiorilli SC Ltda - Software

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:06

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0030 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivo: Fortalecer o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Justificativa: Fortalecer o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente através do acolhimento e garantia dos direitos básicos, abrangindo o Município com rapidez e celeridade.

Público Alvo: TODA POPULAÇÃO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Indicação de crianças e adolescentes vítin ATIV	ATIV. MANTIDA	0	90	20	50	70	90

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	320000	320.000,00	390900	390.900,00	360000	360.000,00	380000	380.000,00
	090903	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE															
		2074	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR														
			08	Assistência Social													
				243	Assisténcia á Criança e ao Adolescente												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	10000	10.000,00	10000	10.000,00	12000	12.000,00	13000	13.000,00
	090903	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE															
		2074	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR														
			08	Assistência Social													
				243	Assisténcia á Criança e ao Adolescente												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:06

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0030 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivo: Fortalecer o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Justificativa: Fortalecer o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente através do acolhimento e garantia dos direitos básicos, abrangindo o Município com rapidez e celeridade.

Público Alvo: TODA POPULAÇÃO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	5000	5.000,00	5000	5.000,00	7000	7.000,00	8000	8.000,00
	090903 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE										
	2075 MANUTENCAO DO FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				335.000,00		405.900,00		379.000,00		401.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:06

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Justificativa: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	RESER	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							Reserva de contingência	ATIV	1050000	1.050.000,00	1364000	1.364.000,00	1170000	1.170.000,00	1250500	1.250.500,00
	029999	RESERVA DE CONTINGENCIA															
		9999	Reserva de contingência														
			99	Reserva de Contingência													
				999	Reserva de Contingência												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							9	RESERVA DE CONTINGêNCIA									
3	PREVI-COLNIZA							ATIVIDADE MANTIDA	ATIV	5872300	5.872.300,00	5627200	5.627.200,00	7105483	7.105.483,00	'816061,3	7.816.061,30
	131301	PREVI-COLNIZA															
		9998	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS														
			99	Reserva de Contingência													
				999	Reserva de Contingência												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP										
							9	RESERVA DE CONTINGêNCIA									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº
04213687/0001-02

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Justificativa: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro	6.922.300,00	6.991.200,00	8.275.483,00	9.066.561,30

Resumo Geral

	2022	2023	2024	2025
Total Geral por Ano:	111.500.000,00	136.400.000,00	123.636.335,00	128.127.801,46
Total Geral do PPA:	499.664.136,46			

Fiorilli SC Ltda - Software

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.258 - 18309)
08/12/2022 07:06

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 139/GP/2022

DECRETO Nº. 139/GP/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providencias".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

D E C R E T A:

Art. 1° - RETIFICAR o Decreto nº 136/GP/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM MT, no dia 19 de dezembro de 2022, edição nº 4.132, que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

Onde se lê: (...)

"Adimelia da Silva – CPF: 005.411-85;

Roselaine Cardoso Daniel – CPF: 056.638.081-79;

Elias da Silva ASlmeida - CPF: 803.466.931-87;

Alessandro Vieiro – CPF – 700.838.491-22."

Leia-se: (...)

"Adimelia da Silva – CPF: 005.900.411-85;

Roselaine Cardoso Daniel – CPF: 058.638.081-79;

Elias da Silva Almeida - CPF: 803.466.931-87;

Alessandra Vieiro – CPF – 700.838.491-22."

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza –MT, 20 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de dezembro de 2022.

Elvira M. da Costa
Sec. Adjunta de Administração

Registre-se e publique-se.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599/ADM/2022

PORTARIA Nº 599/ADM/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **CELMA MARIA DE JESUS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7149, partir do dia **11 a 30 de janeiro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600/ADM/2022

PORTARIA Nº 600/ADM/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 510/ADM/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022, Férias** a Servidora Pública Municipal **SILVIA RENATA MARTINOVSKI DA CONCEIÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, ficando a seguinte alteração:

Onde se lê:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **SILVIA RENATA MARTINOVSKI DA CONCEIÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 3238, partir do dia **20 de dezembro do ano de 2022 a 18 de janeiro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Leia – se:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **SILVIA RENATA MARTINOVSKI DA CONCEIÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 3238, partir do dia **20 de dezembro do ano de 2022 a 18 de janeiro do ano de 2023,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.070, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: *"***ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 501/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, MILTON DE SOUZA AMORIM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Lei Municipal n. 501/2011, mais um cargo de Auxiliar de Laboratório 40 Horas, com remuneração inicial de R$ 1.849,00 (Um mil, oitocentos e quarenta e nove reais), passando a existir 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Laboratório 40 Horas, conforme tabela de vencimentos em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ANEXO I			
DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE CARREIRA			
Cargo: ASSISTENTE DA SAÚDE			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº. DE VAGAS**
R$ 1.849,00	Auxiliar de Laboratório	40 HS	**02**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 19 de dezembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ANEXO 27 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO LEI 685/2017 -

AUXILIAR DE LABORATÓRIO - ALTERADO LEI 969/2022 (RGA 12%) ALTERADO PELA LEI ***

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio Completo	Graduação	Pós	Mestrado
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**1.849,00**	2.033,90	2.218,80	2.403,70
	03 a 04 anos	II	0,06	1.959,94	2.155,93	2.351,93	2.547,92
	04 a 05 anos	III	0,08	1.996,92	2.196,61	2.396,30	2.596,00
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.033,90	2.237,29	2.440,68	2.644,07
	06 a 07 anos	V	0,12	2.070,88	2.277,97	2.485,06	2.692,14
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.107,86	2.318,65	2.529,43	2.740,22
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.144,84	2.359,32	2.573,81	2.788,29
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.181,82	2.400,00	2.618,18	2.836,37
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.218,80	2.440,68	2.662,56	2.884,44
	11 a 12 anos	X	0,22	2.255,78	2.481,36	2.706,94	2.932,51
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.292,76	2.522,04	2.751,31	2.980,59
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.329,74	2.562,71	2.795,69	3.028,66
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.366,72	2.603,39	2.840,06	3.076,74
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.403,70	2.644,07	2.884,44	3.124,81
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.440,68	2.684,75	2.928,82	3.172,88
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.477,66	2.725,43	2.973,19	3.220,96
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	2.514,64	2.766,10	3.017,57	3.269,03
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.551,62	2.806,78	3.061,94	3.317,11
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.588,60	2.847,46	3.106,32	3.365,18
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.625,58	2.888,14	3.150,70	3.413,25
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.662,56	2.928,82	3.195,07	3.461,33
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.699,54	2.969,49	3.239,45	3.509,40
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.736,52	3.010,17	3.283,82	3.557,48
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.773,50	3.050,85	3.328,20	3.605,55
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.810,48	3.091,53	3.372,58	3.653,62
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.847,46	3.132,21	3.416,95	3.701,70
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.884,44	3.172,88	3.461,33	3.749,77
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.921,42	3.213,56	3.505,70	3.797,85
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.958,40	3.254,24	3.550,08	3.845,92
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.995,38	3.294,92	3.594,46	3.893,99
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	3.032,36	3.335,60	3.638,83	3.942,07
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	3.069,34	3.376,27	3.683,21	3.990,14
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	3.106,32	3.416,95	3.727,58	4.038,22
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	3.143,30	3.457,63	3.771,96	4.086,29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/GP/2022

PORTARIA Nº320/GP/2022, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT; e inciso I do Art. 121 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o Oficio nº. 0462/GABPREF/2022 de 15 de dezembro de 2022, do Gabinete do Prefeito de Ji-Paraná/RO

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a **prorrogação da cedência com ônus** para a Prefeitura Municipal Ji-Parana /RO, a Servidora **Katina dos Santos Lima**, matricula nº. 1953-3, portadora do RG nº. 696.074 SSP/RO e CPF nº. 685.252. 732-87, efetiva no Cargo de Apoio Administrativo Educacional/não profios-

sionalizado, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - O período de cedência sera de 01de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 20 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de dezembro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/GP/2022

PORTARIA Nº319/GP/2022, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT; e inciso I do Art. 121 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o Oficio nº. 802/2022/GAB de 14 de dezembro de 2022, do Gabinete do Prefeito de Vilhena/RO.

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a **prorrogação da cedência com ônus** para a Prefeitura Municipal Vilhena/RO, a Servidora **Suely Ferreira Silva**, matricula nº. 3327-4, portadora do RG nº. 647888 SSP/RO e CPF nº. 630.965.282-68, efetiva no Cargo de Serviços Gerais, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - O período de cedência sera de 01de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 20 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de dezembro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ADONAI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03. 579.204/0001-17, sediada à Avenida Regente Feijó, nº 944, conjunto 705B, 7º andar, bairro Vila Regente Feijó, São Paulo/SP, CEP 03342-000 neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **RODRIGO DAMAS.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO MESA INTERATIVA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLNIZA

VALOR DO CONTRATO: R$ 199.920,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e vinte reais)

DATA DA EMISSÃO: 20/12/2022;

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/12/2022;

DATA DO VENCIMENTO: 20/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598/ADM/2022

PORTARIA Nº 598/ADM/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ESOLINA NIMER BUSS OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1138, partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/ 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004-E-2022

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004-E-2022

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES, PONTUAÇÕES E CLASIFICAÇÕES

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 83 da Lei Municipal nº 502/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 500/2011, com base também na Lei Municipal nº 1007/2022. **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES, PONTUAÇÕES E CLASIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 004/2022/SEMEC/COLNIZA** para Profissionais da Educação Básica, destinado à contratação com previsão ao atendimento do ano letivo de 2023, considerando a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** que é exclusivamente para provimento em caráter temporário e emergencial de vagas destinadas aos profissionais das localidades e nas funções onde não possuem servidores efetivos, bem como, para substituir os servidores efetivos, quando em afastamento, licenças, ou outros impedimentos, com a finalidade de garantir o direito dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colniza-MT.

Onde se lê: (...)

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC – DISTRITO GUARIBA-ESCOLA VALMIR NEUMANN TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL/CONTRATO					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**CPF**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	GLAUCIA PEGORARO	304	26/10/1996	027.884.022-10	72,0
2.	SILVANA RAMOS GOMES	306	18/03/1979	835.961.272-20	40,0
3.	DEILIANE MARQUES SILVA GONÇALVES	325	09/01/1984	013.841.001-13	40,0
4.	PRISCILA DE SOUZA CARDOSO	337	17/06/1992	007.380.242-52	40,0
5.	ANDREIA LOPES SCHIAVI BERTOLAZO	303	17/06/1994	050.572.921-02	22,0
6.	MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA	322	03/02/1992	010.478.992-13	20,0
7.	LUANA VANESSA DE SOUZA	320	25/04/1996	014.090.232-57	20,0
8.	GABRIELA GOMES ARAUJO RAYMUNDO	331	25/09/1999	820.367.562-04	20,0
9.	MAGDA GABRIELE DA SILVA BRITO	323	13/11/2000	070.452.401-55	16,0
10.	FRANCIELE DE LIMA NERIS	332	16/07/1993	011.166.662-78	12,0
11.	RHAYANNY THAYNA DE SOUZA	344	24/11/1998	031.843.552-76	10,5
12.	SILVANA RAMOS GOMES	346	18/03/1979	835.961.272-20	10,0
13.	GEMIMA SINFRONIO DA SILVA NEVES	305	04/01/1986	021.108.851-06	10,0
14.	JOSIVANIA FELIPE SOARES DE MELLO	321	19/01/1989	008.408.202-08	10,0
15.	RAFAELA SANTOS CHAVES	340	20/09/1996	032.573.502-60	10,0

Leia-se: (...)

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC – DISTRITO GUARIBA-ESCOLA VALMIR NEUMANN TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL/CONTRATO					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**CPF**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	GLAUCIA PEGORARO	304	26/10/1996	027.884.022-10	72,0
2.	SILVANA RAMOS GOMES	306	18/03/1979	835.961.272-20	40,0
3.	DEILIANE MARQUES SILVA GONÇALVES	325	09/01/1984	013.841.001-13	40,0
4.	PRISCILA DE SOUZA CARDOSO	337	17/06/1992	007.380.242-52	40,0
5.	ANDREIA LOPES SCHIAVI BERTOLAZO	303	17/06/1994	050.572.921-02	22,0
6.	MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA	322	03/02/1992	010.478.992-13	20,0
7.	LUANA VANESSA DE SOUZA	320	25/04/1996	014.090.232-57	20,0
8.	GABRIELA GOMES ARAUJO RAYMUNDO	331	25/09/1999	820.367.562-04	20,0
9.	MAGDA GABRIELE DA SILVA BRITO	323	13/11/2000	070.452.401-55	16,0
10.	FRANCIELE DE LIMA NERIS	332	16/07/1993	011.166.662-78	12,0
11.	RHAYANNY THAYNA DE SOUZA	344	24/11/1998	031.843.552-76	10,5
12.	GEMIMA SINFRONIO DA SILVA NEVES	305	04/01/1986	021.108.851-06	10,0
13.	JOSIVANIA FELIPE SOARES DE MELLO	321	19/01/1989	008.408.202-08	10,0
14.	RAFAELA SANTOS CHAVES	340	20/09/1996	032.573.502-60	10,0

Colniza-MT, 20 de dezembro de 2022

Milton de Souza Amorim

Prefeito de Colniza

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT

CONTRATADO: MOACYR MANDADORI ME, inscrita no CNPJ n. 14.974. 505/0001-61, sediada à Avenida Mato Grosso, nº 784-N, setor 1, quadra 12, lote RT 2B, bairro Eixo Com.1, no Município de Juína/MT, CEP 78320-000, neste ato representado por seu sócio Sr. **MOACYR MANDADORI.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA EMISSÃO: 16/12/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/12/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 16/12/2023.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NÃO INTERPOSIÇÕES DE RECURSO E IMPUGNAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PUBLICAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÕES DE RECURSO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO CACS/FUNDEB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribui-

ções legais, considerando os termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 908 de 25 de março de 2021.

TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÕES DE RECURSO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO CACS/FUNDEB,destinado para a eleição e os procedimentos para a composição do novo conselho que terá vigência/validade pelo período de 01/2023 até 12/2026. O presente edital é baseado na Lei Federal nº 14.113/2020.

Colniza-MT, 20 de dezembro de 2022.

_____

Selma Dill de Paula Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria Nº 114/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/GP/2022

DECRETO Nº 140/GP/2022, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a designação de Fiscais de Contrato, revogando as disposições em contrário, e dá outras providencias".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato nos termos da Lei nº. 8.666/93:

a) Gabinete do Prefeito:

Rildo Santos Modesto

Matricula nº. 2941-1

CPF nº. 684.529.932-34

Conceição Cameran Kopp

Matricula nº. 6317-9

CPF nº. 816.629.981-04

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:

Amanda Cameran Kopp

Matrícula nº. 7800-2

CPF nº. 059.205.391-19

Luana Victoria Rodrigues Barboaza

Matrícula nº. 2108-3

CPF nº. 062.538.661-25

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude:

Ceres Regina Bahls Kava

Matrícula nº. 494-2

CPF nº. 478.434.709-72

Roselaine Cardoso Daniel

Matrícula nº. 3039-3

CPF nº. 058.638.081-79

Dandara dos Santos Cordeiro

Matricula nº. 8369-1

CPF nº. 068.361.771-05

Reginaldo Rocha de Oliveira

Matricula nº. 2915-4

CPF nº. 954.401.941-34

d) Secretaria Municipal de Finanças:

Vanderson Rodrigues Pego

Matrícula nº. 3472-1

CPF nº. 570.064.232-87

Jose Andre do Nascimento

Matrícula nº. 1739-1

CPF nº. 241.968.002-20

e) Secretaria Municipal de Administração:

Paulo Enrique Andrade da Silva

Matricula nº. 6698-1

CPF nº. 046.913.711-84

Dalla Valenary da Silva Melo

Matricula nº. 7745-1

CPF nº. 979.096.372-68

f) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Acir Jose de Campos

Matricula nº. 5-1

CPF nº. 595.293.692-04

Edenise da Silva Correa

Matricula nº. 4976-2

CPF nº. 060.557.751-07

Lomanto Junior Bonetto da Silva

Matricula nº. 2088-2

CPF nº. 007.934.491-70

g) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego; Cidadania e Assistência Social:

Eliana Bezerra da Silva

Matrícula nº. 7517-4

CPF nº.003.604.092-45

Eliete Souza Oliveira

Matricula nº. 6565-14

CPF nº 688.079.532-34

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Reginaldo da Silva Gonçalves

Matrícula nº. 2908-3

CPF nº. 253.719.108-08

Camila de Moura

Matrícula nº. 7264-1

CPF nº. 055.239.241-30

i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

Levi Gomes

Matrícula nº. 2053-3

CPF nº. 212.648.569-20

j) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:

Josivan Joaquim da Silva

Matricula nº. 4562-2

CPF nº. 931.257.412-34

Claudio Ferreira Marinho

Matricula nº. 580-2

CPF nº. 204.569.642-15

Jose Reginaldo Alves da Guia

Matricula nº. 7722-1

CPF nº. 800.758.601-63

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luterio dos Santos Leopoldino

Matricula nº. 7202-17

CPF nº. 753.644.762-00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 105/GP/2022, de 07 de outubro de 2022 e, demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colniza MT, 20 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de dezembro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA LISTA DE CANDIDATOS APÓS RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Divulgação do Resultado da Lista de Candidatos após recursos (se houver) à composição do Conselho Municipal do CACS/FUNDEB.

Nome	Data de nascimento	Nº do CPF	Nome do Segmento
Vivian Graciene Rodrigues Oliveira	27/11/1983	713.401.732-04	Diretores de Escola
Maricelma de Souza Oliveira	26/01/1973	780.123.761-72	Diretores de Escola
Lauriana de O. Paradela	17/05/1987	000.296.942-48	Pais de Alunos
Cristiane Tatiara da S. Werneek	14/12/2022	644.288.342-68	Pais de Alunos
Siluane Apª Barroz Vaz	15/04/1982	046.044.769-69	Pais de Alunos
Geralda R. da Silva	12/05/1981	729.171.052-91	Pais de Alunos
Riquelme Machado Dorneles Souza	20/11/2007	067.175.711-36	Alunos
Eduarda Pereira da Silva Lima	13/09/2006	064.514.521-14	Alunos
Meyre Lourdes de Moraes de Andrade Neta	20/03/2008	081.996.491-35	Alunos
Ruan Pablo Almeida Rossow	26/03/2006	069.752.721-23	Alunos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 080/2022

PORTARIA Nº 080/2022 DE 16/12/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **MARCOS KENNEDY RIBEIRO CARRIJO OLEGÁRIO**, Técnico em Informática, ***para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Comodoro/MT, em substituição a servidora SILVANA PEREIRA SIMONETE.***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

DECRETO N.º 51/2022 DE: 20.12.2022

DECRETO N.º 51/2022

De: 20.12.2022

"Dispõe sobre o horário de funcionamento do expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOque o ano letivo escolar de 2022 se encerrou no dia 16 de dezembro de 2022 e as atividades escolares já foram encerradas;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas;

DECRETA

Art. 1º. O horário de funcionamento do expediente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,a partir de 19 de dezembro de 2022**,** passa a ser de segunda-feira a sexta-feira, das 7:00 às13:00 horas, até o dia 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Somente mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão estabelecer outro horário de expediente e funcionamento.

Art. 3º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos instituído por este Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2022.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOEXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **15/12/2022** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 081/2022**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA ATENDER TODA A FROTA MUNICIPAL**,consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: RENAN DOURADO FRETIAS**

Comodoro – MT, 20de Dezembro de 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 081/2022

PORTARIA Nº 081/2022 DE 20/12/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando a legislação que dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro/MT, em especial a Resolução Normativa nº 26/2014 e Nota Técnica nº 02/2021, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro/MT, o ***PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna,*** para o exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), conforme ***Anexo Único*** da presente proposição.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

Aline Queiroz dos Santos Rios	***Gleyscler Belussi Ribeiro***
Controlador Interno	Presidente

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza **-** 1º Secretário

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PAAI 2023

I – INTRODUÇÃO

O presente PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna - para o exercício de 2023 da UCI- Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro-MT (PAAI/2023) tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis, e operacionais, nos Sistemas Administrativos de Controle Interno previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio e almoxarifado, compras, transportes, contábil, financeira, orçamentária, licitações, contratos e aditivos da administração geral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião do controlador interno, que depois as processarão e levarão ao conhecimento da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as demais auditorias analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas. As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da UCI pendentes de implementações, quando existentes.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT;

A elaboração do PAAI 2023 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

a) Lei municipal nº. 1.035/2007 e Lei 1.258/2010 alterada pela Lei 1.320/2011 que “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”;

b) Ato nº 001 de 02 de Fevereiro de 2009 que aprova o regimento do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro-MT, e dá outras providências.

c) Ato nº 002 de 06 de Fevereiro de 2009 que aprova o Sistema de Rotina Internas e Procedimentos de Controle da Câmara Municipal de Comodoro-MT, e dá outras providências.

d) Instrução Normativa SCI 001/2009 que “Disciplina os padrões, responsabilidades e procedimentos para elaboração, emissão, implementação e acompanhamento de instruções normativas a serem observadas pela Controladoria Interna da Câmara Municipal”.

e) Instrução Normativa nº 001/2021, versão 02 de 27/01/2021;

f) Resolução Normativa nº 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

g) Nota Técnica nº 02/2021 – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

III-DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI 2023 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelos auditores de contas da UCI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir, verbal e formalmente, ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

IV-DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2023 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCI foi pautado em especial pelas observações e pareceres emitidos no transcorrer dos exercícios anteriores;

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada sistema administrativo, foi selecionado para analisar e, se necessário, auditar especialmente os seguintes Sistemas:

SISTEMAS	PROCEDIMENTOS AUDITADOS
Compras, Licitações e Contratos	01 – Processos licitatórios modalidade convite, tomada de preço, concorrência, pregão, dispensas e inexigibilidade; 02 – Cadastro de fornecedores; 03 – Formalização e execução dos contratos e aditivos;
Transportes	04 – Controle de Combustível; 05 – Controle de uso de Veículos.
Patrimônio e Almoxarifado	06 06 – Verificação do cadastro dos bens: Escrituração e Registro dos Bens Imóveis e Móveis; Conferência da localização dos bens; Reavaliação e depreciação dos bens; entre outros; 07 –**Verificar as rotinas de recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais.**
Administração de Pessoal (RH)	08 - Folha de pagamento: Limite conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, horas extras, gratificações, adicionais, obrigações patronais;

	09 - Atos de Pessoal: Admissão de servidor efetivo e comissionado.
Financeiro	10 - Concessão de diárias; 11 – Pagamento de Verba Indenizatória.
Contabilidade	1. 12 – Verificação de registros contábeis; balancetes.
Administração Geral	13–Verificação de outros setores da administração;
Ouvidoria	14 – Verificação da aplicação da Lei nº 13.460/2017.

Os sistemas foram selecionados considerando o acompanhamento do controlador interno durante gestões de exercícios anteriores, bem como, mediante análise de relatórios de visitas técnicas *in loco* e decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais da Câmara Municipal de Comodoro.

No decorrer do exercício de 2023 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para ser objeto de auditoria.

Os demais procedimentos das unidades executoras dos Sistemas supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a UCI acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos Sistemas supracitados, exercendo controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras quanto à:

a) elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;

b) cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) Emissão de pareceres, notificações e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;

c) Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável a determinadas situações hipotéticas;

c) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;

d) Realizar visitas técnicas preventivas nos seetores para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;

e) Realizar demais atos de controle preventivo, inerentes às funções de Controle Interno da UCI.

O controle preventivo da UCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2023, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior sejam adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

Ressalta-se que mesmo selecionando os Sistemas a ser auditados, a UCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2023.

V-AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 01 – COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - PROCESSOS LICITATÓRIOS ;

Avaliação Sumária: análise dos autos do **processo de licitação**, modalidade carta convite, tomada de preços, concorrência, pregão e também, inexigibilidade e dispensas de licitação, considerando vigência da Lei nº 8. 666/93. De acordo com a Lei nº14.133/2021, as modalidades concorrência, pregão, leilão, concurso e diálogo competitivo e, também**,** inexigibilidade e dispensas de licitação.

Avaliação de Risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições das instruções normativas e das disposições legais cabíveis.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados Esperados: obediência à legislação e aos procedimentos da instrução normativa e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

Cronograma: até o encerramento do exercício.

Conhecimentos específicos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 02- COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CADASTRO DE FORNECEDORES;

Avaliação Sumária: análise dos **cadastros de fornecedores** da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: Cadastros de fornecedores realizados sem a observância da legislação respectiva.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos cadastros realizados e a observância dos procedimentos adotados em relação às disposições da instrução normativa específica.

Resultados Esperados: Cadastros de Fornecedores realizados de acordo com observância da lei 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021.

Cronograma: entre fevereiro e abril e quando necessário.

Conhecimentos específicos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 03- COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS;

Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento dos **contratos e aditivos** celebrados pela Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: contratações irregulares descumprimento às cláusulas contratuais e falta de fiscalização quanto à execução.

Objetivo da Auditoria: Verificar o conteúdo e publicação; verificar o cumprimento da legislação vigente e se a execução está em conformidade com as cláusulas contratuais.

Resultados Esperados: assegurar a correta formalização dos processos e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos.

Cronograma: semestral e quando necessário.

Conhecimentos específicos: Lei 8.666/93, Lei nº 14.133/2021 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 04/05- FROTAS - USO, GUARDA, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS.

Avaliação Sumária: análise de uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade das despesas com manutenção de veículos e do consumo de combustível realizados pela unidade responsável.

Resultados Esperados: efetivo controle nos procedimentos de uso guarda manutenção e controle de combustível dos veículos da Câmara Muni-

cipal de Comodoro, com observância das disposições da instrução normativa própria do setor.

Cronograma: mensal

Conhecimentos específicos: IN SCPOI nº 002/2009, Lei Municipal nº 1.701/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1.824/2019 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 06/07 – PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - REGISTRO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E ROTINA DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS.

Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas no que se refere ao registro e controle dos equipamentos e material permanente e em toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e de expediente.

Avaliação de Risco: falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.

Objetivo da Auditoria: verificar se as rotinas no recebimento, aceite, distribuição de materiais, lançamento, registro, movimentação, baixa, doações e controle obedecem à legislação vigente, incluindo as adequações com a nova contabilidade pública.

Resultados Esperados: controle eficiente e eficaz dos produtosadquiridos, correto registro e controle de movimentação dos equipamentos e material permanente nos termos da instrução normativa específica.

Cronograma: semestral e quando necessário.

Conhecimentos específicos: Lei 4.320/64 e normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 08/09 – RH - FOLHA DE PAGAMENTO E ATOS DE PESSOAL

Avaliação Sumária: análise dos limites da folha de pagamento conforme disposto na legislação, pagamento de horas extras, pagamento de gratificações, pagamento de adicionais, obrigações patronais, bem como, atos de Pessoal como, admissão de servidor efetivo e comissionado.

Avaliação de Risco: realização de despesas geradas de forma indevida ou ilegítima na folha, destoada da legislação própria.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade das despesas geradas na folha, conforme itens citados, nos atos de pessoal.

Resultados Esperados: controle efetivo do exercício legal da tramitação na geração da folha de pagamento e ingresso de servidores da Câmara Municipal de Comodoro, com observância das disposições da instrução normativa da seção de apoio à folha e da coordenação de recursos humanos no tocante a atos de pessoal.

Cronograma: mensal.

Conhecimentos específicos: Lei Municipal de nº 1.328/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei municipal de nº 1.257/2000(Readequação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores da Câmara Municipal), Lei Municipal de nº 1.258/2010 (Reestruturação Organizacional administrativa da Câmara Municipal), IN SRH nº 001/2009, IN SRH nº001/2018 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 10 – FINANCEIRO -CONCESSÃO DE DIÁRIAS – PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA

Avaliação Sumária: análise de processos de **concessão de diárias** aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: concessão de diárias indevidas, sem amparo legal.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade e formalidade das concessões de diárias e avaliar os controles internos adotados pela unidade responsável.

Resultados Esperados: correta instrução dos processos administrativos com observância das disposições na legislação pertinente.

Cronograma: até o encerramento do exercício.

Conhecimentos específicos: Lei Municipal nº 1.602/2015, Decreto Legislativo nº 01/2022 de 19/04/2022 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº Nº. 11 – FINANCEIRO - CONCESSÃO DE DIÁRIAS – PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA

Avaliação Sumária: análise de processos de pagamento de **verba indenizatória** aos vereadores da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: pagamento da verba indenizatória sem relatório, de acordo com a legislação.

Objetivo da Auditoria: verificar o cumprimento da legalidade quanto ao requerimento de ressarcimento da verba indenizatória aos vereadores.

Resultados Esperados: correta instrução dos processos administrativos com observância das disposições da lei específica.

Cronograma: emissão mensal de parecer.

Conhecimentos específicos: Lei Municipal de Nº 1.701/2017 alterada pela Lei Nº 1.720/217 e pela Lei Municipal nº 1.824/2019 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 12 – CONTABILIDADE – VERIFICAÇÃO DE REGISTROS CONTÁBEIS

Avaliação Sumária: análise dos registros contábeis

Avaliação de Risco: registros efetuados de forma incorreta, sem observância de normas específicas.

Objetivo da Auditoria: verificar legalidade de registros contábeis.

Resultados Esperados: registro contábeis, balancetes efetuados de forma legal de acordo com normativas específicas.

Cronograma: Mensal

Conhecimentos específicos: Lei 4.320/64 e normas específicas.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 13 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – VERIFICAÇÃO DE OUTROS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

Avaliação Sumária: análise de processos de demais setores da administração.

Avaliação de Risco: pagamentos efetuados fora do prazo de vencimento, envio do APLIC, cumprimento da lei da transparência, entre outros.

Objetivo da Auditoria: verificar legalidade e formalidade de tais processos.

Resultados Esperados: correta instrução dos processos administrativos com observância das disposições de normativas específicas.

Cronograma: até o encerramento do exercício.

Conhecimentos específicos: normas pertinentes à matéria

Com base na Nota Técnica nº 02/2021 emitida pelo TCE-MT a qual determina que:

d) DETERMINAR aos líderes das Unidades Centrais de Controle Interno - UCI dos Poderes Executivo e **Legislativo Municipal que adotem ações pertinentes visando a avaliação da implantação da Lei nº 13.460/2017**, **com relatório de auditoria específico, que deverá ser incluído no Plano Anual de Auditoria (PAAI),** conforme dispõe o art.4º, da Resolução Normativa nº 19/2018 – TP; (grifou-se)

Fica incluso no item 14 do PAAI 2023 as disposições constantes abaixo:

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 14 - DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - OUVIDORIA – APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.460/2014

Avaliação Sumária: Aplicação da Lei nº 13.460/2017.

Avaliação de Risco: o não fiel cumprimento dos artigos 13 a 15 da Lei nº 13.460/2017.

Objetivo da Auditoria: Verificar a aplicabilidade da Lei nº 13.460/2017

Resultados Esperados: a fiel aplicabilidade da Lei nº 13.460/2017, atendendo às necessidades dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública.

Cronograma: verificação mensal sendo relatório, no mínimo, uma vez por ano

Conhecimentos específicos: Lei nº 13.460/2017, Instrução Normativa SAI nº 02/2022 e normas específicas pertinentes a matéria.

VI-CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e responsável envolvidos nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Ao final do exercício, será emitido relatório anual das atividades de auditoria interna consolidado com o relatório referente ao primeiro semestre, a ser elaborado considerando as atividades de controle e auditoria interna apresentadas no PAAI- 2023, bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela UCI.

O PAAI - Plano Anual de Auditoria em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública será disponibilizado na íntegra no site oficial da Câmara Municipal (https://www.comodoro.mt.leg.br/) no ícone Controle Interno.

Comodoro-MT, 20 de dezembro de 2022.

Aline Queiroz dos Santos Rios	***Gleyscler Belussi Ribeiro***
Controlador Interno	Presidente

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **19/12/2022** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 082/2022**, tendo como objeto**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO ARMADO TIPO MACHO E FÊMEA (MANILHAS)**,consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA**

Comodoro – MT, 20de Dezembro de 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 274/2022 DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS

DECRETO Nº.274/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas;

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA:

Art. 1o Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2023 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2022.

§ 1o Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2o Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no **caput** deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referem a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas em 31 de Dezembro de 2022.

§ 3o As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício de 2022 serão imediatamente anuladas.

§ 4o O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2o e 3o, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação, por conta da dotação – despesas de Exercícios anteriores.

Art. 2o As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2022, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no **caput** às despesas relativas a:

I - Ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II - Ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;

III - Restos a pagar referentes de folha de pagamentos; e

IV - Encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

Art. 3 o As unidades orçamentarias terão até 30/12/2022 para encaminharem a Secretaria de Finanças os saldos de empenhos possíveis de anulação, para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento de contratos que deverão ser elaborados até 30/12/2022.

Art. 4o Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e de Administração o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 19 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº076/2022

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº076/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do **Processo Licitatório nº191/2022** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 076/2022**, conforme segue:

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CIMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESA:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: R JACINTO LEAO DA SILVA, Nº 1464, QUADRA 02 LOTE 03 SALA A,

VILA CEARA

CIDADE: ARAGARÇAS - GO

CEP: 76.240-000

FONE: 64-3674-2211/ (64) 3674-2080

Email: licitacao@s3mconsultorias.com.br

Vencedora do ÚNICO item do certame no valor global de **R$ 222.950,00 (Duzentos Vinte Dois Mil Novecentos Cinquenta Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 20 de DEZEMBRO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 003/2022.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 273/2022 ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO

DECRETO Nº.273/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, do Decreto nº 8138, de 01 de novembro de 2005, e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I – Da Emissão de Notas de Empenho

Art. 2º. O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 30 de dezembro de 2022, ressalvados os casos abaixo:

I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal;

II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida interna;

III – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: Infraestrutura, Estradas e Ações e Serviços de Saúde.

Art. 3º. As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, serão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2023, então mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2023 conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

Seção II - Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos e Globais não realizados

Art. 4º. Serão anulados até 31 de dezembro, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativa e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data.

Art. 5º. Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2023 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – Materiais e equipamentos em trânsito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizados suas aquisições;

III – Obras e serviços em andamento;

IV – Compromissos decorrentes de Contratos e Convênios inclusive os relativos a serviços de utilidade pública;

V – Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas.

Seção III – Do Pagamento

Art. 6º. O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-ão em 30 de dezembro de 2022.

Seção IV – Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar

Art. 7º. Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 31 de dezembro e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados quando os materiais tenham sido entregues ou os serviços tenham sido prestados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não Processados quando os materiais não tiverem sido entregues ou serviços não tiverem sido prestados e, cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2022.

Art. 8º. A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pelo Departamento contábil, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º. As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 3º desse Decreto, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Seção V – Dos Adiantamentos Concedidos

Art. 10 Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de 30 de dezembro de 2022 para as realizações das despesas e dos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o *caput*, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até o dia 30 de dezembro de 2022.

Seção VI – Dos Saldos Orçamentários

Art. 11 Até 31 de dezembro de 2022, a Secretaria Municipal de Finanças deverá cancelar as cotas orçamentárias não utilizadas e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão anular os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

Seção VII – Da Receita Tributária

Art. 12 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, junto às Agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I – 31 de dezembro, os produzidos no período de 19 a 23 de dezembro de 2022;

II - 30 de dezembro de 2022, as produzidas no período de 26 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, encarregada da inscrição dos créditos públicos na Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, até o dia 16 de janeiro de 2023, comunicação relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores.

Art. 14 A atualização monetária dos Tributos Municipais deve ser feita até o dia 30 de dezembro de 2022 por meio de Decreto Municipal, e a publicação do ato deve ser feita ainda no exercício de 2022 para que possa vigorar no exercício de 2023.

Seção VIII – Dos Inventários Patrimoniais

Art. 15 Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos inventários patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis até o dia 16 de janeiro de 2023 para o Setor de Patrimônio, afim que este possa elaborar o inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I – Cabe ao setor de patrimônio elaborar o inventário geral consolidado do município;

II – É também responsabilidade do setor de patrimônio elaborar os termos de baixa, transferência, reavaliação e mesmo depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III – Deve também elaborar a relação de bens adquiridos no ano consolidada, para registro contábil e conferencia do Balanço Geral.

Art. 16 O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, deverá encaminhar até o dia 16 de janeiro de 2023 para a Contabilidade Central a 2ª via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise dos aspectos técnicos formais para consolidação do Balanço Geral.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de órgão e entidade da Administração Pública Municipal, é admitido, após as datas previstas nos artigos 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos artigos 2º e 6º.

Art. 18 O Departamento de Contabilidade, bem como a Secretaria Municipal de Finanças ficam autorizadas a baixar instruções complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 19 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos responsáveis pelo retardamento do preparo dos documentos, ou aqueles que deixarem de cumprir os prazos fixados neste Decreto.

Art. 20. Os prazos fixados neste Decreto poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 19 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇAO DE INEXIGIBILIDADE 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1360/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa A B PROMOÇOES ARTISTICAS E GRAVADORA - EIRELI – CNPJ 55.949.416/0001-42, a qual realizará o SHOW ARTÍSTICO com o cantor “AMADO BATISTA”, nas festividades de final de ano de Conquista D’Oeste, no dia 28 de dezembro de 2022, tendo como fundamento o art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93. O valor a ser pago será de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D’Oeste - MT, 20 de dezembro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL Nº 001/2022 DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - BIÊNIO 2023/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei municipal nº 476/2015 e suas atualizações, que modificou a Lei Municipal 31/2001, torna público o presente **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - BIÊNIO 2023/2024,** para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar e suplentes do Município de Conquista D'Oeste-MT, biênio 2023/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2022**, do CMDCA local, DIVULGA:

I. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre o Gabarito Preliminar.

II. Divulgar o Resultado Parcial (Provas objetivas e de Redação).

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Conquista D'Oeste/MT, 19 de dezembro de 2022

Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas

Presidente do CMDCA

	CONSELHEIRO TUTELAR				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CE**	**RED**	**NOTA FINAL**
0000020	ALINE ALVES SOUZA	10,00	40,00	16,00	66,00
0000040	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	-	-	-	-
0000090	ANDRIELLY CAROLINY OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-
0000010	JULIANA JESUS DE OLIVEIRA	-	-	-	-
0000030	MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES	-	-	-	-
0000070	PAMELA ANDREZA PEREIRA CORREIA	-	-	-	-
0000080	PAULINE LIMA SANTOS	-	-	-	-
0000050	ROSANGELA DE JESUS XAVIER	-	-	-	-
0000060	WALQUIRIA BATISTA COSTA	-	-	-	-

PORTARIA/DECRETO
RECURSO SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO

RECURSO SITUAÇÃO DISCIPLINA QUESTÃO DETALHES RESPOSTA

3673 DEFERIDO Conhecimentos Específicos 13

A questão possui um erro de digitação no enunciado da questão, que dificultou a interpretação para responder a mesma, solicito analise.

Não deu para identificar se estava falando da Criação ou da Criança.

Tanto que a resposta certa é a alternativa na qual fiquei em duvida, deixei ate com ponto de ? Solicito analise

RECURSO DEFERIDO: O recurso

assistente ao candidato, pois houve erro na digitação da palavra criação e sendo correto criança. Questão anulada.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 199/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Processo Seletivo, RESOLVE: I. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre a divulgação do Gabarito Preliminar. II. Divulgar o Resultado Parcial – Provas Objetivas e de Títulos. III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO. IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se, Conquista D'Oeste/MT, 19 de Dezembro de 2022. MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal MIRNE MARIA ROMUALDO - Presidente da Comissão MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Secretária da Comissão MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão	**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**	

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
0000280	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	16,00	20,00	30,00	66,00	
0000340	ANDRESSA CRISTINA ALVES	8,00	0,00	12,00	20,00	
0000870	BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	-	-	-	-	
0001270	CLEIDE VALÉRIO DA SILVA	8,00	4,00	24,00	36,00	
0000260	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	-	-	-	-	
0001530	CRISTINA APARECIDA DE ARRUDA	-	-	-	-	
0000050	DANILO DOS SANTOS	12,00	8,00	42,00	62,00	
0000140	KEMILY SILVA REIS SOARES	-	-	-	-	
0001350	LUANA MORAES RODRIGUES	8,00	12,00	18,00	38,00	
0000360	MARCELO DIAS SALVATERRA	4,00	16,00	18,00	38,00	
0000210	MARIANY CHAVES BERNARDO SILVA	12,00	4,00	36,00	52,00	
0000770	MARLECI PEREIRA LOPES	4,00	4,00	24,00	32,00	
0000310	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CANÁRIO	-	-	-	-	
0000520	RAUANY AP. ALVES CARDOSO	8,00	12,00	36,00	56,00	
0000230	SAMARA CANDIDA DA SILVA ALMEIDA	4,00	8,00	6,00	18,00	
0000250	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	12,00	12,00	18,00	42,00	
0001330	TAYNARA DE SOUSA DUTRA	12,00	20,00	30,00	62,00	

ENFERMEIRO PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000030	ADRIANO ALVES PIMENTA	4,00	16,00	36,00	-	56,00
0001080	ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	4,00	12,00	24,00	-	40,00
0000510	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	8,00	16,00	30,00	-	54,00
0000880	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	12,00	12,00	36,00	5,00	65,00
0000400	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	8,00	8,00	48,00	-	64,00
0001200	DAVIT MATUCHAKI DOS SANTOS	12,00	16,00	36,00	5,00	69,00
0000390	DEYZE PINHEIRO AMADOR	-	-	-	-	-
0000220	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	-	-	-	-	-
0001120	IURI SANTANA DE JESUS	8,00	8,00	30,00	5,00	51,00
0001170	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	4,00	12,00	12,00	-	28,00
0000600	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	-
0000860	THAÍS MONTEIRO BORASCHI	8,00	20,00	42,00	5,00	75,00
0001130	WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA	8,00	12,00	42,00	5,00	67,00
0001420	WESLEY GARCIA FREITAS	4,00	0,00	36,00	-	40,00

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000650	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	16,00	8,00	30,00	-	54,00

PROFESSOR DE INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001090	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	12,00	12,00	24,00	-	48,00
0000900	ELIS MARCIA VENÂNCIO FERREIRA	4,00	16,00	24,00	-	44,00
0000380	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	8,00	16,00	42,00	-	66,00
0001260	JOVINA PEDROSA DA COSTA	8,00	12,00	30,00	5,00	55,00
0001100	PÂMELLA SOUZA SANTOS	4,00	20,00	18,00	-	42,00

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO NOME POR CG ESP TÍT NOTA FINAL

0000150	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	4,00	8,00	24,00	5,00	41,00
0000070	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	4,00	8,00	36,00	5,00	53,00
0000190	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	8,00	16,00	30,00	-	54,00
0000980	DANIELA DE SOUSA MORAIS LEAL	4,00	12,00	42,00	5,00	63,00
0001520	DATIANA RECH VARELA	4,00	8,00	18,00	-	30,00
0000550	DEUVANA FERREIRA CHELIS GUIMARAES	4,00	12,00	18,00	5,00	39,00
0000370	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	4,00	12,00	36,00	-	52,00
0000440	ELIANE ADRIANA DA SILVA	8,00	16,00	42,00	5,00	71,00
0000020	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	4,00	16,00	30,00	-	50,00
0000170	GERSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO GLINGLANI	-	-	-	-	-
0001140	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	0,00	12,00	30,00	-	42,00
0000530	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	0,00	20,00	42,00	5,00	67,00
0001510	ILZA APARECIDA BINDA	0,00	12,00	48,00	5,00	65,00
0001540	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	4,00	12,00	24,00	5,00	45,00
0000720	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	4,00	20,00	6,00	-	30,00
0000350	JÉSSICA LOPES CAETANO	-	-	-	-	-
0000920	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	8,00	16,00	36,00	-	60,00
0000620	MARCELENE DA SILVA BATISTA	0,00	8,00	42,00	5,00	55,00
0000500	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ	4,00	16,00	24,00	5,00	49,00
0001360	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	4,00	8,00	42,00	5,00	59,00
0000640	MARTA BARBOSA PRATES	4,00	8,00	48,00	5,00	65,00
0001000	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	8,00	8,00	24,00	-	40,00
0001320	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	4,00	8,00	48,00	5,00	65,00
0000330	POLIANE AP.MAIA DE OLIVEIRA SILVA	8,00	16,00	30,00	5,00	59,00
0001250	RENAN FERNANDES DA SILVA	4,00	12,00	18,00	5,00	39,00
0000110	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	8,00	16,00	30,00	5,00	59,00
0000290	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	-	-	-	-	-
0000570	SONIA BASTISTA BASTOS MARTINS	-	-	-	-	-
0001190	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	0,00	12,00	36,00	-	48,00
0000660	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	8,00	12,00	24,00	-	44,00
0000910	VALDINEIA LOPES DA SILVA	4,00	12,00	30,00	5,00	51,00
0000830	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	0,00	16,00	42,00	5,00	63,00
0001440	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	4,00	12,00	24,00	-	40,00
0000730	WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA	4,00	12,00	24,00	5,00	45,00

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001380	ADRIANA ARAUJO MACHADO	0,00	8,00	42,00	5,00	55,00
0000240	CAROLAINE SILVA MORAIS	4,00	12,00	42,00	-	58,00
0000690	DAIANE LORRAYNE LUIZA VALENTIM	4,00	12,00	36,00	5,00	57,00
0000090	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	12,00	12,00	42,00	5,00	71,00
0001230	GIRSON SALES JUNIOR	-	-	-	-	-
0001180	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	4,00	16,00	42,00	5,00	67,00

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000160	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	16,00	4,00	36,00	-	56,00
0000080	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	8,00	8,00	42,00	-	58,00
0001210	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	12,00	12,00	42,00	-	66,00
0000450	ELIANE ADRIANA DA SILVA	16,00	16,00	36,00	5,00	73,00
0000040	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	16,00	8,00	48,00	-	72,00
0001150	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	12,00	12,00	36,00	-	60,00
0001030	GISELE GECIELE DA SILVA	12,00	12,00	36,00	-	60,00
0000630	MARCELENE DA SILVA BATISTA	16,00	12,00	48,00	-	76,00
0001040	MARCELO DE OLIVEIRA IVO	12,00	8,00	42,00	-	62,00
0000610	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ	16,00	12,00	36,00	5,00	69,00
0000120	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	12,00	12,00	36,00	-	60,00
0000670	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	12,00	8,00	36,00	-	56,00

0000100	VANDERLEIA FURTADO MATOS	12,00	8,00	42,00	-	62,00
0000840	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	12,00	12,00	48,00	5,00	77,00
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
INSCRIÇÃO	**NOME**		**POR**	**MAT**	**ESP**	**NOTA FINAL**
0000680	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO		4,00	4,00	30,00	38,00
0001550	BENEDITA JOZELIS DE OLIVEIRA		4,00	0,00	24,00	28,00
0000300	FABRICIA OLIVEIRA MARTINS		0,00	0,00	24,00	24,00
0001240	ILZA EUFRASIO DA SILVA		0,00	4,00	24,00	28,00
0000060	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR		8,00	8,00	24,00	40,00
0001160	LUCIANE GONCALVES DA SILVA		-	-	-	-
0000010	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA		8,00	4,00	24,00	36,00
0001070	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA		-	-	-	-
0000540	MARILENE APARECIDA FRANCO MARCONDI DE PAULA		12,00	12,00	18,00	42,00
0000820	ROSENI OLIVEIRA SILVA		12,00	4,00	18,00	34,00
0000420	SIDNEY FARIA CAMARA		4,00	4,00	24,00	32,00
0000850	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA		8,00	4,00	24,00	36,00
0000130	WAGNA DAS DORES ALVES		16,00	4,00	36,00	56,00

PORTARIA/DECRETO
LEI COMPLEMENTAR N.º 117, DE 20 DE DEZEMBRO 2022.

"Altera a Lei Complementar nº 002, de 12 de Novembro de 2001, para a criação de vagas no quadro de servidores do município."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura 06 vagas, com carga horária e vencimento abaixo especificado:

Ref.	Denominação	Carga Horária	Vagas Criadas	Vencimento	Nível de Ingresso
NIII	Técnico de Desenvolvimento Educacional	30	6	1.997,88	Licenciatura em Pedagogia ou Educação Infantil

Art. 2º O anexo I que compõe a Lei Complementar 002/2001 passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente lei.

Art. 3º O Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração fica responsável por promover as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Dezembro de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

ANEXO I - CARGOS PERMANENTES			
(Art. 52, I, LC 002/2001)			
[...]			
NÍVEL III			
Referencia	**Denominação**	**Carga Horária**	**Vagas Criadas**
301-NIII	Assistente Administrativo	40	21
302-NIII	Digitador (em extinção)	40	5
303-NIII	Fiscal Tributário	40	2
304-NIII	Fiscal Sanitário	40	2
305-NIII	Professor Ensino Fundamental – Pré a IV	25	37
306-NIII	Técnico em Enfermagem	40	3
307-NIII	Tesoureiro	40	1
308-NIII	Técnico em Agropecuária	40	4
309-NIII	Técnico em Radiologia	40	2
310-NIII	Técnico Administrativo Educacional	40	6
311-NIII	Técnico Operacional em Assuntos Administrativos	40	1
312-NIII	Técnico em Processamento de Dados	40	1
313-NIII	Técnico em Planejamento e Orçamento	40	1
314-NIII	Técnico em Vigilância e Saneamento	40	2
315-NIII	Técnico em Farmácia	40	2
316-NIII	Professor Indígena	25	10
317-NIII	Técnico Auxiliar em Auditoria Pública	40	2
318-NIII	Técnico em Higiene Bucal	40	1
319-NIII	Conselheiro Tutelar	40	6
320-NIII	Técnico de Desenvolvimento Educacional	30	10
TOTAL			**119**

[...]

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
RESPOSTA RECURSO

RECURSO VAGA DISCIPLINA QUESTÃO SITUAÇÃO DETALHES RESPOSTA

3674

AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA Português 5 IMPROCEDENTE DOESTE

Não há uma resposta correta entre as opções da Questão 5 da prova de português, afinal de contas, as duas palavras do enunciado da questão são proparoxítonas.

RECURSO IMPROCEDENTE: A fonte

utilizada para a elaboração da referida questão foi “Gramática da língua portuguesa”, de Pasquale Cipro Neto.

3675

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - Específica 15 IMPROCEDENTE CONQUISTA DOESTE

A resposta correta deveria ser a letra "A".

Pois segundo a BNCC a realização das síntese das aprendizagens são as experiências e vivências. Campos de experiências

Os cinco campos de experiências são de suma importância na condução e direcionamento dos trabalhos didáticos, por sua vez desempenha papel relevante de instruir os sujeitos implicados com uma atuação comprometida em seu processo de ensino e aprendizagem. Na verdade, eles são distintos um do outro, porém apresentam-se como elos complementares favorecendo o desenvolvimento acadêmico e o direito integral de aprendizagem das crianças, conforme os grupos etários.

Em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais Educação Básica – DCNEB (Brasil, 2013), é importante que as crianças se sintam apoiadas desde cedo e assim continuem por toda sua vida, valorizar suas experiências cotidianas na educação infantil, garantindo uma relação e interação positiva com a escola e no fortalecimento de sua autoestima, e que desenvolva sua capacidade cognitiva com as diferentes linguagens.

Assim, a BNCC (2017, p.37) para Educação Infantil traz como eixos norteadores as interações e a brincadeiras, onde as crianças podem construir conhecimento através de suas atuações ensinando, aprendendo e enriquecendo seu potencial a cada experiência vivida. Assim sendo, na condição de mediadora da aprendizagem, priorizei para a turma supracitada constantemente o favorecimento de atividades desafiadoras em cada campo de experiências, como aula de campo e projetos pedagógicos. Corpo, gestos, movimentos

Desse modo, continuando as vivências para esse campo de experiências busquei direcionar as atividades para a promoção da expressão, equilíbrio e interação social. Portanto, as brincadeiras coletivas desenvolvidas favoreceram abundantemente na consciência de pertencimento ao grupo, e assim distanciando os alunos do sentimento de egocentrismo natural no desenvolvimento humano. Tendo oportunizado aos educandos ser protagonista da sua justa aprendizagem, participamos de atividades referentes à higiene corporal como: cortar as unhas, escovar os dentes, tomar banho, lavar as mãos constantemente, uso de álcool em gel, com o objetivo de prevenir os agentes causadores e transmissores de doenças, conforme com Brasil, (1998) as atividade que envolvem movimentos que possibilita várias manifestações na coordenação motora, possibilitando desenvolvimento de posturas corporais implicadas nas atividades cotidianas, de cada criança". Outrossim, exploramos movimentos nos brinquedos do parque, construímos de pneu reciclável um túnel e um triciclo.

IMPROCEDENTE: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, o trecho citado foi extraído da BNCC, e sua citação não deixa dúvida a respeito da resposta correta: Nessa direção, considerando os direitos e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, apresenta-se a síntese das aprendizagens esperadas em cada campo de experiências. Essa síntese deve ser compreendida como elemento BALIZADOR E INDICATIVO de

objetivos a ser explorados em todo o segmento da Educação Infantil, e que serão ampliados e aprofundados no Ensino Fundamental, e não como condição ou pré-requisito para o acesso ao Ensino Fundamental (BRASIL, 2017 p.53). O trecho destacado reitera o gabarito da questão. FONTE: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/i mages/ BNCC_EI_EF_110518_versaofin al_site.pdf

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇAO DE INEXIGIBILIDADE 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1437/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa LA MUSIC INVESTIMENTOS EIRELI – CNPJ 39.770.966/0001-43, a qual realizará o SHOW ARTÍSTICO com a DUPLA SERTANEJA WENDER E FALCÃO, nas festividades de final de ano de Conquista D'Oeste, no dia 31 de dezembro de 2022, tendo como fundamento o art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93. O valor a ser pago será de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste - MT, 20 de dezembro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇAO DE INEXIGIBILIDADE 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1361/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa ARIANE DE ARAUJO RODRIGUES LIMA - ME (RODRIGUES & ARAUJO) – CNPJ 20.205.380/0001-08, a qual realizará o SHOW ARTÍSTICO com a DUPLA SERTANEJA "LUIS GOIANO & GIRSEL DA VIOLA", nas festividades de final de ano de Conquista D'Oeste, no dia 28 de dezembro de 2022, tendo como fundamento o art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93. O valor a ser pago será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste - MT, 20 de dezembro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇAO DE INEXIGIBILIDADE 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1446/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA – AMC, inscrita no CNPJ 18.630.208/0001-50, a qual realizará o SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ARTÍSTICA "OS ORIGINAIS" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, REVEILLON 2023 DE CONQUISTA D'OESTE, tendo como fundamento o art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93, cujo o valor a ser pago será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste - MT, 20 de dezembro de 2022

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RETIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA N° 007/2022 PROCESSO N° 007/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica, conforme descrição abaixo:

A) ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

1. Assessoria na realização da compensação financeira entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais regimes;

2. Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de previdência;

3. Acompanhamento técnico atuarial das ações recomendadas pelo Cálculo Atuarial.

4. Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98 e Portaria MPAS n.º 402/2008 e alterações posteriores;

5. Acompanhamento de aplicações financeiras, conforme resolução CMN n.º 3.922/2010.

6. Assessoria no envio e preenchimento do DIPR no CADPREV.

B) ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

1. Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados, bem como das revisões que por ventura ocorrerem.

2. Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência.

3. Acompanhamento de processos: Indicação de todos os modelos dos documentos necessários à montagem.

4. Envio do processo através do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

C) ASSESSORIA JURÍDICA

1. Acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as novidades ocorridas neste campo.

2. Elaboração de Projetos de Leis e Atos Administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal.

3. Oferecer os subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social, no âmbito do colegiado do RPPS (conselho fiscal e curador) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as contas anuais do RPPS, excetuando-se as demandas judiciais em que figurar o RPPS no pólo ativo ou passivo da ação.

4. Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência;

5. Elaboração de pareceres solicitados pelo diretor (a) do regime, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência.

6. Elaboração de defesa do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, no quesito previdenciário, referente às contas de gestão, excetuando-se os itens referentes a questões de cunho contábeis e financeiras.

Onde se Lê:

FORNCEDOR: P.H. DA COSTA FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME

CNPJ: 09.517.508/0001-36

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

Leia-se:

FORNCEDOR: P.H. DA COSTA FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME

CNPJ: 09.517.508/0001-36

VALOR: R$ 17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO como vencedora a empresa P.H. DA COSTA FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA – ME , CNPJ 09.517.508/0001-36, nas condições acima citadas e acolhidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Cotriguaçu-MT, 19 de dezembro de 2022.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva – PREVI COTRI

Portaria 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022/PMC - PPP MERCADO MUNICIPAL 1ª REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED, por meio da Comissão Especial De Licitação, nomeada pela Portaria GP Nº 01/2022, publicada no Diário Gazeta do Município de Cuiabá em 10 de fevereiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022/PMC - PPP MERCADO MUNICIPAL 1ª REPUBLICAÇÃO. Processo Administrativo nº** 076.772/2019, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, COMPREENDENDO A (I) REVITALIZAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA REGIÃO CENTRAL (II) REVITALIZAÇÃO, GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL MIGUEL SUTIL COM IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO E DE MOBILIÁRIO URBANO, (III) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PREFERENCIALMENTE NA REGIÃO CENTRAL E (IV) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO, COM**

FOCO NA MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 30 ANOS
CONSÓRCIO CS MOBI CUIABÁ EMPRESA LÍDER.: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA; CNPJ Nº 10.965.693/0001-00.	**R$ 1.940.250,00**	**R$ 654.974.073,00**
R$ 654.974.073,00 (seiscentos e cinquenta e quatro milhões novecentos e setenta e quatro mil e setenta e três reais). Referente ao período de trinta anos de concessão.		

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2022.

.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Portaria GP nº 01/2022

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022/PMC - PPP MERCADO MUNICIPAL 1ª REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente a **CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022/PMC - PPP MERCADO MUNICIPAL 1ª REPUBLICAÇÃO**, do procedimento licitatório nº 076.772/2019, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, COMPREENDENDO A (I) REVITALIZAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA REGIÃO CENTRAL (II) REVITALIZAÇÃO, GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL MIGUEL SUTIL COM IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO E DE MOBILIÁRIO URBANO, (III) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PREFERENCIALMENTE NA REGIÃO CENTRAL E (IV) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 30 ANOS
CONSÓRCIO CS MOBI CUIABÁ EMPRESA LÍDER.: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA; CNPJ Nº 10.965.693/0001-00.	**R$ 1.940.250,00**	**R$ 654.974.073,00**
R$ 654.974.073,00 (seiscentos e cinquenta e quatro milhões novecentos e setenta e quatro mil e setenta e três reais). Referente ao período de trinta anos de concessão.		

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO VUOLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 303/2022 torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2022/PMC,** processo administrativo nº 111.727/2021, que tem por objeto ***"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS, PARA LEVANTAMENTO E AUDITORIA DE INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS PREVIDENCIÁRIAS, POR MEIO DE ANÁLISE, RECRIAÇÃO DOS ARQUIVOS E RETIFICAÇÃO DAS GFIP'S (COMPROVANTES DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER A PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"***, para responder as **IMPUGNAÇÕES/ QUESTIONAMENTOS.**

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 20 de Dezembro de 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 119 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre escala de Férias aos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Curvelândia - MT, no período que menciona, e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias aos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o período de Férias Escolares relativo ao ano letivo de 2022, ocasião em que cessam as atividades letivas, mantendo-se apenas os serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas Férias Coletivas aos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Curvelândia, a partir **do dia 21/12/2022,** conforme relacionados nos **Anexos** deste Decreto.

Art. 2º - Consideram-se, neste período serviços essenciais para a Secretaria Municipal de Educação, aqueles relacionados com questões administrativas, tais como realização de matriculas escolar, fechamento de notas, serviço de vigilância do patrimônio público, dentre outros.

Art. 3º - Os servidores abrangidos pelo presente decreto são aqueles relacionados no **ANEXO I** e **ANEXO II,** parte integrante deste decreto

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 19 de dezembro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	DIAS
01	Abita Coelho Flamini	Téc. Desenvolvimento Infantil	30 dias
02	Aldemir Pedro Fernandes	Professor	30 dias
03	Ana Paula Carvalho Monez	Professora	30 dias
05	Cirlei Vicenssott	Professora	30 dias
06	Cleuza Barbosa Guerrero	Professora	30 dias
07	Deila Rafaella Arjona de Matos Silva	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
08	Edina Ferreira da Silva de Amorim	Téc. Desenvolvimento Infantil	30 dias
09	Efigênia Inácia Gomes Lopes	Professora	30 dias
10	Eliane Conceição Gomes de Alvarenga	Professora	30 dias
11	Eliane da Silva Vilela	Professora	30 dias
12	Elissandra Pereira dos Santos	Auxiliar de Nutrição Escolar	20 dias
13	Fabiana Rocha Pereira	Professora	30 dias
14	Fernanda Marzochi Paulino	Professora	30 dias
15	Gustavo Zaninelo Oliveira	Professor	30 dias
16	Ivonete Conceição dos Santos	Auxiliar de Nutrição Escolar	30 dias
17	Jair Miguel de Lima	Motorista	30 dias
18	José Roberto S. Guimarães	Professor	30 dias
19	Leliana Cebalho	Auxiliar de Nutrição Escolar	30 dias
20	Luciana Coghi da Cruz	Professora	30 dias
21	Lucimar Antunes da Silva	Professora	30 dias
22	Marcia Luzia de Sousa	Professora	30 dias
23	Marilene Eugenia da Silva Ferreira	Professora	30 dias
25	Rosana Custódio Cabral	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
26	Rosana da Silva Costa	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
27	Roseane da Cruz Pessoa	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
28	Rosiane Alexandre Rosa de Melo	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
29	Rosilene Rossin Carneiro	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
30	Rozenilda Barbosa Pereira Porangaba	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
31	Simone de Matos	Professora	30 dias
32	Suellen Prade Ferreira	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
33	Walter Bizerra	Professor	30 dias
34	Zilda Gomes dos Reis	Professora	30 dias

ANEXO II

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	DIAS
01	Adonaldes Barbosa Florêncio	Motorista de Transporte Escolar	15 dias
02	Andreia de Aguiar Alves	Professora	15 dias
03	Daniele Rodrigues Reis Nichols	Téc. Desenvolvimento Infantil	15 dias
04	Francisco de Assis Araújo	Motorista de Transporte Escolar	15 dias
05	Joraci Cunha dos Reis	Motorista de Transporte Escolar	15 dias
06	José Antônio da Silva	Motorista de Transporte Escolar	15 dias
07	Kátia Marques Ferreira	Aux. Manu. Infraestrutura	15 dias
08	Vanda da Silva Moura de Araújo	Professora	15 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 260/2022

Homologa o resultado final e demais publicações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, e dá outras providências.

O prefeito municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Dr. Manoel Loureiro Neto, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, decreta:

Art.1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.

Parágrafo único: as convocações serão realizadas obedecidas rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com as necessidades das secretarias demandantes.

Art.2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino, 20 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, vem por meio deste, informar aos interessados que às **10:00 horas** do dia **17 de janeiro de 2023**, ocorrerá a sessão de continuação do processo supracitado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISAO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT,** onde os interessados deverão entregar os envelopes nº 01 – Plano de Comunicação – (Não Identificado), 02 - Plano de Comunicação – (Identificado) e 03 – Capacidade de Atendimento, Repertorio e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. Tendo em vista o julgamento técnico havia sido revogado. Ressaltamos que foi enviado a todos os interessados via e-mail o novo **"BRIEFING"**, bem como os invólucros encontram-se disponíveis no setor de licitação para a retirada, para a apresentação do envelope nº 01 qual deve conter Plano de Comunicação – (Não Identificado). Maiores informações, entrar em contato com o setor de licitações das 07h00min às 13h00min se segunda a sexta.

Diamantino-MT, 20 de Dezembro de 2022.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 261/2022

Altera o Decreto 231/2022, regulamenta o horário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o recesso de final de ano.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço nas secretarias de Fazenda e de Administração,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o paragrafo único do art. 1º do Decreto 231/2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, pré-definido pela Secretaria Municipal de Saúde e VISA, assim como os serviços necessários ao bom funcionamento da Secretária de Administração e da Secretária de Fazenda."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 20 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal de Diamantino/MT

ERRATA DO PORTARIA Nº 587/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, informa que tendo em vista o erro de grafia na numeração da Portaria 587/2022, publicado na Edição nº 4.133, de 20 de Dezembro de 2022, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a presente ERRATA serve para retificar,

Onde se lê:

PORTARIA Nº 587/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Sr **BRUNO RICARDO FREIRE LACHMANN**, portador do RG nº 213.764-68 SSP/MT, inscrito no CPF nº 025.579.9741-11, como **Fiscal do Contrato nº 150/2022**, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Escola Estadual Plácido de Castro em Diamantino/MT. Pagamento através de notas fiscais conforme dotações orçamentárias informadas e trabalhadas durante a execução da obra.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Leia-se

PORTARIA Nº 590/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Sr **BRUNO RICARDO FREIRE LACHMANN**, portador do RG nº 213.764-68 SSP/MT, inscrito no CPF nº 025.579.9741-11, como **Fiscal de Obra do Contrato nº 150/2022**, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Escola Estadual Plácido de Castro em Diamantino/MT. Pagamento através de notas fiscais conforme dotações orçamentárias informadas e trabalhadas durante a execução da obra.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** por interesse da administração, conforme justificativa apresentada pela secretaria responsável.

Diamantino/MT, 20 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 006/2022/CMDCA

RESOLUÇÃO nº 006/2022/CMDCA

Súmula: *Dispõe* sobre a prorrogação do mandato da atual diretoria do CMDCA – DIAMANTINO-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 796/2011, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantino e de gestor do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA),

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar o mandato da atual diretoria do CMDCA – Diamantino por 60 (sessenta) dias, a partir de 15 (quinze) de novembro de 2022;

Art.2º - Os efeitos desta resolução serão retroativos a contar de 15 (quinze) de novembro de 2022;

Registrada Publicada

Cumpra-se

Diamantino-MT, 20 de dezembro de 2022.

Donata Glorinha Ferreira Nascimento

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 587/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor **FERNANDO TENÓRIO CAVALCANTE DOS SANTOS**, portador do RG nº 17060222 SSP/MT, inscrito no CPF nº 033. 122.881-50, como **Fiscal do Contrato nº 145/2022**, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada na transmissão de lives profissionais para atender demanda das secretarias municipais, Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 021/2022,** com base no Art. 25, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KLEBER JOSÉ DE BARROS, REPRESENTANTE LEGAL DO ARTISTA OS CIGANOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 31/12/2022 FAZENDO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA VIRADA"**, consagrou-se apta a empresa **KLEBER JOSE LARA DE BARROS**, inscrita sob o **CNPJ nº 27.543.802/0001-02**, com proposta no valor total de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

Diamantino-MT, 20 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 020/2022,** com base no Art. 25, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA JONATHAN E ADAM, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 30/12/2022 FAZENDO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA VIRADA"**, consagrou-se apta a empresa **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 06.085.304/0001-85, no valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**

Diamantino-MT, 20 de Dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.519/2022

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por conta da incorporação de recursos com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária, sendo:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – APOIO ADMINISTRATIVO

10418 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS

4.5.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$ 400.000,00

FONTE: 17110000901 – DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A CESSÃO ONEROSA – PRÉ-SAL

Art. 2º - Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da **Anulação Parcial e ou Total das seguintes Dotações**:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0100 - GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

AÇÃO: 10448 – IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 400.000,00

COD. RED.: 870

FONTE: 17110000901 – DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A CESSÃO ONEROSA – PRÉ-SAL.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As transferências tratadas no caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 19 de dezembro de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ERRATA DO PORTARIA Nº 589/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, informa que tendo em vista o erro de grafia na numeração da Portaria 589/2022, publicado na Edição nº 4.133, de 20 de Dezembro de 2022, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a presente ERRATA serve para retificar,

Onde se lê:

Art. 1º-Nomear o Sr. **LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 1578758-3 SEJUSP/MT e CPF sob nº 016.633.111-29, como **Fiscal do Contrato nº 150/2022**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Escola Estadual Plácido de Castro em Diamantino/MT. Pagamento através de notas fiscais conforme dotações orçamentárias informadas e trabalhadas durante a execução da obra.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Art. 1º-Nomear o Sr. **LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 1578758-3 SEJUSP/MT e CPF sob nº 016.633.111-29, como **Fiscal de Obra do Contrato nº 150/2022**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Escola Estadual Plácido de Castro em Diamantino/MT. Pagamento através de notas fiscais conforme dotações orçamentárias informadas e trabalhadas durante a execução da obra.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de dezembro de 2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, CNPJ nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, torna público, o resultado do procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2022 - SRP, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA E ENGENHARIA, QUE COMPÕE O PROJETO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, onde sagrou-se vencedora da licitação a empresa TECNO-IT TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO S.A, inscrita no CNPJ nº 19.354.200/0001-70, a sua proposta no valor de R$ 8.442.806,25 (Oito milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), **para atendimento ao objeto licitado**.

Diamantino-MT, 19 de dezembro de 2022.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL

9ª ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SER

9ª ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E DE CLASSIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Aos dezesseis dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), a partir das 11hs 00min (onze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Sr. Nicholas da Costa Machado - Presidente, Sr. Odair de Souza Barbosa - Secretário e Sra. Fagner Camargo Sampaio - Membro, designados pela portaria nº 544/2022 com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 001/2022 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das seguintes empresas: **1 – M.P.L.B. DE ARAUJO LTDA, inscrita no** CNPJ nº 48.549.478/0001-00. **2 – E M RODRIGUES DE ARRUDA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.609.612/0001-60. Não estava presente na sessão o interessado no certame. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 001/2022, a CPL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela CPL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação as empresas: **1 – M.P.L.B. DE ARAUJO LTDA, inscrita no** CNPJ nº 48.549.478/0001-00, foi considerada APTA ao credenciamento, sendo devidamente **HABILITADA** pois atendeu aos requisitos do edital. A empresa **2 – E M RODRIGUES DE ARRUDA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.609.612/0001-60, foi considerada APTA ao credenciamento, sendo devidamente **HABILITADA** pois atendeu aos requisitos do edital. O Presidente da CPL explanou que seria procedida à classificação, para fins de cumprimento do item 14. Do edital de licitação conforme segue discriminado no quadro abaixo, incluindo a empresa anteriormente classificada em primeiro lugar para estabelecer uma ordem de precedência correta:

CLINICO GERAL URBANO 20H, e PLANTÕES MEDICOS

1 – M.P.L.B. DE ARAUJO LTDA:

CRITERIOS AVALIATIVOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES			
Certificação ou Diploma de graduação dos profissionais, compatível com a atividade;	10 pontos a cada 20 horas	40	30
Certificação ou Diploma dos profissionais e participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10 pontos	30	30
Outras Especializações	10 pontos		
TEMPO DE SERVIÇOS			
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	05 pontos por ano completo	30	00
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal.	05		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**100**	**60,00**

CLINICO GERAL URBANO 20H, e PLANTÕES MEDICOS

2 – E M RODRIGUES DE ARRUDA EIRELI:

CRITERIOS AVALIATIVOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES			
Certificação ou Diploma de graduação dos profissionais, compatível com a atividade;	10 pontos a cada 20 horas	40	10

	Certificação ou Diploma dos profissionais e participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10 pontos	30	00
	Outras Especializações	10 pontos		
	TEMPO DE SERVIÇOS			
	Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	05 pontos por ano completo	30	15
	Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal.	05		
	VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**100**	**25,00**

A pontuação atribuída acima foi feita pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, após análise de todos os documentos necessários para a apuração da contagem de pontos, incluindo a pontuação atribuída referente apenas a analise curricular e avaliação de títulos, pois a mesma prestara os serviços nas dependências da contratante, por esse motivo não precisara ser feito relatório de visita técnica. Em seguida procedeu-se um resumo final com a classificação **ATUALIZADA** em sua ordem de precedência, dos credenciados até o momento, tudo conforme fica estabelecido abaixo:

1 – M.P.L.B. DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.549.478/0001-00.

2 – E M RODRIGUES DE ARRUDA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.609.612/0001-60.

PLANTÕES MEDICOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	**BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	APTA	100,00
2º	IVAN CRUZ SILVA EIRELI – ME	APTA	100,00
3º	TRAUMA MED – CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	APTA	100,00
4º	MM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	APTA	100,00
5º	**IDENAY VALDES MOLINA - ME**	APTA	100,00
6º	**D. L. RODRIGUES NETO - ME**	APTA	100,00
7º	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	APTA	75,00
8º	MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME	APTA	70,00
9º	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	APTA	70,00
10º	G. V. ANDRÉ - ME	APTA	60,00
11º	M.P.L.B. DE ARAUJO LTDA	APTA	60,00
12º	E M RODRIGUES DE ARRUDA EIRELI	APTA	25,00
13º	GUSTAVO ZATTA DUARTE LTDA	APTA	00,00

Nada mais havendo a ser tratado o Presidente da CPL, determinou que fosse lavrada a presente ata, e que fosse assinada por todos os presentes, e posteriormente encaminhada a autoridade competente.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO - Presidente

ODAIR DE SOUZA BARBOSA - Membro

FAGNER CAMARGO SAMPAIO - Membro

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 022/2022, com base no Art. 25, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, para a** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESCOLA DE MÚSICA GROOVE, REPRESENTANTE LEGAL DO ARTISTA RAUL FORTES, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO “FESTIVAL DA VIRADA” NOS DIAS 30 E 31/12/2022, consagrou-se apta a empresa W. J. A. SOUZA, **inscrita sob o CNPJ nº 17.718.468/0001-19,** no valor de **R$ 11. 400,00 (onze mil e quatrocentos reais).**

Diamantino-MT, 21 de Dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000171/2022

Modalidade Nr.: 00000061/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 20/12/22

Data da Homologação: 20/12/22

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233589 - EMPREITEIRA DSG LTDA

CNPJ: 27.970.739/0001-82

1 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA no valor de 1.134.452,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
32089	SUBSTITUIÇÃO DE ALAS/CAIXÃO PARA ATERRO EM PONTE DE MADEIRA (JATOBÁ, GARAPEIRA, SUCUPIRA PRETA OU ITAÚBA) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE ALAS/CAIXÃO PARA ATERRO EM PONTE DE MADEIRA	METRO QUADRADO		420,0000	139,9876	58.794,79
32090	SUBSTITUIÇÃO DE PILAR DE 30,0 CM X 30,0 CM EM PONTE DE MADEIRA (JATOBÁ, GARAPEIRA, SUCUPIRA PRETA OU ITAÚBA) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE PILAR DE 30,0 CM X 30,0 CM EM PONTE DE MADEIRA	METRO LINEAR		200,0000	149,9868	29.997,36
32091	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA TRANSVERSIANA(PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA 30X30CM (CHAMPANHE, GARAPEIRA, JATOBÁ OU PAU FERRO) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE VIGA TRANSVERSIANA(PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA 30X30CM	METRO LINEAR		200,0000	174,9846	34.996,92
32092	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA DE CONTRAVENTAMENTO E COROAMENTO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE,GARAPEIRA, JATOBÁ OU PAU FERRO) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE VIGA DE CONTRAVENTAMENTO E COROAMENTO EM PONTE DE MADEIRA	METRO LINEAR		883,0000	185,9836	164.223,52
32094	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA, JATOBÁ OU PAU FERRO) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE VIGA EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA, JATOBÁ OU PAU FERRO)	METRO LINEAR		600,0000	170,9849	102.590,94
32095	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE,GARAPEIRA OU JATOBÁ) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE,GARAPEIRA OU JATOBÁ)	METRO QUADRADO		1200,0000	184,9837	221.980,44
32096	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBÁ) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBÁ)	METRO QUADRADO		1066,0000	172,9848	184.401,80
32097	SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA RODA EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBÁ) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA RODA EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBÁ)	METRO LINEAR		640,0000	120,9893	77.433,15
32098	SUBSTITUIÇÃO DE TRAVA DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE,GARAPEIRA OU JATOBÁ) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE TRAVA DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE,GARAPEIRA OU JATOBÁ)	METRO LINEAR		400,0000	123,9891	49.595,64
34089	SUBSTITUIÇÃO DE SUB VIGA EM PONTE DE MADEIRA Detalhamento: Substituição de Sub Viga em Ponte de Madeira	METRO LINEAR		888,0000	236,9791	210.437,44

Total Fornecedor: 1.134.452,0000

Total Geral: 1.134.452,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022

Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor EMPREITEIRA DSG LTDA	CNPJ 27.970.739/0001-82
Endereço RUA MATO GROSSO	Nº 278
Bairro ALVORADA	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78.875-000
Email FABIANIRAGEL@GMAIL.COM	Telefone
Representante Legal	CPF

1 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	32089	SUBSTITUIÇÃO DE ALAS/CAIXÃO PARA ATERRO EM PONTE DE MADEIRA (JATOBÁ, GARAPEIRA, SUCUPIRA PRETA OU ITAÚBA) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE ALAS/CAIXÃO PARA ATERRO EM PONTE DE MADEIRA	UN - UNIDADE		420,00	139,9876	58.794,79

2	32090	SUBSTITUIÇÃO DE PILAR DE 30,0 CM X 30,0 CM EM PONTE DE MADEIRA (JATOBÁ, GARAPEIRA, SUCUPIRA PRETA OU ITAÚBA) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE PILAR DE 30,0 CM X 30,0 CM EM PONTE DE MADEIRA	UN - UNIDADE		200,00	149,9868	29.997,36
3	32091	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA TRANSVERSIANA(PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA 30X30CM (CHAMPANHE, GARAPEIRA, JATOBÁ OU PAU FERRO) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE VIGA TRANSVERSIANA(PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA 30X30CM	UN - UNIDADE		200,00	174,9846	34.996,92
4	32092	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA DE CONTRAVENTAMENTO E COROAMENTO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE,GARAPEIRA, JATOBÁ OU PAU FERRO) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE VIGA DE CONTRAVENTAMENTO E COROAMENTO EM PONTE DE MADEIRA	UN - UNIDADE		883,00	185,9836	164.223,52
5	32094	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA, JATOBÁ OU PAU FERRO) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE VIGA EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA, JATOBÁ OU PAU FERRO)	UN - UNIDADE		600,00	170,9849	102.590,94
6	32095	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE,GARAPEIRA OU JATOBÁ) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE,GARAPEIRA OU JATOBÁ)	UN - UNIDADE		1200,00	184,9837	221.980,44
7	32096	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBÁ) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBÁ)	UN - UNIDADE		1066,00	172,9848	184.401,80
8	32097	SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA RODA EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBÁ) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA RODA EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBÁ)	UN - UNIDADE		640,00	120,9893	77.433,15
9	32098	SUBSTITUIÇÃO DE TRAVA DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE,GARAPEIRA OU JATOBÁ) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE TRAVA DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE,GARAPEIRA OU JATOBÁ)	UN - UNIDADE		400,00	123,9891	49.595,64
10	34089	SUBSTITUIÇÃO DE SUB VIGA EM PONTE DE MADEIRA Detalhamento: Substituição de Sub Viga em Ponte de Madeira	UN - UNIDADE		888,00	236,9791	210.437,44

Total: 1.134.452,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

EMPREITEIRA DSG LTDA

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO DE MUDAS, LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS NAS VIAS PUBLICAS, PODA DE ARVORES, COM FORNECIMENTO DE EPIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE EQUIPE MÍNIMA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS INCLUINDO SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITOS, MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT

NOME: MOIZES B DA SILVA LIMPEZA CNPJ: 14.626.409/0001-22

REPRESENTANTE LEGAL: MOIZES BARBOSA DA SILVA

RG: 0903851-5 SSP MT CPF: 700.194.361-49

General Carneiro-MT, 20 de dezembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIAS 2022

PORTARIA Nº 163/GP/2022 De, 20 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(UM) MÊS de LICENÇA PRÊMIO ao funcionário ADMILSON VICENTE DE OLIVEIRA, exercendo a função de VIGIA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de FEVEREIRO de 2006 a 20 de FEVEREIRO de 2011. Que será indenizado sendo o 1º (Primeiro) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 164/GP/2022 De, 20 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(UM) MÊS de LICENÇA PRÊMIO à funcionária LILIAN BORGES DO NASCIMENTO, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de MARÇO de 2016 a 02 de MARÇO de 2021. Que será indenizado sendo o 1º (Primeiro) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 165/GP/2022 De, 20 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(UM) MÊS de LICENÇA PRÊMIO ao funcionário MÁRIO DE SOUSA PAULINO, exercendo a função de FISCAL DE TRIBUTOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2008 a 03 de AGOSTO de 2013. Que será indenizado sendo o 1º (Primeiro) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 166/GP/2022 De, 10 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS à funcionária MARIANA MAUERVERCK VIEIRA, exercendo a função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 09 de SETEMBRO de 2021 a 09 de SETEMBRO de 2022, com abono pecuniário de 10 (dez) dias nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT. E serão gozadas vinte (20) dias do dia 10 a 29 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 167/GP/2022 De, 20 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(UM) MÊS de LICENÇA PRÊMIO à funcionária NORMA GOMES DE OLIVEIRA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 06 de FEVEREIRO de 2011 a 06 de FEVEREIRO de 2016. Que será indenizado sendo o 2º (Segundo) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 168/GP/2022 De, 10 de Outubro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS ao funcionário WICKYTOR WINNICIOS DE SOUSA VILELA, exercendo a função de SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 21 de JUNHO de 2021 a 21 de JUNHO de 2022, com abono pecuniário de 10 (dez) dias nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT. E serão gozadas dez (10) dias do dia 10 a 19 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 169/GP/2022 De, 10 de Outubro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário SANDRO MARETH PEREIRA DE ALMEIDA, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 30 de JUNHO de 2020 a 30 de JUNHO de 2021. Que serão gozadas do dia 10 Outubro a 10 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 170/GP/2022 De, 10 de Outubro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário AILTON MOREIRA DOS SANTOS, exercendo a função de GARI, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2021 a 02 de AGOSTO de 2022. Que serão gozadas do dia 10 Outubro a 10 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 171/GP/2022 De, 10 de Outubro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária MARIA HELENA INÁCIA DA SILVA, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2021 a 16 de FEVEREIRO de 2022. Que serão gozadas do dia 10 Outubro a 10 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº172/GP/2022 De, 18 de Outubro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (UM) MÊS de LICENÇA PRÊMIO ao funcionário ANTÔNIO CARLOS PEREIRA ARAÚJO, sendo o 2º (SEGUNDO) mês exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2011 a 02 de FEVEREIRO de 2016, que serão gozadas do dia 19 de Outubro à 19 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº173/GP/2022 De, 18 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de

Servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ARIELLE VASCO CARVALHO,** Portadora do RG nº.2255007-0 SSP/MT e CPF nº.032.215.091-46, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Considerando seus efeitos do dia 03 de Outubro de 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 174/GP/2022 De, 18 de Outubro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(UM) MÊS de LICENÇA PRÊMIO à funcionária LILIAN BORGES DO NASCIMENTO, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de MARÇO de 2016 a 02 de MARÇO de 2021. Que será indenizado sendo o 2º (segundo) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 175/GP/2022 De, 18 de Outubro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(UM) MÊS de LICENÇA PRÊMIO ao funcionário MÁRIO DE SOUSA PAULINO, exercendo a função de FISCAL DE TRIBUTOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2008 a 03 de AGOSTO de 2013. Que será indenizado sendo o 2º (Segundo) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 176/GP/2022 De, 18 de Outubro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(UM) MÊS de LICENÇA PRÊMIO à funcionária MARIA APARECIDA SANTANA, exercendo a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2004 a 03 de AGOSTO de 2009. Que será indenizado sendo o 2º (SEGUNDO) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 177/GP/2022 De, 18 de Outubro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(UM) MÊS de LICENÇA PRÊMIO à funcionária NORMA GOMES DE OLIVEIRA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 06 de FEVEREIRO de 2011 a 06 de FEVEREIRO de 2016. Que será indenizado sendo o 3º (Terceiro) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 178/GP/2022 De, 18 de Outubro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LUCEIA RODRIGUES DA SILVA, exercendo a função de CONSELHEIRA TUTELAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 10 de JANEIRO de 2021 a 10 de JANEIRO de 2022. Que serão gozadas do dia 19 de Setembro a 18 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 179/GP/2022 De, 18 de Outubro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária DÉBORA REGINA PEREIRA LIMA, exercendo a função de CONSELHEIRA TUTELAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 10 de JANEIRO de 2021 a 10 de JANEIRO de 2022. Que serão gozadas do dia 19 de Outubro a 19 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 180/GP/2022 De, 01 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária TAMY LAZARA TOGOJEBADO GOMES, exercendo a função de ENCARREGADA DE SERVIÇOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2021 a 02 de AGOSTO de 2022. Que serão gozadas do dia 01 de Novembro a 30 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 181/GP/2022 De, 01 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária MARIANGELA ALMEIDA DOS SANTOS, exercendo a função de SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 17 de SETEMBRO de 2021 a 17 de SETEMBRO de 2022. Que serão gozadas do dia 01 de Novembro a 30 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 182/GP/2022 De, 01 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária CLEIDY VIEIRA BELO, exercendo a função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de MARÇO de 2021 a 01 de MARÇO de 2022. Que serão gozadas do dia 01 de Novembro a 30 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 183/GP/2022 De, 01 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LUCIENE FERREIRA DA COSTA, exercendo a função de ENCARREGADA DE SERVIÇOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de SETEMBRO de 2021 a 01 de SETEMBRO de 2022. Que serão gozadas do dia 01 de Novembro a 30 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 184/GP/2022 De, 01 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário GABRIEL OLIVEIRA NETO, exercendo a função de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2020 a 02 de JANEIRO de 2021. Que serão gozadas do dia 01 de Novembro a 30 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 185/GP/2022 De, 01 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JOÃO PORFIRIO CARNEIRO, exercendo a função de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 10 de JULHO de 2021 a 10 de JULHO de 2022. Que serão gozadas do dia 01 de Novembro a 30 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 186/GP/2022 De, 01 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário FLORÊNCIO BARBOSA DE MORAES, exercendo a função de VIGILANTE DE ENDEMIAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de OUTUBRO de 2021 a 01 de OUTUBRO de 2022. Que serão gozadas do dia 07 de Novembro a 06 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 187/GP/2022 De, 01 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária JULIANA BARCELO DA SILVA, exercendo a função de CHEFE DE SEÇÃO, desta Prefeitura Mu-

nicipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 15 de OUTUBRO de 2021 a 15 de OUTUBRO de 2022. Que serão gozadas do dia 09 de Novembro a 08 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 188/GP/2022 De, 21 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(UM) MÊS de LICENÇA PRÊMIO à funcionária NORMA GOMES DE OLIVEIRA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 06 de FEVEREIRO de 2016 a 06 de FEVEREIRO de 2021. Que será indenizado sendo o 1º (Primeiro) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 189/GP/2022 De, 21 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário NIVALDO FERNANDES DA SILVA, exercendo a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de MAIO de 2019 a 02 de MAIO de 2020, com abono pecuniário de 10 (dez) dias nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 190/GP/2022 De, 21 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária APARECIDA DE FÁTIMA PAULA SILVA, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2019 a 03 de AGOSTO de 2020. Que serão gozadas do dia 21 de Novembro a 20 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 191/GP/2022 De, 21 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(UM) MÊS de LICENÇA PRÊMIO ao funcionário ADMILSON VICENTE DE OLIVEIRA, exercendo a função de VIGIA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de FEVEREIRO de 2006 a 20 de FEVEREIRO de 2011. Que será indenizado sendo o 2º (Segundo) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº192/GP/2022 De, 21 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (UM) MÊS de LICENÇA PRÊMIO ao funcionário ANTÔNIO CARLOS PEREIRA ARAÚJO, sendo o 3º (TERCEIRO) mês exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2011 a 02 de FEVEREIRO de 2016, que serão gozadas do dia 21 de Novembro à 20 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 193/GP/2022 De, 01 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JONIVALDO GOMES DE MATOS, exercendo a função de GARI, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEI-

RO de 2018 a 20 de JANEIRO de 2019 e referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2019 a 20 de JANEIRO de 2020. Que serão gozadas do dia 01 de Dezembro de 2022 a 29 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 194/GP/2022 De, 05 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária FERNANDA FONSECA VIGATO CASTAÑON, exercendo a função de AGENTE SANITÁRIO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2020 a 20 de JANEIRO de 2021. Que serão gozadas do dia 05 de Dezembro de 2022 a 03 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 195/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LAURA REZENDE DE LIMA, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 21 de NOVEMBRO de 2021 a 21 de NOVEMBRO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 196/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ITAMAR PEREIRA DE SOUSA, exercendo a função de PROFESSOR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2021 a 03 de AGOSTO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 197/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária GISLEIA DIAS FERREIRA, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2021 a 07 de FEVEREIRO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 198/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária CAROLINE BUSANELLO, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 22 de NOVEMBRO de 2021 a 22 de NOVEMBRO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº199/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **TAMY LAZARA TOGOJEBADO GOMES,** Portadora do RG nº.1766892-1 SESP/MT e CPF nº.017.221.391-61, do Cargo

em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Considerando seus efeitos a partir do dia 09/12/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 201/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária DEYVILY ALVES TAPETY, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 21 de NOVEMBRO de 2021 a 21 de NOVEMBRO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 202/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário FLAIRON GOMES LIMA, exercendo a função de PROFESSOR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 25 de OUTUBRO de 2021 a 25 de OUTUBRO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 203/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária HELEM CRISTINA SOUZA FERREIRA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 05 de FEVEREIRO de 2021 a 05 de FEVEREIRO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 204/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária HELEM CRISTINA SOUZA FERREIRA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2021 a 20 de JANEIRO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 205/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária CESARINA TSINHOTSE, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2020 a 02 de JANEIRO de 2021. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 206/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária SANDRA SOUSA PAULINO, exercendo a função de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de FEVEREIRO de 2021 a 20 de FEVEREIRO de 2022.

Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 207/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JOÃO BOSCO MARTINS, exercendo a função de COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de JULHO de 2021 a 07 de JULHO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 208/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária ADELCILENE PEREIRA DE ALMEIDA, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2021 a 03 de AGOSTO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 209/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária ZILDETE PEREIRA DOS SANTOS, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 23 de FEVEREIRO de 2021 a 23 de FEVEREIRO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 210/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2021 a 03 de AGOSTO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 211/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária MARIA CONCEIÇÃO GOMES, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2021 a 03 de AGOSTO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 212/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária MILENA ALVES MORAES, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 23 de NOVEMBRO de 2020 a 23 de NOVEMBRO de 2021. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 213/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária SILVIANE CAVALCANTE DA SILVA SALES, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 24 de NOVEMBRO de 2021 a 24 de NOVEMBRO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 214/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LEIDIANNE SOUZA BORGES, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de NOVEMBRO de 2020 a 07 de NOVEMBRO de 2021. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 215/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária IVETE LUZ DAVID PEREIRA, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 24 de OUTUBRO de 2021 a 24 de OUTUBRO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 216/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária SUSIE SOBRINHO FERREIRA, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2021 a 03 de AGOSTO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 217/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária CHIRLEY VIEIRA ARRAIS TALON, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de JANEIRO de 2021 a 01 de JANEIRO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 218/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária EDVANIA BATISTA RESENDE, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2021 a 02 de AGOSTO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 219/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária SILVIA REGINA LIMA DE OLIVEIRA COSTA, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2021 a 03 de AGOSTO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 220/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária ROZENI FARIAS VASCO, exercendo a função de SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 04 de FEVEREIRO de 2021 a 04 de FEVEREIRO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 221/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária EVA MARIA RODRIGUES, exercendo a função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 04 de FEVEREIRO de 2021 a 04 de FEVEREIRO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 222/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário LÀZARO WA´AIHO, exercendo a função de PROFESSOR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2018 a 03 de AGOSTO de 2019. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 223/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LUCINEYDE RODRIGUES DE SOUSA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2021 a 03 de AGOSTO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 224/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário FERNANDO NONATO MORAES ROCHA, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 12 de SETEMBRO de 2020 a 12 de SETEMBRO de 2021. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 225/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário DEMILDO PEREIRA COELHO, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2021 a 02 de AGOSTO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 226/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária TERESA POLESE, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2019 a 02 de AGOSTO de 2020. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 227/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária ODETH REDZEBDARI, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2020 a 02 de FEVEREIRO de 2021. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 228/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LUCIANA W. APTSI, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 25 de JANEIRO de 2020 a 25 de JANEIRO de 2021. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 229/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária RENEE PEMO´O WA´ARO, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2019 a 16 de FEVEREIRO de 2020. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 230/GP/2022 De, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária JUREMA TSINHOTSE, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 13 de MARÇO de 2019 a 13 de MARÇO de 2020. Que serão gozadas do dia 20 de Dezembro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº231/GP/2022 De, 16 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de

servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **SANDRA SOUSA PAULINO,** Portadora do RG nº. 943.869 SSP/MT e CPF nº.568.139.531-68, para exercer em Comissão o Cargo de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR,** junto ao Departamento de Educação, na Escola Municipal São João Batista para o biênio de 2023/2024. Consi**derando seus efeitos a partir do dia 02/01/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº232/GP/2022 De, 16 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de

servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO BOSCO MARTINS,** Portador do RG nº. 358872/2 DGPC/GO e CPF nº.121.718.321-34, para exercer em Comissão o Cargo de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR,** junto ao Departamento de Educação, no Centro Educacional Municipal Júlia Moraes de Aquino, para o biênio de 2023/2024. Consi**derando seus efeitos a partir do dia 02/01/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2019

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

LOCADOR: MIZAEL PEDROSO DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n° ***.436.191-**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual, bem como aditar e reajustar o valor do contrato em razão do interesse público na permanência da locação do imóvel destinado a instalação e funcionamento dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 27.957,60 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022

VIGÊNCIA: 21 de dezembro 2022 até a data 20 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2022

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT

Contratado: Empresa ANGELO LUIS DETSRI, localizada na Rua das Flores, 419, Bairro Centro, na cidade de Itanhangá (MT), inscrita no CNPJ sob o nº. 28.226.499/0001-72.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de divulgação em sites e mídias sociais de conteúdo das ações do legislativo Municipal de Itanhangá/MT.

Valor global:O valor do presente contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

Vigência: 05 de dezembro de 2022 a 05 de fevereiro de 2023.

Modalidade de licitação: Pesquisa de Preço.

Itanhangá MT, 05 de dezembro de 2022.

_____

Celeni Genhm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 112/2022

Dispõe sobre Calendário das Sessões Ordinárias para o Ano de 2023 do Poder Legislativo e dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e em obediência ao disposto no **art. 94 do Regimento Interno desta casa.**

RESOLVE:

Art.1º. Ficam regulamentadas as seguintes datas das Sessões Ordinárias desta Câmara Municipal para o **exercício de 2023**, conforme tabela abaixo:

DIA	MÊS
RECESSO	JANEIRO
07 e *23	FEVEREIRO
07 e 21	MARÇO
04 e 18	ABRIL
02 e 16	MAIO
06 e 20	JUNHO
RECESSO	JULHO
01 e 15	AGOSTO
05 e 19	SETEMBRO
03 e 17	OUTUBRO
07 e 21	NOVEMBRO
05	DEZEMBRO

Recesso Parlamentar de 16/12/2022 a 31/01/2023 e de 01/07/ a 31/07/ 2023.

***Ocorrendo feriado no dia de sua realização, as sessões ordinárias efetivar-se-ão no primeiro dia útil imediato.**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/ 2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/ 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CRISTIANE BORGES DA ROCHA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 320/2022, a partir de 15/ 12/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.223, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.223, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Anual do Município de Itiquira, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa as Despesas para o Exercício Financeiro 2023, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Autarquias, Fundações, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração.

Art. 2° A Receita Orçamentária Bruta é estimada em R$ 135.751.317,40 (cento e trinta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e um mil e trezentos e dezessete reais e quarenta centavos), mais as Receitas Intra - Orçamentárias no valor de R$ 3.367.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e sete mil reais) totalizam uma Receita Bruta no valor de R$ 139.118.317,40 (cento e trinta e nove milhões, cento e dezoito mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos) que depois de deduzidas as contribuições ao FUNDEB no valor de R$ 15.875.142,40 (quinze milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), mais as demais deduções no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalizando as deduções no valor de R$ 15. 905.142,40 (quinze milhões, novecentos e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), fica estimada a Receita Líquida na forma dos anexos a esta Lei em R$ 123.213.175,00 (cento e vinte e três milhões, duzentos e treze mil, cento e setenta e cinco reais), que será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADO

	RECEITAS CORRENTES	**R$**	**135.237.317,40**
01	Receita de Impostos	R$	13.242.000,00
02	Taxas	R$	402.000,00
03	Contribuição de Melhoria	R$	19.000,00
04	Receita de Contribuições	R$	4.030.447,00
05	Receita Patrimonial	R$	1.257.025,22
06	Receita de Serviços	R$	572.000,00
07	Transferências Correntes	R$	115.691.345,18
08	Outras Receitas Correntes	R$	23.500,00
	RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**514.000,00**
09	Operações de Crédito	R$	1.000,00
10	Alienação de Bens	R$	20.000,00
11	Transferência de Capital	R$	493.000,00
	RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$**	**3.367.000,00**
12	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	R$	2.733.000,00
13	Receita de Serviços – Intra-Orçamentárias	R$	634.000,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	**R$**	**139.118.317,40**
	TOTAL DAS DEDUÇÕES	**R$**	**15.905.142,40**
14	Dedução para o FUNDEB	R$	15.875.142,40
15	Outras Deduções	R$	30.000,00
	TOTAL DA RECEITA	R$	**123.213.175,00**

PODER EXECUTIVO

	RECEITAS CORRENTES	**R$**	**131.273.317,40**
01	Receita de Impostos	R$	13.242.000,00
02	Taxas	R$	402.000,00
03	Contribuição de Melhoria	R$	19.000,00
04	Receita de Contribuições	R$	105.447,00
05	Receita Patrimonial	R$	1.236.025,22
06	Receita de Serviços	R$	572.000,00
07	Transferências Correntes	R$	115.691.345,18
08	Outras Receitas Correntes	R$	5.500,00
	RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**514.000,00**
09	Operações de Crédito	R$	1.000,00
10	Alienação de Bens	R$	20.000,00
11	Transferência de Capital	R$	493.000,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	**R$**	**131.787.317,40**
	TOTAL DAS DEDUÇÕES	**R$**	**15.905.142,40**
12	Dedução para o FUNDEB	R$	15.875.142,40
13	Outras Deduções	R$	30.000,00
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**R$**	**115.882.175,00**

ITIPREV

	RECEITAS CORRENTES	**R$**	**3.964.000,00**
01	Receita Contribuição Social	R$	3.925.000,00
02	Receita Patrimonial	R$	21.000,00
03	Outras Receitas Correntes	R$	18.000,00
	RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$**	**3.367.000,00**
04	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	R$	3.367.000,00
	TOTAL DO ITIPREV	**R$**	**7.331.000,00**

Art. 3º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 115.882.175,00** (cento e quinze milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), para o Poder Executivo e Legislativo, e R$ **7.331.000,00** (sete milhões, trezentos e trinta e um mil reais) para o ITIPREV, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

CONSOLIDADO

01 - Despesas Correntes	R$	105.646.063,63
02 - Despesas de Capital	R$	15.397.111,37
03 - Reserva de Contingência	R$	50.000,00
04 - Reserva Legal do R P P S	R$	2.120.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**123.213.175,00**

PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

01 - Despesas Correntes	R$	100.446.063,63
02 - Despesas de Capital	R$	15.386.111,37
03 - Reserva de Contingência	R$	50.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**115.882.175,00**

ITIPREV

01 - Despesas Correntes	R$	5.200.000,00
02 - Despesas de Capital	R$	11.000,00
03 - Reserva Legal do RPPS	R$	2.120.000,00
TOTAL ITIPREV	**R$**	**7.331.000,00**

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01	Câmara Municipal	R$	6.040.171,15
02	Gabinete do Prefeito	R$	1.203.600,00
03	Procuradoria Jurídica	R$	615.500,00
04	Controladoria Interna	R$	288.000,00
05	Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral	R$	1.100.000,00
06	Secretaria Municipal de Administração	R$	12.724.231,75
07	Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação	R$	4.618.000,00
08	Secretaria Municipal de Educação	R$	29.630.447,67
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	R$	27.288.168,93
10	Secretaria Municipal de Saúde	R$	21.727.916,68
11	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	5.744.536,40
12	Secretaria Municipal de Agricultura	R$	2.083.602,42
13	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	R$	3.701.000,00
14	Secretaria Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul	R$	2.879.000,00
15	Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade	R$	970.000,00
16	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável	R$	2.599.000,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**123.213.175,00**

III- POR UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

01.00	**Câmara Municipal**	**R$**	**6.040.171,15**
01.01	Câmara Municipal	R$	6.040.171,15
02.00	**Gabinete do Prefeito**	**R$**	**1.203.600,00**
02.01	Gabinete do Prefeito	R$	866.600,00
02.02	Secretaria Chefe de Gabinete	R$	337.000,00
03.00	**Procuradoria Jurídica**	**R$**	**615.500,00**
03.01	Procuradoria Municipal	R$	615.500,00
04.00	**Controladoria Interna**	**R$**	**288.000,00**
04.01	Controladoria Geral	R$	213.000,00
04.02	Ouvidoria Municipal	R$	75.000,00
05.00	**Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral**	**R$**	**1.100.000,00**
05.01	Assessoria Técnica Contábil	R$	166.000,00
05.02	Assessoria Técnica de Finanças	R$	157.000,00
05.03	Assessoria Técnica Jurídica	R$	160.000,00
05.04	Assessoria Técnica de Licitação	R$	165.000,00
05.05	Assessoria Técnica de Planejamento, Gestão e Captação de Recurso	R$	166.000,00
05.06	Assessoria Técnica em Recursos Humanos	R$	116.000,00
05.07	Assessoria Técnica em Topografia	R$	170.000,00
06.00	**Secretaria Municipal de Administração**	**R$**	**12.724.231,75**
06.01	Gabinete do Secretário Municipal de Administração	R$	5.393.231,75
06.02	Fundo Municipal de Previdência Social-ITIPREV	R$	7.331.000,00
07.00	**Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação**	**R$**	**4.618.000,00**
07.01	Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação	R$	3.853.000,00
07.02	Núcleo de Supervisão de Execução Orçamentária	R$	445.000,00
07.03	Núcleo de Supervisão do Índice Municipal	R$	190.000,00
07.04	Núcleo de Supervisão de Prestação de Contas e Convênio	R$	130.000,00
08.00	**Secretaria Municipal de Educação**	**R$**	**29.630.447,67**
08.01	Gabinete do Secretário Municipal de Educação	R$	8.364.799,57
08.02	Núcleo de Supervisão de Transporte Escolar	R$	1.637.866,10
08.03	Fundo Salário Educação	R$	655.682,00
08.04	FUNDEB	R$	18.972.100,00
09.00	**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**	**R$**	**27.288.168,93**
09.01	Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras	R$	5.323.165,05
09.02	Núcleo de Supervisão de Manutenção de Frotas	R$	4.706.533,34
09.03	Núcleo de Supervisão de Obras	R$	3.745.100,00
09.04	Secretaria Adjunta de Obras	R$	13.513.370,54
10.00	**Secretaria Municipal de Saúde**	**R$**	**21.727.916,68**
10.01	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	R$	30.000,00
10.02	Fundo Municipal de Saúde	R$	21.697.916,68
11.00	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**R$**	**5.744.536,40**
11.01	Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	R$	1.304.000,00
11.02	Fundo Municipal de Assistência Social	R$	3.465.536,40
11.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$	220.000,00
11.04	Fundo Inst. Mun. de Longa Permanência para Idosos	R$	755.000,00
12.00	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**	**R$**	**2.083.602,42**
12.01	Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura	R$	700.000,00
12.02	Núcleo de Supervisão de Agricultura	R$	1.383.602,42
13.00	**Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura**	**R$**	**3.701.000,00**
13.01	Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	R$	1.857.000,00
13.02	Secretaria Adjunta de Cultura	R$	904.000,00
13.03	Núcleo de Supervisão de Turismo	R$	940.000,00
14.00	**Secretaria Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul**	**R$**	**2.879.000,00**
14.01	Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul	R$	2.879.000,00
15.00	**Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade**	**R$**	**970.000,00**
15.01	Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Cidade	R$	890.000,00
15.02	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R$	80.000,00
16.00	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável**	**R$**	**2.599.000,00**
16.01	Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável	R$	2.599.000,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**123.213.175,00**

IV - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	R$	5.986.920,16
04	Administração	R$	13.917.074,89
06	Segurança Pública	R$	128.000,00
08	Assistência Social	R$	5.915.661,51
09	Previdência Social	R$	5.211.000,00
10	Saúde	R$	21.727.916,68
11	Trabalho	R$	1.232.131,75
12	Educação	R$	29.630.447,67
13	Cultura	R$	904.000,00
15	Urbanismo	R$	12.357.862,02
16	Habitação	R$	80.000,00
17	Saneamento	R$	2.704.125,11
18	Gestão Ambiental	R$	2.579.000,00
20	Agricultura	R$	2.083.602,42
22	Indústria	R$	82.000,00
24	Comunicações	R$	277.000,00
25	Energia	R$	770.047,00
26	Transporte	R$	12.143.134,80
27	Desporto e Lazer	R$	1.377.000,00
28	Encargos Especiais	R$	1.936.250,99
99	Reserva de Contingência	R$	2.170.000,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**123.213.175,00**

V - POR SUBFUNÇÕES

031	Ação Legislativa	R$	5.986.920,16
122	Administração Geral	R$	14930274,89
123	Administração Financeira	R$	3.149.000,00
124	Controle Interno	R$	213.000,00
126	Tecnologia da Informatização	R$	430.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	R$	271.000,00
131	Comunicação Social	R$	277.000,00
182	Defesa Civil	R$	70.000,00
241	Assistência ao Idoso	R$	755.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R$	261.125,11
243	Assistência a Criança e Adolescente	R$	617.000,00
244	Assistência Comunitária	R$	3.138.536,40
272	Previdência do Regime Estatutário	R$	4.617.000,00
301	Atenção Básica	R$	5.576.812,56
302	Assistência Hospital e Ambulatorial	R$	10.367.514,24
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R$	957.090,76
304	Vigilância Sanitária	R$	734.100,00
305	Vigilância Epidemiológica	R$	142.199,12
306	Alimentação e Nutrição	R$	614.440,80
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	1.232.131,75
361	Ensino Fundamental	R$	18.864.004,12
362	Ensino Médio	R$	19.523,00
364	Ensino Superior	R$	659.795,20
365	Educação Infantil	R$	6.943.940,55
366	Educação de Jovens e Adultos	R$	726.644,00
367	Educação Especial	R$	1.082.100,00
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R$	20.000,00
392	Difusão Cultural	R$	784.000,00
451	Infraestrutura Urbana	R$	10.901.862,02
452	Serviços Urbanos	R$	2.212.000,00
482	Habitação Urbana	R$	80.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R$	2.704.125,11
541	Preservação e Conservação Ambiental	R$	2.252.000,00
542	Controle Ambiental	R$	252.000,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	R$	25.000,00
573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	R$	100.000,00
602	Promoção da Produção Animal	R$	40.000,00
606	Extensão Rural	R$	2.043.602,42
661	Promoção Industrial	R$	82.000,00
695	Turismo	R$	940.000,00
752	Energia Elétrica	R$	770.047,00
782	Transporte Rodoviário	R$	11.957.134,80
785	Transportes Especiais	R$	10.000,00
812	Desporto Comunitário	R$	1.297.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	R$	1.936.250,99
997	Reserva Legal do RPPS	R$	2.120.000,00
999	Reserva de Contingência	R$	50.000,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**123.213.175,00**

VI - POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	R$	6.040.171,15
0007	Administração	R$	12.974.074,89
0008	Administração Financeira	R$	2.983.000,00
0009	Planejamento Governamental	R$	792.000,00
0015	Produção Animal	R$	40.000,00
0018	Promoção e Extensão Rural	R$	2.043.602,42
0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	R$	7.187.048,55
0042	Ensino Fundamental	R$	19.205.456,12
0043	Ensino Médio	R$	19.523,00
0044	Ensino Superior	R$	659.795,20
0045	Ensino Supletivo	R$	743.768,80
0046	Educação Física e Desportos	R$	1.297.000,00
0048	Cultura	R$	904.000,00
0049	Educação Especial	R$	1.094.856,00
0051	Energia Elétrica	R$	770.047,00
0057	Habitação	R$	80.000,00
0058	Urbanismo	R$	11.349.862,02
0060	Serviços de Utilidade Pública	R$	338.000,00
0062	Indústria	R$	82.000,00
0065	Turismo	R$	940.000,00
0075	Saúde	R$	19.820.916,68
0076	Saneamento	R$	2.704.125,11
0077	Proteção ao Meio Ambiente	R$	2.529.000,00
0081	Assistência	R$	5.885.661,51
0082	Previdência	R$	5.211.000,00
0083	Programa de Integração Social	R$	80.000,00
0084	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	R$	1.232.131,75
0088	Transporte Rodoviário	R$	12.133.134,80
0099	Reserva de Contingência	R$	2.170.000,00
0102	Programa Hora Máquina	R$	10.000,00
0103	Programa de Transporte Coletivo Eventual	R$	10.000,00
0000	Programas Especiais	R$	1.883.000,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**123.213.175,00**

Art. 4º O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de R$ 34.803.453,08 (trinta e quatro milhões, oitocentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

SEGURIDADE SOCIAL

Saúde	R$	21.727.916,68
Assistência	R$	5.744.536,40
Previdência	R$	7.331.000,00
TOTAL	**R$**	**34.803.453,08**

Art. 5º. - O Orçamento Fiscal do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de R$ 88.409.721,92 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

FISCAL

Câmara Municipal	R$	6.040.171,15
Gabinete do Prefeito	R$	1.203.600,00
Procuradoria Jurídica	R$	615.500,00
Controladoria Interna	R$	288.000,00

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral	R$	1.100.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	5.393.231,75
Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação	R$	4.618.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	29.630.447,67
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	R$	27.288.168,93
Secretaria Municipal de Agricultura	R$	2.083.602,42
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	R$	3.701.000,00
Secretaria Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul	R$	2.879.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade	R$	970.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável	R$	2.599.000,00
TOTAL	**R$**	**88.409.721,92**

Art. 6º Fica o poder executivo autorizado:

I – a abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1.º, III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15 % (quinze por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3.º desta Lei.

II – a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

III – a celebrar convênios, contratos e ajustes com os governos federal, estadual e municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 7º Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Parágrafo Único – Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo os elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, combinado com o 4º da Portaria MF/STN nº 448, e alterações posteriores.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 20 de dezembro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Readequação dos Anexos do Plano Plurianual do Município de Itiquira, Lei Municipal nº 1.130, de 17 de junho de 2021 (PPA-2022-2025), e alterações, atualizando-o, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica Readequado os Anexos do Plano Plurianual do Município de Itiquira/MT, Lei Municipal n.º 1.130, de 17 de junho de 2021 (PPA-2022-2025), e alterações, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie, constituído pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 20 de dezembro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 08H00MIN DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2023**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA PLAYGROUND EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, em 20 de dezembro de 2022.

ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 08H00MIN DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2023**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO LOTEAMENTO NOVO SANTO ANTÔNIO - CONVÊNIO Nº 2054-2022/SINFRA.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, em 20 de dezembro de 2022.

ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 113/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR a pedido, a servidora MAYSA MORAES DE FREITAS**, matrícula 432, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa a partir de **21/12/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 20 de dezembro de 2022.

_____

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 111/2022

Dispõe sobre formação da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, para o recesso parlamentar do dia 16 de dezembro/2022 a 31 de janeiro/2023 e dá outras providências.

ALCÍDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e considerando o disposto **no art. 4º e art. 88 do Regimento Interno**, assim como a decisão do plenário desta casa legislativa ocorrida na decima sessão Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **para o Recesso Parlamentar do dia 16 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023,** com as atribuições constantes no art. **88 do regimento interno desta casa,** assim composta:

Presidente: ALCÍDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA

Membro: JOSÉ CARLOS BATISTA

Membro: EUFRÁZIO CABRAL

Membro: ADEMIR DAL BERTI

Parágrafo Único: Em virtude de final de Legislatura essa Comissão atuara até o dia 31/12/2022, sendo que Presidente Eleito assumirá a presidência da referida comissão partir de 01/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2022.

ALCÍDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente

(Gestão 2021/2022)

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 08H00MIN DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2023**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL OSNIR BORTOLINI EM ITIQUIRA-MT.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, em 20 de dezembro de 2022.

ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Readequação dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itiquira/MT, Lei Municipal nº 1.188, de 23 de junho de 2022 (LDO-2023), atualizando-a, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam Readequados os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itiquira/MT, Lei Municipal nº 1.188, de 23 de junho de 2022 (LDO-2023), em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie, constituído pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 20 de dezembro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO N.º 009/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: J. N. PRADO - ME;** OBJETO: **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA** até 07/02/2023 e prorrogação do prazo de Vigência Contratual até 13/05/2023**.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 009/2022; **ASSINATURA**: 12/12/2022.

RODRIGO FRANCISCO

Secretario Municipal de Agricultura

PREV-JACI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 08/2022

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social – Prev-Jaci

Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

Período: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

Valor do Contrato O valor global anual deste contrato é de R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros

Amparo Legal: - A presente contratação encontra-se fundada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 07/2022

Jaciara-MT, 14 de dezembro de 2022.

Menah Remberg G. da Silva

Dir. Executivo Prev-Jaci

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHAO PIPA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 927924/2022.

PRAZO: 20/12/2022 à 20/12/2023

VALOR: R$ 635.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

CONTRATADO: FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI

CNPJ Nº 29.887.078/0001-51

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Pregao Eletronico	10/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

6588	FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI-ME	29.887.078/0001-51
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 635.000,000

Objeto

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE VEICULO TIPOCAMINHAO PIPA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT, TERMO DE CONVENIO Nº 927924/2022

JANGADA - MT, terça-feira, 20 de dezembro de 2022

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

CONTRATO Nº 049/2022

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHAO PIPA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 927924/2022.

PRAZO: 20/12/2022 à 20/12/2023

VALOR: R$ 635.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

CONTRATADO: FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI

CNPJ Nº 29.887.078/0001-51

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Pregao Eletronico N° 10 /2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE VEICULO TIPOCAMINHAO PIPA PARAATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT, TERMO DE CONVENIO Nº 927924/2022

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

6588 FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI-ME 29.887.078/0001-51

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 20 de dezembro de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO 044/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2479/2022

O pregão em questão fora publicado no diário da AMM no dia nove de novembro do corrente ano, e após pedidos de esclarecimentos, teve seu objeto retificado e publicado um aviso de alterações no dia 21 de novembro. O edital foi disponibilizado com preço base (balizamento) e mencionando também o intervalo mínimo entre os lances, ferramenta esta que é corriqueiramente utilizadas em licitações desta modalidade em todas as esferas para evitar protelamento das sessões. A licitante recorrente, com todos essas informações em mãos, teve a oportunidade de pedir esclarecimentos ou até mesmo impugnar o edital da presente licitação, o que não ocorreu, e tendo ela se credenciado para participar, mostrou-se concordar com as condições de participação, tanto é que há entre os documentos obrigatórios para habilitação, o Anexo III do edital, uma declaração expressa de que a licitante está "de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital".

A Licitanet é uma das ferramentas mais conceituadas de pregão eletrônico do Brasil, usada por órgãos de todas as esferas e funciona de maneira

bastante automatizada quando se trata de conceder direitos e prazos. Portanto, não é verdade afirmar que o pregoeiro responsável pelo certame não ofereceu a oportunidade da licitante cobrir o lance em potencial empate ficto, visto que isso aconteceria automaticamente se este empate ficto tivesse realmente acontecido, pois o lance da melhor proposta foi de R$ 1,00 (um real) e o segundo melhor lance foi de R$ 1,10 (um real e dez centavos), ou seja 10% (dez por cento) maior, sabendo que a lei trás a margem de 5% (cinco por cento) para empate ficto em licitações na modalidade Pregão.

Ato contínuo, questionar no recurso administrativo que acontece após a sessão sobre uma condição do edital, no caso o *"intervalo mínimo"* é intempestivo, haja vista que a lei e o edital prevê prazo para pedidos de esclarecimentos e até mesmo impugnação do instrumento convocatório.

Sendo assim, pugnamos pela inadmissibilidade do recurso apresentado pela licitante GEOPLUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA e mantemos o resultado da sessão.

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2523/2022

ASSUNTO: RESPONSÁVEL TECNICO PELA EMPRESA CADASTRATO NO CRM.

1 – Esse cadastro não foi exigido no *hall* de documentos de habilitação no Edital da presente licitação, contudo, é uma exigência do Ministério da Saúde através de Portaria, que é competência dada pelo Governo Federal à esta pasta, de regulamentar estes serviços. Sendo assim, o protocolo não supre a falta da autorização.

2 – O art. 3º da lei 4.657 de 1924 trás: "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece". Mesmo que a portaria não seja lei, tem a mesma natureza normativa. Sabendo que os atos da administração são impulsionados por força de lei, só cabe ao município cumpri-las.

3 - Diante de tais fatos a empresa não está apta a prestar serviço dessa natureza, ainda que tenha solicitado o cadastro, haja vista que o protocolo não é a garantia de que o cadastro do profissional será aprovado, e ainda que seja, não se sabe exatamente quando; e após a assinatura do contrato, as contratações do serviço pela Secretaria Municipal de Saúde poderão ser imediatas, e a natureza do serviço não permite que seja aguardada a regularização da licitante diante do art. 4.3 e 4.4 do capítulo 4 da portaria 466 de 1998 do ministério da saúde.

Sendo assim, pugnamos pela admissibilidade do recurso apresentado pela licitante R. Rivero Zarraga LTDA e não habilitando a licitante **Cuiabá Vita Home Care LTDA.**

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 134/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: ZILDA DOS SANTOS RODRIGUES

OBJETO: PAGAMENTO DE AUXILIO MORADIA

VIGENCIA: 20 de dezembro de 2022 até 18 de junho de 2023.

VALOR: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2022 (LEI ORDINÁRIA Nº 972/2022)

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2022

Promulga Projeto de Lei, sancionado tacitamente, em razão do silêncio de sanção ou veto, pelo Chefe do Executivo municipal, por prazo superior a 15 (quinze) dias úteis, nos termos do §§ 1º, 3º e 7º do art. 45 da Lei Orgânica c/c § 2º do art. 237, do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 030/2013).

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal, do Projeto de Lei Ordinária nº. 07, de 12 de agosto de 2022, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 31 de agosto de 2022, conforme consta do Ofício nº 190/2022 CM/GP, expedido pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o silêncio do Prefeito por prazo superior a 15 (quinze) dias úteis sem a expressa sanção ou veto e que, em razão disso, o Projeto de Lei foi sancionado tacitamente, nos termos dos § 1º e 3º do art. 45 da Lei Orgânica, exsurge a obrigatoriedade de sua promulgação, consoante § 7º do mesmo artigo e diploma legal;

CONSIDERANDO, por fim, que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia da norma jurídica;

RESOLVE

Art. 1º PROMULGAR a Lei Ordinária nº. 972/2022, originada do Projeto de Lei Ordinária nº 07, de 12 de agosto de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo teor faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Jauru-MT, 20 de dezembro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

LEI ORDINÁRIA Nº 972/2022

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que foi aprovado em redação final a seguinte:

Torna obrigatório o fornecimento regular e mensal pelo Município de fraldas descartáveis aos pacientes com mobilidade reduzida ou acamados e residentes em Jauru, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a distribuir fraldas descartáveis, para uso contínuo ou temporário, para pessoas com deficiência física, mental ou neurológica, com mobilidade reduzida ou idosas acamadas, não possuem condições de adquiri-las.

§ 1º Serão beneficiadas as pessoas registradas no Cadastro Único da Assistência Social ou que comprovarem, por qualquer meio, a insuficiência de recursos.

§ 2º Cada beneficiário receberá 01 (uma) vez por mês a quantidade de fraldas suficientes para atender à necessidade mensal, de acordo com indicação feita pelo médico responsável, limitado o total a no máximo 90 (noventa) unidades por mês para cada pessoa.

Art. 2º As fraldas descartáveis de que trata esta Lei não poderão ser negociadas pelo beneficiário, por sua família ou por seus responsáveis, a qualquer título, cuja infração importará em cancelamento do benefício.

Art. 3º A solicitação das fraldas será dirigida à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), órgão responsável pela aplicação do disposto nesta Lei, na forma de seu regulamento, e será instruído com os seguintes documentos:

I - cópia da cédula de identidade do beneficiário ou de sua certidão de nascimento;

II - atestado médico comprovando a existência de deficiência física, mental ou neurológica, de mobilidade reduzida ou a situação de idoso acamado, com esclarecimento sobre a natureza permanente ou transitória desse estado;

III - cópia de comprovante de residência; e

IV - receita médica na qual conste o nome do paciente e a indicação da necessidade de uso de fraldas, com especificação do tamanho e da quantidade adequada à situação.

Parágrafo único. Uma vez feita a primeira solicitação, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) fica obrigada a dar continuidade ao fornecimento mensal das fraldas até a quantidade necessária e indicada pelo médico responsável, independentemente de nova solicitação do paciente, salvo pedido para cessação do fornecimento.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com outras esferas de governo e com empresas e entidades não-governamentais para a consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei, inclusive para a produção de fraldas descartáveis de modo mais econômico para sua distribuição gratuita nos termos fixados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentará esta Lei, no que couber, a fim de garantir sua fiel execução.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro do exercício seguinte aquele em que sua despesa for inserida no respectivo orçamento anual.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 30 de agosto de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2750/2022

Os itens abaixo relacionado foram digitados com casas à mais após a vírgula ou erros de somatória das solicitações. Sua quantidade fica corrigida conforme abaixo:

LT	IT.	Descrição	Era	Será
04	17	Grampo Para Grampeador em aço galvanizado 23/13	50.000	5.000
04	18	Grampo Para Grampeador em aço galvanizado 26/6	250.000	2.500
01	10	Papel Sulfite formato A4, 75g/m2, na cor branca	251.150	3.650

Jauru MT, 20 de dezembro de 2022.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 026, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Jauru no período do recesso das atividades legislativas e estabelece o recesso administrativo."

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Presidente Interino da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recesso das atividades legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Jauru, nos termos do que consta do calendário parlamentar, que teve início no dia 12 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 134, de 06 de dezembro de 2022, que estabeleceu jornada de trabalho reduzida de 08 (oito) para 06 (seis) horas diárias nos órgãos e repartições públicas municipais, com horário das 07h00 às 13h00.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequar a prestação de serviços do Poder Legislativo municipal a realidade do período, mantendo-se a disponibilidade do atendimento, observando, porém, a economicidade, a finalidade e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Jauru, das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 21 de dezembro de 2022 até o dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Fica estabelecido, ainda, o recesso administrativo no período de 28 a 31 de dezembro de 2022, não havendo, nesse interregno, expediente na Câmara.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 20 de dezembro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2022 (LEI ORDINÁRIA 971/2022)

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2022

Promulga Projeto de Lei, sancionado tacitamente, em razão do silêncio de sanção ou veto, pelo Chefe do Executivo municipal, por prazo superior a 15 (quinze) dias úteis, nos termos do §§ 1º, 3º e 7º do art. 45 da Lei Orgânica c/c § 2º do art. 237, do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 030/2013).

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal, do Projeto de Lei Ordinária nº. 06, de 12 de agosto de 2022, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 31 de agosto de 2022, conforme consta do Ofício nº 190/2022 CM/GP, expedido pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o silêncio do Prefeito por prazo superior a 15 (quinze) dias úteis sem a expressa sanção ou veto e que, em razão disso, o Projeto de Lei foi sancionado tacitamente, nos termos dos § 1º e 3º do art. 45 da Lei Orgânica, exsurge a obrigatoriedade de sua promulgação, consoante § 7º do mesmo artigo e diploma legal;

CONSIDERANDO, por fim, que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia da norma jurídica;

RESOLVE

Art. 1º PROMULGAR a Lei Ordinária nº. 971/2022, originada do Projeto de Lei Ordinária nº 06, de 12 de agosto de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo teor faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Jauru-MT, 20 de dezembro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

LEI ORDINÁRIA Nº 971/2022

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que foi aprovado em redação final a seguinte:

Institui e regulamenta o fornecimento de alimentação para pacientes que fazem tratamento de hemodiálise fora do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecido o dever de o Município fornecer alimentação para os pacientes que fazem tratamento de hemodiálise fora de Jauru.

Parágrafo único. O fornecimento de que trata o *caput* independe de solicitação do paciente e será regulado e atendido pela Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos pacientes que utilizarem de condução e deslocamento fornecido pelo Município.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, a fim de garantir a sua fiel execução.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro do exercício seguinte aquele em que sua despesa for inserida no respectivo orçamento anual.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 30 de agosto de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 200/ 2022_INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Juara/MT, 20 de dezembro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 200/2022

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 354, 273, 176, 274 (SETRALINA CLORIDRATO 100MG; ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML; DEXCLORFENIRAMINA, 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML; NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG, INJETAVÉL),*** realizado pela empresa ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02,*** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 002/2022, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007-B-1/2022, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMPRIMIDOS, PSICOTRÓPICOS, GOTAS, XAROPES E SUSPENSÃO, E MATERIAIS DE RAIO X".***Passo às considerações:

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. *O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.*

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que os valores dos *itens sofreram aumento considerável, o* que não era previsível e, ainda, que fosse previsível, impacta diretamente o equilíbrio econômico-financeiro. Bem como junta em seu pedido tabelas explicativas e notas fiscais.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre a média do mercado e o percentual inicialmente celebrado**, em obediência ao Princípio da Economicidade.

DO EXPOSTO:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço *dos itens nº 354, 273, 176, 274 (SETRALINA CLORIDRATO 100MG; ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML; DEXCLORFENIRAMINA, 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML; NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG, INJETAVÉL),*** da Ata de Registro de Preço nº 007-B-1/2022, Pregão nº 002/2022, referente ao fornecimento de Medicamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item nº 354 – *SETRALINA CLORIDRATO 100MG*

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,3983;

Item nº 273 - *ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML*

Valor com o Reequilíbrio: R$ 2,417;

Item nº 176 - *DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML ? XAROPE 100 ML*

Valor com o Reequilíbrio: R$ 1,88;

Item nº 274 - *NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG, INJETAVÉL*

Valor com o Reequilíbrio: R$ 22,02.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Determino a notificação da *Secretaria Municipal de Saúde* para que se manifeste quanto o interesse na manutenção do Pregão nº 002/2022, ante a alta demanda administrativa quanto a pedidos de reequilíbrio e pedidos de desistência de fornecimento dos itens do respectivo pregão.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 136/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA, ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES 12 HORAS ININTERRUPTAS, COM ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E DIARIOS *CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 21/12/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 03 de janeiro de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 20 de dezembro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°098/2022 DE 20/12/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº098/2022 20 DE DEZEMBRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.782 DO DIA 30/07/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ESPECIALISTA EM SAUDE ODONTOLOGO

Item	Nome	Classificação
01	HELLEN THAYSA OLIVEIRA COSTA	09°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 20 de Dezembro 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.063/2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.063/2022.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – o Orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta; e,

II – o Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2.º A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada no valor de R$ 231.344.965,19 (duzentos e trinta e um milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), sendo o valor de R$ 224.144.965,19 (duzentos e vinte e quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) para a Administração Direta e R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) para a Administração Indireta.

§ 1.º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1. RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	35.165.000,00
(-) Deduções da Receita Tributária	2.921.500,00
Receita de Contribuições	6.770.550,00
Receita Patrimonial	2.773.000,00
Receita de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	174.462.300,00
(-) Dedução do FUNDEB	18.020.000,00
Outras Receitas Correntes	3.952.165,19
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	5.554.450,00
SOMA	207.835.965,19
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	1.110.000,00
(-)Deduções Alienação de Bens	1.000,00
Transferências de Capital	

	15.200.000,00
SOMA	16.309.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	224.144.965,19

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
2.1. RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	35.000,00
Receita de Serviços	7.125.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
SOMA.....	7.180.000,00
2.2. RECEITAS DE CAPITAL	
Outras Receitas de Capital	20.000,00
SOMA	20.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	7.200.000,00

TOTAL GERAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA..	231.344.965,19

§ 2.º Os resumos das receitas estão demonstrados na forma estabelecidos no ANEXO I, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3.º As despesas do Município são fixadas na forma dos ANEXOS da presente Lei, em R$ 231.344.965,19 (duzentos e trinta e um milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), sendo o valor de R$ 224.144.965,19 (duzentos e vinte e quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) para a Administração Direta e R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) para a Administração Indireta.

RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	189.969.515,19
Despesas de Capital	26.197.950,00
Reserva de Contingência	4.000.000,00
Reserva do RPPS	3.977.500,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	224.144.965,19

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	6.175.000,00
Despesas de Capital	1.025.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7.200.000,00

DESPESAS PÔR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO 2023

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

00 – CÂMARA MUNICIPAL	5.113.500,00

PODER EXECUTIVO

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	2.657.000,00
02 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	47.552.166,22
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	78.694.125,22
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	10.077.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	3.343.600,00
06 – SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.090.000,00
07 – SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	4.777.650,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	44.926.300,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	3.855.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	167.000,00
12 – PREVI - JUINA	8.965.000,00
13 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.926.623,75
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000.000,00
TOTAL GERAL	224.144.965,19

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PODER EXECUTIVO

11 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	7.200.000,00
TOTAL GERAL	7.200.000,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO PARA O

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FUNÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	5.113.500,00
04 – Administração	36.859.223,75
08 – Assistência Social	8.090.000,00
09 – Previdência	4.987.500,00
10 – Saúde	75.694.125,22
11 - Trabalho 12 – Educação	5.000,00 45.210.166,22
13 – Cultura 14 – Direitos da Cidadania	2.354.000,00 450.000,00
15 – Urbanismo	7.265.000,00
16 – Habitação	535.000,00
17 – Saneamento	3.300.000,00
18 – Gestão Ambiental	559.000,00
20 – Agricultura	1.268.650,00
22 – Indústria	15.000,00
23 – Comércio e Serviços	215.500,00
24 – Comunicações	5.000,00
25 - Energia	5.721.300,00
26 - Transportes	15.440.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.319.500,00
28 – Encargos Especiais	1.760.000,00
99 – Reserva Contingência	7.977.500,00
TOTAL	224.144.965,19

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNÇÃO	VALOR
17 – Saneamento	7.200.000,00
TOTAL	7.200.000,00

Art. 4.º O resumo geral da despesa, despesa por função e programas, despesa por Órgão e Orçamento da Seguridade Social será demonstrado na forma dos ANEXOS XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX, da presente Lei, que dessa passam a ser parte integrante.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei, também os seguintes ANEXOS, do Orçamento Programa do Município:

I - ANEXO I: DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS;

II - ANEXO II: DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO;

III - ANEXO III: DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA – CONSOLIDAÇÃO GERAL;

IV - ANEXO IV: DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA;

V - ANEXO V: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO;

VI - ANEXO VI: DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES;

VII - ANEXO VII: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS;

VIII - ANEXO VIII: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES;

IX - ANEXO IX: QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO;

X - ANEXO X: QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES;

XI - ANEXO XI: SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO; e,

XII - ANEXO XII: QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS – QDD.

Art. 5.º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e indireta é de R$ 231. 344.965,19 (duzentos e trinta e um milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme discriminado no Quadro abaixo:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Fundo Municipal de Assistência Social.....	R$ 8.090.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R$ 75.694.125,22
Fundo Municipal de Previdência Social.....	R$ 8.965.000,00
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R$ 92.749.125,22

Orçamento Fiscal.....	R$ 131.395.839,97

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Orçamento Fiscal.....	R$ 7.200.000,00

TOTAL GERAL.....	R$ 231.344.965,19

CAPÍTULO IV

DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 6.º As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1.º de julho de 2022 (base de correção relativa a 30 de junho de 2022).

§ 1.º Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2.º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

CAPÍTULO V

DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo Municipal - respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos das disposições da Lei Federal n.º 4. 320/64 - autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único. Excluem-se da base de cálculo o limite a que se refere o *caput*, deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações com crédito contratadas e a contratar.

Art. 9.º Visando adequar as estruturas do Orçamento Programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos arts. 40 e 46, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10. Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 11. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3.º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n. º 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 (um vírgula dois) da receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças e Administração, anexo ao Projeto de Lei Orçamentária, encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa - QDD, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprios do Fundo.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor, na data de 1.º (primeiro) de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de Setembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Observação: Endereço Eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos Cidadãos: http://portal.prefjuina-mt.agilicloud.com.br/Cidad...

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.064/2022

LEI N.º 2.064/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação em favor do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, da área urbana que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.772. 154/0001-60, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira-MT, da seguinte área de terra urbana assim denominadas:

IMÓVEL: QUADRA N.º 22 (PRAÇA), DO NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA, COM ÁREA DE 7.000,00 M², SITUADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Avenida S; Ao Sul: Rua A-1; A Leste Rua U; A Oeste: Rua V. DISTANCIAS E CONFRONTAÇÕES: 100,00 metros – Avenida S; 100,00 metros – Rua A-1; 70,00 metros – Rua U; 70,00 metros, Rua V.

Parágrafo Único. O imóvel a ser doado que trata este artigo corresponde a Matrícula Imobiliária n.º 6.039, do 1. ° Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Juína-MT, cuja cópia segue em anexo acompanhada do mapa de localização da área e fazem parte integrante do presente projeto.

Art. 2.º A área de terra urbana a ser doada destina-se a implementação dos interesses políticos, administrativos e sociais do Município donatário.

Art. 3.º Fica desafetado do patrimônio público do Município de Juína-MT o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

Art. 4.º A doação deve ser realizada sem nenhum ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao donatário as despesas com a respectiva lavratura das escrituras públicas e respectivas transcrições imobiliárias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de dezembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. III F da Lei 14.133/21, realiza a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 017/2022, Processo Administrativo n° 285/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES.

FORNECEDOR:

JOSE FRANCISCO CAPSSA 43141803072

CNPJ – 33.590.512/0001-04

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 16.990,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa reais)

Juruena – MT, 20 de DEZEMBRO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 285/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022, Processo Administrativo n° 285/2022,** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES.

Amparado pela **Lei 14.133/21** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 20 de DEZEMBRO de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DECRETO Nº 103, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

PREVILAMB LAMBARI PREVI FDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL
RUA CIDROLANDIA, Nº 300
04487545/0001-25 Exercício: 2022

DECRETO Nº 103 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$129.718,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **129.718,15**

02 10 01 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

2	09.271.0102.2082.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	800
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
6	09.271.0102.2083.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	5.900,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	800
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
7	09.271.0102.2083.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	2.450,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	800
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
8	09.271.0102.2083.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	2.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	800
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
9	09.271.0102.2083.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	17.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	800
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
11	09.271.0102.2084.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	2.700,00	
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	F.R.: 1 1	800
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
17	09.271.0102.2105.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	98.568,15	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	800
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

PREVILAMB LAMBARI PREVI FDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL
RUA CIDROLANDIA, Nº 300
04487545/0001-25 Exercício: 2022

DECRETO Nº 103 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

02 10 01 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

20	09.271.0102.2082.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	400,00
	3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **129.718,15**

Fontes de Recurso	
1 800	129.718,15

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI D OESTE, 10 de novembro de 2022

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 797/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 797/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a Inclusão / Alteração de Projeto/Atividade na Lei Municipal nº 730/2021 do Plano Plurianual do Município de Lambari D'Oeste - MT para o quadriênio 2022/2025."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei Municipal nº 730/2021 do Plano Plurianual do Município de Lambari D'Oeste -MT para o quadriênio 2022/2025, conforme o anexo desta Lei.

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI ALTERAÇÃO DO PPA PARA 2023

LEI 797/2022

12 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXOS

OS Anexos estão publicados no link:

http://transparencia.lambaridoeste.mt.gov.br:8079/...

LEI MUNICIPAL N° 800/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 800/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Institui e disciplina a Verba de Locomoção na circunscrição do Município, nos termos em que especifica."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos titulares de cargos em provimento efetivo de motorista da Secretaria Municipal de Educação designados para realizar transporte escolar na zona rural do Município, fica concedido verba de locomoção no valor correspondente de até R$ 200,00; conforme relatório de desempenho do servidor realizado pelo Secretário responsável da pasta.

Art. 2º - Aos titulares de cargos em provimento efetivo de motoristas e operadores de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, designados a trabalhar na zona rural do Município, fica concedido verba de locomoção no valor correspondente de até R$ 200,00; conforme relatório de desempenho do servidor realizado pelo Secretário responsável da pasta.

Art. 3º - A verba de locomoção será paga na seguinte forma:

§ 1º - A verba de locomoção, ora instituída, será devida apenas enquanto o servidor estiver efetivamente trabalhando nas condições referidas nos artigos 1° e 2° desta Lei, cabendo ao Secretário da Pasta, apresentar até o dia 20 do respectivo mês, um relatório de atividades indicando quais servidores efetivamente desempenharam as funções e em que período.

§ 2º - A verba de locomoção poderá ser paga proporcionalmente ao período efetivamente exercido, em atenção ao relatório de atividade.

§ 3º - A verba de locomoção não será paga ao servidor durante o período em que gozar qualquer espécie de licença ou afastar-se do serviço por qualquer razão.

§ 4º -Será vedado aos Servidores que fizeram jus a verba de locomoção, ora instituída, o recebimento de diárias para desenvolver as atividades supracitadas.

Art. 4º - Os valores recebidos a título de pagamento por verba de locomoção não se incorporam para nenhum fim aos vencimentos do servidor, nem comporão a base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional que lhe seja devido.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 798/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 798/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

Institui o mês da Conciliação Tributária no âmbito do Município de Lambari D'Oeste / MT, e dá outras providências.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída no âmbito do Município de Lambari D'Oeste / MT, o MÊS DA CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA, que se realizará no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de cada ano, a ser fixado mediante Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Poderão ser realizados até 02 (dois) períodos de conciliação em cada ano.

Art.2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transações com descontos de multas e juros, aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, incluindo os débitos de qualquer natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não nos seguintes percentuais:

a) Pagamento a vista: 90% (noventa por cento) de desconto;

b) Pagamento em 02 (duas) parcelas mensais: 80% (oitenta por cento) de desconto;

c) Pagamento em 03 (três) parcelas mensais: 70% (setenta por cento) de desconto;

d) Pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais: 60% (sessenta por cento) de desconto;

e) Pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais: 50% (cinquenta por cento) de desconto.

Art.3ºO prazo para efetivação do parcelamento e para concessão da redução dos encargos de que trata esta Lei será fixado por Decreto, e condicionado ao pagamento da primeira parcela ou parcela única que deverá ocorrer até o ultimo dia útil do mês da conciliação.

Parágrafo único. Tornarão sem efeito os acordos processados sem que haja o recolhimento da primeira parcela ou parcela única no prazo de que trata o *caput* deste artigo.

Art.4º Para os débitos já executados, sendo efetuado o pagamento ou parcelamento, a Procuradoria Geral do Município tomará os procedimentos cabíveis.

§1º Ocorrendo o pagamento integral do débito, será pedido o arquivamento dos autos, com as baixas necessárias.

§2º No caso de parcelamento, será requerida a suspensão dos autos até o pagamento integral do débito.

§3º Fica a cargo do executado o débito referente a custas, despesas processuais e honorários advocatícios e de sucumbência.

Art.5ºO benefício fiscal previsto nesta Lei somente se efetivará se o contribuinte adimplir o acordo efetuado com Administração Tributária ou com a Procuradoria Geral do Município e, por conseguinte ocorrerão as extinções dos respectivos créditos tributários e eventuais ações judiciais.

Parágrafo único. Em caso de inadimplemento das parcelas, a dívida do contribuinte retornará ao seu cadastro com as multas e os juros constantes da legislação vigente, sendo abatidas as parcelas eventualmente pagas e retomadas as ações de execução fiscal suspensas.

Art.6ºO Poder Executivo Municipal, se necessário poderá editar atos regulamentares para a execução da presente Lei.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 259/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 72, inciso III e, Art. 88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006, e Lei Municipal 682 de 19 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

SIMONE DE SOUZA MENEZES, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 12/12/2022 a 09/06/2023 conforme consta em Atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia doze dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 795/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 795/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Lambari D'Oeste / MT para o Exercício Financeiro de 2023 e, dá outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Lambari D'Oeste / MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2023, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2022 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2022, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2022, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2022, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Riscos Fiscais;

II – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas;

III - Anexo de metas e prioridades para 2023.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º. Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º. Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 sé as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2023

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º. As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de Setembro de 2022 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de Agosto de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

SEÇÃO II

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário;

IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes.

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2023, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2023.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADOS AO

PODER LEGISLATIVO

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2022, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§ 1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação;

l) o valor arrecadado da CIDE.

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

SEÇÃO IV

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias,

o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

SEÇÃO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE NOVOS PROJETOS

Art. 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

SUBSEÇÃO I

DOS RECURSOS DESTINADOS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

SUBSEÇÃO II

DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

SEÇÃO VIII

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

SEÇÃO II

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2022, o orçamento de 2023 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2023 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2023, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único. O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2023

LEI 795/2022

12 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXOS

OS Anexos estão publicados no link:

http://transparencia.lambaridoeste.mt.gov.br:8079/...

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Nomeia Comissão Permanente de Inventário Patrimonial, Depreciação, Reavaliação e de Baixa de bens do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lambari D'Oeste – MT – Lambari-Previ".

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lambari D'Oeste – MT – Lambari-Previ, Senhor **Néliton da Silva Mota,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 758 de 04 de maio de 2022.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Inventário Patrimonial Depreciação, Reavaliação e de Baixa de bens do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lambari D'Oeste – MT – Lambari-Previ, que será composta pelos seguintes servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste município e vinculados ao Lambari-Previ:

PRESIDENTE – VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS;

SECRETARIO – CARLOS ANDRÉ DE MORAIS ANGOLA;

MEMBRO – LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ.

ART. 2º - A presente comissão deverá emitir relatório detalhado do estado dos bens, devendo constar todos os dados necessários para a correta avaliação dos mesmos, ou seja, identificando o tipo, condições, localização e valor dos bens móveis e imóveis desta Autarquia Municipal nos termos da legislação vigente.

ART. 3º - o mandato dos membros nomeados será de 01 (um) ano, a constar da data desta Portaria, por ser um trabalho voluntário, caracteriza-se sem ônus aos cofres da Lambari-Previ.

ART. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 (quatro) de maio de 2022. Revogada as disposições em contrário.

Sala do Diretor, Edifício Sede do Lambari-Previ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

_____

NÉLITON DA SILVA MOTA

Diretor executivo

LEI MUNICIPAL N° 796/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 796/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de LAMBARI D'OESTE - MT para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R$ 58.800.000,00 (cinquenta e oito milhões e oitocentos mil reais), sendo R$ 44.391.277,00 (quarenta e quatro milhões e trezentos e noventa e um mil e duzentos e setenta e sete reais) do Orçamento Fiscal e R$ 14.408.723,00 (quatorze milhões e quatrocentos e oito mil e setecentos e vinte e três reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Lambari D`Oeste - MT para o Exercício de 2023 estima a Receita em R$ **R$ 58.800.000,00 (cinquenta e oito milhões e oitocentos mil reais),** e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para o

Fundo Municipal de Previdência Social em R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 53.900.000,00 (cinquenta e três milhões e novecentos mil reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Lambari D`Oeste - MT será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	45.677.195,80
1.1	Receitas Tributárias	4.745.500,00
1.2	Receitas De Contribuições	1.173.000,00
1.3	Receita Patrimonial	13.000,00
1.6	Receitas de Serviços	1.536.960,80
1.7	Transferências Correntes	38.200.235,00
1.9	Outras Receitas Correntes	8.500,00
2	RECEITA DE CAPITAL	**15.784.124,00**
2.4	Transferências de Capital	15.784.124,00
7	RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**2.146.000,00**
7.2	Receita de Contribuições	2.146.000,00
SOMA		63.607.319,80
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	4.807.319,80
9.1	Dedução de Receitas	4.807.319,80
TOTAL		58.800.000,00

§ 2º- A despesa do Município de Lambari D`Oeste - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	1.900.000,00
02	Gabinete do Prefeito	5.244.097,00
03	Secretaria de Administração, planejamento	1.939.023,00
04	Secretaria Municipal de Saúde	9.244.951,00
05	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	5.812.996,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10.536.945,00
07	Secretaria Municipal de Infra estrutura	14.950.660,00
08	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.131.590,00
09	Secretaria Municipal de Finanças	2.811.716,00
10	Lambari Previ Fundo Mun. de Previdência Social	3.000.000,00
11	Secretaria Municipal de Governo	109.914,00
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2.118.108,00
TOTAL		58.800.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	1.900.000,00
04	Administração	11.250.908,00
08	Assistência Social	2.515.872,00
09	Previdência	2.647.900,00
10	Saúde	9.244.951,00
11	Trabalho	13.400,00
12	Educação	10.536.445,00
13	Cultura	2.075.500,00
15	Urbanismo	6.600.000,00
16	Habitação	3.297.124,00
17	Saneamento	1.439.800,00
20	Agricultura	629.500,00
25	Energia	345.500,00
26	Transporte	1.176.000,00
27	Desporto e Lazer	3.111.000,00
28	Encargos Especiais	1.279.000,00
99	Reserva de Contingência	737.100,00
TOTAL		58.800.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0046

0001	Processo Legislativo	1.900.000,00
0003	Administração Geral	7.671.238,00
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	1.332.165,00
0018	Promoção da Extensão Rural	629.500,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	6.879.050,00
0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	511.200,00
0038	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	246.500,00
0039	Expansão e Melhoramento do Ensino Infantil	1.724.790,00
0040	Expansão e Melhoramento do Ensino Infantil	8.706.655,00
0044	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	3.111.000,00
0045	Ensino Superior	105.000,00
0046	Difusão Cultural	2.075.500,00
0050	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	109.500,00
0060	Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica e Ambiental	166.536,00
0076	Expansão e Melhoria no Saneamento Básico	1.439.800,00
0090	Assistência Comunitária Básica	5.812.996,00
0100	Infraestrutura Urbana e Rural	13.378.570,00
0102	Sustentação do Regime Próprio de Previdência	3.000.000,00
TOTAL		58.800.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		39.925.876,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	19.813.596,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	51.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.061.280,00
DESPESAS DE CAPITAL		18.137.024,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	17.686.024,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	451.000,00
RESERVAS		737.100,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	737.100,00
TOTAL		58.800.000,00

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Lambari D`Oeste - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.900.000,00
TOTAL		1.900.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		1.785.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.182.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	603.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		115.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	115.000,00
TOTAL		1.900.000,00

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Lambari D`Oeste - MT abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 14. 408.723,00 (quatorze milhões e quatrocentos e oito mil e setecentos e vinte e três reais).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R$	2.515.872,00
09	Previdência Social	R$	2.647.900,00
10	Saúde	R$	9.244.951,00
	TOTAL	**R$**	**14.408.723,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D`Oeste - MT para o Exercício de 2023 estima a receita em R$ 3.000.

000,00 (três milhões de reais) e fixa a despesa em R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	854.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	853.000,00
1.3	Receita Patrimonial	1.000,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	2.146.000,00
7.2	Receitas de Contribuições	2.146.000,00
TOTAL		3.000.000,00

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D`Oeste - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	2.647.900,00
99	Reserva de Contingencia	352.100,00
SOMA		3.000.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		2.517.700,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.218.600,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	299.100,00
DESPESAS DE CAPITAL		130.200,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	130.200,00
RESERVAS		352.100,00
9.7.7.7.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	352.100,00
SOMA		3.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2023 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL /2023

LEI 796/2022

12 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXOS

OS Anexos estão publicados no link:

http://transparencia.lambaridoeste.mt.gov.br:8079/...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 156/2022 DE 20 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR BRUNNO SANTOS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 156/2022 DE 20 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR BRUNNO SANTOS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **12/12/2022,** tendo seu retorno dia **11/01/2023,** ao servidor **BRUNNO SANTOS DA SILVA,** portador do RG nº 32474920 SSP/MT e CPF n.º 062.258.751-07.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/12/2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 155/2022 DE 20 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DEJAIME MARTINS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 155/2022 DE 20 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DEJAIME MARTINS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **19/12/2022,** tendo seu retorno dia **18/01/2023,** ao servidor **DEJAIME MARTINS DA SILVA,** portador do RG nº 11568720 SSP/MT e CPF n.º 994.008.471-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19/12/2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2022 DE 20/01/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ALINE TAIS DA COSTA, brasileira,

maior, portadora do RG nº 1106792888 SSP/RS e CPF nº 032.876.910-07 , residente e domiciliada na

Fazenda Céu Azul, Km 08, Setor Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora 30 horas, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até

15/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Aline Tais da Costa

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2022 DE 20/01/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e INES DE PAULA DA SILVA

GHIRALDI, brasileira, maior, portadora do RG nº 0922774-1 SSP/MT e CPF nº 912.748.931-00,

residente e domiciliada na Rua Guarani n° 1534, Vila Tupi, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária

de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais

disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora 30 horas, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até

15/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Inês de Paula da Silva Guiraldi

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2022 DE 21/01/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SANDRA MARIA DE SOUZA, brasileira,

maior, portadora do RG nº 13258010 SSP/MT e CPF nº 981.925.151-68, residente e domiciliada na Rua

Chavantes, Vila Tupi, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de

CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora 30 horas, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até

15/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Maria de Souza

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2022 DE 14/01/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e PAMELA MALHÃO MIRANDA

BENINI, brasileira, maior, portadora do RG nº 2312069-0 SSP/MT e CPF nº 042.218.841-77, residente e

domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula, n° 1073, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária

de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais

disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Assistente Técnico Administrativo I, lotada na

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a

partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a

qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Pamela Malhão Miranda Benini

Contratada:

Testemunhas:

Alvaneu Navarro Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

CPF: 581.771.081-15 CPF: 028.242.661-20

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
ADITIVO 001 AO CONTRATO 001/2022

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 001/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação manutenção e suporte técnico de Carta de Serviços e do website oficial da Câmara Municipal de Marcelândia-MT

VALOR GLOBAL: R$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais)

PRAZO: 01/01/2023 À 31/12/2023

Marcelândia, 20 de dezembro de 2022.

PEDRO JOSE FIABANE

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
ADITIVO 003 AO CONTRATO 001/2020

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 001/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

OBJETO: fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração/conversão de dados, implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico em Contabilidade e Tesouraria, RH e Folha de pagamento, Compras e Licitação Web, Patrimônio,

Portal da Transparência, bem como geração de APLIC para o TCE-MT, a ser realizada pela Câmara Municipal de Marcelândia/MT

VALOR GLOBAL: R$ 28.118,64 (vinte e oito mil, cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO: 01/01/2023 À 31/12/2023

Marcelândia, 20 de dezembro de 2022.

PEDRO JOSE FIABANE

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2022 DE 20/01/2022

presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VERA LUCIA MOREIRA DIAS,

brasileira, maior, portadora do RG nº 07188684 SSP/MT e CPF nº 429.294.071-15, residente e

domiciliada na Rua Fulgência de Souza, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora 30 horas, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até

15/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Maria da Silva de Oliveira

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2022 DE 20/01/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, EDINA CATARINA MACEDO, brasileira,

maior, portadora do RG nº 001145999 SSP/MS e CPF nº 000.635.101-89, residente e domiciliada na

Avenida da Saudade, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de

CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora 30 horas, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até

15/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Edina Catarina Macedo

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2022 DE 20/01/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA APARECIDA ROSA SANTOS

LOPES, brasileira, maior, portadora do RG nº 12667555-5 SSP/MT e CPF nº 006.774.021-98, residente e

domiciliada na Avenida Colonizador Jose Bianchini, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária

de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais

disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora 30 horas, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até

15/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Maria Aparecida Rosa Santos Lopes

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2022 DE 20/01/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CLAUDINEIA LEBKUCHEN

CAMARGO, brasileira, maior, portadora do RG nº 2816373-7 SSP/MT e CPF nº 704.716.011-60 ,

residente e domiciliada no Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até 15/12/2023, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Claudineia Lebcuchen Camargo

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2022 DE 20/01/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e APARECIDA INACIO DA SILVA,

brasileira, maior, portadora do RG nº 2952678-7 SSP/MT e CPF nº 974. 180.641-87, residente e

domiciliada na Rua Marcio Barbosa dos Santos, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até 15/12/2023, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Aparecida Inácio da Silva

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 030/2022 DE 20/01/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ELIZABETE FERREIRA DA COSTA,

brasileira, maior, portadora do RG nº 1213683-2 SJ/MT e CPF nº 952.011. 571-49, residente e domiciliada

na Rua Manoel Alves de Carvalho n° 34, Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até 15/12/2023, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Elizabete Ferreira da Costa

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2022 DE 20/01/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANDREIA ARCURI MARQUES,

brasileira, maior, portadora do RG nº 2497140-5 SSP/MT e CPF nº 050. 586.721-46, residente e

domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até 15/12/2023, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Andreia Arcuri Marques

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2022 DE 20/01/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e NATALIA DA COSTA LOPES, brasileira,

maior, portadora do RG nº 05114902014-0 SSP/MA e CPF nº 617.063.093-09, residente e domiciliada no

Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de

CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até 15/12/2023, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Natalia da Costa Lopes

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2022 DE 20/01/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CRISLAINE LARSSON BARCELLOS

DE FARIAS, brasileira, maior, portadora do RG nº 2350931-7 SSP/MT e CPF nº 048.201.871-20,

residente e domiciliada na Rua Helio Kovalesk, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária

de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais

disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora 30 horas, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até

15/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Crislaine Larsson Barcellos de Farias

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2022 DE 20/01/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CRISTIANA RODRIGUES LAZZERI,

brasileira, maior, portadora do RG nº 5776469-4 SESP/PR e CPF nº 790.487.731-72, residente e

domiciliada na Rua Fulgência de Souza n° 75/640, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora 30 horas, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até

15/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiana Rodrigues Lazzeri

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2022 DE 20/01/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANA LUCIA FERNANDES MARQUES,

brasileira, maior, portadora do RG nº 2065200-3 SSP/MT e CPF nº 029.934.631-52, residente e

domiciliada na Rua Curitiba n° 58, Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora 30 horas, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até

15/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Ana Lucia Fernandes Marques

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 044/2022 DE 20/01/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JESSICA DA SILVA, brasileira, maior,

portadora do RG nº 2887630-0 SSP/MT e CPF nº 069.328.581-85, residente e domiciliada no Distrito de

Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de

CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até 15/12/2023, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jessica da Silva

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 047/2022 DE 02/03/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, FLAVIO KURT GODINHO CRUCIUS,

brasileiro, maior, portador do RG nº 25982460 SSP/MT e CPF nº 054.540.541-60, residente e domiciliado

na Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de

CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até 15/12/2023, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Flavio Kurt Godinho Crucius

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 043/2022 DE 20/01/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANGELA SANTANA SHIMIDT DA

SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº 0970409-4 SEJUSP/MT e CPF nº 946.672.921-72,

residente e domiciliada na Chácara Estrada Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até 15/12/2023, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Angela Santana Shimidt da Silva

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 049/2022 DE 21/01/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA ANGELA HELMANN NUNES,

brasileira, maior, portadora do RG nº 4381256-4 SSP/PR e CPF nº 663.839.439-87, residente e

domiciliada na Rua Almerindo Ceron n° 2040, Jardim dos Pioneiros, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária

de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais

disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora 30 horas, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até

15/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Maria Angela Helmann Nunes

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 042/2022 DE 20/01/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VANDERLEIA DE MELLO SANTANA,

brasileira, maior, portadora do RG nº 65452637-0 SSP/SP e CPF nº 046.888.691-50, residente e

domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até 15/12/2023, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Vanderleia de Mello Santana

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 041/2022 DE 20/01/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, EDNEI PINHEIRO DOS SANTOS,

brasileira, maior, portadora do RG nº 5646012-8 SSP/PR e CPF nº 797.775.469-04, residente e

domiciliada na Rua Três Poderes, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora 30 horas, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até

15/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Ednei Pinheiro dos Santos

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2022 DE 21/01/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA,

brasileira, maior, portadora do RG nº 1024899 SSP/PR e CPF nº 395.313.091-91, residente e domiciliada

na Rua Getúlio Bispo dos Santos, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora 30 horas, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até

15/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Maria da Silva de Oliveira

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2022 DE 21/01/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e TERESINHA ELONI RITTES SIEG,

brasileira, maior, portadora do RG nº 3211021-9 SSP/MT e CPF nº 500.597.181-53, residente e

domiciliada na Chácara da amizade, setor Cachoeirinha, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora 30 horas, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até

15/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Terezinha Eloni Rittes Sieg

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2022 DE 21/01/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VAGUINEAR ANDRÉ DOBLER,

brasileira, maior, portadora do RG nº 1408942-4 SSP/MT e CPF nº 000.237.771.33, residente e

domiciliada na Rua Ramon Echetto Garcia, nº 1000 – Vila Esperança, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária

de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais

disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora 30 horas, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até

15/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Vaguinear André Dobler

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 054/2022 DE 01/02/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, DEBORA POMIM SANTOS, brasileira,

maior, portadora do RG nº 210455-9 SESP/MT e CPF nº 031.968.431-81, residente e domiciliada na Rua

Colíder nº 1881 – Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de

CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até 15/12/2023, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Debora Pomim Santos

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 059/2022 DE 01/02/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CLEIA DA SILVA RODRIGUES,

brasileira, maior, portadora do RG nº 2509743-1 SESP/MT e CPF nº 049.147.601-93, residente e

domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos

termos do Edital de Convocação de nº 002/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº

002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021, Decreto n° 111/2022 de 01 de

dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de

31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer

momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Cleia da Silva Rodrigues

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 061/2022 DE 01/02/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e PATRICIA JAQUELINE ARAUJO,

brasileira, maior, portadora do RG nº 2374527-4 SESP/MT e CPF nº 045.309.461-93, residente e

domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até 15/12/2023, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Patricia Jaqueline Araujo

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 062/2022 DE 01/02/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e DENIZE TIEPO, brasileira, maior,

portadora do RG nº 3450388-9 SSP/MT e CPF nº 011.005.451-23, residente e domiciliada na Rua Jose

Anselmo de Souza, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de

CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título

precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de

Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal

n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021, Decreto n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais

disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Técnica em Enfermagem, a ser desempenhado

junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n°

111/2022 a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser

rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Denize Tiepo

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 063/2022 DE 01/02/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e PAULINA DOS SANTOS FERREIRA,

brasileira, maior, portadora do RG nº 2598282-6 SSP/MT e CPF nº 054.610.511-46, residente e

domiciliada na Fazenda Camila - Estrada Analândia, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora 30 horas, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até

15/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Paulina dos Santos Ferreira

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 065/2022 DE 08/02/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e EDLUCIA ALEXANDRA FREITAS

brasileira, maior, portadora do RG nº 1693131-9 SEJUSP/MT e CPF nº 633.861.273-04, residente e

domiciliada na Rua Ramon Garcia nº. 1254 – Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária

de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais

disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto n°

111/2022 a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser

rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Edlucia Alexandre Freitas

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 066/2022 DE 08/02/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e RENATA MIRIAM BERNARDO

brasileira, maior, portadora do RG nº 2189718-2 SSP/MT e CPF nº 036.818.981-38, residente e

domiciliada na Rua Domingos Martins nº. 1489 – Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Assistente Técnico Administrativo, lotada na

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o

Decreto n° 111/2022 a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público

podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Renata Mirian Bernardo

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A SE AUSENTAR

DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2023."

O Vereador PEDRO JOSÉ FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 38, parágrafo único, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, considerando o Ofício do Gabinete do Prefeito Municipal, de 15/12/2022, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica autorizado o Prefeito Municipal a se licenciar de suas funções e se ausentar do Município, do Estado ou do País, no período de 09/01/2023 a 03/02/2023, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Art. 2° - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, Marcelândia – MT, em 19 de dezembro de 2022.

PEDRO JOSÉ FIABANE

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 068/2022 DE 09/02/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e STELA MARIA NERES DOS SANTOS

brasileira, maior, portadora do RG nº 3210909-1 SSP/MT e CPF nº 091.202.151-93, residente e

domiciliada na Avenida Colonizador José Bianchini snº. – Área Industrial, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo

aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de

dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto n°

112/2022 a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser

rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Stela Maria Neres dos Santos

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 069/2022 DE 10/02/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANA PAULA ROGERIO DA SILVA,

brasileira, maior, portadora do RG nº 2706142-6 SSP/MT e CPF nº 062.998.711-48, residente e

domiciliada na Rua Nivaldo Aparecido Moreira nº 1200, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo Aditivo ao Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária

de excepcional interesse público, , nos termos do Edital de Convocação de nº 005/2022 de acordo com

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021,

Decreto n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Assistente Técnico Administrativo I, a ser

desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o

Decreto n° 111/2022 a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público

podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ana Paula da Silva Souza

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 070/2022 DE 11/02/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e TAUANE DE SOUSA CAVALCANTE

FLORÊNCIO, brasileira, maior, portadora do RG nº 2683699-8 SESP/MT e CPF nº 058.740.361-64,

residente e domiciliada na Rua Lourdes Petrini nº 00, Residencial Pioneiros, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo

aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de

dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Assistente Técnico Administrativo I, lotada na

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022

a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a

qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tauane de Souza Cavalcante Florencio

Contratada:

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Regiane de Andrade Pereira

CPF: 001.144.141-06 CPF: 899.171.032-87

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 071/2022 DE 11/02/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JARLENE DE SOUZA PIRES, brasileira,

maior, portadora do RG nº 1503214-0 SESP/MT e CPF nº 775.349.561-53, residente e domiciliada na

Chácara Conquista nº 18 Estrada Boiadeira – Vila Nova neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Obras

Mobilidade e Serviços Urbanos, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de

31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer

momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Jarlene de Souza Pires

Testemunhas:

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima Josieli Aparecida Basseto

CPF: 569.856.579.15 CPF: 025.157.821.67

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2022 que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT,** fica RETIFICADO os valores do Termo de Referência (Anexo I). Ficam alterados os itens no que se refere aos termos acima retificado, os demais itens e anexos do Edital permanecem inalterados. A **REABERTURA** fica prevista para o dia **03 de janeiro de 2023, às 09h00min. (Horário de Brasília). REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.licitanet.com.br; **INTEGRA do EDITAL RETIFICADO:** por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 20 de dezembro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 074/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VANDELINA ALVES DE SOUZA,

brasileira, maior, portadora do RG nº 28842475-X SSP/SP e CPF nº 186.077.438-56, residente e

domiciliada na Rua Londrina nº 327, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Edital de Convocação de nº 009/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº

002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021, Decreto n° 111/2022 de 01 de

dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Assistente Social, a ser desempenhado junto à

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a

partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a

qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Vandelina Alves de Souza

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

CÂMARA/SECRETARIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A SE AUSENTAR

DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2023."

O Vereador **PEDRO JOSÉ FIABANE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 38, parágrafo único, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, considerando o Ofício do Gabinete do Prefeito Municipal, de 15/12/2022, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica autorizado o Prefeito Municipal a se licenciar de suas funções e se ausentar do Município, do Estado ou do País, no período de 09/01/2023 a 03/02/2023, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Art. 2° - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, Marcelândia – MT, em 19 de dezembro de 2022.

PEDRO JOSÉ FIABANE

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza**

e produtos de higiene para manutenção das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **04 de janeiro de 2023, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/12/2022.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 20 de dezembro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR O Município de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Complementar 011/2021 que regula o regime jurídico dos agentes de acordo com a Lei Municipal nº 1.099/2022 e Lei nº 840/2013, torna público o Resultado Preliminar do Edital nº. 01/2022, conforme segue:

I- Constam no Anexo Único, o Resultado Preliminar

II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Preliminar fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 21 de dezembro de 2022 e encerra-se às 23h59 do dia 22 de dezembro de 2022.

III- De acordo com o item 10 do Edital de Processo Seletivo nº 01/2022, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

IV- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia, 20 de dezembro de 2022. **Celso Luiz Padovani**

Prefeito Municipal

Denise Aparecida Siebert Molina

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Publico 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL - MARCELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	INF	SP	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000053	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA	10/05/1983	4,00	6,00	12,00	36,00	58,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000221	ANTONIA CLARA RODRIGUES COELHO DOS SANTOS	20/09/1986	4,00	0,00	14,00	39,00	57,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000183	CLEODENICE BOLIEIRO REZENDE	06/09/1977	2,00	2,00	14,00	36,00	54,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000178	LELIANE DE MORAES SILVA	25/11/1986	2,00	2,00	10,00	39,00	53,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000061	CAMILA DE OLIVEIRA HILÁRIO	30/05/1999	6,00	0,00	14,00	33,00	53,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000161	JANETE APARECIDA TRUILHO	07/04/1969	2,00	6,00	14,00	30,00	52,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000179	EDILÉIA DO CARMO DA SILVA	30/05/1995	2,00	4,00	12,00	33,00	51,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000060	ATAIDES DO NASCIMENTO MAGALHAES	08/07/1993	6,00	2,00	12,00	27,00	47,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000042	ELIETE BARROS DE ALMEIDA	25/05/2001	4,00	2,00	12,00	27,00	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000191	FRANCIANE DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA	22/11/1985	4,00	0,00	12,00	27,00	43,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000031	NILCE BIONDARO	23/08/1955	2,00	2,00	10,00	27,00	41,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000064	VALDENICE GOMES DANTAS	29/05/1980	2,00	2,00	4,00	33,00	41,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000149	FERNANDA DE CASSIA SILVA THIS SCAMPARINI	23/05/1992	0,00	4,00	10,00	27,00	41,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000241	NATÁLIA CRISTINA SILVA DA CONCEIÇÃO	27/08/1994	2,00	0,00	14,00	24,00	40,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000146	CATIALINE DA SILVA USANOVICH	14/12/1996	2,00	2,00	6,00	30,00	40,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000063	MICHELE RAMOS LEITE	19/02/1990	6,00	0,00	12,00	21,00	39,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000248	ALAIDE ROBERTO	10/08/1969	2,00	4,00	8,00	24,00	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000035	GISELE LUCAS EVANGELISTA	22/10/1996	6,00	0,00	10,00	21,00	37,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000258	STÊNIO MANUEL DOS SANTOS PARGA	03/02/2003	6,00	2,00	8,00	21,00	37,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000154	MARIA SÔNIA MARQUES	06/10/1985	4,00	2,00	8,00	21,00	35,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000120	STELA MARIA NERES DOS SANTOS	07/10/2000	4,00	0,00	10,00	21,00	35,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000193	MARIA EDUARDA DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA MATOS	30/01/2004	4,00	2,00	8,00	21,00	35,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000170	PATRICIA MONTEIRO	30/07/1980	0,00	0,00	10,00	24,00	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000150	MICHELE FERREIRA BATISTA	23/10/1995	0,00	0,00	12,00	21,00	33,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000080	ERICA VANESSA DE ANDRADE MOURA	03/08/1993	0,00	0,00	8,00	24,00	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000094	JOSENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA CECCHIN	15/05/1996	4,00	2,00	8,00	18,00	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000093	RAVENA MAYARA SARIVA LIMA	01/10/2000	0,00	0,00	10,00	21,00	31,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000209	FABYANA CRISTINA ANGELO DA SILVA CÂNDIDO	20/02/1984	2,00	2,00	8,00	18,00	30,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência

0000234	CLAIDIMARA DE ALMEIDA	23/11/1995	6,00	2,00	6,00	15,00	29,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000225	JANICI DE SOUSA OLIVEIRA	24/06/1987	0,00	0,00	6,00	21,00	27,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000253	JULIANA SANTOS DE SOUZA	18/07/2000	2,00	2,00	8,00	15,00	27,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000247	ELCIMARA SILVA DE SOUZA PINTO	15/12/1984	2,00	0,00	6,00	12,00	20,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000101	RISONEIDE MARIA CAMPOS PENTEADO	19/07/1971	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000186	PÂMELA FERNANDES HARRES LOPES	09/05/1993	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000001	MARIA FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUSA	28/07/1994	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000219	DAIANE MAIARA FURLAN	28/01/1995	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000259	ALINE MARCELINO SOUZA	18/05/1997	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000228	DAIANE PEREIRA LOPES	19/01/1998	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000067	ANA CAROLINE OLIVEIRA DIAS	03/04/2004	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL COMUNIDADE SANTA RITA/TUPÃ - MARCELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	INF	SP	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000057	LUDMILA KLEGIN DA SILVA SANTOS	06/04/1987	0,00	4,00	18,00	27,00	49,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000133	HAVYLA VITORIA MAIA DA COSTA	31/10/2002	6,00	0,00	6,00	36,00	48,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - COMUNIDADE BOM JAGUAR - MARCELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	INF	SP	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000226	LUCIMARA GODOI GLOSS	31/07/1999	4,00	2,00	8,00	30,00	44,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000116	EDVALDO PARDIM DE SOUZA	02/08/1979	2,00	0,00	10,00	30,00	42,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000107	VANDERLEIA DE MELLO SANTANA	06/03/1993	0,00	2,00	8,00	30,00	40,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000002	ERICA MIQUELY SCHUVETZ SIMÃO	24/03/2001	4,00	0,00	8,00	27,00	39,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000218	CAROLINE FERNANDA BECKER FRITSCH	15/01/2003	2,00	2,00	8,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000160	PATRICIA JAQUELINE ARAUJO	18/02/1992	2,00	0,00	10,00	21,00	33,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000236	HELOISA MISSSASSE	09/12/1986	2,00	2,00	12,00	15,00	31,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000172	CLARINDA APARECIDA VAZ GOMES	10/03/1990	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI - MARCELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	INF	SP	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000157	WESLEI HENRIQUE DOS SANTOS	25/03/1991	4,00	6,00	12,00	30,00	52,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000151	LUCILEIA PEREIRA DA SILVA	22/05/1991	4,00	2,00	8,00	36,00	50,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000081	MARIA DE FATIMA SANTANA LIMA	24/09/1987	2,00	2,00	8,00	36,00	48,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000059	UIRAJANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	23/08/1991	2,00	6,00	10,00	27,00	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000131	VALDIRENE ALVES MARTINS	14/07/1997	2,00	2,00	10,00	30,00	44,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000015	SIMONE BIACO DE JESUS	02/01/1991	2,00	0,00	14,00	27,00	43,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000020	MARIA APARECIDA RODRIGUES KNIHS	23/05/1981	6,00	4,00	8,00	24,00	42,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000210	FERNANDO HENRIQUE MARCOLINO	09/06/1987	4,00	0,00	14,00	24,00	42,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000217	BRUNO REZENDE PAULO DA SILVA	08/07/1995	2,00	0,00	10,00	30,00	42,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000014	SOLANGE CAMINI DE ANDRADE	25/03/1997	2,00	0,00	6,00	30,00	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000047	FRANCIANE COSTA DA SILVA	25/06/1981	4,00	0,00	8,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000235	EMANUELY ANDRADE	16/07/2000	2,00	2,00	8,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000224	JOÃO VITOR MAGALHÃES SILVA	18/06/2001	4,00	2,00	6,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000082	DANIELLE DE OLIVEIRA PESCE	17/08/1995	0,00	0,00	8,00	27,00	35,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000171	MÔNICA CAROLINE MARTINS DE MELO	27/12/1996	2,00	0,00	6,00	27,00	35,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000068	RAFAELA DA SILVA SENA	14/02/1997	2,00	0,00	12,00	21,00	35,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000216	LAUANY GABRIELLI SOUZA GARCIA	05/03/2003	0,00	4,00	10,00	21,00	35,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000090	ANA PAULA SANTOS E SILVA	30/10/1993	2,00	0,00	8,00	24,00	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000018	GABRIELA CASTRO DELMONDES	14/06/1995	4,00	0,00	12,00	18,00	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000009	CARLA VANESSA ZEFERINO CRISTOFOLI	01/11/1986	4,00	2,00	8,00	18,00	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000054	RAFAELA ANGELICA DA SILVA	01/04/2001	2,00	2,00	8,00	12,00	24,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000005	AMANDA VITORIA BORGES SANTOS	01/05/2003	2,00	2,00	8,00	12,00	24,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000106	GRACE ANDRADE MENEZES	15/05/1984	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000184	JÉSSICA GONÇALVES OLIVEIRA	29/09/1992	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000021	JAQUELINE FRESCURA	18/09/1993	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000139	MÔNICA BEATRIZ MARQUES GARCIA	18/06/1994	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000200	CARLIANE DA SILVA PENHA	28/11/1997	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000230	ERICA MIQUELY SCHUVETZ SIMÃO	24/03/2001	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL - MARCELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	INF	SP	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000007	JUCILENE DOS SANTOS DALMORO	22/08/1992	6,00	4,00	18,00	36,00	64,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000076	PATRÍCIA SANTOS DE FREITAS GARCIA	21/10/1996	6,00	2,00	12,00	36,00	56,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000126	GISELE FERNANDES BABOSA DE OLIVEIRA	09/01/1983	2,00	4,00	14,00	36,00	56,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000211	CLEUSA ALVES DE SOUSA MENDONÇA	19/05/1975	2,00	2,00	10,00	39,00	53,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000195	SUZIANE KOCHAN	04/06/1984	0,00	2,00	10,00	39,00	51,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000182	ANA MARIA LOPES	20/10/1990	2,00	2,00	12,00	33,00	49,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000019	RENATA MIRIAM BERNARDO	04/07/1990	8,00	0,00	10,00	30,00	48,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000245	RENATA PIRES RAMOS LOURENÇO	19/06/1997	4,00	6,00	10,00	27,00	47,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000030	EDINARA CHARAVA MATOS DOS SANTOS	16/02/1994	2,00	4,00	12,00	27,00	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000197	SUYLANE FERREIRA DOS SANTOS	26/12/1992	2,00	2,00	10,00	30,00	44,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000040	ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA	25/08/1995	0,00	4,00	10,00	30,00	44,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000243	THIERLEY RODRIGUES SILVA	09/10/1989	4,00	4,00	8,00	27,00	43,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000084	AURILETE BARROS DE ALMEIDA	16/11/2003	0,00	4,00	12,00	27,00	43,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000123	IRIS APARECIDA THEIS GONÇALVES	02/02/1982	4,00	0,00	10,00	27,00	41,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000196	FERNADA MARIA DA CONCEIÇAO	02/04/1996	0,00	4,00	10,00	27,00	41,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000260	NATHALIA MATEUS DOS SANTOS SILVA	28/04/2003	2,00	0,00	12,00	27,00	41,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000124	ANDREIA BATISTA DA SILVA	25/08/1981	0,00	4,00	8,00	27,00	39,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000092	PAULA BRUNA VARELA	13/05/1990	2,00	0,00	10,00	27,00	39,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000199	EDICLEIA REZENDE FERNANDES	18/06/1991	2,00	4,00	8,00	24,00	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000167	JULIANA PATEZ	15/06/1992	2,00	0,00	8,00	27,00	37,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000026	PÂMELA MALHÃO MIRANDA BENINI	19/09/1997	2,00	0,00	10,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000006	EDLUCIA ALEXANDRE FREITAS	24/10/1977	2,00	2,00	10,00	21,00	35,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000169	LENILZA MARIA DOS SANTOS	20/06/1998	0,00	2,00	12,00	21,00	35,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000180	ROSELI ALBARRACIN GONÇALVES	16/01/1973	2,00	2,00	12,00	18,00	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000233	NAYARA AMORIM NASCIMENTO	06/04/1992	2,00	4,00	10,00	18,00	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000010	TAINARA DE SOUZA QUEIROZ	11/12/1998	2,00	0,00	8,00	24,00	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000044	ANDRESSA SCHMITT TEIXEIRA PEREIRA	26/09/2001	0,00	2,00	10,00	21,00	33,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000075	BRUNA WELIM DE SOUZA PINHEIRO	11/05/1995	0,00	2,00	6,00	18,00	26,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000089	ANA CLÁUDIA FERREIRA SIQUEIRA	21/02/1987	2,00	0,00	8,00	15,00	25,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000239	EMILLY SOARES DA SILVA	11/03/2003	4,00	2,00	2,00	12,00	20,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000261	JOELMA FREITAS DA SILVA	03/12/1976	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência

0000046	ELIENE SEBASTIANA BIZZO	18/09/1992	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000252	AMANDA KELLYN CAMILO	15/01/1998	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000158	MARIA LETICIA DOS SANTOS NASCIMENTO	21/10/2004	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO - MARCELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	INF	SP	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000058	ANA PAULA AIZONO	22/01/1994	4,00	0,00	14,00	48,00	66,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000004	TATIANE RODRIGUES COELHO REIS	07/02/1988	2,00	6,00	10,00	48,00	66,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000049	GEAZY ALVES LACERDA	14/04/1994	2,00	4,00	12,00	39,00	57,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000164	LUAN QUEIROZ DE ALMEIDA	31/08/2004	2,00	2,00	12,00	36,00	52,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000242	DANIEL CASSENOTE	07/11/1987	4,00	0,00	10,00	36,00	50,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000207	JOAO CLAUDIO DOS SANTOS MARCADELLA	03/07/2000	2,00	2,00	10,00	36,00	50,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000008	WASHINGTON CORREA DOS SANTOS	20/03/1980	4,00	0,00	12,00	33,00	49,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000100	ANTONIA JANNES NASCIMENTO MAGALHAES FERREIRA	10/02/1983	2,00	2,00	8,00	36,00	48,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000013	JOAO ANTONIO BAZARELLO MORAES	17/08/1989	2,00	2,00	8,00	33,00	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000062	KEILA CAMILA OLIVEIRA DE CAMARGO	21/03/1994	2,00	0,00	10,00	33,00	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000136	JOÃO CLAITON LARSSON DINIZ	26/03/2003	2,00	2,00	8,00	33,00	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000250	LUAN MENDES DE OLIVEIRA	19/05/2003	2,00	4,00	8,00	30,00	44,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000135	INGRID NAIARA SILVA DE LIMA	14/07/1995	4,00	0,00	8,00	30,00	42,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000132	FERNANDA DO NASCIMENTO PINHEIRO	16/10/1984	4,00	0,00	10,00	27,00	41,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000130	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	05/09/1974	4,00	4,00	6,00	24,00	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000028	EDINA DOS SANTOS SIQUEIRA	04/10/1986	0,00	2,00	12,00	24,00	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000111	ERYKA CRYSTYNA DO NASCIMENTO MAGALHAES	17/07/2004	2,00	2,00	12,00	18,00	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000192	GEBSON FÉLIX DOS REIS	05/12/1988	4,00	2,00	8,00	18,00	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000159	ISAEL MINGUINS SANTOS	08/11/1984	2,00	4,00	6,00	15,00	27,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000038	EDLUCIA ALEXANDRE FREITAS	24/10/1977	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000249	ELISANGELA KOVALESKI	26/05/1988	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000024	SILVIA CRISTINA ROSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	19/03/1990	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000214	WELISON FERNANDES VERONEZ	28/12/1992	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000254	AMANDA KELLYN CAMILO	15/01/1998	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000127	JHULYA CERON DOS ANJOS	11/01/2004	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000039	ADEILSON SILVA ALMEIDA	17/01/2004	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 075/2022 DE 02/03/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MONICA DE ALMEIDA SANTOS,

brasileira, maior, portadora do RG nº 49666183-8 SSP/SP e CPF nº 018.980.071-28, residente e

domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula nº1125, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Edital de Convocação de nº 009/2022 de acordo com Processo Seletivo

Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021, Decreto n°

111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser

desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o

Decreto n° 111/2022 a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público

podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Monica de Almeida Santos

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2022 DE 02/03/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CAMILA SILVA REZENDE, brasileira,

maior, portadora do RG nº 2426930-1 SEJSP/SP e CPF nº 050.971.431-59, residente e domiciliada na

Estrada Boiadeira km 1 – Setor Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Edital de Convocação de nº 006/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº

002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021, Decreto n° 111/2022 de 01 de

dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Farmacêutica, a ser desempenhado junto à

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a

partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a

qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Camila Silva Rezende

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 077/2022 DE 02/03/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARGARETE ANTUNES DA SILVA,

brasileira, maior, portadora do RG nº 109483811-2 SJS/RS e CPF nº 010.312.050-55, residente e

domiciliada na Rua Mauro Matos Rocha nº1041 – Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Edital de Convocação de nº 006/2022 de acordo com Processo Seletivo

Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021, Decreto n°

111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de

31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer

momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Margarete Antunes da Silva

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 078/2021

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LARA ALINE SOUZA GARCIA,

brasileira, maior, portadora do RG nº 2397455-9 SEJSP/MT e CPF nº 054.483.111-05, residente e

domiciliada na Rua Londrina nº 327– Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Edital de Convocação de nº 006/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº

002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021, Decreto n° 111/2022 de 01 de

dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Bioquímica, a ser desempenhado junto à

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a

partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a

qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Lara Aline Souza Garcia

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 079/2022 DE 02/03/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e GISLAINE BERNARDO DOS ANJOS,

brasileira, maior, portadora do RG nº 1216922-6 SESP/MT e CPF nº 987.469.951-53, residente e

domiciliada na Rua Maria Cristina Rodrigues nº1376 – Vila Esperança, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo Aditivo ao

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 010/2022 de

acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de

novembro de 2021, Decreto n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Assistente Técnico Administrativo I, a ser

desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o

Decreto n° 111/2022 a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público

podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Gislaine Bernardo dos Anjos

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 079/2022 DE 02/03/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e GISLAINE BERNARDO DOS ANJOS,

brasileira, maior, portadora do RG nº 1216922-6 SESP/MT e CPF nº 987.469.951-53, residente e

domiciliada na Rua Maria Cristina Rodrigues nº1376 – Vila Esperança, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo Aditivo ao

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 010/2022 de

acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de

novembro de 2021, Decreto n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Assistente Técnico Administrativo I, a ser

desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o

Decreto n° 111/2022 a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público

podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Gislaine Bernardo dos Anjos

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 080/2022 DE 02/03/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ISAEL MIGUINS SANTOS, brasileiro,

maior, portador do RG nº 1777304-0 SSP/MT e CPF nº 027.822.721-01, residente e domiciliado na Rua

Paranavaí, nº 784, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de

CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Turismo, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 31/12/2022 até

31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Isael Miguins Santos

Contratada:

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Carlos Henrique Picolloto

CPF: 001.144.141-06 CPF: 096.368.618.62

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 082/2022 DE 02/03/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, LIVIA SILVA GONÇALVES NADAL,

brasileira, maior, portadora do RG nº 1983490-0 SESP/MT e CPF nº 013.410.771-36, residente e

domiciliada na Rua Alta Floresta, nº 1998, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até 15/12/2023, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Livia Silva Gonçalves Nadal

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 083/2022 DE 02/03/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, MICHELE AZEVEDO SERRA, brasileira,

maior, portadora do RG nº 2312161-0 SSP/MT e CPF nº 043.005.021-61, residente e domiciliada na Rua

Hélio Kovaleski, nº 1171-A, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Criança, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até

15/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Michele Azevedo Serra

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

LEI MUNICIPAL Nº 1.110/2022

Autor: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.110/2022

Data: 20 de dezembro de 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PREÇOS MÍNIMOS A SEREM COBRADOS POR HECTARE, PARA EFEITO DE BASE DE CÁLCULO DE I.T.B.I. (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS) DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Esta Lei institui, no Município de Marcelândia, os novos preços mínimos a serem cobrados por hectare para efeito do cálculo do I.T.B.I. , no ano de 2023, conforme tabela abaixo, exceto as áreas de chácaras com finalidade recreativa cujo o valor é definido pelo artigo 2º da presente Lei.

LOTES RURAIS (Sem benfeitoria – Demais) por hectare:

A) Até 05 Km da Sede do Município	5.000,00
B) De 06 a 10 Km da Sede do Município	4.900,00
C) De 11 a 20 Km da Sede do Município	4.800,00
D) De 21 a 30 Km da Sede do Município	4.700,00
E) De 31 a 40 Km da Sede do Município	4.600,00
F) Acima de 41 Km da Sede do Município	4.500,00

LOTES RURAIS (Pastagens ou Agricultura) por hectare:

A) Até 05 Km da Sede do Município	9.956,00
B) De 06 a 10 Km da Sede do Município	9.756,88
C) De 11 a 20 Km da Sede do Município	9.557,76
D) De 21 a 30 Km da Sede do Município	9.358,64
E) De 31 a 40 Km da Sede do Município	9.159,52
F) Acima de 41 Km da Sede do Município	8.960,40

Artigo. 2º- Em relação às áreas de chácaras, entendidas estas com finalidade recreativa, por sua peculiaridade, até a distância de 20 km da sede do Município, terão valor mínimo fixado em R$ 100.000,00 (cem mil reais) por módulo fiscal de 4,0 hectares. Caso a área ultrapasse o módulo fiscal será considerado o valor de R$ 12.500,00 por hectare.

Artigo. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 20 de dezembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 084/2022 DE 02/03/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, GABRIELLY FREITAS DE QUEIROZ,

brasileira, maior, portadora do RG nº 2847707-3 SESP/MT e CPF nº 067.596.951-43, residente e

domiciliada na Rua Ramom Echetto Garcia, nº 1277, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária

de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais

disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Criança, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até

15/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Gabrielly Freitas de Queiroz

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 085/2022 DE 02/03/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA,

pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito

junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO

LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10,

portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de

CONTRATANTE, e JOSÉ FRANCISCO NERI, brasileiro, maior, portador do RG nº 5736832 SSP/SC

e CPF nº 143.526.798-28, residente e domiciliado na Rua João Biondaro nº391 – Centro, neste Município

de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária

de excepcional interesse público nos termos do Edital de Convocação de nº 006/2022 de acordo com

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021,

Decreto n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de

31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer

momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jose Francisco Neri

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 092/2022 DE 10/03/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VALDIVINO DA COSTA SILVA,

brasileiro, maior, portador do RG nº 1663286-9 SJSP/MT e CPF nº 000.697.861-43, residente e

domiciliado na Estrada Andiran, nº 02, Área Industrial neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Vigia, lotada na Secretaria de Desenvolvimento

Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de

31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer

momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Valdivino da Costa Silva

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 098/2022 DE 16/03/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIANE JULIANI MARCOS

SCHIMIDT, brasileira, maior, portadora do RG nº 1216606-5 SESP/MT e CPF nº 030.766.991-21,

residente e domiciliada na Rua Sinop, nº 2141, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo Aditivo ao Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária

de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 014/2022 de acordo com

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021,

Decreto n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Enfermeira, a ser desempenhado junto à

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a

partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a

qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Mariane Juliani Marcos Schimidt

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 106/2022 DE 02/05/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA,

pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito

junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO

LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10,

portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de

CONTRATANTE, e ADIR DANTAS, brasileiro, maior, portador do RG nº 39658876-1 SSP/MT e CPF

nº 544.340.841-00, residente e domiciliado na Rua Vanuza de Souza Barcelos, n° 1118, Vila Esperança,

neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o

presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº

001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30

de março de 2022, Decreto n° 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022 a partir de

31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer

momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Adir Dantas

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 107/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA,

pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito

junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO

LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10,

portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de

CONTRATANTE, e ISRAEL NÓBREGA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº

4.069.080 SSDS/PB e CPF nº 700.224.684-47, residente e domiciliado na Rua Xavantes, n° 199, Vila

Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO,

celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para

atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação

de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022

de 30 de março de 2022, Decreto n° 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cirurgião Dentista, a ser desempenhado junto à

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022 a

partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a

qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Israel Nobrega de Oliveira

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 109/2022 DE 02/05/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, LUIZ CARLOS DA SILVA GHIRALDI,

brasileiro, maior, portador do RG nº 6922773-3 SSP/MT e CPF nº 065.287.618-84, residente e

domiciliado na Rua Guarani, nº 1534, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022 a partir de 16/12/2022 até 15/12/2023, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Luiz Carlos da Silva Guiraldi

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021/2022 – QUINTA RETIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados o **EDITAL COMPLEMENTAR 021/2022 – QUINTA RETIFICAÇÃO,** conforme abaixo discriminado:

1. RETIFICA-SE:

1.1. Onde se lia:

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
148	SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA	-	25	25	-	Cadastro Reserva
209	EUDILENE CONCEICAO COSTA	-	21	21	-	Classificado
278	JUCIANE CASTRO DE OLIVEIRA	-	19	19	-	Classificado
367	IZAMARA COSTA DA SILVA TELES	-	18	18	-	Classificado
978	ALINE REGINALDO DELFINO	-	18	18	-	Classificado
535	MARINDIA RIBEIRO DOS SANTOS	-	16	16	-	Classificado

1.2. Leia-se:

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
148	SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA	-	25	25	1º	Cadastro Reserva
209	EUDILENE CONCEICAO COSTA	-	21	21	2º	Classificado
278	JUCIANE CASTRO DE OLIVEIRA	-	19	19	3º	Classificado
367	IZAMARA COSTA DA SILVA TELES	-	18	18	4º	Classificado
978	ALINE REGINALDO DELFINO	-	18	18	5º	Classificado
535	MARINDIA RIBEIRO DOS SANTOS	-	16	16	6º	Classificado

1.3. Onde se lia:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1119	JOAO HENRIQUE JUNIOR	-	24	24	1º.	Cadastro Reserva
115	EMERSON DOUGLAS MARQUES DA SILVA	-	23	23	2º.	Classificado
391	ADILSON BURGREVER RICHEN	-	21	21	3º.	Classificado
207	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	-	21	21	4º.	Classificado
275	DERICK DAVID COSTA SANTOS	-	18	18	5º.	Classificado
1043	ALINE SOARES BANDEIRA	-	12	12	6º.	Classificado

1.4. Leia-se:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1119	JOAO HENRIQUE JUNIOR	-	24	24	1º.	Cadastro Reserva
115	EMERSON DOUGLAS MARQUES DA SILVA	-	23	23	2º.	Classificado
391	ADILSON BURGREVER RICHEN	-	21	21	3º.	Classificado
207	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	-	21	21	4º.	Classificado
275	DERICK DAVID COSTA SANTOS	-	18	18	5º.	Classificado
1043	ALINE SOARES BANDEIRA	-	12	12	-	Desclassificado

1.5. Onde se lia:

CARGO: BIOQUÍMICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1064	THREICE NATALIA RIBEIRO PEXE	-	22	22	1º.	Cadastro Reserva
792	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	-	17	17	2º.	Classificado
94	GESSIKA CORREIA DE SOUZA	-	17	17	3º.	Classificado
1071	KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA	-	16	16	4º.	Classificado
740	DIONATON DOS SANTOS	-	16	16	5º.	Classificado
309	ISADORA NOGUEIRA OLIVEIRA ALVES GOMES	-	16	16	6º.	Classificado
656	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	-	15	15	7º.	Classificado
701	JACSON RIO TEIXEIRA	-	15	15	8º.	Classificado
827	RAYANA COELHO TRINDADE	-	12	12	9º.	Classificado
105	DRELISON RUAN PEREIRA PAIVA	-	10	10	10º.	Classificado
943	ANA PAULA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
1029	EDUARDA GABRIELLA ALMEIDA KULESZA	-	-	-	-	Ausente
307	JOYCE FRANCA LOBO	-	-	-	-	Ausente
141	TAYMARA NUNES BASEGGIO	-	-	-	-	Ausente

1.6. Leia-se:

CARGO: BIOQUÍMICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1064	THREICE NATALIA RIBEIRO PEXE	-	22	22	1º.	Cadastro Reserva
792	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	-	17	17	2º.	Classificado
94	GESSIKA CORREIA DE SOUZA	-	17	17	3º.	Classificado
1071	KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA	-	16	16	4º.	Classificado
740	DIONATON DOS SANTOS	-	16	16	5º.	Classificado
309	ISADORA NOGUEIRA OLIVEIRA ALVES GOMES	-	16	16	6º.	Classificado
656	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	-	15	15	7º.	Classificado
701	JACSON RIO TEIXEIRA	-	15	15	8º.	Classificado
827	RAYANA COELHO TRINDADE	-	12	12	-	Desclassificado
105	DRELISON RUAN PEREIRA PAIVA	-	10	10	-	Desclassificado
943	ANA PAULA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
1029	EDUARDA GABRIELLA ALMEIDA KULESZA	-	-	-	-	Ausente
307	JOYCE FRANCA LOBO	-	-	-	-	Ausente
141	TAYMARA NUNES BASEGGIO	-	-	-	-	Ausente

1.7. Onde se lia:

CARGO: ENFERMEIRO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
762	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	-	29	29	1º.	Aprovado
735	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	-	26	26	2º.	Classificado
19	FELIPE DALMOLIN	-	25	25	3º.	Classificado
74	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	-	24	24	4º.	Classificado
39	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	-	24	24	5º.	Classificado
376	EMILY NOGUEIRA COIMBRA	-	23	23	6º.	Classificado
524	POLIANA LOPES	-	23	23	7º.	Classificado
725	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	-	23	23	8º.	Classificado
642	BRUNA EDUARDA ZDRADEK DE LIMA	-	23	23	9º.	Classificado

804	NAARA MASCARDO DA SILVA	-	23	23	10º.	Classificado	
341	CHRYSTIANE CRUZ BARRETO	-	23	23	11º.	Classificado	
517	SANDRA QUEILA PANICAO DE FRANCCA	-	22	22	12º.	Classificado	
285	PAULINO MACHACAL JUNIOR	-	22	22	13º.	Classificado	
135	CLAUDIA DA CONCEICAO VAZ	-	21	21	14º.	Classificado	
660	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	-	21	21	15º.	Classificado	
925	KARINA NERIS MARINS	-	21	21	16º.	Classificado	
485	JULIANA KOVALSKI COUTO	-	21	21	17º.	Classificado	
226	GEANE PEREIRA BATISTA	-	20	20	18º.	Classificado	
923	ADRIANA MATOS DOS SANTOS REGELIN	-	20	20	19º.	Classificado	
290	ISABEL SILVA OLIVEIRA	-	20	20	20º.	Classificado	
223	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	-	20	20	21º.	Classificado	
689	FABIANE CONSTANTINO DA SILVA	-	19	19	22º.	Classificado	
787	KAMILLA ARAUJO MARTINS	-	19	19	23º.	Classificado	
293	ALINI MAZOTTI GIMENES	-	19	19	24º.	Classificado	
903	VANUZA VALENTE BARBOSA	-	19	19	25º.	Classificado	
372	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	-	19	19	26º.	Classificado	
199	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	-	19	19	27º.	Classificado	
851	JESSICA RIBEIRO FAVA MENIN	-	19	19	28º.	Classificado	
527	FERNANDA FRANCIELLE LIMA DE OLIVEIRA DE MELO	-	19	19	29º.	Classificado	
909	LAILINE DA SILVA ALVES DOS REIS	-	19	19	30º.	Classificado	
118	LINDIANE GABRIELLY COSTA	-	19	19	31º.	Classificado	
165	GABRIELY CAMPAROTO BRITO	-	18	18	32º.	Classificado	
1112	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	-	18	18	33º.	Classificado	
576	KAROLINE EUFROZINO MOI	-	18	18	34º.	Classificado	
1124	ALANA NERVIS ARANA	-	18	18	35º.	Classificado	
887	EMANUELLY APARECIDA MUCKLER NOVAIS	-	18	18	36º.	Classificado	
673	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA	-	17	17	37º.	Classificado	
1016	BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	-	17	17	38º.	Classificado	
824	LEANDRA RODRIGUES PONTES E SILVA	-	17	17	39º.	Classificado	
761	ADIANE GOMES MARIO	-	16	16	40º.	Classificado	
565	LIGIA FERREIRA CUNHA	-	16	16	41º.	Classificado	
1033	MARIA DE LOURDES DA MATA	-	16	16	42º.	Classificado	
951	TAMIRES COSTA SANTOS	-	15	15	43º.	Classificado	
996	VALDIRENE DE OLIVEIRA ANACLETO	-	15	15	44º.	Classificado	
944	SIMONE BARBOSA MARCELINO	-	15	15	45º.	Classificado	
404	LEIDI LORENA HOFFMANN FUCHTER	-	15	15	46º.	Classificado	
231	SOLANGE MARTINS	-	15	15	47º.	Classificado	
643	GABRIELLY VITORIA SANTOS ARRAIS	-	15	15	48º.	Classificado	
644	LUIZA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	-	15	15	49º.	Classificado	
246	NEILE INES DO CARMO DE ASSIS	-	14	14	50º.	Classificado	
1023	MAYARA FERREIRA SCHELL	-	14	14	51º.	Classificado	
1045	GILVANIA MARQUES JARDIM	-	14	14	52º.	Classificado	
547	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	-	-	-	-	Ausente	
7	ALICE REIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	
892	ANA PAULA MENESES REIS	-	-	-	-	Ausente	
617	AURICELIA NASCIMENTO	-	-	-	-	Ausente	
465	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	-	-	-	-	Ausente	
1087	CECILIA DE CARVALHO SILVA	-	-	-	-	Ausente	
651	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	-	-	-	-	Ausente	
569	DOUGLAS APARECIDO MATOS	-	-	-	-	Ausente	
636	ELIANDRA MELO DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente	
659	ELLEN SABRINA DE CARVALHO CORDEIRO	-	-	-	-	Ausente	
999	FERNANDO PEREIRA KERBER	-	-	-	-	Ausente	
940	GEISY APARECIDA DOS SANTOS BARROSO	-	-	-	-	Ausente	
1085	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	-	-	-	-	Ausente	
1129	HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	-	-	-	-	Ausente	
667	JANAINA BORTOLE	-	-	-	-	Ausente	
645	JEFFERSON JOSE DA SILVA PRATA	-	-	-	-	Ausente	
747	KAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	
1113	LUANA GABRIELA MACHADO	-	-	-	-	Ausente	
212	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	
812	MARCOS CESAR RAMOS	-	-	-	-	Ausente	
516	MARIO GOMES PEREIRA	-	-	-	-	Ausente	
89	MICHELE CRISTINA GONCALVES MUNHOZ	-	-	-	-	Ausente	
564	MILEIDE DA CUNHA NOLETO	-	-	-	-	Ausente	
865	MILENI APARECIDA LOPES MUNHOZ	-	-	-	-	Ausente	
261	PATRICIA DE PAULA FUSSI	-	-	-	-	Ausente	
833	REBECA RODRIGUES DA SILVA MAIA	-	-	-	-	Ausente	
751	SANDRA DAMACENO DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	
1100	SUANE BARBOSA SIQUEIRA PEREIRA	-	-	-	-	Ausente	
949	TAMIRES COSTA SANTOS	-	-	-	-	Ausente	

1.8. Leia-se:

CARGO: ENFERMEIRO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
762	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	-	29	29	1º.	Aprovado
735	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	-	26	26	2º.	Classificado
19	FELIPE DALMOLIN	-	25	25	3º.	Classificado
74	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	-	24	24	4º.	Classificado
39	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	-	24	24	5º.	Classificado
376	EMILY NOGUEIRA COIMBRA	-	23	23	6º.	Classificado
524	POLIANA LOPES	-	23	23	7º.	Classificado
725	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	-	23	23	8º.	Classificado
642	BRUNA EDUARDA ZDRADEK DE LIMA	-	23	23	9º.	Classificado
804	NAARA MASCARDO DA SILVA	-	23	23	10º.	Classificado
341	CHRYSTIANE CRUZ BARRETO	-	23	23	11º.	Classificado
517	SANDRA QUEILA PANICAO DE FRANCCA	-	22	22	12º.	Classificado
285	PAULINO MACHACAL JUNIOR	-	22	22	13º.	Classificado
135	CLAUDIA DA CONCEICAO VAZ	-	21	21	14º.	Classificado
660	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	-	21	21	15º.	Classificado
925	KARINA NERIS MARINS	-	21	21	16º.	Classificado
485	JULIANA KOVALSKI COUTO	-	21	21	17º.	Classificado
226	GEANE PEREIRA BATISTA	-	20	20	18º.	Classificado
923	ADRIANA MATOS DOS SANTOS REGELIN	-	20	20	19º.	Classificado
290	ISABEL SILVA OLIVEIRA	-	20	20	20º.	Classificado
223	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	-	20	20	21º.	Classificado
689	FABIANE CONSTANTINO DA SILVA	-	19	19	22º.	Classificado
787	KAMILLA ARAUJO MARTINS	-	19	19	23º.	Classificado
293	ALINI MAZOTTI GIMENES	-	19	19	24º.	Classificado
903	VANUZA VALENTE BARBOSA	-	19	19	25º.	Classificado
372	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	-	19	19	26º.	Classificado
199	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	-	19	19	27º.	Classificado
851	JESSICA RIBEIRO FAVA MENIN	-	19	19	28º.	Classificado
527	FERNANDA FRANCIELLE LIMA DE OLIVEIRA DE MELO	-	19	19	29º.	Classificado
909	LAILINE DA SILVA ALVES DOS REIS	-	19	19	30º.	Classificado
118	LINDIANE GABRIELLY COSTA	-	19	19	31º.	Classificado
165	GABRIELY CAMPAROTO BRITO	-	18	18	32º.	Classificado
1112	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	-	18	18	33º.	Classificado
576	KAROLINE EUFROZINO MOI	-	18	18	34º.	Classificado
1124	ALANA NERVIS ARANA	-	18	18	35º.	Classificado
887	EMANUELLY APARECIDA MUCKLER NOVAIS	-	18	18	36º.	Classificado
673	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA	-	17	17	37º.	Classificado
1016	BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	-	17	17	38º.	Classificado
824	LEANDRA RODRIGUES PONTES E SILVA	-	17	17	39º.	Classificado
761	ADIANE GOMES MARIO	-	16	16	40º.	Classificado
565	LIGIA FERREIRA CUNHA	-	16	16	41º.	Classificado
1033	MARIA DE LOURDES DA MATA	-	16	16	42º.	Classificado
951	TAMIRES COSTA SANTOS	-	15	15	43º.	Classificado
996	VALDIRENE DE OLIVEIRA ANACLETO	-	15	15	44º.	Classificado
944	SIMONE BARBOSA MARCELINO	-	15	15	45º.	Classificado
404	LEIDI LORENA HOFFMANN FUCHTER	-	15	15	46º.	Classificado
231	SOLANGE MARTINS	-	15	15	47º.	Classificado
643	GABRIELLY VITORIA SANTOS ARRAIS	-	15	15	48º.	Classificado
644	LUIZA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	-	15	15	49º.	Classificado
246	NEILE INES DO CARMO DE ASSIS	-	14	14	-	Desclassificado
1023	MAYARA FERREIRA SCHELL	-	14	14	-	Desclassificado
1045	GILVANIA MARQUES JARDIM	-	14	14	-	Desclassificado
547	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	-	-	-	-	Ausente
7	ALICE REIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
892	ANA PAULA MENESES REIS	-	-	-	-	Ausente
617	AURICELIA NASCIMENTO	-	-	-	-	Ausente
465	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	-	-	-	-	Ausente
1087	CECILIA DE CARVALHO SILVA	-	-	-	-	Ausente
651	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	-	-	-	-	Ausente
569	DOUGLAS APARECIDO MATOS	-	-	-	-	Ausente
636	ELIANDRA MELO DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
659	ELLEN SABRINA DE CARVALHO CORDEIRO	-	-	-	-	Ausente
999	FERNANDO PEREIRA KERBER	-	-	-	-	Ausente
940	GEISY APARECIDA DOS SANTOS BARROSO	-	-	-	-	Ausente
1085	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	-	-	-	-	Ausente
1129	HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	-	-	-	-	Ausente
667	JANAINA BORTOLE	-	-	-	-	Ausente
645	JEFFERSON JOSE DA SILVA PRATA	-	-	-	-	Ausente
747	KAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
1113	LUANA GABRIELA MACHADO	-	-	-	-	Ausente
212	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
812	MARCOS CESAR RAMOS	-	-	-	-	Ausente
516	MARIO GOMES PEREIRA	-	-	-	-	Ausente
89	MICHELE CRISTINA GONCALVES MUNHOZ	-	-	-	-	Ausente

564	MILEIDE DA CUNHA NOLETO	-	-	-	-	Ausente
865	MILENI APARECIDA LOPES MUNHOZ	-	-	-	-	Ausente
261	PATRICIA DE PAULA FUSSI	-	-	-	-	Ausente
833	REBECA RODRIGUES DA SILVA MAIA	-	-	-	-	Ausente
751	SANDRA DAMACENO DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
1100	SUANE BARBOSA SIQUEIRA PEREIRA	-	-	-	-	Ausente
949	TAMIRES COSTA SANTOS	-	-	-	-	Ausente

1.9. Onde se lia:

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
24	JANAINA DOS SANTOS ALVES	-	23	23	8º.	Aprovado
186	LEONARDO LUCAS DE MEIRA	-	20	20	9º.	Classificado
785	EDSON MARCOS DA SILVA	-	19	19	10º.	Classificado
1133	HAMADEUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	-	18	18	11º.	Classificado
1051	WELINGTON PEREIRA LEAL	-	17	17	12º.	Classificado
506	MATIAS DE ALMEIDA	-	16	16	13º.	Classificado
58	ELIZEU CORREIA DE SOUZA	-	16	16	14º.	Classificado
206	ANTONIO MARCOS GUIMARAES BRAGA	-	-	-	-	Ausente
131	CLEVERTON SABINO MOLINA	-	-	-	-	Ausente
429	JOSE NETO LIMA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
1109	MAURO LEITE RIBEIRO	-	-	-	-	Ausente
955	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	-	-	-	-	Ausente

1.10. Leia-se:

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
24	JANAINA DOS SANTOS ALVES	-	23	23	1º.	Aprovado
186	LEONARDO LUCAS DE MEIRA	-	20	20	2º.	Classificado
785	EDSON MARCOS DA SILVA	-	19	19	3º.	Classificado
1133	HAMADEUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	-	18	18	4º.	Classificado
1051	WELINGTON PEREIRA LEAL	-	17	17	5º.	Classificado
506	MATIAS DE ALMEIDA	-	16	16	6º.	Classificado
58	ELIZEU CORREIA DE SOUZA	-	16	16	7º.	Classificado
206	ANTONIO MARCOS GUIMARAES BRAGA	-	-	-	-	Ausente
131	CLEVERTON SABINO MOLINA	-	-	-	-	Ausente
429	JOSE NETO LIMA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
1109	MAURO LEITE RIBEIRO	-	-	-	-	Ausente
955	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	-	-	-	-	Ausente

1.11. Onde se lia:

CARGO: PSICOLOGO 40 H – GTE – EDUCAÇÃO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1065	ANGELICA APARECIDA MALESKI	-	25	25	1º.	Cadastro Reserva
884	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	-	18	18	2º.	Classificado
683	THAIS ANDREIA ENGELMANN BECKER	-	14	14	3º.	Classificado
406	ANA BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO NEGRAO	-	-	-	-	Ausente
187	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
776	NUBIA DA SILVA MOURA	-	-	-	-	Ausente

1.12. Leia-se:

CARGO: PSICOLOGO 40 H – GTE – EDUCAÇÃO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1065	ANGELICA APARECIDA MALESKI	-	25	25	1º.	Cadastro Reserva
884	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	-	18	18	2º.	Classificado
683	THAIS ANDREIA ENGELMANN BECKER	-	14	14	-	Desclassificado
406	ANA BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO NEGRAO	-	-	-	-	Ausente
187	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
776	NUBIA DA SILVA MOURA	-	-	-	-	Ausente

Matupá – MT, 20 de dezembro de 2022.

_____

Francieli Fernanda Schmidt

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 004/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 249/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 928385/2022 PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 39620009 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA MULHER, FAMILIA E DIREITOS HUMANOS E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0145/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 063/2022.**

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais)**.

Assinatura: 20/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 09/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) **QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXÍLIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**a Empresa: **LIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**CNPJ**:** 48.853.425/0001-70CNPJ**:** 03.642.746/0001-97, para os Itens: 4.1.1 e 4.1.2. do Edital 0148/2021. Matupá – MT, 20 de dezembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2022

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **M. VITORINO DA SILVA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.06.851.416/0001-08, e-mail mbpropagandasinop@gmail.com, Telefone: (66) 99985-1271, com sede na Av. das Acácias nº 67, Bairro Jardim Botânico, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.556-082, neste ato representada pelo Sr. **MAURICIO VITORINO DA SILVA,**portador do RG nº 0883500-4 SSP/MT e CPF nº. 581.329.961-00, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 058/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 024/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 122/2022, conforme solicitação das Secretarias:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
14/06/2022	7184/2022	R$ 46.961,47	M. VITORINO DA SILVA	Secretaria Munic. de Administração
14/06/2022	7185/2022	R$ 20.000,00	M. VITORINO DA SILVA	Secretaria Munic. de Finanças
14/06/2022	7187/2022	R$ 57.717,35	M. VITORINO DA SILVA	Secretaria Munic. de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 19 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 250/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE KITS LITERÁRIOS EDUCATIVOS LAVÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** que é parte integrante da respectiva **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 019/2022.**

CONTRATADA: EDUCARE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 9.839,40 (Nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**.

Assinatura: 20/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 4365 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇAO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°004/2022 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Homologado o **Processo Seletivo Simplificado N° 004/2022**, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos de provimentos de vagas temporárias da Prefeitura Municipal de Matupá, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2° - as vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matupá, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente **Processo Seletivo Simplificado**, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se;

Registre-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 022/2022

APRESENTA HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, nomeada pelo Decreto nº 4329/2022 – apresenta através do presente instrumento a **Homologação dos Aprovados, Cadastro Reserva, Classificados, Desclassificados e Ausentes.**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
579	NUBIA RAQUEL REGAUER MAAS	-	28	28	1º.	Aprovado
572	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	-	27	27	2º.	Aprovado
113	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	8	19	27	3º.	Classificado
621	MARINEUDA NOBREGA ALVES	-	26	26	4º.	Classificado
106	KAROLINE DE OLIVEIRA FARIA	-	25	25	5º.	Classificado
13	MELL EMANUELE DENIZ MOREIRA	-	25	25	6º.	Classificado
806	AGENOR DA SILVA E SILVA	-	25	25	7º.	Classificado
566	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	-	24	24	8º.	Classificado
395	ODENI DE CASTRO LEANDRO	-	24	24	9º.	Classificado
1027	BEATRIZ CASALLI	-	24	24	10º.	Classificado
681	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	2	21	23	11º.	Classificado
960	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	-	23	23	12º.	Classificado
140	AMANDA FERNANDES DA SILVA	-	23	23	13º.	Classificado
220	MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	-	22	22	14º.	Classificado
41	VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	-	22	22	15º.	Classificado
905	LEANDRA DAMASCENO DA CONCEICAO	-	20	20	16º.	Classificado
920	MAYRA TEODORO SIDORAK	-	18	18	17º.	Classificado
203	LUCIANA DE SOUZA SONEMBERG DA COSTA	-	18	18	18º.	Classificado
44	MARIA WYLHATANGELA LEANDRO	-	18	18	19º.	Classificado
308	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA	-	18	18	20º.	Classificado
466	SAMARA CRISTINA MAIA TENORIO	-	18	18	21º.	Classificado
1040	ELIANE DA CONCEICAO NUNES	-	17	17	22º.	Classificado
478	KARLIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	-	17	17	23º.	Classificado
222	NATYELE THAISSA MARTINS MONTEIRO	-	17	17	24º.	Classificado
641	KEILA DA SILVA DOS SANTOS JORGE	-	16	16	25º.	Classificado
847	KAROLAINE REZINER GONCALVES	-	15	15	26º.	Classificado
786	FRANCIDALVA DE MORAES FERREIRA	-	15	15	27º.	Classificado
801	MARIA ALINE PINCER SAVARIS	-	15	15	28º.	Classificado
80	ANA CRISTINA SANTANA RODRIGUES	-	13	13	-	Desclassificado
30	ADRIANA CASALI RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente
108	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
262	BRUNA MENEGUZZI	-	-	-	-	Ausente
737	DRUEICE GLENDER ROCHA SILVA	-	-	-	-	Ausente
648	ISAQUE RAFAEL SILVA SOUSA	-	-	-	-	Ausente
472	JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	-	-	-	-	Ausente
912	JULIANA AKEMI KOBAYASHI	-	-	-	-	Ausente
149	LETICIA MESSIAS ALVES	-	-	-	-	Ausente
475	LILIA FABIANA PATELIN	-	-	-	-	Ausente
177	MARIA ROSEANE LUZ SOBRINHO	-	-	-	-	Ausente
210	NAIARA CLAUDIA VIANA DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	Ausente
163	RENATA CRISTINA RODRIGUES DE AMORIM	-	-	-	-	Ausente
214	ZIZELA SOLFOROSO	-	-	-	-	Ausente

CARGO: AGENTE COMBATE A ENDEMIAS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
492	NATHALY MELICIA ROGOSKI DA CONCEICAO	-	20	20	1º.	Cadastro Reserva
1028	MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ	-	20	20	2º.	Classificado
356	EMILLI ALINI REINA	-	18	18	3º.	Classificado
418	MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARAES	-	18	18	4º.	Classificado
523	ELENCASSIA PEREIRA FERNANDES	-	18	18	5º.	Classificado

384	SUZILEI GONCALVES DE OLIVEIRA	-	18	18	6º.	Classificado
756	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	-	18	18	7º.	Classificado
111	ELDROVANE MENDES DE OLIVEIRA	-	17	17	8º.	Classificado
915	MARCELO FERNANDES JACOMO	-	17	17	9º.	Classificado
81	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES	-	17	17	10º.	Classificado
450	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	-	17	17	11º.	Classificado
562	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA	-	16	16	12º.	Classificado
1036	IGOR GABRIEL RONDON	-	16	16	13º.	Classificado
819	SARAS NUNES PEREIRA	-	15	15	14º.	Classificado
592	KAIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	-	15	15	15º.	Classificado
1018	JEAM CARLOS TORRES DELPHIM	-	15	15	16º.	Classificado
15	ANA PAULA RAUBER	-	15	15	17º.	Classificado
337	LUANA KEIZE FONTEL PINTO	-	15	15	18º.	Classificado
1046	ELKE PERIS RODRIGUES DA SILVA	-	15	15	19º.	Classificado
637	ANDRE HONORIO DE SOUZA	-	15	15	20º.	Classificado
1052	TAIS MARTINS DE SOUZA	-	14	14	-	Desclassificado
99	MARIANA SCHAFFER	-	14	14	-	Desclassificado
147	MARIA TATIANE DA CONCEICAO MEIRELES	-	14	14	-	Desclassificado
346	VILSON MONTAGNOLI JUNIOR	-	14	14	-	Desclassificado
239	ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	-	13	13	-	Desclassificado
387	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	-	13	13	-	Desclassificado
1107	JOSE MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	-	13	13	-	Desclassificado
817	NATALY HELENA DA SILVA BEZERRA	-	13	13	-	Desclassificado
459	FRANCIONE BARROSO DE SOUZA	-	12	12	-	Desclassificado
304	PATRICIA SILVA DA FRANCA	-	12	12	-	Desclassificado
1115	SOPHIA ANA DILL	-	12	12	-	Desclassificado
650	ANGRIDA DANIELA PREUSS WEBLER	-	11	11	-	Desclassificado
624	BRUNA CRISTINA TAUBE MATIELLO	-	11	11	-	Desclassificado
558	SOLANGE FELISBINO TEIXEIRA	-	11	11	-	Desclassificado
23	CLEIDE APARECIDA DA SILVA	-	10	10	-	Desclassificado
585	GABRIELA MENEZES DA SILVA	-	9	9	-	Desclassificado
548	ALEXANDRA KETELLEN DE SOUZA GOMES	-	-	-	-	Ausente
1037	ANDRESSA APARECIDA DA LUZ	-	-	-	-	Ausente
483	ANDRESSA STEFANIE DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
581	BRUNA GABRIELLY MARQUES FERREIRA	-	-	-	-	Ausente
634	DAIANE CLEIDE MARINHO SOBRINHO	-	-	-	-	Ausente
454	DANIELLY DA SILVA SIMAO RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente
872	DEBORA FERREIRA TELES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
520	EYSHILA ERICEIRA POLIZELLI	-	-	-	-	Ausente
911	FELIPE OLIVEIRA COUTO	-	-	-	-	Ausente
1005	FRANCINO FERREIRA DE ALAMI	-	-	-	-	Ausente
771	JOELMA LEAO LIMA	-	-	-	-	Ausente
1083	KELEN DAYARA PELIZARIO	-	-	-	-	Ausente
1088	KHATIUCIA COUTO DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
968	LEANDRO AZEVEDO DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
444	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	-	-	-	-	Ausente
518	MAIARA LIMA ALVES	-	-	-	-	Ausente
491	PAULA LUANA ARAUJO	-	-	-	-	Ausente
868	RAINARA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
332	ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	Ausente
1039	ROSANA MARTINS LOUZADA	-	-	-	-	Ausente
639	ROZANIA DE SOUZA SALES	-	-	-	-	Ausente
719	VERONICA MARIA DA CONCEICAO FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
54	LUCIA AGUIAR DA SILVA	-	26	26	1º.	Aprovado
371	PALOMA SOUSA ARAUJO	-	25	25	2º.	Aprovado
908	CINDI PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	-	23	23	3º.	Classificado
323	ADRIELY SOUZA SILVA TAVARES	-	23	23	4º.	Classificado
238	KELEN PATRCIA DA ROSA	-	23	23	5º.	Classificado
1072	VANESSA BARBOSA ROCHA	-	22	22	6º.	Classificado
1106	MISLENE CATARINA DA SILVA	-	20	20	7º.	Classificado
353	MARIA ROSA RIBEIRO DA SILVA	-	20	20	8º.	Classificado
66	STEFANNIA VIEIRA RODRIGUES	-	19	19	9º.	Classificado
963	MARIA IZABEL DA COSTA VALENTE	-	17	17	10º.	Classificado
428	JOAO RIBEIRO DOS SANTOS	-	16	16	11º.	Classificado
244	MARIA VIVIANE DA COSTA VALENTE	-	15	15	12º.	Classificado
201	EDI TERESINHA POMMERENING MARTINS	-	-	-	-	Ausente
532	JULIANA DE ANDRADE ARAUJO	-	-	-	-	Ausente

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO

1092	DEVANIR LEMES DA SILVA	-	24	24	1º.	Aprovado
5	VICTOR GABRIEL DA SILVA	-	23	23	2º.	Classificado
675	NAYELI DA SILVA SOUZA	-	23	23	3º.	Classificado
1131	RAPHAEL RODRIGUES NEVES	-	23	23	4º.	Classificado
116	HEVELLYN METZDORF RODRIGUES DE ANDRADE	-	23	23	5º.	Classificado
22	ANDRESSA FERREIRA	-	23	23	6º.	Classificado
217	ESTEFANI BARBOSA SILVA	-	22	22	7º.	Classificado
335	EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA	-	21	21	8º.	Classificado
813	KAMILY DE ASSUNCAO LIMA	-	21	21	9º.	Classificado
189	MAYCOM DA SILVA NASCIMENTO	-	21	21	10º.	Classificado
1120	BEATRIZ ALVES FERREIRA	-	21	21	11º.	Classificado
333	LYA LIMA DOS SANTOS	-	20	20	12º.	Classificado
937	LUCCA SCHWINGEL VIOLA	-	20	20	13º.	Classificado
1116	MAISA DORIGON	-	20	20	14º.	Classificado
843	BRUNA RAIANE ZAMPIERI RODRIGUES	-	20	20	15º.	Classificado
315	ADELAYNE DE CARVALHO SANTIAGO	-	20	20	16º.	Classificado
436	HENRIQUE GABRIEL ARAUJO RODRIGUES DA SILVA	-	20	20	17º.	Classificado
172	RONILDA GONZALES CARNEIRO DOS SANTOS	-	19	19	18º.	Classificado
158	THAIZ DE SOUZA SILVA	-	19	19	19º.	Classificado
958	ALESSANDRA KIST	-	19	19	20º.	Classificado
818	ALICIA SABINO THOME	-	19	19	21º.	Classificado
919	GEISLA BUENO DA SILVA	-	18	18	22º.	Classificado
1096	ANDRESSA LIMA PEREIRA	-	18	18	23º.	Classificado
266	LUANA TOMASELLI DUTEL	-	17	17	24º.	Classificado
126	CASSIANE CARNIEL	-	17	17	25º.	Classificado
3	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO	-	17	17	26º.	Classificado
413	EMANOELLI DE LIMA SANTANA	-	16	16	27º.	Classificado
287	MARA DALILA DOS SANTOS SILVA	-	14	14	-	Desclassificado
88	ALESSANDRA DE JESUS TELES	-	-	-	-	Ausente
750	ANA CLAUDIA WENDLAND	-	-	-	-	Ausente
305	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
1060	BRENDA BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
880	CLARICIANA ALVES DIAS	-	-	-	-	Ausente
322	ELIANA SILVA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
82	ENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR	-	-	-	-	Ausente
75	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	-	-	-	-	Ausente
377	GABRIEL RYAN DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
448	GEOVANIA BORGES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
1067	JACIANE MOREIRA CAVALCANTE	-	-	-	-	Ausente
132	JOAO DIEGO LIMA COSTA	-	-	-	-	Ausente
263	JOELMA SOUSA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Ausente
320	JONATHAS SILVA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
1032	KARLA KAMILA MARQUES	-	-	-	-	Ausente
76	LARISSA MAQUIELY ALVES LIMA	-	-	-	-	Ausente
853	LETICIA MARINS NUNES	-	-	-	-	Ausente
92	LILIAN DA SILVA SOARES	-	-	-	-	Ausente
628	LUDIMILA	-	-	-	-	Ausente
713	MARCIMONE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
313	MARIA EDUARDA COSTA DE ASSIS	-	-	-	-	Ausente
1094	NAYARA NEKEL VIEIRA	-	-	-	-	Ausente
45	PATRIC CONCEICAO SOARES	-	-	-	-	Ausente
805	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
984	RAQUEL LOPES DE MOURA	-	-	-	-	Ausente
204	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	Ausente
691	SHEILLE CUSTODIO DA SILVA BAIOCHO	-	-	-	-	Ausente
881	SILVIA ELAINE CAMPOS CARARD	-	-	-	-	Ausente
493	SIRLENE ROBERTO DE VASCONCELOS FERREIRA	-	-	-	-	Ausente
1025	STEFFENY DAIARA DE OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
552	STHEFANY CAMPOS DA CRUZ	-	-	-	-	Ausente
67	WALDINEIA OLIVEIRA PINA	-	-	-	-	Ausente
1102	WENE NAIANE FREITAS DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
169	BEATRIZ SIQUEIRA CAMARGO	-	24	24	1º.	Aprovado
354	JOVANNA RODRIGUES DA SILVA	-	21	21	2º.	Classificado
133	KAROLLINY SABINO MOLINA	-	20	20	3º.	Classificado
604	LORACI JUREMA NICOLAI	-	20	20	4º.	Classificado
974	CAMILLY BORGES DA GUIA	-	19	19	5º.	Classificado
434	OLEGARIO REGINALDO MACIEL	-	15	15	6º.	Classificado
361	LUANA SOTEL DA SILVA	-	15	15	7º.	Classificado
946	ANA CLARA DE DEUS	-	-	-	-	Ausente
482	DEILTON LEMES DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
269	FRANCIELLI LEMES SCHLEY	-	-	-	-	Ausente
1010	KAMILLY VITORIA FRANCA ALVES	-	-	-	-	Ausente

16	KAMYLLA HORRANA LOPES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
694	KARINA DE ANDRADE	-	-	-	-	Ausente
312	MILENE ALENCAR ROCHA	-	-	-	-	Ausente
832	ROSA BEATRIZ COSTA ALMEIDA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
112	CAMILA THAIS DALLELASTE	7	27	34	1º.	Aprovado
128	JIZARA KISCHENER DA SILVA	1,5	27	28,5	2º.	Aprovado
79	TAINA CANDIDA DE JESUS TELES	4,5	24	28,5	3º.	Aprovado
736	DIONARA DOS SANTOS DA ROSA	2,5	25	27,5	4º.	Aprovado
397	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	2	25	27	5º.	Aprovado
392	JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	2	25	27	6º.	Classificado
601	BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	4	23	27	7º.	Classificado
51	ANA MAYZA NEGRI DE ALMEIDA	1,5	25	26,5	8º.	Classificado
924	EVILY VIRGINIA COSTA SILVA CARVALHO	-	26	26	9º.	Classificado
779	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	-	26	26	10º.	Classificado
1110	MARICLER BACKES PEREIRA	-	26	26	11º.	Classificado
573	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	-	26	26	12º.	Classificado
480	MARIA MILZA SOARES ANTUNES	2	24	26	13º.	Classificado
948	PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA	-	25	25	14º.	Classificado
318	LUCIANE DO NASCIMENTO MACIEL SANTOS	-	25	25	15º.	Classificado
267	LISLEI MATOS GONCALVES	1	25	25	16º.	Classificado
4	GISLAINE CRISTINE FATIGA	-	24	24	17º.	Classificado
265	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	-	24	24	18º.	Classificado
455	IEUDA DOS REIS LEAL	-	24	24	19º.	Classificado
529	MONICK LIMA DE ABREU	3	21	24	20º.	Classificado
179	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	-	24	24	21º.	Classificado
85	SIMONE LIMA MENEZES	4	20	24	22º.	Classificado
368	MARIA GARDENI VALE VIEIRA COSTA	2	21	23	23º.	Classificado
790	LARA FABIAN SILVERIO SILVA	-	23	23	24º.	Classificado
255	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	-	23	23	25º.	Classificado
647	JAIANE CAVALCANTE	4	19	23	26º.	Classificado
291	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	-	23	23	27º.	Classificado
31	DAIANE DA SILVA ANACLETO	-	23	23	28º.	Classificado
394	KEVYLLYN ALICE GOMES DA SILVA	-	23	23	29º.	Classificado
867	RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	0,5	22	22,5	30º.	Classificado
32	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO	-	22	22	31º.	Classificado
1077	LORRAYNE MARIA DA COSTA MORANTI	-	22	22	32º.	Classificado
127	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	-	22	22	33º.	Classificado
142	MYLLENY DOS SANTOS LUZ	-	22	22	34º.	Classificado
358	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	-	22	22	35º.	Classificado
640	EDILAINE NUNES SIQUEIRA	-	22	22	36º.	Classificado
202	RAFAELA MARIA VIEIRA	-	22	22	37º.	Classificado
986	MARLENE LOPES PESSOA	-	22	22	38º.	Classificado
715	IVANILDA CARVALHO DE SOUSA RIBEIRO	-	22	22	39º.	Classificado
783	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	-	22	22	40º.	Classificado
301	DEBORA RODRIGUES SOARES	-	22	22	41º.	Classificado
838	MARIA FABIA DOS SANTOS ARAUJO	-	22	22	42º.	Classificado
9	RENATA FERREIRA GANZALA	-	22	22	43º.	Classificado
815	ADRIANA LUCIA DOS SANTOS	-	22	22	44º.	Classificado
531	ARITANIA DELFINO GOMES	2,5	19	21,5	45º.	Classificado
631	KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	-	21	21	46º.	Classificado
1084	ISABEL TRAJANO SOARES COELHO	-	21	21	47º.	Classificado
537	NEDI MARTINS DE SOUSA	-	21	21	48º.	Classificado
442	IRENA SARA CROSARA	-	21	21	49º.	Classificado
181	PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO	-	21	21	50º.	Classificado
789	LOIDE VIANA DA SILVA SOUZA	-	21	21	51º.	Classificado
1017	AMARIA RAMOS DA SILVA	-	21	21	52º.	Classificado
655	VALERIA OLIVEIRA MENDONCA	-	21	21	53º.	Classificado
931	LARISSA GABRIELA DA SILVA	-	21	21	54º.	Classificado
283	ROSELI SUNAQUI DA SILVA	-	21	21	55º.	Classificado
343	LUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	-	21	21	56º.	Classificado
969	TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	-	21	21	57º.	Classificado
144	MYLLENA DE PAULA NUNES RODRIGUES	-	21	21	58º.	Classificado
139	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	-	21	21	59º.	Classificado
808	FRANCIELE BOFF	-	21	21	60º.	Classificado
273	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	4	17	21	61º.	Classificado
311	EDILAINE CARDOSO DA SILVA	-	20	20	62º.	Classificado
17	ANDRESSA PAULA DE LARA	-	20	20	63º.	Classificado
857	ARIANE DELFINO GOMES	-	20	20	64º.	Classificado
1082	THAISY COUTO DA SILVA	-	20	20	65º.	Classificado
840	SALVINA RODRIGUES PAULO	-	20	20	66º.	Classificado
775	ADELINA DOS SANTOS SOUSA ZARK	-	20	20	67º.	Classificado
652	MILENA LOPES FRANCA	-	20	20	68º.	Classificado
1048	ANDREIA DA CONCEICAO DE SOUSA	-	20	20	69º.	Classificado

1057	DANNIELLY RIBEIRO DE AGUIAR	-	20	20	70º.	Classificado
1121	MARCIA NATALINA RIBEIRO	-	19	19	71º.	Classificado
777	LETICIA RODOLPHO MARTINIANO LOBO	-	19	19	72º.	Classificado
216	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	-	19	19	73º.	Classificado
1009	MARIELLE ALESSANDRA SZURMIAK	-	19	19	74º.	Classificado
298	JACKELINE DOS SANTOS SOUSA	-	19	19	75º.	Classificado
490	ROSILDA DA SILVA	-	19	19	76º.	Classificado
973	ANA CAROLINA LEITE CABRAL	-	19	19	77º.	Classificado
538	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	-	19	19	78º.	Classificado
445	TAMIRES CARVALHO SOUSA	3,5	15	18,5	79º.	Classificado
603	ADRIANA NUNES DE SOUZA	-	18	18	80º.	Classificado
125	KHAYUANE ARAUJO DOS SANTOS	-	18	18	81º.	Classificado
281	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	-	18	18	82º.	Classificado
410	LUANA DE OLIVEIRA	-	18	18	83º.	Classificado
63	KESLEN CONCEICAO SOARES	-	18	18	84º.	Classificado
749	LARISSA DE OLIVEIRA DA SILVA	-	18	18	85º.	Classificado
71	WILMA DAS NEVES	-	18	18	86º.	Classificado
330	ALINE SOUSA CONCEICAO	0,5	17	17,5	87º.	Classificado
190	CINTIA DE JESUS SANTOS	-	17	17	88º.	Classificado
1127	VERONICA LETICIA NEVRIS	-	17	17	89º.	Classificado
544	ANDREIA DAS VIRGENS SANTOS	-	17	17	90º.	Classificado
1069	MAYRISSA LAFAIETE ARAUJO DE SOUZA	-	17	17	91º.	Classificado
143	ELIENE DA SILVA MORAES COSTA	-	17	17	92º.	Classificado
1097	JESSIKA JUNGES BONKEWICH	-	17	17	93º.	Classificado
897	DALVINA FERREIRA DA SILVA	-	16	16	94º.	Classificado
1042	ELIZANGELA SILVA	-	16	16	95º.	Classificado
373	MARTA GIMENEZ RODRIGUES E SILVA	-	16	16	96º.	Classificado
971	ILENIR DE FATIMA DE SOUZA	-	16	16	97º.	Classificado
602	CHARLIANE SILVA VIEIRA	-	15	15	98º.	Classificado
586	CLAUDIVAN RODRIGUES MENEZES	-	15	15	99º.	Classificado
1117	CLEIDIENE RODRIGUES DE	-	15	15	100º.	Classificado
976	SANDRA COHENE FERREIRA	-	14	14	-	Desclassificado
993	IRIS AUGUSTA DA LUZ	-	14	14	-	Desclassificado
682	CLEONICE MELQUIDES REGINALDO	-	11	11	-	Desclassificado
90	JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA	-	11	11	-	Desclassificado
370	REGINA FERREIRA DOS SANTOS	-	11	11	-	Desclassificado
945	SUELI BARBOSA MARCELINO	-	9	9	-	Desclassificado
437	ALINE FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
584	ANA BEATRIZ DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
890	APARECIDA LOPES DA SILVA SOARES	-	-	-	-	Ausente
803	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA	-	-	-	-	Ausente
1061	CAROLAINE RASNHESKI SOUZA	-	-	-	-	Ausente
284	DJULIENI DOS SANTOS BANDEIRA	-	-	-	-	Ausente
462	ECIMARA TELOKEN VARGAS	-	-	-	-	Ausente
461	ELLAINY LIMA RAMOS	-	-	-	-	Ausente
947	EMILLY RAYANE BARBOSA FERNANDES	-	-	-	-	Ausente
369	EMILY CARDOSO LOCATELLI DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
938	ESTER DA SILVA AGUIAR	-	-	-	-	Ausente
539	FABIANE ALVES PEREIRA	-	-	-	-	Ausente
1013	FLAVIA ALVES PEREIRA LIMA	-	-	-	-	Ausente
590	FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
994	GABRIELLE LEITE SILVA	-	-	-	-	Ausente
1114	GARDENIA PEREIRA MOREIRA	-	-	-	-	Ausente
168	GEISILA MENDES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
424	IOHANA MIRELA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
497	JACLINE PEREIRA LIMA	-	-	-	-	Ausente
545	JAQUELINE MACHADO DA CRUZ	-	-	-	-	Ausente
388	JESSICA FERREIRA DA COSTA	-	-	-	-	Ausente
696	JURACI OLIVEIRA GUERREIRO	-	-	-	-	Ausente
900	KARINE CRISTIELLE DOS SANTOS HENRIQUE	-	-	-	-	Ausente
42	KAROLINE BORNHOLDT	-	-	-	-	Ausente
720	KELLY PORFIRIO DENIS	-	-	-	-	Ausente
279	LADINE DOS SANTOS PIMENTEL	-	-	-	-	Ausente
864	LIZIANI ANDRADE COUTINHO FLORIANO	-	-	-	-	Ausente
522	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
794	MARIA DANIELA SOUSA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
904	NAIANE ALVES DE MORAIS	-	-	-	-	Ausente
114	RENATA ALVES DE FREITAS	-	-	-	-	Ausente
729	ROBERTA DE SOUZA FRANCISCO	-	-	-	-	Ausente
425	SARAH ANDRADE RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente
711	SIMONI MARIA DA SILVA SOARES	-	-	-	-	Ausente
280	TAINARA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
328	TATIANA MELO DE ASSIS CARVALHO	-	-	-	-	Ausente
997	THAYANE CAMPANHOLO LIMA	-	-	-	-	Ausente
810	WILMA GONCALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
148	SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA	-	25	25	1º	Cadastro Reserva
209	EUDILENE CONCEICAO COSTA	-	21	21	2º	Classificado
278	JUCIANE CASTRO DE OLIVEIRA	-	19	19	3º	Classificado
367	IZAMARA COSTA DA SILVA TELES	-	18	18	4º	Classificado
978	ALINE REGINALDO DELFINO	-	18	18	5º	Classificado
535	MARINDIA RIBEIRO DOS SANTOS	-	16	16	6º	Classificado

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
87	MARIZA DE LARA	-	25	25	1º.	Aprovado
91	JOAO LUIZ DA ROZA	-	24	24	2º.	Aprovado
677	MILTON DA ROSA	-	23	23	3º.	Aprovado
755	FABIO BAENTO DA SILVA	-	23	23	4º.	Aprovado
235	ALESSANDRO BELTRAME DA SILVA	-	22	22	5º.	Aprovado
593	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO MACIEL	-	21	21	6º.	Aprovado
1044	ARIEL DELFINO GOMES	-	21	21	7º.	Aprovado
486	ILDENIS MACHADO LIMA	-	21	21	8º.	Aprovado
1078	MARIA JOSE SOUSA NETA	-	21	21	9º.	Aprovado
452	JOACIR SERGIO BOTTESINI	-	21	21	10º.	Aprovado
798	HERIVELTON SILVA E SILVA	-	20	20	11º.	Aprovado
882	ELIAS JORGE MANOEL	-	19	19	12º.	Aprovado
842	SILVIA TONATO	-	19	19	13º	Aprovado
440	GABRIELI CAROLINI DA SILVA RAUBER	-	19	19	14º.	Aprovado
327	DANIELE FERREIRA SOARES	-	18	18	15º.	Aprovado
669	LUZIENE SOARES LOPES	-	18	18	16º.	Aprovado
687	JOCIEL DA SILVA COSTA	-	18	18	17º.	Aprovado
784	NELCI DOS SANTOS FLOR	-	18	18	18º.	Aprovado
348	BEPNHORONTI KAYAPO	-	17	17	19º.	Aprovado
1031	DAVID PEREIRA PESSOA	-	17	17	20º.	Aprovado
1024	RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	-	16	16	21º.	Aprovado
555	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	-	16	16	22º.	Aprovado
991	MARCILENE CASTRO DE SOUSA	-	16	16	23º.	Aprovado
441	BETANIA COSTA SOARES	-	13	13	-	Desclassificado
580	HENRIQUE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
457	ADRIANA PEREIRA DA SILVA FREITAS	-	-	-	-	Ausente
567	ALEXON RODRIGO DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
836	DAVI DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
1063	EDER JORGE ARGUELO	-	-	-	-	Ausente
778	EDILSON FEITOSA COSTA	-	-	-	-	Ausente
772	IRAEL ALMEIDA DE LIMA	-	-	-	-	Ausente
1021	ISLA PAULA DA SILVA PACHECO	-	-	-	-	Ausente
821	JANDEAN SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	Ausente
162	JOSELI COLINS DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
568	JOZINEIDE GOMES ROCHA	-	-	-	-	Ausente
1047	JULIANA JORGE CRUZ	-	-	-	-	Ausente
619	KELLRILEN MACEDO DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	Ausente
1070	NUBIA LAFAIETE DOS SANTOS ARAUJO	-	-	-	-	Ausente
672	SARA SAMARA SOARES LOPES	-	-	-	-	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1119	JOAO HENRIQUE JUNIOR	-	24	24	1º.	Cadastro Reserva
115	EMERSON DOUGLAS MARQUES DA SILVA	-	23	23	2º.	Classificado
391	ADILSON BURGREVER RICHEN	-	21	21	3º.	Classificado
207	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	-	21	21	4º.	Classificado
275	DERICK DAVID COSTA SANTOS	-	18	18	5º.	Classificado
1043	ALINE SOARES BANDEIRA	-	12	12	-	Desclassificado

CARGO: BIOQUÍMICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1064	THREICE NATALIA RIBEIRO PEXE	-	22	22	1º.	Cadastro Reserva
792	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	-	17	17	2º.	Classificado
94	GESSIKA CORREIA DE SOUZA	-	17	17	3º.	Classificado
1071	KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA	-	16	16	4º.	Classificado
740	DIONATON DOS SANTOS	-	16	16	5º.	Classificado
309	ISADORA NOGUEIRA OLIVEIRA ALVES GOMES	-	16	16	6º.	Classificado
656	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	-	15	15	7º.	Classificado
701	JACSON RIO TEIXEIRA	-	15	15	8º.	Classificado
827	RAYANA COELHO TRINDADE	-	12	12	-	Desclassificado
105	DRELISON RUAN PEREIRA PAIVA	-	10	10	-	Desclassificado
943	ANA PAULA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente

1029	EDUARDA GABRIELLA ALMEIDA KULESZA	-	-	-	-	Ausente
307	JOYCE FRANCA LOBO	-	-	-	-	Ausente
141	TAYMARA NUNES BASEGGIO	-	-	-	-	Ausente

CARGO: COZINHEIRO (A) ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1093	WILZILEIDE DIAS DE JESUS	-	24	24	1º.	Aprovado
68	JOYCE DE OLIVEIRA SANTANA	-	24	24	2º.	Aprovado
319	ELIANE CARVALHO SANTOS	-	22	22	3º.	Classificado
615	PEDRINA ELVIA DA CONCEICAO	-	21	21	4º.	Classificado
96	DIANE CHELY SANTOS TAVARES	-	21	21	5º.	Classificado
386	MARIA ROSINHA DO NASCIMENTO SANTOS	-	18	18	6º.	Classificado
782	MIRIAN CARDOSO SUNAQUI	-	17	17	7º.	Classificado
180	ANDREIA BARROSO DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
489	DIEICI ESTEFANI DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
242	ELIZABETE DOS SANTOS SIQUEIRA HOLANDA	-	-	-	-	Ausente
232	ESMERALDA OLIVEIRA ASSUNCAO	-	-	-	-	Ausente
95	FRANCIELI DE SALES	-	-	-	-	Ausente
863	GABRIELA OLIVEIRA ROCHA	-	-	-	-	Ausente
781	MARIA CELIA NOGUEIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
770	SOLANGE GIMENES	-	-	-	-	Ausente
292	VERA LUCIA DA SILVA GOMES	-	-	-	-	Ausente

CARGO: EDUCADOR (CREAS) ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
97	NAIARA SCHMITZ MENEGATTI	-	26	26	1º.	Aprovado
380	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	-	26	26	2º.	Classificado
935	JOAO LUIS SILVA NASCIMENTO	-	25	25	3º.	Classificado
708	LEIDIANE NUNES SIQUEIRA	-	23	23	4º.	Classificado
1002	TAYNARA DA SILVA CARLETTO	-	22	22	5º.	Classificado
84	THAIS CALVI INOCENCIO	-	22	22	6º.	Classificado
992	PAULO GERMANO FELICIO HONORIO	-	21	21	7º.	Classificado
237	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	-	19	19	8º.	Classificado
788	MARIA LAURA RAMOS DIAS	-	18	18	9º.	Classificado
399	YWKILLAN ROSA DOS SANTOS	-	18	18	10º.	Classificado
967	WEVILIN CRISTINA MOURA	-	18	18	11º.	Classificado
731	GEANE ALVES DA SILVA	-	16	16	12º.	Classificado
426	IZA COSTA DA SILVA	-	15	15	13º.	Classificado
607	MICILENE RODRIGUES DA SILVA	-	14	14	-	Desclassificado
276	ANDRE LUIZ SOUSA DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente
695	ANTENOR BIZERRA PEREIRA	-	-	-	-	Ausente
985	LARISSA ANDRADE CARVALHO	-	-	-	-	Ausente
1086	MARTA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
1099	SOLANGE RUIZ ANDRADE	-	-	-	-	Ausente

CARGO: ENFERMEIRO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
762	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	-	29	29	1º.	Aprovado
735	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	-	26	26	2º.	Classificado
19	FELIPE DALMOLIN	-	25	25	3º.	Classificado
74	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	-	24	24	4º.	Classificado
39	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	-	24	24	5º.	Classificado
376	EMILY NOGUEIRA COIMBRA	-	23	23	6º.	Classificado
524	POLIANA LOPES	-	23	23	7º.	Classificado
725	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	-	23	23	8º.	Classificado
642	BRUNA EDUARDA ZDRADEK DE LIMA	-	23	23	9º.	Classificado
804	NAARA MASCARDO DA SILVA	-	23	23	10º.	Classificado
341	CHRYSTIANE CRUZ BARRETO	-	23	23	11º.	Classificado
517	SANDRA QUEILA PANICAO DE FRANCCA	-	22	22	12º.	Classificado
285	PAULINO MACHACAL JUNIOR	-	22	22	13º.	Classificado
135	CLAUDIA DA CONCEICAO VAZ	-	21	21	14º.	Classificado
660	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	-	21	21	15º.	Classificado
925	KARINA NERIS MARINS	-	21	21	16º.	Classificado
485	JULIANA KOVALSKI COUTO	-	21	21	17º.	Classificado
226	GEANE PEREIRA BATISTA	-	20	20	18º.	Classificado
923	ADRIANA MATOS DOS SANTOS REGELIN	-	20	20	19º.	Classificado
290	ISABEL SILVA OLIVEIRA	-	20	20	20º.	Classificado
223	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	-	20	20	21º.	Classificado
689	FABIANE CONSTANTINO DA SILVA	-	19	19	22º.	Classificado
787	KAMILLA ARAUJO MARTINS	-	19	19	23º.	Classificado
293	ALINI MAZOTTI GIMENES	-	19	19	24º.	Classificado
903	VANUZA VALENTE BARBOSA	-	19	19	25º.	Classificado
372	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	-	19	19	26º.	Classificado

199	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	-	19	19	27º.	Classificado
851	JESSICA RIBEIRO FAVA MENIN	-	19	19	28º.	Classificado
527	FERNANDA FRANCIELLE LIMA DE OLIVEIRA DE MELO	-	19	19	29º.	Classificado
909	LAILINE DA SILVA ALVES DOS REIS	-	19	19	30º.	Classificado
118	LINDIANE GABRIELLY COSTA	-	19	19	31º.	Classificado
165	GABRIELY CAMPAROTO BRITO	-	18	18	32º.	Classificado
1112	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	-	18	18	33º.	Classificado
576	KAROLINE EUFROZINO MOI	-	18	18	34º.	Classificado
1124	ALANA NERVIS ARANA	-	18	18	35º.	Classificado
887	EMANUELLY APARECIDA MUCKLER NOVAIS	-	18	18	36º.	Classificado
673	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA	-	17	17	37º.	Classificado
1016	BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	-	17	17	38º.	Classificado
824	LEANDRA RODRIGUES PONTES E SILVA	-	17	17	39º.	Classificado
761	ADIANE GOMES MARIO	-	16	16	40º.	Classificado
565	LIGIA FERREIRA CUNHA	-	16	16	41º.	Classificado
1033	MARIA DE LOURDES DA MATA	-	16	16	42º.	Classificado
951	TAMIRES COSTA SANTOS	-	15	15	43º.	Classificado
996	VALDIRENE DE OLIVEIRA ANACLETO	-	15	15	44º.	Classificado
944	SIMONE BARBOSA MARCELINO	-	15	15	45º.	Classificado
404	LEIDI LORENA HOFFMANN FUCHTER	-	15	15	46º.	Classificado
231	SOLANGE MARTINS	-	15	15	47º.	Classificado
643	GABRIELLY VITORIA SANTOS ARRAIS	-	15	15	48º.	Classificado
644	LUIZA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	-	15	15	49º.	Classificado
246	NEILE INES DO CARMO DE ASSIS	-	14	14	-	Desclassificado
1023	MAYARA FERREIRA SCHELL	-	14	14	-	Desclassificado
1045	GILVANIA MARQUES JARDIM	-	14	14	-	Desclassificado
547	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	-	-	-	-	Ausente
7	ALICE REIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
892	ANA PAULA MENESES REIS	-	-	-	-	Ausente
617	AURICELIA NASCIMENTO	-	-	-	-	Ausente
465	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	-	-	-	-	Ausente
1087	CECILIA DE CARVALHO SILVA	-	-	-	-	Ausente
651	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	-	-	-	-	Ausente
569	DOUGLAS APARECIDO MATOS	-	-	-	-	Ausente
636	ELIANDRA MELO DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
659	ELLEN SABRINA DE CARVALHO CORDEIRO	-	-	-	-	Ausente
999	FERNANDO PEREIRA KERBER	-	-	-	-	Ausente
940	GEISY APARECIDA DOS SANTOS BARROSO	-	-	-	-	Ausente
1085	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	-	-	-	-	Ausente
1129	HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	-	-	-	-	Ausente
667	JANAINA BORTOLE	-	-	-	-	Ausente
645	JEFFERSON JOSE DA SILVA PRATA	-	-	-	-	Ausente
747	KAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
1113	LUANA GABRIELA MACHADO	-	-	-	-	Ausente
212	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
812	MARCOS CESAR RAMOS	-	-	-	-	Ausente
516	MARIO GOMES PEREIRA	-	-	-	-	Ausente
89	MICHELE CRISTINA GONCALVES MUNHOZ	-	-	-	-	Ausente
564	MILEIDE DA CUNHA NOLETO	-	-	-	-	Ausente
865	MILENI APARECIDA LOPES MUNHOZ	-	-	-	-	Ausente
261	PATRICIA DE PAULA FUSSI	-	-	-	-	Ausente
833	REBECA RODRIGUES DA SILVA MAIA	-	-	-	-	Ausente
751	SANDRA DAMACENO DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
1100	SUANE BARBOSA SIQUEIRA PEREIRA	-	-	-	-	Ausente
949	TAMIRES COSTA SANTOS	-	-	-	-	Ausente

CARGO: ENFERMEIRO ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1026	ANDREIA MARTINELLI	-	21	21	1º.	Aprovado
965	ALINE DOS SANTOS RAMOS	-	20	20	2º.	Classificado
998	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	-	18	18	3º.	Classificado
1081	MILENA EDUARDA DALMOLIN	-	17	17	4º.	Classificado
170	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	-	17	17	5º.	Classificado
649	VALDILEIA DE OLIVEIRA ANACLETO BATISTA	-	16	16	6º.	Classificado
646	FABIO DAMIAO DE OLIVEIRA BOTTER	-	-	-	-	Ausente
563	KAUANE DIAS RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
383	LISNIANE TAMARA STURMER	-	24	24	1º.	Cadastro Reserva
980	ADELANE SANTOS SOUSA	-	23	23	2º.	Classificado
171	FATIMA APARECIDA DA SILVA CAMARA	-	22	22	3º.	Classificado
1007	FELLIPE CAMPOS PALOSCHI	-	22	22	4º.	Classificado
2	BRUNO HEBERLE	-	21	21	5º.	Classificado

1090	RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	-	20	20	6º.	Classificado
62	FERNANDA TAYNA ALVES DA SILVA	-	20	20	7º.	Classificado
339	BRUNO LIBERIO RODRIGUES DOS SANTOS	-	20	20	8º.	Classificado
1075	MARINETE DA SILVA	-	19	19	9º.	Classificado
1103	ZENIR DOS SANTOS BARROS	-	19	19	10º.	Classificado
988	CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	-	18	18	11º.	Classificado
303	EVERSON OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	Ausente
765	JOAO SEVERINO DE ALCANTARA	-	-	-	-	Ausente
700	PAULO CARDOZO DE ANDRADE	-	-	-	-	Ausente
1035	REINALDO ALMEIDA OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
501	RENATO FERREIRA SILVA	-	-	-	-	Ausente
1022	TATIANE DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
331	VITOR ALEXANDRE COSTA SOUSA	-	-	-	-	Ausente
137	WILSON RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
763	ADRIANA TOLOTTI MATTOS VIEIRA	-	20	20	1º.	Cadastro Reserva
130	WILSON RODRIGUES DA SILVA	-	19	19	2º.	Classificado
828	MARIA ODETE RIBEIRO	-	19	19	3º.	Classificado
446	DEISIANE DOS SANTOS LIMA	-	18	18	4º.	Classificado
605	RITA MARIA GOMES SOARES	-	17	17	5º.	Classificado
1008	VICTOR BEZERRA GOMES	-	16	16	6º.	Classificado
1091	CRISTINA FRANCISCA GODOI	-	-	-	-	Ausente
93	DANIELLY MOURA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
254	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
866	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA FREDIANI	-	-	-	-	Ausente
1123	Q	-	-	-	-	Ausente

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 20H - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
160	ALINE TEODORO SIDORAK	-	26	26	1º.	Cadastro Reserva
844	LUCIELE DA SILVA VERAS	-	22	22	2º.	Classificado
382	ANDREZA NASCIMENTO	-	18	18	3º.	Classificado
55	MAYRA FERREIRA BENTO	-	18	18	4º.	Classificado
1055	KIT WILLIAN GONCALVES PEREIRA	-	18	18	5º.	Classificado
334	MARIA PRISCILA SANTANA DA SILVA	-	16	16	6º.	Classificado
575	POLIANA RODRIGUES ARAUJO	-	14	14	-	Desclassificado
146	ANANDA APARECIDA BARBOSA LOPES	-	-	-	-	Ausente
830	LARISSA CAMILA CLAUDINO	-	-	-	-	Ausente
288	LEANDRO DAMASCENO SCHRAMMEL	-	-	-	-	Ausente
834	LUAN GUSTAVO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
176	TATIANE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
228	JHENIFER SILVA	1,5	29	30,5	1º.	Aprovado
498	CARINA MACEDO BATISTA	-	27	27	2º.	Aprovado
1050	TATIANE RAMOS RIBEIRO	-	27	27	3º.	Aprovado
1011	VALERIA MARTINS DA SILVA	0,5	26	26,5	4º.	Aprovado
495	GENIELI ANANIAS	1,5	24	25,5	5º.	Aprovado
12	IVONE DOS SANTOS BREHMZ	4,5	21	25,5	6º.	Aprovado
476	ROSELI NUNES DOS SANTOS	-	25	25	7º.	Classificado
415	IVONE APARECIDA DA SILVA	-	25	25	8º.	Classificado
325	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	-	25	25	9º.	Classificado
664	ANA CAROLINA COSTA SOBRINHO	-	24	24	10º.	Classificado
259	FRANCINETE DA SILVA CARVALHO	-	24	24	11º.	Classificado
499	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	2,5	21	23,5	12º.	Classificado
282	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	-	23	23	13º.	Classificado
754	ADRIELI DE FATIMA FERREIRA	-	23	23	14º.	Classificado
302	VERA LUCIA PEREIRA LEAL ANTUNES	-	23	23	15º.	Classificado
748	ROSANGELA DOS SANTOS MARTINS	2,5	20	22,5	16º.	Classificado
738	MAIKELLE DA SILVA NASCIMENTO	-	22	22	17º.	Classificado
145	ALINE ALVES WANDERLEY	-	22	22	18º.	Classificado
396	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	-	22	22	19º.	Classificado
507	PAMELA TAMYRES MARTINS	-	22	22	20º.	Classificado
274	SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	1,5	20	21,5	21º.	Classificado
340	INDIARA DA SILVA	-	21	21	22º.	Classificado
918	BRENDA FERREIRA DE SOUZA	-	20	20	23º.	Classificado
1034	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	-	20	20	24º.	Classificado
734	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	-	20	20	25º.	Classificado
121	MARLUCIA RODRIGUES SANTOS	-	20	20	26º.	Classificado
697	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	-	19	19	27º.	Classificado

588	WILIENE DA SILVA SANTOS	-	19	19	28º.	Classificado
526	MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FREITAS	-	17	17	29º.	Classificado
895	CARMELITA GOMES REGINALDO DELFINO	1	16	17	30º.	Classificado
732	FATIMA SIMIONI CORDEIRO	-	16	16	31º.	Classificado
606	ELZA ALVES DE OLIVEIRA	-	14	14	-	Desclassificado
229	RAIMUNDA NONATA DA CONCEICAO DOS SANTOS	-	13	13	-	Desclassificado
688	ANA PAULA DA PURIFICACAO SANTOS	-	-	-	-	Ausente
349	CAMILA DE MELO CHRISTALDO	-	-	-	-	Ausente
98	CLENES MARIA ALVES	-	-	-	-	Ausente
820	DEISIANNE DOS SANTOS GRILLI	-	-	-	-	Ausente
928	JAQUELINE ULICELIA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
811	JHONNATHAN BORGES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
972	LENICE MARIA SILVA	-	-	-	-	Ausente
716	MAGNA PEDREIRA DA SILVA LIMA	-	-	-	-	Ausente
540	SUZANE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
29	JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	-	27	27	1º.	Cadastro Reserva
78	EDINEIA BENTO RODRIGUES	-	26	26	2º.	Classificado
471	ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	-	24	24	3º.	Classificado
703	JACIANA TOMAZI VASCONCELOS	-	22	22	4º.	Classificado
260	MARCIA FERNANDES RAIMUNDO	-	20	20	5º.	Classificado
823	JOSILEIDE RAMOS COSTA DINO	-	-	-	-	Ausente
1122	LUZIA FERREIRA ALVES	-	-	-	-	Ausente

CARGO: MEDICO VETERINARIO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
72	GABRIELA GARBOSSA	-	21	21	1º.	Aprovado
546	RAFAELA LETICIA CASTIGLIONI DAVI	-	21	21	2°.	Classificado
745	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SA	-	17	17	3º.	Classificado
1062	ANDREIA GRASEL	-	14	14	-	Desclassificado
550	ANA MARIA DESCHK	-	-	-	-	Ausente
860	BIANCA CONCEICAO SILVA	-	-	-	-	Ausente
530	GLEIBSON NUNES DOS ANJOS	-	-	-	-	Ausente
1001	JOSE EDUARDO COSTA OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
375	POLIANA VIEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
351	MARCIO GARDENIO SOARES DE CARVALHO	1,5	22	23,5	1º.	Aprovado
101	TIAGO DUARTE DE PAULA	-	23	23	2º.	Aprovado
556	RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	-	23	23	3º.	Aprovado
710	ANA CRISTINA SILVA VALENTE	0,5	18	18,5	4º.	Classificado
1125	MANOEL MOURA DE SOUSA	-	17	17	5º.	Classificado
589	ANA MARIA RAMOS	-	16	16	6º.	Classificado
167	VANDERLEI MIRANDA	-	16	16	7º.	Classificado
344	MARIA IVANIR CARDOSO BORGES	-	13	13	-	Desclassificado
511	JOSE FERREIRA LEMES	-	-	-	-	Ausente

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
56	GIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	-	24	24	1º.	Aprovado
543	ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	1,5	21	22,5	2º.	Aprovado
469	ADELSON BARBOSA BARRETO	-	22	22	3º.	Aprovado
191	DANIEL KOCH	-	22	22	4º.	Aprovado
21	EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	22	22	5º.	Aprovado
582	LAZARO JULIO CAVEQUIA	-	22	22	6º.	Classificado
927	SIDNEI DOS SANTOS OLIVEIRA	-	19	19	7º.	Classificado
653	CLAUDEMIR DA SILVA	-	19	19	8º.	Classificado
1049	LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA	-	17	17	9º.	Classificado
184	GILVAN ROBERTO DE ANDRADE	-	17	17	10º.	Classificado
474	AGNALDO BORGES LIMA	-	17	17	11º.	Classificado
449	WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	-	17	17	12º.	Classificado

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
218	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	-	27	27	1º.	Aprovado
110	JOSE ROBERTO TERUEL	-	27	27	2º.	Aprovado
161	EMERSON CAOVILLA	-	26	26	3º.	Aprovado
831	LUCAS SOUZA ARAUJO	-	26	26	4º.	Classificado

622	MESSIAS GOMES DE SOUSA	-	25	25	5º.	Classificado
799	VALDECIR KOPTSKI	-	24	24	6º.	Classificado
102	SANDRO MIRANDA TELES DE LIMA	-	23	23	7º.	Classificado
936	WILSON GARCIA	-	23	23	8º.	Classificado
257	JUSCELINO FRANCA VENTURA DA ROCHA	-	23	23	9º.	Classificado
774	JOSE DA SILVA SOUSA FILHO	-	22	22	10º.	Classificado
685	JOEL SILVA DA COSTA	-	22	22	11º.	Classificado
347	EDUARDO DE AGUIAR SOUZA	-	22	22	12º.	Classificado
1038	MARCIO DOS SANTOS MARTINS	-	22	22	13º.	Classificado
709	LUIZ GONCALVES DOS SANTOS	-	21	21	14º.	Classificado
271	ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS	-	20	20	15º.	Classificado
802	ELISVALDO REIS ALVES	-	19	19	16º.	Classificado
52	JAMES ALMEIDA DE ALMEIDA	-	19	19	17º.	Classificado
1111	FABRICIO SOUZA DE ALMEIDA	-	19	19	18º.	Classificado
717	ADRIANO FERREIRA DE SOUSA	-	19	19	19º.	Classificado
6	JHONATAN SOARES DO NASCIMENTO	-	18	18	20º.	Classificado
964	LUANA WILDNER	-	18	18	21º.	Classificado
366	RODRIGO BURKINSKI	-	18	18	22º.	Classificado
487	PABLO SILVA LOPES	-	15	15	23º.	Classificado
707	ADRIANO DE ARAUJO SOUZA	-	15	15	24º.	Classificado
109	ALAN DOS SANTOS DE AZEVEDO	-	-	-	-	Ausente
451	ANTONIO OLIVEIRA VICENTE	-	-	-	-	Ausente
596	DONILSON DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Ausente
1056	EIDIMARA CARVALHO SANTIAGO DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
886	FERNANDO RODRIGUES LEITE RIBEIRO	-	-	-	-	Ausente
420	JEFERSON LIMA BRESSAN	-	-	-	-	Ausente
721	JOSENILSON DE OLIVEIRA LIMA	-	-	-	-	Ausente
800	JUSCINEI XAVIER SOUZA	-	-	-	-	Ausente
185	LAYON MEIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
979	LEONARDO SILVA DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente
117	LUCIANA CINDY ANDRADE GUIMARAES	-	-	-	-	Ausente
1004	LUIZ RICARDO MENEZES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
195	MICHAEL JORGE RIBEIRO	-	-	-	-	Ausente
852	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	-	-	-	-	Ausente
336	PEPE METUKTIRE TXUCARRAMAE	-	-	-	-	Ausente
379	RICARDO ALVES BATISTA	-	-	-	-	Ausente
627	TIAGO FREITAS DOS REIS	-	-	-	-	Ausente

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
24	JANAINA DOS SANTOS ALVES	-	23	23	1º.	Aprovado
186	LEONARDO LUCAS DE MEIRA	-	20	20	2º.	Classificado
785	EDSON MARCOS DA SILVA	-	19	19	3º.	Classificado
1133	HAMADEUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	-	18	18	4º.	Classificado
1051	WELINGTON PEREIRA LEAL	-	17	17	5º.	Classificado
506	MATIAS DE ALMEIDA	-	16	16	6º.	Classificado
58	ELIZEU CORREIA DE SOUZA	-	16	16	7º.	Classificado
206	ANTONIO MARCOS GUIMARAES BRAGA	-	-	-	-	Ausente
131	CLEVERTON SABINO MOLINA	-	-	-	-	Ausente
429	JOSE NETO LIMA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
1109	MAURO LEITE RIBEIRO	-	-	-	-	Ausente
955	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	-	-	-	-	Ausente

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
712	DANIEL DE ARAUJO	-	24	24	1º.	Aprovado
898	GEZINALDO VILELA DE AGUIAR	-	22	22	2º.	Aprovado
119	ROBSON MARIANO DE SOUZA	-	22	22	3º.	Aprovado

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
724	MARGARETE CAVICHOM	6	27	33	1º.	Aprovado
422	ELIANE MENDONSA	1,5	27	28,5	2º.	Aprovado
60	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	2,5	25	27,5	3º.	Classificado
977	IBRAINA SESARIO DE OLIVEIRA	-	27	27	4º.	Classificado
481	KAMILLA SIMONI APARECIDA VAZ	-	26	26	5º.	Classificado
381	ANA CAROLINE PORTO SILVA	0,5	25	25,5	6º.	Classificado
730	DAIAE SANTOS GRILLI	2,5	23	25,5	7º.	Classificado
704	LUCINEIA DOS SANTOS	-	25	25	8º.	Classificado
679	JOSIANE REIS CARNEIRO	-	24	24	9º.	Classificado
245	MARINALVA LOPES VASCONCELOS	-	24	24	10º.	Classificado
289	ROSENEIA DOS SANTOS SIMOES	-	22	22	11º.	Classificado
894	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	-	22	22	12º.	Classificado
599	MARIA SARIA DA CONCEICAO GOMES	-	22	22	13º.	Classificado

876	ANA LUCIA SANTIAGO ARAUJO	-	21	21	14º.	Classificado
759	ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	-	-	-	-	Ausente
906	CLAUDINETE LUZIA DE BORBA	-	-	-	-	Ausente
942	DELBIANNY CUSTODIO SOBRINHO	-	-	-	-	Ausente
891	MARCIANE SILVA DE SOUSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
1059	MARIA FRANCISCA GALVAO DOS REIS	-	-	-	-	Ausente
200	TATIANE ALVES COUTINHA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
47	JAILMA FERREIRA DE PAULA	-	27	27	1º.	Cadastro Reserva
705	MARTA DE SOUSA SILVA MACHADO	-	27	27	2º.	Classificado
50	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	-	26	26	3º.	Classificado
463	JOCIELMA SILVA COSTA DOS SANTOS	-	26	26	4º.	Classificado
193	DANUSA LOURENCO VIEIRA	-	25	25	5º.	Classificado
65	DAIANE DOS SANTOS BENTO DE AQUINO	-	24	24	6º.	Classificado
77	ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	-	23	23	7º.	Classificado
766	ALAIDE FERREIRA VIEIRA	-	20	20	8º.	Classificado

CARGO: NUTRICIONISTA – 40H - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
528	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	-	22	22	1º.	Cadastro Reserva
25	MARIDALVA BARBOSA NOBREGA	-	22	22	2º.	Classificado
27	ANDRESSA PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS	-	21	21	3º.	Classificado
470	KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	-	21	21	4º.	Classificado
654	ARIEDNA DE SOUZA RUELA	-	21	21	5º.	Classificado
862	EDUARDA MARIA DE MESQUITA	-	-	-	-	Ausente
888	EDUARDO JOSE FLOR DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
739	ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
990	JAQUELINE STACCHINI	-	-	-	-	Ausente
583	TAYNARA FERREIRA DA LUZ	-	-	-	-	Ausente
814	VANESSA CAUREO AZAMBUJA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: ODONTOLOGO – 40H - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
350	THAIS CARDOSO DE SOUZA	-	22	22	1º.	Aprovado
430	VERONICA LEITE CALCA	-	17	17	2º.	Classificado
982	DIMER LEOPOLDO ZANETTE	-	17	17	3º.	Classificado
73	ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS	-	16	16	4º.	Classificado
837	GABRIELA FERREIRA TSCHOPE	-	13	13	-	Desclassificado
417	HUDINEIA APARECIDA BARBOSA LOPES	-	12	12	-	Desclassificado
1058	ISABELA PINHEIRO LIRA	-	11	11	-	Desclassificado
1104	ADALBERTO SEBOLD	-	-	-	-	Ausente
987	FABIO MOTA STRAPASSON	-	-	-	-	Ausente
401	MARIA PAULA DANTAS ESCOBAR	-	-	-	-	Ausente
722	MAYARA CAROLYE DO NASCIMENTO PADILHA	-	-	-	-	Ausente
1105	VANIUZA NUNEZ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
902	SAMUEL VASCONCELOS DE PAULA	-	26	26	1º.	Aprovado
412	FRANCIMAR SANTOS DA ROCHA	-	6	6	-	Desclassificado
791	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO AZEVEDO	-	-	-	-	Ausente
549	EDERSON CARVALHO SANTIAGO	-	-	-	-	Ausente

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
825	JOSE PEREIRA LACERDA	-	28	28	1º.	Aprovado
53	DONTINO DA SILVA BARREIRA	-	25	25	2º.	Classificado
233	IDERALDO JUNIOR DE OLIVEIRA BRAGA	-	24	24	3º.	Classificado
914	FERNANDO ALESSANDER LOPES	-	23	23	4º.	Classificado
1	DHIONEI COHENE FERREIRA	-	22	22	5º.	Classificado
11	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	-	20	20	6º.	Classificado
554	EDEMAR PICOLOTTO	-	13	13	-	Desclassificado
668	LEONARDO BARRETO DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
855	WANDERSON GOMES COSTA	-	-	-	-	Ausente
1076	WILIAN MATEUS SCHAFFER FERREIRA SOARES	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
901	GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA	10,5	17	27,5	1º.	Aprovado

609	MICHEL ALVES GOMES	-	18	18	2º.	Aprovado
362	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	-	18	18	3º.	Aprovado
83	JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	-	17	17	4º.	Aprovado
43	FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO	-	17	17	5º.	Classificado
741	THAIS SANTOS CORDEIRO	-	16	16	6º.	Classificado
614	KEULI DAYANE SILVA DA SILVA	-	16	16	7º.	Classificado
744	LUCAS SOARES DE SOUZA	-	15	15	8º.	Classificado
10	RUDNEY DE MOURA BREHMZ	-	12	12	-	Desclassificado
962	ELIAS JUNIOR RODRIGUES TURCATTO	-	-	-	-	Ausente
1079	JETTRO W DAUFENBACH ZACQUI	-	-	-	-	Ausente
107	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
154	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente
690	RUTH DIAS DE FREITAS NETA	-	-	-	-	Ausente
609	MICHEL ALVES GOMES	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - INGLÊS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
809	ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	14	21	35	1º.	Aprovado
496	CAROLINE COLVERO DOS SANTOS	-	27	27	2º.	Classificado
252	MARIA LIA ALVES DE FARIAS	-	25	25	3º.	Classificado
488	BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	-	20	20	4º.	Classificado
878	ANDREZA CONCEIÇÃO DA LUZ	-	19	19	5º.	Classificado
219	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	-	17	17	6º.	Classificado
26	ALANNY ARAUJO MEDEIROS	-	-	-	-	Ausente
975	ANA LOURDES JESUS PINHEIROS DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
427	HELYZANNE DA ROCHA	-	-	-	-	Ausente
360	MARKIELE ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
34	VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	17	25	42	1º.	Aprovado
835	CRISTIANE SOUSA MACEDO	14	25	39	2º.	Aprovado
192	ANDREIA DA SILVA LIMA	17	22	39	3º.	Aprovado
197	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	15	23	38	4º.	Aprovado
453	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	14	23	37	5º.	Aprovado
504	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	17	20	37	6º.	Aprovado
296	MARIELLE BIFFI MATIAS	12	22	34	7º.	Aprovado
849	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	12	22	34	8º.	Aprovado
753	MARIA MONTEIRO DE MIRANDA CORRENTE	16	18	34	9º.	Aprovado
746	MARINES SCARTEZENI	10	23	33	10º.	Classificado
138	TANIA CRISTINA DA SILVA	7	26	33	11º.	Classificado
240	DANIELA PETRY	13	20	33	12º.	Classificado
460	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	13,5	19	32,5	13º.	Classificado
338	ALDERICE ALVES GONCALVES	9	23	32	14º.	Classificado
479	NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	11	21	32	15º.	Classificado
591	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	11	21	32	16º.	Classificado
692	DANIELA COSTA PAES	14	18	32	17º.	Classificado
508	DAYANE CRISTINE STORCHI GERLANCH	8	23	31	18º.	Classificado
494	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	8	23	31	19º.	Classificado
251	FABIANA PEREIRA	10	21	31	20º.	Classificado
248	WADILA CARVALHO SOUZA	10	21	31	21º.	Classificado
213	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	12	19	31	22º.	Classificado
875	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	3	27	30	23º.	Classificado
473	VANESSA MARCIA CZECHOVSKI	7	23	30	24º.	Classificado
414	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	13	17	30	25º.	Classificado
211	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	15	15	30	26º.	Classificado
917	TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORREA DE ALMEIDA FERREIRA	3	26	29	27º.	Classificado
468	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	10	19	39	28º.	Classificado
630	LUSIARIA CARDOZO DO NASCIMENTO	11	18	29	29º.	Classificado
36	ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO	7	21	28	30º.	Classificado
885	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	9	19	28	31º.	Classificado
258	KATIA LUIZA ANDRADE DE SENA	7	21	28	32º.	Classificado
620	ELAINE DA SILVA SOARES	12	16	28	33º.	Classificado
374	LUCIENE DA SILVA VERAS	9	19	28	34º.	Classificado
921	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	4	23	27	35º.	Classificado
702	ELIANE DA SILVA PECANHA	8	19	27	36º.	Classificado
861	SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	9	18	27	37º.	Classificado
512	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	11	16	27	38º.	Classificado
616	MABIA GONCALVES FERREIRA	7	19	26	39º.	Classificado
297	DEBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	6	20	26	40º.	Classificado
363	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	8	18	26	41º.	Classificado
122	SIRLENE DE PAULA CARNEIRO	3	22	25	42º.	Classificado
345	SILVANA ROCHA ALBERTO	7	18	25	43º.	Classificado

403	SIDINEIA DOS SANTOS	-	24	24	44º.	Classificado
196	ANDREIA PACHECO GOMES	7	17	24	45º.	Classificado
764	REGINA DE JESUS VIEIRA	8	16	24	46º.	Classificado
500	FATIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER	-	22	22	47º.	Classificado
638	CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA SANTOS	3	19	22	48º.	Classificado
989	THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ	-	21	21	49º.	Classificado
743	MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	2	19	21	50º.	Classificado
728	KATHYELLEN JAQUSIANE CAVICHON SCHERBACH	2	19	21	51º.	Classificado
521	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	2	19	21	52º.	Classificado
561	TAISE VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	3	18	21	53º.	Classificado
310	TATIANE MARIA DA CRUZ	-	20	20	54º.	Classificado
359	KATIA MENEZES GRUDZIEN	-	20	20	55º.	Classificado
1126	BARBARA DE MELO ROSA	-	20	20	56º.	Classificado
850	GIOVANA ALVES DA SILVA	-	20	20	57º.	Classificado
443	DAIANE ROSA DA SILVA	3	17	20	58º.	Classificado
1128	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	3	17	20	59º.	Classificado
86	DANIELE ANTUNES DE LIMA	0,5	19	19,5	60º.	Classificado
684	KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	-	19	19	61º.	Classificado
505	LORRANE SOUSA SANTOS	-	19	19	62º.	Classificado
421	JULIANA DA SILVA STEFANELLO	-	19	19	63º.	Classificado
198	JAINE DE JESUS PEREIRA	-	18	18	64º.	Classificado
841	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	-	18	18	65º.	Classificado
249	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	3	15	18	66º.	Classificado
693	MARCIA KRACK	-	17	17	67º.	Classificado
608	LUANA MISSASSE	-	17	17	68º.	Classificado
264	ELISA MONTEIRO GUERZONI	-	16	16	69º.	Classificado
447	MARIZETE LISBOA DA SILVA COIMBRA	-	16	16	70º.	Classificado
182	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	-	15	15	71º.	Classificado
718	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	-	15	15	72º.	Classificado
845	AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	-	14	14	-	Desclassificado
49	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	-	14	14	-	Desclassificado
270	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	-	13	13	-	Desclassificado
467	LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	-	11	11	-	Desclassificado
100	THAMIRE DOS SANTOS	-	11	11	-	Desclassificado
661	ANDREIA FELIX DOS SANTOS RIBEIRO	-	-	-	-	Ausente
954	ARLINDA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
995	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES	-	-	-	-	Ausente
241	CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	-	-	-	-	Ausente
389	CAROLINE PRESTES KELM GUSMAO	-	-	-	-	Ausente
166	DENISE ZANCHETA BECKER	-	-	-	-	Ausente
1118	ELISANGELA CELESTINO DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
560	ELOISA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
519	FATIMA SGOTI	-	-	-	-	Ausente
419	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEICAO	-	-	-	-	Ausente
757	GISELE CARDOSO CORTEZ	-	-	-	-	Ausente
874	GLAUCIA CAMILA GOMES	-	-	-	-	Ausente
1134	JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	-	-	-	-	Ausente
1130	JOZELEI BERGE TIBES	-	-	-	-	Ausente
930	JUCIMARA BATISTA DE CARVALHO	-	-	-	-	Ausente
1108	JULIANA CHRISTOVAM DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
342	MARIA CELIA ALVES DE FARIAS	-	-	-	-	Ausente
124	MONICA MAYARA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
253	RHANGELIANE DE SOUSA ARAUJO	-	-	-	-	Ausente
952	ROSICRER MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
657	SANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Ausente
966	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente
484	TAGILA	-	-	-	-	Ausente
243	VILANI REZENDE DE ARAUJO	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
294	ROSELAYNE FELIX DA SILVA	7	18	25	1º.	Cadastro Reserva
61	ADRIANA LIMA SOUSA	-	21	21	2º.	Classificado
877	CELENA APARECIDA BARBOSA	-	20	20	3º.	Classificado
536	KISLYNNE KELLY LAASS DE MORAES DA CRUZ	-	17	17	4º.	Classificado
826	DILIANE MENEZ	-	-	-	-	Ausente
896	IVANILDA DE LIMA MADEIRA SOUSA	-	-	-	-	Ausente
726	LUCIENE ALVES DE JESUS DE MEDEIROS	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
557	JOSEMARIO DA SILVA SOUSA	16	24	40	1º.	Aprovado
899	MARIA EMILIA PAGEHU GARCIA LOPES	17	23	40	2º.	Aprovado
597	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	17	23	40	3º.	Aprovado
678	VILEIA SCHUSTER RIBEIRO	17	23	40	4º.	Aprovado

513	FLAVIA LOPES FREIRE	17	22	39	5º.	Aprovado
205	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	15,5	23	38,5	6º.	Aprovado
727	IVANIA MARIA BASSI	17	21	38	7º.	Classificado
256	MARISA FERREIRA DE MELO	17	21	38	8°.	Classificado
883	CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	17	21	38	9º.	Classificado
227	ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	12	25	37	10º	Classificado
268	LEUCIMAR GALVAO SOUSA	13	24	37	11º.	Classificado
272	IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA	15	22	37	12º.	Classificado
871	REGIELE BENTES NASCIMENTO	13	24	37	13º.	Classificado
513	GECIRA GOLCALVES TORRES DELPHIM	17	19	36	14º.	Classificado
156	JANETE FRADA MANCIO	16	20	36	15º.	Classificado
316	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	17	18	35	16º.	Classificado
932	MEIRE CHERLE CORREIRA VITORINO	17	18	35	17º.	Classificado
698	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	17	18	35	18º.	Classificado
970	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	13	21	34	19º.	Classificado
352	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	17	17	34	20º	Classificado
822	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	11	22	33	21º	Classificado
541	ZEILA PANIAGUA BENITES	14	19	33	22º.	Classificado
33	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	11	22	32	23º.	Classificado
662	CARLA MAZZONETTO	10	22	32	24º.	Classificado
423	MARIA EUNICE DA SILVA	12	20	32	25º.	Classificado
159	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	7,5	24	31,5	26º.	Classificado
600	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	13	18	31	27º.	Classificado
893	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	12	18	30	28º.	Classificado
769	LUCILENE PEREIRA PINCHER	8	21	29	29º.	Classificado
856	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	3	25	28	30º.	Classificado
793	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	8	20	28	31º.	Classificado
510	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	11	17	28	32º.	Classificado
120	RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS	9	19	28	33º.	Classificado
559	CELENI MILITAO DA SILVA ARAUJO	12	16	28	34º.	Classificado
598	TAISE DORIGON SILVA	4	22	26	35º.	Classificado
286	NORMA SUELI PERES ROCHA	4	21	25	36º.	Classificado
663	ERICA FILIZARDO DA SILVA OLIVEIRA	8	17	25	37º.	Classificado
134	SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	4	21	25	38º.	Classificado
839	ADRIANA BASSAN FERREIRA DA SILVA	-	24	24	39º.	Classificado
929	IARA ZAFONATO	4	20	24	40º.	Classificado
433	MARIA BARBOSA SILVA	-	23	23	41º.	Classificado
910	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	-	23	23	42º.	Classificado
633	ROMILDA TIBOLA KIST	-	23	23	43º.	Classificado
933	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	3	20	23	44°.	Classificado
431	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	6	17	23	45º.	Classificado
858	WANESSA SILVA COSTA	-	23	23	46º.	Classificado
767	TATIANA BEZERRA	-	22	22	47º.	Classificado
1066	JESSICA DA SILVA BARBOSA	-	21	21	48º.	Classificado
981	NUBIA LUZ TREMAARIN	-	21	21	49º.	Classificado
173	ANA PAULA WASIAK	-	21	21	50º.	Classificado
1073	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	4	17	21	51º.	Classificado
587	GISELE FRISSO DOS SANTOS	-	20	20	52º.	Classificado
553	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	-	20	20	53º.	Classificado
46	KARINA MARTINS DA SILVA	-	20	20	54º.	Classificado
402	JULIANA CRISTINA SILVA COSTA	-	20	20	55º.	Classificado
961	ANDRIELLE DA COSTA REIS	-	20	20	56º.	Classificado
1020	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	-	19	19	57º.	Classificado
178	ANDRESSA JANAINA SOUSA CAMPOS	1	18	19	58º.	Classificado
477	MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	-	18	18	59º.	Classificado
155	MAIZA GOMES RIBEIRO	-	18	18	60º.	Classificado
456	ISABELLA SANTOS MENA	-	18	18	61º.	Classificado
796	SABRINA DE ARAUJO PIRES	-	18	18	62º.	Classificado
236	FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	-	18	18	63º.	Classificado
870	LUCIENE GOMES BATISTA	-	17	17	64º.	Classificado
635	ERLANJA MAGALHAES LIMA	-	16	16	65º.	Classificado
773	WILLIANS APARECIDO DE SOUZA	-	14	14	-	Desclassificado
277	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	-	14	14	-	Desclassificado
411	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	-	13	13	-	Desclassificado
129	DENNIS ANDRADE DE LIMA	-	13	13	-	Desclassificado
464	EDNEIA ALVES PACHECO	-	13	13	-	Desclassificado
922	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	-	-	-	-	Ausente
551	CAMILA DA COSTA SILVA	-	-	-	-	Ausente
671	DANIELE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	Ausente
416	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO	-	-	-	-	Ausente
1080	DENISE ALBERTI DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
1006	GRASIELE DALMORO	-	-	-	-	Ausente
733	JOCELEINE DE CAMPOS	-	-	-	-	Ausente
859	LAIZA TATIELE VIEIRA ANDRADE	-	-	-	-	Ausente
1089	LETICIA JURKOSKI TEIXEIRA	-	-	-	-	Ausente
829	NUBIA MERENCE LIMA	-	-	-	-	Ausente
174	OCICLEIA LIMA SOUZA RIBEIRO	-	-	-	-	Ausente

1020	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	-	-	-	-	Ausente
314	ROSILEI LUCIA GRACIOLLI	-	-	-	-	Ausente
706	VANESSA GRACIA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1000	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	17	20	37	1º.	Aprovado
780	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONCA	12	24	36	2º.	Aprovado
150	ROZILEI PEREIRA SOUZA	9	19	28	3º.	Classificado
234	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	7	20	27	4º.	Classificado
533	FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA	-	22	22	5º.	Classificado
612	DARQUI LUIZA SANTIAGO DOS SANTOS	-	13	13	-	Desclassificado
70	RAYANE SILVA MEDEIROS	-	11	11	-	Desclassificado
658	IVANA MARCIA PEDON	-	-	-	-	Ausente
151	NEIDE DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
723	TAINA DE SOUSA MIGUEL FAGUINDES FREIRE	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR SERIES INICIAIS INDÍGENA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1095	EDMILSON ALVES REGINALDO	-	8	8	-	Desclassificado

CARGO: PSICOLOGO 40 H – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
574	HUZIEL CAMARGO DOS SANTOS	-	25	25	1º.	Aprovado
357	MARIA CAROLINE MARTINS NERVIS	-	23	23	2º.	Aprovado
956	GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS SODOSKI	-	22	22	3º.	Classificado
957	ANA PAULA DE MORAES	-	22	22	4º.	Classificado
28	SIMONE GOMES DA SILVA	-	21	21	5º.	Classificado
670	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	-	21	21	6º.	Classificado
525	ALEXIA CALDEIRA	-	20	20	7º.	Classificado
221	MARIA ALICE DE OLIVEIRA	-	20	20	8º.	Classificado
699	MAIARA EVANGELISTA MARINHO FERREIRA	-	20	20	9º.	Classificado
438	GUSTAVO HENRIQUE RUZZA	-	20	20	10º.	Classificado
18	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	-	19	19	11º.	Classificado
676	ANA CLAUDIA BETTONI DE SOUZA	-	19	19	12º.	Classificado
407	RODRIGO DE SOUZA RESNIZEKE	-	17	17	13º.	Classificado
846	KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA BEZERRA	-	17	17	14º.	Classificado
321	JAYNE SAMARA DEMETRIOS DOS SANTOS	-	17	17	15º.	Classificado
1015	SILVANA NUNES DA SILVA MACHADO	-	16	16	16º.	Classificado
103	MILENA DOS SANTOS CENCI	-	16	16	17º.	Classificado
816	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA	-	15	15	18º.	Classificado
941	TATIANA GOMES DE SOUSA	-	15	15	19º.	Classificado
509	BRUNA NERES DIAS	-	13	13	-	Desclassificado
503	RAYSSA VITORIA FERREIRA PEREIRA	-	7	7	-	Desclassificado
355	ANA CARLA DOS SANTOS MOREIRA	-	-	-	-	Ausente
225	ANA CLAUDIA DOS SANTOS PECCININI	-	-	-	-	Ausente
35	ERICA FERNANDA DA SILVA ASSUNCAO	-	-	-	-	Ausente
57	FRANCIELE DOS SANTOS SCHINAIDER	-	-	-	-	Ausente
208	INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA	-	-	-	-	Ausente
378	KALLIANE VIEIRA SOUZA	-	-	-	-	Ausente
752	PALOMA MARCELE CAFFONE LIMA	-	-	-	-	Ausente
164	QUEITIANE KARINE MACHADO	-	-	-	-	Ausente
934	SANDRA SALDANHA DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PSICOLOGO 40 H – GTE – EDUCAÇÃO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1065	ANGELICA APARECIDA MALESKI	-	25	25	1º.	Cadastro Reserva
884	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	-	18	18	2º.	Classificado
683	THAIS ANDREIA ENGELMANN BECKER	-	14	14	-	Desclassificado
406	ANA BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO NEGRAO	-	-	-	-	Ausente
187	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
776	NUBIA DA SILVA MOURA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: RECEPCIONISTA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
153	TAIANA APARECIDA TOMIELLO	-	30	30	1º.	Aprovado

1053	FLAVIA PIRES DOS SANTOS	-	26	26	2º.	Classificado
299	AIMEE VITORIA NASCIMENTO DOS SANTOS	-	26	26	3º.	Classificado
623	ELAINE CRISTINA BEZERRA DE CAMARGO	-	26	26	4º.	Classificado
48	EMILY CAMILA LOPES DE SOUSA	-	25	25	5º.	Classificado
123	FRANCUYSE CHRISTINNY STEFHANNE DA SILVA MIRANDA	-	25	25	6º.	Classificado
502	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	-	25	25	7º.	Classificado
680	FABIANA DOS SANTOS RAMOS	-	24	24	8º.	Classificado
665	ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA	-	24	24	9º.	Classificado
152	ALINE OZIRILMA DA SILVA	-	24	24	10º.	Classificado
1041	ELOISA MAIA LODI RISSINI	-	24	24	11º.	Classificado
458	GESSICA APARECIDA BARBOSA	-	23	23	12º.	Classificado
610	HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	-	23	23	13º.	Classificado
869	VIVIANE JOAQUIM ROCHA	-	23	23	14º.	Classificado
795	LUCIENI CARDOSO DOS SANTOS	-	22	22	15º.	Classificado
247	FRANCIELE CUSTODIO SI	-	22	22	16º.	Classificado
306	GABRYEL CAETANO SOUSA	-	21	21	17º.	Classificado
595	GREYS KELLY LERMEN	-	21	21	18º.	Classificado
1012	JESSICA OLA DOS SANTOS	-	20	20	19º.	Classificado
578	EVELLYN NAIENY JUCA DOS SANTOS	-	20	20	20º.	Classificado
1014	TULLY NASCIMENTO GONZAGA	-	17	17	21º.	Classificado
629	RAQUEL DE PALMA FERNANDES	-	16	16	22º.	Classificado
983	JESSICA CRISTINA PEREIRA	-	16	16	23º.	Classificado
1054	KETHURA EVELING DE FREITAS CARVALHO	-	15	15	24º.	Classificado
953	CLAUDINEIA PIROLLA DE OLIVEIRA	-	15	15	25º.	Classificado
807	PAULA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA	-	13	13	-	Desclassificado
1098	ROSANA DOS SANTOS COSTA	-	12	12	-	Desclassificado
365	CRISTINA FREITAS SOARES DE SOUZA	-	7	7	-	Desclassificado
1019	ADNA GABRIELLE ARAUJO DE PAULA	-	-	-	-	Ausente
390	ANA MARIA DA SILVA COSTA	-	-	-	-	Ausente
768	CAMILA GIMENES DE BRITO	-	-	-	-	Ausente
626	DIRLENE SILVA	-	-	-	-	Ausente
618	ERIKA DE JESUS VIEIRA	-	-	-	-	Ausente
157	FERNANDA FERREIRA DE ANDRADE	-	-	-	-	Ausente
40	FRANCIELI LOPES DA LUZ	-	-	-	-	Ausente
250	JOSEANE DA SILVA CASTRO	-	-	-	-	Ausente
364	LILIANE APARECIDA DOS SANTOS PAROCINIO	-	-	-	-	Ausente
408	LUANA CRISTINA TEIXEIRA DE CASTRO	-	-	-	-	Ausente
317	LUANA NOGUEIRA DE ANDRADE	-	-	-	-	Ausente
324	MARIA DOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
329	MARIA DOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
854	MARIA EDUARDA LADER LUZ	-	-	-	-	Ausente
37	MARIANE CRISTINA CAMPEOL DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
385	NAGILA YASMIN SILVA DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente
625	RAYLA DE PALMA FERNANDES	-	-	-	-	Ausente
848	RENATA ANDRADE SANTIAGO	-	-	-	-	Ausente
409	ROSANE LOPES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
514	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
907	YANKA DA CONCEICAO PINTO	-	-	-	-	Ausente

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
611	RAFAEL CARLOS SARTORI	-	27	27	1º.	Aprovado
104	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	-	25	25	2º.	Aprovado
950	MARIA JOSE CARDOSO MENDES	-	25	25	3º.	Aprovado
577	ANAGELI DA SILVA	-	24	24	4º.	Aprovado
183	MATHEUS SALVADOR GOMES	-	21	21	5º.	Classificado
435	ANA PAULA NEKEL	-	21	21	6º.	Classificado
8	DARLIANE SANTOS LIMA	-	21	21	7º.	Classificado
613	KEILA CARDOSO LIMA	-	21	21	8º.	Classificado
1030	DALETE CAMARA DE ARAUJO	-	21	21	9º.	Classificado
295	JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA	-	21	21	10º.	Classificado
194	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	-	20	20	11º.	Classificado
1068	LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEICAO	-	20	20	12º.	Classificado
916	BERENICE DA CRUZ DORNELES	-	20	20	13º.	Classificado
188	ARIANA ARAUJO SARDI	-	20	20	14º.	Classificado
224	KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	-	20	20	15º.	Classificado
215	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	-	20	20	16º.	Classificado
175	ANA PAULA DA CONCEICAO VAZ ALVES	-	20	20	17º.	Classificado
38	MARIA JUDITH DE SOUZA MARTINS FILHA	-	19	19	18º.	Classificado
1074	VALDINEIA CONCEICAO DA SILVA	-	19	19	19º.	Classificado
714	GLEMILSON MOREIRA VALADARES	-	19	19	20º.	Classificado
926	RITA MARTINS SILVA	-	18	18	21º.	Classificado
300	THAIS DA SILVA SALU	-	18	18	22º.	Classificado
64	DAIANA CRISTINA TONIELLO	-	17	17	23º.	Classificado
939	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	-	17	17	24º.	Classificado

432	ALINE CRISTIE RAMOS DA CRUZ	-	16	16	25º.	Classificado
405	MARIA ONEIDE SILVA SOUSA	-	16	16	26º.	Classificado
439	CRISLAINE DA COSTA PEREIRA	-	16	16	27º.	Classificado
398	LUCELIA MOLA RODRIGUES	-	15	15	28º.	Classificado
760	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	-	14	14	-	Desclassificado
879	MARLI ALVES MARCELO	-	14	14	-	Desclassificado
230	REGIANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS	-	13	13	-	Desclassificado
571	SANDRA HELENA SEGATT	-	12	12	-	Desclassificado
59	CINTIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA	-	10	10	-	Desclassificado
534	NAYANE DOS SANTOS SILVA	-	9	9	-	Desclassificado
1132	ARCIANI Q DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
14	CLEUDIANA CONCEICAO LIMA	-	-	-	-	Ausente
570	DAIANE MARQUES SILVA	-	-	-	-	Ausente
69	ELISANDRA MACEDO DO ESPIRITO SANTOS	-	-	-	-	Ausente
1101	GLAUCIENE LIMA MORAIS	-	-	-	-	Ausente
542	ISADORA DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	Ausente
758	KELY CELLONI	-	-	-	-	Ausente
136	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	-	-	-	-	Ausente
666	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	-	-	-	-	Ausente
686	MARIA EDILENE RAMOS DE ARAUJO	-	-	-	-	Ausente
400	MARINES KOBELNIK	-	-	-	-	Ausente
873	MICHEL ROCHA NOGUEIRA	-	-	-	-	Ausente
632	SUELI ALVES MARCELIO	-	-	-	-	Ausente

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
674	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS	-	19	19	1º.	Cadastro Reserva
326	LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA	-	19	19	2º.	Classificado
742	VANUZA RODRIGUES MENDES	-	17	17	3º.	Classificado

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
889	JOSIANE CARVALHO DE SOUZA	-	20	20	1º.	Cadastro Reserva
1003	FABRINE RAFAELA ALVES COSTA	-	-	-	-	Ausente
594	MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO	-	-	-	-	Ausente
913	PATRICIA OLIVEIRA ANDRADE	-	-	-	-	Ausente

Matupá-MT, 20 de dezembro de 2022.

_____

Francieli Fernanda Schmidt

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGAO 74/2022 ABERTURA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 74/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, sendo vencedoras as empresas abaixo ,**APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME** o item 63, com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); o item 30, com o valor de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais); o item 64, com o valor de R$ 794,00 (setecentos e noventa e quatro reais); o item 61, com o valor de R$ 9.110,00 (nove mil, cento e dez reais); o item 33, com o valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); o item 57, com o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o item 69, com o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); o item 35, com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais); o item 62, com o valor de R$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais); o item 47, com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); o item 67, com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais); o item 68, com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais); o item 66, com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais); o item 72, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais); o item 75, com o valor de R$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais); o item 50, com o valor de R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais); o item 42, com o valor de R$ 1.701,00 (um mil, setecentos e um reais). Perfazendo o valor total de R$ 53.660,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta reais). **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA** o item 23, com o valor de R$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). **K. C. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP** o item 27, com o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). OLMIR **IORIS E CIA LTDA - EPP** o item 25, com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); o item 46, com o valor de R$ 14.595,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais); o item 56, com o valor de R$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais); o item 55, com o valor de R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 40.665,00 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). **ANDREIA LORENZI** o item 5, com o valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais); o item 16, com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 40, com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); o item 29, com o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). **CMED DISTRIBUIDORA LTDA** o item 52, com o valor de R$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais); o item 51, com o valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); o item 54, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 76, com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais). **SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMEN** o item 8, com o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); o item 31, com o valor de R$ 3.410,00 (três mil, quatrocentos e dez reais); o item 32, com o valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); o item 48, com o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); o item 49, com o valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); o item 34, com o valor de R$ 1.883,00 (um mil, oitocentos e

oitenta e três reais); o item 59, com o valor de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais); o item 36, com o valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); o item 60, com o valor de R$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 19.703,00 (dezenove mil, setecentos e três reais). **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED** o item 3, com o valor de R$ 41.160,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta reais); o item 2, com o valor de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais); o item 13, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o item 74, com o valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); o item 43, com o valor de R$ 3.132,00 (três mil, cento e trinta e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 55.772,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais). **W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI** o item 44, com o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI** o item 28, com o valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** o item 39, com o valor de R$ 3.657,45 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R$ 3.657,45 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). **RC HOSPITALAR LTDA**. o item 7, com o valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais); o item 17, com o valor de R$ 6.193,00 (seis mil, cento e noventa e três reais); o item 12, com o valor de R$ 6.994,00 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais); o item 15, com o valor de R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais); o item 70, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); o item 37, com o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); o item 38, com o valor de R$ 8.994,90 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos); o item 65, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 49.578,90 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos). **LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA** o item 10, com o valor de R$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais); o item 21, com o valor de R$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais); o item 20, com o valor de R$ 5.845,50 (cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); o item 14, com o valor de R$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais); o item 58, com o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 13.786,50 (treze mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TE** o item 45, com o valor de R$ 37.470,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 37. 470,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta reais). BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA o item 53, com o valor de R$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais). **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT** o item 11, com o valor de R$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais); o item 26, com o valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); o item 41, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais). **K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** o item 4, com o valor de R$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais). **FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** o item 19, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais). **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA** o item 9, com o valor de R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais); o item 18, com o valor de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 8.630,00 (oito mil, seiscentos e trinta reais). **H.G.C TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA** o item 24, com o valor de R$ 19.940,00 (dezenove mil, novecentos e quarenta reais); o item 22, com o valor de R$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 23.910,00 (vinte e três mil, novecentos e dez reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 449.362,85 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). O processo foi HOMOLOGADO em 20/12/2022. Maria Dos Anjos de Andrade - Pregoeira - Portaria 300/2022. M. D' Oeste, 21/12/2022.**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.93/2022** –Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO : AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS, FRALDAS GERIÁTRICAS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS . Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **30/01/2022 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 21/12/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 007/2021

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 007/2021

Rescisão CONSENSUAL do Contrato por excepcional interesse público de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS; FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA E, READAPTAÇÃO FUNCIONAL, especificado no item do Termo de Referência para a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Juscelino Kubitschek nº.3226, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.756.178/0001-55, representado neste ato pelo atual Presidente, ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG nº 1391077-9/SSP-MT e CPF 71483136191, residente e domiciliado a Rua Juscelino Kubitschek, nº 4274, Bairro Parque Bandeirante I, Mirassol D'Oeste-MT, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa RR FLORES EIRELI inscrita no CNPJ 21.644. 956.0001/04 estabelecida na R. CEARA, 595 SALA 05 – CENTRO, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – CEP: 78285-000, representada neste ato pela titular Renata Rossignoli Flores, portadora do RG. nº. 2. 347.916-7/SEJSP/MT e CPF nº. 705.950.461-34, residente e domiciliada a Rua Campo Grande 980 – jardim Popular São José dos Quatro Marcos – MT – CEP: 78285-000, doravante denominada CONTRATADA, na melhor forma de direito e observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato administrativo nº 007/2021, por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em 25/06/2021, tendo o prazo e valor aditivado em 26/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente rescisão contratual tendo em vista que, da quantidade de serviços estimadas no contrato 007/2021, restam somente **01 (uma)** para o SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO AVALIAÇÃO MEDICA DOMICILIAR PARA SERVIDOR IMPOSSIBILITADO DE COMPARECER NA CLÍNICA MÉDICA DA CONTRATADA e **01 (uma)** para o SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA COM LAUDO, RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIAÇÃO. QUE DEVERÁ SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO **03 (TRÊS) MÉDICOS**, SENDO 02 CLÍNICOS GERAL OU MÉDICO DO TRABALHO E, 01 MÉDICOS ESPECIALISTAS NA PATOLOGIA QUE MOTIVOU A INCAPACIDADE DEFINITIVA, OU NA PATOLOGIA SOLICITADA; conforme ilustrado na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE UTILIZADA	QUANTIDADE RESTANTE
01	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚ-	5	5	0

	DE - DO TIPO AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO (PERICIA MEDICA).			
02	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO AVALIAÇÃO MEDICA DOMICILIAR PARA SERVIDOR IMPOSSIBILITADO DE COMPARECER NA CLÍNICA MÉDICA DA CONTRATADA.	1	0	1
03	SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA COM LAUDO, RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIAÇÃO. QUE DEVERÁ SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO **03 (TRÊS) MÉDICOS**, SENDO 02 CLÍNICOS GERAL OU MÉDICO DO TRABALHO E, 01 MÉDICOS ESPECIALISTAS NA PATOLOGIA QUE MOTIVOU A INCAPACIDADE DEFINITIVA, OU NA PATOLOGIA SOLICITADA;	1	0	1
04	SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA COM LAUDO, RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA (READAPTAÇÃO) QUE DEVERÁ SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO **02 (DOIS) MÉDICOS**, SENDO 01 CLÍNICO GERAL OU MÉDICO DO TRABALHO E 01 MÉDICO ESPECIALISTA NA PATOLOGIA QUE MOTIVOU A LIMITAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, COM EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO APÓS AVALIAÇÃO MINUCIOSA DO SERVIDOR, CONSTANDO SUA SITUAÇÃO DE SAÚDE, RESTRIÇÕES PARA O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES (OBSERVAR AS LIMITAÇÕES DAS ATIVIDADES)	1	1	0

Tendo em vista que o recesso administrativo desta Casa de Leis terá início em 22 de dezembro de 2022, conforme Portaria 070/2022 – C.M.M.O, não será necessário a prestação dos serviços ainda restantes, neste final de ano. E para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços elencados no objeto do contrato, faz se necessário a rescisão do presente contrato, para que então um novo contrato possa ser celebrado no início do ano vindouro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES

4.1 – Tendo em vista a decisão CONSENSUAL do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 007/2021, produzindo seus efeitos legais a partir de 22 de dezembro de 2022.

Mirassol D'Oeste-MT, 19 de dezembro de 2022.

_____

_____

CAMARA MUN. DE MIRASSOL D'OESTE EMPRESA: RR FLORES EIRELI

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ CNPJ: 21.644.956.0001/04

Presidente da Câmara Municipal RENATA ROSSIGNOLI FLORES

Mirassol D'Oeste-MT RG. nº. 2.347.916-7/SEJSP/MT

CPF nº. 705.950.461-34

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: NOME: CPF Nº CPF Nº

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0021

SERVIÇO **AUTÔNOMO DE ÁGUA EESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE -SAEMI/MT**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0021

No dia 16 de Dezembro de 2022, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT** , inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **JOAO LUCIANO DEOLIVEIRA**, portador do CPF n° **32613938153**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 60.858.131/0001-36

Representante: SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Telefone: (12) 3141-3013

Email: juliana@suall.com.br

Endereço: FAZ MATO QUIETO, S/N - PINHEIROS, Lavrinhas - SP - 12760-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

1	SULFATO DE ALUMÍNIO(ISENTODE FERRO)	150.000,00	KG	propria	sacos de 25 kilos , nacional	R$ 2,40	R$360.000,00
Total: R$ 360.000,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/12/2023** , a contar do dia **16/12/2022** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRADIRETOR(A)

SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA60.858.131/0001-36

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 59/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 21/12** a dispensa acima para: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO. . Empresa: MTI EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNPJ 15.011.059/0001-52. M. D' Oeste, 21/12/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 90/2022 –Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário **– OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NOS EVENTOS ESPORTIVOS (FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY E FUTSAL) - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **20/01/2023 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 21/12/2022.**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 91/2022** - **(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP)** – Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote **– OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **24/01/2023 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 21/12/2022.**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 92/2022** - **(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP)** – Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item **– OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PERMAMENTE ESPECIALIZADA EM SAÚDE) - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas**: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **26/01/2023 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES**

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.819 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de Dezembro de 2022 e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇAO PUBLICA

564 25. 752.0017.2047.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBL 254.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. : 1 1751

1 Recursos do Exercício Corrente

110 002 Iluminação Publica

Art.2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de arrecadação no valor de R$ 254.000,00 Fontes de recurso 1 751 R$ 254.000,00

Art. 3°. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 1.707/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 16

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022 Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA "AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE SANTA MARI . RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **16/01/2023 às 8h**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antônio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/1012/9 99953-0883. AVISO DE PENALIDADE HECTOR ALVARES BEZERRA – PREFEITO. M. D'Oeste, 21/12/2022.HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste-MT, em uso de sua competência, FAZ SABER Fica aplicada à empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA, inscrita no CNPJ 33.857.596/0001-08, com sede à Rua Marechal Castelo Branco nº 127, no município de São Jose dos Quatro Marcos-MT,

CEP 78285-000, a penalidade de impedimento de contratar com o Município de Mirassol D´Oeste-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão de descumprimento da obrigação disposta fundamento: Lei n.º 8.666/93, bem como artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; contados da publicação do ato Data: 20/12/2022. HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste-MT.

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de Dezembro de 2022 e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar e especial na importância de R$ 2.131.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01 01		CAMARA MUNICIPAL				
	5		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	40.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	8		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	22.000,00		
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO				
24			04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	1.100,00		
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
29			04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	7.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

55	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	60.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
58	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	3.500,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
63	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	2.600,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 04 01

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

117	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC	1.700,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

183	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	40.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
186	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	3.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
190	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	7.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

208	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	60.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
211	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	30.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 05 03

FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

296	12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	125.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
297	12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	431.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
298	12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	21.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
300	12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	292.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
768	12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	300,00		
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 003	FUNDEB 30%			

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

246	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	200,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
258	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
265	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 05 03

FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

326	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PR	35.800,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
327	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PR	68.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
330	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PR	5.500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
332	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.	110.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
335	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.	7.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

770	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	100,00		
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1	1	500

	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

341	12.367.0009.2116.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	35.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
344	12.367.0009.2116.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	8.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

356	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMU	15.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 06 01

GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

375	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	7.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
378	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	600,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

411	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	5.300,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
412	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	110.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
950	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	290.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 001	ATENÇÃO BÁSICA			
437	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	16.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
455	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	26.500,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
456	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	74.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
989	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	117.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 009	MAC -UNIAO - Media e Alta Complexidade			

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

507	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	2.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
508	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	26.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 08 01

SECRETARIA DE FAZENDA

579	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	6.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

601	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	14.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
608	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	1.700,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
993	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	100,00		
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Art. 2º. Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, Inc. II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 804/2022

PORTARIA Nº 804 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022. ***AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 12/2022, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Total Horas
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares"	01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09/12	14h
ALISSON CORDEIRO BESSA DE OLIVEIRA	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	07, 08, 09, 14, 15 e 16/12	20h
ANA CAROLINA DA SILVA ALVES	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	28, 29/11 e 05, 06, 15 e 16/12	20h
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO PIMENTA	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	01, 02, 06, 08, 09, 13, 15 e 16	22h
ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	28, 29/11 e 05, 06, 15 e 16/12	20h
ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15 e 16/12	24h
AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA	Pré Escola "Comecinho de Vida".	01, 02, 07, 08, 09, 14, 15, 16,	24h
BRUNA BRITO VICENSSOTTI GREGIO	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	08, 12 e 13/12	10h
CASSIA SUELLEN DE SOUZA	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	01, 02, 07, 08, 09, 14, 15 e 16/12	28h
DORACI CREUZA DA SILVA	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	01, 02, 05 e 06/12	16h
DULCINA FRANCIELI DE CAMPOS SILVA	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	01 e 02/12	08h
ELDA CINTRA LEITE	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	05, 06, 07, 12, 13 e 14/12	20h
ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	01, 02, 05, 06, 12, 14 e 15/12	26h
ELIENE FERREIRA DA SILVA	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	06, 13, 14 e 16/12	14h
ELIETE MATIAS DE OLIVEIRA	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	05, 06, 07, 12, 13 e 14/12	20h
GEISIANE APARECIA GIOVANINI	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15 e 16/12	24h
GRAZIELE MARIA BELUCI	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	15 e 16/12	08h
ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares"	01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09/12	14h
IVONE TORRES GOMES	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	08/12	04h
JANAINA HELENA POMAR	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	28, 29/11 e 05, 06, 15 e 16/12	20h
JOYCI DIAS SIQUEIRA	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15 e 16/12	24h
JUCELI SENN	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	05, 06, 07, 12, 13 e 14/12	20h
JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO SANTOS	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	05, 06, 07, 12, 13 e 14/12	20h
LETICIA DE JESUS SANTANA	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	28, 29/11 e 05, 06, 15 e 16/12	20h
LETICIA FARIA DE AZEVEDO	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	28, 29/11 e 05, 06, 15 e 16/12	20h
LUCIANA FRANCISCA DE SENA	Pré Escola "Comecinho de Vida".	05, 06, 07, 12, 13 e 14/12	20h
LUCIENE NASCIMENTO CARDOSO	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	01, 05, 06, 07, 12, 13 e 14/12	22h
MARCIA PENARIOL DE CAMARGO	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	28, 29/11 e 05, 06, 15 e 16/12	20h
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	28, 29/11 e 05, 06, 15 e 16/12	20h
MARIA APARECIDA FRANCISCO	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	01, 02, 07, 08, 09, 14, 15 e 16/12	28h
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	01, 02, 07, 08, 09, 14, 15 e 16/12	28h
MARIA LUIZA DE MOURA	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	28, 29/11 e 05, 06, 15 e 16/12	20h

MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	09, 12, 13, 14, 15 e 16/12	12h
MAYARA PRISCILA BRAUNA MIATELO	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	01, 02, 07, 08, 09, 12, 13 e 14/12	28h
MIGUEL RAMOS	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	28, 29/11 e 05, 06, 15 e 16/12	20h
MIRIAM DA SILVA ALMICI	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	01, 02, 06, 08, 09, 13, 15 e 16/12	26h
MONICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO	Escola Municipal “Zumbi dos Palmares”	01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09/12	14h
MONIQUI EVIS NUNES	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	07/12	04h
RAFAELLA DIDONE TIBALBE DA SILVA	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	28, 29/11 e 05, 06, 15 e 16/12	20h
RAIMUNDA DE CENA NEVES	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	28, 29/11 e 05, 06, 15 e 16/12	20h
RENATA DA CRUZ LOPES	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	07, 08, 09, 14, 15 e 16/12	20h
RENATA PORTO DE SOUZA	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	09, 12 e 13/12	12h
RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	08, 09, 12 e 13/12	14h
ROGERIO CHARAO DA SILVA	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	01, 02, 05, 06, 07, 12, 13 e 14/12	28h
ROSANGELA ROCHA MACHADO	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	01, 02, 07, 08, 09, 14, 15 e 16/12	28h
SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	01, 02, 07, 14, 15 e 16/12	20h
THAYNNA COSTA CARVALHO	Escola Municipal “Zumbi dos Palmares”	01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09/12	14h
VALDINEY FONSECA SALVIONI	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	28, 29/11 e 05, 06, 15 e 16/12	20h
VANDA APARECIDA DA SILVA	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	13/12	04h
VERONICA ANDREIA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	07, 08, 09, 14, 15 e 16/12	20h
VILMA PEREIRA GONÇALVES	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	05, 06, 07, 12, 13 e 14/12	20h
VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15 e 16/12	24h

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 20 de dezembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

HAB/ate

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 47/2022

Pregão Presencial SRP Nº 47/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. **Hemily Natalye Alves Pereira**, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 47/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA SEGURANÇA EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, POR PERIODO DE 12 MESES.,** cuja abertura ocorreu no dia 12/12/2022 às 8h00min, sagrou-se vencedora a empresa **SENTINELA TERCEIRIZACOES LTDA,** inscrita no **CNPJ N°.** 41.770.400/0001-63**, com o valor global de R$** 105.560,00 (cento e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

Nobres, 20 de dezembro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO P.E 48/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 248, E 249/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE NOBRES/MT.

ATA CNPJ/CPF Total do vencedor

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	ATA RP
MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA	07.787.944/0001-08	R$ 738.354,34	249
NONATO DA SILVA & CIA LTDA	11.753.137/0001-33	R$ 35.074,37	248
Total:		R$ 773.428,71	

ASSINATURAS: 14 de dezembro de 2022.

Validade das atas: de 14/12/2022 até 14/12/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 46/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 46/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 528/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 46/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**,** cuja abertura ocorreu no dia 15/12/2022 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas OLMI IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 70.429.956/0001-99, com valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais); empresa PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 36.838.236/0001-49, com valor global de R$ 134.937,24 (cento e trinta e quatro mil, novecentos trinta e sete reais com vinte e quatro centavos)

Nobres, 20 de dezembro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 47/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 250/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA SEGURANÇA EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, POR PERIODO DE 12 MESES.

ATA CNPJ/CPF Total do vencedor

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	ATA DE RP
SENTINELA TERCEIRIZACOES LTDA	41.770.400/0001-63	R$ 105.560,00	250
Total:		R$ 105.560,00	

ASSINATURAS: 16 de dezembro de 2022.

Validade das atas: de 16/12/2022 até 16/12/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 158/2022

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 24/2022, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: *Contratação De Show Artístico Para Atender As Necessidades Da Feira Gastronômica E Cultural Que Acontecerá No Dia 21 De Dezembro De 2022 No Município De Nobres/MT*. **Favorecido***:* ALEXANDRO QUEROBINO DE ALMEIDA 06033605136, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.508.806/0001-23, com o valor Global de **R$** 2. 600,00 **(dois mil e seiscentos reais) Fundamento Legal:** art. 74 da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 24/2022.

Nobres, 20 de dezembro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA 008/2022

PORTARIA 008/2022

A Secretária Municipal de Educação Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder Férias Coletivas/2022 aos funcionários Técnico Administrativo e de Apoio Administrativo efetivos da Rede Municipal de Ensino, do dia **02/01/2023 a 31/01/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 20 de Dezembro de 2022.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 96 2021

5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 96 2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESACONSTRUTORA BRIDGE LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2796/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2796/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6486/2022 de aditivação de valorao contrato nº 96/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

1.1O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.6486/2022 do Setor de Engenharia e da Empresa Contratada o aditivo de valor R$ R$ 202.554,28(Duzentos e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos) refere se a readequação de itens na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor original contrato ao contrato nº 096/2021, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 decide celebrar referente ao objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral e construção de ponte de concreto para atender as Secretarias Municipais Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento**. **com a EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.827.066/0001-43, com sede a na Avenida dos Expedicionarios, 576, Centro Ribeirão Cascalheira/MT CEP: 78.675-000 doravante designada CONTRATADA.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.827.066/0001-43**								
Endereço:	Avenida dos Expedicionarios, 576, Centro Ribeirão Cascalheira/MT CEP: 78.675-000								
Contatos:	e mail: bridge@constutorabrige.page 63 - 99971 8010								
Representante:	Andre Teixeira de Freitas Silveira								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Item**	**Descrição**	**Ud**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
CONSTRUTORA BRIDGE LTDA	26827066000143	4	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO DE 18,00 M DE COMPRIMENTO E 5,00 M DE LARGURA SOBRE O CORREGO LANDI DA MORANGA ? DISTRITO DE PIRIZAL ? COORDENADAS ? 15º45?10,99? E ? 56º55?16,22?	UN	Ponte	Ponte	1	R$ 202. 554,28	R$ 202. 554,28
R$ R$ 202.554,28(Duzentos e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)									

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 658/2022

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 096/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Dezembro de 2022.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA,

CNPJ sob o nº 26.827.066/0001-43,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 173/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 05.258.784/0001-76, situada na Rua Saldanha Marinho, n° 458, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ, neste ato representado pelo senhor **EDUARDO ALVES DA CUNHA**, portador do RG n°.1759627 e inscrito sob o CPF n°.099.945.227-44, residente e domiciliada situada na Rua Coronel Borges, n°.74, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição cainhão 0 KM, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **094/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO E UM SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHA, CONFORME CONVÊNIO 0308/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00469, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA**		
CNPJ N°: 05.258.784/0001-76	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Rua Saldanha Marinho	N°: 458	BAIRRO: Centro
CIDADE: Campos dos Goytacazes-RJ	CEP:	
TELEFONE: (22) 2737-7350	E-MAIL: onix.portal@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Alves da Cunha		
BANCO: Sicoob	AGENCIA N°: 3003	CONTA N°: 59.292-7

TTEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID. QUANT.**	**VALOR UNIT.**	VALOR TOTAL
02	**SEMIRREBOQUE NOVO, TIPO PRANCHA PARA ACOPLAR CAVALO MECÂNICO, CARREGA TUDO, PLANA 2 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 25 TONELADAS,** ANO MODELO DE NO MÍNIMO 2022, ESTRUTURAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS DE NO MÍNIMO, VIGA I W460X89, PERFIL LATERAL VIGA I W360X32,9, TRAVESSA PASSANTE VIGA I W250X17,5, ÁREA ÚTIL DE NO MÍNIMO 9,30X3,20MT, PLACA TRASEIRA DE SINALIZAÇÃO E FAIXAS REFLETIVAS, PARA-CHOQUE HOMOLOGADO, SUPORTE DE STEP, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO E MADEIRA DE NO MÍNIMO 5CM, ARGOLAS PARA AMARRAÇÃO, RAMPA ELETRO HIDRÁULICA 0,90X2,60MT, RODAS DE NO MÍNIMO 295/80 ARO 22,5, FREIO A AR E ESTACIONÁRIO, SISTEMA ELÉTRICO E A AR COMPLETO, ACOMPANHA CAIXA DE FERRAMENTAS, BARRICAS DE ÁGUA E UM PAR DE COXO, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A COMBINAR. PORTANTO, O SEMIRREBOQUE DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, APRESENTAR PROSPECTO DO IMPLEMENTO.	MORUMBI	**01**01 01	R$ **228. 700,00**	R$ 228. 700,00

VALOR TOTAL R$228.700,00 (Duzentos e vinte e oito e setecentos reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **veículo**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 468/2022, Servidor **VITOR HUGO NEIVERTH** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A ENTREGA DO CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA - NOVO 0KM, DEVERÁ SER ENTREGUE ATRAVÉS DA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ACOMPANHADA PELA NAD EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, NO MÁXIMO 2.500 KM DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, SENDO O PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO.

8.1.1 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

OBS: O VEÍCULO CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MAXIMO 2500 KM DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

8.1.2.1 O VEICULO (CAMINHÃO CAVALO) DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, NA CATEGORIA "OFICIAL" COM A JURISDIÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

8.1.2. A vencedora se responsabilizará pela quitação das diferenças de alíquotas e/ou impostos, caso ocorra.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do veículo CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. O veículo CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA devera ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Oveículo CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA devera atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.7 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **8.8 Quanto a Garantia e Assistência Técnica: 8.8.1 A licitante vencedora, deverá fornecer com o veículo** CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA**, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do veículo** CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA**. A garantia de veículo** CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA **deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário. a)** A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, sem quaisquer despesas para o Contratante, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pela Secretária Municipal de Saúde); **b)** Caso as garantias oferecidas à contratada, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícitas na proposta da Licitante, bem como constar da Nota Fiscal; **c)** Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante; **d)** O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante; **e)** Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante; **f)** Os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior, salvo em casos específicos devidamente comunicados com antecedência; **g)** A Empresa contratada deverá garantir a assistência técnica no Estado de Mato Grosso. **h)** A Empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente processo, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação. **8.9 ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO a)** A Contratada obrigar-se-á a entregar os veículos objeto deste Termo de Referência solicitados, no (os) horário (s) /local (ais) / unidade (es) indicado (os) pelo CONTRATANTE, que será especificado na nota de empenho conforme necessidades pela Secretaria requisitante **b)** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos; **c)** Deverá ser apresentado o plano de manutenção preventiva compreendendo 36 (trinta e seis) meses, constando todos os serviços de revisão, assistência, onde deverá possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a sede deste Município para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 72 (setenta e duas) horas a partir a solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se fizerem necessários; **d)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **e)** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **f)** A falta do veículo cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas. **g)** A CONTRATADA deverá fornecer os veículos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93 **8.10** O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma: **1 Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no Prazo de 3 (três) dias, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I; **2 3 Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação. **4 Rejeitado**, o veículo CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 30 **(trinta) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis. **8.11** Todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA eventualmente rejeitado e da entrega do equipamento substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA; **8.12** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; **8.13** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **8.14** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **8.15** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; **8.16** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. **8.17** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **8.18** O transporte, frete e a descarga dos veículos CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **09. DAS OBRIGAÇÕES 9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 9.1.1** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **9.1.2** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **9.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **9.1.4** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **9.1.5** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **9.1.6** Cumprir os prazos de entrega, sob pena

de aplicação de sanções administrativas; **9.1.7** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **9.1.8** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **9.1.9** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **9.1.10** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **9.1.11** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **9.1.12** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **9.1.13** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **9.1.14** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **9.1.15** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **9.1.16** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **9.1.17** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **9.1.18** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **9.1.19** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **9.1.20** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **9.1.21** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **9.1.22** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **9.1.23** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **9.1.24** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **9.1.25** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **9.1.26** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **9.1.27** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **9.1.28** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **9.1.29** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **9.1.30** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **9.1.31** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 9.2.1** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **9.2.2** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **9.2.3** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **9.2.4** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **9.2.4.1** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **9.2.5** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **9.2.6** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **9.2.7** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **9.2.8** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **9.2.9** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **9.2.10** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **9.2.11** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **9.2.12** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação; **9.2.13** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **9.2.14** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **9.2.15** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **9.2.16** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **9.2.17** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **9.2.18** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **9.2.19** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **9.2.20** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **9.2.21** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **9.2.22** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **9.2.23** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **9.2.24** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **9.2.25** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **9.2.26** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11. DA REVISÃO 11.1 Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.2 Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue:

11.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **11.3.1.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **11.3.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO RECEBIMENTO 12.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **12.2** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 12.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **12.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor **13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir o veiculo que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **veículo** CAMINHÃO CAVALO E PRANCHAou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.,

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC E SANEAMENTO
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de Dezembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA

CNPJ: 05.258.784/0001-76

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 060.355.461-05 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 171/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 36.929.543/0001-35, situada na Av. Rubem Cesar Caselani, n° 1987, na cidade de Realeza-PR, neste ato representado pelo senhor **Carlos Henrique Bonfim Grings**, portador do RG n°.13.650.829-6 e inscrito sob o CPF n°.104.477.619-60, residente e domiciliada situada na Av. Rubem Cesar Caselani, n°.1987, na cidade de Realeza-PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de implementos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **093/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (01) UMA COLHEDORA DE FORRAGENS/ENSILADEIRA E (06) SEIS TANQUES RESFRIADORES DE LEITE, CONFORME CONVÊNIO 0638/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/01107, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

1.2 Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**		
CNPJ N°: 36.929.543/0001-35	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Av. Rubem Cesar Caselani	N°:1987	BAIRRO: Centro
CIDADE: Realeza-PR	CEP:	
TELEFONE: (46) 9107-5753	E-MAIL: joaoterraviva@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Henrique Bonfim Grings		
BANCO: Evolua Cooperativa de Credito	AGENCIA N°: 0113-9	CONTA N°: 21387-0

TTEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID. QUANT.**	**VALOR UNIT.**	VALOR TOTAL
01	**COLHEDORA DE FORRAGENS/ENSILADEIRA COM NO MÍNIMO 10 FACAS NO ROTOR, 01 LINHA, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA 20 TONELADAS/HORA, COM COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO E EQUIPADO COM QUEBRADOR DE GRÃOS**, SISTEMA DE FIAÇÃO DAS FACAS, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO, TRANSMISSÃO CAIXA CARDAN.	PINHEIRO MAX 10	**Unid.** 01	R$ 37. 800,00	R$ 37. 800,00

VALOR TOTAL R$37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais). 2.1. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **implementos**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou

Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 467/2022, Servidor **TALYSON ANTONIO LIMA SILVA**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A VENCEDORA SE RESPONSABILIZARÁ EM ENTREGAR OS IMPLEMENTOS NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES SITUADO NA AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL Nº 62, CENTRO, E SEM GERAÇÃO DE ÔNUS OU QUAISQUER VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS ENTRE LICITANTE E OS TRANSPORTADORES, SENDO O PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

8.1.2. A vencedora se responsabilizará pela quitação das diferenças de alíquotas e/ou impostos, caso ocorra.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do implementos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. O implementos devera ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Oimplementos devera atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.7 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **8.8 Quanto a Garantia e Assistência Técnica: 8.8.1 A licitante vencedora, deverá fornecer com o equipamento, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do** implementos**. A garantia de** implemento **e equipamentos deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário. a)** A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, sem quaisquer despesas para o Contratante, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pela Secretária Municipal de Agricultura); **b)** Caso as garantias oferecidas à contratada, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícitas na proposta da Licitante, bem como constar da Nota Fiscal; **c)** Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante; **d)** O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 15

(quinze) dias corridos, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante; **e)** Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante; **f)** Os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior, salvo em casos específicos devidamente comunicados com antecedência; **g)** A Empresa contratada deverá garantir a assistência técnica no Estado de Mato Grosso. **h)** A Empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente processo, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação. **8.9 ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO a)** A Contratada obrigar-se-á a entregar os implementos objeto deste Termo de Referência solicitados, no (os) horário (s) /local (ais) / unidade (es) indicado (os) pelo CONTRATANTE, que será especificado na nota de empenho conforme necessidades pela Secretaria requisitante **b)** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos; **c)** Deverá ser apresentado o plano de manutenção preventiva compreendendo 36 (trinta e seis) meses, constando todos os serviços de revisão, assistência, onde deverá possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a sede deste Município para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 72 (setenta e duas) horas a partir a solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se fizerem necessários; **d)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **e)** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **f)** A falta do implemento cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas. **g)** A CONTRATADA deverá fornecer os implementos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93 **8.10** O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma: **1 Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no Prazo de 3 (três) dias, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I; **2 Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação. **3 Rejeitado**, o implemento entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 15 **(quinze) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis. **8.11** Todas as despesas decorrentes da entrega dos implementos eventualmente rejeitado e da entrega do equipamento substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA; **8.12** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; **8.13** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **8.14** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **8.15** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; **8.16** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. **8.17** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **8.18** O transporte, frete e a descarga dos implementos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **09. DAS OBRIGAÇÕES 9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 9.1.1** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **9.1.2** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **9.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **9.1.4** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **9.1.5** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **9.1.6** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **9.1.7** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **9.1.8** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **9.1.9** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **9.1.10** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **9.1.11** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **9.1.12** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **9.1.13** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **9.1.14** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **9.1.15** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **9.1.16** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **9.1.17** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **9.1.18** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **9.1.19** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **9.1.20** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **9.1.21** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **9.1.22** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações

inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **9.1.23** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **9.1.24** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **9.1.25** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **9.1.26** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **9.1.27** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **9.1.28** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **9.1.29** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **9.1.30** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **9.1.31** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 9.2.1** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **9.2.2** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **9.2.3** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **9.2.4** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **9.2.4.1** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **9.2.5** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **9.2.6** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **9.2.7** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **9.2.8** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **9.2.9** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **9.2.10** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **9.2.11** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **9.2.12** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento da comunicação; **9.2.13** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **9.2.14** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **9.2.15** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **9.2.16** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **9.2.17** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **9.2.18** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **9.2.19** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **9.2.20** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **9.2.21** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **9.2.22** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **9.2.23** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **9.2.24** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **9.2.25** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **9.2.26** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11. DA REVISÃO 11.1 Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.2 Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue:

11.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **11.3.1.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **11.3.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO RECEBIMENTO 12.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **12.2** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 12.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **12.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor **13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço regis-

trado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir o implementos que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **equipamentos** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e

decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.,

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC E SANEAMENTO
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de Dezembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ: 36.929.543/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, que o foi realizado o Processo Licitatório nº. 161/2022, Pregão Presencial nº. 088/2022, dando origem a Ata de Registro de Preço nº. 075/2022, cujo objeto é "*registro de preço para contratação de empresa especializada em operação de sistema de cartões, para manutenção preventiva e corretiva e peças, pneus e câmaras de ar em geral, aquisição de combustíveis, lubrificantes, aditivos e óleos, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I*";

Considerando, que o certame licitatório acima tem por finalidade melhorar os procedimentos de aquisições da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, no que tange a celeridade, economicidade, modernização do controle de aquisição, bem como, fomentar o comercio local;

Considerando, que atualmente encontra-se vigente a Ata de Registro de Preço nº. 029/2022, oriunda do Processo Licitatório nº. 051/2022, Pregão Presencial nº. 030/2022, cujo objeto é "*registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica, originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva da frota com entrega parcelada para atender as necessidades do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII*";

Considerando, que na alínea '*b*' do item 9.1, da Ata de Registro de Preço nº. 029/2022, encontra-se previsto que "por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas";

Assim, a fim de considerar que não ocorra nenhum tipo de prejuízo aos cofres públicos, e que isso pode ser evitado, com o novo processo licitatório e/ou nova contratação, vislumbro a possibilidade do cancelamento da ata de registro de preços, fundamentado no poder discricionário do poder público, pois no caso em análise tanto a lei quanto os princípios norteadores da administração púbica estão sendo respeitados.

Em consonância com o considerado, é possível relacionar a argumentação desenvolvida com o princípio da autotutela que evolve dois aspectos da atuação administrativa:

a) Legalidade: em relação ao qual a administração procede, de ofício ou por provocação, a anulação de atos legais; e, **b) Mérito: em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento (revogação/cancelamento).**

O princípio ganhou previsão legal, conforme consta no Art. 53 da Lei nº. 9. 784/99: *"A administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vicio de legalidade,* ***e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos****".*

Desta forma, importante destacar também que o princípio ora em exame é reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal através das Súmula 476, que assim orienta:

"Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, e todos os casos, a apreciação judicial." (gn)

A autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

Desse modo, evidenciado que não há qualquer afronta aos ditames legais norteadores da matéria: supremacia de interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, especialmente a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7892/2013, resguardando os interesses do Município **DETERMINO** o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preço nº. 029/2022, com base nos fundamentos jurídicos e nas Súmula 473 do STF c/c Art. 53 da Lei nº. 9.784/99, e na previsão na alínea '*b*' do item 9.1, da Ata de Registro de Preço nº. 029/2022, observando-se os seguintes atos, senão vejamos:

a) Publicidade do ato, com a respectiva publicação; **b)** Ciência do cancelamento da Ata de Registro de Preço nº. 029/2022 às seguintes empresas: **1)** Tratomaq Autopeças Eireli - CNPJ: 10.574.100/0001-85; **2)** Distribuidora De Autopeças Dois IRMÃOS Ltda - CNPJ: 03.084.415/0001-89; **3)** Só Ônibus Comercio De Peças E Serviços Para Ônibus E Caminhão Ltda - CNPJ: 15.593.959/0001-55; **4)** Tnove Comercio De Peças Eireli - CNPJ: 30.369.251/0001-09; **5)** Tricate Comercio De Peças Para Tratores Eireli - CNPJ: 70.430.558/0001-92; **6)** Olaper Comercio E Distribuidora De Lubrificantes E Pneu Ltda - CNPJ: 17.553.866/0001-22; **7)** BMQ Parts E Rental Ltda - CNPJ: 33.439.689/0001-04; **8)** Souza Comercio De Autopeça Eireli - CNPJ: 30.791.154/0001-00; **9)** Delrey Nova Bandeirantes Eireli - CNPJ: 06.063.181/0001-81; **10)** Ideal Comercio De Autopeças Ltda - CNPJ: 30.865.963/0001-19; **11)** CTP Comercio De Peças Multimarcas E Representações Ltda - CNPJ: 45.502.054/0001-93; **12)** Nortão Com. De Peças E Serv. Automotivos Martins - CNPJ: 15.271.538/0001-08; **13)** ATC Comércio De Peças Para Máquinas Pesadas E Representações Eireli - CNPJ: 29.351.147/0001-08; e **14)** Império Comercio De Peças Ltda - CNPJ: 44.958.586/0001-77 **c)** Ciência as secretarias beneficiárias desta ata, setor de compras e licitações e contratos, contabilidade, e controle interno.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 021/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 021/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **22.807.196/0001-63**, estabelecida na Rua Bom Jesus na cidade de **CUIABÁ-MT**, representada neste ato por **RONY DE ABREU MUNHOZ**,portador do RG nº 1284647 SSP/MT e do CPF nº **010.178.181-42**, residente no end. **Rua Bom Jesus de Cuiabá**, na cidade de **Cuiabá-MT**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e de-

mais disposições, e a homologação do Processo Licitatório nº 025/2022 e Pregão Presencial nº 015/2022 tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 021/2022, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 16/01/2023 á 16/11/2023**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 10 (dez) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal Educação.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 120.000,00 cento e vinte mil reais) a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor R$ 12.000,00 (doze mil reais), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 015/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 20 de dezembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ N°: 22.807.196/0001-63

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 040.719.819-97

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.439/2022.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.023 e dá outras providências.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei **estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Bandeirantes, Estado** de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2. 023, em igual valor de R$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social) no valor de R$ 22.004. 000,00 (vinte e dois milhões e quatro mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 8.170.000,00 (oito milhões cento e setenta mil reais), e deduções R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) relativos à tributos municipais e Outras Receitas Correntes do município, assim distribuídos:

Orçamento Fiscal R$ 67.391.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R$ 22.004.000,00

(-) Dedução para formação do FUNDEB R$ 8.170.000,00

(-) Dedução de tributos Municipais R$ 225.000,00

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R$ 81.000.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	**72.380.000,00**
1.1. Receita de Impostos	7.876.000,00
1.2. Receita de Taxas	1.139.000,00
1.3. Receita de Contribuições	750.000,00
1.4. Receita Patrimonial	630.000,00
1.5. Receita Agropecuária	1.000,00
1.6. Receita de Serviços	1.235.000,00
1.7. Transferências Correntes	68.989.000,00
1.8. Outras Receitas Correntes	148.000,00
(-) Dedução p/ descontos tributos municipais	**(225.000,00)**
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(8.170.000,00)**

2. RECEITAS DE CAPITAL	**8.620.000,00**
2.1. Operações de Crédito	300.000,00
2.2. Alienação de Bens	300.000,00
2.3. Transferências de Capital	8.020.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Anexo 6 - Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	**VALORES**
LEGISLATIVA (01)	**2.400.000,00**
Ação Legislativa (031)	2.400.000,00

ESSENCIAL A JUSTIÇA (03)	**735.000,00**
Defesa do interesse público no proc. (62)	435.000,00
Reserva de Contingência (999)	300.000,00
ADMINISTRAÇÃO (04)	**8.205.000,00**
Administração Geral (122)	6.122.000,00
Administração Financeira (123)	1.755.000,00
Controle Interno (124)	136.000,00
Administração de Receitas (129)	192.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA (06)	**11.000,00**
Informação E Inteligência (183)	11.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL (08)	**3.186.000,00**
Administração Geral (122)	16.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	10.000,00
Assistência ao Idoso (241)	65.000,00
Assistência ao Portador de deficiência (242)	3.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente (243)	405.000,00
Assistência Comunitária (244)	2.687.000,00
SAÚDE (10)	**18.518.000,00**
Administração Geral (122)	268.000,00
Normatização E Fiscalização (125)	11.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	12.000,00
Assistência Comunitária (244)	171.000,00
Atenção Básica (301)	8.923.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302)	7.872.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico (303)	720.000,00
Vigilância Sanitária (304)	48.000,00
Vigilância Epidemiológica (305)	493.000,00
TRABALHO (11)	**981.000,00**
Formação de recursos humanos (128)	141.000,00
Proteção e benefícios ao trabalhador (331)	800.000,00
Relações de trabalho (332)	40.000,00
EDUCAÇÃO (12)	**20.755.000,00**
Normatização e Fiscalização (125)	10.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	50.000,00
Alimentação E Nutrição (306)	1.666.000,00
Ensino Fundamental (361)	15.594.000,00
Educação Infantil (365)	3.170.000,00
Educação De Jovens E Adultos (366)	25.000,00
Educação Especial (367)	240.000,00
CULTURA (13)	**240.000,00**
Difusão Cultural (392)	240.000,00
URBANISMO (15)	**9.935.000,00**
Administração Geral (122)	57.000,00
Infraestrutura Urbana (451)	7.773.000,00
Serviços Urbanos (452)	1.595.000,00
Saneamento Básico Urbano (512)	510.000,00
HABITAÇÃO (16)	**105.000,00**
Habitação Urbana (482)	105.000,00
SANEAMENTO (17)	**4.827.000,00**
Saneamento Básico Urbano (512)	4.827.000,00
GESTÃO AMBIENTAL (18)	**70.000,00**
Preservação E Conservação Ambiental (541)	70.000,00
AGRICULTURA (20)	**2.329.000,00**
Abastecimento (605)	150.000,00
Promoção Da Produção Agropecuária (608)	2.179.000,00
INDÚSTRIA (22)	**50.000,00**
Promoção Industrial (661)	50.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS (23)	**406.000,00**
Promoção Comercial (691)	25.000,00
Turismo (695)	381.000,00
COMUNICAÇÕES (24)	**350.000,00**
Comunicação Social (131)	350.000,00
TRANSPORTE (26)	**4.873.000,00**
Transporte Rodoviário (782)	4.873.000,00
DESPORTO E LAZER (27)	**1.424.000,00**
Administração Geral (122)	10.000,00
Desporto Comunitário (812)	1.414.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS (28)	**1.200.000,00**
Serviço Da Dívida Interna (843)	1.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (99)	**400.000,00**
Reserva de Contingência (999)	400.000,00
TOTAL	**81.000.000,00**

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS		**VALORES**
0001	Legislativo em Ação	2.400.000,00
0003	Modernização e Gestão Administrativa	4.210.000,00
0004	Modernização e Gestão Financeira	2.386.000,00
0005	Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS	2.617.000,00
0006	Educação de Qualidade	7.464.000,00
0007	Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	2.329.000,00
0008	Conscientização e Proteção Ambiental	580.000,00
0009	Esportes para todos	1.414.000,00
0010	Incentivo à Cultura	240.000,00
0011	Compromisso Social	3.211.000,00
0012	Saneamento e Qualidade de Vida	4.827.000,00
0013	Melhoria de Infraestrutura	10.034.000,00
0014	Valorização e Capacitação do Servidor	171.000,00
0015	Atendimento a Dívida Interna	1.200.000,00
0016	Assuntos Jurídicos: Compromisso de Gestão	435.000,00
0018	Recursos Vinculados ao Fundeb	12.700.000,00
0019	Apoio aos Conselhos Municipais	41.000,00
0020	Atenção à Saúde - Atenção Básica	6.659.000,00
0021	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade	7.872.000,00
0022	Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde	541.000,00
0023	Atenção à Saúde - Assistência Farmacêutica	720.000,00
0024	Alimentação Escolar de Qualidade	581.000,00
0025	Justiça Fiscal e Consciência Tributária	800.000,00
0026	Informação Institucional e Publicidade	303.000,00
0027	Educação e Segurança no Trânsito	483.000,00
0030	Ordenamento e Apoio a Mineração	10.000,00
0031	Acompanhamento e Orientação da Gestão	178.000,00
0032	Administração com Recursos do Fethab	3.800.000,00
0033	Renovação da Frota e Equipamentos	235.000,00
0034	Gestão para Resultados	1.740.000,00
0036	Indicação Parlamentar Impositiva	540.000,00
0037	Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	119.000,00
9999	Reserva de Contingência	160.000,00
	SOMA	**81.000.000,00**

3. ESPECIFICAÇÃO POR AÇÕES		**VALORES**
2.001	Manut. e Encargos com a Câmara Municipal	2.118.000,00
2.002	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	1.205.000,00
2.003	Manutenção da Assessoria Jurídica	430.000,00
2.004	Manutenção e Encargos da Junta de Serv.	79.000,00
2.005	Manutenção do Gab. Secretário de Administração	3.380.000,00
2.008	Manutenção de Serviços Urbanos	485.000,00
2.009	Manutenção e Encargos da Secretaria	1.729.000,00
2.012	Manutenção e Encargos Secretaria Educação	3.375.000,00
2.014	Manutenção da Quota Salário Educação	600.000,00
2.019	Incentivo e Fomento ao Desporto e Lazer	57.000,00
2.020	Manutenção e Encargos da Cultura	164.000,00
2.021	Incentivo a Realização de Eventos Culturais	52.000,00
2.022	Manutenção e Encargos Secretaria de Saúde	2.194.000,00
2.024	Manutenção e Encargos Depto de Saneamento	2.047.000,00
2.025	Manutenção e Encargos da Secretaria	2.125.000,00
2.026	Manutenção e Encargos Depto Meio Ambiente	60.000,00
2.027	Capacitação do Produtor em Geral	13.000,00
2.028	Manutenção do Fundeb 70% EJA	16.000,00
2.032	Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças	1.568.000,00
2.033	Manutenção das contribuições do PASEP	800.000,00
2.038	Manutenção do Conselho Tutelar	228.000,00
2.073	Manutenção e Encargos da Infraestrutura	4.125.000,00

2.076	Manutenção das Despesas com Publicidade	20.000,00
2.078	Manutenção do Fundeb 70% Infantil – Pré Escolar	2.200.000,00
2.079	Manutenção do Fundeb 70% Ens. Fundamental	8.500.000,00
2.080	Manutenção do Fundeb 30% (Apoio)	1.035.000,00
2.082	Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	557.000,00
2.084	Capacitação de Servidores e Realização de Concurso	43.000,00
2.086	Manutenção e Enc. da Sec. de Desporto e Cultura	1.275.000,00
2.090	Merenda Escolar PNAE	200.000,00
2.091	Merenda Escolar – Recursos Próprios	350.000,00
2.093	Manutenção da Fanfarra, Bandas e Corais	24.000,00
2.100	Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo	462.000,00
2.103	Manutenção e Encargos da Secretaria	381.000,00
2.104	Incentivo a Exposições e Feiras Agropecuárias	25.000,00
2.107	Manutenção da Unidade de Controle Interno	131.000,00
2.110	Transporte Escolar – Seduc	670.000,00
2.111	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	6.000,00
2.112	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	10.000,00
2.113	Manutenção do CMAS	14.000,00
2.115	Manutenção do Convênio com APAE	240.000,00
2.116	Transporte Escolar – Recursos Próprios	1.350.000,00
2.117	Manutenção do PNATE	200.000,00
2.118	Manutenção e Encargos da Tesouraria	172.000,00
2.119	Manutenção e Encargos Tributação e Cadastro	192.000,00
2.120	Manutenção e Encargos da Contabilidade	454.000,00
2.122	Custeio – Atenção Básica	4.967.000,00
2.123	Custeio - MAC Manutenção do Hospital Municipal	6.259.000,00
2.124	Custeio Vigilância Epidemiológica	493.000,00
2.125	Custeio Assistência Farmacêutica	720.000,00
2.126	Custeio Vigilância Sanitária	48.000,00
2.127	Contribuições a Casa de Apoio Alta Floresta	50.000,00
2.129	Atendimento da Judicialização da Saúde	35.000,00
2.131	Custeio do Centro de Reabilitação	189.000,00
2.132	Custeio Agente Comunitário de Saúde – ACS	995.000,00
2.133	Custeio Agentes PASCAR – Rural	387.000,00
2.134	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas	416.000,00
2.135	Manutenção de Iluminação Pública	610.000,00
2.138	Implantação e Manutenção da Feira Municipal	15.000,00
2.140	Custeio das Ações do CRAS	655.000,00
2.141	Bloco da Gestão do SUAS	53.000,00
2.143	Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal	5.000,00
2.144	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde	12.000,00
2.145	Central de Regulação e TFD	246.000,00
2.146	Manutenção do Fethab	3.800.000,00
2.149	Transporte Escolar – Fethab	300.000,00
2.152	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança	11.000,00
2.153	Administração dos Recursos Humanos	98.000,00
2.154	Manutenção da Ouvidoria Geral do Municipio	47.000,00
2.155	Administração da Comunicação Social	283.000,00
2.156	Administração do Patrimônio e Almoxarifado	70.000,00
2.157	Administração de Compras e Licitações	240.000,00
2.158	Administração do Transporte Escolar	119.000,00
2.159	Administração da Alimentação Escolar	31.000,00
2.160	Administração dos Serviços de Trânsito	421.000,00
2.178	Manutenção do Fundeb 70% Infantil – Creche	840.000,00
2.181	Convênio Assossiação Idosos - LAR DOS IDOSOS	35.000,00
2.183	Contribuições de Apoio Cultural a Imprensa	20.000,00
2.190	Manutenção do Fundeb 30% EJA	9.000,00
2.191	Outros Programas FNDE	165.000,00
2.192	Aquisição de Uniformes e Materiais ACS e ACE	10.000,00
2.200	Covid-19 Enfrentamento da Emergência	103.000,00
2.201	Ações Emergenciais SUAS - Covid19	16.000,00
2.203	Manutenção do Rateio ao Consórcio CDIVAT	30.000,00
2.204	Convênio com a casa de Apoio Cuiabá	121.000,00
2.205	Apoio a Criança e ao Adolescente CASALAR	177.000,00
2.207	Manutenção dos Beneficios Eventuais	29.000,00
2.208	Treinamento e Capacitação de servidores da Assist. Social	10.000,00
2.209	Capacitação de Servidores da Educação Básica	50.000,00
2.210	Benefício de Ação Continuada Escola - BPC Escola	3.000,00
2.212	IGD Bolsa Familia e Cadastro Único	69.000,00
2.213	IGD SUAS Manutenção e Custeio	12.000,00
2.214	Fortalecimento Controle Social - Cons. Mun. Assist. Social	4.000,00
2.216	Manutenção do Cofinanciamento FEAS	37.000,00
2.217	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Cidades	1.991.000,00
2.218	Manutenção Departamento de Engenharia	131.000,00
2.219	Manutenção do Departamento de Urbanismo	249.000,00
2.220	Manutenção da Regularização Fundiária	57.000,00
2.221	Realização de Processos Seletivos e Concursos	12.000,00
2.223	Manutenção Convênio SISPUMNB	1.000,00
2.225	Coleta e destinação de resíduos sólidos	510.000,00
1.001	Aquisição de Equipamentos em Geral	100.000,00
1.002	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	50.000,00
1.003	Aquisição de Veículos	100.000,00
1.005	Aquisição de Equipamentos para uso do Gabinete	50.000,00
1.006	Ampliação de Móveis, Máquinas e Equipamentos	5.000,00
1.016	Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares	282.000,00
1.017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
1.019	Construção de Casas Populares	105.000,00
1.022	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00

1.023	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00
1.024	Construção e Reforma do CMU	25.000,00
1.029	Garimpeiro Legal	10.000,00
1.030	Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos	50.000,00
1.033	Melhorias e Reformas em próprios da Sede	115.000,00
1.038	Construir e Reformar Locais de Prática de Esportes	10.000,00
1.039	Construção de Mini Estádio Municipal	15.000,00
1.043	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00
1.046	Aquisição de Veículos e Equipamentos – Saúde	100.000,00
1.047	Construção e Reforma de UBS (Posto de Saúde)	50.000,00
1.053	Aquisição Veículos e Equipamentos – Saúde	70.000,00
1.056	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
1.058	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00
1.061	Implantação de Tanques para Psicultura	40.000,00
1.063	Implantação de Agroindústria Familiar	110.000,00
1.065	Aquisição de maquinas e Implementos Agrícolas	16.000,00
1.067	Aquisição de Equipamentos Material Permanente	10.000,00
1.068	Serviços da Dívida Fundada	1.200.000,00
1.069	Aquisição de Equipamentos Material Permanente	15.000,00
1.075	Construção e Manutenção Estradas Pontes	260.000,00
1.079	Construção e Reformas Escolas Ensino Fundamental	180.000,00
1.080	Construção e Reformas Escolas da Educação Infantil	130.000,00
1.085	Aquisição de Imóveis	50.000,00
1.088	Construção do Hospital Municipal	130.000,00
1.093	Aquisição de Equipamentos em Geral	100.000,00
1.109	Aquisição de Equipamentos e Materiais	5.000,00
1.110	Aquisição de Equipamentos a Assessoria Jurídica	5.000,00
1.131	Organização e Melhoria da Unidade Detran	17.000,00
1.133	Ampliação da rede de distribuição Água e Esgoto	2.500.000,00
1.143	Ampliação, Reforma e Melhorias de PSFs	100.000,00
1.144	Maquinários e Equipamentos Fabricação de Tubos	5.000,00
1.146	Construção de Quadra Poliesportiva	60.000,00
1.152	Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia/Reabilitação	25.000,00
1.153	Aquisição de Equipamentos para UBS (Postos de Saúde)	50.000,00
1.155	Equipamentos para o Hospital Municipal	50.000,00
1.162	Realização e Apoio de Eventos Ciclístico	7.000,00
1.163	Realização, Apoio e Premiação de Eventos	5.000,00
1.169	Implantação de Sinalização Viária no Assentamento	10.000,00
1.170	Manutenção de Prédios Públicos: Paço Municipal	46.000,00
1.180	Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares	1.250.000,00
1.181	Aquisição de Veículos e Material Permanente	50.000,00
1.182	Adequação e Melhorias do Aterro Sanitário	250.000,00
1.183	Implantação de Sinalização Japuranã	10.000,00
1.223	Construção de Poços semiartesianos em Unidade da Saúde	15.000,00
1.224	Construção de Poços semiartesiano unid. do esporte	10.000,00
1.225	Construção de Ginásio de Esporte Esc. Est. Cerejeiras	25.000,00
1.226	Construção de Campos de Futebol Society	35.000,00
1.227	Construção de Calçadas Meio Fios e Urbanização	70.000,00
1.228	Construção do Centro de Conv. do Idoso	30.000,00
1.231	Ampliação da Sede Municipal de Trânsito	25.000,00
1.232	Premiação aos Servidores Públicos de Nova Bandeirantes	30.000,00
1.233	Construção de Praças	20.000,00
1.234	Atenção às Crianças com acuidade visual	10.000,00
1.235	EP: Reforma ESF Comunidade três cinco VER: Jr. Sanches	30.000,00
1.236	EP: Reforma ESF Lídio Mazzo Ver: Junior Sanches	30.000,00
1.237	EP: Equip. ESF Com. Paraiso do Norte Ver: Valdir Pinheiro	30.000,00
1.238	EP: Campo Futebol Soçaite Com. Paraiso Ver: Valdir Pinheiro	30.000,00
1.239	EP: ESF Capivara - Calçamento Ver; Sandro (Fumaça)	30.000,00
1.240	EP: Academia de Saúde - Jd Primavera Ver: Sandro (Fumaça)	30.000,00
1.241	EP: Mutirão Ginecológico Ver: Wilson (Brizola)	60.000,00
1.242	EP: Consultas Ortopédicas Ver: Keli	60.000,00
1.243	EP: Contr. de Pediatra VER: Maria de Lourdes e Paulo Neves	120.000,00
1.244	EP: Reforma ESF Com. Três Mártires Ver: Edilson Silva	60.000,00
1.245	EP: Parque Infantil Escola Pingo de Gente Ver: João Ribeiro	30.000,00
1.246	EP: Cobertura Metálica ESF Japuranã Ver: João Ribeiro	30.000,00
9.999	Reserva de Contingência	160.000,00
TOTAL DESPESA POR AÇÕES		**81.000.000,00**

Sigla EP: Emenda Parlamentar

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**VALORES**
Despesas Correntes	72.292.000,00
Despesas de Capital (Investimentos)	7.948.000,00
Amortização da Dívida	600.000,00
Reserva de Contingência	160.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**81.000.000,00**

5. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALORES**
01	**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**	**2.400.000,00**
	001 - Câmara Municipal de Nova Bandeirantes	2.400.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.956.000,00**
	001 - Administração Superior	1.301.000,00
	002 - Unidade de Controle Interno	136.000,00
	003 - Assessoria Jurídica	435.000,00
	004 - Junta do Serviço Militar	84.000,00
03	**SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO**	**4.444.000,00**
	001 - Administ. Geral da Secretaria de Administração	3.490.000,00
	002 - Depto de Recursos Humanos	171.000,00
	003 - Depto de Patrimônio e Almoxarifado	70.000,00
	004 - Depto de Compras e Licitações	240.000,00
	005 - Depto Municipal de Trânsito	473.000,00
04	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**20.785.000,00**
	001 - Departamento de Educação	4.865.000,00
	002 - Depto de Transporte Escolar	2.639.000,00
	003 - Depto de Alimentação Escolar	581.000,00
	004 - Administração do FUNDEB 30%	1.154.000,00
	005 - Administração do FUNDEB 70%	11.546.000,00
05	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	**18.968.000,00**
	001 - FMS - Gestão do SUS	2.786.000,00
	002 - FMS - Atenção Básica	7.049.000,00
	003 - FMS - Média e Alta Complexidade	7.872.000,00
	004 - FMS - Vigilância em Saúde	541.000,00
	005 - FMS - Assistência Farmacêutica	720.000,00

	006 - Emenda Parlamentar Impositiva	300.000,00
06	**SECRETARIA AGR. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO**	**7.226.000,00**
	001 – Admin. do Gabinete do Sec. de Agric. e San.	2.329.000,00
	002 - Depto de Meio Ambiente	70.000,00
	003 - Depto de Saneamento	4.827.000,00
07	**SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS**	**4.561.000,00**
	001 - ADM Geral da Secretaria de Finanças	3.743.000,00
	002 - Depto de Contabilidade	454.000,00
	003 - Depto de Tributação e Cadastro	192.000,00
	004 - Depto de Tesouraria	172.000,00
08	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRNSPORTES**	**11.327.000,00**
	001 - ADM Geral da Sec. de Infraestrutura	11.327. 000,00
09	**SECRET. MUNIC. DE SERVIÇO SOCIAL**	**3.291.000,00**
	001 - FMAS - Gestão do SUAS	2.185.000,00
	002 - FMAS - Recurso Fundo a Fundo Estado	739.000,00
	005 - FMAS - Bloco de Gestão Bolsa Familia e Cad. Unico	85.000,00
	006 - Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente	177.000,00
	007 - Fundo Mun. De Habitação de Interesse Popular	105.000,00
10	**SEC. DE IND. E COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO**	**466.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. de Ind. E Com., Tur. E Min	466.000,00
11	**SECRETARIA GOVERNO**	**824.000,00**
	001 - ADM. Do Gabinete do Sec. de Governo	463.000,00
	002 - Ouvidoria Geral	47.000,00
	003 - Assessoria de Imprensa e Comunicação	303.000,00
	004 - Depto de Segurança Pública	11.000,00
12	**SECRETARIA DE DESP. E LAZER, CULTURA E JUV.**	**1.694.000,00**
	001 - ADM Geral do Depto de Desporto e Lazer	1.454.000,00
	002 - ADM Geral do Depto de Cultura e Juventude	240.000,00
13	**SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES**	**3.058.000,00**
	001 - ADM Geral da Sec. De Urbanismo e Cidades	2.111.000,00
	002 - Depto de Engenharia e Projetos	131.000,00
	003 - Depto de Urbanismo e Cidades	759.000,00
	004 - Depto de Regularização Fundiária	57.000,00
	SOMA GERAL	**81.000.000,00**

6. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**VALOR**
01	Câmara Municipal de Nova Bandeirantes	**2.400.000,00**
02	Gabinete do Prefeito	**1.956.000,00**
03	Secretaria Municipal de Administração	**4.444.000,00**
04	Secretaria Municipal de Educação	**20.785. 000,00**
05	Secretaria Municipal de Saúde	**18.968. 000,00**
06	Sec. Municipal de Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento	**7.226.000,00**
07	Secretaria Municipal de Finanças	**4.561.000,00**
08	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte	**11.327. 000,00**
09	Secretaria Municipal de Serviço Social	**3.291.000,00**
10	Secretaria Munic. de Ind. Com., Turismo e Mineração	**466.000,00**
11	Secretaria Municipal de Governo	**824.000,00**
12	Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude	**1.694.000,00**
13	Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades	**3.058.000,00**
Total da Administração Direta		**81.000. 000,00**

Art. 4º. *Fica o Poder Executivo autorizado a:*

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 38, § único da Lei das Diretrizes Orçamentária para 2023.

Art. 5º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes MT, em 20 de dezembro de 2022.

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

LEI NA ÍNTEGRA PUBLICADA EM: www.novabandeirantes.mt.gov.br/PortalTransparencia...

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 173/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ.02.416.362/0001-93, situada na Av. Ulisses Pmpeu de Campos, n° 656, na cidade de Varzea Grande-MT, neste ato representado pelo senhora **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA**, portador do RG n°.3. 139.038-9 e inscrito sob o CPF n°.513.164.559-04, residente e domiciliada situada na Av. Lavapes, n°.728, na cidade de Cascavel-PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição cainhão 0 KM, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **094/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO E UM SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHA, CONFORME CONVÊNIO 0308/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00469, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**		
CNPJ N°: 02.416.362/0001-93	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Av. Ulisses Pmpeu de Campos	N°:656	BAIRRO: 23 de Setembro
CIDADE: Varzea Grande-MT	CEP:	
TELEFONE: (65) 3632-7700	E-MAIL: licitacao@albertobarrosadvocacia.com.br	

REPRESENTANTE LEGAL: Renata Cortese de Oliveira		
BANCO: Brasil	AGENCIA N°: 7139-0	CONTA N°: 13980-7

TTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CAMINHÃO NOVO, TIPO CAVALO MECÂNICO, TRAÇÃO 6X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 360 CV,** ANO MODELO DE NO MÍNIMO 2022, MÍNIMO 6 CILINDROS, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA DE NO MÍNIMO 12 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) E PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 56.000KG, AR CONDICIONADO, CLIMATIZADOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, RETROVISOR ELÉTRICO E AQUECIDO, TRAVAS ELÉTRICAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 600L, SISTEMA ELÉTRICO COM TENSÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO (2X12V) 170AH, CABINE COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA E AMORTECEDOR, RODAS DE AÇO OU ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 8.25”X22.5” ACOMPANHADOS DE PNEUS DE NO MÍNIMO 295/80 R22.5”, NA COR BRANCO OU PRATA. DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, NA CATEGORIA “OFICIAL” COM A JURISDIÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES - MT NO CRV/CRLV, DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	MARCA: IVECO MODELO: HI-WAY 600S48T (6X2)	**Unid.** 01	R$ 690. 000,00	R$ 690. 000,00

VALOR TOTAL R$690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **veículo**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 468/2022, Servidor **VITOR HUGO NEIVERTH** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A ENTREGA DO CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA - NOVO 0KM, DEVERÁ SER ENTREGUE ATRAVÉS DA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ACOMPANHADA PELA NAD EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, NO MÁXIMO 2.500 KM DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, SENDO O PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO.

8.1.1 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

OBS: O VEÍCULO CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MAXIMO 2500 KM DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

8.1.2.1 O VEICULO (CAMINHÃO CAVALO) DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, NA CATEGORIA "OFICIAL" COM A JURISDIÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

8.1.2. A vencedora se responsabilizará pela quitação das diferenças de alíquotas e/ou impostos, caso ocorra.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do veículo CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. O veículo CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA devera ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Oveículo CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA devera atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.7 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **8.8 Quanto a Garantia e Assistência Técnica: 8.8.1 A licitante vencedora, deverá fornecer com o veículo** CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA**, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do veículo** CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA**. A garantia de veículo** CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA **deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário. a)** A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, sem quaisquer despesas para o Contratante, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pela Secretária Municipal de Saúde); **b)** Caso as garantias oferecidas à contratada, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícitas na proposta da Licitante, bem como constar da Nota Fiscal; **c)** Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante; **d)** O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante; **e)** Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante; **f)** Os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior, salvo em casos específicos devidamente comunicados com antecedência; **g)** A Empresa contratada deverá garantir a assistência técnica no Estado de Mato Grosso. **h)** A Empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente processo, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação. **8.9 ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO a)** A Contratada obrigar-se-á a entregar os veículos objeto deste Termo de Referência solicitados, no (os) horário (s) /local (ais) / unidade (es) indicado (os) pelo CONTRATANTE, que será especificado na nota de empenho conforme necessidades pela Secretaria requisitante **b)** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos; **c)** Deverá ser apresentado o plano de manutenção preventiva compreendendo 36 (trinta e seis) meses, constando todos os serviços de revisão, assistência, onde deverá possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a sede deste Município para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 72 (setenta e duas) horas a partir a solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se fizerem necessários; **d)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **e)** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **f)** A falta do veículo cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas. **g)** A CONTRATADA deverá fornecer os veículos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93 **8.10** O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma: **1 Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no Prazo de 3 (três) dias, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I; **2 3 Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação. **4 Rejeitado**, o veículo CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 30 **(trinta) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis. **8.11** Todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA eventualmente rejeitado e da entrega do equipamento substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA; **8.12** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á

independentemente da que será exercida por este Município; **8.13** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **8.14** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **8.15** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; **8.16** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. **8.17** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **8.18** O transporte, frete e a descarga dos veículos CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **09. DAS OBRIGAÇÕES 9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 9.1.1** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **9.1.2** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **9.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **9.1.4** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **9.1.5** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **9.1.6** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **9.1.7** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **9.1.8** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **9.1.9** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **9.1.10** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **9.1.11** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **9.1.12** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **9.1.13** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **9.1.14** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **9.1.15** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **9.1.16** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **9.1.17** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **9.1.18** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **9.1.19** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **9.1.20** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **9.1.21** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **9.1.22** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **9.1.23** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **9.1.24** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **9.1.25** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **9.1.26** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **9.1.27** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **9.1.28** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **9.1.29** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **9.1.30** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **9.1.31** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 9.2.1** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **9.2.2** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **9.2.3** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **9.2.4** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **9.2.4.1** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **9.2.5** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **9.2.6** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **9.2.7** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **9.2.8** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **9.2.9** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **9.2.10** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **9.2.11** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **9.2.12** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação; **9.2.13** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **9.2.14** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **9.2.15** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **9.2.16** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **9.2.17** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **9.2.18** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **9.2.19** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **9.2.20** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **9.2.21** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **9.2.22** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade

a ser adquirida/contratada; **9.2.23** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **9.2.24** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **9.2.25** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **9.2.26** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11. DA REVISÃO 11.1 Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.2 Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue:

11.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **11.3.1.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **11.3.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO RECEBIMENTO 12.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **12.2** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 12.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **12.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor **13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir o veiculo que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **veículo** CAMINHÃO CAVALO E PRANCHAou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os

valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.,

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC E SANEAMENTO
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de Dezembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 060.355.461-05 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 171/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WALMOR HENRICH**, devidamente inscrita no CNPJ. 09.488.932/0001-08, situada na Av. Santa Rosa, n° 235, na cidade de Miraguai-RS, neste ato representado pelo senhor **Walmor Herinch**, portador do RG n°.1102264916 e inscrito sob o CPF n°.468.144.850-87, residente e domiciliada situada na Av. Santa Rosa, n°.247, na cidade de Miraguai-RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de implementos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **093/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (01) UMA COLHEDORA DE FORRAGENS/ENSILADEIRA E (06) SEIS TANQUES RESFRIADORES DE LEITE, CONFORME CONVÊNIO 0638/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/01107, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

1.2 Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **WALMOR HENRICH**		
CNPJ N°: 09.488.932/0001-08	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Av. Santa Rosa	N°:235	BAIRRO: Irapua
CIDADE: Miraguai-RS	CEP:	
TELEFONE: (55) 99962-8149	E-MAIL: whinox@bol.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Walmor Herinch		
BANCO: Brasil	AGENCIA N°: 0877-x	CONTA N°: 113000-5

TTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**TANQUE RESFRIADOR DE LEITE COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, CONSTRUÍDO COM ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX AISI 304, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA**, DUAS ORDENHAS, RÉGUA MILIMÉTRICA EM INOX PARA INDICAR O VOLU-	PROPRIA WHINOX MODELO 1000LT	Unid. 010 06	R$ 14. 199,00	R$ 85. 194,00

	ME DE LEITE EXISTENTE NO TANQUE, PAINEL ELÉTRICO, SISTEMA DE AGITAÇÃO CONTROLADO AUTOMATICAMENTE, ATENDE AS NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.				

VALOR TOTAL R$85.194,00 (Oitenta e cinco mil e cento e noventa e quatro reais). 2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **implementos**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 467/2022, Servidor **TALYSON ANTONIO LIMA SILVA**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A VENCEDORA SE RESPONSABILIZARÁ EM ENTREGAR OS IMPLEMENTOS NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES SITUADO NA AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL Nº 62, CENTRO, E SEM GERAÇÃO DE ÔNUS OU QUAISQUER VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS ENTRE LICITANTE E OS TRANSPORTADORES, SENDO O PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

8.1.2. A vencedora se responsabilizará pela quitação das diferenças de alíquotas e/ou impostos, caso ocorra.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do implementos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. O implementos devera ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Oimplementos devera atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.7 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **8.8 Quanto a Garantia e Assistência Técnica: 8.8.1 A licitante vencedora, deverá fornecer com o equipamento, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do** implementos**. A garantia de** implemento **e equipamentos deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário. a)** A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, sem quaisquer despesas para o Contratante, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pela Secretária Municipal de Agricultura); **b)** Caso as garantias oferecidas à contratada, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícitas na proposta da Licitante, bem como constar da Nota Fiscal; **c)** Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante; **d)** O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante; **e)** Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante; **f)** Os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior, salvo em casos específicos devidamente comunicados com antecedência; **g)** A Empresa contratada deverá garantir a assistência técnica no Estado de Mato Grosso. **h)** A Empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente processo, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação. **8.9 ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO a)** A Contratada obrigar-se-á a entregar os implementos objeto deste Termo de Referência solicitados, no (os) horário (s) /local (ais) / unidade (es) indicado (os) pelo CONTRATANTE, que será especificado na nota de empenho conforme necessidades pela Secretaria requisitante **b)** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos; **c)** Deverá ser apresentado o plano de manutenção preventiva compreendendo 36 (trinta e seis) meses, constando todos os serviços de revisão, assistência, onde deverá possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a sede deste Município para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 72 (setenta e duas) horas a partir a solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se fizerem necessários; **d)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **e)** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **f)** A falta do implemento cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas. **g)** A CONTRATADA deverá fornecer os implementos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93 **8.10** O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma: **1 Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no Prazo de 3 (três) dias, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I; **2 Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação. **3 Rejeitado**, o implemento entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 15 **(quinze) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis. **8.11** Todas as despesas decorrentes da entrega dos implementos eventualmente rejeitado e da entrega do equipamento substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA; **8.12** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; **8.13** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **8.14** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **8.15** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; **8.16** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. **8.17** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **8.18** O transporte, frete e a descarga dos implementos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **09. DAS OBRIGAÇÕES 9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 9.1.1** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **9.1.2** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **9.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **9.1.4** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **9.1.5** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **9.1.6** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **9.1.7** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **9.1.8** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **9.1.9** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **9.1.10** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **9.1.11** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **9.1.12** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo

de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **9.1.13** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **9.1.14** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **9.1.15** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **9.1.16** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **9.1.17** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **9.1.18** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **9.1.19** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **9.1.20** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **9.1.21** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **9.1.22** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **9.1.23** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **9.1.24** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **9.1.25** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **9.1.26** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **9.1.27** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **9.1.28** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **9.1.29** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **9.1.30** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **9.1.31** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 9.2.1** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **9.2.2** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **9.2.3** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **9.2.4** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **9.2.4.1** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **9.2.5** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **9.2.6** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **9.2.7** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **9.2.8** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **9.2.9** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **9.2.10** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **9.2.11** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **9.2.12** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento da comunicação; **9.2.13** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **9.2.14** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **9.2.15** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **9.2.16** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **9.2.17** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **9.2.18** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **9.2.19** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **9.2.20** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **9.2.21** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **9.2.22** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **9.2.23** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **9.2.24** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **9.2.25** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **9.2.26** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11. DA REVISÃO 11.1 Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.2 Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue:

11.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **11.3.1.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **11.3.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO RECEBIMENTO 12.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **12.2** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 12.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **12.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor **13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir o implementos que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **equipamentos** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de

licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.,

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC E SANEAMENTO
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de Dezembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

WALMOR HENRICH

CNPJ: 09.488.932/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .004/2022 CREDENCIAMENTO N°. 002/2022.

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .004/2022 CREDENCIAMENTO N°. 002/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 993 – Centro, Nova Brasilândia, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022,** que tem como objetivo:**CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento**,** que se deu no dia **20/12/2022**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa: **ÊNIO LEMES VIEIRA JUNIOR E YARA YRIS PONTE LTDA** inscritano **CNPJ: nº. 48.542.151/0001-06** que se credenciou nos lotes**: 01, 02, 03 e 04** encontra-se **APTA** ao Credenciamento.

Lote 01 – valor **R$ 168.000,00** (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais)

Lote 02 – valor **R$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais)

Lote 03 – valor **R$ 351.000,00** (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Reais)

Lote 04 – valor **R$ 736.800,00**(Setecentos e Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

Totalizando: **R$ 1.435.800,00** (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos Reais)

Nova Brasilândia – MT 20 de dezembro de 2022.

_____

NAYARA CAMPOS MASCARENHAS

Presidente da Comissão Especial

PORTARIA: Nº. 159/202

PREVBRAS
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DE ANÁLISE DE TÍTULOS - EDITAL 002/2022

CARGO: PROFESSOR(A) LETRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Vanquiria Batista da Silva	Letras	20.0	10.0	14.8	44.8	01/12/1988
2º	Carmem Cenira de Arruda Pinto	Letras	30.0	6.1	6.0	42.1	24/10/1968

EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 073/2017

EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 073/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

CNPJ**:** 26.804.377/0004-30

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Original por mais 02 (dois) meses**,** vigorando a partir de 22 de dezembro de 2022 a 22 de fevereiro de 2023.O Valor total do aditivo do contrato será de **R$ 29.509,60 (vinte e nove mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos)** subdividindo-se em: **R$ 25.009,60 (vinte e cinco mil nove reais e sessenta centavos)** valores pertinentes aos serviços de Licença de uso e manutenção operacional e provimento de Data Center, sendo **R$ 12.504,80 (doze mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos)** mensal, conforme serviço executado e **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** valores pertinentes às horas técnicas a contratar, o valor deste serviço serão pagos mediante execução, solicitação e autorização da contratante;

ASSINATURA**: 21 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA SERTANEJA “CLEITON E CAMARGO”, PARA PROMOVER E REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DA “VIRADA CULTURAL NA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS REGIONAIS E NACIONAIS”, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2722-2022/SECEL.
Favorecido	CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 29.269.612/0001-66
Prazo de Execução	30 de dezembro de 2022
Valor global	R$ 70.000,00(Setenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo. 25 caput e inciso III da Lei n° 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação **nº 013/2022** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 20 de dezembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREVBRAS
PORTARIA 509 NOMEAÇÃO RESPONSAVEIS FINANCEIRO

PORTARIA N° 509/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Nomeia Responsáveis Financeiros pela conta Bancaria do Fundo Municipal de Cultura de Nova Brasilândia ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998;

RESOLVE

Art.1° - Nomear Responsáveis Financeiros pela Conta Bancaria Agencia 0802 – Conta 92172-6 da Agencia Sicredi com o CNPJ 34.772.415/0001-03 do Fundo Municipal de Cultura de Nova Brasilândia, em cumprimento as finalidades previstas no Decreto nº 026/2021 de 12 de abril de 2021.

Gleysiana Souza Lutke

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Bruna Nairana Aparecida Santos Silva Aoki

Assessor Chefe de Departamento de Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 176/2022 de 13 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA SERTANEJA "LÉO & RAPHAEL", PARA PROMOVER E REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DA "VIRADA CULTURAL NA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS REGIONAIS E NACIONAIS", CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2722-2022/SECEL.
Favorecido	GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 10.975.972/0001-55
Prazo de Execução	31 de dezembro de 2022
Valor global	R$ 200.000,00(Duzentos mil reais)
Fundamento Legal	Artigo. 25 caput e inciso III da Lei n° 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação **nº 014/2022** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 20 de dezembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREVBRAS
DECRETO RECESSO FINAL DE ANO

DECRETO N° 075/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"**DISPÕE SOBRE RECESSO FINAL DE ANO NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido recesso de final de ano, com a paralisação das atividades das unidades administrativas públicas da Administração Direta, Indireta e Autarquias do Poder Executivo Municipal, que se iniciará no dia 23/12/2022(sexta-feira) a partir das 11:01h e findará no dia 06/01/2023(sexta-feira), retornando as atividades normais no dia 09/01/2023(segunda-feira).

§ 1º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º. Setores das demais estruturas administrativas cujos serviços não podem ser totalmente paralisados deverão trabalhar em regime de escala e/ou plantão.

Art. 3º. Considerando a possibilidade de demandas judiciais no recesso, que coincide com o período de recesso forense, a Procuradoria Geral do Município deve fazer escala de prontidão e disponibilizar ao Poder Judiciário meios de contato no período de recesso estabelecido, salvo em dias de sábados, domingos e feriados.

Art. 4º. Os setores que trabalharão sob o regime de escala ou sobreaviso farão planejamento da necessidade dos serviços de motorista, auxiliar administrativo e auxiliar de serviços básicos e comunicarão a sua necessidade, com a devida antecedência, ao Secretário (a) da Pasta.

Art. 5º. Os setores que não fazem parte das exceções previstas neste decreto, deverão permanecer fechados durante o período de recesso.

Art. 6º. Cada secretário poderá editar regras mais específicas para atender cada caso particular, dando a devida publicidade.

Art. 7º. Por se tratar de servidores detentores de mandatos eletivos os Conselheiros Tutelares não estão abrangidos por esse decreto.

Art. 8º. Os trabalhadores terceirizados não estão abrangidos por esse decreto.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

PREVBRAS
PORTARIA 510 NOMEAÇÃO DE COMISSAO

PORTARIA N° 510/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Comissão para Credenciamento de Serviços de Saúde".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto na pela Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE

Art.1° - Nomeia membros para compor a Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde.

Nayara Campos Mascarenhas

Lucineide Carneiro Xavier

Rosilene Ferreira de Almeida

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 159/2022 de 04 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 573/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, brasileiro, casado, portador do RG nº 0710063-9 SSP/MT SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 145.711.370-87, residente e domiciliado na Avenida dos Migrantes, S/N, Centro, Cidade De Nova Guarita/MT.

RESOLVE

ART. 1° - Autorizar Claudelina Ferreira de Souza, brasileira, casada, Tesoureira responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, portador do Documento de Identificação nº 22035559 expedido pelo SSP/MT em 20/09/2007, inscrito no CPF nº 027.554.561.08, residente na Rua dos Camélias, Nº 307, Centro, Município de Nova Guarita - MT.

ART. 2° - O Prefeito Municipal determina que o Secretário acima identificado juntamente com ele poderá requisitar, emitir cheques, sustar/contra-ordenar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; movimentar conta corrente, emitir, descontar duplicatas, efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos e/ou operações de crédito; emitir comprovantes; consultar obrigações do débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro, realizar toda e qualquer movimentação das contas bancárias.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 572/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita em exercício, Estado de Mato Grosso, Sr MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Claudelina Ferreira de Souza, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Tesoureiro, a partir de 21 de dezembro de 2022, símbolo CC.

ART. 2° - A nomeada será lotada no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.123.0001.2012 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Contabilidade, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 571/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Claudelina Ferreira de Souza, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 015/2022/GP/PMNG, de 05/01/2022.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 079/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**-MT

CONTRATADA: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação da empresa citada em epígrafe para o **fornecimento de Livros Didáticos Integrado sob o Sistema de Ensino Aprende Brasil, incluso assessoria pedagógica para alunos e professores do ensino fundamental vinculado e rede municipal de Nova Lacerda-MT**.

O valor global do referido contrato é de **R$ 345.547,60 (trezentos e quarenta e cinco mil , quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**

Nova Lacerda MT, 07 de dezembro de 2022

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 081/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATANTE: **PELEGRINO & CIA LTDA - EPP**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Serviço de tecnologia da Informação para Fornecimento de Licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas 04 unidades escolares nas áreas Administrativas, estatística, pedagógica, interação com o Inep/Mec. Diário Eletrônico, B.I (Inteligencia de Negocios), Contagem de Pontos dos Profissionais da Educação, Atribuição de Aulas dos Profissionais da Educação, Rematricula Digital, Pré-Matrícula digital, com suporte técnicos e garantia.	12 MESES	R$ 5. 700,00	**R$ 68. 400,00**

O valor global do referido contrato é de **R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Nova Lacerda MT, 07 de dezembro de 2022

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 297/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda Nº 081/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 292/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 079/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda Nº 079/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 959 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Institui a Semana da Pátria, nas Escolas Municipais e no Município de Nova Lacerda – MT, a ser comemorada anualmente do dia 01 à 07 de setembro e dá outras providências"

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, excelentíssimo Sr. José Carlos Monteiro Junior, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal Sr. Uilson José da Silva, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Pátria, a ser celebrado anualmente no período de 01 a 07 de setembro, nas escolas municipais e nas escolas particulares que optarem pelo sistema municipal de ensino, como em todo município de Nova Lacerda – MT.

Art. 2º. No dia 0l de setembro e no dia 07 de setembro, às 08:30 horas, em frente à Praça Municipal, hastear-se-á a Bandeira do Brasil e cantar-se-á o Hino Nacional Brasileiro.

Parágrafo único. Nos dias reservados às comemorações de que trata esta lei serão realizadas preleções, atividades cívicas, literárias e esportivas, bem como concursos de fanfarras, além de outras atividades que a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Esportes, por regulamento, estabelecerem.

Art. 3º. O Poder Executivo incentivará a promoção de atividades educativas e culturais alusivas à data.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda –MT, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 059/2022

EDITAL Nº 059/2022

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024/ 2018;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado em Concurso Público, Edição Nº **001/2018**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, para preenchimento do cargo vago do quadro efetivo da administração pública municipal, constante da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, das 7:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

Cargo: 016 – Professor Matemática

0000001363	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	2º

Cargo: 017 – Professor Pedagogia

Inscrição	Nome	Colocação
0000001006	ROSELY SILVA SANTOS	21º
0000000767	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	22º
0000000737	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	23º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT (original e cópia)** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I – Cópia legível Carteira de Identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III – Cópia legível Título de eleitor;

IV – Cópia legível Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;

V – Uma foto 3 x 4, recente;

VI – Cópia autenticada do Comprovante de escolaridade por meio do diploma/certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

VII – Cópia autenticada da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

VIII – Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

IX – Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

X – Certidão de Quitação Eleitoral;

XI – Certidão NADA CONSTA de Crimes Eleitorais;

XII – Cópia legível da Certidão de casamento do convocado quando for casado, bem com CPF do cônjuge;

XIII – Cópia legível da Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIV – Cópia legível da Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores;

XV – Cópia legível do Atestado de Vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

XVI – Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

XVII –Cópia legível doComprovante de endereço residencial atual;

XVIII – Cópia legível da Carteira de Trabalho (pág. foto e verso) e Cartão do PIS/PASEP;

XIX – Declaração de Bens e Valores;

XX – Declaração de que não exerce outro **cargo ou função pública** remunerada;

XXI – Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;

XXII – CNH conforme exigência do cargo;

XXIII – Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada;

	§ Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

XXIV –Consulta Médica realizada pelo médico do município de Nova Marilândia – MT em posse de todos exames;

XXV – Dados bancários de titularidade do convocado;

XXVI –Dados de e-mail e contato telefônico;

XXVII – Comprovar, por ocasião da posse os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas também, Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade de Saúde do Município de Nova Marilândia, que deverão ser agendadas pelo convocado.

§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até 05 (cinco) dias anterior a mesma.

I – O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento do cargo, se caso realizado por autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I – O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II – Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III – Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV – O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único – Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, o convocado tomará posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrará no exercício do respectivo cargo na data informada no dia da entrega dos documentos**.**

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9° – Para maiores informações, poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 1009/2022

ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 1009/2022

O município de Nova Marilândia, vem através deste retificar erro formal na publicação circulada no dia 20 de dezembro de 2022 - Edição nº 4.133. Com o título **LEI MUNICIPAL Nº 1009/2022**. Na linha que se refere a da-

ta, onde se lê: Nova Marilândia/MT, aos 16 (dezesseis) dias de dezembro de 2022, deve -se ler: Nova Marilândia/MT, aos 19 (dezenove) dias de dezembro de 2022.

Nova Marilândia - MT, em 20 de Dezembro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2022, NESTE JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS AMM, CUJO O TITULO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2021

ONDE SE LÊ, PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA - LEIA-SE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

ONDE SE LÊ, PRORROGAÇÃO 10/12/2022 - LEIA-SE PRORROGAÇÃO 08/02/2023

Nova Marilândia-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 124/2022

CONTRATO N° 124/2022 – **ASS:** 16/12/2022– **VCTO** – 31/12/2022 - **R$** 11.380,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 REFRIGERADOR, 01 TV, 02 CAIXAS DE SOM, 02 CAMAS E 05 LIQUIDIFICADORES PARA SORTEIO NO SHOW DE PREMIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE NOVA MARILANDIA-MT.

CONTRATADO (A): COMERCIAL CONTESTELLA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA **CNPJ** 26.238.370/0001-55

Nova Marilândia-MT, 20 de Dezembro 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1010/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1010/2022

Data: 20 de dezembro de 2022

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CESTA DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cesta de natal em caráter de gratificação natalina, aos Servidores Públicos Municipais da Administração Pública, seja de provimento efetivo, comissionado, eletivo ou contratados;

Parágrafo único- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a estender o benefício da cesta de natal aos servidores da Câmara Municipal, às Autarquias Municipais e aos cooperados limitando-se as dotações orçamentárias autorizadas.

Art. 2º - O poder executivo poderá abrir crédito adicional especial ao orçamento 2022 no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

Art. 3º. O valor da cesta de natal por servidor será de até R$ 70,00 (setenta reais);

Art.4º. A aquisição de cesta de natal é em caráter facultativo, condicionado a disponibilidade financeira e orçamentária, observado as disposições da Lei FEDERAL 8.666/93;

Art. 5º- Fica autorizado o poder executivo a promover as alterações necessárias junto ao PPA e LDO, nos termos do art. 16 §1º inciso I e II da Lei Complementar n.º 101/00;

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2022 criadas ou suplementadas se necessário, ficando ainda autorizado a promover as alterações necessárias junto ao PPA e LDO vigente, nos termos do inc. I e II do §1º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00;

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 20 (vinte) dias de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 355/2022

Data: 20 de Dezembro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 121/2022**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A “BANDA BITHH DO VERÃO” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO “31º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA” QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **LUSNAYARA FERREIRA NOGUEIRA DIAS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 16629973 - SESP/MT, cadastrado (a) no CPF de Nº 733.143.741-00, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar **CONTRATO Nº 121/2022**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A “BANDA BITHH DO VERÃO” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO “31º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA” QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA - CNPJ Nº 07.367.271/0001-29.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 357/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 357/2022

Data: 20 de Dezembro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 123/2022**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇAO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "DUPLA DIEGO E ARNALDO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "31º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **LUSNAYARA FERREIRA NOGUEIRA DIAS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 16629973 - SESP/MT, cadastrado (a) no CPF de Nº 733.143.741-00, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar **CONTRATO Nº 123/2022**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇAO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "DUPLA DIEGO E ARNALDO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "31º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **D & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 29.177.070/0001-00.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 354/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 354/2022

Data: 20 de Dezembro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 120/2022**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇAO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "THIAGO JHONATHAN" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "31º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **LUSNAYARA FERREIRA NOGUEIRA DIAS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 16629973 - SESP/MT, cadastrado (a) no CPF de Nº 733.143.741-00, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar **CONTRATO Nº 120/2022**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇAO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "THIAGO JHONATHAN" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "31º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 19.200.116/0001-00.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 353/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 353/2022

Data: 20 de Dezembro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 119/2022**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇAO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "BRUNA VIOLA" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "31º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **LUSNAYARA FERREIRA NOGUEIRA DIAS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 16629973 - SESP/MT, cadastrado (a) no CPF de Nº 733.143.741-00, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar **CONTRATO Nº 119/2022**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇAO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "BRUNA VIOLA" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "31º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **B.V.MUSIC LIMITADA - CNPJ Nº 43.708.384/0001-04.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 352/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 352/2022

Data: 20 de Dezembro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 118/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 049/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA NA GESTÃO DO CONVÊNIO ITR ENTRE O MUNICÍPIO E A RECEITA FEDERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **ARI DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **227586 – SESDC/RO**, cadastrado no CPF de Nº **286. 264.512-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo como **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, para fiscalizar **CONTRATO Nº 118/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 049/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA NA GESTÃO DO CONVÊNIO ITR ENTRE O MUNICÍPIO E A RECEITA FEDERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **GUSTAVO DE SOUZA FERREIRA - CNPJ Nº 48.431.871/0001-96.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 104/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

01º Termo de Apostilamento do Contrato 104/2022, firmado entre o Município de Nova Marilândia e a Empresa EQUILIBRIUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 30.660.132/0001-00.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pela Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: EQUILIBRIUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ nº 30.660.132/0001-00, com sede situada na Rua Tucano, n. 46, quadra 20, lote 31 PQ Univers II ANT 03, CEP 78.075-230.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 097/2022, Chamada Pública 007/2022 Credenciamento 006/2022.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ARÉA DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa: Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em realizar alterações nas Dotações Orçamentárias elencadas na abertura do procedimento licitatório, justifica-se o presente Termo de Apostilamento.

Fundamento: O apostilamento encontra previsão legal, conforme disposição no artigo 65, §8º. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Assim, conforme se extrai do teor do texto legal, o presente apostilamento encontra-se devidamente fundamentado.

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA 10.2 - As despesas decorrentes deste credenciamento serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2022 do contrato 104/2022, cujo objetivo é Alteração do Disposto na Clausula dez dos recursos orçamentários, prevista no instrumento contratual inicial, Secretária Municipal de Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.11.001.10.302.0010.20063.3.3.90.36.00.00 f 1600311000000

Cód. Reduzido 2131

INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.11.001.10.302.0010.20063.33.90.39.00.00 f 1600311000000

DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais clausulas constantes no contrato 104/2022, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

NOVA MARILÂNDIA, 16 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 105/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

01º Termo de Apostilamento do Contrato 105/2022, firmado entre o Município de Nova Marilândia e a Empresa CLINICA DE PSICOLOGIA E NEUROPSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 47.565.232/0001-50.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pela Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: CLINICA DE PSICOLOGIA E NEUROPSICOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ nº 47.565.232/0001-50, com sede situada

na Rua das Castanheiras, n. 262, sala 03, centro, Guarantã do Norte-MT, CEP 78.520-000.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 097/2022, Chamada Pública 007/2022 Credenciamento 006/2022.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ARÉA DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa: Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em realizar alterações nas Dotações Orçamentárias elencadas na abertura do procedimento licitatório, justifica-se o presente Termo de Apostilamento.

Fundamento: O apostilamento encontra previsão legal, conforme disposição no artigo 65, §8º. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Assim, conforme se extrai do teor do texto legal, o presente apostilamento encontra-se devidamente fundamentado.

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA 10.2 - As despesas decorrentes deste credenciamento serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2022 do contrato 105/2022, cujo objetivo é Alteração do Disposto na Clausula dez dos recursos orçamentários, prevista no instrumento contratual inicial, Secretária Municipal de Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.11.001.10.302.0010.20063.3.3.90.36.00.00 f 1600311000000

Cód. Reduzido 2131

INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.11.001.10.302.0010.20063.33.90.39.00.00 f 1600311000000

Cód. Reduzido 2137

DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais clausulas constantes no contrato 105/2022, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

NOVA MARILÂNDIA, 16 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 351/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 351/2022

Data: 20 de Dezembro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 117/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 048/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO EM SOLDA PARA A PRANCHA TIPO REBOQUE,PLACA BXJ2724, CHASSI 9ADC13320SM111911.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **RUBENS RISSARDI DE OLIVEIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **261500069 – SEJSP/MT**, cadastrado no CPF de Nº **052.006.821-18**, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo como OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar **CONTRATO Nº 117/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 048/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO EM SOLDA PARA A PRANCHA TIPO REBOQUE,PLACA BXJ2724, CHASSI 9ADC13320SM111911, tendo como credor **J. S. FELISBINO DE LIMA LTDA - CNPJ Nº 10.287.263/0001-87.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 356/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 356/2022

Data: 20 de Dezembro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 122/2022**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇAO DE SHOW ARTÍSTICO COM A “DUPLA LÉO HENRIQUE E RENNAN” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO “31º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA” QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **LUSNAYARA FERREIRA NOGUEIRA DIAS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 16629973 - SESP/MT, cadastrado (a) no CPF de Nº 733.143.741-00, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar **CONTRATO Nº 122/2022**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇAO DE SHOW ARTÍSTICO COM A “DUPLA LÉO HENRIQUE E RENNAN” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO “31º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA” QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA - CNPJ Nº 07.3687.271/0001-29.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ERRATA POR ERRO DE NUMERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS ANO DE 2022.

Ficaram constatadas pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, que as Leis Municipais a partir da Numeração 1.200 a 1.469 do ano de 2022, foram numeradas de forma errônea.

Desta forma, sem prejuízo das publicações em vigor das Leis já sancionadas, torna-se publico a presente errata, para:

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 1.200 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

LEI N.º 1.221 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 1.222 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 1.223 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 1.224 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.225, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 1.226 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.227 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.228 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.229 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.330 DE 07DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.331 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.332 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.333 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.334, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.335, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 1.336 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 1.337, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 1.338 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.339, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.440, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.441, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.442 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.443 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.444, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.445 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.446 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.447 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.448 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.449 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.450, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1.451, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº. 1.452 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1.453 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1.454 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1.455 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1.456 DE 27 DE JULHO DE 2022.

LEI Nº 1.457, DE 02 AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 1.458, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 1.459 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 1.460, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 1.461, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 1.462, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 1.463, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 1.464, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 1.465, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº. 1.466 DE 22 NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº. 1.467 DE 22 NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.468 DE 22 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 1.469 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEIA-SE

LEI Nº 1.120 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

LEI N.º 1.121 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 1.122 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 1.123 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 1.124 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.125, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 1.126 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.127 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.128 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.129 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.130 DE 07DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.131 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.132 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.133 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.134, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.135, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 1.136 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 1.137, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 1.138 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.139, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.140, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.141, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.142 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.143 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.144, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.145 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.146 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.147 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.148 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.149 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.150, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1.151, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº. 1.152 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1.153 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1.154 DE 29 DE JUNHO DE 2022.
LEI Nº 1.155 DE 29 DE JUNHO DE 2022.
LEI Nº 1.156 DE 27 DE JULHO DE 2022.
LEI Nº 1.157, DE 02 AGOSTO DE 2022.
LEI Nº 1.158, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
LEI Nº 1.159 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
LEI Nº 1.160, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
LEI Nº 1.161, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
LEI Nº 1.162, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
LEI Nº 1.163, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
LEI Nº 1.164, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
LEI Nº 1.165, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.
LEI Nº. 1.166 DE 22 NOVEMBRO DE 2022.
LEI Nº. 1.167 DE 22 NOVEMBRO DE 2022.
LEI Nº 1.168 DE 22 DE OUTUBRO DE 2022.
LEI Nº 1.169 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 041/2022.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2022- INEXIGIBILIDADE 004/2022

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº **37.464.831/0001-24**, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M.J. VIEIRA LTDA**, **CNPJ: 45.427.641/0001-65,** Pessoa Jurídica de direito Privado, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. MARCOS JOSUE VIEIRA,** inscrito no CPF sob o nº. XXX.743.981-XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 041/2022, nos termos Inexigibilidade de Licitação 004/2022 – CREDENCIAMENTO 002/2022, nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 041/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 24 de dezembro de 2022 e término em 24 de fevereiro de 2023.

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
02	HORAS	480	**ENFERMEIRO,** MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIA	R$ 26,64	R$ 12.787,20

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 041/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	VALOR
Sec. De Saúde unidade Básica de Atendimento.	07.002.10.301.0005.2043.339039.00000	583	R$ 12.787,20

02.2 O valor de **R$ 12.787,20** (Doze mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) será pago no **Exercício de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **SANDRA MARA RENOSTO**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 20 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT M.J VIEIRA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 45.427.641/0001-65

Contratante Contratada

SANDRA MARA RENOSTO

FISCAL DE CONTRATO

CPF: 926.853.740-00

LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 078/2021.

EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº **37.464.831/0001-24**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOSÉ CICERO DOS SANTOS 08037949168**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Edivane, s/nº - Bairro Jardim Mayra, Inscrito no CNPJ/MF sob nº **18.308.590/0001-80**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 078/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, devidamente ratificado em 07/07/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 078/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 24 de dezembro de 2022 e término em 24 de fevereiro de 2023.

ITEM	UND	QNT. PROF.	QNT HORAS P/ 30 DIAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
05	HORAS	01	480	MARCENEIRO MEDIA DE 44 HORAS SEMANAIS	R$ 18,50	R$ 8.880,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 078/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	06.001.04.122.0007.2037.339039.000000	397	R$ 1.800,00

02.2 Será pago o valor de **R$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais) no **Exercício de 2022** e o valor restante de **R$ 7.080,00** (Sete mil e oitenta reais) no **Exercício de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **CRISTIANE MARIA DE JESUS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá-MT, 20 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTJOSÉ CICERO DOS SANTOS08037949168

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 18.308.590/0001-80

Contratante Contratada

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF XXX.743.479-XX

Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº.1235/2022 DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
SÚMULA: AUTORIZA REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS NA LOA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.1235/2022

Data: 20 de dezembro de 2022.

Súmula: Autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2023, e dá outras providências.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2023, Fica o Poder Executivo, Legislativo e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2023, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos nos incisos, I, II, III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4. 320/64, até o limite de 20% do valor total do Orçamento para o exercício de 2023.

Parágrafo único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na LDO 2023 e no PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias transcorridas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2022.

_____

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1236/2022 DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 1.120 DE 25 DE MAIO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1236/2022

Data: 20 de dezembro de 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 1.120 DE 25 DE MAIO DE 2021.

O SENHOR EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVA E, SANCIONO A SEGUINTE LEI;:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o ANEXO I da Lei Municipal n. 1.120, de 25 de maio de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Item	Categoria Profissional	Descrição do Serviço	Indenização de Regulação
01	Técnico em enfermagem	Acompanhar pacientes de urgência e emergência para a referência Hospital Regional Albert Sabin em Alta Floresta-MT, e outras unidades de referência com menos de 24h de viagem, sem pernoite.	R$ 110,00 por regulação
02	Enfermeiro	Acompanhar pacientes de urgência e emergência para a referência Hospital Regional Albert Sabin em Alta Floresta-MT, e outras unidades de referência com menos de 24h de viagem, sem pernoite.	R$ 110,00 por regulação
03	Motorista	Acompanhar pacientes de urgência e emergência para a referência Hospital Regional Albert Sabin em Alta Floresta-MT, e outras unidades de referência com menos de 24h de viagem, sem pernoite.	R$ 110,00 por regulação

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT

Em, 20 de Dezembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 229/2022 SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 229/2022

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado 005/2022 do Poder Executivo Municipal:

PRESIDENTE:

Angela S. Citadin Chicote

VICE-PRESIDENTE:

Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

SECRETÁRIA:

Aparecido Marques da Costa Júnior

MEMBRO:

Lucimar Barbosa Martins

Dadylene Freitas Barbosa

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT,20 de dezembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA Nº 24/2022

"REGULAMENTA DATA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando: que o salário é um direito constitucional, assegurando a todo empregado, na forma do art. 7 da Constituição Federal e nos termos do art. 459 da Constituição de Leis Trabalhistas.

Considerando: o Decreto nº 8373/2014 Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-Social).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado que, o último dia útil do mês de competência será a data da folha de pagamento dos DIVERSOS SERVIDORES E SUBSIDIO DOS VEREADORES DESTA CASA DE LEIS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 20 de dezembro de 2022.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente.

CAMARA
PORTARIA Nº. 23/2022

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Representação Legislativa".

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, em consonância ao artigo 92 e incisos e parágrafos do Regimento Interno desta Casa:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Representativa Legislativa no interstício do dia 22 de Dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, conforme reza o Regimento Interno no artigo 92, inciso e parágrafos e artigo 13 da Lei Orgânica.

Art. 2º - *A Comissão ficará composta por 03 (três) membros, sendo eles:*

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho – Presidente

Genecy Celestino de Souza – Membro

Ademar Matias dos Reis – Membro

Art. 3º - A Comissão Representativa deverá seguir as normas do Regimento Interno citado no artigo acima, onde reunir-se-ão ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente e apresentará relatórios dos trabalhos quando dê início do período de funcionamento deste Poder Legislativo.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281 DE 19 DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

José Elpidio Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no âmbito do que preconiza a LDBEN 9394/96 art. 11°, a Lei 10,072/2001 Ementa 59 do PNE, Ementa 56/2009 e Lei Municipal n° 1035/2015 que aprova o PME 2015/2025 e demais normatizações correlatas,

RESOLVE:

Art.1° Instituir a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação vigente que tem por objetivo acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes Lei Municipal n° 1035/2015.

Art. 2° São atribuições da Comissão Monitoramento e Avaliação do PME:

ü Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pauta e materiais de estudo. ü Apropriar-se do Plano Municipal de Educação. ü Envolver todas as esferas administrativas e as informações que foram sintetizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento. ü Promover debate para, então emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano a cada ano. ü Produzir um tabelamento das metas e estratégias para averiguação do cumprimento e das necessidades contidas no Plano Municipal que ainda não foram realizadas. ü Construir um mapeamento juntamente com os órgãos da saúde e assistência social para averiguar o número de crianças que ainda não estão sendo atendidas pelo Plano Municipal de Educação. ü Descrever sucintamente as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação para atingir as metas descritas no Plano Municipal de Educação. ü Divulgar amplamente os relatórios construídos por meio eletrônico e presencial em reuniões nas escolas e órgãos colegiados.

Art. 3º Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

I- Marcela Scariot - Coordenadora de Formação e Políticas Educacionais (Coordenadora da Equipe Técnica). II- Carmen Lucia Rodrigues Moura - Coordenadora Geral do 1º Ciclo do Ensino Fundamental. III- Rosenilda Lima Almeida - Coordenadora Geral da Educação Infantil IV- Miriam Elizabete Renner - Coordenadora Executiva do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de dezembro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO, SENDO ESTE DE ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE FINANCEIRO N. º 143/2022/PMNO,

***PROCESSO ADM Nº 270/2022/PMNO*.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no **CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30**. **CONTRATADA**: empresa **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA** inscrita sob o CNPJ_ nº 12.015.532/0001-81. **MOTIVO:** Considerando a necessidade de formalizar o processo de Aditivo de Prazo e de Reajuste anual com base no índice do IPCA ao Contrato N. º 097/2021, solicitado pela empresa e *com bases nas considerações apontadas no ofício nº 148/2022, apresentado em anexo ao processo.* **VALOR:**O valor global total do contrato nº 097/2021 é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Com base nas considerações e apontamentos acima relatados, o valor correspondente ao Reajuste financeiro deste aditivo é de R$ 28.476,36 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), equivalente a 5,468% do total contratual. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03030010412200032021339039000001000000000. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL E PLANEJAMENTO EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT NA EXECUÇÃO DO E-SOCIAL.**

Nova Olímpia-MT, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022

Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos aprovados para o cargo de Professor Pedagogo e Professor de Educação Física, aprovados no Concurso Público n° 001/2022, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional efetivo na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

Para que compareçam no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, situada a Rua Wilson de Almeida nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, das 07h às 11h e das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira.**

Candidatos convocados para tomar posse no serviço público da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, no dia 19/01/2023:

PROFESSOR DE PEDAGOGO
01-AILTON MOREIRA DE SOUZA
02-ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA
03-BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA
04-ELIETE FELIZARDO MARINHO
05-EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA
06-FERNANDA DE SOUZA PEREIRA
07-FRANCIELE DA COSTA SOUZA
08-GIRLENE DE AMORIM JESUS
09-IVANIR GONÇALVES ALVES
10-MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO
11-MARCILENE TEODORO
12-MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA
13-PATRÍCIA RAMOS AGUIAR
14-ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA
15-ROSILENE SANTANA
16-THAISLLA KAROLINE APARECIDA DA SILVA
17-VERA LUCIA ALVES 18-VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO
19- VITÓRIA CORSINO DA SILVA 20- ZEINA APARECIDA DE ARRUDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 01-ANDREIA ALVES MIRANDA 02-EDUARDO JOSÉ SUARES 03-HEVERSON JOSÉ DE LIRA 04-KAMILA ALVES LOPES 05-MATHEUS TAVARES FERRAZ

I -O não comparecimento no horário e data especificados na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 20 de dezembro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **e)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais; **u)** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro. **15.1. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Olímpia (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.**

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S).

		7. Atestado de saúde física 8. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____,casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, **_____,**brasileira(o), residente e domiciliado Rua_____N_____Bairro _____ Cidade _____, casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2022.

Assinatura_____

CPF: _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022

Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos aprovados para o cargo de Professor de Pedagogia e Professor de Educação Física, aprovados no Concurso Público n° 001/2022, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional efetivo na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

Para que compareçam no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, situada a Rua Wilson de Almeida nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, das 07h às 11h e das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira.**

Candidatos convocados para tomar posse no serviço público da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, no dia 19/01/2023:

PROFESSOR DE PEDAGOCIA		
01-AILTON MOREIRA DE SOUZA		
02-ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA		
03-BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA		
04-ELIETE FELIZARDO MARINHO		
05-EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA		
06-FERNANDA DE SOUZA PEREIRA		
07-FRANCIELE DA COSTA SOUZA		
08-GIRLENE DE AMORIM JESUS		
09-IVANIR GONÇALVES ALVES		
10-MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO		
11-MARCILENE TEODORO		
12-MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA		
13-PATRÍCIA RAMOS AGUIAR		
14-ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA		
15-ROSILENE SANTANA		
16-THAISLLA KAROLINE APARECIDA DA SILVA		
17-VERA LUCIA ALVES 18-VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO		
19- VITÓRIA CORSINO DA SILVA 20- ZEINA APARECIDA DE ARRUDA **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** 01-ANDREIA ALVES MIRANDA 02-EDUARDO JOSÉ SUARES 03-HEVERSON JOSÉ DE LIRA 04-KAMILA ALVES LOPES 05-MATHEUS TAVARES FERRAZ		

I -O não comparecimento no horário e data especificados na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 20 de dezembro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **e)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais; **u)** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro. **15.1. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Olímpia (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.**

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Atestado de saúde física 8. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____,casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, **_____,**brasileira(o), residente e domiciliado Rua_____N_____Bairro _____ Cidade _____, casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2022.

Assinatura_____

CPF: _____

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1200005/2022/PMNO.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1200005/2022/PMNO.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLÍMPIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.385.668/0001-55. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.209.230,88 (seis milhões duzentos e nove mil duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05050021236100132057339030000015750000000/ 05050051236700142092339030000001690000000/ 05050011212200112037339030000015000000000/

05050031236500122074339030000015000000000/
07070020824400252211339030000016600000000/
07070020824400252191339030000016600000000/
07070010812200242186339030000015000000000/
07070020824400252211339030000015000000000/
07070020824400262310339030000001660000000/
07070020824400262310339030000015000000000/
07070010812200242186339030000015000000000/
12120010412100072284339030000015000000000/
12120021751200102289339030000015000000000/
09090012012200052245339030000015000000000/
09090012060100322473390300000150000000000/
06060021030100192130339030000016000000000/
06060021030400212170339030000016000000000/
06060021012200182123339030000150000000/
06060021030200202154339030000015000000000/
06060021012200182127339030000015000000000/
08080032678200372240339030000015000000000/
02020010412200022008339030000015000000000/
07070020824400252211339030000015000000000/
12120031812200382291339030000015000000000/
08080032678200372240339030000017500000000.

Nova Olímpia - MT, 27 outubro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N. º 003/2018/PNMO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/PMNO E SEU QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 008/2022/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.679.098/0001-25. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE.** FUNDAMENTADO ART.79.II- Amigável por acordo entre as partes, reduza a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração". A presente rescisão está amparada na Lei 8666/93. **MOTIVO:**Conforme já, descrito, foi realizado um novo processo licitatório, cujo objeto é o mesmo, tendo a necessidade de realizar um distrato amigável.

Nova Olímpia - MT, 17 de novembro de 2022.

.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização a Adesão N° 017/2021/PMNO ás Ata de Registro de Preços N° 066/2021 do Município de **ROSÁRIO OESTE-ME,** Processo Administrativo 266/2021/PMNO, referente ao CONTRATO N° 097/2021/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT, cujo o objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL E PLANEJAMENTO EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT NA EXECUÇÃO DO E-SOCIAL.**

Art. 1º designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente a Adesão N° 017/2021/PMNO da Ata de Registro de Preços N° 066/2021 do Município do **ROSÁRIO OESTE-MT**, Processo Administrativo 266/2021/PMNO, referente ao CONTRATO N° 097/2021/PMNO,a empresa **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA** inscrita sob o CNPJ_ nº 12.015. 532/0001-81 com sede na Avenida André Antônio Maggi, Nº 487, Andar 11, Sala 1104, Edifício Concorde, Bairro: Alvorada, no município de Cuiabá-MT, CEP- 78.048-847 neste ato representado pelo senhor Luiz Rodrigo da Silva Bernardi, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 955. 898.721-20, e carteira de identidade RG nº 001193899 SSP/MS residente e domiciliado na Avenida André Antônio Maggi, Nº 487, Andar 11, Sala 1104, Edifício Concorde, Bairro: Alvorada, no município de Cuiabá-MT, CEP- 78.048-847.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS DE CONTRATO E TESTEMUNHAS:

JOSE CARLOS DOS SANTOS

CPF: 352.458.751-87

FISCAL

TANIA DA ROCHA DOS SANTOS

CPF 940.632.651-53

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitado pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a contida na PORTARIA MUNICIPAL N. º 306 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2022/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que foi retificado o edital do concurso de projetos Nº. 001/2022/PMNO, para seleção da melhor projeto e proposta, tendo como objeto a FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA O

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.As alterações devido a erros de digitação encontram-se em destaque no edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,20 de dezembro de 2022.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/2022 - APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2021

DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 05/2022

O EXCELENTISSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, relativas ao exercício de 2021.

Art. 2º - Fica igualmente APROVADO o Parecer Prévio nº 64/2022- TP exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente aos Processos TC nºs41.236-8/2021 (27.465-8/2020, 9.888-4/2022, 27.467-4/2020 e 37.151-3/2017 – apensos).

Parágrafo único – As aprovações citadas acima vem com as seguintes recomendações ao Poder Executivo Municipal:

I) Indique, no texto da publicação da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser devidamente acessados pelos cidadãos; e,

II) Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias – LDO, adequando-as à realidade fiscal e à capacidade financeira do município.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, em 19 de dezembro de 2022.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 069 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1003, de 18 de novembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0002 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO SANTA HELENA PREV

1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2002 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ -R$ 3.000,00.

TOTAL.....R$ 3.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0002 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO SANTA HELENA PREV

1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2002 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ .....R$ 3.000,00

TOTAL.....R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 097/2022.

DECRETO Nº 097/2022.

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1042/2022.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 304.500,00 (Trezentos e quatro mil e quinhentos reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2001Manutenção do Legislativo Municipal

Natureza de Despesa:

3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens – Pessoa Civil..... R$ 302.500,00

3190.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 2.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 304.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2001Manutenção do Legislativo Municipal

Natureza de Despesa:

3390.14.0000 – Diarias..... R$ 120.000,00

3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros ..... R$ 140.000,00

3390.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação... R$ 44.500,00

TOTAL GERAL..... R$ 304.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 101DE NOVEMBRO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 11/11/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 097/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4948, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4948/2022, de 20 de dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 192.212,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$192.212,02
1.702.0000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS COGENERES DOS 192.212,02

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$192.212,02
1.702.0000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS COGENERES DOS 192.212,02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2022.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 20/12/2022, às 17:10:25. Protocolo: 3c9df29d-357e-482f-9d48-64129d0d4615

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 70/2022

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08. 748.599.0001-58**, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 70/2022, de alteração de valor contratual, acrescidos mais R$ 201.783,00 (duzentos e um mil, setecentos e oitenta e três reais), conforme Parecer Jurídico nº 149/2022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

RH
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **ELLEN GONÇALVES DE SOUSA CASTRO,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4652,** inscrito (a) no CPF/MF nº 987.762.232-72 e no RG n.º 386308 SSP/AM, neste ato denominado contratado (a), na qualidade **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 HORAS -CONTRATO,** detentores do contrato celebrado entre si em **22 de Fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o **1º** Termo Aditivo ao contrato nº **30/2022:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **31 de dezembro de 2022 e término no dia 31 dezembro de 2023,** e ele se justifica devido a necessidade de cobrir férias dos profissionais que atuam nas salas de vacina da UBS's, bem como suporte nas atividades realizadas pela Vigilância Epidemiológica, conforme exemplificado no Ofício N°727/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **30/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 19 de Dezembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG ELLEN GONCALVES DE SOUSA CASTRO Prefeito Municipal Contratado (a)

Testemunhas: 1._____ 2. _____

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à TOMADA DE PREÇOS nº 008/2.022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO RUA SERRA NOVA, RUA CHAPADA DOS GUIMARÃES E AVENIDA SANTANA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTANA, REFERENTE CV 866607/2018 E CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ANEXO. A empresa vencedora foi: **ADIMAR ALVES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.080.732/0001-67, com o valor global R$ 156.165,83 (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).**

Nova Xavantina – MT, 20 de dezembro de 2.022

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à TOMADA DE PREÇOS nº 009/2.022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOAQUIM, RUA SÃO VICENTE E AVENIDA SANTANA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTANA, REFERENTE CV 866211/2018 E CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ANEXO. A empresa vencedora foi: **ADIMAR ALVES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.080.732/0001-67, com o valor global R$ 191.158,93 (cento e noventa e um mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).**

Nova Xavantina – MT, 20 de dezembro de 2.022

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.947, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4947/2022, de 20 de dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.424,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA R$2.424,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.424,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.424,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.424,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.416, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro Art. 1º de 2023, compreendendo:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da Seguridade Social;

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada no valor total de R$ 37.173.437,00 (trinta e sete milhões cento e setenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais), sendo R$ 34.705.681,00 (trinta e quatro milhões setecentos e cinco mil seiscentos e um reais) para a Prefeitura Municipal e) para o FUMPS R$ 2.467.756,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais).

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL	
1.1 - RECEITAS CORRENTE	
Receitas Impostos Taxas e Contrib. Melhorias.....	1.129.680,00
Receita Patrimonial	449.130,00
Receitas de Contribuições	392.000,00
Receita de Serviços	797.800,80
Transferências Correntes	33.953.098,90
Outras Receitas Correntes	280.009,00
Deduções – FUNDEF	(-) 4.680. 310,00
SOMA.....	**32.321.408,70**

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	**2.384.272,30**
Operações de Crédito	**0,00**
SOMA	**2.384.272,30**
TOTAL	**34.705. 681,00**
2. RECEITAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL –FUMPS	
2.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições Sociais	997.928,00
Receita Patrimonial	6.000,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00
Receitas Correntes Intra	1.461. 828,00
SOMA.....	**2.467.756,00**

TOTAL.....	**37.173.437,00**

§ 2ºA legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe o Anexo I.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estão fixadas em R$ 37.173.437,00 (trinta e sete milhões cento e setenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais).

I – o orçamento fiscal	R$23.080.166,00
II – o orçamento da Seguridade Social	R$14.093.271,00
TOTAL	R$37.173.437,00

Art. 4ºO resumo geral da despesa, despesa por função e programas, será demonstrado na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 5º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal.

§ 1º As emendas individuais são de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde na forma do Anexo V.

§ 2º Fica vedado ao Executivo Municipal a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias das emendas individuais, com a finalidade de abertura de créditos suplementares, exceto por autorização em lei que especifique a dotação a ser anulada.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá conceder subsídio, isenção, remissões, descontos e benefícios relativos a juros e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas, de impostos, taxas ou contribuições mediante lei municipal específica, que regule exclusivamente a matéria, observando o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Seção III Das Correções dos Orçamentos

Art. 7º As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de setembro de 2022 (base de correção relativa a 31 de agosto de 2022).

§ 1º Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de agosto (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Seção IV Das Autorizações para abertura de Créditos Adicionais e ajustes

nas Programações Orçamentárias

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 % (trinta) por cento do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

Parágrafo Único. Os recursos previstos nas dotações orçamentárias das emendas individuas legislativa não poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, só podendo sofrer alterações mediante lei específica.

Art. 10 Visando adequar as estruturas do orçamento – programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos artigos 40 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art.11 Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Seção V Da Execução dos Orçamentos e das operações de Crédito por

antecipação da Receita

Art.12 O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3º, inc. II da Resolução do Senado nº 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 da receita Corrente Liquida.

Seção VI Das Disposições Gerais

Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprios do Fundo.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato

Grosso, em 13 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito do Município

ANEXO I

– Legislação – Anexo I Das Portarias nºs 163 e180 STN.

16) **– Resumo Geral da Receita para Exercício Financeiro de 2023**

Especificação	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social – FUMPS	Total
RECEITAS CORRENTES	**32.321.408,70**	**2.467.756,00**	**34.789.164,70**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.129.680,00	0,00	1.129.680,00
Receita Contribuições Sociais	392.000,00	2.459.756,00	2.851.756,00
Receita Patrimonial	449.130,00	6.000,00	455.130,00
Receitas de Serviços	797.800,80	0,00	797.800,80
Transferências Correntes	33.953.098,90	0,00	33.953.098,90
Outras Receitas Correntes	280.009,00	2.000,00	332.289,00
(-) Deduções FUNDEB	**4.680.310,00**	**0,00**	**4.680.310,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**2.384.272,30**	**0,00**	**2.384.272,30**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.384.272,30	0,00	**2.384.272,30**
TOTAL	**34.705.681,00**	**2.467.756,00**	**37.173.437,00**

ANEXO IIRESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Despesas Correntes	20.554.549,00	12.680.987,00	33.235.536,00
Despesas de Capital	2.178.560,00	794.450,00	2.973.010,00
Reserva de Contingência	347.057,00	617.834,00	964.891,00
TOTAL	**23.080.166,00**	**14.093.271,00**	**37.173.437,00**

ANEXO IIIDemonstrativo das Despesas por função para oExercício Financeiro de 2023.

Função	Valor
01 – Legislativo	1.060.500,00
04 – Administração	5.076.032,00
08 – Assistência Social	1.464.990,00
09 – Previdência	1.849.922,00
10 – Saúde	10.160.525,00
12 – Educação	7.855.000,00
13 – Cultura	496.000,00
15 – Urbanismo	1.972.750,00
17 - Saneamento	884.360,00
18 – Gestão Ambiental	13.200,00
20 – Agricultura	1.119.760,00
23 – Comércio e Serviços	24.400,00
24 - Comunicações	11.960,00
25 – Energia	392.000,00
26 – Transportes	2.545.410,00
27 – Desporto Comunitário	564.680,00
28 – Encargos Especiais	717.057,00
99 – Reserva Contingência	347.057,00
99 – Reserva de Contingência RPPS	617.834,00
TOTAL	**37.173.437,00**

ANEXO IVDemonstrativo dos Programas para Exercício Financeiro de 2023.

Programas	Valor
Regime Próprio de Previdência	2.467.756,00
Novo Horizontinos com Saúde	9.979.473,00
Apoio ao Bem Estar Urbano	3.249.110,00
Apoio a Gestão de Infra Estrutura Rural	2.239.500,00
Apoio as Ações Administrativas	3.933.990,00
Apoio a Politica Social do SUAS	1.464.990,00
Apoio ao Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Pecuário	1.132.960,00
Apoio a Educação de Qualidade	7.855.000,00
Apoio Esportivo	564.680,00
Apoio Cultural, Artísticos e Festividades Municipais	232.500,00
Apoio ao Turismo	24.400,00
Apoio a Gestão Fiscal	2.659.974,00
Apoio a Gestão e Manutenção do Poder Legislativo de Novo Horizonte do Norte	1.060.500,00
Eventos Adversos de Pandemia, Epidemia, Endemia ou Surto	53.500,00
EMENDAS PARLAMENTARES	255.104,00
TOTAL	**37.173.437,00**

ANEXO VDemonstrativo das Despesas por Projetos e Atividades por Órgão paraExercício Financeiro de 2023.

Projetos/Atividades	Valor
01 – CÂMARA MUNICIPAL	**1.060.500,00**
Ação: Atividade Legislativa – Equip. Mat. Permanente	15.000,00
Ação: Atividade Legislativa	1.045.500,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**1.445.062,00**
Ação: Gestão da Administração Publica – Equipamento e Material Permanente	51.500,00
Ação: Gestão da Administração Publica	1.266.010,00
Ação: Emendas Parlamentares	127.552,00
03 – SECRETARIA DO CHEFE DE GABINETE	**143.800,00**

Ação: Gestão da Administração Publica – Equipamento e Material Permanente	12.000,00
Ação Gestão da Administração Publica	131.800,00
05 – SECRETARIA DO ESCRITORIO DE REPRESENTACAO EM CUIABA	**154.610,00**
Ação: Gestão da Administração Publica – Equipamento e Material Permanente	6.500,00
Ação: Gestão da Administração Publica	148.110,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**1.748.660,00**
Ação: Gestão da Administração Pública – Equipamento e Material Permanente	47.500,00
Ação: Gestão da Administração Pública – Obras de Infra Estrutura	50.000,00
Ação: Gestão da Administração Publica	1.516.000,00
Ação: Gestão da Administração Pública/Concurso e Teste Seletivo	85.200,00
Ação: Atualização e Aperfeiçoamento do Recursos Humanos	38.000,00
Ação: Comunicação Social	11.960,00
FUMPS	**2.467.756,00**
Ação: Fundo Municipal de Previdência – Equip. Mat. Permanente – Recursos Taxa Administração	5.000,00
Ação: Regime Próprio de Previdência – Recursos Executivo	5.300,00
Ação: Regime Próprio de Previdência – Recursos Legislativo	1.700,00
Ação: Regime Próprio de Previdência –Benefícios Previdenciárias Recursos Executivo	1.493.245,00
Ação: Regime Próprio de Previdência –Benefícios Previdenciárias Recursos Legislativo	35.677,00
Ação: Regime Próprio de Previdência – Recursos Taxa Administrativa	309.000,00
Ação: Reserva de Contingencia – FUMPS Recursos Executivo	547.134,00
Ação: Reserva de Contingencia – FUMPS Recursos Legislativo	12.700,00
Ação: Reserva de Contingencia – FUMPS Recursos Taxa Administração	58.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	**2.659.974,00**
Ação: Gestão Fiscal – Equipamentos e Material Permanente	38.000,00
Ação Apoio a Gestão Fiscal	1.557.860,00
Ação: Gestão Fiscal – PASEP	347.057,00
Ação: Juros e Amortização da Dívida Interna do Município	290.000,00
Ação: Reserva de Contingência	347.057,00
Ação: Gestão Fiscal – Precatórios e Sentenças Judiciais	80.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**10.160.525,00**
Ação: APS – Atenção Primária em Saúde – ACS – Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhoria na Media e Alta Complexidade MAC – Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhoria na Media e Alta Complexidade MAC – Obras de Infra Estrutura	150.000,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhoria em Vigilância em Saúde – Equipam. e Material Permanente	26.550,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhoria na Assistência Farmacêutica – Equipamentos e Material Permanente	10.500,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhoria na Assistência Farmacêutica – Obras	50.000,00
Ação: Gestão Administrativa das Ações e Serviços de Saúde Publica – Equip e Material Permanente	25.000,00
Ação: Gestão Administrativa das Ações e Serviços de Saúde Publica – Obras	50.000,00
Ação: Apoiar o Conselho Municipal de Saúde – Equip. e Material Permanente	30.000,00
Ação: Ampl do Acesso Melhorias na Vigilância em Saúde - Obras	120.000,00
Ação: APS – Atenção Primária em Saúde- ACS	539.870,00
Ação: APS – Atenção Primária em Saúde- Saúde da Família	1.969.943,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhorias na Assistência Farmacêutica	368.530,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhorias na Media e Alta Complexidade	4.158.650,00
Ação: COVID19 Eventos Advindo de Pandemia, Epidemia, Endemia e Surto	53.500,00
Ação: Gestão Administrativa das Ações e Serviços de Saúde Publica	511.580,00
Ação: Apoiar do Conselho Municipal de Saúde	13.000,00
Ação: Atualização e Aperfeiçoamento do Recursos Humanos	33.300,00
Ação: APS – Atenção Primaria em Saúde – Unidades Básicas de Saúde	634.670,00
Ação: APS – Atenção Primaria em Saúde - Programa Mais Médicos	35.500,00
Ação: APS – Atenção Primaria em Saúde - Saúde Bucal	42.500,00
Ação: APS – Atenção Primaria em Saúde - PSE – Programa Saúde Escola	1.300,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhoria na Média e Alta Complexidade - CISVA	449.000,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhoria na Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária	196.290,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhoria na Vigilância em Saúde – Vigilância Ambiental e Epidemiológica	369.890,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhorias na Vigilância em Saúde – Projetos, Mutirões, Conferencia e Campanhas.	11.200,00
Ação: Gestão Administrativa das Ações e Serviços de Saúde Publica - Alimentação	7.200,00
Ação: Emendas Parlamentares	127.552,00
09 – SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	**1.464.990,00**
Ação: Proteção Básica – Redução das Desigualdades - Equipamento e Material Permanente	44.500,00
Ação: Gestão de Apoio do SUAS – Equip. Material Permanente	40.000,00
Ação: IGD SUAS – Auxilio Brasil – Equip. e Material Permanente	4.000,00
Ação: Gestão de Apoio Social do SUAS – Obras de Infra Estrutura	50.000,00
Ação: Gestão de Apoio Social do SUAS – Idoso – Equip e Material Permanente	8.900,00
Ação : IGD SUAS – Auxilio Brasil	16.490,00
Ação: Gestão do Apoio Social SUAS – Programas Ofertados	636.760,00
Ação: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	68.000,00
Ação: Conselho Tutelar	247.350,00
Ação: Apoio aos Conselhos	21.840,00
Ação: Atualização e Aperfeiçoamento do Recursos Humanos	34.060,00
Ação: Benefícios Assistenciais	61.780,00
Ação: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	61.000,00
Ação: Gestão de Apoio Social do SUAS – Fortalecimento das Politicas	105.810,00
Ação: Gestão de Apoio Social do SUAS – Idoso	64.500,00
10 – SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUTURAL, ESPORTE E LAZER	**8.940.080,00**
Ação: Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Equip. e Material Permanente	6.900,00
Ação: Programas e Ações Educacionais FNDE – QSE – Ensino Fundam. – Equip. Mat. Permanente	16.500,00
Ação: Programas e Ações Educacionais FNDE – QSE - CRECHE – Equip. Material Permanente	16.500,00
Ação: Programas e Ações Educacionais FNDE – QSE – PRE ESCOLA – Equip e Mat. Permanente	12.600,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Fundamental - 30 % FUNDEB – Equip. Permanente	130.000,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação CRECHE - 30 % FUNDEB – Equip. Permanente	45.000,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação PRE ESCOLA - 30 % FUNDEB – Equip. Permanente	50.000,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Fundamental 30 % FUNDEB – Obras Infra Estrutura	100.000,00
Ação: Gestão Administrativa do Apoio Esportivo – Equip. e Material Permanente	10.070,00
Ação: Gestão Cultural – Equip. Mat. Permanente	20.000,00
Ação: Gestão da Secretaria Municipal Educação Cultura, Esporte, Turismo – EJA	112.540,00
Ação: Educação Básica nas Etapas dos Anos Iniciais – Obras de Infra Estrutura	72.280,00

Ação: Educação Básica nas Etapas dos Anos Iniciais – Equip. e Material Permanente	50.000,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Ensino Fundamental	984.000,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Infantil - CRECHE	461.130,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Infantil – PRE - ESCOLA	382.440,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE - PNAE - Fundamental	100.000,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE - PNAE - Creche	80.000,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE - PNAE – Pré-Escola	88.000,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE - PNAE – AEE	3.500,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE - PNAE – EJA	3.500,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE – QSE - Fundamental	55.520,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE – QSE - Creche	37.060,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE – QSE – Pré-Escola	37.270,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE – PNATE	61.750,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – Transporte Escolar – Recursos Próprios	40.400,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – Transporte Escolar - SEDUC	362.500,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – Transporte Escolar - FETHAB	230.000,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Fundamental – 70 % FUNDEB	1.748.460,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Fundamental – 30 % FUNDEB	304.450,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Infantil - CRECHE – 70 % FUNDEB	821.450,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Infantil - Creche – 30 % FUNDEB	52.360,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Infantil – Pré-Escola – 70 % FUNDEB	485.420,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Infantil - Pré-Escola – 30 % FUNDEB	99.800,00
Ação: Gestão da Secretária Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Turismo	744.970,00
Ação: Gestão da Secretária Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Turismo – Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
Ação: Apoiar os Conselhos Escolares e Mecanismo de Controle Social	20.000,00
Ação: Gestão Administrativa do Apoio Esportivo	477.910,00
Ação: Incentivo ao Esporte e Competições Diversas Modalidades Esportivas	53.300,00
Ação: Participação em Eventos Esportivos	23.400,00
Ação: Gestão Cultural	263.500,00
Ação: Turismo	17.500,00
Ação: Realização de Eventos Culturais, Artísticos e Festividades Municipais	212.500,00
Ação: Atualização e Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos	34.600,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**5.794.520,00**
Ação: Gestão da Administração Publica – Equipamento e Material Permanente	8.900,00
Ação: Gestão das Ações de Infra Estrutura Serv. Urbanos- Equip. e Material Permanente	15.750,00
Ação: Gestão das Ações de Infra Estrutura Serv. Urbanos- Equip. e Material Permanente - Iluminação	55.000,00
Ação: Saneamento Básico - Equip. e Material Permanente	16.660,00
Ação: Gestão das Ações Infra Estrutura Rural – Equipamento Material Permanente	8.900,00
Ação: Gestão das Ações Infra Estrutura Rural – Obras de Infra Estrutura	250.000,00
Ação: Gestão das Ações Infra Estrutura Rural — Equipamento e Material Permanente - Recursos Fethab	11.000,00
Ação: Gestão das Ações Infra Estrutura Rural — Obras - Recursos Fethab	150.000,00
Ação: Gestão das Ações Infra Estrutura Urbana – Recursos Fethab	120.000,00
Ação: Ambiente Urbano – Obras de Infra Estrutura	250.000,00
Ação: Ambiente Urbano – Recursos Fethab - Obras	80.000,00
Ação: Ambiente Urbano – Recursos Fethab - Equipamento e Material Permanente	10.500,00
Ação: Saneamento Básico	867.700,00
Ação: Ambiente Urbano	1.321.850,00
Ação: Transito e Circulação com Segurança	15.650,00
Ação: Coleta e Transporte de Resíduos	159.000,00
Ação: Iluminação Publica	337.000,00
Ação: Gestão das Ações de Infra Estrutura Rural	1.356.610,00
Ação: Gestão das Ações de Infra Estrutura Rural – Recursos FETHAB	760.000,00
12 – SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO	**1.132.960,00**
Ação: Gestão da Administrativa da Secretaria Agricultura- Veículos /Patrulhas Agrícolas	300.000,00
Ação: Gestão da Administrativa da Secretaria Agricultura- Equipamentos e Mat. Permanente	10.500,00
Ação: Regularização Fundiária	30.000,00
Ação: Apoio aos Conselhos	11.750,00
Ação: Gestão de Apoio aos Produtores Rurais	36.700,00
Ação: Gestão Administrativa da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio	680.810,00
Ação: Ações de Educação Ambiental	13.200,00
Ação: Gestão de Apoio aos Produtores Rurais – Distribuição de Calcário	50.000,00
TOTAL	**37.173.437,00**

ANEXO VI Despesas pôr Órgãos da Administração 2023 PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara Municipal	1.060.500,00

PODER EXECUTIVO

02 – Gabinete do Prefeito	1.445.062,00
03 – Secretária do Chefa de Gabinete	143.800,00
05 – Secretária do Escritório de Representação em Cuiabá	154.610,00
05 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Regime Próprio de Previdência – PREV Juara Reserva de Contingencia - RPPS	1.748.660,00 1.849.922,00 617.834,00
07 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	2.659.974,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	10.160.525,00
09 – Secretária Munic. De Assistência Social, Trabalho e Cidadania	1.464.990,00
10 – Secretária Munic.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	8.940.080,00
11 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	5.794.520,00
13– Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio	1.132.960,00
Sub Total	**36.112.937,00**

.

Total Geral	**37.173.437,00**

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 026/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 026/2.022

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de Dezembro de 2.022.

João Carlos de Oliveira

Presidente

PORTARIA N° 327/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor**: Jair Domingues**, brasileiro, maior, matrícula nº 592, lotado no **Setor de Obras e Urbanismo** no cargo de **Vigilante,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 20/12/2022 à 18/01/2023, com retorno aos trabalhos no dia 19/01/2023.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES,

no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, do exercício de 2022, um crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (TRES REAIS), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.360/2021, de 06 de dezembro de 2021, nas dotações abaixo discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO:

33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

TOTAL R$ 3.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizada em igual importância as seguintes dotações do orçamento-programa, abaixo discriminadas:

REDUÇÃO:

33.90.14.00 – Diárias R$ 3.000,00

TOTAL R$ 3.000,00

Artigo3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 03 de novembro de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.414 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alterações dos valores dos programas e ações do PPA período 2022 a 2025.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, alterar os valores de Programa e Ações no anexo I da Lei Municipal nº 1.357/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Novo Horizonte do Norte para o período de 2022 a 2025.

Artigo 2° - Os programas e ações referidos no art. 1º, constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 13 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito do Município

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 039/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 048/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Eletrônico 039/2022, cujo **Objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks, tablets, periféricos, equipamentos e materiais em geral de informática,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame **AR Serviços Técnicos EIRELI - EPP**, com proposta no valor global de **R$ 771,72** para o **Item 13**; **Ares Comercio Ltda. – EPP**, com proposta no valor global de **R$ 345.966,50** para os **Itens 01, 02, 04, 11, 15, 17** e **21**; **Croma Equipamentos e Serviços EIRELI – EPP**, com proposta no valor global de **R$ 54.316,40** para os **Item 22; Gabriela São Bernardo Ferreira de Melo – ME,** com proposta no valor global de **R$ 20.393,94** para o **Item 23; Griebler e Griebler Ltda. – ME,** com proposta no valor global de **R$ 75.907,03** para os **Itens 03** e **08; HMA Comercio e Atacadista de produtos de Informática e Eletroeletrônicos Ltda. – ME,** com proposta no valor global de **R$ 14.261,40** para os **Itens 16** e **24; Jessica Jullie da Silva Duque – MEI,** com proposta no valor global de **R$ 47.722,00** para os **Itens 05** e **06; Joice Jennifer Fernandes Penella – ME,** com proposta no valor global de **R$ 5.442,88** para os **Itens 10, 19** e **25, K. Lumertz Cardoso – ME,** com proposta no valor global de **R$ 3.213,00** para o **Item 07; LF Comercio de Equipamentos de Informática e Representações Ltda. – ME,** com proposta no valor global de **R$ 1.440,00** para o **Item 20; Olmir Ioris e Cia Ltda. – EPP,** com proposta no valor global de **R$ 29.820,00** para o **Item 09; VM Comercio Ltda. – ME,** com proposta no valor global de **R$ 4.270,00** para os **Itens 12** e **14.** O **Item 18** foi declarado **fracassado.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de dezembro de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.415 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Sr. SILVANO PEREIRA NESVES., Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da câmara municipal de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo mediante decreto a abrir créditos suplementares, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023;

a) Valor Total da despesa prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 R$ 37.173.437,00(Trinta e sete milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

b) Valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares nos termos do Inc. I, até R$ 11.152.031,10 (Onze milhões, cento e cinquenta e dois mil, trinta e um reais e dez centavos);

II – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT;

III – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos constante nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023;

IV - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

V - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2023 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT em 13 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 326/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor**: Otacílio José dos Santos Junior**, brasileiro, maior, matrícula nº 936, lotado na **Secretaria de Saúde** no cargo de **Vigilante,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 20/12/2022 à 08/01/2023, com retorno aos trabalhos no dia 09/01/2023.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PORTARIA N° 325/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor**: José Moreira da Silva**, brasileiro, maior, portador da matrícula no RH nº 1183, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** no cargo de **Assessor Adjunto de Desporto,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 19/09/2022 à 07/01/2023, com retorno aos trabalhos no dia 08/01/2023.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 064/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.021, um crédito suplementar no valor de **R$ 952.550,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.398 de 23 de agosto de 2022, nas dotações abaixo discriminadas:

0144-07.002.04.123.0132.2177.339093000000-SUPLEMENTACAO 17.000,00 0063-03.001.04.122.0125.2139.339036000000-SUPLEMENTACAO 200,00 0198-08.002.10.301.0122.2123.339014000000-SUPLEMENTACAO 3.700,00 0199-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0295-09.005.08.243.0126.2144.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.500,00 0347-10.001.12.122.0128.2170.339014000000-SUPLEMENTACAO 3.900,00 0374-10.002.12.306.0128.2154.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0493-10.004.12.365.0128.2167.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.500,00 0596-11.003.15.451.0123.2131.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0634-12.001.20.122.0127.2148.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0609-11.004.17.512.0123.2130.339030000000-SUPLEMENTACAO 2.500,00 0022-02.001.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0114-06.004.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0061-03.001.04.122.0125.2139.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0317-09.005.08.244.0126.2196.339030000000-SUPLEMENTACAO 12.000,00 0300-09.005.08.243.0126.2184.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0315-09.005.08.244.0126.2183.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0578-11.002.26.782.0124.2136.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0220-08.002.10.302.0122.1135.449052000000-SUPLEMENTACAO 3.700,00 0138-07.002.04.123.0132.2177.339014000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0231-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 8.000,00 0238-08.002.10.302.0122.2191.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0307-09.005.08.244.0126.2142.339030000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0373-10.002.12.306.0128.2153.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0512-10.005.13.392.0125.2175.339030000000-SUPLEMENTACAO 2.300,00 0631-12.001.20.122.0127.2148.339030000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0200-08.002.10.301.0122.2123.339033000000-SUPLEMENTACAO 300,00 0182-08.002.10.301.0122.2122.319011000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0224-08.002.10.302.0122.2125.319011000000-SUPLEMENTACAO 110.000,00 0462-10.003.12.361.0128.2164.319011000000-SUPLEMENTACAO 200.000,00 0186-08.002.10.301.0122.2122.319113000000-SUPLEMENTACAO 12.000,00 0197-08.002.10.301.0122.2123.319113000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0466-10.003.12.361.0128.2164.319113000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0018-02.001.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 6.000,00 0107-06.004.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 24.000,00 0131-07.002.04.123.0132.2177.319011000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0154-08.002.10.122.0122.2127.319016000000-SUPLEMENTACAO 1.500,00 0152-08.002.10.122.0122.2127.319011000000-SUPLEMENTACAO 21.500,00 0193-08.002.10.301.0122.2123.319011000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0226-08.002.10.302.0122.2125.319016000000-SUPLEMENTACAO 3.600,00 0244-08.002.10.304.0122.2192.319011000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0257-08.002.10.305.0122.2193.319011000000-SUPLEMENTACAO 18.200,00 0291-09.005.08.243.0126.2144.319016000000-SUPLEMENTACAO 250,00 0341-10.001.12.122.0128.2170.319011000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0388-10.002.12.361.0128.2150.319011000000-SUPLEMENTACAO 36.500,00 0420-10.002.12.365.0128.2151.319011000000-SUPLEMENTACAO 24.000,00 0435-10.002.12.365.0128.2152.319011000000-SUPLEMENTACAO 22.000,00 0460-10.003.12.361.0128.2164.319004000000-SUPLEMENTACAO 11.000,00 0469-10.003.12.365.0128.2166.319011000000-SUPLEMENTACAO 25.500,00 0476-10.003.12.365.0128.2168.319011000000-SUPLEMENTACAO 14.000,00 0506-10.005.13.392.0125.2175.319011000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0529-10.005.27.812.0129.2172.319016000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0527-10.005.27.812.0129.2172.319011000000-SUPLEMENTACAO 18.000,00 0556-11.001.26.122.0125.2136.319011000000-SUPLEMENTACAO 8.000,00 0573-11.002.26.782.0124.2136.319011000000-SUPLEMENTACAO 9.000,00 0591-11.003.15.451.0123.2131.319016000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0588-11.003.15.451.0123.2131.319004000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00 0627-12.001.20.122.0127.2148.319011000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0132-07.002.04.123.0132.2177.319013000000-SUPLEMENTACAO 11.000,00 0229-08.002.10.302.0122.2125.319113000000-SUPLEMENTACAO 17.000,00 0261-08.002.10.305.0122.2193.319113000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0346-10.001.12.122.0128.2170.319113000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0425-10.002.12.365.0128.2151.319113000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0440-10.002.12.365.0128.2152.319113000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0473-10.003.12.365.0128.2166.319113000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0510-10.005.13.392.0125.2175.319113000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0531-10.005.27.812.0129.2172.319113000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0233-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0328-09.005.08.244.0126.2206.339014000000-SUPLEMENTACAO 2.300,00 0282-09.005.08.241.0126.2200.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.200,00 0019-02.001.04.122.0125.2139.339014000000-AUPLEMENTACAO 1.000,00 0065-03.001.04.122.0125.2139.339093000000-SUPLEMENTACAO 2.200,00 0073-05.001.04.122.0125.2139.339093000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0337-09.005.08.244.0126.2206.339093000000-SUPLEMENTACAO 2.200,00 0394-10.002.12.361.0128.2150.339030000000-SUPLEMENTACAO 31.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 952.550,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2021, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0144-07.002.04.123.0132.2177.339093000000-REDUCAO	23.800,00
0130-07.002.04.123.0132.2177.319005000000-REDUCAO	2.500,00
0141-07.002.04.123.0132.2177.339033000000-REDUCAO	4.000,00
0151-08.002.10.122.0122.2127.319005000000-REDUCAO	2.500,00
0166-08.002.10.122.0122.2128.339030000000-REDUCAO	3.000,00
0240-08.002.10.303.0122.2124.339030000000-REDUCAO	12.000,00
0248-08.002.10.304.0122.2192.319113000000-REDUCAO	5.000,00
0258-08.002.10.305.0122.2193.319013000000-REDUCAO	9.580,00
0285-09.005.08.242.0126.2196.339030000000-REDUCAO	4.000,00
0296-09.005.08.243.0126.2144.339033000000-REDUCAO	4.000,00
0302-09.005.08.244.0126.1147.449052000000-REDUCAO	9.900,00
0307-09.005.08.244.0126.2142.339030000000-REDUCAO	3.600,00
0308-09.005.08.244.0126.2142.339033000000-REDUCAO	1.800,00
0373-10.002.12.306.0128.2153.339030000000-REDUCAO	69.000,00
0647-11.003.15.451.0123.1197.449051000000-REDUCAO	639.400,00
0466-10.003.12.361.0128.2164.319113000000-REDUCAO	51.000,00
0473-10.003.12.365.0128.2166.319113000000-REDUCAO	40.000,00
0480-10.003.12.365.0128.2168.319113000000-REDUCAO	34.000,00
0394-10.002.12.361.0128.2150.339030000000-REDUCAO	20.000,00
0129-07.001.28.846.0132.2177.339047000000-REDUCAO	13.470,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 952.550,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 03 de outubro de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2022

Lei Complementar nº 086/2022.

De 16 de dezembro de 2022.

"***Dispõe sobre a concessão de reajuste ao Piso dos Professores do Município de Novo Mundo/MT e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste em um percentual de **4,00% (quatro por cento)** sobre o vencimento base de todos os Professores que integram o quadro do Poder Executivo de Novo Mundo/MT.

§1º. O reajuste disposto no caput do artigo 1º trata de parcela da diferença entre o RGA concedido em fevereiro de 2022 a todos os servidores do Poder executivo de Novo Mundo-MT e o percentual de reajuste concedido pelo Governo Federal ao Piso Nacional dos Professores de que trata a Lei n.º 11.738/2008.

§2º. O presente reajuste será implantado ao vencimento de que trata o artigo 1º na folha de pagamento do mês em que a presente Lei entrar em vigor, juntamente com os valores dos reajustes retroativos ao mês de janeiro de 2022.

§3º Serão contemplados pelos reajustes retroativos os servidores ativos na folha do mês de dezembro, bem como os aposentados com direito à paridade.

Art. 2º. Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos dos cargos de Professores de que tratam os anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 022/2011 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Novo Mundo-MT, de acordo com os dispositivos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser aplicada a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 085/2022

LEI COMPLEMENTAR N.º 085/2022.

De 16 de dezembro de 2022.

"*Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 04/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo/MT, e dá outras providências.*"

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo**,** Estadode Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 10 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. São formas de provimento de cargo público:

I - nomeação;

II - readaptação;

III - reversão;

IV - reintegração;

V - aproveitamento;

VI - recondução.

Art. 2º. Os artigos 33, 34, 35 e 36 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, que tratam da Seção VIII da readaptação, passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção VIII

DA READAPTAÇÃO

Art. 33. Readaptação é a investidura do servidor estável em cargo público, de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, apurada em inspeção médica, enquanto permanecer nesta condição.

§1º. O servidor em readaptação deverá cumprir as recomendações médicas quanto aos tratamentos indicados na perícia médica, e apresentar os atestados ou declarações de comparecimento aos tratamentos no Departamento de Recursos Humanos conforme o cronograma indicado na perícia.

§2º. Caso o tratamento indicado não seja disponibilizado pela saúde pública do município, poderá realizar em estabelecimentos particulares por suas custas, ou apresentar comprovação de encaminhamento via sistema de Regulação do Sistema Único de Saúde.

Art. 34. A readaptação será concedida por ato do Prefeito mediante indicação do período de readaptação, conforme inspeção médica, e do cargo de carreira de destino.

Art. 35. - O servidor em readaptação por mais de 12 (doze) meses consecutivos, deverá ser encaminhado para realização de perícia médica oficial, e se certificado que o servidor é detentor de incapacidade temporária ou definitiva, será encaminhado para perícia médica junto ao PREVIMUNDO para fins de aposentadoria por incapacidade.

Art. 36. A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 3º. Os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, que tratam da Seção XI da disponibilidade e do aproveitamento, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40*. O servidor estável será posto em disponibilidade quando extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade.*

Art. 41. *O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório sempre que vagar cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.*

§1º. *A unidade responsável pelo Departamento de pessoal, de cada Poder ou entidade, determinará o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade, sempre que ocorrer vaga, na forma do caput.*

§2º. *Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.*

§3º. *O servidor deverá assumir o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de aproveitamento.*

Art. 42. *Será tornado sem efeito o ato que determinar o aproveitamento se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo se por doença comprovada por perícia médica oficial, ou, ainda, por alguma outra razão, devidamente comprovada, que possa suficientemente justificar a não ocorrência do exercício no prazo fixado.*

Art. 43. *O Poder Executivo municipal fica autorizado, por ato administrativo, e na forma do art. 41, § 3º, da Constituição Federal, declarar desnecessários tantos cargos, de provimento efetivo, dos respectivos quadros, quantos estejam vinculados as áreas que venham a sofrer descentralização, na forma desta lei, ou privatização, ou ainda aqueles que por reorganização ou reestruturação interna dos serviços de cada Poder ou entidade restem sem função, ou sem utilidade ao serviço público.*

§1º*. O ato que declarar desnecessário qualquer cargo especificará a respectiva quantidade, a denominação e a lotação se houver, e indicará, em caso de serem mantidos cargos iguais aos declarados desnecessários, quais os atingidos pela declaração, os quais serão necessariamente os ocupados há menos tempo. Em caso de empate, serão declarados desnecessários os cargos ocupados por servidores com menor tempo de serviço público, e persistindo o empate os ocupados por servidores com menores encargos familiares.*

§2º. *Caso o cargo declarado desnecessário esteja ocupado por servidor estável permanecerá em disponibilidade, remunerada na forma da Constituição Federal, sendo seus proventos calculados levando-se em consideração todos os títulos definitivamente incorporados ao salário.*

Art. 4º. O artigo 45 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. - A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - posse em outro cargo inacumulável;

V - aposentadoria;

VI – falecimento;

VII – readaptação definitiva.

Art. 5º. Os artigos 50 e 51 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. *Remoção é o ato mediante o qual se processa a movimentação do servidor que passa a ter exercício em outro órgão ou unidade administrativa, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, observada as necessidades dos órgãos de origem e destino e a existência de vagas.*

Art. 51. *Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:*

I - De ofício, no interesse da Administração;

II - A pedido, desde que respeitada a conveniência administrativa e a lotação de destino;

III - Por permuta, precedida de requerimento dos servidores interessados, de cargos idênticos e que não estejam em processo de readaptação.

IV - Por motivo de saúde;

V - Por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público, desde que seja autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

§ 1º *Os pedidos de remoção devem ser fundamentados e protocolados no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.*

§ 2º *A Secretaria Municipal de Administração avaliará a necessidade da remoção, considerando à existência de vagas para a unidade pretendida, a exposição de motivos e a fundamentação lógica apresentadas no respectivo pedido.*

§ 3º *A escolha do servidor a ser removido de ofício recairá de preferência sobre:*

I - O que manifestar interesse na remoção;

II - O de residência mais próxima e de fácil acesso à unidade administrativa para onde haverá a remoção;

III - O de menor tempo de serviço;

IV - O de menor idade.

§ 4º *Havendo mais de 01 (um) servidor interessado na remoção para o mesmo cargo da mesma unidade administrativa, terá preferência, o servidor que, nessa ordem:*

I - Possuir maior pontuação na última avaliação de desempenho realizada;

II - Apresentar motivo de saúde própria;

III - Possuir residência mais próxima e de fácil acesso à unidade administrativa para onde haverá a remoção;

IV - Possuir mais tempo de efetivo exercício, como servidor público da Administração Pública Municipal;

V - O de maior idade.

§ 5º *A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.*

§ 6º *A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, observado o artigo 51, inciso I e com tempo definido no ato concessório:*

I - de uma unidade para outra, no Município,

II - de um Município para outro no Estado de Mato Grosso; ou

III - do Município para o Estado de Mato Grosso.

§ 7º *O removido terá prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício na nova sede.*

§ 8º *A remoção de ofício dependerá de prévia justificativa da autoridade competente, que caracterize a necessidade do serviço que será prestado pelo servidor na área de atividade de sua nova lotação, exceto se recomendada em processo disciplinar.*

Art. 6º. O artigo 56 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, que compreende o Capítulo I da Progressão Funcional, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. *A progressão funcional, é direito do servidor estável, e dar-se-á pela passagem de uma referência de subsídios para outra imediatamente superior, na mesma classe, mediante o cumprimento do interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício.*

Art. 7º O artigo 57 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, que compreende o Capítulo II da Promoção, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57*. A promoção funcional é a passagem para classe imediatamente superior da categoria funcional em que se encontra em virtude de nova habilitação alcançada pelo servidor, observado seu respectivo Plano de Carreira.*

Parágrafo Único. Somente poderá ser promovido o servidor estável, a cada interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício, uma classe.

Art. 8º. Ficam revogados os artigos 58 e 59 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, que compreendem o Capítulo III da Transferência.

Art. 9º. O artigo 64 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação em seus incisos:

Art. 64. *O servidor perderá:*

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos superiores a 15 (quinze) minutos, ausências injustificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 109, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

Parágrafo único. *As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.*

Art. 10. O artigo 69 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, que compreende a Seção II das Férias, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do §6º:

Seção II

DAS FÉRIAS

Art. 69. O servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias, remuneradas com base nos últimos 06 (seis) meses de efetivo exercício, que podem ser acumulados até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade de serviço atestada pelo chefe imediato, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12(doze) meses de exercício.

§ 2º. As férias somente poderão ser interrompidas por motivos de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo superior de interesse público.

§ 3º O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá a concessão pecuniária relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias e a indenização das férias

será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

§ 4º Na hipótese de acumulação de dois períodos de férias, o Departamento de Recursos Humanos deverá comunicar ao servidor e a sua chefia imediata, a obrigatoriedade de fruição das férias do período mais antigo até o fim do ano corrente.

§5º Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do servidor:

I **-** *Nos casos referidos no artigo 109;*

II **-** *Durante o licenciamento compulsório da servidora por motivo de maternidade ou aborto;*

III **-** *Por motivo de acidente do trabalho ou enfermidade atestada por junta médica oficial;*

IV **-** *Justificada por escrito pela chefia imediata, entendendo-se como tal a que não tiver determinado o desconto do correspondente salário;*

V- Durante a suspensão preventiva para responder a inquérito administrativo ou de prisão preventiva, quando for impronunciado ou absolvido.

§ 6º As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, tendo em vista as peculiaridades das atribuições do cargo, e no interesse da administração pública.

Art. 11. Ficam acrescentados os parágrafos 1º e 2º ao artigo 70 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001:

Art. 70. …

§ 1º Para os fins previstos neste artigo, o município comunicará com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as datas de início e fim das férias aos chefes imediatos, que informarão aos servidores, bem como afixarão aviso nos respectivos locais de trabalho, indicando quais os órgãos ou setores abrangidos pela medida.

§ 2º A Administração poderá conceder férias aos servidores durante o período de recesso.

Art. 12. O artigo 72 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72. O decurso do período aquisitivo das férias ficará suspenso ao servidor que:

I **-** *Permanecer em gozo de licença, com percepção de vencimentos, por mais de 30 (trinta) dias, excluídas, a Licença Maternidade ou Aborto, Licença Prêmio e Licença para Desempenho de Mandato Classista;*

II **-** *Deixar de trabalhar, em virtude de gozo de licença para tratar de interesse particular;*

III **-** *Tiver percebido prestações decorrente de acidente de trabalho ou de licença para tratamento de saúde por mais de 06 (seis) meses, embora descontínuos.*

Parágrafo Único. *Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor, após o implemento de qualquer das condições previstas neste artigo, retornar ao serviço.*

Art. 13. Os artigos 74, 75, 76, 77 e 78 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, e o título da subseção I, passam a vigorar com a seguinte redação:

Subseção I

DAS LICENÇAS

Art. 74*. Conceder-se-á licença:*

I - para tratamento de saúde;

II - por motivo de doença em pessoa da família;

III - a maternidade e adotante;

IV – a paternidade;

V - para prestação de serviço militar;

VI-por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro;

VII - para atividade política;

VIII - prêmio por assiduidade;

IX - para o tratamento de interesse particular;

X - para o exercício de mandato classista;

XI – para qualificação profissional.

§ 1º *A licença prevista no inciso I será precedida de exames médicos e/ou perícia médica oficial a cargo do município, e na falta deles, homologadas por médico designado por este.*

§2º *A licença prevista no inciso II será precedida de avaliação sócio assistencial quanto a necessidade da exclusiva assistência do servidor ao familiar.*

§3º *A licença para qualificação profissional, deverá ser requerida e precederá de anuência da Administração Municipal e poderá ser remunerada mediante estudo de viabilidade econômica e se em benefício do serviço do órgão.*

Art. 75. *A licença prevista no inciso I do artigo 74, quando superiores a 15 (quinze) dias, somente serão concedidas ao servidor de provimento efetivo, recém empossado, que cumprir, no mínimo 12 (doze) meses de efetivo exercício, contados a partir de sua posse, perante o município, suas autarquias ou fundações.*

Art. 76. *Em casos de acidente de qualquer natureza, de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença de trabalho é dispensado o cumprimento do período de carência de efetivo exercício disposto neste artigo.*

Art. 77. *Período de carência é o número mínimo de tempo de efetivo exercício perante o Município, suas autarquias ou fundações para que o servidor faça jus ao benefício da licença para tratamento de saúde, contados a partir de sua posse ou retro de licença sem vencimentos.*

Art. 78. *É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças previstas nos incisos I, II, III, IV, VIII, X, XI do art. 74.*

Parágrafo Único. Caso o servidor seja flagrado por qualquer agente político, outro servidor público, ou cidadão, ou de qualquer outra forma seja levado ao conhecimento do órgão, a infringência a esse artigo, o servidor será advertido formalmente, e poderá sofrer processo administrativo disciplinar por infração aos deveres funcionais.

Art. 14. Os artigos 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, que tratam da Subseção II da Licença para o tratamento de saúde, passam a vigorar com a seguinte redação:

Subseção II

DA LICENÇA PARA O TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 79. *Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia ou laudo médico oficial, desde que atendido os requisitos previstos nesta Lei e em normas ou regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.*

Parágrafo único – em licenças até 15 (quinze) dias, não haverá prejuízo da remuneração do servidor, após esse período, o servidor fará jus apenas ao vencimento do cargo, acrescido das vantagens que não condicionam a presença do servidor no local de trabalho.

Art. 80. *O atestado, laudo ou declaração médica deverá obrigatoriamente ser entregue em via original e conter, de forma legível:*

I **-** *nome do paciente, se servidor;*

II **-** *período do afastamento;*

III **-** *Código Internacional de Doença (CID) ou diagnóstico por extenso;*

IV - carimbo contendo o nome do profissional, o número do CRM ou CRO ou papel timbrado com estas informações;

V - se emitido por médico ou dentista de clínica particular, receituário em papel timbrado com os dados do item IV; e

VI - se emitido por médico do serviço público de saúde, conter ainda a identificação do órgão;

***VII** - Local e data do comparecimento.*

***§1º.** Em qualquer dos casos, a inspeção médica será feita por médico autorizado pela municipalidade, admitindo-se na falta destes, laudo de outros médicos oficiais, ou ainda excepcionalmente por médico particular.*

***§2º.** Os atestados médicos originais ou cópia autenticada destes deverão ser entregues no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias contados da data de sua expedição, na unidade de origem do servidor.*

***Art. 81.** A licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias será concedida mediante aprovação em perícia médica oficial designada pelo órgão ao qual o servidor é vinculado e será paga com base no vencimento do servidor, acrescido das vantagens que não condicionam a presença do servidor no local de trabalho.*

§1º. Para os atestados médicos de até 03 (três) dias, não haverá a substituição do servidor, e a unidade fará a gestão das atividades e decidirá quanto a necessidade de reposição ou compensação das atividades pelo servidor.

§2º. Para legitimar os atestados médicos acima de 03 (três) dias, o órgão poderá encaminhar o servidor para perícia em médico do trabalho, ou na falta deste, por médico clínico geral designado pelo órgão.

***Art. 82.** Para licença saúde de servidores de provimento efetivo, a inspeção médica será a cargo do município. Aos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, estes serão submetidos à inspeção médica da respectiva instituição previdenciária.*

***I -** A licença para tratamento de saúde não poderá ser requerida pelo servidor que esteja em gozo de licença não remunerada;*

***II -** A licença para tratamento de saúde não pode ser cumulada com outra licença remunerada.*

***§ 1º** Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.*

***§ 2º** Findo o prazo da licença, caso o servidor não se julgar apto ao retorno ao trabalho, será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença, readaptação ou pela aposentadoria.*

***§ 3º** As moléstias passíveis de tratamento ambulatorial, compatíveis com o exercício do cargo, não motivarão a licença.*

***§ 4º**A licença para tratamento de saúde será concedida:*

I – Em até 15 (quinze) dias, para os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, após esse prazo, serão encaminhados por agendamento eletrônico para perícia médica, de acordo com as normas e regulamentos daquela autarquia federal previdenciária, sendo paga por elas;

II - para os servidores de provimento efetivo de acordo com esta lei e pagos pelo órgão que possuir vinculo efetivo ou responsável pelo pagamento da sua remuneração, em caso de cedência.

***§13.** Caso servidor, não possa comparecer na perícia médica designada, deverá requerer a redesignação da perícia e justificar com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data designada para perícia, mediante a apresentação de documentos comprobatórios que certifiquem a impossibilidade de locomoção, salvo a ocorrência de caso fortuito e força maior.*

***§14** Em decorrência de caso fortuito ou força maior, o servidor não possa comparecer na perícia designada e não seja possível cumprir com a determinação do § 1º deverá justificar a sua ausência por meio de documentos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da data da perícia designada, bem conto requerer de imediato a redesignação da perícia.*

***§ 15.** Na data designada para perícia, o servidor deverá apresentar ao perito todos os atestados e exames que antecedem a 15 dias da data designada para perícia ou outros exames que o perito vier a solicitar.*

***§ 16.** Perícias indiretas serão realizadas mediante a comprovação de atestados recentes e em casos excepcionais:*

I - *Se o servidor estiver fora do seu domicilio, em razão de sua debilidade não puder comparecer:*

II - *Se o servidor estiver no seu domicílio, mas não poder locomover-se ou o perito estiver impossibilitado de realizar a perícia in loco, a critério da administração.*

***§ 17.**O médico perito será designado pela administração pública.*

***Art. 83.** Não terá direito à concessão da licença para tratamento de saúde o servidor de provimento efetivo, que necessite afastamento temporário do trabalho superior a 30 (trinta) dias, se na data de sua posse já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.*

***Art. 84.** Será devida licença para tratamento de saúde ao servidor que sofrer acidente de trabalho.*

***§ 1º** A comunicação de acidente de trabalho ou doença profissional será devida ao regime de previdência que o servidor estiver vinculado, em três vias, sendo destinadas ao servidor, à autarquia previdenciária e ao órgão que o servidor estiver vinculado.*

***§ 2º** A morte do servidor decorrente de acidente de trabalho ou doença ocupacional será informada ao regime de previdência que o servidor estiver vinculado.*

***Art. 85.** O servidor em gozo de licença para tratamento de saúde está obrigado e poderá ser convocado, a qualquer tempo, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame da perícia oficial do município que poderá encaminhar, se for o caso, o servidor à perícia médica de readaptação.*

***Art. 86.** O servidor em gozo de licença para tratamento de saúde. insuscetível de recuperação para a atividade do seu cargo de provimento efetivo deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou quando considerado não recuperável, seja encaminhado para perícia de incapacidade permanente para o trabalho, a cargo do Previno.*

***§ 1º** O benefício de licença para tratamento de saúde será cessado quando o servidor de provimento efetivo for submetido a processo de readaptação profissional para exercício em outra atividade.*

***§ 2º** A perícia médica de readaptação deverá certificar com clareza quais as limitações laborais do servidor.*

***Art. 87.** A licença para tratamento de saúde, para o servidor de provimento efetivo, cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho para sua atividade habitual ou em readaptação; ou pela transformação em aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.*

***Parágrafo único.** O servidor de provimento efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 12 (doze) meses consecutivos:*

I - Deverá ser encaminhado para a realização de perícia de readaptação, a ser realizada a cargo do município:

II - Se certificado que o servidor é detentor de incapacidade temporária para qualquer trabalho, a licença para tratamento de saúde poderá ser prorrogada por determinado período:

III - Se verificado a impossibilidade de readaptação pelo perito do município. o servidor deverá ser encaminhado para perícia de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, a ser realizada pelo PREVIMUNDO.

IV - Na hipótese de existir divergência entre o médico perito do Município e do PREVIMUNDO, prevalecerá à decisão da Junta Médica do PREVIMUNDO, contudo a equipe médica da Previdência Municipal deverá justificar o inativo da divergência, apresentando nesta oportunidade as razões que justificam a sua decisão clínica.

Art. 88. *O servidor será submetido a exames médicos periódicos, nos termos e condições definidos em regulamento.*

§1º. *Para os fins do disposto no caput, o Município poderá:*

I - prestar os exames médicos periódicos diretamente pelo órgão ou entidade à qual se encontra vinculado o servidor:

II - celebrar convênio ou instrumento de cooperação ou parceria com os órgãos e entidades da administração direta, suas autarquias e fundações:

III - prestar os exames médicos periódicos mediante contrato administrativo, observado o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos, e demais normas pertinentes.

§2º. O servidor que for flagrado, por agente público, outro servidor público ou cidadão, ou de alguma forma chegar ao conhecimento do órgão, que o mesmo está exercendo atividades particulares semelhantes aquelas do cargo, em que está sendo considerado incapaz, será advertido formalmente, e poderá sofrer processo administrativo disciplinar por infração aos deveres funcionais.

Art. 15. O § 1o artigo 89 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1o. A licença somente será deferida se a avaliação sócio assistencial concluir que a assistência direta do servidor é indispensável e exclusiva ao familiar e não pode ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, a ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Os artigos 90, 91, 92 e 93 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, e o título da Subseção IV da licença a maternidade e adotante, passam a vigorar com a seguinte redação:

Subseção IV

DA LICENÇA A MATERNIDADE E ADOTANTE

Art. 90. *Será concedida licença a maternidade à servidora gestante por até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, mesmo no caso de parto antecipado, que será remunerada pelo órgão a que a servidora estiver vinculada, sendo:*

I. - Os últimos 60 dias, opcionais da servidora, mediante requerimento ao departamento pessoal em até 90 dias após o parto;

II. - o salário maternidade poderá ter início no período entre vinte e oito dias antes do parto ou na data de ocorrência deste, podendo ser prorrogado na turma prevista do item III deste artigo.

III. - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

IV. - Em caso de porto antecipado ou não, a servidora tem direito aos cento e vinte dias corridos de licença previstos neste artigo.

V. - O salário maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração da servidora.

Parágrafo Único. *A servidora que, comprovadamente, adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até 01(um) ano de idade será concedida licença maternidade de igual período e prorrogações concedidas as mães biológicas, e no caso de criança com mais de 01(um) ano de idade, o prazo de que trata este parágrafo será de 90 (noventa) dias.*

Art. 91. *No caso de falecimento da servidora que fizer jus ao recebimento do salário maternidade, o benefício será pago por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao representante legal da criança ou àquele que deter a sua guarda judicial.*

Art. 92. *O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.*

§ 1º *O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, o período de início de afastamento do trabalho.*

§ 2º *Nos meses de início e término do salário maternidade, este será proporcional aos dias de afastamento do trabalho, devendo o mesmo iniciar-se no dia estipulado pelo atestado médico.*

§ 3º *O salário maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.*

§ 4º *Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, a comprovação será por atestados fornecidos pelos médicos peritos do município ou por meio certidão de nascimento.*

§ 5º *No caso de nascimento prematuro. a licença terá início a contar do parto.*

§ 6º *Em caso de natimorto, com mais de 23 (vinte e três) semanas de gestação, comprovado mediante apresentação de atestado médico e certidão de natimorto. a servidora terá até 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade.*

§ 7º *No caso de natimorto, decorridas 30 (trinta) dias do evento, a servidora é submetida a exame médico e, se julgada apta, reassume o exercício do cargo.*

§ 8º *Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário maternidade correspondente a duas semanas.*

Art. 93. *Para amamentar o filho até a idade de 06 (seis) meses, a servidora terá direito aos seguintes períodos diários:*

I - *30 (trinta) minutos, quando estiver submetida à jornada diária igual ou inferior a 06 (seis) horas;*

II - *01 (uma) hora, quando estiver submetida à jornada diária superior a 06 (seis) horas.*

§ 1º. *Terá direito a licença para amamentar o próprio filho, até a idade de 06 (seis) meses, prevista no caput deste artigo, a servidora lactante que não tenha aderido ao que dispõe ao inciso I do artigo 90 desta Lei.*

§ 2º. *Os casos patológicos, verificados antes ou depois do parto e deste decorrente, serão considerados objeto de licença para tratamento de saúde, se da servidora, até sua recuperação, e se do filho, até 01 (um) ano de idade, em qualquer caso, sem prejuízo da remuneração integral ou de 2/3 (dois terços) da remuneração se exceder esse prazo, limitado ao máximo de 02 (dois) anos.*

§ 3º*. A licença prevista no caput §2º bem como cada uma de suas prorrogações serão precedidas de exame por perícia médica oficial do Município.*

Art. 17. O artigo 94 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, que trata da Subseção V da licença a paternidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção V

DA LICENÇA A PATERNIDADE

94. *Pelo nascimento, o servidor terá direito à licença à paternidade de 08 (oito) dias consecutivos, a partir da data do evento, devendo comprovar através da certidão de nascimento até o seu retorno.*

§1º. *Ocorrendo o falecimento da mãe e a sobrevivência do recém-nascido, a licença à paternidade será dilatada pelo prazo de 30 (trinta) dias, deduzido do novo prazo o período de licença por luto, mediante apresentação da certidão de óbito.*

§2º. *Ao servidor que, comprovadamente, adotar ou obtiver guarda judicial de criança será concedida licença paternidade de igual período concedida aos pais biológicos.*

Art. 18. O artigo 100 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, que trata da Subseção VIII da licença para atividade política, passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção VIII

DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 100. *O servidor de provimento efetivo terá direito à licença, mas sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e o efetivo registro de sua candidatura, perante a Justiça Eleitoral.*

§ 1º *O servidor de provimento efetivo que se candidatar a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 5º (quinto) dia seguinte ao do pleito.*

§ 2º *A partir do registro da candidatura e até o 5º (quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor efetivo terá direito à licença, assegurado os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 03 (três) meses.*

Art. 19. Ficam acrescentados os parágrafos 3º e 4º ao artigo 101, e os parágrafos 1º e 2º do artigo 101 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, que trata da Subseção IX da licença prêmio por assiduidade, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Subseção IX

DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 101. …

§ 1º *É facultado a Administração Pública fracionar a licença de que trata este artigo, em até 03 (três) parcelas, de igual período, respeitando o interesse público.*

§ 2º *Se o servidor acumular legalmente cargos de provimento efetivo, terá direito à licença prêmio por assiduidade em cada um dos cargos ocupados.*

§ 3º *A licença prêmio por assiduidade deverá ser usufruída no prazo de até 04 (quatro) anos e 09 (nove) meses a contar do término do período aquisitivo, após esse prazo o período de gozo será determinado pela Administração Municipal.*

§ 4º *O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da Licença.*

Art. 20. O artigo 102 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, que trata da Subseção IX da licença prêmio por assiduidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102. O servidor perderá o direito à licença-prêmio se, durante o quinquênio aquisitivo:

I - *Sofrer a penalidade administrativa de suspensão;*

II - *Afastar-se do cargo em virtude da licença para acompanhar pessoa da família doente superior a 30 (trinta dias), por períodos ininterruptos ou não;*

III - *Afastar-se do cargo em virtude de licença para tratar de interesse particular;*

IV - *Afastar-se do cargo em virtude de licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro;*

V - *Afastar-se do cargo em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, Licença por Acidente de Serviço ou Doença Profissional por mais de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não.*

VI - *Afastar-se do cargo em virtude de Licença para Mandato Eletivo;*

VII - *Sofrer condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;*

VIII - *Tiver mais de 10 (dez) faltas injustificadas ao serviço durante o quinquênio aquisitivo, correspondendo cada 05 (cinco) dias de atraso a uma falta injustificada.*

Parágrafo único. *O servidor reiniciará a contagem de novo quinquênio aquisitivo no dia imediatamente posterior a perda do direito a licença-prêmio.*

Art. 21. O artigo 104 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, que trata da Subseção IX da licença prêmio por assiduidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104. *É facultado ao servidor converter a licença-prêmio em pecúnia, total ou parcialmente, observado o interesse da Administração Pública Municipal.*

§ 1º *A licença convertida em pecúnia será paga em parcelas não superiores a 30 (trinta) dias cada uma;*

§ 2º *A retribuição da licença convertida em pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento, com exceção dos servidores em função gratificada ou em cargo em comissão, que percebem o valor que fazem jus no mês do pagamento.*

§ 3º *A conversão em pecúnia da licença-prêmio previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta Lei, de disponibilidade orçamentária e financeira da secretaria em que o servidor estiver lotado;*

§ 4º *A conversão em pecúnia da licença prêmio, ainda, observará o limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% do percentual de 54% do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município;*

§ 5º *Caso não haja limite prudencial, a concessão da licença prêmio em pecúnia deverá aguardar, até que haja disponibilidade no ano corrente dentro do limite previsto no parágrafo anterior;*

§ 6º *Havendo limite dentro do percentual, previsto no § 4º, serão concedidas as licenças prêmio em pecúnia, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem:*

I - *Servidor com período aquisitivo mais antigo;*

II - *Melhor pontuação na Avaliação de Desempenho;*

III - *O mais idoso.*

§ 7º *O servidor só poderá converter em pecúnia novo quinquênio após a quitação integral do anterior.*

§ 8º *Será pago à família do servidor falecido o valor correspondente à licença-prêmio a que faz jus, ainda não concedida.*

Art. 22. O artigo 105 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, que trata da Subseção X, e seus incisos passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105. A critério da Administração, o servidor estável poderá licenciar-se para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor, tendo o órgão o prazo de 30 (trinta) dias, para retornar o servidor

ao efetivo exercício, caso haja um servidor em substituição, por motivo de sua licença.

§ 2º O servidor público poderá ser beneficiado pelo disposto neste artigo, em período menor do que o disposto no caput do artigo, e poderá ser concedida nova licença antes de decorrido o prazo da anterior, desde que o montante do afastamento não exceda ao limite dos 03 (três) anos.

§3º Caso o servidor, não complete em efetivo exercício o mesmo período do afastamento anterior, este, poderá licenciar-se, sempre, somente com o período restante que faltar para atingir o período disposto no caput do artigo.

§4º O requerimento expressando as razões que levam o servidor a licenciar-se deverá ser dirigido ao órgão competente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§5º O servidor que, requerendo a licença para tratar de interesse particular, comprovar que a mesma se dará para frequência em Residência Médica, excepcionalmente, poderá ser prorrogada a licença, pelo período da residência.

Art. 23. O artigo 108 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, e o título da Subseção XIV, passam a vigorar com a seguinte redação:

Subseção XIV

DOS AFASTAMENTOS

Art. 108. O servidor efetivo poderá afastar-se do exercício do cargo nos seguintes casos:

I – Para servir a outro órgão ou entidade;

II – Para o exercício de mandato eletivo; e

III – Para estudo ou missão em outro município não limítrofe ou no exterior.

Art. 24. Ficam acrescentados os artigos 108-A, 108-B e 108-C e respectivamente as subseções XV, XVI e XVII, na Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, que tratam dos afastamentos dispostos no artigo 108.

Subseção XV

DO AFASTAMENTO PARA SERVIR EM

OUTRO ORGÃO OU ENTIDADE

Art. 108-A. *O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:*

I ***-*** *Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário;*

II ***-*** *Por convênio assinado pelo Chefe do Poder Executivo, com ônus para o cedente ou cessionário, conforme o interesse da administração pública; ou*

III - Em casos previstos em leis específicas.

Parágrafo único. *Mediante autorização expressa do Chefe do respectivo Poder ao qual o servidor é lotado, o servidor poderá ter exercício em outro órgão da Administração Pública Municipal que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.*

Subseção XVI

DO AFASTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 108-B. *Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:*

I ***-*** *Tratando-se de mandato federal ou estadual ficará afastado do cargo;*

II ***-*** *Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;*

III ***-*** *Investido no mandato de Vereador:*

a) *Havendo compatibilidade de horário, perceberá a remuneração e vantagens de seu cargo público em exercício, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;*

b) *Não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo público, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.*

Parágrafo único. *No caso de afastamento do cargo público, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.*

Subseção XVII

DO AFASTAMENTO PARA ESTUDO OU MISSÃO EM OUTRO MUNICÍPIO NÃO LIMÍTROFE OU NO EXTERIOR

Art. 108-C. *O servidor municipal somente poderá afastar-se do Município para estudo ou missão oficial em município não limítrofe ou exterior, com autorização do Chefe do Poder Executivo.*

§ 1º *O afastamento será remunerado com o vencimento do cargo e não excederá a 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período no interesse da administração.*

§ 2º *Finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.*

§ 3º *Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.*

§ 4º *O afastamento de servidor para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com perda total da remuneração.*

Art. 25. O título da Seção IV em que contempla o artigo 109 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção IV

DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS

Art. 26. O artigo 111 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a redação a seguir, fazendo parte da Subseção II acrescida, por este artigo:

Subseção II

Das ausências em razão de necessidades especiais ou deficiências físicas

Art. 111. *Ao servidor pai, mãe ou responsável legal por portador de necessidades especiais ou deficientes físicos, em tratamento médico-hospitalar, fica autorizado a se ausentar do exercício do cargo, por período de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária cotidiana a que estiver sujeito.*

§ 1º. *A ausência dependerá da apresentação de laudo médico da junta oficial do Município em que se comprove a patologia do portador de necessidades especiais, sua situação de tratamento, período e a necessidade de assistência direta por parte do pai, da mãe ou do responsável legal.*

§ 2º. *Quando o pai, mãe ou responsável pelo portador de necessidade especial ou deficiência física forem servidores, o direito de um exclui o do outro.*

§3º. *Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência física ou necessidade especial, quando comprovada a necessidade de tratamento de saúde por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.*

§4º.*Ao servidor licenciado para tratamento de saúde, que necessite ser deslocado do Município para outro ponto do território nacional, para fins de internamento ou exame específico, por determinação médica, poderá ser concedido transporte à conta dos cofres Municipais.*

Art. 27. Os artigos 112, 113, 114, 115 e 116 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, de que tratam a Seção V do Tempo de Serviço, passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção V

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 112. *É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público municipal e também o prestado às Forças Armadas.*

Art. 113. *A apuração do tempo de serviço deverá ser convertida assim:*

I - 01 (um) dia convertido em 24 (vinte e quatro) horas;

II - 01 (um) mês convertido em 30 (trinta) dias; e

III - 01 (um) ano convertido em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo único. *O tempo de serviço será comprovado através do registro de frequência, da folha de pagamento ou de certidões.*

Art. 114. *Além das ausências justificáveis ao serviço previstas na Seção IV é considerado como de efetivo exercício, para efeitos desta Lei, os afastamentos em virtude de:*

I - *Férias;*

II - *Exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, outro Município;*

III - *Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;*

IV - *Desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal, exceto para promoção por merecimento;*

V - *Júri e outros serviços obrigatórios por lei;*

VI - *Missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;*

VII - *Licença:*

a) À maternidade, ao adotante e à paternidade;

b) Para tratamento da própria saúde, até 12 (dozes) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo;

c) Para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;

d) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

e) Por Licença Prêmio por Assiduidade;

f) Por convocação para o serviço militar.

VIII - *Participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva estadual e/ou nacional no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica;*

IX - *Ausências justificadas ao serviço de acordo com o previsto nesta Lei;*

X - *Afastamento preventivo em processo administrativo disciplinar, quando for declarada inocência do servidor ou a pena imposta for de advertência, ou dos dias que superar a pena de suspensão;*

XI - *Prisão, quando houver sido reconhecida a sua ilegalidade ou a improcedência da imputação que lhe deu causa.*

XII - *Afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.*

Art. 115. *Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade, observada a legislação previdenciária:*

a) O tempo de serviço público prestado à União, aos Estados, Municípios e Distrito Federal;

b) *O tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público federal;*

c) *O tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;*

d) *O tempo de serviço relativo a tiro de guerra.*

§ 1º *O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.*

§ 2º *É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgãos ou entidades dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.*

Art. 116. *Não são considerados como tempo de serviço para fins de promoção ou merecimento os afastamentos previstos nos incisos IV, VI e XII do art. 114.*

Art. 28. O artigo 117 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 117. *Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade, mediante a apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição:*

I - *O tempo de serviço público prestado à União, aos Estados, Distrito Federal e outros Municípios, comprovado o tempo de contribuição para órgão competente.*

II ***-*** *A licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;*

III ***-*** *A licença para atividade política;*

IV ***-*** *O tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público municipal;*

V ***-*** *O tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;*

VI ***-*** *O tempo de serviço relativo a tiro de guerra;*

VII - *O tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo do art. 114, VII, "b".*

Parágrafo Único. *É vedada a contagem fictícia do tempo de serviço e a cumulação de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de 01 (um) cargo ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.*

Art. 29. Ficam revogados os artigos 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, que tratam da Aposentadoria, Previdência e Assistência e Pensão Por Morte.

Art. 30. O artigo 149 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, e o título da Seção II passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção II

DAS CONCESSÕES E DOS DIREITOS ESPECIAIS

Art. 149*. Ficam estabelecidos as seguintes concessões e direitos especiais ao servidor:*

§1º. São concessões ao servidor:

I – Auxílio-alimentação;

II – Auxílio-transporte.

§2º. São direitos especiais do servidor:

I – Salário-Família;

II – Gratificação por Função;

III – Décimo Terceiro Salário;

IV – Adicional por Produtividade Fiscal;

V – Adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

VI – Adicional por serviço extraordinário;

VII– Adicional de férias;

VIII– Adicional noturno;

IX –Auxílio-reclusão;

X –Abono de permanência.

Art. 31. Os artigos 152, 153, 154, 155, 156 e 157, da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 152. *O salário-família é devido ao servidor ativo ou ao inativo, cuja renda não supere aos limites estabelecidos no caput do art. 27 da Emenda Constitucional de 103/2019, sendo pago por dependente econômico, nos valores determinados pelo §2º do art. 27 da Emenda Constitucional 103/2019, até que outra lei o altere.*

§1º. *Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do salário-família:*

I ***-*** *os filhos, inclusive os enteados até 14 (quatorze) anos de idade, se inválido, de qualquer idade;*

II ***-*** *o menor até 14 (quatorze) anos que, mediante autorização judicial, viver na companhia e a expensas do servidor ou do inativo;*

III ***-*** *O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no Regulamento;*

IV ***-*** *Adotar-se-á para fins de prova de dependência econômica os mesmos parâmetros adotados pelo regulamento do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.*

§2º. *Não se configura a dependência econômica quando o beneficiário do salário-família perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte inclusive pensão ou provento da aposentadoria em valor igual ou superior ao salário-mínimo.*

Art. 153. *Quando o pai e mãe forem servidores públicos ambos terão direito ao salário-família.*

Parágrafo único. Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art. 154. *O salário-família será pago mensalmente, não está sujeito a qualquer tributo. nem servirá de base para qualquer contribuição. inclusive para a Previdência Social.*

§ 1º *O pagamento será realizado pelo órgão a que servidor tiver vinculado.*

§ 2º *No caso dos servidores de provimento efetivo aposentados, o salário-família deverá ser pelo órgão que o servidor possuía vínculo efetivo, antes de aposentar-se.*

§3º. *O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado. estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.*

§ 4º *O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido. é o mesmo definido pelo RGPS.*

§ 5º *O prazo para apresentação anual obrigatória de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado será até o último dia do mês de março de cada ano.*

Art. 155. *A invalidez do filho ou equiparado maior de 14 anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município.*

Art. 156. *O direito ao salário-família cessa automaticamente:* ***-*** *por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito:*

I ***-*** *quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário:*

II ***-*** *pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade:*

III ***-*** *deixar de perceber:*

a) *servidores vinculados ao RGPS. mediante rompimento do vinculo com o município:*

b) *para servidores de provimento efetivo quando receber remuneração que supere aos limites estabelecidos no caput do art. 27 da Entenda Constitucional de 103/2019.*

Art. 157. *Os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social têm direito ao salário família nos termos da lei do RGPS e seus regulamentos.*

Art. 32. Fica revogado o artigo 158 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, que passou a integrar o artigo 149.

Art. 33. Os artigos 159, 160, 161, 162, 163, da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, e os títulos das subseções I e II, passam a vigorar com a seguinte redação:

Subseção I

DA GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Art. 159. Ao servidor efetivo investido em cargo de comissão de direção, de chefia ou assessoramento, ou ainda pelo exercício de atividades de natureza extraordinária, precária e transitória estranhas ao cargo efetivo, é devida uma gratificação pelo seu exercício.

Parágrafo Único - Os percentuais da gratificação serão estabelecidos em lei e regulamento próprio, mantida a hierarquia dos níveis da organização, de acordo com o Art. 62, desta Lei.

Subseção II

DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art. 160. O Décimo Terceiro Salário, corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor tiver direito no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano.

§1º. A fração igual ou superior a 14 (catorze) dias será considerada como mês integral.

§2º. *Quando a remuneração for variável será feita uma média dos últimos 06 (seis) meses.*

Art. 161. O décimo terceiro salário será pago até o dia 20 (vinte) de dezembro cada ano, podendo ser pago antes, conforme regulamento próprio ou a critério da Administração.

Art. 162. O servidor exonerado perceberá seu décimo terceiro, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração.

Art. 163. O décimo terceiro salário não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 34. Fica alterado o artigo 164 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção VI

Adicional por produtividade fiscal

Art. 164. O adicional por produtividade fiscal poderá ser concedido aos servidores da carreira de fiscal ou designados para o exercício de atividades de fiscalização da arrecadação de tributos, obras e posturas, inspeção e vigilâncias municipais, que desempenharem ações que melhorem o índice de eficiência institucional.

§1º. O índice de eficiência institucional poderá ser aplicado mediante a análise do atingimento de metas e objetivos dos servidores em atividade, a ser regulamentado por decreto, estando relacionado ao aumento efetivo de receita e ao cumprimento dos resultados propostos em legislação e normas no âmbito do município.

§2º. O adicional por produtividade fiscal não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do servidor.

§3º. O adicional por produtividade fiscal não servirá de base de cálculo para outros benefícios.

Art. 35. Fica acrescentado o inciso V ao artigo 165, da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001:

Art. 165. …

V – Insalubridade para operacionalização de raio-x: 40% (quarenta por cento).

Art. 36. Os artigos 175 e 176, da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, e os títulos das subseções VIII e IX, que tratam da inclusão do Pagamento de Auxílio-Reclusão e do Pagamento de Abono Permanência, passam a vigorar com a seguinte redação:

Subseção VIII

DO PAGAMENTO DE AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 175. O auxílio-reclusão será devido ao servidor de provimento efetivo que cumulativamente:

I- Ser considerando como baixa renda:

II - Tiver cumprido o período de carência de tempo de efetivo exercício no município de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua posse:

III - Estiver recolhido à prisão em regime fechado:

IV - Não receber qualquer remuneração, inclusive, licença para tratamento de saúde, pensão por morte, salário maternidade, aposentadoria e abono de permanência em serviço.

***§ 1º** Será devido o pagamento do auxílio-reclusão conforme estabelecido no § 1º do art. 27 da Emenda Constitucional 103/2019.*

***§ 2º** O requerimento do auxílio-reclusão será instruído com certidão judicial que ateste o recolhimento efetivo à prisão, e será obrigatória a apresentação de prova de permanência na condição de presidiário para a manutenção do benefício.*

***§ 3º** Para fins do disposto neste artigo, considera-se segurado de baixa renda aquele que, no mês de competência de recolhimento à prisão, não tenha renda superior aos limites estabelecidos no rapam do art. 27 da Emenda Constitucional nº 103/2019.*

***§ 4º** A aferição da renda mensal bruta para enquadramento do servidor como de baixa renda ocorrerá pela média da remuneração apurados no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês do recolhimento à prisão.*

***§ 5º** A certidão judicial e a prova de permanência na condição de presidiário poderão ser substituídas pelo acesso á base de dados, por meio eletrônico, a ser disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça, com dados cadastrais que assegurem a identificação plena do segurado e da sua condição de presidiário.*

***§ 6º** Se o servidor tiver recebido beneficias par incapacidade no período previsto no § 4º deste artigo, sua duração será contada considerando-se coimo remuneração do período, para fins de apuração do valor do benefício, integrando o cálculo da renda mensal, sendo reajustado na mesma época e com a mesma base dos beneficias em geral, não podendo ser inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo.*

***§ 7º** O exercício de atividade remunerada do servidor recluso, em cumprimento de pena em regime fechado, não acarreta a perda do direito ao recebimento do auxílio-reclusão para seus dependentes.*

***§ 8º** Se o servidor preso vier a falecer na prisão. o benefício será transformado em pensão por morte.*

***§ 9º** O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.*

***§ 10.** Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.*

***§ 11.** Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes. serão exigidos:*

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao servidor pelos cofres públicos, em razão da prisão: e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor á prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal entregue ao órgão que o servidor possua vinculo, mensalmente, observado o disposto do §5º.

***§ 12.** Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao órgão que o servidor estiver vinculado, pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.*

Subseção IX

DO ABONO PERMANÊNCIA

Art. 176. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária prevista na lei do Regime Próprio de Previdência, com exceção à previsão de aposentadoria por idade, que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

***§ 1º** A concessão e o pagamento se darão mediante requerimento do servidor desde que tenha preenchidos os requisitos para a obtenção do abono de permanência.*

***§ 2º** A data inicial do pagamento do benefício previsto no caput será o da data do protocolo do seu requerimento.*

***§ 3º** Será necessária declaração do PREVIMUNDO de que o servidor preenche todas as condições de aposentadoria, previstas no caput.*

***§ 4º** O abono de permanência não será concedido ao servidor, titular do cargo de provimento efetivo, que na data do protocolo do requerimento esteja em gozo de licença para tratamento de saúde, em readaptação de função ou em desvio de função.*

***§ 5º** O pagamento do abono de permanência será suspenso durante o período que o servidor de provimento efetivo estiver em licença para tratamento de saúde. em readaptação de função ou em desvio de função.*

***§ 6º** Aos servidores que já estejam percebendo o pagamento do abono de permanência, na data de publicação desta Lei, não se aplicam as regras previstas no § 5º.*

***§ 7º** Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.*

Art. 37. O artigo 178 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação e acrescidos dos incisos XXI ao XXX:

Art. 178. Ao servidor é proibida qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço, causar dano à Administração Pública, e especialmente:

I – (…)

XXI – Faltar com a ética definida em lei ou regulamento do órgão;

XXII – Recusar-se a atualizar seus dados quando solicitado;

XXIII – Ingerir bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho, ou apresentar-se alcoolizado ao serviço;

XXIV – Participar de atos de sabotagem contra o serviço público;

XXV - Entregar-se a atividades político-partidárias nas horas e locais de trabalho;

XXVI - Apropriar-se de quaisquer bens do Município, desviá-los ou empregá-los em atividades particulares, políticas ou estranhas ao serviço;

XXVII - Fazer contratos de natureza comercial ou industrial com a Administração Municipal, por si ou como representante de outrem;

XXVIII- Aceitar representação de Estado estrangeiro;

XXIX- Valer-se de sua qualidade de servidor para desempenhar atividades estranhas às funções ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito;

XXX- Revelar fato ou informação que o servidor conheça em razão do cargo ou função.

Art. 38. Ficam acrescentados os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao artigo 194 e o inciso XVI ao artigo 197 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, e incluída ao Capítulo V, as divisões das Seção I das Disposições Gerais, Subseção I da advertência, a Subseção II da suspensão e a Subseção II da demissão:

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Seção I

Das disposições gerais

(…)

Subseção I

Da advertência

Art. 194. (…)

§ 1º A advertência será anotada no assentamento individual do servidor.

§ 2º A advertência será excluída do assentamento individual do servidor, após o decurso de 02 (dois) anos de efetivo exercício, se o servidor não houver neste período, praticado uma nova infração disciplinar.

§ 3º O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

§ 4º Não há necessidade de processo administrativo ou sindicância para se aplicar à penalidade de advertência, apenas de procedimentos administrativos destinados a obter diretamente informações e documentos, com objetivo de coletar elementos para verificar o cabimento da advertência.

§ 5º Para fins da pena de demissão por reincidência de que trata o inciso XVI do artigo 197 há a necessidade da instauração de processo administrativo disciplinar ou sindicância.

Subseção II

Da suspensão

(…)

Subseção III

Da demissão

Art. 197. – (…)

I – (…)

XVI – Reincidência de 03 (três) ou mais faltas punidas por suspensão ou advertência com origem em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, observado o disposto do artigo 196.

Art. 39. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, para o que se fizer necessário e nos meios que vier a considerar eficazes e adequados para se atingir os objetivos desta Lei.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2022

Lei Complementar nº 087/2022.

De 16 de dezembro de 2022.

"***Dispõe sobre a concessão de reajuste aos Profissionais Técnicos Administrativos Educacionais do Município de Novo Mundo/MT e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste em um percentual de **4,00% (quatro por cento)** sobre o vencimento base de todos os **Técnicos Administrativos Educacionais**do Poder Executivo de Novo Mundo/MT.

§1º. O presente reajuste será implantado ao vencimento de que trata o artigo 1º na folha de pagamento do mês subsequente em que a presente Lei entrar em vigor.

§2º. Para fins de cálculo e pagamento, o presente reajuste não retroagirá seus efeitos.

Art. 2º. Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos dos cargos de **Técnicos Administrativos Educacionais** de que trata o anexo IV e V da Lei Complementar n.º 022/2011 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Novo Mundo-MT, de acordo com os dispositivos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2022-G ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO E A EMPRESA OVANDIR BATISTA JUNIOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2022-G ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO E A EMPRESA OVANDIR BATISTA JUNIOR

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Antonio Mafini, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador do RG n. 3.631. 566-0 SSP/PR, e do CPF n. 554.863.719-34, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/ 1993 (e posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis.

CONTRATADA: OVANDIR BATISTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.582.414/0001-06, localizada na Rua Pioneiro Genésio Minetto, 230, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, telefone (66) 3552-3775, representada pelo senhor OVANDIR BATISTA JUNIOR, CPF nº 009.566.881-01 RG sob o nº 001315726 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Genésio Minetto, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte MT, CEP 78.520-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a alteração da razão social do contratado que era **OVANDIR BATISTA JUNIOR**e passa a ser **MULT TEK LTDA,** conforme ato de transformação de empresário individual em sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços nº 18/2022-G de 20 de julho de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Novo Mundo, 17 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ 01.614.517/0001-33

CONTRATANTE

MULT TEK LTDA

CNPJ 16.582.414/0001-06

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº. 386/2022, de 02/12/2022, torna público que a Sessão Pública para recebimento e abertura da licitação **Pregão Presencial nº 25/2022** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10. 520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 20 de dezembro de 2022, objetivando o **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, da Rede de Iluminação Pública do Município de Novo Mundo – MT**,foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

Comunica aos interessados que a **NOVA SESSÃO de abertura** do Pregão Presencial nº 25/2022, Processo Licitatório nº 109/2022, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação **será no dia 05 de janeiro de 2023, às 08:00 horas**.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h00min às 13h00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 20 de dezembro de 2022.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°173/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**KAYANE APARECIDA MOURA DARSIA**, portadora da cédula de identidade Nº 1171606-1 SSP/MT e CPF N° 708.823.631-15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **RECEPCIONISTA, Nível médio, lotada e a disposição da Secretaria de Administração, CIAC (Centro Integrado Ao Contribuinte).**
Vigência do Contrato	**17/10/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de Dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2022

De 20 de dezembro de 2022

"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora MIRIAN FRANCELINO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 91670682 SSP/PR e do CPF sob o nº 015. 331.681.05, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 2355, pelo período de 23/12/2022 a 22/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, Com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2022.

.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **MERCOSUL AGRONEGOCIO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 11.258.338/0001-64 e Inscrição estadual nº 90633356-20, situada na Estrada Rio Bonito, s/nº, Bairro Distrito São José do Oeste, CEP: 85823-000, cidade de Cascavel, estado do Paraná – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JHON MAYKEL SBARDELOTTO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 94763835/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 064.735.949-20, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 35/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HERBICIDA - COM ELEMENTO ATIVO 2,4 D AMINA, NA COMPOSICAO MINIMA DE 400 G/L EQUIVALENTE EM ACIDO 2,4 D, EMBALADO EM FRASCO DE 20 LITRO	NUFARM	GALAO 20LT	10,00	R$ 1.690,00	R$ 16.900,00
02	HERBICIDA - COM ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO, NA COMPOSICAO MINIMA DE 400 G/L, EMBALADO EM FRASCO DE 20 LITROS	SOLUS DO BRASIL	GALAO 20LT	10,00	R$ 1.940,00	R$ 19.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.300,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 20, de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

MERCOSUL AGRONEGOCIO LTDA - CONTRATADA

JHON MAYKEL SBARDELOTTO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

PROCESSO Nº 106/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 35/2022, realizado em 14/12/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA	11.258.338/0001-64	02	R$ 36.300,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 14 de dezembro de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04 AO CONTRATO Nº 046/2021.

Processo: Carta Convite nº 01/2021.

Contrato: nº 046/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: Total Engenharia E Construção Ltda - EPP, CNPJ: 29.386.708/0001-04.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para a Elaboração de Projetos de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruasno município de Paranatinga - MT**,** conforme proposta vinculada aCarta Consulta nº 4113.2.2611/2019, junto à Caixa Econômica Federal**,** atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Do prazo: 12/12/2022 até 12/04/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 12 de dezembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO

Cód Cadastro	Nome/Razão	CPF/CNPJ	Insc.	Tributo
12036	MATHEUS WARMELING	3*0.**6.101-30	010120307	Iptu - Territorial
16666	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02.**8.014/0001-*4	01031490101	Iptu – Territorial
16666	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02.**8.014/0001-*4	0134010101	IPTU – Territorial - Taxa
16666	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02.**8.014/0001-*4	0134020201	IPTU – Territorial - Taxa
16666	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02.**8.014/0001-*4	0134055001	IPTU – Territorial - Taxa
16666	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02.**8.014/0001-*4	0134101470	IPTU – Territorial - Taxa
16666	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02.**8.014/0001-*4	0134193040	IPTU – Territorial
3234	VANDERLEI S. CARLINI - ME	37.5**.555/0001-*2	2003001683	Alvará - Imposto S/ Serviço De Qualquer Natureza - I.S.S.
19173	CERRADO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	22.11*.4**/0001-*1	20030020665	Alvará - Imposto S/ Serviço De Qualquer Natureza - I.S.S.
22869	SPC01 CONTRUÇÕES DO BRASIL LTDA	14.1**.73*/0001-*9	20030022456	Alvará - Imposto S/ Serviço De Qualquer Natureza - I.S.S.
23156	SPC01 CONTRUÇÕES DO BRASIL LTDA	14.1**.73*/0001-*9	20030022558	Alvará - Imposto S/ Serviço De Qualquer Natureza - I.S.S.
24154	PORTEIRA AGRICOLA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	20.4**.31*/0001-*3	200300217348	Imposto S/ Serviço De Qualquer Natureza - I.S.S.
29397	ALEXANDRE RONDON CORREA DA COSTA	05.**6.275/0001-*0	132173085	Alvará - Imposto S/ Serviço De Qualquer Natureza - I.S.S.
22902	AGROPECUARIA AGROVALENTE S/A	17.77*.**8/0001-*5	307	ITBI - Imposto De Transmissão De Bens Imóveis
14472	JOEL CUSTODIO DA SILVA	7*8.**6.899-20	318	ITBI - Imposto De Transmissão De Bens Imóveis
23293	ITALO DE MELO BARBOSA	01*.0*1.157-04	325	ITBI - Imposto De Transmissão De Bens Imóveis
23692	PATRICIO BAGGIO	9*3.**7.670-53	327	ITBI - Imposto De Transmissão De Bens Imóveis
23615	BANCO DAYCOVAL	62.2**.889/0001-*0	344	ITBI - Imposto De Transmissão De Bens Imóveis
23710	JULIANA SANTOS STOPPA	2*7.**2.768-63	349	ITBI - Imposto De Transmissão De Bens Imóveis
15847	ALONSO CAMPOY TURBIANO E OUTRA	2*4.**7.878-72	423	ITBI - Imposto De Transmissão De Bens Imóveis
39345	APOLONIO JOSE CARDOSO	1*7.**2.601-15	457	ITBI - Imposto De Transmissão De Bens Imóveis
39381	REINALDO ALBERTINI E OUTRA	0*2.**7.529-87	460	ITBI - Imposto De Transmissão De Bens Imóveis
11934	DOMINGOS OSCAR BEAL E SUA ESPOSA	3*7.**2.470-15	466	ITBI - Imposto De Transmissão De Bens Imóveis
36906	MAURI ANTONIO HAMERSKI	7*8.**4.311-00	507	ITBI - Imposto De Transmissão De Bens Imóveis
41961	MANSÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	75.**0.393/0001-*5	586	ITBI - Imposto De Transmissão De Bens Imóveis
15922	APARECIDA ALVES DA SILVA	9*6.**5.391-00	01030010101	IPTU – Territorial
23663	A.D. CECONI – ME	03.**1.709/0001-*1	200300217744	ALVARA DE FUNCIONAMENTO - TAXA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 69/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Horas Máquina de Esteira com Operador, Peso Operacional mínimo de 12.886 kg e Com Capacidade de Lâmina de 2,7 M³ (Metros Cúbicos), com recursos do FETHAB e recurso Próprio, sendo as despesas mecânicas, deslocamento da máquina e Abastecimento por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 258 de 28 de julho de 2022.**

Do prazo: 12/12/2022 até o dia 12/12/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

TRANS LAVOURA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA CNPJ: 35.756.950/0001-25						
VALOR GLOBAL **R$** 372.500,00 (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	991892	PRESTACAO DE SERVICO DE MAQUINA ESTEIRA - COM PESO OPERACIONAL DE 12.886 KG E COM CAPACIDADE DE LAMINA DE 2,7 M3 (METROS CUBICOS). COM AS DESPEZAS MECANICAS, OPERADOR E DESLOCAMENTO DA MAQUINA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2500	R$ 149,0000	372.500,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 12 de dezembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022/FINANÇAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022/FINANÇAS

A Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas competências, e em conformidade com a Lei Municipal n. 1828/2019 notifica o Sr.(a) Contribuinte que existem débitos tributários inscritos concernentes aos anos anteriores deste exercício, os interessados devem comparecer no Setor de Tributação na Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT ou solicitar atendimento através do telefone e whatsapp (66) 98154-1640.

O contribuinte que fora notificado pelo presente e não concorda com os termos, que houve alteração de propriedade do imóvel, que já quitou os débitos, que está com a empresa inativa, ou outro motivo, poderá apresentar requerimento de baixa/alteração, aportando documentos e comprovante de pagamento, nos termos do art. 357, 471 e *ss* do Código Tributário Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

Débora Gomes Bezerra

Secretária Municipal de Finanças

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS

Cód Cadastro	Nome/Razão	CPF/CNPJ	Insc.	Tributo
10434	DANIEL PEDRO PEREIRA	6*6.**6.644-49	01.34A.35.608.01	Iptu - Territorial
84849	NELSON FERNANDO PADOVANI	019.*43.0*9-20	286	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
84810	FLAVIO LOPES STIPP E OUTRO	70*.146.191-**	247	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
84816	Adriano Luiz Barchet e Outra	*6*.*79.301-*3	253	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
87631	MATRINCHÃ TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP NORTE) S/A	1*.2*6.3*2/0001-39	20030020613	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
84813	FLORESNI DA SILVA NETO	30*.630.660-20	250	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
87429	ANDERSON WILLY FENGLER - ME	1*.046.97*/0001-*0	20030017102	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
84748	ARCIBALDO JOSE POLIZEL	047.474.026-91	185	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
84814	FLORESNI DA SILVA NETO	30*.63*.660-20	251	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
87614	O. J. FERREIRA NETO TRANSPORTES - EPP	19.*04.3*3/0001-*7	20030017944	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
87429	ANDERSON WILLY FENGLER - ME	1*.046.97*/0001-*0	20030017102	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
106651	Alexandre Rondon Correa da Costa	0*.*66.27*/0001-00	132173085	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
109285	NQ - Vanguarda Agro S. A.	0*.799.312/0049-7*	AV000018315	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
109298	Barbosa e Andrade Ind. Comercio Ltda	03.07*.23*/0001-2*	AV000018459	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
106499	Ideal Agro S. A	21.490.106/0003-*2	AV000019230	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
107417	Valdemar Graciano - ME	01.341.*96/0001-*6	AV000005159	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
109298	Barbosa e Andrade Ind. Comercio Ltda	03.07*.23*/0001-2*	AV000018459	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
109103	Energisa Solucoes Construcoes e Servicos em Linhas e Redes S. A	19.371.1*3/0001-*0	AV000015874	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
86616	DAMIAO FIGUEREIDO - ME	24.6*0.4*6/0001-0*	2003007293	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
5497	CARLOS COELHO DE SOUZA	2*0.*60.3*1-6*	01.026.02.A-12.01	Iptu - Territorial
1449	C. D. C. E. da E. E. Apolonio Bouret de Melo	03.161.*6*/0001-61	01.008.48.01.1	Iptu - Predial
106499	Ideal Agro S. A	21.490.106/0003-*2	AV000019230	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
6546	ACACIA TRANSPORTADORA LTDA - ME	1*.727.39*/0001-04	01.26A.C.05C.1.01	Iptu - Territorial
1598	MANOEL GOMES	190.*20.*1*-91	01.008.CH15.11.1	Iptu - Territorial
109251	E P Rojas Serviços Agrícola ME	10.9**.919/0001-92	AV000017595	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
84811	FLAVIO LOPES STIPP E OUTRO	7**.***.1*1-55	248	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 411 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 411 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. ELTON ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o número 017.983.341-35 e portadora do RG de número 1534938-1 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**Ag. de Combate a Endemias"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo Cargo de **Ag. Administrativo I,** nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020**,** da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 411/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 20 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial

Nº 78/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, atr7vés do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que a licitação consagrou-se deserta na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual para Contratação de empresa especializada para **Prestadoras de Serviços hospitalares e ambulatoriais para realização de cirurgias eletivas e procedimentos complementares oferecidos pelo Secretaria Municipal de Paranatinga - MT**, em atendimento exclusivo a proposta nº 173, vinculada ao decreto nº 1.018/2021 que cria o programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências e aprovada pela resolução CIB nº 75 de 10 de março de 2022, no que couber com as normas da lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Nenhuma empresa manifestou interesse para o presente certame sendo declarada **deserta**. **A mesma não será mais republicada**. Paranatinga-MT, 19 de dezembro de 2022. Devenilson da silva, Pregoeiro Portaria 025/2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022.

Processo: Adesão á ARP nº 26/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ON-HIGHWAY BRASIL - LTDA CNPJ 36.519.422/0001-15**.**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 013/2021/SEDUC**, correspondente ao** PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 0042/2021, realizado pelo órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MT, REGISTRO DE PREÇOS com vistas "Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de **01 veículo do tipo Ônibus Escolar Rural, pra o transporte escolar diário de estudantes, visando atender as Unidades Educacionais das Redes Públicas de ensino, com recursos oriundos do CONVÊNIO Nº 1981/2022/SEDUC/MT**, em atendimento da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT.

Do valor global de R$ 405.872,78 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Do prazo do contrato: 12/12/2022 até o dia 12/12/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	998606	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2: ônibus ocm comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil liquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM) para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veiculo, ao nível do piso interno.	UND	1	R$ 405. 872,78	R$ 405. 872,78	IVECO – BUS 10-90

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 12 de dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 403/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 403/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Promover o(a) servidor (a) **LUIZ CARLOS LEORATO –** OPERADOR MAQUINAS RODOVIARIAS,**da**Classe C6 para C7;

2 – Promover o(a) servidor (a) **ADNOMAR ALVES TOLEDO –** OPERADOR MAQUINAS RODOVIARIAS**, da**Classe C6 para C7;

3 – Promover o(a) servidor (a) **LUCIENE RODRIGUES PEREIRA –** AAE I - AG SERV GERAIS**, da**Classe B6 para B7;

4 – Promover o(a) servidor (a) **ELSO PEREIRA MARTINS –** PROFESSOR**,** daClasse C4 para C5;

5 – Promover o(a) servidor (a) **GIRLAINE DAVID ALVES –** PROFESSOR**,** daClasse C5 para C6;

6 – Promover o(a) servidor (a) **ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM –** PROFESSOR**,** daClasse D5 para D6;

7 – Promover o(a) servidor (a) **VALDELICE DA SILVA BARREIRA –** PROFESSOR**,** daClasse C5 para C6;

8 – Promover o(a) servidor (a) **ANTONIA CESPEDES RIVEROS** – PROFESSOR**, da**Classe C5 para C6;

9 – Promover o(a) servidor (a) **FRANCISCA MOREIRA BRAGA –** PROFESSOR**,** daClasse C5 para C6;

10 – Promover o(a) servidor (a) **ROSYMEIRE DA SILVA OURIVES –** PROFESSOR**,** daClasse C5 para C6;

11 – Promover o(a) servidor (a) **SINARA SILVA DE QUADROS CORREA -** PROFESSOR**,** daClasse C5 para C6;

12 – Promover o(a) servidor (a) **ALDENI PEREIRA DE OLIVEIRA -** AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da**Classe C5 para C6;

13 – Promover o(a) servidor (a) **VANDA FERNANDES SOARES -** PROFESSOR**,** daClasse C5 para C6;

14 – Promover o(a) servidor (a) **ELIZETE STUCH -** AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, da**Classe C4 para C5;

15 – Promover o(a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DOS SANTOS TONDORF –** AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I**, da**Classe B2 para C3;

16 – Promover o(a) servidor (a) **ALESSANDRE SILVA –** ELETRICISTA DE REDE**, da**Classe B2 para C3;

17 – Promover o(a) servidor (a) **ROSANGELA QUEIROZ MARTINS -** AGENTE DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA I**,** daClasse B2 para C3;

18 – Promover o(a) servidor (a) **DIOZENI MARIA LIMA** - TECNICO EM ENFERMAGEM, **da**Classe C5 para C6;

19 – Promover o(a) servidor (a) **DIOZIMEIRE APARECIDA LIMA** - TECNICO EM ENFERMAGEM, daClasse C3 para C4;

20 – Promover o(a) servidor (a) **DAIANNY GERALDINO FRANCO** – NUTRICIONISTA, **da**Classe B2 para C3;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 656/2022 - FÉRIAS REGULARES MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **03/04/2021 a 03/04/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Marcelo José de Oliveira**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de 02/01/2023 **a 31/01/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI Nº 1.430/2022 - REAJUSTA GRATIFICAÇÕES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Reajusta gratificações no âmbito do Poder Executivo Municipal, e da outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reajustados os valores das gratificações criadas pela lei municipal 1.347/2022, as quais passarão a ser pagas nos valores abaixo estabelecidos:

I. Operador de Máquinas – Retroescavadeira Hidráulica Tipo PC e Motoniveladora: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais;

II. Operador de Máquinas – Pá Carregadeira: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais;

III. Motorista de Caminhão: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais;

Art. 2º O art. 6º da lei municipal nº 1.347, de 07 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

***"Art. 6º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro do exercício de 2023."*

Art. 3º A presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 170/2022 - KA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENT

CONTRATO Nº 170/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: KA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTiDADES PUBLICAS S/S LTDA **CNPJ:** 22.679.657/0001-60	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022	**DATA: 20/12/2022**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OS SETORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRATIVA, CONTABIL, FINACEIRA, PATRIMONIAL E LICITAÇÃO, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PUBLICA E IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC EM ATENÇÃO AO DECRETO Nº 10.540 DE 05/11/2020.	
VALOR: **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais)	
VIGÊNCIA: 20/12/2022 A 20/12/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 71 Órgão/Unidade: 04.001 Secretaria de Finanças Função/Subfunção: 04.123 administração/administração financeira Programa/Projeto Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS	

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PORTARIA Nº 655/2022 - NOMEAÇÃO CLEBERSON DE SOUZA ROCHA

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Cleberson de Souza Rocha**, para exercer a partir de 03 de janeiro de 2023 o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para atuar junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Pedra Preta - MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 654/2022 - NOMEAÇÃO RONDYNELLE AQUINO PINHEIRO DA SILVA

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidor Publico Municipal, e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **como** Servidor Público Municipal o Senhor **Rondynelle Aquino Pinheiro da Silva** para ocupar a partir de 03 de janeiro de 2023 o cargo de Coordenador de Tesouraria para atuar na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI Nº 1.431/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.392.0011.2.121. PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS,

FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

531 - 3.3.90.39.00.00 68 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.350.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito o referido crédito fica utilizado o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com o disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.427 de 12 de dezembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 256/2022 - DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA MINIMIZAR A PROLIFERAÇÃO, ENTRE A POPULAÇÃO, DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre atualização das medidas restritivas para minimizar a proliferação, entre a população, do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o aumento de casos positivos de COVID-19 no município de Pedra Preta.

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população pedra-pretense;

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscara facial para os profissionais da saúde nas dependências de todas instituições de saúde do município.

Art. 2º Fica mantida a obrigatoriedade de dispensação de álcool 70%, em espaços públicos e privados, e o isolamento social para os que tenham diagnóstico positivo para contaminação pelo Sars-covid-2 e variantes.

Art. 3° A Vacinação está disponível em todas as unidades básicas de saúde do município de Pedra Preta.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

=Prefeita Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 661/2022 - FÉRIAS REGULARES SELMA MENDONÇA PEREIRA

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/11/2020 à 01/11/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Selma Mendonça Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de 21/12/2022 a 19/01/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 - UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS R ALVENARIAS EIRELI

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: UNS- CONSTRUÇÕES REFORMAS R ALVENARIAS EIRELI **CNPJ: 11.215.382/0001-97**	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 007/2021	**DATA: 20/12/2022**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado no contrato, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula Terceira do contrato original;	
Valor: R$ 161.397,87 (cento e sessenta e um mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).	

LEI Nº 1.432/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 54.859,82 (cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0010.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DA

ASSISTÊNCIA

476 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 54.859,82

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento/Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

257 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

FÍSICA

08.001.08.244.0010.2.110. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF

281 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

08.001.08.244.0010.2.111. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CRAS

284 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0010.2.112. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CREAS

286 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.859,82

JURÍDICA

08.001.08.244.0010.2.118. MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONS. MUN. DIR. CRIANÇA E

ADOLESCENTE

299 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0010.2.120. MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA

303 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021 - MARIA ILZA ROSA DOS SANTOS

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARIA ILZA ROSA DOS SANTOS **CPf.** 406.691.061-00	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2018	**DATA: 20/12/2022**
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DA POLÍCIA MILITAR – VILA GARÇA BRANCA.	
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o contrato por 90 (NOVENTA) DIAS, a partir de 31/12/2022, passando a data final da vigência do contrato para 31/03/2023.	
CONVALIDAÇÃO: 31/12/2022.	

LEI Nº 1.433/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 218.429,60 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

383 - 3.3.90.30.00.00 3 MATERIAL DE CONSUMO 34.871,37

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

402 - 3.3.90.30.00.00 3 MATERIAL DE CONSUMO 84.727,26

404 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 98.830,97

JURÍDICA

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das seguintes dotações:

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.1.029. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ATENÇÃO BÁSICA

339 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.855,00

11.001.10.301.0006.2.051. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTRUTURA FÍSICA,

EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DAS UNIDADES

340 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.955,00

JURÍDICA

11.001.10.301.0006.2.054. PROMOVER AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO

SEGUINDO OS EVENTOS DO CALENDÁRIO DO SUS

343 - 3.3.72.32.00.00 3 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 3.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

384 - 3.3.90.33.00.00 3 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.240,00

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

406 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.040,87

11.001.10.302.0007.2.062. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

411 - 3.3.90.36.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.749,26

FÍSICA

412 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 9.028,00

JURÍDICA

11.001.10.302.0007.2.063. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE

REABILITAÇÃO

419 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.900,00

JURÍDICA

11.001.10.302.0007.2.064. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO

422 - 3.3.90.36.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 13.308,40

FÍSICA

11.001.10.302.0007.2.065. CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE MAC

425 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.602,00

JURÍDICA

11.001.10.302.0007.2.072. COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA REDE HOSPITALAR

438 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.960,97

JURÍDICA

11.001.10.305.0008.1.039. ESTRUTURAR/EQUIPAR A REDE LABORATORIAL FÍSICA E

MULTIPROFISSIONAL

446 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.790,10

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022 - UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS R ALVENARIAS EIRELI

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: UNS- CONSTRUÇÕES REFORMAS R ALVENARIAS EIRELI **CNPJ: 11.215.382/0001-97**	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022	**DATA: 20/12/2022**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de R$ 89.007,58 (oitenta e nove mil, sete reais e cinquenta e oito centavos) do valor inicialmente pactuado no contrato, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula Terceira do contrato original; conforme planilha em anexo:	
Valor: R$ 89.007,58 (oitenta e nove mil, sete reais e cinquenta e oito centavos).	

PORTARIA Nº 660/2022 - FÉRIAS REGULARES REINALDO ALVES DE OLIVEIRA

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **17/01/2022 a 17/06/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Reinaldo Alves de Oliveira**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico Raio X, a serem usufruídas no período de 22/12/2022 **a 10/01/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 259/2022 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.433, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 218. 429,60 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

383 - 3.3.90.30.00.00 3 MATERIAL DE CONSUMO 34.871,37

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

402 - 3.3.90.30.00.00 3 MATERIAL DE CONSUMO 84.727,26

404 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 98.830,97

JURÍDICA

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das seguintes dotações:

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.1.029. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ATENÇÃO BÁSICA

339 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.855,00

11.001.10.301.0006.2.051. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTRUTURA FÍSICA,

EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DAS UNIDADES

340 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.955,00

JURÍDICA

11.001.10.301.0006.2.054. PROMOVER AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO

SEGUINDO OS EVENTOS DO CALENDÁRIO DO SUS

343 - 3.3.72.32.00.00 3 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 3.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

384 - 3.3.90.33.00.00 3 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.240,00

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

406 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.040,87

11.001.10.302.0007.2.062. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

411 - 3.3.90.36.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.749,26

FÍSICA

412 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 9.028,00

JURÍDICA

11.001.10.302.0007.2.063. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE

REABILITAÇÃO

419 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.900,00

JURÍDICA

11.001.10.302.0007.2.064. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO

422 - 3.3.90.36.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 13.308,40

FÍSICA

11.001.10.302.0007.2.065. CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE MAC

425 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.602,00

JURÍDICA

11.001.10.302.0007.2.072. COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA REDE HOSPITALAR

438 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.960,97

JURÍDICA

11.001.10.305.0008.1.039. ESTRUTURAR/EQUIPAR A REDE LABORATORIAL FÍSICA E

MULTIPROFISSIONAL

446 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.790,10

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 658/2022 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 463 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 QUE DISPÕE DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 463 de 08 de setembro de 2022 que dispõe de LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/12/2017 à 30/11/2022.**

CONSIDERANDO O requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art.1º Fica Alterado o art. 1º da Portaria 463/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Thamyres Xavier da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período **01/09/2022 a 15/10/2022, 08/12/2022 a 06/01/2023 e de 17/07/2023 a 31/07/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 257/2022 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.431, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial, no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.392.0011.2.121. PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS,

FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

531 - 3.3.90.39.00.00 68 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.350.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito o referido crédito fica utili-

zado o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com o disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n° 250 de 12 de dezembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 659/2022 - FÉRIAS REGULARES MARIA MERCÊS DA COSTA

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/08/2020 à 01/08/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Maria Mercês da Costa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de 05/01/2023 a 03/02/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 657/2022 - FÉRIAS REGULARES CLAUDIA DORATIOTO

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **13/06/2021 à 13/06/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Claudia Doratioto**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Anestesista, a serem usufruídas no período de 28/12/2022 a 26/01/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 258/2022 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.432, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 54.859,82 (cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0010.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DA

ASSISTÊNCIA

476 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 54.859,82

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento/Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

257 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

FÍSICA

08.001.08.244.0010.2.110. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF

281 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

08.001.08.244.0010.2.111. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CRAS

284 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0010.2.112. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CREAS

286 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.859,82

JURÍDICA

08.001.08.244.0010.2.118. MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONS. MUN. DIR. CRIANÇA E

ADOLESCENTE

299 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0010.2.120. MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA

303 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2022

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DECISÃO

O Município de Peixoto de Azevedo/MT decide revogar o Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP – Nº. 031/2022, que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 0854/2021, PROCESSO Nº 471120, RECEBIDO DO FUNDO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDED/MT, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA".**

Cabe destacar que tal Processo Licitatório teve todos os seus atos devidamente publicados e obedeceu aos ditames legais e formais exigidos pela Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. No entanto, fora constatado, pelo órgão demandante, erro na relação de materiais licitados no referido processo, estando assim, em desacordo com o Termo de Convênio 0854/2021 e Processo nº 41120/2021 pactuado entre o Município de Peixoto de Azevedo e Estado de Mato Grosso.

Desse modo, com base no art. 49 da Lei nº. 8.666/93 e no entendimento sumulado do Supremo Tribunal Federal através da Súmula nº 473, pode a Administração Pública revogar a licitação, bem como seus atos, desde devidamente justificado, quais sejam:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Súmula nº. 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Nesses termos, tendo em vista que a Administração Pública atua em razão do interesse público, observando os princípios que norteiam o processo licitatório e com a finalidade de evitar a ocorrências que possam ensejar vícios futuros derivados de tal processo em inconformidade com o termo de convênio pactuado, e em razão do poder de autotutela administrativa, entende ser plenamente justificável a presente revogação.

Ante o exposto, presentes os pressupostos necessários para a tal ato, REVOGO o Pregão Eletrônico SRP – Nº. 031/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de dezembro de 2022.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1626, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 1626, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a necessidade de conferência, reavaliação e baixa do patrimônio público municipal;

Considerando C.I nº 68, de 04 de agosto de 2022, do Departamento de Patrimônio;

R E S O L V E:

Art. 1º -**Nomear** Comissão Permanente de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2022, composta com os seguintes membros abaixo relacionados:

Função	Servidor	Cargo
Presidente	José Gonzaga Jorge Vasconcelos – 8436	Chefe de Dep. de Patrimônio
membro	Silvino Gonçalves Júnior – 8461	Chefe de Dep. de Contabilidade
Membro	Lelia Laura da Silva – 8426	Diretora de Dep. do Gabinete
Membro	Saulo Gomes Interaminense – 8450	Assessor Téc. Gestão Pública
Membro	Samuel Leite Correa – 270	Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2477, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 2477, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Decreto nº 89, de 24 de outubro de 2022, que instituiu o Comitê de Gestão Estratégica do Município de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando o artigo 4º do Decreto nº 89/2022, que designa membros do Comitê Estratégica do Município de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando a Portaria nº 2367, de 04 de novembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Incluir os servidores Niucéia Maria Corrêa, matrícula funcional nº 5545 e Marcos Alves Oliveira, matrícula funcional nº 7564, como integrantes e representantes designados do Órgão Gabinete do Prefeito, Comitê de Gestão Estratégica, responsáveis pelo Gerenciamento do Planejamento Estratégico - GPE do Município de Peixoto de Azevedo – MT, conforme artigo 1º da Portaria nº 2367/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS 2022.

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS 2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo de Peixoto de Azevedo, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – COMMAM torna públicas as seguintes licenças emitidas:

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
7529/2022	46/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA- SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79	RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
9947/2022	L.P Nº 46/2022 L.I Nº 47/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT CNPJ: 03.238.631/0001-31	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, BAIRRO NOVA ESPERANÇA.	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
11499/2022	L.P Nº52/2022 L.I Nº 53/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT CNPJ: 03.238.631/0001-31	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO. BAIRRO MÃE DE DEUS E BELA VISTA.	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
3299/2022	L.O Nº50/2022	J DA SILVA DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME CNPJ: 17.224.609/0001-47	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
17214/2021	L.O Nº 43/2022	M.G DA COSTA & CIA LTDA CNPJ: 10.141.834/0001-70	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
13829/2021	L.O Nº40/2022	FERNANDA CALVACANTE NASCIMENTO MARMOARIA. CNPJ: 28.124.150/0001-26	APARELHAMENTO DE PLACAS, E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTROS MATERIAIS.	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
1730/2022	L.O Nº41/2022	CARVALHO & RAMOS LTDA CNPJ: 26.591.636/0001-49	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
10214/2022	L.P Nº 48/2022 L.I Nº 49/2022	P.A GOLD MINERAÇÃO E METALÚGIA S.A CNPJ: 14.983.418/0001-70	LINHA DE TRANSMISSÃO E/OU DE DISTRIBUIÇÃO (INCLUSE RDR) DE 69 A 138 KV E SUBESTAÇÃO ABAIXADORA DE TENSÃO/ SECCIONADORA ATÉ 138 KV.	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
11878/2022	L.O Nº 54/2022	FRANCIANE DA SILVA FERREIRA CNPJ: 41.721.496/0001-70	SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
15904/2022	L.P Nº55/2022 L.I Nº56/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA- SINFRA. CNPJ: 03.507.415/0022-79	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
16404/2022	L.O Nº58/2022	CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. CNPJ: 08.887.033/0001-07	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
14536/2022	L.O Nº63/2022	MAYCON SPONCHIADO FAZENDA SANTA RITA CPF: 203.239.991-15	ARMAZÉNS GERAIS PARA DEPÓSITOS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS.	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
17593/2022	L.I Nº61/2022 L.O Nº62/2022	ARLINDO FIORAVANTE CAETANO BELLINCANTA FAZENDA ARAÇAGI CPF: 021.284.641-88	ARMAZÉNS GERAIS PARA DEPÓSITOS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS.	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
19377/2022	L.O Nº66/2022	A. PEREIRA –EIRELI TORNEADORA 163 CNPJ: 31.524.281/0001-05	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
17194/2022	L.O.P Nº67/2022	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 06.232.484/0001-80	CANTEIRO DE OBRAS	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
20841/2022	L.O Nº 65/2022	TORNEADORA SÃO MATHEUS LTDA. CNPJ: 46.637.830/0001-25	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEADORA E SOLDA	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
21730/2022	L.O Nº 68/2022	PEIXOTO MOTORES E PEÇAS LTDA. CNPJ: 33.056.045/0001-37	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA.	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
1502/2022	L.O Nº 64/2022	DHIONNE LOURENÇO DA SILVA CNPJ: 31.283.814/0001-04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANNI KARINI REINA

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo.

PEIXOTO DE AZEVEDO- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 006/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022,** conforme abaixo discriminado

001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS									
01: C	02: C	03: A	04: D	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: C
11: B	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: A	18: B	19: D	20: B

21: D	22: B	23: A	24: D	25: D	26: A	27: B	28: A	29: B	30: A
31: D	32: A	33: C	34: C	35: D	36: A	37: D	38: A	39: C	40: A

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 19 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

RESOLUÇÃO CMAS N°06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre aprovação de Plano de Ação Poconé – MT 2022, referente ao ano de 2023.

O COSELHO DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de Dezembro de 2022, conforme lavrada em ata 22/2022.

Resolve:

Art. 1°. – Aprovar de Plano de Ação Poconé – MT 2022, referente as execuções financeiras e físicas do ano de 2023 Dentre ao Fundo Municipal de Assistência Social..

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

POCONÉ – MT, 01 de dezembro de 2022.

_____

Samira Carolina da Silva Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
NOTIFICAÇÃO Nº02/2022 BARRACON CONSTRUTORA EIRELI

Oficio n° 407 de 2022

Ilma. Sra.

CIRILA FRANCYELLI BATISTA DA SILVA

Representante Legal

BARRACON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ nº 07.129.333/0001-64,

Assunto: Notificação 02-2022

Prezada Senhora,

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** a paralização sem **justificativa das obras objeto do contrato nº 12/2022 e III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2022, vez que** a ordem de serviço foi dada no dia 08 de março de 2022. Todavia a **NOTIFICANTE** após vistorias do presente fiscal no ambiente da obra, constatou que a mesma se encontra com o cronograma de obra atrasado, assim sendo não seguindo o cronograma oficial firmado entre as partes, alterando o prazo previsto para entrega dos serviços. Em razão da irregularidade apontada, vê-se que **a Notificada não está honrando o avençado no contrato nº 12/2022 e que, segundo a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA** .

Cabe ainda asseverar, que o Contrato, encerra na data de **31 de dezembro de 2022**, desta feita, mantendo-se os atuais termos, caso tenha a necessidade de aditivo de prazo justificar a necessidade de eventual prorrogação do contrato e **apresentar novo cronograma físico financeiro a ser seguido.**

Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, contidas na Cláusula Oitava do Contrato nº 12/2022, assim dispõe quanto as penalidades:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e, suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o que preceitua a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Município de Ponte Branca de Ponte Branca – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de dez dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente 8.6 – A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

Diante do exposto, **notificamos** Vossa Senhoria que, em virtude do não cumprimento da obrigação pactuada no Contrato nº 12/2022 e III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2022, restou configurada a inexecução total das obrigações assumidas no contrato, estando a obra sequer iniciada, sem qualquer justificativa plausível, caracterizando-se as condutas vedadas pela legislação vigente, não restando alternativa ao Município senão aplicar as penalidades contratuais pactuadas, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso Vossa Senhoria não comece as obras no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do contrato.

Ressalta-se por derradeiro, a ausência de conclusão da obra nos termos avençados no Contrato n°12/2022 e III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2022, acarretará o ajuizamento de ações cíveis e criminais, bem como a proibição de contratar com a administração pública em geral por 5 (cinco) anos.

Por fim, informa que é facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Ponte Branca – MT, aos 20 de dezembro de 2022.

THAYNÃ DINIZ SILVA

ENG. CIVIL

RNP1217039759

FISCAL DE OBRA – PORT. N° 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
NOTIFICAÇÃO Nº01/2022- A S CONSTRUTORA LTDA

Oficio n° 409 de 2022

NOTIFICAÇÃO 001/2022

Ilmo. Sr.

ALOÍSIO ALVES DE SOUZA

Representante Legal

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 22.618.893/0001-76,

Prezado Senhor,

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** a paralização sem justificativa das obras objeto do contrato nº 28/2022, vez que a ordem de serviço foi dada no dia 19 de julho de 2022. Todavia a **NOTIFICANTE** após vistorias do presente fiscal no ambiente da obra, constatou que a mesma se encontra com o cronograma de obra atrasado, assim sendo não seguindo o cronograma oficial firmado entre as partes, alterando o prazo previsto para entrega dos serviços. Em razão da irregularidade apontada, vê-se que **a Notificada não está honrando o avençado no contrato nº 28/2022 e que, segundo a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA** .

Cabe ainda asseverar, que o Contrato, encerra na data de **31 de dezembro de 2022**, desta feita, mantendo-se os atuais termos, caso tenha a necessidade de aditivo de prazo justificar a necessidade de eventual prorrogação do contrato e **apresentar novo cronograma físico financeiro a ser seguido.**

Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, contidas na Cláusula Oitava do Contrato nº 12/2022, assim dispõe quanto as penalidades:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e, suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o que preceitua a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Município de Ponte Branca de Ponte Branca – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contadosda intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente 8.6 – A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

Ressalta-se por derradeiro, a ausência de conclusão da obra nos termos avençados no contrato n° 28/2022, acarretará o ajuizamento de ações cíveis e criminais, bem como a proibição de contratar com a administração pública em geral por 5 (cinco) anos.

Por fim, informa que é facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Ponte Branca – MT, aos 20 de dezembro de 2022.

THAYNÃ DINIZ SILVA

ENG. CIVIL

RNP1217039759

FISCAL DE OBRA – PORT. N° 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
NOTIFICAÇÃO Nº01/2022- ACL CONSTRUTORA

Oficio n°409 de 2022

NOTIFICAÇÃO 001/2022

Ilmo. Sr.

AIRTON CASOLA

Representante Legal

ACL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ nº 27.711.219/0001-55,

Prezado Senhor,

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** a paralização sem justificativa das obras objeto do contrato nº 20/2020 e IX Termo Aditivo, vez que a ordem de serviço foi dada no dia 09 de junho de 2020. Todavia a **NOTIFICANTE** após vistorias do presente fiscal no ambiente da obra, constatou que a mesma se encontra com o cronograma de obra atrasado, assim sendo não seguindo o cronograma oficial firmado entre as partes, alterando o prazo previsto para entrega dos serviços. Em razão da irregularidade apontada, vê-se que **a Notificada não está honrando o avençado no** contrato nº 20/2020 e IX Termo Aditivo **e que, segundo a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA** .

Cabe ainda asseverar, que o Contrato, encerra na data de **31 de dezembro de 2022**, desta feita, mantendo-se os atuais termos, caso tenha a necessidade de aditivo de prazo justificar a necessidade de eventual prorrogação do contrato e **apresentar novo cronograma físico financeiro a ser seguido.**

Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, contidas na Cláusula Oitava do contrato nº 20/2020 e IX Termo Aditivo, assim dispõe quanto as penalidades:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e, suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o que preceitua a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Município de Ponte Branca de Ponte Branca – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contadosda intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente 8.6 – A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

Ressalta-se por derradeiro, a ausência de conclusão da obra nos termos avençados contrato nº 20/2020 e IX Termo Aditivo, acarretará o ajuizamento de ações cíveis e criminais, bem como a proibição de contratar com a administração pública em geral por 5 (cinco) anos.

Por fim, informa que é facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Ponte Branca – MT, aos 20 de dezembro de 2022.

THAYNÃ DINIZ SILVA

ENG. CIVIL

RNP1217039759

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2022

O município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Chamamento Público, INEXIGIBILIDADE nº 010/2022, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, conforme necessidade, mediante autorização do Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar à rede de assistência à saúde do município de Porto Alegre do Norte, no âmbito do Sistema Único de Saúde – Tabela SIA/SUS, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital.

Foram credenciadas;

Exames laboratoriais e procedimentos conforme Tabela SIA/SUS:	
Fornecedor	CNPJ
D F ALMEIDA ME	14.854235/0001-55
HELDER CAVALCANTE FORTES ME	13.311.554/0001-51

Porto Alegre do Norte – MT, 20 de Dezembro 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 24/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade 24/2022 referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ALTO ASTRAL"**, para EVENTO DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO 2022, respectivamente nos dias **29 a 31 de dezembro de 2022**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: JOÃO CRISTINO DE FRANÇA E NARA REGINA MACIEL - LTDA ME.

VALOR TOTAL: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Porto Esperidião-MT, 20 de dezembro de 2022 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA DE CANDIDATOS Nº 004/2022 – CMDCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA DE CANDIDATOS Nº 004/2022 – CMDCA

CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PORTO

ESPERIDIÃ0 - MT | GESTÃO 2020 – 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA– DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, no uso de suas atribuições a que lhe confere a Lei Complementar n° 06/1996, alterada pelas Leis nº 030/2008, Lei nº 076/2012 e Lei n° 088/2015, das Resoluções do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor e a deliberação, **torna pública o resultado parcial da prova objetiva dos candidatos ao cargo de conselheiros tutelares.**

N° Inscrição	Candidatos	Conhec. Gerais	Conhec. Específicos	Resultado
01	Midian Cortez Carrera	9	9	Classificado
02	Loyslaine Gomes Morais	6	8	Classificado
03	Beneildo Mendes de Miranda	5	7	Classificado

04	Gabrielle Prado Rocha Reguero	3	6	Classificado
05	Luciane Ap. Pinaffi	2	4	Eliminado
06	Maély Demory Reguero Nogueira	2	3	Eliminado

Porto Esperidião – MT, 19 de dezembro de 2022.

_____

Silvio Gomes Campos

Presidente da Comissão Especial

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 26/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade 26/2022 referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "FORRÓ SABOREAR"** para O EVENTO DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO 2022, respectivamente no dia **29 de dezembro de 2022**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI

VALOR TOTAL: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Porto Esperidião-MT, 20 de dezembro de 2022 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 25/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade 25/2022 referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO** COM a Dupla "**LEANDRO & ROMÁRIO"**, para O EVENTO DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO 2022, respectivamente no dia **31 de dezembro de 2022**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: L & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (VIDAL PRODUÇÕES).

VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Porto Esperidião-MT, 20 de dezembro de 2022 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº LUIS DA SILVA FERREIRA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 059/2022 E 060/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **LUIS DA SILVA FERREIRA**, inscrito no **CPF nº 008.045.851-30 e RG nº 15695751**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
059/2022	**AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**	Contratação de Empresa para aquisição de veículos novos, zero km, para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela – MT.
060/2022	**ALL CAR PROJETOS EIRELI**	Contratação de Empresa para aquisição de veículos novos, zero km, para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela – MT.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 20 de dezembro de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 199/2022. ARIELI SUZANA
PL 154/2022 DL 009/2022

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 199/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ARIELI SUZANA WEISS.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 25.009.730/0001-84

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, GRUPO ALMA BRASILEIRA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO, BAILE DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT".

DATA DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2022.

PUBLICAÇÃO: Dezembro de 2022.

PRAZO DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2022, TOMADA DE PREÇOS **Nº. 009/2022.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/12/2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇOS REF CONTRATO 196 2022 AMBIEX REFORMA CRAS

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, , s/n°, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

ORDEM DE SERVIÇOS

Onde fica autorizada a Empresa **AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ Sob n°. 05.770.382/0001-56**, representada pelo senhor **JOSÉ POLICARPO MIRANDA JÚNIOR,** ref ao Contrato nº. 196/2022, Tomada de Preços nº. 022/2022 e Processo Licitatório nº. 133/2022, conforme lhe fora adjudicado;

>>>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.
>>Valor total
>> R$: 225.317,28 (Duzentos E Vinte E Cinco Mil E Trezentos E Dezessete Reais E Vinte E Oito Centavos).

Referente ao CONTRATO Nº. 196/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2022 E TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2022,cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DEABREU
Prefeito Municipal CPF
893.514.361.87

AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Sob o nº. 05.770.382/0001-56
José Policarpo Miranda Júnior
Representante
CONTRATADO

PORTARIA N°. 611/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA JANAÍNA ZAGO DE ALMEIDA

PORTARIA N°. 611/2022

De: 20 de Dezembro de 2022

"Concede Licença Especial em Espécie a servidora ***Janaína Zago de Almeida*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Janaina Zago de Almeida,** matrícula nº 1135,nomeada no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 06/03/2014 á 05/03/2019 para usufruir no mês de **Dezembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 198/2022. BLACK P. PL 153 2022 DL INEX 008 2022

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 198/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: BLACK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 37.363.251/0001-40.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, BLACK PRODUÇÕES ARTISTICA – DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO REVEILLON 2023 DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT".

DATA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2022.

PUBLICAÇÃO: Dezembro de 2022.

PRAZO DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE **Nº. 008/2022.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19/12/2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO REF AO CONTRATO 027 2019 VIDA IDEAL CASA DE APOIO PRAZO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **027/2019** ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019, **OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CASA DE APOIO E ASSISTENCIA AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.** FIRMADO ENTRE O **MUNICIPIO DE PORTO DOS GÁUCHOS** E A EMPRESA **VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI – ME.**

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do **RG nº. 1173531-7** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Borralho, nº. 81, Bairro Porção, CEP 78.015-630, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, **CNPJ sob nº. 22.987.866/0001-70**, neste ato, representada pela senhora Luzineide Alves de Souza, brasileira, maior, portadora do **RG nº. 1421412-1 SSP/MT** e **CPF nº. 948.778.151-04**, residente e domiciliada na Rua Carlos Borralho, nº. 81, Bairro Porção, CEP 78.015-630, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Vigência sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços, para fins de prorrogação do contrato nº. 027/2019 por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do Contrato nº. 027/2019, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso **II** da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 01/01/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias Vigente no Exercício, as quais foram autorizadas pela LOA/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 027/2019 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 14 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI – ME
CNPJ Sob n° 22.987.866/0001-70
Luzineide Alves de Souza
CONTRATADO

GEISA TALIA NINOW
CPF 061.469.501-57
TESTEMUNHA

FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO
CPF 006.458.971-40
TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO N° 027/2022 - PROCESSO N° 150/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2022 – ADESÃO N° 027/2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 150/2022, ADESÃO N° 027/2022, o qual possui como objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço N° 199/2022 da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, oriun-**

do ao Pregão Eletrônico N° 002/2022, atendendo pedido da Secretaria de Viação e Obras Públicas para a futura e eventual aquisição de Caminhões novo, zero km. Com o resultado em favor da empresa **1 – TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, portador do **CNPJ nº 02.416.362/0001-93**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 1.250.000,00** (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 16 de dezembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 012/2022 - PROCESSO N° 149/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa nº 012/2022, de 14 de dezembro de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Dispensa nº 012/2022, de 14 de dezembro de 2022, com o resultado em favor da empresa, 1 – **PR SIMON ME,** estabelecida em na Rua Augusto de Moraes, nº. 1130, Quadra: 14, Bairro: Santos Dumont, CEP: 78.710-790, inscrita no CNPJ nº 24.969.941/0001-04, com valor global de**R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 277/2022 - DISPENSA N° 012/2022 - PROCESSO N° 149/2022.

Processo Licitatório 149//2022 – Dispensa n° 012/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 277/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **PR SIMON ME. CNPJ n°: 24.969.941/0001-04**

VALOR GLOBAL: **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DE PALCO PARA ATENDER NOS DIAS 21,22 e 23 DE DEZEMBRO DE 2022 NO PERÍDO NOTURNO PARA AS NOITES NATALINAS, DE ACORDO COM EDITAL MT AFLUENTES COM TEMA POXORÉU CIDADE LUZ DO CONVENIO 1799/2021.

VIGENCIA: 30 (trinta) dias.

DATA: 19 de dezembro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO N° 276/2022 - ADESÃO N° 027/2022 - PROCESSO N° 150/2022.

Processo Licitatório 150//2022 – Adesão n° 027/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 276/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**. **CNPJ n°: 02.416.362/0001-93**

REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 199/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT, ORIUNDO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES NOVOS, ZERO KM.

VALOR GLOBAL: **R$ 1.250.000,00** (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAMINÕES NOVOS, ZERO KM.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 16 de dezembro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°190/2022 DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022 "ALTERAR NA PORTARIA N. 175/2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DATAS PARA INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E CARGOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PORTARIA N°190/2022

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"ALTERAR NA PORTARIA N. 175/2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DATAS PARA INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E CARGOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" NO ART 1º E ART 2º NO QUE TRATA PERIODO DE INSCRIÇÕES".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, no que confere a lei nº 604/2011 de 20 de setembro de 2011, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública básica do município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art 1º - Altera na Portaria n° 175/2022 do dia 25 de novembro de 2022 no que diz no artigo 1º e no artigo 2º prorrogando o período das inscrições até o dia 26 de dezembro de 2022 ficando:

Onde se Lê:

Art.1º-Determinar o período de inscrição:

Do dia 12 de dezembro as 00h01 minutos até o dia 19 de dezembro de 2022 as 23h59 minutos, inscrição da zona urbana e zona rural.

As Inscrições dos Profissionais da Educação, serão efetuadas somente por meio fará sua inscrição através do e-mail: inscricoes.educacao.rc2022@gmail.com entre 00h01 do dia 12 de dezembro de 2022 até às 23h59 do dia 19 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único –As inscrições e a contagem só será feita mediante a documentação solicitada na Portaria de nº 176/2022 e Portaria nº 178/2022 no ato da inscrição. Portanto, o deferimento ou indeferimento serão apresentados no ato da publicação da classificação geral.

Art.2º-Fixar a data de 12 a 19/12/2022, inscrição da zona urbana e inscrição da zona rural, para contagem de pontos pela Comissão, que será analisada após a inscrição do e-mail: inscricoes.educacao.rc2022@gmail.com

Leia:

Art.1º-Determinar o período de inscrição:

Do dia 12 de dezembro as 00h01 minutos até o dia 26 de dezembro de 2022 as 23h59 minutos, inscrição da zona urbana e zona rural.

As Inscrições dos Profissionais da Educação, serão efetuadas somente por meio fará sua inscrição através do e-mail: inscricoes.educacao.rc2022@gmail.com entre 00h01 do dia 12 de dezembro de 2022 até às 23h59 do dia 26 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único –As inscrições e a contagem só será feita mediante a documentação solicitada na Portaria de nº 176/2022 e Portaria nº 178/2022 no ato da inscrição. Portanto, o deferimento ou indeferimento serão apresentados no ato da publicação da classificação geral.

Art.2º-Fixar a data de 12 a 26/12/2022, inscrição da zona urbana e inscrição da zona rural, para contagem de pontos pela Comissão, que será analisada após a inscrição do e-mail: inscricoes.educacao.rc2022@gmail.com

Art. 2º. Ratificam-se esses termos da Portaria n. 175/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de novembro de 2022.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.°008/2022

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.°008/2022

PROCESSO: 83/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços n° 008/2022, cujo objeto: "Contratação de empresa especializada em execução de rede de distribuição urbana para atender as necessidades de instalações de média tensão do Loteamento Adilina Martins Corrêa no município de Ribeirão Cascalheira-MT, com fornecimento total de mão de obra e materiais, conforme normas da Energisa, ABNT e INMETRO", conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Abertura aconteceu no dia 13 de Dezembro de 2022, às 08:00 horas. Sagrou-se vencedora a empresa: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrito no CNPJ: 13.361.238/0001-94, propôs um valor global de R$ 680.448,25 (seiscentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Ribeirão Cascalheira-MT, 20 de Dezembro de 2022.

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da CPL

GABINETE
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020

Local da Realização do Projeto: Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria: 14/12/2022.

Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria: Adição do Tempo de Vigência – Que vigorará de 31/12/2022 a 31/12/2023.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Jardim Alvorada – Ed. Eldorado Hill – Sala 65 – Cuiabá/MT, Tel.: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Ribeirão Cascalheira/MT, 16/12/2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.°009/2022

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.°009/2022

PROCESSO: 84/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços n° 009/2022, cujo objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura", conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Abertura aconteceu no dia 20 de Dezembro de 2022, às 08:00 horas. Sagrou-se vencedora a empresa: GILSON BROETTO-ME, inscrito no CNPJ: 24.878.671/0001-18, propôs um valor global de R$ 899.626,16 (oitocentos e noventa e nove mil seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 20 de Dezembro de 2022.

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da CPL

GABINETE
LEI N°1006/2022, A QUAL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

LEI N°1006/2022

DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AMPARADOS PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51/06, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006, PELA LEI FEDERAL 11.350/06, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. As atividades e vínculo jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Ribeirão Cascalheira passam a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Art.2º. O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante vínculo direto entre os nominados agentes e a Administração Municipal.

Art.3º. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante a ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo único - São consideradas as atividades do Agente Comunitário de Saúde na sua área de atuação:

I – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II – A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III – O registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV – O estimulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

VI – A participação em ações que fortalecem os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

Art.4º. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do município.

Art.5º. O Município disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção da saúde, de controle e de vigilância a que se referem os artigos 3º e 4º desta Lei e estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos nos incisos II do caput do artigo 6º e 1º do caput do artigo 7º desta Lei, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação e normas gerais do Ministério da Saúde.

Art.6º. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

III - haver concluído o ensino médio.

§1º - Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III do caput deste artigo aos que na data de 09 de junho de 2006, quando ocorreu a publicação da Medida Provisória nº 297 e que foi convertida na Lei 11.350/06, estavam exercendo as atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

§2º - Compete ao município a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art.7º - O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

II – haver concluído o ensino médio completo;

Parágrafo único Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II do caput deste artigo aos que, na data de 09 de junho de 2006, quando ocorreu a publicação da Medida Provisória nº 297 e que foi convertida na Lei 11.350/06, estavam exercendo as atividades próprias para Agente de Combate às Endemias.

Art.8º. Aos Agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias é vedado o exercício de atividades típicas do serviço interno das unidades básicas, salvo nos casos de mobilização comunitária ou campanhas realizadas pelo município.

Art.9º. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias receberão capacitação em serviço, de forma continuada, gradual e permanente, sob a responsabilidade das unidades de lotação e o seu conteúdo atenderá as prioridades definidas a partir de indicadores de planejamento estabelecidos para cada território de atuação.

Art.10º. O monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias serão realizados pelo Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB e pelo Sistema de Informações da Febre Amarela e Dengue – SISFAD respectivamente, ou por outro sistema a ser implantado pelo Ministério da Saúde.

Art.11º. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, admitidos pelo município de Ribeirão Cascalheira na forma do parágrafo 4º do artigo 198 da Constituição Federal, submetem-se ao regime jurídico estatutário em conformidade com a Lei Municipal nº 336 / 2002.

Art.12º. A admissão de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser procedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art.13º. A Administração Pública poderá demitir o Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias de acordo com as normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Prática de falta grave, dentre as enumeradas no o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999 ou extinção do programa por parte da União Federal;

IV – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§1º. No caso do Agente Comunitário de Saúde haverá demissão na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do caput do artigo 6º desta Lei, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência, salvo nos casos onde o agente morar de aluguel e for sorteado por casa popular ou adquirir a sua casa própria dentro do perímetro do município, devendo neste caso, ocorrer o remapeamento e transferência para unidade onde for sua nova residência.

§2º. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como, os antecedentes funcionais.

Art.14º. Aos profissionais não ocupantes de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Ribeirão Cascalheira que, em 14 de fevereiro de 2006, data de promulgação da Emenda Constitucional n. 51/06, a qualquer título, se achavam no desempenho de atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias é assegurado à dispensa de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o 4º do artigo 198 da Constituição, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado pelo município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos demais entes da federação e mediante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§1º. Caberá ao Município certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51/06, de 14 de fevereiro de 2006 e os posteriores que não foram enquadrados nos quadros de servidores municipais, e caput do presente artigo, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput deste artigo.

§2º. O Chefe do Executivo instituirá, a partir da publicação desta Lei, Comissão Especial com a finalidade de atestar a regularidade do processo seletivo para fins de atender a dispensa prevista no caput deste artigo.

§3º. A Comissão Especial terá 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e será integrada por 05 (cinco) representantes do município, sendo: 01 (um) integrante da Procuradoria do Município, e os demais integrantes podem ser de outros setores.

§4º. O Chefe do Executivo promoverá, em 10 (dez) dias, a contar da conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, o aproveitamento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que atenderam ao disposto no caput deste artigo e indicado na certidão expedida pela Comissão Especial e publicada, com a realização da inclusão nos quadros do serviço público municipal, enquadrando-os nos respectivos cargos e grupo ocupacional (03) do Plano de Cargo Carreira e vencimento dos servidores públicos municipais da saúde no dispositivo da Lei Municipal nº: 674 / 2013.

Art.15º. Ficam estabelecidos os documentos públicos municipais que serão considerados para efeito de comprovação da seleção pública prevista no parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional 51/06 e da Lei Federal 11.350/06.

§1º. A realização da seleção deve ser certificada pela Comissão Especial designada exclusivamente para este fim, considerando, posteriormente, como documento público oficial para efeito de comprovação do certame:

a) edital publicado em Diário Oficial do Município convocando para a seleção;

b) relação de aprovados publicada em Diário Oficial, órgão público, jornal de grande circulação ou entidade responsável pela seleção.

§2ª - Na inexistência dos documentos referidos no parágrafo anterior, para o convencimento da Comissão Especial, poderão ser considerados outros meios de provas em direito admitidos que se revelarem necessários, inclusive os moralmente legítimos hábeis a provar a verdade dos fatos, entre os quais a exibição de um ou mais dos seguintes documentos:

a) declaração de gestores ou servidores públicos à época das seleções e ou moradores do município, com firma reconhecida em cartório, informando quanto à realização do certame a participação de candidatos;

b) matérias publicadas em diário oficial do Estado ou Município noticiando quanto à realização de seleção pública e conclusão de treinamentos;

c) telegrama convocando os agentes para participarem de seleção e/ou treinamento;

d) convênio celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município para implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS:

e) ata de audiência do Ministério Público do Trabalho;

f) documento da Secretaria Municipal de Saúde, informando quanto a realização da seleção;

g) documento da Secretaria Municipal de Saúde comunicando aprovação de candidatos em seleção e convocando para treinamento;

h) certificado de conclusão de curso específico para exercício da atividade;

i) relações de classificados da época que possuam timbre ou data e carimbo.

§3º - Para convencimento da existência da aprovação na seleção pública que trata esta Lei a Comissão Especial poderá fazer as sindicâncias necessárias, inclusive inquirir testemunhas e solicitar outros documentos úteis à formação da sua convicção.

§4º - Os documentos mencionados no parágrafo 2º do presente artigo obrigatoriamente deverão estar acompanhados da análise e parecer técnico da Procuradoria Geral do Município.

§5º - A comprovação da aprovação em seleção pública, nos casos da falta dos documentos previstos no parágrafo 1º, será apreciada pela Comissão Especial à Luz dos documentos apresentados na forma do parágrafo 2º do presente artigo, que emitirá parecer técnico específico com os fundamentos justificadores do convencimento da existência da aprovação na seleção pública.

§6º - Na certificação a que se refere este artigo, serão considerados os fundamentos constitucionais da dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e observado os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na análise dos meios probatórios previstos neste artigo, vedada a imposição de obrigações e restrições que inviabilizem o aproveitamento dos profissionais de que trata o parágrafo único do art.2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.

Art.16°. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias contratados mediante processo seletivo, sob égide do Artigo 198 § 4º a § 6º da Constituição Federal, cuja contratação sucedeu posterior a EC 51/2006, passara a ter o vínculo direto com o município, a partir da entrada em vigor da presente Lei, conforme artigo 8º da Lei 11.350/2006, submetido ao regime estatutário.

Parágrafo único – Aplicam-se as disposições previstas neste artigo aos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, contratados mediante processo seletivo público previsto nos edital posterior a EC nº 51/2006, desde que, na data da publicação desta lei, tenha suas respectivas contratações ainda em vigência.

Art.17°. Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável.

Parágrafo único – Observada a exceção admitida no *caput* deste artigo, sempre que contratado com base em processo seletivo que atenda as exigências do art. 12º desta Lei, independentemente da denominação prevista para o certame, o Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias terá todos os direitos previstos nesta Lei, admitida rescisão unilateral do contrato de trabalho apenas nas hipóteses previstas no art. 13 desta Lei.

Art.18°. Por força da presente lei, ficam criados no âmbito da administração municipal 50 (cinquenta) cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde, aqui considerando os cargos já existentes e os necessários à expansão da rede, cuja remuneração mensal será aquela prevista em lei.

Art.19°. Por força da presente lei, ficam criados no âmbito da administração municipal 40 (quarenta) cargos públicos de Agente de Combate às Endemias, aqui considerando os cargos já existentes e os necessários à expansão da rede, cuja remuneração mensal será aquela prevista em lei.

Art.20°. As despesas decorrentes da criação dos cargos e que se referem os artigos 18 e 19 desta Lei correrão à conta da dotação consignada no Orçamento Anual do Município, advindas dos repasses da União para tal fim.

Parágrafo único. A contrapartida do Município, na gestão tripartite do sistema único de saúde, será aquela prevista em lei.

Art.21°. Com objetivo de normatizar ou regulamentar a presente Lei poderão ser expedidos resoluções e portarias.

Art.22°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº135/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CPF OU CNPJ Nº: 13.361.238/0001-94

OBJETO: Este contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em execução de rede de distribuição urbana para atender as necessidades de instalações de média tensão do loteamento Adilina Martins Corrêa no município de Ribeirão Cascalheira-MT, com fornecimento total de mão de obra e materiais, conforme normas da ENERGISA, ABNT e INMETRO, conforme especificações contidas nos Projetos e Termo de Referência.

VALOR R$: 680.448,25 (Seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos,)

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

VIGENCIA: 03 MESES

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº136/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CPF OU CNPJ Nº: 28.741.330/0001-57

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na iluminação natalina

VALOR R$: R$ 119.260,00 (Cento e dezenove mil e duzentos e sessenta reais).

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

VIGENCIA: 06 MESES

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022

LEI N°1005/2022 DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ 413.000,00 QUATROCENTOS E TREZE MIL REAIS) E D

LEI N°1005/2022

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

***"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ 413.000,00 QUATROCENTOS E TREZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício de 2022, a serem detalhadas mediante decreto de acordo com sua utilização.

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 do Exercício de 2021 do Fundo Municipal de Previdência Social Servidores Públicos de Ribeirão Cascalheira, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei n.º 4.320/64.

Parágrafo único - Fará parte da presente Lei o Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 do Fundo Municipal de Previdência Social Servidores Públicos de Ribeirão Cascalheira.

Art.3º. As suplementações decorrentes desta Lei serão efetivadas através de Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	***ALUGUEL DE IMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "ALUGUEL SOCIAL DIVINA RODRIGUES DA SILVA"***
Favorecido:	***MARIA EUNICE MARTINS DA SILVA, CPF nº 028.393.761-05, Valor global do Contrato:*** *R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso X e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 016/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 16/2022, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 20 de Dezembro de 2022.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

DECRETO N°2309/2022 DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE RECESSO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°2309/2022

DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE RECESSO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Festividades Natalinas e Confraternizações Universais.

CONSIDERANDO a grande necessidade de contenção de gastos, em virtude das dificuldades financeiras deste município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o recesso nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta a partir do dia 02 de janeiro de 2023 até 05 de fevereiro de 2023, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços emergenciais e essenciais.

Paragrafo Primeiro. ***Os Servidores que não fazem parte dos considerados serviços emergenciais, deverão ficar à disposição, pois havendo a necessidade não hesitaremos em convocá-los.***

Paragrafo Segundo. Os Chefes de Setores deverão cumprir o calendário de exigência dos mesmos.

Paragrafo Terceiro. O recesso não é extensivo aos Secretários Municipais, podendo ser convocados a qualquer momento para retornar ao trabalho.

Art.2º. O atendimento será diferenciado nos setores e unidades abaixo relacionados:

a) A Unidade do SEFAZ o Setor de Arrecadação e Tributação, Departamento de Terras e Junta de Serviços Militar - terão recesso no dia 26 de dezembro de 2022, retornando suas atividades no dia 27 a 30 de dezembro de 2022 e retornando as suas atividades normais no dia 02 de janeiro de 2023. **b)** A Secretaria Municipal de Trânsito seguirá o estabelecido pelo órgão regulador; **c)** As unidades de Saúde trabalharão de acordo com o cronograma de atendimento determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. **d)** As Secretarias de Assistência social, de Infraestrutura e de Meio Ambiente funcionarão de acordo com o cronograma de cada Secretário (a).

e) A Secretaria Municipal de Educação - funcionará de acordo com o seu cronograma, sendo que o recesso descrito neste Decreto não poderá ser computado para efeito de dia letivo, devendo o calendário escolar atentar-se para a carga anual e o número de dias exigidos pela Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE DEZEMBRO 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL Nº 67, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "ATUALIZA MONETARIAMENTE NA FORMA DA LEI MUNICIPAL 380/2005, OS VALORES DA TABELA DA TAXA DE AGUA DO PERIMETRO URBANO DE RIO BRANCO-MT, PARA O EXERCICIO FISCAL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Srº **LUIZ CARLOS**, no uso das atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município de Rio Branco – MT e Lei Municipal 380/2005 e;

Considerando; o art. 3º inciso II da lei 290 de 18 de Setembro de 2001 que instituiu Taxas do processamento e comercialização de água e esgoto;

Considerando; Promover um eficiente sistema de venda de água tratada e visando a garantir o equilibrio finaceiro do Departamento de Agua e Esgoto do Municipio de Rio Branco-MT.

DECRETA:

Artigo 1º - nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 380 de 31 de Maio de 2005. que autoriza o aumento Tarifário da tabela que contem os valores referente a taxa de pagamento para o consumo de água, com base no INPC (IBGE) de 30/11/2021 a 30/11/2022, que passa a vigorar no exercício de 2023, conforme tabela do ANEXO I, que faz parte imprescindivel deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2023, revongando-se as disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO , ESTADO DE MATO GROSSO, 16 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS

Prefeito

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL - CATEGORIA 1				
Faixa M³	**Volume por Faixa**	**Alíquota R$/M³**	**VALORES**	
Tipo/Intervalo			**DA FAIXA**	**Acumulado**
R/1	0 a 10	1,80	18,00	18,00
R/2	11 a 20	1,94	37,40	37,40
R/3	21 a 30	2,98	67,20	67,20
R/4	31 a 40	3,94	106,60	106,60
R/5	Acima de 40	5,71		
COMERCIAL - CATEGORIA 2				
Faixa M³	**Volume por Faixa**	**Alíquota R$/M³**	**VALORES**	
Tipo/Intervalo			**DA FAIXA**	**Acumulado**
C/1	0 a 10	2,77	27,70	27,70
C/2	Acima de 10	4,17		
INDUSTRIAL - CATEGORIA 3				
Faixa M³	**Volume por Faixa**	**Alíquota R$/M³**	**VALORES**	
Tipo/Intervalo			**DA FAIXA**	**Acumulado**
I/1	0 a 10	2,95	29,50	29,50
I/2	Acima de 10	4,40		
PÚBLICO - CATEGORIA 4				
Faixa M³	**Volume por Faixa**	**Alíquota R$/M³**	**VALORES**	
Tipo/Intervalo			**DA FAIXA**	**Acumulado**
P/1	0 a 10	3,16	31,60	31,60
P/2	Acima de 10	4,74		

Rio Branco - MT, 16 de Dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 080/2022-PGM/PMR

Proc. Adm. n. 706/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA E AILTON TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 44.051.538/0001-09

Objeto*:* Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e locação de elementos existentes das Escolas Municipais Indígenas Guwa Puxurej e Tamali Syn, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 046/2022

Fundamentação: Art. 24, incisos I e II da Lei nº. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 10.028,19

Fonte recursos:

Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 04.01 – Gestão da Educação

Programa de Trabalho: 12.361.0110.2129 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de Despesa : 04.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: Serviços técnicos profissionais (exceto Engenharia)

Empenho: 03060 de 19/12/2022

Prazo: 03 (três) meses – 19/12/2022 a 19/03/2022

Ass.: 19/12/2022

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 414/2022 SEMUSA de 17/06/2022.

Modalidade Licitação nº: Pregão Eletrônico nº 027/2022 - SRP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de insumos para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Homologação. Adjudicação. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº n.º 3.555, de 2000 e Cláusula 18 do Edital PE nº 027/2022 - SRP.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos incisos VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670, de 1 de outubro de 2019, inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022 - SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1. 670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, Pregão Eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002, registrado no "Sistema e-ticons" como Pregão Eletrônico nº 027/2022 - SRP, tendo como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de insumos para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação da secretaria requisitante; acompanhada do Termos de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Decreto nº 123/GAB/PMR/2022, de 14 de janeiro de 2022; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros;

Coleta ampla dos preços praticados no mercado (coleta de preços fornecedor; Consulta site TCE/MT radar de preços; relatório de cotação do banco de preços; Consulta site TCE/MT), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Certidão; Comunicado Interno para o Gabinete do Prefeito; autorização do ordenador de despesas; Justificativa de opção pela modalidade de Pregão Eletrônico; despacho interno onde justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1. 067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02/600.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670/19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 992.612,21 (novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e doze reais e vinte e um centavos), fls. 541/588.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670/19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico do órgão de assessoria jurídica (fls. 677/698), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 027/ 2022 - Sistema de Registro de Preços, com seus anexos, que se encontra corroborado às fls. 617/646, sendo, o Termo de Referência Consolidado juntado às fls. 647/660 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 668/676, integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1.670/19).

Na data de 07/11/2022 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Jornal de Grande Circulação pg. 07 (fls. 708); Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 211, de 08/11/2022, pag. 234 (fls. 709) e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.368, de 08/11/2022, pag. 144 (fls. 710), todos documentos corroborados aos autos.

A data designada para o recebimento foi a partir da publicação do aviso de Edital e o julgamento das propostas foi o dia 29/11/2022, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 29/11/2022, as 9h01min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: a empresa **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ n.º 24.262.316/0001-10,** às fls. 729/843; a empresa **E. DA PASCOA ASSIS - ME, CNPJ n.º 21.573.367/0001-74,** às fls. 844/885; a empresa **MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA; CNPJ n.º 03. 019.611/0001-70,** às fls. 886/1065; a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ n.º 05.895.525/0001-56,** às fls. 1066/1136.

Conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta inicial e final descrito em Ata de Pregão Eletrônico (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670/2019) à fls. 1137/1291.

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670/2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações. (fls. 1292/1398).

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 027/2022-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3. 555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 027/2022-SRP, da seguinte forma:

Sagrou-se vencedora dos itens **1 - 3 - 4 - 6 - 12 - 26 - 27 - 28 - 41 - 44 - 46 - 48 - 53 - 55 - 56 - 61 - 62 - 63 - 67 - 68 - 95 - 98 - 99 - 101 - 102 - 104 - 105 – 106 - 107 - 108 - 111 - 114 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 146 – 148** ora licitados a empresa: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA 03.019.611/0001-70**, com a proposta final perfazendo um valor total de R$: 224.170,55 (duzentos e vinte e quatro mil cento e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), pelo menor preço por item.

Sagrou-se vencedora dos itens: **2 - 5 - 7 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 25 - 29 - 30 - 31 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 45 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 54 - 57 - 58 - 60 - 66 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 91 - 92 - 93 - 94 - 96 - 97 - 100 – 109 - 110 - 112 - 113 - 115 - 129 - 130 - 131 - 132 – 144** ora licitados a empresa: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA 05.895.525/0001-56**, com a proposta final perfazendo um valor total de R$:122.456,09 (Cento e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), pelo menor preço por item.

Sagrou-se vencedora dos itens: **8 - 9 – 10** ora licitados a empresa: **E DA PASCOA ASSIS 21.573.367/0001-74** com a proposta final perfazendo um valor total de R$:15.110,00 (quinze mil cento e dez reais), pelo menor preço por item.

Sagrou-se vencedora dos itens: **24 - 69 - 70 - 71 – 103** ora licitados a empresa: **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI 24.262.316/0001- 10** com a proposta final perfazendo um valor total de R$: 5.228,50 (Cinco mil duzentos e vinte e oito reais cinquenta centavos), pelo menor preço por item.

Não obtivemos sucesso com os itens: 11-21-65-73,tornando-os “fracassados” do certame.

Não obtivemos sucesso com os itens: 32-33-34-35-36-37-59-64-89-90-145-147**,** tornando-os “Desertos” do certame.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 20 de dezembro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 92/2022”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 92/2022, tendo como objeto: “Reforma e ampliação do ESF Santa Clara, localizado na Rua Raimundo de Matos, bairro Santa Clara I, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital”. A empresa S.M. GONÇALVES COSTA LTDA, apresentou a cópia autenticada do documento do sócio (RG) para validar a autenticação digital, primeiramente a abertura da empresa se deu em 02/05/2018 e a mesma apresentou balanço de abertura, não é o caso pois a abertura da mesma não foi no ano em exercício e após diligencia no site da Junta Comercial o termo de abertura em encerramento não fazem parte do balanço, sem mencionar que o termo de abertura e encerramento tem o protocolo mais não tem a chave de validação, com isso sendo impossível para comissão validar os mesmos. A empresa MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, atendeu todas as exigências editalíssimas. Desta feita nossa análise temos que a empresa S.M. GONÇALVES COSTA LTDA, está INABILITADA para próxima fase do certame. E a empresa MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA está HABILITADA para próxima fase do certame. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das empresas habilitadas, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 20 de dezembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2022
VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2022 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 12/2022, realizado pelo Município de JANGADA-MT, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preço n° 10/20202 vinculada ao Pregão Presencial nº. 12/2022, da Município de JANGADA-MT, para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2022 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2022-PREFEITURA DE JANGADA-MT OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**, com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Rosário Oeste/MT,20 de dezembro de 2022.

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°101-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **A CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE CALÇADA E MEIO FIOS EM DIVERSAS RUAS DE ROSÁRIO OESTE/ MT, CONFORME PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO DA ENGENHARIA ANEXO.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PROCESSO DE CARTA CONVITE N°. 11/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: **HR EFFICACE PROJETOS**, inscrita no CPF n° 44.804.560/ 0001-74;

DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°100-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de consultoria na gestão da atenção básica em saúde, na gestão da saúde e atenção especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade). Apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, contratualização de serviços de saúde, regulação, controle social, suporte na elaboração de projetos na área de saúde, qualificação estratégica dos serviços de saúde e capacitações voltadas para equipes da sms do município de Rosário Oeste – MT**.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PROCESSO DE CARONA N°. 06/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: **FACILITA GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME**, inscrita no CPF n° 17.286.917/0001-05;

DATA DA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

AUTOR: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT., EXERCÍCIO 2021, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL ALEX STEVES BERTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas e previstas no Artigo 205, § 1º do Regimento Interno, após análise e emissão de Parecer Conclusivo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, aprova e a Mesa Diretora, na sua competência legal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam APROVADAS as contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-Mt., exercício 2021, gestão do Prefeito Municipal, Sr. Alex Steves Berto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, em Rosário Oeste, 16 de dezembro de 2.022.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

VER. JOSÉ GEORGE B. RIBEIRO

=VICE-PRESIDENTE=

VERª. VANUZIA DE ARAÚJO ALVES

=1ª SECRETÁRIA=

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°102-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE PROCESSAMENTO E TRANSMISSAO DAS CARGAS MENSAIS DE CONTABILIDADE PUBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATOS E PATRIMONIO DO APLIC/TCEMT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PROCESSO DE CARTA CONVITE N°. 12/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: **GESTÃO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO,**, inscrita no CPF n° 12.015.532/0001-81;

DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
DECRETO N.º 89, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro de 2022 (Natal) e 1º de janeiro de 2023 (Confraternização Universal);

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido recesso no período de 23 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, em razão das comemorações de Natal e Ano Novo, com retorno efetivo das atividades no dia 03 de janeiro de 2023, nas seguintes repartições públicas do Município de Salto do Céu – Mato Grosso:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Econômico e Social;

V – Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

§1º. Excetuam-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto, haja vista seu caráter essencial, os serviços do Conselho Tutelar, Hospital Municipal José Thomaz Corrêa, e serviços de coleta de lixo, os quais cumprirão jornada de trabalho normal.

§2º. O Laboratório de análises clínicas atuará, no período do recesso compreendido no *caput*, em jornada de atendimento das 07hrs às 11hrs.

Art. 2º. Fica estabelecido recesso parcial com jornada de trabalho reduzida, das 07hrs às 11hrs, no período de 27 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, em razão das comemorações de Natal e Ano Novo, nas seguintes repartições públicas do Município de Salto do Céu – Mato Grosso:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

IV – Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo único. Os setores elencados neste artigo adotarão o recesso integral no período de 23 de dezembro a 26 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 19 de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

OBJETO: Seleção de melhor proposta para aquisição de **TRATOR E PLANTADEIRA ZERO KM** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Salto do Céu – MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCIOLAS LTDA CNPJ: 07.434.474/0001-90, neste ato representada pelo sócio diretor o Sr. Walter Rodrigues Zacarkim RG: 1151751-4 SJ/MT e CPF: 692.708.801-68, sendo que sagrou-se vencedora do ITEM 01 deste certame com proposta final e total no valor de R$ 269.400,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais); já o item 02 fracassou.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 20 de Dezembro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 071/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REPETIDOR DE CELULAR NA COMUNIDADE DE VILA PROGRESSO, na Zona Rural do Município de Salto do Céu-MT.

CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO DA SILVA 16443241215 CNPJ: 11.680.540/0001-80

PERÍODO: 19/12/2022 à 19/06/2023

VALOR: R$ 17.350,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁBEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2022 – O presente tem por objeto celebrar a Rescisão Requerida/Amigável ao Contrato nº 029/2022, que tem como objeto a Execução de obras de **"Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Profunda e Superficial, Sinalização e Calçada, nas Ruas (trechos): Rua Marechal Rondon (1), Rua Carlos Lacerda, Rua Maria Cupertino Nascimento, Rua Miguel Miranda, Rua Jorge Amado, Rua Colômbia, Rua dos Camponeses, Rua Marechal Rondon (2), Rua Getúlio Vargas, Rua Dom Aquino, Rua João Paulo II, Rua Pastor Benedito",** perfazendo uma área de 9.904,67 m²,no município de Salto do Céu – MT**, conforme** Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 002/2022.** Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 19 de Dezembro de 2022. DOS FUNDAMENTOS: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINAM**:** SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.633.850/0001-40 – Distratada – e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 19 de Dezembro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0153/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 0153/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

CONSIDERANDO o Oficio de Nº 015/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão a Sra. **ROMILDA PINTO FIGUEIREDO,** a partir do dia 30 de dezembro de 2022, inscrito no **CPF: 009.898.591-42**, no cargo de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 044/2021 de 18 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

De 20 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - CONTROLE DE ENDEMIAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO.

A Senhora **Joraildes Soares de Sousa**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, por meio da sua **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 01/2022,** nomeada pela **Portaria nº 0213/SAD/2022 de 17 de novembro de 2022**, em conformidade com o Art. 198, § 4º da CF/88, a Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006; Lei Federal nº 13.595, de 5 de Janeiro de 2018, e demais legislação municipal pertinente, torna pública a realização de **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso nas funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - CONTROLE DE ENDEMIAS**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Público será regido por este Edital, executado pela empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, doravante simplesmente ATAME,** com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** queficaráinstalada na **Prefeitura de Municipal de Santa Cruz do Xingu**, localizada na **Avenida 14 de setembro, s/ nº Centro – Santa Cruz do Xingu - MT – CEP 78.664-000**, de **segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00. 1.2.** O presente **Processo Seletivo Público nº 001/2022** se destina a selecionar Candidatos para as funções **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde Ambiental - Controle de Endemias**, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à respectiva contratação. **1.3.** A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo através de Editais Complementares que serão publicados no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora -www.atamemt.com.br/concurso/. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO: 2.1.** Para a contratação da função pretendida, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: a) Ser aprovado neste Processo Seletivo Público; b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei; c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem; e) Possuir conta corrente para depósito dos vencimentos; f) Apresentar duas fotos 3x4; g) Apresentar Atestado de aptidão física e mental (emitido por médico do trabalho); h) Cópia do CPF e RG - carteira de identidade (acompanhado com original); i) Cópia da carteira de trabalho (acompanhado com original); j) Cópia do cartão PIS PASEP e ou declaração informando o número, (se houver); k) Cópia do título de eleitor e Cópia do comprovante de votação das últimas duas eleições (fotocopia autenticada em cartório); ou certidão de quitado eleitoral emitida pela justiça eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); l) Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de nascimento (acompanhado com original); m) Cópia da Certidão de registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF (acompanhado com original); n) Cópia da carteira de vacinação dos filhos maiores de 05 anos (acompanhado com original); o) Cópia do Certificado de Escolaridade compatível com a função concorrida (acompanhado com original), conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital; p) Cópia do Histórico Escolar (acompanhada com original); q) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar; r) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Cruz do Xingu, (original com fotocopia autenticada em cartório); s) Comprovante de residência atualizado no nome da pessoa; t) Declaração de que não acumula cargos públicos nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal; u) Declaração de Bens (assinatura com firma reconhecida em cartório); v) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo fórum da Comarca de domicílio do candidato; w) Comprovar outros requisitos ou documentos que sejam essenciais para a contratação, objeto deste processo seletivo público. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 3.1.** Para a execução deste Processo Seletivo Público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital	**20/12/2022**
Período geral de realização das inscrições.	De 26/12/2022 a 08/01/2023
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 26/12/2022 a 29/12/2022
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	Até o dia 04/01/2023
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do subitem 6.6, deste Edital.	Até o dia 09/01/2023
Data de vencimento da taxa de inscrição	**10/01/20223**
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos.	13/01/2023
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos.	19/01/2023
Das Provas	**Data Prevista**
Publicação dos locais e horários de realização das provas escritas	19/01/2023
Data da realização das provas escritas	**29/01/2023**
Dos Resultados	**Data Prevista**
Publicação do gabarito da prova escrita	Até as 16h00 do dia 30/01/2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até o dia 08/02/2023
Publicação do Resultado Final	Até o dia 14/02/2023
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; e (IV) divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Público.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o **HORÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO**. **4.2.** Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à contratação na função; b) Acessar o endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/ e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento. **d) Em observância às regras da FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, que implantou nova plataforma de boletos de pagamento-cobrança registrados, os boletos bancários estarão disponíveis para pagamento a partir do primeiro dia útil após a realização do cadastro da inscrição, limitando-se ao prazo de vencimento estabelecido no Subitem 3.1 deste Edital. 4.3.** Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. **4.4.** Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção prevista no **item 5** ou inscrição na condição de pessoa com deficiência-pcd, conforme previsão no **item 6** e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos. **4.5.** Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. **4.6.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. **4.7.** Em hipótese alguma haverá alteração da função pretendida, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. **4.8. Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição**. Caso o Candidato tenha efetuado duas ou mais inscrições, observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada e efetivada será válida. 4.9.** Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste processo seletivo público. **4.10.** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo público, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. **4.11.** Se, posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu** tem o direito de excluí-lo do processo seletivo público, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título. **4.12.** A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu** e a **ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. **4.13.** Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **Área do Candidato**, através do seu ***login*** (**CPF** do candidato no campo específico, sem pontos ou traço) e **senha** de **08 (oito) dígitos** (no campo específico, sendo: os dois primeiros dígitos do **dia de nascimento** + os três primeiros dígitos do **CPF** + os três primeiros dígitos do **RG**), podendo o usuário alterar sua senha no seu primeiro acesso, no portal *www.atamemt.com.br/concurso/* ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. **4.14.** A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1.** O valor correspondente à taxa de inscrição está discriminado no **ANEXO I** deste Edital. **5.2.** O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência e oportunidade da Administração. 5.3.** Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n° 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. **5.4.** Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza**: preencher o Requerimento de Isenção, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 16h30** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico da ATAME – www.atamemt.com.br/concurso/, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS,** atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar na sede da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT**, situada na **Avenida 14 de setembro, s/nº Centro – Santa Cruz do Xingu - MT – CEP 78.664-000**, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. c) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** entregar na sede da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT**, situada na **Avenida 14 de setembro, s/nº Centro – Santa Cruz do Xingu - MT – CEP 78.664-000**, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

c.1) empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

c.2) servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c.3) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.4) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.5) pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.6) estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.7) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode a qualquer momento, se não agir com retidão, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste processo seletivo público. **5.6.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não entregarem o Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4 “b e c”; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 3.1 deste Edital; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. **5.7.** Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. **5.8.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022. 5.9.** As relações dos pedidos de isenção, **deferidos ou indeferidos,** serão divulgadas na data prevista no item 3.1, mediante publicação no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e divulgará a lista completa no mural da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e nos sites www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e www.atamemt.com.br/concurso/. **5.10.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público. **6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD. 6.1.** Para efeito deste Processo Seletivo Público, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. **6.2.** Em observância à Lei Complementar Estadual n° 114, de 25 de novembro de 2002, é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício na função pretendida. **6.2.1.** Neste Processo Seletivo Público não haverá reserva de vaga para Pessoa com Deficiência-PcD, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinada para a função, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada função teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). **6.3.** O Candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio: o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. Caso assim não o faça, não será considerado pessoa com deficiência e consequentemente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e não terá prova especial preparada. **6.4.** O Candidato inscrito como pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas, da pontuação mínima exigida. **6.5.** Ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2° do art. 40, do Decreto Federal n° 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **6.6.** Os Candidatos inscritos como pessoa com deficiência deverão **protocolar com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, pessoalmente, por terceiros ou via correio, até a data prevista no cronograma estabelecido no item 3.1 deste Edital**, no horário de seu respectivo expediente, **de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00 (HORÁRIO OFICIAL DE MT)**, na sede administrativa da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT**, situada na **Avenida 14 de setembro, s/nº Centro – Santa Cruz do Xingu - MT – CEP 78.664-000**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, contendo: Requerimento de Inscrição como Candidato inscrito como pessoa com deficiência-PcD - conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, Laudo Médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 3.298/99. **Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos**. **6.7.** O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação. **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO 7.1.** Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas no Diário Oficial do Município e nos demais locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital; b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função para a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o Portal do Candidato, ou requerendo junto

a **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público**. **7.2.** O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do Processo Seletivo Público. **7.3.** Cabe ao Candidato, verificando qualquer fato que julgue desigual durante a execução das provas, denunciar aos Fiscais, caso o problema não seja resolvido, exigir a presença da Coordenação da Empresa organizadora e do representante da Comissão Examinadora para que tomem as devidas providências, e requerer que tudo seja constado em Ata. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS 8.1. Das Provas Escritas: 8.1.1.** Para fins de avaliação do Candidato, este **Processo Seletivo Público** será constituído por **PROVAS ESCRITAS** para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde Ambiental - Controle de Endemias, de nível fundamental completo.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVAS ESCRITA 9.1. As provas escritas serão realizadas no dia **29/01/2023**, **período vespertino**, com tempo de duração de **3 (três)** horas ininterruptas, sendo que o local e horário para cada função serão divulgados posteriormente em Edital Complementar. **9.2.** O local da prova escrita será divulgado no **Diário Oficial** do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/. **9.2.1.** Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT** - www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e da ATAME: www.atamemt.com.br/concurso/, na Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita. **9.3.** Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Público, nos termos do item 7.2. **9.4.** Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. **9.5.** Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022. 9.6.** Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.** a) Para fins deste processo seletivo público, são considerados documentos de identidade: (i) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (ii) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (iii) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (iv) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei Federal n° 9.503/97. **9.7.** Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. **9.8.** Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. Nesta ocasião, o documento será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital. **9.9.** Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. **9.10.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. **9.10.1.** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. **9.10.2.** A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. **9.11.** Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Público, o Candidato que: (**i**) utilizar meios ilícitos para a realização das provas; (**ii**) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (**iii**) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (**iv**) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, relógios, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (**v**) portar armas brancas; (**vi**) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. **9.12.** Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**. Caso o faça, o Candidato que o fizer terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala. **9.13.** Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente depois de decorridas 01h30 (uma hora e trinta), do efetivo início da prova**. **9.13.1.** Não haverá disponibilização de caderno de prova, posterior à realização das provas escritas, para aquele candidato que não aguardar o tempo mínimo de realização de sua prova, conforme estabelecido no item 9.13. **9.14.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. **9.15.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA (FOLHA ÓPTICA) 10.1.** A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada a alternativa julgada como sendo a resposta da questão. **10.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que forem emendadas, rasuradas e/ou contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS 11.1.** As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Função	Tipos de Provas	N.º Questões	Peso	Total de Pontos
Fundamental Completo				
Agente Comunitário de Saúde Agente de Saúde Ambiental - Controle de Endemias	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais -Conhecimentos Específicos	10 05 10 10	3,0 2,0 2,0 4,0	100

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os Candidato, independente de formulação de recursos. **11.3.** A divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas escritas, será feita até as 16h do 1° dia útil posterior à data de sua aplicação, sendo disponibilizado nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO 12.1.** Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para a prova prática (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. **12.1.1.** Será **considerado reprovado**, o Candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para prova prática (se houver). **12.1.2.** A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de

desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática; e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; f) Que tiver mais idade; g) Sorteio público. **13. DOS RECURSOS 13.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste Processo Seletivo Público, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. **13.2.** Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de Candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos Gabaritos de Provas; (IV) divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Público. **13.3.** A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas. **13.4.** Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. **13.4.1.** Serão rejeitados liminarmente, sem análise do mérito, os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. **13.5.** Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. **13.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício. **13.7.** Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022** serão indeferidos sem análise do mérito. **13.8.** Se, do exame de recursos contra questões da prova escrita, resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os Candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **14. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 14.1.** Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Público será homologado, por Decreto, pela Prefeita de Santa Cruz do Xingu-MT, mediante publicação no Diário Oficial do Município, nos veículos de comunicação previstos no item 1.3 deste Edital. **14.2.** A aprovação no Processo Seletivo Público, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação,ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeita de Santa Cruz do Xingu-MT. **15. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 15.1.** O Processo de contratação dos Candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. **15.2.** No ato da efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) documentos estabelecidos no Item 2.1; e (II) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação. **15.3.** Os Candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a contratação da função pleiteada, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada no **Diário Oficial** do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/. **15.4.** A convocação dos Candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da Prefeita de Santa Cruz do Xingu-MT, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Público. **15.5.** A contratação dos Candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do Prefeito Municipal. **15.6.** Os Candidatos serão contratados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Geral de Previdência Social – RGPS**. **15.7.** Para efeito de contratação, o Candidato aprovado, classificado e convocado, **ficará sujeito à aprovação** em exame médico pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental (emitido por médico do trabalho). **15.7.1.** Os exames previstos subitem 15.7. correrão às expensas do candidato. **15.8.** Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PcD, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, for comprovada. **15.9.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em Processo Criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do Serviço Público deste Município, observado o prazo de prescrição. **15.10.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação na função. **15.11.** Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os Órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16.1.** O período de validade deste Processo Seletivo Público será de **1 (um) ano**, a contar da data de Publicação da Homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Autoridade competente. **16.2.** Durante a vigência do Processo Seletivo Público, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os Candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. Sendo que o Candidato poderá ser convocado para contratação na medida em que surgirem novas vagas, por função, observando-se o exclusivo interesse do Órgão, desde que obedecidos os requisitos no **Anexo I** deste edital. **16.3.** A impugnação Administrativa e/ou Judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. **16.4.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial do Município, conforme item 1.3 deste Edital. **16.5.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. **16.6.** A Prefeita de Santa Cruz do Xingu-MT, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022,** fará divulgar, sempre que necessário, Editais Complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações. **16.7.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Quadro de Funções, com as respectivas vagas; **ANEXO II** – Conteúdo Programático das Provas Escritas; **ANEXO III** – Modelo de Requerimento de Inscrição como Pessoa com Deficiência - PcD; **ANEXO IV** – Atribuições básicas da função; e **ANEXO V** – Mapa da Área de Abrangência.

16.8. Quaisquer informações sobre este Processo Seletivo Público poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do **Processo Seletivo Público, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00**, na sede da Prefeitura Municipal; ou pelo telefone da **ATAME MT -** (65) 3321-9000, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h às 11h30 e das 13h00 às 17h30.

16.9. No site da ATAME – www.atamemt.com.br/concurso/, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste Processo Seletivo Público. **16.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022.**

Santa Cruz do Xingu, MT, 20 de dezembro de 2022

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu

Luis Marcelio Carvalho

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES - COM AS RESPECTIVAS VAGAS

Cód.	Nome da Função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Nº vagas	Carga Horária Semanal	Venc. Base R$	Valor da taxa de inscrição R$	Local de Trabalho/Área de Abrangência (Conforme Anexo V)
01	Agente Comunitário de Saúde - Município Santa Cruz do Xingu - Centro-03	Ensino Fundamental Completo; e Morar na Microárea em que atuar há pelo menos 06 meses.	01	40Hs	2.424,00	60,00	Microárea - Município Santa Cruz do Xingu - Centro-03
02	Agente Comunitário de Saúde - Município Santa Cruz do Xingu-MT - Eldorado-04		01	40Hs	2.424,00	60,00	Microárea - Município Santa Cruz do Xingu-MT - Eldorado-04
03	Agente Comunitário de Saúde - PA Santa Clara - Zona Rural-05		01	40Hs	2.424,00	60,00	Microárea - PA Santa Clara - Zona Rural-05
04	Agente Comunitário de Saúde - PA Brasil Paiva - Zona Rural-08		01	40Hs	2.424,00	60,00	Microárea - PA Brasil Paiva - Zona Rural-08
05	Agente de Saúde Ambiental - Controle de Endemias	Ensino Fundamental Completo	02	40Hs	1.295,96	60,00	Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

FUNÇÕES: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - CONTROLE DE ENDEMIAS

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), os governos dos Presidentes Dilma Rousseff, Michel Temer e Jair Bolsonaro; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde. Noções de Informática: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - CONTROLE DE ENDEMIAS: Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde; Saúde, doença e suas relações com o ambiente. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e cidadania. O ser humano e a saúde: as defesas do organismo e princípios de imunização. Epidemiologia básica. Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil. Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos. Acondicionamento do lixo: coleta seletiva, reciclagem, separação e destino final do lixo. Saúde pública e saneamento básico. Promoção de Saúde nas comunidades: aspectos da educação ambiental e educação em saúde e Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Noções de Informática: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, disposi-

tivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

Regras especificas para a função de Agente Comunitário de Saúde:

O Candidato deverá obrigatoriamente comprovar no ato da posse, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar há pelo menos 06 meses, por meio de comprovante de residência através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação;

O Candidato que não possuir comprovante de residência especificado no item anterior em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência, juntamente com a cópia autenticada do comprovante de residência em nome do proprietário, ou do contrato de locação.

Regra comum para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde Ambiental - Controle de Endemias:

Os Candidatos aprovados, classificados e convocados serão submetidos, obrigatoriamente, ao Curso Introdutório de Saúde da Família, de 40 horas, a ser ofertado pela Secretaria Municipal da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu-MT, e terão que obter aproveitamento mínimo, oportunamente solicitado.

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

Nome do Candidato: _____

Função: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL(discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

_____

_____

_____

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência, conforme acima mencionado, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, ___ de _____ de _____

_____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Requisitos Básicos:

- Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;

- Morar na Microárea há pelo menos 06 meses.

Executar atividades de:

§ **Realizar cadastro de famílias e mapeamento das microáreas;** § **Realizar buscas ativa de pacientes faltosos;** § **Realizar visitas domiciliares;** § **Realizar ações de educação em saúde;** § **Participar de planejamento das ações em saúde;** § **Coletar dados para a alimentação de programas;** § **Realizar ações de saúde em geral;** § **Acompanhamento das famílias em todas as etapas do ciclo da vida;** § **Participar da equipe da Saúde da Família.**

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - CONTROLE DE ENDEMIAS

Requisitos Básicos:

- Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;

Executar atividades de:

§ Desenvolver e executar atividades de prevenção e combate a Dengue (Aedes Aegypti), por meio de ações educativas e operacionais, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão completas; § Utilizar instrumentos de coleta de larvas, martelo para perfurar recipientes jogados em fundos de terrenos, equipamentos para registro em planilhas; § Executar atividades de educação, para o controle da Dengue, individual e coletiva; § Registrar todas as atividades em planilhas, cumprir todas as normas das atividades em planilhas; § Cumprir todas as normas das atividades relacionadas ao controle da dengue, publicadas pela FUNASA; § Desenvolver ações educativas e mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; § Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; § Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; § Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; § Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças, realizar classificação de larvas e outras ações de entomologia; § Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; § Executar ações de controle de doença utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; § Executar ações de fiscalização, levantamento de índices de imóveis e notificar o proprietário ou inquilino para eliminar foco e criadouros de mosquitos tais como fossa sem tampa ou danificada, esgoto a céu aberto, ferro velho, lixo, recipientes com água parada e outros que possam criar mosquito, dando prazo para resolver. O não cumprimento de a notificação aplicada dever ser tomadas medidas legais de acordo com a legislação; § Registrar as informações referentes às atividades executadas; § Realização identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; § Nobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; § Realizar campanha de vacinação antirrábica animal; § Informar todos os sistemas de informação do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde – MT pertencente a área de atuação; § Executar atividades de interesse da saúde e monitoramento de potabilidade da água distribuída na rede pública e informando as autoridades competentes os resultados do monitoramento; § Desenvolver outras atividades pertinentes à função do agente de vigilância em saúde.

ANEXO V – MAPA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Função	MICROÁREA DE ABRANGÊNCIA
01-Agente Comunitário de Saúde - Município Santa Cruz do Xingu - Centro-03	Município Santa Cruz do Xingu - Centro-03
02-Agente Comunitário de Saúde - Município Santa Cruz do Xingu-MT - Eldorado-04	Município Santa Cruz do Xingu-MT - Eldorado-04
03-Agente Comunitário de Saúde - PA Santa Clara - Zona Rural-05	PA Santa Clara - Zona Rural-05
04-Agente Comunitário de Saúde - PA Brasil Paiva - Zona Rural-08	PA Brasil Paiva - Zona Rural-08

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0149/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 0149/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **PAULO ROBERTO DA CRUZ PINTO,** inscrito no **CPF: 020.929.901-01**, Matricula Nº 265 no cargo de **SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS RH,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 02/2017 de 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

De 20 de dezembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

A Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria nº 0213/SAD/2022 de 17 de novembro de 2022**, em cumprimento aos princípios Constitucionais disposto no artigo 37, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS**, destinado a selecionar candidatos para as funções temporárias previstas Lei Municipal n.º 607/2021, de 21 de dezembro 2021, e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, executado pela empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, doravante simplesmente ATAME,** com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** queficaráinstalada na **Prefeitura de Municipal de Santa Cruz do Xingu**, localizada na **Avenida 14 de setembro, s/nº Centro – Santa Cruz do Xingu - MT – CEP 78.664-000**, de **segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00. 1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos temporários, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. **1.3.** A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo através de Editais Complementares que serão publicados no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora -www.atamemt.com.br/concurso/. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA OCUPAÇÃO DA FUNÇÃO: 2.1.** Para a contratação da função pretendida, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: a) Ser aprovado neste Processo Seletivo Público; b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei; c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem; e) Possuir conta corrente para depósito dos vencimentos; f) Apresentar duas fotos 3x4; g) Apresentar Atestado de aptidão física e mental (emitido por medico do trabalho); h) Cópia do CPF e RG - carteira de identidade (acompanhado com original); i) Cópia da carteira de trabalho (acompanhado com original); j) Cópia do cartão PIS PASEP e ou declaração informando o número, (se houver); k) Cópia do título de eleitor e Cópia do comprovante de votação das últimas duas eleições (fotocopia autenticada em cartório); ou certidão de quitado eleitoral emitida pela justiça eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); l) Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de nascimento (acompanhado com original); m) Cópia da Certidão de registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF (acompanhado com original); n) Cópia da carteira de vacinação dos filhos maiores de 05 anos (acompanhado com original); o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade; (acompanhado com original); p) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com a função pretendida, para os cargos de Motorista. Operador de PA Carregadeira e Operador de Trator de Pneu (acompanhado com original); q) Cópia do Certificado de Escolaridade compatível com a função concorrida (acompanhado com original), conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital; r) Cópia do Histórico Escolar (acompanhada com original); s) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar; t) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Cruz do Xingu, (original com fotocopia autenticada em cartório); u) Comprovante de residência atualizado no nome da pessoa; v) Declaração de que não acumula cargos públicos nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal; w) Declaração de Bens (assinatura com firma reconhecida em cartório); x) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo fórum da Comarca de domicílio do candidato; y) Comprovar outros requisitos ou documentos que sejam essenciais para a contratação, objeto deste processo seletivo público. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO 3.1.** Para a execução deste Processo Seletivo Simplificado, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital	20/12/2022
Período geral de realização das inscrições	26/12/2022 a 08/01/2023
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	26/12/2022 a 29/12/2022
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas	04/01/2023
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.6, deste Edital.	09/01/2023
Data de vencimento dos boletos de inscrição	**10/01/2023**
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos	13/01/2023
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos	Até o dia 19/01/2023
Das Provas e Entrega de Títulos	**Data Prevista**
Publicação do local e horário de realização das provas escritas e práticas, bem como a entrega de títulos.	19/01/2023
Data da realização das provas escritas, provas práticas e entrega de títulos.	**29/01/2023**
Dos Resultados	**Data Prevista**
Publicação do gabarito das provas escritas	**Até as 16h00 do dia 30/01/2023**
Publicação da pontuação dos títulos e provas práticas	Até o dia 01/02/2023
Publicação do resultado preliminar	Até o dia 08/02/2023
Publicação do resultado final	Até o dia 14/02/2023
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (VI) divulgação do resultado preliminar.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. **4.2.** Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/ e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento. **d) Em observância às regras da FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, que implantou nova plataforma de boletos de pagamento-cobrança registrados, os boletos bancários estarão disponíveis para pagamento a partir do primeiro dia útil após a realização do cadastro da inscrição, limitando-se ao prazo de vencimento estabelecido no Subitem 3.1 deste Edital. 4.3.** Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. **4.4.** Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção prevista no **item 5** ouinscrição na condição de**pessoa com deficiência-pcd, conforme previsão no item 6** e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos. **4.5.** Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição.

4.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. **4.7.** Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. **4.8. Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição**. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições, observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada e efetivada será válida. 4.9.** Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Simplificado. **4.10.** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo simplificado, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. **4.11.** Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu** tem o direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título. **4.12.** A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu** e a **ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. **4.13.** Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **Área do Candidato**, através do seu ***login*** (**CPF** do candidato no campo específico, sem pontos ou traço) e **senha** de **08 (oito) dígitos** (no campo específico, sendo: os dois primeiros dígitos do **dia de nascimento** + os três primeiros dígitos do **CPF** + os três primeiros dígitos do **RG**), podendo o usuário alterar sua senha no seu primeiro acesso, no portal *www.atamemt.com.br/concurso/* ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. **4.14.** A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1.** Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital. **5.2.** O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração. 5.3.** Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n˚ 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. **5.4.** Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza**: preencher o Requerimento de Isenção, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 16h30** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico da ATAME – www.atamemt.com.br/concurso/, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS,** atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar na sede da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT**, situada na **Avenida 14 de setembro, s/nº Centro – Santa Cruz do Xingu - MT – CEP 78.664-000**, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. c) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** entregar na sede da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT**, situada na **Avenida 14 de setembro, s/nº Centro – Santa Cruz do Xingu - MT – CEP 78.664-000**, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

c.1) empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

c.2) servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c.3) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.4) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.5) pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.6) estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.7) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado. **5.6.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não entregarem o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. **5.7.** Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. **5.8.** Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, impressa e protocolada juntamente com os demais documentos previstos no item 5.4 à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas. **5.9.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 5.10.** A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos,** será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5.11.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado. **6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PcD. 6.1.** Para efeito deste **Processo Seletivo Simplificado**, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. **6.2.** Em observância à Lei Complementar Estadual n° 114/2002 é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício da função pretendida. **6.2.1.** Neste Processo Seletivo Simplificado, a reserva de vaga para Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência-PcD, se dará pela aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas para cada cargo, desde que resulte em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos). Sendo que para haver reserva, cada função terá que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). **6.3.** A Pessoa com Deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portadora, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. **6.4.** A Pessoa com Deficiência participará deste **Processo Seletivo Simplificado** em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida. **6.5.** À Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2° do art. 40, do Decreto Federal n° 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **6.6.** Os Candidatos inscritos como pessoa com deficiência deverão **protocolar com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente, por terceiros ou via correio, até a data prevista no cronograma estabelecido no item 3.1 deste Edital**, no horário de seu respectivo expediente, **segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 (HORÁRIO OFICIAL DE MT)**, na sede administrativa da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT**, situada na **Avenida 14 de setembro, s/nº Centro – Santa Cruz do Xingu - MT – CEP 78.664-000**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contendo: Requerimento de Inscrição como Candidato inscrito como pessoa com deficiência-PcD - conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, Laudo Médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 3.298/99. **Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos. 6.7.** O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação. **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO 7.1.** Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função para a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a Comissão Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado**. **7.2.** O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do **Processo Seletivo**. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS 8.1. Das Provas Escritas e entrega de Títulos 8.1.1.** Para fins de avaliação do Candidato, este **Processo Seletivo Simplificado** será constituído por **PROVAS ESCRITAS** para todas as funções, e para as funções de nível superior haverá também **PROVA DE TÍTULOS,** sendo esta, sua apresentação facultativa. **8.2. Das Provas Práticas 8.2.1.** Para fins de avaliação do Candidato, haverá provas práticas, que serão **classificatórias e eliminatórias**, para aquelas funções estabelecidas no **Anexo I** deste Edital. **8.2.2. Se o número de inscritos for superior ao número de vagas classificatórias previsto no Anexo I, a prova prática poderá ser realizada em data posterior àquela estabelecida no item 3.1, a ser confirmada por Edital Complementar. 9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS 9.1.** As provas escritas serão realizadas no dia **29/01/2023**, **período matutino**, com tempo de duração de **3 (três)** horas ininterruptas, sendo que o local e horário para cada função serão divulgados posteriormente em Edital Complementar. **9.1.1.** Para a função que tiver prova prática, esta poderá ser realizada no mesmo dia da prova escrita, **somente para aqueles Candidatos que realizarem a prova escrita, observada a regra prevista no item 8.2.2. 9.1.2.** Os locais e horários das provas, escritas e práticas, serão divulgados por Edital Complementar e publicados no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/. **9.1.3.** Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e da ATAME - www.atamemt.com.br/concurso/, na Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita e prática. **9.2.** Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.2. **9.3.** Não será permitida

a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. **9.4.** Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao **Processo Seletivo Simplificado**, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 9.5.** Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.** a) Para fins deste **Processo Seletivo Simplificado**, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei n° 9.503/97. **9.6.** Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. **9.6.1.** Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. **9.7.** Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. **9.8.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. **9.8.1.** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. **9.8.2.** A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. **9.9.** Será sumariamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (III) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (IV) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se se máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (V) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. **9.10.** Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início,** caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Examinadora, que poderá eliminá-lo do **Processo Seletivo Simplificado**. **9.11.** Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova**. **9.12.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. **9.13.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA 10.1.** A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão. **10.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS 11.1.** As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Funções Conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Pontuação Prova Prática	Total Pontos
Alfabetizado					
01-Auxiliar de Serviços Gerais-Sec. de Ação Social 02-Auxiliar de Serviços Gerais-Sec. de Administração 03-Auxiliar de Serviços Gerais-Sec. de Educação 04-Auxiliar de Serviços Gerais-Sec. de Saúde 08-Guarda noturno-Sec. de Saúde 09-Guarda-Sec. de Educação 24-Serviço Geral Braçal-Séc. Obras	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	4,0 3,0 3,0	-	100
Alfabetizado + Prova Prática					
17-Operador de Motoniveladora-Sec. Obras 18-Operador de Pá Carregadeira-Sec. Obras 19-Operador de Trator de Pneu-Sec. Obras	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais **- Prova Prática**	10 10 10	2,0 2,0 2,0	0 a 40	100
Ensino Fundamental Completo					
10-Mecânico-Sec. Obras 11-Motorista CNH-AD-Sec. de Administração 12-Motorista CNH-AD-Sec. de Educação 13-Motorista CNH-AD-Sec. de Saúde 14-Motorista CNH-AD-Sec. Obras 15-Motorista CNH-AE-Sec. Obras	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	4,0 3,0 3,0	-	100
Ensino Médio Completo					
07-Fiscal de Vigilância Sanitária-Sec. de Saúde 23-Recepcionista-Sec. de Saúde 25-Técnico Administrativo Central de Regulação-Sec. de Saúde 26-Técnico Administrativo-Sec. de Administração 27-Técnico Administrativo-Sec. de Ação Social 28-Técnico Administrativo-Sec. de Educação 29-Técnico em Desenvolvimento Infantil-Sec. de Educação	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	10 05 05 15	2,0 2,0 2,0 4,0	-	100

30-Técnico em Enfermagem Brasipaiva-Sec. de Saúde 31-Técnico em Enfermagem Santa Clara-Sec. de Saúde 32-Técnico em Enfermagem Sede-Sec. de Saúde 33-Técnico em Informática-Sec. de Administração 34-Técnico em Radiologia-Sec. de Saúde					
Ensino Superior Completo					
05-Enfermeiro Padrão-Sec. de Saúde 06-Farmacêutico-Sec. de Saúde 16-Nutricionista-Sec. de Educação 20-Professor-Sec. de Educação 21-Psicólogo-Sec. de Ação Social 22-Psicólogo-Sec. de Saúde	-Língua Portuguesa -Conhecimentos Gerais - Conhecimento Específico	10 10 15	2,0 2,0 4,0	-	100
	-Títulos				

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO 12.1.** A divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas, será feita no 1˚ dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das 16h00, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS 13.1.** Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de **especialização**, carga horária mín. 360 h.	**1,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **mestrado**.	**2,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **doutorado**.	**3,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

13.2. Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** terão sua pontuação publicada em uma lista específica. **13.3.** Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. **13.4.** Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. **13.4.1.** Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. **13.5.** A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório** - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. **13.6.** O Título deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido **(ANEXO IV, deste Edital)**, **na data da realização da prova escrita**, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do Candidato e Função. **13.6.1.** Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos **(ANEXO IV, deste Edital)**, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação. **13.7.** O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. **13.7.1.** Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos. **13.8.** Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO 14.1.** Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para a prova prática (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. **14.1.1.** Será **considerado reprovado**, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para prova prática (se houver). **14.1.2.** Havendo funções com segunda etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no **ANEXO I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte. a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver); d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver); f) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; g) Que obtiver maior pontuação de títulos; h) Que tiver mais idade; i) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS 15.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste **Processo Seletivo Simplificado**, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. **15.2.** Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (VI) divulgação do resultado preliminar do **Processo Seletivo Simplificado**. **15.3.** A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas. **15.4.** Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. **15.4.1.** Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. **15.5.** Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. **15.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício. **15.7.** Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão indeferidos sem análise do mérito. **15.8.** Se do exame de recursos contra questões de a prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO 16.1.** Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado**, por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,** mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **17. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 17.1.** O processo de contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. **17.2.** No ato da efeti-

vação da contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) documentos estabelecidos no Item 2.1; e (II) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação. **17.3.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a ocupação da função pleiteada, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada. **17.4.** A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu** dentro da validade deste Processo Seletivo. **17.5.** A contratação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu. **17.6.** Para efeito de efetivação de contratação, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, de acordo com o **ANEXO VI**. **17.6.1.** Todos os exames estão previstos no Anexo VI e correrão às expensas do candidato. **17.7.** Os candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**. **17.8.** Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência-pcd, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, for comprovada. **17.9.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. **17.10.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a ocupação da função. **17.11.** Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18.1.** O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. **18.2.** Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. **18.3.** A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. **18.4.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste **Processo Seletivo Simplificado**, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital **18.5.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. **18.6.** A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu**, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações. **18.7.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I -** Quadro de Funções, com as respectivas vagas; **ANEXO II -** Conteúdo Programático das Provas Escritas e Práticas; **ANEXO III -** Modelo de Requerimento de Inscrição de Pessoa com Deficiência-PcD; **ANEXO IV -** Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos; e **ANEXO V –** Atribuições básicas das funções. **18.8.** Quaisquer informações sobre este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do **Processo Seletivo Simplificado, segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00**, na sede da Prefeitura Municipal; ou pelo telefone da **ATAME MT -** (65) 3321-9000, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h às 11h30 e das 13h00 às 17h30. **18.9.** No site da ATAME - www.atamemt.com.br/concurso/, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste **Processo Seletivo Simplificado**. **18.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

Santa Cruz do Xingu/MT, 20 de dezembro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu

Luis Marcelio Carvalho

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES

Cód. Função	Nome da Função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas Port. Nec. Espec.	Nº vagas Classificatórias	Carga Horária semanal	Venc. Base (R$)	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho
01	Auxiliar de Serviços Gerais-Sec. de Ação Social	**Alfabetizado**	01	-	-	40H	**1.212,45**	50,00	**Sec. de Ação Social**
02	Auxiliar de Serviços Gerais-Sec. de Administração	**Alfabetizado**	04	-	-	40H	**1.212,45**	50,00	**Sec. de Administração**
03	Auxiliar de Serviços Gerais-Sec. de Educação	**Alfabetizado**	12	01	-	40H	**1.212,45**	50,00	**Sec. de Educação**
04	Auxiliar de Serviços Gerais-Sec. de Saúde	**Alfabetizado**	03	-	-	40H	**1.212,45**	50,00	**Sec. de Saúde**
05	Enfermeiro Padrão-Sec. de Saúde	**Ensino Superior Completo + Registro no Conselho de Classe**	03	-	-	40H	**4.750,00**	90,00	**Sec. de Saúde**
06	Farmacêutico-Sec. de Saúde	**Ensino Superior Completo + Registro no Conselho de Classe**	01	-	-	40H	**6.234,40**	90,00	**Sec. de Saúde**
07	Fiscal de Vigilância Sanitária-Sec. de Saúde	Ensino Médio Completo	01	-	-	40H	**1.379,02**	70,00	**Sec. de Saúde**
08	Guarda noturno-Sec. de Saúde	Alfabetizado	02	-	-	40H	**1.212,45**	50,00	**Sec. de Saúde**
09	Guarda-Sec. de Educação	Alfabetizado	02	-	-	40H	**1.212,45**	50,00	**Sec. de Educação**
10	Mecânico-Sec. Obras	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	40H	**3.500,34**	60,00	**Sec. de Obras**

11	Motorista CNH-AD-Sec. de Administração	Ensino Fundamental Completo + CNH “AD”	01	-	-	40H	**1.578,53**	60,00	**Sec. de Administração**
12	Motorista CNH-AD-Sec. de Educação	**Ensino Fundamental Completo + CNH “AD”**	06	-	-	40H	**1.578,53**	60,00	**Sec. de Educação**
13	Motorista CNH-AD-Sec. de Saúde	**Ensino Fundamental Completo + CNH “AD”**	02	-	-	40H	**1.578,53**	60,00	**Sec. de Saúde**
14	Motorista CNH-AD-Sec. Obras	**Ensino Fundamental Completo + CNH “AD”**	02	-	-	40H	1.578,53	60,00	**Sec. de Obras**
15	Motorista CNH-AE-Sec. Obras	**Ensino Fundamental Completo + CNH “AE”**	02	-	-	40H	1.678,26	60,00	**Sec. de Obras**
16	Nutricionista-Sec. de Educação	**Ensino Superior Completo + Registro no Conselho de Classe**	01	-	-	40H	**3.048,92**	90,00	**Sec. de Educação**
17	Operador de Motoniveladora-Sec. Obras	**Alfabetizado + CNH “C” + Prova Prática**	02	-	30	40H	2.276,78	50,00	**Sec. de Obras**
18	Operador de Pá Carregadeira-Sec. Obras	**Alfabetizado + CNH “C” + Prova Prática**	01	-	30	40H	1.977,56	50,00	**Sec. de Obras**
19	Operador de Trator de Pneu-Sec. Obras	**Alfabetizado + CNH “C” + Prova Prática**	01	-	30	40H	1.478,75	50,00	**Sec. de Obras**
20	Professor-Sec. de Educação	**Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia**	13	**01**	-	30H	4.326,43	90,00	**Sec. de Educação**
21	Psicólogo-Sec. de Ação Social	**Ensino Superior Completo + Registro no Conselho de Classe**	01	-	-	40H	**3.048,92**	90,00	**Sec. de Ação Social**
22	Psicólogo-Sec. de Saúde	**Ensino Superior Completo + Registro no Conselho de Classe**	01	-	-	40H	**3.048,92**	90,00	**Sec. de Saúde**
23	Recepcionista-Sec. de Saúde	**Ensino Médio Completo**	02	-	-	40H	**1.212,45**	70,00	**Sec. de Saúde**
24	Serviço Geral Braçal-Sec. Obras	**Alfabetizado**	07	01	-	40H	1.212,45	50,00	**Sec. de Obras**
25	Técnico Administrativo Central de Regulação-Sec. de Saúde	**Ensino Médio Completo**	01	-	-	40H	**1.478,77**	70,00	**Sec. de Saúde**
26	Técnico Administrativo-Sec. de Administração	**Ensino Médio Completo**	01	-	-	40H	**1.478,77**	70,00	**Sec. de Administração**
27	Técnico Administrativo-Sec. de Ação Social	**Ensino Médio Completo**	01	-	-	40H	**1.478,77**	70,00	**Sec. de Ação Social**
28	Técnico Administrativo-Sec. de Educação	**Ensino Médio Completo**	01	-	-	40H	**1.478,77**	70,00	**Sec. de Educação**
29	Técnico em Desenvolvimento Infantil-Sec. de Educação	**Ensino Médio Completo**	14	**01**	-	40H	**1.275,32**	70,00	**Sec. de Educação**
30	Técnico em Enfermagem Brasipaiva-Sec. de Saúde	**Formação Técnica + Registro no Conselho de Classe**	01	-	-	40H	**2.177,01**	70,00	**Sec. de Saúde**
31	Técnico em Enfermagem Santa Clara-Sec. de Saúde	**Formação Técnica + Registro no Conselho de Classe**	01	-	-	40H	**2.177,01**	70,00	**Sec. de Saúde**
32	Técnico em Enfermagem Sede-Sec. de Saúde	**Formação Técnica + Registro no Conselho de Classe**	01	-		40H	**2.177,01**	70,00	**Sec. de Saúde**
33	Técnico em Informática-Sec. de Administração	**Formação Técnica em Informática**	01	-		40H	**3.499,65**	70,00	**Sec. de Administração**
34	Técnico em Radiologia-Sec. de Saúde	**Formação Técnica + Registro no Conselho de Classe**	01	-		30H	**3.156,56**	70,00	**Sec. de Saúde**

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ALFABETIZADO

FUNÇÕES: 01-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SEC. DE AÇÃO SOCIAL; 02-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 03-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SEC. DE EDUCAÇÃO; 04-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SEC. DE SAÚDE; 08-GUARDA NOTURNO-SEC. DE SAÚDE; 09-GUARDA-SEC. DE EDUCAÇÃO; 24-SERVIÇO GERAL BRAÇAL-SEC. OBRAS; 17-OPERADOR DE MOTONIVELADORA-SEC. OBRAS;

18-OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA-SEC. OBRAS; E 19-OPERADOR DE TRATOR DE PNEU-SEC. OBRAS.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal.

MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

PROVAS PRÁTICAS:

FUNÇÕES: 17-OPERADOR DE MOTONIVELADORA-SEC. OBRAS; 18-OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA-SEC. OBRAS; E 19-OPERADOR DE TRATOR DE PNEU-SEC. OBRAS: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato relativos à máquina relacionada ao respectivo cargo, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **Este cargo tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH “C” VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do Processo Seletivo Simplificado.**

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

FUNÇÕES: 10-Mecânico-Sec. Obras; 11-Motorista CNH-AD-Sec. de Administração; 12-Motorista CNH-AD-Sec. de Educação; 13-Motorista CNH-AD-Sec. de Saúde; 14-Motorista CNH-AD-Sec. Obras; E 15-Motorista CNH-AE-Sec. Obras.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação, Problemas; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Polinômios(adição, subtração, multiplicação, divisão, fatoração); Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: ângulos, classificação dos ângulos, ângulos inscritos e central, classificação dos polígonos, área e perímetro de polígonos; Circunferência (área, perímetro e suas propriedades); Triângulos semelhantes; Trigonometria no triângulo retângulo; Teorema de Pitágoras; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Teorema de Tales. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos e interpretações, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), os governos da Presidente Dilma Rousseff, do Presidente Michel Temer e do Presidente Jair Bolsonaro; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

FUNÇÕES: 07-Fiscal de Vigilância Sanitária-Sec. de Saúde; 23-Recepcionista-Sec. de Saúde

25-Técnico Administrativo Central de Regulação-Sec. de Saúde; 26-Técnico Administrativo-Sec. de Administração; 27-Técnico Administrativo-Sec. de Ação Social; 28-Técnico Administrativo-Sec. de Educação; 29-Técnico em Desenvolvimento Infantil-Sec. de Educação; 30-Técnico em Enfermagem Brasipaiva-Sec. de Saúde; 31-Técnico em Enfermagem Santa Clara-Sec. de Saúde; 32-Técnico em Enfermagem Sede-Sec. de Saúde; 33-Técnico em Informática-Sec. de Administração; e 34-Técnico em Radiologia-Sec. de Saúde.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: ângulos, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números reais Reais; Função Polinominal do 1o e 2oGraus; Função Modular; Função Exponencial (logaritmos); Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Teoria das Probabilidades; Equações Polinomiais; Relações de Triângulos Quaisquer; Geometria Espacial: Retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos e equações); Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Números Complexos: Operações. Forma algébrica e trigonométrica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FUNÇÃO: 07-Fiscal de Vigilância Sanitária-Sec. de Saúde: Conhecimentobásico sobre o Código de Vigilância Sanitária do Município, conhecimento básico sobre princípios constitucionais e administrativos. **Conhecimentos Básicos em Informática**: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas

em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

FUNÇÕES: 23-Recepcionista-Sec. de Saúde; 25-Técnico Administrativo Central de Regulação-Sec. de Saúde; 27-Técnico Administrativo-Sec. de Ação Social; e 28-Técnico Administrativo-Sec. de Educação: Conhecimento de legislação: serão cobrados conhecimentos básicos sobre princípios constitucionais, princípios administrativos e lei orgânica municipal; Conhecimento em informática: de Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

FUNÇÃO: 29-Técnico em Desenvolvimento Infantil-Sec. de Educação: Função social da escola; tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira; teorias e tendências atuais; interdisciplinaridade; didática e metodologia do ensino na educação infantil, psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; pedagogia da infância; desenvolvimento linguístico e cognitivo da criança; estatuto da criança e do adolescente - ECA; direitos da infância; desenvolvimento da linguagem verbal, corporal e escrita das crianças; manifestações e tradições culturais locais e nacionais; literatura infantil brasileira; conceitos específicos das áreas de linguagem, ciências sociais, ciências da natureza e matemática com foco na vivência infantil e construção da sua autonomia; projeto político pedagógico - princípios e finalidades; os diferentes planejamentos no contexto escolar; a formação do pensamento lógico matemático da criança; Base Nacional Comum Curricular da educação infantil; as diretrizes nacionais da educação infantil.

FUNÇÕES: 30-Técnico em Enfermagem Brasipaiva-Sec. de Saúde; 31-Técnico em Enfermagem Santa Clara-Sec. de Saúde; E 32-Técnico em Enfermagem Sede-Sec. de Saúde: 1. Código de Ética em Enfermagem. 2. Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. 3. Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987. 4. Enfermagem no centro cirúrgico. 4.1. Recuperação da anestesia. 4.2. Central de material e esterilização. 4.3. Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. 4.4. Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. 4.5. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. 4.6. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. 4.7. Uso de material estéril. 4.8. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. 5. Noções de controle de infecção hospitalar. 6. Procedimentos de enfermagem. 6.1. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos. 6. 2. Administração de medicamentos. 6.3. Coleta de materiais para exames. 7. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. 7.1 Conceitos de emergência e urgência. 7.2. Estrutura e organização do pronto socorro. 7.3. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. 8. Enfermagem em saúde pública. 8.1. Política Nacional de Imunização. 8.2. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 8.3. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. 8.4. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. 9. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 10. Princípios gerais de segurança no trabalho. 10. 1. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 10.2. Princípios de ergonomia no trabalho. 10.3. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

FUNÇÃO: 33-Técnico em Informática-Sec. de Administração: 1.1 Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais comuns; 1.2 dispositivos de armazenagem de dados; 1.3 propriedades e características; 1.4 Aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas: Microsoft Office e LibreOffice; 1.5 Arquivos PDF; 1.6 Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas; 1.7 Acesso remoto a computadores. 1.8 Suporte técnico. 2 Redes de comunicação; 2.1 Tecnologias de rede local Ethernet; 2.2 Cabeamento: par trançado e óptico; 2.3 Redes sem fio (wireless); 2.4 Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, repetidores, bridges, switches, roteadores); 2.5 Protocolo TCP/IP; 2. 6 Serviços e Protocolos: DNS, DHCP, HTTP(S) e SMTP; 2.7 Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/ Intranet; 2.8 Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 3. Segurança da informação; 3.1 Noções de firewall; 3.2 Prevenção de intrusão; 3.3 Sistemas de criptografia e suas aplicações; 3.4 Conceitos de proteção e segurança da informação; 3.5 Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). 4. Sistemas Operacionais: comandos de terminal (shell); gerenciamento de arquivos, usuários e computadores; 4.1 Configuração de redes (cabeada, sem fio e Internet); 4.2 instalação e configuração de servidores e serviços; 4.3 Configuração do sistema; 4.4 Segurança e controle de acesso; 4.5 Administração e gerenciamento de sistemas Linux e Windows.

FUNÇÃO: 34-Técnico em Radiologia-Sec. de Saúde: Princípios básicos de Física da radiação: Fonte radioativa; Forma de propagação da radiação; Radiação primária e secundária; Efeitos biológicos da radiação; Proteção radiológica. Noções básicas dos equipamentos e acessórios utilizados em diagnóstico por imagem: Funcionamento dos equipamentos utilizados em radiologia convencional, telecomandados com intensificadores de imagem, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia, ressonância nuclear magnética, densitometria, cintilografia e radioterapia; Processadoras e equipamentos de revelação digital; Chassis, écrans, filmes radiográficos, papéis de impressão, químicos de revelação; Cones, filtros, espessômetros, réguas; Funcionamento das câmaras escura e clara e da central de digitalização, registro dos exames executados. Noções básicas sobre a formação das imagens dos vários métodos de diagnóstico e dos fatores que interferem na qualidade das mesmas e no seu registro documental: Esclarecimento, aceitação e colaboração do paciente; Indicações de incidências adicionais; Utilização de meios de contraste; Realização de técnicas preconizadas e cientificamente comprovadas; Revelação, fixação, secagem; Armazenamento de filmes, químicos e resultados. Proteção radiológica, legislação pertinente ao exercício profissional: Equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental; Noções de biossegurança; Noções de assepsia e antissepsia; Noções de higiene individual e do ambiente de trabalho; Destino dos materiais contaminados e produtos excedentes. Relação técnico/paciente e técnico/ equipe de saúde: Humanização do atendimento; Utilização dos critérios preconizados para cada exame solicitado. Conhecimentos básicos de anatomia, anatomia topográfica, fisiologia, fisiopatologia e patologias prevalentes: Ossos, músculos, tendões, vasos; Órgãos e estruturas. Conhecimento de técnicas radiológicas, protocolos tomográficos e de outros métodos de imagem utilizados em diagnóstico por imagem: Incidências básicas e adicionais; Protocolos básicos nos exames de alto custo; Noções de indicações e utilização dos diversos métodos de diagnóstico por imagem e dos meios de contraste utilizados em cada um deles; Noções de atendimento em primeiros socorros. Avaliação técnica da qualidade das imagens: Fornecimento de

imagens em condições de serem analisadas; Documentação necessária ao método e preconizada no serviço. Responsabilidade social do Técnico em Radiologia. Código de ética da profissão.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÕES: 05-ENFERMEIRO PADRÃO-SEC. DE SAÚDE; 06-FARMACÊUTICO-SEC. DE SAÚDE; 16-NUTRICIONISTA-SEC. DE EDUCAÇÃO; 20-PROFESSOR-SEC. DE EDUCAÇÃO; 21-PSICÓLOGO-SEC. DE AÇÃO SOCIAL; E 22-PSICÓLOGO-SEC. DE SAÚDE.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS: Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Conhecimentos sobre fatos históricos do País, do Estado e do Município; Globalização e Blocos Econômicos; Problemas Ambientais Regionais; As Crises Mundiais Econômicas e Militares; História Política do Brasil e seus governos; Milagre Econômico, Períodos Inflacionários, Dívida Externa, Planos Econômicos no Brasil, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso; O Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar e os Governos democráticos. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FUNÇÃO: 05-ENFERMEIRO PADRÃO-SEC. DE SAÚDE: 1. Fundamentos do Exercício da Enfermagem. 2 Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/1986 – Regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987). 3. Política Nacional de Promoção à Saúde. 4. Redes de Atenção à Saúde. 5. Modelos de acesso ao cuidado pelo enfermeiro na saúde. 6. Ética na saúde. 7. Administração de enfermagem. 8. Consulta e abordagem centradas na pessoa. 9. Telessaúde na Atenção à Saúde. 10. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes. Controle social e accountability. 11. Gestão da clínica de Redes de Atenção à Saúde. 12. Prevenção Quaternária. 13. Abordagem familiar. 14. Territorialização. 15. Abordagem comunitária. 16. Necessidade biopsicossociais dos indivíduos nas diferentes faixas estarias. 17. Trabalho em equipe. 18. Apoio matricial. 19. Epidemiologia clínica e Vigilância em Saúde (Sistema de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e de tratamento e doenças emergentes e infectocontagiosas sistêmicas). 20. Sistematização da assistência de enfermagem. 21. Enfermeiro em cenários específicos (rural, favela, pacientes em situação prisional, população ribeirinha, população em situação de rua, tragédias). 22. Imunização e vacinação. 23. Cuidados pré e pós-operatórios. 24. Estratégias comportamentais e de motivação para mudanças de hábitos de vida voltados para saúde. 25. Sexualidade e diversidade. 26. Abordagem à saúde ocupacional. 27. Abordagem à violência. 28. Saúde da criança e puericultura. 29. Saúde do homem. 30. Saúde da mulher (Gravidez, contracepção, pré-natal, infertilidade, puerpério, problemas nas mamas, corrimento vaginal, amenorreia, sangramento vaginal, distúrbios menstruais, climatério e menopausa, infecções sexualmente transmissíveis, neoplasia de colo uterino, incontinência urinária, retenção urinária, cólica renal, infecção de trato urinário). 31. Saúde do Idoso. 32. Procedimentos em Atenção à saúde (curativos simples e complexos, inserção de dispositivos: acesso venoso, sondagem nasoenteral, sondagem vesical). 33. Práticas integrativas e complementares. 34. Abordagem a dor aguda e dor crônica. 35. Anemias. 36. Morte e luto. 37. Prescrição de medicamentos conforme protocolos do Ministério da Saúde do Brasil e Administração de medicamentos. 38. Aleitamento materno e introdução alimentar. 39. Problemas respiratórios. 40. Problemas cardiovasculares. 41. Problemas gastrointestinais. 42. Problemas metabólicos (obesidade, dislipidemia, diabetes melito tipo I e II). 43. Problemas de ouvido, nariz e garganta. 44. Problemas oculares. 45. Problemas de pele. 46. Problemas musculoesqueléticos. 47. Problemas neurológicos. 48. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). 49. Problemas de saúde mental e problemas relacionados ao consumo do tabaco, álcool, dependência de drogas, transtornos alimentares, psicoses, saúde mental na infância, autismo. 50. Urgências e Emergências (emergência pré-hospitalar). 51. Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. 52. Prevenção e controle de infecções. 53. Segurança do paciente. 54. Legislação de Enfermagem. 55. Indicadores de saúde e acreditação. 56. Planejamento e programação local de saúde. 57. Sistemas de informação em Saúde. 58. Regulação em Saúde. 59. Educação em Saúde. 60. Técnicas básicas de Enfermagem. 61. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência na atenção primária, média e alta complexidade. 62. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material.

FUNÇÃO: 06-FARMACÊUTICO-SEC. DE SAÚDE: 1. Código de Ética Farmacêutica e Legislação farmacêutica; 2. Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, estrutura administrativa; 3. Medicamentos controlados – Portaria 344/MS, medicamentos genéricos, equivalência farmacêutica, medicamentos excepcionais, padronização de medicamentos; 4. Atuação do farmacêutico no controle de infecção hospitalar; 5. Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos; 6. Farmacocinética e farmacodinâmica; 7. Fármacos que agem no sistema nervoso; 8. Interações medicamentosas, agonistas e antagonistas, reações adversas a medicamento, interações e incompatibilidade medicamentosas; 9. Bloqueadores neuromusculares e anestésicos; 10. Anti-inflamatórios; 11. Fármacos e sistema cardiovascular; 12. Antimicrobianos; 13. Manipulação de medicamentos; 14. Antissépticos e desinfetantes; 15. Preparo de soluções; 16. Padronização de técnicas e controle de qualidade; 17. Biossegurança; 18. Farmacovigilância; 19. Medicamentos por classe terapêutica, vitaminas, valores de referência para principais componentes de importância clínica (glicose, sódio, potássio, magnésio, ureia, creatinina etc.) e interpretação de resultados; 20. Farmácia clínica conhecimentos básicos, Farmácia clínica em UTI, legislação voltada para Rename, medicamentos fornecidos pelo estado, excepcionais, cálculos de dose, indicadores de qualidade em farmácia hospitalar, conhecimento em legislação Material de Órtese e Prótese OPME. Protocolo Segurança na prescrição, uso e administração medicamentos da Anvisa, Carrinhos de emergência, kits de cirurgias, rastreabilidade de estoque e de insumos, logística farmacêutica. Logística reversa, gestão de equipes de trabalho, atenção farmacêutica, Comissão de Farmácia e Terapêutica.

FUNÇÃO: 16-NUTRICIONISTA-SEC. DE EDUCAÇÃO: 1. Nutrição básica. 1.1. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. 1.2. Aspectos clínicos da carência e do excesso. 1.3. Dietas não convencionais. 1.4. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. 1.5. Nutrição e fibras. 1.6. Utilização de tabelas de alimentos. 1.7. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. 2. Educação nutricional. 2.1. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. 2.2. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. 2.3. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. 2.4. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. 3. Avaliação nutricional. 3.1. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. 3.2. Técnicas de medição. 3.3. Avaliação do estado e situação nutricional da população. 4. Técnica dietética. 4.1. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, carac-

teres organoléticos. 4.2. Seleção e preparo dos alimentos. 4.3. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. 5. Higiene de alimentos. 5.1. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. 5.2. Fontes de contaminação. 5.3. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. 5.4. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. 5.5. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. 6. Nutrição e dietética. 6.1. Recomendações nutricionais. 6.2. Função social dos alimentos. 6.3. Atividade física e alimentação. 6.4. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. 7. Tecnologia de alimentos. 7.1. Operações unitárias. 7.2. Conservação de alimentos. 7.3. Embalagem em alimentos. 7. 4. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. 7.5. Análise sensorial. 8. Nutrição em saúde pública. 8.1. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. 8.2. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. 9. Dietoterapia. 9.1. Abordagem ao paciente hospitalizado. 9.2. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. 9.3. Exames laboratoriais: importância e interpretação. 9.4. Suporte nutricional enteral e parenteral. 10. Bromatologia. 10.1. Aditivos alimentares. 10.2. Condimentos. 10.3. Pigmentos. 10.4. Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. 10.5. Vitaminas. 10.6. Minerais. 10.7. Bebidas. 10.8. Ética Profissional.

FUNÇÃO: 20-PROFESSOR-SEC. DE EDUCAÇÃO: O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: como elaborar?; Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdos?; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar. Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia - Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

FUNÇÕES: 21-PSICÓLOGO-SEC. DE AÇÃO SOCIAL; E 22-PSICÓLOGO-SEC. DE SAÚDE: Desenvolvimento humano: As diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; Desenvolvimento cognitivo; Desenvolvimento afetivo; Desenvolvimento social; Desenvolvimento moral. Teorias e técnicas psicoterápicas. Estratégias de Avaliação Psicológica e Psicodiagnóstico. Psicopatologia: Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais segundo o CID 10; História da classificação e tratamento dos transtornos mentais e reforma psiquiátrica. Psicologia e Políticas Públicas em Educação: Psicologia Escolar; A construção do diálogo escola-família-estudante; As dificuldades e os distúrbios de aprendizagem; Modos de atuação e prevenção do fracasso e da evasão escolar. Psicologia e Políticas Públicas em Saúde Mental: A atuação do Psicólogo no serviço público; A Psicologia, o SUS e a interdisciplinaridade; A Estratégia de Saúde da Família e a Psicologia; Reabilitação psicossocial e rede substitutiva em saúde mental; O paradigma da redução de danos. Psicologia e Políticas Públicas na Assistência Social: Psicologia e Políticas de Proteção Social; Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Psicologia; Norma Operacional Básica do SUAS; Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Pesquisas em Psicologia. Psicologia organizacional e do Trabalho e Saúde mental do trabalhador. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e Código de Ética Profissional do Psicólogo.

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

Nome do Candidato: _____

Função: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL(discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

_____
_____
_____

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência, conforme acima mencionado, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do Município de Santa Cruz do Xingu, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, ___ de _____ de _____

_____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente:_____

Função:_____Código da função:_____

N.º RG_____N.º CPF:_____

Requeiro a atribuição de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2022, LETRA_____ para fins de classificação no **Processo Seletivo Simplificado**.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si,** sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação da função.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de____

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____ _____ _____

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

_____ _____ _____

Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Alfabetizado

Executar atividades de:

I. Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;

II. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;

III. Executar atividades de copa quando for o caso;

IV. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;

V. Receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais.

VI. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação.

VII. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

VIII. Executar limpeza de ruas, parques, jardins e demais logradouros públicos;

IX. Preparar adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para culturas e plantações diversas;

X. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade.

ENFERMEIRO PADRÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Nível Superior Específico, com registro no órgão competente;

I. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

II. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;

III. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;

IV. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso;

V. No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiologica e sanitária;

VI. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;

VII. Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;

VIII. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

IX. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;

X. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitária de Saúde e de Técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

FARMACÊUTICO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Nível Superior Específico, com registro no órgão competente;

I. Assumir responsabilidade técnica por farmácia de hospitais, ambulatórios e dispensários do município;

II. Realizar estudos de pesquisas microbiológicas e imunológicas, químicas, físico-químicas e físicas, relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interesse a saúde pública;

III. Examinar e controlar composição e atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plástico e quaisquer outros de interesse da saúde pública;

IV. Supervisionar a organização e controle de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos;

V. Participa dos exames e controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem a saúde humana;

VI. Orientar e supervisiona a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas;

VII. Promover o controle de receitas, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e os barbituricos;

VIII. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

IX. Coordenar as atividades de Vigilância em saúde, sanitária e ambiental.

X. Manter atualizados as informações exigidas pelo Ministério da Saúde sobre as atividades de vigilância em saúde, sanitária e ambiental.

XI.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Ensino Médio Completo;

-Conhecimentos em Informática;

Executar atividades de:

I. Fiscalização na área de vigilância sanitária e orientação técnica;

II. Fiscalização em locais e estabelecimentos na sua área específica,

III. Aplicação de legislação pertinente à área de vigilância sanitária;

IV. Proposição de medidas corretivas de saúde pública às unidades de saúde;

V. Elaboração de relatórios técnicos;

VI. Executa outras tarefas correlatas.

GUARDA NOTURNO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Alfabetizado;

Executar atividades de:

I. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais;

II. Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade;

III. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada;

IV. Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade;

V. Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas;

VI. Escoltar e proteger pessoas encarregadas de transportar dinheiro e valores;

VII. Escoltar e proteger autoridades;

VIII. Executar outras tarefas de mesma natureza.

GUARDA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Alfabetizado;

Executar atividades de:

I. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais;

II. Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade;

III. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada;

IV. Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade;

V. Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas;

VI. Escoltar e proteger pessoas encarregadas de transportar dinheiro e valores;

VII. Escoltar e proteger autoridades;

VIII. Executar outras tarefas de mesma natureza.

MECÂNICO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Executar atividades de:

I. Manter e reparar máquinas de diferentes espécies;

II. Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas;

III. Ocasionalmente, fazer soldas elétricas ou a oxigênio;

IV. Converter ou adaptar peças;

V. Fazer a conservação de instalações eletro-mecânica inspecionar e reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, acionadores de arranques, magnetos, geradores e distribuidores, esmerilhar e assentar válvulas;

VI. Desmontar caixas de mudanças, recuperar e consertar hidrovácuos;

VII. Reparar máquinas à óleo diesel, gasolina, álcool ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por defeito mecânico, podendo usar em tais casos, o carro guincho; testar carros consertados;

VIII. Executar outras tarefas de mesma natureza.

MOTORISTA CNH-AD

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;

-Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” e ou “E”.

Executar atividades de:

I. Dirigir veículos do poder público municipal, transportando materiais em geral, observando as normas do código nacional de trânsito.

II. Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações, para fins de controle.

III. Verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc, solicitando as providencias necessárias para o seu perfeito funcionamento.

IV. Realizar a troca de pneus, quando necessário, utilizando ferramentas próprias, e providenciando os consertos respectivos.

V. Lavar e realizar o polimento do veículo sob sua responsabilidade.

VI. Orientar e auxiliar os ajudantes que o acompanham no carregamento e descarregamento de materiais.

VII. Realizar pequenos reparos de emergência quando necessário, como troca de lâmpadas e fusíveis, regulagem simples de motor, etc.

VIII. Elaborar periodicamente mapa demonstrativo de utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem rodada, serviços executados e outros dados necessários.

IX. Desempenhar outras atividades correlatas.

MOTORISTA CNH-AE

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;

-Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” e ou “E”.

Executar atividades de:

I. Dirigir veículos do poder público municipal, transportando materiais em geral, observando as normas do código nacional de trânsito.

II. Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações, para fins de controle.

III. Verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc, solicitando as providencias necessárias para o seu perfeito funcionamento.

IV. Realizar a troca de pneus, quando necessário, utilizando ferramentas próprias, e providenciando os consertos respectivos.

V. Lavar e realizar o polimento do veículo sob sua responsabilidade.

VI. Orientar e auxiliar os ajudantes que o acompanham no carregamento e descarregamento de materiais.

VII. Realizar pequenos reparos de emergência quando necessário, como troca de lâmpadas e fusíveis, regulagem simples de motor, etc.

VIII. Elaborar periodicamente mapa demonstrativo de utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem rodada, serviços executados e outros dados necessários.

IX. Desempenhar outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Nível Superior Específico;

-Registro no Órgão Competente;

I. Procede a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugere medidas para sua melhoria;

II. Participar de programas de saúde publica, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos;

III. Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde mental;

IV. Desenvolver projetos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico auxiliar;

V. Adotar medidas que asseguram preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;

VI. Calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição com órgãos da administração municipal;

VII. Zelar pela ordem e a manutenção de boas condições higiênicas em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação;

VIII. Elaborar mapas dietéticos, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição de dieta;

IX. Participar de conselho de Alimentação Escolar;

X. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação como classe social e meio de vida, para planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, oferecendo refeições balanceadas;

XI. Emitir pareceres em assuntos de sua competência;

XII. fornece dados estatísticos de suas atividades;

XIII. Executa outras atividades correlatas ao cargo.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Alfabetizado;

-Possuir Carteira Nacional de Habilitação Mínima Categoria “C”.

Executar atividades de:

I. Executar diversas tarefas na unidade em que trabalha, operando motoniveladora;

II. Operar tal máquina, manejando alavancas e acionando pedais a fim de efetuar nivelamento e limpeza de terrenos;

III. Executar acabamento de terraplenagem, em obras, respeitando a marcação topográfica existente;

IV. Vistoriar as máquinas e equipamentos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego;

V. Requisitar a manutenção das máquinas quando apresentarem qualquer irregularidade;

VI. Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;

VII. Realizar reparos de emergência;

VIII. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção, recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização da máquina;

IX. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem ou quantidade de horas, serviços realizados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração;

X. Recolher a máquina após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-a corretamente estacionada e fechada;

XI. Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Alfabetizado;

-Possuir Carteira Nacional de Habilitação Mínima Categoria “C”.

-Conhecimento prático de operador de Pá Carregadeira.

I. Executar atividades de:

II. Executar diversas tarefas na unidade em que trabalha, operando pá carregadeira;

III. Operar tais máquinas, manejando alavancas e acionando pedais a fim de efetuar escavação e remoção da terra;

IV. Efetuar remoção de terra, outros materiais, carregando-os em caminhões para serem transportados;

V. Efetuar o transporte de peças e equipamentos diversos;

VI. Vistoriar as máquinas diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego;

VII. Requisitar a manutenção das máquinas quando apresentarem qualquer irregularidade;

VIII. Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;

IX. Realizar reparos de emergência;

X. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção, recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização da máquina;

XI. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem ou quantidade de horas, serviços realizados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração;

XII. Recolher a máquina após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-a corretamente estacionada e fechada;

XIII. Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Alfabetizado;

-Possuir Carteira Nacional de Habilitação Mínima Categoria “C”.

-Conhecimento prático em Operador de trator de Pneus;

Executar atividades de:

I. Executar diversas tarefas na unidade em que trabalha, operando trator;

II. Executar o reboque de máquinas e equipamentos quando necessário;

III. Executar desterroamento com grades de discos durante os serviços de terraplenagem;

IV. Vistoriar as máquinas e equipamentos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego;

V. Requisitar a manutenção das máquinas quando apresentarem qualquer irregularidade;

VI. Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;

VII. Realizar reparos de emergência;

VIII. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção, recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização da máquina;

IX. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem ou quantidade de horas, serviços realizados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração;

X. Recolher a máquina após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-a corretamente estacionada e fechada;

XI. Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Ensino Médio Magistério; Licenciatura Plena e Licenciatura Plena Específica;

I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifica de sua atuação;

III. Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;

IV. Desenvolver a regência efetiva, no caso específico de docência;

V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI. Executar tarefas de recuperação de alunos;

VII. Participar de reunião de trabalho;

VIII. Desenvolver pesquisa educacional; e

IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

PSICÓLOGO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Nível Superior Específico, com registro no órgão competente;

Planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de:

I. Proceder à formulação de hipótese e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza;

II. Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e outras espécies qual atuam sobre o indivíduo;

III. Promover a correção de distúrbios psíquicos;

IV. Elaborar e aplicar testes utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos;

V. Participar na elaboração de análises ocupacionais;

VI. Participar do processo de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho do pessoal e a orientação profissional;

VII. Atuar no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento;

VIII. Reunir informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatólogicos obtidos em testes e exames;

IX. Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos;

X. Pode especializar-se em determinado campo da Psicologia e ser designado de acordo com a sua especialização;

XI. Executar outras tarefas de mesma natureza.

XII. Executar atividades ligadas as Secretarias de saúde, educação e Ação social.

RECEPCIONISTA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Ensino Médio Completo

-Conhecimentos em Informática;

Executar atividades de:

I. Receber, orientar e encaminhar o público para o atendimento;

II. Zelar pela limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

III. Apontar consertos necessários à conservação de bens, instalações e equipamentos, providenciando, se for o caso, a sua execução;

IV. Receber correspondências e encaminhá-las ao lugar correspondente;

V. Cumprir todas as normas e determinações da chefia imediata;

VI. Efetuar a distribuição de formulários, folderes e documentos diversos, segundo as orientações da chefia;

VII. Realizar a triagem do serviço demandado de acordo com a tabela de serviços constante do Sistema de Gerenciamento do Atendimento - SAGA, de acordo com as orientações da chefia, o registro dessa demanda no sistema SAGA e a correspondente emissão de senha de atendimento;

VIII. Prestar informações aos usuários, pessoalmente e por telefone;

IX. Efetuar a identificação de contribuintes que necessitem acessar os andares do prédio;

X. Executar outras tarefas de mesma natureza.

SERVIÇO GERAL BRAÇAL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Alfabetizado;

I. Realiza trabalhos braças em geral;

II. Carregar e descarregar veículos em geral;

III. Transportar, elevar e arrumar mercadorias, materiais de construção e outros;

IV. Fazer mudanças;

V. Proceder a abertura de valas e efetuar serviços de capina ou roçado em geral;

VI. Efetuar serviços de poda de árvores, arbustos e jardins em canteiros, quando necessário;

VII. Varrer, escovar, lavar, remover lixos e detritos de vias públicas próprios municipais;

VIII. Zelar com conservação e limpeza de sanitários;

IX. Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral;

X. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais;

XI. Auxiliar no serviço de abastecimento de veículos;

XII. Cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento;

XIII. Realizar limpeza de cemitério, organizar de forma racional o uso do solo do cemitério;

XIV. Manejar instrumentos agrícolas;

XV. Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do solo, adubações, pulverizações, etc), quando for caso;

XVI. Cuidar de currais, terrenos baldios e praças;

XVII. Alimentar animais sob sua supervisão;

XVIII. Proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças de oficinas;

XIX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO CENTRAL DE REGULAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Ensino Médio Completo;

-Conhecimentos e prática em Informática;

Executar atividades de:

I. Elaboração de cálculos aritméticos e estatísticos simples, em busca de dados e informações, envolvendo a necessidade de contatos com interessados e público em geral e abrangendo: execução, sob permanente supervisão e orientação direta, administrativa e técnica, de trabalhos de rotina administrativa relacionadas com questões referentes a pessoal, orçamento e material;

II. Executa trabalhos auxiliares de classificação, codificação, catalogação e arquivamento de papéis e documentos; trabalhos auxiliares de atendimento ao público e à clientela interessada em questões ligadas a unidades administrativas.

III. Digita ofícios, memorandos, circulares e outros;

IV. Recebe documentos, nota e outros, conferindo o conteúdo dos mesmos, distribuindo-os e arquivando-os, garantindo o fluxo normal das tarefas do dia-a-dia.

V. Providencia e controla os materiais de uso comum, tais como: material de limpeza, de escritório, de computadores e foto - copiadoras, emitindo requisição, conferindo as notas na ocasião do recebimento dos mesmos, visando suprir as necessidades internas.

VI. Mantém organizados os arquivos da área, arquiva documentos, correspondências e outros, a fim de possibilitar o controle e as consultas por parte dos interessados. Executa outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do supervisor.

VII. Digitalizar os serviços necessários á unidade administrativa;

VIII. Preencher formulários;

IX. Emitir as guias de transmissão de processos e documentos;

X. Ordenar e arquivar documentos da unidade seguindo critérios preestabelecidos;

XI. Receber e transmitir correspondências;

XII. Dar informações de rotina;

XIII. Receber e transmitir mensagens telefônicas;

XIV. Coletar dados referentes a atividades mensuráveis;

XV. Efetuar cálculo simples;

XVI. Controlar as requisições de xérox, correios telégrafos, telex, reprografia e outras;

XVII. Executar a distribuição de material requisitado;

XVIII. Controlar entrada e saída de documentos;

XIX. Executar outras tarefas de mesma natureza.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Ensino Médio Completo;

-Conhecimentos e prática em Informática;

Executar atividades de:

XX. Elaboração de cálculos aritméticos e estatísticos simples, em busca de dados e informações, envolvendo a necessidade de contatos com interessados e público em geral e abrangendo: execução, sob permanente supervisão e orientação direta, administrativa e técnica, de trabalhos de rotina administrativa relacionadas com questões referentes a pessoal, orçamento e material;

XXI. Executa trabalhos auxiliares de classificação, codificação, catalogação e arquivamento de papéis e documentos; trabalhos auxiliares de atendimento ao público e à clientela interessada em questões ligadas a unidades administrativas.

XXII. Digita ofícios, memorandos, circulares e outros;

XXIII. Recebe documentos, nota e outros, conferindo o conteúdo dos mesmos, distribuindo-os e arquivando-os, garantindo o fluxo normal das tarefas do dia-a-dia.

XXIV. Providencia e controla os materiais de uso comum, tais como: material de limpeza, de escritório, de computadores e foto - copiadoras, emitindo requisição, conferindo as notas na ocasião do recebimento dos mesmos, visando suprir as necessidades internas.

XXV. Mantém organizados os arquivos da área, arquiva documentos, correspondências e outros, a fim de possibilitar o controle e as consultas por parte dos interessados. Executa outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do supervisor.

XXVI. Digitalizar os serviços necessários á unidade administrativa;

XXVII. Preencher formulários;

XXVIII. Emitir as guias de transmissão de processos e documentos;

XXIX. Ordenar e arquivar documentos da unidade seguindo critérios preestabelecidos;

XXX. Receber e transmitir correspondências;

XXXI. Dar informações de rotina;

XXXII. Receber e transmitir mensagens telefônicas;

XXXIII. Coletar dados referentes a atividades mensuráveis;

XXXIV. Efetuar cálculo simples;

XXXV. Controlar as requisições de xérox, correios telégrafos, telex, reprografia e outras;

XXXVI. Executar a distribuição de material requisitado;

XXXVII. Controlar entrada e saída de documentos;

XXXVIII. Executar outras tarefas de mesma natureza.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Ensino Médio

Executar atividades de:

I. Trabalhar integradamente com o Professor, no sentido de proporcionar à criança atendimento com uma única linha de ação;

II. Trocar fraldas, dar banhos e zelar pela higiene da criança;

III. Dar mamadeiras utilizando a posição correta, com o bebê ao colo e obedecendo aos horários;

IV. Saber usar o banheiro mantendo-o seco e limpo e as toalhas e roupas nos seus respectivos lugares;

V. Servir as refeições nos horários estabelecidos, estimulando a criança a comer sozinha;

VI. Administrar medicamentos somente se solicitado por escrito pelos responsáveis pela criança ou prescritos por medico, obedecendo à dosagem e horários específicos;

VII. Prestar primeiros socorros sempre que necessário;

VIII. Providenciar a lavagem e esterilização dos brinquedos do berçário (uma vez por dia), responsabilizando-se pela sua conservação e higiene;

IX. Manter as chupetas e as mamadeiras esterilizadas;

X. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais, após o horário regular da saída, zelando pela sua segurança e bem estar;

XI. Participar das reuniões periódicas ou extraordinárias convocadas pela Direção;

XII. Utilizar as informações já existentes e procurar apoio da Direção para adquirir mais informações, objetivando conduzir melhor o período de adaptação da criança;

XIII. Distribuir o trabalho de forma a ter mais tempo disponível para as crianças recém-admitidas;

XIV. Proteger as crianças de acidentes;

XV. Cuidar da desinfecção do ambiente físico (berçário e salas de recreação);

XVI. Detectar desvios de saúde nas crianças informando ao Diretor, após a observação atenta de cada criança, sabendo reconhecer diferenças significativas no seu comportamento e aspecto físico;

XVII. Decidir quando as crianças poderão estar ou não no exterior, avaliando as condições do ambiente e das crianças;

XVIII. Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis, em condições, que evitem atropelos e dificuldade de comunicação;

XIX. Diligenciar para o seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural;

XX. Ser assíduo e comparecer com pontualidade a seu local de trabalho;

XXI. Comparecer às reuniões pedagógicas, curso de capacitação, eventos e comemorações.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Ensino Médio Específico;

-Registro no Órgão Competente;

Executar atividades de:

I. Prestar cuidados aos doentes, conforme estabelecido;

II. Administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais;

III. Executar tratamentos diversos tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros;

IV. Colher material para exame de laboratório;

V. Auxiliar o médico durante a realização de exames e tratamentos;

VI. Operar o equipamento de esterilização;

VII. Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados;

VIII. Atender ao público e cumprir normas em geral;

IX. Auxiliar nas intervenções cirúrgicas, dispor os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada;

X. Testar pinças anatômicas, hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos;

XI. Conferir o material cirúrgico;

XII. Retirar, lavar, secar, lubrificar todo material cirúrgico;

XIII. Fazer asseios nos pacientes;

XIV. Prestar assistência aos pacientes, atuando sob supervisão de enfermeiro;

XV. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde;

XVI. Organizar ambiente de trabalho;

XVII. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

XVIII. Exercer outras tarefas afins.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Ensino Médio Específico;

-Cursos Específicos na Área;

-Conhecimentos e prática em Informática;

Executar atividades de:

I. Verificar o correto funcionamento dos equipamentos e softwares do sistema de informatização, interpretando orientações e manuais;

II. Organizar atividades de entrada e saída de dados de sistemas de informação;

III. Analisar os serviços de funções de sistemas operacionais, utilizando suas ferramentas e recursos em atividades de configuração, manipulação de arquivos, segurança;

IV. Identificar a origem de falhas no funcionamento de computadores, periféricos e softwares básicos, avaliando seus efeitos;

V. Realizar atividades de garantia da segurança dos dados armazenados em sistemas computacionais;

VI. Descrever características técnicas de equipamentos e componentes de acordo com parâmetros de custos e benefícios, atendendo às necessidades do usuário;

VII. Aplicar as técnicas de programação, utilizando editores de testos, planilhas, gerenciadores de dados, compiladores e ambientes de desenvolvimento na elaboração de programas; interpretar e avaliar o resultado da modelagem de dados;

VIII. Utilizar ambientes/linguagens para manipulação de dados nos diversos modelos de sistemas gerenciadores de banco de dados, incluindo aplicações;

IX. Interpretar e avaliar documentação de análise e projeto de sistemas e modelos de dados; identificar e analisar as características dos meios físicos disponíveis e as técnicas de transmissão digitais e analógicas fazendo relação entre os dois;

X. Utilizar eficientemente aplicativos para utilização dos principais recursos e serviços oferecidos pela Internet;

XI. Executar a configuração básica de equipamentos de comunicação, seguindo orientações dos manuais; identificar e caracterizar os processos que ocorrem na empresa;

XII. Conhecer serviços e funções de servidores da rede;

XIII. Instalar e configurar protocolos e softwares de rede;

XIV. Aplicar as técnicas de documentação de sistemas e programas;

XV. Organizar e apresentar, de maneira didática, os conteúdos e procedimentos de qualificação e treinamento;

XVI. Prestar assistência aos usuários no uso de programas aplicativos instalados;

XVII. Identificar as necessidades dos usuários quanto ao suporte;

XVIII. Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Ensino Médio Específico; E Registro no Órgão Competente;

I. Selecionar filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo médico, visando facilitar a execução do trabalho;

II. Colocar os filmes nos chassis, posicionando e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas;

III. Preparar o paciente nas posições corretas, medindo as distancias para a focalização da área a ser radiografada, a fim de obter maior nitidez;

IV. Acionar o aparelho de raio “x”, observando as instruções de funcionamento;

V. Encaminhar os chassis com o filme a câmara escura e, efetua a revelação da chapa;

VI. Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico;

VII. Controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor, verificando gastos, para assegurar a continuidade do serviço;

VIII. Operar qualquer tipo de máquina para a revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas;

IX. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

X. Realizar ou supervisionar os ensaios radiológicos;

XI. Registrar e classificar os resultados de acordo com os critérios documentados;

XII. Emitir relatórios de resultados;

XIII. Definir as limitações da aplicação do método de ensaio radiológico;

XIV. Zelar pelas instalações e pessoal envolvido nos ensaios radiológicos;

XV. Zelar pela proteção radiológica.

XVI. Treinar e orientar o pessoal sob sua coordenação envolvido nos ensaios radiológicos;

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0150/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 0150/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **SÉRGIO ALVES DOS SANTOS,** inscrito no **CPF: 750.955.301-63**, Matricula Nº 942 no cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 0102/2022 de 12 de setembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0151/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 0151/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

CONSIDERANDO o Oficio de Nº 013/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão a Sra. **RENATA BARBOSA DOS REIS,** a partir do dia 30 de dezembro de 2022, inscrito no **CPF: 020.321.421-80**, no cargo de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 099/2022 de 01 de setembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0152/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 0152/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

CONSIDERANDO o Oficio de Nº 014/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão a Sra. **TAMARA BERTÉ LANZARIN RAMOS,** a partir do dia 30 de dezembro de 2022,inscrito no **CPF: 963.239.651-00**, matricula 521, no cargo de **COORDENADOR (a) DE CRECHE MUNICIPAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 015/2022 de 04 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0245/SAD/2022

PORTARIA N° 0245/SAD/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeada pelo decreto 067/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Sandra Neres da Conceição	Auxiliar de Serviços Gerais	76	Classe B para Classe C

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO Nº 064/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital de **PREGÃO Nº 64/2022,** cujo objeto é seguinte, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do **Edital N°64/2022 e seus Anexo na Integra** b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia **02 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 09H00MIN,** mantido o local. c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Dezembro de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE IMPRESSOS E FORMULARIOS GRAFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 055/2022, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 15/12/2022, sagrou-se vencedor a empresa conforme segue abaixo:

6468	**13.278.238/0001-25**		**4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME**				
Itens							
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
237954	CADERNETA DA GESTANTE - CAPA: 51X21,5 CM COM 2 DOBRAS, 4X4 CORES CROMA EM OFF-SET 180G. MIOLO COM 52 PAGINAS, 14X21,5 CM, 4X4 CORES CROMA EM OFF-SET 120G, CONTENDO MAIS 4 PAGINAS 26X21,5 CM COM 2 DOBRAS, 4X4 CORES EM OFF-SET 120G. ENCADERNACAO GRAMPO	4D	un	300,0000	11,4500	3.435,0000	
237953	CADERNETA DA SAUDE DA CRIANCA - CAPA: 51X21,5 CM COM 2 DOBRAS, 4X4 CORES CROMA EM OFF-SET 180G. MIOLO COM 84 PAGINAS, 14X21,5 CM, 4X4 CORES CROMA EM OFF-SET 120G, ENCADERNACAO GRAMPEADA, CAPA PERSONALIZADA DO MUNICIPIO	4D	un	300,0000	9,9000	2.970,0000	
237952	CADERNETA DA SAUDE DA PESSOA IDOSA - CAPA: 51X21,5 CM COM 2 DOBRAS, 4X4 CORES CROMA EM OFF-SET 180G. MIOLO COM 61 PAGINAS, 14X21,5 CM, 4X4 CORES CROMA EM OFF-SET 120G, ENCADERNACAO GRAMPEADA, CAPA PERSONALIZADA DO MUNICIPIO	4D	UNIDADE	300,0000	16,0000	4.800,0000	
229598	CONFECCAO DE BLOCO 10X10CM DE REQUISICAO DE COMBUSTIVEL 50X3 VIAS PAPEL AOTOCOPIATIVO IMPRESSAO COLORIDA - NUMERADO TAM 11 X 16CM	4D	UNIDADE	150,0000	9,0000	1.350,0000	
232573	CONFECCAO DE CARTILHA PROERD CAINDO NA REAL PARA 5º ANO (44 PAGINAS EM PAPEL SULFIT 75G 4X4 COR + CAPA 4X2 PAPEL COUCHE 230G GRAMPEADO - TAMANHO 27,5X42CM	4D	UN	75,0000	90,0000	6.750,0000	
232572	CONFECCAO DE CARTILHA PROERD CAINDO NA REAL PARA 7º ANO (24 PAGINAS EM PAPEL COUCHE 150G 4X4 COR + CAPA 4X0 PAPEL COUCHE 230G GRAMPEADO - TAMANHO 15X29,7CM	4D	UN	60,0000	80,0000	4.800,0000	
232571	CONFECCAO DE CARTILHA PROERD DEVER DE CASA PARA 7º ANO - 12 PAGINAS EM PAPEL COUCHE 230G 4X4 - TAMANHO 15X29,7CM	4D	UN	60,0000	50,0000	3.000,0000	
229600	CONFECCAO DE PANFLETOS 15X20CM PAPEL COUCHE 170G 4X0	4D	UNIDADE	1.500,0000	1,9800	2.970,0000	
229604	CONFECCAO DE PASTAS TAMANHO 32 X 46CM PAPEL COUCHE 250G COM VINCO 35 MULT	4D	UNIDADE	700,0000	4,6000	3.220,0000	
229603	CONFECCAO DE PASTAS TAMANHO 33 X 48CM PAPEL COUCHE 250G COM BOPP FRENTE/VERSO	4D	UNIDADE	700,0000	4,4000	3.080,0000	
229588	CONFECCOES DE APOSTILAS CONTROLE DE VEICULOS USO OBRIGATORIO 8 PAGINAS 01 COR FRENTE/VERSO + CAPA COLORIDA TAMANHO 21 X 30CM ENCADERNADO COM ASPIRAL	4D	UNIDADE	500,0000	11,0000	5.500,0000	
229575	CONFECCOES DE BLOCO RECEITUARIO 100X1 POR BLOCO 16 X 22CM, PAPEL SULFITE 75 GR	4D	UNIDADE	180,0000	7,4900	1.348,2000	

229539	CONFECCOES DE BLOCOS IDENTIFICACAO DO PACIENTE 100 X 1 FOLHAS 16 X 22CM	4D	UNIDADE	50,0000	31,0000	1.550,0000
229553	CONFECCOES DE BLOCOS SOLICITACAO DE EXAME 100X1 PAPEL SULFIT 75G TAMANHO 16 X 22 CM	4D	UNIDADE	20,0000	12,5000	250,0000
229571	CONFECCOES DE CARTAO DE GESTANTE COLORIDO FRENTE E VERSO 22 X 32CM - 180 GR	4D	UNIDADE	200,0000	4,9000	980,0000
229573	CONFECCOES DE CARTAO DE PREVENTIVO DE CANCER PAPEL SULFIT 180G TAMANHO 16 X 22CM 1X1 COR	4D	UNIDADE	500,0000	1,7500	875,0000
229569	CONFECCOES DE CARTAO DE VACINA ADULTO PAPEL SULFIT 180 GR TAMANHO 08 X 22 CM IMPRESSAO COLORIDA	4D	UNIDADE	1.000,0000	1,5000	1.500,0000
229552	CONFECCOES DE CARTAO DO HIPERDIA 4X4 COLORIDO PAPEL SULFIT 180G TAMANHO 22 X 32CM	4D	UNIDADE	500,0000	1,9000	950,0000
229574	CONFECCOES DE CARTAO SOMBRA MENINO E MENINA FRENTE E VERSO 15 X 21CM SULFIT 180G 1 COR	4D	UNIDADE	180,0000	2,4000	432,0000
229590	CONFECCOES DE CARTAZ A-3 COLORIDO PAPEL COUCHE 170 GR	4D	UNIDADE	150,0000	7,3000	1.095,0000
229549	CONFECCOES DE CARTAZ PAPEL COUCHE 170G - FORMATO 4 (33 X 48 CM) COLORIDO	4D	UNIDADE	250,0000	11,0000	2.750,0000
229538	CONFECCOES DE CARTEIRINHA SUSPEITA DE DENGUE COLORIDA FRENTE E VERSO 11 X 16 CM	4D	UNIDADE	500,0000	2,7500	1.375,0000
229572	CONFECCOES DE CONTROLE DE VACINACAO ANIMAL GATO/CACHORRO TAMANHO 11 X 16 CM 180G 1X1 COR	4D	UNIDADE	700,0000	1,1000	770,0000
229547	CONFECCOES DE CONVITES COLORIDOS PAPEL COUCHE 250G - 16 X 20CM	4D	UNIDADE	500,0000	2,4000	1.200,0000
229568	CONFECCOES DE ENVELOPES 26 X 36CM BRANCO IMPRESSAO COLORIDA	4D	UNIDADE	1.000,0000	2,0500	2.050,0000
229581	CONFECCOES DE ENVELOPES 90G PARA RADIOGRAFIA 30 X 40CM BRANCO IMPRESSAP 4X0 COR	4D	UNIDADE	500,0000	2,6000	1.300,0000
229582	CONFECCOES DE ENVELOPES 90G PARA RADIOGRAFIA 35 X 45CM BRANCO IMPRESSAO 4X0 COR	4D	UNIDADE	500,0000	3,0000	1.500,0000
229551	CONFECCOES DE ENVELOPES PSF BRANCO 22 X 32CM - 180G	4D	UNIDADE	1.000,0000	1,8000	1.800,0000
229578	CONFECCOES DE FICHAS ABERTURA PRONTUARIO FRENTE/VERSO COR BRANCA 22 X 32CM PAPAEL SULFITE 180 GR	4D	UNIDADE	500,0000	4,9000	2.450,0000
229546	CONFECCOES DE FOLDERS 20 X 30CM 4X4 COR PAPEL COUCHE 150G COM VINCO	4D	UNIDADE	1.500,0000	1,2000	1.800,0000
229566	CONFECCOES DE PASTA DE EMPENHO 4X0 COLORIDA 33X48CM COM ORELHA, VINCO, PAPEL COUCHE 230 GR	4D	UNIDADE	1.000,0000	3,8500	3.850,0000
229565	CONFECCOES DE PASTA IMPRESSAO 01 COR TAMANHO 32 X 64 CM PAPEL TRÍPLEX, COM REFORCO, VINCO E FURADO	4D	UNIDADE	600,0000	7,0000	4.200,0000
229589	CONFECCOES DE PASTAS VERDE REGISTRO DE EMPREGADO 33 X 48CM PAPEL SULFITE 180 GR	4D	UNIDADE	500,0000	5,3000	2.650,0000
229544	CONFECCOES DE PLACAS IDENTIFICACAO PVC 10 X 30CM	4D	UNIDADE	300,0000	11,6000	3.480,0000
229576	CONFECCOES DE RECEITA CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS PAPEL AUTOCOPIATIVO IMPRESSÃO 01 COR TAMANHO 16 X 22CM	4D	UNIDADE	70,0000	11,8000	826,0000
229550	CONFECCOES DE RECEITUARIO ESPECIAL BLOCO C/ 25X1 VIA - PAPEL SUPERBOND 75G - AZUL - TAMANHO 7,2 X 21CM	4D	UNIDADE	100,0000	10,5000	1.050,0000
229602	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO A4 90 GR 4X0 COR	4D	UNIDADE	500,0000	3,2000	1.600,0000
				Total Fornecedor:		**85.506,20**

6867	**30.657.865/0001-96**	**A F GRAFICA EIRELI**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
239822	CARIMBO NUMERADO AUTOMATICO, SEQUENCIAL 6 DIGITOS, 12 REPETICOES	PROPRIA	UNIDADE	5,0000	378,0000	1.890,0000
237947	CONFECCOES DE ADESIVO DE VINIL IMPRESSO E INSTALADO	PROPRIA	m²	200,0000	106,9500	21.390,0000

229561	CONFECCOES DE ALMOFADAS CARIMBOS CX 55 04 X 06 CM	PROPRIA	UNIDADE	25,0000	38,2000	955,0000
237945	CONFECCOES DE ALMOFADAS PARA CARIMBO CX20 E CX 30	PROPRIA	UNIDADE	100,0000	29,4500	2.945,0000
229577	CONFECCOES DE BLOCO DE SOLICITACAO DE EXAME 03 CORES 16 X 22CM 100X1 POR BLOCO PAPEL SULFIT 75 GR	PROPRIA	UNIDADE	30,0000	14,8500	445,5000
239820	CONFECCOES DE BLOCOS DE AUTO DE INFRACAO GERAL 25X4 VIAS 22 X 32CM PAPEL AUTOCOPIATIVO	PROPRIA	UNIDADE	5,0000	67,5000	337,5000
229563	CONFECCOES DE BLOCOS DE NOTIFICACAO 50X2 POR BLOCO 22 X 32CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO	PROPRIA	UNIDADE	5,0000	49,4000	247,0000
229564	CONFECCOES DE BLOCOS DE NOTIFICACAO 50X3 POR BLOCO 22 X 32CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO	PROPRIA	UNIDADE	5,0000	49,7000	248,5000
229580	CONFECCOES DE BLOCOS DE REGISTRO DE ATENDIMENTO URGENCIA 100X1 POR BLOCO 22 X 32CM PAPEL SULFITE 75 GR	PROPRIA	UNIDADE	20,0000	17,6800	353,6000
229585	CONFECCOES DE BLOCOS EXAME LABORATORIO GLICEMIA 16 X 22 CM PAPAEL SULFITE 75GR IMPRESSAO 01 COR 100X1	PROPRIA	UNIDADE	20,0000	11,5900	231,8000
229558	CONFECCOES DE BORRACHA CARIMBO CX 30 TAMANHO 1,8 X 4,7CM	PROPRIA	UNIDADE	80,0000	35,3000	2.824,0000
229559	CONFECCOES DE BORRACHA CARIMBO CX 55 TAMANHO 04 X 06 CM	PROPRIA	UNIDADE	25,0000	44,6000	1.115,0000
237943	CONFECCOES DE CARIMBO CX 20 TAMANHO 1,3X3,6CM	PROPRIA	UNIDADE	90,0000	53,0000	4.770,0000
229555	CONFECCOES DE CARIMBO CX 30 1,8 X 4,7CM	PROPRIA	UNIDADE	73,0000	54,0000	3.942,0000
237944	CONFECCOES DE CARIMBO CX 55 TAMANHO 4X6CM	PROPRIA	UNIDADE	25,0000	108,0000	2.700,0000
229557	CONFECCOES DE CARIMBO GRANDE DATADOR 04 X 04 CM	PROPRIA	UNIDADE	10,0000	133,5000	1.335,0000
229591	CONFECCOES DE CRACHA COLORIDO EM PAPEL TRIPLEX COM CORDAO 09 X 12CM	PROPRIA	UNIDADE	500,0000	1,7200	860,0000
229545	CONFECCOES DE CRACHA IMPRESSO EM PVC 4X1 COR COM PRESILHA E CORDAO PERSONALIZADO TM 05 X 09CM	PROPRIA	UNIDADE	200,0000	28,2900	5.658,0000
229596	CONFECCOES DE ESTRUTURA EM MADEIRA PARA APLICACAO DE LONAS	PROPRIA	M2	30,0000	240,0000	7.200,0000
229548	CONFECCOES DE OUTDOOR EM LONA IMPRESSA INSTALADO NO LOCAL	PROPRIA	METRO	200,0000	326,5000	65.300,0000
229595	CONFECCOES DE PLACA DE TRANSITO EM CHAPA 180 COM ADESIVO REFLETIVO COLORIDA	PROPRIA	m²	40,0000	463,0000	18.520,0000
229593	CONFECCOES DE PLACAS DE CHAPA COM PE DE FERRO ADESIVO REFLETIVO	PROPRIA	m²	35,0000	579,0000	20.265,0000
229599	CONFECCOES DE SUMULAS PARA FUTEBOL 50X3 PAPEL AUTOCOPIATIVO TAMANHO 21 X 30CM IMPRESSAO 01 COR	PROPRIA	UNIDADE	3,0000	63,8000	191,4000
232574	LETRA CAIXA EM PVC EM CENTIMETRO	PROPRIA	cm	2.500,0000	6,5400	16.350,0000
239821	REFIL/ALMOFADA CARIMBO NUMERADOR	PROPRIA	UNIDADE	4,0000	54,5000	218,0000
				Total Fornecedor:		**180.292,30**

7578	**34.432.771/0001-70**	**AMANDA DUTRA RODRIGUES 02812571160**	

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
229537	CONFECCOES DE CAPA DE IPTU 4X0 COLORIDA 46 X 10 CM PAPEL COUCHE COM JANELA	ADR	UNIDADE	1.300,0000	1,3100	1.703,0000
229543	CONFECCOES DE PLACAS INOX COM ACO RECOSIDO 40 X 70CM	ADR	UNIDADE	8,0000	1.125,0000	9.000,0000
237955	ETIQUETA DE PATRIMONIO - ACETATO METALIZADO, FLEXIVEL, (IDEAL PARA SUPERFICIE EM CURVA), COM 0,25MM DE ESPESSURA, BRASAO COLORIDO, PRATEADA, CODIGO BARRAS E DIZERES NA COR PRETA, COM PROTECAO CONTRA PRODUTOS LIMPEZA, CANTOS RETANGULARES, ADESIVADA	ADR	UNIDADE	3.000,0000	1,2000	3.600,0000
232576	LETRA CAIXA EM CHAPA INOX CENTIMETRO	ADR	cm	2.500,0000	39,4000	98.500,0000
				Total Fornecedor:		**112.803,00**

7579	44.120.619/0001-05	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDRASCAS LTDA

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
229583	CONFECCOES DE ADESIVOS PERFURADOS PARA PORTAS E VIDROS INSTALADOS	MARCA PRÓPRIA	METRO	80,0000	127,0000	10.160,0000
237946	CONFECCOES DE ADESIVOS VINIL IMPRESSO PARA CARRO TAMANHO 40X60CM INSTALADOS	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	300,0000	33,0000	9.900,0000
239819	CONFECCOES DE BANNER IMPRESSO 120 X 190 CM EM LONA 440 GR	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	30,0000	320,0000	9.600,0000
229567	CONFECCOES DE BANNER IMPRESSO 90 X 120 CM EM LONA 440 GR	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	40,0000	67,9000	2.716,0000
229597	CONFECCOES DE ESTRUTURA METALICA PARA APLICACAO DE LONAS	MARCA PRÓPRIA	M2	60,0000	201,0000	12.060,0000
237942	CONFECCOES DE FAIXA IMPRESSA EM LONA 440G TAMANHO 90X350CM INSTALADO NO LOCAL	MARCA PRÓPRIA	un	30,0000	262,0000	7.860,0000
229592	CONFECCOES DE PLACAS CAVALETE CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA METALAO 20 X 30 CM COM ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO 2 LADOS	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	35,0000	492,0000	17.220,0000
232575	LETRA CAIXA EM CHAPA GALVANIZA PINTADA EM CENTIMETRO	MARCA PRÓPRIA	cm	2.500,0000	8,9500	22.375,0000
				Total Fornecedor:		**91.891,00**
				Total Geral:		**470.492,50**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de dezembro de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 A 084/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **4D DESINGNER GRAFICA E EDITORA LTDA**; VALOR ESTIMADO EM R$ **85.506,20**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/12/2022 ATÉ 20/12/2023; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência – 20/12/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **A F GRAFICA EIRELI**; VALOR ESTIMADO EM R$ **180.292,30**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/12/2022 ATÉ 20/12/2023; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência – 20/12/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **ADR COMÉRCIO E SERVIÇOS – AMANDA DUTRA RODRIGUES**; VALOR ESTIMADO EM R$ **112.803,00**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/12/2022 ATÉ 20/12/2023; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência – 20/12/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **MTprint – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDARCA LTDA**; VALOR ESTIMADO EM R$ **91.891,00**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/12/2022 ATÉ 20/12/2023; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência – 20/12/2022

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 066/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 066/2022, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica – CNPJ nº 27.406.889/0001-68, IE nº 13.679.599-4, sediada na AV, Fernando Correa da Costa, 248, sala 01, Bairro Boção, Cuiabá/MT, CEP: 78015-600, e-mail: Guilherme.engevias@gmail.com**, telefone (65-98437-7030**, neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) **GUILHERME AMPELO RESENDE,** portador do RG nº 1835006-2 e CPF nº 003.031.621-98 e **EDBERG CAMPELO RESENDE** , , inscrito no RG nº 1834985-4 SSP/MT E CPF nº 003.031.591-38, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 066/2022, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme Tomada de Preços nº 008. 2022

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a inclusão de quantitativos de materiais e serviços, conforme contido nos novos documentos elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município, em anexo e que fazem parte deste aditamento contratual, bem como prorrogar o prazo de execução das obras e serviços contratados.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 - O valor do acréscimo promovido pelo presente Termo Aditivo **é R$ 86.876,62 (oitenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**

2.2 - O valor global do contrato, considerando a respectiva adição, passa de R$ 348.391,32 (Trezentos e Quarenta e oito mil e trezentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), para R$ 435.267,94 (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

3.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços, referente ao **Contrato nº 066/2022 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, **em mais 90 (noventa) dias.**

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, e art. 65, inc. I e § 1°, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Dotação: 0149 – 05.003.15.451.0008.1023-339039000000

Fonte: 1.5.00.0000000

Dotação: 0150 – 05.003.15.451.0008.1023-449051000000

Fonte: 1.5.00.0000000

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de dezembro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 27.406.889/0001-68

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661- 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

OBJETO: elaboração de planta e memorial descritivo, georreferenciadas, do perímetro urbano da Cidade de Santa Terezinha, para atender ao padrão exigido pela Legislação em vigor. procedimento necessário para o andamento dos trabalhos do Processo de Regularização Fundiária Urbana.

FAVORECIDO: **J. OLIMPIO CONCEIÇÃO DA ROCHA** (GEODESY CONSULTORIA E ASSESSORIA FUNDIARIA)

C.N.P.J: 48.797.107/0001-39

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

JUSTIFICATIVA: Nº 18/2022

O valor estimado é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será pago em conformidade com a execução dos serviços.

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/ 93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha- MT, 20 de dezembro 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

OBJETO: Contratação de empresa para construção e reparos de ponte de madeira na estrada vicinal 44 na comunidade crissostomo, ponte no Ribeirão Furo de Pedra no munícipio de santa Terezinha, junto a secretaria municipal de viação e obras públicas , conforme planilha em anexa.

FAVORECIDO: **FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA (CONSTRUTORA SOUSA)**

C.N.P.J: 20.489.401/0001-64

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei n 8.666/93

"Art. 24: É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

JUSTIFICATIVA: Nº 19/2022

O valor estimado é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que será pago em conformidade com a execução dos serviços.

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/ 93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha- MT, 20 de dezembro 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONVENIOS

AÇÃO/ CONVÊNIO/ EMENDA	OBJETO	ÓRGÃO	SITUAÇÃO	VALOR PACTUADO
2261/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	CELEBRADO	**R$ 2.038.016,88**
1131/2022 (Emenda Dep.Sebastião Rezende Nº 57)	AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE TIPO PICAPE CABINE DUPLA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AFONSO-MT.	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	CELEBRADO	**R$ 152.000,00**
050/2022	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	CELEBRADO	**R$ 1.880.334,96**
0227/2022	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BASQUETE STREETBALL, NA PRAÇA MARECHAL RONDON, MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA		**R$ 150.693,31**
1287/2022	APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO MT.	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA		**R$ 1.252.095,27**
EMENDA 251/2022 (DEP. THIAGO SILVA)	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	CELEBRADO	**R$ 180.000,00**
EMENDA 63/2022 (DEP. PAULO ARAÚJO)	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	CELEBRADO	**R$ 130.000,00**
EMENDA 13892.961.0001/22-004	EQUIPAMENTOS	MINISTÉRIO DA SAÚDE	CELEBRADO	**R$ 150.000,00**
EMENDA 13892.961.0001/22-002	EQUIPAMENTOS	MINISTÉRIO DA SAÚDE	CELEBRADO	**R$ 187.000,00**
EMENDA 13892.961.0001/22-002	PAA - UBS CONSTRUÇÃO	MINISTÉRIO DA SAÚDE	CELEBRADO	**R$ 399.991,00**
EMENDA 913.892/22-007	AMPLIAÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL	MINISTÉRIO DA SAÚDE		**R$ 800.000,00**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF. 022.566.881-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/GP/2022

PORTARIA Nº 276/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014 e a Lei nº 1.388/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor efetivo ROBERTO HILARIO DA CRUZ, Professor, para responder pela função de Coordenador Pedagógico da EMEB Pombinha Branca, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 31 de outubro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de dezembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
LEI N° 925/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS GERAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

I N D I C E

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 04
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 04
CAPÍTULO II - DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS 05
TÍTULO II - DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL.....06
CAPÍTULO I - DO SISTEMA DE CARREIRAS.....06
TÍTULO III - DO REGIME FUNCIONAL.....07
CAPÍTULO I - DO INGRESSO NO QUADRO GERAL 07
Seção I – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR.....07
Seção II – DO CONCURSO PÚBLICO 07
Seção III – DA NOMEAÇÃO 07
CAPÍTULO II - DO EXERCÍCIO.....07
TÍTULO IV - DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL 07
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....07
CAPÍTULO II - DA LOTAÇÃO.....07
TÍTULO V - DO REGIME DE TRABALHO.....07
CAPÍTULO I - DO REGIME BÁSICO E DO REGIME ESPECIAL.....07
TÍTULO VI - DA QUALIFICAÇÃO PRO.E DA VAL. DOS SERVIDORES PÚBLICOS.....08
CAPÍTULO I - DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.....08
CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO.....07
TÍTULO VII - DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA.....13
CAPÍTULO I – DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL.....13
SEÇÃO I – DA PROGRESSÃO HORIZONTAL.....13
SEÇÃO II – DA PROGRESSÃO VERTICAL.....14
TÍTULO VIII – DO QUADO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.....16
TÍTULO IX – DA REMUNERAÇÃO.....17
TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS 18
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....18
CAPÍTULO II - DO ENQUADRAMENTO NA CLASSE DE VENCIMENTO.....18
CAPÍTULO III - DO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL DE VENCIMENTO.....18
CAPÍTULO IV - ENQUADRAMENTO NO PADRÃO DE VENCIMENTO.....18
CAPÍTULO V – LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.....19
TÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....20

LEI Nº 925/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos Geral dos servidores públicos do Município de Santo Antônio do Leste/MT e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Geral dos servidores do Município de Santo Antônio do Leste/MT, visando:

I. a valorização do servidor e garantia de prestação de serviços de qualidade aos cidadãos do Município;

II. assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência no serviço público;

III. estabelecer padrões e critérios para reconhecimento dos servidores com melhor nível de desempenho e qualificação profissional para desenvolvimento na carreira;

IV. manter a administração dos vencimentos dentro dos padrões estabelecidos por Lei, considerando as características do mercado e os critérios de evolução profissional.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, conceitua-se:

I. servidor Público: é o ocupante de cargo público, na forma da lei;

II. cargo Público: é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente fixados por lei, para ser provido e exercido por um titular, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

III. cargo Público de provimento efetivo: são cargos integrantes de carreira ou isolados, a serem providos em caráter permanente após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

IV. cargo de carreira: é o que se escalona em classes, para acesso privativo de seus titulares;

V. cargo isolado: é o que não se escalona por classes, por ser o único na sua categoria;

VI. classe: é o conjunto de cargos com igual denominação e as mesmas atribuições, para cujo exercício exige-se o mesmo nível de escolaridade;

VII. carreira: escalonamento de cargos de provimento efetivo em graus e níveis hierárquicos, dentro da mesma classe, para serem alcançados por servidores que se habilitarem pelo tempo de serviço, desempenho funcional ou pela capacitação profissional, conforme determinar a lei;

VIII. nível: agrupamento de cargos com os mesmos requisitos de capacitação e mesmas natureza, complexidade, atribuições e responsabilidades. Os níveis são escalonados de forma vertical e crescente para cada classe de cargos;

IX. grau: cada um dos padrões de vencimento do escalonamento horizontal do cargo de provimento efetivo;

X. promoção: desenvolvimento horizontal do servidor público efetivo na carreira. Vinculado à escolaridade e à capacitação do servidor.

XI. progressão: passagem do servidor, titular de cargo em caráter efetivo, ao grau subsequente na carreira mediante aprovação em avaliação de desempenho;

XII. interstício: lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor efetivo se habilite ao recebimento de benefícios que preveem um tempo mínimo de serviço para sua concessão;

XIII. vencimento: retribuição pecuniária pelo exercício das funções relativas ao cargo;

XIV. remuneração: somatório do vencimento com os adicionais e indenização a que o servidor fizer jus;

XV. lotação é a indicação do órgão em que o servidor público deva ter exercício;

XVI. avaliação de Desempenho: instrumento que visa acompanhar e analisar o desempenho do servidor público durante o exercício das atribuições do cargo.

Art. 3º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal tem por objetivos:

I. estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores;

II. criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;

III. garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;

IV. assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;

V. assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

CAPÍTULO II - DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO

DE RECURSOS HUMANOS

Art. 4º. Fica instituído no âmbito desta Lei, o Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos, que deverá conter:

I. programa Institucional de Qualificação;

II. programa Institucional de Avaliação de Desempenho.

Art. 5º. O financiamento do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos correrá à conta de dotação orçamentária específica, correspondente a percentual incidente sobre o valor bruto mensal da folha de pagamento de pessoal.

Art. 6º. O Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos deverá garantir:

I. as condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT;

II. a qualificação dos servidores para o incremento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;

III. a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores.

Art. 7º. O Programa Institucional de Qualificação conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:

I. a conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função social da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e o exercício pleno de sua cidadania, para propiciar ao usuário um serviço de qualidade;

II. o desenvolvimento integral do cidadão-servidor público.

TÍTULO II - DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL

CAPÍTULO I - DO SISTEMA DE CARREIRAS

Art. 8º. O quadro geral permanente dos servidores públicos do Município de Santo Antônio do Leste/MT é formado pelo conjunto de carreiras e de cargos isolados, previstos no Anexo I.

Parágrafo único. O sistema de carreira visa valorizar o servidor público, mediante progressão continuada, cumpridos os requisitos meritocráticos.

Art. 9º. O Anexo I, contém:

I. denominação do cargo;

II. número de vagas existentes.

Art. 10. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Geral é composto pelos seguintes quadros de cargos de provimento efetivo, previsto no Anexo I e II, desta Lei.

TÍTULO III - DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I - DO INGRESSO NO QUADRO GERAL

Seção I – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 11. A nomeação de servidores para cargos do Quadro Geral depende de habilitação legal, além da aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Seção II – DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 12. O concurso público é geral, no âmbito do Município, destinando-se ao preenchimento de vagas em qualquer um dos seus órgãos.

Seção III – DA NOMEAÇÃO

Art. 13. A aprovação em concurso público não gera, por si só, o direito à nomeação, a qual obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação no concurso público, conforme as condições estabelecidas no edital, e dependerá da necessidade do preenchimento da vaga correspondente.

CAPÍTULO II - DO EXERCÍCIO

Art. 14. A fixação do local onde os servidores exercerão as atribuições específicas de seu cargo será feita por ato de lotação.

TÍTULO IV - DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A movimentação dos servidores é feita mediante lotação, justificado o interesse público.

CAPÍTULO II - DA LOTAÇÃO

Art. 16. Os servidores públicos vinculados ao Quadro Geral serão lotados em órgãos pertencentes à Administração Pública Direta do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

TÍTULO V - DO REGIME DE TRABALHO

CAPÍTULO I - DO REGIME BÁSICO E DO REGIME ESPECIAL

Art. 17. A duração do trabalho normal do servidor público, estabelecida em lei ou regulamento, não poderá exceder a 8 (oito) horas diárias, salvo se realizada em regime de plantão.

§1º. O horário de expediente e de atendimento ao público de cada órgão será estabelecido por Decreto do Prefeito Municipal.

§2º. O plantão será realizado em um dos seguintes regimes abaixo, de acordo com escala realizada pela Secretaria Municipal correspondente:

I) 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso;

II) Plantões em eventos e finais de semana, que exijam a presença do servidor;

§3º. A carga horária semanal será distribuída nos dias da semana, conforme escala definida pela Secretaria Municipal a que esteja lotado o servidor.

§4º. É obrigatório o cumprimento da carga horária básica semanal de trabalho, sob pena de responsabilização do servidor por falta grave.

§5º. Os servidores públicos com jornada de trabalho de 40 horas semanais deverão realizar um intervalo intrajornada de no mínimo de 01 (uma) hora diária para refeição ou descanso.

Art. 18. A carga horária dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral é de 40 horas semanais.

§1º. Às unidades que exerçam atividades administrativas ou operacionais com funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas é facultada a adoção do regime de trabalho em escala de revezamento, sendo a jornada de trabalho dos servidores de 6 horas diurnas, 12 (doze) horas diurnas ou 12 (doze) horas noturnas, de acordo com ato do Prefeito Municipal, observada a jornada semanal de cada cargo.

§2º. Fica garantido ao servidor o cumprimento de jornada de trabalho prevista no edital do concurso/seletivo, quando fixada menor que a prevista no caput do artigo.

TÍTULO VI - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DA VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

CAPÍTULO I - DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 19. Fica instituída como atividade permanente no âmbito da Administração Direta do Município de Santo Antônio do Leste/MT a capacitação de seus servidores, através da formação continuada, tendo como objetivos:

I. criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício do cargo;

II. capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados;

III. estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores.

Parágrafo único. As ações de capacitação dos servidores serão consolidadas no Programa de Capacitação Profissional.

Art. 20. A capacitação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do atendimento à população, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, realizados em Escola de Governo ou instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários estabelecidos por cada secretaria.

CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 21. Será realizada anualmente Avaliação Especial de Desempenho a ser elaborada e aplicada pelo corpo administrativo de cada Secretaria Municipal.

Parágrafo único. Serão avaliados:

I. o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria para cada órgão pertencente a sua estrutura organizacional;

II. a qualidade do atendimento à população.

Art. 22. A avaliação obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 23. A coordenação geral da Avaliação Especial de Desempenho é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, que deverá auxiliar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, fornecendo todo apoio material e técnico, programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 24. A Avaliação Especial de Desempenho pretende medir a eficiência e a produtividade do servidor, dando-lhe um prospecto de si, sendo para a Administração Pública Municipal um importante instrumento para:

I. critério orientador para as chefias;

II. treinamento;

III. controle e seleção;

IV. controle de eficiência pessoal;

V. intensificar o contato entre chefia e servidor, ensejando o aprofundamento das relações interpessoais;

VI. redução das áreas de atrito;

VII. cumprir legislação no tocante à Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor, que ao seu término garantirá a sua estabilidade, nos termos do §4º do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 25. Será nomeada uma Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, composta por 5 (cinco) membros entre servidores do quadro efetivo sendo: 3 (três) do local de trabalho do servidor a ser avaliado, do mesmo nível ou superior, 02(dois) serão indicados pelo Prefeito. A presidência dessa comissão será definida através da eleição entre os seus membros, podendo ser acompanhado pelo setor de Recursos Humanos e Assessorados pela Assessoria Jurídica do Município.

Parágrafo único: Poderão ser eleitas comissões específicas baseadas em cargos e grupos ocupacionais, dentro dos locais de trabalho, para em conjunto com a comissão, executarem a avaliação de desempenho dos servidores, com composição de até 3 (três) membros do quadro efetivo.

Art. 26. A Comissão terá como funções os seguintes itens:

§1º. Revisar os boletins de avaliação, adequando-os para melhor atender às necessidades do Município.

§2º. Revisar o preenchimento dos boletins, retornando-os ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na avaliação.

§3º. Receber relatório parcial ou final.

§4º. Emitir parecer sobre os resultados das avaliações.

§5º. Indicar ao Departamento de Recursos Humanos, plano de desenvolvimento completo de Avaliação Especial de Desempenho, programas de treinamento e de acompanhamento sócio funcional com o objetivo de aprimorar o desempenho dos profissionais, melhorando assim a produtividade no Município.

§6º. Participar do processo de acompanhamento dos servidores com baixo desempenho.

Art. 27. Os servidores só tomarão conhecimento de suas avaliações depois que estas forem analisadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 28. Os servidores durante o período de estágio probatório terão:

I. 03 avaliações:

a) Ao completar 12 (doze) meses.

b) Ao completar 24 (vinte e quatro) meses.

c) Ao completar 36 (trinta e seis) meses.

II. a última avaliação será realizada dois meses antes do fim do estágio probatório, objetivando relatório final e conclusivo para fins de conhecimento e futuros procedimentos;

III. cada processo avaliativo pode variar de um até três meses.

Art. 29. A Avaliação Especial de Desempenho será processado nas seguintes etapas:

I. constituição da comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

II. contato com as chefias imediatas e servidores avaliados;

III. avaliação Especial de Desempenho;

IV. planilha dos respectivos boletins;

V. prazo de recursos;

VI. relatório final e entrega dos certificados dos profissionais aprovados no processo de avaliação.

Art. 30. A Avaliação Especial de Desempenho levará em consideração o comportamento do servidor no cumprimento de suas atribuições e deveres funcionais e sua iniciativa na busca de opções para melhorar seu desempenho, permitindo o esclarecimento e a correção de possíveis falhas do servidor.

§1º. As avaliações de desempenho pressupõem a responsabilidade conjunta entre avaliado e avaliadores fundamentando-se no comprometimento mútuo baseado na relação interpessoal.

§2º. Devolvidos os resultados planilhados pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, esta dará conhecimento à chefia imediata, que por sua vez dará ciência ao servidor da nota correspondente a cada avaliação referente ao período avaliado.

§3º. O servidor ao final de cada processo avaliativo, poderá recorrer à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, caso julgue-se prejudicado quanto às notas constantes do boletim de avaliação.

§4º. O servidor ao ter ciência do teor da avaliação do seu desempenho, assinará o respectivo boletim de avaliação, utilizando o espaço próprio para suas considerações referentes à sua pontuação e respectivo recurso, caso necessário.

§5º. Cada recurso será analisado pela comissão de Avaliação Especial de Desempenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 31. Os critérios de todos fatores, deverão obedecer a um padrão de classificação dos comportamentos verificáveis, ficando graduados entre o nível 01(um) e o nível 06(seis), a saber:

a) Nível 1: “Insatisfatório”, quando o servidor em determinado fator, apresentar deficiências inaceitáveis em relação ao fator.

b) Nível 2: “Fraco”, quando o servidor em determinado fator, não cumpre os resultados esperados para o fator.

c) Nível 3: “Regular”, quando o servidor em determinado fator necessita de correções substanciais com comprometimento dos resultados esperados para o fator.

d) Nível 4: “Bom”, quando o servidor em determinado fator necessita de correções superficiais, sem comprometimento dos resultados esperados para o fator.

e) Nível 5: “Ótimo”, quando o servidor em determinado fator, se encontra acima da média de desempenho aceitável conforme estabelece os incisos do art. 33.

f) Nível 6: “Excelente”, quando o servidor em determinado fator, já atingiu o desempenho como ideal para o fator.

Parágrafo único: Os fatores são descritos no boletim de avaliação, previsto no Anexo VII, desta lei, com o objetivo de determinar os vários tipos de comportamentos de cada agrupamento de cargos de servidores.

Art. 32. O boletim de avaliação é constituído por sete questões relacionadas aos fatores comportamentais e em caso de o servidor não atingir o mínimo necessário em cada avaliação, será considerado “insuficiente”, devendo receber acompanhamento técnico, bem como treinamento, para que seu rendimento seja aprimorado, período no qual será avaliado diretamente pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, em conjunto com sua chefia imediata e auxiliares.

Parágrafo único: Se na avaliação seguinte, o servidor que se encontrar em estágio probatório, não apresentar melhoramento que o eleve no mínimo a um nível acima, será aberto Processo Administrativo, com o objetivo, se for o caso, de efetuar seu desligamento.

Art. 33. A descrição dos fatores de avaliação serão:

I. Assiduidade;

II. Pontualidade;

III. Produtividade;

IV. senso de disciplina;

V. capacidade de iniciativa e cooperação;

VI. capacidade de aprendizado e desenvolvimento;

VII. aspectos observáveis de seu grau de responsabilidade e probidade;

VIII. orientação para o usuário;

IX. flexibilidade/adaptabilidade;

X. relacionamento interpessoal.

§1º. Serão valorizadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, 2 (dois) pontos para o conceito Fraco, 4 (quatro) pontos para o conceito Regular, 6 (seis) para o conceito Bom, 8 (oito) pontos para o conceito Ótimo e 10 (dez) pontos para o conceito Excelente.

§2º. No critério de assiduidade considerar-se-á pontos perdidos por faltas não justificadas, contabilizadas no período de cada avaliação, na seguinte proporção:

Número de Faltas	Pontos Perdidos
Zero	0
De um a cinco	3
De seis a dez	5
Acima de dez	8

Art. 34. Os relatórios parciais indicarão obrigatoriamente:

a) As medidas de correções necessárias, em especial as destinadas a promover a capacitação ou treinamento do servidor avaliado com desempenho insuficiente.

b) As deficiências identificadas no desempenho dos servidores, considerando os critérios de avaliação previstos nesta lei.

Art. 35. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos adoção das medidas necessárias para o aprimoramento do servidor cujo desempenho tenda sido considerado insuficiente.

TÍTULO VII - DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

CAPÍTULO I – DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 36. O desenvolvimento funcional dos servidores publicos municipais dar-se-á em duas modalidades:

I. por progressão horizontal;

II. por progressão vertical.

SEÇÃO I – DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 37. A Progressão horizontal é o desenvolvimento na carreira do servidor municipal de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa e, dar-se-á em virtdude da nova habilitação específica alcançada, devidamente comprovada.

§1º O profissional ao ingressar no serviço público municipal será enquadrado na classe e nível inicial.

§2º. Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

a) Classe A: 1,00;(00%)

b) Classe B: 1,20;(20%)

c) Classe C: 1,40;(40%)

d) Classe D: 1,60;(60%)

Art. 38. A Progressão Horizontal é ato de competência do Prefeito e será concedida mediante requerimento do servidor, o qual deverá apresentar o certificado de conclusão em um dos níveis de escolariadade: ensino fundamental ou ensino médio nas hipóteses cabíveis e diploma de graduação ou pós-graduação quando for o caso, próprios da classe a que pretende ser elevado.

§1º. O pedido deverá ser analisado no prazo máximo de 30 dias úteis a contar do protocolo do requerimento.

§2º. A Progressão Horizontal será realizada no mês subsequente a sua concessão.

Art. 39. Para a concessão da progressão horizontal deverão ser observados os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:

I. somente será concedida a progressão se comprovada que a certificação e/ou diplomação foram concluidas em instituições autorizadas ou reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação.

II. somente será concedida a progressão para os requerimentos, conforme determina o art. 38 desta lei, que possuam pertinência com as atribuições do cargo efetivo exercido pelo servidor.

III. a progressão horizontal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, sem alteração do cargo, mediante a comprovação de documentos exigidos para a classe pretendida, conforme o artigo 38, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos de classe A para a classe B, mais 03 (três) anos de classe B para a classe C e 05 (cinco) anos de classe C para a Classe D.

IV. O servidor só poderá elevar uma classe de cada vez.

V. O servidor deverá estar em exercício das atribuições do cargo efetivo.

Art. 40. A Progressão Horizontal observará os percentuais conforme determina o §2º do art. 37 desta Lei, tendo como referencia a classe A escalonados para as demais classes.

§1º. As classes de progressão horizontal serão designados por letras maiúsculas de A a D, compreendendo 04 classes.

§2º. Cada Classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, que constituem a linha vertical de progressão, conforme anexo IV.

§3º. Os títulos pós-graduação, mestrado e doutorado deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo ou relacionados com a área de atuação.

SEÇÃO II – DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 41. Progressão vertical é a passagem do servidor de um nível ao imediatamente subsequente em que se encontra mediante avaliação de desempenho.

§1º. Entre uma progressão e outra deve ser respeitado o interstício mínimo de 03 (três) anos, com aprovação em avaliação de desempenho no período.

§2º. O servidor aprovado em concurso público ingressará na carreira na classe A, no nível da titulação mínima exigida para o cargo.

§3º. A primeira progressão vertical somente será concedida após o cumprimento e aprovação no estágio probatório.

§4º. A progressão vertical será nos percentuais incidente sobre o grau imediatamente anterior, conforme tabela constante do Anexo IV desta lei.

§5º. As classes de progressão vertical serão designados por letras maiúsculas de A a D, compreendendo 04 (quatro) classes.

§6º. Como condição para a progressão vertical, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

§7º. Decorrido o prazo previsto no §2º deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Art. 42. Para concessão da progressão vertical o servidor deve preencher os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:

I. ter cumprido o Estágio Probatório;

II. encontrar-se em efetivo exercício do cargo, vedada a sua concessão para o servidor em desvio de função;

III. ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos, entre uma progressão e outra;

IV. não ter sofrido penalidade de suspensão no exercício de suas atividades, no período aquisitivo;

V. obtiver média de todas as avaliações no período avaliado de três anos de no mínimo de sessenta por cento do total de pontos, considerando-se insuficiente menos de sessenta pontos, sendo a pontuação máxima de cada avaliação de zero a cem;

Parágrafo único. A mudança nível de vencimento, em decorrência da progressão vertical será concedida no mês subsequente ao que o servidor completar o interstício mínimo, atendidas as condições previstas neste artigo.

Art. 43. A contagem de tempo para fins de progressão será suspensa nos casos seguintes, dando continuidade da contagem no dia subsequente à reapresentação do servidor:

I. licença para concorrer a cargo eletivo e desempenhar o respectivo mandato, quando for o caso;

II. afastamento superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias alternados, no período de 03 (três) anos, por motivo de licença para tratamento de saúde.

Art. 44. As licenças, afastamentos ou disponibilidade não remunerados pelo Município interrompem a contagem de tempo para fins de progressão, em especial:

I. o afastamento para servir em outro órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, sem ônus para o Município;

II. licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares ou para acompanhar o cônjuge servidor público;

Parágrafo único. A contagem de tempo para progressão será iniciada após o retorno do servidor às atividades do seu cargo no Município.

Art. 45. O ocupante de cargo em comissão somente poderá pleiterar à progressão no cargo em que seja titular em caráter efetivo.

§1º. Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, na forma prevista nesta lei.

§2º. A progressão somente será concedida ao servidor afastado em decorrência do exercício de cargo em comissão, quando do retorno ao seu cargo efetivo, salvo se o servidor fizer opção pela remuneração do seu cargo efetivo.

§3º. O servidor efetivo ocupando cargo comissionado ou função gratificada não terá prejuízo da progressão quando estiver em efetivo exercício.

Art. 46. A avaliação de desempenho, para fins de progressão vertical, será regulamentada por Ato do Prefeito e serão realizadas segundo modelos que venham a atender a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições que serão exercidas, devendo ser avaliados as competências técnicas, as competências comportamentais e o resultado produzido.

TÍTULO VIII – DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 47. Os Cargos em Comissão, serão compostos por cargos providos mediante livre escolha do chefe do Poder Executivo, sendo que a hierarquia, nomeclatura e quantidades estão previstas na lei municipal que estrutura o quadro organizacional administrativo do Município.

Parágrafo único. Atendendo ao disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, fica reservado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quadro de cargos comissionados, para provimento com os ocupantes de cargos efetivos.

Art. 48. A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do servidor, não constitui emprego, e é atribuida pelo exercício de Cargo de Confiança.

Parágrafo único - Quando o Servidor do Cargo de Carreira vier ocupar Cargo Comissionado poderá optar pelos valores integrais do Cargo Efetivo correspondente ou os vencimentos correspondentes mensais mais o valor da Função Gratificada conforme o anexo IX, exceto quando se tratar de cargo de Secretário Municipal.

Art. 49 - Haverá substituição no impedimento legal e temporário de ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada.

Art. 50 - A Função de Confiança será exercida por servidor efetivo e poderá ocorrer sob a forma de função gratificada.

Parágrafo único. A designação para o exercício da função gratificada, que nunca será cumulativa com o exercício de cargo em comissão, é ato expresso da autoridade competente.

Art. 51 - Os vencimentos mensais dos cargos em comissão ficam fixados nos valores constantes do Anexo VIII desta Lei.

§ 1º. As funções de confiança serão preenchidas em conformidade com a estrutura dos órgãos, unidades, serviços e projetos institucionais, de acordo com a legislação ou a regulamentação específica.

§ 2º. A critério exclusivo do Prefeito Municipal, será concedida gratificação ao servidor ocupante de função de confiança, conforme estabelece o Anexo IX, que não será objeto de incorporação, prevalecendo, no entanto, para fins férias e décimo terceiro salário.

§ 3º. As gratificações previstas neste artigo não são acumuláveis com adicional por horas extraordinárias, com a remuneração do regime de plantão, sendo cumuláveis com o adicional de 1/3 de férias, adicional de tempo de serviço, gratificação natalina, adicional de insalubridade e periculosidade e adicional de hora noturna.

Art. 52 - O servidor ocupante de cargo efetivo de outra entidade pública municipal posto à disposição do órgão sem prejuízo de seus vencimentos poderá exercer função de confiança.

TÍTULO IX – DA REMUNERAÇÃO

Art. 53. A remuneração do servidor efetivo corresponde ao vencimento básico relativo à classe, ao nível e ao grau de progressão em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus, conforme estabelecido nesta lei.

Art. 54. Fica instituída a Tabela de Vencimento dos cargos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT em conformidade com o Anexo IV integrante desta Lei.

Art. 55. A revisão geral anual - RGA - estabelecida para os cargos de provimento efetivo deverá ser efetuada anualmente, por Lei específica, a ser apurada no mês de Março e aplicado no mês de Abril e sem distinção de índices, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. O enquadramento do atual ocupante de cargo concursado, na sistemática instituída nesta lei, dar-se-á em cargo de mesma atribuições ou correspondentes, de denominação igual ou equivalente.

Parágrafo único. Para efeito do enquadramento de que trata este artigo, somente é exigível habilitação para os cargos correspondentes as profissões regulamentadas, ficando dispensada esta exigência para os demais cargos.

Art. 57. O enquadramento dos atuais ocupantes de cargo efetivo será efetuado por Decreto, levando-se em conta as progressões já concedidas.

Art. 58. A remuneração do servidor é irredutível, mesmo que superior ao vencimento previsto nesta lei.

CAPÍTULO II - DO ENQUADRAMENTO NA CLASSE DE VENCIMENTO

Art. 59. Para a identificação da classe à qual pertence o servidor será utilizado a inicial do cargo, na data de enquadramento, observado o disposto nos anexos desta lei.

CAPÍTULO III - DO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL DE VENCIMENTO

Art. 60. O enquadramento dos cargos previstos nesta lei, no nível de vencimento será efetuado automaticamente de acordo com o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de Santo Antônio do Leste, na forma do Anexo IV desta lei.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo serão computados os anos completos de serviço público municipal, ficando as frações em meses e dias como contagem inicial dos interstícios necessários aos mecanismos de desenvolvimento previstos neste plano.

CAPÍTULO IV - ENQUADRAMENTO NO PADRÃO DE VENCIMENTO

Art. 61. Para fins de enquadramento definitivo uma vez identificado o nível e a classe, o valor correspondente da tabela do anexo IV deve ser comparado com o valor atual recebido pelo servidor no momento do enquadramento.

§1º. Realizada a comparação prevista no caput deste artigo conclui-se que:

I. caso o valor recebido atualmente pelo servidor no momento do enquadramento seja superior ao valor da tabela do anexo IV desta Lei, permanece o valor recebido pelo servidor e o seu enquadramento definitivo fica determinado no nível e classe correspondente na data do enquadramento;

II. caso valor recebido atualmente pelo servidor no momento do enquadramento seja inferior ao valor valor da tabela do anexo IV o valor a receber será o valor da tabela.

Art. 62. Previamente à comparação a que se refere o disposto no artigo anterior, a comissão de enquadramento deverá proceder à verificação das parcelas permanentes, que compõem a remuneração do servidor:

I. vencimento base;

II. anuênios;

III. progressões por classes e níveis.

CAPÍTULO V – LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 63. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, ao servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com subsídio do cargo efetivo.

§1º. Para fins de licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público municipal.

§2º. A licença poderá ser gozada parceladamente, a juízo da autoridade competente em até 3 (três) períodos.

Art. 64. Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I. tiver faltado ao serviço, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou alternados; sem justificativa.

II. sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

III. for condenado à pena privativa de liberdade por sentença definitiva, de modo que não possa exercer sua atividade regularmente;

IV. afastar do cargo em virtude de:

a) Licença por motivo de doença em pessoas da família, sem remuneração;

b) Licença para tratar de interesses particulares;

c) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

§1º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença-prêmio prevista nesta Lei, na proporção de 01 (um) mês para cada falta.

§2º. No caso do inciso II será iniciado novo quinquênio a partir do término da punição.

Art. 65. O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 66. A licença-prêmio somente será concedida pelo Prefeito ou pelos superintendentes e/ou presidentes de autarquias e fundações públicas.

§1º. É vedada a acumulação de licenças-prêmio, salvo quando por opção do servidor ou por impossibilidade de gozo em razão de afastamento do servidor para concorrer ou exercer mandato classista ou eletivo.

§2º. O servidor que não tenha gozado licença-prêmio, em caso de aposentadoria ou desligamento da administração terá os períodos indenizados.

Art. 67. Levando em consideração o principio da isonomia entre os servidores públicos muncipais de Santo Antonio do Leste - MT, o servidor efetivo terá direito ao gozo da licença prêmio desde o seu ingresso no serviço público municipal, alçando períodos de efetivo serviço público anteriores a vigência desta lei.

Art. 68. A autoridade competente, tendo em vista o interesse da Administração, devidamente fundamentado, decidirá quanto à data do início e a concessão da licença-prêmio por inteiro ou parceladamente, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do requerimento do servidor.

Art. 69. A concessão de licença-prêmio dependerá de novo ato, quando o servidor não iniciar o seu gozo na data deferida.

TÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. Aos servidores municipais do Quadro Geral se aplica o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

Art. 71. Ficam extintas todas as vantagens e benefícios não previstos nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

Art. 72. Ficam extintos, automaticamente, os cargos instituídos por legislação anterior, que não constam dos anexos que integram esta Lei.

Art. 73. Ficam declarados em extinção, os cargos efetivos ocupados, constantes do Anexo VI desta Lei.

§1º. A extinção dos cargos efetivos ocupados dar-se-á quando ocorrer a sua vacância, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos.

§2º. A implementação do disposto nesta Lei observará o que determinam o disposto no artigo 169 da Constituição Federal/88 e nas normas pertinentes da Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000.

§3º. Fica vedada a abertura de vagas de concursos públicos para os cargos de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei.

§4º. Os cargos declarados em extinção, que atualmente estão lotados, não mais poderão ser preenchidos à medida da ocorrência de vacância.

Art. 74. Fica revogada a transformação do cargo de Monitor de Esporte para o cargo de Agente Administrativo e manten-se o cargo de Monitor de Esporte em extinção.

Art. 75. Aos atuais servidores ingressados até a data, o prazo da contagem do tempo de progressões previsto no item III do art. 39, desta lei, contar-se-á da entrada em vigor desta lei.

Art. 76. Integram a presente lei os seus Anexos:

a) Anexo I: Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;

b) Anexo II: Tabela de Progressão Funcional da Carreira de cada cargo;

c) Anexo III: Tabelas de Progressão Horizontal;

d) Anexo IV: Tabela de Vencimento;

e) Anexo V: Descrição dos Cargos;

f) Anexo VI: Quadro de Cargos Extintos;

g) Anexo VII: Ficha de avaliação de desempenho;

h) Anexo VIII: Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;

i) Anexo IX: Vencimentos dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas.

Art. 77. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento anual vigente.

Art. 78. Ficam extintas, na data de aprovação desta Lei, o adicional por tempo de serviço sobre o vencimento.

§1º. As vantagens extintas pelo caput do presente artigo serão concedidas, à razão de 1% (um por cento) ao ano, respectivamente aos servidores que implementem até o dia 31 de dezembro de 2019.

§2º. O adicional por tempo de serviço, - ATS não mais serão computados quaisquer períodos para fins de concessão dos adicionais extintos no caput deste artigo, bem como quaisquer acréscimos decorrentes do cômputo do tempo a eles correspondentes, nem poderão ser considerados para fins de majoração de quaisquer formas de remuneração, gratificação ou vantagem, nem gerarão quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 79. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 053/2001, 079/2002, 136/2005, 139/2005, 158/2005, 176/2006, 213/2007, 225/2007, 226/2007, 238/2007, 242/2007, 255/2008, 260/2008, 326/2010, 331/2010, 337/2010, 342/2010, 364/2011, 415/2013, 426/2013, 431/2013, 468/2014, 509/2014, 558/2015, 566/2015, 604/2016, 620/2017, 642/2017, 655/2017, 670/2017, 690/2018, 727/2019, 765/2020.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2.022

José Arimatéia Vieira Alves

Prefeito Municipal

ANEXOI-QUADRODECARGODEPROVIMENTOEFETIVO

Denominação	Escolaridade	Quantidade de Vagas
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	40
Agente Tributário	Ensino Médio.	04
Arquiteto	Ensino Superior Específico. + REGISTRO	01
Assistente Administrativo	Ensino Médio.	20
Assistente de Contabilidade	Ensino Médio Completo.	08
Auxiliar de Controle Interno	Ensino Médio.	01
Assistente de Controle Interno	Ensino Superior em qualquer área	01
Assistente Jurídico	Ensino Superior Específico. + REGISTRO	01
Auditor Público Interno	Ensino Superior Completo Com formação em Direito e/ou contabilidade e/ou administração	01
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo.	25
Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio Completo	05
Auxiliar de Serviços Gerais – em extinção	Ensino Fundamental Incompleto.	48
Carpinteiro	Ensino Fundamental Incompleto.	05
Coletor de Lixo	Ensino Fundamental Incompleto.	04
Contador	Ensino Superior Especifico.+REGISTRO	02
Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto	02
Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto	08
Digitador	Ensino Médio Completo.	04
Eletricista	Ensino Fundamental Incompleto.	01
Eletricista de Auto	Ensino Fundamental Incompleto.	02
Encanador	Ensino Fundamental Incompleto.	03
Engenheiro Civil	Ensino Superior Específico. + REGISTRO	01
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo.	08
Fiscal de Obras e Postura	Ensino Médio Completo.	05
Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo.	02
Gari – em extinção	Ensino Fundamental Incompleto.	06
Guarda Municipal – em extinção	Ensino Fundamental Incompleto.	25
Lavador/Lubrificador	Ensino Fundamental Incompleto.	01
Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto.	03
Mestre de Obras	Ensino Fundamental Incompleto.	01
Monitor de Esportes – em extinção	Ensino Fundamental Incompleto.	05
Motorista	Ensino Fund. Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou superior.	15
Oficial Administrativo	Ensino Superior Completo.	02
Operador de Esteira	Ensino Fundamental Incompleto.	03
Operador de Máquinas Leves	Ensino Fundamental Incompleto.	05
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto.	04
Operador de Pá Carregadeira	Ensino Fundamental Incompleto.	03
Operador de Patrol	Ensino Fundamental Incompleto.	03
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto.	12
Procurador Jurídico	Ensino Superior Registro na OAB.	01
Soldador	Ensino Fundamental incompleto.	01
Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo.	03
Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Completo.	02
Técnico em Educação Física	Ensino Médio Específico.	01
Técnico em Informática	Ensino Médio Técnico.	02
Técnico em Topografia	Ensino Médio Específico.	01
Telefonista	Ensino Médio Específico.	06

ANEXO II – TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CARREIRA DE CADA CARGO

Grupo/Funcional	Cargo
Agente de Manutenção (Fundamental Incompleto)	Carpinteiro Coletor de Lixo Eletricista Eletricista de Auto Encanador Gari – em extinção Lavador/Lubrificador Mecânico Mestre de Obras Motorista Motorista de Veículos Escolar Operador de Esteira Operador de Máquinas Leves Operador de Máquinas Pesadas Operador de Pá Carregadeira Operador de Patrol Pedreiro

		Soldador	
	Agente de Serviço Público (Fundamental Incompleto)	Auxiliar de Serviços Gerais – em extinção Coveiro Cozinheira Guarda Municipal – em extinção Merendeira	
	Auxiliar de Administração (Fundamental Completo)	Auxiliar Administrativo Telefonista	
	Técnico Administrativo (Ensino Médio)	Agente Administrativo Agente Tributário Assistente Administrativo Assistente de Contabilidade Auxiliar de Controle Interno Auxiliar de Biblioteca Digitador Fiscal de Tributos Fiscal de Obras e Postura Monitor de Esportes – em extinção	
	Técnico de Nível Superior (Ensino Médio Profissionalizante)	Técnico Agrícola Técnico em Contabilidade Técnico em Informática Técnico em Topografia	
	Técnico de Nível Superior (Ensino Superior)	Arquiteto Assistente de Controle Interno Assistente Jurídico Auditor Público Interno Contador Engenheiro Civil Procurador Jurídico Oficial Administrativo	

ANEXO III – TABELAS DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

Grupo Funcional	Classe – A (00%)	Classe – B (20%)	Classe – C (40%)	Classe – D (60%)
Agente de Manutenção (Fundamental Incompleto)	Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Completo	Requisitos da Classe B + Ensino Médio	Requisitos da Classe C + Graduação
Agente de Serviço Público (Fundamental Incompleto)	Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Completo	Requisitos da Classe B + Ensino Médio	Requisitos da Classe C + Graduação
Auxiliar de Administração (Fundamental Completo)	Fundamental Completo	Ensino Médio	Requisitos da Classe B + Graduação	Requisitos da Classe C + Pós-Graduação
Técnico Administrativo (Ensino Médio)	Ensino Médio	Requisitos da Classe A+ Graduação	Requisitos da Classe B + Pós Graduação	Requisitos da Classe C + Mestrado
Técnico de Nível Médio (Ensino Médio Profissionalizante)	Ensino Médio Profissionalizante de Técnico	Requisitos da Classe A + Graduação	Requisito da Classe B + Pós Graduação	Requisitos da Classe C + Mestrado
Técnico de Nível Superior (Ensino Superior)	Ensino Superior Específico Completo	Requisitos da Classe A + Pós- Graduação	Requisitos da Classe B + Mestrado	Requisitos da Classe C+ Doutorado

(Obs.: os valores das tabelas deste Anexo foram corrigidos segundo os percentuais das recomposições anuais ocorridos em 2.020, 2021 e 2022 –(3,92 %) (5,20 %) (10,80 %) sobre os valores contidos no anexo IV – Lei 765/2020)

ANEXO IV – TABELAS DE VENCIMENTOS PROGRESSÃO VERTICAL

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nível/Classe	Classe (A)	Classe (B)	Classe C	Classe D
	00%	20%	40%	60%
1.1,00 - 00 anos	1.642,03	1.970,44	2.298,84	2.627,25
2.1,05 - 03 anos	1.724,13	2.068,96	2.413,78	2.758,61
3.1,10 - 06 anos	1.810,34	2.172,41	2.534,47	2.896,54
4.1,15 - 09 anos	1.900,85	2.281,03	2.661,20	3.041,37
5.1,20 - 12 anos	1.995,90	2.395,08	2.794,26	3.193,44
6.1,25 - 15 anos	2.095,69	2.514,83	2.933,97	3.353,11
7.1,30 - 18 anos	2.200,48	2.640,57	3.080,67	3.520,76
8.1,35 - 21 anos	2.310,50	2.772,60	3.234,70	3.696,80
9.1,40 - 24 anos	2.426,03	2.911,23	3.396,44	3.881,64
10.1,45 - 27 anos	2.547,33	3.056,79	3.566,26	4.075,72
11.1,50 - 30 anos	2.674,69	3.209,63	3.744,57	4.279,51
12.1,55 - 33 anos	2.808,43	3.370,11	3.931,80	4.493,49

Cargo: AGENTE TRIBUTÁRIO

Nível/Classe	Classe (A)	Classe (B)	Classe C	Classe D
	00%	20%	40%	60%
1.1,00 - 00 anos	1.642,03	1.970,44	2.298,84	2.627,25
2.1,05 - 03 anos	1.724,13	2.068,96	2.413,78	2.758,61
3.1,10 - 06 anos	1.810,34	2.172,41	2.534,47	2.896,54
4.1,15 - 09 anos	1.900,85	2.281,03	2.661,20	3.041,37
5.1,20 - 12 anos	1.995,90	2.395,08	2.794,26	3.193,44
6.1,25 - 15 anos	2.095,69	2.514,83	2.933,97	3.353,11
7.1,30 - 18 anos	2.200,48	2.640,57	3.080,67	3.520,76
8.1,35 - 21 anos	2.310,50	2.772,60	3.234,70	3.696,80
9.1,40 - 24 anos	2.426,03	2.911,23	3.396,44	3.881,64
10.1,45 - 27 anos	2.547,33	3.056,79	3.566,26	4.075,72

11.1,50 - 30 anos	2.674,69	3.209,63	3.744,57	4.279,51
12.1,55 - 33 anos	2.808,43	3.370,11	3.931,80	4.493,49

Cargo: ARQUITETO				
Nível/Classe	Classe (A)	Classe (B)	Classe C	Classe D
	00%	20%	40%	60%
1.1,00 - 00 anos	5.526,76	6.632,11	7.737,46	8.842,82
2.1,05 - 03 anos	5.803,10	6.963,72	8.124,34	9.284,96
3.1,10 - 06 anos	6.093,25	7.311,90	8.530,55	9.749,20
4.1,15 - 09 anos	6.397,92	7.677,50	8.957,08	10.236,66
5.1,20 - 12 anos	6.717,81	8.061,37	9.404,94	10.748,50
6.1,25 - 15 anos	7.053,70	8.464,44	9.875,18	11.285,92
7.1,30 - 18 anos	7.406,39	8.887,66	10.368,94	11.850,22
8.1,35 - 21 anos	7.776,71	9.332,05	10.887,39	12.442,73
9.1,40 - 24 anos	8.165,54	9.798,65	11.431,76	13.064,87
10.1,45 - 27 anos	8.573,82	10.288,58	12.003,35	13.718,11
11.1,50 - 30 anos	9.002,51	10.803,01	12.603,51	14.404,02
12.1,55 - 33 anos	9.452,64	11.343,16	13.233,69	15.124,22

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nível/Classe	Classe (A)	Classe (B)	Classe C	Classe D
	00%	20%	40%	60%
1.1,00 - 00 anos	3.039,51	3.647,41	4.255,31	4.863,22
2.1,05 - 03 anos	3.191,49	3.829,78	4.468,08	5.106,38
3.1,10 - 06 anos	3.351,06	4.021,27	4.691,48	5.361,70
4.1,15 - 09 anos	3.518,61	4.222,34	4.926,06	5.629,78
5.1,20 - 12 anos	3.694,54	4.433,45	5.172,36	5.911,27
6.1,25 - 15 anos	3.879,27	4.655,12	5.430,98	6.206,83
7.1,30 - 18 anos	4.073,23	4.887,88	5.702,53	6.517,17
8.1,35 - 21 anos	4.276,90	5.132,27	5.987,65	6.843,03
9.1,40 - 24 anos	4.490,74	5.388,89	6.287,04	7.185,18
10.1,45 - 27 anos	4.715,28	5.658,33	6.601,39	7.544,44
11.1,50 - 30 anos	4.951,04	5.941,25	6.931,46	7.921,67
12.1,55 - 33 anos	5.198,59	6.238,31	7.278,03	8.317,75

Cargo: ASSISTENTE DE CONTABILIDADE				
Nível/Classe	Classe (A)	Classe (B)	Classe C	Classe D
	00%	20%	40%	60%
1.1,00 - 00 anos	4.422,13	5.306,56	6.190,98	7.075,41
2.1,05 - 03 anos	4.643,24	5.571,88	6.500,53	7.429,18
3.1,10 - 06 anos	4.875,40	5.850,48	6.825,56	7.800,64
4.1,15 - 09 anos	5.119,17	6.143,00	7.166,84	8.190,67
5.1,20 - 12 anos	5.375,13	6.450,15	7.525,18	8.600,20
6.1,25 - 15 anos	5.643,88	6.772,66	7.901,44	9.030,21
7.1,30 - 18 anos	5.926,08	7.111,29	8.296,51	9.481,72
8.1,35 - 21 anos	6.222,38	7.466,86	8.711,33	9.955,81
9.1,40 - 24 anos	6.533,50	7.840,20	9.146,90	10.453,60
10.1,45 - 27 anos	6.860,18	8.232,21	9.604,25	10.976,28
11.1,50 - 30 anos	7.203,18	8.643,82	10.084,46	11.525,09
12.1,55 - 33 anos	7.563,34	9.076,01	10.588,68	12.101,35

Cargo: AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO				
Nível/Classe	Classe (A)	Classe (B)	Classe C	Classe D
	00%	20%	40%	60%
1.1,00 - 00 anos	2.422,62	2.907,14	3.391,67	3.876,19
2.1,05 - 03 anos	2.543,75	3.052,50	3.561,25	4.070,00
3.1,10 - 06 anos	2.670,94	3.205,13	3.739,31	4.273,50
4.1,15 - 09 anos	2.804,49	3.365,38	3.926,28	4.487,18
5.1,20 - 12 anos	2.944,71	3.533,65	4.122,59	4.711,54
6.1,25 - 15 anos	3.091,95	3.710,33	4.328,72	4.947,11
7.1,30 - 18 anos	3.246,54	3.895,85	4.545,16	5.194,47
8.1,35 - 21 anos	3.408,87	4.090,64	4.772,42	5.454,19
9.1,40 - 24 anos	3.579,31	4.295,18	5.011,04	5.726,90
10.1,45 - 27 anos	3.758,28	4.509,93	5.261,59	6.013,25
11.1,50 - 30 anos	3.946,19	4.735,43	5.524,67	6.313,91
12.1,55 - 33 anos	4.143,50	4.972,20	5.800,90	6.629,60

Cargo: ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO				
Nível/Classe	Classe (A)	Classe (B)	Classe C	Classe D
	00%	20%	40%	60%
1.1,00 - 00 anos	3.633,92	4.360,70	5.087,49	5.814,27
2.1,05 - 03 anos	3.815,62	4.578,74	5.341,86	6.104,99
3.1,10 - 06 anos	4.006,40	4.807,68	5.608,96	6.410,23
4.1,15 - 09 anos	4.206,72	5.048,06	5.889,40	6.730,75
5.1,20 - 12 anos	4.417,05	5.300,46	6.183,87	7.067,28
6.1,25 - 15 anos	4.637,91	5.565,49	6.493,07	7.420,65
7.1,30 - 18 anos	4.869,80	5.843,76	6.817,72	7.791,68

8.1,35 - 21 anos	5.113,29	6.135,95	7.158,61	8.181,26
9.1,40 - 24 anos	5.368,95	6.442,75	7.516,54	8.590,33
10.1,45 - 27 anos	5.637,40	6.764,88	7.892,36	9.019,84
11.1,50 - 30 anos	5.919,27	7.103,13	8.286,98	9.470,84
12.1,55 - 33 anos	6.215,24	7.458,28	8.701,33	9.944,38

Cargo: ASSISTENTE JURIDICO				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	3.633,92	4.360,70	5.087,49	5.814,27
2.1,05 - 03 anos	3.815,62	4.578,74	5.341,86	6.104,99
3.1,10 - 06 anos	4.006,40	4.807,68	5.608,96	6.410,23
4.1,15 - 09 anos	4.206,72	5.048,06	5.889,40	6.730,75
5.1,20 - 12 anos	4.417,05	5.300,46	6.183,87	7.067,28
6.1,25 - 15 anos	4.637,91	5.565,49	6.493,07	7.420,65
7.1,30 - 18 anos	4.869,80	5.843,76	6.817,72	7.791,68
8.1,35 - 21 anos	5.113,29	6.135,95	7.158,61	8.181,26
9.1,40 - 24 anos	5.368,95	6.442,75	7.516,54	8.590,33
10.1,45 - 27 anos	5.637,40	6.764,88	7.892,36	9.019,84
11.1,50 - 30 anos	5.919,27	7.103,13	8.286,98	9.470,84
12.1,55 - 33 anos	6.215,24	7.458,28	8.701,33	9.944,38

Cargo: ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	3.633,92	4.360,70	5.087,49	5.814,27
2.1,05 - 03 anos	3.815,62	4.578,74	5.341,86	6.104,99
3.1,10 - 06 anos	4.006,40	4.807,68	5.608,96	6.410,23
4.1,15 - 09 anos	4.206,72	5.048,06	5.889,40	6.730,75
5.1,20 - 12 anos	4.417,05	5.300,46	6.183,87	7.067,28
6.1,25 - 15 anos	4.637,91	5.565,49	6.493,07	7.420,65
7.1,30 - 18 anos	4.869,80	5.843,76	6.817,72	7.791,68
8.1,35 - 21 anos	5.113,29	6.135,95	7.158,61	8.181,26
9.1,40 - 24 anos	5.368,95	6.442,75	7.516,54	8.590,33
10.1,45 - 27 anos	5.637,40	6.764,88	7.892,36	9.019,84
11.1,50 - 30 anos	5.919,27	7.103,13	8.286,98	9.470,84
12.1,55 - 33 anos	6.215,24	7.458,28	8.701,33	9.944,38

Cargo: AUDITOR PÚBLICO INTERNO				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	8.490,56	10.188,67	11.886,78	13.584,90
2.1,05 - 03 anos	8.915,09	10.698,11	12.481,12	14.264,14
3.1,10 - 06 anos	9.360,84	11.233,01	13.105,18	14.977,35
4.1,15 - 09 anos	9.828,88	11.794,66	13.760,44	15.726,22
5.1,20 - 12 anos	10.320,33	12.384,39	14.448,46	16.512,53
6.1,25 - 15 anos	10.836,35	13.003,61	15.170,88	17.338,15
7.1,30 - 18 anos	11.378,16	13.653,79	15.929,43	18.205,06
8.1,35 - 21 anos	11.947,07	14.336,48	16.725,90	19.115,31
9.1,40 - 24 anos	12.544,42	15.053,31	17.562,19	20.071,08
10.1,45 - 27 anos	13.171,65	15.805,97	18.440,30	21.074,63
11.1,50 - 30 anos	13.830,23	16.596,27	19.362,32	22.128,36
12.1,55 - 33 anos	14.521,74	17.426,09	20.330,43	23.234,78

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	1.345,48	1.614,58	1.883,67	2.152,77
2.1,05 - 03 anos	1.412,75	1.695,30	1.977,86	2.260,41
3.1,10 - 06 anos	1.483,39	1.780,07	2.076,75	2.373,43
4.1,15 - 09 anos	1.557,56	1.869,07	2.180,59	2.492,10
5.1,20 - 12 anos	1.635,44	1.962,53	2.289,62	2.616,70
6.1,25 - 15 anos	1.717,21	2.060,65	2.404,10	2.747,54
7.1,30 - 18 anos	1.803,07	2.163,69	2.524,30	2.884,92
8.1,35 - 21 anos	1.893,23	2.271,87	2.650,52	3.029,16
9.1,40 - 24 anos	1.987,89	2.385,46	2.783,04	3.180,62
10.1,45 - 27 anos	2.087,28	2.504,74	2.922,19	3.339,65
11.1,50 - 30 anos	2.191,65	2.629,97	3.068,30	3.506,63
12.1,55 - 33 anos	2.301,23	2.761,47	3.221,72	3.681,96

Cargo: AUXILIAR DE BIBLIOTECA				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	2.421,84	2.906,21	3.390,58	3.874,94
2.1,05 - 03 anos	2.542,93	3.051,52	3.560,10	4.068,69
3.1,10 - 06 anos	2.670,08	3.204,09	3.738,11	4.272,13
4.1,15 - 09 anos	2.803,58	3.364,30	3.925,02	4.485,73

5.1,20 - 12 anos	2.943,76	3.532,51	4.121,27	4.710,02
6.1,25 - 15 anos	3.090,95	3.709,14	4.327,33	4.945,52
7.1,30 - 18 anos	3.245,50	3.894,60	4.543,70	5.192,80
8.1,35 - 21 anos	3.407,77	4.089,33	4.770,88	5.452,44
9.1,40 - 24 anos	3.578,16	4.293,79	5.009,42	5.725,06
10.1,45 - 27 anos	3.757,07	4.508,48	5.259,90	6.011,31
11.1,50 - 30 anos	3.944,92	4.733,91	5.522,89	6.311,88
12.1,55 - 33 anos	4.142,17	4.970,60	5.799,04	6.627,47

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EM Extinção				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	1.311,74	1.574,09	1.836,44	2.098,78
2.1,05 - 03 anos	1.377,33	1.652,79	1.928,26	2.203,72
3.1,10 - 06 anos	1.446,19	1.735,43	2.024,67	2.313,91
4.1,15 - 09 anos	1.518,50	1.822,20	2.125,90	2.429,60
5.1,20 - 12 anos	1.594,43	1.913,31	2.232,20	2.551,09
6.1,25 - 15 anos	1.674,15	2.008,98	2.343,81	2.678,64
7.1,30 - 18 anos	1.757,86	2.109,43	2.461,00	2.812,57
8.1,35 - 21 anos	1.845,75	2.214,90	2.584,05	2.953,20
9.1,40 - 24 anos	1.938,04	2.325,64	2.713,25	3.100,86
10.1,45 - 27 anos	2.034,94	2.441,93	2.848,91	3.255,90
11.1,50 - 30 anos	2.136,69	2.564,02	2.991,36	3.418,70
12.1,55 - 33 anos	2.243,52	2.692,22	3.140,93	3.589,63

Cargo: CARPINTEIRO				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	1.849,51	2.219,41	2.589,31	2.959,22
2.1,05 - 03 anos	1.941,99	2.330,38	2.718,78	3.107,18
3.1,10 - 06 anos	2.039,08	2.446,90	2.854,72	3.262,54
4.1,15 - 09 anos	2.141,04	2.569,25	2.997,45	3.425,66
5.1,20 - 12 anos	2.248,09	2.697,71	3.147,33	3.596,95
6.1,25 - 15 anos	2.360,50	2.832,59	3.304,69	3.776,79
7.1,30 - 18 anos	2.478,52	2.974,22	3.469,93	3.965,63
8.1,35 - 21 anos	2.602,45	3.122,94	3.643,42	4.163,91
9.1,40 - 24 anos	2.732,57	3.279,08	3.825,60	4.372,11
10.1,45 - 27 anos	2.869,20	3.443,04	4.016,88	4.590,72
11.1,50 - 30 anos	3.012,66	3.615,19	4.217,72	4.820,25
12.1,55 - 33 anos	3.163,29	3.795,95	4.428,61	5.061,26

Cargo: COLETOR DE LIXO				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	1.311,74	1.574,09	1.836,44	2.098,78
2.1,05 - 03 anos	1.377,33	1.652,79	1.928,26	2.203,72
3.1,10 - 06 anos	1.446,19	1.735,43	2.024,67	2.313,91
4.1,15 - 09 anos	1.518,50	1.822,20	2.125,90	2.429,60
5.1,20 - 12 anos	1.594,43	1.913,31	2.232,20	2.551,09
6.1,25 - 15 anos	1.674,15	2.008,98	2.343,81	2.678,64
7.1,30 - 18 anos	1.757,86	2.109,43	2.461,00	2.812,57
8.1,35 - 21 anos	1.845,75	2.214,90	2.584,05	2.953,20
9.1,40 - 24 anos	1.938,04	2.325,64	2.713,25	3.100,86
10.1,45 - 27 anos	2.034,94	2.441,93	2.848,91	3.255,90
11.1,50 - 30 anos	2.136,69	2.564,02	2.991,36	3.418,70
12.1,55 - 33 anos	2.243,52	2.692,22	3.140,93	3.589,63

Cargo: COVEIRO				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	1.311,74	1.574,09	1.836,44	2.098,78
2.1,05 - 03 anos	1.377,33	1.652,79	1.928,26	2.203,72
3.1,10 - 06 anos	1.446,19	1.735,43	2.024,67	2.313,91
4.1,15 - 09 anos	1.518,50	1.822,20	2.125,90	2.429,60
5.1,20 - 12 anos	1.594,43	1.913,31	2.232,20	2.551,09
6.1,25 - 15 anos	1.674,15	2.008,98	2.343,81	2.678,64
7.1,30 - 18 anos	1.757,86	2.109,43	2.461,00	2.812,57
8.1,35 - 21 anos	1.845,75	2.214,90	2.584,05	2.953,20
9.1,40 - 24 anos	1.938,04	2.325,64	2.713,25	3.100,86
10.1,45 - 27 anos	2.034,94	2.441,93	2.848,91	3.255,90
11.1,50 - 30 anos	2.136,69	2.564,02	2.991,36	3.418,70
12.1,55 - 33 anos	2.243,52	2.692,22	3.140,93	3.589,63

Cargo: CONTADOR				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	11.159,86	13.391,83	15.623,80	17.855,78

2.1,05 - 03 anos	11.717,85	14.061,42	16.404,99	18.748,56
3.1,10 - 06 anos	12.303,75	14.764,49	17.225,24	19.685,99
4.1,15 - 09 anos	12.918,93	15.502,72	18.086,51	20.670,29
5.1,20 - 12 anos	13.564,88	16.277,86	18.990,83	21.703,81
6.1,25 - 15 anos	14.243,12	17.091,75	19.940,37	22.789,00
7.1,30 - 18 anos	14.955,28	17.946,34	20.937,39	23.928,45
8.1,35 - 21 anos	15.703,04	18.843,65	21.984,26	25.124,87
9.1,40 - 24 anos	16.488,20	19.785,84	23.083,47	26.381,11
10.1,45 - 27 anos	17.312,61	20.775,13	24.237,65	27.700,17
11.1,50 - 30 anos	18.178,24	21.813,88	25.449,53	29.085,18
12.1,55 - 33 anos	19.087,15	22.904,58	26.722,01	30.539,44

Cargo: DIGITADOR				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	1.486,34	1.783,61	2.080,88	2.378,14
2.1,05 - 03 anos	1.560,66	1.872,79	2.184,92	2.497,05
3.1,10 - 06 anos	1.638,69	1.966,43	2.294,17	2.621,90
4.1,15 - 09 anos	1.720,62	2.064,75	2.408,87	2.753,00
5.1,20 - 12 anos	1.806,66	2.167,99	2.529,32	2.890,65
6.1,25 - 15 anos	1.896,99	2.276,39	2.655,78	3.035,18
7.1,30 - 18 anos	1.991,84	2.390,21	2.788,57	3.186,94
8.1,35 - 21 anos	2.091,43	2.509,72	2.928,00	3.346,29
9.1,40 - 24 anos	2.196,00	2.635,20	3.074,40	3.513,60
10.1,45 - 27 anos	2.305,80	2.766,96	3.228,12	3.689,28
11.1,50 - 30 anos	2.421,09	2.905,31	3.389,53	3.873,75
12.1,55 - 33 anos	2.542,15	3.050,57	3.559,00	4.067,43

Cargo: ELETRICISTA				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	1.849,51	2.219,41	2.589,31	2.959,22
2.1,05 - 03 anos	1.941,99	2.330,38	2.718,78	3.107,18
3.1,10 - 06 anos	2.039,08	2.446,90	2.854,72	3.262,54
4.1,15 - 09 anos	2.141,04	2.569,25	2.997,45	3.425,66
5.1,20 - 12 anos	2.248,09	2.697,71	3.147,33	3.596,95
6.1,25 - 15 anos	2.360,50	2.832,59	3.304,69	3.776,79
7.1,30 - 18 anos	2.478,52	2.974,22	3.469,93	3.965,63
8.1,35 - 21 anos	2.602,45	3.122,94	3.643,42	4.163,91
9.1,40 - 24 anos	2.732,57	3.279,08	3.825,60	4.372,11
10.1,45 - 27 anos	2.869,20	3.443,04	4.016,88	4.590,72
11.1,50 - 30 anos	3.012,66	3.615,19	4.217,72	4.820,25
12.1,55 - 33 anos	3.163,29	3.795,95	4.428,61	5.061,26

Cargo: ELETRICISTA DE AUTO				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	1.849,51	2.219,41	2.589,31	2.959,22
2.1,05 - 03 anos	1.941,99	2.330,38	2.718,78	3.107,18
3.1,10 - 06 anos	2.039,08	2.446,90	2.854,72	3.262,54
4.1,15 - 09 anos	2.141,04	2.569,25	2.997,45	3.425,66
5.1,20 - 12 anos	2.248,09	2.697,71	3.147,33	3.596,95
6.1,25 - 15 anos	2.360,50	2.832,59	3.304,69	3.776,79
7.1,30 - 18 anos	2.478,52	2.974,22	3.469,93	3.965,63
8.1,35 - 21 anos	2.602,45	3.122,94	3.643,42	4.163,91
9.1,40 - 24 anos	2.732,57	3.279,08	3.825,60	4.372,11
10.1,45 - 27 anos	2.869,20	3.443,04	4.016,88	4.590,72
11.1,50 - 30 anos	3.012,66	3.615,19	4.217,72	4.820,25
12.1,55 - 33 anos	3.163,29	3.795,95	4.428,61	5.061,26

Cargo: ENCANADOR				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	1.426,25	1.711,50	1.996,75	2.282,00
2.1,05 - 03 anos	1.497,56	1.797,08	2.096,59	2.396,10
3.1,10 - 06 anos	1.572,44	1.886,93	2.201,42	2.515,91
4.1,15 - 09 anos	1.651,06	1.981,28	2.311,49	2.641,70
5.1,20 - 12 anos	1.733,62	2.080,34	2.427,06	2.773,79
6.1,25 - 15 anos	1.820,30	2.184,36	2.548,42	2.912,47
7.1,30 - 18 anos	1.911,31	2.293,57	2.675,84	3.058,10
8.1,35 - 21 anos	2.006,88	2.408,25	2.809,63	3.211,00
9.1,40 - 24 anos	2.107,22	2.528,66	2.950,11	3.371,55
10.1,45 - 27 anos	2.212,58	2.655,10	3.097,61	3.540,13
11.1,50 - 30 anos	2.323,21	2.787,85	3.252,50	3.717,14
12.1,55 - 33 anos	2.439,37	2.927,25	3.415,12	3.902,99

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Nível/Classe	Classe (A)	Classe (B)	Classe C	Classe D
	00%	20%	40%	60%
1.1,00 - 00 anos	7.443,27	8.931,92	10.420,58	11.909,23
2.1,05 - 03 anos	7.815,43	9.378,52	10.941,61	12.504,69
3.1,10 - 06 anos	8.206,21	9.847,45	11.488,69	13.129,93
4.1,15 - 09 anos	8.616,52	10.339,82	12.063,12	13.786,42
5.1,20 - 12 anos	9.047,34	10.856,81	12.666,28	14.475,75
6.1,25 - 15 anos	9.499,71	11.399,65	13.299,59	15.199,53
7.1,30 - 18 anos	9.974,69	11.969,63	13.964,57	15.959,51
8.1,35 - 21 anos	10.473,43	12.568,11	14.662,80	16.757,49
9.1,40 - 24 anos	10.997,10	13.196,52	15.395,94	17.595,36
10.1,45 - 27 anos	11.546,95	13.856,35	16.165,74	18.475,13
11.1,50 - 30 anos	12.124,30	14.549,16	16.974,02	19.398,88
12.1,55 - 33 anos	12.730,52	15.276,62	17.822,72	20.368,83

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS				
Nível/Classe	Classe (A)	Classe (B)	Classe C	Classe D
	00%	20%	40%	60%
1.1,00 - 00 anos	1.486,34	1.783,61	2.080,88	2.378,14
2.1,05 - 03 anos	1.560,66	1.872,79	2.184,92	2.497,05
3.1,10 - 06 anos	1.638,69	1.966,43	2.294,17	2.621,90
4.1,15 - 09 anos	1.720,62	2.064,75	2.408,87	2.753,00
5.1,20 - 12 anos	1.806,66	2.167,99	2.529,32	2.890,65
6.1,25 - 15 anos	1.896,99	2.276,39	2.655,78	3.035,18
7.1,30 - 18 anos	1.991,84	2.390,21	2.788,57	3.186,94
8.1,35 - 21 anos	2.091,43	2.509,72	2.928,00	3.346,29
9.1,40 - 24 anos	2.196,00	2.635,20	3.074,40	3.513,60
10.1,45 - 27 anos	2.305,80	2.766,96	3.228,12	3.689,28
11.1,50 - 30 anos	2.421,09	2.905,31	3.389,53	3.873,75
12.1,55 - 33 anos	2.542,15	3.050,57	3.559,00	4.067,43

Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS				
Nível/Classe	Classe (A)	Classe (B)	Classe C	Classe D
	00%	20%	40%	60%
1.1,00 - 00 anos	1.783,60	2.140,32	2.497,04	2.853,76
2.1,05 - 03 anos	1.872,78	2.247,34	2.621,89	2.996,45
3.1,10 - 06 anos	1.966,42	2.359,70	2.752,99	3.146,27
4.1,15 - 09 anos	2.064,74	2.477,69	2.890,64	3.303,58
5.1,20 - 12 anos	2.167,98	2.601,57	3.035,17	3.468,76
6.1,25 - 15 anos	2.276,38	2.731,65	3.186,93	3.642,20
7.1,30 - 18 anos	2.390,19	2.868,23	3.346,27	3.824,31
8.1,35 - 21 anos	2.509,70	3.011,65	3.513,59	4.015,53
9.1,40 - 24 anos	2.635,19	3.162,23	3.689,27	4.216,30
10.1,45 - 27 anos	2.766,95	3.320,34	3.873,73	4.427,12
11.1,50 - 30 anos	2.905,30	3.486,36	4.067,42	4.648,47
12.1,55 - 33 anos	3.050,56	3.660,67	4.270,79	4.880,90

Cargo: GARI - EM EXTINÇÃO				
Nível/Classe	Classe (A)	Classe (B)	Classe C	Classe D
	00%	20%	40%	60%
1.1,00 - 00 anos	1.311,74	1.574,09	1.836,44	2.098,78
2.1,05 - 03 anos	1.377,33	1.652,79	1.928,26	2.203,72
3.1,10 - 06 anos	1.446,19	1.735,43	2.024,67	2.313,91
4.1,15 - 09 anos	1.518,50	1.822,20	2.125,90	2.429,60
5.1,20 - 12 anos	1.594,43	1.913,31	2.232,20	2.551,09
6.1,25 - 15 anos	1.674,15	2.008,98	2.343,81	2.678,64
7.1,30 - 18 anos	1.757,86	2.109,43	2.461,00	2.812,57
8.1,35 - 21 anos	1.845,75	2.214,90	2.584,05	2.953,20
9.1,40 - 24 anos	1.938,04	2.325,64	2.713,25	3.100,86
10.1,45 - 27 anos	2.034,94	2.441,93	2.848,91	3.255,90
11.1,50 - 30 anos	2.136,69	2.564,02	2.991,36	3.418,70
12.1,55 - 33 anos	2.243,52	2.692,22	3.140,93	3.589,63

Cargo: GUARDA MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO				
Nível/Classe	Classe (A)	Classe (B)	Classe C	Classe D
	00%	20%	40%	60%
1.1,00 - 00 anos	1.311,74	1.574,09	1.836,44	2.098,78
2.1,05 - 03 anos	1.377,33	1.652,79	1.928,26	2.203,72
3.1,10 - 06 anos	1.446,19	1.735,43	2.024,67	2.313,91
4.1,15 - 09 anos	1.518,50	1.822,20	2.125,90	2.429,60
5.1,20 - 12 anos	1.594,43	1.913,31	2.232,20	2.551,09
6.1,25 - 15 anos	1.674,15	2.008,98	2.343,81	2.678,64
7.1,30 - 18 anos	1.757,86	2.109,43	2.461,00	2.812,57
8.1,35 - 21 anos	1.845,75	2.214,90	2.584,05	2.953,20
9.1,40 - 24 anos	1.938,04	2.325,64	2.713,25	3.100,86
10.1,45 - 27 anos	2.034,94	2.441,93	2.848,91	3.255,90

11.1,50 - 30 anos	2.136,69	2.564,02	2.991,36	3.418,70
12.1,55 - 33 anos	2.243,52	2.692,22	3.140,93	3.589,63

Cargo: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO EM AUTOMÓVEIS				
Nível/Classe	Classe (A)	Classe (B)	Classe C	Classe D
	00%	20%	40%	60%
1.1,00 - 00 anos	3.699,27	4.439,12	5.178,98	5.918,83
2.1,05 - 03 anos	3.884,23	4.661,08	5.437,93	6.214,77
3.1,10 - 06 anos	4.078,45	4.894,13	5.709,82	6.525,51
4.1,15 - 09 anos	4.282,37	5.138,84	5.995,31	6.851,79
5.1,20 - 12 anos	4.496,49	5.395,78	6.295,08	7.194,38
6.1,25 - 15 anos	4.721,31	5.665,57	6.609,83	7.554,10
7.1,30 - 18 anos	4.957,38	5.948,85	6.940,33	7.931,80
8.1,35 - 21 anos	5.205,24	6.246,29	7.287,34	8.328,39
9.1,40 - 24 anos	5.465,51	6.558,61	7.651,71	8.744,81
10.1,45 - 27 anos	5.738,78	6.886,54	8.034,29	9.182,05
11.1,50 - 30 anos	6.025,72	7.230,87	8.436,01	9.641,15
12.1,55 - 33 anos	6.327,01	7.592,41	8.857,81	10.123,21

Cargo: MERENDEIRA				
Nível/Classe	Classe (A)	Classe (B)	Classe C	Classe D
	00%	20%	40%	60%
1.1,00 - 00 anos	1.311,74	1.574,09	1.836,44	2.098,78
2.1,05 - 03 anos	1.377,33	1.652,79	1.928,26	2.203,72
3.1,10 - 06 anos	1.446,19	1.735,43	2.024,67	2.313,91
4.1,15 - 09 anos	1.518,50	1.822,20	2.125,90	2.429,60
5.1,20 - 12 anos	1.594,43	1.913,31	2.232,20	2.551,09
6.1,25 - 15 anos	1.674,15	2.008,98	2.343,81	2.678,64
7.1,30 - 18 anos	1.757,86	2.109,43	2.461,00	2.812,57
8.1,35 - 21 anos	1.845,75	2.214,90	2.584,05	2.953,20
9.1,40 - 24 anos	1.938,04	2.325,64	2.713,25	3.100,86
10.1,45 - 27 anos	2.034,94	2.441,93	2.848,91	3.255,90
11.1,50 - 30 anos	2.136,69	2.564,02	2.991,36	3.418,70
12.1,55 - 33 anos	2.243,52	2.692,22	3.140,93	3.589,63

Cargo: MESTRE DE OBRAS				
Nível/Classe	Classe (A)	Classe (B)	Classe C	Classe D
	00%	20%	40%	60%
1.1,00 - 00 anos	1.881,45	2.257,74	2.634,03	3.010,32
2.1,05 - 03 anos	1.975,52	2.370,63	2.765,73	3.160,84
3.1,10 - 06 anos	2.074,30	2.489,16	2.904,02	3.318,88
4.1,15 - 09 anos	2.178,01	2.613,62	3.049,22	3.484,82
5.1,20 - 12 anos	2.286,91	2.744,30	3.201,68	3.659,06
6.1,25 - 15 anos	2.401,26	2.881,51	3.361,76	3.842,02
7.1,30 - 18 anos	2.521,32	3.025,59	3.529,85	4.034,12
8.1,35 - 21 anos	2.647,39	3.176,87	3.706,34	4.235,82
9.1,40 - 24 anos	2.779,76	3.335,71	3.891,66	4.447,61
10.1,45 - 27 anos	2.918,75	3.502,50	4.086,25	4.669,99
11.1,50 - 30 anos	3.064,68	3.677,62	4.290,56	4.903,49
12.1,55 - 33 anos	3.217,92	3.861,50	4.505,09	5.148,67

Cargo: MONITOR DE ESPORTE – em extinção				
Nível/Classe	Classe (A)	Classe (B)	Classe C	Classe D
	00%	20%	40%	60%
1.1,00 - 00 anos	1.461,00	1.753,20	2.045,40	2.337,60
2.1,05 - 03 anos	1.534,05	1.840,86	2.147,67	2.454,48
3.1,10 - 06 anos	1.610,75	1.932,90	2.255,05	2.577,20
4.1,15 - 09 anos	1.691,29	2.029,55	2.367,81	2.706,06
5.1,20 - 12 anos	1.775,85	2.131,03	2.486,20	2.841,37
6.1,25 - 15 anos	1.864,65	2.237,58	2.610,51	2.983,44
7.1,30 - 18 anos	1.957,88	2.349,46	2.741,03	3.132,61
8.1,35 - 21 anos	2.055,77	2.466,93	2.878,08	3.289,24
9.1,40 - 24 anos	2.158,56	2.590,27	3.021,99	3.453,70
10.1,45 - 27 anos	2.266,49	2.719,79	3.173,09	3.626,38
11.1,50 - 30 anos	2.379,82	2.855,78	3.331,74	3.807,70
12.1,55 - 33 anos	2.498,81	2.998,57	3.498,33	3.998,09

Cargo: MOTORISTA				
Nível/Classe	Classe (A)	Classe (B)	Classe C	Classe D
	00%	20%	40%	60%
1.1,00 - 00 anos	2.694,77	3.233,72	3.772,68	4.311,63
2.1,05 - 03 anos	2.829,51	3.395,41	3.961,31	4.527,21
3.1,10 - 06 anos	2.970,98	3.565,18	4.159,38	4.753,57
4.1,15 - 09 anos	3.119,53	3.743,44	4.367,35	4.991,25
5.1,20 - 12 anos	3.275,51	3.930,61	4.585,71	5.240,82
6.1,25 - 15 anos	3.439,29	4.127,14	4.815,00	5.502,86
7.1,30 - 18 anos	3.611,25	4.333,50	5.055,75	5.778,00

8.1,35 - 21 anos	3.791,81	4.550,17	5.308,54	6.066,90
9.1,40 - 24 anos	3.981,40	4.777,68	5.573,96	6.370,24
10.1,45 - 27 anos	4.180,47	5.016,57	5.852,66	6.688,76
11.1,50 - 30 anos	4.389,50	5.267,40	6.145,29	7.023,19
12.1,55 - 33 anos	4.608,97	5.530,77	6.452,56	7.374,35

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	2.694,77	3.233,72	3.772,68	4.311,63
2.1,05 - 03 anos	2.829,51	3.395,41	3.961,31	4.527,21
3.1,10 - 06 anos	2.970,98	3.565,18	4.159,38	4.753,57
4.1,15 - 09 anos	3.119,53	3.743,44	4.367,35	4.991,25
5.1,20 - 12 anos	3.275,51	3.930,61	4.585,71	5.240,82
6.1,25 - 15 anos	3.439,29	4.127,14	4.815,00	5.502,86
7.1,30 - 18 anos	3.611,25	4.333,50	5.055,75	5.778,00
8.1,35 - 21 anos	3.791,81	4.550,17	5.308,54	6.066,90
9.1,40 - 24 anos	3.981,40	4.777,68	5.573,96	6.370,24
10.1,45 - 27 anos	4.180,47	5.016,57	5.852,66	6.688,76
11.1,50 - 30 anos	4.389,50	5.267,40	6.145,29	7.023,19
12.1,55 - 33 anos	4.608,97	5.530,77	6.452,56	7.374,35

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	4.422,13	5.306,56	6.190,98	7.075,41
2.1,05 - 03 anos	4.643,24	5.571,88	6.500,53	7.429,18
3.1,10 - 06 anos	4.875,40	5.850,48	6.825,56	7.800,64
4.1,15 - 09 anos	5.119,17	6.143,00	7.166,84	8.190,67
5.1,20 - 12 anos	5.375,13	6.450,15	7.525,18	8.600,20
6.1,25 - 15 anos	5.643,88	6.772,66	7.901,44	9.030,21
7.1,30 - 18 anos	5.926,08	7.111,29	8.296,51	9.481,72
8.1,35 - 21 anos	6.222,38	7.466,86	8.711,33	9.955,81
9.1,40 - 24 anos	6.533,50	7.840,20	9.146,90	10.453,60
10.1,45 - 27 anos	6.860,18	8.232,21	9.604,25	10.976,28
11.1,50 - 30 anos	7.203,18	8.643,82	10.084,46	11.525,09
12.1,55 - 33 anos	7.563,34	9.076,01	10.588,68	12.101,35

Cargo: OPERADOR DE ESTEIRA				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	2.746,58	3.295,90	3.845,21	4.394,53
2.1,05 - 03 anos	2.883,91	3.460,69	4.037,47	4.614,25
3.1,10 - 06 anos	3.028,10	3.633,73	4.239,35	4.844,97
4.1,15 - 09 anos	3.179,51	3.815,41	4.451,31	5.087,22
5.1,20 - 12 anos	3.338,49	4.006,18	4.673,88	5.341,58
6.1,25 - 15 anos	3.505,41	4.206,49	4.907,57	5.608,66
7.1,30 - 18 anos	3.680,68	4.416,82	5.152,95	5.889,09
8.1,35 - 21 anos	3.864,71	4.637,66	5.410,60	6.183,54
9.1,40 - 24 anos	4.057,95	4.869,54	5.681,13	6.492,72
10.1,45 - 27 anos	4.260,85	5.113,02	5.965,19	6.817,36
11.1,50 - 30 anos	4.473,89	5.368,67	6.263,45	7.158,22
12.1,55 - 33 anos	4.697,58	5.637,10	6.576,62	7.516,13

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	2.694,77	3.233,72	3.772,68	4.311,63
2.1,05 - 03 anos	2.829,51	3.395,41	3.961,31	4.527,21
3.1,10 - 06 anos	2.970,98	3.565,18	4.159,38	4.753,57
4.1,15 - 09 anos	3.119,53	3.743,44	4.367,35	4.991,25
5.1,20 - 12 anos	3.275,51	3.930,61	4.585,71	5.240,82
6.1,25 - 15 anos	3.439,29	4.127,14	4.815,00	5.502,86
7.1,30 - 18 anos	3.611,25	4.333,50	5.055,75	5.778,00
8.1,35 - 21 anos	3.791,81	4.550,17	5.308,54	6.066,90
9.1,40 - 24 anos	3.981,40	4.777,68	5.573,96	6.370,24
10.1,45 - 27 anos	4.180,47	5.016,57	5.852,66	6.688,76
11.1,50 - 30 anos	4.389,50	5.267,40	6.145,29	7.023,19
12.1,55 - 33 anos	4.608,97	5.530,77	6.452,56	7.374,35

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	2.694,77	3.233,72	3.772,68	4.311,63
2.1,05 - 03 anos	2.829,51	3.395,41	3.961,31	4.527,21
3.1,10 - 06 anos	2.970,98	3.565,18	4.159,38	4.753,57
4.1,15 - 09 anos	3.119,53	3.743,44	4.367,35	4.991,25

5.1,20 - 12 anos	3.275,51	3.930,61	4.585,71	5.240,82
6.1,25 - 15 anos	3.439,29	4.127,14	4.815,00	5.502,86
7.1,30 - 18 anos	3.611,25	4.333,50	5.055,75	5.778,00
8.1,35 - 21 anos	3.791,81	4.550,17	5.308,54	6.066,90
9.1,40 - 24 anos	3.981,40	4.777,68	5.573,96	6.370,24
10.1,45 - 27 anos	4.180,47	5.016,57	5.852,66	6.688,76
11.1,50 - 30 anos	4.389,50	5.267,40	6.145,29	7.023,19
12.1,55 - 33 anos	4.608,97	5.530,77	6.452,56	7.374,35

Cargo: OPERADOR DE PATROL				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	2.746,58	3.295,90	3.845,21	4.394,53
2.1,05 - 03 anos	2.883,91	3.460,69	4.037,47	4.614,25
3.1,10 - 06 anos	3.028,10	3.633,73	4.239,35	4.844,97
4.1,15 - 09 anos	3.179,51	3.815,41	4.451,31	5.087,22
5.1,20 - 12 anos	3.338,49	4.006,18	4.673,88	5.341,58
6.1,25 - 15 anos	3.505,41	4.206,49	4.907,57	5.608,66
7.1,30 - 18 anos	3.680,68	4.416,82	5.152,95	5.889,09
8.1,35 - 21 anos	3.864,71	4.637,66	5.410,60	6.183,54
9.1,40 - 24 anos	4.057,95	4.869,54	5.681,13	6.492,72
10.1,45 - 27 anos	4.260,85	5.113,02	5.965,19	6.817,36
11.1,50 - 30 anos	4.473,89	5.368,67	6.263,45	7.158,22
12.1,55 - 33 anos	4.697,58	5.637,10	6.576,62	7.516,13

Cargo: PEDREIRO				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	1.430,72	1.716,86	2.003,01	2.289,15
2.1,05 - 03 anos	1.502,26	1.802,71	2.103,16	2.403,61
3.1,10 - 06 anos	1.577,37	1.892,84	2.208,32	2.523,79
4.1,15 - 09 anos	1.656,24	1.987,48	2.318,73	2.649,98
5.1,20 - 12 anos	1.739,05	2.086,86	2.434,67	2.782,48
6.1,25 - 15 anos	1.826,00	2.191,20	2.556,40	2.921,60
7.1,30 - 18 anos	1.917,30	2.300,76	2.684,22	3.067,68
8.1,35 - 21 anos	2.013,17	2.415,80	2.818,43	3.221,07
9.1,40 - 24 anos	2.113,83	2.536,59	2.959,36	3.382,12
10.1,45 - 27 anos	2.219,52	2.663,42	3.107,32	3.551,23
11.1,50 - 30 anos	2.330,49	2.796,59	3.262,69	3.728,79
12.1,55 - 33 anos	2.447,02	2.936,42	3.425,82	3.915,23

Cargo: PROCURADOR JURÍDICO				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	7.443,26	8.931,91	10.420,56	11.909,22
2.1,05 - 03 anos	7.815,42	9.378,51	10.941,59	12.504,68
3.1,10 - 06 anos	8.206,19	9.847,43	11.488,67	13.129,91
4.1,15 - 09 anos	8.616,50	10.339,80	12.063,11	13.786,41
5.1,20 - 12 anos	9.047,33	10.856,79	12.666,26	14.475,73
6.1,25 - 15 anos	9.499,70	11.399,63	13.299,57	15.199,51
7.1,30 - 18 anos	9.974,68	11.969,62	13.964,55	15.959,49
8.1,35 - 21 anos	10.473,41	12.568,10	14.662,78	16.757,46
9.1,40 - 24 anos	10.997,09	13.196,50	15.395,92	17.595,34
10.1,45 - 27 anos	11.546,94	13.856,33	16.165,71	18.475,10
11.1,50 - 30 anos	12.124,29	14.549,14	16.974,00	19.398,86
12.1,55 - 33 anos	12.730,50	15.276,60	17.822,70	20.368,80

Cargo: TECNICO AGRICOLA				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	2.431,38	2.917,66	3.403,93	3.890,21
2.1,05 - 03 anos	2.552,95	3.063,54	3.574,13	4.084,72
3.1,10 - 06 anos	2.680,60	3.216,72	3.752,84	4.288,95
4.1,15 - 09 anos	2.814,63	3.377,55	3.940,48	4.503,40
5.1,20 - 12 anos	2.955,36	3.546,43	4.137,50	4.728,57
6.1,25 - 15 anos	3.103,13	3.723,75	4.344,38	4.965,00
7.1,30 - 18 anos	3.258,28	3.909,94	4.561,59	5.213,25
8.1,35 - 21 anos	3.421,20	4.105,43	4.789,67	5.473,91
9.1,40 - 24 anos	3.592,26	4.310,71	5.029,16	5.747,61
10.1,45 - 27 anos	3.771,87	4.526,24	5.280,62	6.034,99
11.1,50 - 30 anos	3.960,46	4.752,55	5.544,65	6.336,74
12.1,55 - 33 anos	4.158,48	4.990,18	5.821,88	6.653,58
Cargo: TECNICO EM TOPOGRAFIA				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	2.431,38	2.917,66	3.403,93	3.890,21

2.1,05 - 03 anos	2.552,95	3.063,54	3.574,13	4.084,72
3.1,10 - 06 anos	2.680,60	3.216,72	3.752,84	4.288,95
4.1,15 - 09 anos	2.814,63	3.377,55	3.940,48	4.503,40
5.1,20 - 12 anos	2.955,36	3.546,43	4.137,50	4.728,57
6.1,25 - 15 anos	3.103,13	3.723,75	4.344,38	4.965,00
7.1,30 - 18 anos	3.258,28	3.909,94	4.561,59	5.213,25
8.1,35 - 21 anos	3.421,20	4.105,43	4.789,67	5.473,91
9.1,40 - 24 anos	3.592,26	4.310,71	5.029,16	5.747,61
10.1,45 - 27 anos	3.771,87	4.526,24	5.280,62	6.034,99
11.1,50 - 30 anos	3.960,46	4.752,55	5.544,65	6.336,74
12.1,55 - 33 anos	4.158,48	4.990,18	5.821,88	6.653,58

Cargo: TECNICO EM CONTABILIDADE				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	3.391,66	4.069,99	4.748,32	5.426,66
2.1,05 - 03 anos	3.561,24	4.273,49	4.985,74	5.697,99
3.1,10 - 06 anos	3.739,31	4.487,17	5.235,03	5.982,89
4.1,15 - 09 anos	3.926,27	4.711,52	5.496,78	6.282,03
5.1,20 - 12 anos	4.122,58	4.947,10	5.771,62	6.596,13
6.1,25 - 15 anos	4.328,71	5.194,46	6.060,20	6.925,94
7.1,30 - 18 anos	4.545,15	5.454,18	6.363,21	7.272,24
8.1,35 - 21 anos	4.772,41	5.726,89	6.681,37	7.635,85
9.1,40 - 24 anos	5.011,03	6.013,23	7.015,44	8.017,64
10.1,45 - 27 anos	5.261,58	6.313,89	7.366,21	8.418,52
11.1,50 - 30 anos	5.524,66	6.629,59	7.734,52	8.839,45
12.1,55 - 33 anos	5.800,89	6.961,07	8.121,25	9.281,42

Cargo: TECNICO EM INFORMATICA				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	00%	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	4.449,30	5.339,16	6.229,02	7.118,88
2.1,05 - 03 anos	4.671,77	5.606,12	6.540,47	7.474,82
3.1,10 - 06 anos	4.905,35	5.886,42	6.867,49	7.848,57
4.1,15 - 09 anos	5.150,62	6.180,75	7.210,87	8.240,99
5.1,20 - 12 anos	5.408,15	6.489,78	7.571,41	8.653,04
6.1,25 - 15 anos	5.678,56	6.814,27	7.949,98	9.085,70
7.1,30 - 18 anos	5.962,49	7.154,99	8.347,48	9.539,98
8.1,35 - 21 anos	6.260,61	7.512,73	8.764,86	10.016,98
9.1,40 - 24 anos	6.573,64	7.888,37	9.203,10	10.517,83
10.1,45 - 27 anos	6.902,32	8.282,79	9.663,25	11.043,72
11.1,50 - 30 anos	7.247,44	8.696,93	10.146,42	11.595,91
12.1,55 - 33 anos	7.609,81	9.131,78	10.653,74	12.175,70

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em ensino médio completo.

_Atribuições: Executar trabalhos de digitação, registros em livros, fichas, realização de cálculos diversos, emitir empenhos e controlar dotações orçamentárias, preparar folha de pagamento, recolhimento previdenciário e retenções de imposto de renda; Elaborar a prestação de contas de convênios, efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres e relatórios; Conferir e tabular dados para lançamentos em formulários, emitir guias de recolhimentos de tributos municipais, fazer levantamento de dívida ativa, redigir relatórios e correspondências; Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; Distribuir e encaminhar papéis, correspondências e material de natureza diversa; Conferir documentos e valores; Efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público; Realizar as atividades rotineiras dos departamentos municipais, desempenhar atividades correlatas; Proceder a estudos específicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos especializados sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos e projetos básicos de ação, e para se atualizar em questões relativas à aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos de pessoal; Supervisionar a execução física e financeira do plano básico de ação, verificando procedimentos e examinando orçamentos, para assegurar a obtenção de resultados compatíveis com as disposições do plano; Orientar a aplicação de normas gerais, baseando-se em leis e decretos governamentais, para estabelecer uma jurisprudência administrativa uniforme para todo o serviço; Tomar parte em estudos referentes a atribuições de cargos, funções e empregos e à organização de novos quadros de servidores, uniformizando e tabulando dados e dando sugestões sobre aspectos relevantes, para possibilitar as respectivas classificação e retribuição; Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas e demais esquemas ou gráficos de informações do sistema, a fim de concorrer para uma maior produtividade e eficiência dos serviços; Supervisionar os trabalhos relativos à administração de material e patrimônio, bem como a escrituração de livros e fichas, examinando os pedidos de material e respectiva documentação, providenciando os atendimentos, determinando previsões de estoque e verificando toda a escrita do setor, a fim de colaborar no aperfeiçoamento de medidas de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade; Atuar na programação, elaboração e beneficiamento das atividades de seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consultando dados já existentes e colaborando na análise e colheita de novos informes, a fim de contribuir para o melhoramento das práticas em uso, organização de temários e admissão e qualificação do pessoal; Supervisionar trabalhos atinentes e exames técnicos, acompanhando os estudos e verificações de pedidos dos requerimentos realizados por servidores ou por cidadãos; Estudar, elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento de servidores, analisar as solicitações de treinamento de outro órgão da administração, manter os registros funcionais dos servidores atualizados, preparar a folha de

pagamento mensal, apurando a frequência do pessoal; Exercer as atividades relativos ao setor de pessoal. Expedir atos administrativos em geral tais como: alvará, certidão, atestados etc.; Redigir correspondência e expedientes de rotina, geralmente padronizados; Examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias; Fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos; Escriturar livros e fichas, e fazer síntese de assuntos; Preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos; Selecionar, classificar e arquivar documentos; Conferir serviços executados na unidade; Fazer pesquisas e levantamentos da dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos; Participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de

escritório que envolvam conhecimento das atribuições da unidade; Executar trabalhos de digitação; Participar de comissão nomeadas pelo Prefeito ou por Secretário Municipal; Observar o manual de procedimentos do setor em que estiver lotado; Executar atividades relativas ao serviço de protocolo do Município; Realizar atividades de recepcionista; Operar máquinas fotocopiadoras; Realizar tarefas auxiliares nos diversos órgãos públicos; Atender o público em geral; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: AGENTE TRIBUTÁRIO

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em ensino médio completo.

_Atribuições: Executar as atribuições do cargo de Analista Tributário. Trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder aquisição, guarda e distribuição de material etc. Descrição Analítica: Verificar o cumprimento das leis tributárias; Exercer a fiscalização geral quanto à aplicação das leis nas áreas de sua competência; Exercer a fiscalização nas áreas de indústria, comércio e atividades rurais e prestação de serviços e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal, Estadual e Federal, resguardados as áreas de abrangência dos Termos de Convênios, fazendo inclusive notificações e embargos; Exercer o controle em postos de embarque; Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidade e pedidos de baixa de inscrição; Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; Orientar os contribuintes quanto às legislações tributárias municipais; Coordenar projetos de tributação municipal e revisão de código tributário; Intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; Proceder quaisquer diligências; Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios de suas atividades; Fiscalizar, lançar créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR); Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: ARQUITETO

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em curso superior de graduação de Arquiteto, com registro no órgão competente.

_Atribuições: Compreende o cargo a que se destina a planejar, analisar e elaborar projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como acompanhar e orientar a sua execução; analisar propostas arquitetônicas observando tipo, dimensões, estilo de edificações, bem como os custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado e elaborar o projeto final; elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção para possibilitar o desenvolvimento ordenado do Município; preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das Zonas Industriais, Comerciais e Residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários, para permitir a visualização da ordenação atual e futura do Município; elaborar,

executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras Zonas de Lazer, Zonas Comerciais, Industriais e Residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração das rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo; preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando materiais, mão-de-obra, custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo; orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos; participar da fiscalização das posturas urbanísticas; analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos; realizar estudos e elaborar projetos objetivando a preservação do patrimônio histórico do Município; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir com o desenvolvimento quantitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, procedendo a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Ensino médio completo.

_Atribuições: Elaborar e montar quadros demonstrativos referentes à unidade em que exerce suas funções; executar tarefas de controle e estatística, conferindo e consolidando produções; proceder à abertura de processos e fichas; expedir certidões; controlar serviços postais; lavrar termos em livros próprios; confeccionar contratos de aforamento; confeccionar inventário de bens móveis e imóveis da Prefeitura; estudar e informar processos de maior complexidade auxiliando na emissão de pareceres administrativos; redigir portarias, decretos e editais e demais atos administrativos de qualquer natureza, segundo normas estabelecidas. Atender ao público, fornecendo-lhe orientações e encaminhando-o aos setores desejados; operar equipamentos de informática, fax, data-show e outros.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: ASSISTENTE DE CONTABILIDADE

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em ensino médio completo.

_Atribuições: Realizar serviços de preenchimento de livros contábeis, classificação e avaliação de

documentos e despesas, elaboração de demonstrativos, relatórios, tabelas, etc. Descrição da Função: Auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente e outros, anotando corretamente os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise, e conciliação de contas conferindo os saldo, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; operar maquinas de contabilidade, acionando seus dispositivos para efetuar lançamentos contábeis; executar outras tarefas correlatas.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: ASSISTENTE JURÍDICO

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em ensino superior de Advocacia, com registro no Órgão competente.

_Atribuições: Estudo, análise, pesquisa técnica e assistência, relacionados a conteúdos normativo, doutrinário e jurisprudencial; reunião de documentação necessária à instauração de inquéritos, sindicâncias, instrução de procedimentos ou a outra medida administrativa pertinente; análise e emissão de parecer jurídico de contratos, convênios e documentos congêneres; realização de atividades de apoio relacionadas a perícias, análise de documentos, estudos técnicos e pesquisas na área jurídica; tratamento, orientação e encaminhamento de reclamações, consultas e informações; registro e controle processual e extraprocessual; realização apoio e acompanhamento de trâmites e diligências referentes aos processos, procedimentos e expedientes; elaboração de documentos administrativos e de suporte finalístico; análise e emissão de parecer jurídico, para proposição de medidas de natureza legal; acompanhamento de prazos procedimentais dos feitos; orientação e acompanhamento de ações relativas à proteção dos direitos constitucionais, funções institucionais, do trabalho, do consumidor, civil, penal e penitenciária; acompanhamento de perícias realizadas por outros organismos; elaboração de documentos administrativos e de suporte finalístico; atuação como apoio, se designado, em procedimentos judiciais, observadas as formalidades legais; outras atividades correlatas.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em curso superior de graduação.

_Atribuições: executar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as atividades de fiscalização de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenham guarda ou façam uso de valores e de bens do Município ou, ainda, que firmem contrato oneroso, de qualquer espécie, com garantia do Município; verificação do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos; avaliação dos resultados da ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, bem como da aplicação de recursos públicos por órgãos e entidades de direito público ou privado ou por pessoas físicas, sem prejuízo de outros controles pertinentes; análise das prestações de contas da despesa orçamentária do Poder Executivo Municipal; exame e certificação da regularidade das tomadas de contas dos responsáveis por órgãos da Administração Direta e dos dirigentes das entidades da Administração Indireta, bem como dos responsáveis por entidades que recebam transferências à conta do orçamento; acompanhamento dos processos de arrecadação e recolhimento das receitas municipais, bem como da realização da despesa em todas as suas fases; exame dos recursos oriundos de quaisquer fontes das quais o Município participe como gestor ou mutuário quanto à aplicação adequada de acordo com os projetos e atividades a que se referem; apoio e orientação prévia aos gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal; fornecimento de informações a partir do monitoramento das receitas e despesas públicas do Poder Executivo Municipal; acompanhamento das medidas de racionalização dos gastos públicos; promoção do controle social, a partir da transparência da gestão pública; produção de cenários relativos à despesa e receita pública municipal, para subsidiar decisões do núcleo estratégico do governo; padronização das atividades e procedimentos do Controle Interno; realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas; executar projetos visando ao aperfeiçoamento do controle interno; executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em nível médio.

_Atribuições: Executar atividades de médio grau de complexidade, voltadas para o apoio técnico e administrativo às atribuições inerentes ao cargo, inclusive às que relacionam com realização de serviços de natureza especializada; acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos; fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; colaborar com os Técnicos de Controle Interno no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas; conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; fazer conferência de documentos; manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do tribunal; examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética

profissional.

Cargo: AUDITOR PÚBLICO INTERNO

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em curso superior de graduação em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.

_Atribuições: Compreende o cargo a que se destina a avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, que realizado mediante análise de compatibilidade; verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; verificar

os limites e condições para realização de operações de créditos e inscrição de dívida em restos a pagar; verificar periodicamente a observância do limite dos gastos despendidos com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao patamar permitido ao final de cada quadrimestre; verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites nos três quadrimestres subsequentes ao da apuração; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar e acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal mediante análise dos valores da receita considerada para a fixação do total da despesa da câmara municipal, do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício; controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores públicos e privados; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município; verificar e analisar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório de gestão fiscal e assiná-lo; avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e a aplicação dos recursos orçamentários; apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar soluções; verificar as implementações das soluções indicadas para sanar problemas detectados; criar e solicitar condições para a atuação eficaz do controle interno municipal; orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições; efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em ensino fundamental completo.

_Atribuições: Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; redigir correspondências de natureza simples; realizar serviços de digitação, datilografia e controle diversos; recepcionar pessoas; requisitar serviços de reprografia; transmitir e receber fax e e.mail; recepcionar e expedir listagens aos usuários. Descrição da Função: Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitar sua localização; receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins

de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho; protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados, digitar ou datilografar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo

padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão; efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes; redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações; controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo o levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços; providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições, angariando assinaturas e dirigindo-se ou solicitando o envio ao centro de reprografia, a fim de atender às necessidades do serviço; transmitir e receber fax e email; efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em ensino médio completo, com registro no órgão de classe.

_Atribuições: Organizar, manter e disponibilizar os acervos bibliográficos para docentes, técnicos e alunos; operar equipamentos escolares (recursos áudio-visuais); orientar os consulentes em pesquisas bibliográficas e na escolha de publicações; proporcionar ambiente para formação de hábito e gosto pela leitura; zelar pelo uso adequado dos acervos bibliográficos; manter atualizado o fichário de consulta e empréstimos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – em extinção

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Ensino fundamental incompleto.

_Atribuições: Quando no exercício de atividades de Serviços de Obras: Ter aptidão e condições físicas para o exercício do cargo, para desempenhar atividades braçais nos serviços de abertura e conservação de estradas municipais, limpeza de vias públicas, capinas, manutenção de praças e jardins e atividades similares e a manutenção de estradas vicinais; Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos e/ou utilizando carrinhos de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, retirando terras e pedras com pás, enxadas, picaretas e outras ferramentas manuais, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou obras similares; Misturar os componentes da argamassa, utilizando instrumentos manuais ou mecânicos, para permitir sua aplicação em locais apropriados; Limpar e arrumar peças, utilizando material adequado, para possibilitar a aplicação das mesmas; auxiliar a montar e a desmontar andaimes e outras armações, levantando e baixando peças com cordas e escorando as partes que estão sendo instaladas, para possibilitar a execução das estruturas; Auxiliar pedreiros, carpinteiros, armadores, eletricistas, bombeiros, entre outros, na montagem e desmontagem de construção ou de obras similares; Quando no exercício de atividades de Serviços Gerais: Executar atividades de apoio em almoxarifados, oficinas mecânicas, garagem, hortas, jardins, vasos, quadras de esportes, escola e demais dependências de prédios públicos; Realizar a limpeza e conservação de próprios, preparar e distribuir a alimentos e materiais; Comparecer a reuniões, quando convocado pelo chefe imediato; Receber e transmitir recados; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público; Desempenhar atividades correlatas.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: CARPINTEIRO

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Ensino fundamental incompleto.

_Atribuições: Construir, encaixar e montar, no local das obras, as armações de madeira dos edifícios e obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas, para compor tesouras, armações de telhado, andaimes e outros elementos afins; Examinar as características do trabalho, interpretando plantas e esboços, modelos ou especificações, para estabelecer a sequência das operações a serem executadas; selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado, para assegurar a qualidade do trabalho; efetuar a traçagem da madeira, assinalando os contornos da peça segundo o desenho ou modelo, para possibilitar o corte; confeccionar as partes da peça, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas manuais ou mecânicas, com plaina, serrote, formão, goiva, furadeira e outras, para obter os componentes necessários à montagem da obra; montar as partes, encaixando-as e fixando-as com cola, parafusos ou pregos, para formar o conjunto projetado; instalar esquadrias, como janelas, portas e outras peças de madeira, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados e previamente preparados, para possibilitar a ventilação e iluminação das edificações; Reparar elementos de madeira, substituindo, total ou parcialmente, peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, para recompor sua estrutura; afiar as ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima ou pedra de afiar, para melhorar o desempenho das mesmas.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: COLETOR DE LIXO

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em ensino fundamental incompleto.

_Atribuições: Trabalho de natureza simples que demanda apresentar condições físicas adequadas. correr constantemente, acompanhando o caminhão caçamba. coletar lixo diariamente seguindo roteiro estabelecido. carregar, descarregar, recolher, juntar, selecionar lixo, depositando-o em caminhão caçamba; Executar tarefas manuais simples e rotineiras, que exigem principalmente esforço físico; Seguir roteiro estabelecido, respeitando o cronograma das atividades diárias, para facilitar o trabalho e evitar o acúmulo de lixo; Prestar atenção ao trânsito, observando-se o tráfego de carros, motos e bicicletas, para evitar acidentes; Prestar atenção em animais domésticos, evitando principalmente o ataque de cães, para prevenção de acidentes; Evitar a reciclagem e triagem durante o percurso para evitar atraso na coleta; Desocupar latas ou lixeiras, descarregando o lixo no caminhão para melhor organização da coleta; Pegar várias sacolas de lixo, ao mesmo tempo, usando as duas mãos, para agilizar o trabalho da equipe; Jogar o lixo no caminhão, atirando com rapidez sacos e sacolas na caçamba, para agilizar o trabalho de equipe e atender o horário estabelecido; Correr constantemente indo, vindo e seguindo o caminhão caçamba, para acompanhar a sua velocidade e evitar tumultos no trânsito; Carregar tambores de lixo juntamente com o parceiro, para facilitar o trabalho de jogá-lo na caçamba; Carregar lixo adequadamente, evitando deixar cair nas vias públicas, para manutenção da limpeza; Juntar lixo caído na rua, pegando-o com pá e vassoura, para manutenção e limpeza em vias públicas; Atender pessoas idosas e gestantes, buscando o lixo

coletado, para o bom atendimento dos munícipes; Limpar o caminhão coletor, varrendo e retirando resíduos de lixo, para a limpeza e evitar o entupimento do lavador (caçamba e cabina); Atender às necessidades do serviço quando solicitado, colaborando nas tarefas determinadas, para o bom andamento dos serviços prestados; Atender às normas de higiene e segurança do trabalho, seguindo instruções específicas que o cargo ocupar; Substituir funcionários, quando de férias ou licenças por outro tipo de afastamento, colaborando na execução das tarefas pertinentes, para organização dos serviços prestados; Prestar ajuda aos colegas que estiverem com sobrecarga de serviço, quando houver disponibilidade de tempo e estando com suas tarefas cumpridas; Usar vestuário adequado e compatível com o cargo, para manter uma boa apresentação; Estar sempre disponível para trabalhar além do expediente normal, impreterivelmente nos finais de semana conforme Estatuto do Servidor Público, auxiliando colegas em tarefas extras, para atender às necessidades administrativas; Seguir ordem de serviço estabelecido; Apresentar sugestões, sugerindo ideias, técnicas e mudanças para melhoria e aprimoramento dos métodos de trabalho e racionalização dos serviços; Descarregar o lixo recolhido pelo caminhão coletor e depositar em lugar apropriado, aterro controlado ou sanitário; Amontoar o lixo em um único ponto de forma adequada em lugares que não interfiram na passagem de transeuntes, carros, entrada de garagem, estacionamentos, portas de residências, lojas, boca de lobo e outros estabelecimentos, enquanto aguarda passagem do caminhão coletor para agilizar a coleta e facilitar o trabalho evitando reclamações dos munícipes; Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc.; Comunicar à chefia imediata fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do Exercício Profissional; Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos atendam às legislações federal, estadual e municipal; Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, usar equipamentos de proteção EPI's (Equipamento de Proteção Individual), colocando luvas, uniformes, botas, coletes para atender as normas de segurança; Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços. 30. Receber e atender visitantes, munícipes, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, constatando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: CONTADOR

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em curso superior de graduação em Ciências Contábeis Registro no Conselho Regional de Contabilidade.

_Atribuições: Administrar os tributos, apurando os impostos devidos, compensando tributos, gerando dados para preenchimento de guias, levantando informações para recuperação de impostos; Registrar atos e fatos contábeis, estruturando plano de contas conforme a atividade do Município, definindo procedimentos contábeis, atualizando procedimentos internos, parametrizando aplicativos contábeis/fiscais e de suporte, administrando o fluxo de documentos, classificando documentos, escriturando livros fiscais e contábeis, conciliando saldos de contas, gerando diário/razão; Controlar o ativo permanente, escriturando ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo, definindo a taxa de amortização, depreciação e exaustão, registrando a movimentação dos ativos, realizando o controle físico com o contábil; Gerenciar custos, estruturando centros de custos, apurando os custos, e os confrontando com as informações contábeis; analisar os custos apurados; Preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; Elaborar demonstrações contábeis; Prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna; Atender solicitações de órgãos fiscalizadores; Realizar informações, preencher informações, formulários e anexos e encaminhar, no prazo, para o Tribunal de Contas; Controlar a execução orçamentária; Observar e fazer observar as normas de contabilidade pública; Realizar prestação de contas de programas e convênios estaduais e federais; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas. Exercer demais atos inerentes à contabilidade pública.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: COVEIRO

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Ensino fundamental incompleto.

_Atribuições: Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; executar outras tarefas afins.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: **COZINHEIRA**

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em ensino fundamental incompleto.

_Atribuições: Manusear e preparar alimentos (café, leite, achocolatados, vitaminas, chá, sucos, torradas e lanches leves em geral); Atender o público interno, servindo e distribuindo lanches e cafés e atendendo às suas necessidades alimentares; Arrumar bandejas e mesas e servir; Recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação; Executar e conservar a limpeza da copa e da cozinha; Manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos; Controlar os materiais utilizados; Evitar danos e perdas de materiais; Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos; Ter noções de dietas; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade,

qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização,

percepção, ética profissional.

Cargo: DIGITADOR

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em ensino médio completo.

_Atribuições: Digitar, registrar e transcrever dados e informações, elaborando documentos, operando computadores e impressoras, atendendo as necessidades do cliente interno e externo, com a finalidade de auxiliar no serviço burocrático e manter a organização dos papéis. Atividades de separar e conferir materiais e documentação; Digitar, formatar e conferir textos; Digitar, transcrever, armazenar e imprimir documentos; Atender às solicitações dos clientes externos e internos; Controlar e solicitar material necessário para a realização do trabalho; Zelar pela conservação e limpeza do local e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades correlatas.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: ELETRICISTA

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Ensino fundamental incompleto.

_Atribuições: Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando- se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medições elétrica e eletrônica, material isolante e equipamentos de soldar, para possibilitar o funcionamento dos mesmos; Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas; colocar os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação; instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia; testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas; substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes

e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: ELETRICISTA DE AUTO

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Ensino fundamental incompleto.

_Atribuições: Prestar manutenção aos veículos automotores, inclusive máquinas pesadas, no que tange à parte elétrica; - executar serviços de na rede de fiação dos veículos; - substituir ou reparar componentes que não demandem de equipamentos especializados, não existentes nas oficinas da

entidade; - substituir lâmpadas e outros componentes periféricos; - verificar costumeiramente as baterias elétricas, velas, bicos ejetores, alternadores e geradores de energia, bobinas, motor de partida, painéis de instrumentos e outros componentes removíveis, substituindo ou reparando panes; - responsabilizar-se pessoalmente pela guarda, uso, conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos utilizados nos seus serviços; - prestar assistência e socorro aos veículos que sofram panes na parte elétrica, na base territorial do Município; - velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; – primar pela qualidade dos serviços executados; - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; - executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: ENCANADOR

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em ensino fundamental incompleto.

_Atribuições: Instala, repara e conserva instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas; Instala e repara redes de água, esgoto e gás; Interpreta plantas de instalação, examinando desenhos e outras especificações; Relaciona materiais e faz orçamentos; Serra, corta, conecta e veda tubos e canos (ferro, galvanizado, chumbo, cobre, etc.) por meio de roscas, soldas e chumbadores, para instalação de água, gás, vapor e esgoto; Corta, dobra e solda chapas galvanizadas e de cobre para calhas, condutores para água pluvial e outros fins; Corta, abre frestas, furos em concreto, etc, para possibilitar passagens, fixações, coletores, etc. necessários às instalações; Liga componentes e acessórios das canalizações domiciliares de água, esgoto e gás; Aparelha, instala e conserta peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.); Monta, instala e conserva e faz reparos em hidráulicos com ou sem instalações elétricas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em curso superior de graduação em Engenharia Civil Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

_Atribuições: Executar trabalhos topográficos e geodésicos; o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção

das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural; O projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo; Realizar projetos de engenharia em geral; Elaborar planilhas de custos e quantitativos dos materiais a serem utilizados nas obras; Dar parecer, quando necessário, em processo de Licitação; Fiscalizar as obras realizadas pelo Município, ou contratadas com terceiros; - Conferir medições, diário de obras e demais documentos que deverão ser arquivados; - Conhecer as normas e procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas em relação às obras e serviços de engenharia; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em ensino médio completo.

_Atribuições: Zelar pelo cumprimento da legislação do Município naquilo que se exige a regular execução de atos ou negócios que devam ser praticados por outras pessoas, em obediência às regras legais ou aos deveres que lhes cabem no desempenho de certos misteres, especialmente, no tocante as receitas da fazenda pública; Exercer todo e qualquer ato de fiscalização que assegure o cumprimento das normas do código tributário municipal e da legislação pertinente especialmente quanto: Supervisionar equipes de trabalho em órgãos de fiscalização de tributos, orientando as sobre critérios de fiscalização, tributação e práticas correspondentes; Cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras; Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade; Proceder ao controle e avaliação dos planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho; Executar as tarefas de fiscalização de tributos da Fazenda Pública, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular; Efetuar o inventário de empresas cujos responsáveis tenham sido indicados em crimes de apropriação indébita, procedendo à identificação e qualificação dos mesmos, para lavrar os respectivos termos de responsabilidade; Fiscalizar e autuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais; Manter se informado a respeito da política de fiscalização, exercer suas atribuições, inclusive, de assessoramento. Realizar plano e exercer a fiscalização do IPTU, incluindo conferência de metragens e do nível de construção de acordo com as normas vigentes e a planta de valores. Realizar plano e

exercer a fiscalização do ISSQN, inclusive investigar empresas que sonegam o imposto. Realizar plano e exercer a fiscalização do ITBI, inclusive quanto ao valor do imóvel e o valor real da transferência. Realizar plano e exercer a fiscalização do ITR, se for o caso. Realizar plano e exercer a fiscalização de tributos que o Município receba quota parte através de transferência do Estado ou da União. Atender o contribuinte e orientá-lo no tocante à observância as normas tributárias; Emitir guias e expedir certidões; receber, efetuar registros simples de natureza contábil; Realizar e auxiliar na escrituração de livros ou fichas contábeis e diversos; Auxiliar na conferência de mapas e registros; Atender o contribuinte e orientá-lo no tocante à observância as normas tributárias; Emitir notificações, guias e expedir certidões. Exercer as atividades de fiscalização na área tributária. Efetuar o lançamento tributário; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público; - Em caráter privativo: a) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, aplicar penalidades e arrecadar tributos; b) executar procedimentos fiscais objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, incluídos os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e arquivos e meios eletrônicos ou quaisquer outros bens e coisas móveis necessárias a comprovação de infração à legislação tributária; c) exercer controle sobre atividades dos contribuintes inscritos ou não no cadastro de contribuinte e no cadastro de produtor rural do ITR, quando conveniado; d) elaborar pareceres que envolvam matérias relacionadas à fiscalização; e) proceder à orientação do contribuinte no tocante aos aspectos fiscais; f) atuar em perícias fiscais; g) executar os procedimentos de formação e instrução de auto de notícia-crime; h) exercer a fiscalização de outros tributos que não os instituídos pelo Município cuja competência lhe seja delegada por ente tributário, mediante convênio; - Conhecer as normas e procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas em relação às obras e serviços de engenharia; - Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas. - Executar outras atividades tributárias e fiscais correlata a sua área de atuação.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURA

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em ensino médio completo.

_Atribuições: Descrição Sintética: Orientar e fiscalizar ações de fiscalização de posturas. Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas a posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; solicitar, à Chefia competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal; acompanhamento e fiscalização das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação, horário e organização; inspecionar e fiscalizar a realização de eventos e o comércio ambulante; receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso; embargar, interditar e lacrar eventos irregulares; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos; efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás; embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; executar outras tarefas afins.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: GARI – em extinção

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em ensino fundamental incompleto.

_Atribuições: Varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios á sua coletação, colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: GUARDA MUNICIPAL – em extinção

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Ensino fundamental incompleto.

_Atribuições: Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, bolsas e sacolas, anotando o número dos mesmos, examinando os volumes transportados, conferindo notas fiscais e fazendo os registros pertinentes, para evitar desvio de materiais e outras faltas; Executa outras atividades de Vigilância Patrimonial.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMOVEL

Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Ensino fundamental incompleto.

_Atribuições: Competências gerais: Selecionar e utilizar de forma correta as ferramentas apropriadas; Manter registros do trabalho; Trabalhar com segurança; fazer reparos no Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Diagnóstico e reparação dos sistemas de alimentação de combustível; Desmontar, medir e montar motores automotivos; Diagnóstico e reparação dos sistemas de ignição; Diagnóstico e reparação dos sistemas de combustível, de admissão e exaustão; Diagnóstico e reparação dos sistemas de combustível, incluindo motores diesel; Sistema de Transmissão: Diagnóstico em Transmissões Manuais; Revisão e Teste em Transmissões Manuais –

Sistema de Freios: Diagnóstico e reparação em sistemas de Freios Convencionais, ABS e Controle de Estabilidade; Revisão e Teste em sistemas de Freios convencionais, ABS e Controle de Estabilidade. Sistemas de Suspensão e Direção: Diagnóstico e reparação em sistemas de Suspensão e Direção; Desenvolver atividades de manutenção preventiva e de reparo nos seguintes Sistemas: Refrigeração, Suspensão, Direção, Freios, Transmissões, Alimentação, Arrefecimento, Controle Dimensional de Motores, Motores de combustão interna, Injeção de Combustível, hidráulicos e outros sistemas mecanizados; Substituir peças quebradas ou desgastadas, que prejudicam o bom funcionamento de máquinas; Orientar e fiscalizar as tarefas que eventualmente são executadas por auxiliares; Experimentar veículos depois de reparados; Relacionar e controlar o material necessário à execução do serviço; Elaborar relatórios das tarefas executadas e do material gasto; Desempenhar tarefas afins.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: **MERENDEIRA**

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Ensino fundamental incompleto.

48

_Atribuições: Compete à Merendeira fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições: preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; e zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função. **_Competências comportamentais:** Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: MESTRE DE OBRAS

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em ensino fundamental incompleto.

_Atribuições: Executar tarefas relativas à distribuição, orientação e supervisão das atividades das turmas de trabalho nos serviços de obras da rede de esgotos, obras rodoviárias, praças e jardins, limpeza pública e calçamento, inspecionar e controlar os trabalhos relacionados com a construção civil em geral e manutenção do equipamento utilizado, inclusive na área rural.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: MONITOR DE ESPORTES – em extinção

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em ensino fundamental incompleto.

_Atribuições: Monitora crianças e adolescentes, nas técnicas específicas do futebol, basquetebol, judô, natação, atletismo, tênis e voleibol, transmitindo-lhes os princípios e regras desses esportes, promovendo e supervisionando a prática dos mesmos. Planeja as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas; Ensina as técnicas do esporte em questão e as táticas a serem empregadas; Supervisiona sua execução, para assegurar o bom desempenho dos mesmos nas competições; Acompanha o desenvolvimento da peleja, atentando para a atuação dos monitores durante a competição; Prepara relatórios sobre os treinamentos e competições esportivas.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou superior.

_Atribuições: Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas,

para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento. Efetuar reparos de emergência; trocar pneus e manter o bom funcionamento dos veículos. Especializar-se na condução de um determinado tipo de veículo automotor; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTES ESCOLAR**

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou superior.

_Atribuições: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo Inter jornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação; Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação; Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Trocar pneus em caso de emergências. Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço; Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque; Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizar anotações dos cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camisa branca e sapato fechado, usando Crachá de Identificação fornecido pela Prefeitura Municipal da Serra, durante a jornada de trabalho; Anotar em Relatório, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado ou documento similar de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar; Não promover a superlotação dos veículos; Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços

50

estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização,

percepção, ética profissional.

Cargo: MOTORISTA

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou superior.

_Atribuições: Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento. Efetuar reparos de emergência; trocar pneus e manter o bom funcionamento dos veículos. Especializar-se na condução de um determinado tipo de veículo automotor; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em ensino superior completo.

_Atribuições: Desenvolver trabalhos nas diversas áreas de atividades da Prefeitura, elaborar estudos e normas de procedimentos; supervisionar equipes, prestar assessoramento à direção superior; emitir pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividades; participar da elaboração do orçamento geral; acompanhar processos diversos.

Descrição da Função: Coordenar, acompanhar e controlara execução das atividades da área, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realizá-los, analisando os resultados e inserindo alterações, a fim de atender prazos e padrões de qualidade. Participar da elaboração do Orçamento Geral, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês, consolidando em planilhas e apresentando para aprovação da Diretoria, a fim de possibilitar a previsão de necessidades para o período. Elaborar e implantar normas, procedendo ao levantamento, verificando a viabilidade de implantação através da repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação, a fim de padronizar procedimentos. Elaborar estudos sobre atividades da área. verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, alterando e acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados. Prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos, a fim de otimizar procedimentos. Emitir pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividade, analisando problemas, verificando variáveis e implicações, consultando normas, bibliografia pertinente, a fim de possibilitar uma solução adequada a questão. Efetuar o controle e planejamento dos programas e sistemas, controle de dados, informações, relatórios, análises de interesse da unidade e atividades especificas a nível médio. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: OPERADOR DE ESTEIRA

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em ensino fundamental incompleto + Carteira de habilitação categoria “D”.

_Atribuições: Operar a máquina montada sobre rodas ou esteiras e provida de uma pá de comando

hidráulico, conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Ensino fundamental completo + Carteira de habilitação categoria “D”.

_Atribuições: Manobrar e conduzir máquinas leves, manipulando grades, arados, implementos agrícolas, manuseando comandos de marcha e direção da máquina; manobrar a máquina, acionando os comandos, para arar e gradear; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Ensino fundamental incompleto + Carteira de habilitação categoria “D”.

_Atribuições: Manobrar e conduzir máquinas pesada, manuseando comandos de marcha e direção da máquina, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Ensino fundamental incompleto + Carteira de habilitação categoria “D”.

_Atribuições: Executar trabalhos de terraplenagem, nivelamento, abaulamento, abrir valetas e cortar taludes; Operar com rolos compressores, reboque e serviços agrícolas com tratores; Proceder ao transporte de aterros; Executar serviços de pavimentação; Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; Zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade; Comunicar ao superior hierárquico qualquer anomalia no funcionamento da máquina; Efetuar serviços de coleta, distribuição de materiais, limpeza de areia e roçação; Executar serviços em qualquer área do município, de acordo com as solicitações; Comunicar ao responsável a necessidade de reparos ou substituição de materiais e equipamentos de trabalho; Velar pela guarda, conservação e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores hierárquicos.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: OPERADOR DE PATROL

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Ensino fundamental incompleto + Carteira de habilitação categoria “D”.

_Atribuições: Desenvolver suas funções; Movimentar o equipamento da máquina, na carga e descarga de material, nivelando pistas e estradas, aberturas de valas, barragens, diques, etc., posicionando o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobra máquinas, acionando seus comandos para empurrar agregados ou argila, rebaixar, fazer cortes ou nivelar terrenos, asfalto, pistas ou outras obras, ou ainda no transporte de agregados para o bota-fora; Executa manutenção da máquina, lubrificando-a e fazendo pequenos reparos, a fim de mantê-lo em boas condições de funcionamento; Elabora boletim diário, anotando horas trabalhadas, horas à disposição, horas de manutenção, quantidade de combustível e óleo gasto, a fim de fornecer dados para a manutenção preventiva da máquina; Responsabiliza-se pela máquina quando lhe é entregue, cuidando para que pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos; Executa outras atividades correlatas ao cargo Desempenhar outras atividades correlatas.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: PEDREIRO

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Ensino fundamental incompleto.

_Atribuições: Executar trabalhos de alvenaria, colocando pedras ou tijolos em camadas superpostas e rejuntando-os e assentando-os com argamassa, para edificar muros paredes e outras obras. Verificar as características da obra, examinando o projeto e especificações, para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; misturar cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias, assentamento de ladrilhos e materiais afins; construir fundações, empregando pedras, tijolos, ou concreto, para formar a base de paredes, muros e construções similares; assentar tijolos, ladrilhos ou pedras seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa adequada, para executar paredes, pilares e outras partes da construção; rebocar as estruturas construídas, empregando a argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento; assentar ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura. Aplicar uma ou várias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações, para dar a essas partes acabamento mais esmerado. Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se em especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins. Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para a execução da obra desejada.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: PROCURADOR JURÍDICO

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em curso superior de graduação em Direito Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

_Atribuições: Estudar a matéria jurídica e de outra natureza consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; Patrocinar os interesses do Município em juízo e administrativamente junto a órgãos federais e estaduais, nos processos em que o Município seja autor, réu, litisconsorte necessário ou terceiro interessado; Patrocinar os interesses da Fazenda Pública Municipal em ações de Execução Fiscal; Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas, pareceres e informações sobre questões de natureza administrativa, constitucional, tributário, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-las na defesa do Município; Orientar e Assessorar a Administração; Realizar pareceres jurídicos em processos administrativos; Realizar pareceres jurídicos para a orientação de órgãos da Administração Pública; Manter-se atualizado em relação à legislação e jurisprudência dominante; Realizar atendimento e orientação às pessoas carentes encaminhadas pelo serviço de Assistência Social; Patrocínio judicial e assistência judicial à pessoas carentes encaminhadas pelo serviço de Assistência Social; Executar outras tarefas correlatas inerentes à qualificação profissional; Realizar palestras de orientação e ministrar cursos de capacitação de servidores, quando solicitado.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: **SOLDADOR**

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em ensino fundamental incompleto.

_Atribuições: Executar serviços de solda em máquinas, equipamentos, veículos, caçambas,

roçadeiras,

tanques de óleo, etc., de propriedade do Município; Recuperação de ferramentas, peças e

equipamentos em geral; Selecionar materiais adequados a fusão por aquecimento; Primar pela

qualidade dos serviços executados; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos

materiais a si confiados recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada

expediente; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao

conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público

ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de

relatórios semestrais das atividades para análise; Outras funções afins e correlatas ao cargo

que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade,

qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização,

percepção, ética profissional.

Cargo: TÉCNICO AGRÍCOLA

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Curso Técnico Agrícola de Nível Médio.

_Atribuições: Executar tarefas de caráter técnicas relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola; Atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Ministrar disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor; Elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência; Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um profissional de nível superior, exercendo dentre outras as seguintes tarefas: coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes de construções rurais; elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas; dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados; execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; administração de propriedades rurais; colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação; Conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional; Elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação; Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade de produtos agrícolas; Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, limitada à prestação de informações quanto às características técnicas e de desempenho; Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; Administração de propriedades rurais a nível gerencial; Conduzir equipes de instalação, montagem e operação, e de reparo ou manutenção; Treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional assistindo ao agricultor quanto a: a) Auxiliar na instalação de experimentos nas áreas de tecnologia de aplicação de defensivos agrícolas, de produção de sementes, de pomares, de horticulturas, de melhoramento genético de plantas e de plantios com equipamentos agrícolas, de nutrição e produção animal, forragicultura, pastagens e outras definidas pelos profissionais da área, acompanhando e registrando o seu desenvolvimento. b) Coletar e analisar os produtos dos experimentos, identificando o desenvolvimento e qualidade dos mesmos, em todas as fases, utilizando-se de equipamentos específicos, para possibilitar o controle de possíveis problemas na cultura. c) Fazer coleta e análise de amostras de terras, sementes e frutos, ou produtos de origem animal e outros, realizando testes de laboratórios e outros, para subsidiar os experimentos. d) Efetuar determinações e análises dos produtos,

realizando moagem, digestão e destilação dos mesmos em laboratórios. e) Auxiliar agricultores no treinamento de alunos e estagiários para operação de instrumentos e execução de técnicas de campo. f) Auxiliar e participar em experimentos definidos pelos profissionais da área, realizando testes, análises e outros trabalhos de laboratório, efetuando cultivo e o acompanhamento de pragas e inimigos naturais, para manter controle e identificação de microorganismos nocivos as culturas e dos meios mais adequados de combate a estas pragas. g) Acompanhar o trabalho das maquinas no campo tais como: grade,pulverizador, recadeira, arado, bem como o trabalho manual de carpir, adubar, plantar, podar, enxertar, colher, etc. h) Implantar sistemas de irrigação e drenagens. i) Acompanhar as pesagens de ingredientes e preparo do solo objetivando a obtenção de produtos com qualidade adequada. j) Prestar assistência aos agricultores e outros trabalhadores agrícolas, orientando quanto às técnicas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento das espécies e manuseio de maquinas e equipamentos agrícolas, procurando solucionar os problemas, sob a orientação dos profissionais da área. k) Efetuar regulagens de máquinas e implementos agrícolas com a finalidade de obter correta distribuição de adubos, defensivos e/ou sementes no solo, bem como promovendo adequado preparo do solo. l) Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. m) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, para execução dos serviços. n) Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Curso Técnico de Contabilidade de Nível Médio.

_Atribuições: Organizar os serviços de contabilidade, em geral, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Executar e/ou supervisionar a escrituração de livros contábeis e comerciais como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta-Corrente, Caixa e outros, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais e valendo-se de sistemas manuais e mecanizados, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Proceder à classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços; Efetuar ou supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, baseando-se nos índices adequados a cada caso, para atender às disposições legais pertinentes; Elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município; Organizar relatórios sobre a situação geral da empresa, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; Preencher formulários, anexos conforme instruções do Tribunal de Contas. - Auxiliar o contador na elaboração da prestação de contas de anual e prestação de contas de convênios; Fornecer informações aos seus superiores a respeito do comportamento da receita e da despesa; - Observar e fazer observar as normas de contabilidade pública; - Exercer outras atividades correlatas.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em ensino médio completo.

_Atribuições: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas

disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em ensino médio completo de Técnico em Topografia.

_Atribuições: Auxiliar em levantamentos topográficos; Efetuar a colocação de estacas de demarcação e marcos de localização; Abrir picadas em áreas destinadas para demarcação; Efetuar medições sob orientação superior; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no emprego e/ou de acordo com as necessidades; Executar atividades auxiliares de levantamento topográfico, efetuando medições, Registrando dados sobre terrenos, obras, locais de exploração e construção; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Primar pela qualidade dos serviços executados; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Curso Técnico em Informática de Nível Médio.

_Atribuições: - Orientar, coordenar e controlar atividades relativas aos equipamentos de processamento de dados; Orientar ao servidor público usuário de equipamento de informática a melhor técnica de uso e conservação dos mesmos; Executar manutenção periódica dos computadores e periféricos, de instalações de programas e periféricos; Recomendar, quando necessário o upgrade dos equipamentos; Manter e atualizar fichas de cadastro dos equipamentos e controle de licenças de programas; Elaborar relatórios sobre ocorrências com os equipamentos e programas; Estudar os objetivos do programa, analisando as especificações e instruções recebidas, para verificar a natureza e fontes dos dados de entrada que vão ser tratados e esquematizar a forma e fluxo do programa; Elaborar fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a sequência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador, levando em consideração as verificações internas e outras comprovações necessárias, para atender às necessidades estabelecidas, simplificando rotinas, para obter instruções de processamento apropriadas ao tipo de computador servidor; Realizar palestras, preparar manuais, instruções de operação e descrição dos serviços, listagem, gabaritos de entrada e saída e outros informes necessários, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes, para instruir operadores e pessoal de computador e solucionar possíveis dúvidas; Exercer outras atividades correlatas.

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: **TELEFONISTA**

_Forma de provimento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

_Requisitos para provimento: Formação em ensino médio completo.

_Atribuições: Operar equipamentos de telefonia, estabelecendo ligações internas e externas, recebendo e transferindo chamadas para o ramal solicitado; Transmitir informações corretamente; Prestar informações, consultar listas telefônicas, pesquisar banco de dados telefônico, bem como, manter atualizado cadastro dos números de ramais e telefones úteis para o órgão; Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados; Conhecer o organograma da Instituição, agilizando o atendimento, bem como, estar em condições de interpretar o assunto solicitado, direcionando a ligação para o setor competente; Executar tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho; Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

_Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

ANEXO VI – QUADRO DE EXTINÇÃO DE CARGOS EFETIVOS	
Cargo Extinto	Quantidade

Auxiliar de Serviços Gerais	048
Gari	006
Guarda Municipal	025
Monitor de Esportes	005

ANEXOVII–FICHADEAVALIAÇÃODEDESEMPENHOEAVALIAÇÃODE ESTÁGIO PROBATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT	**AVALIAÇÃODEDESEMPENHO**		2019
Nome do Avaliado:		Função:	
Unidade:	Setor:		Data da Avaliação:
Nome do Avaliador:	Nº Funcional:		Função:

Relacionamos abaixo, um conjunto de características desejáveis. Analise cada uma delas e indique ao lado somente UM dos conceitos possíveis, marcando com “x” o número correspondente.

CONCEITOS		
1. Nível 1: “Insatisfatório”.	Nível 3: “Regular”.	Nível 5: “Ótimo”.
2. Nível 2: “Franco”.	Nível 4: “Bom”.	Nível 6: “Excelente”

DIMENSÃO INSTITUCIONAL - Características que agregam valor e contribuem para o desenvolvimento da Instituição	Pontuação
ASSIDUIDADE: Avalia a frequência com que o servidor compareceu ao trabalho.	
PONTUALIDADE: Avalia à frequência com que o servidor demonstrou cumprir o horário de trabalho.	
PRODUTIVIDADE: Avalia a habilidade de desenvolver trabalhos e obter resultados com o menor custo possível, considerando a quantidade, o cumprimento de prazos e de ordens recebidas e o atingimento de objetivos ou metas.	
SENSO DE DISCIPLINA: Agir e trabalha obedecendo às determinações e às regras estabelecidas.	
CAPACIDADE DE INICIATIVA E COOPERAÇÃO: Capacidade de dar impulso a uma ação, buscar saídas, procurar novas oportunidades.	
CAPACIDADE DE APRENDIZADO E DESENVOLVIMENTO: Avalia a aptidão demonstrada para tomar decisões e a dedicação do avaliado no desempenho de suas atribuições e na resolução de problemas de rotina ou imprevistos, sua capacidade para buscar e apontar alternativas ou novos padrões de desempenho para solucionar questões que excedem os procedimentos de rotina, assim como para apresentar propostas novas e assumir desafios e responsabilidades de forma independente, realizar as tarefas sem que haja pedido de outros servidores ou chefia.	
ASPECTOS OBSERVÁVEIS DE SEU GRAU DE RESPONSABILIDADE E PROBIDADE: Assumo com determinação os compromissos de meu trabalho demonstrando seriedade na busca por resultados.	
ATUALIZAÇÃO: É preocupado com seu desenvolvimento profissional. Toma para si a responsabilidade de manter-se atualizado. Procura prover os meios de preencher as lacunas de competências técnico-funcionais, solicitando, quando necessário, apoio institucional.	
ORIENTAÇÃO PARA O USUÁRIO: Estabelece contatos pessoais, independentes de nível hierárquico, de forma assertiva, buscando atender às expectativas e necessidades dos usuários internos e/ou externos.	
FLEXIBILIDADE/ADAPTABILIDADE: Reage bem a mudanças. Tem facilidade para utilizar novos métodos, procedimentos e ferramentas, adaptando-se rapidamente às necessidades e mudanças na rotina de seu trabalho.	
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: Habilidade no relacionamento com seus pares, superiores, subordinados (se houver) e usuários.	

Total de Pontos	
Nota Final	

Obs.: (1) Serão valorizadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, 2 (dois) pontos para o conceito Franco, 4 (quatro) pontos para o conceito Regular, 6 (seis) para o conceito Bom, 8 (oito) pontos para o conceito Ótimo e 10 (dez) pontos para o conceito Excelente.

(2) a) Nível 1: “Insatisfatório”, quando o servidor em determinado fator, apresentar deficiências inaceitáveis em relação ao fator. b) Nível 2: “Franco”, quando o servidor em determinado fator, não cumpre os resultados esperados para o fator. c) Nível 3: “Regular”, quando o servidor em determinado fator necessita de correções substanciais com comprometimento dos resultados esperados para o fator. d) Nível 4: “Bom”, quando o servidor em determinado fator necessita de correções superficiais, sem comprometimento dos resultados esperados para o fator. e) Nível 5: “Ótimo”, quando o servidor em determinado fator, se encontra acima da média de desempenho aceitável para o fator. f) Nível 6: “Excelente”, quando o servidor em determinado fator, já atingiu o desempenho como ideal para o fator.

Pondere sobre os itens acima e faça uma avaliação global e comparativa sobre a contribuição do (a) avaliado (a) em questão, conforme o quadro abaixo. (marque um “X” de acordo com a nota final).

( )	Acima de 8,0	?	Excelente Contribuidor: Na maioria das vezes, supera o esperado. Seu desempenho é reconhecido por todos com destaque.
( )	Entre 6,0- 7,999	?	Bom Contribuidor: Em geral, alcança os objetivos de forma adequada contribuindo para os resultados de sua Área.
( )	Entre 4,0 – 5,999	?	Contribuidor Parcial: Em geral, contribui de forma parcial para os resultados de sua Área.
( )	Até 3,999	?	Menor Contribuidor: Na maioria das vezes, contribui pouco para os resultados de sua Área.

1. Conhecimentos e Habilidades a serem desenvolvidas e/ou aperfeiçoadas.

Conhecimento (aprendizado que se adquire. Ex: Linguagem computacional, Técnicas de legislação Trabalhista, Informática, etc...).	Habilidades (o que se desenvolve como característica pessoal. Ex: Trabalhar em equipe, lidar com público/pessoal, etc...).

2. Indicação de tipo ou modalidades de treinamento para suprir as necessidades indicadas:

TIPO: (_) Interno (_)Externo	MODALIDADE: (_) Informática (_) Administrativo (_) Gerencial (_) Laboratorial. Especifique: _ (_) Outros. Especifique: _

Comentários (opcional)	
Avaliado	Avaliador

Assinatura:

Avaliador:	Data:

ANEXO VIII - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Prefeito Municipal	Conforme Lei Específica	01
Vice – Prefeito	Conforme Lei Específica	01
Secretário Municipal de Economia e Finanças	Conforme Lei Específica	01
Secretário de Administração e Planejamento	Conforme Lei Específica	01
Secretário de Desporto e Lazer	Conforme Lei Específica	01
Secretário de Saúde	Conforme Lei Específica	01
Secretário de Assistência Social	Conforme Lei Específica	01
Secretário de Viação Obras e Serviços Públicos	Conforme Lei Específica	01
Secretário de Agricultura, Assuntos Fundiários, Turismo e Meio Ambiente	Conforme Lei específica	01
Secretário de Industria e Comercio	Conforme Lei Específica	01
Secretário de Educação e Cultura,	Conforme Lei Específica	01
Assessor Pedagógico	Conforme Plano Especifico	02
Secretário Escolar	Conforme Plano Específico	**02**
Diretor Escolar	Conforme Lei Especifica	04
Coordenador Pedagógico	Conforme Lei Especifica	06
Assessor Especial de Gabinete do Prefeito	CC-1	01
Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito	CC-1	01
Assessor Especial de Imprensa	CC-1	01
Agente de Contratação	CC-1	01
Coordenador Especial de água e Esgoto	CC-1	01
Coordenador Especial de Contabilidade e Orçamento	CC-1	01
Coordenador Especial de Fiscalização de Limpeza Pública	CC-1	01
Coordenador Especial de Fiscalização Tributária	CC-1	01
Coordenador Especial do Centro de Referência de Assistência Social	CC-1	01
Coordenador Especial de Saúde	CC-1	01
Chefe Especial de Gabinete	CC-2	01
Coordenador de Manut. E Serviços de Energia Elétrica	CC-2	01
Coordenador de Lavagem e Lubrificação	CC-2	01
Coordenador de Tesouraria	CC-2	01
Coordenador de Música	CC-2	01
Coordenador do Setor de Compras	CC-2	01
Coordenador de Recursos Humanos	CC-2	01
Coordenador de Cultura	CC-2	01
Coordenador de Desporto e lazer	CC-2	01
Coordenador de Serviços Públicos	CC-2	01
Coordenador de Trânsito	CC-2	01
Coordenador de Planejamento	CC-2	01
Coordenador de Assistência e Ação Social	CC-2	01
Coordenador de Agricultura	CC-2	01
Gestor de Contrato	CC-2	01
Coordenadoria Técnica da Agência Municipal de Trânsito	CC-3	01
Coordenadoria Técnica de Turismo e Meio Ambiente	CC-3	01
Coordenadoria Técnica de Arrecadação, Tributação e Cadastros	CC-3	01
Coordenadoria Técnica de Manutenção de Limpeza Urbana	CC-3	01
Coordenadoria Técnica de Patrimônio e Almoxarifado	CC-3	01
Coordenadoria Técnica Municipal de Geração de Emprego e Renda	CC-3	01
Coordenadoria Técnica de Viação e Obras	CC-3	01
Coordenadoria Técnica Administrativo	CC-3	01
Coordenadoria Técnica de Saúde		01
Coordenadoria Técnica do Setor de Informática	CC-3	01
Coordenadoria Técnica do Programa Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CC-3	01
Coordenadoria Técnica de Engenharia	CC-3	01
Coordenadoria Técnica de Artes	CC-3	02
Encarregado da Divisão Escolar	CC-3	01
Gestora do Programa Bolsa Família	CC-3	01
Ouvidor Municipal	CC-3	01
Coordenadoria Administrativa da Unidade Básica de Saúde	CC-4	01
Coordenadoria Administrativa de Vigilância Ambiental e Endemias	CC-4	01
Coordenadoria Administrativa do Programa de ACS	CC-4	01
Coordenadoria Administrativa de Assuntos da Educação Indígena	CC-4	01

Coordenadoria Administrativa de Práticas Desportivas	CC-4	01
Coordenadoria Administrativa de Vigilância Sanitária	CC-4	01
Chefe do Setor de Estradas de Rodagem e Trânsito	CC-4	01
Chefe de Setor de Obras e Fiscalização	CC-4	01
Chefe do Setor de Serviços Gerais	CC-4	01
Chefe do Setor de Manutenção e Oficina	CC-4	01
Supervisor Especial do Setor de Compras	CC-4	01
Supervisor de Agricultura Familiar Indígena	CC-5	01
Supervisor de Manutenção de Escolas	CC-5	03
Supervisor do Setor de Assistência Social	CC-5	01
Supervisor de Creches	CC-5	01
Vistoriador	CC-5	01

ANEXO IX - Vencimentos Comissionados e Funções Gratificadas

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (R$)
CC-1	4.226,35
CC-2	3.317,16
CC-3	2.594,65
CC-4	2.075,72
CC-5	1.455,00
FG -1	1.800,00
FG -2	1.400,00
FG -3	800,00
FG -4	400,00
FG -5	250,00

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

OBJETO: Futura e eventual aquisição de refeições do tipo "Self Service" e ou "Marmitex", visando atender, as necessidades das secretarias que compõem a prefeitura de Santo Antônio do Leste.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

Empresa: LARALINE PEREIRA DE SOUZA LTDA, CNPJ: 34.275.646/0001-01 – vencedora com o valor total de R$ 300.544,00 (trezentos mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

LOTE 1

COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
00055064	REFEIÇÃO MARMITEX	12000	R$ 20,00	R$ 240.000,00
412658-0	SUCO INDUSTRIALIZADO COM SABORES VARIADOS 300ML (SUGESTÃO DE MARCA – REFRESKANT OU TANG)	12000	R$ 0,92	R$ 11.040,00

LOTE 2

COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
00013060	REFEIÇAO SEL SERVICE	1300	R$ 37,16	R$ 48.308,00
412658-0	SUCO INDUSTRIALIZADO COM SABORES VARIADOS 300ML (SUGESTÃO DE MARCA – REFRESKANT OU TANG)	1300	R$ 0,92	R$ 1.196,00

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de dezembro de 2022.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

Ato de homologação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

OBJETO: Futura e eventual aquisição de refeições do tipo "Self Service" e ou "Marmitex", visando atender, as necessidades das secretarias que compõem a prefeitura de Santo Antônio do Leste

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: LARALINE PEREIRA DE SOUZA LTDA, CNPJ: 34.275.646/0001-01 – vencedora com o valor total de R$ 300.544,00 (trezentos mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

LOTE 1

COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
00055064	REFEIÇÃO MARMITEX	12000	R$ 20,00	R$ 240.000,00
412658-0	SUCO INDUSTRIALIZADO COM SABORES VARIADOS 300ML (SUGESTÃO DE MARCA – REFRESKANT OU TANG)	12000	R$ 0,92	R$ 11.040,00

LOTE 2

COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
00013060	REFEIÇAO SEL SERVICE	1300	R$ 37,16	R$ 48.308,00
412658-0	SUCO INDUSTRIALIZADO COM SABORES VARIADOS 300ML (SUGESTÃO DE MARCA – REFRESKANT OU TANG)	1300	R$ 0,92	R$ 1.196,00

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de dezembro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUIZ PAULO MOURA COSTA, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 032.291.161-35 e Identidade RG nº 4.712.443 - PC-GO, 2ª Via expedida em 17/04/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/nº - Simétrica Engenharia - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 117/2022

CONTRATO emitido em 16/03/2022, com VIGÊNCIA de 6 meses, iniciando em 16/03/2022 e terminando em 16/09/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 7.106,08 (sete mil cento e seis reais e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 16/09/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 15 dias, de 16/09/2022 a 31/12/2022, totalizando 9 meses e 15 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 7.106,08 (sete mil cento e seis reais e oito centavos)

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO: Mantida em 03 - Secretaria de Adm e Planejamento // 01 - Coordenadoria de Adm e Planejamento // 2.028 - Manutenção e Encargos da Coord de Adm e Planejamento // 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado

CONTROLADOR INTERNO EURIMAR PEREIRA MILHOMEM EDITAL Nº 001/2022

EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2023/2024.

EURÍDES LUZ DE ARAÚJO, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** as Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Representativos de Profissionais e Trabalhadores da Área da Saúde e Prestadores de Serviço de Saúde, a participarem das Eleições do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2023/2024, conforme plenária da Reunião Ordinária Nº. 10 de 11 de outubro de 2022, propôs como instrumento convocatório para as eleições de membros para o mandato 2023-2024 do Conselho Municipal de Saúde, designado pela Resolução Nº. 25 de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Municipal, conforme a Lei Complementar Municipal Nº. 46/2005.

Da participação no pleito

Art. 1º Poderão se candidatar a membro deste Conselho, entidades e os movimentos sociais, associações, grupos organizados, sindicatos, servidores da saúde, de nível superior e médio, unidades de saúde, laboratórios, clinicas particulares que se inscreva e manifestem junto a este conselho a representatividade no período de 15 de dezembro de 2022 à 05 de janeiro de 2023, até às 14 horas (horário de Brasília). Através de seus representantes formalmente credenciados, mediante preenchimento da ficha de requerimento (anexo I) assinado, e protocolado junto a secretaria executiva deste Conselho de Saúde. Os membros do CMS, participará da plenária para analisar requerimento dos inscritos, em Plenária Ordinária, a realizar em 11/01/2023 às 15h na sede do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Avenida Dom Pedro, s/n antiga vaca mecânica. Após, plenário dos aptos aos membros, fazer divulgação dos inscritos em resolutiva própria do CMS.

§1º As entidades e os movimentos sociais deverão observar as regras relativas à documentação necessária à sua inscrição no processo de requerer a participação, conforme previsto no art. 1º deste edital bem como os anexo I (modelo de requerimento).

§2º O Conselho Municipal de Saúde deverá reunir extraordinariamente para realizar a listagem dos membros requerentes bem como, fazer análise dos mesmos, para participarem como membro deste conforme art. 1º deste edital.

Da publicação das dos membros inscritos e das diligências

Art. 2º A listagem dos membros inscritos para compor este conselho, será divulgada por meio de Resolução do CMS, página eletrônica do Diário Municipal e mural.

Art. 3º Após a publicação da lista dos inscritos no processo de escolha de membros para Conselho Municipal de Saúde será aberto prazo para diligências, entre os dias 12 e 13 de janeiro de 2023, por meio do qual os requerentes, se houver a necessidade, poderão prestar maiores informações sobre a documentação enviada.

Art. 4º Encerrado o prazo das diligências, após encaminhamentos e providências cabíveis, a lista de habilitados a membros, será emitido convocação pela Secretaria Executiva do CMS para plenária de Eleição da Diretoria no dia 25 de janeiro de 2023, obedecendo ao disposto no Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº. 46/2005 da Competência e Estrutura do CMS.

Art. 5º Os recursos ao Conselho Municipal de Saúde, dar-se a através da Secretaria Executiva poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando 2 (dois) dias úteis, e serão analisados e julgados em igual período.

Art. 6º A eleição ocorrerá no dia 25 de janeiro de 2023, em plenária do CMS, conforme art. 4º deste edital.

Parágrafo único: A plenária será presidida pela atual presidente, ou vice seguindo regras de eleições por chapa ou por indicação. Sendo que, cada candidato deverá ser aprovado pelos membros por unanimidade, conforme o art. 5º da Lei 46/2005.

Art. 7º De conformidade com a Lei Federal nº 8.142/90 e art. 10 Lei Complementar 46/2005 ao CMS deverá ser composta paritariamente 50% representantes usuários, 25% entidades usuários, 25% do governo Municipal e prestadores de Serviços. Um total de 12 Membros titulares, e 12 Suplentes.

Parágrafo Único: É vedada a participação neste conselho de pessoas representante do poder Legislativo e Judiciário conforme art. 11º da Lei Complementar 46/2005.

Art. 8º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Conselho Municipal de Saúde de São Felix do Araguaia-MT.

Art. 9º Este edital entra em vigor na data da sua Publicação, e deverá ser divulgado em mural das unidades de Saúde e outros meios de comunicação por um prazo mínimo de 15 dias.

EURIDES LUZ DE ARUJO

Presidente da CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CANCELAMENTO

Torna-se sem efeito a matéria publicada no diário Oficial da AMM no dia 20 de Dezembro de 2022, **Decreto 075/2022 de 19 de Dezembro de 2022**, **ano XVII, nº4.133**.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 20 de Dezembro de 2022

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº150/2022.

O Município de São Jose do Povo/MT torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP sob o n° 22/2022, Processo Licitatório nº 150/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** DO OBJETO: O presente Edital tem por objeto a realização de pregão presencial para a Contratação de assessoria Jurídica a ser prestada **na sede** da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT por escritório de Advocacia, devidamente inscrito na OAB, e de acordo com os serviços descritos no **Anexo I**, deste edital.

Abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2022, às 8:00hmin **no Paço Municipal. INFORMAÇÕES:** Quaisquer outras informações entrem em contato pelos **Tel. (66) 34941137 Ramal 206 pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou **e-mail** licitacao2019sjp@gmail.com qualquer outras dúvidas, **das 12h00min às 18h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

São Jose do Povo-MT, 19 de dezembro do ano de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº.85/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 054/2022 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR ME CNPJ 37.536.943/0001-43 no valor total de R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 de dezembro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 77/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO POVO."

CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública que visa cumprir com os compromissos adquiridos no ano corrente e iniciar o ano de 2023 de forma organizada e estruturada;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, que com o presente decreto serão rescindidos alguns contratos, no afã de enxugar a máquina pública;

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 54, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre 21 de dezembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023.

Parágrafo primeiro – No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício de 2022, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores.

Parágrafo segundo – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais e Departamentos Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria de Saúde - Hospital, Secretaria de Obras e Serviços, Departamento de Água, Departamento de Tributos, Setor de Contabilidade e Conselho Tutelar) e atividades essenciais como a Coleta de Lixo.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São José do Povo - MT, 20 de dezembro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

DISPENSA DE LIÇITAÇÃO N°79/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº131/2022 – CELEBRADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 15 (quinze) dias, que passará a ser até 29 de dezembro de 2022.

1.1.2 Acréscimo de 25% sobre o objeto do contrato, conforme a cláusula quarta do contrato primitivo, e conforme nos termos da justificativa apresentava pelo Secretário de Infraestrutura e Obras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado do presente Aditivo é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR DIA	VALOR TOTAL
131/2022	15 dias	R$ 600,00	R$ 9.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

02-Prefeitura Municipal de são Jose do Povo

050-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

26.782.7050.2023-Transp. Rodoviário -Malha Viária Rural-Conservar e Restaurar as Estradas Vicinais.

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 12 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°148/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2022

CONTRATO (A) – FABIO ROGER GUIMARÃES DE MORAES-ME cadastrada no CNPJ sob n.º 40.291.701/0001-41

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: POR OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA DA PONTE DA PEROBA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA ABAIXO DESCRITIVO:

DESCRIÇÃO	QTD	VLT UNIT.	VLT TOTAL
FORNECIMENTO DE MATERIAL E REFORMA COMPLETA DA PONTE LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, MEDINDO 3,0 METROS DE ALTURA 4,5 DE LARGURA E 8,0 METROS DE COMPRIMENTO	01UN	R$90.000,00	R$ 90.000,00

VALOR TOTAL- O valor Total do presente contrato é R$ **90.000,00** (noventa mil reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 03 (três) meses, tendo como início a data de assinatura do contrato e com o termino em 20 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº151/2022.

O Município de São Jose do Povo/MT torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP sob o n° 23/2022, Processo Licitatório nº 151/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** DO OBJETO: Pregão Presencial com a finalidade de selecionar propostas para o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **30 de dezembro de 2022, às 10h30min**no Paço Municipal. INFORMAÇÕES: Quaisquer outras informações entrem em contato pelos Tel. (66) 34941137 Ramal 206 pelo site http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou e-mail licitacao2019sjp@gmail.com qualquer outras dúvidas, **das 12h00min às 18h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

São Jose do Povo-MT, 20 de dezembro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 754/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 152/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALTAIDES CONSALTER** como Fiscal Titular,e **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
152/2022	KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA	13.153.881/0001-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, no âmbito do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro - MT, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o § 3º do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município, DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do município de São José do Rio Claro - MT, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Parágrafo Único O Poder Executivo Municipal assegurará ao usuário de serviços públicos o direito à participação, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos desta norma, considera-se:

I – ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT ou ao serviço público por ela prestado;

III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT;

VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta, indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.

X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS

Art. 3º A ouvidoria poderá se organizar em forma de sistemas ou redes, com a finalidade de:

I – articular as atividades das ouvidorias públicas;

II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e

IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública.

Art. 4º Os cargos dos titulares da ouvidoria serão preferencialmente ocupados por servidores públicos efetivos ou empregados públicos, que possuam nível de escolaridade superior e que tenham certificação em ouvidoria ou experiência comprovada de, pelo menos, 03 (três) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos.

Parágrafo Único O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT.

Art. 5º - Compete à ouvidoria:

I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;

II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;

III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;

IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;

V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;

VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e

IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos público, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I

Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 6º A ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma, sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

§ 3º É vedado à ouvidoria impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.

§ 4º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

§ 5º Está isento de ressarcir os custos a que se referem o parágrafo 4º aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 7º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado disponibilizado pelo órgão e entidade.

§ 1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o *caput,* desde que condicionados à transferência eletrônica de dados à base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.

§ 2º As ouvidorias assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o *caput* esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.

§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o *caput.*

§ 4º As ouvidorias que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 8º As ouvidorias deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do

recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Os prazos indicados no *caput* poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º Recebida a manifestação, as ouvidorias deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da manifestação, as ouvidorias deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.

§ 4º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no *caput* deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 5º As ouvidorias poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

Art. 9º As ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 2011.

Parágrafo único A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II

Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 10 O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 11 A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 12 A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 13 As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III

Das denúncias

Art. 14 A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.

§2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão às ouvidorias o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§3º As unidades setoriais deverão informar ao órgão central do sistema, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 19 de dezembro, de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 753/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 154/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL** como Fiscal Titular,e **MARCELO DA SILVA ARAUJO** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
154/2022	MECANICA CALADAO LTDA ME	70.434.147/0001-75

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 446 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ZEFERINO I NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ZEFERINO I NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE OBJETO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJETO REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ZEFERINO I NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 945,03 M² NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR

CREA: 5064045506

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

CREA-MT:041303

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de Dezembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

Engenheiro Civil

CREA-MT:041303

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
ADITIVO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
21/02/2022	**12/08/2022**	**3.669,00**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
TERMO DO ADITIVO ADITAM AO CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 012/2022 DE 21/02/2022, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALTERANDO A CLAUSULA QUARTA**, que passam ter a seguinte redação:			
O PRESENTE CONTRATO DE Nº **012/2022, VIGORARÁ PELO PERIODO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 A 12 DE AGOSTO DE 2023, POR MOTIVO DE QUE A MESMA SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO POR MOTIVO DE GRAVIDEZ**, SENDO EXTINTO NO SEU PRAZO, INDEPENDENTE DE QUAISQUER INTERRUPÇÕES OU SUSPENSÕES.			

PROCURADORIA
LEI Nº 1.933, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.933, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$691.971,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 691.971,55

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

1077 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer 691.971,55

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2700

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 004 JOGOS ESPORTIVOS

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro: 691.971,55

Fontes de Recurso

2 700 691.971,55

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.850/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, 20 de dezembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PROCURADORIA
LEI Nº 1.934, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.934, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$273.970,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 273.970,68

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1080 11.331.0007.2139.0000 Contribuição para o PASEP 5.323,91

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1704

1 Recursos do Exercício Corrente

100 073 CESSÃO ONEROSA – PRÉ-SAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

1079 12.365.0012.1062.0000 Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de E 40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1550

1 Recursos do Exercício Corrente

200 001 TRANS. SALARIO EDUCACAO

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

1079 12.365.0012.1062.0000 Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de E 40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1550

1 Recursos do Exercício Corrente

200 001 TRANS. SALARIO EDUCACAO

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

1078 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 128.646,77

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 1711

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

1081 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 60.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1704

1 Recursos do Exercício Corrente

100 073 CESSÃO ONEROSA – PRÉ-SAL

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso: 40.000,00

Fontes de Recurso

1 550 40.000,00

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

1054 04.122.0002.1340.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO -30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1704

1 Recursos do Exercício Corrente

100 073 CESSÃO ONEROSA – PRÉ-SAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

935 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração -18.409,10

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1711

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

936 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração -80.237,67

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA F.R.Grupo: 1 1711

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

937 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1711

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1055 04.123.0002.1339.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO -35.323,91

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1704

1 Recursos do Exercício Corrente

100 073 CESSÃO ONEROSA – PRÉ-SAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

248 12.361.0011.2035.0000 Manutenção com Salário Educação -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1550

1 Recursos do Exercício Corrente

200 001 TRANS. SALARIO EDUCACAO

Anulação (-) -233.970,68

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.850/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, 20 de dezembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 205/2022. **Dispensa Nº** 110/2022. **Contrato Nº** 91/2022. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: SINESIO GREGORIO DA SILVA. CPF:** 207.507.651-00. **Objeto:** A PMSJQM loca do Senhor Sinesio Gregorio da Silva, proprietário de um imóvel residencial na Rua Santa Catarina, Nº 1036, Bairro Centro, Cep: 78.285-000. Tendo como finalidade o atendimento da Secretaria de Municipal de Educação. Tudo de acordo com o descrito na avaliação de Imóvel Residencial pelo Senhor Osmar Agostinho no processo. **Valor Global:** R$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais)**. Vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 20/12/2022. **Fiscal do Contrato:** Marileide Venturoli Braga. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 16/2022

O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 33/2022 decorrente do Pregão Presencial nº 20/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MT para: **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO.**

Detentora da Ata: **SORRISO PRIME LTDA, CNPJ: 28.955.196/0001-97, no VALOR: R$ 695.882,00 (seiscentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais);**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 204/2022. **Dispensa Nº** 109/2022. **Contrato Nº** 90/2022. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: MAURICIO ARIEL LAVERDE PAREDES 23613353873. CNPJ:** 39.255.974/0001-51. **Objeto:** Contratação de químico para prestação de serviço no Departamento de Água e Esgoto para realização de análise física-química-biológica da água utilizada pelos munícipes quatromarquenses. **Valor Global:** R$ 15.000,00 (quin-

ze mil reais)**. Vigência:** 04 meses. **Data de Assinatura:** 20/12/2022. **Fiscal do Contrato:** Mauricio Silva Rocha. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW – FESTIVIDADES DO FIM DE ANO"** Em favor das empresas:

ANDRE LUAN GUIMARAES SARAIVA ABREU; CNPJ: 47.223.820/0001-06, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PCM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA; CNPJ: 08.782.024/0001-51, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ROTA DO SHOW PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA; CNPJ: 30.980.099/0001-04, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.093, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Gozo de Licença Prêmio a servidora efetiva que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio a servidora efetiva que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO USUFRUIDO
3868	JOELMA DA SILVA GOULART	03.04.2012 A 03.04.2017	19.12.2022 A 17.01.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.096, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Gestor das Parcerias celebradas para o ano de 2023 entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais e CEMEIS do município de Sorriso-MT, e dá outras providências".

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jozuél Santana da Silva, matrícula nº 458,Gestor das Parcerias celebradas para o ano de 2023 entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais e CEMEIS do município de Sorriso-MT.

Art. 2º São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 2.003 de 14 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.052, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Edson José dos Santos (titular) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Sandra Marcia Pereira da Rocha (titular) – Secretaria Municipal de Administração, Adevanir Pereira da Silva (titular) – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Andreia Medeiros Goulart (titular) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Ramá Algayer Barella (titular) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Gerson Cândido Ribeiro (titular) – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Lucas Vinicius França da Silva (titular) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Nelson Kummer (titular), Rosilene Reginato (substituta) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Jair Francisco Zanol (titular) – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Alex José de Souza (titular), Itamar Porto (substituto) – Secretaria Municipal de Transportes, Renê Ferreira das Neves (titular) – Controladoria Geral do Município, André da Silva Luz (titular) – Secretaria Municipal da Cidade, David Ronan dos Passos da Silva (titular) – Secretaria Municipal de Fazenda, Welson de Souza Pereira (titular) – Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Governo, fiscais do Contrato nº 314/2022, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 026/2021, com a finalidade de "Credenciamento de empresa (s) especializada (s) para aquisição de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, para atender as demandas de abastecimento da Frota Municipal que circulam nos municípios de Sorriso-MT, Nobres-MT e Cuiabá-MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.095, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revogam-se as férias concedidas ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar as férias concedidas ao servidor Valdocy Fernandes da Silva, matrícula nº 99, por meio da Portaria nº 2.046 de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.059, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera, a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Ariosvaldo do Nascimento Junior, matrícula nº 8568, do cargo em comissão de Chefe de Seção, na data de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.060, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e Alex José de Sousa (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes, do Contrato nº 341/2022, Ata de Registro de Preços nº 153/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 013/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária, transporte de carga e caminhão prancha. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.061, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Nelson Kummer (titular) e Fábio Miguel dos Santos (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato nº 342/2022, Ata de Registro de Preços nº 518/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 077/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado de resistências diversas, para as secretarias solicitantes. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.062, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Juliano Loureiro de Moraes (titular) e Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato nº 343/2022, Ata de Registro de Preços nº 160/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 013/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária, transporte de carga e caminhão prancha. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.063, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Welson de Souza Pereira (titular) e Wellinton Paulo dos Santos Souza (substituto), fiscais pelo Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Governo dos Contratos nº 280/2021, 281/2021 e 282/2021, originados do processo licitatório Inexigibilidade nº 026/2021, com a finalidade de "Credenciamento de empresa (s) especializada (s) para aquisição de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, para atender as demandas de abastecimento da Frota Municipal que circulam nos municípios de Sorriso-MT, Nobres-MT e Cuiabá – MT".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOVEMBRO - CONTRATO 281-2021, BRESCANSIN - RATIFICADO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO **CONTRATO N°281/2021 – INEXIGIBILIDADE N°026/2021**

CONTRATADO: BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA

"ONDE LE-SE VALOR TOTAL: R$384.348,49." "**LEIA-SE "R$385.348,49. "**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.094, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos Servidores que menciona:

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
3900	ELIEL NASCIMENTO DOS SANTOS	18.04.2017 A 18.04. 2022
256	LUIZ VENAZZI NETO	02.02.2014 A 02.02. 2019
4305	MARIELLI MACHADO KAMINSKI	03.10.2017 A 03.10. 2022
1756	RUDIMAR FELICETTI	12.04.2016 A 12.04. 2021
6165	PAULA ADRIANA COSTA SOUZA	16.01.2016 A 16.01. 2021
1610	ELKE NATALIA AMORIM SOUZA LAUXEN	01.03.2016 A 01.03. 2021
6151	ADRIANA BUSSOLARO	01.11.2015 A 01.11. 2020
5937	SABRINA SUELLEN DA SILVA	09.02.2015 A 09.02. 2020
4010	BRUNO BARBOSA RODRIGUES	14.05.2017 a 14.05. 2022
1579	ANDREIA RECH DA SILVA	01.03.2016 A 01.03. 2022
1865	GERSON CANDIDO RIBEIRO	06.05.2016 A 06.05. 2022
7170	JARLYANE ALVES DA SILVA	03.04.2017 A 03.04. 2022
1163	EDER CRISTIANO FRIPP DE ALMEIDA	01.02.2015 A 01.02. 2022
3915	EDER CRISTIANO FRIPP DE ALMEIDA	03.05.2017 A 03.05. 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.092, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
716	OLIR ANTONIO TONELLO	26/12/2022	04/01/2023	05/05/2021	04/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.091, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de folga compensatória, que serão usufruídas nos dias 19 e 20 de dezembro de 2022 a Servidora Rosinea de Lourdes Ventura Souza, matrícula 2474, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.090, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Fatima Giseli Borchert, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Fatima Giseli Borchert, matrícula nº 5877, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 17 de dezembro de 2022 e término em 15 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.089, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Thainara Rocha Neves, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Thainara Rocha Neves, matrícula nº 9079, contratada no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 13 de dezembro de 2022 e término em 11 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.064, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
7684	ABIA BEZERRA GASPAR SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4152	ADAIANE BANFI BRAGA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
554	ADAILSE POLIDO	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
2375	ADAILTON DE SOUZA COSTA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
555	ADAIR POLIDO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
556	ADAIR RIBEIRO DO NASCIMENTO	09/05/2021	08/05/2022	19/12/2022	17/01/2023
557	ADEJAIR INACIO ROCHA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
367	ADEMIR FRANCISCO FREITAS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7654	ADNILCE LARA ARAUJO	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
559	ADRIANA DE ASSIS NASCIMENTO	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4138	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7734	ADRIANA PACHECO DA SILVA SANTOS	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
1748	ADRIANA ROSSATO LIBRELOTTO CARDOSO	18/12/2021	17/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7701	ADRIANA ROSSI DOS SANTOS	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
1626	ADRIANA TAVARES DE SOUZA	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
4188	ADRIANA TAVARES DE SOUZA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8347	ADRIANA VILHALBA	12/02/2022	11/02/2023	19/12/2022	17/01/2023
111	ADRIANO COUTO DE SOUZA	01/02/2021	31/01/2022	19/12/2022	17/01/2023
5105	AGNA FERNANDES	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
370	AGNALDO DA SILVA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
6323	ALBERTO ANTONIO DE SOUZA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3965	ALCIMARA OLIVA SCABENI DIAS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7661	ALDAIR DO ROSARIO DE FREITAS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1757	ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
371	ALESSANDRA CARLA CASSOL DAL MASO	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3920	ALESSANDRO EUCLIDES ROSSETTI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5897	ALEX RAMOS DE SOUZA	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
372	ALEXIMARA ANDRASKI	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
551	ALEXSANDRA ANDRASKI BAATECH	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4204	ALINE KLIMECK SOUZA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7752	ALINE ROEDER	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
2392	ALZIRA BRUNHOLI	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
9539	AMANDA KATLYN SILVA DA COSTA	10/02/2022	09/02/2023	19/12/2022	17/01/2023
375	AMELIO TESTON	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3908	ANA CRISTINA COSTA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4122	ANA CRISTINA MENDES SCHNEIDER	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1897	ANA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
3972	ANA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
6168	ANA LUCIA DA SILVA MEAZZA	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
7722	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
1584	ANA PAULA MACHADO LOCATELLI	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
3973	ANA PAULA MACHADO LOCATELLI	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
4978	ANA RENI GONÇALVES	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
3986	ANA RITA SOARES DA ROCHA QUEVEDO DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
6079	ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1727	ANDRE LUIS RODRIGUES RESENDE	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
4131	ANDRE LUIS RODRIGUES RESENDE	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3976	ANDREIA APARECIDA BERTACINI LUCAS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3962	ANDREIA CRISTIANE GODOY FERNANDES LOPES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
9367	ANDREIA FERNANDA JOSE	01/02/2022	31/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
1643	ANDREIA MARTINAZZO	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
1579	ANDREIA RECH DA SILVA	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
380	ANDREIA RECH DA SILVA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5870	ANDREIA TELES	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
3910	ANDRIONEIA DE FATIMA KLAUSS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
6440	ANEDI APARECIDA MARAFON	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
3926	ANGELA CAROLINE MIRESKI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
566	ANGELICA DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3924	ANICLEIDY CORDEIRO SOUSA SCABENI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5895	ANITA DE OLIVEIRA MOURA	02/01/2021	01/01/2022	19/12/2022	17/01/2023
2459	ANNE KARYNE NAPOLI ZIEGEMANN	01/02/2021	31/01/2022	19/12/2022	17/01/2023
8815	ANTONIA JAQUELINE DE OLIVEIRA ROLIM	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023

567	ANTONIA MINETTO MACHADO	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8553	ANTONIO CARLOS OCZINSKI	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4098	ANTONIO MARCOS FERREIRA	01/01/2021	31/12/2021	19/12/2022	17/01/2023
5134	ANTONIO VALDEMILSON OLIVEIRA RODRIGUES	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
1631	APARECIDA ALVES BRITO SOARES	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
387	APARECIDA ALVES BRITO SOARES	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1818	APARECIDA DE CASSIA DA SILVA SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8559	APARECIDA DE FRANCA VILLWOCK	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	14/01/2023
3953	APARECIDA MAURICIA DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4967	APARECIDA THIAGO DOS SANTOS PEREIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3938	ARINA MACIEL DE ALMEIDA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
2466	ASSENIRA SILVA DE BASTIANI	23/12/2021	22/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7720	ATAICE BORGES DOARTE MILITAO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
385	ATILIO ADAIRTON CABREIRA DE OLIVEIRA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5101	BEATRIZ APARECIDA NALON DUARTE	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5873	BRUNA APARECIDA TALAVEIRA AVILA	02/01/2021	01/01/2022	19/12/2022	17/01/2023
8876	BRUNA BATISTA DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3937	BRUNA BOLSONI CAMARGO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
6170	BRUNNA ADRIANA DE CARVALHO CAMPOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3951	CARINA FERREIRA CAMPOS	01/02/2022	31/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
4163	CARLA ELOIZA DAVOGLIO	27/01/2022	26/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
8746	CARLITO PRUDENTE CARDOSO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3105	CARMEN LUCIA LOCATELLI	19/01/2021	18/01/2022	19/12/2022	17/01/2023
4193	CARMEN MARLENE DE LIMA TONIN	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
570	CASSIA ELIANE DA SILVA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5140	CASSIANO BOLONHA GONSALVES	17/02/2022	16/02/2023	19/12/2022	17/01/2023
7685	CATIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
136	CATIA REGINA ARRUDA DE ALMEIDA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8560	CELESTE CRISTINA SOUSA EVANGELISTA NERVO	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5009	CELIA MACIEL NUNES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
574	CELSO DA SILVA MOREIRA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4136	CHIRLANY RIBEIRO DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
712	CIBELE LOISE SIMOES MEDEIROS	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1812	CIBELI IONE ALVES SIEBERT	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
7660	CICERO AMARO DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
392	CIDALIA APARECIDA CAMPOS DE CARVALHO	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1679	CIRLEY NUNES DA SILVA	04/06/2021	03/06/2022	19/12/2022	17/01/2023
4156	CLADIS ROSELIA JAGNOW	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1558	CLARICE TERESINHA DE MORAES FLACH	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8860	CLARICE VIEIRA DANTAS	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	13/01/2023
2379	CLAUDIA AUGUSTA JAHN	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
2456	CLAUDILENE ANDREIA BARRETO DA SILVA	01/10/2021	30/09/2022	19/12/2022	17/01/2023
399	CLAUDIMARA APARECIDA CHAVES FERNANDES	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7708	CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO	04/11/2021	03/11/2022	19/12/2022	17/01/2023
8031	CLEAMAR APARECIDA MORANDI	03/02/2022	02/02/2023	19/12/2022	17/01/2023
1160	CLEANDRA INES PASQUALI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4164	CLECIA PAULA STEIN COSTA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
403	CLELIA REIS	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
252	CLEOCI ROSSI	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5889	CLEONI TEREZINHA DAMBROS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1740	CLEONICE MARIA BERTOTTI DA COSTA	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
5132	CLEUDES ALVES DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7705	CLEUSON CARNEIRO REGO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
405	CREIDE MARIA DE SOUZA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8794	CRISTIANE PELINSON	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7962	DAIANE DE LOURDES ALVES	27/01/2022	26/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
8811	DAIANE FERREIRA TEZA	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4173	DAIANE KRUG DA FONSECA	28/01/2022	27/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
9144	DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	19/01/2022	18/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
3940	DANIELA DOS SANTOS PERON	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4354	DANIELA JOSEFINA DE ANDRADE	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
9197	DANIELLE SPEROTTO CAETANO	19/01/2022	18/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
5135	DANIELI APARECIDA CANZI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3100	DANIELLE CRISTINA PAZINATO	18/01/2022	17/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
7664	DANIELY REGIANE PETERS ROCHA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4095	DARCY FERREIRA DA SILVA JUNIOR	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3929	DEBORA CRISTINA DE ALMEIDA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7963	DEBORA DA COSTA BEZERRA	27/01/2022	26/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
7717	DEBORAH MELISSA LOPES FAGUNDES	01/01/2021	31/12/2021	19/12/2022	17/01/2023
4130	DEONILDE DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1648	DEVANI APARECIDA FERREIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
6341	DIOGO CORTEZ DE ASSIS	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
4147	DJALMA DE ALMEIDA FONSECA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
138	DORALICE DE OLIVEIRA TEODORO	21/06/2021	20/06/2022	19/12/2022	17/01/2023
583	DORCA FERNANDES BARBOSA	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
4121	DOUGLAS KREBS CARDOSO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
585	DURCELINA PEREIRA LEITE	16/12/2021	15/12/2022	19/12/2022	17/01/2023

1720	EBERSON ROBERTO WALKER	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
409	EDELENE CAMARGO DA SILVA	15/12/2021	14/12/2022	22/12/2022	20/01/2023
1551	EDENA CRISTINA BROCH	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5142	EDI WILSON RODRIGUES RESENDE	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
2380	EDILAMAR NAVA BICEGO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4161	EDINA APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8504	EDINEIA CRISTINA LUDWIG BRAGA	13/01/2022	12/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
1886	EDMARY DE SOUZA KOCHE	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
587	EDMARY DE SOUZA KOCHE	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1581	EDUARDO GONCALVES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3922	EDUARDO GONCALVES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
118	EDUARDO MARTINS LIMA	01/02/2021	31/01/2022	20/12/2022	18/01/2023
5136	EDUARDO TEODORO RODRIGUES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5882	EDVANIR MARCELINO DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1568	ELAINE MARIA PEREIRA BRESCANSIN	06/02/2021	05/02/2022	19/12/2022	17/01/2023
1892	ELCIO ALVES DA SILVA	03/01/2022	02/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
3916	ELCIO ALVES DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8878	ELDER SOARES DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
588	ELENICE TERESINHA FRANCIOSI BUHL SCHILLING	01/02/2022	31/01/2022	19/12/2022	17/01/2023
415	ELENIR TURRA BIANCHINI	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7737	ELI MOURA DOS SANTOS	01/01/2021	31/12/2021	19/12/2022	17/01/2023
4139	ELIANA CANDIDO	01/01/2021	31/12/2021	19/12/2022	17/01/2023
1556	ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3946	ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1728	ELIANE BONIN NATH	29/07/2021	28/07/2022	19/12/2022	17/01/2023
1623	ELIANE CAMARA LOPES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
591	ELIANE GOMES DA COSTA VIGOLO	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7690	ELIANE LIMA DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4197	ELIANE MARIA VESCOVI DENARDI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7750	ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO PIRES DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
419	ELIARA CRISTIANI HASSE CARVALHO ALBERINI	01/02/2022	31/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
1694	ELIETE LOURENCO DOS REIS	28/01/2022	27/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
593	ELIONETE ROSSI PSCHEIDT	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3978	ELISANDRA BIANCHIN	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
420	ELISANDRA GARLET	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
421	ELISANGELA DA SILVA MARQUES	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
2172	ELISANGELA SARAIVA MUNIZ	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4169	ELISANGELA SARAIVA MUNIZ	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8812	ELIZABETE GONCALVES FIUZA	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
594	ELIZABETE NUNES DA SILVA	01/07/2021	30/06/2022	19/12/2022	17/01/2023
8555	ELIZABETH FELICIDADE SCHUTZ	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4158	ELIZABETH QUINTINO DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8030	ELIZANDRA ZANATTA	03/02/2022	02/02/2023	19/12/2022	17/01/2023
1610	ELKE NATALIA AMORIM SOUZA LAUXEN	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7017	HELLEN ALINE RODRIGUES ALBUQUERQUE	15/02/2021	14/02/2022	19/12/2022	17/01/2023
5100	ELOELIA PEREIRA ROCHA DE SOUZA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
621	ELOISA RODRIGUES CARNIEL	19/12/2020	18/12/2021	19/12/2022	17/01/2023
4134	ELUIZA ODETE SCATOLIN	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4112	ENIO RODRIGUES GARCIA	01/01/2021	31/12/2021	19/12/2022	17/01/2023
598	ERLI MARIA GOULART	03/01/2021	02/01/2022	19/12/2022	17/01/2023
2563	EUGENIO RUARO	19/01/2021	18/01/2022	19/12/2022	17/01/2023
599	EUGENIO ANDRADE DE OLIVEIRA	01/02/2021	31/01/2022	19/12/2022	17/01/2023
601	EVANILDA PEDROZA DE BARROS	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1162	EZONEIA ZAIONS FERRARI	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
7959	FABIA MODESTO RODRIGUES	27/01/2022	26/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
8349	FABIANA BISLER KLOMFASS	10/03/2022	09/03/2023	19/12/2022	17/01/2023
7692	FABIANE BAYS DA ROCHA	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
3907	FABIO EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5099	FABRICIA LIMA DE ARRUDA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1693	FATIMA DO NASCIMENTO ALVES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8762	FERNANDA DANIELLE DOS REIS MONTEIRO	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4124	FERNANDA SORGETZ FERRAREZI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1819	FERNANDA TORREZAN SANCHES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4012	FERNANDO DEIVSON BARBOSA MIRANDA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5152	FERNANDO RAMON AGUILERA CONCEICAO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8816	FRANCELINE ALVES BISPO	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2022
5097	FRANCIS DE ALMEIDA DE MORAES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4990	FRANCISCO DA CONCEICAO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5867	FRANCISCO MARCOS DE CARVALHO NOVAIS	10/02/2021	09/02/2022	19/12/2022	17/01/2023
7656	GABRIELLA NELLI MONTEIRO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4126	GEANI MARIA LAROCA DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3102	GECELDA LEMES GOMES	20/01/2022	19/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
1616	GEISON JORGE DE PAULA COELHO	04/01/2022	03/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
4355	GENISLENE LIBARDI PINTO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1872	GENIVALDO FERREIRA DA SILVA	08/05/2021	07/05/2022	19/12/2022	17/01/2023
6083	GENIVALDO MENDES DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5891	GENOVANES DOS SANTOS BRITO COSTA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023

431	GERSEI HELENICE CASTIGLIONI KLAUSS	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4037	GILBERTO SIMISEN	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3975	GILCILENE DA SILVA SOUZA	01/01/2021	31/12/2021	19/12/2022	17/01/2023
1552	GILIANE ARIM DE CARVALHO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7652	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1764	GIOVANA FRANCISCATTO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7700	GLAUCIA TETILA PONTES	04/12/2021	03/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1560	GLEIDE AUXILIADORA FELISARDA SANTANA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3956	GLEIDE MAURICIA DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
602	GRAZIELA PAZ DE OLIVEIRA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8824	GUILHERME DE OLIVEIRA COPINI	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
433	GUIOMAR PREIMA OLIVEIRA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5096	HELIAM VIEIRA DOS SANTOS SOUZA SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5874	HELLEN DOS SANTOS GARCIA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4970	HILDA OLINDA SOARES ENGEL	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8348	HILDO JOSE RODRIGUES JUNIOR	04/03/2022	03/03/2023	19/12/2022	17/01/2023
1714	IDA PICININ POLETTO	18/12/2021	17/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
604	IDALICE ANGELICA SOARES MINEIRO MATOS	16/12/2021	15/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
606	IDALINA DE JESUS LOPES	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7710	IGOR HENRIQUE PERALTA PERES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1932	ILANE FARIA CERQUEIRA LEITE	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
607	ILSE TRINDADE DO AMARAL	17/12/2021	16/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4184	ILZA MARIA DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
6447	ILZENY BARBOSA RODRIGUES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
444	INES ALVES DE SOUZA RAMBO	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
144	IOLANDA COUTINHO DE OLIVEIRA SOUZA	17/12/2021	16/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5885	IRENE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4976	IRISLEUDE SILVA DOURADO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
2424	ISA CALIL	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3980	ISABETE MARIA CAOVILLA KAIBER	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1591	ISIS CALIL	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1621	ITAGUARACIABA MACHADO ROSA	02/01/2021	01/01/2022	19/12/2022	17/01/2023
4144	IVAN CARLOS LOFFI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5866	IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1652	IVANETE LENZ	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3944	IVANETE LENZ	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4183	IVANETI LUTEREK	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4185	IVONETE GARCIA BRUGALLI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
614	IZABELA ROGOVSKI	01/02/2022	31/01/2022	19/12/2022	17/01/2023
616	JACINTA GIOVELLI BOURSCHEID	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7712	JAMISSON DA SILVA ANGELO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
2374	JANAINA FERREIRA CAMPOS FRASSON	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1659	JANE DAMIANI	01/05/2021	30/04/2022	19/12/2022	17/01/2023
710	JANE DAMIANI	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
451	JANE MARGARETH BRITO SILVA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4199	JANETE FONTANARI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
6442	JANETE GEBHARDT GONCALVES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1598	JANIO ARAUJO LIRA	03/01/2022	02/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
8720	JAQUELINE DOS SANTOS SOARES	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
453	JASSANAN PEREIRA DE SOUZA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7746	JAYSONS DOMINGOS MILHOMEN DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5147	JEAN CARLOS DE BRITO MANGUEIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7733	JEINIFER DALMORO DE FREITAS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4079	JESSICA HIARA OCZINSKI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7715	JHIULIANE MADRUGA BASTOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1642	JOAO CLAUDIO PEREIRA	18/12/2021	17/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8672	JOAQUIM BORGES DE SOUZA	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8779	JOCIONE MARIA DE JESUS ANDRADE	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5143	JOEL ROSA DE JESUS	04/12/2021	03/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1562	JOELY MACEDO SILVA SANTANA	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
4123	JOELY MACEDO SILVA SANTANA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3932	JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4177	JONISON MEIRA ARAUJO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
456	JOSE ANTONIO DE PAULA FERREIRA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1721	JOSE APARECIDO SGOTI	05/04/2020	04/04/2021	19/12/2022	17/01/2023
457	JOSE CARLOS PENARIOL	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1662	JOSELITO ARAUJO DE OLIVEIRA	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
3107	JOSENILDO ARAUJO DE OLIVEIRA	21/01/2022	20/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
7723	JOSIANE DA CRUZ COSTA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7749	JOSIANE SANTOS LIMA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7740	JOSIAS PEREIRA DE SOUZA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4985	JOSIELI COSTA CARNIEL	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3984	JOSIELLY CRISTINE PETERS	01/02/2022	31/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
8757	JOYCE ANNE DO AMARAL MOURA	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
458	JOZUEL SANTANA DA SILVA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7957	JUCIMARA DE OLIVEIRA SANTOS	27/01/2022	26/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
1593	JULCINELI CORREA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023

8561	JULIANA ALBUQUERQUE	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4120	JULIANA BONDAN MENEGON	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7663	JULIANA DE OLIVEIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1570	JULIANA MORO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4198	JULIO CESAR PAULINO BRITO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
93	JUSENILDO RIBEIRO DA SILVA	03/06/2021	02/06/2022	19/12/2022	17/01/2023
3106	KAMILA DE ALMEIDA REIS	18/01/2021	17/01/2022	19/12/2022	17/01/2023
7961	KAMYLLA MAYARA GONCALVES ROCHA	27/01/2022	26/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
8864	KATIA ADRIANA LADISLAU	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7711	KATIA DA SILVA MAIA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7730	KATIA SOUZA SILVA STRIEDER	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3981	KATIA VIVIANE SCHERER	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5014	KATIUCI BENFICA E SILVA SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3954	KATIUSCIA BAZILIO DA COSTA ZAMBIASI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4129	KEILA PREIMA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5876	KELLY CRISTINA MACULAN	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8556	KELLY JACIANE SANTOS DA SILVA	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
623	KESIA EVANGELISTA DE LIMA BREIER	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4187	LACI MARIA DAL BEM	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4107	LAUDAIR RODRIGUES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1646	LAURA CRISTINA VELOSO SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
6439	LAURA MATT	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8823	LAURA RAMOS VEZARO	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
466	LEANDRA ZANETTI	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4106	LEANDRO DIEGO EHLE DIAS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3982	LEIA CASTILHO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4180	LEILA GOMES DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5166	LEILA SILVA CARDOSO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1867	LEIVISON RODRIGUES BENEVIDES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4986	LENI MARIA SCHLINDWEIN LUNARDI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1873	LENIDE ALVES PEREIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
628	LENIRA PEREIRA DA SILVA	01/02/2021	31/01/2022	19/12/2022	17/01/2023
469	LEONICE APARECIDA MESSI FREITAS	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4983	LEONICE BECKER	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1571	LEONICE GIORDANI	01/01/2021	31/12/2021	19/12/2022	17/01/2023
630	LEONILDO MARQUES	11/12/2021	10/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7731	LIDIA TINELLI DE FARIA DE OLIVEIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7671	LIDIANE DE FATIMA KOLLING OBERHERR	01/02/2022	31/01/2022	19/12/2022	17/01/2023
3931	LIDIANE RODRIGUES FERREIRA MORLIN	01/02/2022	31/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
4170	LILIAN DAHIANE CAVALHEIRO DA ROCHA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
632	LILIAN MARIANA DIAS TORRES	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8863	LILIANE APARECIDA ESTAVAS	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5102	LILIANE MARTINS BARBOSA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4968	LILIANE OLIVEIRA SOUZA RODRIGUES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1891	LISANDRA BARBOSA DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
251	LOURIVAL JOSE BENVINDO	01/10/2021	30/09/2022	19/12/2022	17/01/2023
7694	LUCAS GONCALVES DE OLIVEIRA ALVES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4157	LUCIANA ALMEIDA DO BEM MATOS DE MOURA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1212	LUCIANA BLACHESSEN GIACOMINI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3958	LUCIANA MIYOKO MURAI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
6171	LUCIANA OCZINSKI VIEIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4987	LUCIANE ROSA SOARES CESCON	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5098	LUCILEIA YASUKO MURAI COUTO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
51	LUCIO LAUTERER ROMEIRO	08/03/2021	07/03/2022	19/12/2022	17/01/2023
1660	LUIS CESAR BASEGIO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1590	LUIZ GARCIA BAPTISTA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8813	LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
149	LUZIA FERNANDES PESSOA	01/02/2022	31/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
5887	MADALENA IZABEL ZANATTA TREVISOL	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3950	MADALENA LOPES DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7689	MAGUIDA MARIA DIAS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7658	MAICON EDNEI TORQUATTO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7879	MARCELO ROBERTO DA SILVA DUTRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3977	MARCIA CARLOS ALVES BENFICA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
2458	MARCIA DE LIMA XAVIER	01/10/2021	30/09/2022	19/12/2022	17/01/2023
6169	MARCIA HERMANN GAUER	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
2457	MARCIA SIBILA PICOLI DA SILVA	01/10/2021	30/09/2022	19/12/2022	17/01/2023
8673	MARCIANA LAZAROTO	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7729	MARCILENE DOS SANTOS DILL	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1855	MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCARDUA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8825	MARCILENE MARIANO DA SILVA PORTO	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
150	MARCIONISE DE LOURDES FALINSKI DE SOUZA	05/02/2022	04/02/2023	19/12/2022	17/01/2023
475	MARCOS DA SILVA BREVE	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3338	MARIA ADRIANA LOURENCO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
2594	MARIA AMELIA DE SOUZA ROSSI	27/01/2021	26/01/2022	19/12/2022	17/01/2023
2378	MARIA ANSELMO DA SILVA RUARO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5095	MARIA APARECIDA CHILANTE	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023

4984	MARIA APARECIDA DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8576	MARIA APARECIDA DOS REIS	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
476	MARIA APARECIDA FERNANDES GABRIEL	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
477	MARIA APARECIDA LACERDA ARAUJO	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5972	MARIA APARECIDA STUANI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5007	MARIA AUXILIADORA MENDES DE MELO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
643	MARIA BELARMINO DA SILVA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8541	MARIA CECILIA DA SILVA LIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
6167	MARIA CENIRA PEREIRA FERREIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1629	MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3960	MARIA DA ASSUNCAO SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
481	MARIA DA CONCEICAO BEZERRA DE LIMA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
2377	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
714	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7714	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DA ROCHA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5094	MARIA DA CONCEICAO SILVA GIEHL	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
644	MARIA DA GLORIA ALVES QUINTELA	17/12/2021	16/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4175	MARIA DE FATIMA CUCO BERTUCINI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8565	MARIA DE FATIMA DE CASTILHO	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
646	MARIA DE FATIMA DOS REIS BRAGA	17/12/2021	16/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1683	MARIA DEUZA HOBOLD	02/01/2021	01/01/2022	19/12/2022	17/01/2023
647	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BRITZKE	31/12/2021	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1567	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
151	MARIA ELIETE DOS SANTOS SOUZA	01/02/2022	31/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
648	MARIA EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
650	MARIA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
718	MARIA GENALVA DOS SANTOS OLIVEIRA	01/10/2021	30/09/2022	19/12/2022	17/01/2023
4162	MARIA HELENA BAUER	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1550	MARIA IVONETE DA MOTA	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
1888	MARIA JANE ALVES MOURA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3945	MARIA JANE ALVES MOURA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1595	MARIA JOSE LOURENCO DA SILVA	01/01/2021	31/12/2021	19/12/2022	17/01/2023
5861	MARIA LICE ALVES LIMA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
2425	MARIA LUCIA BRAGANTE THUMAZ	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
652	MARIA MORO SIMOES	17/12/2021	16/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5864	MARIA NEUZA MARTOS RAMOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8875	MARIA PERCILA PRIMON VALEMDOLF	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7655	MARIA SOLANGE PINHEIRO DE SOUSA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
717	MARILAINE ZANATTA GOMES	17/12/2021	16/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
488	MARILDA ESTEVES BORGES MORAES	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5862	MARILDA PEREIRA DE ALMEIDA SCAQUETTI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
6489	MARILEI FURST	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5922	MARILEI MAROCO MOTTER	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1894	MARILEIA ZANELLA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4153	MARILEIA ZANELLA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4975	MARILENE ALVES LIMA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
78	MARILENE GORETE DA SILVA BORDIM	01/02/2022	31/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
7686	MARILENE MOREIRA DE OLIVEIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5868	MARILVIA SGOTI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
492	MARINEI DE FATIMA ROSSETTO SILVA	31/12/2021	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5869	MARINES DE JESUS LEMOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4179	MARINES RIBOLI	01/12/2021	30/11/2022	19/12/2022	17/01/2023
1656	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5139	MARISETE DE DEUS E SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5144	MARISTELA FERREIRA ALVES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
657	MARIZANE BRUNETTO TURMINA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
2622	MARIZANE BRUNETTO TURMINA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7725	MARIZETE SILVA DAS PEDRAS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8806	MARLEIS FIGUEIRA DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2022
4176	MARLETE FRIGO BAUMGRATZ	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1724	MARLEY ARAUJO FREITAS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1557	MARLI APARECIDA APOLINARIO PICOLI	01/01/2021	31/12/2021	19/12/2022	17/01/2023
1569	MARTA LOFFI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
500	MARTA LUCIA DE OLIVEIRA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1625	MATERNI MARIA CARDOSO	15/04/2021	14/04/2022	19/12/2022	17/01/2023
5104	MATEUS COSTA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3925	MEIRILENE MOURA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8836	MIKAELI DOS SANTOS CICHOSKI CAMPOS DA GAMA	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8658	MILKA JULIANA DE PAULA	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3979	MIRIAM SCHMITT SCHWAAB	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1684	MIRIAN CAMPOS DE OLIVEIRA	31/12/2021	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7688	MIRIAN INES BAYS FERNANDES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
505	MIRIANLANE ALVES BUZETO INACIO SILVA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1618	MONICA SOUSA DA SILVA	29/01/2022	28/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
1854	NALDIMAR PIMENTEL DA SILVA	03/05/2021	02/05/2022	19/12/2022	17/01/2023
8674	NATALIA FELICIANO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8566	NATHALIA SILVA FERREIRA	25/01/2022	24/01/2023	19/12/2022	17/01/2023

7960	NAYRA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	27/01/2022	26/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
520	NEIDI GOIS FILGUEIRA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
277	NEIR JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA	25/03/2021	24/03/2022	19/12/2022	17/01/2023
6024	NELCI DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
672	NEUSA FOGACA LANZONI VIEIRA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
161	NEUSA KONRAD PIEPER	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
671	NEUSA PAZINATO DO NASCIMENTO DAPONT	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4981	NEUZA MARCELINA LOPES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3101	NILDAIL FERREIRA DE MAGALHAES MARTINS	21/01/2022	20/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
5892	NILDETE LUIZA DA CONCEICAO	09/02/2022	08/02/2023	19/12/2022	17/01/2023
4974	NILSE ADAMS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1549	NILVA FRONZA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8554	NILZA CARDOSO DE SA	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
239	NILZA MORENO DOS SANTOS	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
2469	NIVALDO DE LIMA	23/12/2021	22/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3955	NIVIA EMANUELLE CAMPOS DE OLIVEIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1654	NOADIR JOSENIRA TEDESCO FUNEZ	09/05/2021	08/05/2022	19/12/2022	17/01/2023
2382	NOELY DE LIMA GUIMARAES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5920	NORMA SANTANA RODRIGUES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
514	NORMELIA SCHIEFELBEIN COMELLI	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8575	ODETE LUIZA SOUZA	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4973	OLINDETE DE ARAUJO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3930	OSVANIA DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4008	OSVANIR PEREIRA DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7695	PAMELA TAMARA MUCHA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5938	PATIELLI ARAUJO FREITAS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4137	PAULA CRISTINA BARBOSA GONCALVES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3936	PAULA GRASIELA MARTINI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1211	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA CRUZ	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
525	PAULO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5137	PEDRO MARIO GALVAO IGNACIO	04/12/2021	03/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
526	PEDRO MARIO GALVAO IGNACIO	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
527	PERCIVAL DE SOUZA COIMBRA FILHO	15/12/2020	14/12/2021	19/12/2022	17/01/2023
7726	POLIANA DOS SANTOS OBARA PERALTA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4191	POLLYANA SUSY RODRIGUES DOS REIS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5863	PRISCILLA DAYANE GILARDE BRITO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7668	PRISSILA CHIARI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7736	QUELLI RENATA BASSANI	04/12/2021	03/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
6438	RAIMUNDA NONATA LOPES DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
678	RAIMUNDA SARDINHA SILVA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3961	RAIMUNDO DA SILVA MESQUITA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3969	RAIMUNDO DE SOUZA FILHO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7958	RAIMUNDO GILBERTO SOUSA DOS SANTOS	27/01/2022	26/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
4145	RAQUEL JORGE KISSLER	19/01/2022	18/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
508	RAQUEL MAITO CLEMENTE	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
733	RAQUEL MAITO CLEMENTE	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4167	RAQUEL PERES DA SILVA SOARES DOS SANTOS	16/12/2021	15/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4140	RAQUEL VENANCIO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4166	RAQUIELE TARONE TURRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1811	REGINA ANDRADE TONUSCI DE CARVALHO	06/04/2021	05/04/2022	19/12/2022	17/01/2023
7670	REGINA VIEIRA SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5888	REJANE CRISTINA RUPP	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4988	RENATA WILKE HORBACH	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1653	RITA MARINEZ TEDESCO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
685	RITA SONIA GOMES	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
6416	ROBERT FILIPE DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1611	ROBSON ANDRE GONCALVES COSTA	30/12/2021	29/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3918	ROBSON ANDRE GONCALVES COSTA	19/01/2022	18/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
3914	ROBSON RODOLFO MACHADO DA SILVA	28/01/2022	27/01/2023	21/12/2022	19/01/2023
509	RODRIGO DE VARGAS HAHN	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7713	RODRIGO POMPER	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4194	ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
510	ROSA MARLENE COMIRAN	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4989	ROSALINO DE MORAIS GUEDES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
2573	ROSANA MARIA BIANCHESI	19/01/2021	18/01/2022	19/12/2022	17/01/2023
511	ROSANA STIEVEN DE TONI	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1548	ROSANE MARIA SNITOWSKI WELTER	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5886	ROSANGELA HERCULES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7964	ROSANGELA TRINDADE POIATE	27/01/2022	26/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
1553	ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOZA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1715	ROSELY ALVES DE SOUZA	04/01/2022	03/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
1637	ROSEMAR MARIA CORREA	01/04/2021	31/03/2022	19/12/2022	17/01/2023
531	ROSEMARY ONILDE TAFFAREL	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7732	ROSEMEIRE LIMA ROSA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1582	ROSEMERI FELIX DO NASCIMENTO	01/01/2021	31/12/2021	19/12/2022	17/01/2023
2442	ROSEMERI SEIBEL ZUFFO	01/07/2021	30/06/2022	19/12/2022	17/01/2023
4982	ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023

5092	ROSILDA APARECIDA DA COSTA PIEDADE	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
532	ROSILENE SAMARA SCHEIDT SOUZA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4979	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1650	ROSIMEIRE APARECIDA TORRES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
688	ROSIMEIRE APARECIDA TORRES	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4217	ROSIMERI DE SOUZA GOMES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
689	ROSINEY DE ARAUJO DIAS OLIVEIRA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1675	ROZENILDA BARBOSA FRANCO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3959	ROZENILDA BARBOSA FRANCO	01/01/2021	31/12/2021	19/12/2022	17/01/2023
1577	RUI FREIRE GUIMARAES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5894	RUTINEIA ZULATO RESENDE	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5937	SABRINA SUELLEN DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1723	SALETE GAMBETTA FURLAN	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
691	SALETE MARIA SCHIER	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8862	SAMARA PAULA DA COSTA	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7716	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8861	SANDRA DAROS FERREIRA	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
533	SANDRA ORDAKOWSKI	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
534	SANDRA ORDAKOWSKI	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4969	SANDRA PEREIRA FONSECA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
535	SANDRA SOARES DA SILVA PENARIOL	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8814	SANDRA SUZANA ALVES DELALIBERA	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
536	SANDRA TEREZINHA BAMPI	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
165	SELMA MARIA RIBEIRO FROES	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5127	SHEILA FOSCHINI ROCHA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7704	SILMARA SERAFIM DA COSTA FERREIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
539	SILVANA MARIA DE FRANCA OLIVEIRA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
2396	SILVANA MARIOTE	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
6488	SIMARA BERTINOTI MOREIRA DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1895	SIMONE APARECIDA RUOTOLO	01/01/2022	31/12/2022	21/12/2022	19/01/2023
4196	SIMONE DE ALMEIDA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3948	SIMONE DOS SANTOS MENDES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
2158	SIMONE LACERDA DE ARAUJO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
6486	SIMONE MARCIA WELKE MUTSCHALL	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	17/01/2023
4189	SIMONE PASQUALOTO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1575	SIMONE STREB	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
695	SIRLENE FERREIRA LIMA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
542	SOLANGE ALVES DA SILVA SALDANHA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
697	SOLANGE APARECIDA DO AMARAL CARRE	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5091	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4200	SOLANGE FERREIRA DE SOUZA MORAES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4118	SOLANJE VON ANCKEN	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
301	SONIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	01/02/2021	31/01/2022	19/12/2022	17/01/2023
7665	SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
699	SONIA MARIA DE SOUZA BONIFACIO	21/12/2021	20/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3988	SONIA RABELO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3968	SONIA REGINA DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1822	SUELI FATIMA PUPIN	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5935	SUZANA DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7687	TACIANA ISABEL BRANCO SILVA RODRIGUES	04/12/2021	03/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4971	TANIA CORREA PIMENTEL	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3957	TANIA DE OLIVEIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8837	TIMOTEO JANUARIO DA SILVA NETO	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4195	UELLINGNTON DOS SANTOS VIEIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8563	VADEILTON JOSE DOS SANTOS	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1644	VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7667	VALDECY BENEDITO DE FIGUEIREDO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7653	VALDENIR SIMON	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4192	VALDINEIA OLIVEIRA DO CARMO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8564	VALERIA FRANCISCA FERREIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1718	VALMOR COTO DA SILVA	02/01/2021	01/01/2022	19/12/2022	17/01/2023
544	VANDERLEIA ANA ROSSI	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
545	VANDERLEIA ANA ROSSI	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4127	VANEIDE ISIDORIO DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
9149	VANESSA CHAVIER DE BARROS	19/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1725	VANESSA DE CARVALHO CAMPOS POLESELLO	01/01/2021	31/12/2021	19/12/2022	17/01/2023
4966	VANESSA DE CARVALHO CAMPOS POLESELLO	01/01/2021	31/12/2021	19/12/2022	17/01/2023
8719	VANESSA GLINA MOTTA	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3952	VANESSA SALVADOR AGUIAR	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4972	VANUSA DA CRUZ BROCCO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4146	VANUSA DOS SANTOS ROSA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3942	VERA LUCIA BRESOLIN	01/12/2021	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7669	VERA LUCIA BRITES FERNANDES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
6172	VERA LUCIA TAVARES DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4165	VERA LUCIA VIANA DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
1615	VERIDIANA WEIDE	18/12/2021	17/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
5872	VIANEY ITAJANA SCHWANN	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023

547	VILMAR RIBEIRO KLUK	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3917	VINICIUS MOSTACO DA FONSECA	02/12/2021	01/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
3966	VIVIAN CARLA DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
9065	VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	19/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
549	VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7659	VOSNEI CAETANO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7939	WELLINGTON RENATO DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
8851	WENDNA KELY DA SILVA LIMA CASTILHO FELIX	20/12/2021	19/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
7657	WILLIAN JOSE BORDIN DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	15/12/2022	13/01/2023
1604	ZELIA MARIA JOKOSKI	05/04/2022	04/04/2023	19/12/2022	17/01/2023
704	ZENAIDE MARIA PIRES RIBEIRO	01/10/2021	30/09/2022	19/12/2022	17/01/2023
2394	ZENAIDE WANDERLEY DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
705	ZENEIDE MARCELINO DO NASCIMENTO DE SA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
4154	ZENEIDE MUINASKI FERRAZ	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
708	ZOZA FERREIRA LIMA SILVA	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	17/01/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.065, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
396	CLAUDIA ZANATA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	07/01/2023
397	CLAUDIA ZANATA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	07/01/2023
7691	DAISY POLATO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	07/01/2023
1594	EDIANE COLOSSI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	07/01/2023
1619	ELEIDA MARANGON DEBASTIANI	18/12/2021	17/12/2022	26/12/2022	14/01/2023
5896	GLEISSON LIMA BRAZ	10/02/2022	09/02/2023	19/12/2022	07/01/2023
622	ILUIR LORENSETTI TIECHER	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	07/01/2023
605	INEZITA TURA SANTI	15/12/2021	14/12/2022	19/12/2022	07/01/2023
450	JAIRO BRIZOLA	15/12/2021	14/12/2022	22/12/2022	10/01/2023
2467	TATIANA ALINE SALETE VALKER	23/12/2021	22/12/2022	19/12/2022	07/01/2023
4172	TATIANA ALINE SALETE VALKER	31/12/2021	30/12/2022	19/12/2022	07/01/2023
8543	VERA LUCIA GODRIM DE OLIVEIRA	18/01/2022	17/01/2023	19/12/2022	07/01/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
4980	DANUBIA CORADINI	01/01/2021	31/12/2021	19/12/2022	28/12/2022
631	LIGIANE TERESINHA BAZZO DA SILVA	17/12/2020	16/12/2021	19/12/2022	28/12/2022
4155	LUCIANA DE SOUZA GUERRA	24/01/2021	23/01/2022	21/12/2022	30/12/2022
435	HELONEIDE ALCANTARA MATOS	01/01/2021	31/12/2021	19/12/2022	28/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.067, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
5167	DEBORA ANTUNES FERREIRA PERINI	01/01/2022	31/12/2022	26/12/2022	04/01/2023
2156	KAROLINE VASCONCELOS MATOS	01/01/2022	31/12/2022	21/12/2022	30/12/2022
2623	LUCIA KORBES DRECHSLER	31/12/2020	30/12/2021	22/12/2022	31/12/2022
471	LUCIA KORBES DRECHSLER	15/12/2020	14/12/2021	22/12/2022	31/12/2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.068, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
5148	ANTONIZ SOUZA DE ALMEIDA	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	07/01/2023
4946	DEBORA DOS SANTOS SILVA	01/01/2022	31/12/2022	26/12/2022	14/01/2023
4149	GLEICIANI ELIS GRAMKOW	01/01/2022	30/10/2022	26/12/2022	14/01/2023
8517	MARIA EDUARDA GOIS MARIANI	04/01/2021	04/01/2022	22/12/2022	10/01/2023
8425	MARLLON NALON DUARTE NAGEL	11/01/2022	10/01/2023	21/12/2022	09/01/2023
4356	SIMONE MACIEISKI NICOLAK	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	07/01/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.069, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
8990	JANAINA ALVES DE QUEIROZ	19/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	05/01/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.070, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
1766	ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	02/01/2022	01/01/2022	21/12/2022	30/12/2022
369	ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	15/12/2021	14/12/2022	21/12/2022	30/12/2022
6164	FABIANA SALES DA SILVA	20/01/2022	19/01/2022	26/12/2022	04/01/2023
7907	LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MULLER	04/12/2021	03/12/2022	19/12/2022	28/12/2022
3928	ROBERTA NOVELLO DE BEM	01/01/2022	30/12/2022	22/12/2022	31/12/2022
4944	UMBERTO PELISSER	01/01/2022	31/12/2022	29/12/2022	07/01/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.071, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
4980	DANUBIA CORADINI	01/01/2022	31/12/2022	29/12/2022	12/01/2023
2171	IVANETE FERRO	01/01/2022	31/12/2022	20/12/2022	03/01/2023
445	IVANETE FERRO	15/12/2021	14/12/2022	20/12/2022	03/01/2023
631	LIGIANE TERESINHA BAZZO DA SILVA	17/12/2021	16/12/2022	29/12/2022	12/01/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.054, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jamille Emanuelle Souza Foléis Serpa (titular), Andreia de Medeiros Goulart (substituta) - Secretaria Municipal de Assistência Social,Catia Freitas Luciano (titular), Luciana Azevedo (substituta) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,Danúbia Coradini (titular), Ligiane Bazzo da Silva (substituta), Lidiane de Fátima Koling (substituta) - Secretaria Municipal de Educação e Cultura,Julio Cesar Moura (titular), Antonio Santiago (substituto) - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,Vandir Barbosa Lobo (titular) e Zelir Fátima da Silva - Secretaria Municipal de Fazenda,fiscais da Ata de Registro de Preços nº 533/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 079/2022, com a finalidade de “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de polpas de fruta para aten-

der as demandas das secretarias municipais, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.072, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 28 (vinte e oito) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
8995	ADRIANA MACHADO CONCENTINO	19/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023
8998	ANGELA BORBA DE OLIVEIRA	19/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023
9555	CLEIRI REIZ BASILIO	14/02/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023
9382	CLARISSE PEREIRA	01/02/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023
9548	DANIELE VERONICA DE LARA	14/02/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023
9482	ELIVAINE OLIVEIRA GUIMARAES	01/02/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023
9560	FABIO CARVALHO DOS SANTOS	16/02/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023
9005	FABRICIA DE MORAES	17/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023
9554	GILNISVANIA RAMOS FRANCO	16/02/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023
9552	JOSIANE CRISTINA PADILHA	10/02/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023
9000	LUANA COSTA DE CARVALHO	19/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023
8999	LUCELIA CHIRLEN DA CONCEICAO SILVA	19/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023
8992	LUZIA ANJOS LOPES SILVA	19/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023
8994	MICHELI DA SILVA CAMPOS	19/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023
8993	PATRICIA DA SILVA BATISTA	19/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023
8991	REGIANA MARTINS LIMA TRINDADE	19/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023
9030	ROBSON DOS SANTOS GODEGUEZI	19/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023
9522	RODOLFO PERES LESSI	16/02/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023
9003	SERGIANE PEREIRA DA SILVA DIAS	19/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023
9001	SUELI FERREIRA DE MELO	19/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023
8997	TANIA SILVA DE ALMEIDA	19/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023
9549	VIVIAN MARIA DA SILVA	10/02/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023
8996	VIVIANE LAMONICA BORGES DA SILVA	19/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023
9550	VIVIANE RAFAELA TEIXEIRA	10/02/2022	31/12/2022	19/12/2022	15/01/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.073, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
4252	ADILSON RODRIGO DOS SANTOS	01/03/2022	31/12/2022	19/12/2022	12/01/2023
10147	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	07/03/2022	31/12/2022	19/12/2022	12/01/2023
10246	ALINE BORREGO SOARES	15/03/2022	31/12/2022	19/12/2022	12/01/2023
10143	FERNANDA MAGNABOSCO VIEIRA	03/03/2022	31/12/2022	19/12/2022	12/01/2023
10144	GISELE CARDOSO CORTEZ	03/03/2022	31/12/2022	19/12/2022	12/01/2023
10150	GLEDSON DA SILVA	03/03/2022	31/12/2022	19/12/2022	12/01/2023
10142	JANAINA SILVA MESQUITA	03/03/2022	31/12/2022	19/12/2022	12/01/2023
9561	JANDERSON LEITE PIMENTA	17/02/2022	31/12/2022	19/12/2022	12/01/2023
10148	LEANDRO LAURI REINHEIMER	03/03/2022	31/12/2022	19/12/2022	12/01/2023
10248	LUSSANE MARTINAZZO MACULAN	14/03/2022	31/12/2022	12/12/2022	05/01/2022
10151	MARINA GRITTI	03/03/2022	31/12/2022	15/12/2022	08/01/2023
10141	ROSIMAR CASTRO SANTANA	03/03/2022	31/12/2022	19/12/2022	12/01/2023
9562	SELMA FRANCISCO JATOBA	21/02/2022	31/12/2022	19/12/2022	12/01/2022
10146	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	04/03/2022	31/12/2022	19/12/2022	12/01/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.074, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 23 (vinte e três) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
10367	ANA ALICE GEMMI	13/04/2022	31/12/2022	19/12/2022	10/01/2023
10278	ANA CLAUDIA SCHWEIG	01/04/2022	31/12/2022	19/12/2022	10/01/2023
10269	EDILENE DE LIMA	21/03/2022	31/12/2022	19/12/2022	10/01/2023
10335	EMANUELA CORDEIRO DE SOUZA	06/04/2022	31/12/2022	19/12/2022	10/01/2023
10340	EVANDRO SILVA LIMA	08/04/2022	31/12/2022	19/12/2022	10/01/2023
10283	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	01/04/2022	31/12/2022	19/12/2022	10/01/2023
10333	FABIO MARCELO DA SILVA VALVERDE	13/04/2022	31/12/2022	19/12/2022	10/01/2023
10339	MIRIAN ALVES DE MELO FERNANDES	11/04/2022	31/12/2022	19/12/2022	10/01/2023
10371	NEIVA BRUN	12/04/2022	31/12/2022	19/12/2022	10/01/2023
10279	PATRICIA FABIANA SILVA OLIVEIRA	01/04/2022	31/12/2022	19/12/2022	10/01/2023
10338	TELMA BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	11/04/2022	31/12/2022	19/12/2022	10/01/2023
10280	TIAGO WILLIMANN DE SOUZA	01/04/2022	31/12/2022	19/12/2022	10/01/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.088, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Marlon Sidnei Torquatto, matrícula nº 7143, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.076, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 18 (dezoito) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
10578	ADRIEL CARDOZO DE ABREU	01/06/2022	31/12/2022	19/12/2022	05/01/2023
5865	EDINALVA DE OLIVEIRA SILVA	01/06/2022	31/12/2022	19/12/2022	05/01/2023
10502	ELLEN CARLA DA COSTA ZORZI	01/06/2022	31/12/2022	19/12/2022	05/01/2023
10552	MARILDA MACHADO FRANCO	13/06/2022	31/12/2022	19/12/2022	05/01/2023
10553	NATANAEL BATISTA MACHADO	10/06/2022	31/12/2022	26/12/2022	12/01/2023
10507	JULIANA DA SILVA CRUZ	01/06/2022	31/12/2022	19/12/2022	05/01/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.077, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
10554	CLERIS SANTOS CARDOSO	27/06/2022	31/12/2022	19/12/2022	02/01/2023
10588	ELIANE DOMINGUES DUARTE MENDES	01/07/2022	31/12/2022	19/12/2022	02/01/2023
10589	JOVANA PAULA MENIN BOAS	01/07/2022	31/12/2022	19/12/2022	02/01/2023
10587	TAIS REGINA SCHEID	01/07/2022	31/12/2022	19/12/2022	02/01/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.078, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 13 (treze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
10610	ADRIANA HERMANN	25/07/2022	31/12/2022	19/12/2022	31/12/2022
10626	ANDREIA RIBEIRO VIEIRA	01/08/2022	31/12/2022	19/12/2022	31/12/2022
10686	BRUNA ALVES DOS SANTOS	16/08/2022	31/12/2022	19/12/2022	31/12/2022
10624	CLEIDE BALIOT	01/08/2022	31/12/2022	19/12/2022	31/12/2022
10625	DAIANI CRISTINA KARCZMARSKI DA SILVA	01/08/2022	31/12/2022	19/12/2022	31/12/2022
10657	DIOVANA DA SILVA	08/08/2022	31/12/2022	19/12/2022	31/12/2022
10654	FABRICIA BECKER ALMEIDA	04/08/2022	31/12/2022	19/12/2022	31/12/2022
10656	JONAS ANTONIO AMORIM	03/08/2022	31/12/2022	19/12/2022	31/12/2022
10655	LUCIANA MORO	08/08/2022	31/12/2022	19/12/2022	31/12/2022
10688	MONICA DA CONCEICAO ARAUJO	16/08/2022	31/12/2022	19/12/2022	31/12/2022
10601	ROSA MARIA PESCE	25/07/2022	31/12/2022	19/12/2022	31/12/2022
10687	ROSENEIDE BEZERRA DE SOUZA	15/08/2022	31/12/2022	19/12/2022	31/12/2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.079, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
10716	ALINE DOS SANTOS MORAES	16/09/2022	31/12/2022	19/12/2022	28/12/2022

10757	CARLA CRISTIANE MEYER SCHMOELLER	13/09/2022	31/12/2022	19/12/2022	28/12/2022
10712	CRISTIANE SANTOS NASCIMENTO	25/08/2022	31/12/2022	19/12/2022	28/12/2022
10759	DAIANE BASSO CARDOSO	13/09/2022	31/12/2022	19/12/2022	28/12/2022
10704	ELIANE CRISTINA SANTOS MENDES	23/08/2022	31/12/2022	19/12/2022	28/12/2022
10724	ELIANE SALES DE OLIVEIRA	01/09/2022	31/12/2022	19/12/2022	28/12/2022
10705	FRANCIELE MARTOS RAMOS	23/08/2022	31/12/2022	19/12/2022	28/12/2022
10711	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS	25/08/2022	31/12/2022	19/12/2022	28/12/2022
10717	HOMERINA TEREZINHA PINTO	01/09/2022	31/12/2022	19/12/2022	28/12/2022
10756	JARI FIRMINO SERGIO	12/09/2022	31/12/2022	19/12/2022	28/12/2022
10750	JOSMARI VERSANO DE SOUZA OUCHI	01/09/2022	31/12/2022	19/12/2022	28/12/2022
10761	LUZINETE DA SILVA CUNHA	12/09/2022	31/12/2022	19/12/2022	28/12/2022
10725	MAIELE DA GAMA ANDRADE GOMES	05/09/2022	31/12/2022	19/12/2022	28/12/2022
10719	MARISTELA PIMENTEL	01/09/2022	31/12/2022	19/12/2022	28/12/2022
10729	OSMANIO JACKSON ROHLING	01/09/2022	31/12/2022	19/12/2022	28/12/2022
10758	STEFANI SANIELY DE CAMPOS PINHO ZERBINATI	13/09/2022	31/12/2022	19/12/2022	28/12/2022
10727	TAYNAH GODOIS ROZON	02/09/2022	31/12/2022	19/12/2022	28/12/2022
10722	THALYNNE REIS MENDANHA DINIZ	01/09/2022	31/12/2022	19/12/2022	28/12/2022
10766	VILMA GOMES	16/09/2022	31/12/2022	19/12/2022	28/12/2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.080, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 08 (oito) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
10821	AMANDA PACHECO DE ASSUNCAO TEODOSIO	17/10/2022	31/12/2022	26/12/2022	02/01/2023
10778	DEISE MORENO FRANCO	21/09/2022	31/12/2022	19/12/2022	26/12/2022
10772	ELLEN DAIANA MARTIN DAMACENA MEIRA	19/09/2022	31/12/2022	19/12/2022	26/12/2022
10816	EMILLY CRISTINE SOUZA OLIVEIRA	13/10/2022	31/12/2022	19/12/2022	26/12/2022
10794	HELIANE LUCIANA HERMES MENDES MALHEIROS	03/10/2022	31/12/2022	19/12/2022	26/12/2022
10815	INES DE SOUZA SILVA CAVALLARI	13/10/2022	31/12/2022	19/12/2022	26/12/2022
10797	IVANILDO CARVALHO SOARES	10/10/2022	31/12/2022	19/12/2022	26/12/2022
10820	IZANILDES SILVA BENTES	17/10/2022	31/12/2022	19/12/2022	26/12/2022
10795	KAREN CAMILA DA CONCEICAO LUZINI	03/10/2022	31/12/2022	19/12/2022	26/12/2022
10776	KATIA CILENE FERREIRA DO NASCIMENTO	20/09/2022	31/12/2022	19/12/2022	26/12/2022
10809	LOURDES BERNADETE POSSATTO	11/10/2022	31/12/2022	19/12/2022	26/12/2022
10765	LUANA MARIA DUMKE	19/09/2022	31/12/2022	19/12/2022	26/12/2022
10774	LUCELIA ALVES CORREA	20/09/2022	31/12/2022	19/12/2022	26/12/2022
10785	MARINES DA ROSA	03/10/2022	31/12/2022	19/12/2022	26/12/2022
10145	MEIRE HARTT DA SILVA	07/10/2022	31/12/2022	19/12/2022	26/12/2022
10808	NEUJANETE BATISTA	10/10/2022	31/12/2022	19/12/2022	26/12/2022
10810	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA DA SILVA	13/10/2022	31/12/2022	19/12/2022	26/12/2022
10796	PRISCILA DIANA HOFF	03/10/2022	31/12/2022	19/12/2022	26/12/2022
10775	SILDA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES	19/09/2022	31/12/2022	19/12/2022	26/12/2022
10784	SILVANA HELENA ALVES DE ARRUDA	03/10/2022	31/12/2022	19/12/2022	26/12/2022
10802	SILVANIA FERREIRA FELIX	10/10/2022	31/12/2022	19/12/2022	26/12/2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.075, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
10379	ADRIANA FERNANDA CORREA ALVES	26/04/2022	31/12/2022	19/12/2022	07/01/2023
10374	BRUNO CEZAR FIGUEREDO	25/04/2022	31/12/2022	19/12/2022	07/01/2023
10380	DANIELLI DOS SANTOS SOUZA	26/04/2022	31/12/2022	19/12/2022	07/01/2023
10373	ISABEL FERREIRA DA SILVA	18/04/2022	31/12/2022	19/12/2022	07/01/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.081, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 05 (cinco) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
10833	ANA PAULA BEZERRA CONTTE	01/11/2022	31/12/2022	19/12/2022	23/12/2022
10823	ANDERSON FAGNER UGOLINI MARTINS	18/10/2022	31/12/2022	19/12/2022	23/12/2022
10834	ANDREIA CONCEICAO BATEZINI	01/11/2022	31/12/2022	19/12/2022	23/12/2022
10835	CLAUDINEIA MARIA DE MATTES MAIORKI	01/11/2022	31/12/2022	19/12/2022	23/12/2022
10842	EDIVANIA DOS SANTOS DA SILVA	03/11/2022	31/12/2022	26/12/2022	30/12/2022
10822	ELAINE SEQUINI CORREIA SOUZA	18/10/2022	31/12/2022	26/12/2022	30/12/2022
10819	GABRIELA MARTINELLI MULLER TREVEJO MARCHIORE	24/10/2022	31/12/2022	19/12/2022	23/12/2022
10836	GUTERLANDIA AMORIM CANTANHEDE	01/11/2022	31/12/2022	19/12/2022	23/12/2022
10843	JANESSA ROEFERO PETEK	03/11/2022	31/12/2022	19/12/2022	23/12/2023
10837	JISLAINE DO NASCIMENTO BUBULA CONGUI	01/11/2022	31/12/2022	19/12/2022	23/12/2022
10844	LEIDIANE PIRES COSTA DIAS	07/11/2022	31/12/2022	19/12/2022	23/12/2022
10838	MAIRE MENDES NOGUEIRA	01/11/2022	31/12/2022	19/12/2022	23/12/2022
10839	MARGARIDA MARIA SILVA PEDROSO	01/11/2022	31/12/2022	19/12/2022	23/12/2022
10840	NADIELI TEIXEIRA DE LIMA	01/11/2022	31/12/2022	19/12/2022	21/12/2022

10841	ROZILDA SOARES VITOR SILVA	01/11/2022	31/12/2022	19/12/2022	23/12/2022
10824	TAINA DOMINGOS DE MELO GASPARELO	19/10/2022	31/12/2022	19/12/2022	23/12/2022
10850	VANDRESSA ZATTA	10/11/2022	31/12/2022	19/12/2022	23/12/2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.087, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Cledson Adãoo de Assis, matrícula nº 10791, ocupante do cargo de Assessor Adjunto, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.086, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Umberto Pelisser, matrícula nº 4944, ocupante do cargo de Psicólogo 40 horas, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.085, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º NomearComissão de Fiscalização do Contrato nº 346/2022, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 012/2022, com a finalidade "Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de estrutura pré-fabricada de concreto armado e execução de construção da Escola Municipal Mário Raiter, localizada no Loteamento Juscelino Kubitschek no município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo",constituída pelos servidores abaixo:

- **Gabriela Canheski de Moura Fernandes, Engenheira Civil, CREA RN 2218226251;**

- Jéssica Tauane N. de Araújo, Engenheira Civil, CREA MT 49704;

- Paula Renata Lima, Engenheira Eletricista, CREA MT 53665.

Parágrafo único. Os serviços de fiscalização dos membros desta comissão limitar-se-ão a sua competência e atribuição técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.082, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 03 (três) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
10863	MARIA APARECIDA ALVES REIS	22/11/2022	31/12/2022	19/12/2022	21/12/2022
10871	ANA PAULA DE ASSIS SILVA	23/11/2022	31/12/2022	19/12/2022	21/12/2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.083, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Amanda Luana Xavier Bezerra – CREA 121924771 (titular) e Fábio Miguel dos Santos – CAU 00A1609742 (substituto), fiscais do Contrato nº 344/2022, originada do processo licitatório Tomada de Preço nº 014/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada para a execução de construção do CRAS Vitória Régia localizado no Bairro Vitória Régia no município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.084, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Amanda Luana Xavier Bezerra – CREA 121924771 (titular) e Fábio Miguel dos Santos – CAU 00A1609742 (substituto), fiscais do Contrato nº 345/2022, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 017/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada para a execução de construção da creche localizada no Bairro Jardim Aurora, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 071/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DO TIPO SUV, 0KM, CAMBIO AUTOMÁTICO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5CV ANO MODELO NO MÍNIMO 2022/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR CONFORME O TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto de 2022, conforme segue:

FOCO COMERCIAL LICITACOES E SERVICOS LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 42.451.825/0001-72

Venceu o Item: 01. – VEÍCULO ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CARROCERIA SUV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5, ANO CORRESPONDENTE AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU ANO E DA LINHA DE PRODUÇÃO CORRESPONDENTE, QUATRO PORTAS , BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, RODA MEDIDA MÍNIMA 205/65 R15, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM INTERNO MECÂNICO, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, ENCOSTO DE CABEÇA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, AUTOMÁTICO 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

Valor Total: R$ 133.500,00 (Cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

>>> Valor Total Homologado: R$ 133.500,00 (Cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 20 de Dezembro de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 074/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, 0KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0CV ANO MODELO NO MÍNIMO 2022/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE PROPOSTA N° 2213-2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto de 2022, conforme segue:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

CNPJ Sob nº. 35.335.350/0001-93

Venceu o Item: 01. – VEÍCULO DO TIPO -CAMINHONETE CABINE DUPLA (4X2): ZERO QUILÔMETRO DIESEL, ANO E MODELO VIGENTE FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL COR BRANCA CABINE DUPLA04(QUATRO PORTAS) AR CONDICIONADO FREIOS ABS MOTOR NO MÍNIMO 2.0 E NO MÍNIMO 160CV TRANSMISSÃO MÍNIMA 5 VELOCIDADES TRAVA DA PORTA DA CAÇAMBA COM CHAVE CANIVETE CÂMBIO MANUAL TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS VIDRO ELÉTRICO ALARME RODA DE LIGA LEVE 16 DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO AIR BAGS. COM RESPECTIVO PROTETOR DE CAÇAMBA E SER EQUIPADO COM DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

Valor Total: R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

>>> Valor Total Homologado: R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 20 de Dezembro de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 074/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, 0KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0CV ANO MODELO NO MÍNIMO 2022/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE PROPOSTA N° 2213-2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves nomeado pela portaria nº 476/2022, ADJUDICA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

CNPJ Sob nº. 35.335.350/0001-93

Venceu o Item: 01. – VEÍCULO DO TIPO -CAMINHONETE CABINE DUPLA (4X2): ZERO QUILÔMETRO DIESEL, ANO E MODELO VIGENTE FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL COR BRANCA CABINE DUPLA04(QUATRO PORTAS) AR CONDICIONADO FREIOS ABS MOTOR NO MÍNIMO 2.0 E NO MÍNIMO 160CV TRANSMISSÃO MÍNIMA 5 VELOCIDADES TRAVA DA PORTA DA CAÇAMBA COM CHAVE CANIVETE CÂMBIO MANUAL TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS VIDRO ELÉTRICO ALARME RODA DE LIGA LEVE 16 DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO AIR BAGS. COM RESPECTIVO PROTETOR DE CAÇAMBA E SER EQUIPADO COM DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

Valor Total: R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 20 de Dezembro de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 071/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DO TIPO SUV, 0KM, CAMBIO AUTOMÁTICO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5CV ANO MODELO NO MÍNIMO 2022/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR CONFORME O TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves nomeado pela portaria nº 476/2022, ADJUDICA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

FOCO COMERCIAL LICITACOES E SERVICOS LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 42.451.825/0001-72

Venceu o Item: 01. – VEÍCULO ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CARROCERIA SUV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5, ANO CORRESPONDENTE AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU ANO E DA LINHA DE PRODUÇÃO CORRESPONDENTE, QUATRO PORTAS , BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, RODA MEDIDA MÍNIMA 205/65 R15, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM INTERNO MECÂNICO, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, ENCOSTO DE CABEÇA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, AUTOMÁTICO 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

Valor Total: R$ 133.500,00 (Cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 20 de Dezembro de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2022

CARTA CONVITE Nº. 004/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 475/2022 de 04 de Agosto de 2022, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no CONVITE do processo supracitado, proclamou-se como vencedor desta licitação:

FORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME, CNPJ sob n°: 05.505.194/0001-09

Venceu o item 01.

Valor Total de $ 126.373,34 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Tabaporã – MT, 20 de Dezembro de 2022.

Helielson Teodoro Alves

Comissão Municipal de Licitação

Presidente Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 771/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 122/2022 do Senhor **CLEITON LIMA DE GALVÃO, na data de 19 de dezembro de 2022**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2187 no cargo de **GARI,** lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UNIFORMES PERSONALIZADOS – PROFISSIONAIS, EVENTOS, ESPORTIVOS, CAMISETAS E UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto de 2022.

EMPRESAS VENCEDORAS:

DETALHES UNIFORMES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.096.647/0001-00

Venceu os item: 02 e 07 – Totalizando o Valor de R$: 79.644,60.

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.603.476/0001-12

Venceu os item: 03, 11 e 12 – Totalizando o Valor de R$: 63.257,35.

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.952.092/0001-11

Venceu os item: 01, 05, 06 e 13 – Totalizando o Valor de R$: 219.137,65.

FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.000.534/0001-68

Venceu os item: 08, 09 e 10 – Totalizando o Valor de R$: 20.502,00.

BRANDAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 40.618.810/0001-20

Venceu os item: 04 e 14 – Totalizando o Valor de R$: 59.930,00.

VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADOS R$: 442.471,60 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais, Sessenta Centavos)

Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 20 de Dezembro 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UNIFORMES PERSONALIZADOS – PROFISSIONAIS, EVENTOS, ESPORTIVOS, CAMISETAS E UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Fe-

deral n°. 10.520/02 – Art. 3°. - inciso IV c/c Art. 4°. - inciso XX da mesma Lei, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto de 2022.

EMPRESAS VENCEDORAS:

DETALHES UNIFORMES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.096.647/0001-00

Venceu os item: 02 e 07 – Totalizando o Valor de R$: 79.644,60.

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.603.476/0001-12

Venceu os item: 03, 11 e 12 – Totalizando o Valor de R$: 63.257,35.

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.952.092/0001-11

Venceu os item: 01, 05, 06 e 13 – Totalizando o Valor de R$: 219.137,65.

FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.000.534/0001-68

Venceu os item: 08, 09 e 10 – Totalizando o Valor de R$: 20.502,00.

BRANDAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 40.618.810/0001-20

Venceu os item: 04 e 14 – Totalizando o Valor de R$: 59.930,00.

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R$: 442.471,60 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais, Sessenta Centavos)

Adjudico o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 20 de Dezembro 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 5.878 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. LOA - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.878 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2023, e “ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA” para o exercício financeiro 2023 em R$ 477.336.529,97 (quatrocentos e setenta e sete milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), sendo para a administração direta o valor de R$ 389.677.905,78 (trezentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos), e para a administração indireta, o valor de R$ 87.658.624,19 (oitenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), destinados a atender a despesas de R$ 50.008.762,24 (cinquenta milhões, oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e R$ 37.649.861,95 (trinta e sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2º – O Orçamento Fiscal foi fixado no montante de R$ 333.138.609,14 (trezentos e trinta e três milhões, cento e trinta e oito mil, seiscentos e nove reais e quatorze centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 144.197.920,83 (cinto e quarenta e quatro milhões, cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte reais e oitenta e três centavos).

Orçamento de Seguridade Social (R$) Assistência Social 9.860.164,74 Previdência Social 35.400.748,41 Saúde 98.937.007,68 Total 144.197.920,83

Orçamento Fiscal (R$) Orçamento Fiscal 333.138.609,14 Total 333.138.609,14 Total Geral 477.336.529,97

Art. 3º – A RECEITA, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do “ANEXO 2 – RECEITA”, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas (R$) Receitas Correntes 336.337.504,32 1.1 – Receita Tributária 87.661.431,83 1.2 – Receita de Contribuição 6.211.086,92 1.3 – Receita Patrimonial 3.248.676,45 1.6 – Receita de Serviços 67.879,21 1.7 – Transferências Correntes 265.510.696,59 1.9 – Outras Receitas Correntes 1.720.374,54 9.1 – Renúncia -1.971.991,18 9.5 – Deduções do Fundeb -26.110.650,04 Receitas de Capital 53.340.401,46 2.1 – Operação de Crédito 15.000.000,00 2.2 – Alienação de Bens 6.000.000,00 2.4 – Transferências de Capital 32.340.401,46 Total geral 389.677.905,78

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

b.1 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Receitas (R$) Receitas Correntes 30.119.553,24 1.3 – Receita Patrimonial 95.839,57 1.6 – Receita de Serviços 28.359.231,34 1.9 – Outras Receitas Correntes 856.360,33 7.6 – Receita de Serviços (Intra) 808.122,00 Receitas de Capital 19.889.209,00 2.1 – Operação de Crédito 0,00 2.4 – Transferências de Capital 19.889.209,00 Total geral 50.008.762,24.

b.2 – SERRAPREV Receitas (R$) Receitas Correntes 35.039.580,12 1.2 – Receita de Contribuição 13.354.431,05 1.3 – Receita Patrimonial 5.000,00 1.9 – Outras Receitas Correntes 1.562.140,00 7.2 – Receita de Contribuição (Intra) 20.118.009,07 Receitas de Capital 2.610.281,83 8.0 – Receita de Capital (Intra) 2.610.281,83 Total geral 37.649.861,95 .

c) – Receita Total Receitas (R$) Receitas Correntes 408.653.147,83 1.1 – Receita Tributária 87.661.431,83 1.2 – Receita de Contribuição 19.565.517,97 1.3 – Receita Patrimonial 3.349.516,02 1.6 – Receita de Serviços 28.427.110,55 1.7 – Transferências Correntes 265.510.696,59 1.9 – Outras Receitas Correntes 4.138.874,87 Deduções -28.082.641,22 9.1 – Renúncia -1.971.991,18 9.5 – Deduções do Fundeb -26.110.650,04 Receitas de Capital 73.229.610,46 2.1 – Operação de Crédito 15.000.000,00 2.2 – Alienação de Bens 6.000.000,00 2.4 – Transferências de Capital 52.229.610,46 Receitas Intra 23.536.412,90 7.2 – Receita de Contribuição (Intra) 20.118.009,07 7.6 – Receita de Serviços (Intra) 808.122,00 8.0 – Receita de Capital (Intra) 2.610.281,83 Total geral 477.336.529,97.

Art. 4º – A DESPESA será realizada segundo as discriminações dos quadros “PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA”, que apresenta o seguinte desdobramento sintético: a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA 1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO Cód. Função Valor 1 Legislativa 13.029.863,68 2 Judiciária 2.682.396,03 4 Administração 41.237.966,08 5 Defesa Nacional 71.400,00 6 Segurança Pública 605.988,78 8 Assistência Social 9.860.164,74 10 Saúde 98.937.007,68 11 Trabalho 1.497.539,87 12 Educação 117.093.266,44 13 Cultura 1.492.892,11 14 Direitos da Cidadania 799.456,23 15 Urbanismo 53.673.737,46 18 Gestão Ambiental 5.562.964,96 19 Ciência e Tecnologia 1.568.167,00 20 Agricultura 1.664.518,42 23 Comércio e Serviços 2.427.751,43 24 Comunicações 944.600,00 25 Energia 6.958.661,22 26 Transporte 19.649.905,61 27 Desporto e Lazer 1.898.000,00 28 Encargos Especiais 4.915.158,68 99 Reserva de Contingência 3.106.499,36 Total 389.677.905,78 2 – POR SUB-

FUNÇÕES DE GOVERNO Cód. Função Valor 31 Ação Legislativa 4.643. 675,00 32 Controle Externo 445.200,00 92 Representação Judicial e Extrajudicial 2.682.396,03 121 Planejamento e Orçamento 741.841,00 122 Administração Geral 39.331.912,60 123 Administração Financeira 3.465. 056,48 124 Controle Interno 803.380,00 126 Tecnologia da Informação 1. 770.915,00 127 Ordenamento Territorial 2.225.522,00 128 Formação de Recursos Humanos 1.083.419,00 129 Administração de Receitas 4.332. 027,84 131 Comunicação Social 1.517.190,00 181 Policiamento 212,44 182 Defesa Civil 677.176,34 241 Assistência ao Idoso 1.060.700,16 242 Assistência ao Portador de Deficiência 22.752,60 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 1.984.339,85 244 Assistência Comunitária 6.792. 372,13 301 Atenção Básica 19.850.310,23 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 67.625.508,35 303 Suporte Profilático e Terapêutico 1.961. 196,91 304 Vigilância Sanitária 1.991.402,31 305 Vigilância Epidemiológica 4.542.230,52 306 Alimentação e Nutrição 3.171.426,92 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador 585.258,80 334 Fomento ao Trabalho 912.281,07 361 Ensino Fundamental 60.525.179,23 365 Educação Infantil 44.247.860,49 367 Educação Especial 3.861.550,00 392 Difusão Cultural 1.492.892,11 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 799.456,23 423 Assistência aos Povos Indígenas 3.105.900,00 451 Infra-Estrutura Urbana 29.068.273,27 452 Serviços Urbanos 24.605.464,19 541 Preservação e Conservação Ambiental 2.521.036,03 543 Recuperação de Áreas Degradadas 3.041.928,93 572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 1.568.167,00 606 Extensão Rural 304.921,35 608 Promoção da Produção Agropecuária 1.359.597,07 691 Promoção Comercial 110.000,00 695 Turismo 2.317.751,43 751 Conservação de Energia 6.958.661,22 781 Transporte Aéreo 528.745,71 782 Transporte Rodoviário 19.121.159,90 811 Desporto de Rendimento 650.000,00 812 Desporto Comunitário 1. 248.000,00 843 Serviço da Dívida Interna 4.915.158,68 999 Reserva de Contingência 3.106.499,36 TOTAL 389.677.905,78 3 – POR PROGRAMAÇÃO Cód. Programa Valor 0001 Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora 13.029.863,68 0002 Gestão Humanizada e Eficiente 40.875. 415,60 0003 Direitos do Cidadão Tangaraense 1.374.656,23 0004 Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo 879.588,78 0005 Administração Tributária e Financeira 12.400.080,00 0007 Promoção da Proteção Social Básica 4.333.226,86 0008 Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 3.699.771,87 0009 Esporte e Lazer Tangará 1.898.000,00 0010 Crescimento Econômico e Sustentável 1.454.539,87 0011 Mais Turismo 2.317.751,43 0012 Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres 329.000,00 0013 Atenção Primária em Saúde 19.850.310,23 0014 Gestão do Sus 2.966.359,36 0015 Atenção de Média e Alta Complexidade 67.625.508,35 0016 Vigilância em Saúde 6.533.632,83 0017 Assistência Farmacêutica 1.961.196,91 0018 Cidade Ordenada e Sustentável 3.793.689,00 0019 Desenvolvimento da Produção Agropecuária 1.614.518,42 0021 Gestão Ambiental 21.931.574,41 0023 Gestão de Pessoas 1.236.419,00 0024 Iluminação Pública Municipal 6.958.661,22 0026 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana E Rural 53. 102.833,62 0027 Desenvolvimento do Ensino Especial 3.908.631,68 0028 Desenvolvimento do Ensino Fundamental 65.122.086,85 0029 Mais Cultura 1.492.892,11 0030 Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 45.881.198,11 9999 Reserva de Contingência 3.106.499,36 TOTAL 389.677.905,78 4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA COD. Categoria Econômica Valor 3 DESPESAS CORRENTES 305.302.446,99 4 DESPESAS DE CAPITAL 81.268.959,43 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 3.106.499,36 TOTAL 389.677.905,78 5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA 5.1 – PODER LEGISLATIVO 0101 – PODER LEGISLATIVO Cód. Unidade Valor 10101 Gabinete do Presidente da Câmara Municipal 6.353.875,00 10102 Secretaria da Câmara Municipal 6.675.988,68 Total 13.029.863,68 5.2 – PODER EXECUTIVO 0201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS Cód. Unidade Valor 20101 Gabinete do Prefeito e Dependências 10.188.729,52 20102 Gabinete do Vice Prefeito 204.000,00 20103 Superintendência de Governo 206.000,00 20104 Procuradoria Municipal 2.682.396,03 20105 Assessorias Administrativas do Gabinete 1.043.402,00 20106 Assessoria de Comunicação d Imprensa 944.600,00 20107 Ouvidoria Municipal 220.000,00 20108 Junta do Serviço Militar 71.400,00 20109 Fundo Mun. de Reeq. do Corpo De Bomb. Mil. de MT – FUNREBOM 457.976,34 20110 Fundo Comunitário de Segurança Publica 212,44 20111 Controladoria Geral 328. 380,00 20112 Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres 319.000,00 20113 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher 10.000,00 Total 16.676. 096,33 0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cód. Unidade Valor 20201 Gabinete do Secretário 939.262,36 20202 Gestão Administrativa e Técnico Pedagógico 2.181.349,80 20204 Ensino Fundamental 29. 252.089,05 20205 Educação Infantil 14.538.989,27 20207 Fundo de Manut. e Des. da Ed. Básica e de Val. Prof. da Educ. 71.120.838,32 Total 118.032.528,80 0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cód. Unidade Valor 20301 Gabinete do Secretário 500.000,00 20302 Fundo Municipal de Saúde 98.937.007,68 Total 99.437.007,68 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Cód. Unidade Valor 20401 Gabinete do Secretário 784.185,23 20402 Departamento de Apoio Administrativo 6.629.092,36 20403 Depto. de Pessoal 1.073.419,00 20404 Depto. de Protocolo, Distr. Doc. e Arquivo 165.236,00 20405 Depto. de Informática 1.770.915,00 20406 Coordenação de Material. Patrimônio e Almoxarifado 654.559,53 20407 Departamento de Compras, Licitação e Contratos 1.786.744,00 Total 12.864.151,12 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO Cód. Unidade Valor 20501 Gabinete do Secretário 994.751,00 20502 Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano 2.800.965,00 20503 Fundo de Habitação e Interesse Social 992.724,00 20504 Assessoria de Orçamento e Gestão 741.841,00 Total 5.530.281,00 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Cód. Unidade Valor 20601 Gabinete do Secretário 1.704.135,69 20602 Departamento de Esportes 1.898.000,00 Total 3.602.135,69 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Cód. Unidade Valor 20701 Gabinete do Secretário 312.163,00 20702 Departamento Financeiro 1.128. 093,48 20703 Depto. de Adm. Tributária 1.174.495,44 20704 Depto. de Fiscalização E Arrecadação 3.157.532,40 20705 Depto. de Contabilidade 2.024.800,00 20707 Encargos Especiais do Município 7.021.658,04 Total 14.818.742,36 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cód. Unidade Valor 20802 Fundo Municipal de Assistência Social 10.752.144,48 20803 Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa 210.700,16 20804 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 280.139,85 Total 11.242.984,49 0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Cód. Unidade Valor 20901 Gabinete do Secretário 2.098.761,30 20903 Manutenção e Infraestrutura 30.940.238,86 20904 Coordenação de Obras E Viação 8.809.693,54 20905 Coordenação de Serviços Públicos 9.301.217,58 20906 Iluminação Pública 6.958. 661,22 20909 Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana 4.051.683,64 Total 62.160.256,14 0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Cód. Unidade Valor 21001 Depto. Administrativo da Agricultura 4.554.030,78 Total 4.554.030,78 0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Cód. Unidade Valor 21101 Gabinete do Secretário 266.000,00 21110 Depto. Adm. de Ind. Com. E Serviços 1.208.758,80 Total 1.474.758,80 0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Cód. Unidade Valor 21301 Gabinete do Secretário 201.800,00 21302 Coord. de Meio Ambiente 21.579.700,60 21303 Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental 351.873,81 Total 22.133.374,41 0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Cód. Unidade Valor 21401 Gabinete do Secretário 311.050,96 21402 Coordenação de Turismo e Eventos 2.317. 751,43 21403 Departamento de Cultura 1.492.892,11 Total 4.121.694,50 Total Geral 389.677.905,78 b) - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE 1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO Cód. Função Valor 04 Administração 13.000.231,68 17 Saneamento 29.098.860,00 18 Gestão Ambiental 7.359.670,56 99 Reserva de Contingência 550.000,00 Total 50.008.762,24 2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO Cód. Subfunção Valor 122 Administração Geral 13. 000.231,68 512 Saneamento Básico Urbano 29.098.860,00 541 Preservação e Conservação Ambiental 7.304.990,46 544 Recursos Hídricos 54.

680,10 999 Reserva de Contingência 550.000,00 Total 50.008.762,24 3 – POR PROGRAMAÇÃO Cód. Programa Valor 0002 Gestão Humanizada e Eficiente 6.855.298,68 0020 Saneamento Básico Urbano 7.359.670,56 0022 Preservação e Conservação Ambiental 35.243.793,00 9999 Reserva de Contingência 550.000,00 Total 50.008.762,24 4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA Cód. Categoria Econômica Valor 3 DESPESAS CORRENTES 28.379.373,14 4 DESPESAS DE CAPITAL 21.079.389,10 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 550.000,00 TOTAL 50.008.762,24 5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA 0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Cód. Unidade Valor 41201 Administração Geral do Samae 21.413.015,44 41202 Departamento Administrativo e Financeiro 6.503.503,80 41203 Departamento Técnico e Operacional 22.092.243,00 Total 50.008.762,24 c) – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV 1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO Cód. Função Valor 04 Administração 2.249.113,54 09 Previdência Social 20.089.887,12 99 Reserva de Contingência 15.310.861,29 Total 37.649.861,95 2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO Cód. Subfunção Valor 122 Administração Geral 2.249.113,54 272 Previdência do Regime Estatutário 20.089.887,12 999 Reserva de Contingência 15.310.861,29 Total 37.649.861,95 3 – POR PROGRAMAÇÃO Cód. Programa Valor 0031 Gestão da Política de Previd. Social dos Serv. Púb. Mun. Tang. Serra 22.339.000,66 9999 Reserva de Contingência 15.310.861,29 Total 37.649.861,95 4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA Cód. Categoria Econômica Valor 3 DESPESAS CORRENTES 22.271.500,66 4 DESPESAS DE CAPITAL 67.500,00 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 15.310.861,29 TOTAL 37.649.861,95 5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA 0315 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV Cód. Unidade Valor 31500 Instituto Municipal de Previd. Social Dos Serv. Pub. De Tangará 37.649.861,95 Total 37.649.861,95 RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO Administração Receita (R$) Despesa (R$) Administração Direta 389.677.905,78 389.677.905,78 Administração Indireta 87.658.624,19 87.658.624,19 Samae 50.008.762,24 50.008.762,24 Serraprev 37.649.861,95 37.649.861,95 Total 477.336.529,97 477.336.529,97

Art. 5º – De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 10% (dez por cento), da “DESPESA FIXADA” (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Obs: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disposiveis no Portal Transparencia do Municipio de Tangará da Serra - Mato Grosso no link de acesso: http://192.168.0.12:8079/transparencia/

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br. . Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso 13 Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/872... e informe o código 8722-296A-63E6-6DFE .

DECRETO N.º 472 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 472DE**19**DE**DEZEMBRO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DO GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 24.073/22.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado os seguintes empenhos do Gabinete do Prefeito:

Nº EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
03267	17/02/2021	OI MÓVEL S/A	R$ 3.010,00
14359	01/09/2021	EDVALDO ALVES GOMES	R$ 234,00
17037	22/10/2021	HM PAO & CIA-MONICA L.A CAMPOS	R$ 171,90
04060	24/03/2021	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES	R$ 161,40
04061	24/03/2021	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES	R$ 37,62
07238	14/05/2021	INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI	R$ 702,49
18835	22/11/2021	MR LICITAÇÕES LTDA	R$ 987,80
18954	23/11/2021	C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R$ 952,30
00400	08/01/2021	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA (CIEE)	R$ 17.484,18
07240	14/05/2021	C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R$ 355,20
07356	03/05/2021	ANTONIO TUIM DE ALMEIDA-CARTORIO	R$ 7.851,60
10230	30/06/2021	VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R$ 22.633,67
13324	02/08/2021	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA (CIEE)	R$ 7.918,38
00398	08/01/2021	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA (CIEE)	R$ 5.841,50
13254	24/08/2021	AGENCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI	R$ 4.241,22
13325	02/08/2021	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA (CIEE)	R$ 4.172,50
11234	01/07/2021	OI S.A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R$ 2.611,10
11235	01/07/2021	OI S.A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R$ 724,72
13059	18/08/2021	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R$ 20,92
00625	25/01/2021	BANCO DO BRASIL S/A	R$ 139,55
13076	19/08/2021	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	R$ 2.281,59
14632	13/09/2021	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS	R$ 1.796,70
00086	04/01/2021	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	R$ 50,00

TOTAL	84.380,34

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 471 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 471DE**19**DE**DEZEMBRO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 24.057/22.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Esportes:

Emp.	Data	Fornecedor	À Cancelar
18362	09.11.21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOSNEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	578,00
12996	17.08.21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOSNEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	306,36
		Total:	**884,36**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM DEZEMBRO 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM DEZEMBRO DE 2022, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 818/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIVONE FERREIRA BERTOLDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 186/2013. O CONTRATADO, classificado em 9º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 038/2022, prestará serviços no cargo 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação do Agente Administrativo II, tem por objetivo atender a necessidade do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços realizados pelo setor as quais não podem ocorrer atrasos, mantendo o fluxo das atividades, conforme Memorando nº 22.099/2022 da Secretaria de Saúde, vaga de provimento efetivo, porém a contratação será até a posse do candidato convocado em concurso público vigente nº 001/2018.

Cargo: 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 22.099/2022 da Secretaria de Saúde.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2301 – Gestão das Ações de Saúde – Ficha: 1001822 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001825 – 3.1.90.13.00 3.1.500-300 000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033293 – Gestão de Ações de Saúde – Contratado Fonte: 01.500.102.030.000 - Local de Trabalho: 000057 – Secretaria de Saúde/Administração, conforme Memorando nº 22.099/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/12/2022 à 30/11/2023 podendo ser rescindido antecipadamente com a posse de candidato classificado em concurso público nº 001/2018, que estão sendo convocados.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARIVONE FERREIRA BERTOLDO.

Contrato de Pessoal n°. 819/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELE NOGUEIRA RAMOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 038/2022, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação do Ajudante de Serviços Gerais, justifica-se para compor a equipe da lavanderia do Hospital Municipal, mantendo assim a equipe estruturada, com objetivo de dar continuidade nos serviços prestados com qualidade aos pacientes que necessitam dos serviços do Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, conforme Despacho 1 do Memorando nº 22.099/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.10.18 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Despacho 1 do Memorando nº 22.099/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303: Manutenção do Hospital Municipal Contratados Fonte: 3.1.500-300 000, Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, conforme Despacho 1 do Memorando nº 22.099/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/12/2022 à 30/11/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MICHELE NOGUEIRA RAMOS.

Contrato de Pessoal n°. 820/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 039/2022, prestará serviços no cargo 704 – MAQUEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação do cargo de Maqueiro justifica-se em virtude que irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo de atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços realizados pelo setor as quais não podem ocorrer atrasos, mantendo o fluxo das atividades, conforme Memorando nº 22.375/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 704 – MAQUEIRO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.04.21 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 22.375/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303: Manutenção do Hospital Municipal Contratados Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, conforme Memorando nº 22.375/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 05/12/2022 à 04/12/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 821/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA FATIMA VILELA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 26º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 099/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação do cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, justifica-se em virtude que irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo de atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços realizados pelo setor as quais não podem ocorrer atrasos, mantendo o fluxo das atividades, conforme Memorando nº 22.376/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.04.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 22.376/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303: Manutenção do Hospital

Municipal Contratação por tempo determinado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, conforme Memorando nº 22.376/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 05/12/2022 à 04/12/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; CLAUDIA FATIMA VILELA.

Contrato de Pessoal n°. 822/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSEANE ROCHA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 26º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 099/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação do cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, justifica-se em virtude que irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo de atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços realizados pelo setor os quais não podem ocorrer atrasos, mantendo o fluxo das atividades, conforme Memorando nº 22.979/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.04.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 22.979/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303: Manutenção do Hospital Municipal Contratação por tempo determinado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, conforme Memorando nº 22.979/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/12/2022 à 07/12/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JOSEANE ROCHA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 823/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4579/2016. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 039/2022, prestará serviços no cargo 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação do cargo de Enfermeiro justifica-se em virtude que irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo de atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços realizados pelo setor as quais não podem ocorrer atrasos, mantendo o fluxo das atividades, conforme Memorando nº 22.973/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 5.316,27 (Cinco mil trezentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.04.03 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 22.973/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303: Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado - Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, conforme Memorando nº 22.973/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/12/2022 à 07/12/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 824/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS GONÇALVES SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 039/2022, prestará serviços no cargo 704 – MAQUEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação do cargo de Maqueiro justifica-se em virtude que irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo de atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS, possi-

bilitando a manutenção e a continuidade dos serviços realizados pelo setor as quais não podem ocorrer atrasos, mantendo o fluxo das atividades, conforme Memorando nº 22.973/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 704 – MAQUEIRO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.04.21 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 22.973/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303: Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado - Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, conforme Memorando nº 22.973/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/12/2022 à 07/12/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARCOS GONÇALVES SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 825/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA DOS SANTOS CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 32º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 099/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação do cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, justifica-se em virtude que irá laborar na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, com objetivo de atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços realizados pelo setor os quais não podem ocorrer atrasos, mantendo o fluxo das atividades, conforme Memorando nº 22.979/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.04 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 22.979/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento Ficha: 2757 – 3.1.90.04.00 3.2.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2758 – 3.1.90.13.00 3.2.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 Manutenção da UPA Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 22.979/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/12/2022 à 07/12/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; FABIANA DOS SANTOS CARVALHO.

Contrato de Pessoal n°. 826/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 37º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 099/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação do cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, justifica-se em virtude que irá laborar na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, com objetivo de atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços realizados pelo setor os quais não podem ocorrer atrasos, mantendo o fluxo das atividades, conforme Memorando nº 22.979/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.04 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 22.979/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento Ficha: 2757 – 3.1.90.04.00 3.2.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2758 – 3.1.90.13.00 3.2.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 Manutenção da UPA Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 22.979/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/12/2022 à 07/12/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO.

Contrato de Pessoal n°. 827/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDENICE BARRETO SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 27º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 099/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação do cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, justifica-se em virtude que irá laborar na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, com objetivo de atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços realizados pelo setor os quais não podem ocorrer atrasos, mantendo o fluxo das atividades, conforme Memorando nº 22.979/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.04 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 22.979/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento Ficha: 2757 – 3.1.90.04.00 3.2.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2758 – 3.1.90.13.00 3.2.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 Manutenção da UPA Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 22.979/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/12/2022 à 07/12/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; VALDENICE BARRETO SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 828/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA STEFFANI PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 31º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 099/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação do cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, justifica-se em virtude que irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo de atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços realizados pelo setor os quais não podem ocorrer atrasos, mantendo o fluxo das atividades, conforme Memorando nº 22.979/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.04.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 22.979/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303: Manutenção do Hospital Municipal Contratação por tempo determinado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, conforme Memorando nº 22.979/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/12/2022 à 07/12/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DEBORA STEFFANI PEREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 829/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FAGNA PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 38º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 099/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação do cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, justifica-se em virtude que irá laborar na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, com objetivo de atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços realizados pelo setor os quais não podem ocorrer atrasos, mantendo o fluxo das atividades, conforme Memorando nº 22.979/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.04 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de

05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 22.979/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento Ficha: 2757 – 3.1.90.04.00 3.2.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2758 – 3.1.90.13.00 3.2.501. 002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 Manutenção da UPA Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 22.979/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/12/2022 à 07/12/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; FAGNA PEREIRA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 830/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 33º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 099/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação do cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, justifica-se em virtude que irá laborar na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, com objetivo de atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços realizados pelo setor os quais não podem ocorrer atrasos, mantendo o fluxo das atividades, conforme Memorando nº 22.979/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.04 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 22.979/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento Ficha: 2757 – 3.1.90.04.00 3.2.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2758 – 3.1.90.13.00 3.2.501. 002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 Manutenção da UPA Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 22.979/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/12/2022 à 07/12/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 831/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 41º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 101/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, o contratado no cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo de atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 23.305/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.04.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 23.305/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 - Manutenção do Hospital Municipal Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002. 00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal – Arlete Daisy Cichetti de Brito, conforme Memorando nº 23.305/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/12/2022 à 11/12/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA.

Contrato de Pessoal n°. 832/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DILMA DE SOUSA VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrô-

nico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 40º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 101/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, o contratado no cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo de atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 23.305/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.04.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 23.305/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 - Manutenção do Hospital Municipal Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002. 00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal – Arlete Daisy Cichetti de Brito, conforme Memorando nº 23.305/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/12/2022 à 11/12/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DILMA DE SOUSA VIEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 833/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JHONATAN JUNIO LOPES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 041/2022, prestará serviços no cargo 704 – MAQUEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, o contratado no cargo de Maqueiro irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo de atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo dos atendimentos e demanda, conforme Memorando nº 23.298/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 704 – MAQUEIRO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.04.21 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 23.298/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303: Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado - Fonte: 1.501.002. 00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, conforme Memorando nº 23.298/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/12/2022 à 11/12/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JHONATAN JUNIO LOPES DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 834/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 014/ 2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 040/2022, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação do Ajudante de Serviços Gerais, justifica-se em virtude que irá laborar na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, com objetivo de ampliação e manutenção da equipe, assim mantendo o fluxo nos serviços, funcionamento e evolução das ações da assistência farmacêutica, conforme Memorando nº 22.968/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, conforme Memorando nº 22.968/ 2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.303.0017.2320 – Gestão da Farmácia Municipal Ficha: 527 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300 000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 529 – 3.1.90.13.00 3.1.500-300 000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033536: Manutenção da Farmácia Municipal Contratado Fonte: 0102000000, Local de Trabalho: CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, conforme Memorando nº 22.968/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/12/2022 à 11/12/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA.

Contrato de Pessoal n°. 835/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUZA GLORIA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 44º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 101/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, o contratado no cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo de atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 23.318/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.04.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 23.318/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 - Manutenção do Hospital Municipal Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal – Arlete Daisy Cichetti de Brito, conforme Memorando nº 23.318/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/12/2022 à 12/12/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NEUZA GLORIA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 836/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FREDERICO CAVALHEIRO CANHOTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 4447/2015, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 23.367/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1078 – MÉDICO ORTOPEDISTA – LEI 4447/2015, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 36 horas semanais, o contratado no cargo de Médico Ortopedista – LEI 4447/2015, tem por objetivo laborar no Hospital Municipal, mediante ao atual cenário que vimos enfrentamento com a população, devido ao grande número de acidentes ocasionando quebraduras, o que tem exigido muito da equipe médica com especialidade de ortopedia, conforme Memorando nº 23.862/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1078 – MÉDICO ORTOPEDISTA – LEI 4447/2015

Carga Horária: com carga horária de 36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 14.917,55 (Quatorze mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.05.04 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 23.367/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 - 3.1.90.04.00 – 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002.00-030.000 - Local de Trabalho: Hospital Municipal, Memorando nº 23.367/2022 e 23.862/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/12/2022 à 12/12/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FREDERICO CAVALHEIRO CANHOTO.

Contrato de Pessoal n°. 837/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA SONIA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 39º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 101/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, o contratado no cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo de atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 23.318/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.04.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 23.318/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 - Manutenção do Hospital

Municipal Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002. 00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal – Arlete Daisy Cichetti de Brito, conforme Memorando nº 23.318/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/12/2022 à 12/12/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; APARECIDA SONIA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 838/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 39º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 101/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, o contratado no cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, irá laborar no CTA/SAE, com objetivo de estruturação a equipe, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços realizados pelo setor, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 23.318/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.14.02 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 23.318/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.305.0016.2314 – Manutenção do CTA/SAE Ficha: 2192 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 560 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033174 – Manutenção do CTA/SAE Contratado – Fonte: 0102000000, Local de Trabalho: CTA/, conforme Memorando nº 23.318/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/12/2022 à 12/12/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI.

Contrato de Pessoal n°. 839/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, a candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 22º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 099/2022, prestará serviços no cargo 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação de Ajudante de Serviços Gerais PSF, se faz necessário para realizar as substituições de servidores, quando necessário, considerando a quantidade de servidores em usufruto de Férias, apresentação de atestados médicos e demais licenças previstas na legislação nas USF desta municipalidade, conforme Memorando nº 22.376/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% conforme GES 12.23.19 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 22.376/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0014.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde Ficha: 2507 – 3.1.90.04.00 3.2.600-030 010 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2508 – 3.1.90.13.00 3.2.600-030 010 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033001: Manutenção da Atenção Básica Contratados – Fonte: 3.2.600-030 010, Local de Trabalho: PSF Vila Esmeralda, conforme Memorando nº 22.376/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/12/2022 à 12/12/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO.

Contrato de Pessoal n°. 840/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALERIA SANTOS DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 014/ 2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 040/2022, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação do Ajudante de Serviços Gerais, justifica-se em virtude que irá laborar na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, com objetivo de ampliação e manutenção da equipe, assim mantendo o fluxo nos serviços, funcionamento e evolução das ações da assistência farmacêutica, conforme Memorando nº 22.968/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, conforme Memorando nº 22.968/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.303.0017.2320 – Gestão da Farmácia Municipal Ficha: 527 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300 000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 529 – 3.1.90.13.00 3.1.500-300 000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033536: Manutenção da Farmácia Municipal Contratado Fonte: 0102000000, Local de Trabalho: CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, conforme Memorando nº 22.968/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/12/2022 à 14/12/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VALERIA SANTOS DA COSTA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 19 de dezembro de 2022.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

DECRETO N.º 370, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 370, DE **27** DE **OUTUBRO** DE **2022.**

Aprova o projeto de unificação DO LOTE Nº 01 E 02 DA QUADRA Nº 02, DO LOTEAMENTO JARDIM CALIFÓRNIA, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra-MT e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

Considerando o objeto Análise de Projeto 819/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Unificação do Lote nº 01 (um) com a superfície de **394,66m² e Lote 02 (dois)** com a superfície de **410,90 m²**, ambos do Loteamento Jardim Califórnia, devidamente matriculados sob n.ºs **12.660 e 12.661,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de LVG IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 34.753. 604/0001-20, com sede a Avenida Lions Internacional, nº 1930-W, Sala C, Vila Esmeralda, nesta cidade, devidamente representada pelo seu sócio Administrador Sr. Luiz Alberto Gotardo, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 427.970.719-72, residente e domiciliado a Rua 05-A, nº 87-W, Jardim Tanaka, nesta urbe; tendo como resultante **Lote 01/02**, perfazendo uma superfície total de **805,56m² de área**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote unificado no caput, tem o valor venal de R$ 86. 299,64 (oitenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme Certidão nº 062/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 5.820, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCICIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.820, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AS DESPESAS DE CAPITAL, ORIENTANDO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DISPONDO SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tangará da Serra para o exercício financeiro de 2023, em consonância com o Plano Plurianual do Município para o exercício de 2022/2025 de acordo com o disposto no § 2º do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, art.162 § 2º da Constituição Estadual, art. 265 § 2º da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, compreendendo: I. As metas, as prioridades da Administração Pública Municipal; II. Estrutura e organização do orçamento; III.Diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município; III.a – Sessão I – Das emendas parlamentares. IV. As despesas com pessoal e encargos sociais; V. As disposições relativas a dívida pública municipal; VI. Disposições sobre a alteração na legislação tributária municipal; VII. Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financeiros com recursos dos orçamentos; VIII. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; IX. Montante e forma de utilização da Reserva de Contingência; X. Da execução e limitação orçamentária e financeira; XI. As disposições relativas a destinação de recursos provenientes de Operações de Crédito; XII. Da Renúncia da Receita; XIII. Preservação do Patrimônio Público; XIV. Da previsão e da efetivação da Receita; XV. As Disposições Finais. Parágrafo único – A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO contém: o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais. I – Anexo de Metas Fiscais, composto de: a– Demonstrativo I – Metas Anuais; b– Demonstrativo II – Avaliação de cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior; c– Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; d– Demonstrativo IV – A Evolução do Patrimônio Líquido; e– Demonstrativo V – Origem e a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; f– Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Municipal; g– Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita; h– Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. II – Anexo de Riscos Fiscais: a– Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – As Prioridades e as Metas para o exercício financeiro de 2023 estão especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) relativo ao exercício de 2023. § 1º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2023 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nessa Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas. § 2º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º – A Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023 abrangerá o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social, compreendendo a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos e Autarquias e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Art. 4º – A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, ação: projeto, atividade e operação especial, unidade orçamentária, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e suas atualizações, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º – Para efeito desta Lei, entende-se por: I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; IV – Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e V – Unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional. § 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. § 2º – As atividades, projetos e operações especiais serão especificados em anexo da Lei do Orçamento Anual denominado Anexo III, exclusivamente para detalhar o diagnóstico, o objetivo, as metas, a localização e a quantificação físico-financeira, integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais.

Art. 6º – Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária por categorias econômicas, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos. § 1º – A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas: I – Despesas Correntes – 3; II – Despesas de Capital – 4. § 2º – Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados: I- Pessoal e encargos sociais – 1; II- Juros e encargos da dívida – 2; III- Outras despesas correntes – 3; IV- Investimentos – 4; V- Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5; VI- Amortização da dívida – 7. § 3º – A Reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de despesa. § 4º – A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos que serão aplicados: I. Mediante transferência financeira: a) As outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades; b)A entidade privada sem fins lucrativos e outras instituições; II. Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo. § 5º – A especificação da modalidade de que trata este artigo observará no mínimo o seguinte detalhamento: I. Transferências à União – 20; II. Execução Orçamentária Delegada à União – 22; III. Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30; IV. Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo – 31; V. Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal – 32; VI. Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal – 35; VII. Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 36; VIII. Transferências a Municípios – 40; IX. Transferências a Municípios – Fundo a Fundo – 41; X. Execução Orçamentária Delegada a Municípios – 42; XI. Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 45; XII. Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 46; XIII. Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – 50; XIV. Transferências a Instituições privadas com fins lucrativos – 60; XV. Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP – 67; XVI. Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70; XVII. Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – 71; XVIII. Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos – 72; XIX. Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 73; XX. Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 74; XXI. Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 75; XXII. Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 76; XXIII. Transferências a Exterior – 80; XXIV. Aplicações Diretas – 90; XXV. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social – 91; XXVI. Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 92; XXVII. Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 93; XXVIII. Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe – 94; XXIX. Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 95; XXX.Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 96; XXXI. A ser definida – 99. § 6º – A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 7º – O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 8º – O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §1º, §2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 que integrarão a Lei Orçamentária: I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo; II. Quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64; III. Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei n° 4.320/64; IV. Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei n° 4.320/64; V. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação; VI. Quadro das dotações por órgãos do governo e da Administração: Poder Legislativo e Poder Executivo; VII. Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei n° 4.320/64; VIII. Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei n° 4.320/64; IX. Quadro demonstrativo da despesa por funções, subjunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei n° 4.320/64; X. Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei n° 4.320/64; XI. Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais; XII. Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços; XIII. Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64; XIV. Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação; XV. Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. XVI. Anexo Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais. XVII. Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 9º – Os recursos que, em decorrência de Veto, Emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 10 – Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente.

Art. 11 – A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, de acordo com Constituição Federal.

Art. 12 – As fontes de financiamento de investimentos públicos, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 13 – O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e probidade administrativa e primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atendendo para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 14 – O Poder Legislativo terá como limite de despesas correntes e de capital em 2023, observando-se o que dispõe a Emenda Constitucional nº 25-A de 14 de fevereiro de 2000, alterada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 15 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo. Parágrafo Único – Para atender reforço de dotações insuficientes será observado o disposto nos § 2º e §3º do art. 2º desta Lei.

Art. 16 – Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com: I – Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente; II – Clubes, associações, e igrejas, ou quaisquer outras entidades congêneres com fins lucrativos. III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 17 – Até o limite de 10 (dez) por cento da despesa inicial fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação. Parágrafo único – Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividades, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital de despesa.

Art. 18 – Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I da lei 4.320/1964, da lei orçamentária poderá conceder, no máximo 25 (vinte e cinto) por cento para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 19 – Ficam proibidas as seguintes despesas: I – Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos; II – Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público municipal em atividade; III – Ajuda financeira a clubes e associações de servidores; IV – Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio de Prefeito.

Art. 20 – O Orçamento para o exercício 2023 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1º e 4º inciso I alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2000. Parágrafo único – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 21 – Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira. § 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias; § 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado. §3º As emendas individuais parlamentares sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição. § 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Decreto.

III.a – SEÇÃO I

DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 22 – Em atendimento a Emenda à Lei Orgânica nº 85, de 11 de agosto de 2021, ficam estabelecidos os critérios para execução orçamentária e financeira incluída por emendas parlamentares impositivas do Legislativo

Municipal, in verbis: Parágrafo único. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 23 – Os recursos para a sua programação serão incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023 na programação da Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito e Dependências, na Ação 2118 – Provisão para Emendas Parlamentares.

Art. 24 – A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no paragrafo único da Emenda 085/2021, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Art. 25 – As emendas a Lei Orçamentária Anual, devem ser compatíveis com o Plano Plurianual 2022/2025 e suas revisões, bem como com os demais dispositivos constitucionais e legais (LRF; Lei 4.320/64, Constituição Federal) que regem a matéria, com vistas a garantir, por exemplo, que não seja criada nova despesa que conflite com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no PPA.

Art. 26 – As emendas parlamentares impositivas, as quais os parlamentares poderão apresentar propostas, são aquelas onde há reserva dos recursos no Orçamento do Município e que podem ser destinadas a entidades, despesas com folha de pagamento, serviços e obras, sendo o Poder Executivo obrigado a efetuar os repasses conforme decidido pelo Poder Legislativo, da seguinte forma: I. Individuais – Emendas de autoria do Vereador e tem como orientação as demandas que recebem de suas bases, tais como: reivindicações para a construção de escolas, hospitais, estradas, quadra de esportes, aquisição de ônibus escolares, entre outras. II. De Bancada – Os vereadores, independentemente de partido político, se reúnem de destinam recursos para projetos de interesse do município.

Art. 27 – O valor destinado às emendas parlamentares de que trata esta Seção deverá ser suficiente para execução do objeto proposto na emenda, pois a falta de razoabilidade do valor para a execução do objeto pode se configurar como impedimento técnico a sua realização.

Art. 28 – Dos recursos destinados para as emendas parlamentares: § 1º – Restos a pagar referente as emendas parlamentares, não poderão ser cancelados. § 2º – Caso haja a limitação de empenho da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 9º), as emendas impositivas ao orçamento serão contingenciadas, “congeladas”, na mesma proporção que a dos outros gastos municipais (art. 166, § 17, da Constituição).

Art. 29 – Fica estabelecido que as propostas de emendas parlamentares, deverão ser apresentadas junto a aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA, onde os vereadores enviaram em anexo a lei Formulário de Emendas, onde constará as informações dos projetos, obras e despesas correntes que serão atendidos com o referido recurso de emenda. Ficando o Executivo responsável pela elaboração dos trâmites legais para alocação dos recursos nos projetos atividades contemplados com as emendas parlamentares, para execução no ano subsequente.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – art. 20 III da LC 101/2000, Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, e a Legislação Municipal em vigor.

Art. 31 – O Poder Executivo e Legislativo publicará em local de fácil acesso, até 31 de agosto de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, bem como suas remunerações.

Art. 32 – A despesa total com pessoal, no município, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida, de acordo com o inciso III do art. 19 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Art. 33 – Na verificação do atendimento do limite 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas: I – De indenização por demissão de servidores ou empregados; II – Relativas a incentivos à demissão voluntária; III – Decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração; IV – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeado por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados; da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana; das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade; do produto da alienação de bens, direitos e ativos e do seu superávit financeiro.

Art. 34 – A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 35 – O total da despesa do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) previsto em Lei, relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior (2021).

Art. 36 – O Poder Legislativo não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 37 – O remanejamento de dotação orçamentária das despesas de pessoal poderá ser realizado por abertura de crédito suplementar através de decreto, sendo desde já autorizado e deverá ser assegurada na LOA a ser protocolada até o dia trinta de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Art. 38 – Se a despesa total com pessoal exceder a 57% (cinquenta e sete por cento) da Receita Corrente Líquida, correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido na LRF, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual com exceção a realização de serviços extraordinários quando destinados ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 39 – As despesas com Pessoal Civil e seus reflexos para o exercício de 2023, serão planejadas de modo a não exceder os limites fixados pela Lei Complementar Federal 101/2000 e observando o disposto no artigo 169 § 1º, da Constituição Federal.

Art. 40 – No exercício de 2023, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores por meio de Concurso Público ou processo seletivo simplificado se: I. Existirem cargos vagos a preencher no lotacionograma municipal; II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; III.Forem observados os limites previstos no artigo 17 da LRF. Parágrafo único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e artigo 169 § 1º incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 41 – Se as despesas totais com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido são vedadas ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso: I – Concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revi-

são geral anual; II – Criação de cargo, emprego ou função; III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV – Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição, decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V – A contratação de hora extra, que somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 42 – Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido nos incisos I, II e II do art. 20 e parágrafo único do art. 22 da LRF serão tomadas as seguintes providências: I – O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências: a) – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos; b) – exoneração dos servidores não-estáveis; c) – redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária; d) – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal; II – O percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto perdurar o excesso, o município não poderá receber transferências voluntárias, obter garantia direta ou indireta de outro ente, contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

CAPÍTULO V

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida pública consolidada ou fundada municipal nos termos dos contratos firmados. § 1º – Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 44 – O limite para o montante da dívida consolidada ou fundada, as operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia pelo município em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da Receita Corrente Líquida – RCL, para esfera dos Municípios.

Art. 45 – Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar 101/2000. Parágrafo único – Aplica-se a lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 47 – Para fins de aperfeiçoamento da política e da Administração fiscal do Município o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, Projetos de Lei Complementar dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como: I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal; II. Revisão do Código de Posturas; III. Revisão e atualização da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; IV. Revisão e atualização das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios; V. Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 48 – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 49 – Na estimativa da receita, para o exercício de 2023, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.

Art. 50 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança judicial e/ou administrativa sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do art. 14, §3º, II, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCEIROS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 51 – Os Programas priorizados por esta Lei e os contemplados no PPA – Plano Plurianual que integram a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 52 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições: I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; II – Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; III – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como a legislação municipal vigente. § 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais e, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria. § 2º – É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 53 – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos ou com fins lucrativos desde que: I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar, das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental. II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras; III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público; IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas de saúde; V – os que sejam autorizadas por lei específica. Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de: I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxí-

lios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, e III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 54 – A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá: I – ser autorizada por Lei específica; II – estar prevista: a) – na Lei de Orçamento Anual – LOA; a.1 – No Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUNDEC para recursos destinados incentivos, subsídios, remissão, isenção para indústria, comércio e serviços, conforme determina a Lei Complementar nº 022 de 18/12/96, que institui o Código Tributário Municipal e suas alterações. a.2 – No Fundo Municipal Assistência Social – FMAS para recursos destinados para subsídios, isenções para assistência e promoção social, conforme estipula o Código Tributário Municipal.

Art. 55 – O FUNDEC, órgão de fomento, respeitado suas especificidades, observará na concessão de subsídios, as seguintes prioridades: I – estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das pequenas e médias empresas. II – a promoção do desenvolvimento, apoio e suporte financeiro à implementação de programas de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços.

Art. 56 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à supervisão e fiscalização do Poder concedente em conformidade com a legislação municipal vigente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO IX

DO MONTANTE DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 57 – A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos fiscais imprevistos, de outros eventos fiscais imprevistos, de contrapartida de receitas de capitais não previstas no orçamento, de despesas previstas na LDO não contempladas no orçamento, de abertura de créditos adicionais.

Art. 58 – A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, e equivalente a 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida. § 1º – A Reserva de Contingência do SERRAPREV será a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias e as administrativas, e servirá para atender as normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do órgão criado, o que demanda uma gestão de investimentos planejada e organizada para garantir a existência de recursos (patrimônio) garantidores dos Benefícios oferecidos pelo Órgão Previdenciário Próprio. § 2º – Os valores relativos à reserva de contingência poderão ser utilizados como fonte de recursos, proporcionalmente aos meses executados durante o ano vigente e quando o grau de risco que deu origem à reserva tiver sido neutralizado ou dado como improvável de ocorrer.

CAPÍTULO X

DA EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 59 – O Poder Executivo e Legislativo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA – Lei Orçamentária Anual, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000. § 1º – A Secretaria Municipal de Fazenda através da Assessoria de Orçamento e Gestão é responsável pela elaboração do planejamento financeiro mensal do Poder Executivo, em conjunto com os demais Órgãos municipais, e encaminhá-lo para aprovação do Chefe do Poder Executivo, através da publicação de Decreto Municipal. § 2º – A Secretaria Municipal de Fazenda é a responsável pela liberação dos limites mensais de dispêndio de cada órgão Municipal, em estrita observância ao Decreto de execução mensal da programação financeira, conforme previsto no parágrafo anterior.

Art. 60 – Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes Executivos e Legislativos promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira, para as seguintes despesas abaixo: I – redução de investimentos programados; II – redução dos gastos com combustíveis para a frota de carros leves destinados à administração geral das secretarias a departamentos; III – eliminação de despesas variáveis com pessoal; IV – redução de despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica; V – redução das tarifas de energia elétrica, telefones e material de expediente; VI – nomeação para cargos de Confiança.

Art. 61 – A Execução Orçamentária e Financeira identificará, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 62 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos até o limite fixado por Resoluções do Senado Federal vigente.

Art. 63 – O total dos recursos de Operações de Crédito não poderá exceder, no exercício financeiro, o montante das despesas de capital. § 1º – Não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento ao contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do Município, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus tributário. § 2º – As programações custeadas com recursos de Operações de Crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada e efetiva realização dos contratos.

CAPÍTULO XII

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 64 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de Natureza Tributária que compreenda renúncia de Receita deverá: I – Estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) exercícios subsequentes; II – Atender pelo menos uma das seguintes condições: a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na Estimativa de Receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias; b) estar acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes, por meio do aumento de Receita, proveniente da elevação de alíquota, da ampliação da Base de Cálculo, da criação de Tributo.

Art. 65 – Serão isentos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – os contribuintes que atenderem os dispositivos do art. 23, inciso III do Código Tributário Municipal e suas alterações.

CAPÍTULO XIII

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 66 – A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente.

Art. 67 – O Executivo municipal encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de julho do corrente ano o relatório sobre os projetos de obras em andamento.

CAPÍTULO XIV

DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 68 – O cálculo para projeção da receita atende os dispositivos da Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional, além das metodologias específicas da educação, da previdência, da saúde e da autarquia e respeitando as especificidades de cada receita.

Art. 69 – A instituição, a previsão, a atualização e a efetiva arrecadação de tributos da competência constitucional do Município são requisitos essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal. Parágrafo Único – As receitas patrimoniais de bens imóveis deverão ser reavaliadas a preço de mercado.

Art. 70 – A inobservância da Instituição, da previsão e da efetiva arrecadação de Imposto da competência constitucional do Município é impeditiva para o recebimento de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71 – O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 72 – A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transferência da gestão fiscal.

Art. 73 – A cooperação financeira compreenderá a doação de bens, valores e financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 74 – Na ocorrência de calamidade pública, decretada na forma da Constituição, enquanto perdurar a situação: I – Serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido; II – Será dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas o alcance dos resultados nominal e primário estabelecido no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e procedimento de limitação de empenho.

Art. 75 – Para os efeitos do art. 16, § 3º da Lei Complementar 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto no inciso I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93. Parágrafo único – O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 76 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2022 o Projeto de Lei do Orçamento Anual do exercício financeiro de 2023 à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 238, § 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda nº 76 de 03 de fevereiro de 2015.

Art. 77 – Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originariamente encaminhada ao Poder Legislativo, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.

Art. 78 – São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 79 – As normas relativas ao controle de custos dos programas financiados com recursos dos orçamentos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão estabelecidas por Decreto Municipal que será editado em dezembro do corrente ano e estabelecerá normas e diretrizes para execução orçamentária e financeira e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 80 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Obs: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disposiveis no Portal Transparencia do Municipio de Tangará da Serra - Mato Grosso no link de acesso: http://192.168.0.12:8079/transparencia/

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br. . Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso 23 Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/649... e informe o código 6491-8393-9D64-3A18 VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS Código para verificação: 6491-8393-9D64-3A18 Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 04/10/2022 07:49:08 (GMT-04:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc) VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 04/10/2022 08:18:40 (GMT-04:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc) Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/649... .

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº285/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (2000 UN - FILTRO PARA ESPIROMETRIA BACTERIANO E ANTIVIRAL; 1000 UN - BOCAL DESCARTÁVEL USO EM ESPIROMETRIA, DIÂMETRO INTERNO 30MM; 1000 UN - BOCAL DESCARTÁVEL, USO EM ESPIROMETRIA, DIÂMETRO INTERNO 23MM,** através da empresa **ALPHARAD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTA ÇÃO DE MATERIAL HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº. **11.367.066/0001-30,na importância de R$ 12.200,00 (Doze Mil e Duzentos Reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 20 de Dezembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 479 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 479DE**20**DE**DEZEMBRO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS do exercício de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 24.138/22.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Administração:

DATA	EMPENHO	EMPRESA	VALOR SALDO A CANCELAR R$
13/01/2021	00138/2021	YOUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	**R$ 36.260,00**
18/10/2021	00174/2021	YOUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	**R$ 25.900,00**
TOTAL			**R$ 62.160,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 475 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 475DE**19**DE**DEZEMBRO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 24.047/22.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços:

EMPENHO	DATA	EMPRESA	SALDO R$/CANCELAR
00186	13/01/2021	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1,60
03978	22/03/2021	ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA	616,00
05581	15/04/2021	C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTO	142,00
11232	02/07/2021	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	2.521,50
16409	04/10/2021	WAGNER CIPRIANO ARAÚJO LTDA	12.161,56
17103	26/10/2021	A PIVA & PIVA LTDA	2.997,28
18328	08/11/2021	BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	576,00
TOTAL:			**R$ 19.015,94**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 048/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 048/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 048/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. **066/2022/SAMAE**.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n. 13.852.007/0001-83, estabelecida na Rua Luiz Giubbina, 129, Nossa Senhora, Americana-SP, representada por **RENE DA COSTA ROCHA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDO GEOTÊXTIL EM FORMA DE "BAG" OBJETIVANDO A DESIDRATAÇÃO DO LODO E SEDIMENTOS GERADOS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ETA QUEIMA PÉ, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 95.184,00 (NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 20 de dezembro de 2022, com prazo até 20 de dezembro de 2023.**

SAMAE
AVISO DE DESERTO - PGE Nº 068/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** fica declarado **DESERTO.**

Tangará da Serra/MT, 20 de Dezembro de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DECRETO N.º 473 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 473DE**19**DE**DEZEMBRO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS do exercício de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 24.086/22.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os empenhos anexos a este Decreto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 144/2022, do tipo:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO E CORTE DE GRAMAS E ÁRVORES (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE), COM A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO ÁREA URBANA, RURAL E DISTRITOS,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 20.12.2022. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira - Portaria nº 1.387/GP/2022.

DECRETO N.º 474 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 474DE**19**DE**DEZEMBRO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS do exercício de 2017/2020/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 24.081/22.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Administração:

DATA	EMPENHO	EMPRESA	VALOR SALDO A CANCELAR R$
04/01/2021	00075/2021	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	**R$ 96.679,07**
04/01/2021	00174/2021	OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	**R$ 20.000,00**
15/01/2021	00199/2021	ENERGISA MATO GROSSO	**R$ 100.000,00**
08/01/2021	00397/2021	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	**R$ 30.691,99**
26/01/2021	00552/2021	HM PÃO & CIA – MONICA L A CAMPOS	**R$ 1.133,40**
10/02/2021	01957/2021	A PIVA & PIVA LTDA	**R$ 905,51**
10/02/2021	01958/2021	A PIVA & PIVA LTDA	**R$ 214,65**
10/02/2021	01959/2021	A PIVA & PIVA LTDA	**R$ 962,11**
10/02/2021	01960/2021	A PIVA & PIVA LTDA	**R$ 23,62**
10/02/2021	01961/2021	A PIVA & PIVA LTDA	**R$ 1.558,21**
22/02/2021	02317/2021	C R DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS	**R$ 28,40**
26/02/2021	03210/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	**R$ 15.736,12**
12/03/2021	03711/2021	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	**R$ 62,00**
16/03/2021	04406/2021	ENERGISA MATO GROSSO	**R$ 27.995,02**
12/04/2021	05442/2021	C R DOS SANTOS COMERCIOS DE ALIMENTOS	**R$ 14,20**
20/04/2021	05675/2021	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO	**R$ 88,00**
26/05/2020	07462/2020	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 3,24**
26/05/2020	07463/2020	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 0,66**
26/05/2021	07520/2021	C R DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	**R$ 7,40**
08/07/2021	10573/2021	INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI	**R$ 2.073,70**
08/07/2021	10574/2021	INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI	**R$ 142,40**
03/08/2021	12506/2021	POLO AR CONDICIONADO	**R$ 276,00**
13/08/2021	12863/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 27,46**
13/08/2021	12864/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 16,60**
13/08/2021	12865/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 5,20**

13/08/2021	12866/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 18,00**
13/08/2021	12867/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 1,30**
13/08/2021	12944/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 208,17**
18/08/2021	13067/2021	ITAIR L SCARABOTTO	**R$ 110,00**
16/08/2021	13142/2021	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	**R$ 25.909,75**
02/08/2021	13336/2021	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	**R$ 26.800,61**
31/08/2021	14294/2021	IMPRENSA NACIONAL	**R$ 154,08**
13/09/2021	14641/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 88,75**
13/09/2021	14642/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 10,57**
13/09/2021	14643/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 8,26**
13/09/2021	14646/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 5,36**
13/09/2021	14647/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 6,00**
13/09/2021	14648/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 101,41**
13/09/2021	14649/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 52,20**
13/09/2021	14650/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 71,99**
13/09/2021	14651/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 31,04**
13/09/2021	14652/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 170,54**
13/09/2021	14653/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 431,00**
30/09/2021	16284/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 0,01**
07/10/2021	16536/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 12,60**
07/10/2021	16538/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 4,05**
21/10/2021	16970/2021	E G DOS SANTOS - BORRACHARIA	**R$ 69,75**
21/10/2021	17032/2021	EDVALDO ALVES GOMES	**R$ 729,00**
26/10/2021	17124/2021	A PIVA & PIVA LTDA	**R$ 488,18**
27/10/2021	17185/2021	C R DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	**R$ 26,70**
11/11/2021	18463/2021	MR LICITAÇÕES LTDA	**R$ 3.601,00**
12/11/2021	18525/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 48,50**
12/11/2021	18526/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 14,00**
14/12/2021	20985/2021	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	**R$ 205.908,87**
01/09/2017	21880/2017	E TORMES & CIA LTDA - ME	**R$ 72,27**
TOTAL			**R$ 563.798,92**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM DEZEMBRO DE 2022, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMOADITIVONº 351/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 767/2022, no cargo 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 03/10/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Relotar o servidor da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Fazenda, a partir de 01/12/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 02/10/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 767/2022.

Cargo: 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 07.05.04.123.0005.2702 – Manutenção do Departamento de Contabilidade, Ficha: 1405 – 3.1.90.04.00 – 1.1500 000000 000 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 850 – 3.1.90.13.00 – 1.1500 000000 000 000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 077132 – Manutenção do Departamento de Contabilidade - Contratado, conforme Memorando nº 22.290/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda.

Vigência: a partir de 01/12/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 02/10/2023

Secretaria: FAZENDA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA; MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI.

TERMOADITIVONº 352/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE SIMÃO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 509/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 247/2022, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 03/12/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/12/2022 a 01/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 509/2021.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 5.03.05 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e Memorando nº 22.048/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.02.04.244.0008.2814 0000 – Manutenção dos Centros de Referências Especializados de Assistência Social - CREAS Ficha: 982 – 3.1.90.04.00 – 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 985 – 3.1.90.13.02 – 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 88140 Manutenção do CREAS Contratado, Lotação: 186 – Creas, conforme Memorando nº 22.048/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/12/2022 a 01/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 509/2021.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; TATIANE SIMÃO DA SILVA.

TERMOADITIVONº 353/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 643/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 305/2022, no cargo 881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 16/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Troca de Fichas, conforme Memorando nº 23.052/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 15/05/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 643/2022.

Cargo: 881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 23.052/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.02.08.244.0003.2812 0000 – Manutenção do Convênio Acessuas Ficha: 2458 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001554 – 3.1.90.13.00 – 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Lotação: 219 – Cras Alto da Boa Vista (Rio Preto), conforme Memorando nº 23.052/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2022, conforme Memorando nº 23.052/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS.

TERMOADITIVONº 354/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA MAIELY DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 359/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 066/2022 e 306/2022, no cargo 881- AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 11/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Troca de Fichas, conforme Memorando nº 23.052/2022 da Secretaria de Assistência Social, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 10/02/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 359/2022.

Cargo: 881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 23.052/2022 da Secretaria Municiapal de Assistência Social.

Dotação: 08.02.08.244.0003.2812 0000 – Manutenção do Convênio Acessuas Ficha: 2458 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001554 – 3.1.90.13.00 – 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Lotação: 219 – Cras Alto da Boa Vista (Rio Preto), conforme Memorando nº 23.052/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2022, conforme Memorando nº 23.052/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; CAMILA MAIELY DA SILVA.

TERMOADITIVONº 355/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIEL GALANTE ROMANINI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 356/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 064/2022 e 304/2022, no cargo 880- GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 11/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Troca de Fichas, conforme Memorando nº 23.052/2022 da Secretaria de Municipal de Assistência Social, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 10/02/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 356/2022.

Cargo: 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 4.660,42 (Quatro mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 23.052/2022 da Secretaria de Assistência Social.

Dotação: 08.02.08.244.0003.2812 0000 – Manutenção do Convênio Acessuas Ficha: 2458 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001554 – 3.1.90.13.00 – 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Lotação: 219 – Cras Alto da Boa Vista (Rio Preto), conforme Memorando nº 23.052/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2022, conforme Memorando nº 23.052/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; DANIEL GALANTE ROMANINI.

TERMOADITIVONº 356/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINEIDE JOSÉ DA SILVA SORATI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 508/2021, no cargo 712 – COZINHEIRA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/12/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/12/2022 a 01/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 508/2021.

Cargo: 712 – COZINHEIRA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, conforme Memorando nº 22.046/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 1.600-000.604.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 1.600-000.604.030.020 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 22.046/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/12/2022, conforme Memorando nº 22.046/2022 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON;WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARINEIDE JOSÉ DA SILVA SORATI.

TERMOADITIVONº 357/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAURICIO AKIRA KIMURA NAKAMURA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 507/2021, no cargo 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 03/12/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/12/2022 a 01/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 507/2021, conforme Memorando nº 22.046/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R$ 2.349,01 (Dois mil trezentos e quarenta e nove reais e um centavo) por plantões realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.20.03 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 22. 046/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 1.600-000.604.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 1.600-000.604.030.020 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 22.046/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/12/2022, conforme Memorando nº 22.046/2022 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON;WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MAURICIO AKIRA KIMURA NAKAMURA.

TERMOADITIVONº 358/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAEL KMIECIK

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 514/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 245/2022, no cargo MÉDICO CIRURGIÃO – LEI 4466/2015, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, firmado no dia 10/12/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/12/2022 a 08/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 514/2021, conforme Memorando nº 22.046/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO – LEI 4466/2015

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 12.431,32 (Doze mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 30 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12. 09.08 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 22.046/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 22.046/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/12/2022 a 08/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 514/2021, conforme Memorando nº 22.046/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON;WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RAFAEL KMIECIK.

TERMOADITIVONº 359/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIROLUIZ DA SILVA FERNANDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 513/2021, no cargo MÉDICO PEDIATRA – LEI 4447/2015, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, firmado no dia 10/12/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/12/2022 a 08/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 513/2021, conforme Memorando nº 22.046/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PEDIATRA – LEI 4447/2015

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 12.431,32 (Doze mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 30 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12. 03.04 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 22.046/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 22.046/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/12/2022 a 08/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 513/2021, conforme Memorando nº 22.046/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CIROLUIZ DA SILVA FERNANDES.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 19 de dezembro de 2022.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº286/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo 286/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO**, para atender a escola municipal da zona rural ERNESTO CHE GUEVARA , o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 20 de Dezembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271

EXTRATO DO CONTRATO 271/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

OBJETO: A contratada se obriga a prestação de serviços, bem como o fornecimento de peças o contratante, REVISAO DE 500 HORAS DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV, CHASSI: XUG0300VTMPB01751 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, conforme quantificado e especificado na dispensa 075/2022, no Termo de Referência e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento:

VALOR: de **R$ 8.941,99 (Oito mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos)** VIGÊNCIA: 16/12/2022 À 16/03/2023

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270

EXTRATO DO CONTRATO 270/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LUANA DAGUETTI DE BRITOS-ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PROFISSIONAL MÉDICO PARA OCUPAR CARGO DE DIREÇÃO CLÍNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT conforme pregão presencial nº 101/2022.

VALOR: R$ 51.600.00(Cinquenta e um mil e seiscentos reais).),

VIGÊNCIA: 16/12/2022 À 15/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 244/2022

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Município de União do Sul,para o período 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, de acordo com os termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 762, de 28 de abril de 2021 e conforme o estabelecido na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, ficam nomeados os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Município de União do Sul-MT, abaixo relacionados:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Conselheira Titular: Sra. Susamar Grisa

RG: XXX7084-0

CPF: 003.XXX.XXX-56

Conselheira Suplente: Sra. Raisa Viana de Souza

RG: XXX329-50

CPF: 066.XXX.XXX-00

Conselheira Titular: Sra. Débora Pestana Tedesco

RG: XXX0633-8

CPF: 029.XXX.XXX-13

Conselheira Suplente: Sra. Ana Paula Tofolo

RG: XXX8166-22

CPF: 084.XXX.XXX-43

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Conselheiro Titular: Sr. Banner Bagatini

RG: XXX0323-4

CPF: 039.XXX.XXX-83

Conselheiro Suplente: Sr. Theller Bagatini

RG: XXX0379-0

CPF: 048.XXX.XXX-12

III - Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Conselheira Titular: Sra. Fabiani Bolson Zambonin

RG: XXX9519

CPF: 002.XXX.XXX-70

Conselheira Suplente: Sra. Jéssica Francieli Gonçalves Duarte

RG: XXX0367-6

CPF: 014.XXX.XXX-31

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas públicas:

Conselheira Titular: Sra. Izabel Rando

RG: XXX4650-4 SSP/MT

CPF: 012.XXX.XXX-46

Conselheira Suplente: Sra. Rozimara Camanho

RG:XXX1568-1 SSP/MT

CPF: 017.XXX.XXX-46

V – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Conselheira Titular: Sra. Vanderléia Marques Fonseca

RG: 2188162-6 SSP/MT

CPF: 036.914.141-50

Conselheira Suplente: Sra. Rosângela Ferreira de Oliveira

RG: XXX5369-1 SSP/MT

CPF: 029.XXX.XXX-41

Conselheira Titular: Sra. Juliana Tomazzi Fortuna

RG: XXX8373512 SSP/RS

CPF: 003.XXX.XXX-60

Conselheira Suplente: Sra. Simone Catarina Celloni Ferreira

RG: XXX0096-0 SSP/MT

CPF: 968.XXX.XXX-53

VI – Representantes de Estudantes da Educação Básica:

Conselheira Titular: Sra. Sirlene Matias de Oliveira

RG: XXX2431-6 SSP/MT

CPF: 100.XXX.XXX-25

Conselheira Suplente: Sra. Francieli Ângela Jardim

RG: XXX506-8

CPF: 046.XXX.XXX-05

Conselheira Titular: Sra. Angélica Nunes dos Santos

RG: XXX0528-5 SSP/MT

CPF: 062.XXX.XXX-33

Conselheira Suplente: Sra. Juliana Mendes Teixeira

RG: XXX0119-9 SSP/MT

CPF: 054.XXX.XXX-79

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Conselheira Titular: Sra. Mariangely Menegazzo M. Usinger

RG: XXX4534-4

CPF: 039.XXX.XXX-36

Conselheira Suplente: Sra. Rosani Aparecida Maciel

RG: XXX0058-4

CPF: 020.XXX.XXX-40

VIII – Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Conselheira Titular: Sra. Marlei de Fátima Borelli

RG: XXX0984-9

CPF: 362.XXX.XXX-53

Conselheira Suplente: Sra. Maria Antônia Rodrigues

RG: XXX397-6

CPF: 785.XXX.XXX-69

Art. 2º. Em obediência ao disposto no § 9º do art. 34, da Lei Federal nº 14. 113 de 25 de dezembro de 2020, o mandato dos Conselheiros titulares e suplentes acima nomeados tem início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de União do Sul MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243 /2022

Institui a Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2022, firmado entre o Município de União do Sul e o Instituto SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS, denominado OSCIP, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua a Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, no que concerne à formação de Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2022, firmado entre o Município de União do Sul/MT e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) denominada **Instituto SAGEP - SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS**, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

1 - Sra. LUCIANI REGINA BULLA – Membro representante da Secretaria Municipal de Saúde – PRESIDENTE;

2 - Sra. EDILENE CAMPOS DOS SANTOS – Membro representante do Departamento de Recursos Humanos;

3 - Sr. MARCELO LISANDRO BORGES DE HOLANDA – Membro representante da OSCIP;

4 - Sr. TIAGO LUCAS FARIA DE ALBUQUERQUE – Membro representante da OSCIP;

5 - Sra. NÁDIA CRISTINA DE CAMPOS TANAMATI – Membro representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Comissão constituída será responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do Termo de Parceria Nº 001/2022, reunindo-se ordinariamente a cada 04 (quatro) meses, e extraordinariamente quando necessário, sempre na forma determinada pelo(a) Presidente, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº 25/2022

.

Dispõe sobre o gozo de férias para servidores efetivos que integram o quadro de pessoal da Secretaria de Municipal de Educação – SMEC, exercício 2022/2023.

A SECREÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação com fulcro na Lei Municipal 275/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo de **2022/ 2023,** do servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação/SMEC, deverá ser usufruída conforme disciplinado nesta portaria.

Art. 2º - Nas unidades escolares da rede municipal de ensino, as férias serão usufruídas de forma coletiva no período de 21/12/2022 a 20/01/2023.

§ 1º Além do período mencionado no caput, o professor em **efetivo exercício do cargo**, usufruirá de 15 (quinze) dias de recesso ao termino do 1º semestre de 2023.

§ **2º** Excetuam-se do *caput* desse artigo, os servidores que exercerão suas atividades em escala de plantão:

I. Secretário Escolar;

II. AAE's – Vigilância;

III. Órgão Central - SEMEC

Art. 3º Para que não haja a concomitância de eventos, os servidores que se encontram em situação de afastamento (Licença Gestacional, Licença Saúde, Licença para Tratamento de Pessoa da Família ou Aguardando Aposentadoria por Invalidez), **não deverão ser registrados** o usufruto de férias coletivas.

Art. 4º O usufruto das **férias individuais** dos servidores mencionados no inciso do § 2º do Artigo 2º, deverão ser usufruídas **com término até 31 de dezembro/2023.**

Art. 5º A chefia imediata deverá garantir que todos os servidores, que possuam férias a usufruir, estejam inclusos na escala anual de férias.

Art. 6º Os profissionais da educação básica com acúmulo de férias, deverão usufruir dos períodos aquisitivos por ordem cronológica, a começar pelo período mais antigo e assim sucessivamente.

Art. 7º Durante a cessão, requisição ou afastamento decorrente de licença ou dispensa para qualificação profissional, licença para o desempenho de mandato classista, licença para desempenho de cargo em associação, licença para desempenho de função em fundação e de afastamento para estudo no exterior, considerados por lei como tempo de efetivo exercício, o servidor deverá usufruir todas as férias.

Parágrafo único. O servidor cedido, deverá usufruir suas férias regulamentares no órgão cessionário, sendo de responsabilidade da gestão de pessoas daquele órgão, informar o período de usufruto ao órgão cedente.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 19 de dezembro 2022**.**

Rosemeire da Silva Barbosa de Freitas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

AVISO DE RESULTADO CONVITE 02/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: CONVITE 02/2022, com objetivo "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO PARA A FESTIVIDADES DOS 23 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2556/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.". Teve como "VENCEDOR", a empresa M. A. DA COSTA MICHELON BARROS LTDA-ME, Inscrito no CNPJ: 35.910.898/0001-10, vencedora do lote no valor Global de R$ 95.500,00. Vale de São Domingos – MT, 20 de Dezembro de 2022. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, sob o modelo de computação em nuvem, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo aditivo é referente à prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses e reajuste de preços, e reajuste de preços conforme INPC com o percentual de 5,97% equivalente ao valor global de R$ 97.862,28 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais, e vinte e oito centavos), e após reajuste passa a ser 103. 708,98 (cento e três mil, setecentos e oito reais, e noventa e oito centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de 17/12/2022 à 17/06/2023, ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 16/12/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

CONTRATADA: AF GUINCHOS TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na locação de máquina pesada (retroescavadeiras) com combustível e motorista, Caminhão 3/4 tipo toco com motorista e caminhão caçamba tipo basculante com combustível e motorista, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do IPCA com o percentual de 5,00%, equivalente ao valor global de **R$ 1.663.889,52 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais, e cinquenta e dois centavos)**, e após reajuste passa a ser **R$ 1.747.083,72 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, oitenta e três reais, e setenta e dois centavos),** passando sua vigência de **07/12/2022** a **07/12/2023**, ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 07/12/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATADA: WF CONSULTORIA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 06 (SEIS) MESES

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo aditivo é referente à prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, passando sua vigência

de **05/12/2022 à 05/06/2023,** prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666, com valor global de **R$ 33.000,00 (trinta e três reais),** mensal de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),** os quais deverão ser pagos mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 05/12/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 317/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020 – STAF SISTEMAS LTDA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020.

Objeto: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, e reajuste de preços conforme INPC com o percentual de 5,97% equivalente ao valor global de R$ 97.862,28 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais, e vinte e oito centavos), e após reajuste passa a ser R$ 103.708,98 (cento e três mil, setecentos e oito reais, e noventa e oito centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de 17/12/2022 à 17/06/2023, ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Nayara Conceição de Amorim Campos Barros

RG N. º: 18035612 SESP/MT **CPF N. º:** 017.012.641-29

END.º: Rua Salim Nadf n.º 410 **Bairro:** Cristo Rei

Matricula N.º: 722 **Cidade:** Várzea Grande/MT

Suplente de Fiscal: Mariluce de Almeida Siqueira

RG N.º: 16033345 SSP/MT **CPF N.º:** 012.100.401-58

END.º: Rua DNER, n.º 19 **Bairro:** Mapim

Matricula N.º: 728 **Cidade:** Várzea Grande/MT

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a), §1º, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 018/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 843926/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO, a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT. VALOR Fica aditado o valor de R$ 1.245.505,07 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e sete centavos), decorrente do reajuste de 11,17% dos serviços contratados, pelo índice INCC/FGV-Coluna 6, no período agosto/2021 a agosto/2022, sobre o saldo do Contrato, no valor de R$ 11.150.448,52 (onze milhões cento e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), passando o contrato ao valor estimado Global de R$ 22.745.449,75 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01701. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Edna Meire Pinto, Engenheira Civil CREA nº MT2102. Clóvis Pereira Mendes Filho, Engenheiro Civil CREA nº MT2040. Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA nº MT2891

DATA DE ASSINATURA: 12.12.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

JULGAMENTO

Processo nº 0208

Sindicância nº 008/2022

Denunciado: L.A.C.A.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e Portaria GAB/PREF/PMVG nº03/2021 de 20 de Janeiro de 2021;

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos conforme POR**TARIA Nº 019/CORREG.GERAL/2022, DE ABERTURA;**

Considerando os autos da Sindicância nº 008/2022 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na CI 020/Subcmt/2022, protocolada sob nº 0120/2022 (fl.04 a06) protocolada nesta Corregedoria em 04 de Outubro de 2022;

Considerando que durante a os trabalhos da comissão foram realizadas diligências, tomadas de declaração, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

DA CONCLUSÃO

Definida a situação, concluímos:

Ora, face às considerações aduzidas não há outro caminho a ser seguido a não ser o do Arquivamento da presente sindicância, pelo fato de não existir elementos comprobatórios para materializar uma possível responsabilidade contra o servidor denunciado.

Diante do exposto,sugerimos o **ARQUIVAMENTO,** daSindicância 008/2022 que apura às possíveis irregularidades, referentes aos Atos e Fatos constantes da Comunicação Interna/Parte, de 16 de agosto de 2022, nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.**

Este é o relatório.

DECISÃO CORREGEDOR:

ACATAR o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.**

EXTINGUE-SE a presente Apuração Sumária nº 008/2022 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 13 de Dezembro de 2022.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

ATO Nº442/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processos nº852885/2022;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Danielle Aparecida dos Santos Queiroz matricula nº 87199do cargo em Concurso Técnico de Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 14 de dezembro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 – LUIZ FIRMINO DA COSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017.

Objeto: Constitui objeto deste 5º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 14/12/2022 a 14/12/2023 ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG n.º: 1808595 SSP/DF **CPF n.º:** 905.298.391-72

End.º: Rua São Francisco de Assis, nº 175 **Bairro:** Centro

Matrícula n.º: 2.350 **Cidade:** Várzea Grande – MT

Suplente de Fiscal: Vitor Castelo Branco Almeida

RG n.º: 15741206 SESP/MT **CPF n.º:** 732.261.651-00

End.º: Rua Mestre Albertino, nº 95 **Bairro:** Duque de Caxias

Matrícula n.º: 643 **Cidade:** Cuiabá – MT

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 314/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019 – ELETROTÉCNICA OHMS EIRELI – ME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018.

Objeto: Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por igual e sucessivo período, que passa a ser de 23/12/2022 a 23/12/2023 ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Luiz Henrique Vaz

RG n.º: 726693 SSP/MT **CPF n.º:** 496.418.831-00

End.º: nº 255 **Bairro:** Boa Esperança

Matrícula n.º: 2.412 **Cidade:** Cuiabá – MT

Suplente de Fiscal: Paulo Henricky Mariano

RG n.º: 201430647 SEJUD/MT **CPF n.º:** 029.442.111-45

End.º: Rua Trinta e Oito, nº 03 **Bairro:** Jardim Ouro Verde

Matrícula n.º: 689 **Cidade:** Várzea Grande – MT

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

JULGAMENTO

Processo nº 0209

Apuração Sumária nº 001/2022

Denunciado: GM J.S.D.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de Janeiro de 2021;

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 027/CORREG.GERAL/2022;

Considerando os autos da Apuração Sumária nº 001/2022 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na Denuncia de Fato, Protocolada em 23 de Novembro de 2022, nesta Corregedoria (fls.04 a 13) e demais documentos que acompanham a Comunicação da denúncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativo/disciplinar atribuída à servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

DA CONCLUSÃO

Definida a situação, concluo:

Ora, face às considerações aduzidas não há outro caminho a ser seguido a não ser o Arquivamento da presente apuração sumária, pelo fato de não existir nos autos elementos capazes de justificar a possível aplicação de uma sanção disciplinar ao servidor ora denunciado.

Diante do exposto,sugiro o **ARQUIVAMENTO,** daApuração Sumária 001/2022 que apura às possíveis irregularidades, referentes aos Atos e Fatos constantes da denúncia de fato datada de 23 de novembro de 2022, conforme (fl.04), de autoria da senhora Rhuanna Morena Costa Antônio Sobrinho, nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.**

Este é o relatório.

Este é o relatório.

DECISÃO CORREGEDOR:

ACATAR o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.**

EXTINGUE-SE a presente Apuração Sumária nº 001/2022 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 12 de Dezembro de 2022.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

ATO Nº443/2022

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processos nº852876/2022;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Solizes Luiza Vecunã Souza matricula nº 43978 do cargo em ConcursoTécnico de Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Esporte e Lazercom efeito a partir de 14de dezembrode 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 033/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a INSTITUTO IBITIRATY, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 09.370.947/0001-69. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 60/2022, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Federal n. 8.726/2016, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 844795/2022. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvida na área de cultura para a realização do Projeto “CINE COM PIPOCA” para atender 10 (dez) escolas da Educação Infantil, celebrado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande – MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 03 (três) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DO CONTRATO:

O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de fiscal, a servidora MARLI DE JESUS ARRUDA DA SILVA, inscrita no CPF n. 655.424.791-20; e na função de suplente, o servidor EMERSON JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF n. 821.136.101-91.

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Parceiro Público

INSTITUTO IBITIRATY

Organização Da Sociedade Civil

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 160/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa GRENCO MAIS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 16.941.912/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a), §1º, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 160/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 849177/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua do Redentor, Rua Cristo Redentor, Rua Lara, Rua Iraque, Rua Projetada, Rua Pau Brasil – Trechos 01 e 02, Rua Rondonópolis – Trechos 01 e 02 e Travessa Ipê, localizadas no Bairro Mapim, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 114.846,25 (cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), referente ao acréscimo de 5,89% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor global estimado de R$ 1.948.529,13 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e nova reais e treze centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/0170. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Oaleffer Rodrigo Machado da Silva, inscrita no CPF n. 051.268.201-17. Susan Karen Botelho Moraes, inscrita no CPF n. 041.178.991-04.

DATA DE ASSINATURA: 13.12.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

GRENCO MAIS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 183/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.683.120/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, e VI, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n.183/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 851131/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Tulipas, Travessa da Fernanda, das Palmas, 7, Maria Quitéria de Medeiros, B, Santos Dumont, Projetada C, Antônio Sotero de Almeida, Coronel José Augusto Gomes, das Papoulas, das Rosas, Beco 1 e S/D localizadas no Bairro Altos do Boa Vista no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor estimado global de R$ 4.440.563,24 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Oallefer Rodrigo Machado da Silva, Engenheiro Civil, CREA n. MT51497, Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil, CREA n. MT45783.

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 185/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.345.106/0001-98, sob o NIRE n. 51102164390. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, a), § 1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 185/2022, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 848810/2022. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Batista das Neves, Rua Cecílio Pereira, Rua Jornalista Nilson dos Santos, Rua Rio Amazonas, Rua Rio Tocantins e Rua Xingu, localizadas no Bairro Nova Era no Município de Várzea Grande/MT. VALOR Fica aditado o valor de R$ 551.029,83 (quinhentos e cinquenta e um mil, vinte e nove reais e oitenta e três centavos), referente ao acréscimo de 21,66% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor estimado global de R$ 3.094.788,98 (três milhões, noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/0170. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: OALLEFER RODRIGO MACHADO DA SILVA, inscrito no CPF n. 051.268.201-17. GIDEON COSTA ALMEIDA, inscrito no CPF n. 047.373.881-30

.DATA DE ASSINATURA: 13.12.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

WR CERQUEIRA ENGENHARIA – ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 441/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado Empresa ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.206.966.0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 10/2022 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 849379/ 2022. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB Professora Libia Costa Rondon, localizado na Avenida Principal, s/n, no Bairro 24 de Dezembro, no Município de Várzea Grande/ MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1.317,32 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, terraplanagem, infraestrutura, superestrutura, fechamento em alvenaria de vedação, revestimentos, cobertura, esquadrias, pisos e calçamento, pintura, instalações hidrossanitárias, louças e metais, granitos e divisórias, forro, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico, instalações pluviais, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 2.038.619,92 (dois milhões trinta e oito mil seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato a servidora – Engenheira Civil – Ana Paula Silva Botelho – CREA/MT 50821.

DATA DE ASSINATURA: 06.12.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA Contratada

PORTARIA Nº. 1326/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**GLAUCE LUZIA DA SILVA NASCIMENTO SOUZA**
MATRICULA	101059
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	147216/2022 – Public.
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2023 a 01.04.2023

SERVIDOR	**JOAO ANTONIO GONÇALVES**
MATRICULA	22124
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	573612/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	05.01.2023 a 04.04.2023

SERVIDOR	**LAURA ELENA FIGUEIREDO GUIMARAES**
MATRICULA	26608
CARGO	Profissional De Nível Superior Do Sus
PROCESSO N°	846292/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**12.07.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	09.12.2022 a 08.03.2023

SERVIDOR	**LUCILEIA PAZ GONÇALVES CUNHA**
MATRICULA	28843
CARGO	Auxiliar de Consultório Odontológico
PROCESSO N°	756879/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	14.12.2022 a 13.03.2023

SERVIDOR	**LUZINETE MARQUES DA SILVA**
MATRICULA	30006
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	650633/2020
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**26.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2023 a 31.01.2023

SERVIDOR	**MARILEY FERREIRA DO ESPIRITO SANTO**
MATRICULA	34056
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	800037/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.12.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2023 a 31.01.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 20 de dezembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 250/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/ 0001-10 e, de outro lado, a UNIDAS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.865.426/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, a), §1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 250/2021, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 850998/2022. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLAÚSULA SEXTA –

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: AC, D1, X, B1 e T1, localizadas no Bairro Canelas, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 351.377,29 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), referente ao acréscimo de 23,46% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 1.849.334,19 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/017540. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: CLOVIS PEREIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF n. 175.814.601-00, WALDISNEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512.531-04.

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

UNIDAS CONSTRUTORA LTDA

Contratada

PORTARIA Nº. 1325/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANTONIA IDALINA DA SILVA**
MATRICULA	100944
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	147220/2022 – Public.
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2023 a 01.04.2023

SERVIDOR	**CHRISTIELY DUARTE CARDOSO CARNEIRO**
MATRICULA	7686
CARGO	Profissional De Nível Superior Do Sus 40h
PROCESSO N°	607314/2019
LICENÇA PRÊMIO	29 (vinte e nove) dias
QÜINQÜÊNIO	**19.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2022 a 29.12.2022

SERVIDOR	**ELENI APARECIDA CAPORICE DE SOUZA**
MATRICULA	12954
CARGO	Técnico De Suporte Administrativo Educacional
PROCESSO N°	781982/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	22.02.2023 a 24.05.2023

SERVIDOR	**EVANDRO SILVA BUENO**
MATRICULA	15638
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	810799/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	08.12.2022 a 08.03.2023

SERVIDOR	**FERNANDO FERNANDES**
MATRICULA	16487
CARGO	Agente De Apoio Dos Serviços Do Sus
PROCESSO N°	556739/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2023 a 01.04.2023

SERVIDOR	**GISSELE CINTRA MACHADO**
MATRICULA	18078
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	449653/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2023 a 31.01.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 20 de dezembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N°0364/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de **FÉRIAS COLETIVAS**a partir de **26/12/2022 A 24/01/2023**referente ao **período aquisitivo** - **2022/2023**, consoante a Lei Complementar n.º3.797/2012.

CMEI'S					
EXERCÍCIO 2022/2023					
CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	84063	CELMA CARVALHO DE MORAES	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
2	84008	**EVAILDA DE FATIMA RAMOS DOS S. SENE**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
3	130618	GLADYS BETHY WIALLY MENEZES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	146336	LARISSA GABRIELY RODRIGUES MAIA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
5	100838	LIDIA TEIXEIRA ALMEIDA PONCIANO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	30082	MAGDA DE SOUZA HINTZE	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	30997	MARCIA SANT ANA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
8	41578	ROSILENE RAMOS DA SILVA SOUZA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
9	84051	VERANETE DA SILVA AZEVEDO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA					

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	135625	ANGELA MARIA MANEIA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
2	7701	CIBELE VASQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	9357	CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
4	138864	DANIELLY DE OLIVEIRA PONTES	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
5	10269	DELZINHA DA SILVA BELIZARIO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	12920	ELEDI MATOS DE MOURA SODRE	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	138871	EVILIM LOUISE DE ARRUDA BORGES	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
8	135645	FLAVIO ALVES DA SILVA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
9	130293	LIDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
10	135686	LILIANE GOMES DE OLIVEIRA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
11	137676	LUCIANA CAMPOS SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
12	146365	LUCIANA DE SOUZA TEIXEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	147469	MAIAME CARVALHO PINHEIRO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
14	130414	MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
15	130240	MARCIA AUXILIADORA JOSETTI F. SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
16	138865	MARIZETI CECILIA DOS SANTOS	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
17	135629	RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS CERINO	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
18	146323	ROSANGELA DA SILVA MERCADO SANTOS	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
19	132736	SIRLENE CARMELITA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
20	130302	VALDINEIDE RODRIGUES NOVAES	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
21	130400	ZELITA DA COSTA FARIA ARRUDA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
CMEI ANTÔNIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	5208	AUXILIADORA DIAS DE SOUZA	TSAE - TSM	26/12/22 A 24/01/23	30
2	130628	EDIVONE DE MOURA REIS BRAGA SOUZA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	138902	ELIZABET BATISTA DE ALMEIDA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
4	13927	ELIZABETE SANTANA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
5	130366	FABIANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
6	130608	FLAVIELLE BEZERRA VIEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	82197	JANAINA DE FREITAS CADIDE	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
8	25495	JULIETA COELHO BATISTA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
9	84198	LELIANE DE PINHO SANTOS	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
10	28346	LUCIA HELENA MILANI	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
11	30978	MARCIA REGINA MORAES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
12	83093	MARIELY GONCALVES DE MELLO	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
13	130660	MARLENE DE MORAES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
14	135694	MATHEUS LEANDRO PROENCA VIEIRA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
15	35058	MATILDES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
16	130320	MIRELE RAMOS DE FIGUEIREDO SANTOS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
17	135637	ROBERTA LACERDA SANTOS	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
18	41617	ROSIMAR TEIXEIRA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
19	147244	SIMONE AUXILIADORA BERKEMBROOK	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
20	135660	SIMONE GOMES DA SILVA OLIVEIRA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
21	47707	ZEDEQUIAS RODRIGUES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA - TIA AURÉLIA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130228	ALISSON VASCONCELOS DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
2	130270	ELIETE TEIXEIRA DE LIMA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
3	130336	ELIEUSO WISES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
4	146380	JUCIELLI DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	98261	KEILA CRISTINA SANTANA GONCALVES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	32253	MARIA DAS GRACAS MORAIS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	36398	NEIDE CAMARGO DE FIGUEIREDO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
CMEI CAETANO DA COSTA – "VÔ CAETANO"					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	1583	ALEDIR BARROS GEVIGIER	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
2	3.879	ANTONIA BENICE FIGUEIREDO SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
3	146465	EVA APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	146453	FABIANE MARIA PEREIRA GOMES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	20385	IVONILDES CEZAR DE ARRUDA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
6	31441	MARGARETH MARIA DE CAMPOS APPELT	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
7	31476	MARGARIDA LOPES TESOURA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
8	135728	MERIELLE RODRIGUES DE MELO	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
9	130274	MIKAIL LETICIA DA ROCHA FERNANDES	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
10	135624	PATRICIA FERNANDA NUNES DE CAMPOS	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
11	146350	RAQUEL ALVES DA SILVA DOROSO	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
12	82014	ROSANA JOSE DE FRANCA CASTRO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	130348	ROSILDA JURRUPI DE OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
14	42308	SANDRA APARECIDA DE FIGUEIREDO SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
15	135654	STHELA OLIVEIRA CAPOBIANCO POLETO	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023					
CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130769	CLAUDIA MARQUES DA SILVEIRA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
2	15085	ESTEL MIRANDA DA COSTA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
3	130599	FILADELFIA PLENS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	20150	**ISIS BENICIA PONTES**	**TSAE - THM**	26/12/22 A 24/01/23	30
5	138860	REGELINA DE JESUS SOUZA SANTOS	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
6	132385	SANDRA REGINA R. DE SOUZA TUDEIA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	84124	SANDRA REGINA R. DE SOUZA TUDEIA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	138854	VANTUIR MARTINHO DA SILVA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	4691	**APARECIDA SILVANA G. DE ALMEIDA**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	7031	CARMEM CINIRA SILVA OLIVEIRA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
3	130250	ELIANE PAES DE BARROS A. C. DE OLIVEIRA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
4	82250	ELIZANGELA LEITE DA SILVA MACEDO	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
5	14452	ELY REGINA ALBUES F. JADEJISKY	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
6	20552	IVONE AUGUSTA GOMES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
7	26979	LEIDE SANTANA GOMES DE MORAES	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
8	34781	MARLENE REGINA CURVO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
9	34847	MARLI DE JESUS FONSECA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
10	135673	RENATA LIMA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	41483	ROSILANG MARIA DA COSTA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
12	130575	VANICE COSTA NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA C. CAMPOS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	2107	ALINE GOMES DE LIMA NETA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	2741	ANA DE JESUS MORAES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
3	151346	ANA FLAVIA SILVA ALVES	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
4	82031	**ANTONIA FATIMA DA GUIA DE ALMEIDA**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
5	8188	CLAUDIA CELINA XAVIER	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
6	130677	ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	19040	HELIA FRANCISCA DE MELO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
8	20661	IZABEL BOMDESPACHO DOS S. COSTA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	34642	MARIZETE GONCALVES C MORAIS	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
10	34957	MARTA DO PRADO IBIAPINO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
11	35836	MIRIAN DIAS FIGUEIREDO	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
12	82045	RAQUEL VIEIRA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	101200	ROSIMAR VIEIRA PEREIRA DE CASTRO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
14	41715	ROSIMEIRE MIGUEL DIAS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
15	46130	VANDILLANDES CACIA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
CMEI JOSÉ DE MENDONÇA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	3049	ANA NERY NASCIMENTO DOS SANTOS	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
2	100812	ANDRENIZE FATIMA MARIO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	6612	CARLA ANDREA DE CASTRO SOUZA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
4	9184	CRISMARY PASSOS LATORRACA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
5	82270	ELLEN BEATRIZ DE ALMEIDA GERMANO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
6	26810	LAZARA ALVES DE SOUSA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
7	34293	MARINALVA FERREIRA MARINHO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
8	130617	MARINALVA VIEIRA AGUILAR MEDEIROS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	100842	MIRALUCY PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	98265	NOACY BORGES DA SILVA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
CMEI MANOEL ANTÔNIO					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	84108	**ANDREIA CRISTINA ZANGARI**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	82137	BERENICE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	8380	CLAUDINICE CAMPOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	130267	ELIZANGELA MARQUES DE OLIVEIRA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
5	130335	ESTER STEHLGENS COELHO EREGIPE	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
6	25253	JUCINET DA SILVA ARRUDA FIGUEIREDO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
7	130424	MIRTES ROSA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
8	84064	NARANEI LAZZARETTI	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO - LAR VÔ JEJÉ					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130356	ALICE RENATA NEVES TAVARES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
2	82206	**DAYANE CRISTINA DE LIMA ALMEIDA**	**TSAE - TN**	26/12/22 A 24/01/23	30
3	18225	GLORIA GONCALINA CURADO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30

4	20398	IVANIR RODRIGUES MARQUES	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
5	24287	JOSEFINA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	132739	MARINES MARQUES DA CUNHA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	130241	MONALISA GONCALVES DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
8	146381	ROGERIO DA SILVA MELO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	2694	ANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
2	100827	EVA JESUINA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	130303	FABIO SANTANA DE CAMPOS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
4	20446	IVETE DE ARRUDA E SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
5	25507	JULINHA MARTINS DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
6	147715	KELLY CRISTINA SANTOS MOREIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	36583	NELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130262	ANA PAULA BELA ALVES NICHELLE	TAE	26/12/22 A 24/01/23	30
2	9398	CRISTINA CARVALHO	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
3	146454	**FERNANDA VIANA PINHEIRO**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
4	82247	GESIANE APARECIDA DA COSTA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
CMEI NAIR SACRE					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	147625	ALESSANDRA PEREIRA JULIAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	130752	ANA LETICIA FELIX DE ARRUDA SOUZA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
3	100811	ANA MARIA ALVES DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	130405	ANDREIA DA SILVA ARAUJO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
5	130530	ANNE KAROLINE OLIVEIRA F.DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	84150	ARDELIA SILVA PEDRACA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	7839	CINDA MARA LOUZADA DE ASSIS MATOS	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
8	82237	CLACI TERESINHA KERBER	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
9	82095	CRISTIANE SALDANHA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	130648	CRISTINA ANUNCIACAO DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	130412	EVERALDO CARDOSO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
12	18097	GLACE CORREA GOMES	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
13	19587	ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
14	22733	JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE GRAPIUNA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
15	24365	JOSELINA DE PROENCA E SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
16	84098	KATIANE FERREIRA LOPES	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
17	130353	KATICIANE MARIA MOREIRA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
18	84084	KELLES CILENE DA SILVA CAMPOS	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
19	130777	LUCAS JOSE BARBOSA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
20	31491	MARIA ABADIA VARJAO AZAMBUJA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
21	31544	MARIA ALVES VILELA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
22	84176	**MARIA DE LOURDES MORGADO ARRUDA**	**TSAE - TN**	26/12/22 A 24/01/23	30
23	132388	MIRNA AQUINO DA CUNHA LINHARES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
24	84079	NADIA SILVA DIAS MESQUITA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
25	84086	NATALIE RAFAELA DO CARMO ROCHA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
26	100874	NOELI LOPES MAGALHAES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
27	130363	ROSANGELA PINHEIRO DE QUEIROZ	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
28	84408	SIMONE APARECIDA LOPES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
29	130728	VERA LUCIA DA SILVA PARA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
30	130313	VILMAR FERREIRA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	779	ADRIANA DA SILVA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
2	13396	ELIANI SILVEIRA VIANA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
3	15480	EVA APARECIDA OLIVEIRA LOPES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
4	15484	EVA AUXILIADORA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
5	132733	GONCALINA CEZARINA CURADO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	138859	JEAN DOUGLAS DE OLIVEIRA LABORDA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
7	130373	KEDMA ASSIS DE AGUIAR	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
8	26200	KELLY KATIA DAMASCENO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	26977	LEIDE LAURA DA SILVA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
10	146307	LIDIANE DE ARRUDA FIALHO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	31773	MARIA APARECIDA VITOR DA SILVA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
12	34780	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
13	43968	SOLANGE PONCIANA DA CONCEICAO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
14	100886	SUELI DOS SANTOS PIVANTE PINHO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
15	44303	SUELY VILELA DOS SANTOS	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
16	84463	VALDIRENE BENEDITA DA COSTA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

CMEI PROFESSOR ANTÔNIO AMORIM DE CAMPOS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	146375	ANELISE REINERS PINTO	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
2	5367	BEATRIZ LANGER	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	146397	CHRISTIANI MENDES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	13551	ELIETE DE CAMPOS CURADO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
5	146373	ISABELA FLANOFA RODRIGUES	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
6	146379	JANAINA SILVA CRAVEIRO DOS SANTOS	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
7	146345	LUISA FRANCISCA DA SILVA LOPES SOUSA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	32592	MARIA EDILEUSA GOMES ANDRADE	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
9	82229	MARISLEI TEIXEIRA DE JESUS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
10	130351	MILTON DANTAS DE BRITO FILHO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
11	146346	SANDRA MARA RODRIGUES DA FONSECA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
12	130622	VALDA VALERIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	146298	VIVIANE ROSSETO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

CMEI PROFESSOR EDSON REVELES PEREIRA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	151347	ARLENE BISPO DA SILVA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
2	82168	**CIRLEY MARIA TAVARES**	**TSAE - TN**	26/12/22 A 24/01/23	30
3	146462	FABIANA CRISTINA DE SOUZA CARNEIRO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	146296	JUCINEIA DE OLIVEIRA A. DO NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	130668	LEILA PIRES DOS SANTOS REZENDE	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	27757	LILA ARILCE DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
7	130604	MARIA JOSE DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	34867	MARLI TOMAZ DE ARRUDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	135695	MILENA CHAVES DOS SANTOS FERREIRA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
10	132815	MIRANY PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

CMEI PROFESSORA ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	135691	**MARCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	84121	MARIA CONCEICAO LIMA PIMENTEL	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	130296	RISONEIDE NEVES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

CMEI PROFESSORA JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	532	**ADEVANILCE PINHEIRO DA SILVA**	**TSAE - THM**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	1488	ALCIMARA AUXILIADORA M. SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
3	132807	ANGELA MARIA LINO RANZETI	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	3963	ANTONIETA AUGUSTA COSTA SILVA	TAE	26/12/22 A 24/01/23	30
5	84142	CAIQUE JAMIEL MARQUES PEREIRA GAMA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
6	7334	CELI CAMARGO DA SILVA NERY	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	14389	ELSIO JOSE SCHORR	TSAE - TSM	26/12/22 A 24/01/23	30
8	14596	EMANUELLY RAMOS M. MARQUES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
9	130430	LINDAMARA FRANCISCA DA CONCEICAO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
10	138870	NATALIA CELESTINO CAMARA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
11	43733	SIMONE SARAIVA NEVES	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

CMEI PROFESSORA LÚCIA HELENA DE CAMPOS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	146463	**ANDRENIZE FATIMA MARIO**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	8462	CLAUMIDE RODRIGUES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
3	146393	ELISABETE SABATINE NUNES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	135640	ELISSAYDE DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	18096	**GIZELY SALINAS EL HAGE**	**TSAE - THM**	26/12/22 A 24/01/23	30
6	26365	KRIS SAYUMI OKAYAMA BERNARDO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	100805	ADRIANE CRISTINE DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	84083	ALINE NOGUEIRA ANDRADE	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
3	130761	ALLEN KARLA D. BRITO VILELA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
4	3665	ANGELA MARIA NEVES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	138915	APARECIDA NEIVA GONCALVES	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
6	6091	BENILDES SANTANA OLIVEIRA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
7	9812	DANIELE FERREIRA DE C. MORAES	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
8	130764	ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
9	87186	ELZA CARDOSO AMORIM	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
10	14565	EMANUEL VANDERLEI R. SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	15816	EZENILDE DOS SANTOS BARROS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
12	16365	FERNANDA BRANDAO AGUIAR	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
13	138863	FILIPE RIBEIRO RAMOS	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30

14	132732	FLAVIA LUCIA FIGUEIREDO FRAZÃO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
15	130359	HELLEN FERNANDA DE S. MAZZEO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
16	21281	JANETE DE VASCONCELOS PEREIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
17	21983	JOANA DE OLIVEIRA BISPO RIBEIRO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
18	151356	JUSCIERE DA SILVA BRITO GUEDES	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
19	26947	LEDIR DE CAMPOS RAMOS	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
20	151352	LUCIMAR NUBIA IZABEL NAZARIO	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
21	31576	MARIA ANTONIA DA CUNHA COSTA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
22	32183	MARIA DA CRUZ D. DE MIRANDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
23	32750	MARIA GENI PEREIRA BILIO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
24	32751	MARIA GENI PEREIRA BILIO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
25	33258	MARIA LUSIA DE ARAUJO VIEIRA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
26	36509	NEIVA MARCHIORO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
27	38317	PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
28	38344	PATRICIA KELLY F. DA SILVA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
29	87220	REGINA ROSEMARY DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
30	41303	ROSELY RODRIGUES L. SANTANA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
31	41964	ROZIMARA RICARDE DE MELO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
32	42689	SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUSA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
33	42951	SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
34	100882	SHIRLEY DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
35	44302	SUELY SINAI DA SILVA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
36	44583	TANIA APARECIDA MOLINA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
37	130521	TELMA NEGRIS ARAUJO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
38	130758	WAGNER APARECIDO DA SILVA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130342	ANTONIO LEONILDO CRUZ	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
2	87.202	BARBARA GEANNY DE MELO ROSA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
3	98260	BENEDITA GONCALINA DE A. BENTO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	130779	DEBORA CRISTINA ARRUDA DA SILVA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
5	100825	ENEDINA RODRIGUES DE J. PEREIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	87193	EUZENIR TELES DE MENEZES COELHO	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
7	19021	HELENA MARIA A. SILVA DANTAS	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
8	100829	IVALDETE MARIA C. EMMERT	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	25295	JUDITH DA CRUZ FRANÇA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
10	84044	JULIETA GUSMAO MARTINS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
11	26386	LAENIZIA HOLANDA ALENCASTRO	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
12	32250	MARIA DAS GRACAS L. FIGUEREDO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
13	45374	URCELINA CRESTINA C. PEREIRA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

CMEI WILSON SODRÉ DE FARIAS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	138895	ALESANDRA PEREIRA DE SOUZA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
2	132789	ALESSANDRA LUCIA DA C. FIGUEIREDO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	84186	ALTIERES DIAS ANDRADE	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
4	3216	ANA ZILDA DE CAMPOS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
5	130316	**ANNA PAULA DE FIGUEIREDO BORGES**	**TSAE - THM**	26/12/22 A 24/01/23	30
6	130566	CRISTINA BENEDITA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	130670	DEISE PEREIRA DA ROCHA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	130416	EDINEIA ESTELITA R. NEVES CAVALCANTE	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
9	132754	GESLAINE BARROS DE LIMA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	130773	IZABELA MARIA ALMEIDA DA ROSA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
11	130633	JAQUELINE MIRANDA DE SENA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
12	26113	KELE REGINA DE SOUZA GOMES	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
13	84023	LUCIA MARIA DE ASSIS E SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
14	82249	MARA CRISTINA DA COSTA DUARTE	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
15	146377	NATHAN FELIPE DA MATTA MOREIRA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
16	152088	PATRICIA ULIANO LOPES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
17	138.872	PAULA DE ALMEDA ROBERTO E SILVA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
18	39337	RAQUEL REGINA DA ROCHA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
19	100877	ROSIELEM BEZERRA ORTIZ	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
20	84048	RUTE COLUNA TAQUES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
21	130292	SIMONE RABELO DE ARAUJO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
22	132802	SONILDA MOREIRA TOBIAS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
23	130664	**TARCIANA MARIA PAES DE ARRUDA**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30

EMEB'S URBANAS

EXERCÍCIO 2022/2023

EMEB ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	2557	ANA ANTONIA PEREIRA LEITE SOUZA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
2	130540	APARECIDA CONCEICAO BENETOLLI	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	100818	APARECIDA CONCEICAO BENETOLLI	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30

4	7080	CARMINDO CANDIDO AUGUSTO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	146391	CLAUDIO JOSE SCHMIDT VILLELA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	130671	ELIZANGELA DE MATOS FRANCA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	146297	GRACIELLE FABIANE DE ARRUDA COSTA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	146339	HELENA DE FATIMA F. DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	19477	IDENILSON HENRIQUE PINHEIRO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	20677	IZABEL CRISTINA DE SANTANA BARRETO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	20931	JACQUELINE ROCHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
12	130582	JANISCE CARVALHO CA. VERISSIMO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	23636	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
14	130573	JUCINEIDE DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
15	27492	LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
16	30598	MARA ROSANE BATIROLA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
17	31603	MARIA APARECIDA BRUNO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
18	34616	MARIZE LUCIA SANT ANA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
19	34759	MARLENE LEITE SOARES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
20	41333	ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
21	42071	RUBINALDO GOMES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
22	100879	SEVERINO CORCINO DE ARAUJO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
23	46391	VANILDA CARVALHO MENDES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB AIR ADDOR					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	84418	ADRIANA ALVES ORMONDE	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	3214	ANA VIANA DOS SANTOS NEGRISOLI	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
3	100814	APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	8765	**CLEONICE CLEUZA DA SILVA**	**TSAE - TN**	26/12/22 A 24/01/23	30
5	130655	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	147227	ERIANE DE SOUZA FONTES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	17202	GEIZE APARECIDA G. C.DO NASCIMENTO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
8	146301	**JULIANA CALILLE VICENTE E SILVA**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
9	130233	KIMBERLY FLORES ALVES	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
10	151353	LARA GOMES DA SILVA BIASUZ	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
11	28067	LORACI MARIA DE CAMPOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
12	34235	MARILZE BENEDITA DE AMORIM	SUPERV. ESCOLAR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	34632	MARIZETE DOS SANTOS SILVA ANJOS	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
14	35292	MEDIAN MARIA DA SILVA TAVARES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
15	146303	WANESSA FERREIRA DE A. GUIZARDI	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	1331	AIRTES TEREZINHA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	82064	BEATRIZ ALBERTI LUNARO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	130600	BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	86672	CIRLENE PEREIRA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	9111	CREUZA LEITE SOARES ROSA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	130595	FABIANE PASSARINI M. PIZANESCHI	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	84387	JOVITA ANACLETO DE PAULA LENKE	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
8	130587	LEIDIANY FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	130238	MARCIA SUEMI NAKAZAWA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
10	130257	PAOLA OLIVEIRA AUGUSTO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
11	87261	RODRIGO TADEU DA SILVA BORGES	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
12	132778	VERA LUCIA MARIANO SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	46607	VERA LUCIA RODRIGUES DE MACEDO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
14	135665	**WELYDAYANA FERREIRA GOMES**	**TDE - TDEE**	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130249	**ALCINDA FIGUEIREDO DOS SANTOS**	**TSAE - TN**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	84.204	ANA NETA ANCELMO ARAUJO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
3	84134	ARLETE TEREZINHA FRACARO DIANEZ	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	6579	CARDELINA ALBUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	11966	EDINIL MARTINHO DE ALMEIDA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
6	130534	GENICE RODRIGUES S. DE ARRUDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	130613	GLORIA MARIA DE ALMEIDA S. SCOLARI	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	19600	ILMA XAVIER SIQUEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	130615	JANNAYNA MARIA MIRANDA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	130390	JOCIMAURA NUNES DE SOUZA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
11	28131	LOURDES FATIMA DOS SANTOS	TSAE - TSM	26/12/22 A 24/01/23	30
12	28376	LUCIA PIRES DA COSTA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
13	38078	OSWALNEIDE APARECIDA G. ZAFFANI	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
14	132774	REGIANE CRISTINA A. C. ALBUQUERQUE	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
15	130616	REGINA RODRIGUES G. CARVALHO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					

EMEB ANA ROSA DA SILVA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130687	**ADILZA FRANCISCA DA CRUZ**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	1797	ALESSANDRO ASSUNCAO E SILVA	TAE	26/12/22 A 24/01/23	30
3	3194	ANA ROMANA DO PRADO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
4	130330	ARIANE LEITE DA SILVA NEGRAO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
5	9888	DANIELLY JENEZERLAU SANTOS REIS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	132797	EDIVANIA MARIA BARBOSA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	19777	IOLANDA MARIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	20049	ISABEL ROSANGELA VIOLIN DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	138855	JACKSON ALVES DE OLIVEIRA LIMA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
10	151351	JAQUELINE FERNANDES COSTA FERREIRA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
11	103475	JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE GRAPIUNA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
12	100840	MARIA DAS GRACAS DOS S. E SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	32748	MARIA FRANCISCA MODTKOWSKI	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
14	34930	MARTA ALVES PEREIRA SOARES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
15	130524	MARTA MARTINS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
16	130225	MILTON DENIZART DORADO RODRIGUES	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
17	35850	**MIRIAN JANUARIO O. KRUMMENNAUER**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
18	138897	NATHALIA CAROLINE QUINTELA ROSA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
19	37555	ODETE ROMANA DO PRADO BRANCO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
20	130563	ONEIDE SEBASTIANA R. DE S. ARRUDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
21	135626	PEDRO AUGUSTO BORRALHO DIAS	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
22	84116	ROSEMEIRE ROCHA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
23	44946	TEREZA NUNES DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB ANTÔNIO GOMES DA CRUZ					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130255	ADRIANE DOMINGAS PREIRA RIOS	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
2	130560	ALINE MARIS ZULIANO DOMINGOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	82292	CLEONICE MARIA DE ALMEIDA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
4	86282	CONCEICAO DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	10256	DELMIRA LEITE DE LIMA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
6	130631	DENNIZE ARAUJO DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	86681	DIANE APARECIDA MENEZES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	135636	ELIANE JESUS DA SILVA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
9	83013	GHEISIANE ETEVOLDA CAMPOS SANTOS	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
10	18372	GONCALINA DOS SANTOS COSTA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
11	130261	HERLON FABIO DE FRANCA SIQUEIRA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
12	82196	JUCINEIA MARIA SARTORIO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
13	130635	KATIA CILENE LOUZADA DE ASSIS SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
14	130610	MONICA REGINA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
15	36780	NEUZA MIGUEL DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
16	82001	NIVIA PEREIRA DA SILVA R. SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
17	41451	ROSICLE RODRIGUES BENEVIDES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
18	130625	ROSILENE GUIA DE ALMEIDA P. LEITE	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
19	130314	ROSIMARA MINAS NOVAS DE OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
20	44082	SONIA ROSA DOS SANTOS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB ANTÔNIO JOAQUIM ARRUDA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	1636	ALENIR DIAS FRANCA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
2	1955	ALEXANDRINA CONCEICAO DE OLIVEIRA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
3	100885	ANGELA MADALENA CURVO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	9963	D ARC MARIA LISBOA BRANDAO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	9962	D ARC MARIA LISBOA BRANDAO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	147591	DANIELY CRISTINE MACIEL INFANTINO	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
7	12834	ELAINE DIAS DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
8	83000	ELISA TEREZA DE SOUZA SILVA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
9	130554	ELIZANDRA BET	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	82071	ELIZANDRA BET	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	130567	GISELLE INGRID MENDES SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
12	19291	HILDANETE REGINA DE ARRUDA CRUZ	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
13	130355	HOSANA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
14	87174	IVANETH APARECIDA DA CRUZ	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
15	87178	JUCELIA DA COSTA FELIX	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
16	82226	LENIRA GUSMAO MARTINS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
17	82342	LUCIENE LINO DOS SANTOS CAMARGO	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
18	151357	MARCELO EDUARDO PEREIRA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
19	100839	MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
20	130620	MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
21	101212	MARIA DO SOCORRO DOS S. R. SOUZA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
22	83091	MARIA YASSUKO HAZAMA ZEFERINI	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
23	34918	MARLY WALDA RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30

24	132769	MARLY WALDA RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
25	36133	NAILZA DA COSTA BARBOSA GOMES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
26	37375	NORMAN CRISTINA R. DE M.S MAIA DIAS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
27	82301	ORLEY WEBER ALVES BASTOS	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
28	82191	PAMELA DOS SANTOS AGUILERA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
29	40068	ROBENILDO NASCIMENTO	TSAE - TSM	26/12/22 A 24/01/23	30
30	40864	**ROSANA FATIMA DE ARRUDA**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
31	41600	ROSILVA BENTO CLEMENTE BARROS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
32	84060	VANESSA TIAGO COSTA ARRUDA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
33	46396	VANILDA PEREIRA BATISTA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
34	47312	WANYA LIZANDRA MOLINA BATISTA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	1623	**ALENIR ALVES DA CONCEICAO**	**TSAE - THM**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	130624	ANDREIA LIMA SHIMIZU FRUTUOSO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	87215	**ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA**	**TSAE - TN**	26/12/22 A 24/01/23	30
4	135698	CACIO ZANATTA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
5	135208	CATARINA VALDETE DO NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	152839	DIOGO TINOCO DE ANUNCIACAO	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
7	11187	DORACY ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	130357	EDSON CELINO ALVES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
9	86673	ELIANE BATISTA TELLES BUENO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	14842	ERICA CRISTINA RIBEIRO DA CRUZ	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	84164	FLAVIA LUCIA FIGUEIREDO FRAZÃO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
12	16586	FLAVIA MORAES UMEMO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	84049	**GRASIELI REZENDE FERNANDES**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
14	130520	ILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
15	84429	IVANI SILVA COSTA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
16	130384	JADERSON BRUNO SILVA DE CAMPOS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
17	135663	JOANICE BENEDITA MESQUITA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
18	152087	JONISON SILVA CRAVEIRO	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
19	27192	LENIRA ROBERTA DE FRANÇA PINTO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
20	31102	MARCIMEIRE DUARTE	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
21	31419	MARGARETE DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
22	31701	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
23	84056	MARIA LIENE ANGELICA SANTOS SOUSA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
24	86670	MARILIA ENEDINA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
25	35895	MITZI VIDAL ARAUJO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
26	84046	MORGANA CONCEICAO DA COSTA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
27	82007	NEIDE PAULO DE SOUZA MORAES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
28	84004	NUBIA FERREIRA DE M. CORREA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
29	130747	PALOMA RANGEL DE QUEIROZ	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
30	46352	VANIA MARIA PECORI BIANCO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
31	130762	VICTOR GUILHERME P. DA C. E SILVA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	84054	ADEVANIL AUGUSTA DA SILVA COSTA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
2	100809	ANA BARROS NASCIMENTO RIBOLI	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	138856	ANA VICTORIA DE ALMEIDA ELIAS	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
4	132740	AZIL DOS ANJOS RAMOS MUNIZ	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	135634	CLEUDY NATALINA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	12947	ELENA ROSIMARA PIRES	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
7	15027	EROZAINE JULIETA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	132805	EVELLYN DE SOUZA LOUSADA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	21395	JANYNA CRISTYANE RODRIGUES SIMI	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	130315	LAIHELE RAMOS AMORIM	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
11	86682	LENIL JOANA LOPES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
12	27130	LENIL JOANA LOPES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	28758	LUCIENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
14	37065	NILVA DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
15	130420	ONEIDE FATIMA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
16	40343	ROGERIA FATIMA DE A. E SILVA SOUZA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
17	132773	SONIA REGINA DE MOURA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	1964	**ALEXSANDRA DA SILVA DIAS**	**TSAE - THM**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	82187	CLEONICE APARECIDA VERISSIMO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
3	130590	JOSELEUSA SOARES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	35995	MONICA LEITE DELGADO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	82331	MONICA LEITE DELGADO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	100871	NATACHA WOSNIK	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30

7	81983	NEUZA DE SOUZA C. RAYMUNDO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	130586	NEUZA DE SOUZA C. RAYMUNDO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	46639	VERA MARIA SANTANA E S. BORTOLUZZI	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	46640	VERA MARIA SANTANA E S. BORTOLUZZI	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	470	ADEMIR SILVA FERREIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	1188	AGNALDO FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	130398	CLAUDER MIRAN DOS REIS COSTA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
4	86255	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	14511	ELZA MARIA DA SILVA BREKENFELDES	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
6	130549	GEORGIA ROBERTA C. M. SALDANHA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	17893	GIORDANA LAURA DE B. GOMES YASSIN	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	132787	GISLENE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	82214	GLEICE OLIVEIRA TRINDADE	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
10	82019	IZABEL ANTUNES DE SOUSA LOPES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	130550	JULIENE DA SILVA ARRUDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
12	25474	JULIENE DA SILVA ARRUDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	130245	LORRAINNY RIBEIRO DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
14	84352	MARIA ADELAIDE MORAIS SARAIVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
15	35212	MAURO SOUZA LEITE	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
16	36271	NATALINA MIRANDA E SILVA OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
17	37489	ODENIL SEBA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
18	101213	**ROSANIL SALES DOS SANTOS**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
19	135679	ROSIRENE SILVA FALCAO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
20	42889	SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
21	42991	SELMA SILVA MORAES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
22	130585	SOLANGE EVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
23	135641	TEREZA BETH DA COSTA AMORIM	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB DAVID MAYER					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	8186	CLAUDIA BETANIA DE CAMPOS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
2	132790	DAYANE MIRANDA DE DEUS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	12953	ELENE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	12952	ELENE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	14051	ELIZANDRA FATIMA DE LIMA STEHLGENS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	86663	ERICA VANESSA DOS SANTOS BRITO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	82182	LEOVANA DE CAMPOS RAMOS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
8	31736	**MARIA APARECIDA PEIXOTO LOPES**	**TSAE - TN**	26/12/22 A 24/01/23	30
9	45659	VALDEVINA JULIETA DA SILVA COSTA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB DEP ARY LEITE DE CAMPOS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130665	CATARINA DE ARRUDA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	130663	CRISTIANE COSTA DE JESUS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	130409	ELTON SIGARINI FONSECA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
4	15204	**EUDALIA PEREIRA DA SILVA**	**TSAE - THM**	26/12/22 A 24/01/23	30
5	130295	HEBER BARBOSA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
6	84172	JACIRA BENEDITA DA CONCEICAO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
7	138891	KLAIRE INGRID FERRAZ GASPAROTTO	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
8	27571	LEYZE GRECCO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	146306	LUCIMEIRE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	36069	NADIA BENEDITA DOS S. C. CASTRO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	44347	SUZAN MEIRE DE MELLO RODRIGUES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
12	45132	THEA ROZANE DE BARROS SCHUH	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130377	**CLEMILDA AGOSTINHA SALES**	**TSAE - THM**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	146464	ELIANE DA SILVA GOMES VIEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	135635	ELIGINETHE VALDEBERTA DA C. VIEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	130532	EMANUELLE CARDINALLY C. M. PRIOR	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	20894	JACKELINE FERNANDA GRAWE PACHECO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
6	151359	JULIANA KAWANE DIAS DE S. SESPERE	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
7	82193	KEILA MAGALHAES DE ARRUDA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
8	34793	MARLENE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	100844	**NADJA NELLY CARVALHO DA COSTA**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
10	46283	VANIA APARECIDA ARANTES PEREIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	82208	EDILMA JESUS DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30

2	130537	ELIZANIA DA SILVA MORAIS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	82.175	HIRENILCE PATRICIO DE A. PEREIRA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
4	132765	LIDIANE FERNANDA DA COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	130578	MIRIAM ALVES NOGUEIRA BARROS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	84149	NOEMI FRANCISCA NUNES L. DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
7	84200	OLANGE CLEY DE MIRANDA OTAVIANO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
8	100880	**PATRICIA NUNES CIRELO LAVORATTO**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB EUNICE CÉSAR DE MELLO					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	839	ADRIANA REGINA DA COSTA LIMA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	12329	EDNA VERONICA DE QUEIROZ	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
3	19310	HILZA MARTINS DE SOUZA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
4	20529	IVONE APARECIDA D. GASPARETTO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	82053	IVONE APARECIDA D. GASPARETTO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	20551	IVONE APARECIDA TIMOTEO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
7	22704	JOCILDES PEREIRA LEMES CAMPOS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
8	82334	JULIANA DE AVILA OLIVEIRA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
9	148390	JULIANE DE SOUZA PARADA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	81992	KELLY CRISTINA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	81985	**LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
12	130529	LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	138903	LUCIANE MIRANDA DE CAMPOS	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
14	34005	MARILENE FRANCISCA PINTO SENA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
15	130319	NAURILENE PRESTES CORREA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
16	132775	PATRICIA CRISTINA DA CONCEICAO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
17	130230	PEDRO ANDREY SANTOS SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
18	40017	RITA ELIZABETH GOMES DE LIMA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
19	40900	ROSANA MARTINS DOS SANTOS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
20	132761	ROSANE ACOSTA MAMEDE P. LEITE	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
21	81991	**ROSILENE PAULA DA SILVA**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
22	41561	ROSILENE PAULA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
23	130397	TRANQUILINO BARRETO NETO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
24	100870	VALDECI RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
25	46545	VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
26	130386	VERIDIANE RODRIGUES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
27	47832	ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
28	132735	ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB FAUSTINO ANTÔNIO DA SILVA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	146279	ADRIANA CRISTINA SANCHES DOS REIS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	146395	DILMA DE GASPARI ALVES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	11678	EDILDE BENEDITA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	13084	ELEZIL BENEDITA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
5	14757	ENY MARIA ALVES	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
6	16595	FLAVIA REGINA TUAO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
7	130369	JOSELINA ANA DAS NEVES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
8	25557	JULIO PEREIRA DE MOURA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	82158	KEILA CRISTINA NEVES DA C. MARQUES	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
10	30001	LUZINETE MARIA GOMES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	82091	LUZINETE MARIA GOMES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
12	32.724	MARIA FATIMA DA SILVA MAGALHAES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
13	82260	ROSANA APARECIDA GABANA Q. ROSA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
14	47240	WANDA CECILIA CORREA DE MELLO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS - CAIC					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	1543	ALDERINA PEREIRA AGUIAR	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
2	82069	ANNE CAROLINE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	10484	DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO LEMOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	12462	EDSON ANTONIO RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	15779	**EVERALDO PAULO DE MORAES**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
6	130636	GLAUCIA MORENO DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	130669	IDALINA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	22983	JOERSON MARIO DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	24894	JUCELIA ALVES PEREIRA M. PINTEL	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	130402	KARLA PATRICIA CARVALHO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
11	135683	LIDIANE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
12	135684	LUANA FRANCOISE M. DE JESUS LARA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	31469	MARGARIDA ANDRELINA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
14	31898	MARIA BARBOSA SANDRO NASCIMENTO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
15	146292	MARIA DA PENHA SANTOS C. TAQUES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
16	34001	MARILENE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30

17	132819	NEILANE AUXILIADORA C. TEIXEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
18	130583	PIERINA MODANEZI ZANIOLI	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
19	40205	ROBERTSON FELIX MAIA DIAS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
20	44755	TATIANA LIMA SANTOS	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
21	130371	TAYARA BEATRIZ TIRAPELI FERREIRA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
22	44966	TEREZINHA ALVES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	7179	CASSIBENE PEREIRA LEITE	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	7300	CECILIA OLIVEIRA DAMASCENO BARROS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	134096	CLAUDIA VIRGINIA DE SOUZA GERMANO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	132753	ELKE MARIA DE SOUZA KUBITZ CORREA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	14684	ENEDINA MARIA DE BARROS AMORIM	ADES	26/12/22 A 24/01/23	30
6	82024	ERICA CHARLOTA H. FONSECA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	146392	ERICA CHARLOTA H. FONSECA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	100826	ERIKA FERRARI	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	138898	GLAYDSON FERREIRA DE ANDRADE	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
10	137585	HELLEN KAROLINE ARRUDA O. PEREIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	130612	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
12	84039	KELLY KATIUSCIA RAMOS BRETAS	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
13	86668	MARCIA CONCEICAO COELHO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
14	130685	MARCIA CONCEICAO COELHO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
15	33391	MARIA NATALINA DE FREITAS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
16	33592	MARIA TEREZINHA L. DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
17	146324	MARINA BERNARDO VIANA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
18	147667	POLYANA BENEDITA O. DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
19	130574	ROSIMEIRE ZORZIN DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
20	132770	SIRLENE PAIVA LARANJEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR - JAIMINHO					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	4706	**APARECIDO CARDOSO OLIVEIRA**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	5332	BEATRIZ AUXILIADORA DE PAULA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
3	8173	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	8174	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	130598	CLEUZA VIEIRA NERES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	84396	EDNA DE SOUZA BENEVIDES	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
7	82181	**ELENIR APARECIDA BERTONCELLO**	**TSAE - TN**	26/12/22 A 24/01/23	30
8	84123	ELIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	84136	ELIZABETH FIDELIS DE LIMA CONCEICAO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	15152	ETIENE APARECIDA DA SILVA LOPES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	82174	FABIULA DA SILVA SANTOS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
12	17687	GILDETE SILVA DE CASTRO CAMPOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	86674	GRAZIELA CHRISTINE M. DE ARRUDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
14	21406	JAQUELINE APARECIDA F. WALDERRAMA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
15	21693	JEONICE AUGUSTA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
16	130381	JESSICA CAMILA OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
17	24229	JOSE VIEIRA ANGELO ROCHA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
18	130391	JUCIMARA REVELES MENDES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
19	146294	JULIANE CORTEZ ANDRADE	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
20	30557	MARA CELIA PEREIRA LEITE	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
21	31447	MARGARETH SOCORRO DE LIMA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
22	32361	MARIA DE FATIMA GABRIEL VIEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
23	34028	MARILENE PATRICIO DE MATOS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
24	86676	MELRE OLIVEIRA PINTO PADILHA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
25	41063	ROSANGELA FROES DE MORAES LEITE	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
26	43858	SOELY APARECIDA DIAS PAES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
27	138873	**SONIA MARIA LOPES DA SILVA**	**TDE - TDI**	26/12/22 A 24/01/23	30
28	46414	VANILDES OLIVEIRA P. DOS SANTOS	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	12395	EDNEIA HENRIQUE DE PAULA FARIA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	147245	**ELIANE AMORIM SILVA**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
3	147248	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	84161	REGINA FERREIRA BENITES	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
5	82242	TAICA LOPES DE ARRUDA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	12085	EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	146282	HERCULES DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	82116	JANE BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30

4	21227	JANE BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	151358	LUCIANA MARIA MENDES DA SILVA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
6	146316	LUIZA HELENA NADALETI DUTRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	41625	ROSEMEIRE CORREA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
8	147249	ROSENIL MARIA DE ARAUJO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	42486	SANDRA REGINA DE SOUZA GHANEM	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	132734	WALDETE DA GUIA SALASAR FELIPE	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB JÚLIO CORRÊA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	147246	**ANA ALICE DA SILVA SOARES**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	6149	BERENICE DE FATIMA DA COSTA E SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
3	147226	ELIZABETE GONCALVES R. DA CRUZ	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	146461	FABIANA DE ARAUJO V. BOAS SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	19030	HELENA TAQUES DOS SANTOS	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
6	135668	JEDERSON MIRANDA ARRUDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	146302	JULIANA AURELIA SILVEIRA H. SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	27095	LENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
9	146312	MARIA DAS V. DOS S. HENRIQUES SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	146333	MARIA ELVIRA DE S. DA CONCEICAO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	146310	MARILUCIA DE SOUZA SEBALHO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
12	146338	NADIR APARECIDA DOS SANTOS FELIX	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	82186	NOLI MARIA MOREIRA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
14	39499	REGINA LOPES MAGALHAES SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
15	41270	ROSELI FRANCISCA N. DO E. SANTO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
16	146382	ROSENILDA NOGUEIRA GOMES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
17	130415	ROSILENE MENDES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
18	43857	SOELI PEREIRA DA SILVA	ADES	26/12/22 A 24/01/23	30
19	132.764	VALDIELE GONCALINA DE CAMPOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
20	135642	VANESSA GABRIELY DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
21	46679	VEREDIANA SOARES DAVINO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
22	146277	ZILDA NUNES DE SIQUEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB LUÍS REVELES PEREIRA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	13871	ELIZABET CORREA DA COSTA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
2	146460	ESMARENECILDES ASSIS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	18064	GISLAYNE SUZI MENDES DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	20892	JACIRA VIEIRA DE MORAES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	132741	JAINE MENEZES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	22709	JOCILENE ANA DUARTE	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
7	32727	MARIA FENIMAN DE CAMPOS	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
8	82207	MARINICE SILVINA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
9	36917	NILDA NUNES REBELLO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	43829	SIRLEI FERREIRA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
11	146304	VIVIAN MICHELLE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB MAMED UNTAR					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130281	CID DE SOUZA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
2	146318	GLENDA TAIARA ALMEIDA ELIAS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	19202	HENRIQUETA MARIA DE MORAES SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
4	87221	IRENE APARECIDA MARTINS DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
5	146293	IVANETE SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	132818	IVANIL APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	87248	LAURA DE CASTRO SULZBACHER	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	130646	LUENI APARECIDA DE CAMPOS SAMPAIO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	32199	MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
10	32799	MARIA GONCALINA DE FIGUEIREDO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
11	82261	ODAIZE LUIZA TEIXEIRA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
12	41003	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	41854	ROSITA AUXILIADORA DE C. CUNHA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
14	141794	VANETE MARIA DA CRUZ	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
15	132777	VIVIAN SILVA DE SENA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
16	132804	ZILDA BENTO ELIZIARIO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	82118	ABIGAIL RITA PEREIRA DE P. CORREA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	82219	ADRIANA LEAO DE OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
3	135617	ALENIL ALMEIDA DE ARRUDA E SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	82046	CILENE CÁSSIA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	130286	CLAUDIA FHABIANNE P. DE ALMEIDA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
6	130237	CRISLAINE DE OLIVEIRA T. SALOME	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30

7	82066	DILZA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	82090	EDINEIDE EMILIA DE ALMEIDA CRUZ	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	82082	ELIDIO ANTONIO CORREA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	13468	ELIDIO ANTONIO CORREA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	132768	FRANCILEIDE MORAES CAVALCANTE	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
12	82060	GISLAINE MARTINS VIANA DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	20347	IVANIA PEREIRA MIDON DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
14	100831	JUCINEY GORET DA COSTA ARRUDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
15	130781	LAURA AUXILIADORA DE ALMEIDA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
16	130423	LORIVALDO CORREA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
17	28105	**LOURDES APARECIDA G. DA COSTA**	**TSAE - THM**	26/12/22 A 24/01/23	30
18	135682	LUCIENE DE ASSUNCAO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
19	82078	MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
20	82043	MARIA RITA DE BARROS ARRUDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
21	44322	SUHMARA UNTAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
22	44619	TANIA MARA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
23	132817	WELLEN LUCIANA LINO PIETRO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	82241	**ADRIANA ALVES FAUSTO GAMA**	**TSAE - TN**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	130331	CARLOS CESAR ARAUJO DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
3	130544	DIANE APARECIDA MENEZES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	141672	ESTELA CORREIA FERREIRA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
5	19631	ILZA CARNEIRO DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
6	100828	IVANY SOUSA NASCIMENTO ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	130522	**JAQUELINE FREIRE BISPO**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
8	22946	JOELSON JUNIOR CORREA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	84071	JUCILENE RIBEIRO DA SILVA JACOMELI	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	100835	LAIARA CEGATI DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	130641	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
12	101.210	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	82133	MARGARETH ANTONIA RIOS RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
14	31843	MARIA AUXILIADORA F. DA COSTA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
15	33156	MARIA LUCENI VAZ RODRIGUES	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
16	130543	MARILZA MOREIRA DA SILVA FOGACA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
17	34470	MARIONNETT ACEL SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
18	82042	ROSANGELA PAULA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
19	82125	SUZANA NOGUEIRA LOPES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
20	130676	SUZANA NOGUEIRA LOPES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
21	46768	VICENTINA LUCENI VAZ SALES	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
22	130379	ZELIA ANA CUNHA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORRÊA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	2364	ALZIRA OLIVEIRA MOLINA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	82232	CLAUDINEIA EVA DA COSTA SOUZA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
3	87200	CLAUDINETE A. NASCIMENTO	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
4	13575	ELIETE MALTA DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	15963	FABIANO OLIVEIRA OZAN	TAE	26/12/22 A 24/01/23	30
6	135646	GERSON DE JESUS REIS SILVA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
7	82021	IVANI XAVIER RAMOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	130408	MARCIA APARECIDA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
9	151360	MARIA ALDENI VIRGINIO DE AQUINO	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
10	32483	**MARIA DE LURDES SANTOS**	**TSAE - THM**	26/12/22 A 24/01/23	30
11	34821	MARLEY BORGES DOS S. RODRIGUES	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
12	130.684	SIRLENE MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	44628	TANIA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
14	130751	TUIANY CAROLINE ALVES DA SILVA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
15	146308	WANIA APARECIDA A. DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	386	ADEMAR BATISTA ESCANE	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	98263	ALIETE DE JESUS DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
3	2360	ALZIRA FRANCISCA RAMOS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
4	3610	ANGELA DE PAULA TEIXEIRA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
5	130784	ELAINE CRISTINA VITORINO	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
6	82180	ENEIA MARIA AMIKI DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
7	18741	GREGORIA TEREZA DE SENE	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
8	24773	JOVITA LUIZA DE FREITAS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
9	82033	KELLY MARTINS BORGES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	82120	LILIAM CRISTINA COSTA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	138910	MARCIA ANTONIA MIRANDA DA COSTA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30

12	130678	MARIA EDILEUSA MACHADO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	137170	MARIZETH MARIA DE CAMPOS MARTINS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
14	36068	NADIA BENEDITA CURADO DOS SANTOS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
15	132792	NAJAIRA SANTOS GALIARDI	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
16	132791	RITA DE CASSIA FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
17	130662	ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
18	86675	ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
19	82179	SILVANIL DE OLIVEIRA ZEFERINO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
20	138.874	TABATA DE OLIVEIRA R. M. DA COSTA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
21	82009	VANESSA ALMEIDA B. DE ANDRADE	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
22	86662	VANIR AUXILIADORA DE CAMPOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
23	132738	VERA LUCIA SIQUEIRA JUCA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	146390	ADELAIR APARECIDO S. DOS SANTOS	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
2	3920	**ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**	**TSAE - THM**	26/12/22 A 24/01/23	30
3	7.930	CLARA IVETE DAS NEVES MORAES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
4	130724	CLEIA ANDREIA DOS SANTOS	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
5	14059	ELIZANGELA MARQUES DE BARROS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
6	84141	ENILDA CONCEICAO ALMEIDA TORRES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	18354	GONCALINA DE ARRUDA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
8	86661	IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	29677	LUIZ RODRIGUES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	132784	ROSALINA MARQUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	41768	ROSIMEYRE QUEIROZ DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
12	135672	SABRINA SERGIO FERREIRA BATISTA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	132737	SILVIA JOANA ROSA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

EMEB PROFESSORA ÂNGELA JARDIM BOTELHO

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	152485	ALINE CRISTINA DA SILVA BULHOES	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
2	137192	**ANGELA GONCALVES DA SILVA**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
3	130562	BENEDITA DA GUIA COSTA MARQUES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	138892	**BETHANIA CRISTINA REAL HERRERO**	**TDE - TDEE**	26/12/22 A 24/01/23	30
5	9622	DALVA MARIA ARRAES ZANIN	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
6	130614	ELENIR LACERDA CINTRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	82136	ELENIR LACERDA CINTRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	13950	**ELIZABETH EDVIRGES GOMES**	**TSAE - THM**	26/12/22 A 24/01/23	30
9	135639	ELIZANA GONCALVES R. DE CARVALHO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	132743	GLEICY APARECIDA DE SOUSA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	19695	INES DONIZETE SALLES ESTRELA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
12	132319	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	26473	LARISSA INES SIMOES PEREIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
14	130360	LEANDRO PINHEIRO DE LIMA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
15	130269	LILIAM FREIRE BISPO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
16	27781	**LILIAN DE CASTRO CARVALHO COSTA**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
17	33437	MARIA QUEIROZ DE SOUZA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
18	34361	**MARINETE MARIA DA GUIA C. BARROS**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
19	132794	MEIRE APARECIDA CARGNELUTTI	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
20	130593	MONIQUE CURVO ARRUDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
21	82271	OSMARA FREITAS DOS SANTOS	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
22	135628	RENATA RAYANE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
23	132386	RONAN EVANGELISTA PADILHA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
24	40669	ROSAIR DE OLIVEIRA MARQUES	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
25	41104	ROSANGELA MAGOSSO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
26	135648	ROZELI HENNING DE SOUSA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
27	130732	STEFANY SILVA AGUIAR	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

EMEB PROFESSOR ANTÔNIO SALÚSTIO AREIAS

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	843	ADRIANA ROBERTA F. DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	84199	ANGELICA RIBEIRO E SILVA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
3	84416	CAMILO CARDOSO DE ALCANTARA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	130282	**CRISTINA DUTRA DE OLIVEIRA**	**TSAE - TN**	26/12/22 A 24/01/23	30
5	13737	ELISANGELA DE CARVALHO NUNES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	13770	ELISANGELA MARCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	15157	ETNA FELIPE DE OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
8	84033	GEIDYANE PATRICIA DA SILVA ALMEIDA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
9	18150	GLAUCIA EUNICE GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	19278	**HILDA FERREIRA DE OLIVEIRA**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
11	132779	IZAUNALIA ADELAIDE DE BRITO TENUTES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
12	130374	**JAMILA KELLY DA SILVA F. MATARUCO**	**TSAE - THM**	26/12/22 A 24/01/23	30
13	146325	KELLE GOMES DE ARRUDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30

14	82034	LAURA PATRICIA PINTO DE MIRANDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
15	146352	LUCIANE DA SILVA OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
16	84026	MARIA LUCIMEIRE DE MOURA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
17	33538	MARIA SANDRA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
18	130650	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
19	39630	REINALDO LEITE BRANDAO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
20	43633	SIMONE CECILIA DUARTE CARVALHO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
21	100881	TANIA MARIA MARTINS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
22	81998	VALDENICE LOPES DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB PROFESSORA ELIZA MARIA DA SILVA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130629	**CELIA JESUS DA SILVA**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	82041	DINALVA DIAS DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	130527	**ELLEN CRISTINE CAMPOS DE S. COELHO**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
4	130565	GISELLE CAROLINA DE LIMA E SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	20399	IVANIRA APARECIDA CEZEMER	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
6	130584	MAIRA DO PRADO PEREIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	34539	**MARISTELA DE MAGALHAES**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
8	34540	MARISTELA DE MAGALHAES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	135662	ROBERTO CESAR GARRUTTI CAPELLO	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
10	130519	ROSANGELA CRISTINA DE S. MACHADO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	130252	SORAI MACIEL RALDES	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB PROFESSORA IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	100804	ADILA DOS SANTOS B. CORDEIRO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	130564	AILZE NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	3209	ANA ROSA DOS SANTOS	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
4	130656	ANDREIA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	82171	ANGELICA FERREIRA DE O. E SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
6	8966	CONCEICAO FERREIRA PIRES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
7	130738	ELIANE RODRIGUES BENTO BOTELHO	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
8	130588	ELIETE MENDES DUARTE	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	132742	GLEYCY LAURA RAMOS PEREIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	19484	IDENIRA MARIA LOPES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
11	130443	JOSIAS JORGE DE ARAUJO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
12	130653	KEILA CRISTINA PASSOS DE A. CAMPOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	86678	MARIANE CRISTINE BAICERE QUEIROZ	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
14	130372	MESSIAS LIRA RAMIRES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
15	130597	PRISCILA NOEL DE FARIA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
16	42109	RUTE VIANA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
17	132748	SANDRA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
18	130251	SUELI ALVES LOPES	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
19	44916	TEODOMIRA OLIVEIRA DA LUZ SOUSA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
20	146311	WILLMA MARTINS M. DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
21	47821	ZENIY DO NASCIMENTO MARTIMIANO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
22	47820	ZENIY DO NASCIMENTO MARTIMIANO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB PROFESSORA JUVENÍLIA MONTEIRO OLIVEIRA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	82201	ANDREIA MARQUES GIL	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
2	130570	ANUSIA ALVES DOS S. NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	130645	ENI CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	132749	ENILCI DE ARAUJU CORREA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	130607	ISABEL DE SOUZA FIGUEIREDO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	130341	**JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL**	**TSAE - THM**	26/12/22 A 24/01/23	30
7	135689	LIRYS CAZANGI	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	100841	LUCIANE CHRISTINE DE O. BROGGI	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	33132	MARIA LEONOR SOBRINHO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
10	132345	SUELLEN BORGES DE AMORIM	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	47718	ZELIA ALVES VIDAL	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB PROFESSOR LENINE DE CAMPOS PÓVOAS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	14616	EMERSON JOSE DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	21008	JAIME NATIVIDADE DE OLIVEIRA	TSAE - TSM	26/12/22 A 24/01/23	30
3	23333	JORGE LUIZ DA SILVA	TSAE - TSM	26/12/22 A 24/01/23	30
4	34517	MARISTELA BENEDITA DA C. MACHADO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	41886	ROVILMA APARECIDA DA CRUZ	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
6	82213	SILVIA GOMES DE LIMA DE ASSIS	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
7	45402	VAGNER CESAR SOUZA BARROS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB PROFESSORA LÍBIA COSTA RONDON					

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	84119	ANGELICA SATSUKI KIMURA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	16768	FRANCISCA ASSIZA SILVA AMORIM	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	17597	GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	17598	GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	17672	GILCELI BATISTA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
6	84414	IVONE MARIA PEREIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	130254	JOSE CARLOS DE MOURA RODRIGUES	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
8	34350	MARINES PEREIRA CARDOSO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	132811	MARIZETH RODRIGUES DE MORAIS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	132809	NILTON CESAR SOUSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	37736	OLENICE SANTANA DE ALMEIDA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
12	39416	REGINA CELIA GONCALVES DE MATOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	146289	VANIA CRISTINA MARQUES FRANCA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
14	130638	VANIA MENDES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB PROFESSORA LÚCIA LEITE RODRIGUES					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	135620	**BARBARA MARIA MORAES MAGALHAES**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	130265	EDILHIANE DE JESUS SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
3	16791	**FRANCISCA DA SILVA DUARTE**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
4	146286	MARIA HELENA DE FIGUEIREDO LINO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	44944	TEREZA GOMES DA CUNHA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	132776	VALDETE GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	86671	VALERIA MARTINS SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	2768	ANA FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	84152	BELMA DOS SANTOS LEMES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	146291	BELMA DOS SANTOS LEMES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	5462	BENEDITA BULHOES DE FIGUEIREDO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
5	5584	BENEDITA MARIA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
6	130681	CINTYA MARI DA CRUZ SILVA PEREIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	84055	CLAUDINETH SEZARINA CURADO JOSE	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
8	84170	CREUZA VIEIRA MOTA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
9	130658	ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	15514	EVA GONCALINA DE CAMPOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	18353	GONCALINA DE ARRUDA CAMPOS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
12	19014	HELENA LUCIA DE AQUINO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	20570	IVONE GONCALVES DA MOTA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
14	146334	JOANILZA RODRIGUES DA C. CAMPOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
15	130760	JULIANA SURUBIM DE CAMPOS	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
16	82222	KATIANE ALVES DA SILVA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
17	26435	LAIS SOARES DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
18	130602	LIZIE DAVOGLIO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
19	29971	LUZINETE APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
20	82209	MARA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
21	87214	MARI LUCIA ALVES DE CAMPOS	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
22	31.729	MARIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
23	130634	MARIA AUXILIADORA DE O. MARTINS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
24	130674	MARIA FERNANDA FIGUEIREDO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
25	36606	NELSON BENEDITO DE CAMPOS CURADO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
26	84041	RUTH FERREIRA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
27	42288	SANDRA ADRIANE DE LIMA TORRES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
28	130556	SELMA CRISTINA MAGRON CUNHA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB PROFESSOR MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	100817	ANTONIA AUXILIADORA DE CAMPOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	82343	**BERNADINA DA SILVA MENDES**	**TSAE - THM**	26/12/22 A 24/01/23	30
3	7931	CLARA MARGARETH DE ARRUDA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
4	82048	DIRNEZ MACHADO CHARAO SPREAFICO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	130394	EDILSON GONCALO CARNEIRO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
6	130383	EDSON JOSE DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
7	82002	ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	82256	**ETIANE MARIA SANTIAGO BRASIL**	**TSAE - TN**	26/12/22 A 24/01/23	30
9	18729	GRAZIELLE MARIA DE LIMA E MELO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	130772	HELDER ALLAN DE MAGALHAES CAMPOS	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
11	19749	INGRID RODRIGUES DE MORAES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
12	21060	JAKELINE BISPO DA SILVA COSTA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
13	130535	JANETE CASSIA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
14	25003	JUCILEI HELENA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
15	132814	LOURDES RODRIGUES LEITE	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30

16	30932	MARCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
17	87197	MARIA LUCIA RUFINO DUARTE	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
18	33703	**MARIANGELA CAZANGI**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
19	135.692	MARIELLY PEREIRA CINTRA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
20	135685	MICHAEL TAILER MORALES MARTINEZ	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
21	146299	MILVA MARIANO RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
22	35816	MIRIAN CEZARIO GUEDES SOARES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
23	41128	ROSANGELA RAMAO ANDREOTTI	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
24	45356	**ULDA MARTINS DE SOUSA**	**TSAE - THM**	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

EMEB PROFESSORA MARIA PEDROSA DE MIRANDA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	1637	ALENIR MARIA DA COSTA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
2	146457	AMBROZINA DIVINA MUNIZ SIFUENTES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	5561	**BENEDITA GRACIANO MARTINS**	**TSAE - TN**	26/12/22 A 24/01/23	30
4	130380	CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
5	19851	IRACI ALVES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
6	86683	LEDA MARIA PALAORO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	130542	LEDA MARIA PALAORO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	27835	LILIANE FERREIRA MACIEL DE OLIVEIRA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
9	28106	LOURDES AQUINA DA COSTA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
10	135678	LUCYANA COSTA SAMPAIO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	82184	MAXIMA PEREIRA LEITE	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
12	35856	MIRIAN RAMALHO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	35857	**MIRIAN RAMALHO**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
14	138869	RODRIGO EMANUEL SILVA DE AQUINO	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
15	130778	RODRIGO OLIVEIRA MAGALHAES	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
16	130263	ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
17	82055	SIMONE CRISTINA CURVO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
18	84032	SONIA VIDOY	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
19	82085	TEREZINHA JESUS DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

EMEB PROFESSORA MARILCE BENEDITA DE ARRUDA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	84125	**ANDREIA DE FREITAS FERREIRA**	**TSAE - TN**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	84196	ANDREIA DE SOUZA NEVES	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
3	3817	ANIZETE ALVES DE SOUZA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
4	4291	ANTONIO LISBOA DE ALMEIDA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
5	140644	BARBHARA NAYARA OLIVEIRA DE SOUZA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
6	130231	BEATRIZ FERREIRA DE SOUSA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
7	132810	BRUNA NERI DA CRUZ	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	130517	CAMILA EMANUELLA PEREIRA NEVES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	147250	DANIELE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	130683	DILVANIA ROSA RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	15668	EVANICE CONCEICAO DOS S. PEREIRA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
12	84205	FABIANA PATRICIA RONDON ALVES	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
13	130539	FRANKISNETH DE ALMEIDA DUARTE	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
14	138906	GABRIELA ARRUDA CORREA DA COSTA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
15	82177	JAQUELINE ANGELICA FORTES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
16	25168	JUCINEIA APARECIDA B. DE CAMPOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
17	82318	JUCINETE FIGUEIREDO DE SOUZA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
18	100834	KATIA MACHADO DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
19	26202	KELLY PATRICIA DE CAMPOS CARVALHO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
20	26969	LEIDA EUGENIA CORREA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
21	31146	MARCIO DE ALMEIDA SILVA	TAE	26/12/22 A 24/01/23	30
22	132750	MARIA DAS GRACAS R. VELOSO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
23	130548	MARIA HELENA DA CUNHA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
24	152255	MIKAELA SANTA DOS SANTOS	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
25	36146	NAIR ELIAS CARDOSO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
26	41799	ROSINEIDE DE MEDEIROS OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
27	44323	SUHMAYA SILVA UNTAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
28	130722	SUZANNE ESTEFANIE ALMEIDA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
29	151342	VICTOR RAFAEL DUARTE	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	295	**ADEILTON TEIJE DE MORAES**	**TSAE - THM**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	130333	ALEX RODRIGUES OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
3	2834	ANA LUCIA DE CAMPOS TAVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	130332	ANA PAULA DE MOURA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
5	5171	AURIDE MANOEL MOREIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	7720	CICERO BATISTA DE CARVALHO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	9271	CRISTIANE DE FATIMA M. NASCIMENTO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
8	10118	DEBORA PAULA T. DE F. ALVES PEDROSO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30

9	21699	JEREMIAS BATISTA RODRIGUES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	27044	LEIVA COLETA SANTIAGO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	28378	LUCIANA ALMEIDA DE CAMPOS LEITE	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
12	28450	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
13	31233	MARCO TULIO MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
14	31733	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
15	146315	MARILENE MARIA SCHNORR	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
16	34372	MARINETE RODRIGUES S. ANUNCIACAO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
17	38431	PAULA BEATRIZ LIMA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
18	130299	ROSICLER DE FATIMA C. DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
19	42411	SANDRA MAGALI DE A. CARVALHO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
20	130392	VANDA LUCIA DE SOUZA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

EMEB PROFESSORA RITA AUXILIADORA CAMPOS CUNHA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	3259	ANATALIA CORREA CAMPOS	TAE	26/12/22 A 24/01/23	30
2	146.451	DEBORA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	130389	DIEGO PAIXÃO DA SILVA MAGALHÃES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
4	147228	**FRANCIELLE GOMES MARCULINO**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
5	146283	GIZELA CANHETE DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	25294	JUDITH ALVES DE OLIVEIRA BARROS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
7	86679	LEOCY RIBEIRO DE LIMA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	130364	LUSIMEIRE RODRIGUES SANTOS PEREIRA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
9	32537	MARIA DO CARMO RODRIGUES VELOZO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
10	36383	NEA JOSEFINA DOS SANTOS RODRIGUES	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
11	147230	ROSA CRISTIANE ALMEIDA METELO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
12	82051	ROSEMEIRE SIQUEIRA DA S. DAL OLMO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	146280	SUELY RIBEIRO FELIX	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
14	130.673	VIVIANE SALAROLLI DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
15	130558	WALDIR FELIX DA COSTA JUNIOR	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
16	130666	ZULEIDE DOS SANTOS ARTEAGA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	152483	ALISSON MARTINS DA SILVA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
2	132808	AMANDA MOREIRA SOARES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	82100	ARLENE CABRAL DE JESUS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	82067	CATARINA MARIA DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	130523	DANIELLE BARBOSA M. R. MESQUITA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	12571	EDSON ROCHA DAS NEVES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
7	82058	ERINEIA IZABEL CUSTODIO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	15639	EVANGELA PEDROSO DE ALVARENGA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	19924	IRENE DE SOUZA AGUIAR	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	147224	JACKELINE PEREIRA LEITE	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	21306	JANETE RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
12	100830	JOAO DE DEUS ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	130555	JOSENEIA RODRIGUES TELES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
14	146330	JULIANE MARCIA CORREA PEREIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
15	146278	LUCILEIDE USELOTO CEGATI	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
16	82018	MARIA AUXILIADORA DOS S. MOREIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
17	32413	MARIA DE JESUS DA COSTA VILANOVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
18	146360	MARIA ELISANGELA ALVES DE LIMA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
19	82072	PATRICIA DA SILVA PINTO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
20	130553	REGINA BATISTA DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
21	151343	REINALDO ANTONIO DA TRINDADE	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
22	130311	RITA DE CASSIA DO AMARAL FRANCO	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
23	84035	SANDRA DE CAMPOS SILVA BORGES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
24	130667	VERONICA MARIA METELO DO AMARAL	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

EMEB RUTH MARTINS SANTANA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130605	ANDREIA FERREIRA GOMES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	10172	DEIZE APARECIDA BENEVIDES	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
3	81984	GRAZIELA MARIA DE FRANCA COENGA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	146389	JEFFERSON LUIZ DE FARIAS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	146314	MARIA ANUNCIACAO DE MORAES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	31851	MARIA AUXILIADORA G. DE M. ARRUDA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
7	32784	MARIA GONCALINA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
8	33840	MARIETH LEMES DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	34183	MARILZA JOSE DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
10	146351	**MILUCIA DE OLIVEIRA F. BARRETO**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
11	36149	NAIR LIMA DA ROCHA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
12	101214	TEREZA CRISTINA WURM ZANQUETTE	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	130406	VILMA MAZIERI PERES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB SRA DIRCE LEITE DE CAMPOS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	146455	ALINE GOMES DE LIMA NETA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	2391	**AMALIA BARROS FERREIRA DA SILVA**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
3	146452	ANDREA CRISTINA T. DA SILVA COSTA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	5331	BEATRIZ AUX DE CAMPOS SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
5	6477	CALIXTA RAINHA DA COSTA BASTOS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
6	130239	**DEJANE FLORES DA SILVA**	**TSAE - TN**	26/12/22 A 24/01/23	30
7	146456	ERIKA PATRICIA LOPES DOS S. QUEIROZ	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	146364	GLAEDINA DA SILVA NEVES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	82022	GLAEDINA DA SILVA NEVES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	82172	ISABEL GOMES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
11	130235	JHENNIFER CRISTINA DE CAMPOS PINTO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
12	146359	JUCELHA FERREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	146331	KATIANY MENDES DA SILVA BERTOLINO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
14	146290	LOURDES CAITANA DE CAMPOS SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
15	29196	LUCINEY DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
16	34618	MARIZE MARQUES DE ARAUJO MENEZES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
17	132756	MARLI DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
18	40168	ROBERTO OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
19	41391	ROSENI DOS SANTOS LIMA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
20	43979	SONEIZE MARIA DE SOUZA FERREIRA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB TENENTE ABÍLIO DA SILVA MORAES					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	670	ADNILSE DE SOUZA SANTOS SIQUEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	130407	ANDREA MONTEIRO LISBOA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
3	146287	DELLY VERGINIA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	11479	EDEN DA SILVA PULCHERIO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	138913	FRANCINE QUINTELA C. ROSA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
6	82252	GONÇALINA APARECIDA A. DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
7	19023	HELENA MARIA ROBLES SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	27813	LILIAN PAZ GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	31206	MARCIO SEBASTIAO DOMINGOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	138904	MARCUS FELIPE DA COSTA CARDOSO	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
11	146329	MARIA ERISVANIA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
12	36144	NAIR DA SILVA MAGALHAES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
13	41055	ROSANGELA ESTACIO DA CRUZ SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130344	**CINTIA PAULA TARELLI T. HAZAMA**	**TSAE - THM**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	130596	DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	132745	DANYELLE MARIA TAQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	86727	EDNA MARIA SANTIAGO MARTINS	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
5	13016	ELENIR DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	82217	GIZELE OLIVEIRA FRAGA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
7	21798	JESUINA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	24957	JUSCELINO DIAS DE MOURA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	25985	KATIA CRISTINA DE ARRUDA CAMPOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	100837	LAURA DO CARMO BERTULIO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	28845	LUCILEIDE PEREIRA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
12	135681	MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
13	87222	MARIA JESUINA DOS SANTOS SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
14	130580	PATRICIA DA SILVA PINTO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
15	132786	PRISCYLLA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
16	130323	REGILAINE SILVA CORREA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
17	130525	REGINA MOTA COSTA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
18	84092	ROSANA MARCIA DE CASTRO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
19	84024	SANDRA DE OLIVEIRA	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
20	130547	SARA LIMA NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
21	44246	SUELY ALVES DA SILVA BIANCKIM	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
22	146313	SUSIANY ARRUDA LIMA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EMEB'S CAMPO					
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB ANTÔNIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130425	**JUCILEY MARIA DA SILVA SANTOS**	**TSAE - THM**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	130301	MARCELAINE PEREIRA DA SILVA SANTOS	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
3	150108	MARCIA REGINA DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	84.016	NEIDE MARIA DA SILVA SAMPAIO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
5	40002	RITA DE CASSIA SILVA LOPES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	84169	ROSIMEIRE GOMES DO NASCIMENTO	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30

7	84209	SONIA PATRICIA DE A. DOS SANTOS	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB ANTÔNIO LINO DE CAMPOS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130246	ANNIELLY REGINA BAICERE QUEIROZ	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
2	135632	BRYAN JOHNNY MIRANDA COSTA	TDE - TDI	26/12/22 A 24/01/23	30
3	132780	**ERISVANIA DE OLINDA DUARTE CAMPOS**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
4	130642	JAIRO ALT DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	36107	**NADJA LANNES DE CARVALHO**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
6	130647	SUELEN APARECIDA SOUZA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB BENEDITO ABRÃO NASSARDEN					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	27730	LIDYANE MARIA DA COSTA CAMPOS	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILÉ					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	2214	ALMINDO PEREIRA DA SILVA FILHO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB DOUTOR GABRIEL MULLER					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	86733	ROSEMEIRE APARECIDA DE JESUS	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB DOUTOR JOÃO PONCE DE ARRUDA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	1551	ALDINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
2	146394	**ANDREIA CHRISTINA F. DE SOUZA**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
3	20155	ISLIENE AUXILIADORA C. DE MAGALHÃES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	82269	JOELMA BENEDITA ALBUES	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
5	130352	JURLS ROBERTO SANTANA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
6	32329	MARIA DE FATIMA BARROS FAVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB ELIAS DOMINGOS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	146459	DORACI ANTUNES DE C. ASSUNCAO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	17095	FRANK EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	40024	RITA LUZIA SILVA CAMPOS	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	7830	**CILENE COELHO DE OLIVEIRA**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	8176	CLAUDIA BARBOSA C. FERNANDES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	146396	DAIANNY EVELLYN DE PAULA SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	11854	EDIMEIRE ALVES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
5	12867	ELAIR ANTONIA DA SILVA MIRANDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	17646	GILBERTO DA CRUZ R. DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	130259	ISABELLA NATALIA DA SILVA SOUZA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
8	147247	LUCELIA APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	33177	MARIA LUCIA DE CAMPOS SOUZA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
10	40089	ROBERTA FILARDI FLORES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
11	146300	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
12	130325	VIVIANE MARIA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	82255	ZEDINETE DIAS DE MAGALHAES	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB PROFESSORA EURAIDE DE PAULA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	132781	EDVA SIMONE DA COSTA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	130680	LAURA SIMONE DA COSTA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	11693	EDILENE CRISTINA NEVES ALVARENGA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
2	16594	FLAVIA REGINA CAMARA A. BRANDÃO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	17354	GEORGIA CARLA DE ANDRADE	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	18066	GISLENE APARECIDA DA SILVA STOELBEN	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	30200	MALUCE RODRIGUES DE MAGALHAES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
6	145481	RODOLFO CESAR CORRÊA DA COSTA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	40249	RODOLFO CESAR CORRÊA DA COSTA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
EMEB VEREADOR ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**

1	4262	ANTONIO JOAO BOTELHO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	130289	CAILANE PEREIRA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30
3	130627	CIDINEI TORQUATO DE ARAUJO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	130370	CREIDIANE JARDIM N. DA COSTA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
5	14.054	ELIZANDRA SOUZA DE PINHO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
6	26726	LAURA VERGINIA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	26727	LAURA VERGINIA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	20522	IVONE ALVES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
2	46184	VANESSA CARLA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

EMEB HEROCLITO LEÔNCIO MONTEIRO

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	132782	JOSE ORLANDO SOARES	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	84091	**MARIA JOSE DE ALENCAR MIRANDA**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
3	82044	ROSIVANE DE SOUZA SONEMBERG	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	132763	**VIVIANE DE PAULA**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	82004	**DIOGO DOUGLAS DA SILVA**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	132795	ELIDA CRISTIANA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	130637	**NEUZA DIAS EVANGELISTA**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

EMEB MERCEDES DE PAULA SÔDA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130632	**PAULA VALERIA DA COSTA ALVES**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

EMEB PROFESSOR DEMÉTRIO DE SOUZA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	13416	**ELIAS INACIO DOS SANTOS**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	36473	NEILA BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	82290	VALERIA CALDEIRA DIAS DE AMORIM	TSAE - TN	26/12/22 A 24/01/23	30

SMECEL – SETORES DIVERSOS

EXERCÍCIO 2022/2023

SMECEL CENTRAL

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	357	ADELIS LUIZA DA SILVA E SILVA	SUPER.ESCOLAR	26/12/22 A 24/01/23	30
2	854	**ADRIANA SANTANA DE ALMEIDA**	**TSAE - THM**	26/12/22 A 24/01/23	30
3	146369	CIDNEY JOSE DE CAMPOS	TSAE -TSM	26/12/22 A 24/01/23	30
4	10268	**DELZE MARIA XAVIER BISPO REZENDE**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
5	87208	KARLA JEOVANNA G. D. ALBUQUERQUE	TAE	26/12/22 A 24/01/23	30
6	132801	**MARIA ANGELICA CAMPOS SCHIMIDT**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
7	33263	MARIA LUZIA DIAS LACERDA	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
8	35874	**MIRNA VILFRIDA SOARES DA SILVA**	**TSAE - THM**	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

SMECEL – SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	84433	**DEUSDENY PEREIRA DO NASCIMENTO**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	12098	EDMAR JOAQUIM DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	12789	ELAINE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
4	14807	ERASMO RIBEIRO DA COSTA	ADES	26/12/22 A 24/01/23	30
5	16454	**FERNANDO ANTONIO GUEDES ABIGALIL**	**TDES**	26/12/22 A 24/01/23	30
6	17837	GILSON CASSEMIRO DE LIMA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	29474	**LUIS MACEDO DOS SANTOS**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
8	31339	MARCOS GUILHERME DE SOUZA OCAMPOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	36321	**NATANAEL SILVA OLIVEIRA**	**TAE**	26/12/22 A 24/01/23	30

EXERCÍCIO 2022/2023

SMECEL – CASA DE ARTES E CULTURA

QTD	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	2022	**ALICE FIGUEIREDO CARDOSO**	**ADES**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	11806	EDILSON LUIZ CRAUS	ADES	26/12/22 A 24/01/23	30
3	84454	**ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER**	**TDE - TDI**	26/12/22 A 24/01/23	30
4	16593	FLAVIA REGINA CAMARA A. BRANDÃO	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
5	19300	HILTON DE OLIVEIRA	ADES	26/12/22 A 24/01/23	30
6	26748	LAURENÇA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
7	26747	LAURENÇA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
8	28460	LUCIANA MARIA BEE	SUPER.ESCOLAR	26/12/22 A 24/01/23	30
9	31586	**MARIA ANTONIA FERREIRA BEZERRA**	**PROFESSOR**	26/12/22 A 24/01/23	30
10	32217	MARIA DA PENHA RODRIGUES	ADES	26/12/22 A 24/01/23	30
11	32619	**MARIA ELBA DE SOUZA**	**SUPER.ESCOLAR**	26/12/22 A 24/01/23	30
12	33434	MARIA PIEDADE DOS SANTOS	ADES	26/12/22 A 24/01/23	30

13	34149	**MARILZA APARECIDA SALLES**	**TSAE - TN**	26/12/22 A 24/01/23	30
14	36974	NILMA ENEDINA DA COSTA	PROFESSOR	26/12/22 A 24/01/23	30
15	37939	ORLANDO AGUIAR DA SILVA	ADES	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
SMECEL – CMAEAPI – JOÃO RIBEIRO FILHO					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	152025	**ELAINE MARIA PEREIRA DIAS**	**TDES**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	36720	NERYNE GUARIM STROBEL FRANSOSI	SUPER.ESCOLAR	26/12/22 A 24/01/23	30
3	151348	SUZYANNY ALMEIDA DOS ANJOS	TDE - TDEE	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
SMECEL - TRANSPORTE					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130748	**CLEYSON ANDERSON CHAVES**	**TRANSPORTE**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	130746	WELLINGTON ALEXANDRE DA SILVA ROSA	TRANSPORTE	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
SMECEL - NTM					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	595	ADILSON MARQUES BOTELHO	TAE	26/12/22 A 24/01/23	30
2	3904	**ANTONIA GONCALINA DE ASSUNCAO**	**TSAE - THM**	26/12/22 A 24/01/23	30
3	14009	ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA MORAES	TSAE - THM	26/12/22 A 24/01/23	30
4	38227	**PATRICIA ALMEIDA MONGE**	**TSAE - TN**	26/12/22 A 24/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
SMECEL - SUP OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR					
QTD	**MATR**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	43.603	**SILVIO MENDES DE JESUS**	**TAE**	26/12/22 A 24/01/23	30
2	132235	THULIO AYRES COELHO SILVA GUEDES	TSAE - TSM	26/12/22 A 24/01/23	30

Várzea Grande, 20 de dezembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 849208/2022. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** – **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme descrito no Edital e seus anexos, o referido processo tem por objeto **Contratação de Empresa Capacitada para a Execução dos Serviços de Fornecimento e Assentamento de Tubulações das Adutoras para distribuição de água tratada do RAP Florais da ETA Barra do Pari localizada no bairro Chapéu do Sol no Município de Várzea Grande – MT.** Na sessão pública de abertura marcada para dia **20/12/2022 às 08h30min** não compareceram licitantes, isto posto, declaro o presente certame **DESERTO**, em decorrência da **falta de interessados**. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 20 de dezembro de 2022. **Aline Arantes Correa** – Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATADA: AF GUINCHOS TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de reparo de decantador de ETA (Estação de Tratamento de Água), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, passando sua vigência de 02/12/2022 à 02/06/2023, ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666, com valor global de R$ 15.160,00 (quinze mil, cento e sessenta reais).

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 02/12/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATADA: LUIZ FIRMINO DA COSTA MEI

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo aditivo é referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de **14**/12/2022 a 14/12/2023 ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação, com valor global de R$ 54. 500,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos reais).

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 14/12/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3 º *TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019*

CONTRATADA: ELETROTECNICA OHMS EIRELLI ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma e manutenção de transformadores de energia elétrica, com reposição de peças, peças novas, genuínas, originais de fábrica, de primeira linha e primeiro uso, para atender o Departamento de Água e Esgoto do município de várzea grande - DAE/VG.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste **3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por igual e sucessivo período**, que passa a ser de **23/12/2022** a **23/12/2023** ou até que seja homologado o novo certame.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 753.148,77 (setecentos cinquenta e três mil, cento e quarenta e oito Reais, e setenta e sete centavos).**

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura: 12/12/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

JULGAMENTO

Processo nº 0207

Sindicância nº 007/2022

Denunciado: J.S.D.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 018/CORREG.GERAL/2022, de 10 de outubro de 2022**,** de abertura;

Considerando os autos da Sindicância nº 007/2022 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na "DENUNCIA DE FATO" protocolada sob nº 0119/2022 (fl.04 a 15) protocolada nesta Corregedoria em 03 de outubro de 2022;

Considerando que durante a os trabalhos da comissão foram realizadas diligências, tomadas de declaração, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

A Comissão com base no conjunto probatório ENCONTROU elementos suficientes para INDICIAR o GM SJ.S.D., por prática de transgressão disciplinar, tendo em vista o mesmo infringir o Artigo 72, II da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande;

Considerando todos os elementos trazidos aos autos, bem como o relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria Geral da Guarda Municipal e ainda todo o exposto acima;

DECIDO:

ACATAR integralmente o Relatório final do Membro da Comissão da Sindicância, indicado a apurar os fatos, com fulcro no Art. 103 da LC 4.180/2016 c/c Artigo.177 da Lei 1.164/91, por entender que **RESTOU COMPROVADO** a existência de transgressão disciplinar a ser atribuída ao servidor da Guarda Municipal J.S.D., matricula funcional nº 22691, a pena de ADVERTENCIA, tendo em vista o mesmo infringir os Artigo 72, II da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, vindo desta maneira a **COMETER TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR**;

1- **JULGAR,** com fundamento no Art.7º, inc. X, da LC nº 4.108/15, o servidor Guarda Municipal J.S.D., matricula funcional nº 22691, **RESPONSÁVEL** pelo cometimento de **TRANSGRESSÃO** disciplinar capituladas nos Artigo 72, II da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande;

2- **APLICAR** com fundamento legal no Art. 95, inc. IV, da LC 4.180/2016 ao servidor Guarda Municipal J.S.D., matricula funcional nº 22691, a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** prevista no Art. 87, inc. I da Lei Complementar nº 4.180/2016;

3- **DAR CIÊNCIA** ao servidor do referido JULGAMENTO Auto da Sindicância nº 007/2022, Processo Corregedoria Geral nº 0207, nos termos do Art. 61, do Dec. 80/2015;

4- **APÓS O PRAZO, EXTINGUE-SE** a presente Sindicância nº 007/2022 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 92, Parágrafo Único, do Dec. Nº 80/2015;

5- **OFICIAR**, o Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande, Departamento de Recursos Humanos, para as necessárias anotações na ficha funcional do servidor e o devido arquivamento, conforme previsto no Art. 92, § Único, do Dec. Nº 80/2015.

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2022

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-034, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 014/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por lote e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ELETROTÉCNICA OHMS EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.22.303.378/0001-05, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, n.223, Bairro: Porto – Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. **VANDERLEY CORREA DE MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 452.834.601-00, e portador do RG n. 0452438-1 SSP/MT **doravante denominada CONTRATADA, e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, para motores elétricos e conjunto motor bomba submersível, com mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do equipamento original, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 014/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 042/2022, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **ELETROTÉCNICA OHMS EIRELI - ME**		
CNPJ nº: 22.303.378/0001-05	Inscrição Estadual nº: 13.579.150-2	
Endereço: Rua Barão de Melgaço, nº 223		
Bairro: Porto		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78.025-300
Telefone(s): 65 3637-6291	E-mail: comprasohms@gmail.com	
Banco: Brasil	Agência: 7139-0	Conta Corrente: 32186-9
Representante Legal: Vanderley Correa de Moraes		
RG nº: 0452438-1	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF nº: 452.834.601-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 01 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 132, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	06	R$ 30,00	R$ 180,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	06	R$ 30,00	R$ 180,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	06	R$ 50,00	R$ 300,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	06	R$ 300,00	R$ 1. 800,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	06	R$ 300,00	R$ 1. 800,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$4.260,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 1,5 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 132, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro	06	R$ 30,00	R$ 180,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro	06	R$ 30,00	R$ 180,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	06	R$ 80,00	R$ 480,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	06	R$ 300,00	R$ 1. 800,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	06	R$ 300,00	R$ 1. 800,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$4.440,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 2 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 132, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 40,00	R$ 160,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 40,00	R$ 160,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	04	R$ 80,00	R$ 320,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	04	R$ 400,00	R$ 1. 600,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	04	R$ 400,00	R$ 1. 600,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$3.840,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 3 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 132, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 60,00	R$ 240,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 60,00	R$ 240,00

		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	04	R$ 90,00	R$ 360,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	04	R$ 500,00	R$ 2. 000,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	04	R$ 500,00	R$ 2. 000,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$4.840,00**

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
05	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 4 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 132, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	06	R$ 80,00	R$ 480,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	06	R$ 80,00	R$ 480,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	06	R$ 100,00	600,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	06	R$ 600,00	R$ 3. 600,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	06	R$ 600,00	R$3. 600,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$ 8.760,00**

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
06	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 5 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 132, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 100,00	R$ 400,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 100,00	R$ 400,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	04	R$ 110,00	R$ 440,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	04	R$ 700,00	R$ 2. 800,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	04	R$ 700,00	R$ 2. 800,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$ 6.840,00**

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
07	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 10 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 132, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 100,00	R$ 400,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 100,00	R$ 400,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	04	R$ 120,00	R$ 480,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	04	R$ 800,00	R$ 3. 200,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	04	R$ 800,00	R$ 3. 200,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$ 7.680,00**

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
08	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 12,5 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 132, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 140,00	R$ 280,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 140,00	R$ 280,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 160,00	R$ 320,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 1. 000,00	R$ 2. 000,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 1. 000,00	R$ 2. 000,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$4.880,00**

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTA**

09	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 15 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 132, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 150,00	R$ 600,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 150,00	R$ 600,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	04	R$ 180,00	R$ 720,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento	04	R$ 1. 100,00	R$ 4. 400,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	04	R$ 1. 100,00	R$ 4. 400,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$ 10.720,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 15 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 132, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 180,00	R$ 720,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 180,00	R$ 720,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	04	R$ 200,00	R$ 800,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento	04	R$ 1. 200,00	R$ 4. 800,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	04	R$ 1. 200,00	R$ 4. 800,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$ 11.840,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 20 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 160, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 200,00	R$ 800,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 200,00	R$ 800,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	04	R$ 250,00	R$ 1. 000,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	04	R$ 1. 250,00	R$ 5. 000,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	04	R$ 1. 250,00	R$ 5. 000,00
VALOR TOTAL DO ITEM					**R$ 12.600,00**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 20 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 160, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 250,00	R$ 500,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 250,00	R$ 500,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 250,00	R$ 500,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 1. 200,00	R$ 2. 400,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 1. 200,00	R$ 2. 400,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$6.300,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 30 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 180, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 300,00	R$ 600,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 300,00	R$ 600,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 350,00	R$ 700,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 1. 400,00	R$ 2. 800,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 1. 400,00	R$ 2. 800,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$7.500,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

		SERVIÇOS				
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 40 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 200, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 380,00	R$ 760,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 380,00	R$ 760,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 400,00	R$ 800,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 1. 700,00	R$ 3. 400,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 1. 700,00	R$ 3. 400,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$9.120,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 40 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 200, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 400,00	R$ 800,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 400,00	R$ 800,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 550,00	R$ 1. 100,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 1. 900,00	R$ 3. 800,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 1. 900,00	R$ 3. 800,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$10.300,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 50 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 200, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 500,00	R$ 1. 000,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 600,00	R$ 1. 200,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 650,00	R$ 1. 300,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 3. 000,00	R$ 6. 000,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 3. 000,00	R$ 6. 000,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$15.500,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 50 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 225, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 500,00	R$ 1. 000,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 600,00	R$ 1. 200,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 650,00	R$ 1. 300,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 3. 300,00	R$ 6. 600,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 3. 300,00	R$ 6. 600,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$16.700,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 60 CV, 06 POLOS, CARCAÇA DE 250, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 500,00	R$ 1. 000,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 500,00	R$ 1. 000,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 600,00	R$ 1. 200,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 3. 500,00	R$ 7. 000,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 3. 500,00	R$ 7. 000,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$ 17.200,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 75 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 225, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 500,00	R$ 1.000,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 500,00	R$ 1.000,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 600,00	R$ 1.200,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$ 19.200,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 75 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 225, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	03	R$ 500,00	R$ 1.500,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	03	R$ 500,00	R$ 1.500,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	03	R$ 600,00	R$ 1.800,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	03	R$ 3.400,00	R$ 10.200,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	03	R$ 3.400,00	R$ 10.200,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$25.200,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 100 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 250, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 800,00	R$ 3.200,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 800,00	R$ 3.200,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	04	R$ 875,00	R$ 3.500,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	04	R$ 7.500,00	R$ 30.000,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	04	R$ 7.500,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$69.900,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 100 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 280, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 900,00	R$ 1.800,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 900,00	R$ 1.800,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$29.600,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 125 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 280, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 800,00	R$ 1.600,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 800,00	R$ 1.600,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00

VALOR TOTAL DO ITEM	R$ 33.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 150 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 280, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	Parcial 01	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 42.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 175 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 315, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	Parcial 01	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 9.500,00	R$ 19.000,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 9.500,00	R$ 19.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$48.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 400 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 355, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	Parcial 01	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 70.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 500 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 355, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	Parcial 01	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 17.000,00	R$ 34.000,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 17.000,00	R$ 34.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 100,000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 700 CV, 04 POLOS, CARCAÇA HGF 355-C, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	Parcial 01	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00

		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$ 110.000,00**

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERCÍVEL 3 HP 04 POLOS, 220/380 VOLTS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo.	05	R$ 480,00	R$ 2.400,00
		Parcial 02	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico.	05	R$ 880,00	R$ 4.400,00
		TOTAL	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico Rebobinagem, Sacar Extator.	05	R$ 1.150,00	R$ 5.750,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$ 12.550,00**

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERCÍVEL, 4 HP, 04 POLOS 220/380 VOLTS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo.	05	R$ 540,00	R$ 2.700,00
		Parcial 02	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico.	05	R$ 990,00	R$ 4.950,00
		TOTAL	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico Rebobinagem, Sacar Extator.	05	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$ 14.150,00**

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERCÍVEL 04 POLOS, 5 HP, 220/380 VOLTS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo.	05	R$ 414,00	R$ 2.070,00
		Parcial 02	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico.	05	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
		TOTAL	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico Rebobinagem, Sacar Extator.	05	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$ 14.070,00**

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERCÍVEL 7 HP, 04 POLOS, 220/380 VOLTS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo.	05	R$ 840,00	R$4.200,00
		Parcial 02	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico.	05	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
		TOTAL	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico Rebobinagem, Sacar Extator.	05	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$ 15.700,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERCÍVEL 7,5 HP, 04 POLOS, 220/380 VOLTS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo.	04	R$ 990,00	R$ 3.960,00
		Parcial 02	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico.	04	R$ 800,00	R$ 3.200,00
		TOTAL	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico Rebobinagem, Sacar Extator.	04	R$900,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$ 10.760,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERCÍVEL 10 HP, 04 POLOS, 220/380 VOLTS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo.	03	R$ 1.150,00	R$ 3.450,00
		Parcial 02	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico.	03	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
		TOTAL	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico Rebobinagem, Sacar Extator.	03	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$ 11.250,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERCÍVEL 04 POLOS, 15 HP, 220/380 VOLTS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo.	06	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
		Parcial 02	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico.	06	R$ 1.550,00	R$ 9.300,00
		TOTAL	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico Rebobinagem, Sacar Extator.	06	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$ 30.300,00**

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ **820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 014/2022/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Sob demanda, conforme as necessidades da Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas para realização dos serviços, contados a partir do recebimento das Ordens de Serviço;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência

de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – LOTE 01	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: GR POÇOS ARTESIANOS LTDA VALOR: R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 014/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.8. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 20 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

VANDERLEY CORREA DE MORAES

ELETROTÉCNICA OHMS EIRELLI ME

ATO Nº444/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Daniel da Silva Magalhães, do cargo em Comissão de Assistente Técnico- DNS 7,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo com efeito a partir de 01 de dezembro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Dezembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1329/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 853868/2022,

RESOLVE:

Interromper a Licença para **tratar de Assunto Particular sem Ônus**(26/02/2022 a 26/02/2024) concedido ao servidor **LIDIANE CARVALHO CORREA,** Matrícula 95772, exercendo o cargo de Agente Técnico Do SUS - Técnico Em Radiologia,**retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, partir de 17/12/2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de dezembrode 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI Nº 5.025 /2022

Altera a Lei Municipal nº 4.856/2021, a qual estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica altera o §1°, do art. 5°, da Lei Municipal nº. 4.856/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° O Poder Executivo fica autorizado a:

§1º Abrir créditos suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º da Lei Nacional n.º 4.320/1964, utilizado como fonte de recursos:

(...)

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 20 de dezembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1327/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 853829/2022,

RESOLVE:

Conceder aoservidor**VIVIANE DE OLIVEIRA HENRIQUE,** matrícula 130049, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Nutricionista,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **26/12/2022 a 26/12/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,20dedezembro 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.031/2022

Dispõe sobre lançamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU, da taxa de limpeza urbana e da taxa de licença para localização de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços - ALVARÁ, referentes ao exercício de 2023, fixando o prazo de vencimento, forma de pagamento, e mantém o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

CAPÍTULO I

IPTU E TAXA DE LIMPEZA URBANA - EXERCÍCIO – 2023

Art. 1° A apuração do valor venal, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o valor da taxa de limpeza urbana, referente ao exercício de 2023, será conforme os critérios, normas e métodos fixados nas Leis Municipais ns. 3.349/2009, 3.948/2013, 3.350/2009, 4.037/2014 e 4.322/2017, além das suas respectivas alterações e legislações posteriores, devendo ser arrecadado nas seguintes condições:

I - **COTA ÚNICA: com pagamento até 19 de abril de 2023** com desconto de **20%** (vinte por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto;

II - **PARCELADO**: sem desconto, em até **08 (oito) parcelas** mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª (primeira) parcela até **19 de abril de 2.023**.

§ 1º Configura-se a aceitação irretratável das condições para pagamento parcelado a quitação da 1ª (primeira) parcela, para os casos de parcelamento.

§ 2º Nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 02 (duas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF;

§ 3º Após o vencimento do prazo para pagamento do tributo lançado em cota única ou da 1ª (primeira) parcela na opção parcelado, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento, nos termos da legislação vigente.

§ 4º Em caso de parcelamento, o vencimento das demais parcelas serão prefixadas com o dia do vencimento da 1ª parcela, mês a mês, sendo prorrogado o vencimento para o próximo dia útil, na hipótese em que se dê em sábado, domingo ou feriado.

§ 5º As isenções quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas que o acompanham, referente ao exercício financeiro 2023, deverão ser solicitadas a partir de **02 de maio de 2023 até 29 de setembro de 2023**, cabendo ao interessado comprovar as condições necessárias para sua obtenção, nos moldes da legislação vigente à época.

a) O não preenchimento das condições para o deferimento da isenção, obriga o contribuinte ao recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, no caso, correção monetária, juros e multa; ou

b) No caso do deferimento da isenção, será referente ao exercício corrente, com sua validade por 02 (dois) anos, devendo o contribuinte ao final deste prazo, apresentar a documentação necessária para manutenção e renovação da concessão do benefício.

§ 6º Os descontos incidirão sobre o valor base do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 7º Na hipótese de pagamento parcelado, ocorrendo atraso superior a 60 (sessenta) dias de uma determinada parcela, fica a autoridade administrativa competente autorizada a promover, por falta de pagamento, a inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes e o protesto extrajudicial do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento.

CAPÍTULO II

ALVARÁ - EXERCÍCIO - 2023

Art. 2° A apuração do valor da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - ALVARÁ, referente ao exercício de 2023, será efetuada conforme os critérios, norma e métodos fixados na Lei Municipal n° 1.178/1991 e demais alterações, e deverá ser arrecadado nas seguintes condições:

I - **COTA ÚNICA:**

a) com pagamento, até **24 de janeiro de 2023**, com desconto de **20%** (vinte por cento) somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos em aberto; ou

b) com pagamento, até **24 de fevereiro de 2023**, com desconto de **10%** (dez por cento) somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos em aberto.

II - **PARCELADO**: sem desconto, em até **03 (três) parcelas** mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª (primeira) parcela até **24 de fevereiro de 2023**, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF.

§ 1º Configura-se a aceitação irretratável das condições para pagamento parcelado a quitação da 1ª (primeira) parcela, para os casos de parcelamento.

§ 2º Em caso de parcelamento, o vencimento das demais parcelas serão prefixadas com o dia do vencimento da 1ª parcela, mês a mês, sendo prorrogado o vencimento para o próximo dia útil, na hipótese em que se dê em sábado, domingo ou feriado.

§ 3º Após o vencimento, os valores para pagamento do tributo lançado em cota única ou da 1ª (primeira) parcela na opção parcelado passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento nos termos da legislação vigente.

§ 4º A emissão do certificado (Alvará), que deve ser conservado permanentemente em lugar visível, no estabelecimento do contribuinte, fica condicionado ao pagamento e regularidade tributária do referido tributo, somado a comprovação da atualização cadastral das informações inerentes a inscrição econômica, e ainda, desde que preenchida e cumpridas todas as exigências legais.

§ 5º Na hipótese de pagamento parcelado, ocorrendo atraso superior a 60 (sessenta) dias de uma determinada parcela, fica a autoridade administrativa competente autorizada a promover, por falta de pagamento, a inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes e o protesto extrajudicial do Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento.

CAPÍTULO III

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – EXERCÍCIO ANTERIORES

Art. 3° Fica mantido o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Várzea Grande, exercício 2023, destinado a promover a regularização de créditos tributários municipais, cujo o fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Os créditos de natureza tributária poderão ser recolhidos nas seguintes condições:

§ 1° até 18 de abril de 2023:

I - cota única: com desconto de 95% (noventa e cinco por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória;

II - parcelado: com desconto de 80% (oitenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;

III – parcelado: com desconto de 70% (setenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;

IV - parcelado: com desconto de 60% (sessenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas;

V – parcelado: com desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida ser superior a 16.500 (dezesseis mil e quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF; ou

VI – parcelado: com desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida ser superior a 33.000 (trinta e três mil) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF.

§ 2° Após 18 de abril de 2023:

I - cota única: com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória;

II - parcelado: com desconto de 60% (sessenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;

III – parcelado: com desconto de 40% (quarenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;

IV - parcelado: com desconto de 20% (vinte por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas;

V – parcelado: com desconto de 15% (quinze por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida ser superior a 16.500 (dezesseis mil e quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF; ou

VI – parcelado: com desconto de 10% (dez por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida ser superior a 33.000 (trinta e três mil) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF.

§ 3° Os benefícios concedidos neste artigo não autorizam a restituição ou compensação de importâncias anteriormente descontadas ou recolhidas referentes a tributos e seus acréscimos.

§ 4º A opção do requerente em usufruir dos benefícios contidos na presente Lei, impõe aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas e constitui confissão irrevogável da dívida contida no parcelamento, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito, produzindo os efeitos previstos no inciso IV, do parágrafo único, do art. 174, do Código Tributário Nacional.

§ 5° Configura-se a aceitação irretratável das condições para concessão dos benefícios, o pagamento em cota única, ou da 1ª (primeira) parcela, para os casos de parcelamento.

§ 6° Fica vedada a renegociação de créditos tributários negociados sob a égide desta Lei Municipal Complementar, bem como aquelas realizadas sob a vigência leis municipais anteriores instituidoras de benefícios fiscais.

Art. 5° A dívida ativa não tributária referente à restituição ao erário, poderá ser recolhida em até 12 (doze) parcelas mensais, mediante acordo que não altere a natureza da dívida.

Art. 6º A formalização da negociação fiscal prevista nesta Lei Municipal Complementar será realizada mediante assinatura de Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento pelo sujeito passivo, seu representante legal ou por quem tenha poderes específicos para representá-lo perante o município de Várzea Grande, nos termos do art. 10 desta lei, bem como pelo agente público municipal responsável, e implicará para sujeito passivo:

I – a aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária;

II – a confissão irrevogável e irretratável dos débitos negociados, constituindo o Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento instrumento hábil e suficiente para a exigência dos respectivos valores inadimplidos, materializando a aceitação plena e irretratável pelo sujeito passivo de todas as condições estabelecidas nesta Lei, além de acarretar a interrupção do prazo prescricional da pretensão de cobrança do crédito tributário, bem como a suspensão do seu curso, face a incidência dos arts. 151, VI, e 174, parágrafo único, IV, da Lei Nacional nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional – CTN.

III – a renúncia ao direito de discutir o débito negociado, na via administrativa e/ou judicial; e

IV – a desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações, judiciais e/ou administrativas, inclusive embargos à execução fiscal, impugnações, exceções de pré-executividade, defesas e recursos apresentados no âmbito judicial e/ou administrativo, que discutam o débito objeto da negociação fiscal;

Parágrafo único: a confissão, renúncia e desistência mencionadas nos incisos deste artigo serão firmadas pelo contribuinte no próprio Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento.

Art. 7º Os débitos incluídos no parcelamento serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§1° Os débitos tributários não constituídos, incluídos no parcelamento por opção do sujeito passivo - denúncia espontânea - serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso.

§2° O pagamento da parcela em atraso, desde que não rescindido o parcelamento, implicará na aplicação dos demais encargos legais incidentes.

§3° Nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 03 (três) Unidades Padrão Fiscal do município de Várzea Grande - UPF.

Art. 8º Aos Procuradores em exercício na Procuradoria do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a negociação formalizada com base nesta Lei, que tenha por objeto créditos tributários inscritos em Dívida Ativa, nos termos do § 3º, art. 269, da Lei Municipal Complementar n. 1.178/1991 (Código Tributário do Município).

Parágrafo único: aos Auditores Fiscais Tributários Municipais e Inspetores de Tributos Municipais, em exercício na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a negociação formalizada com base nesta Lei, que tenha por objeto créditos tributários não inscritos em Dívida Ativa, pela Procuradoria do Município, nos termos do §3º, do art. 269, da Lei Municipal Complementar n. 1.178/1.991 (Código Tributário do Município).

Art. 9° Atendidos os requisitos previstos nesta Lei, o município de Várzea Grande, por meio da Procuradoria-Geral do Município, em caso de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa, e da Secretaria Municipal Gestão Fazendária, em casos de créditos tributários não inscritos em Dívida Ativa, poderão celebrar negociação fiscal através Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento devidamente assinado pelo sujeito passivo, seu representante legal ou por quem tenha poderes específicos para representá-lo perante o município de Várzea Grande, inclusive para confessar dívida e renunciar direitos, outorgados mediante procuração confeccionada nos termos do art. 10 desta Lei.

§1º Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição das assinaturas no Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento, no caso de pagamento à vista, hipótese em que a formalização da respectiva adesão do sujeito passivo ao regime instituído por esta Lei e a homologação pela autoridade administrativa ocorrerá no momento da efetivação do pagamento.

§2º A negociação materializada na forma do §1º deste artigo, terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, do Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento assinado e arquivado fisicamente, e consistirá no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos negociados, bem como na renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas, servindo como meio de prova as informações documentadas no sistema de gestão de tributos do município.

§3º A negociação fiscal poderá ser celebrada por meio eletrônico.

Art. 10. As pessoas físicas ou jurídicas poderão outorgar poderes a advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, por intermédio de procuração confeccionada nos termos dos

parágrafos deste artigo, para celebração de negociação fiscal prevista nesta Lei e acesso a informações protegidas por sigilo fiscal.

§1º A procuração será aceita como instrumento de representação do sujeito passivo pelo período de 5 (cinco) anos contados da sua assinatura, salvo se for fixado prazo menor pelo outorgante.

§2º Não será aceita a procuração com assinatura eletrônica ou assinatura digital, salvo se for possível a comprovação de sua autenticidade mediante utilização de verificador de conformidade da assinatura digital/eletrônica através de plataforma oficial disponibilizada para utilização e acesso público.

§3º A procuração deverá ser impressa e assinada:

I - pelo representante nos termos da lei, no caso de pessoa jurídica; e

II - pelo próprio contribuinte ou responsável, no caso de pessoa física.

§4º A procuração outorgada por pessoa física será acompanhada do documento oficial de identificação do outorgante, contendo foto e número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, em sua via original ou cópia autenticada pelo cartório há no máximo 1 (um) ano, para conferência dos dados preenchidos no instrumento de mandato e cotejamento da assinatura.

§5º A procuração outorgada por pessoa jurídica será acompanhada do documento oficial de identificação do seu represente legal, contendo foto e número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, em sua via original ou cópia autenticada pelo cartório há no máximo 1 (um) ano, bem como da via original ou cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, devendo, ainda, ser apresentada, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida há no máximo 1 (um) ano, para conferência dos poderes de representatividade de um ou mais outorgante.

§6º A procuração com firma reconhecida em cartório do outorgante será acompanhada de cópia simples dos documentos descritos nos §§4º e 5º deste artigo.

§7º Deverão ser entregues a procuração original, a cópia do documento de identidade profissional do advogado (carteira ou cartão emitido pela OAB), a cópia autenticada do documento de identificação do outorgante ou do seu representante legal, a cópia autenticada dos atos constitutivos consolidados e as cópias simples mencionadas no §6º deste artigo.

§8º Para fins de auditoria, os documentos apresentados, inclusive originais de identificação, deverão ser arquivados em formato digital pela unidade de atendimento onde foram validados.

§9º A procuração, inclusive com cláusula *"ad judicia et extra"*, deverá conter, com exatidão, outorga específica de poderes para a prática do ato pretendido pelo outorgado perante o município de Várzea Grande, sendo imprescindível a expressa previsão de poderes para renunciar direitos e confessar de dívidas, não sendo aceito termos genéricos.

§10. Encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no endereço eletrônico **www.varzeagrande.mt.gov.br , sugestão de modelo de texto para constar nos instrumentos de procuração públicos ou particulares.**

§11. A outorga de poderes a terceiros que não comprovem a condição de advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, se dará, exclusivamente, mediante procuração com firma reconhecida em cartório do outorgante, devendo ser observados os demais requisitos e condições previstos neste artigo.

Art. 11. Em caso de negociação fiscal mediante parcelamento de crédito inscrito em Dívida Ativa objeto de cobrança judicial, a Procuradoria Fiscal, uma vez registrado o pagamento da primeira parcela no sistema de tributos do município, peticionará nos autos do executivo fiscal requerendo a suspensão dos atos do procedimento da ação pelo período de sua vigência.

§1º Realizada a penhora total ou parcial de dinheiro (penhora *on-line* via sistema BacenJud/SISBAJUD – art. 854, da Lei Nacional nº 13.105/2015 - NCPC), bem como de quaisquer dos bens previstos nos incisos I a VIII, do art. 11, da Lei Nacional nº 6.830/1980, e/ou, ainda, garantida a execução por qualquer dos meios previstos no art. 9º da mesma lei, a Fazenda Pública Municipal somente peticionará ao juízo da execução requerendo a liberação da penhora/garantia em benefício do executado, após ser acusado o pagamento/baixa no sistema de tributos municipal do valor referente a última parcela do parcelamento ou da cota única.

§2º Em caso de rescisão da negociação fiscal, nos termos do art. 15, desta Lei, a Procuradoria Fiscal peticionará ao juízo da execução informando o descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos pelo contribuinte e requererá a imediata retomada do curso da ação.

Art. 12. A negociação fiscal celebrada sob o regime instituído por esta Lei só acarretará a extinção do crédito tributário com a quitação integral do seu objeto.

§1º Tratando-se de crédito inscrito em Dívida Ativa já objeto de cobrança judicial, independentemente da fase processual, caberá ao contribuinte, após a sua efetiva liquidação, arcar com as custas e despesas processuais, bem como, com os honorários advocatícios.

§2º No caso do parágrafo anterior, somente após a quitação total do crédito tributário negociado e do integral pagamento dos honorários advocatícios, a Procuradoria Fiscal peticionará nos autos do executivo fiscal requerendo sua extinção.

Art. 13. A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto, até o momento da assinatura do Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento.

Art. 14. São devidos honorários advocatícios nas negociações que envolvam créditos inscritos em Dívida Ativa, objetos ou não de cobrança judicial (Execução Fiscal).

§ 1º Os honorários advocatícios serão devidos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido objeto da negociação fiscal ao Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande, sem a incidência do disposto no art. 16, da Lei Municipal Complementar nº. 3.738/2012.

§2º Os honorários advocatícios serão pagos concomitantemente ao pagamento à vista, podendo, ainda, ser parcelados em, no máximo, 05 (cinco) prestações mensais, a serem cobradas nos 05 (cinco) primeiros boletos do parcelamento, desde que seja esta a modalidade escolhida pelo contribuinte para o pagamento do débito tributário.

Art. 15. O requerente será excluído do parcelamento de forma automática, sem qualquer notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 90 (noventa) dias consecutivos; e

III - não comprovação da desistência de eventual embargos à execução nos termos legais, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação do parcelamento.

§ 1º Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias de uma determinada parcela, fica a autoridade administrativa competente autorizada a promover, por falta de pagamento, a inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes e o protesto extrajudicial do Termo de Confissão de Débitos e Requerimento de Parcelamento.

§ 2º A exclusão do sujeito passivo do parcelamento implica em perda de todos os benefícios concedidos nesta Lei, acarretando a exigibilidade do saldo do crédito tributário remanescente, com a totalidade dos acréscimos legais, previstos na legislação municipal, bem como, a recomposição relativamente ao saldo devedor remanescente dos benefícios concedidos nesta Lei, sendo autorizada a retomada do curso da cobrança dos créditos, com execução das garantias prestadas e prática dos demais atos executórios do crédito, judiciais ou extrajudiciais.

Art. 16. Os benefícios constantes nesta Lei Complementar serão concedidos às inscrições que estejam com dados cadastrais atualizados no município, sendo que em caso de inscrição desatualizada, no ato do requerimento dos benefícios desta Lei Complementar, será realizada a regularização e atualização cadastral.

CAPÍTULO IV

DÉBITO – EXTINÇÃO – PRESCRIÇÃO

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir de ofício, os créditos tributários decorrentes do lançamento da Taxa de Alvará anteriores ao exercício de 2018, IPTU (e taxas que o acompanham) anteriores ao exercício de 2018, e ainda, de ISSQN anteriores ao exercício de 2018, inscrito ou não em dívida ativa, desde que os créditos tributários não estejam em processo de execução judicial e nem tenham sido objeto de autuação, notificação, intimação, novação, parcelamento ou concessão especial de pagamento.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares e regulamentares a fiel observância ao disposto nesta Lei, inclusive, em relação às condições e prorrogações de prazos para obtenção dos benefícios estabelecidos.

Art. 19. Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 20 de dezembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo: 841890/22/ Tomada de Conta Especial nº 02/2022.

Investigado: Espólio de Murilo Domingos – CPF nº 242.393.308-82.

Fatos Investigados: Plano de Implementação nº 46958.000974/200/-41-SIAFI nº 299701, programa PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

De acordo com a Instrução Normativa - TCU Nº 71, de 28 de novembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 841890/22, conduzido pela Comissão Permanente de Processos de Tomada de Contas Especial, designada pela Portaria nº 01/2021, de 20 de outubro de 2022, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 25 e outubro de 2022, página 396, e devidamente designados pela Portaria 02/2022,fica Vossa Senhoria **CITADO** para no prazo legal **de 20 (vinte) dias,** apresentar **DEFESA ESCRITA**,**nos autos Processo: 841890/22/ Tomada de Conta Especial nº 02/2022,** contados a partir da última publicação deste Edital,devendo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, permanecendo os autos à sua disposição para obtenção de vista na sala da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede localizada na Av. Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Paço Municipal “Couto de Magalhães” nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 19 de dezembro de 2022.

Suellem Monique Lage dos Santos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

PORTARIA Nº 1328/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 853830/2022,

RESOLVE:

Conceder aoservidor**RAQUEL JORGE CABRAL,** matrícula 130067, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **09/12/2022 a 09/12/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,20dedezembro 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo: 841890/22/ Tomada de Conta Especial nº 02/2022.

Investigado: Sebastião dos Reis Gonçalves – CPF nº 419.919.401-06.

Fatos Investigados: Plano de Implementação nº 46958.000974/200/-41-SIAFI nº 299701, programa PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

De acordo com a Instrução Normativa - TCU Nº 71, de 28 de novembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n°841890/22, conduzido pela Comissão Permanente de Processos de Tomada de Contas Especial, designada pela Portaria nº 01/2021, de 20 de outubro de 2022, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 25 e outubro de 2022, página 396, e devidamente designados pela Portaria 02/2022,fica Vossa Senhoria **CITADO** para no prazo legal **de 20 (vinte) dias,** apresentar **DEFESA ESCRITA**,**nos autos Processo: 841890/22/ Tomada de Conta Especial nº 02/2022,** contados a partir da última publicação deste Edital,devendo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, permanecendo os autos à sua disposição para obtenção de vista na sala da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede localizada na Av. Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Paço Municipal “Couto de Magalhães” nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 19 de dezembro de 2022.

Suellem Monique Lage dos Santos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

PORTARIA GAB/SEMMADRS/010/2022

Dispõe sobre a designação de servidor para substituir o Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, no período de 22 de dezembro de 2022 ao dia 20 de janeiro de 2023, por gozo de férias.

CÉLIO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Portaria n. 1219/22 do Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu férias ao Advogado **Jean Lucas Teixeira de Carvalho** – Matrícula 144058, assessor jurídico da SEMMADRS pelo período de 22 de dezembro de 2022 ao dia 20 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Designarcomo substituto do Assessor Jurídico da SEMMADRS, pelo período de 22 de dezembro de 2022 ao dia 20 de janeiro de 2023, o Advogado, **Roberto Brito Arcanjo** – Matrícula 151827.

Art. 2º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de22 de dezembro de 2022.

.Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, em 20 de dezembro de 2022.

CÉLIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

EDITAL Nº 10/2022/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, torna público e CONVIDA todos os cidadãos a participarem da:

Audiência Pública de apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto da Vizinhança (RIV) dos Condomínios Jardim Maringá 1 e Jardim Maringá 2. Os empreendimentos estão localizados em Várzea Grande/MT, Rua Tricolor, local denominado Usina São Gonçalo, “Jardim Maringá”, Bairro Parque do Lago, Várzea Grande/MT

Data da Audiência Pública acontece dia 11 de janeiro de 2023, às 16hs – no Hotel Hits Pantanal, auditório Tuiuiú, Av. Presidente Artur Bernardes, 251, Jardim Aeroporto, VG/MT.

Várzea Grande, 20 de dezembro de 2.022.

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 092/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a), §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 092/2022, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 850454/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: 180, 191, Barcelos, Caruaru, Ten. Cel. Duarte, Itapemirim e Tristão de Ataíde, localizadas no Jardim Eldorado Etapa III no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 948.081,73 (novecentos e quarenta e oito mil, oitenta e um reais e setenta e três centavos), referente ao acréscimo de 22,65% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor global de R$ 5.133.196,72 (cinco milhões, cento e trinta e três mil, cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/0170. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Victor Hugo, Engenheiro Civil, CREA n. MT49357, Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil, CREA n. MT45783.

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.532/2022.

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, **ROSANA MARIA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG: 1625192-0 SSP/MT e CPF: 020.126.061-13, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 037/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARQUITETO.

CONTRATADO: MEMORA ARQUITETURA, RESTAURO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 46.330.013/0001-20**.**

VALOR TOTAL: R$ 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais).Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de dezembro de 2022.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.533/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ALINE ADELAIDE PINTO DOS SANTOS,** matrícula n. 4284, Gerente de Assistência Social e Trabalho, lotada na Secretaria de Assistência Social e Trabalho, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
156/2022	GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI, inscrita no CNPJ: 15.512. 145/0001-49	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte, para atender demandas dos programas ofertados pelo centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	R$ 8. 250,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 13/09/2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2022**.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 059/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 059/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **SEBRAE/MT - Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso, CNPJ: 03.534.450/0001-52**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: SEBRAE/MT - Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso, com sede ao foro em Cuiabá/MT, sito a Avenida Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52 neste ato representados pelos diretores: Diretor Superintendente Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro, carteira de identidade nº 2.342.563 SSP/RJ e CPF 056.933.227-34 e a Diretora Sra. Eliane Ribeiro Chaves, RG nº 042281 SSP/MT, CPF 137.756.931-49.

OBJETO: Prorrogar por 05 meses o contrato para implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de atores do desenvolvimento, desburocratização, sala do empreendedor, compras governamentais, levantamento do inventário turístico e plano de desenvolvimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência de **03/11/2022** até **31/03/2023**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 056/2021**o valor de **R$ 27.108,00 (vinte e sete mil cento e oito reais),** referente ao seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Consultoria especializada em desenvolvimento territorial, por meio do programa cidade empreendedora e sustentável, nos eixos estratégicos da gestão municipal.	Mês	05	5. 421,60	27. 108,00
	TOTAL				**27.108,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.006 - Manutenção Da Secretaria De Administração E Fazenda

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 47

R$ 27.108,00

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSS O** CNPJ: 03.534.450/0001-52 Diretor Superintendente Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro RG nº 2.342.563 SSP/RJ CPF 056.933.227-34 CONTRATADA

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSS O

CNPJ: 03.534.450/0001-52

Diretora Sra. Eliane Ribeiro Chaves

RG nº 042281 SSP/MT

CPF 137.756.931-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

DECRETO Nº 106 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

***Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências*.**

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 280.000,00** (Duzentos e Oitenta Mil Reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0002 – PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1021 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2079 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO PREVILA

3.1.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 40.000,00

0802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2079 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO PREVILA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 15.000,00

0800.1111 – 1. 800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2080 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 225.000,00

TOTAL .....R$ 280.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0002 – PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

2077 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0800.1111 – 1.800.1111 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 –RESERVA DE **CONTINGÊNCIA.....R$ 280.000,00**

TOTAL .....R$ 280.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de Dezembro de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.529/2022.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **ADRIANO FIGUEIREDO,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Tingo Ramos s/n, Distrito Santa Clara do Monte Cristo, Município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1841739-6 SSP/MT e CPF n. 014.902.451-70, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Departamento de Agricultura e Fomento do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo**, **Símbolo C.C.3,** a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.534/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO**, portador do RG.: 1976813-3 SSP/MT CPF: 036.209.151-05, engenheiro civil, CREA/MT: 034542, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **CONTRATO** relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
157/2022	MEMORA ARQUITETURA, RESTAURO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 46.330.013/0001-20	Contratação serviço de profissional temporário – arquiteto.	R$: 11.330,00

Art. 2º - Designar o servidor**JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ,** portador da Cédula de Identidade nº 1520854-0 SSP/MT e CPF nº 007.105.941-51, Agente Administrativo para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 33/2022/GS/SME

Dispõe sobre o usufruto de férias coletivas para os servidores que integram o quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas e/ou escalonadas do servidor efetivo que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação**,** com fulcro no Art. 65 daLC nº 066/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o usufruto de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022, será após o término do ano letivo de 2021, conforme disposto na alínea “b” do inciso I e no inciso II do Art. 65 da LC nº 066/2016, compreendendo o período de **22/12/2022** à **21/01/2023.**

Art. 2º - As férias serão usufruídas de forma coletiva e/ou escalonada, conforme disciplinado nesta portaria.

Art. 3º - Nas unidades escolares da rede Municipal de ensino, as férias serão usufruídas de forma coletiva para o servidor ocupante do cargo de Professor (em efetivo exercício na sala de aula), Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar, Manutenção de Infraestrutura e Motorista do Transporte Escolar) e de Técnico do Desenvolvimento Infantil (TDI).

§ 1º - O servidor ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional (Vigilância) permanecerá em efetivo exercício, devendo solicitar o agendamento de férias junto à Secretaria Municipal de Educação entre os meses de fevereiro a junho e agosto a novembro de 2023.

§ 2º - Os profissionais da educação integrantes do quadro de pessoal efetivo ocupantes dos cargos/função de Gestão Escolar (Direção e Coordenação Pedagógica), de Secretário Escolar e os que estejam desenvolvendo suas funções no Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação, deverão usufruir os dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022, de forma escalonadas devendo solicitar o agendamento de férias junto à Secretaria Municipal de Educação, entre os meses de fevereiro a junho e agosto a novembro de 2023.

§ 3º - Para efeito do previsto no Art. 65, inciso I, alínea “a”, da LC nº 066/2016, somente os servidores ocupantes do cargo de Professor (em efetivo exercício na sala de aula) usufruirá de 15 (quinze) dias de férias no término do 1º semestre letivo, compreendendo o período de **15/07** a **30/07/2023**.

Art. 4º - Não terá usufruto de férias coletivas o servidor que se encontra em situação de:

I- Licença Saúde;

II- Licença Gestacional;

III- Licença Prêmio.

Art. 5º - Caberá aos Gestores manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na Secretaria da Unidade Escolar, nos turnos de funcionamento, designando servidor para trabalhar em período de férias coletivas e, após, deverá usufruir férias de acordo com o esculpido no § 1º do Art. 3º, nesta Portaria.

Art. 6º - Os casos omissos serão solucionados pelaSecretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 20 de dezembro de 2022.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 469/2022

PORTARIA N.531/2022.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **CLARA LETÍCIA INDALÉCIO OLIVO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Senador Filinto Muller, s/n, bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, portadora do RG: 1653344-5 SJSP/MT e CPF: 010.141.161-80, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **a contar desta data.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 094/2022 PMVB

PREGÃO N. 094/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO-TIPO SELF SERVICE, NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h00m do dia 10/01/2023.

INICIO DA SESSÃO:08h00m do dia 10/01/2023.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
PORTARIA Nº 480/2022

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa o Engenheiro Responsável para ELABORAÇÃO DO PROJETO, ORÇAMENTO e EXECUÇÃO da Obra de Construção de Pavimentação em TSD e Drenagem de Águas Pluviais, por meio de Execução Direta no Município de Vila Rica/MT.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, CREA nº 241629546-2, como responsável pela **ELABORAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO, assim como pela correta EXECUÇÃO da Obra de Construção de Pavimentação em TSD e Drenagem de Águas Pluviais no Trevo de Acesso da Rodoviária, Bairro Inconfidentes de Vila Rica/MT, por meio de execução direta, com área total de 1.923,55 metros quadrados.**

Paragrafo único – a prestação de serviço de que trata este *caput* é de forma direta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/11/2022.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 220/2022

CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

DO OBJETO: Concessão Onerosa, PELA MAIOR OFERTA, de uso do espaço físico edificado e caracterizado como QUIOSQUE, **"Praça Afonso Ligori "** com 40,70m² de área construída localizado na Praça Afonso Ligori, Bairro inconfidentes, pertencente ao Poder Público Municipal, destinado para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, com serviços caracterizados como de bar, restaurante e/ou lanchonete em geral, em conformidade com as Leis Municipais nº 617/2006 e 1260/2014 e Decreto nº 111/2018.

DA CONTRAPARTIDA: A Cessionária recolherá a importância de R$ 416,00 (Quatrocentos e dezesseis reais), correspondente a 08(oito) URF-VR/2022 relativa a contrapartida da concessão de uso, mensalmente, com 10 dias de antecedência do início das atividades na importância referente ao período de 01 (um) mês, em favor da Prefeitura Municipal de Vila Rica, CNPJ 03.238.862/0001-45, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal. A partir do segundo mês a Cessionária pagará ao Cedente até o 5º (quinto) dia de cada mês, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal e apresentar o comprovante de pagamento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas à Secretaria Municipal de Administração.

DATA: Vila Rica/MT, 20 de Dezembro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA– Prefeitura Municipal De Vila Rica – Cedente

WILMAR ALVES DOS SANTOS 81004907168 (15.255.447/0001-89) – Cessionária.

GABINETE
PORTARIA Nº 479/2022

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros, do Comitê de investimentos do IMPREV".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores (as) abaixo para comporem o Comitê de Investimentos do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica-MT.

Eurico da Cunha Barbosa

CPF: 255.891.212-72

Leidi Aparecida Mineli

CPF: 919.475.881-68

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Vila Rica-MT, 20 de Dezembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 478/2022

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PABLYNE EDUARDA SOUZA E SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 756.744.911-00, para atuar como fiscal do contrato nº 090/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais realizados para a concessão Onerosa, PELA MAIOR OFERTA, de uso do espaço físico edificado e caracterizado como QUIOSQUE, "Praça Afonso Ligori " com 40,70m² de área construída localizado na Praça Afonso Ligori, Bairro inconfidentes, pertencente ao Poder Público Municipal, destinado para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, com serviços caracterizados como de bar, restaurante e/ou lanchonete em geral, em conformidade com as Leis Municipais nº 617/2006 e 1260/2014 e Decreto nº 111/2018.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°021/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/ 20229(DIIMASTER)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°021/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 025/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 018/2022 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTES PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

21 SAIS DE REIDRATARÃO ORAL - 27,9G, PÓ PARA SOLUÇÃO, ENVELOPE, ORAL. 0,64 70,32% R$ 1,09

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 20 de Dezembro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02. 520.829/0001-40) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 220/2022

CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Membro Srª Cristina Magalhães Castro, Portaria nº. 409/2022, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da Concorrência nº 006/2022 Concessão Onerosa, PELA MAIOR OFERTA, de uso do espaço físico edificado e caracterizado como QUIOSQUE, **"Praça Afonso Ligori "** com 40,70m² de área construída localizado na Praça Afonso Ligori, Bairro inconfidentes, pertencente ao Poder Público Municipal, destinado para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, com serviços caracterizados como de bar, restaurante e/ou lanchonete em geral, em conformidade com as Leis Municipais nº 617/2006 e 1260/2014 e Decreto nº 111/2018, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
WILMAR ALVES DOS SANTOS 81004907168 (15.255.447/ 0001-89)	R$ 416,00 (Quatrocentos e dezesseis reais) correspondente a 08 URFV mensais

Vila Rica – MT, 20 de Dezembro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Membro da C.P.L

Portaria nº 409/2022

GABINETE
DECRETO N.º 194/2022

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETA FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICA.

O Sr. Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

CONSIDERANDO a legislação e considerando o memorando interno nº 1867/2022 da Secretária Municipal de Educação;

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica decretado férias coletivas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/01/2023 a 21/01/2023, conforme cargo e função abaixo mencionados;

Escola Municipal Professora Ilma Valadares de Aragão

Agente de Limpeza Escolar

Agente de Nutrição Escolar

Diretor e Coordenador Pedagógico

Escola Municipal Vila Nova

Agente de Limpeza Escolar

Agente de Nutrição Escolar

Diretor e Coordenador Pedagógico

Escola Municipal Alair Alvares Fernandes

Agente de Limpeza Escolar

Agente de Nutrição Escolar

Tec. Adm. Educacional

Diretor e Coordenador Pedagógico

CMEI Dr. Fernando Daher Rodrigues Ferreira

Agente de Limpeza Escolar

Agente de Nutrição Escolar

Diretor

CMEI Gotinhas do Saber

Agente de Limpeza Escolar

Agente de Nutrição Escolar

Diretor

Escola Municipal Procópio Faria/Projeto Caxangá

Agente de Limpeza Escolar

Agente de Nutrição Escolar

Motorista Escolar

Escola Municipal Nazaré/PA São José

Agente de Limpeza Escolar

Motorista Escolar

Escola Municipal Santaninha/PA Alvorada

Agente de Nutrição Escolar

Escola Municipal Rui Ramos/PA Ipê

Agente de Limpeza Escolar

Agente de Nutrição Escolar

Motorista Escolar

Diretor

Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida/Projeto Beleza I

Agente de Limpeza Escolar/readaptação (Osmarilda Teixeira)

Motorista Escolar

Diretor e Coordenador Pedagógico

Paragrafo único – Estarão em Férias Coletivas os Motoristas Escolares da Sede: Indalécio Jardim de Melo, Josué Procópio de Sousa e Paulo Mario Zorzi.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, devidamente inscrita no CNPJ 03.238.862/0001-45, torna público o que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental (LP E LI), para atividade de Declaro para os devidos fins que o projeto da Prefeitura Municipal de Vila Rica para Construção da usina fotovoltalca com 1300kW, localizado perímetro urbano no município de Vila Rica-MT

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA Nº 032/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022-RECESSO FINAL DE ANO

PORTARIA Nº 032/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022-RECESSO FINAL DE ANO

"ESTABELECE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT NO PERÍODO DE 19 DE DEZEMBRO A 08 DE JANEIRO DE 2023."

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, considerando o recesso parlamentar no Legislativo Municipal de todo o Estado em comemoração as festas de finais de ano, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, **recesso administrativo** entre os dias **19 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - As atividades administrativas da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, **retornarão ao expediente** ordinário no dia **09 de janeiro de 2023** em seu horário normal de funcionamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

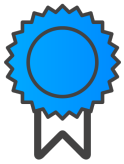
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2022.

Bruno Lins Rios

Presidente

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Dec 20 22:37:07 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)